

ANNAES

DO

SENADO BRAZILEIRO

4ª SESSÃO DA 18ª LEGISLATURA

VOLUME IV

DE 1 DE AGOSTO A 3 DE SETEMBRO DE 1884



RIO DE JANEIRO

Typographia Imperial e Constitucional de J. VILLENEUVE &]C.

61, RUA DO OUVIDOR, 61

1884

SENADO

62ª SESSÃO EM 1 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Parecer — A resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. Teixeira Junior e Dantas (presidente do conselho). Observações do Sr. presidente — Alistamento eleitoral. Discurso e requerimento do Sr. Nunes Gonçalves. Discurso do Sr. Dantas (presidente do conselho). Retirada do requerimento. O senado concede. — Ordem do dia — Votação das materias encerradas — Credito ao ministerio da agricultura. Observações do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Correia. Votação. Dispensa de intersticio. O senado concede — Licença a um desembargador. Observações dos Srs. Correia e Visconde de Paranaguá. Dispensa de intersticio. O senado concede — Pagamento á viuva de um capitão. Votação. Dispensa de intersticio. O senado concede — Reforma da eleição de camaras municipales e de juizes de paz. Observações e requerimento do Sr. Franco de Sá (ministro do imperio). Votação.

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Junqueira, Barros Barreto, Saraiva, Chichorro, Castro Carreira, de Lamare, Meira de Vasconcellos, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Correia, Octaviano, Antão, Barão de Mamoré, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Leão Velloso, Barão da Laguna, Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Cunha e Figueiredo, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Dantas, Conde de Baependy e Soares Brandão.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Silveira Lobo, Silveira Martins, Carrão, Godoy, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Martiuho Campos, Paula Pessoa e Visconde de Bom-Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Paranaguá, Lima Duarte, Cansansão de Sinimbu, João Alfredo, Lafayette, Uchón Cavalcanti, Fausto de Aguiar e Affonso Celso.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio do imperio, de 31 de Julho ultimo, transmittindo, em satisfação á requisição constante do officio do senado de 10 do dito mez, cópia do officio do presidente da provincia do Rio de Janeiro, ao qual acompanhão cópias das actas officiaes de que trata

a petição de diversos eleitores mbradores do lugar denominado Corrego do Prata, pertencente ao municipio do Carmo. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do presidente da provincia de Sergipe, de 14 do mez passado, remetendo um exemplar impresso das leis e resoluções daquella provincia promulgadas no corrente anno. — Ao archivo.

O Sr. 4º SECRETARIO, servindo de 2º, leu o seguinte

PARECER

Foi presente á commissão de legislação a proposição da camara dos deputados sob n. 5, de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes, para interpor sobre ella o seu parecer.

Tendo examinado, como lhe cumpria, as medidas propostas, a commissão reconhece a relevancia do assumpto, e julga de necessidade indeclinavel attender-se ao reclamo da opinião a este respeito.

O projecto manda observar nas execuções civeis o disposto na 2ª parte do tit. 3º caps. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, que regula, com proveito para a boa administração da justiça, o processo commercial.

A effectividade do direito em litigio depende de regras claras e precisas na execução dos julgados, e a diversidade de legislação sobre semelhante assumpto, não havendo motivos especiaes, serve apenas para augmentar a cavillação, dando aso a delongas enfadonhas e dispendiosas que não deixam de produzir o retrabimento dos capitães e elevar a taxa do juro pelo risco a que ficão sujeitos.

A nossa lei de processo civil, no tocante á execução, resente-se do atraso da sua época, que remonta a mais de tres seculos, sendo certo que as poucas alterações realizadas em tão longo periodo não correspondem ao progresso da sociedade e ao desenvolvimento das relações juridicas, nas diversas espheras da actividade collectiva ou individual.

A proposição da outra camara, inspirada, seguramente, nos desejos de melhorar, nesta parte, o processo civil, faz extensivas ás execuções civeis as disposições citadas do decreto n. 737, bem como aquellas que dizem respeito aos recursos, sua interposição e forma de processo.

E como militem iguaes razões para applicação de outras disposições do mesmo decreto, as quaes, a par da concisão e clareza, importão economia de tempo e de custas, a commissão não duvida offerecer uma emenda substitutiva ao art. 1º do projecto, comprehendendo, além do 3º os tits. 1º e 2º do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850.

Os §§ 1º e 2º do art. 1º do projecto dão maior vigor á execução, assim no civil como no commercial, pois facilitão, com menor dispendio, a venda effectiva dos bens penhorados e assegurarão ao credor

exequente o seu pagamento em dinheiro, como exige a fé dos contratos. A adjudicação obrigatória, com abatimento ou sem elle, nos termos da lei vigente, torna sobremaneira penosa a condição do credor exequente, que se vê compelido a receber para seu pagamento, em vez de dinheiro, bens que em geral não acharão licitantes. Revogando semelhante disposição o projecto procura, ao mesmo tempo, attender aos interesses legitimos do devedor, sem diminuir a exequibilidade da venda judicial, á vista do disposto no art. 2.º e seus paragraphos. Assim é permitido não só ao executado, mas também á sua mulher, ascendentes e descendentes, remir ou dar lançador a todos ou a alguns dos bens penhorados até a assignatura do auto de arrematação, sem que seja necessaria a citação do executado.

Convem substituir o art. 3.º, dando-se á sua disposição uma fórma mais conveniente.

O art. 4.º deve ser supprimido, porque a sua adopção neutralisaria as medidas salutaras do projecto, estabelecendo dous regimens diversos para acções da mesma natureza, com flagrante violação do principio,—que a lei do processo é aquella que vigora no tempo em que a execução tem lugar. O processo não passa de um meio, de uma fórma garantidora da effectividade do direito, nada innova nem altera, quanto á natureza e validade dos contratos em geral. A fórma de processo não pôde ser objecto de direitos adquiridos, nem o principio da não retroactividade lhe pôde ser applicavel, uma vez que se respeitem os actos consummados ou em via de conclusão.

Ha, porém, uma classe de credores, para os quaes se tem estabelecido por altas considerações de publica conveniencia um regimen especial, o da lei de 24 de Setembro de 1834: são os credores hypothecarios. Os seus titulos de credito gozão de certas garantias, em ordem a facilitar as transacções necessarias para que a lavoura, principal fonte da riqueza da nação, possa obter capitães a longo prazo e juro barato, condição *sine qua non* do seu desenvolvimento e prosperidade. Com semelhante intuito foi apresentado por um illustrado senador pela provincia do Maranhão o projecto letra G 3, que pende de deciso do senado, tendo sido adiado á espera desta proposição.

O projecto alludido contém uma série de medidas e providencias bem combinadas, alterando as disposições relativas ás acções hypothecarias, de que trata o art. 14 da lei n. 1,237 de 24 de Setembro de 1834.

A commissão de legislação julga interpretar bem a opinião do senado, quando adiou esse projecto, offerecendo os seus artigos como aditivos ao projecto vindo da camara dos deputados, com algumas modificações, que sujeita á sabedoria do senado.

Assim que, é a mesma commissão de parecer que a proposição de que se trata entre na ordem dos trabalhos e seja approvada com as emendas offerecidas.

A proposição do camara dos deputados é a seguinte:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Extrahida a carta de sentença, ou iniciada a execução no civil, conforme a legislação em vigor, seguir-se-ha a execução até final, observando-se o disposto na parte 2.ª, tit. 3.º, caps. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, cujas disposições sob e recursos, sua interposição e fórma de processo ficão igualmente extensivas ás execuções civis.

« Tanto nas execuções civeis, como nas commerciaes, serão observadas as seguintes alterações:

« § 1.º Se os bens penhorados, depois de correrem duas praças, não encontrarem lança que cubra o preço da avaliação, serão levados á terceira praça e vendidos por qualquer preço a quem mais der, podendo o exequente lançar em qualquer das praças, independente de licença do juiz, e ficando abolida a adjudicação.

« § 2.º Quando nas execuções houver mais de um

licitante, será preferido aquelle que se propuzer arrematar englobadamente todos os bens levados á praça, uma vez que offereça nas primeiras praças preço pelo menos igual ao da avaliação e, na terceira, ao maior lança offerecido.

« Art. 2.º E' lícito não só ao executado, mas também á sua mulher, ascendentes e descendentes, remir ou dar lançador a todos ou a algum dos bens penhorados até á assignatura do auto de arrematação, sem que seja necessaria a citação do executado.

« § 1.º Para que o executado, sua mulher, ascendente ou descendente possa remir ou dar lançador a todos ou a algum dos bens, é preciso que offereça o preço igual á avaliação nas duas primeiras praças e igual ao maior offerecido na terceira.

« § 2.º Nenhuma das pessoas acima indicadas poderá remir ou dar lançador a algum ou a alguns bens, havendo licitante que se proponha arrematar todos os bens, offerecendo por elles os preços, que na occação tiverem.

« Art. 3.º O prazo de 30 dias designado no art. 1.º da lei de 15 de Setembro de 1839, para as propostas escriptas nas praças judiciaes de escravos, fica reduzido a 10 dias.

« Art. 4.º As disposições da presente lei regerão sómente as execuções por dividas contrahidas depois de sua publicação.

« Art. 5.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 18 de Junho de 1884 — Affonso Celso Junior.—Ferreira de Moura. »

Emendas

« O art. 1.º do projecto seja substituido pelo seguinte:

« Nas execuções civeis, extrahida a carta de sentença ou expedido o competente mandado, conforme a legislação em vigor, se observarão as disposições contidas na parte 2.ª tits. 1.º, 2.º e 3.º do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, e bem assim todas aquellas que dizem respeito aos recursos, sua interposição e fórma de processo, com as seguintes alterações, extensivas, igualmente, ás execuções commerciaes:

« § 1.º. (Como no projecto.)

« § 2.º. (Como no projecto.)

« Art. 2.º. (Como no projecto.)

« § 1.º. (Como no projecto.)

« § 2.º. (Como no projecto.)

« Art. 3.º. (Substitua-se pelo seguinte:)

« O prazo de 30 dias para as propostas escripta nas praças judiciaes, a que se refere o art. 1.º da lei de 15 de Setembro de 1839, fica reduzido a 10 dias

« Art. 4.º. (Supprima-se.)

« Acrescentem-se como additivos, mudada a respectiva numeração, os artigos do projecto do senado letra G 3, de 1883, com as seguintes alterações:

« Ao art. 8.º: Depois das palavras—Bancos e sociedades de credito real—acrescente-se—e qualquer capitalista.

« Depois das palavras—colheitas pendentes—acrescente-se—e productos agricolas.

« Ao art. 9.º Substitua-se pelo seguinte:

« As disposições da presente lei concernentes ás execuções de credits hypothecarios só são applicaveis aos contratos cujo juro não excederem de 8 % ao anno, aos em que forem os mesmos juros reduzidos a esta taxa e aquelles que, celebrados depois da presente lei, contiverem tambem a clausula de amortização realizavel entre 10 e 30 annos. »

Sala das commissões do senado, 26 de Julho de 1884.—Visconde de Paranaguá.—Leão Velloso.—J. J. Fernandes da Cunha.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

A RESPOSTA Á FALLA DO TRONO

« Sr. Teixeira Junior: — Sr. presidente, a situação anormal em que se acha a assembléa geral

legislativa, depois das recentes declarações do nobre presidente do conselho, induz-me a pedir uma explicação a V. Ex.

Estamos no fim da actual sessão legislativa, que apenas teria de durar mais um mez, se não fóra a declaração da dissolução prévia que obtive o nobre presidente do conselho; mas não parece razoavel que até agora não se tenha respindido ao discurso da corda, e nem ao menos tenha sido comprehendido na ordem do dia o voto de graças.

Talvez dentro de poucos dias tenha-se de encerrar a assemblea geral...

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Ou dissolver.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — ...sem que durante o periodo de tres mezes da actual sessão se tenha respindido ao discurso da corda, com ligão necessaria no systema que nos rege e que até hoje tem sido observada.

Nesta emergencia eu requereria a V. Ex. que desse para ordem do dia a discussão do voto de graças.

Não o faço, porém, sem que V. Ex. me dê uma explicação.

Depois das declarações do nobre presidente do conselho, parece que camara e senado devem occupar-se somente com as leis anuais; mas vejo na ordem do dia da sessão do senado assumptos que não fazem parte das leis anuais.

O Sr. JUNQUEIRA: — Já estavam em discussão.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Embora; se se podem discutir materias alheias ao orçamento, parece-me que deve ser preferida a resposta á falla do throno.

Se é possível, repito, occupem-se as camaras com assumptos alheios á lei do orçamento, então discuta-se o voto de graças.

Inclino-me a insistir nesta necessidade porque me parece que, se o voto de graças tivesse sido discutido opportunamente, outra talvez fosse a solução da crise que deu lugar a esta situação anormal em que se acha a assemblea geral legislativa, porque na falla do throno nota-se um periodo relativo á questão do elemento servil, que constitui a mais completa antithese do projecto apresentado na camara dos deputados.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Isto é materia velha!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Será materia velha para V. Ex., mas para mim é nova; e tanto mais quanto é evidente que esta materia ha de ser discutida na futura sessão; e já vê V. Ex. que não pôde ser velha, porque apenas principiou a existir provocando o conflicto entre a camara dos deputados e o ministerio. Talvez que mesmo por causa dessa antithese tivesse sido adiada a discussão do voto de graças.

Ora, desde que houve conveniencia em adiar-se esta materia, que o nobre presidente do conselho chama velha, parece que, depois das recentes acontecimentos, não ha o mesmo motivo para preterir-se nesta sessão a discussão do voto de graças; e por isso desejo saber se ainda é possível discuti-lo.

Faço esta pergunta fundado na ordem do dia da sessão de hoje, em que vejo assumptos alheios aos orçamentos.

Depois da resposta que V. Ex. se dignar dar-me, regularé o meu procedimento; e espero da benevolencia de V. Ex. que me informe se a preterição dessa discussão proveio unicamente de deliberação da mesa ou se o nobre presidente do conselho a pediu.

O Sr. Presidente: — Devo declarar ao nobre senador que o governo não interveio na demora da discussão da resposta á falla do throno...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. Presidente: — ...nem ao menos trocou palavra commigo a tal respeito.

Demorei a discussão desta materia, porque é pratica quasi constante não discuti-la no senado senão depois da discussão de igual assumpto na camara dos Srs. deputados, onde os votos de confiança podem influir na existencia dos ministerios.

Tem acontecido, alguma vez, que o senado discuta e approve a resposta á falla do throno antes da camara dos Srs. deputados; mas em todo o caso fica reservada a apresentação desta resposta para depois de discutida e votada naquella camara a mesma materia.

Não se tendo feito isto, durante a existencia do ministerio anterior, entendi que não podia e não devia pôr em discussão este assumpto, sem que fosse precedida pela da outra casa.

Entretanto se o senado resolver que ainda hoje, depois das occurrencias havidas, pôde responder-se á falla do throno sem que essa resposta tenha de subir á presenca de S. M. o Imperador, visto que, dissolvida a camara, não pôde ser nomeada deputação alguma desta casa, não terei remedio senão obedecer.

Ha ainda uma observação do nobre senador a que devo resposta.

As materias que estão na ordem do dia, alheias ao orçamento, forão ali collocadas antes das declarações do ministerio na camara dos deputados e aqui no senado. Não se tendo votado sobre nenhuma dellas, não podia deixar de dá-las pua ordem do dia; mas retirarei todas as que não dizem respeito á prompta votação dos meios para o governo realizar o proposito em que está de dissolver a camara dos deput. dos...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. Presidente: — ...sem que com isto deixe, para aproveitar o tempo, de por na ordem do dia aquellas materias que, não impedindo a discussão dos orçamentos, são tambem necessarias (*supra locis*), porque referem-se algumas a pretenções individuais, a que se deve attender, e a outros assumptos menos importantes que os orçamentos.

E' esta a declaração que devo fazer ao nobre senador.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR (pela ordem): — Sou compelido pelas explicações que V. Ex. teve a bondade de dar-me, a pedir ao nobre presidente do conselho que declare se jura inconveniente a discussão do voto de graças actualmente. Depois da resposta de S. Ex., apresentarei ou não o meu requerimento.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Depois da declaração que acaba de fazer o nobre presidente do senado, apenas tenho a acrescentar que devemos fazer tudo quanto for possível para terminar aquillo que é essencial afim de realizar-se a dissolução.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Estou satisfeito.

ALISTAMENTO ELEITORAL

O Sr. Nunes Gonçalves: — Sr. presidente, a discussão havida hontem aqui e na camara dos deputados fez-me comprehender a necessidade urgente de um requerimento que vou ter a honra de mudar á mesa, para ser submettido á deliberação do senado.

O requerimento tem por fim provocar uma declaração por parte do nobre presidente do conselho com relação ao proximo alistamento eleitoral.

Não procurarei reviver o debate que teve lugar em relação á origem official ou não do artigo editorial do *Journal do Commercio*, que publicou logo no dia seguinte a solução da crise.

Não o farei por mais de um motivo: 1º, porque não ligo muita importancia á origem do artigo; em 2º lugar, porque, depois das palavras de segurança e do tom categorico com que o nobre ministro do imperio hontem asseverou que esse artigo não é de origem official....

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — ...não me é licito pôr em duvida a declaração de S. Ex. Entretanto, peço permissão para fazer uma unica observação, e vem a ser que as razões que levárão o nobre senador pela provincia da Bahia e o nobre senador pelo Paraná a agitar esta questão, são de ordem tal que não se poderia imaginar duas opiniões a tal respeito.

Era geral a convicção de que o artigo provinha de

fonte official. O nobre ministro do imperio, urgido pelas circumstancias, isto é, pela natureza da discussão, deixou escapar a idéa de que a communição á imprensa talvez houvesse partido de algum ultralheiro de estado.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Foi em aparte e não em discurso que eu o disse.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O nobre ministro do imperio deixou pairar esta duvida.

Os argumentos apresentados pelos nobres senadores a quem ha pouco me referi, forão de ordem tal, como disse, que não se podia pôr em duvida a origem da publicação; e, de facto, tudo que se passou no conselho de estado e após a reunião delle veio tão minuciosamente descripto como se fora de origem official a noticia.

Mas S. Ex. deixou escapar, como eu disse, essa observação, que faz pairar a duvida sobre algum conselheiro de estado que houvesse autorizado a publicação dos factos occorridos.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Já fiz o meu protesto.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Mas S. Ex. não foi feliz, porque no proprio artigo a que me refiro ha a prova mais cabal de que não podia vir a noticia de nenhum dos conselheiros de estado; e essa prova consiste na designação da hora em que o ministerio teria de comparecer perante a camara para annunciar a dissolução.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — A hora em que o ministerio deveria comparecer perante a camara foi communicada á imprensa.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O *Diario Official* publicou.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Se o artigo não foi de origem official, pelo menos o jornal que o publicou teve informações officiaes para aquellas declarações que fez.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Quanto a esta parte, quanto á hora em que o ministerio se deveria apresentar á camara.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — E' simples a explicação. V. Ex. vai ouvir.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Como disse, não pretendo enterrear-me nesta discussão, até mesmo porque disponho de poucos minutos, e preciso delles para justificar o meu requerimento.

O nobre ministro do imperio aqui declarou-nos que a dissolução da camara dos deputados estava resolvida; com isto nada mais fez do que confirmar a declaração anteriormente feita, aqui e na camara dos deputados, pelo nobre presidente do conselho.

Bem. Resolvida, como está, a dissolução da camara dos deputados, annunciada officialmente, como foi, ao parlamento, pergunto eu: o que pretende o governo fazer com relação á proxima revisão do alistamento eleitoral, cujos trabalhos devem começar no dia 1º de Setembro? Já expedio as ordens precisas para que não se procedesse a essa revisão?

O nobre presidente do conselho sabe que o § 10 do art. 8º da lei de 9 de Janeiro de 1881 terminantemente prescreve que, dissolvida a camara dos deputados, não se procederá á revisão entre a dissolução e a eleição.

Se o facto da dissolução não está materialmente realtizado, moalamente existe com todos os seus effectos jurídicos. Isto é incontestavel.

A razão pela qual a lei não quiz que se procedesse á revisão do alistamento entre a dissolução e a eleição é a mesma que se dá presentemente, isto é, evitar que o processo eleitoral seja evadido da suspeição muito natural da interferencia indebita do governo e dos agentes do poder executivo, que viciem e deturpem o mesmo alistamento.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Peço a palavra.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' verdade que a hypothese por mim agora agitada está perfeitamente

resolvida no regulamento expedido para execução da lei (*apoiados*), no qual se declara o seguinte:

« Art. 236. No caso de dissolução da camara dos deputados, servirá para a eleição o alistamento ultimamente revisto, não se procedendo á nova revisão entre a dissolução e a eleição, que se fizer em consequencia della. »

Até aqui é a reproducção textual do que dispõe a lei. Acrescenta o regulamento:

« Se, porém, ao tempo em que o acto da dissolução se realizar já se estiver procedendo á revisão, proseguir-se-ha nos trabalhos desta, mas o alistamento revisto não servirá para aquella eleição. »

Bem. Esta disposição complementar do artigo do regulamento poderia tornar escusado o meu requerimento; mas, é ainda no artigo editorial do *Jornal do Commercio* que vou buscar as razões justificativas deste requerimento, porque ahí se diz: « E' muito provavel que, tendo as camaras de discutir e votar as leis annuas, coincida a votação dessas leis com a terminação do prazo, findo o qual devem cessar os poderes da camara, e então a dissolução virá a ser puramente nominal, e teremos a solução mais suave da crise agitada. » Portanto, é muito possivel que esta discussão e votação das leis annuas se estenda, não só até 3 de Setembro, como até depois disto.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não ha necessidade.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Desde que o fim para que a camara prosegue em seus trabalhos é a votação das leis annuas, não é impossivel que essa votação se prolongue até depois de 3 de Setembro. Mas, admittamos que não seja senão até o dia 3; pergunto: qual é o meio pratico pelo qual tem de ser posto termo á sessão? Teremos de ver aqui S. M. o Imperador lendo a falla do encerramento?

Parece-me que não ha outro meio senão a leitura do decreto da dissolução, seja qual for o dia em que o encerramento tenha de dar-se.

Os Srs. DANTAS (*presidente do conselho*) e FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Sem duvida.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Folgo de ouvir esta declaração por parte dos nobres ministros, porque era possivel que se desse o facto de ficar prejudicada a dissolução, e então, tendo começado a revisão do alistamento, ella proseguisse e de accordo com esta revisão se fizesse a eleição.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Já pedi a palavra.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Agnardarei que V. Ex. expendas as razões do procedimento que vai ter. Parece-me que a questão é grave: ella precisa ser bem elucidada, de sorte que não haja a menor duvida sobre isto, porque sabemos que importantes questões vão agitar-se nos comicios eleitoraes para serem considerados eleitores ou não os que se alistarem na occasião da revisão; tanto mais quanto, publicado o decreto de dissolução no dia 3 de Setembro, é quasi impossivel que elle chegue ás parochias do interior antes de terminada a revisão do alistamento, e então as questões agitadas nos comicios terão eco na camara dos deputados por occasião do reconhecimento de poderes.

O meu requerimento, Sr. presidente, é concebido nos seguintes termos:

« Requeiro que pelo ministerio do imperio se peça ao govono que informe se, resolvida e annunciada officialmente como se acha a dissolução da camara dos deputados, forão expedidas as precisas ordens para que, nos termos do § 10 do art. 8º da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881, não se proceda á nova revisão do alistamento eleitoral, que deveria ter começo do dia 1º do mez de Setembro proximo vindouro. — Nunes Gonçalves. »

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Parece que o honrado senador, a quem vou responder, res-

pondeu a si mesmo nas considerações que com o maior critério adduzio para fundamentar seu requerimento. S. Ex. disse e ouvimo-lo: a dissolução está oficialmente annunciada e está produzindo todos os seus efeitos moraes e politicos, e devia assim ser, mas não produziu ainda seus efeitos legnos; isto quer dizer que antes de effectivamente ser lido o decreto de dissolução seus efeitos legnos não se podem dar.

Entre elles está sem a menor duvida o de não proceder-se ao alistamento de que trata a lei ultima eleitoral. Se, pois, a dissolução apparecer depois do dia 1º de Setembro...

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio): — Será em pura perda.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — ... é o que diz o honrado ministro do imperio, todo o trabalho do alistamento será em pura perda.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio): — Para a eleição.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Para a eleição, é claro.

Nesta parte, pois, parece respondida a pergunta do honrado senador.

Quanto á dissolução, pergunta tambem S. Ex. se os trabalhos foram além do 1º de Setembro....

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Até o dia 3.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — ...até o dia 3, que fará o governo? Eu entendo o commigo o ministerio a que pertengo, que a dissolução ha de dar-se antes; o decreto ha de vir, do contrario seria uma cousa anomala.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Sem duvida.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Eu estimo muito ouvir este aparte do nobre senador pelo Rio de Janeiro, a quem teria consultado se tivesse tempo. Assim, sem mais acrescentar, creio ter respondido ao nobre senador; e o paiz lendo este debate, ficará esclarecido e informado do que se tem de dar, como convem n'um governo livre e de publicidade.

Mas, Sr. presidente, peço licença a V. Ex., uma vez que estou com a palavra, para fazer uma pequena reclamação em honra da verdade e por defesa do ministerio. Esta reclamação seria dispensavel inteiramente se o honrado senador pela Bahia, a quem me vou dirigir, tivesse tido a mesma generosidade que teve o honrado senador pelo Maranhão que nos fez justiça. O honrado senador pelo Maranhão declarou formalmente que, desde que o ministerio assegurava que não teve a minima parte, a minima, na noticia circumstanciada, publicada no *Jornal do Commercio* com respeito á occorrença dada na reunião do conselho de estado, e ás providencias ulteriormente publicadas a por elle annunciadas previamente, não punha nenhuma duvida á palavra do governo.

O nobre ministro do imperio disse a verdade e o affirmo em honra de todos os meus collegas, mas realmente o que não posso comprehender é que depois dessa declaração feita pelo honrado ministro do imperio, e que foi aceita por modo tão digno pelo nobre senador pelo Maranhão, o nobre senador pela Bahia, com tamanha insistencia, succedendo na tribuna ao honrado ministro do imperio, contentasse da publicação feita no *Jornal do Commercio* que infallivelmente não podia deixar de ser dada e talvez escripta por algum dos ministros; insistencia por parte do nobre senador que parecia ter em vista intrigar-nos com a outra imprensa, a que se não fez essa comunicação.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre presidente do conselho sabe...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Sim, senhor; sei que não posso e realmente não quero attribuir essa intenção ao nobre senador.

Mas então que elementos teve o honrado senador para insistir nisso, quando realmente a verdade é essa?

Do que se passou no conselho de estado pleno, com

excepção da informação que foi dada na forma do estylo no ministerio que depois com Sua Magestade se reuniu, ausente o conselho de estado, além dessa informação nenhuma outra tivemos nem podiamos ter.

A coroa não declinou o nome de um só dos conselheiros de estado.

Os Srs. FRANCO DE SA e DE LAMARCA (ministros do imperio e da marinha): — Apoiado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Nos retiramos de S. Christovão e nos recolhemos ás nossas casas ás 2 horas da manhã, ignorando quem votou a favor e quem votou contra, porque não tivemos nem tempo de fallar com nenhum dos conselheiros de estado.

Do paço da S. Christovão expedimos a noticia para ser publicada no *Diario Official*, e nos demais jornaes.

Eu como todos que lemos o *Jornal do Commercio* pela manhã, fomos sorprendidos com a noticia já publicada: é a pura verdade. Mas como soube o *Jornal do Commercio*? Mas o *Jornal do Commercio* como todos podia prever, porque pedida a dissolução e reunido o conselho de estado, e depois annunciada por parte do ministerio a sua apresentação ás camaras, a conclusão era logica. Houve uma circumstancia ainda que cumpre offerecer ao criterio do senado. Quando desceamos do paço achavão-se diferentes reporters á porta; e, como é natural, atirário-se para nós a pedir-nos noticias: então dissemos que além da que já haviamos mandado nenhuma outra podia ser dada.

Sobre a hora em que estiverão os conselheiros de estado em sessão e aquella em que se retirário nada mais facil de saber, porque os reporters lá estavam e virão quando entrário e quando, sahirão e cada um tomando seu lapis e o seu relógio, fez as notas.

O Sr. JUNQUEIRA: — Acredito; mas fico admirando ainda agora a previsão logica do *Jornal do Commercio*.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — No proprio aparte do nobre senador ha uma insinuação que não levanto; commigo é preciso argumentar com franqueza. Entretanto na insistencia que fez hoive mais que insinuação, affirmou que isso só podia partir do ministerio ou de um dos ministros; mas em meu nome e no de meus collegas, em cuja seriedade confio como na minha propria, asseguro ao senado que da parte de nenhum ministro partiu noticia alguma além da publicada na folha official.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Em vista da declaração feita pelo nobre presidente do conselho com relação ao modo por que deve terminar a sessão legislativa, assegurando que em todo o caso será lido o decreto da dissolução da camara, fica sem razão de ser o meu requerimento, que tinha por fim desviar os inconvenientes e os perigos de um alistamento feito já depois de officialmente resolvida e annunciada a dissolução da camara dos deputados.

Peço, pois, a retirada do meu requerimento.

Consultado o senado, concede a retirada do requerimento.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Procedendo-se á votação em 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1 de 1884, fixando as despesas do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885, forão approvadas as seguintes

Emendas

« Restabeleça-se a emenda approvada pela camara dos deputados ao n. 1 da proposta na parte em que manda que os vencimentos do director geral da secretaria de estado dos negocios da justiça sejam distribuidos da mesma forma que os do director geral das secretarias da guerra e da marinha (art. 6º § 5º da lei n. 2,940 de 31 de Outubro de 1879, e art. 5º

§ 1º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882).—*Fausto de Aguiar*.—*J. D. Ribeiro da Luz*.—*Castro Carreira*.—*Jacinto Paes de Mendonça*.—*Afonso Celso*.—*Meira de Vasconcellos*.—*Soares Brandão*.—*Barão de Mamanguape*.—*Barão de Maroim*.—*J. J. Fernandes da Cunha*.—*Nunes Gonçalves*.—*Visconde de Paranaguá*.—*V. de Paula Pessoa*.—*Barão da Laguna*. »

« A pena de destituição comminada aos corretores e agentes de leilões na ultima parte do art. 9º do decreto n. 806 de 26 de Julho de 1851, e no art. 13 do decreto n. 858 de 10 de Novembro do mesmo anno, pela falta de apresentação do conhecimento do imposto de industrias e profissões, para o registro na junta commercial, será tambem applicada em caso identico aos interpretes do commercio. S. R.—*Manoel Francisco Correia*. »

« E' o governo autorisado a reunir o corpo da guarda urbana da corte ao militar de policia, ou dar-lhe novo plano, sem augmento da respectiva verba. S. R.—*Paço do senado*, 28 de Julho de 1834.—*Dantas*.—*Lina Duarte*.—*de Lamare*.—*Ignacio Martins*. »

O SR. PRESIDENTE declarou que contendo materia nova as duas ultimas emendas, ficavão ellas, na fórma do regimento, reservadas para terem 4ª discussão na sessão seguinte.

Votou-se e não foi approvedo o art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 8 do corrente anno, isentando do pagamento do imposto do sello as circulares que a associação promotora das artes e das industrias, estabelecida na provincia de S. Paulo, expedir para os paizes estrangeiros referentes á exposição agraria, artistica e industrial que pretende realizar na capital da mesma provincia.

Foi julgado prejudicado o art. 2º da proposição que terá de ser devolvida á camara dos deputados.

Votou-se e foi approvedo, salvo a emenda additiva da commissão de legislação, o artigo unico do projecto do senado, letra A, do corrente anno, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos esparios.

Votou-se e foi approveda a emenda additiva da commissão de legislação.

Foi o projecto assim emendado, adoptado para passar á 3ª discussão.

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira para ser convidado o Sr. ministro de estrangeiros, afim de assistir á discussão deste credito.

O SR. JUNQUEIRA:—Pedia a V. Ex. a retirada do meu requerimento, para que se convide o Sr. ministro de estrangeiros a vir assistir á discussão.

O SR. PRESIDENTE:—V. Ex. não pôde retirar mais o seu requerimento, porque a discussão acha-se encerrada.

O SR. JUNQUEIRA:—Acho que não é mais necessaria a presença do Sr. ministro. Quando fiz o requerimento não se tinha ainda declarado a crise, e portanto eu devo d'elle prescindir.

Se não posso retirar-lo, ver-me-hei forçado a proceder de accordo com o pedido que acabo de fazer.

O SR. PRESIDENTE:—A' vista da declaração do nobre senador, fica claro que os Srs. senadores votarão contra o seu requerimento, mas depois de encerrada a discussão a mesa não pôde aceitar o pedido do nobre senador.

Votou-se e não foi approvedo o requerimento do Sr. Junqueira para que se convide o Sr. ministro dos negocios estrangeiros para assistir á discussão da proposição da camara dos deputados n. 9 do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito de 200:000\$ pela verba — Exercicios findos,—afim de satisfazer a despeza com a indemnisação, julgada por arbitramento, a Sabino Tripoti.

Continuou a 2ª discussão desta proposição, com a emenda substitutiva offerecida no parecer da commissão de orçamento.

O SR. CORREIA:—Depois das declarações feitas pelo governo ácerca das unicas materias sobre que a camara dos deputados tem de occupar-se, esperava eu que algum dos nobres ministros dissesse se entra esta no numero dos assumptos que ainda podem ser sujeitos á deliberação da camara.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*):—Sim, senhor. Acho que sim pela sua natureza muito especial, salvo melhor juizo.

O SR. CORREIA:—O nobre presidente do conselho declara que é este um dos assumptos sobre que a camara pôde ainda pronunciar-se, por sua natureza muito especial. Careço de recordar o juizo do governo sobre as materias que ainda podem ser discutidas na camara, isto em consequencia da posição em que se acha o parlamento depois das declarações do gabinete ácerca da dissolução.

Hontem o nobre ministro do imperio dizia nesta casa que a camara não estava dissolvida, e na mesma hora o nobre presidente do conselho assegurava na camara dos deputados exactamente o contrario: affirmava que a camara se achava dissolvida.

O SR. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—A camara vai ser dissolvida; o honrado presidente do conselho usou destas palavras mais de uma vez.

O SR. CORREIA:—Não quero senão repetir o que disse o nobre presidente do conselho; suas palavras forão estas (*lento*): « Sr. presidente, existe a dissolução da camara. » E o que disse o nobre Sr. ministro do imperio? Textuaes palavras: « Direi sómente ao nobre senador que a camara dos deputados não está dissolvida... »

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*):—Leia tudo.

O SR. CORREIA:—Se estou lendo tudo! (*Continuá a ler*). « Direi sómente ao nobre senador que a camara dos deputados não está dissolvida, e, se estivesse, seria contradictorio e absurdo por parte do governo pedir a votação da lei do orçamento. » Já se viu o pró e o contra sustentados na mesma hora pelo governo? Um affirma categoricamente que a camara está dissolvida, e o outro diz « Não está, e, se estivesse, seria contradictorio e absurdo por parte do governo pedir a votação do orçamento. » Li exactamente as palavras.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*):—Elle respondia a uma pergunta pelo caso pelo qual foi feita aqui, e eu respondi na camara a uma pergunta pelo caso pelo qual foi feita lá.

O SR. CORREIA:—Eu pensava que era sómente do nobre ex-presidente do conselho a doutrina—pôde ser que sim e pôde ser que não; mas vejo agora que uma mesma questão pôde ser formulada de tal modo...

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*):—Sem duvida.

O SR. CORREIA:—... que os ministros julguem que devem responder em uma casa do parlamento sim e em outra não.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*):—Os que perguntavão tinham o direito de formular a pergunta como lhes parecia.

O SR. CORREIA:—Mas por fim o que perguntavão ambos? Se a camara estava dissolvida. Pois bem; a esta pergunta o nobre ministro do imperio respondeu no senado: « Não está, e, se estivesse, seria contradictorio e absurdo por parte do governo pedir a votação da lei do orçamento... »

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*):—Respondou muito bem.

O SR. CORREIA:—Mas na mesma hora o nobre presidente do conselho dizia na outra casa do parlamento: « Sr. presidente, existe a dissolução da ca-

mara;» e foi adiante; nesta parte S. Ex. tomou grande responsabilidade.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—O que querem? O lugar que estou exercendo impõe-me o dever de tomar essa responsabilidade.

O Sr. CORREIA:—O nobre presidente do conselho disse que, se a camara negasse os meios de governo, elle assumiria a dictadura, cobraria os impostos sem lei e faria as despesas sómente por acto do poder executivo.

Senhores, se a razão invocada pelo nobre presidente do conselho, de que não ha veto absoluto para nenhum poder, servisse para o caso, teriamos de formular esta questão: qual dos dous artigos da Constituição tem mais valor para o nobre presidente do conselho, o que concede ao poder moderador a prerrogativa de dissolver a camara, ou o que confere exclusivamente ao poder legislativo fixar as despesas publicas e decretar as contribuições?

A resolução que o nobre presidente do conselho annunciou, embora com todas as cautelas oratorias e pedindo á rhetorica todos os seus artificios...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Não sei rhetorica. (*Risadas.*)

O Sr. CORREIA:—Não sabe? Vejamos então se a natureza não lhe ensinou por dom especial entre muitos que lhe concedeu. Eis as palavras mais que rhetoricas, ultra-rhetoricas, de S. Ex.:

«O ministerio pediu á corda a dissolução e este recurso lhe foi concedido; mas, quando o ministerio formulou o seu pedido, acompanhou-o da declaração de que, restando ainda, quer na camara, quer no senado, trabalhos orçamentarios, e sendo os orçamentos necessidade imprescindivel para a marcha regular do governo representativo, o ministerio honrara, como continúa a honrar, a camara dos Srs. deputados, julgando de seu dever fazer efectiva a dissolução sómente depois de votados os orçamentos.

«Nestes termos foi feito o pedido, nestes termos foi dada a dissolução.»

Vejá-se ainda quanto artificio rhetorico:

«E' igualmente certo, *peço á camara mil perdões pela declaração desnecessaria que vou fazer, compellido pelo honrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro, por modo que não me cabe qualificar, é igualmente certo que, se, em hypothese, que não quero admittir, a camara dos Srs. deputados negasse a lei do orçamento ao governo, o qual não é só legitimo, mas legal, a dissolução se faria efectiva.*»

Eu pergunto...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Não vejo rhetorica ali.

O Sr. CORREIA:—... se o rhetorico Quintiliano se annunciaria por fórma mais alambicada, mais propria para attenuar, para suavisar a declaração final, declaração que o nobre presidente do conselho hesitava em fazer, lembrando-se de que não é licito aos ministros usurpar attribuições do poder legislativo?

Todo o discurso é ultra-rhetorico; e se o senado tivesse duvida, depois destas palavras, que não foram preparadas, sou o primeiro a reconhecer, antes são o fructo natural, a manifestação espontanea do pensamento na occasião, mostrando que o nobre presidente do conselho não só sabe rhetorica, mas a pratica altamente; se ainda pudesse lavar tal duvida, as palavras finaes a dissiparião.

Querendo ainda justificar-se da declaração que fezera, e indicar que hesitava diante da deliberação, de exorcar pela primeira vez no paiz a dictadura de cobrar impostos sem lei e decretar despesas não autorizadas pelo poder competente, disse...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Hypothese que não admitti, fazendo justiça á camara.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Em 1873, de 1º de Janeiro até 8, cobrário-se impostos sem lei, por não estar votada a prorogativa.

Um Sr. SENADOR:—Forão apenas poucos dias.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Tanto faz um dia como muitos.

O Sr. CORREIA:—O facto, a quo o nobre senador por Minas-Geraes allude, deu-se em consequencia da opposição parlamentar...

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Perdês-me V. Ex.; a sessão legislativa abriu-se em 27 de Dezembro; não se póde votar a prorogativa.

O Sr. CORREIA:—Então faltou tempo ao governo, e a opposição não o favoreceu. Este anno tambem faltaria se a opposição do senado não desistisse da palavra, se não concordasse em que a resolução prorogativa, vinda da camara nos ultimos dias de Junho, fosse logo remittida á commissão, se esta não desse parecer immediatamente, se não se dispensasse a impressão em vulgo, se não se fizesse com que entrasse em discussão no dia seguinte, se não fosse approvada nesse mesmo dia, em 2ª discussão, e se não houvesse disposa de interstício para realizar-se a 3ª discussão na proxima sessão, em que tudo ficou concluido.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Mas em todo o caso não deixou de haver a dictadura de que V. Ex. allu.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Se houvesse então igual urgencia podia votar-se em tempo a prorogativa.

(*Troncão-se apertes entre os Srs. Junqueira e Ignacio Martins.*)

Naquelle occasião não houve declaração prévia de que se a camara dos deputados não votasse a prorogativa o ministerio continuaria. Agora não...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—As razões que tenho para isto estão no discurso; V. Ex. as combata.

O Sr. CORREIA:—Não é isso tão difficil como parece indicar o nobre presidente do conselho.

Agora annunciou-se que, recusados os meios ao governo, o ministerio continuará.

Esta questão ainda não foi formulada no parlamento; nenhum ministro ainda se pronunciou do modo por que o fez o nobre presidente do conselho.

Mas, in-me desviando da nova prova que queria apresentar da rhetorica do nobre presidente do conselho. E' justo que o senado se convença de que S. Ex. sabe rhetorica, e de que foi por modestia que fez declaração em contrario.

Continúa o nobre presidente do conselho:

«Sou impellido a isto; Deus sabe quanto me custa o cumprimento deste dever. Quizera continuar até ao ultimo dia nas relações em que tenho tido a fortuna de viver com a camara, e muito seriamente declaro que só no ultimo momento, só depois de illudidos todos os motivos de esperança, deixei de nutrir a confiança de que viveria com esta camara não sómente o tempo ordinario desta ultima sessão da legislatura, mas que me seria concedida a honra e a fortuna de convocar-la extraordinariamente para proseguirmos em nossos trabalhos e, com o auxilio de suas luzes, reduzirmos á lei o projecto offerecido no intuito de accelerar a solução do problema do elemento servil.»

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Só perdi esta esperança á ultima hora.

O Sr. CORREIA:—O rhetorico Quintiliano teria o que notar em periodo tão bem preparado? Mas o nobre presidente do conselho, deixou de nutrir a confiança de que viveria com esta camara não sómente o tempo ordinario desta ultima sessão da legislatura, mas que me seria concedida a honra e a fortuna de convocar-la extraordinariamente para proseguirmos em nossos trabalhos e, com o auxilio de suas luzes, reduzirmos á lei o projecto offerecido no intuito de accelerar a solução do problema do elemento servil.»

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Isto era o meu modo de pensar; a camara e o senado resolverão o que entenderem; sobre este assumpto não posso fazer questão.

O Sr. CORREIA:—Mas V. Ex. disse que o bom

publico reclama a promulgação da nova lei de orçamento; e, sem embargo, foi logo declarando que, ainda que fosse nesse caso sacrificado o bom publico, a dissolução seria decretada.

Por que considera o nobre presidente do conselho como medida especial esta sobre que o senado tem agora de pronunciar-se?

A proposição terá de voltar á camara se for adoptada, como é de presumir, a emenda da nobre commissão de orçamento, pois que, mandando-se pagar uma divida pela verba — Exercícios findos —, não pôde deixar a autorisação de ser conforida ao ministro da fazenda.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Pelos motivos apresentados pelo relator do parecer e que faço meus.

O Sr. CORREIA:— Logo, a camara tem ainda de pronunciar-se sobre a proposição; e o nobre presidente do conselho diz que o deve fazer, e isto por motivos especiaes.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Os motivos estão no luminoso parecer da commissão.

O Sr. CORREIA:— E' a justificação de taes palavras que o senado deseja.

O parecer não diz senão o que acabamos de ouvir ao nobre presidente do conselho.

S. Ex. disse: « é uma materia de natureza muito especial esta sobre que o senado vai resolver. » A commissão assigna que no relatório do ex-ministro dos negocios estrangeiros se declara que é uma questão que se acha em circumstancias de inspirar ás camaras toda a solicitude por estar nella envolvida a dignidade da nação. Assigna ainda que o actual Sr. ministro, dissentindo este mesmo projecto, disse na camara que a questão se acha em terreno melindroso, o que equivale á declaração agora feita pelo Sr. presidente do conselho.

Mas qual o alcance destas palavras? Em que está empenhada a dignidade da nação no arbitramento a que foi sujeita a reclamação do Italiano Sabino Tripoti? O que se conclue, o que se pôde presumir, é que foi formulada reclamação diplomatica. Como se deixou que as consas chegassem a tal ponto, quando se tratava de questão exclusivamente de ordem interna?

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):— Não houve reclamação diplomatica; houve interposição de bons officios em favor da pretensão de um particular.

O Sr. CORREIA:— Mas então essa interposição de bons officios chegou a ponto de envolver a dignidade da nação?

O Sr. SOARES BRANDÃO dá um aparte.

O Sr. CORREIA:— Logo, é questão exclusivamente de ordem interna...

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):— Entendo assim.

O Sr. CORREIA:— ... e, tratando-se de questão desta natureza, como se pôde dizer em tão importante documento official que nella se acha empenhada a dignidade da nação?

O Sr. SOARES BRANDÃO:— A dignidade do governo.

O Sr. CORREIA:— Se o governo se tivesse annuciado deste modo no principio da questão, a discussão teria corrido de outra forma; mas não se procedeu assim; tratou-se da nação e não do governo. A declaração formalmente feita foi que esta questão estava no caso de inspirar ás camaras toda a solicitude, por achar-se nella envolvida a dignidade da nação.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— A palavra do governo, e, por consequente, a dignidade da nação, a quem o governo representa.

O Sr. CORREIA:— Respeito muito os compromissos do governo, e creio que bastava que se invocassem esses compromissos para que as camaras ficassem habilitadas para resolver a questão. (*Apoitados.*) Por que pretender forçar a mão dos legisladores fallan-

do-lhes em dignidade da nação, que não fica comprometida quando um poder se aparta do modo de ver de outro?

Se a dignidade da nação estivesse envolvida nesta questão, o voto da camara, rejeitando na sessão passada o credito pedido para cumprir-se o arbitramento, teria alcançado de ordem superior. Estando envolvida sómente a palavra do governo, esse voto podia apenas tornar o caracter de um conflicto entre a camara e o ministerio, cuja resolução não traz quebra á dignidade nacional.

O que tornou grave uma questão que não o era foi a declaração de que, em assumpto de ordem interna, estava empenhada a dignidade da nação. Quem commetteu o erro do envolver em tal assumpto sentimento tão elevado, como o da dignidade nacional, deve expiar esse erro.

Se a questão envolvesse a dignidade nacional, poder-se-ia suppôr, pelo modo por que foi conduzida, que se pretendia tratar o Brazil, não já como nação secundaria, mas como Estado barbaresco, como nação desgraçada, para com a qual os governos estrangeiros podem ter procedimento semelhante ao que estão tendo no Egypto; e eu não poderia consentir que isto passasse sem o mais vivo, o mais firme, o mais decidido protesto nas camaras brasileiras.

Disse já que a minha inclinação é para honrar, sempre que posso, os compromissos do governo; só em algum caso extraordinario, por motivos muito especiaes, deixarei de proceder como agora digo.

Da discussão está collido o resultado que eu desejava. Os apartes que acabão de ser dados pelo nobre ex-ministro dos estrangeiros e pelo nobre ministro do imperio collocão a questão como eu queria vê-la de principio collocada, e foi para trazê-la a este terreno, unico em que deve estar, que já tomei a palavra nesta discussão, que voltei agora á tribuna, e fal-o-ia quantas vezes o regimento me facultasse, até obrigar á declaração formal de que não ha em tudo isto senão um erro do governo, em que do modo algum está a nação empenhada e menos a sua dignidade, e a fim de fazer tambem com que o governo expie perante a nação o erro que commetteu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a proposta, salva a emenda da commissão que tambem foi approvada.

Foi a proposta assim emendada adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*, *pela ordem*), requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

LICENÇA A UM DESEMBARGADOR

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Ribeiro da Luz para que as emendas offercidas ao projecto do senado letra F, do corrente anno, concedendo um anno de licença com ordenado ao desembargador da relação de Cuyabá José de Araujo Brusque, sejam delle destacadas e remetidas á commissão de pensões e ordenados.

O Sr. PRESIDENTE:— Está notado no requerimento que foi elle apoiado e entrou em discussão. Entro em duvida sobre essa nota, porque entendo que esses requerimentos não têm lugar senão depois de approvadas as emendas. Entretanto, como está apoiado, continúa a discussão.

O Sr. CORREIA:— Sr. presidente, depois que ouvimos o nobre presidente do conselho declarar que a camara dos deputados não se occupará mais senão com a lei de orçamento, e, por excepção, com o projecto que acaba de ser approvado, porque envolve tambem questão de meios, entendo que, sem nova declaração do governo, talvez não devamos occupar-nos com o projecto em discussão.

Requerimento de que servirá ir elle á camara, se lá ficar sem andamento?

O Sr. PRESIDENTE:— Nós não estamos privados

de resolver a questão, porque o senado não é dissolvido.

O Sr. Correia: — Seguramente; nem ponho isso em duvida. Mas não se adianta nada, visto que a licença deixará de ser concedida aos petiçãoários no tempo em que della necessitam.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — O governo com sua responsabilidade é que não pôde pedir á camara outra cousa que não seja a lei de meios.

O Sr. Presidente: — Eu já declarei que o senado não estava privado de resolver esta questão.

O Sr. Correia: — Não deixou, portanto, de haver utilidade na minha observação.

O Sr. Visconde de Paranaguá: — Sr. presidente, voto contra o requerimento do nobre senador por Minas-Geraes por julga-lo desnecessario e infundado.

Não vejo inconveniente algum em que proposições desta natureza comprehendão mais alguns individuos, como são os magistrados que se achão nas mesmas circunstancias daquelles em favor do qual foi iniciada a proposição.

O nobre senador declarou que essas emendas não se apoiavam em documentos e eu comprometti-me a apresentá-las hoje: tal é a razão por que pedi a palavra.

Os documentos relativos á licença impetrada em favor do juiz de direito de Santa Philomena, José de Azevedo Silva, aqui estão e mostrão que esse magistrado está gravemente enfermo. Sofreu dois ataques de congestão cerebral e acha-se paralytico no serião, onde lhe faltão todos os recursos, sendo de necessidade urgente a licença que impetra para recobrar a saúde.

Assim, quanto a esta pretensão, vê-se que ella se acha sobejamente fundamentada.

Estes documentos (mostrando uns papeis) podem ser apresentados ao honrado senador; e a respeito dos outros petiçãoários, os autores das emendas também assás as justificarão e, portanto, não ha razão para votar pelo requerimento do nobre senador.

O Sr. Leão Velloso: — Quanto ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, assevero que está doente, porque muitos de nós o vimos enfermo. E é um magistrado muito digno e onerado de familia.

O Sr. Visconde de Paranaguá: — Apoiado; nem pôde conduzir consigo a familia por falta de recursos!

Portanto, não são indevidos favores aquelles de que tratão as emendas, são actos de verdadeira justiça; e, pois, entendo que devemos votar contra o requerimento do nobre senador por Minas e approvar as referidas emendas.

Remetto á mesa os documentos a que acabo de referir-me.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvado o requerimento.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto com as emendas offerecidas.

O Sr. Correia: — V. Ex., Sr. presidente, decido que, votada a materia em ultima discussão, pidião as differentes emendas constituir projectos separados. A occasião para o requerer creio que será depois da 3ª discussão.

O Sr. Presidente: — Sim, senhor

O Sr. Correia: — Julgo que a separação é tanto mais necessaria quanto os funcionarios a que se referem as diversas emendas são sujeitos a ministerios differentes. (Apoiados.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o projecto, salvas as emendas

Postas a votos, forão successivamente approvadas as emendas.

Foi o projecto assim emendado adoptado para passar á 3ª discussão.

O Sr. Leão Velloso (pela ordem) requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

PAGAMENTO Á VIUVA DE UM CAPITÃO

Seguiu-se a 2ª discussão, com a emenda offercida no parecer da commissão de fazenda, a proposição da camara dos deputados n. 117 de 1882, autorizando o governo a mandar pagar a D. Florinda Jacques Ourique, viuva do capitão de engenheiros José Jacques da Costa Ourique, a quantia de 78500 mensaes que deixou de receber desde 12 de Maio de 1855 até 22 de Agosto de 1880.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a proposição, salva a emenda da commissão, que também foi approvada.

Foi a proposição assim emendada adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. F. Octaviano (pela ordem) requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

REFORMA DA ELEIÇÃO DE CAMARAS MUNICIPAES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio para que o projecto do senado letra A de 1882, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro do anno de 1881, relativas ás camaras municipales e juizes de paz, com todas as emendas apresentadas, vá á commissão de legislação.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio): — Entendo, Sr. presidente, que actualmente não ha inconveniente em ser approvado o requerimento do nobre senador pelo Maranhão. Tendo sido annunciada a dissolução da camara dos deputados, já este anno não poderá aquella camara occupar-se deste assumpto; a reforma projectada, portanto, não pôde ter effeito immediato, já não é materia urgente. (Apoiados.)

Parece, pois, que, em vez de estarmos a tratar deste assumpto ao qual já as camaras e a opinião pública não podem prestar a devida attenção, será melhor que a propria commissão especial, a de legislação ou outra que porventura o senado entenda deve designar...

ALGUNS Srs. SENADORES: — A propria commissão especial.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio): — Concordo; a propria commissão especial, o que não duvido propor, poderá ir estudando mais profundamente o assumpto e preparando o projecto para a sessão vindoura. (Apoiados.)

Vou, portanto, apresentar uma emenda ao requerimento do nobre senador pelo Maranhão.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda

« Em vez de—commissão de legislação—diga-se—commissão especial. 1º de Agosto de 1884.—Franco de Sá.»

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento salva a emenda do Sr. Franco de Sá, que também foi approvada.

Foi o projecto com as emendas remettido á commissão especial.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 2:

4.ª discussão das emendas contendo materia nova, offercidas na 3.ª discussão do orçamento do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

3.ª discussão das materias para as quaes votou-se dispona de intersticio, a saber:

Proposição da camara dos deputados n. 9 de 1884, abrindo ao ministerio da agricultura um credito de 200:000\$ pela verba—Exercicios findos—afim de satisfazer-se a despeza com a indemnisação, julgada por arbitramento, a Sabino Tripoti. Continuação da 2.ª discussão desta proposição.

Projecto do senado letra F do corrente anno, autorisando o governo a conceder um anno de licença com ordenado a um desembargador da relação de Cuyabá. 3.ª discussão.

Proposição da camara dos deputados n. 117 de 1882 autorisando o governo a mandar pagar a D. Florinda Jacques Ourique, viuva do capitão de engenheiros José Jacques da Costa Ourique, a quantia de 7\$500 mensaes, que deixou de receber desde 12 de Maio de 1855 até 22 de Agosto de 1880. 3.ª discussão.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas comissões.

Levantou-se a sessão ás duas horas e um quarto da tarde.

63.ª SESSÃO EM 2 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. NARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—Representação da lavoura e commercio das provincias de Pernambuco, Parahyba e Alagoas. Discurso do Sr. Cunha e Figueiredo. O senado concede a publicação no jornal da casa — Representação dos lavradores, negociantes e proprietarios da cidade de Macaé, na provincia do Rio de Janeiro. Discurso do Sr. Conde de Baependy. Consultado o senado, concede a publicação no jornal da casa.—Ordem do dia.—Orçamento do ministerio da justiça. Approvação.—Credito ao ministerio da agricultura. Approvação.—Licença a um desembargador. Emenda. Observações do Sr. Correia. Votação.—Pagamento á viuva de um capitão. Votação.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguapá, Nunes Gonçalves, Luiz Felipe, Barros Barreto, Alfonso Celso, Chichorro, Castro Carreira, de Lamare, Luiz Carlos, Teixeira Junior, Conde de Baependy, Paula Possoa, Junqueira, Correia, Christiano Ottoni, Ignacio Martins, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, Antão, Visconde de Paranaguá, Luiz Felipe, Soares Brandão, Silveira Lobo, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Saraiva, Lima Duarte, Paes de Mondonça, Barão da Laguna e Ribeiro da Luz.

Deixáram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Barão de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Henrique d'Avila, João Alfredo, Carrão, Godoy, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois da aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, José Bonifacio, Visconde da Pelotas, Octaviano, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Dantas, Simbini, Leão Velloso, Lafayette, Jaguaribe e Silveira Martins.

O Sr. 2.º SECRETARIO, servindo do 1.º, declarou que não havia expediente.

O Sr. 4.º SECRETARIO, servindo do 2.º, declarou que não havia pareceres.

REPRESENTAÇÃO DA LAVOURA E COMMERCIO DAS PROVINCIAS DE PERNAMBUCO, PARAHYBA E ALAGOAS

O Sr. Cunha e Figueiredo.—Sr. presidente, os membros da lavoura e do commercio das tres provincias de Pernambuco, Parahyba e Alagoas, reunidos em um segundo congresso na cidade do Recife, incumbiram-me de submittor á sanatoria desta augusta camara uma representação na qua' patenteo o estado perigoso e afflictivo em que se acham suas industrias, e pedem garantia de vida e de propriedade.

Não podendo esquivar-me a satisfazer ao desejo de tão importantes cidadãos, vou ter a honra de mandar á mosã a mencionada representação, para que seja tomada na consideração que merece o direito da petição, consagrado na Constituição do Imperio; e se fosse possível, rogaria a V. Ex. para mandar publicar, se o entendesse conveniente, a mesma representação no jornal da casa.

O Sr. PRESIDENTE declara que a representação vai á comissão, a que tem sido remetidas outras. Consultado o senado, consente esta na publicação da representação no jornal da casa.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.— Os abaixo assignados, orgãos do segundo congresso do Recife, realizado no edificio da Associação Commercial Beneficente, e para o qual forão convidados os membros da lavoura e do commercio desta e das provincias da Parahyba e de Alagoas, que se julga ameaçados em seus vitaes interesses, attento o actual estado precario e anormal das nossas fontes da riqueza social, entre as quaes mais predomina a lavoura da canna de assucar e do algodão, base primordial (ha seculos) de quasi todos os rendimentos publicos e particulares, nesta zona do Imperio; e tambem achão-se convictos de ser tão contristadora emergencia em extremo aggravada pela propaganda de um abolicionismo intransigente, campeando (o que é bem notavel) simultaneamente em varios e distantes pontos do Imperio, acoropada (pelo que parece) por mais ou menos ostensiva connivencia de agentes dos poderes publicos; os abaixo assignados interpretes dos que estão assim tão apprehensivos da sorte que aguardão, dirigem-se a vós, augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, para solicitarem medidas tendentes a conjurar esta assustadora situação.

« Não é este congresso infenso ao principio da suppressão do elemento servil, e até a deseja tão depressa quanto for possível, mas sem offensa do direito positivo da propriedade; sem tanta perturbação e desorganisação do trabalho; sem desastrosa paralyzia da industria agricola e commercial; sem minar os alicerces do credito publico e particular, essa prodigiosa alavanca da civilisação moderna; em summa, sem desmoronar as mais firmes columnas da fortuna publica e particular, como se acha constituida entre nós ha tanto tempo; e finalmente, sobretudo, sem se afrouxarem os laços da união nacional, esse legado inestimavel, que recebemos da geração, ainda não de todo passada.

« Com effeito, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, é notorio haverem sido alforriados numerosissimos escravos contra a vontade e a despeito da boa fé de seus possuidores, umas vezes mediante indemnisações irrisorias, outras sem indemnisação alguma, a titulo de terem sido importados depois da lei de 7 de Novembro de 1831, em um periodo assim, que chega a mais de meio seculo, e no qual necessariamente ha de ter havido innumerias transmissões, que prudentemente não podem deixar de ser consideradas de boa fé.

« É notorio, ter-se praticado o allioiamento de outros, tambem em não pequena escala, parte dos quaes, graças á tibia vigilancia da policia, tem sido mandada por terra e por mar para onde o ardor abolicionista sobe ao ponto de quasi todos os seus habitantes reputarem-se sobranceiros á soberania nacional; quasi todos, porventura sem exceptuar-se ate a magistratura; pois em foro contencioso tem sido, dizem,

Incompetentemente decretadas manumissões por preços equivalentes a menos de dois mezes de serviço.

« E' notorio, que o direito da propriedade servil, ainda reconhecido na nossa legislação, está sendo negado e villipendiado diariamente, já na imprensa, já em conferências publicas, onde tem-se até proclamado como um direito a insurreição, sendo tudo isso, de alguma sorte, consentido ou pelo menos tolerado por agentes dos poderes publicos.

« E' notorio, haverem algumas assembléas legislativas provinciaes decretado leis, que sujeitão a propriedade servil a onus taes, que, iguaes ou superiores ao rendimento provavel della, a tornão completamente illusoria, infringindo-se assim abertamente o § 22 do art. 179 da Constituição.

« E' notorio, e até de primeira intuição, que os libertos por qualquer dos meios consagrados na lei, sendo atitudes a esmo e em massa ao seio da população livre sem ao menos a previdente tutela, prescrita pelo § 5º do art. 6º da lei de 28 de Setembro, affluem em boa parte para as grandes cidades, augmentando ali quasi sempre o numero dos ociosos e da gente de má vida, com detrimento da moralidade publica e do trabalho nacional, especulamente do que tem por objecto artigos de exportação.

« De tudo isso resulta necessariamente o que era de aguardar-se nas explorações agricolas e industriaes, a saber: não tanto a diminuição de braços como, por um lado, a indisciplina das fabricas, aggravando-se esta de dia para dia, a ponto de ser bem rara a fazenda, em que o espectro da insurreição não esteja a perturbar dia e noite a tranquillidade, que ali deve sempre reinar fecundando ao trabalho; como, por outro lado, o receio de presenciarmos, e como elle sorpreza, em outros lugares do Imperio, a reprodução de certos actos officiaes, que só pelo entusiasmo de abolicionistas intransigentes podem ser applaudidos e deixar de ser julgados mais conformes com a indole dos governos autocraticos, do que com a do iniciado e jurado pelo fundador do Imperio e tambem por todos nós.

« De tudo isso, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, origina-se baixa enorme e brusca do valor da propriedade servil, que por si só constitue o capital de grande numero de agricultores, e, como cortejo inevitavel, a depreciação das propriedades ruraes, e por fim o aniquilamento do credito agricola a ponto de, por via de regra, verem-se agricultores, além de perseguidos, ha tempos já, por adversidades, tantas vezes denunciadas, impossibilitados agora completamente de satisfazer seus compromissos, e muitos dellos, acharem-se até sem os indispensaveis recursos para o mancio das fazendas; e, por ultimo, todos sem mais esperanza de conseguirem tão cedo a realização de certas instituições bancarias, indispensaveis sobretudo no regimen do trabalho livre e progressivo, para o qual, sem duvida, devemos todos concorrer, sim, mas com legalidade, cordura e viril patriotismo.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação, taes os motivos ponderosissimos das graves apprehensões, que trazem hoje os abaixo assignados perante vós, solicitando, em nome do segundo congresso do Recife, medidas que conjurem as funestas consequencias de tantos males, momento dos acima relatados, e forem suggeridas pela sabedoria dessa augusta camara, afim de restabelecer-se effectivamente e com estabilidade a tranquillidade das actuaes industrias, agricola e commercial, essa tranquillidade cuja deficiencia põe tudo em perigo neste Imperio, pela sorte do qual estremecemos todos, como cumprenos fazê-lo vivamente. Podom deferimento. — E. R. M. — Recife, 18 de Julho de 1884. — *Visconde de Guararapa*, presidente do congresso. — *Olympio Marques da Silva*, 1º secretario. — *Laurino de Moraes Pinheiro*, 2º secretario. — *Ignacio da Barros Barreto*. — *Henrique Augusto Millet*. — *Manoel José da Silva Guimarães*. — *José da Silva Loyo Junior*. — *A. Pereira Simões*. »

REPRESENTAÇÃO DOS LAVRADORES, NEGOCIANTES E PROPRIETARIOS DA CIDADE DE MACAHE, PROVINCIA DO RIO JANEIRO.

« Sr. Conde de Baccandy: — Sr. presidente, foi-me remetida, para apresentar ao senado a seguinte representação (1):

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. — Os abaixo assignados, agricultores, commerciantes, industrias e membros de outras classes sociais, todos residentes no municipio de Macahé, da provincia do Rio de Janeiro, vêm perante esta augusta camara solicitar providencias que os ponhão ao abrigo do grande abalo social de que o paiz se acha ameaçado.

« Velleidades philanthropicas tendem a aniquillar uma instituição radicada no Brazil como factor indispensavel de sua prosperidade industrial; e, em vez de serem contrariadas, têm sido concitadas a lutar contra a propriedade consagrada pelas nossas leis. Ninguém ignora que o fermento desenvolvido pelos acorçamentos da autoridade foi o propulsor do movimento abolicionista que, a principio, era circumscripto e que de golpe passou para as manifestações das ruas deramando o terror pelos districtos agricolas.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação:

« A iniciativa da lei de 28 de Setembro de 1871 foi, como sabeis, do governo imperial, que então throu partido da calma do espirito publico, e da tolerancia das classes industriaes. A serenidade com que foi acolhida essa lei, para cuja feitura os partidos cooperárão, deu testemunho da sagacidade e fino tacto dos promotores da reforma; e não menos recommendaveis se tornáráo á estima publica, os legisladores que, com a maior sollicitude, procuráráo evitar perturbações nas relações dos senhores com os escravos, fugindo do estabelecer direito novo em materia de successões, derogatorio do direito civil privado. O legislador providente evitou disposições sanguinarias e insidiosas, que puzessem em holocausto a vida dos senhores.

« Mas como o entusiasmo da victoria adormecesse sobre os louros triumphaes, nem o Visconde do Rio Branco, nem os ministerios que lhe succedêráo se preoccupáráo muito com a execução da lei, talvez atormentados com as crescentes complicações do nosso estado financeiro. Ficáráo em esquecimento os ingenhos, os libertos pelo fundo de emancipação, e por liberalidade particular. A este estado de desorganização que convida á ociosidade vagabunda, accrescentai a benevolencia com que tem sido tratados os crimes contra os senhores; os excitamentos da propaganda abolicionista, a falta de protecção da policia, que não pôde acudir a uma grande área ameaçada de sublevações; a luta que o abolicionismo nihilista vai travando entre a liberdade do escravo, a vida do senhor e a segurança publica, e tereis o lugubre quadro da situação que atravessamos.

« Um homem de estado como deve presumir-se quem aceita a presidencia do conselho em taes aperturas, devera começar pela leal execução das leis, pondo ordem na anarchia; mas não é isto o que vemos: o projecto apresentado, em embryão, á camara dos Srs. deputados, faz com que a mão do Estado vá navegar entre os abrolhos: limitações no dominio e derogação do direito civil privado; libertação de inválidos a obrigação de os manter; localisação da propriedade escrava e prohibição da transferencia do dominio para immobilisala e deprecia-la; taes são os traços physionomicos do organismo rudimentar que vio a luz com a ascenção do gabinete actual. Tudo, pois, revela nas concepções abolicionistas, em esboço governamental, o plano pactuado de demolir a propriedade rural sem substitui-la.

« Foi para protestar contra o desbarato da fortuna publica e particular, e contra as aggressões dirigidas ás classes industriaes, que os abaixo assignados se congregáráo, ligados pelo interesse que os inspira sua vida e propriedade, ameaçadas pela propaganda abolicionista, que exige o tremendo sacrificio

da ordem e segurança dos estabelecimentos industriais, da desorganização do trabalho, e o aniquilamento das forças vivas da nação.

« Os abaixo assignados reconhecem que, alargando o fundo de emancipação, ter-se-ha dado o desenvolvimento natural e pacífico à lei do Setembro; mas não duvidariam resignar-se à localização do elemento servil em circumscrições limitadas, se essa medida não produzisse o efeito desastroso de immobilisar completamente a propriedade rural, abaixando por modo incalculavel o seu valor venal e reduzindo a fortuna particular ás mais exiguas proporções.

« Para que o fundo de emancipação produza benefícios resultados, sem affectar o regimen dos estabelecimentos agricolas, é necessario contrariar a tendencia emigratoria natural aos libertos, afim de, com estes, preencher os claros que nas linhas do trabalho vão deixando as successivas libertações e a mortalidade; porém isto de nenhum modo conseguir-se-ha sem impôr aos libertos e aos ingenuos a obrigação de cooperar, associados aos antigos senhores, com remuneração que lhes garanta uma vida commoda e prospera. »

« A solicitude e o interesse legitimo das grandes empresas industriais irá facilitando o meio pratico da reconstrução do novo regimen de trabalho, sem pouco tempo conduzir-nos-lhe á solução final do grande problema, sem derogação da lei de Setembro e com o menor sacrificio dos proprietarios.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. — Invocando vosso acrisolado patriotismo, os abaixo assignados dirigem aos vossos mais fervorosos votos para que vos inspirem medidas que aliviem as industrias do paiz, ameaçadas de aniquilamento, quando o estado das finanças depende essencialmente do desenvolvimento dellas, e não pôde supportar a sua paralyse sem comprometter a autonomia nacional. Não é reduzindo á miseria e á perdição os que, sob um regimen brando e humanitario, concorrem para as despesas do Estado, que se ha de conseguir a gloria e a prosperidade do paiz. Macahé, 28 de Julho de 1884.

— Visconde de Araruaia, agricultor e eleitor. — Barão de Villa Franca, idem idem. — Barão de Ururahy, idem idem. — Barão de Quissamã, idem idem. — Euzébio do Queiroz Mattoso Ribeiro, idem idem. — José Ribeiro de Castro, idem idem. — Manoel de Queiroz Mattoso Ribeiro, eleitor. — José Manoel Carneiro da Silva, idem. — Manoel Pinto Carneiro da Silva, agricultor e eleitor. — José de Lima Carneiro da Silva, agricultor. — José Carneiro de Almeida Pereira, idem. — Francisco Pereira do Nascimento, agricultor e eleitor. — Joaquim Carneiro da Silva, agricultor. — Manoel Maria Coelho da Rocha, guarda-livros e eleitor. — Vigario José Saturnino de Barcellos, eleitor. — David Francisco de Paula, idem. — Manoel Antonio de Souza, negociante. — José Carlos Costa, idem. — José Antonio Gerena, eleitor e negociante. — Visconde de Araruaia, agricultor e eleitor. — Dr. Carlos Alberto Tourinho, medico e eleitor. — José Francisco dos Santos Silva, lavrador e eleitor. — Sabino Nunes Cabral, lavrador. — Antonio Corrêa Garcia da Mendonça, lavrador e eleitor. — José da Silveira e Souza, empregado publico e eleitor. — Pedro Monteiro de Almeida, commerciante e eleitor. — Hygino de Bastos Mello, advogado. — Arthur Henriques de Figueiredo Mello, idem. — Manoel José de Medeiros Corrêa, proprietario e eleitor. — José Pereira de Souza, pharmaceutico e eleitor. — Luiz Gomes Amado de Albuquerque, agricultor e eleitor. — Manoel José Gonçalves Ribeiro, eleitor. — Pedro Gonçalves Sanna e Silva, negociante. — Henrique Gonçalves da Silva, agricultor e eleitor. — Francisco José Moreira de Miranda, agricultor e eleitor. — Francisco Julio da Silva, agricultor e eleitor. — Joaquim Feliciano Pimentel, idem. — Manoel Pinto da Cunha Brito, idem. — Manoel Pretextato de Carvalho, empregado. — Manoel Barros Vianna, negociante. — Pedro de Souza Vaz, empregado. — Paulino Ferreira da Silva, idem. — Antonio Coelho de Carvalho, agricultor. — Francisco Luiz Nogueira Loba, idem. — José Gomes Braga Junior, idem. — José Fortunato Negrão,

eleitor. — João Pinto da Cunha Brito, idem. — Antonio Julio da Silva, lavrador. — Joaquim José da Silva Porto, negociante. — Joaquim Julio da Silva, eleitor. — Candido Antonio Xavier de Castilho, idem. — Felix Luiz Paulino de Carvalho, agricultor. — Manoel Luiz Machado, eleitor e negociante. — Ignacio Manoel de Castilho, agricultor e eleitor. — João de Oliveira Prata, idem. — Luiz Pinto da Trindado, idem. — João Pedro Collares, agricultor e eleitor. — João Vieira da Silva Porto, negociante. — Francisco Antonio de Siqueira, agricultor. — Bonifacio da Silva Mello, agricultor e eleitor. — Joaquim da Sá Lima, agricultor. — Ludgero Caetano Valladão, agricultor. — José Pedro Collares, agricultor. — José Francisco Murinho, escriptor e eleitor. — Simplicio Gonçalves da Costa, subdelegado e agricultor. — Antonio Corrêa de Araujo Barreto, agricultor. — Desiderio da Silva Ramos, idem. — Francisco Cardoso Franco, eleitor e agricultor. — Manoel Cardoso Franco, agricultor. — Pedro Cardoso Franco, negociante. — João Joaquim Pacheco de Figueiredo, agricultor. — Antonio Joaquim de Azevedo, negociante. — Feliciano José Gonçalves, carapina. — Felicissimo Mendes dos Santos, escriptorario. — José Lopes Pacheco de Figueiredo, agricultor e eleitor. — Joaquim de Souza Moura, eleitor. — José Machado Motta, agricultor. — Belizario Caetano Valladão, idem. — Vicente Machado da Motta Silva, agricultor e eleitor. — Vicente Rodrigues da Costa Souza, agricultor. — Thomaz da Costa Moura, agricultor e eleitor. — José Manoel de Moura, idem. — José da Costa Moura, idem. — Antonio Correia Benjamin, escriptorario. — Gervazio José Ferreira do Amaral, negociante e eleitor. — Isaias da Silva Paima, agricultor. — João Antonio Rodrigues Cabuçu, idem. — Rogerio da Costa Soares, idem. — Luiz Antonio de Carvalho, eleitor e negociante. — Manoel Lopes Mulheiros, negociante. — Luiz Antonio da Cunha Pinto, idem. — Luiz José Nogueira, eleitor e agricultor. — Antonio da Silva Bessa, negociante. — Dr. Manoel Pereira de Souza, medico-clinico e eleitor. — José Diniz da Veiga, negociante e eleitor. — José Laurindo Azeredo de Jesus, agricultor e eleitor. — Antonio Augusto Cesar de Almeida, promotor publico da comarca de Macahé. — Barão da Póvoa de Varzim, lavrador. — José Antonio Rodrigues Nunes, negociante. — Francisco Gonçalves de Oliveira, lavrador. — Francisco Ribeiro da Motta, negociante. — Fausto Americo da Gama, negociante e eleitor. — João Machado Dutra, commerciante. — Antonio Joaquim de Béja, proprietario. — Antonio Domingues Romano, commercio. — João Decleciano de Souza Chaves, guarda-livros. — Francisco Pereira Gonçalves, 1º tabellião e eleitor. — Bernardo Lopes da Cruz, proprietario e eleitor. — Antonio Coelho Antão de Vasconcellos. — Dr. João Cupertino da Silva. — José de Souza Pereira, proprietario e eleitor. — Eduardo da Natividade Castro, dito. — Frederico Cesar de Mello Silva Pimentel, dito. — José Marcellino Alves Barreto, negociante. — Manoel Caetano de Souza, proprietario. — José Joaquim da Silva, proprietario. — Balbino de Souza e Silva, lavrador. — Manoel Alves Moreira, guarda-livros. — Augusto Machado, Diniz & Machado, negociantes. — Manoel José da Fonseca Guarapuba. — Dionysio Teixeira Mirelles, empregado publico e eleitor. — Antonio Coelho Antão Vasconcellos Junior, proprietario e eleitor. — Joaquim Francisco Caldas, lavrador. — Antonio Carlos Costa, negociante e eleitor. — Saturnino José Ferreira Tinoco, eleitor. — Francisco Lopes Moitinho, proprietario e eleitor. — Roberto Joaquim de Figueiredo, empregado e eleitor. — Julião Pinto Leite, empregado no commercio. — Francisco de Almeida Cardoso, empregado no commercio. — Manoel Domingues Alves, negociante. — José de Almeida Pinto Passos, fazendeiro e eleitor. — José Antunes Pinto, eleitor. — Luiz Augusto de Sá Vasconcellos, tabellião interino e eleitor. — Theophilo Geraldo Mathias. — Francisco da Silva Netto, eleitor. — Manoel Joaquim da Cruz, negociante. — Henrique José Bellas, agricultor e vereador. — Atipio Francisco Caldas, juiz de paz e proprietario. — Bento Carneiro de Almeida Pereira, advogado e eleitor. — Dr. João Manoel Carlos de Gusmão, advogado.

e eleitor. — Affonso Pereira Gonçalves, eleitor e gerente do *Constitucional*. — Joaquim Candido de Souza, lavrador e eleitor. — Francisco Nunes Cardoso. — Felipe José de Freitas Castro, subdelegado e proprietário. — João Baptista da Rocha, eleitor. — Antonio Joaquim Pinto, tabellião e eleitor. — Domingos Nunes Carneiro, negociante. — Francisco Pereira Leite, fazendeiro e eleitor. — Vigário José Alves da Cruz, eleitor. — Manoel Alves de Oliveira Wegues, fazendeiro. — Antonio Pereira Leite, eleitor. — Domingos Pinto de Oliveira, eleitor. — Thomaz Dias de Carvalho, fazendeiro. — Paulino de Oliveira Tavares, fazendeiro. — Francisco Martins Pinto, eleitor. — João Valença Sobrinho, idem. — Estevão Lamaglia, negociante. — João Ribeiro dos Santos Freire, eleitor. — José Ribeiro dos Santos Rocha, idem. — José Felipe de Freitas Castro Moço, idem. — Capitão José Felipe de Freitas Castro, idem. — Major Joaquim José de Abreu, idem. — Laurentino José Gomes da Rocha, idem. — Antonio José Gomes da Rocha, idem. — Joaquim Fernandes de Souza Netto, idem. — Aleixo Pinto Coelho, negociante. — José Pereira Leite, eleitor. — Antonio Henriques Pereira, negociante. — Augusto João Victoriano, idem. — Francisco da Silva Cunha, eleitor. — João José dos Santos Rocha, idem. — Antonio de Oliveira Tavares, idem. — Joaquim José Rangel idem. — Joaquim José Broa, fazendeiro. — Bernardo de Oliveira Tavares, eleitor. — Aureliano José da Silveira Lopes, idem. — Manoel Francisco da Silva, negociante. — Manoel da Silva Tavares Netto, eleitor. — Bento Severino da Silva Tavares, eleitor. — Antonio Gomes Maciel, eleitor. — Capitão Manoel Henrique da Silva Tavares, eleitor. — João Marques da Cunha, negociante. — Manoel Alves Coutinho Prata, eleitor. — Antonio Joaquim Pacheco, eleitor. — Virgínio Pinto de Sá Bandeira, eleitor. — Manoel Ignacio Valentim, fazendeiro. — Manoel da Silva Tavares, fazendeiro e eleitor. — Joaquim da Silva Botelho, negociante. — Francisco Xavier Guimarães, negociante. — Antonio Alves da Silva Ribeiro, pharmaceutico e eleitor. — Vigário Antonio Chioromante. — Eugenio de Oliveira Lobo Vianna, eleitor. — Leonardo de Oliveira Gomes, eleitor. — José de Souza Barbosa, eleitor. — Justino José de Souza Barbosa, eleitor. — Bernardo de Araujo, fazendeiro. — Manoel Caetano da Silva Junior, lavrador e eleitor. — José Manoel Tavares de Castro, agricultor e eleitor. — Roberto Lawrie de Figueiredo Reid, agricultor e eleitor. — Roberto de Figueiredo Lawrie, fazendeiro e eleitor. — Antonio da Costa Pinto, eleitor. — Quirino José de Souza Barbosa, lavrador. — João Maria de Almeida, eleitor e lavrador. — Augusto Daumas, lavrador e eleitor. — Henrique Daumas, eleitor e lavrador. — Francisco Leandro da Silva Tavares, eleitor. — Leandro da Silva Tavares, idem. — Antonio Dias Vieira, idem. — Joaquim José Rigueira, idem. — João Elias dos Santos, fazendeiro. — Miguel da Silva Ribeiro, idem. — Manoel Caetano da Silva, agricultor e eleitor. — José Gonçalves Coelho da Silva, dito idem. — Joaquim de Freitas Caldas, dito idem. — Candido Joaquim de Carvalho, dito idem. — Bento de Araujo Pinheiro, negociante e eleitor. — José de Freitas Caldas, eleitor. — João Caetano da Silva, lavrador e eleitor. — Manoel Caldas Sobrinho, eleitor. — Antonio Saturnino de Faria, negociante e eleitor. — José Cardoso de Oliveira, lavrador e eleitor. — José Martins Vianna Estigarribia, lavrador e eleitor. — Candido Cardoso de Oliveira, eleitor. — Francisco Cardoso de Oliveira, eleitor. — Francisco Drummond de Freitas, lavrador e eleitor. — Pedro de Freitas Caldas, lavrador e eleitor. — Manoel de Freitas Caldas, idem. — José Leite Bastos Junior, lavrador e eleitor. — Manoel José Leite Bastos, lavrador e eleitor. — José Caetano da Silva Junior, eleitor. — José Caetano da Silva, fazendeiro e eleitor. — Ezequiel Caetano da Silva, eleitor. — José Joaquim de Carvalho, eleitor. — Joaquim José de Carvalho, eleitor. — Pedro Alberto de Freitas, lavrador. — José Gomes Maciel, eleitor. — Manoel Bernardino Pereira da Silva, eleitor. — Apollinario da Azevedo Branco, negociante. — Augusto Caetano da Silva, empregado publico. — Manoel Gonçalves da

Silva Netto, empregado da E. central. — Ernesto Baccellar, caixeiro. — João Francisco de Paula, idem. — José Luiz da Silva Cyriaco, artista. — Tito Francisco de Paula, idem. — José Saturnino de B. Coutinho, lavrador. — David B. Coutinho, operario. — Julião Antonio de Souza, idem. — João José de Barcellos Coutinho, idem. — Joaquim Pereira Magalhães, eleitor e lavrador. — Valentin Antonio de Souza, lavrador. — Ildelfonso Francisco de Paula, eleitor e lavrador. — José Francisco de Paula. — Manoel do Patrocínio e Silva, eleitor e lavrador. — José David Paula, empregado. — Ricardo A. Moreira, proprietario. — Benedicto Gomes, mechanico. — Manoel Antonio de Souza e Silva. — Boaventura Francisco de Paula, empregado. — Luiz Francisco de Paula, dito. — Joaquim Antonio de Carvalho, dito. — João Antonio da Matta. »

« Reconheço como verdadeiras as assignaturas retro e supra.

« Cidade de Macahé, 29 de Julho de 1884. Em testemunho da verdade estava o signal publico — Luiz Augusto de Sá Vasconcellos. — Macahé, 29 de Julho de 1884. — Sá Vasconcellos. »

Peço a V. Ex. que haja de dar a esta representação destino conveniente.

O Sr. PRESIDENTE: — A representação tem o mesmo destino das outras; e, como o nobre senador a lousou, ha de ser impressa no *Jornal do Commercio*.

ACONTECIMENTOS NA CIDADE DE SOUZA, PROVINCIA DA PARAHYBA

O Sr. Correia: — No *Conservador*, folha que se publica na capital da provincia da Parahyba, encontro, em o n. de 19 do mez passado, o seguinte importante officio do juiz de direito da comarca de Souza, na mesma provincia. (18):

JUIZO DE DIREITO

« Souza, 7 de Julho de 1884.

« Tendo em data de 3 do corrente mez telegraphado pelo Mossoró a V. Ex. e ao Exm. Sr. ministro da justiça, scienciando que esta cidade se achava em alarma e a ordem publica gravemente alterada, pedindo providencia prompta e energica, levo hoje mais detalhadamente ao conhecimento de V. Ex. o facto sobre que telegraphiei, com todas as suas circumstancias.

« No dia 2 do corrente mez, pelas 3 horas da tarde pouco mais ou menos, chegou á frente de minha casa o Dr. Francisco de Paula Silva Primo, acompanhado do Dr. promotor desta comarca Manoel Cavalcante Ferreira Mello, dos tres supplantes do juiz municipal ultimamente nomeados, do 1º supplente, do delegado José Gomes de Sá Benevides, do professor publico Trajano de Paula Gomes dos Santos, de uma musica dirigida pelo agente do correio, Vicente de Souza Nazareth, um Rufino Cezar do Fiancé, Joaquim Pinto da Cunha Souto-Maior, Antonio Mariano da Almeida, ultimamente nomeado 3º supplente do juiz municipal do termo de S. João, desta comarca, João Baptista de Oliveira Gadelha, Felinto José Pereira Gadelha, Vitalino de Souza Nazareth, Symphronio de Souza Nazareth, Alexandre Moreira Pinto, ultimamente nomeado tenente-coronel e 2º supplente do juiz municipal do termo de S. João, alguns parentes deste da provincia do Rio Grande do Norte e outros, e dirigio-me os maiores insultos e atropellos injurias, no que foi secundado pelo Dr. promotor da comarca.

« Tão insolita foi a aggressão feita á minha pessoa e autoridade, que indignou a algumas pessoas do proprio grupo, ao ponto de se retirarem dizendo em altas vozes que o fazião porque nao tinham acompanhado o Dr. Paula Primo para um procedimento tão criminoso, e nem se prostavão a atacar a autoridade publica. Além destas, que mostrarão completa ignorancia do facto, outros o fizeram scientes dello.

« A attitudão do resto do grupo era ameaçadora e de decisão premeditada, sobresahindo a do individuo João Baptista de Oliveira.

« O Dr. Paula estava no auge do furor, e apesar da indignação de que naturalmente me possui, tive bastante calma para só offerecer com resistencia a maior prudencia e a mais ostentada moderação.

« Esta attitude, o desanimo crescente do grupo, e talvez a approximação de muitas pessoas qualificadas, deverião ter determinado a retirada, ainda que com ameaças da parte do Dr. Paula.

« Achava-se em minha casa o Dr. Antonio Marques da Silva Mariz, e em seguida ao acto appareceu um grande numero de pessoas das mais qualificadas, reprovando tão criminoso procedimento e offerecendo seus servicos em defesa do principio da autoridade.

« Nesta occasião e cheios de indignação me expuzerão que igual procedimento já antes tinha tido o Dr. Paula em frente á casa do promotor interino da comarca, onde tambem cobrio de injurias a memoria do sogro deste, ao Revd. vigario desta freguezia e á sua familia.

« Não obstante a reprobção e estupefacção geral, o resto do grupo, tendo á frente os Drs. Paula e promotor, percorreu algumas ruas da cidade e á porta das casas do professor publico de latin, Luiz José da Sil Barreto, e tabellião Leonardo José Donettes, reproduzindo as mesmas injurias contra minha pessoa e autoridada, succedendo que na do primeiro declarou que a minha ou a sua vida estava daqui para o comiterio e que só sahiria desta cidade quando me botasse para fora da comarca. Em seguida recolheu-se com os desordeiros á casa do Dr. promotor, onde hospedou-se.

« Antes de expender a V. Ex. a posição em que me colloquei depois do facto, cumpre-me narrar os antecedentes.

« Annunciando o Dr. Paula sua vinda a esta cidade, o promotor publico, segundo dizem, a seu pedido convidava pessoas que o fossem encontrar á pequena distancia desta cidade, e de accordo com o tenente-coronel Alexandre Moreira Pinto, conseguiu reunir d'entre pessoas deste termo e de Pão dos Ferros, do Rio-Grande do Norte, cerca de 30 ou 40, de sorte que foz o Dr. Paula Primo sua entrada nesta cidade com 60 cavalleiros mais ou menos com os que o acompanháram do termo de S. João.

« Tres dias antes se dizia que o dia de sua entrada aqui seria triste, precedendo os honros de que o Dr. Paula vinha botar-me para fora da comarca á força, visto não ter podido obter a minha remocção do governo imperial; que eu não apparearia mais eleição neste centro apurador, e elle havia de ter juiz de direito que fizesse eleições seus no corrente anno, etc., etc.

« Não dei credito a taes honros pela loucura das pretensões, se bem que tudo devesse esperar dos praedentes e genio violento do Dr. Paula, estimulado pelo insensato promotor desta comarca e outros meus desafectos.

« Entretanto, na manhã do dia da sua entrada nesta cidade recebi um officio do 1º suppleto de delegado José Gomes de Sá Benevides, declarando-me que naquella data assumira o exercicio do cargo, o que me fez desconfiar muito: 1º, porque na vespera tinha tido communição do delegado effectivo de achar-se em exercicio e parecer-me extraordinario que o houvesse passado tão ás pressas; 2º, porque este Benevides, primo legitimo do celebre criminoso tenente Antonio José de Sá Barreto, cuja pronuncia sustentei, constituirá-se por isso meu desafecto e como tal fora indicando para o cargo pelo promotor Mello, sendo a primeira vez que assumira o exercicio.

« Pelo que tratei de tomar minhas cautelas e immediatamente officiei ao soldado Francisco Cordeiro de Moura, commandante do destacamento, que tivesse este á minha disposição para diligencia importante, vindo este pessoalmente assegurar em presença de quatro pessoas, que estava satisfeita minha requisição.

« Mais tarde o delegado Benevides, requisitando a força ao dito commandante, lhe disse este que já se achava á minha disposição, mas o delegado insistio para que o commandante da força desobedeceasse minha ordem e fizesse á sua, apresentando-se em casa do promotor publico, onde esperava o Dr. Paula.

Em vista de tal insistencia aquelle soldado veio á minha casa saber o que devia fazer, e eu declarei-lhe, ainda mais receoso, que mantinha a minha requisição e elle declarou perante testemunhas cumpri-la. Fiquei um pouco tranquillo.

« Entretanto, logo que chegou o Dr. Paula á casa do promotor, mandou chamar o dito commandante com a força e disse-lhe que ou elle ficaria alli com ella e seria recompensado com uma fita, ou não, e no dia seguinte o mandaria envolto em uma folha de papel e preso com toda força para a capital!

« Em vista de tal ameaça ou promessa, alli ficou a força, o que me encheu de sobresalto, por ver neste acto uma quebra do principio da autoridade.

« Immediatamente dirigi ao dito commandante o officio junto por cópia sob n. 1, o qual, quando era lido por este, foi arrotado pelo Dr. Paula, que declarou não vir elle a minha presença, tirando-me logo ali as maiores injurias e insultos, pelo que o mesmo commandante declarou que não compareceria, como tudo consta do doc. n. 2 por cópia.

« Quando o officio de justiça certificava o quanto se vê do dito documento recebi um officio do 1º suppleto de juiz municipal, Francisco Vieira da Costa e Silva, communicando-me achar-se em exercicio pleno, visto ter o effectivo o deixado; doc. n. 3. Não tinha recebido como até hoje não recebi communicação do Dr. juiz municipal de haver deixado o exercicio, conquanto chegasse ao meu conhecimento que na vespera tinha sahido para a fazenda do Brejo das Freiras, do termo de S. João, distante oito leguas desta cidade, a tomar banhos, pelo que mais sobresaltado fiquei e enchi-me de tristes previsões, verificadas momentos depois com a presença criminosa do dito suppleto de juiz municipal no grupo que me agredio, vindo ella e Rufino Cezar de braços dados com o Dr. Paula!!!

« O meu primeiro passo, depois da aggressão que soffri, foi officiar ao Dr. juiz municipal e delegado effectivo, convidando-os para a sede da comarca e requisitei no mesmo dia a presença do capitão José Juvenciano, commandante das forças do alto sertão, com a força que pudesse trazer.

« Aquellas duas autoridades chegaram no dia seguinte, dizendo-me a primeira que não tinha passado o exercicio ao seu substituto, e apenas tinha dito ao promotor Dr. Cavalcante Mello, que se fosse preciso, discesse aquelle que o assumisse, e a segunda, que não tinha passado o exercicio ao suppleto Benevides!!!

« Do capitão José Juvenciano recebi o officio junto por cópia, doc. n. 4, no qual declara não poder vir pelos motivos delle constantes.

« No entretanto o Dr. Paula continuava a ameaçarme e á noite do dia 2 se achava cercado de homens desconhecidos e armados ao lado da força publica. Já então me achava acerendo de pessoas ordeiras e qualificadas, e o povo se offerecia espontaneamente ao subdelegado Soares da Silveira, autoridade que muito concorreu para a ordem naquella dia e subsequentes.

« A chegada do delegado effectivo, André Avolino Marques da Silva Guimarães, abastado senhor de engenho deste termo e homem de alto conceito, a torrente da população que corria de toda parte em defesa da ordem e do principio da autoridade, a revolta e estigma da opinião publica e abandono de muitos que entráram com o Dr. Paula, a prudencia e moderação de que me revesti, não obstante a extensão da offensa, desconcertáram os planos do Dr. Paula Primo, ao menos apparentemente, e seus amigos, em cujo numero está o Dr. juiz municipal, que lhe deve gratidão da nomeação, procurou-lha e ao Dr. Cavalcante Mello a salvação impossivel da responsabilidade de um facto testemunhado por uma cidade inteira.

« Assim é que o Dr. juiz municipal recebe a força publica desobediente das mãos do Dr. Paula, engrossa-a com os capangas deste e do tenente-coronel Alexandre Moreira Pinto, requisita a força de Pombal, que chegou no dia seguinte com o capitão José Juvenciano (o que é estranho em vista do documento

n. 4) e procura fazer crer-me garantido com taes elementos, quando era notorio e asseverava-me o Dr. Francisco Antonio de Oliveira Sobrinho, intimo do Dr. juiz municipal, que se esperava do Piancó e outras localidades duzentos homens armados do Dr. Paula e não me desgarantisse, porque o mesmo Dr. Paula não cessava de dizer que me havia de botar para fóra da comarca cedo ou tarde, e que, portanto, tomasse todas as cautelas ! !

« Que confiança, em taes condições, podia merecer o Dr. juiz municipal, que, de posse do cargo ha quatro mezes, procurou pela primeira vez ir ao termo annexo de S. João na vespera do dia em que soffri a aggressão ? !

« Que confiança me pôde merecer o Dr. juiz municipal, que, ouvindo dizer na villa de S. João e outros lugares daquelle termo, que não havia de desordens commigo em Souza, não volta incontinenti a tomar providencias ? !

« A intimidade do Dr. juiz municipal com o Dr. promotor, seu vizinho; os obsequios que tem recebido do tenente-coronel Alexandre Moreira Pinto; a gratidão que deve ao Dr. Paula, e todo seu proceder favoravel aos desordeiros não podião inspirar-me a confiança de, crendo em suas palavras e nos seus tristes elementos de garantia, intervir, como pretendeu elle, para que o delegado Avelino e o subdelegado Ricardo dispersassem os cidadãos que espontaneamente se agruparão em torno daquellas autoridades para a defesa da ordem e do principio da autoridade.

« Longe de assentir no seu pedido, ao contrario mais recomendar: cautela áquellas autoridades, e, enquanto V. Ex. não me fornecer novas garantias, não dispensarei o concurso dos meus jurisdiccionados ordeiros, e nem o trocarei por uma força publica, que, me desobedecendo, foi se pôr ao serviço da desordem.

« Cumpro acrescentar, que constando-me achar-se o destacamento de Cajazeiras á disposição do respectivo juiz municipal, fiz a esta requisição, e para aqui vierão sete praças com um officio do Dr. juiz municipal daquelle termo a mim dirigido, mas até á presente data não recebi tal officio, e consta-me que o delegado de Cajazeiras, Joaquim do Couto Cartão, que acompanhou a força com o filho do Dr. Paula, promotor de Cajazeiras, até esta cidade, pôz a força á disposição do Dr. juiz municipal depois de se haver entendido com o Dr. Paula.

« O capitão José Juveniano me tem feito protestos de garantia, mas sobre não poder lhe aceitar taes protestos, por não poder ter elle permanencia nesta localidade, aconteceu que não me deu explicação satisfactoria da contradicção em que seu officio de escusa do dia 3, e junto por cópia, está com sua presenca no dia 5 á requisição do Dr. juiz municipal, a cuja disposição se acha, acrescentando ainda que lhe fallei na mudança da força desobediente e elle disse-me que não podia muda-la senão no fim do mez.

« Em relação ao commandante desobediente, que teria evitado talvez a aggressão, se me tivesse obedecido, nenhuma providencia tomou senão dizer-me que o levaria consigo.

« A força ao seu commando foi recolhida em casa do promotor Calvacante Mello e alli banqueteadada ao som da musica, acto muito censuravel, que deu lugar á pretensão dos desordeiros quererem sair com ella em passeiadas. Felizmente o commandante Juveniano conheceu a inconveniencia da pretensão e não se quiz prestar a ella.

« No termo de S. João é geralmente sabido que o Dr. Paula convidava muitas pessoas a virem acompanhá-lo a esta cidade com armas, mas, apenas manifestado este apparatus, a maior parte dessas pessoas recuava, vindo d'ahi muito pouca gente.

« A pouca distancia desta cidade declarou que « naquelle dia 2 ou elle no cemiterio ou eu, e que, se não tinha podido obter minha remoção do governo, elle proprio a daria. »

« Com esta declaração voltarão algumas pessoas das povoações de S. João o acompanhá-lo.

« Cumpro notar a V. Ex. que no dia 6 de Junho

passado chegou a esta cidade um portador da capital enviado pelo Dr. Paula, trazendo um telegramma no qual se dizia que minha remoção e a do Dr. juiz de direito de Cajazeiras estavam lavradas, visto o conselho de estado ter opinado por ellas.

« Houve grande alegria da parte do promotor que, reunido a alguns desaffectedos meus, passara em minha porta dando vivas.

« Em dias de Junho (14 ou 15), em um jantar que deu o Dr. Paula a amigos seus no Piancó declarou que, se o governo não me tivesse removido, elle o faria por si.

« No dia 24 ou 25 do mesmo mez, ao chegar em Cajazeiras a noticia de que S. M. o Imperador não tinha approved o parecer da maioria de conselho de estado, o mesmo Dr. Paula, que alli se achava, declarou « que elle tambem sabia remover juiz de direito. »

« Do exposto vê V. Ex. que o Dr. Paula, para fins politicos, procura por meios criminosos atacar minha pessoa e autoridade.

« Estou ha 9 annos nesta comarca e nunca a ordem publica soffreu uma tal alteração, porque sua população é geralmente ordeira e pacifica, e me desva-neco ser della bemquisto, do que tive e continuo a ter a mais sobeja prova nesta occasião.

« O Dr. Paula Primo continúa a permanecer nesta cidade e com elle o receio do mal e da desordem, pelo que peço as mais instantes providencias a V. Ex., a quem peço venia para lembrar a vinda do Dr. chefe de policia, a substituição do promotor Mello Cavalcante e força conveniente e garantidora.

« Tem todo merecimento para o cargo de promotor o cidadão que se acha na interinidade deste cargo, mas é offendido tambem, e a imparcialidade deve presidir á syndicança do facto criminoso que venho de relatar com o desalinho de quem tem sobeja razão para ter o espirito perturbado, do que peço desculpa a V. Ex.

« Muitas circumstancias me devem ter escapado, mas estou prompto a fornecer qualquer esclarecimento que me for pedido.

« Confio no criterio de V. Ex. e aguardo as providencias que urgem para tamanho attentado.

« Peço venia para dar publicidade ao presente officio.

« Deos guarde a V. Ex.— Ilm. e Exm. Sr. Dr. José Ayres do Nascimento, digno presidente da Parahyba.— O juiz de direito, Manoel Barata de Oliveira e Mello. »

E' neste documento que se funda o requerimento que terei de sujeitar á approvação do senado,

Sirvo-me ainda da palavra para dar ao senado uma explicação relativa ao facto de que me occupei — a privação do cargo do supplente de juiz municipal do termo de Paracatú, imposta ao coronel João Clírysostomo Pinto da Fonseca.

Esse distincto-cidadão escreveu-me, em 10 do mez findo, a seguinte carta que acabo de receber :

« No *Jornal do Commercio* de 21 de Junho proximo passado, chegado aqui hoje pelo correio, vi a exposição que no senado V. Ex. se dignou de fazer sobre o esbulho que o presidente desta provincia, o Exm. Sr. Dr. Antonio Gonçalves Chaves, fez-me do emprego de substituto do juiz municipal e orphãos deste termo, legalmente nomeado e titulado, achando-me então no exercicio do referido cargo, nomeando posteriormente outros para os 1º e 2º lugares quando competia-me por lei o 1º.

« Mas este negocio não ficou nisso só. Reconhecendo S. Ex. o Sr. presidente Chaves que a illegalidade do acto tornava-se muito calva, quiz ver se de alguma forma o melhorava, porém foi mais infeliz: porque, tomando por pretexto ser eu parente da mulher do escriptor de orphãos, dirigio-me o officio que junto offereço a V. Ex. e pelo qual houve por bom domittir-me desse cargo ! Não tenho, Exm. senhor, parentesco algum com essa senhora, e muito menos com o dito escriptor; e tanto assim é que sirvo esse cargo ha perto de 30 annos sem nunca presidente algum desta provincia encontrar tropeços para nomear-me.

« Minha mulher também não tem parentesco algum com o escrívão de orphãos, mas sim com a mulher delle, e me parece que dahi não resulta incompatibilidade alguma. »

O requerimento que vou sujeitar á approvação do senado é o seguinte (14):

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo copia de qualquer comunicação que haja recebido acerca dos lamentaveis acontecimentos que no mez passado derão-se na cidade de Souza, provincia da Parahyba. »

O Sr. JAGUARIBE: — Muito bem.

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio): — O facto de que se occupou o nobre senador pelo Paraná é sem duvida grave. O governo não deixará de prestar-lhe toda a attenção afim de providenciar devidamente.

« Não havendo mais quem pedisse a palavra encorrou-se a discussão. »

Posto a votos foi approvado o requerimento.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Entrão em 4ª discussão o forão sem debate approvadas as emendas contendo materia nova, offerecida na 3ª discussão da proposta do orçamento da despesa do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

Foi a proposta approvada, assim emendada, adoptada para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção.

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada tal qual passou em 2ª para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção, a proposição da mesma camara n. 9 de 1884, abrindo ao ministerio da agricultura um credito de 200.000\$ pela verba — Exercicios findos — afim de satisfazer-se a despesa com a indempnisção, julgada por arbitramento, a Sabino Tripoti.

LICENÇA A UM DESEMBARGADOR

Seguiu-se em 3ª discussão o projecto do senado letra F do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença com ordenado a um desembargador da relação de Cuyabá.

Fôrto successivamente lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

« Fica o governo autorisado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao procurador fiscal da thesouraria de fazenda de Pernambuco, Francisco Magarinos de Souza Leão. — Soares Brandão. »

« Fica autorisado o governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao desembargador da relação de Goyaz, João Francisco da Silva Braga. — Luiz Felipe. »

« Fica igualmente concedida a licença de um anno com o respectivo ordenado, ao juiz de direito da comarca de S. Christovão do Pinalal, na provincia do Rio-Grande do Sul, bacharel Luiz Vianna. — Junqueira. »

« Seja o governo igualmente autorisado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao desembargador da relação de Cuyabá, José da Motta Azavedo Corrêa, para tratar de sua saude onde lhe convier. — Visconde do Paranaguá. »

Não havendo quem pedisse a palavra encorrou-se a discussão.

Postas a votos, forão successivamente approvadas as emendas.

O Sr. Correia: — Referindo-se as emendas a funcionarios sujeitos a ministerios diferentes, aos do imperio, da justiça e da fazenda, requeiro que cada uma dellas forme projecto separado.

O Sr. PRESIDENTE: — O requerimento do nobre senador pôde ser sujeito á deliberação do senado antes ou depois da approvação do projecto, e por isso vou sujeita-lo desde já a apoioamento.

Consultado o senado, resolveu affirmativamente.

Foi o projecto, com as emendas approvadas, adoptado para ser remetido á outra camara indo antes á commissão de redacção.

PAGAMENTO Á VIUVA DE UM CAPITÃO

Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada tal qual passou em 2ª para ser devolvido á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção, a proposição da mesma camara, n. 117 de 1882, autorizando o governo a mandar pagar a D. Florinda Jacques Ourique, viuva do capitão de engenheiros José Jacques da Costa Ourique, a quantia de 7\$500 mensaes, que deixou de receber desde 12 de Maio de 1855 até 22 de Agosto de 1880.

O Sr. PRESIDENTE: — A ordem do dia está esgotada. Não se achão sobre a mesa, nem o parecer da respectiva commissão sobre o orçamento da fazenda, nem a redacção das emendas approvadas em 2ª discussão do orçamento da agricultura. Não posso, por isso, dar nenhuma dessas materias para ordem do dia da proxima sessão; designo, porém, um assumpto interessante, — o projecto da camara dos deputados sobre execuções commerciaes, que já foi impresso no *Jornal do Commercio*.

Em seguida deo para a ordem do dia 4:

2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 5 de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civis e commerciaes.

O mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e um quarto.

64ª SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Parecer — Provenimento do cargo de um escrívão. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Observações do Sr. Dantas (presidente do conselho). Approvação — Outro requerimento do Sr. Correia. Adiantamento. — Observações do Sr. presidente — Ordem do dia — Execuções commerciaes. Discussão do art. 1.º Discursos dos Srs. Correia, Dantas (presidente do conselho), Moira de Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Visconde do Paranaguá e Silveira da Motta Encerramento do art. 1.º Encerramento dos arts. 2.º e 3.º Discussão do art. 4.º Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Visconde do Paranaguá, Barão de Mamoré, e Nunes Gonçalves. Discurso e requerimento de adiantamento do Sr. José Bonifácio. Observações, pela ordem, dos Srs. Leão Velloso e Barão de Mamoré. Discurso do Sr. Correia. Adiantamento.

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Mamoré, Silveira Lobo, Christiano Ottoni, Luiz Felipe, Chichorro, Jaguaribe, Moira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Castro Carreira, Paula Pessoa, Visconde de Curitiba, Leão Velloso, Barão de Maroim, Barão da Laguna, Junqueira, Afonso Celso, Paes de Mendonça, Correia, Cunha e Figueiredo, Octaviano, Fausto de Aguiar, Nunes Gonçalves, Dantas, Ignacio Martins, Henrique d'Avilla, Saraiva, Teixeira Junior e Silveira da Motta.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diogo Velho, Martinho Campos, Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Godoy, Carrão e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Pausidente abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aborta a sessão os Srs. Lima Duarte, João Alfredo, Luiz Carlos, Sinimbu, Ribeiro da Luz, Lafayette, José Bonifacio, Visconde de Pelotas, Antão, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Conde de Baependy, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, de Lamare, Visconde do Paranaguá, Soares Brandão e Silveira Martins.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. 4º SECRETARIO, servindo de 3º, lou o seguinte

PARECER

A commissão de fazenda examinou attentamente a materia da proposição da outra camara, enviada ao senado, sob numero 48, em 4 de Julho do anno passado, relevando a D. Maria Luiza Pacheco Barbosa da proscriptção, em que incorreu, para receber o meio soldo de seu pai, o major reformado do exercito Manoel Antonio Pacheco, desde a data do fallecimento deste.

O resultado do exame da commissão é o seguinte :

Consta dos documentos enviados pelo governo á outra camara que aquelle major falleceu a 18 de Março de 1852 nesta corte, bem como que sómente em Junho de 1881 tendo a peticionaria requerido o meio soldo de seu pai, juntando os necessarios documentos, foi por titulo de 29 de Outubro de 1881 que o ministerio da fazenda a julgou habilitada a perceber aquelle meio soldo, na importancia de 15\$ mensues, daquelle data em diante.

Quanto á percepção correspondente ao tempo anterior, verificou-se pelas informações do thesouro que a peticionaria só teria direito a ella (se este direito já não estivesse prescripto pelo decurso de mais de cinco annos) desde a data da lei n. 2,575 de 12 de Junho de 1875, que tornou extensivo ás filhas dos officiaes do exercito fallecidos antes da lei de 22 de Junho de 1866 o favor concedido por esta lei.

Este favor consiste em poderem as filhas dos officiaes do exercito perceber o meio soldo de seus pais, embora se tenham casado antes da morte destas, se não existirem filhas solteiras, ou viúvas, nem filhos menores de 18 annos.

Porquanto, já sendo a peticionaria casada ao tempo do fallecimento de seu pai, e pela legislação então em vigor só competindo o meio soldo ás filhas solteiras e viúvas, é evidente que tal direito só lhe poderia caber *ex-vi* da citada lei de 12 de Junho de 1875 e, portanto, da data da mesma em diante, se, como entendeu o thesouro, o decurso de mais de cinco annos dessa data á de 29 de Outubro de 1881, que foi a de seu titulo de habilitação já não o tivesse feito prescrever.

Assim, já sendo por força do favor de uma outra lei, daquelle mesmo anno, que a peticionaria está percebendo o meio soldo de seu pai, apesar da proscriptção, que é a lei n. 2,619 de 8 de Setembro de 1875, a qual dispõe: « As pessoas a quem, pelas leis em vigor, compete o direito á percepção do meio soldo dos officiaes do exercito, e que não o tiverem reclamado no prazo marcado no art. 2º do decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840, poderão para esse fim habilitar-se em qualquer tempo, mas só perceberão o meio soldo da data da competente habilitação » ; entende a commissão que a nenhum outro favor pode ella ter direito.

Nestes termos, é a commissão de parecer que, submettida á discussão, seja a proposição rejeitada.

Sulla das conferencias do senado, 4 de Agosto

de 1884.— Domingos José Nogueira Jaguaribe.— J. J. Teixeira Junior.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DE ORPHÃOS DO TERMO DE TIJUCAS, NA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

O Sr. Correia:— Tendo de preencher-se o cargo de escrivão de orphãos do termo de Tijucas, comarca de S. Miguel, provincia de Santa Catharina, foi posto em concurso. Apresentarão-se dous concurrentes, os cidadãos Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho e Jacintho Cecilio da Silva Simas.

Depois de alguns dias, em que teve comsigo os papeis, o presidente da provincia nomeou provisoriamente para aquelle cargo o concurrente Zeferino de Carvalho.

O juiz do direito não deu cumprimento á portaria e dirigio ao nobre ministro da justiça o seguinte officio :

« Juizo do direito da comarca de S. Miguel, 23 de Julho de 1884.— Ilm. e Exm. Sr.— Tendo deixado de mandar cumprir uma portaria de nomeação, feita pelo Exm. presidente desta provincia, na pessoa de Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho, para exercer provisoriamente o cargo de escrivão de orphãos e ausentes do termo de Tijucas, nesta comarca, peço licença para officiar directamente a V. Ex., por ter certeza de que o Exm. presidente não encaminhará qualquer communicação minha a tal respeito.

« Deu-se a vaga em consequencia de desannexação por lei provincial deste anno, havendo quatro annos que uma outra lei annexára o cartorio em questão. Não entro na apreciação dos motivos que determinarão actos legislativos tão oppostos, por mais que me persuada de que a utilidade publica só poderia amparar um delles. Respeito ambos, como emanados de corporação competente, nada tendo que ver igualmente com os motivos que levarão a administração a sancionar, porquanto o fez na esphera de seus legitimus attribuições. Seguiu-se o concurso para preenchimento dessa vaga e dous foram os pretendentes, inclusive o dito Zeferino. Por occasião de transmitir os papeis com informação do Dr. juiz municipal e orphãos daquelle termo, que juntou documentos em grande desabono da capacidade juridica e moral desse pretendente, prestei tambem minha informação, aqui junta por cópia, em que, além de indicar as substancias nullas do referido concurso, illegalidade do exame de sufficiencia, falta de folha corrida e de attestado medico, julguei de meu dever declarar que o pretendente Zeferino nenhuma idoneidade offerencia, por ser um cidadão mal reputado e capaz de venalidades, como reconhecem os proprios protectores. Nestas condições, e tendo sido minha informação tambem contraria ao outro pretendente sob outros pontos de vista, hesitou o Exm. presidente em fazer a nomeação, e só a realizou 25 dias depois do meu officio; porquanto as influencias politicas da localidade haviam protestado que, se Zeferino não fosse nomeado, abandonarião desde logo o partido, tendo isso por consequencia não votarem no candidato liberal, Dr. Olympio Pitanga, candidato este que já vai passando por official, contra o pensamento da reforma eleitoral e programma do actual gabinete. Só assim poderia a presidencia julgar mais idoneo (§ 2º, art. 1º do decreto n. 4,608 de 5 de Janeiro de 1881) exactamente o cidadão que em peiores condições se achava. Em seguida fui-me apresentada a portaria de nomeação provisoria para o *exequatur*, e nella dei o seguinte despacho: « Pronunciando por ob e subrepticia a presente nomeação, *ex-vi* da Ord., liv. 2º, tit. 43, pr., e ainda em vigor, deixo de mandar cumpri-la passando immediatamente a dar conta deste meu acto ao governo imperial, que decidirá como for de justiça; tanto mais depois que li no *Diario Official* de 10 do corrente os avisos de 7 do mesmo mez, em apoio de minha informação. » Dispõe a citada Ord. : « Quando alguma carta nossa ou alvará for impetrado por alguma pessoa, ealando-nos alguma ver-

dado, ou relatando-nos alguma falsidade, a qual verdade, se se não calára, ou nos fôra exprimida a falsidade, não era verosímil havermos de conceder a tal provisão, o julgador ou commissario a que fôr apresentada a não cumprirá nem fará por ella obra alguma e a pronunciará por subrepticia, e havida per falsa informação. » E' justamente o caso: calou-se a verdade quanto á legalidade do concurso e affirmou-se falsidade quanto á idoneidade do concorrente nomeado. Pelo documento junto sob n. 2 vorá V. Ex. qual a transacção indecorosa, de que tratei em minha informação (doc. n. 1) e foi objecto de processo de responsabilidade, que ainda sendo de decisão da relação, contra o referido Zeferino. Convencido da verdade da accusação; mas adstricto não só ao allegado como tambem ao provado, julguei imprudente a denuncia. Bem se comprehende quanto é difficil ao orgão da justiça publica provar um crime, para o qual seu agente tem sempre a cautela de evitar testemunhos e de dar documentos; maximo quando a parte contraria, levada por empenhos, presta-se a favorecer naquillo que só de homem a homem foi tratado. Mesmo assim, não tenho certeza de que o tribunal da relação confirmará meu despacho, ou pronunciará Zeferino, antes de serem os respectivos papeis submettidos á sábia e recta preciação do governo imperial. O aviso n. 319 de 5 de Outubro de 1871 declarou que os presidentes da provincia podem annullar os concursos, quando não tiverem sido observadas as disposições do citado decreto n. 4,608; outrossim que, se tiver sido feito com regularidade um concurso e lhes parecer que nenhum dos candidatos é idoneo, devem sujeitar a decisão do caso ao governo imperial. Repugna-me erer que o Exm. presidente desta provincia julgasse idoneo um pretendente que só tem tendencias para o furto, provando assim que deixou-se illudir por suspeitas informações contra as prestadas, e até com documentos, pelas autoridades juridicas. O exercicio de Zeferino de Carvalho como escrivão de orphãos e ausentes do Tijuca será um Angello naquelle fôro. Para evitar semelhante calumnia fui que appareci-me com o preceito daquella ordenação, deixando de pôr o compra-se na portaria de nomeação. Se, entretanto, commetti um erro, mereço esta toda desculpa, attenta a repugnancia que tenho de exercer jurisdicção com um gatuño judiciario; e mui respeitosaente a impetor de V. Ex., a quem Deus guarde por muitos annos.— Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Francisco Maria Sodré Pereira, dignissimo ministro do estado dos negocios da justiça.— O juiz do direito, Manoel Juvareiro Bezerra Montenegro. »

Não conheço este magistrado; mas ha nesta casa quem o conheça, e poderá informar ao senado acerca de suas qualidades.

O Sr. PARS DE MENDONÇA: — E' um magistrado muito distincto.

O Sr. BANÇO DA LAGUNA: — Apoiado; muito distincto.

O Sr. PARS DE MENDONÇA: — Conheço-o muito; é filho das Alagôas.

O Sr. CORREIA: — Este magistrado é filho da provincia das Alagôas, e o nobre senador por aquella provincia diz que elle é muito distincto magistrado, juiz confirmado pelo nobre senador pela provincia de Santa Catharina.

Os documentos indicados no officio do juiz do direito são os seguintes:

1.ª A informação do juiz do direito, prestada por occasião do concurso:

« Juiz do direito da comarca de S. Miguel, 11 de Junho de 1882.— Senhor.— Dentro do prazo legal sómente apresentáram-se dous pretendentes ao cartorio de orphãos do termo de Tijuca nesta comarca. São elles Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho e Jacintho Cecilio da Silva Simas, cujos requerimentos estão informados pelo juiz municipal e de orphãos do mesmo termo, como se vê do respectivo officio junto. Residindo o primeiro alli, entendeu dever prestar exame de sufficiencia perante o juiz do direito interino

da comarca de Itajahy. Residindo o segundo na capital desta provincia, praeuou fazer esse exame perante mim, sendo então encaminhado ao Dr. juiz de orphãos do dito termo, como estabelece o art. 1.º do decreto n. 8,278 de 15 de Outubro de 1881. E' fôra de duvida que os pretendentes devem prestar exame de sufficiencia, ou perante o juiz do termo onde se deu a vaga, ou perante o juiz do termo de sua residencia; nunca, porém, como procedeu o pretendente Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho, cuja inhabilitação ficou patente. A julgar-se pelos autos do seu exame, fêi elle arguido sobre os assumptos e obrigações de cada um dos officios annexos, embora não estejam especificadas nas perguntas; nem consta que tivessem sido comprehendidas as que possam resultar das substituições dos serventurios, determinadas pelas disposições em vigor, como recommenda o art. 3.º do mesmo decreto. Dispõe o art. 4.º que os examinandos devem reduzir a escripto as principaes perguntas que lhes forem dictadas pelo presidente do acto. Assim, porém, não se praticou. Sem constar por quem ditadas, fôrão ellas escriptas pelos examinadores, que as assignáruo, sendo o sómente pelo examinando as respostas. Accresce que o assumpto revela quanto fôrão insignificantes as taes perguntas principaes, podendo-se avaliar por ahi qual a importancia das outras, se é que fôrão feitas. Simplissimas, como fôrão, mesmo assim, o examinando errou, como demonstra a expressão — digo — para corrigir tudo quanto ficava escripto já na 6.ª folha, sobresahindo erros de orthographia, tambem commettidos pelos examinadores. Quando o decreto n. 8,278 de 15 de Outubro de 1881, no art. 11, e o decreto n. 8,526 de 13 de Maio de 1882 exigirão exame de portuguez, não foi para ter-se serventurio que escreva *sumo*, *ads* tanto, cidadão Fulano, que *no diante se segna*. Semelhante orthographia, ou escripturação é um desmentido da approvação plena obtida por esse pretendente na directoria da instrucção publica da capital desta provincia, onde cartamente considerou-se a exigencia daquelles decretos uma mera formalidade illudível, o que muito é para lamentar! Não juntou folha corrida, pois tal não se considera a certidão negativa por um só cartorio do termo, havendo cartorios de delegacia e subdelegacia, por onde correm processos que não vão aquelle. A folha corrida deve ser passada em virtude de alvará judicial, de que se pagão direitos nacionaes, para que todos os escrivães da comarca falem á folha do supplicante. A ordem n. 74 de 14 de Fevereiro de 1867 devolveu á thesauraria do Pará umas folhas corridas para a cobrança dos respectivos direitos, recommendando a observancia da circular de 28 de Janeiro de 1864. Como escrivão interino da mesa de rendas e como escrivão *ad hoc*, que foi o referido pretendente, em juizo criminal bem podia ter soffrido algum processo de responsabilidade para que não se julgasse dispensado de documentar-se a respeito, por meio de uma folha corrida propriamente dita. Lembra-me de um em que o mesmo pretendente foi accusado de uma transacção indecorosa com os réos de um crime, que foi ao jury, onde os ditos réos o procuráruo salvar, declarando que Zeferino Carvalho tinha-lhes pedido certa quantia como advogado e não como escrivão, para protegê-los de accordo com o delegado de policia de então. Estaria elle muito no caso de ser nomeado se, dado um exame legal, não pesasse sobre sua reputação a fama do prohibido. No primeiro jury que alli presidi, faltando o promotor por doente, o nomeei interinamente para esse cargo, que elle desempenhou com habilitação durante a sessão, occorrendo-me no mesmo tempo propo-lo á presidencia da provincia para adjunto, o que não fiz, visto como fôrão contristadoras as informações que a seu respeito me fornecerão pessoas circumspicias de ambas as parcialidades politicas a quem me dirigi. De nada valeram esses attestados que elle junta, visto como ali se trabio a verdade, a consciencia e o juramento, sendo um dos attestantes seu protector ostensivo. Não careço firmar-me no documento proporcionado ao Dr. juiz municipal pelo presidente da

camara, visto como este hoje tem interesses encontrados em favor de um irmão, guerreando pelo promotor de Zeferino, reinando entre ambos grande inimizade. Quanto ao pretendente Jacintho Cecilio, entendo que pelo exame só mostra-se habilitado para exercer o officio de escrivão de orphãos, quando a vaga é tambem no de ausentes, devendo igualmente ter sido examinado acerca das obrigações do escrivão companheiro, a quem terá de substituir nos impedimentos. O termo de Tijuca não comporta dous escrivães. Separados os cartorios, como se achão, não podem os dous serventurios subsistir. Sinto que a assembléa provincial não tivesse prestado a desejavel attenção ás seguintes verdades do rolatorio que lhe foi lido pelo Exm. presidente da provincia, a saber: «Em uma população disseminada como a nossa, nos districtos ruraes, a multiplicação dos cargos judicarios dá em resultado deficiencia de tarefa, de occupação util para esses funcionarios... Ha, effectivamente, pessoal superabundante e, analysando-se bem as condições da maior parte das localidades do Brazil, comprehende-se que o funcionalismo judicario não encontra emprego actual nas necessidades da população...» Infelizmente tão sentenciosos conceitos foram sacrificados ao odio e á vindicta contra o serventuario, que não se prestou a lavar uma escriptura de hypotheca de bens já hypothecados por devedor commum, sendo o credor chirographario influencia politica, a quem se quiz obsequiar com tão manifesto desserviço á causa da justiça e ao publico. Tenho assim cumprido o disposto no art. 10 do decreto n. 8,276 de 15 de Outubro de 1881, concluindo por dizer que a inhabilitação do pretendente Zeferino de Carvalho firma-se tambem na falta de prova quanto ao art. 12 do citado decreto, e que o pretendente Jacintho Cecilio não juntou conhecimento de haver pago os direitos devidos pelo alvará de folha corrida. No edital para o concurso omissivo se o referido decreto. Não obstante o exposto, mandará V. M. Imperial o que houver por mais acertado em sua alta sabedoria.—O juiz de direito, *Manoel Januario Bezerra Montenegro.*»

O segundo documento é o requerimento em que o promotor publico denuncia Zeferino de Carvalho, por ter commettido o crime previsto no art. 135 § 5º do código criminal.

«Illm. sr. Dr. juiz de direito.—O promotor publico da comarca, usando da faculdade que lhe confere a lei, vem perante V. S. denunciar a Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho, residente na villa de S. Sebastião de Tijuca, pelo facto que passa a expôr: Procedendo-se na delegacia de policia da referida villa a inquerito policial por ferimentos graves praticados por Militão Alves da Silva Ferro e outros, na pessoa de Juvencio Soares da Silva Ramos, a, funcionando o denunciado como escrivão, exigio *directamente dos accusados a quantia de 200\$, assim do influenciar para a improcedencia do processo, como consta dos documentos juntos.* Ora, como o denunciado com tal procedimento tornou-se criminoso, e para que seja punido com as penas do art. 135 § 5º do cod. crim., vem o mesmo promotor dar a presente denuncia e offeroço para testemunhas Julio Alves de Brito, Antonio José da Porciuncula, Felisbino Alves de Brito, João Martins Vianna, Antonio Gonçalves dos Santos Silva e informante Justino Pinto da Silva, todos residentes em Tijuca. Assim pede a V. S. que, autuada esta e documentos juntos, se digno proceder na formação da culpa. E. R. M. S. Miguel 7 de Setembro de 1881.—O promotor publico, *Antonio Luiz de Souza Della Cruz.* — Certifico mais, que os autos originaes ainda pendem de decisão do tribunal da relação em grão de recurso necessario, que foi interposto. Passo o referido na verdade e dou fô. S. Miguel, 14 de Julho de 1884. Eu Antonio Francisco de Medeiros, escrivão, que o escrevi e assignei. —Antonio Francisco de Medeiros.»

E' em presenca destes documentos que vou apresentar ao senado um requerimento.

Aproveito a occasião para enviar á mesa outro requerimento, em que peço documentos relativos á duplicata de eleições para a assembléa provincial do Rio Grande do Norte.

Foi já approvedo pelo senado um requerimento em que se tratou da duplicata da assembléa provincial do Pará. Para completo esclarecimento da materia haverá conveniencia em que venhão igualmente os documentos que se referem á duplicata da assembléa provincial do Rio-Grande do Norte, tanto mais quanto foi ouvido sobre o caso o conselho de estado, cujo parecer tambem peço.

O Sr. JACUARIBE:—Vai pegando a moda das duplicatas. Deus nos livre que cheguem á camara dos deputados e ao senado! A cousa não está boa...

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo a seguinte informação: se foi empossado no cargo de escrivão de orphãos do termo de Tijuca, na provincia de Santa Catharina, o cidadão Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho, provisoriamente nomeado para esse cargo pelo presidente da mesma provincia.—*Manoel Francisco Correia.*»

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Pedi a palavra unicamente para declarar que voto pelo requerimento do nobre senador, acrescentando apenas que simplesmente pelo que acaba de dizer S. Ex., o que é de uma só procedencia, não se pôde fazer juizo completo. (Apoiados.)

O presidente da provincia terá de prestar suas informações; estas lhe serão exigidas, e de tudo o senado será opportunamente informado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

Foi tambem lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Meira de Vasconcellos, o seguinte

Requerimento

«Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, os documentos relativos á duplicata da assembléa provincial do Rio-Grande do Norte, inclusive o parecer do conselho de estado.—*M. F. Correia.*»

O Sr. Presidente:—O Sr. Dr. Martinho Campos Filho communicou-nos que o senhor seu pai, nosso collega, o Sr. senador Martinho Campos, antes de retirar-se desta corte para tratar-se em sua fazenda, lhe ordenara que desse parte ao senado da razão por que faltava ás nossas sessões e pedisse licença para continuar ausente, á vista do seu máo estado de saude.

Já foi o nobre senador attendido quanto á primeira parte, dando-se a sua ausencia como motivada por causa geralmente conhecida; e, quanto á segunda parte, desde que a licença concedida só tem por fim contemplar como presente o senador que della goza, julgo desnecessario consultar o senado a tal respeito e procederei como se tem procedido em casos identicos com outros Srs. senadores. (Apoiados.)

Participo isto ao senado sómente para seu conhecimento.

Antes de passar á ordem do dia, devo annunciar que já se achão redigidas as emendas approvedas em 2ª discussão sobre o orçamento do ministerio da agricultura; vão a imprimir e da-las-hei para a ordem do dia de amanhã mesmo.

Redacção das emendas approvedas pelo senado na 2ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

§ 1.º Secretaria de estado. Em vez de 232:108\$, diga-se 227:108\$000
diminuidas no credito para artigos de escriptorio a quantia de 2:000\$, e no que é destinado para despesas minudas a de 3:000\$000.

§ 5.º Estabelecimento rural do S. Pedro de Alcantara. Em vez de 2:000\$, diga-se 8.000\$000

§ 6.º Auxílios para escolas praticas de agricultura e uma de veterinaria. Em vez de 100:000\$, diga-se... 80:000\$000

§ 10. Jardim da praça da Acolamação. Em vez de 38:200\$, diga-se... 30:070\$000

§ 12. Illuminação publica. Em vez de 907:594\$920, diga-se... 760:007\$920

§ 14. Estrada do ferro D. Pedro II. Em vez de 7,165:762\$500, diga-se diminuida mais a quantia de 83:490\$ nos creditos para o pagamento de auxiliares e gratificações de trimestre para o pessoal empregado na administração. 7,082:272\$500

§ 16. Estrada de ferro de Baturité. Em vez de 245:560\$290, diga-se 247:560\$290

§ 19. Estrada de ferro da Bahia (Prolongamento). Em vez de 311:228\$, diga-se... 10:928\$000

§ 21. Obras publicas. Em vez de 2,135:750\$500, diga-se... 2,508:660\$500

§ 23. Telegraphos. Em vez de 1,806:560\$, diga-se... 1,881:560\$000

§ 24. Terras publicas e colonisação. Em vez de 726:704\$400, 803:404\$400

§ 26. Subvenção ás companhias de navegação a vapor. Em vez de 3,052:600\$, diga-se... 3,064:000\$000

nação, se não foi feita a necessaria intimação para aquelle fim.

§ 32. Desobstrucção dos rios do Maranhão, Parnahyba e S. Francisco. Supprima-se.

§ 33. Melhoramentos da barra do Rio-Grande. Rejeitado.

§ 34. Supprimento para as despesas do custeio da estrada de ferro de Paulo Afonso, no exercicio de 1882-1883. Eliminado.

§ 35. Aquisição de material, obras novas e custeio da estrada de Baturité no exercicio de 1883-1884. Eliminado.

Additivos da camara

Foi o governo autorizado a reorganisar:

1.º A secretaria de estado. Rejeitado.

2.º A inspectoría de terras e colonisação. Rejeitado.

3.º A inspectoría geral das obras publicas. Rejeitado.

4.º O muséo nacional. Rejeitado.

5.º A dar regulamento ás escolas de veterinaria e pratica de agricultura. Rejeitado.

6.º A ostender a garantia de juros de 7 %, concedida á Brazilian Imperial Central Bahia Railway Company, pelo decreto n. 5,777 de 28 d. Outubro de 1874, a quantia de 74,472, correspondente ás entradas pelos accionistas da extincta companhia Tram Road a vapor Paraguassu antes de declarada a fallencia da mesma companhia. Eliminada, para projecto em separado.

Acrescentados os seguintes paragraphos:

§ 32. Garantia de juros ás estradas de ferro, contratadas ou já construidas por effeito da autorisação contida na lei 2,450 de 24 de Setembro de 1873, durante o exercicio e pela totalidade do credito autorisado... 6,790:075\$440

§ 33. Garantia de juros ás emprezas de engenhos contras em virtude da lei 2,687 de 3 de Novembro de 1875 e decreto 8,357 de 24 de Dezembro de 1881, durante o exercicio... 300:000\$000

§ 34. Prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, conforme o art. 2º § 2º da lei 1,953 de 17 de Julho de 1871... 2,510:600\$000

§ 35. Prolongamento da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco, segundo a mesma lei... 2,319:672\$000

§ 36. Construcção da estrada de ferro de Porto-Alegre a Uruguayana, lei 2,397 de 10 de Setembro de 1873... 3,000:000\$000

§ 37. Construcção da estrada de ferro do Rio Grande a Bugé, mesma lei... 1,233:774\$725

§ 38. Construcção da estrada de ferro de Bugé a Cacequy, mesma lei... 0:060\$000

§ 39. Construcção da estrada de ferro de Cacequy a Uruguayana, mesma lei... 0:060\$000

§ 40. Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio. lei 2,639 de 22 de Setembro de 1875... 880:264\$000

§ 41. Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, lei 2,670 de 20 de Outubro de 1875... 4,000:000\$000

§ 42. Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro

do Natal á Nova Cruz, pelo valle de Ceará-mirim, lei de 30 de Outubro de 1882, art. 7º § 1.º 40:000\$000
 § 43. Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro Conde de Eu até o Cabedello, mesma lei 48:000\$000

Adições

Fica o governo autorizado :

1.º A effectuar o resgate da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, de accordo com o art. 16 do decreto n. 1,245 de 13 de Outubro de 1853, na fórma da clausula 25ª do decreto 1,030 de 7 de Agosto de 1852.

2.º A effectuar o resgate da estrada de ferro da Bahia a Alagoinha.

3.º A despendir no exercicio desta lei até á quantia de 800:000\$ com o prolongamento da estrada de ferro de Baturité a Quixadá.

4.º A permitir que a estrada de ferro Principe do Grão-Pará, no seu prolongamento para a freguezia do Rio-Preto, possa utilizar-se do leito da estrada União e Industria para assentamento de seus trilhos, a começar do 10º kilometro, além de Patropolis até o Areal, contanto que o faça de modo a não prejudicar o trafego actual da mesma estrada e que tome a seu cargo a conservação desta nos trechos assim utilizados.

O governo proverá de modo que dentro do exercicio desta lei prosigam os trabalhos do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, na linha do centro até o ponto do Paruina, sem alteração da bitola actual da mesma estrada.

O governo, antes de começarem as obras cujos planos já foram apresentados, caso seja definitivamente resolvida a pretensão que tem a Grant Western of Brazil Railway Company Limited de prolongar o ramal de Nazareth até a villa de Timbaúba, mandará proceder aos estudos necessarios para verificar se mais convem que o dito ramal continue de Nazareth em diante a percorrer o valle do rio Traçuhaem até a sua confluencia com o Capibaribe-mirim e dirija-se dahi para Timbaúba e S. Vicente, ligando-se deste modo os dois valles, e adoptando uma directriz que em todo o seu percurso aproveite aos terrenos mais férteis e mais cultivados.

Sala das commissões, 2 de Agosto de 1884. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — J. D. Ribeiro da Luz. — Lafaelto Rodrigues Pereira. — J. Antão. — Affonso Celso. — B. de Mamoré.

ORDEN DO DIA

EXECUÇÕES COMMERCIAES

Entrou em 2ª discussão o art. 1º (com a emenda da commissão de legislação do senado) da proposição da camara dos deputados sob o n. 5, de 1884, relativa a execuções civis e commerciaes.

Às 12 1/2 horas da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 4º secretario.

O Sr. Correia: — Não consta do parecer da honrada commissão de legislação que sobre este projecto foi ouvida a opinião do governo. Não deve, pois, o nobre presidente do conselho estranhar que eu a solicite.

O assumpto é importante. E' preciso que o governo assumna a responsabilidade que lhe possa caber nesta materia, tanto mais quanto o nobre ministro da justiça votou na camara contra disposições capitães do projecto.

O Sr. Banão de Mamoré:—Apoiado.

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Podia a palavra, Sr. presidente, unicamente para declarar que o governo, que aqui se acha representado por tres ministros, emitirá sobre a materia do que se trata a sua opinião quando for necessaria, não me pare-

cendo por isso preciso que se convida o Sr. ministro da justiça.

Acompanharemos o debate, promptos a prestar quaesquer explicações que sejam exigidas.

Quanto á opinião externada na outra camara pelo nobre ministro da agricultura, isso não impede que, encetada a discussão, qualquer alteração possa ser feita no projecto.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Sr. presidente, não preciso encarecer a importancia e necessidade da reforma de que trata este projecto.

O Sr. Banão de Mamoré:—Urgente até.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—E reconhoço também que a brevidade e curtoza do tempo da sessão, que deve ser destinada principalmente a materias do orçamento, não comporta discussão prolongada. Pro-metto, pois, restringir-me exclusivamente á materia e apreciar terra a terra a proposição da camara dos deputados, assim como a emenda additiva apresentada pela illustrada commissão, consistindo essa emenda no projecto do senado apresentado pelo hon-rado senador pelo Maranhão; assim occupar-me-hei do 1º artigo da proposição da camara e da emenda substitutiva.

O primeiro artigo da proposição tem por fim applicar ás execuções civis as disposições do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, comprehendidas na 2ª parte tit. 3º. Essas disposições comprehendem somente o processo de execução depois de iniciado no juizo pela intimação ao executado e mais termos ulteriores, ficando assim excluidas as disposições dos titulos 1º e 2º relativos á extracção da carta de sentença e á sua liquidacção quando essa for illiquida.

Entretanto a illustrada commissão do senado, entendendo com razão que deve uniformisar a legislação a esse respeito...

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—... mandou fazer applicação tambem das disposições dos titulos 1º e 2º do regulamento commercial. Observo, porém, que, segundo está redigida a emenda substitutiva, não podem ser applicadas ás execuções civis as disposições relativas ao tit. 1º sobre a extracção de cartas de sentença; parece que nesta parte é preciso fazer uma alteração para corrigir e melhorar pelo menos a redacção; a emenda exprime-se nosseos termos (le):

« Nas execuções civis, extrahida a carta de sentença, ou expedido o competente mandado confirmo a legislação em vigor, se observarião as disposições contidas, na parte 2ª, titulos 1º, 2º e 3º do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850. »

Oru, pelo modo por que está redigido este artigo, vê-se que, tendo-se de applicar a disposição dos titulos 1º, 2º e 3º do decreto, depois de extrahida a carta de sentença ou expedido o mandado, não poderá ter applicação a disposição do tit. 1º, relativa á extracção da carta de sentença, que já está preparada.

Portanto, o executor não poderá fazer a applicação das disposições contidas no tit. 1º; é uma questão de redacção, e assim parece que o inconveniente fica sanado desde que supprimão-se as palavras « extrahida a carta de sentença ou expedido o mandado. E assim ficará a redacção concebida nestes termos :

« Nas execuções civis se observarião as disposições contidas na parte 2ª, titulos 1º, 2º e 3º do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, o bem assim todas aquellas que dizem respeito aos recursos, sua interposição e fórma do processo, com as seguintes alterações, extensivas igualmente ás execuções commerciaes. »

Não é essa a unica observação que tenho a fazer.

A emenda substitutiva comprehende todas as execuções civis. Purco-me que essa disposição vai além do intuito da reforma, e talvez do pensamento da illustrada commissão. Eu comprehendo que se faça extensiva a legislação commercial a certas e determinadas execuções civis, sobretudo áquellas que ontom-

dom com os direitos resultantes de créditos hypothecarios, e de penhoros agricolas, mas estendê-la a todas as execuções civis, seja qual for sua origem e natureza, não me parece conveniente nem mesmo admissivel. Importa isso uma inversão na jurisprudencia, difficil de justificar-se, e ao mesmo tempo uma confusão que vai perturbar todo o processo das execuções, sem necessidade nem proveito, e antes em prejuizo do interesses que se achão acatellados pela legislação em vigor.

O fim da reforma é garantir melhor as dividas, sobretudo as dividas hypothecarias.

Existem execuções civis a que não pôde ser regularmente applicada a legislação commercial; algumas têm um processo summario, e até summarissimo, que não admite recurso; o processo civil varia conforme o valor da demanda, sua importancia e natureza; como, pois, sujeitar todas as execuções a um só processo, a uma legislação especial? Não me parece isso regular nem admissivel.

Peço menos necessario declarar quaes são as execuções civis que ficão sujeitas á legislação commercial.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — A commissão fez extensiva a todas as execuções civis.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E' justamente isso que me parece muito inconveniente, nem é possível que se applicue a legislação commercial citada a todas as sentenças civis, porque, como o nobre senador sabe, ha sentenças civis de processo rapido, quasi mesmo sem forma de processo, sendo que o processo varia, segundo a natureza da execução.

E' preciso, pois, que se declare quaes são as execuções civis que ficão sujeitas á legislação commercial; bastaria sómente comprehender as que fossem provenientes de dividas.

Disse e repito, que a reforma nessa parte sómente deve comprehender as acções e execuções dessa especie, relativas a devedores hypothecarios ou ao penhor agricola; não se trata de uma reforma geral sobre as leis do processo; para que, pois, essa amplitude? Não vejo razão para que se torne extensiva a todas as execuções civis uma legislação especial, como é a do regulamento commercial, que não pôde ser applicada sem inconvenientes. Em todo o caso é indispensavel que se declare de maneira clara e explicita quaes são as execuções que ficão sujeitas a essa legislação.

Parece-me que fazendo uma transposição na collocação das materias contidas no projecto da camara e na emenda additiva da illustrada commissão do senado, remedio-se esse inconveniente.

O projecto offerecido como emenda additiva trata das acções executivas para cobrança das dividas hypothecarias e estabeleceu o processo respectivo. Parece-me razoavel que as execuções sómente se refirão ás sentenças proferidas nestas acções, e assim transpondo para primeiro lugar o artigo do additivo que trata da acção principal, depois ficará melhor collocando o artigo da proposta da camara que trata das execuções, e que poderá ser redigido nestes termos: «*Nas execuções das respectivas sentenças se observarão as disposições da parte 2ª, titulos 1º, 2º e 3º do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850.*» Assim ficaria uniformianda a legislação sobre as acções principaes de certa natureza e respectivas execuções. Permaneço nessa convicção; o fim da reforma deve ser adoptar uma legislação mais uniforme e melhor garantidora para restabelecer o credito agricola e proteger o capitalista que empresta os seus capitães. Nesse terreno deve ser calculada a reforma e sómente com referencia a esta materia deve ser resolvida.

Se o projecto offerecido como emenda additiva refero-se sómente ás acções principaes para execução das hypothecas, entendo que as execuções sómente devem tambem referir-se ás sentenças respectivas, ás sentenças que foram proferidas em virtude dos creditos hypothecarios ou do penhor agricola que na forma do projecto additivo fica restabelecido.

São estas as observações que tinha a fazer sobre o art. 1º.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Sr. presidente, peço licença á nobre commissão de legislação para fazer algumas observações em resposta ao nobre senador pela provincia da Parahyba, com relação á emenda pela mesma commissão mandada á proposição vinda da outra camara.

Incontestavelmente tom o nobre senador toda a razão na primeira observação que fez, porque o modo como se acha redigida a emenda da commissão pôde prestar-se a um equivooco, quando tomou como ponto de partida a carta de sentença, já extrahida, e manda depois observar as disposições do regulamento commercial, algumas das quaes regem precisamente a extracção das cartas de sentença.

Aqui pois parece haver alguma obscuridade naquella disposição, e portanto a emenda do nobre senador nesta parte é aceitavel e muito procedente. Devemos adoptar uma redacção que evite essas duvidas, e a que lembrou o nobre senador me parece com offeito bem cabida. Em vez de dizer-se como está no projecto (14): «*Extrahida a carta de sentença etc., diga-se: nas execuções civis se observarão as disposições taes e taes.*»

Assim ficará sanado qualquer inconveniente.

Quanto porém á segunda observação, ella não me parece plausivel, porque vai de encontro ao pensamento que teve em vista a camara dos deputados e que foi aceito pela commissão de legislação do senado.

E' certo que o projecto que tive a honra de apresentar e que mereceu o acolhimento da commissão restringe-se unicamente ás execuções por dividas hypothecarias. Mas agora não, agora trata-se de ampliar o pensamento não só ás dividas hypothecarias, como a todas as dividas civis e commerciaes, e sob esse ponto de vista a camara nos remetteu seu projecto que a nobre commissão considerou, apresentando como additivo o projecto por mim elaborado.

Disse o nobre senador que nos devemos restringir a regular a execução das dividas hypothecarias. Não vejo razão para isso; é preciso não ser homem do fóro, não conhecer os embarços com que se luta na administração da justiça, para desconhecer os entraves que trazem as innumeradas fórmulas de que se acha sobrecarregado o processo das execuções civis.

Urge, pois, que simplifiquemos essas fórmulas, e o meio mais adoptavel é o que se acha estabelecido no regulamento commercial de 1850.

Disse o nobre senador: «*Mas nesse regulamento não se provinem os diferentes casos de extracção de sentença no civil acerca dos quaes podem não ser applicaveis as disposições do regulamento commercial.*» Mas S. Ex. neste ponto não tem razão, porque no titulo 1º da segunda parte do regulamento estão discriminadas as diferentes especies de acções e cada uma dellas tem sua carta de sentença especial; não é a mesma doutrina para todas as cartas de sentença; vou mostrar ao nobre senador (14):

«*Da extracção da sentença.*—A carta de sentença deve ser passada com as fórmulas usadas no fóro civil. Se a sentença for de primeira instancia (suppõnha a acção ordinaria)... Se a sentença for em causa summaria, a carta conterá, etc. (Seguom as peças que devem constar da carta de sentença.) Se for em grão de appellação, a carta deve abranger (estas ou aquellas outras peças)... Se for em grão de revista, deve abranger, etc. etc.» E assim se achão discriminados todos os casos, não só em relação ás acções ordinarias, como em relação ás acções summarias, e não só na primeira como na segunda instancia, e até no supremo tribunal de justiça. Portanto, o que o nobre senador considera como inconveniente não existe.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Essas disposições regulão no commercio, mas no civil ha uma variedade muito grande de acções.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Refero-se aos mandados de preceito?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — De preceito condemnatorio, e questões de alçada de juizes de paz sobre locações de serviços.

O Sr. Affonso Celso: — Uma emenda mandando applicar aos processos summarissimos as disposições da nova reforma judiciaria, crelo que satisfará ao nobre senador.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Podia-se fazer.

O Sr. Affonso Celso: — Em 3ª discussão se fará. O nobre senador tem razão em parte.

O Sr. Nunes Gonçalves: — E' quanto tenho a dizer em resposta ás observações do nobre senador.

O Sr. Visconde de Paranaguá: — Pedi a palavra para declarar ao nobre senador pela Parahyba que a commissão aceita sua emenda, porque ella tende a esclarecer uma doutrina que é a mesma que a commissão pretende estabelecer.

Com effeito, podia dar-se alguma autonomia ou incompatibilidade nos termos em que se acha redigido o artigo substitutivo; e a commissão não duvida aceitar como mais clara a redacção offerocida pelo nobre senador.

Quanto á 2ª parte, a commissão está inteiramente de accordo com o honrado autor do projecto: é certo que as differentes especies de acções achão-se discriminadas no regulamento commercial, cujas disposições se fazem extensivas ás execuções civis.

Portanto o nobre senador tem razão quanto á primeira parte; é uma emenda de redacção; não a tem todavia quando pretende alterar a doutrina, restringindo as disposições do substitutivo, por isso que trata-se de simplificar e uniformisar as disposições do nosso direito relativamente ao processo de execução e, quando mais não fosse, estando todas essas disposições reunidas no decreto n. 717, consolidadas naquella regulamento, é isto uma vantagem. Não haverá mais necessidade de recorrer ás ordenações e aos alvarais da antiga legislação sobre o assumpto.

O Sr. Silveira da Motta: — Posto que pareça importante allegar ao senado impedimento por motivo de moléstia, allegando, como é notorio, que ha mais de um mez tenho estado enfermo e impossibilitado de tomar parte nos debates, allias importantes, que tem havido no senado, contudo ainda me animo a produzir essa allegação, declarando o meu embaraço para tomar parte em uma discussão que, como esta, exige mais folego e vigor do que hoje posso ter.

Reconheço que não posso sustentar a discussão, mas como no anno antepassado me oppuz já a um projecto semelhante que veio da camara dos Srs. deputados com o falso nome de auxilio á lavoura, projecto que cahio no senado, vindo eu agora uma reprodução d'elle, mais dissimulado na sua essencia, julguei-me na obrigação, quando não possa discutir, de protestar contra isto.

Sinto ter de contrariar a para mim grande autoridade da commissão que adoptou o projecto offerocido-lhe emendas; sinto, porque as emendas offerocidas pela commissão não me parecem sufficientes; e não sei a razão por que, havendo no senado um projecto do nobre senador pelo Maranhão, contendo idéas a meu ver mais sãs do que as que contém este que se discute...

O Sr. Castro Carrerina: — Foi adiado, para esperar-se por este projecto da camara dos deputados.

O Sr. Silveira da Motta: — Sim, senhor; mas havendo o projecto do nobre senador pelo Maranhão, organizado justamente sob a impressão da derrota que soffreu o projecto da camara dos deputados, e por isto contendo disposições mais convenientes, não sei por que mereceu elle ser posto de parte, pondo-se em discussão o projecto novo que veio agora da camara, e ao qual poderia servir de substitutivo o do nobre senador pelo Maranhão.

O Sr. Meira de Vasconcellos: — O projecto do nobre senador pelo Maranhão foi offerocido como additivo a este que se discute.

O Sr. Silveira da Motta: — Agora.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Agora, sim, senhor

O Sr. Silveira da Motta: — Mas se fosse offerocido e discutido ao mesmo tempo, seria melhor. Foi offerocido como additivo, e eu entendo que davoria ser discutido como projecto substitutivo. Offerocido como additivo, o projecto do nobre senador não está comprehendido neste; mas se fosse offerocido como substitutivo, a discussão teria de versar sobre todas as partes de um e de outro, o que agora não pôde ter lugar.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O Sr. Silveira da Motta: — Mas é sempre uma abreviatura.

Senhores, este projecto contém duas disposições essenciaes: uma é a que estende ás execuções civis o processo marcado em nossas leis para as execuções commerciaes; a segunda, tambem essencial, que está aqui embutida no projecto, é a que diz respeito ás adjudicações. E' esta segunda disposição a idéa capital do projecto.

O Sr. Affonso Celso: — E' a melhor cousa que contém.

O Sr. Silveira da Motta: — Ora, é justamente neste ponto que discordo dos nobres senadores com muito pezar, assim como discordo do projecto que cahio no senado; porque entendo...

O Sr. Affonso Celso: — Ah! é que está o verdadeiro auxilio á lavoura.

O Sr. Silveira da Motta: — ... que em lugar de se fazer um favor á lavoura, faz-se-lhe um grande mal.

O Sr. Affonso Celso: — Vendo que V. Ex. discorda, já receio pensar erradamente.

O Sr. Silveira da Motta: — Peço ao nobre senador que tenha a benevolencia de aceitar estas observações...

O Sr. Affonso Celso: — Vou aprender.

O Sr. Silveira da Motta: — ... como filhas da profunda convicção que tenho a este respeito, porque é negocio que estudo ha muito tempo, não só como jurista, mas como economista; e por ambas estas faces condemno o projecto.

Mas não quero deslocar a minha argumentação, mesmo porque receio que, no meio deste esforço que faço, não possa continuar, o que sinto porque é materia que desejava discutir muito...

O Sr. Affonso Celso: — No art. 9º cabem perfeitamente estas observações.

O Sr. Silveira da Motta: — Sim, senhor; e por isto o que fiz, foi apenas indicar o que achava de essencial no projecto. A primeira idéa é a equiparação do processo commercial para as execuções civis; e é a primeira idéa que combato.

Não duvido, e tenho alguma pratica do foro para o reconhecer, da vantagem que ha no regulamento de 1850 para o processo das execuções.

Sem duvida que o processo antigo era cheio de inconvenientes, de delongas e muito susceptivel de todos os recursos da chicana. O regulamento de 1850 melhorou sem duvida, repito, o processo para execuções commerciaes.

Mas, senhores, peço aos nobres senadores que defendem esta equiparação, que reflectão que em materia commercial, o legislador, quando faz algumas abreviaturas de termos de processo, principalmente em materia de execuções, procedo em vista de razões especiaes que se deriverão, que se extrahem da materia commercial.

O contrato commercial tem natureza diversa do contrato civil; as partes têm qualificações differentes, que são uma garantia maior para o legislador, quando estabelece facilidades para as execuções commerciaes; entretanto que a respeito dos contratos civis não se dão as mesmas razões.

Como os nobres senadores sabem, o legislador quando fez o regulamento de 1850 desviou-se, infelizmente das regras das execuções civis, tendo em vista...

O Sr. Affonso Celso: — Maior celeridade na execução.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... não só a maior celeridade, porque a matéria commercial a exige, mas também levando em consideração que os contratos commerciaes prestão-se a melhores garantias do que os contratos civis. (Aplaudido.)

O negociante que faz contratos commerciaes, que faz contratos com outro negociante, offerece mais garantias ao legislador quando este estabelece o processo para as execuções do que as offerecem dons. individuos que não têm os predicados de commerciantes e fazem contratos.

Portanto, senhores, por que razão havemos nós, de improviso, dizer hoje a qualidade do commerciante não vale nada, a qualidade de commerciante nada accrescenta á té dos contratos, a qualidade do commerciante vale tanto quanto a de um *quidam* que não offerece garantia, que não tem prerogativa alguma para fazer contratos?!

E' um verdadeiro improviso dizer-se agora que o contrato de quem não é commerciante seja processado como se elle fosse commerciante; é estender o privilegio de commerciante a quem não o é.

Quando a lei dá certas vantagens, privilegios mesmo—posso dizê-lo—ao commerciante, não os dá em vista da utilidade publica? Sem duvida. Se os dá em vista da utilidade publica, se se faz uma excepção em vista dessa utilidade, por que razão se quer repentinamente estabelecer que as execuções especiaes serão as mesmas que as execuções civis de qualquer *quidam*?

Não, não concordo nesta parte.

O Sr. Affonso Celso: — Mas nota V. Ex. que não é isto que o projecto manda: é só quanto ás peças de que se deve compôr a carta de sentença.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' só nesta parte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o mais essencial

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Só quanto á carta de sentença, não; á execução da sentença.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' quanto á execução da sentença, e, portanto, em relação a todos os tramites dessa execução.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sem duvida.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Esta idéa, meus senhores, não tem lugar; reflectão que dão um salto mortal, e hão de fazer um mal enorme.

Esta questão admitta elucidação, mas não posso fazê-la; preciso tocar em outro assumpto.

A segunda idéa capital é a que se acha consagrada no art. 3.º

Eu tinha razão, Sr. presidente, quando dizia que no artigo em discussão estavam as duas idéas principaes do projecto: uma dellas é a abolição da adjudicação, disposição esta a que depois foi offerecida uma emenda.

Este artigo quanto á adjudicação joga com a disposição do art. 4.º, confeccionado segundo o que dispunha uma emenda que foi offerecida na camara dos deputados, semelhante á que eu apresentei ao senado no anno ante-pasado, quando se discutio o projecto, e que foi para, no caso de passar este, serem extensivas suas disposições somente aos contratos posteriores. Essa emenda minha foi a que deu causa a que o projecto não tivesse a approvação do senado.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O projecto de auxilio á lavoura.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Por isso o art. 1.º, abolindo a adjudicação, veio já da camara annullado em parte pelo art. 4.º, que foi considerado emenda, e que é realmente uma emenda destructiva da materia do art. 1.º

Senhores, sei os abusos que se têm commettido em nome do principio da adjudicação forçada.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Muito grandes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Conheço praticamente os embarços que essa forma de adjudicação tem trazido ás operações de credito para a lavoura e para

aqui: mas que são necessarias á organização de estabelecimentos bancarios; conheço esses inconvenientes.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — E' collocar o credor em peor posição que o devedor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas é preciso não enforçar o devedor por causa do credor, que é o que se quer agora.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Quem dá o seu dinheiro quer ter garantias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Estou perturbando a ordem do meu raciocinio com o responder a estes apertos. Prefiro passar a outra ordem de considerações.

Esta disposição, senhores, heje tem uma grande actualidade para que é preciso que o senado olhe com muita attenção; e é que o valor das propriedades agricolas tem diminuido muito.

A lei hypothecaria deu permissão para se comprehender como accessorio, do immovel o escravo; pôde-se hypothecar escravos, materia que não é susceptivel de hypotheca, e essa circumstancia da diminuição immensa do valor da propriedade escrava, e portanto da propriedade rustica, dá ao projecto um a grande actualidade.

Orá, senhores, eu acho que dahi é que vem o empenho de fazer passar agora essa idéa. Muitas propriedades rusticas estão hypothecadas, principalmente a bancos, ou mesmo a particulares, e tem de ser executadas.

Os credores hoje não promovem a execução porque receião o inconveniente da adjudicação forçada, e com razão; porém, passando este projecto, permitindo-se esta idéa de arrematação pelo menor preço que puder obter o objecto em praça — o que se segue no estado actual da propriedade, com a diminuição de valor que ella tem soffrido, é que o devedor ficará absolutamente á mercê do credor.

Os que se dõem da sorte do credor, attendendo ao abuso da adjudicação, devem se lembrar tambem de que a nossa grande propriedade estando ainda com o inconveniente do elemento servil, no caso hoje de uma arrematação sem adjudicação, o devedor pôde considerar-se immediatamente expulso de sua propriedade.

O Sr. UGRÍA CAYALCANTI: — E' a ruina completa!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ruina completa, e não sei por que razão se quer facilitar assim a ruina do lavrador...

O Sr. Affonso Celso: — Não é facilidade de ruina, é facilidade de credito.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' mais do que facilidade de credito, é a segurança.

O Sr. Affonso Celso: — E' o meio de dar credito á lavoura.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' justamente uma das illusões desta idéa, quer-se pôr o devedor á mercê absolutamente do credor para facilitar o credito aos lavradores; é um engano, é uma illusão!

Por que meios pretendem os nobres senadores facilitar o credito á lavoura? Facilitando a acção violenta dos credores sobre os devedores?! Singular meio!

Hoje nós sabemos a razão por que os lavradores não obtêm dinheiro mais barato. Não é porque os seus titulos sejam piores do que os outros, pelo contrario, os titulos da lavoura têm merecido sempre a primeira classificação, e dellas se servem os bancos e os intermediarios para levantar dinheiro e o pôr a juro maior. Ora, sendo assim, como se pôde obter dinheiro mais barato para os lavradores?

Será tornando mais violenta a acção do credor sobre o devedor? Não; as razões são de outra ordem, são economicas e facéis de explicar. Não é porque o titulo seja peor...

Um Sr. SENADOR: — Ao contrario.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ao contrario, sim, senhor. Não é possível offerecer aos lavradores a

perspectiva de juro mais barato, quando todas as nossas condições economicas no mercado explicito o juro alto pelas outras condições mais vantajosas.

Pois, senhores, a lavoura póde obter dinheiro a 6 % quando o Estado paga 6 % pelos seus titulos, pelas suas apolices? Alguem querera arriscar-se a um emprago dos seus capitales na lavoura com o juro de 6 %, quando póde comprar apolices ou descontar bilhetes do thesouro, obtendo o mesmo juro? (Applaudos.)

O Sr. AFRONSO CELSO:—De certo que não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—De certo que não. E esta é a razão principal da difficuldade que encontra a lavoura para obter dinheiro mais barato.

Agora diz-se: Enforcuem-se estes devedores para que a lavoura encontre dinheiro mais barato! E' um engano, os devedores ficarão enforcados, porém nem por isso a lavoura ha de ter dinheiro mais barato, porque as condições economicas são as de que tenho fallado e que poderosamente actuão.

Senhores, tem-se tentado por vezes organização de instituições de credito para favorecer a lavoura, e ainda ali está ultimamente um banco creado ha dous annos com essas vistas, de usar do recurso das letras hypothecarias, que lhe permite a lei, para fazer empréstimos á lavoura; mas o que tem feito esse banco e os outros? Os empréstimos á lavoura reduzem-se a um juro nominal menor, a um juro real maior, porque essas bancas quando emprestão pagão em letras hypothecarias, as letras hypothecarias têm descontos que tornão muito maior o juro que pagão os devedores.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Neste ponto tem razão, mas esse mal está acatulado no projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— No art. 9º do additivo.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— No projecto por mim apresentado e que está considerado como additivo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O art. 9º do additivo lorigou a verdade, reconheceu o que eu estou allegando, mas achou-se em contradicção com o art. 1º do projecto, quanto á abolição da adjudicação.

A limitação feita pelo additivo é incompleta. Quando no anno passado combatemos o projecto chamado de auxilios á lavoura, que cahio, uma das razões que se adduzirão foi que este favor não devia ser concedido senão aos empréstimos feitos pelos bancos hypothecarios e não aos feitos pelos particulares, porque o que se tinha em vista era facilitar a organização de estabelecimentos de credito hypothecario, e differente é dar uma excepção em favor de um banco hypothecario e sujeito ás restricções do seu estabelecimento, ou dá-la em favor de um usurario particular que faça contratos contando com a abolição da adjudicação.

Como eu dizia, senhores, esta disposição abolindo a adjudicação é neutralizada em parte pelo additivo, é verdade; mas como a neutralizou o additivo? Estabelecendo o maximo de juro para que os empréstimos hypothecarios possam dar lugar á abolição da adjudicação.

Ora, isto é uma utopia. Pois os senhores acreditão que n'um paiz novo como este a lavoura possa obter dinheiro a menos de 8 %? E' o que isto quer dizer, favorecer aos empréstimos feitos a juro de menos de 8 %.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Que não excederem de 8 %.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Que não excederem de 8 %. Repito: acreditão os nobres senadores que isto possa ser applicavel ás circumstancias economicas do paiz? Póde-se contar com dinheiro para a lavoura a juro de 8 %?

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Os bancos ali estão emprestando a essa taxa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Que bancos?

O Sr. NUNES GONÇALVES:— O Banco do Brazil, o Banco Rural e Hypothecario e o Banco Frodial.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Estes bancos emprestão a menos de 8 %?

O Sr. NUNES GONÇALVES:—A 8 %.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A 8 %, dando, podem, letras hypothecarias em pagamento.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Isso mal está acatulado no additivo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Senhores, diga-se a verdade. Os credores, os bancos hypothecarios, quando fazem estas transacções, dão logo ao devedor um tanto do valor em letras; e o devedor recebe esses titulos como dinheiro, mas depois vai, talvez á mesma caixa do banco, desconta-los e recebe menos 10, 20 e 80 %, porque ha bancos hypothecarios que têm as suas letras a menos de 70 %.

São, Sr. presidente, estas as duas idéas que me obrigirão ao esforço de entrar nesta discussão, não estando habilitado para isto, por enfermo; a primeira, estender-se o processo executivo commercial a todas as acções civis, cousa que não passará por meu voto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Também me parece inconveniente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O processo executivo commercial tem outros fundamentos e portanto não se deve estender; não se dão a respeito das dividas civis as mesmas razões que se dão a respeito das dividas commerciaes; por conseguinte as disposições não podem ser as mesmas.

Isto em primeiro lugar; e em segundo lugar, a disposição referente a adjudicações. Não duvido que se deve fazer alguma cousa para contrariar os inconvenientes das adjudicações forçadas porque sou o primeiro a reconhecê-los e praticamente os tenho reconhecido; mas é preciso não cahir no extremo opposto de prohibir toda adjudicação forçada a deixar o devedor inteiramente á mercê do credor, momento agora, quando por inevitavel transformação vai passar a propriedade immovel e seu accessorios, que é o elemento servil. Vejão os nobres senadores a que nos conduzirá uma alteração na legislação no momento em que se vai entrar n'uma phase desta natureza, em que a propriedade tem de passar, e passará inevitavelmente, por uma essencial transformação!

Ora, senhores, eis ali o caso em que acho que o governo não podia deixar de ser ouvido muito positivamente.

O nobre senador pelo Paraná ainda agora iniciou a idéa de adiamento do projecto para se ouvir a opinião do governo; mas, como S. Ex. não indicou os pontos importantes sobre os quaes o governo devia ser ouvido, o nobre presidente do conselho declinou por enquanto dessa obrigação, compromettendo-se a acompanhar o debate. Ora eis ali um caso em que me acho em caminho e desacompanhado pelo governo, quando se trata de uma medida desta ordem, applicavel á grande propriedade do Imperio, que tem de soffrer grande transformação quando se resolver a questão do elemento servil.

E' justamente neste ponto que, em minha opinião, o nobre senador pelo Paraná, que tem mais de uma vez importunado o nobre presidente do conselho por questões de organização ministerial, deveria aproveitar o ensejo para perguntar ao menos ao nobre presidente do conselho se acha que esta reforma, esta innovação de nossa legislação civil, a respeito das execuções, não póde affectar até certo ponto a sorte da grande propriedade do Imperio por causa da inevitavel transformação por que ella tom de passar.

O Sr. CORREIA:— V. Ex. está fazendo isto muito bom.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas quem deve fazer isso é V. Ex. Eu por minha parte não importunaria o nobre presidente do conselho para esse fim, essa tarefa deveria antes pertencer ao nobre senador do que a mim. O honrado senador vò que estou offerecendo um exemplo novo: sou opposicionista nesta casa ha mais de vinte annos, e agora tornei-me mi-

Ministerialista; não me tenho occupado mais com a discussão dos orçamentos; com que me occupava sempre, tenho deixado todas essas honras ao nobre senador, por isso já vê que eu não era o proprio para exigir do governo a explicita manifestação do seu pensamento nesta materia.

O Sr. CORREIA: — Pelo contrario essas observações, partindo de um ministerialista, têm importancia especial.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não quero deslocarme. O honrado senador sabe que se têm passado aqui questões muito importantes, politicas e do orçamento, e tenho estado mudo, porque estou olhando somente para a questão do cimento sorvil, que é a verdadeiramente importante a decidir-se, e não esta questão das execuções por dividas civis, de que nos estamos occupando, não sei porque.

O nobre presidente do conselho já declarou que quer passe, quer não passe a lei de orçamento, a camara está dissolvida; posso, pois, dizer que as camaras estão somente com jurisdicção para tratar da lei de orçamento; entretanto nos estamos occupando agora com execuções civis! Creio que assim não caminhamos regularmente; a ordem do dia do senado, bem como a da camara dos deputados devia limitar-se ao orçamento.

Tenho emitido a minha opinião, Sr. presidente, e é uma opinião antiga; eu não podia, ao menos, deixar de lavrar o meu protosto...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — V. Ex. é muito coerente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e agora muito mais opportunamente fiz estas observações; porque vejo que na crise por que a nossa propriedade está passando, e por que vai passar, uma alteração na legislação civil estendendo privilegios commerciaes a contratos que não têm as mesmas razões de ser, seria um acto, pelo menos, inoportuno.

Peço ao senado que me desculpe, se não tratei da questão como devia; mas é devido isto ao meu estado de saude.

Tenho concluido. (Muito bem.)

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Serôei muito breve, Sr. presidente, na resposta que me proponho dar ao honrado senador pela provincia de Goyaz, quanto aos motivos da impugnação por S. Ex. offerecidos ao projecto em discussão.

Começo agradecendo a S. Ex. o juizo vantajoso que emittio sobre o trabalho que tive a honra de submeter ao conhecimento do senado, qualificando-o de mais perfeito...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — ... e de mais completo do que o que veio da camara dos Srs. deputados. Mas as censuras que dessas palavras do honrado senador podem resultar para o trabalho da commissão não são cabidas. Se S. Ex. tivesse reflectido no modo como a commissão elaborou o seu trabalho, teria visto que nullo está aproveitado o que ha de bom em um e outro projecto.

O projecto vindo da camara dos Srs. deputados refero-se exclusivamente ás execuções civis e commerciaes, e consigna duas idéas capitães: a adjudicação livre e a maior regularidade no recurso, porque a outra parte relativa ás cartas de sentença não tem importancia.

O projecto por mim elaborado tem um ponto de vista especial, qual o das execuções hypothecarias; abrange um complexo de medidas que tendem a dar maior efflucencia á garantia hypothecaria. O que fez a commissão? Aceitou o projecto vindo da outra camara, naquillo que entendeu ser aceitavel, e offereceu como additivo a este projecto aquelle que tive a honra de elaborar e offerecer ao senado; de maneira que em um só corpo de lei acha-se tudo quanto diz respeito ás execuções civis, ás execuções commerciaes e ás execuções hypothecarias.

Portanto, encarado o trabalho da commissão por

este lado, vê o nobre senador que o que ella fez não é digno de censura, não ha o que exprobrar.

Manifestou-se S. Ex. contra a adjudicação livre, e nesta parte não foi senão coerente com opiniões já manifestadas em épocas anteriores, como observei em aparte.

Mas, Sr. presidente, se ha um assumpto que se possa dizer hoje que é de absoluta necessidade seja attendido, é acabar com a violencia a que estão sujeitos pela legislação em vigor os credores exequentes.

É um assumpto a respeito do qual poucas divergencias apparecem, tanto na imprensa como nas camaras; por toda parte e por todos os órgãos a opinião tem-se pronunciado a este respeito; pôde-se dizer que ha um pronunciamento geral: a idéa fez caminho e, pôde-se dizer, triumphante.

Devemos hoje libartar o credor exequente desta violencia a que está sujeito pela legislação anterior; violencia tanto mais injustificavel quanto o que deve o legislador fazer é garantir ao credor o direito de receber a importancia da quantia que empresta; a legislação vigente tira-lhe esta esperanza, obriga-o a aceitar o fatal presente da adjudicação, e muitas vezes a ver invertida a sua posição, isto é, a passar de credor a devedor, pelas reposições que tem de fazer ao executado, sempre que a adjudicação fór superior á divida demandada.

Como, porém, o honrado senador não deu a este ponto grande desenvolvimento, esperando pela discussão do art. 9º, ou tambem reserve-me para essa occasião, não querendo demorar o debate, para então apresentar outras considerações com o fim de justificar a idéa constante do projecto.

Combato o honrado senador a applicação do regulamento commercial ás execuções civis; mas ao mesmo tempo reconheço que o processo civil favorece a chicana, e que o regulamento commercial melhorou muito o processo.

Pois bem; nestas observações feitas pelo nobre senador está completa a justificação da medida, adoptada na camara e aceita pela commissão de legislação do senado.

Devo tambem fazer notar ao nobre senador que ha equívoco da sua parte. O projecto vindo da outra camara não faz extensivas ás execuções civis todas as disposições do regulamento commercial; não, apenas manda que se applicom ás execuções civis os titulos 1º, 2º e 3º da parte 2ª daquelle regulamento.

Orn, o titulo 1º trata das peças dos autos, que devem constituir a carta de sentença; o titulo 2º trata do que se deve fazer sobre a liquidação da sentença, quando é illiquida a importancia da condemnação; o titulo 3º trata das formalidades que devem ser observadas no processo da execução, somente até os termos da arrematação e da adjudicação, parte esta em que o processo civil offerece as maiores difficuldades e incertozas.

A parte importante, aquella que poder-se-ia considerar prejudicada em suas disposições, é aquella do que tratão os titulos 4º e seguintes, que se occupão dos embargos, oppostos pelo executado depois da pouhora e depois da arrematação, e em que se define a importantissima materia das nullidades.

Quanto a todos estes pontos nada se altera; nada se applica ao civil.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Fica, portanto, a execução sujeita a duas legislações.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Estou de accordo e entendo que o maior defeito do projecto é não se fazer extensivo todo o regulamento de 1850 ás execuções civis; parece que se legisla a modo neste assumpto.

Mas, disse o honrado senador que, applicado o regulamento de 1850 ás execuções civis, é o mesmo que acabar com as prerogativas dos credores commerciantes.

Sr. presidente, na lei ou na applicação de uma lei, não se pôde proceder tendo-se em vista interesses individuaes nem de classes; as formalidades do processo são ditadas por considerações de ordem pu-

blica, e estas considerações exigem que a mesma forma do processo seja applicada tanto ás execuções civeis como ás commerciaes, sem nenhuma attenção ás prerogativas de classes, que nunca existiram sobre tal objecto.

Lê-se com attenção o regulamento n. 737 de 25 de Novembro de 1850, e se verá que tudo quanto existe de mais importante, de mais aproveitavel e de mais digno de ser observado em materia de execução, achou-se estabelecido no mesmo regulamento.

Alli se determinarão as formalidades para as acções ordinarias, para as acções de assignação de 10 dias, para as acções summarias, para os executivos; alli foram definidos todos os interesses e direitos durante o pleito; alli foi regulada a grande materia, a que alludi, das nullidades, fazendo desaparecer esse enorme chaos da legislação civil.

Perguntio: por que não admittir o regulamento commercial para todas as execuções? Não fui eu o autor da idéa de se fazer extensivo o regulamento commercial ás acções civeis, e por isto me limito a acompanhar a commissão do senado, quando aceitou a innovação feita pela camara dos deputados e nos precisos termos em que veio de lá a idéa concebida.

Não tomou a meu cargo mandar emenda alguma neste sentido; mas, se a commissão ou qualquer senador quizer fazê-lo, pôde desde já contar com o meu voto.

Diz ainda S. Ex. que o projecto resente-se de um interesse de actualidade pelo depreciamento da propriedade rural, fazendo vér que com elle temos em vista a ruina dos devedores.

Não sei como S. Ex. pôde assim considerar. Eu vejo que esta materia ha muitos annos se acha submettida ao estudo das camaras.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' uma liquidação geral.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Desde 1852 que tanto a camara dos deputados como o senado, alternadamente, se occupão desta magno assumpto.

Foi no anno de 1852 que um deputado pelo Ceará, Barbosa, apresentou um projecto, concebido em termos muito concisos, mas contendo idéas muito boas.

Este projecto foi submettido a uma commissão da camara, da qual fazia parte o eminente jurista Nabuco de Araujo, autor, segundo consta, e é sabido, do regulamento commercial.

Foi esse projecto que deu origem a outro, que foi apresentado por aquelle jurista quando ministro da justiça, em 1854, e que, vindo ao senado, foi mais tarde convertido na lei de 24 de Setembro de 1862.

Em 1875 foi esta materia novamente submettida ás camaras com o projecto, autorizando o governo a montar um grande banco, garantindo o juro, sobre o capital de 40.000.000\$, levantado na Europa.

Depois veio o projecto de auxilio á lavoura, sobre o qual, por mais de uma vez, se pronunciaram as commissões da legislação e fazenda do senado.

Já vê o nobre senador que não é o interesse da actualidade que se procura satisfazer, não; procuramos remediar um grande mal que todos apalpamos, que todos sentimos, e que ha muitos annos desejamos reinovar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O interesse da actualidade, em vista das circumstancias presentes, e não em razão do projecto.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Vejo agora que S. Ex. define melhor o seu pensamento, dizendo que se refere ás circumstancias da actualidade, e não ao projecto em si.

Mas diz S. Ex.: a consequencia deste projecto será a ruina dos devedores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' uma liquidação geral forçada.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Se, com effeito, as nossas circumstancias economicas são tão deploraveis, é preciso não perder de vista que dous grandes interesses se achão em frente um do outro: o interesse do devedor, o interesse do credor. O

credor desembolsou o seu capital, e desempenhou aquillo a que se comprometteu; o devedor, contrahio uma obrigação que não procurou realisar, cujas condições ficarão sem nenhuma execução por parte delle: Era preciso uma liquidação? Quem deve perder nesta conjuntura é o credor que em boa fé desembolsou o seu dinheiro, ou o devedor que não cumpriu aquillo a que se comprometteu? Se uma ruina é inevitavel, não é justo que faça ella as suas victimas entre os credores que nenhum motivo derão para serem sacrificados, afim de salvar-se o interesse dos devedores, tanto mais quanto o fim que o projecto procura realisar é exactamente dar garantias ao credor, para que o devedor possa com maior facilidade achar os capitães de que precisa, em condições menos onerosas, e assim desempenhar os seus compromissos; esta maior facilidade e estas condições menos onerosas não poderão ser obtidas emquanto o credor não tiver confiança na efficacia dos meios que a lei pôs á sua disposição, para tornar realizavel o seu embolso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pôde-se estabelecer cousa que sirva para isso, mas não a abolição da adjudicação.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Disse ainda S. Ex. que os grandes favores consignados no projecto deverão ser limitados nos bancos e sociedades de credito real, conforme o pensamento que já aqui foi manifestado no anno de 1882, quando discutimos o projecto de auxilio á lavoura.

Devo dizer a S. Ex. que eu tive tambem essa idéa.

Quando elaborei o meu projecto, o fim a que me propuz foi facilitar a organização desses grandes bancos que pudessem emprastar dinheiro em condições favoraveis á lavoura, isto é, com juros modicos e a longos prazos.

Mas é preciso que eu faça uma revelação ao nobre senador e ao senado, e vem a ser que o pensamento deste projecto acudio-me quando não estava na corte, e sim n'uma localidade do interior, em Nova-Friburgo. Achei-me então em contacto com importantes fazendeiros das comarcas de Cantagallo, Santa Maria Magdalena, S. Fidelis e outros pontos. Em uma conferencia que tivemos, convencerão-me elles da necessidade de não favorecer somente a criação de bancos de credito real na corte e nas capitães das provincias porque isso collocaria os lavradores residentes no interior na rigorosa necessidade de emprehender longas viagens para virem á capital realisar emprestimos hypothecarios, quando nas proprias localidades havia não poucas pessoas que se dispunhão a fazer-lhos esses mesmos emprestimos que os bancos poderiam fazer nas capitães.

Esta consideração pesou bastante no meu espirito; e dahi veio abandonar eu a idéa da restricção desses favores aos bancos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Acredito isso?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Acredito, sim, porque, com effeito, é a verdade.

Mas, como dahi podia resultar o grande mal que o nobre senador enxerga na medida tornada ampla, isto é, o de armar os usurarios de meios extraordinarios para enforcarem os devedores, segundo a phrase do nobre senador, no projecto por mim elaborado tive a idéa de que as disposições novas, incluindo os favores decretados, só seriam applicaveis aos emprestimos hypothecarios cuja taxa de juros não excedesse de 8%, e fossem celebrados depois da data da publicação da lei.

Agora, porém, tendo-nos sido o projecto remetido da camara e sujeito ao exame da commissão de legislação, teve esta a inspiração feliz de offerocer uma emenda ao art. 9º do meu projecto, concebida, mais ou menos, nestes termos: que as novas disposições concernentes ás execuções hypothecarias só serão applicaveis aos emprestimos de hypothecas cujos juros não excedão de 8%, qualquer que seja a época em que elles tenham sido contrahidos, aquelles em que os juros forem reduzidos, para a

execução, á taxa de 8% e aquelles que, celebrados depois da publicação da lei, consignem, tambem a clausula de amortização judicial entre 10 e 30 annos. Assim, em uma só disposição abrange-se tudo quanto é preciso para realizar-se o grande beneficio que se tem em vista proporcionar á lavoura, isto é, juros modicos e prazos longos.

Perguntará o nobre senador por que razão esta clausula de amortização tambem não se faz extensiva aos empréstimos anteriores. Por uma razão muito simples: porque nenhum desses contratos anteriores cogitou de tal hypothese; e, pois, se a elles se fizesse extensiva esta clausula, seria o mesmo que fazer um beneficio inutil, inaproveitavel.

Diz ainda o nobre senador que neste paiz ninguém ha que queira emprestar dinheiro á lavoura a 8%. Estou de perfeito accordo com S. Ex. Mas essa razão, longa de combater o projecto, o justifica. Por que motivo não encontra o lavrador os capitães de que precisa a juros baixos? Pela difficuldade com que luta o credor no reembolsar os seus capitães. Se o credor encontrar bastante garantia na lei para tornar effectivo o seu direito, elle não terá razão de retrahir-se e tornar-se exigente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA dá um aparte.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E por que os capitães affluem para as areas do thesouro a 5 e a 6%? E' isso o grande mal com que se luta, porque essa enorme massa de capital em vez de ser applicada aos melhoramentos da lavoura é consumida pelo governo, e desde que os empréstimos hypothecarios offerecerem bastante segurança ou credito que a már parte dos capitães que procurar emprego na divida publica ha de ser empregada na lavoura. Ainda tocou S. Ex. em outro ponto, dizendo que na época actual de transformação do trabalho asaravo para o livre seria de grande inconveniencia tratar-se de uma questão desta ordem. Não estou de accordo. Por isso mesmo que estamos proximos de ver a solução dessa transformação do trabalho, nas difficuldades em que vai ficar a lavoura por falta de braços para poder prosperar, o que é preciso? E' facilitar aos lavradores meios para que elles possam mandar vir colonos e trabalhadores livres para substituir os braços que vão desaparecer. Mas quem emprestará esse dinheiro? O lavrador não pode deixar de ir procura-lo nos bancos de credito real com as garantias e favores do projecto tal qual se achu, isto é, com juros modicos e amortização gradual. Assim já vê que essa razão de V. Ex. vem mais em abono do projecto, e quando nós não cogitásemos de uma providencia semelhante, era occasião de o fazer, tendo-se já despendido em pura perda milhares e milhares de contos com colonos.

Deemos empenhar-nos para que a iniciativa particular venha dar satisfção a tão urgente necessidade, tendo todas as garantias. Não me lembro de que o nobre senador houvesse tratado de outro ponto e por isso limite-me a essas observações.

Não havendo mais quem podisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Entrou em discussão o art. 2º, a qual ficou encerrada pelo mesmo motivo.

Entrou em discussão o art. 3º, a qual ficou tambem encerrada pelo mesmo motivo.

Entrou em discussão o art. 4º

O Sr. SILVEIRA DA MOTA (pela ordem): — Sr. presidente, no art. 4º ha uma emenda substitutiva.

O Sr. PRESIDENTE: — O parecer da commissão propõe a suppressão do art. 4º

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Mas ha uma emenda no art. 3º do projecto do senado, que é substitutivo do art. 4º

O Sr. PRESIDENTE: — Essa disposição a commissão offereceu como artigo additivo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — E' o que eu não comprehendo, que se supprime um artigo e se offereça depois como additivo a materia dello.

O Sr. PRESIDENTE: — A commissão offerece varios

artigos additivos, e entre os quos esse a que o nobre senador se refere.

O Sr. VISCOUNT DE PARANAGUÁ: — Peço a palavra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Visto o nobre senador, membro da commissão, pedir a palavra, ouvirei as suas explicações.

O Sr. VISCOUNT DE PARANAGUÁ: — Sr. presidente, o nobre senador labora em equivoco. O art. 4º a que S. Ex. se refere é concernente a execuções hypothecarias, unicamente.

O Sr. BANDEIRA DE MANTOVANI: — Apoiado.

O Sr. VISCOUNT DE PARANAGUÁ: — O art. 4º, porém, não trata só da execuções hypothecarias; trata de todas as execuções em geral, e, portanto, a commissão não podia offerecer como substitutiva a esse artigo a disposição a que alludio o nobre senador, e que é especial aos titulos hypothecarios.

O art. 4º diz:

« As disposições da presente lei regerão somente as execuções por dividas contrahidas depois da sua publicação. »

Trata-se, como se vê, de dividas em geral; porém as dividas hypothecarias, nos termos do projecto, têm disposições especiais, e entre ellas essa a que se referio o nobre senador, e que foi offerecida como um favor especial afim de augmentar o credito dos estabelecimentos rurais; foi um beneficio que se quiz fazer á lavoura, reduzindo a taxa dos juros e dando-se-lhe outras facilidades.

Quanto ao mais, a commissão pretendeu firmar com a suppressão desse artigo a verdadeira jurisprudencia porque a lei do processo é sempre a que vigora na occasião do acto. Não se dá aqui offensa ao principio da retroactividade que o art. 4º quiz evitar, como se a respeito das leis do processo semelhante doutrina pudesse prevalecer. Sabe-se muito bem que em materia de processo não ha direitos adquiridos; uma vez que se respeitão os actos consummados ou em via de conclusão, a lei do processo é, como já disse, aquella que vigora na occasião em que a execução tem lugar. Mas o projecto da camara, apartando-se dessa doutrina, dispõe que a presente lei de processo só tenha applicação a respeito das dividas contrahidas depois da publicação da lei, dando-se assim a anomalia de haver dous regimens de execução, um para dividas contrahidas depois da publicação da lei, e outro para as dividas contrahidas anteriormente, embora executadas quando a lei já se achu em vigor; e isso não pôde ter a menor justificação.

E' o que tenho a dizer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Sr. presidente, a explicação que deu o honrado senador membro da commissão peiorou ainda o negocio, porque tornou mais claro o pensamento que se quiz evitar com a emenda substitutiva. Peiorou o negocio, porque este art. 4º veio modificar o art. 1º que abollu a adjudicação.

O art. 1º diz: « Fica abolida a adjudicação », e o art. 4º diz: « As disposições da presente lei regerão somente as execuções por dividas contrahidas depois da sua publicação. »

Foi uma modificação á abollição de todas as adjudicações de qualquer forma.

O art. substitutivo diz, porém:

« As disposições da presente lei concernentes ás execuções de credits hypothecarios só são applicaveis aos contratos enjos juros não excederem de 8% ao anno, nos em que foram os mesmos juros reduzidos a esta taxa a aquelles que, celebrados depois da presente lei, contiverem tambem a clausula de amortização realizavel entre 10 e 30 annos. »

Orá, o nobre senador diz que este artigo se refere somente ás letras hypothecarias.

Mas por que razão a commissão ha de querer salvar somente deste naufragio as dividas hypothecarias e não ha de ostender o mesmo principio ás outras dividas que não são hypothecarias?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' um beneficio á lavouira.

O Sr. VISCONDE DE PARANAQUÁ: — Queremos favorecer a lavouira, e não a usura.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — A disposição do art. 1.^o proposta pela camara produziria o effeito contrario. Em vez de proteger a lavouira, mais a embaraçaria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha uma contradicção manifesta, e por isso eu disse que não sei como a commissão offerceu emenda suppressiva do art. 4.^o, quando elle restabelece a doutrina absoluta da prohibição da adjudicação e pelo substitutivo não se salvão senão as dividas posteriores particulares que forem hypothecarias.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o que vejo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não é isso: o pensamento da commissão, abrange as dividas hypothecarias qualquer que seja a época em que tenham sido contractadas, contanto que a taxa do juro não exceda de 8 %.

(Ha outros apartes.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Fica em pé o art. 1.^o que diz: « Fica abolida a adjudicação tanto n'um caso como n'outro » ?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Sim, senhor, está abolida de todo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas o substitutivo modifica a abolição só quanto ás dividas hypothecarias.

Isto é o que não comprehendo. Não sei o motivo por que se respeitão as dividas hypothecarias, fazendo-se uma modificação que não se fez a respeito das outras.

Entretanto, eu já expuz o meu pensamento e não posso continuar na discussão, senão insistiria ainda nesta contradicção palpavel da commissão, comparando o art. 1.^o, a suppressão do art. 4.^o e a substituição ao que não ha que substituir.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — A commissão offerceu a emenda como additivo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Chame-lhe o nobre senador o que quizer, mas é um substitutivo a uma cousa suppressiva.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Preciso que a illustrada commissão me dê uma informação, para que eu possa votar conscienciosamente sobre este artigo. Minha duvida consiste no seguinte:

O art. 4.^o do projecto vindo da camara dos deputados estabelecia como regra a não retroactividade da lei, com relação a todas as suas disposições.

A mente da commissão do senado rejeitando aquelle artigo foi arrear inteiramente o pensamento da não retroactividade da lei, e eu acho que ella teve toda a razão, porque sabemos que nas leis do processo não ha retroactividade. Esse foi, creio, o pensamento da commissão.

O Sr. VISCONDE DE PARANAQUÁ: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Mas, ao passo que a commissão quer arrear da lei inteiramente a idéa da não retroactividade de suas disposições, estabeleceu na emenda additiva a seguinte disposição:

« As disposições da presente lei concernentes ás execuções de creditos hypothecarios só são applicaveis aos contratos cujos juros não excederem de 8 % ao anno, nos em que forem os mesmos juros reduzidos a esta taxa e aquelles que, celebrados depois da presente lei, contiverem tambem a clausula de amortização realizavel entre 10 e 30 annos. »

Nota aqui uma especie de contradicção: peço licença aos meus nobres collegas para dizê-lo; porque, ao passo que o pensamento da commissão foi eliminar do projecto da outra camara a disposição que consagra a não retroactividade da lei, parece autorisa-la na emenda que acabo de ler, para certas especies de execuções, porque diz: — e aquelles que, celebra-

brados depois da presente lei, contiverem tambem clausula de amortização realizavel entre 10 e 30 annos.

Perguntarei á illustre commissão se aquelles contratos que contiverem essa clausula, mas que forem estabelecidos antes da presente lei, se regem por suas disposições ?

O Sr. VISCONDE DE PARANAQUÁ: — A taxa do juro é que rogo.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Por consequencia é uma nova disposição.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' uma exigencia mais que se faz para aquelles contratos que forem celebrados depois da data da lei.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — De modo que subsiste o pensamento, que é arrear das disposições da lei a idéa da não retroactividade, idéa pela qual voto, porque sustento que em lei de processo não pôde haver semelhante restricção.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto não é lei de processo.

O Sr. VISCONDE DE PARANAQUÁ: — A adjudicação é acto de execução.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' um direito, não é uma forma.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Ainda outra duvida tenho, e sobre a qual peço informação. Diz a commissão nas suas emendas ao artigo que discutimos: « Acrescento-se como additivos, mudada a respectiva numerção, os artigos do projecto do senado, letra G 3, de 1883, com as seguintes alterações: etc. » Pergunto: entende a commissão que no projecto G não ha outra alteração a fazer senão essas que ella indica nos arts. 8.^o e 9.^o ?

O Sr. VISCONDE DE PARANAQUÁ: — Haverá uma a respeito das hypothecas legaes.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Não está aqui expresso isso, e parece-me que era occasião, porque vai-se encorrar a discussão do ultimo artigo da proposição da camara dos deputados.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Passa-se depois aos additivos.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — De modo que a illustre commissão reserva-se ainda o direito de apresentar emendas ao projecto G ?

O Sr. VISCONDE DE PARANAQUÁ: — Sem duvida.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Estou satisfeito, Sr. presidente.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Sr. presidente, as interrogações que acaba de fazer o nobre senador pelo Amazonas tornáráo de algum modo inutil a explicação que me propuz dar com o fim de demonstrar que não existe a contradicção que apparentemente se afigurou a alguns honrados senadores.

Nós temos de regular a execução de dividas civis, commerciaes e especialmente hypothecarias; o pensamento dominante com relação a todas é acabar com a adjudicação forçada; isto está no projecto que veio da camara e está no projecto do senado. A camara fez a effectividade dessa disposição dependente da data da lei, e a commissão do senado acaba com esta restricção, abrange os contratos civis e commerciaes não só anteriores como posteriores á lei.

Coherente com este pensamento, a commissão na emenda que offerceu ao projecto do senado tambem não tem restricção nem uma a esse respeito, abrange os contratos hypothecarios não só anteriores como posteriores á lei. A unica differença que apresenta a commissão com relação á execução hypothecaria para obstar a vexação dos devedores hypothecarios, foi salvar a estes das execuções por dividas contractadas com a enorme taxa de juros de 12 e até de 24 %, como frequentemente acontece; tornando dependentes os novos favores da condição essencial de não ser a taxa do juro excedente de 8 %.

Mas, perguntou o nobre senador pelo Amazonas, como se faz a restrição com relação á clausula da amortização? Por uma razão muito simples, que já tive occasião de expender; é porque os contratos anteriores não cogitáram dessa clausula; mas, sendo ella indispensavel para completar o pensamento que a commissão tem em vista, isto é, prazos longos e juros módicos, não podia deixar de exigir para os contratos que fossem celebrados posteriormente á data da lei, e dahi veio a necessidade dessas palavras cuja adopção a commissão propõe e a que o nobre senador se referio — e *aquelles que, celebrados depois da presente lei, contiverem tambem a clausula de amortização realizavel entre 10 e 30 annos.*

Já se vê, pois, que não ha contradicção; que o projecto é completamente harmonioso nesta parte.

O Sr. José Bonifacio vai dizer apenas duas palavras para explicar o seu voto.

O honrado senador que acabou de sentar-se declarou que o projecto actual prescreveu a idéa capital de se applicar a nova lei aos contratos anteriores á sua data; e por consequencia, que a lei se applicará a todos os contratos anteriores e posteriores.

Para o orador, esta opinião é manifestamente inconstitucional. As leis, que concernem condições de contrato, as considerão sempre materia do direito; por isso, quando se faz um contrato, entende-se que ha logo direitos adquiridos.

Mas á nobre commissão parece isto puramente formal; não o é, porque quem contrata pôde dizer: contrato sob as condições da lei tal; e então essa disposição da lei faz parte do contrato; logo, não é materia puramente formal; trata-se de um direito que na execução do contrato deve ser observado.

Parece-lhe, pois, que o senado, votando a lei com applicação inteira ao passado, legisla menos convenientemente, e é por isso que vota contra o artigo.

Entende tambem que, tratando-se de materia tão importante, e sendo pouco provavel que o projecto passe na presente sessão, por serem as emendas de voltar á outra camara, seria razoavel um adiamento até a proxima sessão, afim de que o assumpto seja convenientemente estudado.

Podia desenvolver as razões que tem para votar contra o artigo; mas não o faz pelo seu máo estado de saúde.

O Sr. Barão de Mamoré: — Pelo que V. Ex. diz, é accusado o art. 4.º do projecto.

O Sr. José Bonifacio entende que era censado; a commissão, porém, sustenta que a disposição é puramente formal, e o orador, pelo contrario, julga que ella foi entender com direitos adquiridos, porque vai alterar a condição do devedor, podendo assim ter graves inconvenientes a applicação do artigo aos contratos anteriores, hoje principalmente, que se trata da questão da reforma do elemento servil, e quando a adopção do artigo pôde produzir innumeradas execuções.

Parece-lhe, portanto, que se trata de materia importantissima, que não deve ser votada repentinamente no fim da sessão. Não se anima a offerecer já o adiamento, porque, talvez, não haja numero para votar, e continuará a discussão.

Mas deseja que houvesse um requerimento no sentido que indica, pelo menos, adiando a materia por algum tempo.

Um Sr. Senador: — Não havendo numero, ficará adiada a votação do adiamento para amanhã, suspendendo-se a discussão.

O Sr. José Bonifacio diz que, se o regimento permittir o adiamento, faltando numero para votar, nesse caso mandará o requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requerio o adiamento do projecto por 15 dias. — José Bonifacio.

O Sr. Barão de Mamoré (pela ordem): — Sr. presidente, preciso que V. Ex. me dê uma informação

e é, se não havendo numero para votar-se o requerimento, suspende-se a discussão até amanhã.

O Sr. Presidente: — E' o que se está verificando.

O Sr. Barão de Mamoré: — E' o que desejo saber.

O Sr. 4.º Secretario (servindo de presidente): — Informo-me que os precedentes do senado são no sentido de suspender-se a sessão, não havendo numero para votar-se, quando pela primeira vez se apresenta um requerimento de adiamento, offerecido em 2.ª ou em 3.ª discussão.

O Sr. Leão Villoso: — Adiamento do art. 1.º do projecto; mas não tratamos do art. 1.º

O Sr. 4.º Secretario (servindo de presidente): — Por uma nota que aqui encontro no respectivo artigo do regimento (14) vejo que tem razão o nobre senador. O adiamento tem lugar, trando-se do art. 1.º e agora o que se discute é o art. 4.º. Se for, portanto, encerrada a discussão do requerimento, ficará este prejudicado, e continuará a discussão do artigo.

O Sr. Barão de Mamoré: — Sinto muito ter de pronunciar-me contra o adiamento proposto pelo nobre senador pela provincia de S. Paulo, porque ainda teremos vinte e tantos dias de sessão. (Contestações.)

Attendão os nobres senadores. Digo que provavelmente teremos vinte e tantos dias de sessão, porque o senado tem de deliberar sobre o orçamento da agricultura, em 3.ª discussão, sobre o da fazenda, que ainda está sujeito a exame da respectiva commissão, em 2.ª e 3.ª discussão, o tem que discentir a receita e artigos additivos, ainda na camara dos deputados.

Discentidas e votadas pelo senado todas estas materias, terio de voltar á outra camara para tomar em consideração as emendas desta casa e approva-las.

Ora, pelas declarações que o governo tem feito nesta e na outra camara, continúa a camara dos deputados no uso pleno de suas attribuições constitucionaes, porque o governo tem dito por mais de uma vez que não está ella dissolvida, que ha de ser dissolvida.

O Sr. Affonso Celso: — Mas as boas praticas são estas. Não devemos tratar senão das leis de meios.

O Sr. Silveira da Motta: — Sómente das leis de meios.

O Sr. Barão de Mamoré: — Não quero entrar em discussão desenvolvida a este respeito; quero limitar-me a motivar o meu voto contra o adiamento proposto pelo nobre senador pela provincia de S. Paulo. Se ou quizera sahir dos estreitos limites desta discussão, teria de oppor ao aparte do nobre senador pela provincia de Minas considerações de toda a procedencia; e tanto que me comprometti a responder a um discurso que, em uma das ultimas sessões, pronunciou o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, discurso que não pôde passar sem resposta, e, se não a dei na mesma sessão em que S. Ex. fallou, foi porque encorrou-se no mesmo dia a discussão, que versára sobre assumpto politico, a dissolução da camara dos deputados.

Mas, como disse, desejo limitar-me a motivar o voto que dou contra o requerimento do nobre senador por S. Paulo.

Voltando, pois, ao ponto de que me desviou o aparte do meu nobre amigo senador por Minas, direi que, tendo ainda o parlamento que effectuar todos os trabalhos que mencionei, é muito provavel que vamos até 3 de Setembro.

O Sr. Affonso Celso: — Se não houver muito parlamento é cousa para 8 dias.

O Sr. Barão de Mamoré: — V. Ex., que é membro da commissão do orçamento, sabe que não devemos considerar-nos sob a pressão em que se diz que está a camara dos deputados, porque nós, no sentido em que fallo, nada temos com a dissolução, não nos podemos privar do direito de discutir o orçamento como sempre fazemos.

O Sr. Affonso Celso: — E' exactamente porque

não estamos debaixo dessa pressão, que não devemos perder tempo.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Nunca devemos perder tempo, nem mesmo na hypothese de não haver dissolução imminente.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Principalmente agora.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Mas digo que, se essa norma de procedimento é applicavel á camara dos deputados, não pôde ser applicavel ao senado, porque este deve ter toda liberdade para discutir o orçamento com a mesma calma e desenvolvimento, com que sempre o discute; e nesta hypothese, não poderemos terminar os nossos trabalhos se não, talvez, no fim do mez.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Se a dissolução restringir o direito da camara, restricto está o do senado.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Sinto estar em divergencia com o meu honrado amigo.

O Sr. 4.º SECRETARIO (servindo de presidente): — O que está em discussão é o requerimento de adiamento.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Mas V. Ex. vê que devo responder aos apertos dos nobres senadores que me merecem toda attenção. Demais a hora está a dar, e hoje não se discutirá mesmo coisa alguma.

Por minha parte ao menos estou disposto a discutir o orçamento como sempre o discuti, sem lembrar-me da dissolução imminente, porque, repito, nada temos com ella.

Se temos provavelmente (acrescentarei o adverbio para satisfazer os nobres senadores) vinte e tantos dias de sessão, temos tempo de sobra para discutir este importante assumpto.

Eu desejaria que o honrado senador por S. Paulo me discesse qual é o projecto da lei, pendente de adopção do parlamento, que seja mais urgente do que este.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Pois o nobre senador não vê que ha interesses de grande monta ligados á promulgação desta lei?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Com relação ao passado não tem urgencia nenhuma.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Dizia eu, Sr. presidente, que temos tempo de discutir o projecto ainda nesta sessão, e por isso entendo que devemos fazê-lo.

Mas, diz o honrado senador: o projecto tem de voltar á camara com as emendas para que ella as tome em consideração.

Ainda sobre este assumpto sou obrigado a lembrar-me nas palavras do honrado presidente do conselho, proferidas em uma das sessões passadas. S. Ex. disse-nos aqui que, embora o governo não devesse pedir á camara se não as leis de meios, ella tem o direito de discutir os assumptos que entender convenientes.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que este precedente de dissolução promettida ou imminente, é inteiramente novo entre nós; é a primeira vez que se dá; portanto, quem é competente para apreciar todas as suas consequências é certamente o governo que a promoveu e elle nos tem dito mais de uma vez que embora não pretenda mais do que a lei de meios, a camara, todavia, pôde discutir e deliberar sobre o que julgar conveniente e aqui o nobre presidente do conselho já o repetiu ha dois ou tres dias.

Eu, portanto, accitaria um adiamento até amanhã, por exemplo, porque eu mesmo tenho minhas duvidas a respeito do projecto: um adiamento para amanhã teria todo o cabimento, mas para o anno que vem, não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E agora nós não temos mais de 15 dias.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Daqui a 3 de Setembro? Teremos, sem duvida, 15 dias de sessão. Reflita o nobre senador que grandísimos interesses da sociedade estão ligados a este projecto, que está por demais domerido no parlamento.

Pago, portanto, licença para votar contra o requerimento de adiamento; votaria, repito, por um adiamento limitado até á sessão de amanhã, por exemplo; por maior tempo, não.

O Sr. Correia: — Sr. presidente, não entrarei na apreciação da questão de ordem que V. Ex. resolveu, invocando a letra da deliberação tomada pelo senado, e que hoje faz parte do regimento. Com effeito, em a nota, na qual V. Ex. se baseia, diz-se que o adiamento suspende a discussão da materia, quando proposto na discussão do art. 1.º; e trata-se agora do art. 4.º. Mas creio que aquella deliberação tem sido entendida de outro modo, sendo applicada ao primeiro adiamento, proposto na 2.ª discussão. Pelo menos as razões que servem para um caso aproveitão no outro.

Mas a questão está resolvida.

Nem eu teria duvida em que o adiamento ficasse prejudicado porque faltando muito pouco tempo para encerrar-se a sessão de hoje, e havendo pedido a palavra sobre o projecto o nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, seguramente occupará elle a tribuna por mais tempo do que o que falta para terminar a sessão, pois que sobre a materia o nobre senador tem estudos feitos. Assim sendo, poderia o nobre senador por S. Paulo renovar o seu requerimento em outra sessão, sendo então votado.

Mas algumas observações foram feitas a proposito do alcance desse adiamento. Sobre ellas direi poucas palavras.

O nobre senador pelo Amazonas ponderou que teremos ainda bastantes dias de sessão, o que, portanto, é possível que o senado resolva sobre a materia do projecto, e que a camara profira tambem a decisão final, podendo o projecto subir á sancção. Outros nobres senadores contestarão esse asserto entendendo que qualquer que seja o numero de sessões que ainda celebrem as camaras não podem occupar-se de outro assumpto que não sejam os meios de que o governo necessita para regularmente administrar os negocios publicos.

Quanto á urgencia da materia invocada pelo nobre senador do Amazonas, direi que urgencia ha, mas de que se vote uma lei boa; e o que pôde convencer a nação de que se vai approvar um projecto digno da sabedoria do poder legislativo é seguramente a discussão.

Quanto á competencia do senado para occupar-se desse e outros assumptos, não pôde haver a menor duvida. Enquanto o senado está reunido delibera da mesma forma, na plenitude de suas attribuições, quer se trate do sessão ordinaria, extraordinaria ou da prorogação.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Não se pôde contestar isso.

O Sr. Coanera: — A questão é da preferencia do assumpto para a discussão; essa dá-se sempre; e até o regimento estabelece regras para a preferencia. Na sessão extraordinaria tem preferencia o assumpto que motivou a convocação, como na prorogação a materia que a justifica.

Annunciada a dissolução da camara dos Srs. deputados, deve preferir-se a discussão das leis de meios; mas nenhuma outra está forçosamente excluida. Nem de outra forma se explicaria a circumstancia de estarmos neste momento discutindo a reforma de uma parte do nosso direito civil.

Como hoje foi apresentado o trabalho da commissão de que dependia a 3.ª discussão do orçamento da despesa do ministerio da agricultura, natural é que seja este assumpto dado da preferencia para a sessão de amanhã; mas é questão de conveniencia, que será de certo attendida pela mesa, sempre sollicita pela boa marcha do senado.

Nas palavras que tenho proferido está o meu juizo em relação á seguinte observação que ouvi nesta discussão: isto é, que, annunciada a dissolução, houve restricção nos direitos da camara dos deputados e tambem nos do senado.

O Sr. LUIZ VELLOSO:—Não restringio nem os da camara nem os do senado.

O Sr. CORREIA:—Não ha tal restricção; emquanto as duas camaras funcionão, ellas gozão de todos os seus direitos constitucionaes.

O nobre senador pela provincia do Amazonas disse que está disposto a discutir, como em sessões ordinarias, as disposições do orçamento sobre as quaes o senado ainda tem que manifestar-se. Entendo que o nobre senador está no seu direito, e por minha parte declaro que hei de examinar a lei do orçamento do mesmo modo que tenho examinado as que até agora têm sido sujeitas ao senado.

Para justificar esta minha disposição devo recordar ao senado que quando o Sr. presidente do conselho pediu a resolução prorrogativa do orçamento que se acha em vigor, observei que S. Ex. a pedia para um prazo muito restricto, e que em futuro proximo veria o inconveniente de não estender mais esse prazo.

Só o nobre presidente do conselho tivesse pedido uma resolução prorrogativa por maior numero de mezas, não se veria hoje na necessidade de estar fallando em uma dissolução condicional que é caso não previsto pela Constituição. Não digo que o nobre presidente do conselho pedisse uma resolução prorrogativa para todo o exercicio, tornando destarto desnecessaria a votação do orçamento ordinario; mas, nas circumstancias em que se achava, devia pedi-la por mais tempo do que um trimestre. Se assim tivesse feito, estaria hoje a questão em outro terreno mais favoravel á boa marcha dos negocios.

Quando o nobre presidente do conselho annunciou que a dissolução estava resolvida, assegurando depois na camara dos deputados que a dissolução existia, ainda lembrei nova resolução prorrogativa, que podia ser votada rapidamente. Mas o nobre presidente do conselho ponderou que uma lei de orçamento que está vigorando ha dois annos e mezas já não se accommoda ás necessidades presentes, e que o governo julgava preferivel que se votasse a lei ordinaria.

Desde que se colloca a questão neste terreno, não podemos votar de afogadilho, ainda que não se tratasse senão das medidas que communmente são contempladas no orçamento, quanto mais que se trata de augmento de impostos; e V. Ex. sabe, Sr. presidente, a importancia que tem a materia tributaria.

Um imposto bem calculado pôde até favorecer o desenvolvimento do Estado; um imposto mal pensado pôde produzir inconvenientes sérios para o desenvolvimento do paiz.

Orá, se temos de occupar-nos com uma série de graves questões, não se pôde levar a mal que se institua no senado o preciso exame.

O projecto da lei do orçamento contém materias novas; se houvesse a resolução prorrogativa sabiamos que mantinhamos o *status quo*; o que não offerece a mesma gravidade de qualquer innovação em materia de alta indagação.

Inovar é sempre objecto de muita ponderação; e já que se nos propõe innovações, não se pôde censurar que as examinemos maduramente.

A discussão do requerimento de adiamento tomou tal direcção que vi-me na necessidade de tratar destes pontos, embora ligeiramente.

Pena que a lei ordinaria do orçamento não pôde deixar de ser examinada e votada agora como sempre.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Sem duvida, mas podem-se evitar divagações, deve-se tratar exclusivamente da materia.

O Sr. CORREIA:—Neste ponto acho que o nobre senador tom razão; e o regimento não admitta divagações em nenhuma discussão.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Discutir na lei da receita politica geral nas actuaes circumstancias não seria muito regular, desde que ha um appello para a nação.

O Sr. CORREIA:—O juiz competente é a nação, mas não affirmo que quaesquer observações de politica geral na lei da receita incorrião logo em merecida censura.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não devemos provenir o juizo da nação.

O Sr. CORREIA:—A discussão no senado não vai provenir o juizo da nação; a imprensa está aberta quando a tribuna está fechada, e, se qualquer membro desta casa pôde insinuar no juizo da nação, não fica prohibido de dizer o que pensa, sómente porque não está aberta a tribuna do senado.

Este anno não houve no senado nenhuma occasião em que se discutisse a politica geral.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Nom discussão da resposta á falla do throno.

O Sr. CORREIA:—Deu-se o facto singular de chegar-se quasi ao ultimo mez de sessão, quando se annunciou a dissolução da camara, sem se ter tratado da resposta á falla do throno. Não encorram-se as camaras sem se responder ao discurso da corôa, o que é para considerar, sobretudo se os trabalhos durarem por todo o periodo constitucional.

Orá desejo saber: se a camara dos deputados votar sem discussão a resposta á falla do throno, e se o senado proceder do mesmo modo, não se marcará dia e hora para serem recebidas as commissões que torião de apresentar essas respostas?

Não era impossivel a approvação sem discussão, dos projectos de resposta á falla do throno.

Em annos anteriores o senado assim tem procedido, e, por declarações já feitas na camara, poder-se-hia esperar que se votasse em silencio o trabalho da respectiva commissão.

E não seria melhor votar em todo o caso as respostas? Deve proceder-se como se as camaras as-putassem de menos valor?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Essa hypothesis não é admissivel, é melhor responder; mas a resposta é difficil...

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—Pelo menos o topico sobre o elemento servil...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não responder é uma descortezia, um máo precedente sem duvida. (Ha outros apartes.)

O Sr. CORREIA:—Se o raio da dissolução cahisse inopinadamente, tudo ficava explicado; mas assim não foi; e se temos tempo de cumprir o nosso dever respondendo á falla do throno, não sei se teve muita razão o nobre presidente do conselho em dispensar este acto.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Embora elle tenha dispensado, o parlamento não pôde ter essa descortezia.

O Sr. CORREIA:—E' uma das situações embaraçosas em que as camaras se tem achado, e para o qual o governo as tem impellido. Não se importou o governo com a resposta á falla do throno na camara dos deputados; esperava-se para a discussão no senado que houvesse a da camara; um bello dia, em vez de annunciar-nos que iam deliberar sobre isso, o nobre presidente do conselho veio dizer que a camara ia ser dissolvida e que podiamos dispensar-nos de responder á falla do throno, assumpto que nos outros parlamentos occupa as primeiras sessões.

O Sr. LUIZ VELLOSO:—E' o que devia ser entre nós.

O Sr. CORREIA:—Sobre o senado não pôde cabir a menor culpa; a commissão de resposta á falla do throno, logo que foi oclita, deu sem demora cumprimento ao seu mandato: a resposta foi lida sem perda de tempo.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não ha duvida.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Na camara tambem.

O Sr. CORREIA:—Na camara houve mais alguma demora; mas ha muito tempo que a commissão apresentou o seu trabalho.

Eia, Sr. presidente, uma questão a que os apartes

me levarão. Tive de apreciar essa questão, sobre a qual pareceu-me que se desejava conhecer minha opinião.

O Sr. Affonso Celso:—A opinião de V. Ex. sempre esclareço. (Apoiados.)

O Sr. Correia:—Agradeço. Não era cousa sobre a qual não tivesse pensado, e achei-me no dever de corresponder á cortezia com que os nobres senadores manifestarão o desejo de conhecer minha obscura opinião. Este dever em que me achei mostra ainda mais a necessidade em que estamos de não faltar á cortezia para com a corôa. (Muito bem; muito bem.)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. 4.º SECRETARIO (servindo da presidente), deu para ordem do dia 5:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

3.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n.º 3 de 1884, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

Continuação da discussão do requerimento de adiamento do Sr. José Bonifacio sobre a proposição da camara dos deputados relativa a execuções civis e commerciaes, e se não for approvedo, continuação da discussão da mesma proposição.

3.ª discussão do projecto do senado letra A, de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos espurios.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

65.ª SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Redacção. Approvação — Negocios do Ceará Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. Dantas (presidente do conselho). Approvação do requerimento. — Ordem do dia — Votação de materia encerrada. Observações do Sr. Presidente — Orcamento do ministerio da agricultura. Discursos dos Srs. Dantas (presidente do conselho) e Silveira Martins — Redacção. Adiamto.

As 11 horas da manhã acháram-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguapó, Nunes Gonçalves, Luiz Felipe, Affonso Celso, Meira de Vasconcelos, Barros Barreto, Barão de Mamoré, Castro Carreira, de Lamare, Henrique d'Avila, Junqueira, Teixeira Junior, Correia, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Dantas, Carrão, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Paula Posson, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros, Octaviano, Barão de Marcolim, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Saraiva, Lima Duarte, Ignacio Martins, Conde de Baependy e Chichorro.

Deixáram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Silveira Lobo, Sinimbu, Godoy, Fernandes da Cunha, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Christiano Ottoni, Vieira da Silva, Visconde de Pelotas, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Lafayette, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti, José Bonifacio, Antão, Soares Brandão e Franco de Sá.

O Sr. 2.º SECRETARIO (servindo de 1.º) deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Domingos José Nogueira Jaguaribe, de hoje, communicando que, por motivo de

saude, precisa ausentar-se da corte por alguns dias, — Interado.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

REDAÇÃO

Emenda substitutiva do senado á proposição da camara dos deputados abriado ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 200:000\$ pela verba—Exercicios findos —, afim de satisfazer-se a despesa com a indenisação julgada por arbitramento a Sabino Tripoti.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' autorisado o ministro o secretario do estado dos negocios da fazenda para pagar pela verba—Exercicios findos—a Sabino Tripoti a quantia de 200:000\$, importância da indenisação que foi determinada por arbitramento, ficando revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 4 de Agosto de 1884.— F. Octaviano.—Fausto de Aguiar.—Leão Velloso.

NEGOCIOS DO CEARÁ

O Sr. Correia:—Em anno como o presente, em que se tem de proceder á eleição de novos deputados, todos os factos que possuão indicar preparo para intervenção no pleito devem ser apreciados nesta casa, tanto mais quanto tem de achar-se envolvida neste pleito uma questão que interessa ao Brazil até em seus alicerces; questão sobre a qual não ha partidos que pensem uniformemente, e que, parece, deveria ser resolvida por accordo entre as parcialidades politicas, como foi a reforma eleitoral.

Ora, lendo as discussões da assembléa legislativa da provincia do Ceará, encontro a narração de factos que se prendem á questão eleitoral.

Não lerei todo o discurso proferido pelo 1.º secretario da assembléa na sessão de 9 do mez findo, e que encontro no Cearense de 18. Lerei, porém, a parte em que o Sr. Sedrin, 1.º secretario da assembléa do Ceará, trata de mostrar que o vice-presidente, ultimamente nomeado para aquella provincia, tom sido instrumento de reacção:

«No Crato, onde moro, e onde o 2.º vice-presidente quer, contra a evidencia dos factos, galvanisar um prestigio que não tem a microscopia dissidencia que alli plantou, fazia-se convencer aos ignorantes a ostentação do poder, dando-se como facto a remoção do juiz de direito, do juiz municipal e de todas as autoridades policiaes. Com isto visava-se um duplo fim: o desprestigio da autoridade e o acorramento á anarchia como um ataque formal ás instituições do paiz.

«E, Sr. presidente, repugna dizê-lo, mas é a verdade, os fructos amargos desse tentamen não se demoráram. Em uma semana a estatistica criminal daquella comarca registrou em suas paginas de horror dous crimes de ferimentos graves, tres tentativas de homicidio e um assassinato. O criminoso de morte Antonio Ferreira festejou na povoação de Jonzeiro o novo dominio, e em Missão, Velha o presidente da camara, para melhor accentuar a sua prepotencia na nova phase politica, mandou fechar as portas da casa da camara para que o 1.º supplente do juiz municipal, major Antonio de Figueiredo Rocha, não desse audiencia. Destes factos, Sr. presidente, todos aliás de summa gravidade, decação-se as tres tentativas de homicidio, já pela frieza da perversidade de seus agentes, já pela posição social das victimas.

«Se, Sr. presidente, da propria casa do coronel Antonio Luiz Alves Pequeno, chefe da dissidencia no Cariry, um seu filho, por occasião de passar por alli o capitão Urias de Norões Maia, 2.º supplente do juiz municipal do Crato, ameaçava de calçar a pés suas paulas, na Barbalha, João de Luna, eleitor dissidente pompeu, desfechava um tiro em um filho do tenente Manoel Apolinario da Silva, supplente do juiz municipal; cidadão pacifico, abastado e um dos melhores caracteres daquella localidade.

« O Sr. Callou: — Conheço-o de perto, é um cidadão muito digno.

« O Sr. Sadrin: — Na povoação do Jozzeiro, Bolarapino Dourado de Araújo, também eleito dissidente, depois de muitas ameaças e insultos, desfechou dois tiros de revólver que empregarão-se um no respeitável cidadão Joaquim Ignacio de Figueiredo e outro em João da Franca Cubral, ambos distintos, de reconhecida moderação, prudência e optimas qualidades civicas.

« Os Srs. Juvenal e Micono: — Apoiado, são dous cavalheiros distintos.

« O Sr. Sadrin: — Pois bem, Sr. presidente, este estado lamentavel de cousas não foi bastante ainda para matar a sociedade de vindicta e de odios ferozes do corrillo do actual 2º vice-presidente; no 6º districto novas victimas são apontadas, e com ariedade esperadas as nomeações dos bravos indigitados para os cargos policieas.

« Com antecedencia se annunciava uma passioata, que teria por fim insultar-se ao meu nobre collega e amigo coronel Juvenal d'A. Pedroso, chefe prestigioso do partido liberal do Cariry, ao digno juiz de direito da comarca e ao humilde orador que vos dirige a palavra.

« O Sr. J. de Sarpa: — E quando dissesse—nobre, dizia muito bem. (Apoiados.)

« O Sr. Sadrin: — Propalava-se ainda que seria arrebatado um prelo que, á vista deste estado de cousas, alli montámos para defender os interesses do partido liberal do 6º districto. Um ataque dessa ordem á liberdade da imprensa, Sr. presidente, que o Conde de Cavoué divisava, considerava uma cousa sagrada, recommendava aos patrulheiros do seu tempo que não a tocassem, que não puzessem mãos impuras nessa arca santa das liberdades de um povo!

« Mas nada detinha em seu furor aos vandalas minis do Cariry.

« O Sr. Micono: — Que querem se impôr pelo direito da força. (Apoiados.)

« O Sr. Sadrin: — Entretanto, Sr. presidente, sem embargo desta melindrosa situação, creada pelo actual 2º vice-presidente, S. Ex. demittio o digno delegado de policia e commandante do Crato, major Alexandre de Brito Paiva, militar distincto, que fez toda a campanha do Paraguay, trazendo no peito as honrosas condecorações obtidas no campo do combate e da gloria; que são outros tantos attestados do seu valor em defesa da patria ultrajada; militar que ha 20 annos presta os seus serviços á causa publica com plena confiança de todas as administrações e contra o qual não se ergueu a menor reclamação.

« O Sr. Callou: — O Sr. major Paiva é muito digno. (Apoiados.)

« O Sr. Sadrin: — Nomeou para substitui-lo Jesuino Brizono da Silva, incapaz de imputação, verdadeira manivella atrellado aos odios do coronel Alves Pequeno, inimigo gratuito do digno juiz de direito da comarca.

« Empossado do cargo, o seu primeiro acto foi suspender o carcereiro, violentamente arrebatando-lhe as chaves da cadeia, sob o fundamento de que não *lia* *insprava* *confiança*, quando é certo que esse carcereiro tem em seu abono as melhores attestações de todas as autoridades com quem tem servido, e até daquellas que pertencem ao grupo dissidente; mas esse carcereiro foi nomeado por indicação minha, e por essa razão tinha de ser demittido, como se propalava.

« Demittio o subdelegado do Crato, tenente João Corrêa de Macedo, que muito dignamente occupava este cargo, moço estranho ás lutas politicas da localidade, e nomeou Marcello de Brito, que, sem *ubi* certo nem moço da vida conhecido, recommenda-se apenas como um instrumento cego do grupo dissidente.

« Foi demittido o delegado da Barbella, Manoel Saturnino de Alencar, alli geralmente estimado, cidadão independente e de optimas qualidades...

« O Sr. Callou: — Apoiado.

« O Sr. Sadrin: — ... de preferencia escolheu para substitui-lo Andrélio Ribeiro da Costa, demittido desse cargo a bem do serviço publico e mandado responsabilisar pelo Exm. senador Leão Veloso, quando ultimamente administrou esta provincia.

« Demittio ainda o delegado da Missão Velha...

« O Sr. Juvenal: — Sob o falso motivo de não ter prestado juramento.

« O Sr. Sadrin: — ... tenente-coronel Aristides Xavier de Souza, um dos mais abastados proprietarios daquella termo, e chefe prestimoso do partido liberal naquella localidade, para nomear a Candido da Cunha Gamello, ha pouco demittido daquelle mesmo cargo pelo Exm. Sr. Dr. Satyro de Oliveira Dias.

« O Sr. J. de Sarpa: — Era bom um libertador.

« O Sr. Sadrin: — Servio de pretexto a esta demissão, segundo consta do expediente publicado, o não ter aquella autoridade prestado o competente juramento.

« E' mais uma falsidade que se allia á desbragada administração do actual 2º vice-presidente, e isso affirmo porque fui eu quem deitou na agencia o officio daquelle delegado remetendo a cópia do termo do juramento que prestou e communicando o seu exercicio.

« Demittio finalmente os subdelegados de policia do Missão Velha e de Missão Nova, Rosendo Francellino de Lima e Antonio Monteiro Saraiva, que muito dignamente occupavão aquelles cargos, para que haviam sido nomeados ha poucos mezes pelo Exm. Dr. Satyro Dias.

« Esta série de factos demonstra á evidencia o estado de anarchia a que o actual 2º vice-presidente levou a comarca do Crato...

« O Sr. Delisario: — Não apoiado.

« (Não apoiados e reclamações.)

« O Sr. Sadrin: — ... hoje mesmo, Sr. presidente, recebi cartas dos meus amigos do Crato, expendendo o estado de consagração a que se acha reduzido aquelle termo.

« Os nossos amigos vivem sob a pressão das mais terriveis ameaças dos bons agentes policieas escolhidos pelo Sr. Dr. Accioly; cidadãos pacificos e importantes são em plena rua provocados e ameaçados de cada. A povoação do Jozzeiro se acha convertida em uma praça d'armas, porque os nossos amigos dalli para garantir a sua vida precisão deste recurso extremo. E eu, Sr. presidente, vivo apprehensivo, esperando a cada momento a noticia de factos os mais lamentaveis, em face dos demandos do actual administrador, e de seus agentes nas localidades...

« O Sr. Delisario dá um aparte.

« O Sr. Theophilo: — Boa gente!

« O Sr. Sadrin: — ... e nós outros, os liberaes...

« O Sr. Souza Barros: — Os legitimos liberaes.

« (Troca-se muitos apartes e explicações, e o Sr. presidente reclama attenção.)

« O Sr. Sadrin: — ... e nós outros, que constituimos o partido liberal do 6º districto, não podemos amesquinhar-nos, enquanto comoço estiver a opinião publica, por meia dúzia de garimpeiros politicos, sem a minima significação.

« O Sr. Delisario: — Não apoiado; protesto contra semelhante proposição.

« O Sr. Theophilo: — E' claro que não são nada; tanto que são do partido do Sr. Accioly.

« (Apoiados, não apoiados, apartes e reprimendas.)

« O Sr. Presidente: — Peço aos nobres deputados que não interrompão o orador.

« O Sr. Sadrin: — Nós, Sr. presidente, que, apoiados pela quasi unanimidade do partido liberal, sem a minima reacção temos procurado imprimir uma direcção prudente e conciliadora á politica do 6º districto, não podemos deixar de

ver com indignação e energicamente repellar a es-
tulta pretenciosidade e desbragamento do actual
administrador.»

Como se vê, este membro da assembléa provincial
indica factos e é para elles que peço a attenção do
governo.

A sessão foi tempestuosa; as galerias intervierão,
houve energicas reclamações e protestos. O 1.º secre-
tário apresentou o seguinte requerimento, que foi
approvedo:

«Requero que se peça com urgencia ao Exm.
Sr. presidente da provincia informações dos motivos
que autorisaria as seguintes demissões: do delegado
de policia e commandante do destacamento da cidade
do Crato, major Alexandre da Brito Paiva; do sub-
delegado de policia da mesma cidade, João Corrêa
de Macedo; do delegado de policia da villa de Mis-
são Velha, tenente-coronel Aristides Xavier de
Souza; do subdelegado de policia da mesma villa,
Rosendo Francolino de Lima; do subdelegado de
policia da Missão Nova, Antonio Monteiro Saraiva,
precisando as datas das respectivas demissões.»

Não contesto a autoridade superior a escolha de
agentes de sua confiança; mas, quando esses agentes
são accusados da pratica de factos criminosos, não
posso deixar de censurar a nomeação.

E, pois que trato de interferencia de autoridades
na questão eleitoral, chamarei a attenção do governo
para uma publicação que hontem fez na *Gazeta de No-
ticias* o juiz municipal do termo da Estrella, dizendo
que o director da fabrica da polvora está tendo inter-
venção indebita nas eleições (*contestações*); tendo sido
nomeado superintendente do ensino contra as instruc-
ções que rogem a materia.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Se o fi-
zesse, sahiria das instrucções que o governo tem
dado.

O Sr. CORREIA:—O juiz municipal, Dr. Izaias
Martins de Almeida, diz que no dia 26 de Julho o
director andou cabalando desenfreadamente na fre-
guesia da Guia, o que no mesmo dia foi á Estrella
esperar o delegado de policia para conferenciar sobre
eleições.

É necessario que o governo venha contestar as
noticias que recebemos por intermedio da autoridade
judiciaria do termo da Estrella.

O Sr. AFFONSO OLIVEIRA:—São inverosímeis. E' tão
cedo!... Esse trabalho anticipado não vale nada.

O Sr. CORREIA:—Aproveitarei a occasião para dar
ao senado conhecimento de uma representação que
me foi dirigida pelo Sr. João Antonio de Galdo, da
cidade de S. Fidelis.

Como não o conheço, diz-me elle que peça infor-
mações a seu respeito aos meus illustres collegas, os
Srs. Nunes Gonçalves e Antão. Não está presente o
Sr. Antão; mas o Sr. Nunes Gonçalves deu-me desta
cidadão informações que me habilitão a trazer o as-
sumpto ao senado, pois são todas favoraveis ao re-
presentante.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Diz elle:

«Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia.
—No dia 19 de Maio, ás 3 1/2 horas da tarde, em
minha fazenda denominada *Gordura*, sita na fre-
guesia de S. José de Leonissa, deste termo, foi as-
sassinado um meu escravo de nome Athanasio, á
distancia de cem braças, mais ou menos, do terreiro,
por um individuo que de tocia allí se achava no
intuito de assassinar-me.

«Apezar de repetidos avisos de que contra mim
havia diversas tocinhas nas immedições da fazenda,
não quiz dar importancia ao que se dizia, na con-
vicção de que, morando na cidade de S. Fidelis, e
raras vezes indo áquella minha situação, era pouco
admissivel que contra mim se tramassom semelhantes
planos de homicidio, tanto mais quando ignoro que
razões haja dado para que inimigos perversos, na
sombra e covardemente, urdissem e jurassem levar a
effeito.

«Entretanto, alguns amigos, situantes proximos,
seguidos de Athanasio, resolverão ir verificar a
existencia das esperas, e encaminhando-se na direc-
ção dos lugares suspeitos, cada um tomou por ponto
differente, e Athanasio, que mais se approximou do
assassino, recebeu dois tiros que prostrá-lo no por-
terra, ocasionando-lhe a morte immediata.

«Immediatamente recorro ao Dr. juiz de direito, o
Exm. Sr. Barão de S. Domingos, como a primeira
autoridade da comarca, communicando ao mesmo
tempo o facto ao subdelegado da freguezia. O Dr.
juiz de direito tomou todas as medidas dentro da
esphera de suas attribuições: officiou ao delegado de
policia, tenente-coronel Geraldo Rodrigues Chaves,
mostrando a necessidade da sua presença no lugar do
crime afim de proceder ao respectivo corpo de delicto
e a um rigoroso inquerito. O delegado, porém, limitou-
se ao corpo de delicto que ordenou fosse feito pelo
subdelegado, e sem sair de sua fazenda nada mais
fez, de sorte que o inquerito ficou por fazer-se de
prompto como convinha, deixando-se desaparecer
os vestigios do crime e sem se tomar mais uma pro-
videncia. O Exm. Dr. juiz de direito ainda officiou
ao Exm. Sr. presidente da provincia, communicando
o occorrido, expondo as providencias tomadas e re-
quisitando as que entendia necessarias.

«Animados, porém, com a desidia da policia,
os assassinos não se amedrontáron, e antes, mais
audaciosos, fizeram segunda aggressão ás 2 horas
da madrugada de 7 de Junho disparando nas janellas
do meu quarto de dormir quatro tiros, que, va-
rando as portas, forão inutilizar alguns uten-
silios. Ainda ante este segundo attentado a po-
licia de braços cruzados se conservou, e nenhuma
garantia proporcionou-me, vindo-me eu pelo es-
paço de quasi dous mezes num verdadeiro estado
de cerco e forçado para vir a esta cidade a sair do
noite com as maiores cautelas. O delegado, como da
primeira vez, não se dignou de ir ao lugar do crime
e não fez inquerito regular, apezar dos reiterados
officios do Dr. juiz de direito, que para esse fim lhe
remetteu uma lista das pessoas no caso de serem
inquiridas, lista que por mim lhe foi ministrada
quando occorreu a nova occorrença e pedi pro-
videncias no sentido de garantir-se-me a vida.

«Exm. Sr., pai de numerosa familia, composta de
mulher e oito filhos, vejo-me hoje á mercê da covar-
dia, que se encastella na sombra, e ahí maneja a minha
perda. Diante de uma policia inerte e pusillanime,
sem garantia, recorro a V. Ex. para que do alto da
tribuna, onde sempre o tenho visto defendendo os
interesses publicos, peça informações ao governo
destes factos anormales, da correspondencia trocada
entre o juiz de direito, as autoridades policiaes e o
presidente da provincia; e assim confiado na bene-
volencia de V. Ex. e no seu amor á causa da jus-
tiça, possa esperar que a policia acôrde do lethargo
em que jaz.

«Quem sou, qual o meu caracter e o conceito em
que sou tido, terá V. Ex. dados seguros nos juizes
dos Exms. Srs. senadores Antonio Marcellino Nunes
Gonçalves e Joaquim Antão Fernandes Leão, e nesta
cidade podem dar testemunho de mim os Srs. coronel
João José da Silva, tenente-coronel José Joaquim
Alves da Cunha, o Exm. Sr. Barão de S. Domingos
e mais pessoas gradas do lugar, para quem appello.
«Agradecendo desde já a V. Ex. os valiosos serviços
que a bem dos meus direitos espero me prestará,
assigno-me.—De V. Ex., attente, respeitador e criado
obrigado.—*João Antonio de Galdo*.

«S. Fidelis, 26 de Julho de 1884.»

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Tenho o Sr. João Galdo
na conta de um cidadão pacifico e de bons cos-
tumes.

O Sr. CORREIA:—Não terminarei sem satisfazer ao
pedido que me dirige um meu veneravel co-religio-
nario; digo veneravel porque, além de 35 annos de
serviço publico, conta elle 74 annos de idade, 22 mais
que eu.

Queixa-se de perseguições de que tem sido vi-

ctima, contentando-se com que eu as torne publicas. A não moderado pedido não posso deixar de attendor:

« Mm. e Exm. Sr. senador Manoel Francisco Correia.—Dóres do Indayá (Minas), 19 de Julho de 1884.

« Exm. Sr.—Relevo-me V. Ex. ao desta parte de Minas vou valer-me de sua autorisada palavra para reclamar justiça contra a prepotencia de que fui victima. Em Março de 1879, sob pretexto de que minha letra achava-se improstatavel, forçámo-me a pedir substituto para o cargo de escrivão de orphãos do termo da Marmelada, hoje Abaeté, o qual servi por 35 annos, sem erro de officio e a contento de todos os juizes.

« O fim principal, porém, era beneficiar a um terceiro, que servio por tres annos, sem pagar direitos nacionaes alguns.

« A principio a lotação de meu officio foi de 2.000\$, mas, ainda em beneficio do substituto, reduzirão-na a 1.900\$, e, como que por irrisão, recebo eu de esmola a 3ª parte, isto é, 278777 por mez!! E o engracado a que recebo nessa proporção e o collector do Abaeté, exige-me pela de 2.000\$000!

« Tratando de cobrar do substituto na razão da primitiva lotação, tive de queixar-me ao então juiz de direito da comarca, que esteve com a queixa talvez por 18 mezes, jurando depois suspeição e passando-a a sou substituto, que tambem guardou-a por mais de dous annos, até que o actual juiz de direito deu sentença desfavoravel, confirmada pela relação do districto.

« Velho, pois conto mais de 74 annos de idade, sustentando filhos e netos, sem outro recurso além da migalha da 3ª parte, tive de ver minha casa em praça para pagamento de custas.

« Considere V. Ex. o lastimoso estado em que me acho, reduzido quasi á mendicidade, e sem que meus reclamos fossem ouvidos.

« Não ignoro que a voz de V. Ex. não será attendida, mas ficará como um protesto contra as perseguições desencadeadas contra mim.

« Desempe-me tomar a V. Ex. tanto tempo precioso, mas é uma victima que grita pedindo justiça.

« Com a maior consideração e respeito, sou—Da V. Ex. amigo, co-religionario; obrigado e criado, José Jacintho Rodrigues Zica.»

O requerimento que vou ter a honra de sujeitar ao senado tem por fim inquirir se ainda está exercendo o cargo de delegado de policia da Barbalha o cidadão que foi exonerado a bem do serviço publico e mandado responsabilisar pelo nosso illustre collega, o Sr. conselheiro Leão Velloso, quando servio como presidente da provincia do Ceará no ultimo pleito eleitoral, em que se houve com a imparcialidade que o senado em tempo reconheceu.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Obrigado. Cumpri meu dever, como deve fazer todo governo para ser fiel á sua missão.

O Sr. CORREIA:—O requerimento é o seguinte:

« Requeiro que pelo ministerio da justiça se peça ao governo a seguinte informação: se ainda exerce o cargo de delegado de policia da Barbalha, provincia do Ceará, o cidadão Andreino Ribeiro da Costa.»

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Sr. presidente, eu me achava ausente em conferencia com o meu collega da agricultura sobre objecto de serviço publico e urgente, relativo ás emendas e aditivos que dentro em pouco têm de ser apreciados pelo senado, quando o honrado senador pelo Paraná começou o seu discurso.

Chamado, acudi immediatamente, e do ponto em que comecei a ouvir o nobre senador até o fim do seu discurso, pareceu-me que a parte anterior não se referio senão a negocios do Ceará e factos constantes do discurso de um deputado provincial que S. Ex. leu em todo ou em parte, e que tem por sua vez de ser impresso no Jornal...

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Em pri-

meiro lugar não quero recordar ao senado o juizo inauspeito que vai para alguns mezes, dous ou tres, ouvi do honrado senador pelo Ceará, cujo nome peço licença para declinar, o Sr. Castro Carreira, o qual declarou em pleno senado que lastimava, como eu tambem o faço, que os partidos na sua provincia se achassem divididos em quatro fracções, sendo duas liberaes e duas conservadoras; parecendo-me, S. Ex. me chamará á exactidão se della me afastar, que o honrado senador notou que as duas fracções conservadoras se approximavão das duas fracções liberaes.

Essa circumstancia não podia escapar ao criterio do senado, tratando-se, como agora estamos fazendo, da marcha do vice-presidente que ultimamente, por poucos dias, assumio alli a administração da provincia.

Tendo o Sr. Accioly tomado conta da presidencia e praticado alguns actos, achando-me já com a responsabilidade do governo, tive noticia por alguns Srs. deputados, pelos honrados senadores, e por telegrammas que me foram presentes, que era o vice-presidente accusado de praticar graves reacções. Immediatamente dirigi-lhe um telegramma, exigindo informações que me foram dadas, como o podem ser em telegrammas, protestando o vice-presidente completalas por carta.

Realmente o primeiro vapor chegado a esta capital trouxe uma extensa carta daquella vice-presidente, explicando minuciosamente todos os factos que servirão de motivo ás alludidas accusações. Tenho essa carta em casa, não a trouxe porque não contava com esta discussão hoje.

Li a carta e, até onde a imparcialidade de meu animo para encerrar esses negocios pôde ir, declaro ao senado que me parece ter havido muita exaggeração nas accusações articuladas.

Em primeiro lugar as demissões foram de cargos de mera confiança; não o asseguro em absoluto, mas penso que uma boa parte dellas foi dada a pedido porque, apenas entrado o vice-presidente em exercicio, muitos cidadãos que exercião certos cargos de policia, embora liberaes, sendo divergentes do vice-presidente, manifestarão o seu descontentamento, pedindo demissão, tendo elle, portanto, necessidade de lh'as conceder.

O Sr. VILATO DE MEDITRINOS:—Parece-me que isso não é exacto.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Talvez que a minha memoria fallhe no meio da leitura de tantas cartas, e eu esteja attribuindo ao vice-presidente do Ceará alguma coisa que não seja exacta. Em todo caso, porém, prestou elle informações circumstanciadas.

O que entretanto é certo é que a respeito de um ponto não fiquei satisfeito, e por isso exigi logo informações mais completas, não obstante o parecer do promotor publico, segundo creio, hoje juiz substituto na capital, estar de accordo com as informações do vice-presidente, o Sr. Dr. Accioly, quanto á nomeação do delegado de Aracaty. Eu tive do proprio desembargador Pamplona um telegramma, no qual dizia que tinha sido nomeado delegado daquella cidade um cidadão sobre o qual havia recahido a presumpção de dar uma punhalada naquelle desembargador, n'um conflicto, no tempo em que eu exercia a pasta da justiça, proveniente de vivas e morras, e manifestações partidarias naquella localidade, nas proximidades da eleição para senadores.

Pois bem, Sr. presidente, como dizia, não fiquei satisfeito com as informações vindas, e exigi novas mais desenvolvidas e completas.

Entretanto, das informações que tenho em meu poder o que consta é que, a respeito do individuo de que se trata, até então nada havia que autorisasse semelhante accusação, e o promotor publico dessa época, que se diz na informação ser inauspeito, não o conheço, não posso formar bom ou máo juizo delle, mas sigo o direito natural, que é sempre fazer bom juizo emquanto não tiver provas em contrario...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Quid libet presumitur bonus...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — *Donec probatur malus*. O promotor publico, que é hoje juiz substituto na capital, dá testemunho da exactidão disso.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Dissu o que?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Da não ter sido esse senhor quem dera uma punhalada no desembargador Pamplona.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Pois não disse a verdade.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Também se diz que esse cidadão é commerciante; peço desculpa ao senado se não for completamente exacto, porque estou, repito, recorrendo à minha memoria; diz-se que esse cidadão é alli commerciante, que é um homem respeitado e estimado na localidade e que é influente.

Eis o que ha sobre este facto. Todavia eu ainda não formei juizo definitivo. Se, porém, effectivamente verificar-se que esse homem é culpado de haver dado uma punhalada no desembargador Pamplona, a sua nomeação de delegado foi um erro, um desastre, o governo não pôde approva-la.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Ninguém no Ceará ignora o facto.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Mas eu sei, todos sabemos o que é a paixão partidaria. Qual de nós, envolvido nessas lutas partidarias, em tempos idos, porque hoje como senadores devemos estar afastados dellas, qual de nós já não soffreu accusações e imputações de cousas que alli nunca praticámos?

Sejamos, pois, justos com os outros, e como não me afasto da norma de moderação e de neutralidade, que me impuz, o que hei de lovar até ao fim, custe-me o que me custar, venha quem puder vir ou quem os eleitores quizerem que venha para a representação nacional, como estou neste proposito firme e inabalavel, não quero ser levião, nem precipitado em formar juizos simplesmente guiado pelas paixões partidarias mais ou menos encandecentes.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Assim o creio.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Faz-me justiça; até por meu proprio interesse não devo ter outro procedimento.

Mas, Sr. presidente, actualmente está na administração da provincia do Ceará um cidadão digno de toda a confiança, em cujas informações o governo acredita, alheio a todas aquellas paixões e lutas, e penetrado deste pensamento intimo do ministerio actual no tocante ao pleito eleitoral, que é sempre a causa de todas estas cousas, querendo corresponder a esta confiança, o Sr. Carlos Ottoni, ha de com toda a prudencia, com todo o interesse, procurar informar-se do facto do que se trata, trazê-lo ao conhecimento do governo, e na marcha da sua administração imprimir o sentimento de moderação e de justiça no meio das lutas dos quatro partidos.

Embora difficil esta tarefa, difficilissima como ella é, sinceramente abraçada pelo governo e pelo seu delegado, acredito que as cousas do Ceará caminharão de modo que justiça se faça, que a eleição alli corra com a maxima liberdade, não envolvendo-se o governo de modo algum.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Veremos.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Veremos, é exacto, porque em trato do futuro, agora não podemos estar vendo nada.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — O que sei é que o ministerio actual fez duas nomeações para o Ceará, a de um chefe de policia e a de um procurador fiscal. Não são cargos de pequena importancia, e essas nomeações recahirão em dois cidadãos muito dignos, é certo, mas da confiança politica do honrado senador que me dá o aparte.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Não duvido de nada disso; mas é bom que eu declare que não con-

corri nem directa nem indirectamente para essas nomeações.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não digo o contrario. Estas noções não se devem ir confundindo nem perturbando. Eu nunca censurei, durante o tempo que estive na opposição, a governo algum porque nomeasse as pessoas de sua confiança; sómente me reservava o direito de censura-ló quando os escolhidos não erão bons.

O Sr. CORREIA: — Ou quando tenham más precedentes.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Se tinham más precedentes, não erão bons.

O senado tem deveres muito elevados, como melhor do que ninguém elle o sabe.

Daqui ha de partir o bom exemplo em todo o sentido. Estamos atravessando uma época difficil, não nos illudamos, em que o auxilio de todos ao governo que quizer desempenhar-se de sua missão é um dever, e eu o peço, porque até este momento e espero que até ao fim desta jornada, na qual em boa ou má hora me envolvi, hei de manter-me no terreno em que me tenho apresentado sempre.

Sou homem politico, tenho uma bandeira politica, tenho idéas, propugno por ellas; mas eu me envergonharia diante de mim proprio se para o triumpho dessas idéas, dessa politica, achando-me no governo, me visso na necessidade de empregar meios indecentes. Nem ha necessidade disto. Os partidos se nobilitão, engrandecem, fortificão-se e consolidão-se por uma marcha justa, honesta, tolerante, embora as idéas e as divisas discriminadas.

Não tenho outro pensamento, nunca tive, quanto mais hoje; nunca o tive como homem politico no governo e fora d'elle; comprehendo a necessidade de que os partidos vivão, são elemento de ordem e de liberdade, são condições da vida regular do systema; mas isso não quer dizer que todas as noções do justo e do honesto sejam sacrificadas ás paixões partidarias. Não, nunca o fiz nem nunca o farei.

Creio que por agora basta como resposta ao nobre senador. Voto pelo requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento

ORDEM DO DIA

EXECUÇÕES COMMERCIAES—VOTAÇÃO

Procedendo-se por partes á votação dos artigos cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior da proposição da camara dos deputados n. 5 de 1884, concedendo o melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes, deu o seguinte resultado.

Foi approveda a emenda substitutiva da commissão de legislação do art. 1.º da proposição, o qual ficou prejudicado.

Fôrão successivamente approvedos os §§ 1.º e 2.º do art. 1.º da proposição.

Fôrão igualmente approvedos o art. 2.º e seus dois paragraphos.

Foi approvedo o art. 3.º, salva a emenda da commissão de legislação, que tambem foi approveda.

O Sr. PRESIDENTE: — Ao art. 4.º ha um requerimento de adiamento, cuja discussão foi dada na ordem do dia para depois da discussão do orçamento da agricultura.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Seguiu-se em 3.ª discussão, com as emendas approvedas em 2.ª, a proposição da camara dos deputados n. 3 de 1884, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1885-1886.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, parece-me que, para melhor regularidade, quer na discussão, quer na votação do orçamento da

agricultura, devo tomar a precedência aos honrados senadores, que a tem por todos os outros títulos, afim de dar algumas informações e meoano francamente o parecer do ministerio e seu modo de ver em referenda a algumas das emendas e additivos em discussão. Este é meu fim unico tomando a palavra nesta occasião.

O Sr. CORREIA:—Faz V. Ex. muito bem. Se seu honrado collega da agricultura, na 2ª discussão, tivesse procedido assim, talvez não se houvesse comillado tanto o debate.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Elle não mereca essa censura. V. Ex. ordinariamente é justo, mas desta vez mostra-se por demais severo. A 2ª discussão não é a mais propria para esse procedimento; ali como que se explorão os assumptos pelo debate e se esclarecem até que afinal se apura a opinião. Se o governo não tem uma opinião preconcebida e da qual não queira sair nem mesmo diante da discussão esclarecida, deve esperar o debate, e parece-me que este foi o motivo pelo qual meu honrado collega, tão solícito no desempenho dos seus deveres, não adoptou a norma de proceder agora lembrada pelo honrado senador.

O Sr. CORREIA:—Na occasião mesmo lembrei, e recorde esse facto para mostrar que V. Ex. proceda a meu ver mais acertadamente.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Parece-me que elle andou muito bem deixando a discussão o natural esclarecimento dos assumptos, para que depois o governo apurasse della aquillo que julgasse melhor.

O Sr. CORREIA:—Já no parecer da commissão indicavão-se os pontos em que esta não se achava de accordo com o governo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—E' o primeiro ponto o relativo ao estabelecimento de S. Pedro de Alcântara. O governo convém na redução, com a condição, porém, de ser applicada ao estabelecimento a renda que elle possa ter. E' o que parece justo, ou então não se applique a renda, mas restabeleça-se a verba.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—A commissão está neste pensamento.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Muito bem; e então não vou adiante.

Flora Brasileira. Este serviço é feito em virtude de contrato, e recorde-me de que elle foi celebrado por autorisação dada quando era em ministro da agricultura, ha 16 ou 17 annos; e posso até fazer hoje uma declaração, que honrará muito a memoria do sabio Martins. Este homem, venerando pelas suas virtudes e pela sua sabedoria, escreveu-me uma carta, que deve existir entre os meus papeis, declarando-me, que, estando proximo da morte, se não fosse em sua vida feito novo contrato e nas condições em que lhe parecia dever ser feito, o serviço se interromperia ou ficaria prejudicado; e lembrou nesta mesma carta o nome daquelle com quem o governo do Brazil podia renovar o contrato. Nesta conformidade, e de accordo com os meus honrados collegas do ministerio de 3 de Agosto, entendi-me com o finado Visconde de Porto Seguro, o Sr. Varinagem, enciei-lhe daqui as instrucções, autorizando-o a renovar o contrato, e assim se fez. Isto explico como, dando-se pouco tempo depois a morte do sabio Martins, o serviço continuou sem interrupção de um dia sequer, mediante a despeza de 10:000\$ annualmente.

Como, pois, o senado ha de supprimir agora esta verba, principalmente depois das informações que acabo de dar, extinguindo um serviço de maior importancia? O desejo de economias, que é um dever de todos nós hoje, não deve chegar a este ponto, segundo me pareceu. Portanto, com estas informações, espero que a illustra commissão de orçamento restabeleça a verba, afim de que o serviço prosiga. Quem d'elle está incumbido hoje, de accordo com a declaração do proprio Martins, é um de seus com-

panheiros, que já collaborava com elle, segundo aquella finado informou-me na sua carta.

Estrada de ferro D. Pedro II. Quanto á verba, o ministerio entende que alguma redução se pôde fazer nos vencimentos do director daquella estrada. Este serviço não deixa de ser muito importante, mas não podemos actualmente ser generosos. Portanto, ha economia que se pôde realizar nestes vencimentos. Não assim nos dos chefes de serviço, que percebem hoje 8:400\$. Portanto, concordando em que a 12:000\$ pouco mais ou menos se reduza os vencimentos do director quanto aos vencimentos dos outros engenheiros, não parece ao governo que a redução seja justa.

Telegrapho electrico. Nesta verba é indispensavel o augmento de 50:000\$, sem o que não proseguirão os trabalhos de prolongamento das linhas telegraphicas na provincia do Paraná e até a do Pará.

Sobre a conveniencia de continuar a linha do Paraná, se me fosse permitido, eu poderia por um momento licença para interromper-me e rogar ao honrado senador por essa provincia que dissesse quanto seria inconveniente deixar em meio os trabalhos dessa linha.

Tenho aqui um orçamento que pôde servir para esclarecer o senado.

ORÇAMENTO PARA CONTINUAÇÃO DAS LINHAS TELEGRAPHICAS NO PARANÁ

I. — Guarapuava a Palmas — 132 kilometros.	
Estudos exigidos pelo regulamento	6:600\$000
1,320 postes de do imbuú com transporte	13:200\$000
44 toneladas de fio e parte do transporte	7:920\$000
1.600 isoladores o transporte	4:000\$000
Mão de obra	10:500\$000
	42:280\$000
II. — Ponta Grossa a Castro — 54 kilometros.	
Estudos	2:700\$000
17 toneladas de fio e transporte	3:080\$000
700 isoladores	1:750\$000
Transporte de 78 toneladas de postes	7:800\$000
Mão de obra	4:320\$000
	19:630\$000

61.910\$000

Para Castro não foram orçados postes, porque se podem empregar as reservas da linha de Guarapuava. Os estudos na importancia de 9:300\$ podem ser descontados, porque cabem na verba ordinaria, e assim ficará o credito necessario reduzido a

52.610\$000

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Note que esta verba foi augmentada.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Esta informação mostra que é preciso mais; e ella me foi prestada pelo meu honrado collega, ministro da agricultura, que, depois do estudo a que procedeu nesta materia, julga indispensavel augmentar a verba com 50:000\$, porque de outro modo não poderá prolongar a linha no Paraná, e tambem a do norte até o Pará.

Quanto ao que entenda com a illuminação publica, o governo está de accordo com as autorisações dadas, reservando-se o direito de, na conformidade do que lhe cumpre, proceder como for do interesse publico. Não pedio autorisações, nem as pede: fique isto bem consignado. O senado faça como julgar melhor; mas o governo não pôde concordar nas reduções propostas pelas razões que estão consubstanciadas em uma informação do actual inspector das obras publicas, a qual passo a ler:

« Exm. Sr. — Pego permissão para informar a

V. Ex., que a primeira parte da omonda do Sr. senador Luiz Felipe é inconveniente.

« O novo serviço da iluminação a gaz, exige fiscalização muito mais extensa e detalhada, e por essa razão não pôde ser feita com a despesa de 21:480\$, a qual já é insufficiente para o serviço actual. Deve-se contar com uma despesa de 40:000\$, sendo 20:000\$ por conta da companhia ou empresa contratante, e 20:000\$ por conta do Estado, como proscreeva a clausula 32ª do ultimo edital.

« Quanto á diminuição de 116:507\$, no custeio dos combustores, a qual representa pouco mais ou menos a economia, que resultará da proposta da companhia, pôde ser annullada pelo maior desenvolvimento dado á iluminação publica. Em todo o caso não ha razão para considera-la antes de estabelecido o novo serviço.—Dens guarde a V. Ex. Inspectoria geral das obras publicas, 31 de Julho de 1884. — R. T. Belford Neto. »

Estou por esta informação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — É digna de attenção; o engenheiro tem muito merecimento.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Muito distincto e capaz.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Terras publicas e colonisação. Esta verba, Sr. presidente, na opinião do governo, deve ser elevada a 1.000:000\$ (apoiados), subsistindo a redução dos 200:000\$ já feita pelo senado, ou mesmo restabelecendo-se os 200:000\$. Se nós estivessamos em condições prosperas, financeiramente fallando, eu pediria ao senado mais dinheiro para o serviço da colonisação, bastante dinheiro mesmo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Comtante que não seja para se gastar como até agora.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Para gastar mal, nem vintem.

Trata-se do serviço que sempre mereceu, e de hoje em diante devo merecer mais ainda, os cuidados, a attenção, os esforços dos poderes do Estado. (Apoiados.)

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Assim o considerou a commissão do senado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Sim, senhor; honra lhe seja.

Estamos em caminho já aberto, e que dia a dia mais se abrirá, eu o espero, para a solução pacifica e civilisadora da substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre. Tudo, portanto, deve pelos poderes do Estado ser feito para attrahir a immigração, augmentando-se-lhe grandemente a corrente, e trazendo assim para o nosso paiz, que, como nenhum outro do globo, pôde offerecer condições que felicitem a quem nelle vier fixar residencia, o maior numero possível de braços uteis e laboriosos. (Apoiados.)

Se com este serviço, e eu o sei, o Brazil tem despendido sommas enormissimas sem auferir vantagens, sequer correspondentes a uma minima parte desses grandes sacrificios (não direi em pura perda)...

Os Srs. SILVEIRA DA MOTTA E NUNES GONÇALVES: — Em pura perda.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): —... valha-nos ao menos a experiencia, seja ella um ensinamento, para que d'ora em diante tratemos mais acortadamente deste negocio e com a esperanza segura de tirar vantagens dos sacrificios pecuniarios feitos, para augmentar a immigração, que já se vai estabelecendo e que, espero, ha de engrossar de anno para anno, immigração de braços, como já disse, laboriosos e uteis.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha de vir quando já não houver escravos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Entendo que não é tanto assim; e, para pensar de modo contrario ao que assegura o honrado senador por Goyaz, não preciso de mais do que observar o que se tem passado e está passando,

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Exemplo: a provincia, de S. Paulo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Quando o Brazil tinha dous milhões ou mais de escravos, já a immigração corria para nós. Hoje que a escravatura tem grandemente diminuido, e diminui constantemente por todos os motivos que sabemos, é de esperar que a immigração augmente. A questão torna-se ainda mais facil quando se considera que o trabalho livre e o trabalho escravo se podem fazer separadamente, quasi sem se verem, por assim dizer; e tanto mais quanto já ha no Imperio provincias onde o trabalho livre é quasi exclusivo: assim as provincias do Rio-Grande do Sul, de Santa Catharina, do Parã, do Paraná e Goyaz... Sergipe é uma das provincias do norte onde o trabalho livre está muito introduzido; em Pernambuco mesmo elle já vai tomando desenvolvimento.

O Sr. JOÃO ALVARO: — Vai já tomando desenvolvimento não; tres quartas partes do trabalho se fazem por braços livres.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Mais ainda robustece o nobre senador o meu assunto. Não queria ser exagerado em coisa nenhuma e menos neste assumpto a proposito do qual me estão attribuindo o que eu quero e o que desejo e mais do que eu quero e desejo; mas, enfim, vir por conta da consciencia que tenho do que estou fazendo e do bem que dahi ha de vir.

Portanto peço permissão para dizer ainda e sempre no meu illustre mestre senador por Goyaz, que é muito possivel, que é muito de esperar, ainda no dominio do trabalho escravo que nos resta, a immigração facil e ininterrompida de braços estrangeiros, europeus, que venhão povour os nossos campos, arrotea-los, augmentando assim a nossa produção e com ella a nossa riqueza nacional. Espero isto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Enquanto houver escravos, não haverá verdadeira e espontanea corrente de immigração.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Perdão; não posso deixar de reclamar: corrente de immigração nós já a temos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Espontanea; verdadeira, não.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não sejamos pessimistas. Corrente immigratoria existe; consta dos documentos commerciaes, está no movimento do porto, é de publica notoriedade. O que eu e V. Ex. desejamos é que essa corrente augmente e acreditemos que tanto mais ha de augmentar, quanto for menor o trabalho escravo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu o desejo muito.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Bem; não quero ter o desprazer de estar em desacordo com V. Ex.

Desobstrucção de rios. Eu lerei as proprias palavras do honrado ministro da agricultura, que têm toda a competencia e contém o resumo de todas as informações officiaes (1):

« Segundo informações do respectivo engenheiro chefe, são precisos 200:000\$ e não 100:000\$ somente votados para a desobstrucção do rio de S. Francisco; votada somente a quantia de 100:000\$, virá a obra finalmente a ficar talvez pelo dobro da quantia orçada pelo Sr. Roberts. »

Accresce que as obras vão muito bem e não convém parar com ellas, nem mesmo reduzi-las. Isto é intuitivo; obras dessa natureza não sendo continuadas até seu acabamento total, inevitavel é o prejuizo, porque abandonados os trabalhos, arruína-se o que ficára feito.

Entendo o governo, Sr. presidente, que devem cahir os additivos, porque creio augmento de despesa e vão collocar o governo na contingencia de contrahir compromissos novos. É contra isso que reclamamos. Desde o primeiro dia que nos apresentamos perante as camaras, declaramos que estavamos na necessidade de ser muito economicos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Deus o conserve!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—O governo então declarou que procuraria diminuir as despesas publicas tanto quanto fosse possível, respeitanto direitos adquiridos; sem iniciar obra alguma nova que trouxesse gravame aos cofres da nação e parando mesmo com as iniciadas, quando isso não transtornasse o serviço já feito.

O honrado ministro da agricultura passou-me uma carta em que vem exaradas as suas opiniões sobre os additivos em questão. Peço ao senado licença para proceder á leitura desta carta (*le*):

« De modo algum é accitavel o additivo obrigando o governo a não renovar os contratos de navegação, alguns dos quaes indispensaveis. Compreende-se que ha navegações que não podem deixar de ser subvencionadas. No orçamento vigente já existe uma disposição que satisfaz as necessidades publicas—o é aquella em virtude da qual o governo não pôde renovar contrato algum de navegação sem diminuir a subvenção.»

« Em vez do additivo apresentado e da disposição do orçamento vigente, seria melhor a autorisação para renovar os contratos por mais tempo, obtendo-se das companhias mais viagens diminuindo-se a subvenção.»

« Com esta autorisação o governo poderá desde logo fazer uma economia de 300:000\$ e melhorar o serviço.»

Nis ali um meio que me parece muito sensato de termos esse serviço ainda melhor e sem augmento de despesa, ou antes diminuindo-a até.

Diz-se-lhe: para que augmentar prazo? Eu mesmo sou de opinião que nessas concessões em que o prazo entra como favor, não deve ser augmentado, tendo-se de renovar o contrato; mas tratando-se de serviços conhecidos entre nós e sabendo-se que a subvenção ainda é uma necessidade para manter a navegação, sem estandar muito o prazo, poderemos proroga-lo sensatamente, e por este meio, garantindo á companhia a continuação da navegação, tirar dali outras vantagens, como sojão, maior numero de viagens, diminuição de subvenção, etc.

Estes assumptos são todos dignos da attenção do senado. Sem querer dar-lhe uma lição (o que não está nunca na minha mente), nem despertar-lhe o patriotismo, sempre direi que vamos atravessando uma época em que é preciso haver mais cuidado na administração do que solicitude pela politica. A administração do Estado tem sido, digamos para a punição nossa, ou tambem não me isento disso, tem sido um pouco descurada no Brazil.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—O systema não é bom.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Não, o systema presta-se perfeitamente.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Máo systema, máo methodo de administração.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Isso sim. Ha defeitos grandes na nossa administração; mas esses defeitos serão tanto mais conhecidos quanto maior attenção prestarmos no que propriamente interessa á administração. Nós, porém, por amor da politica só tratamos de relance dos negocios da administração.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ha tempo para tudo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Attenda o meu honrado mestre, eu não estou excluindo a politica; digo que devemos dar a maior parte do tempo á administração já que por tantos annos temos consagrado a nossa intelligencia, a nossa melhor parte do tempo á politica.

Isto é exacto, e ninguem pôde atirar a pedra; todos estão incursos nesta falta. O Brasileiro por via de regra tem talento, tem actividade; applicue esse talento e essa actividade aos negocios da administração e muito nos adiantaremos. Mas é que se cuida muito da politica e nella se gasta a melhor parte do tempo.

Sou partidista da liberdade do commercio completamente; nisto não estou de accordo com o hon-

rado senador, meu collega e comprovinciano, que é proteccionista.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sou proteccionista moderado.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Está bem; mas está longe do meu systema; que é francamente da liberdade do commercio, da liberdade de associação, da liberdade de pensamento, da liberdade de consciencia.

O Sr. JUNQUEIRA:—Tudo isso é muito bonito!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—E' bonito porque é muito direito e razoavel. Feia seria a escola a que V. Ex. está filiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Estou arrependido!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—O bonito de V. Ex. teve malicia o foi contra a malicia que eu empreguei o epitheto—feio, que a V. Ex. nunca poderia applicar, porque todo o mundo sabe quanto V. Ex. é bonito. (*Risadas.*)

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Tambem se pôde dizer que V. Ex., levado por um pouco do que se chama *patriotagem*...

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu?!!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Sem dúvida; porque quer a todo o transe proteger as industrias nacionaes sem perguntar se são viaveis ou não, sem saber se tem ou não condições de vida propria. E dali é que começa a minha divergencia. Eu estudo estes assumptos ha algum tempo.

O Sr. JUNQUEIRA:—V. Ex. está hoje com feiró commigo; atira-me até a palavra *patriotagem*, que não é parlamentar.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Não foi com intenção de offendê-lo, nem motivo tenho para molestar tão estimavel collega.

O Sr. PRESIDENTE:—Estava esperando que o nobre senador parasse, para observar-lhe que a expressão não é parlamentar.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Presumido patriotismo—queria eu dizer: agradeço até a reclamação, que me permite mais perfeita expressão do meu pensamento.

Eu sei que agrada-se muito aos nossos concidadãos, aos nacionaes, sustentando-se a todo o transe os principios da escola proteccionista a proposito do tudo; mas eu não sigo essa escola.

O Sr. JUNQUEIRA:—Nunca quiz agradar ás turbas.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Então V. Ex. não é bahiano. (*Risadas.*)

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Ha turbas e turbas; ás turbas inconscientes, desvaizadas, um homem de estado não deve querer agradar; mas ás turbas conscientes, ao povo, todo o cidadão deve estimar. Ellas formão a opinião e todo o mundo procura tê-la por seu lado; quando ella se fórma conscientemente é uma força imprescindivel e respeitavel. Aquelles mesmos que não a têm a seu lado, e que muitas vezes dizem que de nada vale, estão morrendo por tê-la, e se a tivessem o que não farião?

O Sr. JUNQUEIRA:—Farião revoluções talvez.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Não sei o que farião.

O Sr. JUNQUEIRA:—Hoje está levantando questões.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Ao contrario, fallou-se em turbas, estou explicando.

O Sr. José BONIFACIO:—E' um dos meios de governo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Está visto. Pois seria bom retrogradar do modo que os homens do governo, no Brazil, só se achassem bem conservando-se alheios á opinião? Não é possível.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas ha muitas opiniões; cada cidade, cada rua tem a sua opinião.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Nos paizes absolutos ou governados tyrannicamente pôde haver illusão a esse respeito; mas em paiz de imprensa livre, de tribuna livre, de pensamento livre, conhece-se facilmente qual é a opinião sensata.

O Sr. JUNQUEIRA:—Em nome da liberdade praticão-se as maiores tyrannias.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Mas ali já não é a liberdade, é a vertigem, o delirio...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—A licença.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—... a paixão desordenada; é o excesso da virtude.

Se nós pudermos, Sr. presidente, ter grande commercio de cabotagem, que fortuna para nós! Basta dizer que o Brazil é um paiz que tem de costa 1,200 leguas, um litoral opulento, riquissimo; mas esta questão...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E' de futuro.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Prevenio meu pensamento o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul; esta questão terá actualidade em um futuro que Deos queira não seja muito remoto, quando nossa população crescer, quando nosso litoral fór povoado; mas, porque temos um grande, riquissimo litoral, que pôde fazer a inveja do mundo, querer por isto só á força ter a cabotagem, creando difficuldades á livre navegação de todas as bandeiras do mundo, é impôr-nos o maior dos tributos por uma inspiração vã, por um desejo que não assenta na realidade de nossas circumstancias. E' simplesmente porque não estou já ao lado do honrado senador por minha provincia, alistando-me debaixo de sua bandeira, offerecendo-me para seu soldado voluntario e sustentando com S. Ex. a doutrina proteccionista de favorecer á navegação de cabotagem.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Já uma vez V. Ex. se referio aqui no que se fazia em Porto-Seguro, na Bahia, e em outros pontos do nosso litoral, lamentando o estado da cabotagem depois da franqueza da navegação, desde o decreto assignado pelo nobre senador do S. Paulo, que neste momento me honra com sua attenção.

Não recuso nem como senador meu voto, nem como governo meu auxilio, minha palavra, a favor de industrias nacionaes, viaveis, que contem com elementos proprios de vida, de desenvolvimento; mas querer á força trazer para nosso paiz uma planta exotica cercando-a de favores e querendo que ella viva só por esses favores, é contrariar todos os principios modernos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A' custa alheia.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—A' custa alheia. Eis como penso em resumo neste ponto.

E veja o senado o que estou fazendo neste momento; não estou pedindo que se acabe com a subvenção. Se eu levasso esse principio, de que sou crente, a todas as suas consequencias, terminaria por dizer: «Acabe-se com todas as subvenções»; mas não estou pedindo isso.

Tenho combatido concessões, o senado se recorda, a companhias que me parecia podorem dispensar toda ou parte da subvenção; mas infelizmente fui vencido, embora não convencido.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Pôde-se diminuir em parte a despesa.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Chegamos agora, Sr. presidente, á importante obra do melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul.

Começarei lendo a informação competente, pois que parte daquella profissional que mereceu e continúa a merecer a confiança do governo, para mostrar, não só que a suppressão que passou não deve subsistir, mas que é indispensavel restabelecer a verba augmentando-a de 350:000\$. Vamos por partes.

Diz o Sr. Bicalho em seu officio (16):

«Commissão de melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul em 17 de Junho de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—O orçamento das despesas com os serviços da commissão a meu cargo para o exercicio que entra de 1884—1885 foi apresentado em 15 de Fevereiro do corrente anno, considerando duas hypotheseas diversas:

«1.ª Considerando-se os serviços organisados actualmente orçados em 685:600\$000.

«2.ª Suppondo approvedo o projecto de melhoramento definitivo da barra e autorisada a sua execução com verba especial, sendo os demais serviços da commissão orçados em 406:222\$000.

«No orçamento do ministerio da agricultura ultimamente votado em 3.ª discussão pela camara dos Srs. deputados, achou-se consignada para os serviços da commissão a meu cargo sómente a quantia de 350:000\$. Esta verba unica, só pôde convir na hypothese de projecto definitivo autorisado e dotado especialmente e não se autorisando os melhoramentos orçados para a navegação interior, que alijs podem ser satisfeitas por acto da assembleia provincial como, tive occasião de suggerir no officio que junto tenho a honra de communicar a V. Ex., dirigido ao digno presidente desta provincia acompanhando cópia do projecto, que apresento a V. Ex. no desenho tambem junto.

«Não havendo, porém, autorisação de despesas para começo de execução do projecto definitivo, taes como estacadas que têm de começar os molhes e são ao mesmo tempo obras de conservação do canal aberto pela dragagem, a verba de 350:000\$ é inteiramente deficiente, pois não permitirá fazer-se senão os trabalhos de dragagem propriamente ditos.

«Terá como consequencia maiores dispendios pela falta de execução de obras de conservação indispensaveis como as mencionadas estacadas e tambem a necessidade de modificar ou supprimir a actual commissão de estudos prejudicando a pratica e conhecimentos já adquiridos nestes serviços especiaes.

«Convém ainda ponderar que a propria verba de 685:600\$ orçada para a hypothese de não ser autorisada despesa que se podia considerar como parte da do projecto definitivo, já hoje não seria plenamente sufficiente por ter sobrevido a circumstancia de não haver sido executada no corrente exercicio nenhuma obra de estacada ao mar por terem deixado de ser fornecidas as estacas contratadas, achando-se o respectivo fornecedor incurso em pena de rescisão de contrato. Seria por isso conveniente que no caso de não ser autorisada despesa com obras da conservação permanente da dragagem, a verba do exercicio que entra de 1884—1885 supprisse para o pagamento do contrato de fornecimento de estacas que deixou de ser cumprido no valor de cerca de 160:000\$000.

«Paroecendo-me conveniente resolver-se com urgencia este objecto, tenho a honra de submettê-lo á illustrada consideração de V. Ex. na rapida exposição acima que completarei no que V. Ex. julgar deficiente.—Deus Guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Antonio Carneiro da Rocha.—Mui digno ministro e secretario dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.—Honorio Bicalho, engenheiro chefe.»

Feita esta leitura, tenho pressa em fazer uma reflexão ao senado, por minha parte só e sem nenhuma competencia na materia, sou o primeiro a affirmar. Na camara dos deputados tinha a fortuna de ser companheiro de Gomes de Souza, aquelle homem erudito, que talvez sem exagero se pudesse dizer um genio (apoiados), quando elle pronuncion um memoravel discurso...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—O seu canto do cyano.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—... e dahi até hoje, bem a meu pezar, com perdao de meus honrados collegas representantes da provincia do Rio-Grande do Sul, pergunto a mim mesmo sempre se será possível que a intelligencia, o esforço, a industria do homem, possam dominar os elementos mais

indomáveis o trazê-los á sua obediência até ao ponto de dar á barra do Rio-Grande do Sul a navegação segura e franca que todos lhe desejamos.

Esta é a questão. Mas, feita esta reserva, que duplamente devo apresentar, como senador e como ministro, eu, pela posição em que me acho, sou obrigado a respeitar o que encontro feito.

Este serviço está autorisado em lei, está em andamento, está nos custando dinheiro, e há de absorver ainda muito dinheiro.

O Sr. BICALHO, engenheiro de merito (apoiados), tem opinião opposta á do Sr. HANKSHAW, o grande engenheiro hydraulico, celebridade que deu parecer opposto ao do Sr. BICALHO. Que deva fazer o governo nestas condicções? A meu vêr deve manter a verba necessaria, para proseguimento do serviço; mas deve limitar-se aos elementos já reunidos, ou é sua obrigação ouvir, além do Sr. BICALHO, outras autoridades competentes, chamando-as se estes profissionais entenderem que devem vir, ou enviando-lhes todos os esclarecimentos precisos para que dêm parecer sobre a materia, de modo que nos habilite a formar juizo seguro?

Acho que é necessario ouvir opinião, além da do Sr. BICALHO, competente, sim, mas opposta á de um homem eminentemente, o Sr. HANKSHAW; será bom ouvir-se o parecer de alguma celebridade neste ramo da engenharia que nos convença da praticabilidade da obra encetada.

Caminhar com aquelle só parecer, não me parece prudente.

Foi a opinião que apresentei no seio do ministerio e posso declarar que os meus honrados collegas pensão tambem assim; que é necessario mandar-se ouvir algum engenheiro abalizado.

O Sr. DE LAMARE (ministro da marinha):—A opinião, por exemplo, do Sr. EDCY, que abriu a barra do Mississipi.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Mas o Sr. HANKSHAW não vio a barra do Rio-Grande do Sul e não deu opinião?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Deu.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Deu opinião; mas não vio a barra.

O Sr. LÊO VELLOSO:—Deu opinião contraria á do Sr. BICALHO.

Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Mas, Sr. presidente, deverá o governo tomar a responsabilidade de mandar parar com o serviço, achando-se encomendadas as estacadas, muitas despesas já feitas e grandes trabalhos realizados? Com que compensação o faríamos?

Diante de tudo isto fico perplexo e parece que é preciso com effeito que se ouça alguma autoridade na materia ou mais de uma, porque, sem que dahi possa resultar cousa alguma além de mera presumpção minha, não me posso facilmente convencer de que aquellas obras resistão aos ventos, ás correntes e á furia dos mares.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Fecho a palavra.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Não me posso facilmente convencer disso; mas tambem não posso assegurar o contrario; fique tudo bem registrado, porque, na posição em que estou, soffre-se muito da injustiça que ha entre nós. Esta chamada politica principalmente influe muito para que nos façamos uns aos outros, constantemente, graves injustiças.

Por parte do ministerio tambem peço ao senado sua attenção sobre a verba do serviço da *City Improvements*.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Antes que V. Ex. passe adiante peço a sua opinião sobre o assumpto de que se occupou em ultimo lugar.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—A minha opinião é restabelecer a verba augmentando-a, de accordo com estas informacões.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Passando-a para a tabella C, está resolvida a questão.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—A commissão propoz que passasse para a tabella C.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Esta verba veio da outra camara com 300:000\$, e incluída no orçamento ordinario; no senado a commissão passou-a para o orçamento extraordinario ou tabella C, sem alterar o algarismo: mas na votação enliei a emenda da camara e entendi o senado, a meu vêr, bem, que estava prejudicada a sua emenda, que era unicamente de fórma, pois dispunha que a verba, em vez de figurar no orçamento ordinario, figurasse na tabella C. Ora, rejeitada a verba, não havia mais o que passar para a tabella C.

Peço que se restabeleça essa verba. O honrado senador pelo Maranhão pergunta-me: mas com quanto? Eu digo a S. Ex. que sobre isto louvo-me no parecer da commissão; nós poderemos combinar, ver o melhor meio de fazer isto.

Mas, dando este incidente por concluido, continuo no exame da verba de que ia tratar, a da *City Improvements*.

Ahi entendemos que é de necessidade um augmento de 50:000\$ para estender-se a canalisação nos bairros do Riachuelo, Villa-Isabel e Andarahy-Grande.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—A commissão já tem uma emenda nesse sentido.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Isto, no mesmo tempo que satisfaz uma necessidade hygienica, não traz augmento de despeza, visto que, como o senado sabe, o Estado percebe por esse serviço uma taxa, tem uma compensação.

Acho, portanto, necessario o augmento, ou antes, o ministerio acha necessario este augmento. Estou fallando aqui—e fique isto entendido uma vez por todas—de accordo com os meus honrados collegas. O senado tomará na consideração que lhe merecer esta opinião do ministerio; estudamos o assumpto, informámo-nos, e trazemos o resultado destes estudos e destas informacões ao conhecimento do senado.

Approvamos muito a idéa contida no additivo que autorisa o governo ao resgate das vias ferreas do Recife ao S. Francisco; pedimos, porém, uma modificação na redacção, de conformidade com a informacão seguinte:

« I. O decreto n. 1,629 de 11 de Agosto de 1855 modificou o § 3º do art. 25 do decreto n. 1,030 de 7 de Agosto de 1852 nos seguintes termos:

« Art. 2.º O § 3º do art. 25 do decreto n. 1,030 de 7 de Agosto de 1852 será entendido do modo seguinte:

« A companhia receberá do governo uma somma em fundos publicos que dê igual rendimento descontadas quaesquer quantias que, dada a hypothese do resgate, possa dever em virtude da obrigação que lhe é imposta pelo art. 15 § 1º do decreto n. 1,245 de 17 de Outubro de 1853 e as de amortizaçãõ que tiver recebido por consentimento do governo ou que haja de receber na occasião.

« Para evitar difficuldades na applicação da lei em projecto, parece, pois, que este deve referir-se tambem ao decreto n. 1,629 (art. 2º) acima mencionado.

« II. E como o capital a que se referem esses decretos não é hoje o da companhia, mas este foi augmentado pelo da n. 1,767 de 9 de Julho de 1870, que estendeu a garantia de juros a mais 2485.660, convirá tambem prever na lei as alterações trazidas por esse ultimo decreto. Em 4 de Agosto de 1884. — A. Galvão de Queiroz.»

Chego á emenda relativa ao prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

Respeito muito aos meus amigos de Minas; francamente o declaro, se tivesse de escolher alguma provincia, depois da Bahia, eu escolheria Minas.

Já vêm que tenho boa vontade a essa provincia, e por isso mesmo não sou suspeito no que vou dizer.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Já estou com medo. (Risadas.)

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Se eu me levasse por meus sentimentos pessoais, daria todo o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II a Minas, dava-o até onde quizessem; mas estou preso a

um dever, o dever da economia, para o qual os honrados senadores, no que fazem muito bem, chamão sempre a attenção do governo.

Vimos as censuras injustas que partirão dos nossos collegas representantes daquella provincia, a um acto curial do meu illustrado collega ministro da agricultura, refiro-me á annullação das propostas para as obras do prolongamento. Simplesmente por isso alguns daquelles que nos honrão com o seu valiosissimo apoio quasi que enristirão a lança da opposição e nos acommotterão!

Nós não vimos nisto cousa alguma que, mesmo de longe, pudesse revelar a intenção de hostilizar-nos...

O Sr. LIMA DUARTE:— Não havia.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Vimos antes em tal proceder entranhado amor da patria, e diante d'elle curvamo-nos. Mas, rendido este preito ao amor da patria, que é muito natural e de que todos nós somos culpados (uma culpa feliz!), vamos entrar na questão como governo, como legisladores, com a razão sómente e sopitando os impulsos do coração. Se fosse possível deixar ao governo, como aliás é de boa razão, o modo pratico de proseguir neste trabalho; se fosse possível aos honrados senadores por Minas, para quem acabo de, com toda a deferencia, manifestar os sentimentos de grata consideração em que os tenho, deixar ao governo a liberdade de andar com essas obras de accordo com as circumstancias financeiras do Brazil, creio que eu teria merecido dos honrados collegas representantes de Minas, não um serviço pessoal, nem ao governo do que faço parte, mas um serviço a todos nós, á nossa patria. Mas os honrados senadores não quizerão, na deliberação que subscreverão, deixar ao governo nenhuma liberdade nesta parte.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Está demonstrado que não ha economia nenhuma na alteração da bitola.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Não querendo ser taxado de menos exacto, attribuindo aos honrados senadores um pensamento que não tiveram, lerei as proprias palavras da sua ordem taxativa, cousa que nunca se vio neste paiz.

O Sr. AFFONSO CELSO:— O nunca visto foi o que se fez.

O Sr. LIMA DUARTE:— Não tem justificação nenhuma o acto do Sr. ministro naquelle ponto.

O Sr. AFFONSO CELSO dá outro aparte.

O Sr. LIMA DUARTE:— Não creio já nas promessas do governo; faltão tanto que já não ha confiança possivel.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— V. Ex. comprehende nessa falta o actual governo?

O Sr. LIMA DUARTE:— Não, senhor, mas nesse ponto creio que o melhor é ficar como está no additivo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Veja o senado como estão unidos os nobres senadores por Minas!

O Sr. AFFONSO CELSO:— Os representantes de Minas nunca creirão difficuldades a ministerio nenhum em materia de administração; entretanto com a maior facilidade annulla-se uma concurrencia, como fez o Sr. ministro da agricultura!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— O senado ouça essa ordem em materia de administração: « O governo proverá de modo que dentro do exercicio desta lei prosigão os trabalhos do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, na linha do centro até o ponto do Paratuna, sem alteração da bitola actual da mesma estrada. »

Orá, Sr. presidente, o senado vê que, se o senado adoptar esta ordem, assim substituo-se ao governo no que é de administração. O tempo, o modo, a forma, a bitola, tudo! O senado dá a si mesmo uma patente do engenheiro chefe e resolve como poder executivo!

O Sr. LIMA DUARTE:— Porque estão tão estudados

os negocios que o senado não teve difficuldade de resolver.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Pego toda a attenção. Eu comprehendo que o senado diga que a obra deve continuar; mas deixe ao governo o modo, as circumstancias, a administração e o mais sobre que é preciso attender nos profissionais...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Pois não compete tambem ao poder legislativo dizer como se ha de executar esse trabalho?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— ... mas o modo...

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Senhores, se eu percorrer as cadeiras dos honrados senadores para perguntar a cada um qual a sua opinião sobre a bitola desta via ferrea, larga ou estreita, e se deve ella ser quebrada chagado um certo ponto, não sei se responderá com toda a segurança...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Derão seu voto muito consciencioso.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— E' exacto, muito consciencioso; mas esse ponto não foi perfeitamente discutido, não é para ser discutido nesta casa.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Foi perfeitamente discutido.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Não houve offensa no que disse. (*Apoiados.*)

O Sr. AFFONSO CELSO:— Mas ha um desconhecimento dos interesses da provincia.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— E fica prejudicado o interesse da provincia dizendo o poder legislativo que se prosiga nos trabalhos da via ferrea, sem entrar em minudezas technicas?

O Sr. LIMA DUARTE:— O honrado ministro da agricultura desprezou tudo, opinou contra todos os pareceres dos engenheiros que forão ouvidos.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Eu não estou desconhecendo o direito que tem o senado de resolver que se prosiga na obra; mas os termos em que está concebido o additivo...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Ah! está o senado no seu direito desde que esteja bem informado.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Eu entrego isto á sabedoria e prudencia do senado. Se de conformidade com o que exponho a nobre commissão apresentar uma emenda conservando a substancia deste additivo, mas mudando-lhe a forma que me parece inconveniente, eu muito o agradeceria. Assim como está, não ha liberdade de modo algum á administração. Eu tenho dito tudo e sabe Deus com que pesar; mas o dever não tem entranhas.

O Sr. LIMA DUARTE:— E nós não tomos tambem entranhas nesse ponto.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Basta o que deixo dito; é a unica resposta que posso dar; e os nobres senadores de Minas, que me ouvem, sabem quanto me merecem, sem distincção de cor politica.

O Sr. AFFONSO CELSO:— V. Ex. tambem nos merece muito.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— E' o dever que me leva a proceder assim. Eu não ficaria bem commigo mesmo se pelo menos não deixasse nos *Anuaes* estas considerações sustentando os bons principios do governo.

O Sr. LIMA DUARTE:— O despacho do nobre ministro da agricultura foi muito doloroso, e sobretudo pela facilidade com que foi lavrado.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— O nobre ministro já se explicou com toda a franqueza; elle não tem, como todo o actual ministerio, motivo algum para ser desagradavel a Minas.

Passo a tratar de outro additivo.

« O governo, antes de começarem as obras cujos planos já foram apresentados, caso seja definitivamente resolvida a pretensão que tem a Great Western of Brazil Railway Company Limited de prolongar o ramal de Nazareth até a villa de Timbaúba, mandará proceder aos estudos necessários para verificar se mais convem que o dito ramal continue de Nazareth em diante a percorrer o valle do rio Tracunhaem até até a sua confluencia com o Capibaribe-merim e dirija-se dahi para Timbaúba e S. Vicente, ligando-se deste modo os dous valles, e adoptando uma directriz que em todo o seu percurso aproveite aos terrenos mais férteis e mais cultivados. »

Tudo isto pôde ser aceite com uma modificação, que deve resultar do que vou dizer; é que estas obras estão contratadas, que ha já algumas em começo de execução. E', portanto, uma modificação que não pôde ser feita só pelo governo.

O Sr. João Alfredo: — Não ha obras contratadas.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Ha estudos, plantas approvadas, obras contratadas e outras começadas. Dais queira que o que estou dizendo por informações (porque o nobre senador sabe que não posso fallar nisto senão por informações) não seja exacto no todo, ou pelo menos em parte, e que o governo possa por si só deliberar; mas se o que disse é exacto, se ha contratos que dão direitos e obrigações reciprocas, se ha obras em execução ou iniciadas, se ha estudos e plantas approvadas e despesas feitas nessas obras em virtude de taes contratos, é claro que o governo não pôde por si só satisfazer as vistas, aliás muito louváveis, do honrado autor deste additivo. Para que ao menos alguma cousa se consiga, eu lhe dou estas informações, para que o honrado senador por Pernambuco veja se pôde de alguma sorte modificar o additivo, tornando-o exequível por parte do governo, que fará muito por corresponder ao pensamento do S. Ex.

O Sr. Lima Duarte: — Como V. Ex. foi tão franco a respeito do additivo apresentado pelos senadores por Minas, desejava saber se ha intenção do governo em suspender os trabalhos do prolongamento da estrada de ferro, como se diz.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Senhores, não posso formular assim uma resposta peremptoria; o governo deseja proseguir não só com os trabalhos dessa importante linha ferrea, como com os de todas do paiz, lentamente; mas prender-se assim por uma declaração de que ou proseguirá com todos os trabalhos, seja como for, ou parará com estes ou aquelles, é impossivel. Não posso satisfazer ao nobre senador; seria leviano se dêsse uma resposta decisiva; neste assumpto não posso ser adiantado.

Um Sr. Senador: — Isso importa dizer que não ha proposito.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Não ha proposito, mas entre o não haver proposito e dizer que não pararemos com estas ou aquellas obras ha muita differença.

Grças ás informações que me prestou o nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, podemos nutrir a esperanza de que a nossa ronda augmentará.

O Sr. Affonso Celso: — Por esclarecimentos obtidos do thesouro.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — O nobre senador a quem hoje, como sempre, quando estiver no governo, não me recusarei a prestar-lhe todos os serviços de que carecer para bem desempenhar-se do seu papel de membro importante da commissão de orçamento; o nobre senador teve á sua disposição os esclarecimentos que oxigio, e delles chegou a conhecer que a nossa ronda arrecadada foi além do orçãda em alguns mil contos de réis; mas, como o nosso deficit tem sido crescente, não podemos, e com pesar meu, caminhar impensadamente na senda dos melhoramentos em que nós achamos.

E' preciso parar, talvez recuar, não sei. Ainda da

informação que recebi do honrado senador por Minas e que acabo de transmittir ao senado, se vê que a riqueza publica não diminuiu e que a produção augmentou; mas esse augmento da renda tem melhor emprego hoje em fazer descer o deficit, o que deve ser oprimho de honra do governo e do poder legislativo, porque sómente isso levantará o nivel do nosso credito no estrangeiro; e eu, não acreditando que o credito seja capital, comtudo sou da escola dos economistas, que entendem que o credito facilita a aquisição de capital por um preço menor, o que nos habilitaria a reatar o fio interrompido da nossa politica de melhoramentos materiaes, para proseguir com mais força e proveito e prestando melhores serviços ao paiz.

Em synthese, o pensamento do governo, quanto ás emendas e additivos, fica exposto no que deixo dito.

Tenho concluido.

Vozes: — Muito bom! Muito bom!

O Sr. Silveira Martins occupará por pouco tempo a attenção do senado; algumas observações feitas por membros da casa o obrigão a tomar a palavra, tendo principalmente de occupar-se com as obras da barra da sua provincia, questão profundamente estudada por um engenheiro, que foi enviado de proposito em commissão, e que escreveu um grosso in-folio, que é absolutamente ignorado ainda dos membros do senado.

A votação que a esse respeito teve lugar não podia ser, em honra do senado o diz, senão um equívoco resultante da emenda da commissão. E' a verba destinada a um determinado serviço, que se está fazendo, e que não pôde parar sob pena de inutilisar-se todo o material. Trata-se apenas do serviço ordinario da barra do Rio-Grande, que em todo o tempo se faz, e que é necessario para se conservar livre a entrada e sahida dos navios.

Ha naquella barra serviços de duas naturuzas; ha o projecto do porto para o qual ainda se não pedirão meios, e ha o serviço ordinario, e esse melhoramento provisório, que o governo, obedecendo ás indicações do parlamento, mandou fazer. Para isso construíram-se duas dragas, nomeou-se uma commissão, e votou-se uma verba. Ora, as dragas que vierão desmontadas dos Estados-Unidos, ainda não funcionáram. Como, pois, não acudir com os meios necessarios para que ellas entrem em exercicio? E' claro, pois, que o senado votando a suppressão da verba, votou equivocadamente, porque não podia o parlamento decretar o serviço, autorisar a compra dos instrumentos para o fazer, depois negar o meio unico de torna-lo exequível.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Nesse ponto estou muito de accordo.

O Sr. Silveira Martins diz que não se trata de obra definitiva; o engenheiro para a poder começar disse que era preciso abrir provisoriamente o canal, que estaria concluido em dous ou tres mezes, pois o banco, pela direcção em que o engenheiro dá o córte, tem apenas 120 metros. Como, pois, supprir a verba para este serviço, e para o serviço velho, que tem de continuar a fazer-se?

A commissão; propondo que a verba passasse para a tabella C, teve em vista que, podendo ella ser sufficiente, haveria assim meio de ter credito sem se suspender um serviço que não pôde parar, sem se prejudicar todo. O senado votou a suppressão no orçamento ordinario sem a intenção de suspender aquelle serviço; não pôde, portanto, deixar de restabelecer a verba.

O orador faz a proposito algumas considerações a respeito dos defeitos da nossa administração, dizendo que os erros se commettam muitas vezes de se tratar no parlamento com a mesma attenção dos mais importantes negocios do paiz.

Insiste ainda em mostrar que o que se está fazendo não é o porto do Rio-Grande, é apenas o serviço ordinario de administração. Encarecendo a importancia das obras que ha a realizar, diz que a provincia as faria á sua custa, se o parlamento a autorisasse. Se as leis lhe dêssem essa attribuição, ella não pediria a

intervenção do poder geral. Não excedendo a obra no máximo a dez mil contos, o capital será largamente garantido pelos impostos que se lançarem, e que serão compensados na diminuição do frete e do seguro que hoje sobrecarregão extraordinariamente todas as mercadorias.

Assigura que a verba destinada ao serviço provincial não foi insufficiente como afirmou o nobre senador pela sua provincia, ella excedeu no exercicio o trabalho que havia a fazer, e se fez, havendo sobras.

Tornando a ponderar que as dragas ainda não funcionarão, que a mais pequena, que devia iniciar o serviço, acaba de ser agora montada, diz que parar agora o serviço seria mais do que absurdo, não teria qualificação. Tendo, porém, a nobre comissão entendido que devia restabelecer por uma emenda o credito supprimido, está por isso dispensado de o fazer.

Referindo-se em seguida á discussão que ha tres annos houve no senado a respeito das estradas de ferro da sua provincia, sendo então ministro da agricultura o Sr. Buarque de Macedo, recorda o que então disse a respeito das propostas para a construção da estrada para Uruguayana, uma das quaes, que lhe havia sido mostrada, lhe pareceu de grande vantagem para o Estado, sendo firmada pelo representante de uma importante casa da Europa. Pedio o orador que se publicassem os papeis relativos ás propostas, para que a questão, que era de interesse publico, pudesse ser ventilada no parlamento, mas foi-lhe respondido que isso não convinha, pois parecia proteger individuos em preterição dos interesses do Estado. A proposta a que se refere aceitava os preços que o governo estabeleceria, recebendo o pagamento, — uma terça parte em dinheiro, e duas terças partes em apolices da divida publica ao par, e obrigando-se a levar a estrada de ferro até Uruguayana em tres annos da data do contrato, e a depositar a quantia que o governo entendesse como garantia da execução.

Todavia essa proposta nem teve despacho. O negocio entretanto fez-se, dando-se a concessão a um individuo, ou a uma companhia, mediante a garantia de 6 %, mas em ouro, que pôde equivaler com a differença do cambios a 7, 8, 9 e 10 % ou mais, quando administrativamente o governo faria a obra pagando a terça parte na sua moeda e os dous terços em apolices ao par com o juro de 6 %! E mais, o que devia estar hoje feito, ou quasi feito, nem sequer está ainda começado! Consta no orador que os concessionarios ainda disputão sobre os estudos e augmento de alguns milhares de contos.

E', pois, evidente que o negocio foi máo para o Estado e pessimo para a provincia do Rio-Grande do Sul, onde as estradas de ferro são feitas tendo em vista a conveniencia publica da defesa geral do Imperio.

Recordando todos estes factos, pede ao governo que informe ao senado o que ha a respeito dessas estradas de ferro, pois ainda ha dias leu no *Jornal* que, esgotado o prazo de 12 mezes para certos estudos, o concessionario requereu outros 12 mezes, o que lhe foi negado.

Chama a attenção do governo, a quem presta dedicado apoio, para um topico do relatório do ex-ministro da agricultura, em que S. Ex. diz ter dirigido uma circular aos presidentes de provincia para evitar que as camaras municipais e as assembleas provincianas concedessem linhas telephonicas, em prejuizo dos direitos do Estado, que elle havia de sustentar.

Sustenta o orador que isso importa uma invasão de poderes, que o governo não conseguirá jámais, se encontrar assembleas provincianas e camaras municipais que saibão defender seu direito.

Essa invasão succumbirá como succumbio a pretensão de monopolisar os telegraphos, e a de monopolisar as estradas de ferro. O telephono pertence á economia da cidade, pois tem por fim pôr em communicação casa com casa, e entretanto o governo quer para si o arbitrio dessas concessões. Se o governo central não pôde com o peso das attribuições que a lei indevidamente lhe deu, como quer ainda usurpar o que lhe não pertence?

Recorda que o ministerio passando apresentou um projecto desenvolvendo e garantindo a autonomia municipal e entretanto queria arrancar das municipalidades aquillo que se lhes não pôde negar.

A proposito refero-se ao jardim da praça da Aclamação, estranhando que elle esteja sob a administração do governo geral. O jardim devia ser entregue á municipalidade, porque é uma praça publica, de dominio municipal, e o governo não podia ali plantar uma arvore sem a concessão da camara.

Mas os governos têm tirado á camara municipal da côrte todos os seus recursos; até as concessões de bonds, donde ella poderia tirar grande renda.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Pelo contrario, já se annuncia que se vão prorogar os prazos ás companhias, e fazer-lhes novos favores, contra direitos adquiridos pela municipalidade.

O Sr. JUNQUEIRA: — E' verdade; é triste verdade.

O Sr. SILVEIRA MARTINS diz que isso é contra o direito municipal, mas é do systema; o governo quer ser tutor e não ha quem lhe vá á mão.

Passando a fazer considerações sobre a administração dos telegraphos, diz que aprecia a superior capacidade do seu director geral, mas que também é verdade que aquella directoria tem a pretensão de tudo poder, exagera-se, excede-se. Acha desculpavel o seu zelo, mas ao governo cumpre dar-lhe o correctivo, não assignando regulamentos fabricados naquella repartição e que vêm com essas invasões de poder.

Proseguindo nas suas considerações, sustenta que os telegraphos das estradas de ferro não devem estar sob a sua jurisdicção, pois fazem um accessorio das respectivas estradas. E' uma anomalia classificar o serviço só pelo nome; não é isso procurar a essencia da administração. O telephono de uma estrada só deve estar sujeito á sua administração.

Trata depois do preço, combatendo as tarifas altas. O serviço da estrada é feito para proveito do publico em geral; é um beneficio, é um bem, e o meio de o tornar maior é pô-lo ao alcance de todos, o que ainda harmonisa o interesse do particular com o da sociedade, porque á proporção que o preço baixa, se augmenta o numero de beneficiados, augmenta também a verba da renda. Não se admire, pois, que o telephono renda hoje menos, ou que não tenha augmentado a sua renda na razão do augmento da tarifa.

Occupar-se o orador em seguida da subvenção ás companhias de vapores. Acha que nessa materia o parlamento não deve cercar a liberdade do governo, que offerece a garantia da sua responsabilidade. Recorda que a Inglaterra, não obstante a sua immensa esquadra de navios mercantes, ainda subvenciona algumas companhias.

Observa também que não será justo susponder as subvenções, quando as companhias, nellas confiadas, mandão fazer vapores de excessivo valor para maior commodidade dos passageiros, não podendo em prazo muito limitado cobrir as despesas que fizerão.

Acha entretanto que as viagens são muito inconvenientemente reguladas. Esse assumpto, porém, não pertence ao parlamento, e por isso dirige as suas considerações directamente ao governo.

Julga conveniente que se estabelecesse uma linha de vapores daqui a Montevideo, donde já segue a de Mato-Grosso, não havendo conveniencia alguma em ir a Buenos-Ayres, onde ao contrario com vexames e quarentenas se augmentão despesas superfluas e inúteis. Também nas viagens para o Rio-Grande se devião supprimir as escalas, que demorão a viagem de tres a sete dias. Os portos intermediarios podem ser servidos por vapores que fação as viagens necessarias ao seu movimento commercial.

Referindo-se ao que em uma das ultimas sessões sustentou o nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, em relação á concessão de minas, combate as doutrinas de S. Ex., de que o sub-solo pertence ao proprietario da superficie. Aprecia esta questão largamente, sustentando os direitos do Estado, que julga

da maior conveniência social. Cumpro ao governo estudar a questão, que precisa ser resolvida, porque, sendo o Brazil um país de minas, devem ellas ser exploradas, e para o serem é necessario uma legislação que auxilie o desenvolvimento dessa riqueza nacional.

Depois de muitas considerações sobre esta materia, explica um aparte que ha dias deu em relação á provincia da Bahia, dizendo que ella não era engeitada, como o affirmava um dos nobres senadores pela Bahia. O seu aparte foi no sentido de louvar á provincia, que tem dado ao paiz muitos dos seus homens mais eminentes e que nos dias mais criticos, por que tem passado a nupçio, tem empregado por ella os seus mais nobres esforços.

Quanto ás estradas de ferro, considera tanto as dessa provincia como as da provincia de Minas e das outras como eminentemente nacionaes, embora aproveite a esta ou áquella localidade.

O orador, que é baírrista, gosti de fazer destas manifestações, para que todos comprehendão bem como é o seu baírrismo. Gosta de ver que os filhos de cada provincia se entremetam pelos seus interesses, porque localizando a sua influencia, e esforçando-se cada um pelo engrandecimento da sua localidade, poder-se-ha fazer um todo grande.

Trata em seguida da questão de colonisação, começando por ler o topico do parecer da commissão, que lhe não parece de harmonia com a votação do senado.

Mostra a necessidade de se cuidar do augmento da colonisação, principalmente agora que se não sabe qual virá a ser a solução do problema do elemento servil. Ninguém sabe se o projecto do governo será approvedo, ou se soffrerá modificações, e quaes ellas serão; aquillo de que ha certeza, é que é necessario substituir o trabalho escravo pelo trabalho livre, e que, portanto, é urgente que tratemos de introduzir no paiz trabalhadores, que venhão a fazer com que a crise seja suave, e não perturbe profundamente as condições economicas do paiz, principalmente nas provincias centraes, Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas.

Na sua provincia supõe, que felizmente se passará suavemente de um para outro estado. Agora mesino acaba de receber telegrammas de que em alguns municipios não existem mais escravos.

Faz ainda muitas considerações sobre a questão servil e a immigração, que a ella se prende, por isso que o europeu não emigra para o paiz em que tem de concorrer com o escravo.

Entende que convem remover todos os obstaculos que podem dificultar a immigração, e que se têm mudido pela nossa estreiteza de vistas.

Tem ouvido dizer que Sua Magestade é um grande emancipador, e como nenhum titulo o pôde honrar mais, pode a quem póde nesta paiz que tenha logica. A emancipação precisa de outras liberdades para que haja immigração: — casamento civil, registro civil, liberdade ampla de religião. Já sahio do ministerio, porque então se queria que o Brasileiro desse a vida, no campo de batalha, pela patria, mas negava-se-lhe o direito de voto por professar religião differente!

O orador pede a S. Ex. que não deixe de sustentar essas idéas, e affirmando mais uma vez as suas convicções por ellas, conclue pedindo desculpa ao senado por ter occupado por tanto tempo a sua attenção. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa, indo entretanto a imprimir para ser dada para discussão na proxima sessão, a seguinte

REDAÇÃO

Emenda do senado á proposição do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando as despesas do ministerio da justiça, no exercicio de 1884-1885.

Ao n. 1 — (Secretaria de estado) — Substitua-se a emenda da camara dos deputados, pela seguinte: « Os vencimentos do director-geral da secretaria de estado

dos negocios da justiça serão distribuidos pela mesma forma que os dos directores geraes das secretarias da guerra e marinha. »

Ao n. 3 — (Relações) — Reduza-se a 2:400\$ a quota para o aluguel da casa em que serve a relação de S. Paulo; supprima-se a quantia de 300\$ destinada á aquisição de livros para as diversas relações, e, em lugar de 620:266\$, diga-se 619:726\$000.

Ao n. 4 — (Juntas commerciaes) — Supprima-se a quota de 1:400\$ destinada ao aluguel da casa para a junta do Pará, e, em lugar de 86:490\$, diga-se 85:030\$.

Ao n. 5 — (Justiças de 1ª instancia) — Reduza-se as gratificações complementares aos seguintes juizes municipales e substitutos, a saber: 4:400\$ nos da cidade do Rio de Janeiro; 100\$ ao do Pão d'Alho, em Pernambuco; e 50\$ ao de Itajahy, em Santa-Catharina; supprima-se a somma de 10:000\$, destinada ao pagamento dos vencimentos dos juizes de direito e promotores publicos das comarcas da Barra do Rio de Contas e Pombal, na Bahia, por terem sido supprimidas, e augmentem-se as seguintes gratificações: de 80\$ ao juiz municipal do termo de S. Benedicto, no Ceará; de 244\$967 ao do Ceará-mirim, no Rio Grande do Norte; de 200\$ ao do Salgueiro, e de 250\$ ao de Petrolina, em Pernambuco; de 200\$ ao de Alagôas, na provincia do mesmo nome; de 140\$ ao de Jundiaby, e de 400\$ ao de Pindamonhagaba, em S. Paulo; de 300\$ ao de S. José do Norte, em S. Pedro do Sul, e em lugar de 2,807:265\$711, diga-se 2,794:530\$678.

Ao n. 7 — (Pessoal e material da policia.) — Supprima-se, na emenda da camara dos deputados, a quota de 2:600\$ para augmento do aluguel da casa da policia na corte, e a de 3:200\$, para compra e conservaçào da moveis para as diversas repartições de policia; e reduza-se a 7:000\$ a quota destinada a carceres de novas cadeias; e, em lugar de 709:205\$, diga-se 677:075\$000.

Ao n. 8 — (Casa da detenção da corte.) — Supprima-se a emenda da camara.

Ao n. 10 — (Corpo militar da policia da corte.) — Supprima-se a emenda da camara dos deputados, e em lugar de 510:718\$400, diga-se — 460:000\$000.

Ao n. 11 — (Reformados do corpo militar da policia.) — Supprima-se a emenda da camara dos deputados, e, em lugar de 14:764\$, — diga-se 8:764\$000.

Ao n. 12 (n. 11 da proposta) — Guarda urbana — Em lugar de 502:215\$750 — diga-se — 473:000\$000.

Ao n. 14 — (n. 13 da proposta) — Obras — Em lugar de 50:000\$, diga-se — 15:600\$000.

Ao n. 19 — (n. 18 da proposta.) — Novos termos e comarcas — Supprima-se a emenda da camara dos deputados.

Ao n. 20 — (n. 19 da proposta) — Eventuaes — Supprima-se.

Ao primeiro additivo da camara dos deputados — Supprima-se.

Accrescente-se á proposta os seguintes additivos (passando a 1º e 2º da camara.)

2º A pena de destituição comminada nos corretores e agentes de leilões na ultima parte do art. 9º do decreto n. 806 de 26 de Julho de 1851, e no art. 13 do decreto n. 858 de 10 de Novembro do mesmo anno, pela falta de apresentação do conhecimento do imposto de industrias e profissões para o registro na junta commercial, será tambem applicada, em caso identico, aos interpretes do commercio.

3º E' o governo autorisado para reunir o corpo da guarda urbana da corte ao militar da policia ou dar-lhe novo plano, sem augmento da respectiva verba.

Sala das commissões em 5 de Agosto de 1884. — F. Octaviano. — Lauro Velloso. — Fausto da Aguiar.

Ficou a discussão adinda pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 6:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 a 1885.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifácio para que se adie por 15 dias a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 5, de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civis e commerciaes; e, se não for approvedo ou se for julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão da proposição.

3ª discussão do projecto do senado letra A, de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos espurios.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

66ª SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—Expediente—Redacção das emendas do senado á proposta do poder executivo fixando a despesa do ministerio da justiça no exercicio de 1884—1885. Observações dos Srs. Presidente e Francisco Octaviano. Approvação.—Outras redacções. Approvação.—Redacção do projecto do senado letra F, sobre o professor do collegio de Pedro II Dr. Guilherme Henrique Theodoro Schieffler. Rejeição.—Ordem do dia.—Orçamento do ministerio da agricultura. Discursos dos Srs. Junqueira e Henrique d'Avila. Emendas. Adiantamento.

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Afonso Celso, Lafayette, Barão de Mamoré, de Lamare, Francisco Octaviano, Castro Carreira, Christiano Ottoni, Henrique d'Avila, Correia, Junqueira, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Paula Passon, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, Barão de Maroim, Lima Duarte, Visconde de Pelotás, Viriato de Medeiros, Cunha e Figueiredo, Ignacio Martins, Barão da Laguna, Silveira Lobo, Paes de Mendonça e Saraiva.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Carrão, Godoy, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Simimbu, Uchôa Cavalcanti, Antão, Dantas, José Bonifácio, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Soares Brandão, Silveira da Motta, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Conde de Baependy, Silveira Martins, Vieira da Silva e Teixeira Junior.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação de Firmino Jorge da Rocha, ex-almoxarife do arsenal de guerra da corte, pedindo que lhe seja integralmente concedido o resto dos seus ordenados desde 27 de Junho de 1866 em que foi demittido até 4 de Novembro de 1881, por motivo de um alcance de 900:000\$ que se lhe increpava, quando verificou-se um saldo de 512:000\$ em favor do Estado.

—A' commissão de fazenda.

Foi lida a seguinte

REDACÇÃO

Emendas do senado á proposta do poder executivo emendada pela camara dos deputados, fixando as despesas do ministerio da justiça no exercicio de 1884—1885.

—Ao n. 1 (Secretaria de estado)—Substitua-se a emenda da camara dos deputados pela seguinte: «Os vencimentos do Director geral da secretaria de estado

dos negocios da justiça serão distribuidos pela mesma forma que os dos directores geraes das secretarias da guerra e marinha.»

—Ao n. 3 (Relações)—Reduza-se a 2:400\$ a quota para o aluguel da casa em que serve a relação de S. Paulo; supprima-se a quantia de 300\$ destinada á aquisição de livros para as diversas relações, e, em lugar de 620:266\$, diga-se 610:726\$000.

—Ao n. 4 (Juntas commerciaes)—Supprima-se a quota de 1:400\$ destinada ao aluguel da casa para a junta do Pará, e, em lugar de 86:400\$, diga-se 85:000\$000.

—Ao n. 5 (Justiças de 1ª instancia)—Reduzio-se as gratificações complementares aos seguintes juizes municipaes e substitutos, a saber: 4:400\$ aos da cidade do Rio de Janeiro; 100\$ ao do Pão d'Alho, em Pernambuco; e 50\$ ao de Itajahy, em Santa-Catharina; supprima-se a somma de 10:000\$, destinada ao pagamento dos vencimentos dos juizes de direito e promotores publicos das comarcas da Barra do Rio de Contas e Pombal, na Bahia, por terem sido supprimidas; e augmentem-se as seguintes gratificações: de 80\$ ao juiz municipal do termo de S. Benedicto, no Ceará; de 244\$967 ao do Ceará-Mirim, no Rio-Grande do Norte; de 200\$ ao do Salgueiro, e de 250\$ ao do Petrolina, em Pernambuco; de 200\$ ao de Alagôas, na provincia do mesmo nome; de 140\$ ao de Jundiaby, e de 400\$ ao de Pindamonhangaba, em S. Paulo; de 300\$ ao de S. José do Norte, em S. Pedro do Sul, e, em lugar de 2,807:265\$711, diga-se 2,794:530\$678.

—Ao n. 7 (Pessoal e material da policia)—Suprima-se, na emenda da camara dos deputados, a quota de 2:600\$ para augmento do aluguel da casa da policia na corte, e a de 3:200\$, para compra e conservação de moveis para as diversas repartições da policia; e reduza-se a 7:000\$ a quota destinada a carcereiros de novas cadêas; e, em lugar de 709:205\$, diga-se 677:075\$000.

—Ao n. 8 (Casa de detenção da corte)—Supprima-se a emenda da camara.

—Ao n. 10 (Corpo militar de policia da corte)—Supprima-se a emenda da camara dos deputados, e em lugar de 510:718\$400, diga-se 460:000\$000.

—Ao n. 11 (Reformados do corpo militar de policia)—Supprima-se a emenda da camara dos deputados, e, em lugar de 14:764\$, diga-se 8:764\$000.

—Ao n. 12 (n. 11 da proposta—Guarda urbana)—Em lugar de 502:215\$750, diga-se 473:000\$000.

—Ao n. 14 (n. 13 da proposta—Obras)—Em lugar de 50:000\$, diga-se 15:000\$000.

—Ao n. 19 (n. 18 da proposta—Novos termos e comarcas)—Supprima-se a emenda da camara dos deputados.

—Ao n. 20 (n. 19 da proposta—Eventuales)—Supprima-se.

Accrescentem-se á proposta os seguintes paragrafos:

1.º A despesa com gratificações por substituições dos funcionarios do ministerio da justiça será paga pelas proprias verbas a que aproveita o serviço.

2.º A pena de destituição comminada aos corretores e agentes de leilões na ultima parte do art. 9.º do decreto n. 806 de 26 de Julho de 1851, e no art. 1.º do decreto n. 858 de 10 de Novembro do mesmo anno, pela falta de apresentação de conhecimento do imposto de industrias e profissões para o registro na junta commercial, será tambem applicada, em caso identico, aos interpretes do commercio.

3.º E' o governo autorizado para reunir o corpo da guarda urbana da corte ao militar de policia ou dar-lhe novo plano, sem augmento da respectiva verba.

Sala das commissões em 5 de Agosto de 1884.—F. Octaviano.—Leão Velloso.—Fausto de Aguiar.

O Sr. PRESIDENTE:—Ficarão sobre a mesa para serem impressas as emendas, approvadas pelo senado, á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando a despesa do ministerio da justiça. Está em discussão esta redacção.

O Sr. F. Octaviano : — Devo advertir ao senado de que já está corrigido um erro que havia nesta redacção, erro do qual sou o unico culpado, porque os meus collegas tinham-me confiado o trabalho, por terem em mãos trabalhos identicos, tambem urgentes.

A commissão de orçamento havia apresentado dous additivos, dos quaes só um foi approvado; e depois, na 3ª discussão, apresentou mais dous additivos.

Quando tive os papeis em mão, supuz que o additivo rejeitado tinha sido o da camara dos deputados, e neste sentido fiz a redacção, escrevendo a competente nota—*supprima-se a emenda*. Entretanto a emenda era do senado, e a commissão da redacção não devia fazer enbada della; e senado, porém pôde agora votar, certo de que não ha erro.

O Sr. Presidente : — Qual é o numero? E' bom declarar para se fazer a correção nos *Annaes*.

O Sr. F. Octaviano : — E' no final.

Encerrada a discussão e posta a votos, foi approvada a redacção com a correção.

Fôro successivamente lidas e postas em discussão conjuntamente e sem debate approvadas as seguintes

REDAÇÕES

Redacção do projecto do senado letra F de 1884

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao desembargador da relação de Cuyabá José do Araujo Bruaque; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 4 de Agosto de 1884. — *F. Octaviano. — Leão Velloso. — Fausto de Aguiar.*

Redacção da emenda do senado ao projecto do senado letra F de 1884

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio-Grande do Sul, bacharel Luiz Vianna; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 4 de Agosto de 1884. — *Fausto de Aguiar. — F. Octaviano. — Leão Velloso.*

Redacção da emenda do senado ao projecto do senado letra F de 1884

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao procurador fiscal da thesouraria de fazenda de Pernambuco, Francisco Magarino de Souza Leão; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 4 de Agosto de 1884. — *Fausto de Aguiar. — F. Octaviano. — Leão Velloso.*

Redacção da emenda do senado ao projecto do senado letra F de 1884

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao desembargador da relação de Mato-Grosso João Francisco da Silva Braga; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 4 de Agosto de 1884. — *Fausto de Aguiar. — F. Octaviano. — Leão Velloso.*

Redacção da emenda do senado ao projecto letra F de 1884

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. E' o governo autorizado para con-

ceder um anno da licença com ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao desembargador da relação de Goyaz Manoel Carrilho da Costa; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 4 de Agosto de 1884. — *Fausto de Aguiar. — F. Octaviano. — Leão Velloso.*

Redacção da emenda do senado ao projecto do senado letra F de 1884

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao desembargador da relação de Cuyabá José da Motta de Azevedo Corrêa; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 4 de Agosto de 1884. — *Fausto de Aguiar. — F. Octaviano. — Leão Velloso.*

Redacção da emenda approvada pelo senado à proposta da camara dos deputados que autorisa o governo a mandar pagar a D. Florinda Jacques Ourique, viúva do capitão de engenheiros José Jacques da Costa Ourique, a quantia de 78500 mezas que deixou de receber desde 12 de Maio de 1855 até 22 de Agosto de 1880.

No art. 1º substituiu-se as palavras—desde 12 de Maio de 1855—por estas outras—da data da lei de 8 de Setembro de 1875.

Sala das commissões, 4 de Agosto de 1884. — *F. Octaviano. — Leão Velloso. — Fausto de Aguiar.*

Foi tambem lida e posta em discussão e sem debate rejeitada a seguinte

Redacção da emenda do senado ao projecto do senado letra F de 1884

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao professor do collegio de Pedro II Dr. Guilherme Henrique Theodoro Schieffloer; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 6 de Agosto de 1884. — *F. Octaviano. — Leão Velloso. — Fausto de Aguiar.*

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas approvadas em 2ª, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3 de 1884, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

A uma hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Junqueira : —Hontem estava eu no meu lugar, entregue ás minhas modestas reflexões sobre as difficuldades do presente e os perigos do futuro, quando o nobre presidente do conselho entendeu dever dirigir-se a mim a proposito de uma emenda acerca da renovação de contratos para a navegação a vapor.

Combatendo esta emenda, proposta pela commissão e adoptada pelo senado, o nobre presidente do conselho julgava que não se devia determinar positivamente ao governo que fizesse cessar as subvenções nas renovações, ou nos contratos a fazer; e a proposito disto (não sei se bem a proposito) o nobre presidente do conselho quiz fazer parada mais uma vez de suas idéas liberaes. Então, dirigindo-se a mim, disse mais ou menos S. Ex. :—Eu não sou como o nobre senador pela provincia da Bahia, que é protecctionista, que não quer que reine a liberdade nas relações commerciaes a nestas industrias que podem fazer o engrandecimento do paiz.

O senado verá, em primeiro lugar, a contradicção flagrante que ha entre o enunciado do nobre presidente do conselho e aquillo que S. Ex. quer e pede ao senado que faça.

Se S. Ex. é este sectario da igualdade, do regimen.

da liberdade commercial e da liberdade de industria, por que razão não adoptou de braços abertos a proposta da illustre commissão approvada pelo senado?

Se S. Ex. é este amigo do regimen livre, da concorrência absoluta, como inculcou ser, devia ao contrario aconsellar ao senado que adoptasse o regimen da liberdade da navegação no nosso litoral e rios.

Nunca devia manifestar-se, pelo seu systema, contra um additivo que tem por fim retirar do thesouro o annuo ou o encargo das subvenções.

Fallando assim, Sr. presidente, não se pense que sou contrario a essas subvenções, entendo que ainda não chegamos á occasião de podermos retirar completamente os auxilios a essas companhias, que nos têm sido de grande proveito. Comquanto eu penso que o governo deve sempre diminuir as subvenções todas as vezes que celebrar novos contratos, tanto quanto possível, todavia não concordo tambem com essa eliminação repentina e completa e apresentada em tom peremptorio. É preciso deixar ao governo alguma liberdade.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não; é preciso que o parlamento resolva a esse respeito.

O Sr. JUNQUEIRA: — O que eu não quero é que se estabeleça a questão em termos positivos, mas que se deixe ao governo certa liberdade, porque sou contrario á doutrina hontem apresentada pelo presidente do conselho.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não se tomando uma providencia, esses contratos continuão por força das estipulações anteriores.

O Sr. JUNQUEIRA: — Entendo que quando esses contratos tiverem de ultimar-se, o governo deve estar armado de attribuições para limitar as subvenções tanto quanto possível.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Deve informar o corpo legislativo e pedir a necessaria autorisação.

O Sr. JUNQUEIRA: — Estamos de accordo. O que o nobre senador quer dizer é que esses contratos não sejião executados sem approvação do parlamento.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Ou que não se renovem sem autorisação do parlamento.

O Sr. JUNQUEIRA: — Chegamos assim ao mesmo resultado: ou o governo vem pedir ao parlamento a autorisação para contratar nestes ou naquelles termos, e o parlamento dá-lhe a autorisação pedida, ou o governo contrata usando de uma autorisação adequada, e submettendo posteriormente o contrato á approvação do corpo legislativo. É um processo que póde variar, mas cujo resultado é o mesmo.

O que eu quero é que o parlamento estabeleça as bases e que tenha uma certa interferencia no contrato, que será sujeito á sua approvação; o ponto principal da minha argumentação é fazer sentir ao senado que o illustre presidente do conselho, mostrando-se advogado tão extremado do principio da liberdade do commercio e industria, não podia censurar o voto do senado nos termos em que está exarado no parecer. Se S. Ex. quizesse ser coherente com os seus principios, devia dizer: não, nada mais de subvenções; completa liberdade...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Dei a razão.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... porque só assim, Sr. presidente, é que se estabelecerá a completa liberdade de cabotagem, como desejou o nobre presidente do conselho.

Mas a que proposito vem a citação de minhas opiniões?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Porque ellas têm muito peso.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre presidente do conselho, quiz apresentar-me como um proteccionista quando não, como proteccionista intransigente que, no dizer de S. Ex., quer estender a protecção a tudo quanto se possa produzir no paiz.

Não, eu nunca disse isto; sou proteccionista moderado.

Com effeito, Sr. presidente, desejo que se dê protecção a todas as industrias que no nosso paiz se possam sustentar com vantagem; não quero que vamos proteger as industrias para as quaes não temos ainda aptidão, não quero, por exemplo, que nas nossas tarifas se proteja a fabricação de sedas, de cambrinas, de porcellanas de Sèvres e tapetes de Gobelins; mas quero que se proteja aquillo para que temos materia prima abundante e para que temos facilidade de produção, porque nos primeiros tempos não podemos lutar com a produção europea, que dispõe de capitães immensos e de salario barato.

Os Estados-Unidos da America tem chegado ao apogéo da grandeza financeira e economica usando desse systema. E se vós constantemente invocais o exemplo daquelle paiz em outros assumptos, por que razão repudiáis de uma maneira tão peremptoria os resultados immensos que o regimen proteccionista tem produzido na grande republica? A Inglaterra, Sr. presidente, elevou-se por esse systema. Enquanto se é fraco, enquanto os capitães não são grandes, enquanto a industria não está desenvolvida é preciso ampara-la. V. Ex. conhece o celebre acto que Cromwell realizou em relação á navegação ingleza: dahi principiou a datar a grandeza da Inglaterra. Ainda hoje muitos paizes da Europa, os mais civilisados, mantêm tarifas protectoras em relação a certos artigos de sua produção, ou da de suas colonias.

Os proprios artigos coloniaes, que nós produzimos, estão lutando na Europa com tarifas excessivas, porque os paizes á frente dos quaes está a França, a Inglaterra, a Hespanha, etc., querem proteger as suas colonias e não duvidão estabelecer uma tarifa especial, que nos causa mal enorme. Mas nós, não; queremos marchar de salto.

O nobre presidente do conselho apresenta-se hoje coberto de um liberalismo que realmente espanta.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Eu sempre fui assim!...

O Sr. JUNQUEIRA: — Foi; mas V. Ex. tem intermittencias, perdê-me dizer. Parece que a posição official obriga a muita coisa: *noblesse oblige*.

Presentemente o nobre presidente do conselho diz: eu sou pela liberdade de commercio, pela liberdade do pensamento, pela liberdade da industria, pela liberdade da imprensa, enfim por todas as liberdades: é o symbolo da liberdade.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Tenho dito isto no parlamento mais de uma vez.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre presidente do conselho ha de reconhecer que nenhum de nós é infonso á liberdade, e S. Ex. mesmo não é mais liberal do que eu.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Estimo muito.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas S. Ex. quiz apresentar-me como um pouco retrogrado.

Não sei se sou retrogrado, Sr. presidente; entre aquelles que querem disparar completamente e aquelles que querem andar de uma maneira pausada, eu me colloco ao lado destes ultimos.

Amo, venero todas as liberdades. Declaro a V. Ex. que tenho summo prazer sempre que me enfileiro ao lado daquelles que trabalhão para que se firme a liberdade em nosso paiz. A lei de 28 de Setembro teve-me por um dos seus primeiros defensores. Uma das glorias da minha vida publica é ter sido *leader* da camara dos deputados naquella memoravel sessão. (Apoiados.) A lei do recrutamento, que acabou com o castigo corporal, teve grande cooperação da minha parte.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E com isso V. Ex. não quiz ganhar popularidade, não se preocupou com isso.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas o nobre presidente do conselho dirigio-se a mim, que estava no meu lugar, sem que pretendesse demorar a discussão ou por qualquer obstaculo á marcha do carro triumphal de...

S. Ex., apresentando-me como um proteccionista *caragó* e pretendendo assim collocar-me em posição de algum modo esquerda...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Não foi esta a minha intenção.

O Sr. JUNQUEIRA:— ... pois que chegou o nobre presidente do conselho a empregar a palavra *patriotagem*, quando eu dizia que era proteccionista moderado.

Pois o senado não comprehende que aquelle que quer um protecționismo moderado nunca póde aspirar a essa especie de falso patriotismo a que alludio o nobre presidente do conselho; que, pelo contrario, aquelles que proclamão constantemente liberdade em todos os sentidos, até mesmo naquillo em que póde ser um mal para a população, esses é que aspirão á patriotagem, ao falso patriotismo?

Nesta questão de liberdade de commercio ha de ser muito mais sympathico á população, que não se occupa mudamenté destas cousas, aquelle que disser: « Eu quero a livre troca, o livre escambo. »

Por conseguinte, a minha posição nunca seria a daquella que quizesse ter uma falsa popularidade; não, eu, pelo contrario, mantenho-me firme dizendo que, para bem mesmo da população, é mister contrariar ás vezes o seu pensamento, fazer o bem ao povo pelo povo, sem ter em vista nenhuma outra recompensa senão a consciencia de ter cumprido o seu dever.

E' isto o que eu quero. Essas manifestações ephemerar, Sr. presidente, nunca eu as tive, e, por conseguinte, a expressão do nobre presidente do conselho não se podia referir a mim. Nunca as procurei. Ás vezes podem ser honrosas; outras podem representar as paixões politicas do momento.

A rocha Tarpeia é muito perto do Capitolio. Em todos os tempos essas manifestações querem dizer o pensamento do momento, mas não têm o cunho e o pensamento da estabilidade; por isso eu não posso ficar tranquillo vendo o governo do meu paiz querer tornar-se o director de todas essas exageradas liberdades em todo o sentido.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Eu eston admirado de ouvir a V. Ex.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não é preciso que o governo se torne arauto destas liberdades a todo o momento; e essas manifestações ligadas hoje a uma idéa amanhã mudão-se completamente e não ha politicos elevados por este modo que não tenham tido seus resultados funestos. A historia ali o está mostrando; muda rapidamente, um incidente qualquer sem a minima importancia faz com que um grande prestigio desapareça e nenhum esforço mais produz o melhor resultado.

Hontem S. Ex. nos disse: « Vós fallais nisto, porque talvez não possais dispór disso mesmo. » Não; eu só quero dispór da estima de meus concidadãos.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Pois é isso mesmo que nós queremos.

O Sr. JUNQUEIRA:— O nobre presidente do conselho, abrindo a historia, ali verá sempre que nas occasiões mais dillicais, nas occasiões em que parece que não deve fallar esse concurso, é quando elle desaparece, e então não posso deixar de recordar um desses factos da revolução franceza: um dos homens mais populares, por uma intriga, é condemnado, o celebre poeta André Chenier. Tinha elle de ser levado á praça de Grève, e contava que tinha de ser libertado pelos amigos; mas uma pancada de chuva bastou para dispersar o povo, e o pobre poeta foi guillotinado, e exclamou ao subir ao cadafalso, batendo na cabeça: « *Et pourtant j'avais quelque chose à dire!* »

E' bom ter a estima da população, mas não se deve contar com essas manifestações, que hoje são em um sentido e amanhã em outro.

O nobre presidente do conselho para governar este paiz não precisa appellar para isso, não precisa tornar odiosa a personalidade de um seu adversario, que não é mais do que um grão de areia diante de

seu carro triumphal; póde seguir o seu caminho, mas deixe os outros em uma certa paz.

Hontem estava eu entregue ás minhas meditações humildes sobre os negocios do meu paiz, quando entretanto, de repente, o nobre presidente do conselho atira sobre mim essa clava do Hercules, apresentando-me como um homem que não comprehendo bem as questões economicas do paiz, e que quanto áquellas que são relativas a subvenção ás companhias de navegação tinha uma idéa arraigada e inadmissivel.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:— Seria conveniente que despozassemos as nossas costas de navios brasileiros, seria conveniente que não tivessimos esse viveiro para a nossa marinha de guerra, de modo que não tivessimos onde buscar pessoal para a armada? Se não fossem as companhias de aprendizes marinhieiros estavamos sem uma praça.

Hontem dizia eu, em relação ao nobre presidente do conselho, que era bonito que tivesse essas idéas liberaes; mas o nobre presidente do conselho tomou á má parte, e fez uma referencia á minha pessoa que de algum modo vexou-me.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:— Discutimos aqui n'um terreno elevado, sei que as intuições do nobre presidente do conselho não são más, conheço os dotes de seu coração; mas o nobre presidente do conselho na posição em que está é arrastado a apresentar-se como ultraliberal á frente de todo o paiz.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Está enganado.

O Sr. JUNQUEIRA:— E' o nobre presidente do conselho quem distanciou-se de todos os seus amigos; ainda ha pouco estava n'uma especie de *sumisso*, segundo sua phrase, delicado, é verdade (que allias sempre o considerei dedicado), mas nesse *sumisso* em que estava, deixando passar tudo, *laissez faire, laissez passer*, de repente apresenta-se preparado, quando ainda o anno passado não quiz a responsabilidade de organizar o ministerio. Este anno o organisa, e eu que pensava que o Sr. Lafayette era mais enancipador que o Sr. presidente do conselho acontece que aquelle nada adiantou, e o nobre presidente do conselho, que allias não tinha exhibido nada a este respeito, que pelo contrario tinha ganho esporas de ouro em outras questões, de repente apresenta-se armado como Minerva.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Eu já me tinha exhibido a este respeito.

O Sr. JUNQUEIRA:— Mas ficou isto incubado a ponto de em um momento dado erguer-se, distanciado-se de todos os seus collegas, collocando-se a perder de vista e tomando o pendão ultra-liberal! E, pois, não é de admirar que nessa marcha victoriosa o nobre presidente do conselho me atira por terra, fraco como sou.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Pois não, muito fraco!

O Sr. JUNQUEIRA:— O que admira é que o nobre presidente do conselho não se contente com essa victoria sobre mim; mas S. Ex. quer ter victoria sobre o partido conservador.

E' contra isto que levanto o meu protesto. O partido conservador tem grandes titulos, não póde ser assim tratado, não póde ser considerado como que alheio ou mesmo infenso a todas essas questões. Pois o nobre presidente do conselho quer para illustrar mais esse partido do que a lei de 1850, que tornou effectiva a repressão do trafico?

A lei de 28 de Setembro de 1871 não é tambem principalmente obra do partido conservador? A lei do recrutamento e a da guarda nacional não são tambem obra do partido conservador?

Isto quer dizer que o partido conservador faz as leis quando as julga uteis e a actualidade as exige.

É quando vê que a ordem publica está em perigo, o partido conservador faz a lei de 3 de Dezembro de 1811, restabelecendo o prestigio da autoridade que estava inteiramente abatido; e a primeira lei da guarda nacional que muito servio naquella época. Por consequencia o nobre presidente do conselho pôde ter grandes louros, mas de nenhum modo pôde querer emmurcheçar aquelles que pertencem ao partido conservador.

O nome de S. Ex. poderá talvez ligar-se aos de outros homens illustres que perdurão na historia, e que não disputão a ninguém o pantheon de Agrippa, porque forão modestos e não procurário fazer senão o que o paiz acceitava; porque nesta fórma de governo é indeclinavel saber o que o paiz quer.

Isto é o que nos deve reger, não é enunciar uma idéa e querer proseguir nella sem saber aquillo que o paiz deseja. Mesmo nesta questão que o nobre presidente do conselho chamou a si e pela qual assumio grande responsabilidade, devo dizer que o partido conservador não é infenso a que se faça o que se deve fazer. O que o partido conservador não pôde é seguntemente adoptar as opiniões que o ministerio actual proclama.

Este protesto deve ser repetido sempre, porque não podemos acceitar esta questão como politica, e menos collocar o partido conservador no campo dos escravocritas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — O governo acceita o auxilio de todos e muito se honrará com o de V. Ex.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas o nobre ministro que é filho, que vinjou a Europa, havia de ter observado que essas suas doutrinas não erão tão largamente acceitas.

Homens importantissimos têm seguido opiniões diversas. Veja o nobre presidente do conselho as luminosas discussões do Sr. Thiers no tempo de Napoleão III. Saiba mais o nobre presidente do conselho, que essas doutrinas, que S. Ex. proclamou nesta plena latitude, são doutrinas chamadas de *exportação*. Os paizes onde ellas têm nascimento não as adoptão senão em parte; e crevem-se livros chamados de *exportação*, como se fazem medicamentos na Europa, assim denominados.

Eu já li na *Gazeta dos Tribunaes*, de Paris, uma sessão do jury, em que se tratava de julgar um pharmaceutico que tinha falsificado drogas de uma maneira nociva. A defesa desse pharmaceutico foi que aquellas drogas não erão destinadas ao consumo da França, erão destinadas ao estrangeiro.

Estas são as doutrinas de *exportação* que envenenão o nosso paiz, nessa grande latitude, nessa extensão, sem restricção nenhuma. Não; nós não queremos proteger senão aquillo que possuímos; mas por que razão havíamos de ter destruido a cabotagem brasileira, imitar o erro que se fez com o tratado anglo-portuguez no tempo de D. João VI, que fez varrer de todos os mares a bandeira portugueza, senhora do commercio. A India, a Africa e outros paizes longinquos fazião parte do grande emporio commercial a que pertencia o Brazil. Depois da nossa independencia, a nossa navegação desenvolveu-se, mas commettimos talvez o erro de ter adherido ao tratado de Paris de 1855, e depois com a liberdade de cabotagem não temos quasi nenhuma navegação costeira nacional.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Foi o partido conservador quem commetteu esse erro.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Nesse tempo estavamos juntos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Já não estavamos.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — A separação foi feita em 1863.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Eu explico.

O Sr. JUNQUEIRA: — Foi talvez um erro, seja quem fosse que o commetteu; fallo com a maior imparcialidade; mas o que quero dizer é que, tendo nós por

longanimidade adherido áquella resolução, que na occasião podia ter justificação, todavia devíamos ter depois seguido outra politica para mantermos a defesa da nossa costa.

Digão os novellistas o que quizerem; o facto economico é que um paiz não pôde de maneira tão generica e descurada, como quer o nobre presidente do conselho, tratar as suas industrias, a sua agricultura, ainda mesmo naquelles pontos em que tem toda a facilidade. É querer ferir de morte industrias que de futuro podem robustecer-se.

Esses paizes muito adiantados, como a Inglaterra, que outr'ora prohibia até que a hã navegasse debaixo de bandeira estrangeira, para assim desenvolver a sua marinha mercante, hoje têm idéas um pouco oppostas. As escolas de Birmingham e Manchester tornão-se hoje propagandistas do livre escambo.

O que pôde na arena fazer um pygmeu contra um gigante? Desde que o homem está forte, diz: « Lancemos fóra as armas e vamos lutar braço a braço. » O pygmeu lança tambem fóra as armas e vai levemente entrar em um combate desigual.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Os Estados-Unidos são um grande exemplo, a sua renda tem augmentado tão consideravelmente que o ministro da fazenda vio-se na necessidade de pedir ao parlamento o remedio, porque não sabia o destino que havia de dar a tanto numerario. No seio do parlamento levantou-se grande opposição para que se diminuisssem os impostos, porque, se disse, antes convem gastar este dinheiro em cousas talvez inuteis, do que diminuir impostos aduaneiros, porque os Estados-Unidos precisão muito de uma tarifa protectora.

Ora, estar com aquelle paiz de 50 milhões de habitantes, que está na vanguarda da civilização e da liberdade, é realmente estar em boa companhia.

O nobre presidente do conselho não se dedica de acompanhar os Estados-Unidos do Norte nesta questão; pelo contrario, desconfie dessas doutrinas de exportação.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Eu estou em parte de accordo a respeito da protecção com o nobre senador pela Bahia.

O Sr. JUNQUEIRA: — Estimo muito o apoio do nobre senador por Minas, que, realmente, tem sempre brilhantemente tratado destas questões.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Entendo que nesta materia não ha principios absolutos.

O Sr. JUNQUEIRA: — A minha divergencia com o nobre presidente do conselho é que S. Ex. é systematico de mais; na economia politica não pôde haver essas regras fixas e invariantes como na mathematica; é preciso attender-se ás circumstancias da população e do tempo.

O nobre presidente do conselho diz: ou quero ser liberal em industria, em commercio, em tudo, emfim; entretanto, não pôde ser liberal nestas materias senão com certa restricção. O mais é arriscar muito.

Por consequente, Sr. presidente, é conhecida minha opinião relativamente ao additivo de que se trata. Eu nem voto pelo que a commissão propoz, isto é, acabar inteiramente com as subvenções, sem conhecer as circumstancias dessas companhias; nem tambem posso adoptar a opinião do nobre presidente do conselho, que não quer, me parece, limitação alguma, quer o arbitrio para o governo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não ha tal.

O Sr. JUNQUEIRA: — Bem; quero ver formulada a emenda substitutiva.

Ainda hontem li na correspondencia de Londres para o *Jornal do Commercio* que a companhia de navegação do Amazonas está em uma situação

muito prospera; aqui tenho o trespço do *Jornal*, em que se diz o seguinte:

« O relatório da directoria da companhia de navegação por vapor do Amazonas, relativo ao anno atrazado, patenta que, pagos todos os encargos e deduzido o importe das verbas para depreciação do material, juros e seguros, ainda resta um saldo de 25.443 £ 17 sh. 7 d., sem contar o dividendo provisório de 6% ao anno, livre de qualquer imposto, que foi distribuido aos accionistas em Novembro ultimo.

« A directoria, portanto, propõe a distribuição de outro dividendo na razão de 8% ao anno que ha de empregar a quantia de 18.188 £ 11 sh., deixando liquida a de 7.255 £ 6 sh. 7 d. Considerando ser o presente anno o que tem dado melhores resultados desde o estabelecimento da companhia e conformes os desejos manifestados por accionistas possuidores de numerosas ações, a directoria propõe que se pague uma melhoria de 1% ou £ 6.062-17 sh., passando para o seguinte exercicio a quantia de 1.192 £ 9 sh. 7 d. Os vapores em construção na data do relatório antecedente foram todos entregues á companhia no tempo e hora marcados e mandados logo ao Pará, onde estão agora, fazendo bons serviços. »

E' uma grande prosperidade, e, portanto, em attenção á ella e á de outras companhias, o governo pôde ir fazendo alguma cousa. Não quero dizer que vá ser um machado destruidor acabar com as subvenções, é preciso haver uma certa gradação; assim como as subvenções foram subindo, ellas podem ir descendo gradualmente até desaparecerem.

O nobre presidente do conselho fallou ainda acerca de um additivo apresentado por varios soundores por Minas. Dissa que essa não é a fórma de legislar. S. Ex. não aceita esse additivo pela maneira por que está expressado. Eu, Sr. presidente, o que penso a esse respeito é o seguinte: o additivo não está formulado em termos de grande ministerialismo; creio mesmo que paira sobre elle uma certa desconfiança; mas não é isto motivo para que o senado não o possa aceitar.

O nobre presidente do conselho, que é tão liberal, por que também não é liberal em relação ás prerogativas parlamentares? Pois então o senado não pôde formular um additivo declarando ao governo que se prolongue tal estrada de tal a tal ponto e que o systema seja aquelle que porventura dá melhor resultado? De que serve o parlamento? Para votar formulas geraes e vãs? Para dizer ao governo fica autorizado a gastar 8,000,000\$ ou 10,000,000\$ com o prolongamento de tal estrada, sem indicar a directoria? Não, é questão de alta indagação parlamentar e saber se essa estrada de ferro estrahigica em commercio deve ser feita ou prolongada, e se deve ter tal ou tal direcção e tal ou tal bitola, porque a questão da bitola é importante em relação ás baldações. Não vejo que haja nissa nenhuma invasão das attribuições do poder executivo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Mas eu não disse isso.

O Sr. JUNQUEIRA: — A fórmula do additivo pôde ter alguma aspereza, não quero negar; poderia ser uma autorisação; mas os nobres signatarios terião razão para apresenta-lo dehuixo da maneira por que o fizemo.

Eu dei e continuo a dar meu voto a esse additivo, porque me persuadeo de que elle não offenda de nenhuma modo as prerogativas do poder executivo. Offenderia, se tivesse descido a minudencias propriamente da administração; mas dizer em geral que se faça a estrada de tal a tal ponto e que se siga o systema adoptado, é uma prerogativa do parlamento. Estamos vendo o parlamento francez e o italiano constantemente fazendo lãs semelhantes a esta.

O Sr. AYPONSO CRISTO: — E' a Inglaterra.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E' em presença de trabalhos e estudos technicos.

O Sr. VINTATO DE MENEZES: — Esses trabalhos são estudados pelo parlamento.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Mas o parlamento aqui não os estuda; nem na camara, onde aliás se deve iniciar, e muito menos aqui.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre presidente do conselho ainda nos disse que seu fim é debellar o deficit; é o fim principal em segundo plano. Mas como se ha de debellar o deficit em uma sessão? Eu apresentei emendas, passando da tabella C para o orçamento chamado ordinario todas aquellas verbas que são constitutivas da essencia, da vida do ministerio da agricultura.

Não sei se ha intenção de arredar algumas verbas; mas eu diria ao nobre presidente do conselho; Antes arrostar com a censura de que o orçamento saia desequilibrado, do que com a outra de que o orçamento saiu fulsamente equilibrado. Na Inglaterra hoje tem-se os olhos fitos sobre o orçamento do Brazil, a imprensa de Londres está diariamente discutindo nosso estado de finanças.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Mas também com certa parcialidade de interesses. Eu a tenho sido.

O Sr. JUNQUEIRA: — Acredito que os Inglozes são os menos aptos para nos fazerem censuras, porque se temos embaraços provem talvez em grande parte de esbateros feitos com elles. (Apoiados.) Felizmente tem havido alguns que nos fazem justiça.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Ninguem sabe melhor da pontualidade e honradez do governo do Brazil do que a Inglaterra.

O Sr. JUNQUEIRA: — Sem duvida; mas, para que conquistemos ainda mais esse lugar de honra, é necessario que fallemos sempre a verdade.

Ainda na correspondencia publicada hontem no *Jornal do Commercio* lê-se o seguinte:

« Concorde com a opinião do *Herapath's*, em seu editorial de 14 de Junho, quando declara que a garantia do governo brasileiro offerece toda a segurança. Julgo que esta garantia tem muito mais valor do que pensa o publico e até é de todo excellente, havendo de alcançar no mercado mais subida aceitação. Mas não percamos de vista que aquillo só se ha de verificar quando o Brazil tiver posto o seu orçamento em equilibrio, quero dizer, quando não apresentar mais deficit. No interesse proprio, deva qualquer paiz precaver-se contra os deficits, o que, na maior parte dos casos, é meramente questão de energia e boa administração. Um paiz que apresenta deficit tem de pagar essa situação. Todo deficit produz a baixa do cambio, e necessita o levantamento de capitães no exterior com condições desfavoraveis.

« São estas verdades comezinhas, mas nem por isso deixão sempre de ser verdades. »

Eu chamaria a attenção do nobre ministro para o estado do commercio e da lavoura.

O cambio está a 19 e tão baixo só esteve no tempo da guerra do Paraguay. O commercio está desanimado e a lavoura também; e nesse estado de cambio...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Espero que ha de subir.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... do commercio e da lavoura, como se poderá tratar de debellar o deficit?

Parecia-me que era o caso do governo seguir uma politica liberal, porém não tanto exageradamente liberal, uma politica que inspirasse alguma confiança, porque como podemos aqui debellar o deficit? Nós não podemos estar endroitando e ensileirando de proposito cifras, não podemos estar cortando a esmo. O que é preciso é que o nobre presidente do conselho siga uma politica no sentido de animar o commercio, porque assim a lavoura também se anima e as industrias començo a prosperar.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E muitas economias.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não podemos aqui, Sr. presidente, seguindo-se este systema, senão estar fa-

zendo operações occultas na tabella C; mas ha de se conservar sempre o deficit real.

Hontem eu não estava debaixo de um signo muito feliz, porque o nobre presidente do conselho, que tinha-me acostumado a certa benevolencia da sua parte...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E' meu dever.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... veio-me attribuir um presumido patriotismo, quando V. Ex. sabe que eu sou muito avesso a tudo isto...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não parece.

O Sr. JUNQUEIRA: — Sou inteiramente avesso.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não parece; e tenho razões para o acreditar.

O Sr. JUNQUEIRA: — E' uma illusão optica de V. Ex. Quando uma pessoa, Sr. presidente, está em um certo meio, para usar da expressão scientifica, vê tudo daquella cor, daquella qualidade de que está impregnado o ambiente, da mesma forma que, dizem, os doentes de certa molestia vêem tudo de uma só cor. Foi por isso que S. Ex. me accusou de *patriotagem*, quando realmente eu sou de um grande retrahimento nestes assumptos.

Mas, dizem, não estava hontem debaixo de um signo muito feliz; porque o nobre presidente do conselho veio inesperada e intencionalmente attribuir-me opiniões extremadas em materia de proteccionismo; e o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul deu-me um aparte, que deixei passar, porque não era endereçado propriamente a mim...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Sem duvida.

O Sr. JUNQUEIRA: — Quando me referia a estas manifestações ruidosas, o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, com uma certa malicia, disse: O nobre senador não é bahiano?

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Eu disse: O nobre senador não é bahiano? Se é, tem esta fraqueza de raça.

O Sr. SILVEIRA LONO: — No Rio-Grande do Sul, quem não é de lá, é tido como bahiano.

O Sr. JUNQUEIRA: — O aparte tinha outro endereço; parece-me que o nobre senador antendeu fazer de mim materia prima para a sua malicia.

O nobre senador, quando respondia ao nobre presidente do conselho sobre a questão da barra do Rio-Grande do Sul, não se mostrava muito accommodado, assim como não se mostrava tambem muito accommodado quanto á questão das estradas de ferro; menos ainda quanto a esta questão principal do elemento servil, a respeito da qual S. Ex. levantou muito alto o seu pendão de independencia, dizendo que o projecto do governo ha de soffrer profundas modificações.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Eu disse que um projecto destes não havia de passar pelas duas casas do parlamento sem soffrer modificações...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não podia sair como Minerva da cabeça de Jupiter.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — ... a que apoiava o ministerio com a maior dedicacão, com a maior energia.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E o ministerio sabe disto.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não me importei com o aparte, não tinha o meu endereço, e portanto deixei passar. Applaudi, porém, que S. Ex. discesse o que disse em relação á provincia da Bahia, porque realmente a Bahia não tem nenhuma inveja pequena de suas irmãs, e entende que as estradas de ferro do Rio-Grande do Sul são tão uteis como as que são feitas no seu proprio territorio. Eu, portanto, applaudi o que disse o nobre senador e deixei passar o resto; vá a quem toca.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Vai aos bahianos; e vejo que V. Ex. o é; se o negasse, eu disputava.

O Sr. JUNQUEIRA: — Me honro muito de o ser. Applaudi sempre o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul em suas expressões a respeito de sua provincia, ainda mesmo quando S. Ex. se mostrava cívico de um grande espirito de *chauvinismo*, desculpavel pelo amor que lhe mereço a sua heroica terra natal.

Applaudi, portanto, S. Ex. quando se referio á provincia da Bahia, e a proposito do que tinha dito, quando o nobre senador daquella provincia, o distincto Sr. Fernandes da Cunha, tanto se queixava ha poucos dias reclamando pelos direitos della.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Certamente, é meu dever. Parece que ha uma conspiração contra ella, e então sejamos francos, discutamos a cousa como deve ser discutida.

O Sr. JUNQUEIRA: — Sr. presidente, estamos em uma situação anomala e difficil: a camara dos deputados dissolvida, tendo-se de proceder a uma nova eleição; truta-se dos orçamentos e as camaras estão dispostas a dá-los. O nobre presidente do conselho, nestas circumstancias, devia ser de uma grande sobriedade de opiniões; e esta sobriedade no parlamento seria um bom pronuncio da não intervenção nas eleições. Mas o contrario é o que vejo, e fico por isto um pouco tímido quanto ao resultado que se vai seguir; porque o nobre presidente do conselho procura levar muito as questões para o lado politico, procura de alguma maneira desvirtuar o que fizerio seus adversarios, procura resumir ou concentrar em si todas as glorias dos poderes publicos do paiz; e seus adversarios, que tanto trabalhá-riam para que o terreno em que S. Ex. hoje pisa ficasse preparado, todas estas gerações de estadistas, que se derão a um esforço continuo para assegurar á lavoura, á industria e ao commercio o devido engrandecimento do paiz, ficam esquecidos. A actualidade quer para si todas as glorias, tudo quanto se tem feito para a prosperidade do paiz, quando aliás o partido conservador cooperou em grande parte para este trabalho commum.

Mas é a mesma injustiça sempre; é a injustiça constante que o poeta mantiu no resumo no seu — *« Sic vos non vobis! »* (Muito bem!)

O Sr. Henrique d'Avila: — Sr. presidente, tenho de offerecer emendas ao orçamento em discussão, e venho á tribuna para justifica-las.

Começarei pedindo á illustre commissão de orçamento permisso para substituir uma proposta que fez e que foi approvada na 2ª discussão: aquella que prescreveu no governo positivamente a obrigação de não renovar contratos com companhias de navegação a vapor subvencionadas.

Penciono substituir esta disposição por um additivo contendo providencias, que mais prompta e completamente satisfará os nobres e patrióticos intuitos que teve a illustre commissão.

Durante o corrente exercicio nenhuma das companhias subvencionadas terá seu contrato terminado; no contrario os contratos da maioria dellas terminão no exercicio de 1886—1887.

Faço esta affirmacão fundado em um mappa, que trouxe comigo, mandando publicar pela secretaria da agricultura e no qual estão enumerados todos os contratos das companhias subvencionadas.

Já vê o senado que não ha inconveniente algum em supprimir-se do orçamento em discussão esta disposição proposta pela illustre commissão, pois que a economia que por ella se pretende fazer nas despesas do ministerio da agricultura só poderá ter lugar no exercicio de 1886—1887 em diante, e não naquello para o qual legislamos, o de 1884—1885.

Creio que a nobre commissão de orçamento, propondo esta medida, não teve outro intento senão reduzir as despesas do ministerio da agricultura. Ainda ha pouco, um dos illustres membros dessa commissão, o Sr. Affonso Celso, em um aparte que deu ao nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, deixou isto bem claro.

A illustre commissão de orçamento não condemnou as subvenções; o que quer unicamente é acautelar o

thesouro publico contra condempnacoes do poder executivo, que considera fraco sempre em presenca de algumas companhias. Este intuito será realzado pelo additivo que vou propor em substituição á medida indicada pela illustre commissão do modo mais prompto, completo e conveniente.

Croio que poderemos fazer deora já uma economia de mais de 300:000\$ neste serviço; e, no entanto, pela medida proposta pela illustre commissão, só no exercicio de 1886—1887 é que se poderá fazer alguma economia, a qual, além de incerta, poderá ser do menor valor do que aquella que agora podemos realizar com a medida que vou propor.

O Sr. Jussurina:—Eu quero que se faça toda a economia, que se reduza o mais possível.

O Sr. Henrique d'Avila:—Já vê o senado que não ha inconveniente algum em supprir ou substituir essa medida proposta pela illustre commissão, pelo contrario, penso, que conservada essa disposição, nos termos positivos e absolutos em que está inserida no orçamento em discussão, poderá ser muito prejudicial. Ella alarmará os importantes capitães empregados nos serviços de transporte maritimo, ameaçando de ruina as companhias subvencionadas.

Sr. presidente, esta disposição que disento, envolve interesses muito importantes do paiz, interesses de primeira ordem, quer nas relações financeiras, quer nas relações politicas. Não ha paiz algum maritimo que não subvencione linhas de navegação a vapor para o serviço postal. No auxilio que o Estado presta ás companhias por esta forma, não vai só o pagamento desse serviço, vai principalmente o apoio que o Estado presta ao desenvolvimento de sua marinha mercante, sem o qual não ha progresso nem mesmo se pôde manter convenientemente uma potencia naval de qualquer especie.

Sob o ponto de vista politico esta disposição comprehende interesses de grande monta. Para corroborar esta asserção, lerei a opinião do principe de Joinville, exarado n'um importante escripto que elle publicou em 1870 sobre a marinha franceza.

Diz o principe de Joinville (10):

« Todo o povo pôde com effeito, com o dinheiro, construir seu navio, uma armada mesmo. Assim fazem os Russos, assim fez Mehmet-Ali; porém para tripolar esse navio, para o conduzir pelos mares, são necessarios marinheiros; para manter uma armada que seja coisa differente de uma eracão enganosa e ephemera, é necessario uma população maritima; para fazer viver, senão para desenvolver uma população maritima, é necessario uma marinha mercante. Tal é o encadeamento de necessidades, que arrasta a manutenção de um poder naval. Tem-se muitas vezes procurado remediar a penuria de homens de mar introduzindo a bordo uma certa proporção de homens não marinheiros, os quaes são empregados nos serviços menos especiaes da profissão maritima, porém, bem promptamente considerou-se muito restricta a medida na qual esta mistura era aproveitavel. Por um momento acreditou-se que o emprego do vapor ia diminuir o numero dos marinheiros necessarios a bordo de um navio, porém logo vio-se o engano. Basta citar a este respeito o exemplo tão frisante da esquadra ingleza enviada ao Baltico em 1854 sob as ordens do Sr. Charles Napier. Esta esquadra, armada á pressa, no momento em que os marinheiros inglezos achavão-se distribuidos por todos os pontos do globo, o almirante inglez vio suas equipagens formadas na maior parte de marinheiros e de homens reunidos de todos os lados, principalmente de *landsmen*, homens de terra. Com equipagens assim compostas, a esquadra foi condemnada á impotencia. Ora, os navios que a compunha erão todos navios a vapor, e os soldados de marinha erão homens habituidos a navegar e á disciplina; enfim, os *landsmen* erão insulares da Grã-Bretanha, onde todo o mundo é ao menos familiar com as cousas do mar. Entretanto isto não bastou: o marinheiro, o verilhadoiro marinheiro de nascimento, de educação, de habito, faltava, e nada o tinha podido substituir. O que é verdade para os Inglezos, o

é por mais forte razão para nós Francozas, que a natureza não fez marinheiros. »

Eis o grande interesse politico comprehendido nesta disposição inserida no orçamento por proposta da nobre commissão.

E' verdade que somos um povo pacifico; o Brazil na sua historia tem dado provas exuberantes de que o seu caracter, a sua feição salienta é a da paz; e mesmo é certo que vivemos em um época em que o aperfeioamento das vias de communicação tem approximado tanto os povos, em que o telegrapho e o vapor constituirão as nações entrelaçadas em tão rapidas e multiplicadas relações, que parecem viver em uma só praça; pois que diariamente, hora por hora podem combinar seus interesses nas maiores distancias que pôde-se dizer como Lavaleye: sendo que as reservas dos capitães inglezes servem para constituir os caminhos do ferro da Russia e dos Estados-Unidos; as reservas dos capitães francezos servem para a construcção dos caminhos de ferro da Alemanha, da Italia e da Hespanha, forir um inimigo, é matar um devedor, causando as guerras tão grandes desastres aos vencedores como aos vencidos.

E' sem duvida este o lado angelico, u face divina da humanidade na época que atravessamos; mas a medalha tem o seu reverso e nós devemos tambem considera-lo na direcção e governo da sociedade.

E este reverso é ennegrecido pelas paixões as mais ferozes e actos de tanta brutalidade que horrorisao.

E' preciso convir que antro as cousas tristas desta época nenhuma é tão afflictiva; nenhuma é tão capaz de confundir o espirito, como a contradicção que se observa actualmente entre essa solidariedade internacional sempre crescente, e o estrepitoso despertar das idéas bellicosas.

Dos tres grandes males que affligirão a humanidade, na antiguidade, a peste, a fome e a guerra,—da peste e da fome, factos que dependem da natureza physica, quasi que está ella libertada pelos progressos da civilisação e da sciencia; mas, quanto á guerra é ella hoje mais terrivel do que nunca. E na realidade a guerra é hoje tão mortifera, a destruição do homem opera-se por engenhos tão aperfeioados, a mecanica tenta por tal forma substituir o valor pessoal, que a guerra perde mesmo aquelle caracter cavallheiresco que a tornava menos horrivel na antiguidade. O maximo progresso hoje consiste em fabricar o engenho mais destruidor, o grande problema a resolver consiste em massacrar o maior numero de homens no menor tempo possível.

O Sr. Silveira Louz:—Destruir.

O Sr. Henrique d'Avila:— Para defendermos a nossa honra, a nossa integridade e a nossa soberania temos navios sufficientes hoje; porém, para constituirem-se, nossa esquadra as-im forte pelo numero e qualidade de seus navios, em condições de poder desempenhar completamente sua grandiosa missão, necessitamos tripola-la com marinheiros de nascimento, de educação, que são os verdadeiros marinheiros, para não succeder-nos o que succedeu em 1854 no Baltico com o almirante Napier. Para esse fim devemos crear, augmentar e fortalecer nossa marinha mercante, subvencionando linhas de navegação.

Mas, Sr. presidente, pelo lado financeiro os interesses que são comprehendidos nesta questão são tambem de grande importancia. Todas as nações maritimas subvencionão linhas de navegação porque disputão-se entre si o maior quinhão da renda dos fretes maritimos, que representão avultadissimas sommas; por esse meio todas ellas esforço-se por espalhar seu commercio por toda a parte do universo, multiplicando as suas transacções commerciaes, e augmentando prodigiosamente as rendas das suas alfandegas. E' por isso que a velha Inglaterra, que possui a maior armada mercante do mundo, ainda no orçamento passado votou uma verba de 700,000 libras, cerca de 8,000,000\$ para subvencionar as suas linhas de paquetes.

A França promulgou em 1881 uma lei estabelecendo premios pecuniarios muito avultados em favor da sua marinha mercante, e além disso paga grandes subvenções ás suas linhas de paquetes. Ainda o anno passado a França renovou por mais 15 annos o contrato com as Messageries Maritimes, dando cinco milhões de francos para subvencionar as linhas mantidas por essa companhia. A Alemanha paga altas subvenções ás linhas regulares de paquetes que seestão desenvolvendo naquello paiz.

Por toda a parte o senado vê que a regra é esta: prazos largos, subvenção para pagamento do serviço postal, e diminuição nos fretos e passagens por conta do Estado. Nós tambem hu 15 annos estabelecemos o regimen das subvenções e com grande vantagem até hoje. As nossas rotas tem ido sempre em augmento, o progresso dos nossos portos é manifesto, e é isto devido principalmente ás linhas de navegação a vapor estabelecidas ao norte e ao sul, no Amazonas e nas provincias, graças ás subvenções. E servindo-me das palavras do ministro do postas e do telegrapho em França, direi que todo esse progresso é devido ás companhias subvencionadas.

E se a França não pôde dispensar ainda a subvenção para as suas linhas de navegação a vapor, e, como muito bem disse o seu muito competente ministro da agricultura actual, se a França hoje abrisse mão da subvenção ás companhias isso importaria ceder o terreno á concorrência estrangeira; como poderemos nós em condições muito inferiores áquelle paiz abrir mão da subvenção ás companhias de paquetes?

Senhores, nós não temos mais marinha mercante á vela, essa já não existe, e a marinha mercante a vapor existe graças ás subvenções; só assim ella pôde fazer competencia á marinha estrangeira. E a razão é obvia. O custo da marinha estrangeira comparativamente é insignificante em relação ao da nossa, e por isso ella pôde abaxiar os fretos e nós não podemos acompanhá-la nesse terreno sem as subvenções. Os objectos de ornamento e sobrealentes nos custão o duplo e o triplo; os navios estrangeiros trazem abundancia dellos; não os comprão aqui, não pagão direitos, não fazem aqui quasi despesa alguma; e entretanto essas companhias arrecadão quasi a maior parte do frete marítimo, e depois os nossos financieiros se queixão e se admirão que o cambio baixe, sem se importarem que mais essa sanguosuga devoro os nossos recursos! Consentimos que o estrangeiro nos leve daqui grande somma proveniente do rendas marítimas e queremos evitar que o cambio baixe.

Augmentamos os nossos debitos nos pagamentos que temos a fazer ao estrangeiro, augmentamos as sommas em dinheiro que tem de sair para o estrangeiro, e assim cada vez firmamos mais entre nós o regimen do curso forçado, o tornamos permanente a baixa do cambio.

Sr. presidente, o intuito da nobre commissão, com a disposição que estabelecem no orçamento, sem duvida não foi este. É necessario tratar desta questão com o maior cuidado porque se não subvencionarmos as nossas companhias de navegação a vapor dentro de pouco tempo em os nossos portos, mares e rios fluctuarão todas as bandeiras da universo, menos a brazileira.

Os armadores brazileiros comprão um amarra na Europa por 1:000\$, pagão de direitos nas alfândegas brazileiras 1:200\$; e assim tudo o mais, como tintas, cabos etc.; como poderião lutar com os armadores estrangeiros?

Dei-me ao trabalho de verificar o estado das principaes companhias subvencionadas. Não posso dizer nada sobre as companhias das provincias que são subvencionadas, porque não tive documentos para fazer o estudo; mas da Companhia Brazileira que faz a navegação para o norte e da Nacional que faz a navegação para o sul eu examinei os balanços que se achão nos relatorios das suas directorias e tomei notas que peço licença ao senado para sujeitá-las á sua apreciação e da nobre commissão do orçamento, não como documentos irrefragáveis, mas ao menos

para que se convença a illustre commissão o o senado de que esta é uma questão que não podemos decidir de prompto, que a devemos estudar muito e que devemos sobre ella pedir esclarecimentos ao governo para que na legislatura de 1885, época da approximação da terminação de alguns dos contratos dessas companhias, possamos decidir definitivamente sobre os seus destinos com perfeito conhecimento de causa.

O nobre senador pela Bahia referio-se á companhia de navegação do Amazonas e leu um trecho do jornal em que se diz que essa companhia está muito prospera.

Assim pensava eu; entretanto me informo que os accionistas recebem o dividendo de 12 schillings unicamente.

Assim é que aquella convicção que vejo expressa naquelle artigo do jornal nos obriga a exigir as necessarias informações para conhecermos bem o estado daquella companhia.

É mais uma razão para não decidirmos esta questão com a precipitação com que se pretendo decidir agora. Eis os dados que das companhias Brazileira e Nacional me foi possível obter.

A companhia Brazileira, que faz a navegação do norte, tem de subvenção 720:000\$, e realiza tres viagens por mez ou 36 por anno. Em 1882 distribuiu a seus accionistas dois dividendos na importancia total de 385:000\$. Isto é, a subvenção contribuiu com 335:000\$ para o custo ordinario dessa linha, pois é esta a differença entre ella e os dividendos, que são o lucro effectivo realizado. Sem a subvenção teria pois o *deficit* de 335:000\$000!

Em 1883 distribuiu no primeiro semestre 192:500\$, e no segundo semestre 240:000\$, total 432:500\$. Ainda desta vez a subvenção contribuiu com uma quota importante para suas despesas, 288:000\$, que seria o *deficit* sem ella. É preciso notar que este augmento de dividendo no segundo semestre está perfectamente explicado por ter a companhia tomado a si os seguros de alguns vapores, que lhe trouxerão a renda adicional de 73:753\$. E esta companhia é das mais prosperas!

A companhia Nacional, que faz a navegação do sul e de Mato-Grosso, tem a seu cargo quatro linhas, nas quaes realiza por anno 108 viagens redondas, sendo 12 na linha de Montividião a Cuyabá, 60 nas linhas do sul e intermediarias, e 36 na linha entre a Laguna e S. Francisco. Por todos esses complexos serviços, que exigem um grande material tem a subvenção annual de 690:000\$. Vejamos que resultado tem tirado dos seus serviços. Durante os sete primeiros annos da sua existencia, em concorrência a uma companhia ingleza, que fazia a linha do sul, dispoendo de muito melhores vapores, não distribuiu dividendo algum a seus accionistas. Em 1881, tendo de subvenção 540:000\$, porque ainda não fazia todas as viagens da linha do sul, distribuiu no primeiro semestre 100:000\$, e no segundo, incluída a quota de seguros, 150:000\$, total 250:000\$. A subvenção contribuiu, portanto, com 290:000\$ para as despesas do custo de suas linhas, que, sem este auxilio, terião este *deficit*. Em 1882, nas mesmas condições, distribuiu 100:000\$ no primeiro semestre, e 157:500\$ no segundo, total 257:500\$. A subvenção contribuiu para fazer desaparecer o *deficit* em 281:500\$. Em 1883, já funcionando o novo contrato, portanto com mais 48 viagens na linha do sul, e a subvenção total de 690:000\$, o dividendo distribuido no primeiro semestre foi de 159:000\$, e de 224:000\$ no segundo, total 383:000\$. Sendo a subvenção de 690:000\$, contribuiu ella com 307:000\$ para saldar o *deficit* do custo. Já nesse anno a companhia tinha elevado o seu capital de 2,000:000\$ ao duplo, tomando sob sua responsabilidade os seguros de quasi todo o seu importante material, o que explica os dividendos de 12\$ e 14\$ distribuidos; sem isto não daria 8\$. O premio de seguros é 5% sobre o capital de 3,200:000\$ — 100:000\$000.

Já vê o senado, que estas companhias que são consideradas das mais prosperas estão nesta situação: se não tivessem subvenção terião um prejuizo enorme; nas condições em que navegam, com os fretos e pas-

pagens baixos, a sua receita não cobriria as suas despesas.

Estes dados eu os tirei dos balanços que se achão juntos aos relatórios das directorias dessas companhias, e offereço á illustre commissão esses documentos que aqui tenho, se quizer verificá-los, e confrontá-los com os esclarecimentos que acabo de dar.

Neste estado não se pôde conceber que estas companhias possam viver sem subvenção. Supprimidas as subvenções, ellas terão necessidade de elevar extraordinariamente os fretes e passagens; as competencias estrangeiras se apresentarão com fretes baixos, e as brazileiras baqueirão, porque não é possível á navegação brazileira sustentar concorrência com a navegação estrangeira pelas razões expostas.

A subvenção sem duvida alguma é de grande auxilio para as companhias, mas é preciso notar que ellas também ficam collocadas, em virtude dos contratos, em posição desvantajosa sobre varios pontos de vista; assim os paquetes das companhias subvencionadas têm dia certo para sahida, o que não tem as seus concorrentes; os paquetes das companhias subvencionadas não podem esperar por carga, têm de partir no dia determinado, quer tenham carga ou não, quer tenham passageiros ou não.

O Estado paga a subvenção mas tem vantagens, tem 25% do abatimento nas suas cargas e passageiros; além disso a Companhia Nacional tem a obrigação de transportar um numero avultado de colonos, 960, gratuitamente, 600 da corte para o sul, 300 para Mato Grosso e além disso 192 passagens gratuitas de ré.

Esta concessão só por si importa uma diminuição de 60:000\$ no subsidio que o governo paga á companhia.

Depois, senhores, é preciso considerar, este sacrificio da subvenção em si é até certo ponto illusorio por parte do Estado, porque as companhias subvencionadas multiplicão as relações commerciaes.

Nossas alfandegas auferem, em consequencia desse augmento de relações commerciaes, um augmento extraordinario de receita, de sorte que, feitas as contas como devem ser feitas, a subvenção é um sacrificio puramente nominal.

Ainda uma outra vantagem para o paiz, originada das subvenções, é que as companhias brazileiras de navegação têm seus vapores á disposição do governo, em caso de revolução ou de guerra; são magnificos transportes.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Como aconteceu na guerra passada.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Se adoptarmos nos contratos medidas convenientes, podemos ter navios mercantes que se prestem a ser transformados em navios de guerra com pequena despesa, e em pouco tempo, como fazem os Estados-Unidos com sua marinha mercante. Entre nós mesmo os navios da Companhia Nacional que conheço são todos feitos com compartimentos estanques, e proprios para serem transformados em navios de guerra com facilidade.

Senhores, as companhias brazileiras de navegação a vapor representam hoje um capital de perto de 20,000:000\$, capital quasi todo nacional, e empregão nos seus navios um numero immenso de Brazileiros. Estes homems estão se industriando na navegação de todo nosso litoral; as companhias estão por esse meio fomentando a creação de uma grande familia de marinheiros, que será mais tarde o viveiro da nossa marinha de guerra.

Ellas dependem no paiz para mais de 10,000:000\$ e auferem quantia superior a essa de fretes maritimos, capital que não vai para o exterior, como vai o lucro que tirão as companhias estrangeiras, ficando em nosso paiz fomentando o nosso progresso. Além disso essas companhias já têm magnificos vapores em que, a par de todo conforto e de toda a segurança, se encontram tambem todos os melhoramentos modernos de navegação. Ellas fazem uma navegação com tão bons navios que nos é muito honroso, o nós, em vez de desanimá-las, devemos auxiliá-las para

que continuem no progresso em que vão. Mas, esse estado prospero, essa actividade em que estão as companhias cessará como por encanto se a disposição proposta pela illustre commissão conservar-se no organamento que discutimos. Como representante de uma provincia que se acha na fronteira e que por isso necessita ter muito regulares suas communicações com a corte e provincias, não posso de modo algum apoiar a proposta da illustre commissão. No Rio-Grande do Sul necessitamos de tanta regularidade na navegação que podemos considerar este serviço, não como necessidade commercial e economica, mas como necessidade de defesa daquella parte do Imperio

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — A Companhia Nacional que faz o serviço da linha do sul preenche perfeitamente bem seus deveres: a navegação é feita por aquella companhia com toda regularidade e a maior perfeição possível. Ella ficou obrigada, pelo ultimo contrato, a mandar construir mais dois vapores, e já os tem em serviço, o Rio Pardo e o Rio Paraná, navios que fazem 12 a 13 milhas por hora...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Excellentes navios.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — ...os melhores navios que navegão em nossa costa. A companhia gastou com elles de 1,200:000\$ a 1,300:000\$, e por isso teve de elevar seu capital. E como o governo no ultimo contrato deu-lhe esperança de continuar o serviço por mais cinco annos, ella mandou renovar seus vapores Rio-Grande e Rio da Janeiro, que receberam caldeiras novas e hoje estão quasi completamente novos e prestando optimo serviço.

Essa companhia pretendo tambem renovar seu vapor Rio-Negro.

Quando estive no ministerio troquel com o Sr. commendador Antunes, muito digno gerente da Companhia Nacional nesta corte, idéas a respeito da navegação interna das provincias que entendem com as linhas da Companhia Nacional, e esta companhia estava disposta a estender suas linhas de navegação interna sem exigir augmento de subsidio. Assim, estava disposta a companhia a construir vapores especiaes para levar a navegação até á ponte de Jacuhy, inicial da estrada de ferro da Uruguayana, e a Jaguarão, extremo da nossa fronteira do sul com o Estado Oriental. E a Companhia Brazileira, que faz a navegação para o norte, estava prompta a augmentar uma viagem exigida constantemente pelas populações do norte, mas tem receio de entrar nesse empreendimento, porque isso exige augmento de capital e as companhias não têm segurança de sua existencia, muito principalmente em vista da proposta da illustre commissão, que foi approvada em 2ª discussão, estão alarmadas com toda a razão. O governo indistinctamente fica obrigado a não renovar contrato algum se passar a medida proposta pela illustre commissão.

Por essas razões todas é que eu peço permissão á illustre commissão para com o meu illustre amigo o Sr. Visconde de Pelotas submettermos a seu juizo uma emenda substitutiva. Eu a vou ler, e a illustre commissão a tomará na consideração que entender conveniente, e o senado tambem.

« Emenda ao § 26, subvenção ás companhias de navegação a vapor:

« Em vez de 3,064:000\$, diga-se 2,757:600\$, substituindo-se no final: podendo o governo desde já renovar, de accordo com as companhias subvencionadas, os respectivos contratos pelo prazo de 10 annos, reduzindo 10% das subvenções no primeiro quinquennio e 15 no segundo, ou ampliando os serviços nos rios navegaveis que se liguem ás suas linhas ou mesmo no litoral, sendo reconsideradas as escalas, tendo-se em vista os interesses do commercio e a rapidez das communicações.

« Senado, 5 de Agosto de 1884. — Henrique d'Avila. — Visconde de Pelotas. »

Podemos assim fazer desde já uma diminuição de despesa de 306:000\$ neste serviço, porque estão certo de que as duas companhias principaes, a Nacional e

a Brasileira concordou nisso. Entendi-me com o Sr. commandador Antunes, elle declarou-me que as companhias accião esta medida. Por conseguinte a illustre commissão vê que pôde-se fazer desde já uma grande economia, ao passo que com a proposta que apresentou ainda se tem de esperar o exercício de 1886-1887, para realizar-se alguma economia, porque até lá durão todos os contratos das companhias subvencionadas. Apresentando essa emenda ao § 26, peço á illustre commissão que a tome na consideração que entender que ella mereça e no senado que acantele neste assumpto interesses da maior importancia para o paiz.

Sr. presidente, passarei agora a um outro assumpto, que, sendo de interesse geral, é mais particularmente interessante á minha provincia. Retiro-me ao melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul.

Tratando deste assumpto, o meu primeiro cuidado é fazer uma rectificação.

Tem-se dito no parlamento e fóra, e mesmo já é convicção quasi geral que a barra do Rio-Grande do Sul não é susceptivel de melhoramento. Ainda hontem o nobre presidente do conselho declarou, com todo o peso de sua autoridade, que era esta a sua convicção, convicção apoiada no parecer do grande engenheiro hydraulico inglez Hawkslaw.

Peço, porém, licença ao nobre presidente do conselho para declarar que Hawkslaw não disse que estava a barra do Rio-Grande do Sul impossibilitada de receber melhoramentos. Como o senado sube Hawkslaw foi contratado pelo governo do Brazil para fazer estudos em alguns portos; e declarou ao governo que só podia dispor de tempo muitissimo limitado; e o governo aceitou o contrato nestas condições. Elle veio, foi ao Rio-Grande do Sul ver a barra; mas entrou e sahio, não fez estudo senão muito superficial, quasi que um estudo ocular, tomou alguns dados, que foram recolhidos por uma commissão que nomeou alli por alguns dias e retirou-se.

Hawkslaw affirmou que o melhoramento da barra é questão de grande difficuldade; lembrou uma medição não definitiva, pois que não tinha estudos capazes para o habilitarem a uma affirmação, a uma proposta, a um plano. Não disse, porém, que a barra do Rio-Grande do Sul não era susceptivel de soffrer melhoramento algum; apenas, como não tinha tempo de demorar-se, limitou-se a dizer que era aquelle um grande trabalho, de grande difficuldade e sobre o qual não podia fazer affirmação alguma.

E, senhores, nem Hawkslaw podia afirmar, nem ninguém podiu fazer a affirmação de que a barra do Rio-Grande do Sul não era susceptivel de melhoramentos, porque ainda ninguém até hoje fez estudos sérios e completos sobre ella; e se ainda não ha estudos completos feitos sobre aquella barra, como se poderá affirmar que ella não pôde soffrer melhoramento algum?

E' uma proposição que não se poderá sustentar na situação em que ainda nos encontramos em relação áquelle grande e importante serviço.

O engenheiro Neate, que tambem tentou estudar a barra do Rio-Grande do Sul, disse que o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul era um problema cuja solução exigia um estudo de muitos annos, para se poder conhecer as leis que regulão os movimentos daquellas grandes massas d'agua que naquelle ponto do litoral daquelle provincia se chocão, e daquellas grandes massas de ardas movediças que constituem aquella barra.

Elle não fez este estudo, e ninguém ainda até hoje o fez.

Ultimamente o governo imperial nomeou uma commissão para estudar os melhoramentos definitivos necessarios para melhorar a barra do Rio-Grande do Sul.

O engenheiro Honorio Bicalho foi nomeado chefe desta commissão, que até hoje apenas trabalhou durante pouco mais de um anno, apresentando no emtanto já o seu relatório. Mas creio que este relatório pôde ser apresentado em tão curto prazo de tempo, porque a commissão aproveitou todos os serviços anteriores, dispensando dados essenciaes e observações

imprescindiveis na opinião de Neate. E apesar de declarar em seu relatório e planos qual a solução definitiva desse grave problema, formulando até o orçamento dos trabalhos, contudo diz que ainda necessita de esclarecimentos, de dados e observações que não teve tempo de fazer, e de consultar aos grandes mestres nestes trabalhos. Feita esta rectificação, eu comprehendendo que o senado, rejeitando em 2ª discussão o credito de 350:000\$, que se achava na proposta do governo para o melhoramento daquelle barra, o fez entendendo que a commissão estava finda, pois que já tinha apresentado relatório, planos e orçamentos dos trabalhos necessarios para melhorar a barra do Rio-Grande do Sul.

Como o senado sabe, essa commissão foi nomeada para fazer estudos sobre os melhoramentos definitivos de que necessita aquella barra e tambem para fazer nella as obras provisórias que julgasse conveniente. Para este serviço da commissão foi votado o credito de 800:000\$, que, por ser biennial o orçamento, ficou augmentado a 1,720:000\$000.

Tirando-se deste credito a quantia votada para a desobstrução do Rio Jaguarão, que foi de 168:000\$, creio que neste anno dispenderão-se 552:000\$ com esses estudos de melhoramentos definitivos e alguns melhoramentos provisórios, que essa commissão tentou fazer na barra da minha provincia.

Devo declarar ao senado que a barra do Rio-Grande do Sul, depois destes estudos e depois deste dispêndio feito pela commissão, é a mesma que era d'antes. Não se fez no canal, que serve para a navegação, o mais pequeno trabalho, conservando-se elle na mesma situação anterior.

O engenheiro Honorio Bicalho pretendia fazer a dragagem em um outro canaleta da barra no intuito de conserva-lo aberto sempre com a dragagem, porém por varios motivos não pôde effectuar essa dragagem de modo conveniente e necessario.

Devo dizer ao senado o que se passou quando eu era ministro da agricultura em referencia a este importante trabalho.

Quando tomei conta da pasta da agricultura, encontrei indicado o engenheiro Honorio Bicalho, por meu antecessor para chefe da commissão, que ia proceder aos estudos de melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul; e já feitas as respectivas instrucções. Aceitei tanto o engenheiro indicando como as instrucções organisadas pelo meu illustre antecessor. O conceito do engenheiro Honorio Bicalho era bom, a sua reputação era de bom e habil engenheiro.

Seguiu elle para a minha provincia e, cinco dias depois de ter lá chegado e de ter passado pela barra, dirigio-me um officio, declarando que tinha achado a solução do grande problema do melhoramento da barra a qual consistia na dragagem, fazendo-me logo a encomenda da batelões e uma draga Lavalloy.

Fiquei sorprendido com este procedimento e com esta opinião, pois que nenhum dos profissionais que fizeram estudos ainda que ligeiros sobre a barra, nenhum homem pratico, dos que melhor conhecem aquella barra, nem Hawkslaw, Gabaglia, Neate, Ahrens e outros tinham nem sequer lembrado a dragagem como meio de melhorar a barra do Rio-Grande do Sul; como, em tão poucos dias, podia o engenheiro Honorio Bicalho fazer a quella affirmação?

Além disso, na minha provincia é opinião geral de hoje e de sempre que a dragagem não melhoraria a barra, e ninguém lá acredita na efficacia de semelhante meio de melhoramento daquelle barra. E por isso respondi logo áquelle engenheiro, dizendo-lhe que com a opinião geral da minha provincia e de todos que mais ou menos conhecia a barra do Rio-Grande do Sul não concordava com sua opinião; mas como a responsabilidade scientifica era delle, como não tinha competencia para discutir o assumpto, eu faria a encomenda dos batelões e das dragas, porque quando não servissem para o melhoramento da barra da minha provincia, servirão para outros serviços quer lá, quer em outras provincias do Imperio.

O Sr. Bicalho encomendara uma draga Lavalloy, que era a que estava servindo na desobstrução do porto de Dunkerque. Mandei publicar editaes abrindo

concorrência para o fornecimento de batelões, e como o engenheiro Bicalho fazia a encomenda pedindo a maior brevidade, e dizia que dentro de tres mezes podia a draga estar no porto do Rio-Grande do Sul, fiz a encomenda pelo telegrapho.

Mandei immediatamente telegraphar á companhia Fives-Lillo que é que fabrica e fornece dragas desse systema, e a resposta que tive foi que, só com a construção da draga, levaria a fabrica 13 mezes; e quanto nos batelões, esgotou-se o prazo da concorrência, e ninguém appareceu querendo contracta-los.

Sorprendendo-me essa falta de concurrentes áquelle fornecimento que offerecia margem á grande lucros, e por isso mandei ouvir notáveis constructores aqui de côrte, os Srs. Mattos & C., e elles informáram que, com as indicações que tinham sido dadas, no edital de concorrência, não podião contractar o fornecimento de semelhantes batelões a vapor, por que com essas dimensões indicadas pelo engenheiro Honorio Bicalho seriam essas batelões impracticáveis.

Mandei ao Sr. Honorio Bicalho as informações que derão esses constructores, e elle accetou-as, não sendo porém contractados os batelões com elles.

Quanto á draga Lavalley, não foi contractada, por que, como disse, não era possível construir no prazo marcado pelo engenheiro, e sim em 13 mezes.

Ainda telegraphiei para Dunkerque, a pedido do engenheiro Bicalho, perguntando se alguma das dragas Lavalley que lá estavam servindo podia ser vendida no Brazil. A resposta foi negativa.

Por esse tempo retirei-me do ministerio, e o meu successor fez as encomendas de dragas, segundo novo plano e informações do engenheiro Honorio Bicalho e creio que desde logo foram encomendadas duas dragas aspirantes. Não sei se foram encomendadas para os Estados-Unidos, não me recordo; mas o que é certo e que a primeira dessas dragas só chegou ao Rio-Grande em Outubro do anno passado, a que tomou o nome de *Incisulora*. Não se pôde começar a dragagem senão em Fevereiro, mas assim mesmo o serviço durou apenas alguns dias, segundo diz no seu relatório o engenheiro Honorio Bicalho. Atravessou ella o canal escolhido por esse engenheiro varias vezes, e afinal de contas deixou de funcionar não só porque o tempo não o permitia, como porque tinha outros serviços a fazer, e porque tinha pouca força, e teve de sofrer modificações.

Mas até a apresentação do primeiro relatório do engenheiro Honorio Bicalho, isto é, até Setembro do anno passado, eu estava convencido de que o plano desse engenheiro era melhorar a barra por meio da dragagem, como me tinha comunicado; mas lendo aqui em côrte um jornal, encontrei nelle um trecho do relatório apresentado por aquelle engenheiro á presidência da provincia do Rio-Grande do Sul, em diametral opposição á opinião manifestada antes por aquelle engenheiro.

Depois verifiquei que essa mudança de opinião sobre dragagem já tinham sido manifestada por elle em um segundo relatório que enviei ao ministerio da agricultura em Fevereiro deste anno, mas que não foi publicado, e do qual só tenho ligeira noticia.

Só tenho conhecimento completo do que foi mandado em Setembro do anno passado, e que foi publicado.

Mas nesse relatório dirigido á presidência do Rio-Grande do Sul, dizia o engenheiro Honorio Bicalho (16):

« Para eliminar os embaraços oppostos pela barra á navegação ha a considerar os tres meios seguintes, applicáveis aos portos sem mares a que pôde ser assemelhado o do Rio-Grande do Sul: 1º, canal lateral; 2º, dragagem; 3º, canalisação da embocadura por meio de molhes.

« O canal lateral não representa solução incontestável porquanto não se acharião absolutamente isentas de arcamientos as obras necessarias na entrada de semelhante canal; e além disso importaria em despezas mais elevadas do que as das obras de melhoramento directo da barra. Quanto á dragagem, se fosse estabelecida de modo permanente com os appertheos aperfeccionados que possui a commissão, poderia manter um canal navegavel com

profundidade de quatro a cinco metros, com despeza que não excederia provavelmente a trezentos contos de réis por anno. Ficaria, porém, o commercio da provincia, como actualmente, sujeito a bloquios em consequencia dos furtes temporarios que occasionalmente destruição os resultados da dragagem, e não admitiria o augmento do calado de que é susceptivel a navegação que virá a demandar o porto maritimo da provincia. A melhor solução é a mais universalmente adoptada: o melhoramento directo da barra pela canalisação da embocadura por meio de molhes... »

Ora, essa declaração do engenheiro Honorio Bicalho á presidência do Rio-Grande do Sul demonstra evidentemente que elle deixou o seu plano exclusivo de conservar uma barra aberta unicamente por meio de dragagem.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Não ha contradicção nenhuma: elle está de accordo com o que disse sempre.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Elle diz agora que a dragagem não pôde servir para abrir o porto, porque os temporarios de um momento para outro levarão novamente a aréa ao canal feito pela dragagem, e inutilizarão os seus effeitos.

Mas, senhores, isto é o que se observa todos os dias, naquella barra. O canal que actualmente serve para a navegação de um momento para outro apresenta maior ou menor profundidade d'agua, de um momento para outro augmenta ou diminui o seu volume d'agua, é uma questão de minutos. Um navio que demanda a barra para entrar ou para sair, recebe signal da atalhia, da catraia que está nos bancos dos bancos para approximar-se, e ás vezes, no momento em que obedecendo ao primeiro signal, aproxima-se da barra, a catraia faz novo signal, avisando que a barra ficou sem a agua precisa para entrar ou sair o navio. Por ali se vê quanto são moveidissimas as aréas da barra.

Ora, nestas condições a dragagem não daria o resultado que o engenheiro Honorio Bicalho annunciou ao principio, como mais tarde elle mesmo reconheceu e o declarou da forma pela qual ha pouco li. De um momento para outro o effeito da dragagem desaparecerá completamente, é o que hoje assevera o proprio engenheiro Bicalho. Logo, a dragagem não serve como meio de abrir o canal.

E além disso, para obter-se resultados tão precarios, custar-nos-ha a dragagem, segundo diz aquelle engenheiro, 300:000\$ annualmente.

Não sei que base elle teve para este calculo, porque no seu orçamento de Outubro elle diz que o custo da dragagem será por anno de 100:000\$000.

E, pois, visto que o engenheiro Honorio Bicalho abriu mão do seu primitivo plano.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Não abriu; o nobre senador não comprehendou.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Que esse primitivo plano era somente de dragagem, vê-se do officio que elle me dirigio logo que chegou á provincia.

— A solução da questão da barra do Rio-Grande, dizia elle, está na dragagem. Não fallou em outro qualquer meio.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Agora, apesar de considerar a dragagem só capaz de produzir um canal que pôde ficar immediatamente areado, e impossibilidade de receber a profundidade necessaria aos navios que podem demandar aquella barra, diz esse engenheiro que não tem esclarecimentos completos, e que necessita fazer ainda dragagens, e completar algumas observações, e adquirir certos esclarecimentos que ainda não possui.

Sr. presidente, penso que, desde que a commissão apresentou o seu relatório, com planos e orçamentos, indicando as obras definitivas de que necessita a barra do Rio-Grande do Sul para ser melhorada, já preencheu sua missão, que, como o senador suba, era principalmente indicar quaes as obras definitivas para o melhoramento permanente dessa barra.

Portanto, desde esse momento ficou finda. E' ver-

dado que o engenheiro Honorio Bicalho diz que ainda tem que fazer alguns melhoramentos provisórios.

Quaes são esses melhoramentos provisórios? Elle indica:—o revestimento da margem do sul do canal do norte com fachina, e estacadas do lado do norte.

Essas obras, consideradas como devem ser scientificamente, não têm character provisório, mas sim devem ser classificadas como obras definitivas; são obras que, em engenharia hydraulica têm o nome de guias correntes, e que, n'um outro projecto que existe sobre melhoramentos da barra do Rio Grande, estão orçadas em oito a nove mil contos.

Não sei o orçamento que fez o Sr. H. Bicalho para essas obras que classifica como provisórias, mas comprehende bem o senado que não podemos aceitar os orçamentos para obras provisórias, sem que esteja determinada a quantia maxima que se ha de gastar com essas obras.

Pelo orçamento do engenheiro Ahrons, em projecto que apresentou sobre melhoramentos da barra do Rio-Grande, esse revestimento do canal do norte, esses guias correntes e estacadas, estão orçados em oito a nove mil contos.

Assim, pois, não podemos votar verba alguma para tuas obras, mesmo que ellas possam ser classificadas como provisórias, sem sabermos qual o verdadeiro orçamento dellas. Penso que ellas devem fazer parte do plano das obras definitivas, pois que esses guias correntes construídos pelo revestimento das margens do canal do norte são o complemento natural e necessario desse plano definitivo que apresentou de molhos sobre a barra.

Considero a opinião do Sr. Haukslaw, quando afirmou que será inefficaz toda a construção sobre os bancos, como muito competente, porém tendo elle se demorado muito pouco no estudo sobre a barra do Rio-Grande do Sul, e pelo contrario tendo o engenheiro Honorio Bicalho se demorado mais tempo naquella estado, tem elle mais elementos para nos dar informações e formar um juizo mais seguro sobre essas construções.

O Sr. Haukslaw fez sondagens e encontrou 15 metros de areia movediça nos bancos da barra, e então o Sr. Haukslaw disse que toda a obra feita allí era em pura perda e citou o facto da completa submersão dos navios que naufragão sobre os bancos, navios esses que afundão e desaparecem até os mastros, nos bancos, para provar sua asserção. O Sr. Bicalho, porém, entendeu de modo diverso, porque julga que se póde fazer obra sobre os bancos, onde o Sr. Haukslaw disse que qualquer obra era impraticavel. Não sou engenheiro e por isso não posso entrar na apreciação destas duas opiniões, mas inclino-me a pensar com o Sr. H. Bicalho, porque elle demorou-se mais tempo em seus exames e estudos, e póde ter mais razão e mais seguros elementos para uma affirmação.

Em todo o caso, tendo-se já gasto 1,552:000\$ para sabermos quaes são as obras definitivas necessarias para melhorar aquella barra, só cumpre agora ao poder legislativo decretar essas obras, obras necessarias para o melhoramento da barra, tendo por base esses estudos da commissão dirigida pelo engenheiro Bicalho, indicando o modo de sua realização.

O que deve fazer já porque este serviço, melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul, constitue a primeira necessidade daquella provincia.

E por isso mesmo que este serviço é o mais importante dos que necessita o Rio-Grande do Sul, eu, como representante daquella provincia, desejo que se faça toda a clareza sobre este assumpto.

E por isso é que desejava saber como se despendirão esses 1,552:000\$, com os trabalhos de que nos deu noticia o engenheiro Honorio Bicalho no seu relatório.

Vejo que ha grande quantidade de material comprado. Mas não me posso convencer de que esse material que lá existe, essas duas dragas tenham podido absorver quasi a totalidade dessa grande quantia.

Sei que, contra a opinião geral, foi construído um estaleiro provisório junto á barra, com a necessaria carreira para arrastar-se a segunda draga, que chegou

desarmada, trabalhos esses que devião custar muito dinheiro, e que foram desmanchados, porque as aguas ameaçãrão arrazar tudo, sendo a draga armada no porto da cidade do Rio-Grande. Não sei o que ha de positivo a esse respeito.

O terreno era alagadiço, e todos observãrão que as obras allí feitas podião ser destruídas pelas aguas, e informãrão-me que o engenheiro teimou em fazer allí o estaleiro, mas que depois vio-se obrigado a muda-lo, levando a draga para a cidade do Rio-Grande porque as aguas não consentirão em que naquelle ponto se fizesse mais coisa alguma. E estou certo que com isso tudo despendeu-se quantia muito avultada.

Vi tambem pelo relatório que o engenheiro Honorio Bicalho modificou a draga *Iniciadora*; desejo saber quaes foram essas modificações, em quanto importãrão ellas, e que valor tiverão em relação á efficacia daquella machina.

No relatório que em Fevereiro deste anno dirigio o engenheiro Honorio Bicalho ao ministerio da agricultura disse elle que a draga *Iniciadora* não tem força sufficiente em sua caldeira para fazer trabalhar convenientemente o helice e as duas bombas aspirantes, e que sobre isso preparava uma reclamação que devia ser dirigida ao constructor, aliás muito honesto e pontual.

Não sei se a reclamação foi feita, se seguiu o seu destino, e qual o seu resultado. E tambem não sei se as modificações feitas na draga *Iniciadora* não prejudicãrão essa reclamação, que parece dever ser feita antes de qualquer modificação na draga.

E' preciso que o governo nos informe sobre isto, porque se a draga não serve não devemos perder o dinheiro.

Tambem diz o engenheiro Bicalho ser de muito calado essa draga *Iniciadora*; porém, a culpa disso do quem é? Creio que será de quem fez a encomenda della, porque estou certo que o constructor não havia de a mandar com maior calado porque disso só desvantagem lhe podia vir.

Vi no relatório do meu illustre successor a confirmação de uma ordem que tinha sido por mim expedida ao engenheiro Honorio Bicalho, determinando-lhe que naquella serviço da barra não fizesse contrato algum de materias sem submettê-lo á approvação do ministerio.

O Sr. conselheiro Affonso Penna confirmou essa ordem, que expedi em consequencia de eu ter lido editaes publicados em jornaes da cidade do Rio-Grande abrindo concorrência para o fornecimento de grande quantidade de fachina e de pedra sem determinar a porção para o serviço da barra.

Perguntei ao engenheiro Bicalho o que significava aquella concorrência, e elle respondeu-me que aquella concorrência tinha sido aberta unicamente com o fim de conhecer qual o preço naquelle mercado daquelles objectos!! Isso consta de um officio daquelle engenheiro que deve estar na secretaria, e do qual tenho cópia.

Em vista dessa singular resposta ordenei-lhe que nenhum contrato fizesse sem ser submettido á approvação do ministerio da agricultura.

O illustre ex-ministro da agricultura, Sr. conselheiro Penna, na sua proposta fez figurar na rubrica—Melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul—unicamente a quantia de 350:000\$. Isto indica que o nobre ex-ministro já considerava o trabalho da commissão findo, por isso que já tinha o orçamento, o relatório e os planos do engenheiro Bicalho sobre os estudos dos trabalhos que fazião o principal objecto da sua commissão; por isso foi que propoz uma quantia insignificante como é esta.

Tanto mais insignificante é essa quantia se considerarmos que ella não é só para o serviço da commissão dos melhoramentos da barra do Rio-Grande do Sul, propriamente dita, e sim tambem para conservação do porto da cidade do Rio-Grande. E é preciso que o senado saiba que são cousas distintas—melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul, e conservação do porto da cidade do Rio-Grande.

Existia na cidade do Rio-Grande uma repartição

com caracter permanente, e cuja incumbencia era conservar o porto da cidade do Rio-Grande. Esse porto, como o senado sabe, é formado por um canal chamado canal da *Barragem*, no qual conserva-se constantemente uma draga, a fim de não ficar elle entulhado e aquella cidade privada do seu porto.

Por esta forma aquella repartição permanente conservava aquella porto com o pessoal e material do que dispunha.

Pois bem, o Sr. conselheiro Penna, não sei por que razão, extinguiu aquella repartição permanente de conservação do porto da cidade do Rio-Grande, e commetteu os serviços que tinha aquella repartição á commissão provisoria do estudo dos melhoramentos da barra do Rio-Grande. Assim é que, supprimindo o senado agora esta verba de 350:000\$, fica o porto da cidade do Rio-Grande sem quantia alguma para a sua conservação. O serviço da draga que alli é necessario sempre não pôde ser mais continuado, porque já não ha verba para aquelle serviço votada no orçamento.

Estamos, pois, arriscados a ficar tambem com o porto da cidade do Rio-Grande imprastavel.

Assim, eu entendo ser necessario restabelecemos a verba. Essa verba pôde ter a mesma applicação que tinha na proposta do go verno — Melhoramentos da barra do Rio-Grande e conservação do porto da cidade do Rio-Grande. Mas me parece que devemos seguir a opinião do illustre ex-ministro da agricultura, devemos considerar a commissão dos melhoramentos da barra do Rio-Grande como finda, e aquelles esclarecimentos que ainda são necessarios, como mais dragagens e observações que não estão ainda de todo feitas devam commetter-se á commissão do melhoramento do porto da cidade do Rio-Grande, á qual deve ser restituído o seu caracter de permanencia. E, recebendo um bom chefe, essa commissão completará essas observações que ainda são julgadas necessarias e que são de secundaria importancia, pois que a falta dellas não impedia a organização de plano o orçamento, dando-se por finda a commissão do engenheiro Honorio Bicalho.

Assim a verba de 350:000\$ chegará para completar os estudos definitivos dos melhoramentos da barra do Rio-Grande, e satisfazer aquella urgente necessidade de conservação do porto da cidade do Rio-Grande. So, porém, a commissão for conservada, essa verba para muito pouca coisa dará.

Nesse sentido penso que deve ser mandada uma emenda, restabelecendo a verba de 350:000\$, e por minha parte apresento um additivo concebido nos seguintes termos em referencia á barra do Rio-Grande:

« Fica o governo autorizado a contratar, com a empresa que melhores vantagens offercer, os serviços projectados para o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul pela commissão encarregada do estudo desses serviços, com as modificações que ultteriores estudos aconselharem, concedendo-se á referida empresa o direito de perceber durante o numero de annos que for convencionado, não excedendo o prazo maximo de 40 annos, as taxas seguintes: sobre a tonelagem de navios que navegarem por aquella barra, sendo de vela, por tonelagem de capacidade 1\$, idem para vapores 600 rs.; e um imposto addicional sobre a importação e exportação daquella provincia que não exceda de 2 % quanto á importação directa, 1 % quanto á importação das provincias e 1/2 % quanto á exportação quer para o estrangeiro quer para o Imperio, observando-se quanto ás demais clausulas da concessão a que se achava disposto na lei n. 1.745 de 13 de Outubro de 1869. Senado, 5 de Agosto de 1884. — Henrique d'Avilla. »

Esta autorisação ao governo pôde garantir á provincia do Rio-Grande do Sul a satisfacção daquella grande necessidade, que ella tem, de ver melhorada a sua barra. Os estudos estão feitos; com esta autorisação o governo fica armado para contratar, com qualquer empresa que offerça garantias aquelle serviço e então esta empresa, fazendo os seus estudos especiaes, contrahendo-os com aquelles feitos por conta do governo, pôde trazer muita luz sobre esta importante questão, chegando a accordo sobre o

melhor modo de melhorar a barra do Rio-Grande, com a permanencia necessaria.

Parceirá á primeira vista que as taxas são excessivas; porém o commercio do Rio-Grande do Sul supporta hoje, com o estado actual da barra, onus muito maiores do que estes que provirão destas taxas que proponho agora.

E melhorada a barra, no plano regimen de novas taxas, ficará muito mais alliviada a importação e exportação daquella provincia, comparativamente ao grande onus que hoje sobre ellas pesa.

Assim creio que conciliamos todos os interesses. O estado do thesouro é precario; nós não podemos fazer a obra do melhoramento da barra do Rio-Grande por conta do Estado, não ha dinheiro, e mesmo quando houvesse abundancia de dinheiro no nosso thesouro, eu não aconselharia que tal se fizesse, porque o senado sabe bem o que são esses grandes serviços feitos por conta do Estado; e nós temos uma amostra do puno pelo que já se tem despendido somente com estudos e pouco mais, para o que teriamos de despendar se o Estado fosse fazer aquelle grande serviço por administração.

Se só com estudos temos gasto mil e quinhentos e cincoenta e tantos contos, será possivel que com a obra gastemos só 10,000:000\$000?

Iriamos gastando, gastando, e afinal quando a obra já estivesse em certo ponto, quando ella não pudesse parar, teriamos de gastar tres, quatro e cinco vezes a quantia orçada.

Não preciso dizer mais nada para que a minha opinião fique bem clara, e nisto me mostro coherente com o meu procedimento anterior. Quando se tratou deste assumpto, ha perto de dous annos, fui de opinião que o unico procedimento que deveriamos ter em referencia aos melhoramentos daquella barra era esta autorisação que agora proponho.

Sr. presidente, dissentindo este orçamento em 2ª discussão, occupei-me do serviço dos grandes reservatorios d'agua com capacidade para a irrigação projectados pelo Sr. engenheiro Levy, na provincia do Ceará. Depois da discussão havida a respeito desse importante serviço, mais me convenci de que é isso uma necessidade indeclinavel na actualidade. Temos de começar a construcção desses grandes reservatorios para estabelecemos no paiz um systema regular de irrigação. Já existe no orçamento em discussão uma verba para esse serviço, é a de 200:000\$; porém penso que esta verba pôde ser augmentada sem acrescimo da quantia total do orçamento; com os recursos do proprio orçamento que discutimos podemos augmentar a verba por este modo que consigno em uma emenda:

« Emenda ao § 21 da rubrica — Obras publicas nas provincias, — titulo *Açudes do Ceará*, acrescemento-se:

« Para dar-se começo ao açude projectado pelo engenheiro Levy, podendo ser empregado nessa obra o saldo que se der nas verbas — Obras publicas — o — Subvenção a companhias de navegação a vapor — sem prejuizo dos serviços nellas especificados.

« Senado, 5 de Agosto de 1884. — Henrique d'Avilla. »

Podendo fazer-se a economia de 300:000\$ desde já na verba de subvenções a companhias de vapores, o saldo que dali possa provir seja empregado na construcção do açude de Quixadá.

Assim tambem na verba — Obras publicas — pôde dar-se algum saldo sem prejuizo das obras ali designadas; pois bem, fique o governo autorisado, so passar a emenda, a empregar todo e qualquer saldo na construcção dos reservatorios de Quixadá. Esta emenda me parece que pôde ser aceita pela illustre commissão porque, como disse, não traz augmento algum de despesa.

Sr. presidente, vi que o nobre presidente do conselho hontem rejeitou as emendas e additivos apresentados, que trazião augmento de despesa ao orçamento que discutimos; assim o additivo proposto pelo nobre senador pelo Ceará, o Sr. Castro Correia, apesar de não ser especialmente condemnado, ficou comprehendido na condemnacção geral lavrada pelo nobre presidente do conselho. Não me oppoño ao

intuito do governo em querer restringir as despesas impedindo que se emprehesse serviço novo que não esteja previsto já no orçamento e que não signifique uma necessidade indeclinável; porém, senhores, em referência á provincia do Ceará a questão é diversa; podemos dizer que estamos em véspera de uma outra calamidade igual a que soffreu aquella provincia; uma nova sécca podemos crer que se approxima com caracter ainda mais terrivel do que a ultima; e o governo ha de estar com os braços cruzados em uma perspectiva destas? Não merece a provincia do Ceará que o paiz faça hoje um sacrificio que não é grande para evitar amanhã o enorme sacrificio que nos occasionou a ultima sécca que soffreu aquella provincia?

O Sr. CASTRO CARREIRA:—Essa é a pura verdade.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Penso, Sr. presidente, que a provincia do Ceará tem de ser protegida pelos cofres publicos; o Estado tem de tomar desde já uma providencia qualquer, porque, se não o fizer eu não sei como aquella provincia póda considerar-se em relação á comunidade com suas irmãs qua a abandonado. Se não é este o momento da nação vir em auxilio de uma das suas partes mais importantes, eu não sei quando é que haverá obrigação da intervenção do Estado no melhoramento das provincias.

O Sr. CASTRO CARREIRA:—Na occasião do perigo, em que as despesas são muito mais consideráveis.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—O prolongamento da estrada de Baturité, proposto pelo meu illustre collega, póda dispensar parte da verba pedida por S. Ex., póde não necessitar uma quantia tão avultada como aquella que pediu; mas esse melhoramento deve ser decretado desde já, o prolongamento da estrada de Baturité deve-se fazer desde já.

O Sr. CASTRO CARREIRA:—Dentro do limite dos 800:000\$000.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Não se podem gastar hoje 800:000\$, mas faça-se alguma coisa, porque o resultado que havemos de obter necessariamente é chamar para aquella provincia, não só a immigração estrangeira, como a nacional; ao passo que hoje despoem-se a provincia, ninguém quer empregar alli capital algum na agricultura pelo receio de que seja empregado em pura perda.

Assim é, que penso que o nobre presidente do conselho deve fazer uma excepção relativamente ao additivo apresentado pelo nobre senador...

O Sr. CASTRO CARREIRA:—Parece que fez.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—... e que o senado, votando por esse additivo, acantelará uma grande necessidade das mais urgentes que tem o paiz hoje.

O Sr. CASTRO CARREIRA:—Agradeço a V. Ex. o interesse que toma pela minha provincia.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Se pudéssemos prever a época em que o flagello da sécca ha de visitar-nos outra vez, então podia o governo estar descansado; mas, se não depende da providência humana, da vontade do homem, o augmentar o prazo da uma visita tão importuna, como podemos estar parados, esperando, quem sabe, na Divina Providencia, para nos acudir com o remedio necessario na approximação de tal flagello?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Já votamos em 2ª discussão.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Por isso entendo que o senado deve continuar a apoiar a emenda do illustre senador pelo Ceará, apesar de impugnada pelo governo. Não vai nisto opposição ao governo; não a faço agora, e não a farei nunca sobretudo em questão desta ordem.

Se o governo entende que o orçamento deve passar tal qual como foi proposto, se quer fazer questão de confiança, eu me sujeito a votar por elle; mas todas as vezes que se trata de uma questão dessas, devemos ter em consideração, em primeiro lugar, as necessidades do paiz e depois encararmos

as questões chamadas secundarias, as da politica ou as das conveniencias da situação.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—No senado não ha questão de confiança; o governo tem de sujeitar-se áquillo que nós deliberarmos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Não ha questão de confiança...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Sobretudo em leis annuas o senado não póde negar ao governo meios de administrar; o que faz é dar maiores ou menores autorisações.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—... mas faz politica tambem.

Sr. presidente, resta-me agora tratar de um serviço do ministerio da agricultura que vejo bastante complicado: é o que entendo com a illuminação publica.

Abriu-se concorrência para este serviço; foi publicado um edital que provocou nesta casa discussão muito larga. O nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, fez criticas em termos muito severos, e o nobre senador pelo Paraná accusou o ministro da agricultura daquella época por ter montado uma repartição e creado pessoal sem autorisação do parlamento a proposito da elaboração daquelle edital.

As observações e as criticas dos dous nobres senadores produziram seu effeito: aquelle edital foi revogado e outro foi affixado em seu lugar. Agora que o segundo edital deu de si o que tinha de dar e que o assumpto veio para o parlamento é com sorpresa que noto o silencio do nobre senador pela Bahia e o silencio do nobre senador pelo Paraná a respeito de tão importante questão.

O segundo edital affixado é o mesmo, em sua essencia, que o primeiro.

O Sr. CORREIA:—Eu já fallei sobre a materia.

O Sr. BARROS BARRETO:—E o Sr. Junqueira tambem.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Mas em que termos fallarão o nobre senador pela Bahia e o nobre senador pelo Paraná? Porventura disserão elles agora o que o senado ouviu quanto ao primeiro edital? Por que razão tendo sido tão deficiente o segundo edital como o primeiro, produzindo em praça aberta o resultado de só apparecerem duas propostas, não apparecem as mesmas censuras feitas ao primeiro?

Senhores, este assumpto é um dos em que entro inteiramente desprovenido. Confesso que, quando estive na pasta da agricultura, quiz estudar a questão da illuminação publica, mas não achei elementos. Chamei para junto de mim todos os auxiliares possiveis: o inspector da illuminação publica, os auxiliares da inspectoría, todos os documentos, que podião me esclarecer, e achei-me n'uma obscuridade, perdi o meu tempo, não pude comprehender de modo algum o que significava o serviço de illuminação publica feito na corte.

O contrato existente, o contrato primitivo, era feito em taes condições que o governo não tinha possibilidade de conhecer a quantidade de gaz gasta pelos particulares, nem sequer tinha meios de verificar com exactidão o consumo publico do gaz. Nunca póde chegar a este conhecimento completo.

Assim, como poderemos esperar concorrência para o serviço, quando depois de tantos annos de duração do contrato não temos ainda conhecimento deste serviço, e achavamos-nos nas mesmas condições em que nos encontravamos, quando contratamos o serviço no primeiro dia?

Isso ora, sem duvida, defeito do primitivo contrato, e para remediar a este inconveniente procurei um homem competente, que tinha estudos especiaes, e dei-lhe todos os meios de que precisava para estudar a questão.

O meu successor, acatando as censuras feitas pelo nobre senador pelo Paraná, abriu mão de tudo isto, entendeu que o meu procedimento era illegal; deixou completamente sem recursos a inspectoría de illuminação publica.

Entretanto, o inspector nomeado por mim era um homem pratico naquello serviço...

O Sr. CASTRO CANABRA : — Muito digno.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — ... o consagrio dentro de poucos dias que a companhia fosse multada em 12. 14 e 15:000\$, multas que depois não foram alliviadas pelo meu successor.

Procedendo eu á execução da determinação do parlamento que obrigava o governo a abrir concorrência para o serviço da iluminação desta capital, e não tendo os esclarecimentos necessarios para basear o edital da concorrência, afim de poder ser elle bem entendido nos paizes estrangeiros, em que ia ser aberta a concorrência, e na convicção legal de que, quando a verba ordinaria do orçamento para o serviço da iluminação não bastasse, poderia recorrer a um credito supplementar, que sempre se dá para o serviço desta verba, tomei as providencias que julguei convenientes para esclarecer bem a materia. Mas o meu illustre successor, accitando de plano a opinião do nobre senador pelo Paraná, considerou illegal o meu procedimento e seguiu o que julgava conveniente.

O inspector da iluminação publica, o muito digno Sr. Dr. Limpo de Abreu, achando-se desarmado, entendeu que, nas condições a que se achava reduzido o seu lugar, não poderia prestar serviço á causa publica, demittio-se e foi nomeado outro inspector da iluminação publica.

Mas não contente o meu successor de seguir idéas diversas das encetadas por mim, extinguiu a inspectoría da iluminação publica, annexando-a á das obras publicas, isto quando o inspector da iluminação publica declarava que não lhe era possível, com os poucos recursos de que dispunha, desempenhar os seus deveres, porque era preciso muito zelo, muita actividade no exercicio daquelle cargo, e tanta e tão grande actividade, que excedia á de um só homem.

Mas o meu successor entendeu que poderia o lugar de inspector da iluminação ser annexado á inspectoría das obras publicas, que, como o senado sabe, é uma repartição do muito trabalho.

Assim se fez, e assim se conserva até hoje o importante serviço da iluminação publica. O edital foi feito e publicado nas praças estrangeiras, indicadas pela lei : o resultado foi que ninguém concorreu, nem podia ninguém concorrer de lá, porque, a final de contas, todos os dados necessarios não estavam no edital ; o edital não tinha uma base ; o governo não podia responsabilisar-se por uma affirmacão negativa, sobre a impugnação que a companhia ingleza, que actualmente faz o serviço, fez nos dados do edital, em correspondencias que publicou aqui e nos lugares em que foi aberta a concorrência, negando positivamente nos dados fornecidos pelo governo a exactidão e taxando-os de errados.

Orá, o senado comprehende bem que uma companhia não se organisa para fazer um serviço de tanto valor, como é o da iluminação publica da corte, na duvida sobre os dados que devem servir de base para a sua organisação.

Aqui na corte ninguém quiz aceitar os dados do governo ; na Europa e nos Estados-Unidos ainda menos. E o governo conservou-se silencioso em presença da propaganda levantada contra a exactidão do seu edital, porque elle por sua parte estava tambem na mesma ignorancia que o publico. Sobre isto eu desejava ouvir o governo, eu desejava ouvir o nobre presidente do conselho ou outro qualquer ministro ; desejava que elle nos dissesse aqui o que é que temos a fazer na situação em que nos encontramos a este respeito.

Não duvidarei dar o meu voto para que o contrato se renove com a mesma companhia, se não houver outro remedio, outro meio de fazer o serviço, mas nesta situação em me encontro, como o governo do meu paiz, não sei o que fazer.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ : — Provisorio é que não pôde continuar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Afinal de contas nós não sabemos nada sobre iluminação publica e estamos ás cegas, como temos ficado até hoje.

Eu não sou contrario á companhia ingleza que faz actualmente o serviço da iluminação a gaz, serviço que ella faz bem, quanto á qualidade do gaz que fornece.

O gaz que nós consumimos é muito bom, porém é muito caro. Mas de quem é a culpa ? Nós não nos podemos queixar da companhia, que vem pedir-nos o preço alto que pagamos por esse serviço, porque o que pede ella é em virtude de um contrato.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ : — Ainda não estamos n' gozo da redução por causa do provisorio.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — E' muito elevado.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ : — Já poderíamos estar gozando estas vantagens.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Mas a redução é tão pequena !...

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ : — Não é pequena, é de 280 para 230, e a metade do pagamento é feita em moeda do paiz.

O Sr. BARROS BARRETO : — A differença é de 270 para 350.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Não ha duvida, as differenças que nos quer fazer a companhia não são pequenas.

Mas eu peço licença ao meu nobre collega para dizer-lhe que um outro proponente que appareceu, o Dr. Carlos Theodoro Bustamante, se compromettia a fazer o serviço por preço muito mais favoravel para os consumidores. Eu não sei quaos forão os calculos desse proponente ; não sei em que base se fundou elle para fazer semelhante proposta ; mas o que eu sei é que aquella proposta pôde hoje servir de base ao governo no novo contrato que tenha de fazer com a companhia ingleza, e se não puder obter tantos favores como aquelle proponente nos promettia, pelo menos approximar-se um pouco mais de Sr. Bustamante.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Mas a companhia ingleza já estabeleceu o seu non plus ultra.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Nesta questão, emquanto não se chegue a effectuar o contrato, não ha limite definitivo. Bem vejo que a companhia diz que não pôde ir além, que ha de parar alli onde chegou a sua proposta, mas afinal o governo, entendendo-se com a companhia, poderá obter della o pagamento todo em moeda do paiz, o que já é uma grande differença, e outras concessões que pôde e deve fazer ao paiz, que tão grande fortuna lhe tem dado a ganhar.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ : — Já obteve muito.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Mas pôde obter muito mais.

Eu não estudei a questão, mas sei que o Dr. Bustamante recorreu do despacho do governo para o conselho de estado ; o senado sabe que não tendo aquelle proponente entrado com a quantia de 280:000\$ para o thesouro antes de assignar o contrato na época que estava estipulada no edital, o governo considerou a sua proposta como não existente. Eu não estudei a questão, repito, não sei se o governo tem ou não razão.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ : — Mandou arrecadar como receita os 50:000\$000.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — O que posso asseverar é que elle recorreu do despacho do governo, e penso que este deve esperar a solução do recurso.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ : — O governo já deu a sua opinião definitiva, já mandou até escripturar como renda eventual os 50:000\$000.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Mas eu digo que o governo deve esperar a decisão do recurso e não proceder com a companhia a ajuste algum até este prazo, porque pôde isso trazer complicações futuras ; parece mesmo que esse recurso terá uma solução rapida.

Sai que as decisões do conselho de estado não têm senão força consultiva (apolados), não tem força obrigatoria ; mas desde que o recurso está feito, o

governo não deve encaminhar esta matéria, não só por deferencia ao conselho de estado, como para melhor estudá-la.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Então não devia ter feito já o que fez.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não importa, isso, nada, porque o dinheiro está no thesouro; assim como essa quantia está escripturada como receita, pôde-se desta receita mandar pagar os 50:000\$000.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Agora só por acto legislativo é que os 50:000\$000 podem voltar para o particular.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Em todo o caso o meio é facil; mas se se lavrar um contrato com a companhia ingleza, o que pôde resultar é que se o governo se convencer de que se praticou um acto não conforme ás estipulações do edital, se se convencer de que praticou uma injustiça para com o Dr. Bustamante e quizer modificar o seu despacho, em vista da consulta do conselho de estado, se porventura ella for favoravel ao proponente, o governo estará de braços atados, porque já terá esse contrato feito com a companhia ingleza.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Não tem dinheiro para restituir 50:000\$000.

O Sr. NUNES GONCALVES: — Mesmo o Dr. Bustamante pôde aceitar como clausula do contrato o não reembolso dessa quantia.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas esta é uma questão pequena em referencia ao valor do contrato.

Do que me persuado é que, se o governo quizer, tem agora occasião de obter da companhia ingleza melhores vantagens.

Eu não sei como o nobre ministro da agricultura vai haver-se neste assumpto, porque S. Ex. já nos declarou que a sua opinião estava formada; que ia abrir uma nova concorrência, declaração que fez em uma das sessões em que fallou na 2ª discussão deste orçamento.

Penso que a nova concorrência, nas condições em que nos achamos nesta questão, vai dar o mesmo resultado. Nós não podemos organizar um edital abrindo concorrência para a iluminação publica da corte, sob bases claras e explicitas; precisamos de tempo para estudar esta questão, e então, depois de bem conhecê-las por meio de seus auxiliares, organizar o governo o edital com todos os seus fundamentos bem especificados, seus calculos bem seguros sobre todos os pontos essenciaes da concorrência.

Tem o governo necessidade de especificar, em primeiro lugar, um quadro de todo o consumo particular e publico do gaz e esse trabalho não pôde fazer-se em pouco tempo, porque esse consumo particular já é feito em uma grande área.

Para esse fim tem de organizar os instrumentos da fiscalização e de estudo, para poder saber como é produzido o gaz entre nós, como é purificado e distribuido, para bem avaliar o seu preço de produção; assim de sabermos qual a collocação e os systemas e o funcionamento dos contadores empregados na iluminação, a sua marcha e estado de conservação e afereção.

Éra necessario dar uma nova organização á inspectoría da iluminação publica, de modo a que exista realmente essa repartição de inspectoría da iluminação publica.

Desde já deve o governo separar a inspectoría da iluminação publica da das obras publicas.

Eu vejo, Sr. presidente, que as attribuições do poder executivo são restringidas ás vezes no parlamento por tal forma que, realmente, não sei se o poder executivo quizeasse ser bem obediente ao parlamento e viver com elle em perfeita harmonia; como se poderia mover dentro da sua esphera de acção. Ainda outro dia discutindo-se aqui uma questão da saúde publico, o Sr. ministro do imperio apresentou uma emenda pedindo para ser autorizado a empregar pessoal auxiliar nos serviços de saúde publica para os quos o parlamento lhe dava autorização e credito. Isto lhe foi negado, e se lhe disse que podia

despender a verba que lhe era dada, para esses serviços, na compra de instrumentos e nas obras que julgasse necessarias para o melhoramento da saúde publica na corte; porém que para o jogo desses instrumentos para essas obras, e para os estudos e fiscalizações a que tivesse de proceder não podia elle chamar pessoal algum fóra do pessoal ordinario da sua repartição. No caso do nobre ministro do imperio eu não teria pedido essa autorização ao parlamento, porque sendo uma verba votada para fazer-se certo serviço, o ministro está autorizado a gastá-la do modo que julgar mais conveniente chamando pessoal auxiliar se isso fór indispensavel, desde que não exceda a verba, pessoal esse que pôde utilizar com a mesma competencia como utiliza todos os elementos materiaes, sempre até o limite do credito.

E assim procedi eu em referencia á iluminação publica. Eu achava conveniente que o nobre ministro da agricultura nos dissesse o que quer que o parlamento lhe conceda para collocar a quella repartição em condições de habilitar-se a fazer um juizo seguro a respeito do serviço da iluminação publica da corte, e como a discussão está adiantada, e 3ª discussão do orçamento, e não taremos a satisfação de ver aqui o nobre ministro da agricultura, devemos contentar-nos com o que para o futuro pudermos obter a esse respeito, já que até aqui nada temos feito.

Sr. presidente, encontramos o paiz hoje em uma situação em que não devemos apurar muito as nossas questões de competencia dos poderes.

O que dizem os estadistas do paiz é que o nosso estado financeiro é pessimo, que devemos levantar nossa agricultura e que com a transformação do trabalho, que está imminente, o paiz passa por uma grande crise economica, e o poder legislativo e o executivo devem estar na mais perfeita harmonia, em emergencia tão difficil, para serem mutuamente bem fortes.

Todos os esforços do paiz devem congregar-se e ficar homogeneos para combinar os melhores planos afim de obter-se o feliz resultado de melhorarmos a nossa situação.

Devemos, portanto, abrir mão dessas questões de competencia e ciume de attribuições.

Tem ellas muita importancia em si, é verdade, mas na occasião não devemos estar apurando onde fica essa linha divisoria, que marca o limite entre um e outro poder. Nessas questões de competencia os partidos e as paixões tomão muito tempo nas discussões e embaraço a acção de ambos os poderes.

Não limitamos ao governo as suas attribuições, e nem lhe traçamos nos serviços circulo estreito de acção, porque, nesta época sobretudo, tendo elle maior obrigação de cumprir os seus deveres não poderá deixar de ultrapassar os limites estreitos que porventura lhe imponha o poder legislativo. Nessa luta dos poderes quem tem de perder tudo é o paiz.

Ainda ha pouco vimos aqui no senado vehemente discussão travada pelo illustre representante de Minas com o governo, que sustentou um acto que tinha praticado dentro da sua esphera de acção e negando ao parlamento o direito de constituir-se tribunal de recurso por aquelle acto que tinha praticado. Penso que os nobres representantes de Minas estavam no seu direito no que propunhão ao senado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Apoiado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — É verdade que do procedimento dos nobres representantes de Minas resulta a consequencia de ser cassado o acto do poder executivo; mas, pergunto eu: — em que estado fica a questão depois do procedimento do governo?

Não se continuava, não se fazia o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II; mas qual é o poder competente para dizer que se faça este ou aquelle trabalho, esta ou aquella estrada? É o poder legislativo. Assim os nobres collegas podem propor que o poder legislativo decretos, mesmo contra a opinião do governo, o prolongamento daquella estrada.

E a ventura é a vontade do governo, a sua opinião é limite da acção do poder legislativo?

Quantas vezes o parlamento delibera seguindo a opinião do governo e quantas desprezando-a? E por isso se pôde dizer que o parlamento sabe fóra da sua esphera de acção? Eu penso que os nobres senadores por Minas não quizerão ser governantes na verdadeira accepção da palavra; é o unico defeito que lhes noto. Mas, como bons amigos do governo e como bons liberais...

O Sr. Affonso Celso: — Nós somos mais amigos da provincia.

O Sr. Henrique d'Avila: — ... os nobres senadores poderião ter dispensado a tribuna.

O Sr. Affonso Celso: — Não fomos ouvidos em familia sobre a ordem suspendendo o prolongamento.

O Sr. Henrique d'Avila: — É uma censura feita a quem de direito deve ser feita; concordo com os vobres senadores.

O Sr. Affonso Celso: — Uma medida naquella ordem não se toma sem serem ouvidos os representantes da provincia a que ella se refere.

O Sr. Henrique d'Avila: — Como membro do governo, eu de certo que não praticaria um acto semelhante sem ouvir os representantes da provincia da qual se tratasse, em questão momentosa como essa. Mas esta falta do governo não justifica o procedimento que tiveram os nobres senadores de vir á tribuna discutir esta questão, quando podião dispensa-la. Era uma lição que davão ao governo, e uma lição que lhe aproveitaria muito!

O Sr. Lima Duarte: — Na vida publica negocios desta ordem deviam-se discutir na tribuna e não em familia; isso mesmo é mais legal.

O Sr. Henrique d'Avila: — Isso é outra cousa. Mas, como pôde haver vida de partido, como pôde uma situação conservar-se, quando os homens pertencentes a esse partido e a essa situação, só possão dirigir-se nos membros do gabinete na tribuna parlamentar?

O Sr. Affonso Celso: — Não é questão politica.

O Sr. Henrique d'Avila: — A questão muda tem com a politica, mas, pelo modo que foi encolada, tornou-se a questão politica.

O Sr. Lima Duarte: — O nobre senador é que lho quer dar esse caracter.

O Sr. Henrique d'Avila: — Tanto não dou que acompanhei os nobres senadores na votação do seu additivo.

O Sr. Affonso Celso: — De modo que applica a si mesmo todas essas observações que tem feito.

O Sr. Henrique d'Avila: — Não applico; acci-tei a idéa como necessaria, e no exercicio da attribuição que me compete como membro do poder legislativo, votei por ella; porém, nem por isso estou inhibitedo de não aceitar o modo pelo qual a proposta foi feita. Se, pois, acompanhei os nobres senadores quanto á approvação da medida proposta, não estou inhibitedo de dizer-lhes que SS. E. Ex. poderião evitar a tribuna.

Sr. presidente, por muito tempo o Rio Grande do Sul teve queixas, e queixas muito fundadas do procedimento do governo em referencia áquella parte do Imperio; presentemente mesmo parece que ella não tem tido grande auxilio, grande protecção por parte do Estado. E na realidade, de quem são as estradas de ferro que se estão construindo na provincia do Rio-Grande? Que interesses vão ellas satisfazer?

O Sr. Affonso Celso: — Não se contesta isso.

O Sr. Henrique d'Avila: — Ellas são da nação, e estão se construindo por necessidade da defesa do paiz.

O Sr. Affonso Celso: — Não se contesta isso.

O Sr. Henrique d'Avila: — Se tivessamos uma estrada de ferro no Rio-Grande do Sul, nas condições em que está a de Minas, talvez que o governo procedesse para com ella como procedeu com a do Minas.

O que acho máo é que o governo tome a feição que tem tomado nestes ultimos tempos. Eu vejo que os ministros entre nós ultimamente, para viverem em uma absoluta independencia, que não comprehendendo, têm-se libertado dessas audiencias prévias dos seus co-religionarios em questões de extraordinario interesse.

O Sr. Affonso Celso: — Não quero a subordinação do poder executivo, mas queria que fossemos informados previamente dos motivos de ordem superior que motivarão aquella medida; nós que somos representantes da provincia e que della somos mais amigos do que do actual gabinete e de todos quantos venhão a organizar-se.

O Sr. Henrique d'Avila: — Não digo que o gabinete se torne subserviente aos representantes das provincias; o que digo é que o governo, em questões que interessam ás provincias, não pôde ter melhores auxiliares do que os filhos e representantes dellas.

Acho, portanto, que o governo devia proceder por esta forma, porque muitas vezes o estado feito na secretaria de um ministerio pôde ser incompleto.

O Sr. Affonso Celso: — É momentaneamente esta questão, quando os estudos forão feitos por um engenheiro novato.

O Sr. Henrique d'Avila: — Se tivessamos em nosso paiz estatísticas muito bem organisadas, se a administração dispozesse nas suas secretarias de grandes meios de eschecimento, vá que um governo se quizesse isolar desse concurso particular, dos meios de informação que lhas podem proporcionar os representantes das provincias; mas, na situação em que nos achamos, em que sobre o estado de qualquer questão ha a maior deficiencia de auxiliares e de meios de exame, como pôde o governo isolar-se por essa forma?

O resultado é o seguinte: um bello dia são sorprendidos os representantes de uma provincia com uma medida de importancia dessa de que me estou occupando, sem terem sido consultados, e sem saberem os motivos que a determinarão.

Não, como muito bem disse o meu illustre collega, huveimos, porém, de considerar os interesses vitaes das nossas provincias acima de tudo, só cedendo o passo ao interesse geral do Estado.

O Sr. Barros Banneto: — Ah! muito apoiado.

O Sr. Affonso Celso: — Desda que provem que o interesse geral do Estado exige a suspensão dos trabalhos do prolongamento, nós cedemos; mas não acho isto possível. Antes de suspender-se o prolongamento, nemem-se os arsenaes de Pernambuco e da Bahia e outros desperdícios que por ali ha.

O Sr. Barros Banneto: — O que é preciso é que se fixe o ponto terminal do prolongamento, para que não vá esborregando todos os annos.

O Sr. Affonso Celso: — S. Francisco.

O Sr. Barros Banneto: — S. Francisco é muito mais do que o que está feito.

O Sr. Affonso Celso: — Quando quizerem dissentir quanto a esta provincia tem estado ao throno nacional, estarei prompto a entrar nesta discussão.

O Sr. Barros Banneto: — Pernambuco tem vivido sendo sempre pesado á communhão, não ha duvida...

O Sr. Affonso Celso: — Não diga isso; o que digo é que estou prompto para entrar em uma discussão de quanto a esta provincia tem dado á communhão e recebido della.

O Sr. Henrique d'Avila: — Sr. presidente, o que posso garantir é que a missão mais difficil do governo é diminuir despaza, fazendo parar obras; nisto as conveniencias das provincias chocão-se; mas o que é verdade também é que o meio de evitar os inconvenientes que o governo encontra na execução dessa medida é abrir uma discussão bem larga sobre seu procedimento a esse respeito, porque nessa discussão a verdade apparecerá e o paiz ficará con-

vencido de sinceridade com que o governo procede

Estou convencido, declaro-o da tribuna, que o actual governo tem sincera intenção de economisar, tem desejos patrióticos os mais bem accentuados para levantar este paiz da má situação em que se encontra, e eu estou prompto a dar-lhe todo o meu fraco apoio: mas ha de ser com a condição de ser sempre franco de expressar sempre com sinceridade as minhas idéas, porque só assim posso servir bem ao governo do meu paiz em uma situação difficil como aquella que nossa patria atravessa. (*Muito bom; muito bem.*)

Fôro lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

• Art. 1.º additivo ao orçamento da agricultura:

• Fica o governo autorizado a contratar, com a empresa que melhores vantagens offeroer, os serviços projectados para o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul pela commissão encarregada do estudo desses serviços, com as modificações que ultteriores estudos aconselharem, concedendo-se á referida empresa o direito de perceber durante o numero de annos que for convenicionado, não excedendo o prazo maximo de 40 annos, as taxas seguintes: sobre a tonelagem de navios que navegarem por aquella barra, sendo de vela, por tonelagem de capacidade 18, idem para vapores 600 rs., e um imposto adicional sobre a importação e exportação daquella provincia que não exceda de 2%, quanto á importação directa, 1% quanto á importação das provincias, e meio por cento quanto á exportação quer para o estrangeiro quer para o Imperio, observando-se quanto ás demais clausulas da concessão o que se acha disposto na lei n. 1,746 de 13 de Outubro de 1869. — Senado, 5 de Agosto de 1884. — *Henrique d'Avila.* »

• Emenda ao § 21 da rubrica — Obras publicas nas provincias, — titulo — Açudes do Ceará —: Acrescente-se: Para dar-se começo ao açude projectado em Quixadá pelo engenheiro Revy, podendo ser empregado nessa obra o saldo que se der nas verbas — Obras publicas — e — Subvenção de companhias de navegação a vapor —, sem prejuizo dos serviços nellas especificados. Senado, 5 de Agosto de 1884. — *Henrique d'Avila.* »

• Emendas ao § 26 — Subvenção ás companhias de navegação a vapor:

• Em vez de 3,064:000\$, diga-se 2,757:600\$, substituindo-se no final: podendo o governo desde já renovar, de accordo com as companhias subvencionadas, os respectivos contratos pelo prazo de 10 annos, reduzindo dez por cento das subvenções no primeiro quinquennio e quinze no segundo, ou ampliando os serviços nos rios navegaveis que se liguem a suas linhas, ou mesmo no litoral, sendo reconsideradas as escalas, tendo-se em vista os interesses do commercio e a rapidez das communicações. Senado, 5 de Agosto de 1884. — *Henrique d'Avila.* — *Visconde de Pelotas.* »

Foi tambem lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

• Seção eliminados os §§ 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, passando as respectivas despezas para a tabella C.

• Sala das commissões, 6 de Agosto de 1884. — *J. D. Ribeiro da Luz.* »

Fôro igualmente lidas, apoiadas e postas em discussão as seguintes

Emendas da commissão

• § 5.º — Estabelecimento rural do S. Pedro de Alcan-

tara: Rastabeleça-se a verba de 12:000\$, votada pela camara dos deputados.

• § 12. — Illuminação publica: Supprima-se a primeira parte da emenda, adoptada pelo senado na 2.ª discussão, com relação á despeza para o pessoal da fiscalisação, na importancia de 21:480\$, e para o custeio dos combustores, na de 116:507\$, ficando o governo autorizado a fazer, a respeito de uma e de outra, as reduções que foram exigidas pela conveniencia e regularidade do serviço.

• § 14. — Estrada de ferro D. Pedro II: Acrescente-se: Os vencimentos do director ficão reduzidos a 12:000\$, os dos chefes de serviço a 7:200\$, equiparados aos dos outros chefes os do chefe do serviço telegraphico, e os do ajudante de linha equiparados aos dos outros ajudantes, na razão de 5:334\$, ficando tambem supprimidas as gratificações do trimestre autorizadas pela observação 4.ª da tabella 4.ª annexa ao regulamento de 26 de Junho de 1876.

• § 22. — Esgoto da cidade: Acrescente-se 50:000\$, para as obras do prolongamento da canalisação do 4.º districto nos bairros do Riachuelo, Villa-Isabel, Andrahy-Grande, e em vez de 1,700:000\$, diga-se 1,750:000\$000

• § 23. — Telegraphos: Em vez de 75:000\$, para o proseguimento da linha do Paraná e da linha do Maranhão até o Pará, diga-se 125:000\$, sendo 50:000\$ para aquella e 75:000\$ para esta; e depois das palavras « conservação e custeio da linha de Minas-Geraes » acrescente-se: e construcção de uma linha do lugar Tres Corações do Rio Verde á cidade de Campanha da Princeza.

• § 24. — Terras publicas e colonisação: Em vez de 803:404\$400, diga-se 1,000:000\$000.

• § 32. — Desobstrucção dos rios. Em vez de 250:000\$, diga-se 400:000\$, sendo 100:000\$ para os rios do Maranhão, 100:000\$ para o rio Parnaíba e 200:000\$ para o rio S. Francisco.

• Acrescente-se o seguinte paragrapho:

• § 44. — Flora Brasileira: Para continuacão da publicação do corrente exercicio 10:000\$000.

Additivo

• Substituão-se os ns. 1.º e 2.º pelo seguinte:

• A effectuar o resgate das estradas de ferro do Recife a S. Francisco e da Bahia a Alagoanha, de conformidade com as clausulas constantes dos contratos celebrados para construcção das mesmas estradas.

• Sala das commissões em 6 de Agosto de 1884. — *Antonio M. Nunes Gonçalves.* — *Barão de Mamoré.* — *Lafayette Rodrigues Pereira.* — *J. D. Ribeiro da Luz.* — *Silveira da Motta.* — *Affonso Celso.* »

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem dia 7:

Continuacão da 3.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3 de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 a 1885.

Continuacão da discussão do requerimento de Sr. José Bonifacio para que se adia por 15 dias a 2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 5 de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civis e commerciaes; e, se não for approved ou se for julgado prejudicado, continuacão da 2.ª discussão da proposição.

3.ª discussão do projecto do senado letra A de 1884, determinando que o subseqente matrimonio legitima os filhos espurios.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

67ª SESSÃO EM 7 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—Expediente—Salubridade publica. Discursos e requerimento do Sr. Barão de Mamoré. Discursos dos Srs. Dantas (presidente do conselho) e Franco de Sá (ministro do imperio). Adiantamento. — Ordem do dia—Orçamento do ministerio da agricultura. Discursos e additivo dos Srs. Paes de Mendonça e Dantas (presidente do conselho). Discursos do Sr. Correia. Adiantamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mauaganga, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Junqueira, Barão de Mamoré, Castro Correia, Correia, Visconde de Pelotas, Conde de Baepeudy, Luiz Carlos, Silveira Lobo, Dantas, Meira de Vasconcellos, Visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Leão Velloso, Paula Pessoa, Pereira da Silva, Henrique d'Avila, Lima Duarte, Sarriwa, Visconde de Paranaguá, João Alfredo, Barão de Marinho, Cunha e Figueiredo, Ottoni, Viriato de Medeiros e Ignacio Martins.

Deixáram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Dingo Velho, Chichorro, Jaguaribe, Carrão, Godoy, Fernandes da Cunha, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Antão, Barão da Laguna, Affonso Celso, Sinimbu, Ribeiro da Luz, Franco de Sá, Octaviano, Silveira da Motta, Fausto de Aguiar, de Lamare, José Bonifacio, Uchôa Cavalcanti, Lafayette, Soares Brandão, Silveira Martins e Paes de Mendonça.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 6 do corrente mez, remetendo o seguinte projecto de lei:

« Emendas approvadas pela camara dos deputados a proposta do poder executivo, que autorisa o governo a despendar até a quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras providencias contra a invasão da epidemia do cholera-morbus;

« Acrescente-se no lugar competente:

« A Assembléa geral decreta:

« Art. 1.º (Como na proposta) dize-se—de 300:000\$ em vez de 300:000\$000.

« Art. 2.º (Como na proposta.)

« Paço da camara dos deputados em 6 de Agosto de 1884. — M. Alves de Araújo, presidente. — Leopoldo Augusto Duocleciano da Mello e Cunha, 1º secretario. — Theophilo Francisco das Santos. »

Proposta. — A augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. — A epidemia do cholera-morbus, que, segundo as ultimas noticias, está grassando com intensidade em alguns portos do Mediterraneo, reclama urgentemente a adopção de medidas que previnão a sua invasão no litoral do Imperio e especialmente na cidade do Rio de Janeiro, que com aquelles portos tem frequentes communicções.

« Não dispondo o governo de meios para occorrer ás despesas com este serviço, de character extraordinario, venho, de ordem do S. M. o Imperador, apresentar-vos a seguinte proposta:

« Art. 1.º Fica o ministerio dos negocios do Imperio autorisado a despendar até a quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras providencias que se tornarem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

— Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Julho de 1884. — F. Franco de Sá. — A' COMMISSÃO DE ORÇAMENTO, com urgencia.

O Sr. 1º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

SALUBRIDADE PUBLICA

O Sr. Barão de Mamoré: — V. Ex., Sr. presidente, acaba de communicar ao saudo o facto de ter sido remetida da camara dos deputados uma proposição, abrindo o credito de 300:000\$ para occorrer ás despesas relativas ás providencias, que deve o governo tomar contra a invasão do cholera-morbus.

Em opposição a este credito, é impossivel que se levante uma só voz; todos estamos, sem duvida, promptos para habilitar o governo com os meios precisos em ordem a evitar a invasão de semelhante flagello no Imperio.

E', porém, indispensavel que o governo não continue a ver ou a consentir em que suas providencias seião menoscabadas, como foram hontem mesmo no porto desta cidade, porque de tal modo, seguramente que não podemos votar por semelhante credito.

O Sr. VIARIATO DE MEDEIROS: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — O senado sabe que o governo expulsa ordens terminantes para que todos os portos do Imperio se fechassem aos navios procedentes de Toulon e do Marselha.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E' exacto.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Aplaudi esta providencia, como todos deviamos applaudir, não podendo de certo cogitar que dentro de tão poucos dias essa providencia salutar fosse menoscabada, como acabou de ser, repito, no porto desta capital!

Os diarios de hoje dão noticia de ter amanhecido fundeado dentro do porto, defronte da fortaleza de Willeguignon, o vapor francez Provence, procedente de Marselha, tendo a visita do porto, ou o respectivo inspector, o intimado para deixa-lo, o que fez, depois da demora de algumas horas para reparos do mechanismo.

Orn, Sr. presidente, este facto em verdade não tem qualificação; e para elle chamo a attenção do meu amigo, o Sr. presidente do conselho, que sem duvida concordará em que é um dos mais graves da actualidade. (Apoiados.)

Pois, senhores, o governo toma a determinação de fechar os portos do Imperio a todas aquellas procedencias, devendo consequentemente ter expedido nesse sentido as precisas ordens a todas as autoridades, e, não obstante, um vapor procedente de Marselha amanhece fundeado no porto do Rio de Janeiro e a população, que tranquilla estava com o rigoroso cumprimento daquellas ordens vê de manhã o inimigo dentro da barra, fundeado defronte de Willeguignon!

O Sr. VIARIATO DE MEDEIROS: — Apoiado!

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — O que fez, Sr. presidente, a fortaleza de Santa Cruz? o que fez o telegrapho de Cabo-Frio? o que fez o transporte Paris, fundeado não sei onde para servir de navio de observação?

Sr. presidente, um tal facto não pôde passar sem energico protesto do parlamento, até porque a imprensa diaria, talvez por não querer romper a harmonia em que vive com o gabinete, apenas singulamente expoz a occorrença, sem o mais leve rethorico contra os culpados della!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A humania em que vive com as companhias.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Mas, desde que a imprensa diaria assim procedeu, cumpre que o protesto parta do parlamento.

O Sr. F. OCTAVIANO: — O Jornal do Commercio pediu explicções.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Como, porém, as po-

do? Disse: « O capitão ignorava, naturalmente, a ordem de não entrar; o que fez, porém, a fortaleza de Santa Cruz para impedir que fosse ella violada, não podemos averiguar-lo. »

O Sr. F. OCTAVIANO: — Já é um pedido de explicações.

O Sr. BANDEIRA DE MAMORÉ: — Não se deveria contentar com isto; era o caso de levantar um grande brado, um enérgico protesto contra a desídia dos funcionarios encarregados de velar por nossa segurança. Aqui no parlamento não podemos, porém, passar pelo governo para ir tomar contas aos seus subalternos. (Apoiado.)

Este facto, senhores, é tanto mais grave, e tanto mais razão tenho para o qualificar de injustificavel, que o *Jornal do Commercio* de 22 de Julho publicou os seguintes telegrammas:

Toulon, 21 de Julho—Fallecerão hontem 46 pessoas de cholera.

Marselha, 21 de Julho—Hontem fallecerão 57 pessoas de cholera morbus.

Sabio hontem para o Rio de Janeiro o novo paquete francez *Provence*, da Societé Générale de Transports Maritimes à Vapeur.

Vé o senado que devia haver a maior vigilancia no porto, mórmente depois do telegramma em que se annunciou a partida de um vapor daquelle procedencia para o Imperio, sabendo-se que a viagem é de 16 ou 17 dias, e, havendo certeza da sua chegada hontem, o facto de amanhecer o *Provence* ancorado dentro do nosso porto é prova cabal da indolencia criminosa ou inercia deploravel das autoridades incumbidas de executar as ordens do governo.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Apoiado; nenhuma cumprio o seu dever.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Peço a palavra.

O Sr. BANDEIRA DE MAMORÉ: — Semelhante facto não tem qualificação.

O senado se recordará de facto semelhante occorrido por occasião da invasão do cholera asiatico no Imperio em 1855.

Reinava o flagello no Porto, e chegou ao Pará uma galera ou barca, vinda dalli, que perdéra no mar 12 ou 13 pessoas, victimas do flagello; mas, o malvado do capitão informou á visita do porto de que os fallecimentos que tinham tido lugar a bordo provierão de envenenamento das caldeiras da comida. Pois bem, consentindo-se em que aquelle navio ficasse de observação dentro do porto, foi isso bastante para que, tendo a galera ancorado defronte do hospital militar, morresse logo do cholera um soldado, que se achava naquello hospital, e dali resultou a propagação do mal no Imperio, que tantos estragos causou.

Ora, já vé o senado que, se aquelle criminoso consentimento das autoridades sanitarias do Pará produziu logo tão lamentaveis effeitos, o que não poderá acontecer com a estada, nesta porto, do *Provence*, que ninguém sabe a que horas entrou, por ter sido encontrado ás 7 da manhã defronte de Villegaignon, onde se demorou mais de 12 horas?

O governo, Sr. presidente, devia estar attento quanto ao cumprimento de suas ordens, e deve punir de prompto os seus infractores; e é por isso que desejo ouvir o nobre presidente do conselho, que se acha presente.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Já podi a palavra.

O Sr. BANDEIRA DE MAMORÉ: — Devia tomar todas as medidas, por mais energicas que fossem, em bem da salvação publica e que facilmente se podem tomar.

Sr. presidente, o cholera-morbus tem produzido na Europa grande panico, como é natural. Em uma correspondencia de Paris para o *Jornal do Commercio* se lê o seguinte:

« Está provado actualmente que o cholera que grassa em Toulon, em Marselha e em varios pontos do sul da França é o cholera asiatico, e essa opinião só tem sido combatida pelo Dr. Fauvel. Asiatico ou

não, o terrivel flagello vai multiplicando os seus estragos e alargando a sua esphera de acção.

« O governo do rei Humberto mandou um transporte da armada afim de levar para a Italia os subditos italianos que desejassem sahir de Toulon. O transporte encarrega-se de levar 1,100 passageiros.

« Os paizes vizinhos têm tomado minuciosas providencias contra a invasão do cholera.

« A Italia estabeleceu vigias sanitarias; todas as passagens dos montes têm sentinellas; os viajantes, ao chegarem da França á fronteira italiana, soffrem uma quarentena de cinco dias. Um vaso de guerra cruza entre Menton e a Spezzia e obriga os navios procedentes da França a passarem pelo lazareto da Spezzia.

« Na Hespanha, uma quarentena de dez dias é imposta aos navios procedentes de qualquer porto francez.

« Na fronteira terrestre, a quarentena é de tres dias em alguns pontos, e de sete em outros. Toda a correspondencia expedida da França — até mesmo as cartas registradas — é furada e desinfectada.

« Os demais paizes têm adoptado medidas analogas.

« Em alguns delles o susto da população tem tomado proporções algum tanto ridiculas. Assim é que, na Goulette, porto da cidade de Tunis, o povo não quer deixar os viajantes sahirem do lazareto e ataca as embarcações vindas do litoral francez do Mediterraneo.

« Aqui, a commissão de hygiene já publicou instrucções minuciosas, que têm sido afixadas nos diversos pontos da França, dando conselhos praticos para preservar a população do tremendo flagello. O calor que tem reinado é abrazador. Hontem tivemos em Paris 32º centigrados, na sombra! A epidemia é tão violenta, que a mór parte dos obitos, em Toulon e Marselha dão-se no espaço de tres a cinco horas! Todas as precauções que tomar o Brazil serião poucas.

« Todas as providencias energicas de que o governo do Brazil póde lançar mão, diz esta correspondencia, devem ser tomadas; todas as precauções serião poucas. » Teremos attendido a tão salutar conselho?

E acrescentarei que Portugal, por exemplo, além de estabelecer uma rigorosa quarentena nos seus portos, destacou um navio de guerra para cruzar na costa do Algarve, afim de evitar a aproximação de navios procedentes de Marselha e de Toulon.

A quem do Atlantico as republicas do Prata fecharão seus portos. Estas precauções todas podem ser tomadas regularmente, como medidas de segurança publica, que não offendem a nenhum governo e são mesmo autorizadas por convenções internacionaes.

Entretanto o nosso governo mandou a principio fundear o transporte *Purús* defronte da Jurujuba para servir de navio de observação; depois, felizmente, reconheceu a inefficacia da providencia e determinou que fossem fechados absolutamente todos os portos do Brazil aquellas procedencias.

Pois bem, poucos dias depois entra neste porto um navio, procedente da Marselha, e havendo sido a sua sahida dalli préviamente annunciada pelo telegrapho! E aqui é que está o maior escandalo. Por noticias telegraphicas sabia-se que esse navio sahira daquelle porto a 20 de Julho, devendo estar aqui 10 dias depois. Entretanto o commandante da fortaleza de Santa Cruz, a visita do porto, o seu inspector de saude e até o telegrapho do Cabo-Frio, que devia ter annunciado a passagem do vapor por aquelle ponto, todos dormiram o somno da indifferença, e, quando acordaram, na manhã de hontem derão com o inimigo dentro da barra do Rio de Janeiro!

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — E dizem que não virão o vapor por causa da cerração.

O Sr. BANDEIRA DE MAMORÉ: — Pois isto tem explicação? Póde o governo dascurar de um assumpto desta natureza?

O Sr. ministro do imperio, tratando de estabelecer

um lazareto provisório, o que fez? Cahio no vício da nossa administração publica: entregou-se ás commissões e mandou que ellas fossem barra-fóra escolher o lugar em que devesse ser estabelecido um lazareto.

Eu declaro ao senado: eu, ministro do imperio, tratando-se de um assumpto desta importancia, não mandava commissões, ia eu proprio; far-me-hia acompanhar de um profissional, mas ia eu proprio examinar o local.

O que fez, porém, a commissão? Propoz ao governo o estabelecimento de um lazareto na Ilha Grande.

Ora, a quem lembra ir estabelecer um lazareto e porto de observação para o cholera-morbu na Ilha Grande! O senado sabe que a Ilha Grande demora a 65 millhas ao sul da barra do Rio de Janeiro; é uma ilha muito povoada, que tem communicações diarias com o continente, tambem muito povoada e, por consequencia, a menos propria para semelhante fim.

Entretanto o governo tinha, por exemplo, as ilhas de Mariá, que demoram a 15 millhas ao norte da barra, por onde necessariamente tem de passar, notese, os navios procedentes da Europa, nas quaes a observação seria feita com toda a efficacia, perto dos recursos de que fosse necessario lançar mão, e onde n'outra época já foi estabelecido um lazareto provisório.

O governo esquece-se das ilhas de Mariá e vai, seguindo a opinião da commissão, escolher a Ilha Grande para lazareto de observação: o que importa dizer que os navios que vêm da Europa terão de navegar 65 millhas ao sul do Rio de Janeiro para serem observados e postos de quarentena!

Ora, isto, Sr. presidente, são verdadeiros disparates, não tem classificação. Tratando-se de um assumpto desse alcance, peço ao honrado presidente do conselho que se desprinda um pouco dessas questões politicas que tanto o preoccupão e que aliás estão como que abafadas, dessas questões... do outro mundo, e que applique toda sua actividade...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Peço bem a quem deseja servi-lo.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—...que não é pouco na este assumpto, certo S. Ex. de que ali não achará amigos nem adversarios, mas todos os votos do senado para o auxiliarem, porque, contra o credito que a camara acabou de votar, estou persuadido de que não haverá uma só voz, um voto.

Havemos de armar o governo de todos os meios de que elle carece, comtanto que ande com juizo e se acutule contra o disparate a que alludi.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Que disparate?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Pois não é um disparate escolher a Ilha Grande, a 65 millhas ao sul da barra deste porto, para lazareto de observação?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Quem lhe disse que se escolheu?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Consta-me..

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Consta tanta cousa!

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—... que foi o lugar preferido pela commissão nomeada pelo honrado ministro do imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Então é disparate da commissão.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Pois só-lo-ha.

Sr. presidente, não quero mais censur a attenção, que, com tanta bondade, me tem prestado o senado.

Está feito o meu protesto, em nome do parlamento: o governo procederá como melhor entender em sua sabedoria. (Muito bem.)

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apolndo a posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo a seguinte informação:

« Qual a razão por que, estando focnadas as procedencias de Marselha, entrou nontem no porto desta cidade o vapor francez *Provence*, vindo daquelle porto? »
« Pago dosenado, em 7 de Agosto de 1884.—Barão de Mamoré. »

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Sr. presidente, o facto grave da que se occupou o honrado senador pela provincia do Amazonas impressionou, tanto a mim, quanto a S. Ex., quando hoje pela manhã o li.

Realmente, não é facil a explicação, de modo a desculporem-se os agentes da autoridade; e essa falta sobe do ponto, no meu conceito, depois da leitura de um telegramma, de que fez uso o honrado senador, e que repetirei:

« Marselha, 20 de Julho — Sahio hontem para o Rio de Janeiro o paquete francez *Provence*, da Société Générale de Transports Maritimes à Vapeur. »

Em verdade, como explicar, depois de conhecido este telegramma, que o mencionado vapor sorprendesse a vigilancia dos nossos empregados? (Apoiados.)

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' que não havia vigilancia.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—O que resta apenas ver, é quaes os culpados; mas culpados houve sem duvida.

Não tive tempo de entender-me com o meu honrado collega, o Sr. ministro do imperio..

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Elle está presente.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—...mas acredito que já terá sobre isso tomado providencias para inteirar-se por mimdo, ou circumstanciadamente do que houve; e, ainda informado, não faltará a S. Ex. a energia necessaria para providenciar em ordem a punir o facto que lamentamos, e a prevenir que outros se dêm.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—Apoiado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Foi pelos jornaes da manhã que tive conhecimento do facto. O *Jornal do Commercio* dá simplesmente a noticia, e pede explicações; mas a *Folha Nova* dá mais algumas informações.

O senado queira ouvir:

« O paquete francez *Provence* fundou ante-hontem, em adiuntada hora da noite, no peço da franqua.

« Este paquete vinha de Marselha, de onde sahira a 19 do mez passado, não tendo ainda sciencia do fechamento dos portos brasileiros.

« O telegramma daqui expedido para S. Vicente, em que communicava a deliberação do nosso governo, chegou tarde, porquanto o paquete já alli havia tocado dous dias antes.

« Da fortaleza fizeram-lhe os respectivos signaes nocturnos; devido, porém, á cerração e ao vento, não forão vistos nem ouvidos.

« O Sr. inspector de saude do porto deu as providencias necessarias, fazendo-o vigiar á distancia pelo rebocador da visita e barca de vigia do porto, concedendo, porém, licença para concertar dous parafusos da machina, o que feito, levantou ferro com destino ao Rio da Prata.

« A bordo do paquete, que trazia immigrants para o Brazil, não tinha havido caso algum de cholera. »

Com estas poucas palavras creio ter dado a resposta que até o presente posso dar ao honrado senador e ao senado, que com justa razão quererá saber a verdade do facto.

O honrado senador disse bem, elle não tinha de responsabilisar senão ao governo; é exacto: o governo é obrigado a responder por tudo; mas, enquanto a falta não é do governo, exige-se informações por intermedio do governo, mas não se ataca o governo.

Não digo que o nobre senador atacasse o governo, mas disse que elle cuidava de consas, que aliás não estão a seu cargo, isto é, as consas do outro mundo.

O governo actual sómente cuida das consas da terra, as do outro mundo correm por conta de quem o nobre senador entender que devem correr, e não sei

mesmo a que veio isso; como, porém, sou muito bom pagador, e até hoje o tenho sido, e ainda não enganei a ninguém, não posso também deixar de pagar esta dívida ao nobre senador, depois de sua declaração.

O governo actual occupa-se seriamente dos negócios publicos e deste mundo, os do outro mundo não correm por sua conta.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio):—Tendo entrado no recinto quando o nobre presidente do conselho terminava as explicações que deu ao senado, assisti ainda á leitura, que S. Ex. fez, do que refere uma das folhas diarias, e devo dizer que até este momento ainda não tive informação official, por escripto, a respeito do facto de que se trata.

O Sr. Barão de Mamoni:—Entretanto a *Folha Nova* recebeu, a V. Ex. deixou de receber: é bom tomar nota disso.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio):—V. Ex. sabe qual a actividade extraordinaria dos *reporters*. elles correm a vião pessoalmente ver e indagar dos factos. O movimento das communicações officiaes de ordinario não é tão rapido. O que é certo é que ainda não recebi as precisas explicações, que, escusado é dizê-lo, não me demorarei em enviar ao senado, logo que cheguem ás minhas mãos.

Consta-me que o facto se passou mais ou menos como refere a *Folha Nova*. Tendo o navio entrado á noite, talvez em consequencia do vento e da corrente, não percebi os signaes que a fortaleza fez para não entrar e entrou e fundeou no ancoradouro de franquia.

O Sr. Barão de Mamoni:—Podia obstar: 1.º com um tiro de polvora secca e depois com um tiro de bala, sendo isto o que dispõe o regulamento militar.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio):—O navio, porém, não teve communicação alguma com a terra. A hora que fundeou defronte da fortaleza de Villegaignon não pôde ir a visita sanitaria, a qual foi de manhã á hora regulamentar, 6 1/2, e fez ás intimações necessarias.

O navio, porém, trazia a machina desarranjada e pediu pequena demora para o respectivo concerto.

Realmente, era razoavel conceder essa demora, porque se veria talvez impossibilitado de continuar a viagem se não pudesse fazer o concerto. Fez-se este, com effeito, brevemente, e ás 11 horas la manhã partio o vapor.

O nobre senador pelo Amazonas usou de uma severidade injusta, se é exacto que se exprimeo como me informão. O governo tem tomado providencias as mais severas a este respeito...

Um Sr. Senador:—Até o fechamento dos portos.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio):—...as providencias que estão nas convenções internacionaes e que são consideradas exageradas por alguns paizes e por algumas autoridades; fomos até o extremo, porque fechámos os portos aos navios procedentes de Marsella, Toulon e quaesquer outros portos que fossem atacados do flagello, e foram tomadas as precisas medidas para que aquella resolução se tornasse effectiva. Foi também expedido um telegramma ao nosso ministro em Pariz, affirm de que fizesse as communicações precisas por telegramma, enviando também telegramma a S. Vicente, por onde os navios daquella procedencia costumão fazer escala.

O *Provença* sahiu de Marsella e passou em S. Vicente antes de terem alli chegado os telegrammas.

Tinha sido expedida ordem pelo ministro da guerra á requisição do ministerio do imperio, para que as fortalezas empregassem os meios que em tais casos são usados para obstar que os navios daquella procedencia entrassem no porto.

Por consequencia, se alguma falta houve, seria da fortaleza, e o governo vai informar-se e providenciar, para que não se reproduza.

Não se póde, porém, fazer ao governo a injusta imputação de descuido.

Consta-me que o nobre senador ainda censurou

e governo por protender estabelecer o lazareto na Ilha Grande, o que S. Ex. qualificou de disparate.

Por mais competente que seja o nobre senador nestas materias, não é justa nem procedente a censura.

Uma disposição antiga do regulamento sanitario, creio que de 1843, designou como ancoradouro de quarentena o lugar onde actualmente se acha o *Purús* destinado provisoriamente a servir de lazareto.

Este facto tem levantado queixas e censuras na imprensa, por se entender que aquelle ancoradouro fica muito proximo da cidade e de um bairro populoso, como o de Icarahy.

O governo, porém, emquanto não achasse um lugar mais adequado, não podia deixar de mandar aquelle navio para o ancoradouro, que desde muito tempo está designado para quarentena.

Entretanto, tem feito as diligencias necessarias afim de escolher, fóra da barra, um lugar apropriado para estabelecimento do lazareto flutuante e mais tarde do permanente.

Não só se tem informado de officiaes de marinha e outras pessoas conhecedoras da costa, mas ainda tem mandado o inspector de saude do porto examinar por si proprio esses lugares, tendo-se averiguado que desde Cabo-Frio até a Ilha-Grande não ha nenhum lugar mais proprio que aquella ilha para o estabelecimento do lazareto.

V. Ex., Sr. presidente, ha de lembrar-se que, conversando commigo a este respeito, me fez o favor de informar que já em algum tempo se havia pensado em estabelecer-se um lazareto na Ilha Grande.

Varias pessoas me têm dito que com effeito é aquella lugar o mais proprio. O nobre senador pela provincia de Santa Catharina, o Sr. Barão da Laguna, profissional, que conhece muito bem todo o nosso litoral, também me informou que na enseada de Abrahão, da Ilha Grande, já esteve uma fragata ingleza, que tinha chegado á nossa barra com cholera-morbus...

O Sr. Barão da Laguna:—Ha 30 annos.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio):—Entendeu-se então que não havia outro lugar para onde se mandar essa fragata; ella para lá foi e ali esteve e com bom resultado, tendo logo cessado a epidemia a bordo, sem que se houvesse propagado aos habitantes do lugar.

O nobre senador pelo Amazonas teve a bondade também de conversar commigo sobre este assumpto, e S. Ex. se pronunciou contra a idéa do estabelecimento do lazareto na Ilha Grande.

O Sr. Barão de Mamoni:—E continuó a pronunciar-me.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio):—Informou-me S. Ex. que o local mais apropriado para o estabelecimento de um lazareto seria o mar das ilhas de Maricá, onde já uma vez se tentou estabelecer, ou se estabeleceu por muito pouco tempo, um lazareto provisório.

Então S. Ex. me disse que era também essa a opinião do Sr. Barão da Laguna. Verifiquei, porém, quer por informações do nobre Barão da Laguna, quer da outras pessoas competentes, que a ilha de Maricá não tem as condições necessarias, não tem um ancoradouro seguro e abrigado, e que, em certas occasiões, é impossível o desembarque; acontecendo, além disso, que alli não ha agua potavel...

O Sr. Barão da Laguna:—Ha só agua salobra.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio):—...ha só agua salobra, como diz o nobre senador. Portanto...

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Se se estabelecesse o lazareto, é que seria disparate.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio):—Diz muito bem o nobre presidente do conselho. O que seria disparate fóra estabelecer alli um lazareto permanente, ou provisório, porque não era possível sujeitar os passageiros ao incommodo enorme de estarem reclusos a bordo de um navio, expostos ao

embate das ondas, sem nenhum abrigo, nem segurança. Além disso, proximamente ao lugar onde se estabelecer o lazareto, será preciso collocar a enfermaria para os que estiverem doentes; e n'um lugar onde o mar é tão agitado e ás vezes extremamente grosso, não é que havia de ser posta essa enfermaria fluctuante. Demais, não havendo agua, comprehende-se bem a difficuldade de transportar a que fosse necessaria, não só para beber, como para os usos de um estabelecimento de tal ordem.

Emfim, verifiquei que a ilha de Maricá não tinha as condições necessarias. Não ha nenhuma outra ilha das que se achão na extensão da costa, que já indiquei, que offereça essas condições, a não ser a Ilha Grande. Por isso mandei o inspector da saúde do porto, acompanhado de um engenheiro, o Sr. Paula Freitas, que se acha a serviço do ministerio do imperio, examinar o local que na mesma ilha era indicado como o mais proprio para este fim, e onde, segundo informações competentes, as quaes já expuz no senado, estava a frugata que aqui chegou com cholera-morbus a bordo.

As informações que recebi a este respeito dos dous funcionarios que alli fôrão são as melhores; ambos acháráo que o lugar era muito apropriado; o mar é tranquillo e offerece um ancoradouro profundo e inteiramente seguro na enseada chamada Seio de Abrahão; Ha alli agua potavel abundante e da melhor qualidade, e não ha muito proximo povoações de que se pudesse receiar estarem em contacto e communicação com o lazareto. A ilha é habitada, consta-me que tem mais de 2,000 habitantes, mas achão-se espalhados e a alguma distancia do lugar a que me estou referindo; e era facil isola-los por meio de um cordão sanitario, que, em todo o caso, seria necessario, porque qualquer que fosse o lugar escolhido, era preciso que houvesse bastante vigilancia para impedir a communicação com os lugares habitados.

Ainda não está adoptado aquelle local, mas até hoje as informações que tenho me induzem a crer que é onde melhor se pôde estabelecer o lazareto fluctuante, por ora, e para o futuro o permanente.

Eis aqui, Sr. presidente, quaes são as diligencias que o governo tem feito para cumprir o seu dever em materia tão importante.

Se o nobre senador pelo Amazonas pôde esclarecer-nos com informações mais exactas, indicando-nos algum local preferivel, faria S. Ex. um relevante serviço ao governo e ao publico.

Eu, portanto, invoco as luzes do nobre senador e a sua coadjuvação, para que este serviço se estabeleça do melhor modo; mas no mesmo tempo peço que S. Ex., fazendo justiça á boa vontade do governo e nos esforços que para este fim tem empregado, se abstenha de fazer censuras injustas e precipitadas.

Conheço que o nobre senador se occupa desta materia com o mais louvavel zelo; tenho assistido a seus discursos nesta camara, tenho conversado com S. Ex. sobre estes assumptos; sei que o nobre senador tem estudado e meditado a esse respeito, e é levado pelo desejo de que não haja incuria em um assumpto em que a população tem o direito de exigir da parte do governo todo o esforço possivel, pois que não se trata de um interesse mais ou menos secundario, trata-se do primeiro interesse da vida, que é a propria vida. Espero, portanto, que o nobre senador continuará a benevolencia que até agora tem mostrado para com o governo e especialmente para com o ministro do imperio, assim de coadjuvar-nos neste assumpto.

O Sr. BAUÃO DE MAMORÉ: — Quando se discutir o credito, terei o prazer de responder a V. Ex. e o nobre presidente do conselho.

Fica a discussão adiada pela hora, por ter pedido a palavra o Sr. Correia.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas appro-

vadas em 2ª, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Sr. presidente, não tomarei muito tempo, vou em poucas palavras justificar um additivo que tenho de submeter á consideração do senado.

Na 2ª discussão do orçamento, de que nos occupamos, fiz ver a necessidade urgente de se estabelecer, quanto antes, a rebocagem da barra do rio S. Francisco. Nessa occasião mostrei ao nobre ministro da agricultura que a causa que tem concorrido para a demora desse importante serviço, foi o antecessor de S. Ex., quando por decreto de 12 de Setembro de 1882 approvou o contrato feito pela directoria geral do correio com Leopoldo Augusto Passos, reservar-se o direito de suspender a subvenção de 12:000\$, consignada no orçamento, toda a vez que o entendesse conveniente.

Esta circumstancia fez com que se afastassem os capitães que podião ser destinados áquella empresa, porque, não offerecendo ella garantia em principio, não poderia por certo viver sem a certeza da estabilidade da subvenção.

Então pedi ao nobre ministro que reformasse o contrato, concedendo por cinco ou seis annos subvenção á empresa; e como S. Ex. teve a bondade de particularmente dizer-me que não o podia fazer por não ter autorisação, entendi que devia apresentar um additivo autorizando o governo a reformar esse contrato por cinco a seis annos.

Não demonstrarei mais a necessidade de estabelecer a rebocagem naquella barra, porque já disse quanto era bastante.

A navegação alli tem diminuido consideravelmente por falta desse melhoramento, ao passo que as mercadorias têm augmentado na cidade de Penedo, havendo hoje grande difficuldade na exportação dellas. Com o melhoramento de que me occupo terá sem duvidade de augmentar muito a importação e exportação que se faz por aquelle ponto.

Por isso peço a attenção do senado para o additivo que passo a ler.

« Additivo. — Fica o governo autorizado a reformar o contrato para o serviço de rebocagem da barra do rio S. Francisco com o actual contratante ou com quem melhores vantagens offerecer, por prazo não excedente de seis annos, sem augmento da quantia de 12:000\$, consignada na verba competente para o mesmo serviço. »

Já vê o senado que meu additivo é muito simples, não ha augmento de despesa, apenas se autorisa o governo a garantir a subvenção de 12:000\$ durante o prazo de seis annos.

E' o que tinha a dizer.

Foi apoiado e posto em discussão o additivo.

O Sr. CORREIA: — Ainda não pude vencer a dor que causou-me o discurso que, nesta discussão, proferiu o nobre presidente do conselho, por haver dissipado uma illusão em que eu vivia e desejava continuar a ter.

Ouvi as palavras do nobre presidente do conselho, e não me queria convencer de havê-las ouvido; fui ao discurso impresso, e não tive remedio senão confessar que os meus ouvidos infelizmente não se haviam enganado. O nobre presidente do conselho disse, e tive o desprazer de ler em seu discurso, que, se elle não fôr Bahiano, queria ser Mineiro. (Riso.)

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Mas afinal de contas somos Brasileiros; isso é o essencial.

O Sr. CORREIA: — Sim, senhor; mas eu vivia na doce illusão de que o presidente do conselho não desamharia a provincia do Paraná, por algumas palavras de benevolencia que ouvi a S. Ex. quando eu capitão daquella provincia nasci um neto seu.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Ah! Não me posso esquecer.

O Sr. CORREIA: — S. Ex. não se mostrava dancu-

tente com esse acontecimento, e taes erão suas palavras em relação ao Paraná que foi seguramente uma dor para mim vê-lo repudiado por Minas. *(Risadas.)*

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Somos todos Brasileiros; mas posso gostar mais do clima de uma provincia do que do de outra.

O Sr. JUNQUINA: — Já as provincias estão disputando entre si essa honra.

O Sr. CORREIA: — Ah! Mas quantas cidades não disputarão o berço de Homero?

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Direi então, se não fosse Brasileiro queria ser Brasileiro.

O Sr. CORREIA: — Agora, sim, porque quando um cidadão chega á eminencia em que se acha o nobre presidente do conselho, não pode ter preferencias destas.

Que o nobre presidente do conselho, pelo amor do berço, e porque tenha reservado á sua provincia a posse de seus restos mortuos, dê-lhe preferencia, bem.

Já desconfiava da preferencia que o nobre presidente do conselho manifestou publicamente, porquanto S. Ex., organisando o ministerio, se nella collocou dous representantes da Bahia além de S. Ex., que vale por muitos, deu a Minas duas pastas.

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Attendi ao estado da camara e ao merecimento dos collegas, que me acompanharão no ministerio, sem olhar para provincias.

O Sr. CORREIA: — Alli estava o primeiro annuncio da declaração que depois veio fazer o nobre presidente do conselho.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. esquece que o Paraná está na presidencia da camara.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. não dá este aparte sem alguma malicia.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não, senhor.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador por Minas-Geraes sabe que, pelo regimento da camara, não se faz eleição senão quando a mesa tem de servir por um mez. O governo, considerando em que a eleição se fizesse no dia 3 do corrente, demonstrou que não ha nada melhor neste paiz do que cahir para ficar de pé. *(Risadas.)* O ministerio cahiu no dia 28 de Julho e nunca o vimos mais possante nem com mais vida. *(Risadas.)* A camara cahiu no dia 30, e ahi está elegendo a sua mesa por mais um mez, com o qual tem de terminar o prazo legal de sua duração.

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Isto apenas demonstra a ductilidade do systema que nos rege e a excellencia della.

O Sr. CORREIA: — A ductilidade ou a excellencia do systema, segundo acaba de explicar o nobre presidente do conselho, está em cahir para ficar de pé. *(Risadas.)*

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Isto é V. Ex. quem o diz.

O Sr. CORREIA: — Foi isto que o nobre senador por Minas-Geraes lembrou com o seu aparte, que, como os outros, tem, se se pôde assim dizer no senado, agua no bico. *(Risadas.)*

E a esta proposito lembro-me que o nobre senador, nesta mesma discussão, deu outro aparte: «E' preciso que o paiz saiba que os senadores Mineiros são mais amigos da sua provincia do que do gabinete.» Os dous Mineiros que estão no ministerio devem tomar a lição.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Peço licença para corrigir o que V. Ex. disse; não foi isto o que declarei; e sim—nós Mineiros somos mais amigos da provincia do que de qualquer gabinete.

O Sr. CORREIA: — E' isto mesmo.

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Ha differença.

O Sr. CORREIA: — São mais amigos os senadores Mineiros de sua provincia do que de qualquer gabi-

nete; portanto, desta tambem, que era o de que se tratava na occasião, e no qual ha dous representantes de Minas.

A estes seus comprovincianos o nobre senador quiz dizer que, se não havião desattendido aos interesses da provincia, pelo menos não advogavião esses interesses, e que deverião enveredar por outro caminho.

O Sr. AFFONSO CELSO: — São commentarios de V. Ex.

O Sr. CORREIA: — São commentarios naturaes.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Peço a V. Ex. o favor de deixar os meus apartes.

O Sr. CORREIA: — Não podia deixar, sem agradecer, aquelle em que o nobre senador recordou que a cadeira presidencial da camara está hoje occupada por um meu illustre comprovinciano; o que é para mim motivo de desvanecimento.

Mas o nobre presidente do conselho com esta sua-vissima rhetorica...

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Já disse que não sei rhetorica.

O Sr. CORREIA: — ... insinuava no animo dos nobres senadores por Minas a necessidade do que não insistissem no additivo que apresentarão. Parece, porém, que nada conseguio.

O nobre presidente do conselho quer á força convencer o senado de que não sabe rhetorica. Note, porém, o senado como foi que S. Ex. se enunciou na parte do seu discurso a que estou me referindo:

«So eu me levasse por meus sentimentos pessoais, daria todo o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II a Minas, dava-o até onde quizessem; mas estou preso a um dever, o dever da economia, para o qual os honrados senadores, no que fazem muito bem, chamão sempre a attenção do governo.»

«Vimos as censuras injustas, que partirão dos nossos collegas representantes daquela provincia, a um acto curial do meu illustrado collega ministro da agricultura: refiro-me á annullação das propostas para as obras do prolongamento. Simplesmente por isso alguns daquelles que nos honrão com o seu valiosissimo apoio quasi que enristarão a lanca da opposição e nos acometterão!»

«Nós não vimos nisto cousa alguma que, mesmo de longe, pudesse revelar a intenção de hostilizar-nos.»

O Sr. Lima Duarte: — Não havia.

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Vimos antes em tal proceder entranhado amor da patria, e diante della curvamo-nos. Mas, rendido este preito ao amor da patria, que é muito natural e de que todos nós somos culpados (uma culpa feliz!), vamos entrar na questão como governo, como legisladores, com a razão sómente e sepitando os impulsos do coração. Se fosse possível deixar ao governo, como aliás é de boa razão, o modo pratico de proseguir neste trabalho; se fosse possível aos honrados senadores por Minas, para quem acabo de, com toda a deferencia, manifestar os sentimentos de grata consideração em que os tenho, deixar ao governo a liberdade de andar com essas obras de accordo com as circumstancias financeiras do Brazil, creio que eu teria merecido dos honrados collegas representantes de Minas, não um serviço pessoal, nem ao governo de que faço parte, mas um serviço a todos nós, á nossa patria.»

E' impossivel fallar com mais rhetorica. *(Risadas.)* E eu que ouvi, que apreciei a entonação da voz, o gesto, enfim o modo insinuante que empregou o nobre presidente do conselho e de que sabe usar nas occasiões apuradas!... Eu estava certo de que S. Ex. triumphava, de que os nobres senadores por Minas corrunderião...

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — São justos.

O Sr. CORREIA: — ... a essas palavras tão cheias de deferencia e de estima, retirando o additivo que motivava o desgosto do nobre presidente do conselho, a tal ponto que S. Ex. disse que, se elle não fozes-

retirado, o senado corria o risco de tornar-se engonçoso chefe das obras deste paiz...

Ora, o nobre presidente do conselho sabe que também a mim não se assegurou esse additivo como isento de reparo. Hontem ouvi, tanto de meus amigos, como de adversarios politicos, que o additivo está perfeitamente nas attribuições do poder legislativo. Discordei já d'esse modo de ver, que accitaria se se tratasse do primeiro acto do poder legislativo, determinando a construcção da estrada, indicando a direcção, etc. Mas até agora o governo tem tratado administrativamente da execucao da obra, e eu tenho de aceitar uma das duas partes do dilemma: ou dizer que o governo, no presente caso, andou dentro das suas attribuições; ou que em todos os actos anteriores não tem assim procedido. Não tendo censurado o procedimento do governo nos actos anteriores, o que indica que o tenho julgado dentro da esphera da sua competencia, se viesse agora fazer censura ao ultimo acto, censurar-me-hia a mim mesmo, que deixei que os outros fossem praticados sem protesto da minha parte.

O additivo é nestes termos:

« O governo proverá do modo que, dentro do exercicio desta lei, prosigão os trabalhos do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, na linha do centro, até o ponto do Paraitina, sem alteraçào da bitola actual da mesma estrada.»

Ora, não sei como poderemos decretar que o governo, dentro do exercicio desta lei, fará com que prosigão os trabalhos do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II até ao ponto indicado. Isto depende de circumstancias...

O Sr. ARFONSO CELSO: — Não quer dizer que a obra se conclua este anno.

O Sr. CORREIA: — ... que escapão muitas vezes ao poder humano. Sei quantos esforços empregou a companhia encarregada das obras da estrada de ferro do Paraná para conclui-las dentro do prazo estipulado; mas os accidentes foram tantos, que não permitiram a realisação do seu intento. E' o que pôde succeder no caso de que me occupo. E que responsabilidade caberá ao governo? Entretanto o additivo é imperioso.

Accresce que foi elle apresentado em um momento pouco propicio; o governo tomou uma medida que desagradou aos nobres representantes de Minas-Geraes, mas que, a meu ver, era de sua competencia. Veio o additivo como um recurso, mas este recurso não está estabelecido na lei.

Por isso ainda espero que os nobres senadores por Minas attendão ao pedido feito pelo nobre presidente do conselho, em taes termos que excitáruo o meu ciuismo de Paranaense. (Risadas.)

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Elle conseguiu seu fim; já ha emenda.

O Sr. CORREIA: — Tributo aos nobres autores da emenda todos os meus louvores; não tenho senão que render-lhes a mais sincera homenagem pelo seu patriotismo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Já vê que não foi de balde que appellei delles para elles mesmos.

O Sr. CORREIA: — A emenda é simplesmente suppressiva?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — E'.

O Sr. CORREIA: — Então ainda uma vez os meus louvores.

Bem me parecia que os nobres senadores vacillarião um pouco, mas havião de render-se.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Não poderião resistir á rhetorica do nobre presidente do conselho. (Risadas.)

O Sr. CORREIA: — Quando homens de tanto valor, pelo numero e pelo talento, não padom resistir ao nobre presidente do conselho, que dirá o simples representante de uma provincia pequena!

E dizem que não vale a rhetorica!... com ella o nobre presidente do conselho conseguiu o seu in-

tento; eu o felicito, tanto mais quanto, insistindo pela suppressão, cumpro o seu dever. Os nobres senadores por Minas, correndo ao seu appello, mostrarão que não tinham intenção de empregar recursos violentos contra o acto do governo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Depois das congratulações por mais este triumpho obtido pelo nobre presidente do conselho, tomarei em consideração as palavras que S. Ex. proferio como apostolo de todas as liberdades.

E' certo que quando elle se declarava decidido sustentador da liberdade de pensamento arremettia contra o nobre senador pela Bahia o Sr. Junqueira, por pensar que no Brazil deve haver alguma protecção á industria maritima. Quem sustenta, com a profunda convicção do nobre presidente do conselho, o principio da liberdade de pensamento, não podia assim enunciar-se a respeito da liberdade de que usou nesta sessão, como em outras, o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, sustentando a sua doutrina.

Ora, eu tenho a desventura de discordar, nesta parte, do nobre presidente do conselho, e de inclinar-me mais á opinião do ministro da marinha, que também deseja razoavel protecção á industria maritima. O Brazil é uma nação que possui todos os recursos naturaes para o desenvolvimento dessa industria, que já prosperou entre nós. Os erros commetidos pelo governo trouxerão sua decadencia, e neste ponto os erros são tanto mais para sentir, que em materia de industria maritima é facil destruir e muito difficil reconstruir. (Aplaudos.) Foi facil acabar a cabotagem que entre nós existia, mas agora não se sabe em que época remota do futuro podomos tornar á posição que já tivemos.

Nem pense o nobre presidente do conselho que, sustentando em termos moderados o principio da protecção á industria nacional, que está no caso de merecê-la, aparto-me dos mestres da sciencia que professão a doutrina de que constituiu-se intransigente arante o nobre presidente do conselho. S. Ex. não admite restricção ao principio da liberdade de commercio, mas não é isso que ensinão os mestres que abração o mesmo principio.

Rossi, depois de mostrar que a regra é a liberdade, indica as excepções que o principio soffre, já por conveniencias militares, já pelas necessidades da alimentação, etc. o, concluindo, assim se exprime:

« Em resumo, é irrecusavel que ha excepções ao principio da liberdade de industria e de commercio, algumas das quaes têm fundamento na propria sciencia economica, decorrendo outras de considerações moraes e politicas.»

Esta é, a meu ver, a doutrina verdadeira.

Não é só a de Rossi; o senado vai ouvir o que diz o grande defensor da liberdade do commercio, Stuart Mill:

« Refutada como theoria geral, a doutrina protectionista apoia-se, em certos casos particulares, sobre considerações bem superiores á simples economia de trabalho, e que são tiradas, quer das necessidades de alimentação do paiz, quer das da defesa nacional. Ninguem ha que não tenha ouvido dizer durante a discussão relativa á lei dos cereaes, que não deviamos depender dos outros povos quanto á nossa subsistencia, o que as leis de navegação erão em theoria fundadas sobre a necessidade de ter um viveiro de marujos para a marinha militar. Neste ultimo ponto reconheço que a importancia do fim podia justificar o sacrificio, e que um paiz exposto a invasões por mar, se outros meios não tem para manter, quando seja preciso, uma esquadra sufficiente, tem razão de prover-se de taes meios, mesmo á custa de sacrificios no que entende com a economia de transportes. Na época em que as leis de navegação foram decretadas na Inglaterra, os Hollandezes, graças á sua aptidão maritima e ao baixo preço de seus capitães, podião realizar transportes para as outras nações, inclusive a Inglaterra, mais barato do

que o podião fazer essas nações. Dahi resultava que os outros paizes tinham muito mais difficuldade do que a Hollanda em se proverem de marinheiros perdidos para os vasos de guerra. Pelas leis de navegação, a Inglaterra remediou os inconvenientes dessa situação e desfez ao mesmo tempo um golpe na potencia maritima com que muitas vezes estava em guerra naquella tempo; essas leis foram provavelmente nocivas á Inglaterra, consideradas pelo lado economico, mais uteis pelo lado politico.

E' isso o que sustentamos os proteccionistas brazileiros, que não podemos ser incluídos entre os que querem medidas rigorosas contra quaesquer productos estrangeiros. Queremos simplesmente que, por meio de medidas justamente protectoras, as industrias que tem elementos de vida no Brazil não succumbam por falta dessas providencias, collocando-se o Imperio dentro em pouco na posição em que se collocou a Inglaterra com respeito á navegação, podendo fazer face, em igualdade de condições, a industrias similares estrangeiras.

Mas o nobre presidente do conselho, que assim proclama a completa liberdade de commercio, assim como a summa de todas as liberdades, pratica de modo contrario á doutrina que prega; e eu sinto estar fallando na ausencia dos ministros, o que talvez me leve a terminar requerendo o comparecimento do nobre ministro da agricultura.

O orçamento da agricultura, embora se trate da 3ª discussão, não é materia que deva correr á revelia dos ministros: até porque são tão numerosas e importantes as emendas novas, que é impossivel deixar de ouvir sobre ellas a opinião do governo; mas não ha ministro na casa.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — O senado não está prohibido de convidar o ministro da agricultura a assistir á discussão, desde que o nobre senador reclama.

O Sr. CORREIA: — Por isso disse que talvez viesse a terminar requerendo a presença do Sr. ministro da agricultura.

Dizia eu que o nobre presidente do conselho, que proclama o principio absoluto da liberdade de commercio, procede de modo contrario á sua doutrina, pois que acaba o nobre ministro do imperio de resolver acerca de um recurso interposto pelo illustrado presidente da camara municipal da corte, quanto ao serviço do matadouro, em sentido de cercar a liberdade.

(O Sr. ministro do imperio entra no recinto.)

A decisão de S. Ex. não foi definitiva, mas seguramente não foi respeitadora do principio da liberdade do commercio, da liberdade de industria.

(O Sr. presidente do conselho entra no recinto.)

A lei de 1º de Outubro é pela liberdade; a liberdade é o systema natural e igual. O nobre ministro do imperio quer que se continue a manter o systema de preferencias, já experimentado e condemnado.

Quando foi eleito presidente da camara municipal da corte o Sr. Dr. Ferreira Vianna, encontrou também a limitação na matança do gado; o seu primeiro cuidado foi estabelecer a inteira liberdade, e, durante todo o quadriennio em que geriu os negocios municipales, não veio desta medida inconveniente algum. Os inconvenientes apparecem quando se quer forçar a natureza das cousas; o que só, em caso muito especial, se póde tentar.

A actual camara municipal adoptou o principio da liberdade; durante o tempo em que essa sua determinação prevaleceu, não consta que tivessem havido inconvenientes.

E' não deixa de ter alguma razão a maioria da camara na representação que veio foi feita a S. Ex., sobre proposta do vereador o Sr. Dr. Ewerton. Disse elle:

« Como vereador do municipio neutro não posso deixar de protestar contra a pretensão da representação da provincia de Minas, de prejudicar os nossos municipios em seu principal genero de alimentação em favor dos seus boiadeiros. Esta pretensão, que foi

formulada já da tribuna do senado, já da camara dos Srs. deputados, onde um dos representantes dessa provincia declarou formalmente que, accôrdes no mesmo pensamento, se passariam todos para a opposição se os boiadeiros não fossem attendidos na preferencia que pedião para abater gado no matadouro, com sacrificio dos consumidores desta capital, infelizmente abandonados pelos seus representantes no parlamento, onde apenas uma voz se fez ouvir em sua defesa, não póde deixar de ser tomada na maior consideração por esta illma. camara, a cujos cuidados a lei confiou a alimentação dos seus municipios, da qual faz parte muito importante a carne verde.

« E' verdade, Sr. presidente, que, se os interesses dos nossos municipios não tiverem defensores no parlamento, elles não foram abandonados pelos vereadores desta illma. camara, onde uma maioria composta dos nossos distinctos collegas Dr. Torquato Couto, Malvino Reis, Barão de Quartin, Dr. Hermogenes e do vereador que se dirige á camara, pondo de parte questões de partido, diante de integresses de tanta monta para seus municipios, apresentou e fez vingar medidas que acutelavam os interesses do consumidor protegendo ao mesmo tempo a todas as classes interessadas no commercio das carnes verdes. Infelizmente, porém, os seus esforços foram infructiferos, as suas intenções burladas pela portaria do Sr. ministro do imperio, que acaba de ser lida, na qual, de accordo com V. Ex., foram ellas sacrificadas aos interesses dos boiadeiros de Minas, que resolverão fazer fortuna rapida á custa das suas barrigas. Sr. presidente, pela portaria do ministerio do imperio de 24 do corrente, que acaba de ser lida, foi a direcção do serviço do matadouro e do abastecimento de carne verde a esta cidade entregue á direcção da minoria desta illma. camara, composta de tres vereadores.

« Por esta deliberação, que fere de frente a Constituição Política do Imperio e a lei de 1 de Outubro, que rege as camaras municipales, tornou S. Ex. absolutamente impossivel qualquer deliberação desta illma. camara, se por acaso factos posteriores exigirem providencias promptas a bem da regularidade e abastecimento de carne verde á população da corte; pelo estado de coacção em que pela portaria do governo foi collocada a maioria desta illma. camara, ficou ella impossibilitada de tomar parte nas medidas relativas ao assumpto mais importante, de maior responsabilidade e de mais séria consequencia de todos os que se achão a cargo da municipalidade.

« Dados os incidentes que por diversas vezes se têm verificado, coeisa como se acha a maioria, nenhuma medida poderá iniciar, pois sendo adversa ao systema de preferencias, mandado executar pelo governo, essas medidas irão contrariar as ordens recebidas, e a fará incorrer em responsabilidade por desobediencia; apresentar medidas contra a sua opinião e consciencia, e em cuja efficacia não confia, para se conformar com as ordens do governo, o ser por ellas responsavel, apesar de considera-las inconvenientes e prejudiciaes, seria absurdo de tal ordem, que não poderia por certo passar pela mente do governo. Abster-se-ha de votar para não contrariar as ordens do governo, nem tornar-se responsavel por actos e opiniões a que é intença, seria impossibilitar a camara de funcionar, pois pela lei não póde a minoria de qualquer corporação politica ou administrativa deliberar, nem fazer executar resoluções que, sendo nullas *ex vi legis*, não podem obrigar a ninguém, maxime quando essa minoria representa apenas um terço do numero legal dos vereadores. Nem se invoque em favor da deliberação do Sr. ministro do imperio precedentes de provimento de recursos, interpostos pelas minorias, das decisões das maiorias, pois esses provimentos só podem ser legalmente concedidos sobre assumptos que ficão definitivamente julgados, e não sobre os que envolvem detalhes da administração municipal, sobre os quaes ha necessidade de providenciar constante e ás vezes imprevisivelmente, como o de que se trata.

« Em vista das considerações que acabamos de

fazer, e ainda tambem porque a medida tomada vem gravar um genero de consumo absolutamente indispensavel á população desta capital, em proveito unicamente dos negociantes de gado da provincia de Minas, conhecidos com o nome de boiadeiros, que nada têm com a industria de criação de gado, que se diz querer proteger, pois esta é peculiar unicamente aos criadores e invernistas que, entretanto, foram inadvertidamente excluidos por S. Ex. o Sr. ministro do imperio da partilha que fez para a matança de gado no matadouro de Santa Cruz: proponho que esta Illma. camara se dirija respeitosa e ao Sr. ministro do imperio pedindo a reconsideração da materia que foi submettida á sua consideração e criterio, não só para que esta Illma. camara possa deliberar, se por acaso se deram accidentes imprevistos que exijam deliberação prompta, mas tambem no interesse dos nossos municipaes e dos criadores e invernistas que têmho pelo projecto da maioria desta Illma. camara o direito de abater gado no matadouro diariamente, ou pelo menos quando, colligados contra elles, os boiadeiros e marchantes procurassem por esse meio livrar-se das imposições que lhes quizessem fazer, e que pela exclusão que delles fez o governo não poderão evitar. Sala das sessões, 31 de Julho de 1884.—
Dr. Ewerton. »

Espero que o nobre ministro examinará por todas as suas facas a importante questão do abastecimento de carne verde á capital do Imperio. Póde ser que razões que me escapão aconselhem o systema artificial de preferencias; mas essas razões devem ser taes que demonstrem que os principios geraes fallão nesta materia.

O que parece provado pela experiencia é que o systema artificial de intervenção da autoridade na matança de gado não dá o resultado que se pretende colher.

Não estou habilitado para enunciar uma opinião inabalavel sobre esta materia; mas o que a razão indica é que, estabelecida lealmente, sem favor nem prevenção, o principio da liberdade de commercio, de modo que possam todos abater rezes no matadouro conforme a ordem em que se apresentarem, este systema, apoiado no atilamento do interesse individual, só poderá encontrar algum embaraço eventual.

E o nobre presidente do conselho está em grande difficuldade, porque, homem da liberdade inteira do commercio, está vendo seu ministerio contrariar o principio que S. Ex. professa.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — A decisão foi provisoria, a questão está sendo estudada.

O Sr. CORREIA: — Notei a prudencia com que V. Ex. se houve. Os primeiros dados que colheu levárão-no a acreditar que, estabelecida a matança com as limitações indicadas em sua portaria, se poderia chegar a um modo regular de abastecer de carne verde a cidade do Rio de Janeiro. Examinando profundamente a materia, talvez V. Ex. se convença de que, estabelecendo o principio que a camara municipal presidida pelo Dr. Ferreira Vianna estabeleceu, terá tirado dos hombros do governo a responsabilidade de querer por artificio contrariar a marcha natural das cousas.

Se á sombra do principio da liberdade se estabelecerem abusos, seja o ministro severo contra elles. Eu advogo o principio da liberdade, parecendo-me que elle a todos favorece, mas condemno qualquer irregularidade que busque amparar-se com esse grande principio. Ella deve ser extirpada energicamente. Que cada um disponha neste caso da sua propriedade como entender, é principio que difficilmente poderá ser contrariado, se não houver complicitade em algum monopolio disfarçado; porque o nobre ministro sabe que melhor conhece o tolo no seu do que o avisado no alheio.

Creo que os Mineiros que se dedicão a essa industria aprecião mal a questão, suppondo que qualquer embaraço que encontrar vem de estabelecer-se a liberdade plena e leal no serviço do matadouro. Ha

de haver alguma outra explicação mais procedente do que aquella a que se pretende attribuir-lo. Querer a autoridade regular aquillo que por si mesmo se regula, porque tem para manter o fiel da balança o providente e cauteloso interesse individual, é querer deslocar-se e correr o risco de assumir penosa responsabilidade.

Se ha quem conspire contra os legitimos interesses dos Mineiros, que se occupão com uma industria de tanta utilidade, não condescenda o nobre ministro com esse intoleravel procedimento; mas não attribua á falsa causa qualquer facto menos conveniente que chegue ao seu conhecimento. Praticar por falsa causa um acto de força, póde comprometter o governo.

Mas, torno a dizer, sem que tenha todos os elementos para formar juizo inabalavel, não posso senão limitar-me a pedir a attenção do governo para este importante assumpto, indicando ao mesmo tempo a solução que a meu espirito se affigura a melhor, e que mais resguarda os interesses dos habitantes da capital do Imperio.

Os factos economicos são harmonicos. Os interesses dos Mineiros não podem ser favorecidos com prejuizo dos dos habitantes desta cidade, e vice-versa. Os interesses de um confundem-se com os de outro; é esta a regra. Difficilmente se provará que ella soffre excepção no que respeita ao abastecimento de carne verde á cidade do Rio de Janeiro, uma vez que essa regra se observa fielmente.

Offereceu ensejo a discussão do orçamento da agricultura para tratar da momentosa questão do elemento servil; e se até hoje podia esquivar-me de uma discussão mais ampla, tenho agora de deixar do parte este proposito, vendo que uma agorrida plangente de batalhadores do origem britannica, que apparece em favor do governo na imprensa, reproduzindo-se com uma valentia, que sou o primeiro a admirar, entendeu dever referir-se ao obscuro senador pelo Paraná, e tambem aos illustres representantes da Bahia e Pernambuco, os Srs. Junqueira e João Alfredo.

Ora, que se occupasse um dos illustros paladinos britannicos com aquelles distinctos senadores, tratand-os com amabilidade, vá; e elles merecem esse tratamento. Contra mim mostrou-se John Bull.

Referindo-se ao nobre senador por Pernambuco disse: « O Sr. João Alfredo pronuncion longo discurso que parece longa ellipse, engenhosamente calculada para omitir alguma cousa! »

Levou a mão á barretina e sandou.

Referindo-se ao nobre senador pela Bahia disse: « O Sr. Junqueira ensaia mil circumloquções, tantas vezes principiadas quantas inacabadas, para no fim nada annunciar claro e positivo. ! »

Levou tambem a mão á barretina e sandou, como devia, ao ex-ministro da guerra.

Quando chegou a vez do humilde senador pelo Paraná, não houve mais cortezia nem blandicias, disse: « O Sr. Correia falla de tudo para ter o direito de calar na grande questão ! »

Isto se parece com o que li em carta que me dirigio um funcionario a quem, por força de meu dever, tive de referir-me nesta casa.

Dizia-me elle: « O senhor pensa que é alguma cousa? (Risadas.) Pois não passa de um tagarella. » (Hilaridade.) Ao que só tive de retorquir: « não ganha alviçaras; antes que o dissesse já eu o dizia. » (Hilaridade.)

Tenho, porém, um consolo, Sr. presidente, e de lembrar-me que um illustre mestre, cercado da veneração dos seculos, que preferio sacrificar a vida a violar o principio da legalidade, Sócrates, era muito mais tagarella que eu.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — E V. Ex. é da escola socratica.

O Sr. CORREIA: — Tenho outro consolo; e de não constar-me que haja alguém que julgas attribuisse a minha assiduidade na tribuna a qualquer interesse, a qualquer motivo pessoal. (Aplausos.)

Não tenho trabalhado horns e horas para poder occupar tantas vezes a tribuna, senão movido pelo

desejo de sinceramente advogar os interesses publicos e defender os legitimos direitos de meus concidadãos.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Nisto todos lhe fazemos justiça. (Apoiados.)

O Sr. CORREIA:—Aceito a patente que me foi dada pelo empregado, cujas faltas me forçaram a occupar-me com elle no senado; aceito a confirmação *britannica*. (Risadas.)

O nobre presidente do conselho.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Não temos nada com isto.

O Sr. CORREIA:—...com um pouco de boa vontade mandava todos estes inglezes para o Sudão.

Sei que o nobre presidente do conselho tem vontade de praticar assim, porque hontem quando orava o nobre senador o Sr. Junqueira, disse: « São os nossos amigos inglezes que andão com essas armadilhas contra o credito do Brazil; e, se elles tem plano, eu tambem tenho »; donde se vê que o nobre presidente do conselho não anda muito contente com o concurso britannico.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—E o meu plano é muito simples: é continuar a desempenhar os nossos compromissos com a inexcedivel honradez e pontualidade que o Brazil tem sempre tido. Assim respondo a essas tricas lá dellos.

O Sr. CORREIA:—O nobre presidente do conselho está reconhecendo que elles usão de tricas. Não sei se o pelotão que defende a S. Ex. tambem usa de tricas.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Tenho sido muitas vezes objecto de reparos e de critica; não estava, porém, habituado á critica por methodo britannico, que talvez pela novidade me fizesse impressão. E são tantos nomes inglezes do manhã, que ninguem pôde com elles! (Risadas.)

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Depois de jantar ainda seria peor.

O Sr. CORREIA:—O nobre senador o Sr. Leão Velloso quer lembrar ao senado que no livro de Franqueville — *Instituições Inglezas* —, trata-se de uma antiga lei da Inglaterra, para que não se cumprissem sentenças de morte proferidas depois do jantar. A hora não era favoravel e a sabedoria ingleza quiz evitar injustiças. E' assim que os grandes povos se corrigem.

Foi a isso talvez que o nobre senador quiz referir-se.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas esses a quem V. Ex. se refere vêm de manhã.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—São escriptos da vespera; embora saião de manhã.

O Sr. CORREIA:—Este aparte... Mas estou certo que nenhum de nós faz a menor allusão offensiva a qualquer paladino britannico. Sabemos todos que elles escrevem na plenitude das suas faculdades.

Eu já me não lembrava do nome delles, mas o nobre senador por Minas está me indicando a série desses batalhadores, desses *Gordon-pachás*.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Gordon está no Sudão; ninguem sabe onde elle anda a esta hora.

O Sr. CORREIA:—Feito este cumprimento á illustre phalange de origem britannica, vejamos se ha razão para a censura.

Por que é que este tagarella, senador pelo Paraná, iucorre na censura de *Buxton*, que o increpa de não tratar da questão do elemento servil, elle que se mette em tudo?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Eu creio adivinhar, e Deus me livre que me engane.

O Sr. CORREIA:—O nobre presidente do conselho está compromettendo o seu pelotão.

Tenho sustentado nesta casa que é tão grave a questão do elemento servil, que me parece que ella devia ser resolvida por accordo entre os partidos politicos.

O Sr. JUNQUEIRA:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Havia ainda mais justificação para esse accordo, do que houve para realizar-se a reforma eleitoral. Nessa questão, embora eu não passe de humilde soldado do partido, não deveria proceder de modo a causar qualquer embaraço ao accordo que defendo.

Não sendo assim, teria eu alguma difficuldade em manifestar-me sobre se a propriedade escrava é em tudo semelhante ás demais propriedades?

Não. Meditando sobre a propriedade escrava, á luz da philosophia do direito, vejo que é a unica que pôde passar de propriedade a proprietario; o escravo hoje pôde ser senhor amanhã; e desde que ha esta fundamental differença, que a lei respeita, não posso dizer que a propriedade escrava é igual ás demais.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Muito bem!

O Sr. CORREIA:—Outra propriedade fica como tal perpetuamente; nem o abandono do senhor lhe inverte a natureza.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Já vê que adivinhei.

O Sr. CORREIA:—Terei eu invencivel repugnancia a que se conceda por lei, em especiaes e determinadas circumstancias, a libertação dos escravos sem indemnisação? Não tenho; e tanto que, se apparecesse um projecto de lei declarando que no ultimo dia deste seculo não haveria mais escravos no Brazil, e que os proprietarios não terião indemnisação, eu votaria por elle.

Se as minhas objecções á libertação sem indemnisação fossem da ordem daquellas que tem os que entendem que essa propriedade é perfeitamente semelhante ás outras, não poderia votar por tal lei. Mas eu fallo em accordo, e não teria duvida em concordar quanto á indemnisação.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—E' melhor não ceder.

O Sr. CORREIA:—Ora, quem está advogando o principio da concordia, na resolução de um problema que agita o Brazil até aos alicerces, não pôde estar compromettendo esse principio, insistindo obstinadamente em suas opiniões individuais.

Tenho dito e repito que não terei duvida em fazer alguma concessão a bem da causa commum.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Não ceda nesse ponto.

O Sr. CORREIA:—Já disse o que penso. Se eu pudor ver resolvida a questão do elemento servil, per accordo dos nossos partidos politicos, sem fureta agitação, sem acender paixões, não duvidarei sacrificar alguma opinião que haja manifestado, uma vez que não seja daquellas em que a consciencia não permite transigir.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Não é a isso que me refiro; refiro-me apenas á indemnisação pela libertação dos escravos de 60 annos.

O Sr. CORREIA:—Não sei se o nobre presidente do conselho, mas sei que a phalange ingleza tem sustentado por escripto que o nobre Visconde de Muritiba entende que se pôde libertar escravos sem indemnisação. E' inexacto; digo-o depois de ter conversado com o nobre senador.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Está no folheto, posso mostra-lo.

O Sr. CORREIA:—O Sr. Visconde de Muritiba, refere-se á desapropriação.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Eu já li.

O Sr. CORREIA:—Nem é razoavel suppôr divergencia entre a opinião a principio sustentada por S. Ex. e o parecer que acaba de dar no conselho de estado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Eu não quero contestar o que disse o Sr. Visconde de Muritiba, mas asseguro que li no folheto que traz

todos os pareceres, e li em mais de uma pagina, 64, 65 e 103.

O Sr. CORREIA:—O nobre presidente do conselho não se recorda de que o Sr. Visconde de Muritiba não era favoravel á libertação do ventre escravo sem indemnisação, e que este ponto capital domina todo o seu raciocinio. Acresce que no parecer que acaba de dar, a pedido do nobre presidente do conselho, o illustre visconde não deixa duvida sobre o seu modo de pensar.

Pelo que me diz respeito, se o escriptor que a mim se dirigi não fosse recentemente naturalisado podia deixar de dar-lhe explicações, á vista de actos publicos que tenho praticado e aos quaes mais de uma vez me tenho referido nesta sessão.

Ha mais de um escripto meu em satisfação de pedidos que hei recebido. Nelles não occulto o meu pensamento. E têm sido transcritos em jornas de varias provincias. Inicialmente não tenho tomado senão como deputado; e os projectos offereci-os mal tomei assento na camara em 1869.

Pôra disso respondo ás perguntas que me fazem, como estou respondendo ao esforçado escriptor que aliás dirigio-se a mim bruscamente.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Britannicamente.

O Sr. CORREIA:—A lei da libertação do ventre escravo passou quando era eu ministro dos negocios estrangeiros. Tive de dar conhecimento della ás nossas legações e o fiz em circular que tambem a imprensa estrangeira entendeu dever publicar.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Estou muito satisfeito com a declaração de V. Ex.

O Sr. CORREIA:—O seu unico valor está na sinceridade della.

No anno passado fui encarregado por uma commissão central de emancipação de representa-la na freguezia em que residio, e julguei conveniente responder immediatamente.

A minha resposta teve larga publicidade aqui e nas provincias.

Buxton a ignora porque é brasileiro novo; não podia ter noticia do que escrevi em 23 de Fevereiro de 1883.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Seria recém-chegado?

O Sr. CORREIA:—Depois não quer V. Ex. que me occupo com os seus apertes...

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' uma pergunta.

O Sr. CORREIA:—... ou uma desconfiança.

Como se tratava de assumpto de grande alcance, sobre o qual era e é dever meu meditar, não retardei a resposta ao officio da commissão central; e vou lá-la:

« Illm. Sr.—Tive a honra de receber hoje o officio de 5 do corrente, em que V. S. me communica que a commissão central de emancipação nomeou-me seu delegado na freguezia da Gloria, com o encargo de propagar a idéa da extincção do elemento servil nesta capital, e de solicitar de meus comparochianos meios pecuniarios para a obtenção de tão patriótico fim.

« Passo a dar a prompta resposta que V. S. reclama, tanto mais quanto julgo não dever aceitar uma incumbencia que se prende a altos interesses nacionaes sem expôr os motivos que a isso me induzem.

« Não acredito que haja ainda necessidade de propaganda para gravar no coração de nossos concidadãos a necessidade da extincção do elemento servil.

« Essa idéa vingou com a lei de 28 de Setembro de 1871. Foi este o conceito que enunciei na circular que, dous dias depois da sancção da mesma lei, tive de dirigir aos nossos agentes diplomaticos, em desempenho do cargo de ministro dos negocios estrangeiros, que então exercia. Nessa circular lê-se:

« Não careço engrandecer a importancia das medidas contidas na lei, inspiradas pelo desejo de extinguir gradual, porém inevitavelmente, a escravidão no Brazil, desejo partilhado por toda a nação.

« A opposição quotas medidas encontrarão no par-

lamento não teve por origem principios radicalmente contrarios á proposta apresentada pelo governo em 12 de Maio deste anno; ninguém pretendia manter a instituição da escravidão, condemnada em todas as consciencias.

« Houve divergença quanto ao acerto dos meios propostos; receiavão-se as consequencias immediatas de medidas directas que entendem com o trabalho agricola, base da riqueza publica; temiu-se que fosse muito profundo o abalo nas condições economicas do paiz.

« Prevaleceu, porém, a firme crença da maioria das camaras legislativas de que, convertida a proposta em lei do Estado, como imperiosamente exigia ponderosas considerações da mais elevada politica, todos os brasileiros cooperarião para a sua melhor execução, tornando assim mais suave a transição do estado presente para um futuro que se antolha como o mais proprio para o desenvolvimento da prosperidade nacional.

« O favor da opinião animava os esforços dos representantes da nação e do poder executivo para que ficasse resolvida na sessão legislativa, que hoje termina, uma questão que se prende a tão variados interesses.»

« Os annos decorridos só têm confirmado a exactidão destas palavras.

« Se não fossem os interesses avultados que se enraizárão á sombra da lei, e que não podem por isso ser tratados com menos consideração, não tremeria a mão de brasileiro algum abolindo a escravidão, ou antes, apressando a destruição de um edificio em ruinas.

« Não se dá, porém, o caso de applicar á enfermidade social remedios violentos.

« Seria curar uma parte do organismo abrindo chagas sangrentas em outras.

« O tempo, em sua missão reparadora, ha de confundir todos os interesses em um só clamor.

« Quando, e não são precisos muitos annos, a morte houver rarefeito as fileiras dos escravos; quando o numero dos senhores estiver sensivelmente reduzido, batida a instituição por todos os ventos, esse clamor será o da prompta extincção.

« O proprietario a quererá com indemnisação, que cada dia irá diminuindo de importancia, e os contribuintes aceitarão o onus por prazo limitado, como aceitarão, por espaço não pequeno, o de pagarem aos senhores das mãis os sacrificios com a criação dos ingenhos.

« Nesse dia, que mesmo os da minha idade podem ver surgir, abraçar-se-hão todos os brasileiros na effusão de um só sentimento, como no dia em que foi decretada a libertação do ventre escravo.

« Nas evoluções sociaes entra por muito a successão do tempo, e felizmente já esteve mais longe o momento, que não ha mais poder algum que tenha força para impedir que chegue.

« O que desejo é que esse momento seja o mesmo em todo o Imperio.

« Como instituição legal, a escravidão não deve cessar em um ponto do territorio primeiro que em outro.

« O empenho de reunir donativos para apressar a emancipação dos escravos é patriótico.

« Assim pudessem esses donativos ser tantos, que bastassem para a indemnisação de que não devem ser privados os senhores de uma propriedade que, sem embargo das razões produzidas contra os que a fundirão, tem por si o broquel da secular legalidade.

« Aceito, pois, o lugar que a commissão central me designa para a reunião de meios pecuniarios applicaveis á libertação dos escravos pelos modos que a lei faculta.

« Rio, 23 de Fevereiro de 1883.

« Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. Dr. Souza, digno secretario da commissão central de emancipação. — Manoel Francisco Correia »

O Sr. JUNQUEIRA:—Está perfeitamente respondido.

O Sr. CORREIA:—Não pedirão as parcialidades p-

Niticas chegar a accordo acerca desta magna questão em bases mais ou menos semelhantes ás que então offerci, respondendo sem demora ao officio que me foi dirigido?

O Sr. JUNQUEIRA: — Podião, mas agora querem fazer questão politica e vencer as eleições com ella.

O Sr. CORREIA: — Parece-me, portanto, que, se não se tratasse de um brasileiro de recente data, poderia dispensar-me de recordar estes factos. Qualquer brasileiro mais antigo não precisaria destas explicações. O que eu entendia dever dizer na presente sessão, já o disse, seguindo o procedimento que tive na sessão do anno passado ainda na discussão da resposta á falla do throno; mas não quero que se tome por temor, ou por falta de sinceridade, o ter ficado no limite em que entendi dever patrioticamente conservar-me.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Acredito no patriotismo de V. Ex.; sempre o considerei como homem muito serio.

O Sr. CORREIA: — E tinha ainda uma razão para assim proceder, a de que não desejo que este assumpto force a escada para o poder. Quem procura accordo para melhor solução admitta que os adversarios politicos continuem no poder. Não precisamos de um gabinete de coalizão para realizar a reforma eleitoral, quanto mais agora. Outro rumo levão as cousas; a mim não cabe senão defender o que reputo melhor.

O nobre presidente do conselho apressou-se em expor quas as modificações que entendia dever sofrer o orçamento da agricultura, votado em 2ª discussão.

Enunciou-se logo francamente, e assim que S. Ex. começou eu o felicitei por essa resolução; mas estou desconfiado de que sobrevoio-lhe algum embaraço para persistir na primeira resolução, pois que, vondo hoje publicadas as emendas que a commissão entendeu dever propor, e não sendo todas de accordo com o que S. Ex. indicou no seu discurso, entretanto S. Ex. não se apressa em enunciar sobre ellas a opinião do governo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Ainda nos estamos entendendo.

O Sr. CORREIA: — Vê-se, pois, quanto estou servindo á causa ministerial occupando a attenção do senado. O nobre presidente do conselho está ainda em combinação acerca das emendas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E o Sr. ministro da agricultura estava agora mesmo em conferencia commigo.

O Sr. CORREIA: — Se eu não usasse da tagarellica a que allude o escriptor recentemente naturalizado, o nobre presidente do conselho teria de ver terminar esta sessão por meio de um adiamento, até que pudessem S. Ex. e seus collegas chegar a accordo com a commissão no que afinal deve ser proposto ao senado.

Por minha parte não estou satisfeito com a emenda que se refere á provincia do Paraná. Com effeito dá-se o credito que o governo julga preciso para levar por diante o prolongamento da linha telegraphica; mas noto no plano do governo uma omissão que é para mim capital. O governo não se refere ao prolongamento da linha telegraphica até ás colonias militares fundadas naquella provincia. Para lá é que o telegrapho deve ir, indicando o caminho da estrada de ferro. São interesses da maior monta os que se prendem á communicação telegraphica das colonias militares do Paraná com a capital do Imperio.

E' pela satisfação deste interesse nacional que tenho pugnado sempre, instando para que se conceda ao governo os meios necessarios.

Mas o nobre presidente do conselho não disse que era esse o pensamento do governo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Meu pensamento é esse.

O Sr. CORREIA: — Neste momento posso dizer que fallo mais como representante da nação brasileira

do que como representante da provincia do Paraná...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Sem duvida.

O Sr. CORREIA: — ... porque, pelo que respeita ao serviço telegraphico nos diferentes nucleos de população naquella provincia, podemos dizer que está attendido, desde que se levar a Castro o telegrapho que já vai até Guarapuava, e tem de ir a Palmas. Mas o interesse nacional está justamente em fazer com que o telegrapho chegue ás colonias militares; e é este o meu grande empenho, se como Paranaense, tambem, e mais, como Brasileiro. Espero que o nobre presidente do conselho terá occasião de declarar, como já o fez em apertes, que tambem pretende que o telegrapho chegue até onde deve chegar para manterem-se nítos interesses da nação brasileira.

Quando S. Ex. dizia que não teria duvida em ceder-me a palavra ao tratar-se do pedido de credito para o prolongamento da linha telegraphica, deu mais uma prova de sua benevolencia para commigo, quanto desse novias a mas ao neo-brasileiro que me accusa de tagarellico.

Usando da palavra, teria por fim demonstrar a necessidade de que o telegrapho vá até ás colonias militares; e como o nobre presidente do conselho acaba de dizer que reconhece essa necessidade, a que tratará de prover, dou a questão por terminada.

O Sr. F. OCTAVIANO: — E' de interesse nacional.

O Sr. CORREIA: — E' de interesse nacional, diz o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Intuitivo.

O Sr. CORREIA: — Vejamos os outros additivos.

Disse o nobre presidente do conselho, que aceitava a redução proposta pela commissão na despesa com o estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, na provincia do Piahy, uma vez que se lhe permitisse applicar ao custeio do estabelecimento a renda respectiva; não havendo esta autorisação, instava pelo credito que o governo pedio; donde concluo que, sendo da 12:000\$ o credito pedido e havendo a commissão proposto a redução de 4:000\$, a renda do estabelecimento equivale a esta somma.

A commissão propõe que se conceda todo o credito pedido pelo governo.

Mas, senhores, se um estabelecimento da ordem do de S. Pedro de Alcantara, na provincia do Piahy, não pôde dar interesse ao Estado, melhor é abandoná-lo.

O Sr. JUNQUEIRA: — E' o mais rico da provincia.

O Sr. CORREIA: — O senado vai ver que esse estabelecimento constituiria a riqueza de qualquer particular.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Isso é que será para lastimar e cumprir ver.

O Sr. CORREIA: — Diz o relatório do ministerio da agricultura:

« Possui a colonia vasto predio, o maior de toda a provincia, sete fazendas de gado e duas feitorias de lavoura, uma das quaes demora a 9 kilometros e outra a 30 kilometros de distancia da sede. »

Pois um estabelecimento que contém sete fazendas de gado e duas feitorias de lavoura reclama para seu custeio annual a quantia de 8:000\$ pedida nos contribuintes de todo o Imperio?

O Sr. JUNQUEIRA: — E' melhor vender aquillo.

O Sr. CORREIA: — Se, para se poder conservar esse magnifico predio, essas sete fazendas de gado e essas duas feitorias de lavoura, é mister ouerar os contribuintes, então aliono-se essa propriedade.

O Sr. JUNQUEIRA: — O governo está autorizado a vender.

O Sr. CORREIA: — Não posso votar por este credito; doer-me-hia pedir aos meus concidadãos o sacrificio de 8:000\$ por anno, para que o governo continue na posse de sete fazendas de gado e duas feitorias de

lavoura que não dão nem para o custeio do estabelecimento.

O Sr. JUNQUEIRA:—Cada uma dessas fazendas dá quatro ou cinco, são enormes, forão dos jesuitas, são as melhores da provincia.

O Sr. CORREIA:—O nobre senador pela Bahia, digno presidente que foi do Piahy, conhece bem esse estabelecimento, que entretanto não pôde ficar entre os proprios nacionaes sem que nós outros contribuintes de toda a Imperio concedamos annualmente 8:000\$ para esse fim.

Um Sr. SENADOR:—8:000\$ não, 12:000\$000.

O Sr. CORREIA:—O credito era de 12:000\$, a commissão propoz a redução para 8:000\$, e o nobre presidente do conselho disse que aceita a redução, uma vez que se permitta applicar ao custeio da fazenda a respectiva renda, que, vê-se, é de 4:000\$000.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Ou uma providencia que habilite o governo a desfazer estas duvidas finitas bem postas pelo nobre senador, para que possa produzir algum resultado, ou então tomar logo a providencia radical, em ordem a cessar este estado anomalo.

O Sr. CORREIA:—Ha quanto tempo dura este estado? Se o poder legislativo não tomar uma resolução decisiva, contnuar-se-ha a exigir impostos dos contribuintes brazileiros para a conservação do um estabelecimento, aliás riquissimo, que figura entre os proprios nacionaes.

O Sr. JUNQUEIRA:—E por ser proprio nacional entendem que podem malbaratar, porque dizem até que é *dummeção* fazendo este *calendourg*.

O Sr. CORREIA:—O outro additivo que a commissão propoz refero-se á illuminação publica. Na 2ª discussão foi approvedo um additivo nestes termos:

« Supprima-se a despeza com o pessoal da fiscalização na importancia de 21:480\$, e a do custeio dos combustores na de 116:507\$, que passarão a cargo da companhia; podendo o governo, dispensada a nova concorrência, contratar o serviço da illuminação publica com a *Rio Gas Company Limited*, de accordo com as clausulas do § 2º do art. 7º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883. »

Não sou, em geral, affeição a que as companhias fiscalizadas paguem os fiscaes; sou pelo systema de receberem estes os seus honorarios pelo theouro; e estimaria que desaparecesse esta despeza da companhia, fazendo-se a redução por outra fórma. Isto não é impossivel, desde que se modifique a redacção do additivo.

Mas o que disse a este respeito o nobre presidente do conselho? Vou acordar, porque estava inclinado a dar o meu voto ao additivo, que não era nas mãos do governo, havendo, demais, redução de despeza. E' entretanto certo que o nobre ministro da agricultura declarou abertamente que o governo não prescindiria da nova concorrência.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Sem vida.

O Sr. CORREIA:—Orn, se necessariamente tem ao haver outra concorrência, o que se dá?

O additivo contém duas partes: a 1ª, redução na despeza, contra a qual não me podia pronunciar; a 2ª, possibilidade do contrato com a actual companhia.

Mas agora, não querendo o governo prescindir de nova concorrência, não acho bom que fique na lei autorisação para dispensa-la, porque seria escrever nella palavras luteis que a lei nunca deve conter.

Se a autorisação fosse para o governo examinar de novo a materia, e ver se a concorrência é preferivel a celebrar desde já contrato com a companhia actual, teria isso significação pratica; mas, se o governo vai abrir necessariamente concorrência, do que serve dizer que elle a pôde dispensar?

Fiquei tão prevenido com o naufragio da primeira concorrência, que receio ter de ver o credito brazileiro passar por segundo reyés.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Isso nada tem com o credito do Brazil no estrangeiro.

O Sr. CORREIA:—Sujeitando-nos a uma primeira prova, andamos pedindo na Europa e nos Estados- Unidos que se organisassem empresas, que se encarregassem da illuminação publica do Rio de Janeiro e não achamos nenhuma. Não foi um naufragio?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Nem podião encarregar-se deste serviço, porque não o conhecio.

O Sr. CORREIA:—Conheçião, pelo menos, os rendimentos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Nem isto.

O Sr. CORREIA:—Constão de relatorios; e os dividendos são conhecidos.

Um Sr. SENADOR:—E é conhecido o preço das açções.

O Sr. CORREIA:—Eu deixaria de parte estas considerações se não fossem certas palavras do nobre presidente do conselho no discurso que proferio nesta discussão. Disse S. Ex., referindo-se ao additivo approvedo na 2ª discussão sobre o serviço da illuminação publica:

« Quanto ao que entende com a illuminação publica, o governo está de accordo com as autorisações dadas, mas reserva-se o direito de, na conformidade do que lhe cumpre, proceder como fór de interesse publico. »

Orn sabemos, por declaração expressa do nobre presidente do conselho, que o que o governo entende ser procedimento accordo com o interesse publico, é a nova concorrência.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—E nessa conformidade procedeu o ministerio actual: apenas burlou-se a primeira concorrência, preparou-se para mandar abrir nova concorrência, na fórma da lei.

O Sr. CORREIA:—Acrescentou S. Ex. — e estas palavras me causão muita impressão. A não pedir o governo autorisações, nem as peca; fique isto bem consignado. »

Pois o nobre presidente do conselho não pede nem quer autorisações, e eu, senador, é que lh'as hei de estar dando!

Demais, para que era a autorisação? Para dispensar-se a nova concorrência ponto capital do additivo. Entretanto, o nobre presidente do conselho declara de antemão ao senado: não usarei de semelhante autorisação!

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Não foi propriamente assim. O que eu disse foi (e, apenas tentou-se a primeira concorrência, o governo deu-se pressa de preparar elementos para a nova concorrência, na fórma da lei, porque não queria ser retardatario no cumprimento desse dever.

O Sr. CORREIA:—Mas o nobre presidente do conselho declarou, ao começar eu a tratar deste additivo, que o governo persiste na opinião de se dever abrir nova concorrência.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—No dominio da lei vigente.

O Sr. CORREIA:—Se passar a autorisação, como está, o que faz o governo?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Mas essa autorisação, se passar, não pôde ter effeito retroactivo.

O Sr. CORREIA:—Logo, é inutil. O nobre presidente do conselho, com todos estes atavios rhetoricos (elle não quer saber rhetorica!) está declarando que a autorisação é inutil, lembrando até que não pôde ter effeito retroactivo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—De outra fórma era preciso que na autorisação se dissesse: ficando prejudicada a concorrência aberta. Se V. Ex. me dá licença, explico em duas palavras.

O Sr. CORREIA: — Pois não.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, o pensamento contido nas minhas declarações é este: o governo, apenas se verificou que o concessionário não podia dar conta daquillo a que se havia obrigado, e que, portanto, estava desfeito o contrato, procedeu como devia, preparando nova concorrência. E' o que está determinado na lei vigente. (*Apoiados.*)

Mas agora o senado trata de adoptar esta autorisação. Nesta caso, digo eu, a concorrência aberta segunda vez prosegue, embora essa autorisação seja convertida em lei; salvo (é o meu modo de entender), se nella for a declaração expressa de que a segunda concorrência aberta na conformidade da lei, se reputa não subsistir, ou, antes, que pôde o governo deixar de proseguir nella e usar da autorisação posterior.

Eu pergunto ao senado: se a autorisação não contiver essa declaração, o governo procederá bem, depois de ter mandado abrir nova concorrência, aqui e no estrangeiro, em declara-la de nenhum effeito obrando na conformidade dessa autorisação? Acho que não.

Entrego estas rapidas ponderações á subordinação do senado. O governo faz timbre de proceder nisto rigorosamente na conformidade da lei.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Mas prevejamos já o terceiro caso: se a nova concorrência nada der?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Se a nova concorrência nada der, e o governo estiver armado com esta autorisação, pôde prescindir de terceira concorrência e contratar em condições que lhe pareça vantajosas para os interesses do Estado: falola; não posso ir adiante.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Actualmente o consumidor do gaz nesta cidade é que está soffrendo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Actualmente o governo não pôde contratar esse serviço senão mediante concorrência.

Em conclusão: esta autorisação vale como um meio mais, aliás não pedido pelo governo, do qual fará ou não uso, inspirando-se em motivos de interesse publico.

O Sr. CORREIA (*prosequindo*): — O nobre presidente do conselho acaba de esclarecer o seu pensamento; mas omitto a explicação capital, que era dizer o que julga melhor no momento presente.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — A concorrência sem duvida alguma.

O Sr. CORREIA: — Então, estão de pé as observações que fiz.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Creio muito nella; pôde falhar uma vez, mas afinal ha de dar os seus fructos.

O Sr. CORREIA: — Se a concorrência é indisponivel, na opinião do governo, se é o que de melhor se pôde resolver, a autorisação não tem alcance; o governo, feita a nova concorrência, se ella der resultado negativo, então dirá se convem contratar com a companhia que actualmente faz o serviço.

Oru, senhores, eu temo o mallogro dessa nova concorrência, e não gosto de ver a nação brasileira apresentar-se solicitando...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Mas ali não ha deshonra para o paiz.

O Sr. CORREIA: — ... empresas para um serviço seu, não na encontrando em todo o mundo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não ha tal solicitação; isto é para quem quer.

O Sr. CORREIA: — Para que se faz o chamamento de propositos, senão porque se espera encontrar quem queira contratar o serviço? Do contrario, seria inutil gastar tanto dinheiro com publicações no estrangeiro. O nobre presidente do conselho sabe quanto enstão as publicações para essa concorrência que ficou sem effeito.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não faz mal: o serviço fica bem estudado. Pensa-se assim.

O Sr. CORREIA: — Em summa, pôde-se continuar a votar pelo additivo, porque em nada se altera a questão; sómente fica o governo autorizado por lei, para, se a nova concorrência não produzir bom resultado, contratar com a companhia que actualmente faz o serviço.

Outro additivo da comissão diz: « Os vencimentos do director da estrada de ferro D. Pedro II ficão reduzidos a 12:000\$, os dos chefes de serviço a 7:200\$, equiparados aos dos outros chefes do chefe do serviço telegraphico, e os do ajudante de linha equiparados aos dos outros ajudantes, na razão de 5:334\$; ficando tambem supprimidas as gratificações de trimestre autorizadas pela observação 4^a da tabella 4^a annexa ao regulamento de 26 de Junho de 1876. »

O nobre presidente do conselho não pôde deixar de dar a sua opinião acerca deste additivo, que entende com materia de administração; e é costume do senado inquirir o que a administração julga melhor para os serviços de que tem a responsabilidade. Ora, o nobre presidente do conselho indicou no seu discurso que se poderia reduzir o vencimento do director, mas não os dos chefes de serviço.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Eu não disse 12:000\$: disse 2:000\$ ou 3:000\$; sabio assim porque eu não revi o discurso.

O Sr. CORREIA: — A comissão apresentou idéa differente da do nobre presidente do conselho. E' necessario que S. Ex. diga se concorda com a idéa intermedia que a comissão propõe.

A principio a comissão pretendia reduzir a 12:000\$ os vencimentos do director e a 6:000\$ os de chefe de serviço. O nobre presidente do conselho concordou sómente em alguma redução nos vencimentos do director.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): Douz e tres contos de réis, disse eu.

O Sr. CORREIA: — A comissão, deixando o seu primeiro proposito, acceta uma idéa intermedia e diz: em vez de 6:000\$, 7:200\$ aos chefes de serviço e 12:000\$ ao director. O additivo não contém a idéa que primeiro mereceu o assentimento da comissão; nem a que o nobre presidente do conselho indicou; resta saber o que pensa o nobre presidente do conselho sobre o additivo tal qual se acha.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Digo simplesmente sobre esse additivo que a alteração foi feita em accordo com o governo; portanto, não tenho nada a acrescentar ao pensamento que está no discurso publicado.

O Sr. CORREIA: — O nobre presidente do conselho sabe que a votação não pôde versar senão sobre as emendas apresentadas.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — O meu pensamento está bem claro no meu discurso; mas na colisão accito o que é de mais economia.

O Sr. CORREIA: — Passou em 2^a discussão um additivo sobre o qual o nobre presidente do conselho não deu opinião, — o que autorisa o governo para despende até a quantia de 800:000\$ com o prolongamento da estrada de ferro de Baturité.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Disso os que approvava.

O Sr. CORREIA: — O nobre presidente do conselho não o approva; é o que significa o seu aparto, e, pois, não sei para que vota-lo se não tem o governo de fazer uso da autorisação.

Outro additivo, approvado em 2^a discussão, autorisa o governo para permittir que a estrada de ferro Principe do Grão-Pará, no seu prolongamento para a fraguezia do Rio-Prcto, possa utilizar-se do leito da estrada União e Industria para assentimento de seus trilhos, a começar do 10^o kilometro, além de Petropolis, até o Areal, contanto que o faça de modo a não prejudicar o trafego actual da mesma estrada e que

tome a seu cargo a conservação desta nos trechos assim utilizados.

A condição unica imposta neste additivo é a de tomar a si a companhia da estrada do ferro Principe do Grão-Pará a conservação da estrada União e Indústria nos trechos do que vai utilizar-se. Mas na discussão se disse que a companhia fazia outras concessões no Estado, admitindo tarifas menores para o transporte de passageiros e cargas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — O governo attenderá a tudo isto.

O Sr. CORREIA: — Então não é preciso indicar outras condições.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Em todo o caso o que V. Ex. está dizendo é mais um serviço.

O Sr. CORREIA: — Passou tambem, em 2ª discussão, um additivo proposto pela nobre commissão, para que o governo não possa renovar os contratos de navegação ainda em vigor, devendo nas épocas competentes denunciar como terminados os que contiverem a clausula de sua continuação, se não for feita a necessaria intimação para aquelle fim.

Que alcance tem este additivo? Podia pretender a commissão que não se celebrassem mais contratos para o serviço da navegação subvencionada? Não; o que entendo que a commissão quer é que não se faça mais contrato algum para a navegação subvencionada sem primeiramente o poder legislativo conceder o credito preciso para o pagamento da subvenção.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sem duvida alguma; as companhias trahão as suas pretensões documentadas e esclareço o assumpto.

O Sr. CORREIA: — O nobre presidente do conselho não se mostrou favoravel a este additivo; S. Ex. entende que o governo deve ser autorizado para renovar os contratos actuaes pelo prazo de dez annos, estabelecendo logo redução, a principio de 10 % e no ultimo quinquennio de 15 % nas subvenções actuaes.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Prender assim o paiz por tanto tempo a uma subvenção!

O Sr. CORREIA: — Este ponto é arduo. A minha natural inclinação é para o poder legislativo rehavere perdas attribuições. O governo está acostumado a dispor dos dinheiros dos contribuintes, a fazer contratos de subvenção, sem ter em consideração o poder legislativo. Vejo sempre com mágoa esta usurpação.

(Troço-se muitos apartes entre os Srs. Henrique d'Avilla e Affonso Celso.)

O nobre presidente do conselho nos dirá se accêta o additivo proposto pelo nobre senador, o Sr. Avilla, e as razões em que se funda. A commissão não se convenceu de que fosse acertado o proposito que manifestou o nobre presidente do conselho.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Com a responsabilidade da commissão não se ha de fazer cousa diversa.

O Sr. CORREIA: — Já disse que sou naturalmente inclinado a ver a questão da distribuição da renda publica resolvida pelo poder legislativo. Esta é a minha tendencia; este respeito devemos á lei fundamental.

Poderá o governo allegar taes razões que alguma vez nos apartemos do rigor deste principio; mas por ora a questão está muito obscura; e talvez este assumpto não devesse ser resolvido na 3ª discussão do orçamento da agricultura.

O Sr. HENRIQUE D'AVILLA: — Devia ser adiado, não?

O Sr. CORREIA: — Assim examinar-se-hia a materia com mais pausa.

As opiniões extremas podem não parecer as melhores.

Como já disse, inclino-me para que o poder legislativo retome as perdas attribuições.

Opozo muitas reclamações quanto ao prazo de dez annos para os novos contratos; e, por outro lado, que ha muitos serviços cuja permanencia deve ficar asse-

gurada; e, pois, o que me está parecendo mais acertado é demorar esta decisão.

(Troço-se muitos apartes entre os Srs. Henrique d'Avilla e Affonso Celso.)

Eis ahí; quantas razões são dadas em aparto em favor de qualquer das soluções extremas!

O que, em tal caso, aconselhará a prudencia?

O Sr. LIMA DUARTE: — Hoje em dia, sobre qualquer assumpto, quer-se saber a opinião do governo, e, se o governo não quer, não se vota.

O Sr. CORREIA: — Por minha parte, quando reclamo a opinião do governo, não é para segui-la sem restricção. Cada um tem a sua responsabilidade, e o que desejo é que o governo assumna a que lhe cabe. Mais de uma vez tenho combatido a opinião sustentada pelo governo, mais de uma vez o sonado não a tem adoptado; ainda na discussão do orçamento do ministerio do imperio assim succedeu; mas o governo ficou com sua responsabilidade definida, e cada um de nós com a que lhe cabe pelo voto que deu.

Quando se trata de questão de administração, desejo ouvir a opinião do governo, que ha de trazer os dados de que precisamos para maior acerto na deliberação; mas não quer isto dizer que eu vá cegamente seguir o que o governo indica.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Cada um cumpre com o seu dever.

O Sr. CORREIA: — Tem havido nesta cidade grande questão acerca do abastecimento d'agua. Em certa época sente-se deficiencia d'agua, isto depois de consumidos milhares de contos para que tal deficiencia não se dê.

O Sr. BARRIOS BARRETO: — Dezenas de milhares.

O Sr. CORREIA: — Pretendo-se que a falta não é natural; o vejo lembrado o meio de nomear-se uma commissão que estude tão importante assumpto. Parece que o governo podia tomar este alvitro. Não sou muito favoravel ao facto de não estar concentrada a direcção superior do serviço de abastecimento d'agua; ha duas repartições sujeitas a chefes diversos; e, quando para o mesmo serviço ha dois chefes, é natural que uns digão que a falta vem do chefe A e outros, pelo contrario, attribuíam ao chefe B. Se houver um unico chefe responsavel por todo o serviço do abastecimento d'agua, sabemos de quem nos devemos queixar positivamente.

Ora, essa commissão pôde examinar não só as causas da falta d'agua que a cidade está sentindo, como o meio de melhor regularisar o serviço.

O que vejo no relatório não me tranquillisa acerca da solidez do reservatorio do Pedregulho. Quantas vezes tenho tido de tratar no senado das fendas que apresenta o reservatorio? Diz-se sempre que ellas não são de muito alcance, que facilmente pôde-se remover o mal; mas todos os annos vamos sabendo que as fendas continuão, que as cousas não têm melhorado.

Lembro-me de ter ouvido que, enquanto houvesse fendas, o reservatorio não offereceria a necessaria solidez. Já acabirão essas fendas? Não ha mais infiltrações?

Em assumpto de tanta ponderação, desejava que o governo tomasse todas as providencias possíveis para vir dizer terminantemente ao senado se ha ou não que temer pela solidez do reservatorio.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — O tempo é que ha de mostrar.

O Sr. CORREIA: — Os annos têm corrido e as fendas se vão renovando. Se a primeira offerecia perigo, as que se lhe têm seguido não são para tranquillisar.

Eis o que diz o relatório:

« Atribuindo á desigual compressibilidade do terreno os accidentes que tem soffrido a importante fabrica, julga o engenheiro-director não dever effectuar obras de reparação definitiva antes que pela acção do tempo se houvesse realizado equilibrio natural entre aquella compressibilidade e o peso da construc-

ção e da agua. Por isto não foram reparadas as fendas, mas apenas recomposto sobre ellas o emboço que reveste internamente a caixa; systema de reparação deduzido da causa dos accidentes, qual ha sido reconhecida em recalques desiguales, motivados pela heterogeneidade da composiçao do tarroño subjacente.

A reparação por semelhante systema o accidente e tendo o reservatorio recebido agua a 21 de Junho, indicão as observações perdidas d'agua maiores do que as anteriores, a 24 de Agosto descobrião-se reabertas no revestimento do fundo algumas das antigas fendas. A respeito deste novo accidente escreveu o engenheiro director: « Parece chegada a oppor-tunidade de cessar o periodo de expectativa em que tem sido conservado o reservatorio e de executar trabalhos definitivos, tendentes a torna-lo tão estanque, quanto possível. Para obter este resultado, julgo conveniente o emprego do asphalto, que, com muita vantagem, foi adoptado no reservatorio da Companhia Cantareira, em S. Paulo, o qual durante cinco semanas se achou em observação, completamente cheio, sem que fosse notada perda alguma d'agua em todo esse periodo de tempo. Este material, além de quasi absolutamente impermeavel, dispõe tambem de flexibilidade em alto grau, permitindo-lhe assim amoldar-se a leves recalques do terreno sem romper-se; o que não succede aos emboços de cimento. Por esta forma, serão evitadas quasi totalmente as infiltrações d'agua no terreno e eliminada uma causa que, nas condições do terreno no Pedregalho, poderia produzir mais tarde accidentes sérios. Durante o tempo necessario ao assentamento do asphalto o abastecimento d'agua á cidade será feito directamente pelos encanamentos conductores do rio do Ouro. »

Ainda aqui se falla em ficar o reservatorio estanque, quanto possível, e em evitar quasi totalmente as infiltrações.

Tudo isto faz recear aos que não entendamos da materia que a natureza protesta contra a possibilidade de ficar perfectamente estanque o reservatorio, e que factos que se repetem, com maior ou menor demora, estão indicando a existencia de uma causa que actúa permanentemente.

Já disse que não entendo da materia, mas sou muito interessado em que esta questão da solidéz do reservatorio D. Pedro II seja esclarecida perante as camaras, para firmar-se a nossa convicção sobre se aquella obra tão dispendiosa terá ou não de ser por fim abandonada.

No relatório da agricultura trata-se de outro assumpto muito importante ao qual desejaria que o governo prestasse attenção, — o das jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha, que podemos considerar uma riqueza.

Estamos necessitados de melhorar nosso estado financeiro; e não podem essas jazidas do phosphato de cal fornecer ao thesouro preciosos recursos? Outros Estados não têm tirado de jazidas semelhantes grandes auxilios? E' duvidosa esta riqueza? Não o posso erer, desde que vejo no relatório que, tendo o governo concedido licença a um norte-americano para fazer um carregamento de phosphato de cal na ilha Rata, esse carregamento foi vendido nos Estados Unidos por bom preço.

E' este um recurso que pôde trazer ao Estado avultada somma; pelo que peço a attenção da nobre commissão de orçamento, que, como o senado sabe, é aquella que mais relevantes serviços pôde prestar ao país. Talvez que a nobre commissão possa indicar alguma medida tendente a aproveitar essas riquezas, que virão trazer Deus sabe quantos auxilios ao thesouro.

Mas não é sómente esse o recurso que o governo tem abandonado...

O Sr. Araxos Oates: — Os seringas do Pará e Amazonas.

O Sr. Conner: — ...ha ainda outro de que vou li-gosamente tratar.

O Estado Oriental do Brasil 10.607:2988044, segundo o relatório apresentado, este anno pelo ministro da fazenda. O Estado Oriental acaba de

contrahir um empréstimo para consolidar toda a sua dívida interna e externa. Assim fez. Mas do que não tratou foi de contemplar o Brazil entre os credores.

Como consentio o governo que se perdesse essa occasião de haver tão consideravel recurso?

Alguns jornaes notário o facto. Outros acudirão: o Brazil quiz assim mesmo para conservar sempre esta arma contra nós, para trazer-nos sob ameaça, para exigir compensações territoriaes.

Varios Srs. SENADORES: — Ainda em cima!

O Sr. Conner: — Espero que o governo tome este assumpto em consideração, e, na occasião de discutirmos a lei da receita, talvez tenhamos de pedir alguma explicação.

Ficamos sem dinheiro, apesar de ser a dívida privilegiada, e do baixo da suspeita de conspirar contra a Republica!

Um Sr. SENADOR: — E' interessante!

O Sr. Araxos Oates: — Essa historia da nossa dívida oriental é interessantissima.

O Sr. Conner: — A hora está terminada, mas permittir-me-ha o senado que eu não cuncta sem dizer algumas palavras acerca da colonia Blasiana, fundada no municipio de Santa Luzia, provincia de Goyaz.

Na 2ª discussão pedi ao nobre ministro da agricultura que dissesse se dispanha de meios para auxiliar aquella colonia orphanologica com somma maior do que a de 500\$ annuaes, que é a que actualmente se lhe concede.

O nobre ministro respondeu que tinha meios para augmentar a subvenção, e que o faria, visto que a colonia está em condições prosperas, como o relatório mostra. Agora o director, communicando-me a visita que ao estabelecimento fez o diocesano, mandou-me copia do que escreveu no livro dos visitantes o Revd. bispo e os sacerdotes que o acompanháram. E' mais uma justificação do acto que provoqueei!

« *Le genre c'est la travail*, disse Bossuet. O zeloso director da colonia Blasiana, perseverando, colherá muito consoladores fructos do seu caridoso trabalho; sua caridade para com os orphãos não pôde deixar de merecer as bençãos do céo para sua florescente colonia.

« Colonia Blasiana, 13 de Julho de 1884.—Claudio José, bispo de Goyaz. »

« O estado florescente da colonia Blasiana, o zelo do seu director e da sua Exma. familia para com os orphãos que lhes são confiados, os fazem credores das bençãos do céo e do reconhecimento da patria, para a qual preparão nobres filhos e bons cidadãos.

« Colonia Blasiana, 13 de Julho de 1884. — Padre Nicoláo de Almeida Pinto Vieira. »

« Ao homem que, sacrificando interesses, fortuna e bem-estar, para beneficiar o seu semelhante; ao homem que, mitigando as dores da orphanidade, ministra aos desvalidos, aos desherdados da fortuna não sómente a educaçao moral, esse pão das almas nobres, que prepara o cidadão para a grandeza da sua patria, como ainda lhe ensina pelo exemplo proprio e da familia o amor ao trabalho, a esse homem um voto de agradecimento ou nome daquelle que pregeu a humanidade a palavra santa donde nasceu a civilisação moderna, em nome do Homem Deus; um voto de reconhecimento em nome da patria brasileira.

« 13 de Julho de 1884.—Padre Dr. Raymundo Monteiro. »

Poderei ainda a attenção do governo para o estado da estrada que desta cidade vai á Gavea. Ha nella um trecho que está necessitando de immediatos reparos. Os habitantes da Gavea encarregáram-me de solicitar este acto, pelo qual não deo mostrar-se muito agradecidos ao nobre presidente do conselho.

Vozes: — Muito bom.

Ficou a discussão adia na pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 8ª

A mesma já designada, a saber:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 a 1885.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio, para que se adie por 15 dias a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 5, de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes; e, se não for approved ou se for julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão da proposição.

3ª discussão do projecto do senado letra A, de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos espurios.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA DE 8 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Afonso Celso, Junqueira, Visconde de Paranaguá, Ottoni, Barão de Mamoré, Castro Carreira, de Lamare, Barão de Maroim, Dantas, Meira de Vasconcellos, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Correia, João Alfredo, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Conde de Bapendy, Saraiva, Lima Duarte e Carrão.

Deixarão de comparecer, com causa participada, cª Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Chichorro, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Viriato de Medeiros, Soares Brandão, Luiz Felipe, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Vieira da Silva, Martinho Campos, Leão Velloso, Paula Pessoa, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 5 do corrente mez, communicando que aquella camara, em sessão de 4 do dito mez, elegeu a mesa que deve funcionar no corrente mez e que compõe-se do seguinte modo: presidente, Manoel Alves de Araujo; vice-presidentes, Antonio Eleuterio de Camargo, Franklin Americo de Menezes Doria e Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti; 1º, 2º, 3º e 4º secretarios, Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, José Basson de Miranda Osorio, Theophilo Fernandes dos Santos e José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti.—Inteirado.

Do ministerio da agricultura, de 7 do corrente mez, remettendo, em satisfação á requisição do senado constante do officio de 30 do mez passado, cópias do relatório dirigido áquelle ministerio pelo engenheiro encarregado da commissão de aguas do Ceará, Julio J. Revy, relativamente ás tarifas da estrada do ferro de Baturité, da respectiva informação do ex-director daquella estrada, bem como das que foram ulteriormente prestadas pelo actual director sobre identico motivo.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio e de igual data, informando, em satisfação á requisição do senado constante do officio de 31 do mez passado, que a quantidade de café transportado pela estrada de ferro de Baturité no anno de 1883 foi de 2.770,810 kilogrammas.—O mesmo destino.

O mesmo Sr. secretario informou que o Sr. senador Chichorro participou que por doente tem deixado de comparecer ás ultimas sessões.—Inteirado.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que, achando-se presentes somente 25 Srs. senadores, não podia haver hoje sessão, e deu para ordem do dia 9:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. Correia, pedindo ao governo os documentos relativos á duplicata da assembléa provincial do Rio-Grande do Norte, inclusive o parecer do conselho do estado.

Do Sr. Barão de Mamoré, para que o governo informe qual a razão por que, estando fechados os portos do Imperio ás procedencias de Marselha, entrou no porto desta cidade o vapor francez *Provence*, vindo daquella porto.

E se houver tempo:

A mesma já designada, a saber:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio, para que se adie por 15 dias a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 5 de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes; e, se não for approved ou se for julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão da proposição.

3ª discussão do projecto do senado letra A, de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos espurios.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

ACTA DE 9 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Afonso Celso, de Lamare, Barão de Mamoré, Junqueira, Saraiva, Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva, Barros Barreto, Correia, Ignacio Martins, Cunha e Figueiredo, Lima Duarte, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Fausto de Aguiar, Visconde de Muritiba, Luiz Carlos, Dantas, João Alfredo, Leão Velloso, Barão da Laguna, Antão, Castro Carreira, Ribeiro da Luz e Henrique d'Avila.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Conde de Bapendy, Jaguaribe, Diogo Velho, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Sinimbu, Carrão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe, Martinho Campos, Paula Pessoa, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do presidente de Sergipe, de 25 do mez passado, remettendo um exemplar impresso da falla com que abriu a 1ª sessão da 25ª legislatura da assembléa daquella provincia no dia 2 de Março do corrente anno.—Ao archivo.

Do ministerio da fazenda, de 6 do corrente mez,

remettendo, em satisfação á requisição do senado, constante dos officios de 10 e 22 do mez passado, as informações do thesouro, por cópias, relativamente á prestação das contas da directoria geral dos telegraphos. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia paroceres.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que achando-se presentes somente 28 Srs. senadores, não podia haver sessão hoje, e deu para ordem do dia 11 :

A mesma já designada, a saber :

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 — 1885.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio, para que se adie por 15 dias a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 5, de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civis e commerciaes; e, se não for approved ou se for julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão da proposição.

3ª discussão do projecto do senado, letra A de 1884, determinando que o subseqüente matrimonio legitima os filhos esparios.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

68ª SESSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Redacções — Pronuncia de um magistrado e occurrências na Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Approvação — Exercícios militares. Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Adiado — Canhões Armstrong. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Adiado — Ordem do dia — Orçamento do ministerio da agricultura — Ementa. Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. Discurso e emenda do Sr. Affonso Celso. Sub-emenda de diversos Srs. Senadores. Discurso do Sr. Silveira Martins. Aditivo. Adiamento.

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Luiz Follipo, Barros Barreto, Leão Velloso, Barão de Marim, Barão da Laguna, Chichorro, Carrão, Junqueira, Paula Passon, Visconde de Muritiba, Silveira Lobo, Pass de Mendonça, Barão de Marmoré, Lima Duarte, Fausto de Aguiar, Correia, Viriato de Medeiros, Visconde de Pelotas, Visconde de Paranaquá, Affonso Celso, Saraiva, Ribeiro da Luz, Ignacio Martins, Castro Carreira, Christiano Ottoni, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Teixeira Junior e Octaviano.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Meira Vasconcellos, Antão, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lêrão-se as actas de 7, 8 e 9 do corrente mez e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, forão dadas por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Dantas, Cunha e Figueiredo, Uchón-Cavalcanti, Franco de Sá, José Bonifacio, Henrique d'Avila, João Alfredo, Lafayette, Sinimbu, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Conde de Baependy, Soares Brandão de Lamare.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

Forão successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as seguintes:

REDAÇÕES

Da emenda do senado ao projecto do senado, letra F, de 1884:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao desembargador da relação de Cuyabá, Antonio Joaquim Rodrigues, revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 11 de Agosto de 1884. — P. Octaviano. — Leão Velloso. — Fausto de Aguiar. »

Da emenda do senado ao projecto do senado, letra F, de 1884:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao juiz de direito da comarca de Santa Philomena, José de Azevedo Silva; revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 11 de Agosto de 1884. — P. Octaviano. — Leão Velloso. — Fausto de Aguiar. »

PRONUNCIADA DE UM MAGISTRADO E OCCURRÊNCIAS NA BAHIA

O Sr. Junqueira: — Acha-se pronunciado o integro Dr. Joaquim de Mello Rocha, juiz de direito da comarca de Alcobaca, na Bahia, e um dos mais distinctos magistrados que possuímos. Eu desejo saber quaes os fundamentos do acórdão do tribunal da relação, que, naturalmente, melhor informado, fará inteira justiça.

Para este fim vou mandar á mesa um requerimento.

Aproveito a occasião para tambem chamar a attenção do governo para certos successos que se estão dando na provincia da Bahia, e que algum póde entender como preparativos electorales: nomeações de autoridades policiaes sem o preciso escrupulo, illudindo-se, talvez, a primeira autoridade da provincia, como succedeu com a nomeação de delegado para o municipio de Santo Antonio da Barra, e projecto de mandar-se agora um grande destacamento militar para Urubú com o fim de intervir decididamente na eleição de Dezembro. Para isso fingem-se sesordens nesse municipio e pedem-se providencias, isto é, força para suffocar o bom direito dos cidadãos independentes.

Mas o meu fim agora é principalmente apresentar este requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, cópia do acórdão da relação da Bahia, pronunciando ao juiz de direito da comarca de Alcobaca, bacharel Joaquim de Mello Rocha. »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

EXERCÍCIOS MILITARES

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sr. presidente, desde que se estabeleceu a escola militar na Praia Vermelha, estabelecerão-se tambem annualmente exercicios militares, que poderão ter qualquer denominação, mas certamente nunca a de grandes manobras.

Estes exercicios erão feitos aqui na corte, sem inconveniente algum; poderão assistir a elles os interessados, isto é, os membros da classe militar e as pessoas mais empenhadas no melhoramento desta classe; não havia desastre de qualidade alguma, e sendo estes exercicios feitos aqui concorrião a elles facilmente todos, todos ficavão habilitados para irem vê-los; vinhão de lá os corpos que tomavão parte no exercicio tambour battant e outros lá ficavão; mas tudo, sem despeza de qualidade alguma.

Mas, ha oito ou dez dias entendeu-se que se devia transformar isto, que era uma necessidade urgente para os alumnos daquella escola e para toda a tropa que formava a guarnição da corte, em um espectáculo, que será tudo, menos espectáculo que deva ser dado pelo exercito brasileiro, digno de todas as considerações e de todas as attentões.

Sobre elle nunca se deveria lançar o ridiculo; entretanto, repito, n'um bello dia tratou-se de fazer aquillo que na Europa se chama grandes manobras, isto é, o desenvolvimento de operações de grandes corpos de exercito em vastos campos. E' isto de facto uma cousa digna de ver-se, não é um simples exercicio, como esta de que fallo, com um numero insignificante de soldados.

Entendeu-se, porém, que se devia lançar o ridiculo sobre o exercito brasileiro.

Senhores, é impossivel, não ha ninguem que possa lançar o ridiculo sobre o exercito brasileiro; porém, quiz-se fazer esta imitação servil das grandes manobras, que effectuam as maiores e mais poderosas nações; quiz-se fazer este macaqueamento de que se pratica na Europa; e, se se fizesse isto sem despezas, sem incommodo dos officiaes, dos soldados, etc., bem; mas o que se fez não podia deixar de importar em grande incommodo e em grande despeza, o que não pôde deixar de impressionar a todos de modo muito desagradavel. Tenho ouvido avaliar essa despeza em 50:000\$ no minimo, e 500:000\$ no maximo.

Não sei se é verdadeira uma ou outra cousa; o que sei, porém, é que semelhantes exercicios não poderiam ser feitos sem grandes despezas; e é para saber ao certo quanto se despendem, que vou fazer um requerimento, que peço permisso ao senado para ler, podendo-lhe tambem que o approve, porque é necessario que o paiz saiba, quando estamos com o cambio a 19 5/8, isto é, a libra esterlina valendo doze mil e tantos réis, quando o governo apresenta um projecto, no qual nem mais nem menos quer-se tirar a propriedade do agricultor contra a vontade de seu dono, vult-se gastar dezenas de contos de contos em uns pretensos exercicios de grandes manobras.

Sr. presidente, isto não pôde ser; e se fôrmos assim, não ha dinheiro que chegue neste paiz; tudo será esbanjado unicamente para contentamento de vaidades; e é por isto que se pôde dizer a este respeito: *vanitas vanitatum et omnia vanitas.*

Eu peço, pois, ao senado que de uma vez para sempre acabe com esta vaidade militar, ou, não digo bem, não é vaidade militar, é vaidade apenas de alguns, que entendem que devem fazer do exercito brasileiro um manequim.

Ora, realmente, isto dóe na alma, e dóe-me, porque pertenci a esta classe brilhante e magnifica, porém infeliz; e creio V. Ex. que, apesar de todas as cascacas de mangas mais ou menos compridas fazerem o que quizerem para ridicularisar o exercito brasileiro, nunca o conseguirão.

Eu, portanto, chamo a attenção do senado para este facto incomprehensivel, chamado grandes manobras do Realengo, e para que isto acabe por uma vez, peço licença para fazer um requerimento, que V. Ex. me permitirá que leia, porque pela leitura o senado comprehenderá que decididamente não estou com idéas preconcebidas; não, a cousa por si mesma se demonstra; e nao trato della, Sr. presidente, de um modo faccioso, como a vi hoje tratada em uma publicação, assignada por *Publicata*, que aliás encheu-me as medidas.

O requerimento que apresento é o seguinte:

« Requeiro que pelo ministerio da guerra seja o senado informado sobre os seguintes pontos:

« 1.º Qual o effectivo da força que marchou para a escola de tiro de Campo-Grande sob o commando do Sr. marechal do exercito Conde d'Eu, para executar grandes manobras. »

A principio chamáráo — grandes manobras; depois dorão-lhe o nome de exercicios. *(Continúa a ler.)*

« 2.º Qual a despeza feita pelo mesmo ministerio com o fardamento extraordinario que para tal fim foi distribuido ao corpo de alumnos da Escola Militar. »

O corpo de alumnos tem um certo fardamento; mas para as grandes manobras, para que se pudesse mostrar fardamento luzido, muito bonito, fez-se distribuição de novo fardamento. *(Continúa a ler.)*

« 3.º Qual a despeza feita com o equipamento ex-

traordinario dos alumnos, aprendizes artilheiros e contingentes das tres armas que tomááo parte nas referidas manobras. »

Senhores, quando os exercicios se fazião na Praia Vermelha, os soldados, os militares de todas as classes não tinham necessidade de levar utensilios de cozinha e outros; mas agora quizerão que essa despeza se fizesse. V. Ex. comprehende que isto não é negocio de dous vintens, é negocio de muitos contos.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas essas cousas não se fazem sem despeza.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Mas, quando os exercicios se fazião na Praia Vermelha, os soldados não executam e voltááo para comer nos quartéis; não se necessitava dessas despezas; mas agora quer-se mostrar, na rua do Ouvidor e na rua do Coutate, tudo muito bonito, muito bem fardado, muito cheio de condecorações. *(Continúa a ler.)*

« 4.º Qual a despeza extraordinaria feita com os utensilios de rancho dos alumnos e da tropa acampada no Realengo. »

Senhores, fazerem-se barracas, e barracas para commandante em chefe, officiaes generaes, superiores, etc., que devem custar muitos contos de réis, isto não tem nome, é gastar, quero porque quero. *(Continúa a ler.)*

« 5.º Qual a despeza feita com barracas para o marechal do exercito commandante em chefe, outros officiaes generaes, officiaes superiores, subalternos e praças da pret, que formááo as forças empregadas nas grandes manobras. »

V. Ex. vé que, contando tudo isto, anda em muito dinheiro; o que eu não sei se são 50 ou 500:000\$, e por isso peço a V. Ex. que mande ler o requerimento, para ver se o senado dá-me a honra de apprová-lo.

O Sr. LIMA DUARTE: — Note o nobre senador que as vantagens que resultão desses exercicios compensão qualquer despeza.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Não, senhor; com exercicios, mas não com essas manobras apparatusas, que são apenas um macaqueamento.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Isso a que V. Ex. chama de macaqueamento é de uma vantagem immensa.

O Sr. JUNQUEIRA: — Se o exercito não faz exercicios, queixão-se.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Faço-se exercicios, mas não dão lugar a que se possa ridicularisar o exercito brasileiro.

O Sr. VISCONDE DE PELotas: — Se isso é macaqueamento, então tambem fizemos a guerra para macaquear.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Com essas taes manobras, effectivamente, o que se quer é macaquear. E depois—nqui d'al-rei!—, quando nos chamão de macacos, grita-se: estão nos insultando! *(Troço-as apartes.)*

Ahi vai, Sr. presidente, o meu requerimento, cujos ultimos pontos são os seguintes:

« 6.º Qual a despeza feita como transporte dos generos alimenticios, forragens e munição de guerra para as referidas forças. »

« 7.º Qual a despeza feita com o transporte das ditas forças, pnses gratuitos, trens especiaes da estrada de ferro D. Pedro II. »

Foi apoiado o requerimento, posto em discussão, a qual ficou adiada, por haverem pedido a palavra os Srs. Junqueira e Henrique d'Avila.

CANDÕES ARMSTRONG

O Sr. Correia: — No Brazil de hontem encontro a noticia que se segue:

« Os canhões Armstrong, mandados vir da Europa para a canhoneira *Intoladora*, não podem ser ali utilizados, por incapacidade do espaço dos respectivos reductos. Erro de medidas, por consequencia; o que não abona lá muito quem as tomou para a oncom-

manu. ou então mandá-lo de lá obra feita. Em todo o caso, ha falta grave, seja de quem for.»

Sobre este facto não deixão de ser necessarias informações do governo.

Para obtê-las, apresento o seguinte requerimento :

« Requeiro que pelo ministerio da marinha se peça ao governo a seguinte informação: se os canhões Armstrong mandados vir da Europa para a canhoneira *Initadora* prestão-se ao fim para que foram adquiridos. »

Foi apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada, por ter pedido a palavra o Sr. Octaviano.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguio a 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 13, de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885. Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

« Supprima-se a emenda relativa ao prolongamento do ramal de Nazareth a Timbaúba, na estrada de ferro do Limociro, em Pernambuco. — *Uchda Calvacanti.* »

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Vouho, Sr. presidente, em nome da commissão de orçamento, responder ás observações que têm sido feitas por parte de alguns Srs. senadores com relação ás emendas offerecidas pela mesma commissão.

Começarei fazendo uma declaração em meu nome individual, e vou a ser que o estudo desse orçamento deu-me occasião de mais uma vez firmar a convicção, que ha muito tenho, de que não ha tarefa tão espinhosa, tão improba e menos realizavel do que a que se propõe á redução de despeza publica.

O governo, por sua parte, sempre propenso a alargar sua esphera de acção, e a adquirir novos meios de influencia na gestão dos negocios publicos...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Menos agora.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—V. Ex. verá a razão por que o digo, e é por isso que a commissão apresentou emendas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Para objecto de serviço publico.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Os chefes de repartição, zelosos de suas attribuições, fallando sempre dos serviços que vão ser desorganizados, os empregados publicos e as empresas, enfim todos se erguem á uma para embaraçar, se não impossibilitar o desempenho daquella tarefa.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Todos pedem em nome do serviço publico.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—De modo que é preciso muita força de vontade, muita firmaza de animo, muito desprendimento de considerações pessoais e até de relações de amizade para se poder resistir a uma tal cruzada.

Infelizmente o resultado de tantos esforços quasi sempre é negativo, e a prova o senado vai ter na demonstração que me proponho fazer.

Este orçamento foi elaborado em vista da proposta do governo pedindo 25,502:105\$790 para despezas do ministerio da agricultura.

Esta proposta, submettida ao estudo e exame da camara dos Srs. deputados, soffreu reduções consideraveis na importancia de 248:039\$709, e pois ficou reduzido o pedido do governo a 25,253:900\$231.

Remettido para o senado o orçamento e sujeito ao exame da commissão, procurou esta ver quaes as reduções que ainda podião ser feitas, tendo em attenção as gravissimas circumstancias do paiz e as difficuldades com que está lutando a administração,

apresentou em conferencia um trabalho que dava em resultado de tres a quatro mil contos de redução.

Nas conferencias posteriores da commissão, e designadamente na ultima que teve com o nobre ministro da agricultura, vio-se a commissão obrigada a ir retirando successivamente algumas das reduções que havia proposto; mas ainda assim apresentou emendas que reduzirão em 855:787\$ o orçamento vindo da camara dos deputados.

Submettidas essas emendas ao conhecimento do senado, forão approvadas em quasi sua totalidade; mas, a par destas, foi approvada uma emenda que elevou a 800.000\$ a verba para a estrada de Baturité, de modo que a grande redução indicada de 155:787\$ ficou reduzida a 55:877\$. Eis, afinal, o grande resultado obtido pela commissão, no empenho de coreoar despezas.

Entrou o orçamento em 3ª discussão, e logo subiu á tribuna o honrado Sr. presidente do conselho pedindo que a commissão reconsiderasse algumas de suas emendas, apresentadas em 2ª discussão, fallando em nome das necessidades publicas, para serem attendidas diversas verbas.

As ponderações de S. Ex. chegadas ao seio da commissão derão lugar a que, reconsiderada a materia, reconhecesse a mesma commissão que effectivamente assistia no nobre presidente do conselho razão em certos pontos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Eu contava com essa justiça de V. Ex.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E tanto que apressou-se logo em apresentar as novas emendas que ahí estão na mesa e sujeitas á discussão, mas essas emendas, apresentadas á ultima hora pela commissão, e em virtude do pedido do nobre presidente do conselho, sabe V. Ex. a quanto elevão a despeza? A mais de 548:522\$000.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Orçamento é assim.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—De modo que, em ultima analyse, approvadas essas emendas em vez do senado reduzir a despeza elevou-a a mais 492:735\$000.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Para occorrer a diversos serviços, telegrapho, administração, etc., etc.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Fazendo esta observação não é meu proposito provocar a rejeição dessas emendas, não; porque a commissão convenceu-se de que os serviços erão urgentes e devião ser attendidos, e não seria de certo proprio da commissão nem do character de seu relator, depois de apresentar as emendas vir insinuar para que o senado as rejeite.

Faço esta observação apenas com o fim de que o senado seja severo, e não admitta alguma outra despeza que possa sobrecarregar o thesouro, ou mesmo com o fim de restabelecer alguma despeza já reduzida e votada na 2ª discussão.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—No calculo de V. Ex. estão tambem as despezas por autorisações?

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Não, senhor; é o que está votado, inclusive a emenda de 800.000\$ para a estrada de Baturité.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—E outras autorisações.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Não, senhor, é simplesmente o que está votado nas verbas do orçamento. Feitas estas observações preliminares, eu passarei a apreciar e a justificar cada uma das emendas que a commissão teve a honra de mandar á mesa.

A primeira refere-se ao estabelecimento de S. Pedro de Alcantara. S. Ex. estabeleceu uma alternativa; ou eleva-se a verba áquillo que foi votado na camara, ou permitta-se que a receita do estabelecimento seja convertida em proveito do mesmo estabelecimento.

Devo dizer alguma coisa com relação ao estabelecimento de S. Pedro de Alcantara. Data de 1873 a

croação daquelle estabelecimento para servir de asylo ao grande numero de libertos que foram escravos da nação e aos filhos dos mesmos libertos, os ingenuos.

O senado pôde imaginar quão importante é esse nucleo da população, attendendo a que estão alli reunidos todos os individuos que se achavão disseminados em nada menos de sete fazendas de criação de gado e duas fazendas de lavoura; de forma que estão hoje alli reunidas não menos de 330 familias.

Este estabelecimento foi montado em virtude de um contrato celebrado com Francisco Parentes; mas por morte desse individuo entrou em estado provisorio; e assim se tem conservado até hoje. A presidencia da provincia do Piahy, em boa hora, lembrou-se de chamar para a direcção desse estabelecimento um moço do Maranhão, de quem tenho perfeito conhecimento, Dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho, que havia feito estudos especiaes na Europa, e muito habilitado a poder collocar aquelle estabelecimento em um pé de prosperidade. Faltário-lhe, porém, os meios para que pudesse realizar os seus intentos. A quota votada era apenas de 6:000\$, com o que nada podia fazer, sendo ella apenas sufficiente para o pagamento do pessoal alli empregado.

Ultimamente deu-se uma divorgencia entre esse moço e o presidente da provincia, que o dispensou da direcção do estabelecimento, sendo encarregado della um tenente-coronel, cujo nome não me recorda, mas que consta do relatório do ministerio da agricultura, declarando-se ali que com isso se fez uma economia de um conto e tanto, que constitue o ordenado do director.

Segundo está informada a commissão, não sei se bem, se mal, a receita do estabelecimento de S. Pedro de Alcantara talvez não esteja longe de trinta contos de reis; e se isto é verdade, já vê o senado que a commissão não podia hesitar na escolha de um dos dous meios suggeridos pelo nobre presidente do conselho; e assim, ella preferio restabelecer a verba de 12:000\$, comtanto que a receita continue a ser arrecadada como pertencente ao Estado.

Mas, docil, como foi a commissão, em acquiescer a este pedido do nobre presidente do conselho, não pôde, entretanto, deixar de pedir a S. Ex. que preste a sua mais acurada attenção para o estabelecimento de que se trata, porquanto elle pôde tornar-se muitissimo importante.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Deve ser uma fonte de renda.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Enquanto for considerado nucleo agricola, elle pôde constituir uma boa fonte de renda.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Estamos de accordo.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Portanto, já vê o nobre presidente do conselho que por parte da commissão não encontrou difficuldades para a realisação do seu pensamento, relativamente a este assumpto.

Flora Brasileira.—Foi outro ponto de que tambem se occupou o nobre presidente do conselho pedindo o restabelecimento da quantia de 10:000\$, que era votada annualmente para a conclusão da impressão desse importante trabalho.

É outro serviço, cuja historia vale a pena de ser referida ao senado. Data de 1860 o dispendio que fazem os cofres publicos com a publicação desta obra. A principio era votada a verba de 2:000\$, depois passou a ser 3:000\$, em seguida de 4:000\$, até que em 1867 foi a verba elevada a 10:000\$; e de então para cá tem sido constantemente votada a mesma verba nos orçamentos.

No ultimo exercicio, porém, não figura ella, porque as communicações officinaes que o governo havia recebido do nosso diplomata em Berlim davão como terminada a publicação. faltando pouca coisa para ser publicada; e por isso veio o governo a convencer-se de que não havia preciso de consignar-se verba alguma; mas, ultimamente apparece uma communicação do mesmo nosso ministro em Berlim fazendo ver que

ainda ha trabalho para seis annos, pois que faltão imprimir cerca de 470 paginas e 76 estampas; de sorte que tem de gastar-se mais 60:000\$000.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—O trabalho é monumental.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Não sei de que natureza é esse trabalho. Tenho ouvido dizer que é importantissimo, e o honrado ex-ministro da agricultura no seu relatório o qualifica como um dos mais notaveis commettimentos scientificos do seculo actual.

Acuitando esta classificação, dada pelo honrado ex-ministro, eu pergunto qual é até hoje o resultado pratico, a vantagem que o paiz tem adquirido de tanta despesa com essa publicação?

Feitas as contas, desde 1860 até hoje tem-se despendido já não menos de 200:000\$, tendo ainda a despendar-se 60:000\$ para conclusão da impressão daquelle obra. Pois bem, pergunto ainda qual de nós tem conhecimento do que é a *Flora Brasileira*?

Porventura algum de vós já viu o que se acha publicado?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Na secretaria do senado devem haver fasciculos.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Asseguro a V. Ex. que quando se discutio em 2ª discussão este orçamento, eu, interpellando o nobre ministro da agricultura a este respeito, S. Ex. mandou examinar o que relativamente ao assumpto havia na secretaria do senado, e a nota que de lá veio foi que não havia exemplar algum de tal obra.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Foi porque os exemplares se esgotarão.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Colhendo S. Ex. informações da secretaria da agricultura, soube que tinham vindo 98 collecções completas, que foram distribuidas a algumas repartições do Estado e a particulares.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Apodrecerão na alfandega.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' para lamentar que uma publicação tão importante como aquella, com a qual o Estado tem feito uma despesa tão crecida, se perca dessa maneira, sem utilidade alguma para o paiz.

Ainda ha um outro ponto com relação a este assumpto, para o qual peço a attenção do nobre presidente do conselho. Quando em 1867 se começou a dar 10:000\$ para a publicação da *Flora Brasileira* a lei de orçamento acrescentou que o governo devia procurar contratar a publicação, para não ficar aquillo como uma fonte inosgotavel para o editor.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—E contratou.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Contesto isso, e é a razão pela qual peço ao nobre presidente do conselho que, dirigindo para esse fim instruções ao nosso ministro em Berlim, se entenda este com o dito editor, a fim de verificar se falta ainda esse numero de manuscritos para serem publicados; e em todo caso entrar em contrato com elle, determinando uma quantia, que depois venha o governo pedir ao parlamento. Só assim se porá termo a essa verba, que parece inosgotavel.

Passou depois o nobre presidente do conselho a occupar-se da estrada de ferro D. Pedro II, e nas observações que fez, reconheceu que era com effeito exagerado o ordenado do director dessa estrada, a que devia soffrer por isso uma redução, mas não concordou em que fossem reduzidos os vencimentos dos ajudantes e de outros empregados.

A commissão, conferenciando sobre isso, foi além do pensamento do nobre presidente do conselho, isto é, entendeu que a redução se devia fazer, não só com relação ao director, como tambem aos engenheiros ajudantes.

O ordenado actual do director é de 18:000\$. Já antes de submeter-se o orçamento á 2ª discussão, esse objecto foi considerado pela commissão; mas ainda havia o director Dumier, quando infelizmente depo-

velo a fallecer, e a comissão, em attenção a seu estado de molestia e á declaração, que fez o honrado ministro, de que tinha nomeado uma comissão para verificar, quaes as economias a realizar-se na estrada de ferro, apenas tocou no objecto e não mandou emenda nenhuma.

Verificando-se, porém, o fallecimento do director, entrou a 2.^a e a 3.^a discussão do orçamento, e sabendo a comissão quanto é difficil reduzir vencimentos a empregados que já os percebem, entendeu que a occasião era a mais opportuna para fazer a redução que ella projectava, antes que o governo tivesse provido aquelle lugar, e por isso apressou-se em mandar a emenda no sentido em que ella se acha concebida.

A emenda consigna a redução de 6:000\$ para o ordenado do director, que assim fica reduzido a 12:000\$. O ordenado de 12:000\$ é um dos maiores que existem neste paiz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' de ministro do estado.

O Sr. NUNES GONCALVES: — E' igual ao do ministro do estado, e, portanto, parece que a comissão não foi mesquinha quando propoz que os vencimentos actuaes do director da estrada de ferro D. Pedro II ficassem reduzidos a 12:000\$000.

A cerca dos engenheiros ajudantes, a comissão não pôde aquiescer ao pensamento manifestado pelo nobre presidente do conselho, porque acha excessivo o ordenado de 8:400\$, que têm esses engenheiros.

E' um ordenado quasi igual ao do senador do Imperio, quasi igual ao do ministro do supremo tribunal de justiça, quasi igual ao do director geral do thesouro nacional, e superior aos vencimentos de muitos outros funcionarios altamente collocados na hierarchia social. E' superior ao ordenado dos directores gomes das secretarias do estado, que não têm mais de 7:200\$; é superior ao soldo de um almirante, que não passa de 6:000\$; é superior a todos os vencimentos de um tenente-general do exercito, que são sete contos e tanto.

Por conseguinte, não ha injustiça em que os vencimentos dos engenheiros ajudantes da estrada de ferro D. Pedro II fiquem reduzidos a 7:200\$000.

Mas a comissão não se limitou a isso, foi além, propoz que os vencimentos do ajudante de linha fossem equiparados aos dos outros ajudantes. Este lugar de ajudante de linha foi creado por decreto do anno passado, com o vencimento de seis contos e tanto, e a comissão não pôde até hoje saber a razão da differença que existe entre os vencimentos do ajudante de linha e o dos outros ajudantes da estrada de ferro.

Diz-se que o ajudante de linha percorre toda a extensão da linha; mas pelo regulamento da estrada de ferro o engenheiro residente é considerado como da via permanente, que tem quatro chefes de secção que são obrigados a fazer esse percurso de toda a estrada, ganhando cada um d'elles 4:800\$, e além disso uma diaria que varia de 2\$ a 6\$000.

Mas, admittido que pelo decreto do anno passado se creasse esse novo emprego de ajudante de linha, e, com attribuições differentes, ainda assim está ella na mesma categoria que os outros ajudantes, e não têm mais trabalho do que estes, — o ajudante da locomoção, por exemplo, o ajudante do trafego, os quaes, todos, têm um grande pessoal sob sua direcção, multiplicados serviços a que attender, obrigação tambem de percorrer a estrada para verificar os depósitos, ver as estações e inspecionar; portanto, não vejo a razão para essa desigualdade de vencimentos entre os do ajudante de linha e os dos ajudantes dos outros serviços.

Partindo dessas considerações, a comissão propoz que se equiparassem os vencimentos de todos os ajudantes.

Propoz mais, que tambem ficassem equiparados os vencimentos do ajudante do serviço telegraphico, de que já me occupei aqui em 2.^a discussão, com referencia a uma emenda mandada pelo honrado

1.^o secretario, cuja ausencia deploro. As razões em que então me fundei para aceitar essa emenda parecerão procedentes á comissão. A differença de vencimentos marcados pelo regulamento de 1876 do chefe do serviço telegraphico com relação aos outros engenheiros, provinha de duas causas que então actuavão: a primeira era que o chefe do serviço telegraphico só tinha sob sua direcção o serviço tecnico propriamente dito; nada de inspecção ou de direcção sobre o pessoal, estações, apparatus, etc., etc.; mas hoje tudo mudou. Embora pelo regulamento continue assim definido o serviço telegraphico, o facto é que o chefe tem á sua disposição hoje todo o pessoal da estrada de ferro encarregado do mesmo serviço, isto é, mais de 150 ou 160 empregados; tem obrigação de percorrer toda a linha; de dirigir e fiscalisar o serviço feito em oitenta e tantas estações; tem obrigação de dirigir as officinas e apparatus. Pelo relatório do director da estrada de ferro D. Pedro II vê-se que está collocado nas mesmas circumstancias, nas mesmas condições dos outros engenheiros que dirigem os demais serviços da estrada. Ora, sendo assim, é natural que tenha vencimentos iguaes aos desses outros chefes da mesma categoria.

Uma outra consideração é que o chefe do serviço telegraphico não tem ajudante, é o unico responsavel pelo serviço que lhe compete, não tem hora de repouso, assiste-lhe obrigação de a toda hora ir attender a qualquer occurrencia que se dá na sua repartição.

Deve-se attender ainda a que a receita do telegrapho da estrada de ferro D. Pedro II era, em 1876, de 30:000\$, ao passo que hoje tem subido a mais do duplo, consideração que tambem deve influir para que sejam equiparados os vencimentos do chefe deste serviço aos dos outros chefes de serviço da mesma estrada.

A comissão offerceu igualmente nesta emenda uma medida em relação ás gratificações de trimestre, percebidas pelos empregados da estrada de ferro D. Pedro II, propondo que fossem ellas supprimidas.

Procurando saber o que era gratificação de trimestre, verifiquei a comissão o seguinte: que, além do ordenado e da gratificação ordinaria, têm os empregados desta estrada de ferro, todos, com exclusão apenas dos director e chefe de serviço, mais uma gratificação de trimestre, correspondente a dez dias de vencimento em cada mez, percebida pelo empregado que não tenha commettido faltas; de maneira que elles têm tres verbas de vencimentos: o ordenado, a gratificação ordinaria e a gratificação de trimestre.

A comissão não pôde aceitar esta idéa de gratificação de trimestre, porque achou que era uma medida desmoralisadora. Para estimular o zelo do empregado não é este meio proprio; o empregado da estrada de ferro deve ser estimulado ao cumprimento do seu dever como todos os mais empregados publicos, não se deve estabelecer uma precedente que hoje ou amanhã pôde ser adoptado em outras repartições. Por isso a comissão não duvidou propôr a supressão desta gratificação de trimestre.

Mas devo ser franco, declarando ao senado que depois de apresentada essa emenda, alguns empregados subalternos da estrada de ferro D. Pedro II procurarão a comissão, pedindo-lhe que fossem attendidos seus justos interesses que estavam sendo sacrificados, porque os seus vencimentos são muito exiguos.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Então sejam augmentados.

O Sr. NUNES GONCALVES: — ... e que elles ficarião muito mal aquinhoados se fossem privados do pequeno subsidio que lhes dá a gratificação do trimestre.

Verifiquei a comissão, com effeito, que ha uma grande desproporção entre os vencimentos dos empregados subalternos da estrada de ferro e o serviço que elles prestão; e não duvida por sua parte que a seus vencimentos seja annexado aquillo que constitua as gratificações de trimestre; entende, porém, que ellas devem ser supprimidas, pelas razões que já ex-

pendi. Assim procedendo, a comissão julga attender ás reclamações feitas.

Tem-se dito que a razão justificativa da medida excepcional das gratificações de trimestre é o serviço, também excepcional, daquelle estrada, que não pôde ser comparado ao de qualquer outra repartição, porque allí é preciso que haja a maior e a mais infallível pontualidade, para que não se dêem transtornos no serviço, e talvez calamidades. Por exemplo, um chefe de trem, que é designado para o serviço da serra, tem de achar-se no seu lugar antes da hora marcada para a partida do trem; se não estiver, elle, além da perda do vencimento ordinario, perde também a esperança dessa vantagem no fim do mez, sem o que poderia muitas vezes deixar de comparecer á hora marcada para a sahida do trem, fazendo que este não partisse á hora certa, ou partisse com alguma demora, trazendo isto prejuizo.

Tudo isto é muito aceitavel, muito procedente; mas a comissão não está convencida da necessidade da gratificação de trimestre; e, não querendo prejudicar os empregados subalternos, aceita a idéa de mandar contar como parte do ordenado desses funcionarios aquillo que perceberão como gratificação trimensal.

O honrado presidente do conselho pediu também augmento de verba para o serviço dos telegraphos, afim de ser dotada com maior quantia a obra com o prolongamento da linha do Paraná e a do norte entre o Maranhão e Pará.

Já o honrado ministro da agricultura, no seio da comissão, tinha feito valer estas considerações, e a comissão, acquiescendo até certo ponto á exigencia do S. Ex., consignou um augmento de 50:000\$. Mas, desde que ha necessidade de maior quantia, a comissão não tem a menor duvida em propô-la.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — *Iluminação publica.* — Pedio o nobre presidente do conselho também que fosse supprimida a primeira parte da emenda do honrado senador por Pernambuco, que diminuiu a quantia consignada para a fiscalisação e para o custeio de combustores.

Não foi a comissão quem mandou esta emenda; mas votou por ella, e não tem a menor duvida em concordar com o nobre presidente do conselho em supprimir a primeira parte della; neste sentido mandou a emenda que está sobre a mesa e em discussão, principalmente concorrendo para isto o estado provisorio em que se acha este serviço.

Ninguem sabe o que se fará definitivamente; não ha ainda nada de permanente; não se sabe se o governo terá de contratar com a actual companhia ou com qualquer outra; como se fará ou deixará de fazer o serviço.

E aproveito a occasião para perguntar ao honrado presidente do conselho como entende S. Ex. a segunda parte da emenda approvada, quando diz que, dispensada a concorrência, poderá o governo contratar com a actual companhia, mediante as condições da lei de 1882.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Já expliquei.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Consta que S. Ex. explicou; mas fê-lo em um dia em que não estive presente na casa, e posteriormente não tive occasião de ler o seu discurso.

Mas, segundo se me informa, o nobre presidente do conselho entende que o governo não está tolhido de proceder á nova concorrência para esse serviço; e, desde que o não está, pergunto se se acha no proposito de proceder a essa concorrência, ou se entende que pôde prescindir della para fazer o contracto, já com a actual companhia, já com qualquer outra empresa que se organisa para esse fim. A este ponto é que eu desejaria que S. Ex. respondesse.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Está respondido; V. Ex. queira ler as declarações que eu fiz.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — (Lendo.)

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Sr. presidente, o pensamento contido nas minhas declarações é este: o governo, apenas se verificou que o concessionario não podia dar conta daquillo a que se havia obrigado, o que, portanto, estava desfeito o contrato, procedeu como devia, preparando nova concorrência. E' o que está determinado na lei vigente. (Apoiados.)

« Mas agora o senado trata de adoptar esta authorisação. Nesta caso, digo eu, a concorrência aberta segunda vez prosegue, embora essa authorisação seja convertida em lei; salvo (é o meu modo de entender) se nella for a declaração expressa de que a segunda concorrência aberta na conformidade da lei se reputa não subsistir, ou, antes, que pôde o governo deixar de proseguir nella e usar da authorisação posterior.

« Eu pergunto ao senado: se a authorisação não contiver essa declaração, o governo procederá bem, depois de ter mandado abrir nova concorrência, aqui e no estrangeiro, em declara-la de nenhum effeito, obrando na conformidade dessa authorisação? Acho que não.

« Entrego estas rapidas ponderações á sabedoria do senado. O governo faz timbre de proceder nisto rigorosamente na conformidade da lei.

« Se a nova concorrência nada dor, e o governo estiver armado com esta authorisação, pôde prescindir de terceira concorrência e contratar em condições que lhe pareçam vantajosas para os interesses do Estado: fê-lo-ha; não posso ir adiante.

« Actualmente o governo não pôde contratar esse serviço senão mediante concorrência.

« Em conclusão: esta authorisação vale como um meio mais, aliás não pedido pelo governo, do qual fará ou não uso, inspirando-se em motivos de interesse publico. »

Considerada assim a emenda apresentada pelo honrado senador por Pernambuco, não tenho a menor duvida em concordar com a idéa do nobre presidente do conselho; mas pergunto a S. Ex. agora se tem conhecimento de que ha um grupo importante de negociantes da nossa praça que se propoem levantar capitães para a organisação de uma companhia nacional encarregada de realizar o serviço da iluminação publica.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Foi V. Ex. quem teve a bondade de, ha dois dias, prestar-me essa informação.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Pessoa autorizada informou-me disso; e, se a informação é verdadeira, é intuitivo que o governo, dada a igualdade de circumstancias, não deixará de preferir a companhia nacional.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Por que não concorreu antes?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Dizem-me que esse grupo de capitalistas e negociantes apenas exige uma condição, que allás já está prevista e authorizada na lei de 1882, e é que seja a nova companhia que se organisa desobrigada de se entender directamente com a antiga companhia sobre a indemnisação do seu material.

A lei de 1882 estabelece que a antiga companhia receberá indemnisação do seu material ou directamente do governo, entendendo-se esta depois com a nova companhia que se organisa, ou directamente dessa nova companhia. Ora, esta empresa que se projecta não quer saber de intelligencias com a antiga companhia, quer que o governo use da faculdade, que a lei de 1882 lhe dá, de indemnisar a companhia ingleza, entendendo-se depois com a nova companhia para o reembolso do que houver despendido para a indemnisação.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — E o governo terá de acceitar a lei que a nova companhia lhe impuzor!...

O Sr. BARROS BARRETO: — E receber em prestações: o negocio já está arrumado...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Poco a palavra.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — S. Ex. tratou depois da colonisação, e abundou em considerações muito

atendíveis, muito procedentes, para mostrar que esse serviço dava merecer especial cuidado dos poderes geraes do Estado. S. Ex. nisto não fez mais do que pôr-se de perfeito accordo com o pensamento da commissão; tanto que esta, sem solicitação de quem quer que fosse, do seu parecer supprimio todas as reduções feitas na camara e restabeleceu a verba pedida pelo governo.

A nova exigencia do governo ficou assim formulada: ou votem os mil contos para podermos dar incremento ao serviço da colonisação, ou restabeleção a verba de 200:000\$ para estradas colonias, que foi supprimida em 2ª discussão.

A commissão entendeu que neste negocio devia marchar francamente, com clareza: em vez de autorisar o governo a promover o serviço da colonisação com a verba destinada para estradas colonias, preferio dar-lhe directamente logo autorisação para despendere 1,000:000\$. Pela minha parte declaro a S. Ex. que, se maior quantia pedisse, ou lh'a daria, tal é a convicção em que estou de que se deve dar a esse serviço o maior incremento.

Fallou tambem S. Ex. na desobstrucção dos rios, e pediu que fosse augmentada a verba destinada para a desobstrucção do S. Francisco. A commissão não poz duvida em aquiescer a este pedido, porque, por um relatório do engenheiro que se acha á frente dos trabalhos da desobstrucção daquello rio, reconheceu que effectivamente esse serviço só pôde ser feito em determinada época do anno, e que, se não for aproveitada essa época, protrahir-se-ha muito a realização da obra, ao passo que com maior dispendio em pouco tempo ella pôde ser feita, quando de outra forma não a conseguiremos senão no fim de seis, sete ou oito annos. Por isso a commissão mandou tambem a emenda concordando em augmentar a verba para a desobstrucção do rio S. Francisco.

Pronunciou-se o Sr. presidente do conselho contra o additivo mandado pela commissão, prohibindo a renovação dos contratos com as companhias de navegação a vapor, e neste ponto S. Ex. foi acompanhado pelo honrado senador pelo Rio-Grande do Sul, que desta materia se occupou com muita proficiencia, desenvolvendo argumentos e trazendo dados, informações e relatórios que, na verdade, não poderião deixar de ser apreciados, como foram, pelo senado, para a deliberação que tem de tomar.

Mas a commissão tem o pezar de ver que, sem por parte do honrado presidente do conselho, nem por parte do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul o seu pensamento foi bem comprehendido.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não foi a razão de economia, como pensa o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, que moveu a commissão. A economia seria grande, posto que muito remota; mas, se fosse essa a razão, muito procedente seria a argumentação do nobre senador. A verdade, porém, é que essa não foi a razão.

Desde 1877, quando tive a honra de fazer parte da commissão de orçamento, ahí foi aventada, com auctoridade do nobre senador pelo Piahy, que agora me cuve, a idéa de se prohibir a renovação de contratos com as companhias de navegação a vapor; a commissão considerava que era uma verba que devia ser reduzida, porque não tinha mais razão de ser em toda sua extensão; e, se deixou de consignar no orçamento semelhante medida, foi por uma observação que nos calou no espirito, a saber, que, não sendo taes contratos feitos sem prévia autorisação do corpo legislativo, importaria aquella providencia legislarmos para nós mesmos. (Apoiados.)

Mas depois, em 1880, passou um additivo autorizando o governo a renovar todos os contratos. Em 1882 a commissão de orçamento do senado procurou restringir o arbitrio em que estava o governo, dizendo que a renovação só se poderia fazer mediante redução de subvênção. Em todo o caso, o governo está no pleno uso dessas attribuições.

Como se vê, o pensamento que teve a commissão em 1877 é que então era irrealizavel, hoje tem todo

cabimento, porque não se trata de razão de simples economia, mas de reaver uma prerogativa do poder legislativo, cassada a delegação conferida ao governo.

Vanhão as companhias perante o governo e as camaras mostrar a necessidade da renovação de seus contratos, e o governo solicitar das camaras a necessaria autorisação, como sempre se praticou até 1880. Nem disto vinha nenhum mal; pelo contrario, devo dizer que as companhias assim erão mais beneficiadas, porque em geral os contratos nessa época erão de 15 e 20 annos e hoje os celebrados pelo governo são apenas de 5 annos.

Tão longe está do pensamento da commissão prejudicar as companhias, que entende até que esse prazo de cinco annos é muito restricto, muito limitado, porquanto uma empresa séria, que tem de levantar capitães, não pôde fazer o serviço com razoavel lucro em um prazo tão limitado como o de cinco annos; e então terá necessidade de lançar mão de pessimo material, com detrimento do serviço. Assim, pois, o pensamento da commissão é reservar, para o poder legislativo a faculdade de autorisar o governo a fazer esses contratos com as companhias, não podendo elles ser feitos por menos de dez annos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas pôde o governo submitter o contrato ao poder legislativo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' a mesma cousa.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não é.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Quando a companhia já está bem constituída, pôde ser-lhe bem vantajosa uma prorrogação de cinco annos.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Poderião ser excluidas as duas grandes companhias costeiras do sul e do norte, porque essas estão em circumstancias excepcionaes, conduzem malas, transportão tropas, etc., e pôde-se dizer que são auxiliares da administração com caracter semi-official, que não devem talvez ser envolvidas nesta restricção; mas em relação ás companhias fluvias, que são meramente commerciaes, acho que não se deve dar subvênção sem se demonstrar que esta é um estímulo preciso para que possuão subsistir. E' por isso que a commissão mandou sua emenda, chamando essa questão para o poder legislativo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Se ha companhias que precisão de subvênção, outras podem dispensa-la.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Outra razão mais é possível que haja muitas companhias que precisem desse auxilio, mas está na convicção de nós todos que muitas podem prescindir delle.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Cumpre examinar isso.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Por exemplo, a Companhia do Amazonas.

Em relação a esta companhia, o nobre senador, o Sr. Junqueira, mostrou com irrecusavel documento que, pelo seu estado de prosperidade, ella não devia ser subvencionada.

O nobre senador pelo Amazonas, o Sr. Barão de Mamoré, no seio da commissão abandonou nestas idéas: disse que a Companhia do Amazonas não tem necessidade de subvênção, e que, ao contrario, esta está fazendo muito mal, porque ha alli companhias não privilegiadas que com a do Amazonas não podem entrar em competencia.

Assim, em certas condições, em certos termos, a subvênção é um incentivo; mas tambem, dadas certas circumstancias, pôde tornar-se um mal a servir de embarço.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha muitos annos disse eu isto, quando se renovou o contrato. Agora é que se está vendo quanta razão tínhamos! Eu, o Sr. Candido Mendes e o Sr. José Bonifacio sustentamos isso.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — As outras emendas pedidas pelo honrado presidente do conselho justifi-

cão-se por si mesmas, tnes são as que se referem ao resgate das estradas de ferro do Pernambuco e da Bahia e ao prolongamento do esgoto aos bairros mais afastados da cidade.

A comissão nenhuma difficuldade oppoz e mandou emendas a esse respeito.

Resta agora sómente a questão do melhoramento da barra do Rio-Grande. O nobre presidente do conselho fallou em nome da necessidade desse serviço, que não pôde ficar hoje abandonado, sem proseguimento. O nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, que também se occupou deste assumpto, mostrou que esta obra é gigantesca e excessivamente dispendiosa; que não podia ser executada em termos convenientes, pelos cofres nacionaes e pela direcção do Estado; que será preciso incumbi-la a uma companhia; e nesse sentido mandou uma emenda.

A comissão, para ser coherente, vendo que este serviço era incerto e altamente dispendioso, ella, que havia adoptado a idéa de não consignar nos orçamentos senão aquellas despesas que fossem certas, determinadas, de caracter ordinario, propoz que o serviço da desobstrucção da barra do Rio-Grande fosse feito por meio de um credito especial da tabella C; e, pois, agora não pôde nem aceitar a emenda do nobre presidente do conselho, como elle deseja, para figurar no orçamento uma verba destinada para esse fim, nem tão pouco a que foi apresentada pelo nobre senador pelo Rio-Grande do Sul.

E' verdade que a questão se acha collocada em um terreno difficil, porque, passando, como passou, a emenda do Sr. Junqueira, acabando com todos os creditos da tabella C para que figurassem no orçamento, é preciso que se tome alguma medida, porquanto, se essa emenda passar em 3ª discussão, fôrçosamente terá de figurar no orçamento a verba destinada para aquelle serviço; se, porém, não passar a emenda do Sr. Junqueira e for restabelecida a a tabella C, é preciso que aquella verba figure nessa tabella.

Eu estou de accordo com o nobre presidente do conselho e com o nobre senador pelo Rio-Grande, quando entendem que o serviço não pôde ser abandonado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — O governo é de opinião que nem podem parar os trabalhos, nem devem proseguir com grandes despesas, sem que seja ouvida alguma irrecusavel autoridade na materia—isto sem quebra da consideração em que é tida a opinião do Sr. engenheiro Honorio Bicalho, que aliás ha de ser o primeiro em querer que se ouça mais uma ou mais autoridades no assumpto.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Tanto mais quanto o parecer do Sr. Honorio Bicalho está em desacordo com o do Sr. Hawkshaw, e este assumpto é muito grave.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apoiado, é muito grave, pelas despesas que se terão de fazer e que importão em muitos mil contos de réis.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Pelas observações que acabo de fazer, vê o nobre presidente do conselho e o senado qual o pensamento da comissão ao confeccionar o seu trabalho.

Posso assegurar que a comissão de orçamento não procurou inspirar-se em outro sentimento senão o de corresponder á confiança que nella depositou o senado, e de dar com toda a franqueza a sua opinião.

O Senado resolverá como entender mais conveniente; e, qualquer que seja a sua decisão, a comissão se submeterá a ella respectivamente, ficando-lhe apenas a consciencia de ter cumprido o seu dever.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) e muitos outros Srs. SENADORES: — Muito bom! muito bom!

O Sr. Affonso Celso pediu a palavra para apresentar uma emenda em seu nome e no de seus illustres collegas e comprovincianos.

Confiando no criterio do governo e acreditando que, reconsiderada a questão do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, será adoptada a unica

solução que têm por acertada, isto é, não se quebrar a bitola dessa via ferrea, offerecem o orador e seus amigos uma emenda suppressiva da que foi apresentada em 2ª discussão relativamente a este assumpto. Assim tom o orador satisfação em acceder ao desejo manifestado pelo honrado presidente do conselho.

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

« No additivo n. 4 supprime-se o 2º periodo—desde as palavras o governo provará etc. até ao fim do periodo.

« Sala das sessões em 11 de Agosto de 1884.— Affonso Celso—Ribeiro da Luz—Ignacio Martins. »

Foi lida apoiada e posta em discussão, visto achar-se apoiada pelo numero de assignaturas que affirmão, a seguinte

Sub-emenda—à emenda da comissão do orçamento ao § 23—Telegraphos—depois das palavras—Campanha da Princeza—acrescente-se—outra cujo custo não exceda de 6:000\$, da estação da Soledade da estrada de ferro Minas & Rio ás Aguas Gazozas do Caxambu. Sala das sessões, 11 de Agosto de 1884.—J. D. Ribeiro da Luz—Lima Duarte—Affonso Celso—Ignacio Martins—Lafayette—Leão Velloso—J. J. Teixeira Junior—Simão—Conde de Ruybenly—Luiz Felipe.

A 1 hora e 20 minutos da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Silveira Martins toma a palavra para demonstrar com quão pouco fundamento o honrado senador pelo Rio-Grande do Sul, o Sr. Avila, formulou contra o engenheiro incumbido das obras da barra do Rio-Grande as accusações constantes do ultimo discurso do mesmo honrado senador.

Em primeiro lugar rectifica uma inexactidão do honrado senador a quem responde. A verdade, é que, existindo desde muito tempo uma comissão encarregada da conservacão do porto, commissão cujo chefe era o Sr. Lopo Netto, precisou ella de batelões para levar do canal a materia escavada; fizeram-se editaes, appareceu um concorrente, e, então, como esses batelões podião aproveitar ao serviço do melhoramento da barra, o engenheiro Honorio Bicalho pediu que sobre o assumpto fossem ouvidos os profissionais da Ponta da Aréa; mais tarde o ministro, successor do honrado senador, não assentiu em uma das clausulas do contrato e então mandário-se vir novos batelões que ainda não chegarão. Tudo isto, como se vê, é bem differente do procedimento contradictorio, e até inopto, que o honrado senador attribue ao engenheiro Bicalho.

Mostra em seguida o orador que não houve nunca a contradicção que o nobre senador descobriu entre a primeira e a actual opinião do mesmo engenheiro. A comissão incumbida a esse profissional em instrucções firmadas pelo proprio Sr. senador, e a cuja leitura o orador procedo, era dupla. Devia o engenheiro, primeiramente, destruir os obstaculos que do prompto pudessem ser removidos para facilitar a entrada e sahida dos navios; e, em segundo lugar, fazer estudos relativos a definitivo melhoramento.

O engenheiro Bicalho propoz logo, como era natural, que, para a realizacão do primeiro dos citados fins, se procedesse á dragagem; e para a resolução do segundo fim apresentou um consciencioso e extenso trabalho, digno de nota como um dos mais perfectos, sanos e mais perfectos, que em seu genero se tem feito no paiz.

Nesse trabalho se apontão os tres meios aconselhados pela sciencia para resolução do problema: dragagem; canal lateral; e canalisação da embocadura por meio de um molho. Discutem-se esses meios e de modo a não deixar duvida no espirito do honrado senador, se por acaso S. Ex. preferisse ler o trabalho a guiar-se pelo extracto do relatorio do presi-

dente. Assim não ha contradicção entre o alvitro hoje lembrado, para melhoramento definitivo, e o primeiro que apenas se apontou para immediata desobstrucção do momento.

O honrado senador não deu sufficiente attenção á materia; do contrario não attribuiria a innavegabilidade da barra ao movimento das areias. As areias não se deslocão, como em terra; constituem verdadeiros bancos quartzosos e tão rijos que as dragas, com dentes, difficilmente os destroem. As aguas é que se deslocão sob a acção dos ventos, alterando a profundidade do canal de modo a comprometterem a navegacão. O bom senso aconselha, pois, que se estreite o canal para que o impeto da correnteza auxilie a remoção dos obstaculos.

As estacadas que o nobre senador diz que custarão improficuamente milhares de contos de réis são verdadeiras obras preliminares do melhoramento definitivo: não é, pois, dinheiro perdido.

Explica o orador, lendo e commentando a opinião do Sr. Hawksshaw, que este celebre profissional não tinha, nem podia ter, quando opinou pela impraticabilidade do melhoramento, conhecimento dos modernissimos processos posteriormente empregados para melhorar as barras do Mississipi e do Mosa; e pondera que, além dessa razão capital, outra existe tambem digna de nota, e é que esse engenheiro não procedeu pessoalmente ao estudo das condições peculiares da barra do Rio-Grande, mas apenas fe-la examinar por um seu auxiliar.

Relativamente ao facto citado pelo honrado senador com referencia a um estaleiro que em mão local teria sido collocado pelo Dr. Bicalho, o orador faz ver que esse estaleiro outro sim não teve senão armar uma draga que em muitos pedaços viera da Europa—coisa que offercia certa difficuldade por ter morrido o especialista que viera expressamente para montar a referida draga. O Dr. Bicalho fez construir um estaleiro, e pouco importava que para isso escolhesse local alagadiço, e logrou armar a draga. Prestou assim relevante serviço, e, longa da censura do honrado senador, devera por isso merecer elogio.

Disse o nobre senador que até hoje se não fizeram estudos sérios; mas se assim é, como propunha S. Ex. no anno passado a garantia sobre 14,000,000\$ para esse serviço? O engenheiro Bicalho porém fez estudos, calculou a despeza no maximo em 10,000,000\$, e apresentou uma descripção para ser submettida á apreciação dos homens eminentes da Europa ou dos Estados-Unidos, o que não era uma novidade, porque o projecto da barra do Mississipi já concluida hoje por um engenheiro, que conquistou um dos primeiros lugares entre os melhores do mundo, foi tambem sujeito a uma commissão de engenheiros os mais distinctos. Parece-lhe, pois, que no procedimento do Dr. Bicalho não ha senão motivo para louvor.

É certo que se o governo o encarregar de executar as obras, as ha de fazer; mas elle mesmo se propoz a executá-las, e qualquer que seja o constructor a gloria será sempre do engenheiro Bicalho, que apresentou o plano depois de sérios estudos.

Pediu o nobre senador informações sobre as despesas, por attender que o engenheiro já despendeu mais de 1,500,000\$. O governo ha de sem duvida dá-las completas, mas o orador pôde desde já dizer, que se não despendeu essa somma.

Ha em primeiro lugar a attender, que se comprário duas dragas, que não são propriamente negocio do porto do Rio-Grande, pois devem fazer parte de uma esquadrilla apropriada, que cumpre ao Estado ter para desobstrucção dos portos de todo o Imperio. E uma das dragas custou sessenta, e outra setenta mil dollars, devendo portanto abater-se pelo menos 400,000\$000.

Em segundo lugar ha a verba de 100,000\$, que foi applicada á abertura do Jaguarão, e ha ainda em ser, embora sujeito a obrigações futuras, um saldo de 300,000\$000.

Tratando ainda das obras do Jaguarão, chama a attenção do governo para, na prestação de contas do

respectivo empreiteiro, distinguir a despeza que se fez em um paredão ou cães por conta do Estado e a que correu por conta da camara municipal em virtude do contrato, para que se não venha a pagar em duplicata a mesma despeza.

Depois de algumas observações sobre o estado das obras, passa a responder ao topico do discurso do mesmo nobre senador, em que S. Ex. censurou o engenheiro por ter publicado editaes chamando concurrentes para o fornecimento de grande quantidade de material, que elle apenas queria saber os preços do mercado.

Diz que não houve tal concorrência; o engenheiro fez apenas uma publicação, dizendo que havia de precisar de grande quantidade de pedra e de madeira, e por isso, que se apresentasse quem pudesse fornecer, declarando as quantidades e o preço. Por isso elle respondeu ao nobre senador: « Não estou chamando concorrência, quero informar-me ». Com effeito, elle dizia: « Tenho necessidade de grande quantidade de pedras, de grande quantidade de madeiras ». E não é assim que se chama concorrência; nesse caso elle diria a quantidade de que precisava. Mas, tendo de fazer o orçamento, carecia ter determinado o preço pelo qual poderia encontrar os materiais na provincia ou calcular o seu custo do estrangeiro, caso alli os não pudesse obter.

O nobre senador pela sua provincia parece de antemão condemnar aquelle melhoramento; não obstante affirmar, que sempre considerou esse serviço como essencial; a verdade porém é que S. Ex., como ministro ou como senador, não tem feito senão crear obstaculos á sua realizacão.

Quanto ao additivo apresentado pelo nobre senador, entende que não pôde ser acceito, porque excede da competencia do senado, creando impostos, cuja iniciativa cabe á camara dos deputados. Feitos aquelles melhoramentos provisórios que se não devem demorar, é ao governo que compete pedir á camara autorisação para arrematar o serviço, ou entregá-lo a uma companhia decretando-se os impostos necessarios não só para se pagar o juro do capital empregado, mas tambem para a sua amortizaçãõ; e se esta tiver de levar muitos annos não será razão para que a obra se não faça, nem será isso um grande mal, porque o proveito não é só para a actualidade; é um melhoramento permanente, que ainda aproveitará mais ás gerações futuras, que devem ter a sua parte do onus como é de justiça e de razão.

Tudo porém que está feito ficaria perdido, se prevalecesse o equivooco do senado, que supprimio toda a despeza; as obras ficarião abandonadas, e nem sequer haveria o pessoal necessario para cuidar de que está feito. Por isso propõe o restabelecimento da verba, autorizando o governo a despendere até á quantia de 350,000\$ com o melhoramento provisório da barra de Rio-Grande do Sul.

Referindo-se ainda a opiniões emitidas pelo nobre senador pela sua provincia, contesta que a sua provincia, tenha, como S. Ex. affirmou, a maior analogia com o Ceará, para estar como essa provincia sujeita tambem a séccas. Ha no Rio-Grande do Sul, como em todos os paizes, séccas ordinarias, porque ha estações de muitas chnyvas e estações de muito sol. Nunca porém houve alli o flagello da sécca; porque sendo uma região naturalmente irrigada, possui reservatorios immensos d'agua, como indica o mappa do proprio Sr. Bicalho, que o orador apresenta. Ha a lagõa Mirim, a lagõa dos Patos, o rio Uruguay, uma navegacão até S. Gabriel, que é o coração da provincia, e o norte coberto de matas virgens, que lhe dão uma frescura eterna. Ha portanto uma irrigação perenne.

Affirmou tambem o nobre senador que a provincia mudou de cultura por falta de agua. Se essa fosse a razão não se poderia criar o gado, pois como haveria pastagem, se não houvesse agua? A mesma causa que matava a agricultura, mataria o gado. A razão da mudança foi a procura de maior lucro e de maior commodidade; e com effeito a criaçãõ do boi é mais

barata e mais facil do que o cultivo do trigo; dá remuneração maior com menos trabalho.

Hoje, porém, já não é o mesmo, porque tendo augmentado a população, tem augmentado o valor da terra, de modo que a legua de campo que se vendia por quinhentos ou mil pesos fortes, por um ou dois contos de réis, custa hoje, perto de Pelotas 90:000\$, e em Bagé 60:000\$. Assim, não ha a mesma facilidade de out'ora; é preciso possuir um capital muito maior para adquirir uma extensão de campo muito menor; e por isso os immigrants europeos vão semeando trigo que dá exuberantemente.

Tendo dito quanto basta sobre a sua emenda, aproveita o estar com a palavra para responder aos nobres senadores pelo Paraná e pela Bahia, que quizerão ver em algumas de suas palavras uma allusão directa ao nobre presidente do conselho do actual ministerio.

Já em aparte fez a declaração que ratifica; essas palavras não tinham referencia alguma ao actual gabinete, ao qual presta o mais decidido apoio.

Quando disse—o nobre senador não é Bahiano?— não se referia ao nobre presidente do conselho, mas dirigia-se directamente ao nobre senador que o interromperam, com o seu aparte accontuando uma qualidade que tem por defeito, de gostarem os Bahianos de applausos.

Passando a tratar da protecção, que o nobre senador pelo Paraná reclama para a marinha mercante, diz que isso, que em outro paiz poderia ser uma cousa razoavel, no nosso seria um attentado enormissimo. A provincia do Rio-Grande ficaria collocada nas peiores condições como passa a demonstrar; ella teria de levar os seus productos a Montevideo, se fosse dado esse privilegio exclusivo ao armador contra o lavrador. Seria isso a morte da industria rio-grandense, e o resto do Imperio teria de pagar mais caros todos os productos necessarios á sua alimentação, sendo assim tributado para se manter uma marinha ainda em embryão, flor que só desabrochará a seu tempo.

Notando as causas por que a marinha entre nós se não desenvolve, indica como a principal o ser a vida facil em terra; não sendo por isso necessario ninguem arriscar-se a ir ganhar-la no mar. Cita os exemplos da Inglaterra e da Noruega para mostrar como são as circumstancias especiaes desses paizes que os fazem navegadores. Apoiá tambem as suas proposições no exemplo dos antigos, e cita Athenas e Carthago, e de entre os modernos adduz o exemplo dos Portuguezes para provar como sempre forão as nações que precisáram alargar os seus dominios, que procuráram na navegação os recursos que lhe faltáram.

O orador aprecia largamente esta questão no campo dos principios, procurando sempre provar como o privilegio da cabotagem virá prejudicar as outras industrias, que mais carecem de protecção, e principalmente a agricultura, que é a fonte principal da riqueza publica; esse privilegio seria uma conspiração contra a lavoura em favor do transporte.

O orador quizerá que o transporte nas estradas de ferro baixasse o mais possivel, e que nas do Estado as tarifas fossem apenas no sentido de se arrecadarem somente o necessario para o custeio.

Mostra como o Estado não deve tirar lucro directo das estradas de ferro, como não tira das outras estradas, nem das pontes que faz, porque tudo isso são elementos para augmento da riqueza publica, com o que o Estado ganha indirectamente. Não se deve ter em vista só a renda apparente. Que renda dá o exercito? a marinha? a policia? Paga-se-lhes pelo serviço que prestão á sociedade; ora a estrada de ferro presta serviços enormes, e não deve portanto tirar-se della renda, porque não é um negocio.

Tendo-se contrahido emprestimo para realizar esses melhoramentos, é razoavel que se pague o juro, e se amortiza o capital do seu producto; mas concluida essa amortização deverá o Estado limitar a renda simplesmente ao necessario á conservação e ao custeio, e não exigir dos povos uma contribuição pelo capital que é seu, porque o Estado é simples gerente, é administrador, não é proprietario, e a renda indirecta de uma estrada de ferro é sempre maior do que

a directa, porque augmenta prodigiosamente a riqueza publica.

Para o provar cita o orador o exemplo dos Estados-Unidos, que ligáram o deserto a Nova-York, e o deserto se transformou em 30 annos. Chicago, que ha 40 annos tinha 4,500 habitantes, é hoje uma cidade de 800,000 almas. Quanto não ganha o Estado com essa população immensa, com essa industria extraordinaria?

Apreciando as condições em que se acha a nossa lavoura, mostra como a criação de gados está decadente, e como essa industria deve ser animada e auxiliada pelo governo, mesmo porque ella nos será muito necessaria nos dias do perigo. Convém que se melhorem as raças, e para esse fim deverião estabelecer-se premios além de outras providencias que indica.

Voltando ao privilegio da cabotagem, diz que elle viria encarecer enormemente o frete. E a proposito, apreciando a subvenção ás companhias de vapores, mostra como ella não tem outro fim senão diminuir o frete, proporcionando commodidades aos passageiros, rapidez de locomoção e transporte barato, que significa favor ás industrias.

Depois de muitas considerações sobre o assumpto conclue dizendo ao nobre senador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha, que não tem razão, suppondo que no senado se faz uma conspiração contra a Bahia. O governo é presidido por um Bahiano, e tem mais dons Bahianos, e entretanto são os nobres senadores os Srs. Junqueira e Fernandes da Cunha, tambem Bahianos, os seus principaes opposicionistas. Foi, portanto, completamente injusto o nobre senador. Emquanto o orador, que é Rio-grandense, apoiá um governo de Bahianos, são Bahianos os que o combatem. Se ha, pois, conspiração contra a Bahia é mesmo da Bahia. (*Risadas. Muito bem; muito bem.*)

Foi lido e apoiado o seguinte

Additvo

«Fica o governo autorizado a despender com o melhoramento provisório da barra do Rio-Grande do Sul a quantia de 350:000\$000.

«Sala das sessões, 11 de Agosto de 1884—*Silveira Martins.*»

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-presidente dá para ordem do dia 12 a mesma já designada, a saber:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884—1885.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Jose Bonifacio, para que se adie por 15 dias a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 5, de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civis e commerciaes, e, se não for approvedo ou se for julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão da proposição.

3ª discussão do projecto do senado, letra A, de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filios espurios.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

60ª SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1884

PREZIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—Expediente—*Paróccyas—Paróccyas em requerimento. Approveds—Ordem do dia—Orçamento do ministerio da agricultura. Discurso e additvo do Sr. Dantas (presidente do conselho). Discursos dos Srs. Barão de Mamoré e Dantas (presidente do conselho). Aditamento.*

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão

de Mamoré, Godoy, Luiz Felippo, Nunes Gonçalves, Chiehorro, Correia, Junqueira, Luiz Carlos, Visconde de Miriziba, Henrique d'Avila, Barão da Laguna, C. Ottoni, Castro Carreira, Cunha e Figueiredo, Lima Duarte, Affonso Celso, Carrão, Barão de Maroim, João Alfredo, Ribeiro da Luz, Ignacio Martins, Visconde de Paranaíba, Paula Pessoa, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros e Conde de Baepondy.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Diego Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Meira de Vasconcellos, Antão, de Lamare, José Bonifácio, Martinho Campos e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da justiça, de 8 do corrente mez, communicando, em resposta ao officio do senado de 25 do mez findo, que naquella data se ordena com urgencia a remessa dos esclarecimentos que ainda faltão e forão exigidos dos presidentes de provincia acerca da proposição da camara dos Srs. deputados, alterando a graduação do quadro da magistratura.— Interado.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 2.º, leu os seguintes

PARECERES

A comissão de orçamento examinou a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei sob n. 10, pela camara dos deputados, autorizando o governo a despendar até á quantia de 500:000\$ com

o estabelecimento de um lazareto e outras providencias que se tornarem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio.

A comissão reconhece a conveniencia, senão necessidade, de armar o governo com os meios precisos para prevenir que invada o litoral do Brazil o cholera-morbus, que está grassando em alguns portos do Mediterraneo, com os quaes mantêm frequentes communicações a cidade do Rio de Janeiro e outras de beira-mar, e, pois, não se oppõe a que seja concedido o credito solicitado, certa de que o governo ha de utilisar-se dello, para o fim a que se destina, prudente e criteriosamente. No referido credito não vêm consignados os fundos correspondentes á sua importancia como devera, nos termos do art. 14 da lei n. 1,177 de 9 de Setembro de 1862 e art. 18 da lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, e, como por outro lado semelhante serviço é transitorio e não tem verba propria no orçamento, para poder ser por ella pago, offerece a comissão emenda dispondo que os meios para pagamento dessa despesa sejam tirados da verba ordinaria do Estado.

Concluindo, é de parecer que seja approvedo o projecto com a seguinte emenda:

Art. 1.º Os fundos necessarios para occorrer a esta despesa serão tirados da renda ordinaria do Estado.

Art. 2.º Passa a ser 3.º

Sala das commissões, 11 de Agosto de 1884.—
J. D. Ribeiro da Luz.—Affonso Celso.—Barão de Mamoré.—Lafayette Rodrigues Pereira.—Antonio M. Nunes Gonçalves.

A imprimir com urgencia para entrar na ordem dos trabalhes.

1884 — D 1
 Parecer da comissão de orçamento sobre a proposta do governo relativa ao crédito de 300:000\$ para o estabelecimento de um lazareto e outras providências contra o cholera-morbus.

N. 10 — (Parecer) —
 Proposta do governo

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que autorisa o governo a despendor até á quantia de 300:000\$, com o estabelecimento de um lazareto e outras providências contra a invasão da epidemia do cholera-morbus.
 Acrescente-se no lugar competente:

Emenda da comissão de orçamento do senado

Art. 1.º Fica o Ministério dos Negocios do Imperio autorizado a despendor até á quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras providências que se tornarem necessarias, para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio.
 Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.
 Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Julho de 1884.
 —F. Franco de Sá.

Art. 1.º (Como na proposta, direndo-se 500:000\$ em vez de 300:000\$000.)

Art. Os fundos necessarios para occorrer a esta despesa serão tirados da renda ordinaria do Estado.

Art. 2.º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados, em 6 de Agosto de 1884.—M. Alves de Araujo, presidente.—Leopoldo A. D. de M. Cunha, 1.º secretario.—Theophilo F. dos Santos.

O art. 2.º passa a ser 3.º

Sala das commissões, 11 de Agosto de 1884.—Ribeiro da Luz.—A. Cezar.—B. de Barros.—Levyeffe.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

A epidemia do cholera-morbus, que, segundo as ultimas noticias, está grassando com intensidade em alguns portos do Mediterraneo, reclama urgentemente a adopção de medidas que previnão a sua invasão no litoral do Imperio e especialmente na cidade do Rio de Janeiro, que com aquelles portos tem frequentes communicações.

Não dispendo o governo de meios para occorrer ás despesas com este serriço de caracter extraordinario, venho, de ordem de Sua Magestade o Imperador, apresentar-vos a seguinte proposta:

Art. 1.º Fica o Ministerio dos Negocios do Imperio autorizado a despendor até á quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras providências que se tornarem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.
 Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Julho de 1884.—F. Franco de Sá.

1884—1885— Parecer da comissão de orçamento sobre a seguinte proposta do poder executivo, fixando a despesa do ministério da fazenda para o exercício de 1884-1885.

A comissão de orçamento do senado foi remetida pela camara dos deputados, com officio n. 7 de 25 de Junho ultimo, a proposta do governo com as emendas pela mesma camara feitas e approvadas no organimento que fixa a despesa da fazenda para o exercicio de 1884-1885.

A comissão, depois do minucioso exame que fez de todas as verbas da proposta e emendas, submetto á consideração do senado o seu

PARERER

A proposta do governo para o exercicio de 1884-1885 é de 60,944:104\$829
 e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 fixou para a despesa do exercicio de 1882-1883 a quantia de 62,460:600\$714

Nota-se, portanto, uma diminuição de 1,525:495\$885 que a comissão verificará a sua proveniencia tendo em vista as differenças dadas em cada uma das verbas.

§ 1.º — Juros, amortização e mais despesas da divida externa.

O poder executivo pede em sua proposta para o exercicio de 1884-1885 — 13,372:503\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a quantia de 14,826:291\$000.

A diminuição contida na proposta tem a seguinte procedencia: 1.º, de ser necessaria a quantia de 2,260:636\$ para as despesas do novo emprestimo de 1883; 2.º, de se haver deduzido a de 3,723:424\$ proveniente das ultimas amortizações dos emprestimos de 1852 a 1858 e mais o importe dos remanescentes de 1852.

A camara adoptou a importancia proposta e a comissão concorda.

§ 2.º — Juros e amortização dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879.

A proposta do governo é de 6,061:825\$, e a lei n. 3,141 votou igual quantia. — Não ha emenda da camara nem da comissão.

§ 3.º — Juros e amortização da divida interna fundada.

A proposta do governo é de 20,276:592\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou igual quantia. — Não ha emenda da camara nem da comissão.

§ 4.º — Juros da divida inscripta ainda não fundada anteriores á emissão das apolices e pagamento em dinheiro das quantias inferiores a 400\$000.

A proposta do governo é de 15:000\$, igual á importancia votada pela lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882. — Não ha emenda da camara nem da comissão.

§ 5.º — Caixa da amortização.
 A proposta do governo é de 61:704\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou 59:957\$800.

A camara, porém, attendendo á necessidade de alisar a escripturação e tornar mais rapido e seguro o serviço de transferencia das apolices, elevou a proposta a 74:764\$000.

A comissão adopta a deliberação da camara.

§ 6.º — Emissão, substituição e resgate do papel moeda.

A proposta do governo é da importancia de 126:214\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 125:244\$240. — A camara adoptou a proposta e a comissão accita.

§ 7.º — Pensionistas.

A proposta é de 1,859:957\$735, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a importancia de 1,808:385\$831. — A camara adoptou a proposta e a comissão accitou.

§ 8.º — Aposentados.

A proposta pede 1,003:515\$157, e a lei n. 3,141 de

30 de Outubro de 1882 votou 958:985\$030. — A camara accitou a proposta e a comissão concorda.

§ 9.º — Empregados de repartições e lugares extinctos.

A proposta pede a quantia de 26:090\$975, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 25:277\$770. — A camara reduziu a proposta a 25:290\$975 por ter deduzido a quantia de 800\$ que, comp gratificação, percebia o actual director da estatistica do ministério da fazenda, na qualidade de chefe de secção extincta do thesouro nacional. — A comissão concorda com a emenda da camara.

§ 10.º — Thesouro nacional.

A proposta é da quantia de 668:642\$666, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 659:498\$616. A camara elevou a proposta do governo a 669:374\$666, por haver feito as alterações seguintes: deduzido do expediente 68\$ e augmentado a de 800\$, differença entre os vencimentos de 7:200\$ marcado para o director da estatistica do ministério da fazenda, e a diminuição de 6:400\$, sendo 4:000\$ pela extinção de um lugar de 1.º escriptuario do thesouro nacional e 2:400\$ gratificação marcada para o chefe da comissão de estatistica. — A comissão adopta a resolução da camara.

§ 11.º — Thesourarias de fazenda.

O governo pede 1:012:572\$880, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou 968:000\$000.

A camara foi de parecer seja reduzida a importancia pedida a 1,007:738\$780 por entender necessaria a deducção de 5:814\$100, resultante das differenças nos diversos organimentos para material, e eleva á 1.ª classe a thesouraria de fazenda da provincia de Minas-Geraes e á 1.ª classe da 1.ª ordem a da provincia do Pará.

A comissão accita a emenda da camara.

§ 12.º — Juizo dos feitos da fazenda.

A proposta pela 126:325\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 131:007\$700.

A camara reduziu a proposta a 116:325\$ por haver deduzido 10:000\$ em porcentagens e custas. — A comissão concorda na redução.

§ 13.º — Alfandegas.

A proposta do governo pede 4,214:128\$926, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a importancia de 4,075:951\$628 por ter sido transportada para o § 15 a de 230:036\$739. — A comissão supprime a emenda da camara e accita a verba da proposta.

§ 14.º — Recebedorias.

A proposta do governo é de 434:674\$719, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 464:229\$946.

A camara foi de parecer seja augmentado com 100\$ annualmente o ordenado do administrador da do Rio de Janeiro para execução da lei n. 2,030 de 31 de Outubro de 1879, e deduzida, no pedido para o expediente a quantia de 12:911\$879, ficando por isso a verba reduzida a 471:862\$840. — A comissão concorda inteiramente com a camara.

§ 15.º — Mesas de rendas e collectorias.

A proposta do governo pede 1,493:490\$514, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou 1,453:005\$922, augmentada de 230:036\$739, que passou do § 13 para este.

A camara foi de parecer que seja deduzida no pedido para porcentagens a somma de 40:434\$592, ficando assim votada a verba com 1,453:005\$922. — A comissão está de accordo com a camara.

§ 16.º — Casa da moeda.

A proposta é de 182:540\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a importancia de 180:632\$160.

A camara adoptou a proposta quanto ao algarismo total, mas sendo o vencimento do 1.º escriptuario que dirige a secção da contabilidade dividido em 2:400\$ do ordenado e 1:200\$ de gratificação.

A comissão está de accordo com a camara.

§ 17.º — Administração diamantina.

A proposta é de 13:214\$400, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a importancia de 13:001\$020.

A camara aceitou a proposta e a commissão tambem a adopta.

§ 18. — Administração e custeio das fazendas.

A proposta é de 7:654\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a mesma importancia do pedido.

A camara admitto a proposta tal qual e a commissão está concorde.

§ 19. — Typographia nacional.

A proposta é de 291:677\$600, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 270:528\$800.

A camara julgou sufficiente a importancia da proposta e a commissão igualmente.

§ 20. — *Diario Official*.

O governo pede 147:081\$670, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 126:758\$670.

A camara entende deve ser deduzida da proposta a importancia de 8:702\$895, no augmento pedido para salarios e compra de papel, ficando assim reduzida a somma a 138:381\$772.

A commissão concorda com a deducção.

§ 21. — Ajudas de custo.

A proposta é de 50:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou igual quantia.

A camara aceitou o algarismo total da proposta e a commissão concorda.

§ 22. — Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.

O governo pede 12:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou somma igual.

A camara concorda com o pedido e a commissão acompanha a camara.

§ 23. — Eventuaes.

A proposta é de 100:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a mesma quantia do pedido.

A camara aceitou o algarismo da proposta e a commissão concorda com a camara.

§ 24. — Diferenças de cambio.

A proposta do governo é de 5,142:911\$772, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a importancia de 5,254:476\$224.

A camara é de parecer subsista a proposta do governo e a commissão approva a deliberação da camara.

§ 25. — Juros diversos.

A proposta é de 74:179\$627, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a somma de 89:747\$716.

A camara é de parecer seja augmentada a proposta com 250:000\$ para juros da conta corrente com o Banco do Brazil, elevando assim o pedido do governo a 324:179\$627.

A commissão adopta o parecer da camara.

§ 26. — Juros dos bilhetes do thesouro.

A proposta é de 800:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou 920:000\$000.

A camara e a commissão approvão a proposta do governo.

§ 27. — Commissões e corretagens.

A proposta é de 60:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a mesma importancia.

A camara approvou o pedido do governo e a commissão acompanha a camara.

§ 28. — Juros do emprestimo do escho de orphãos.

A proposta do governo é de 700:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a importancia de, 480:000\$000.

A camara é de parecer seja deduzida no pedido a quantia de 200:000\$000.

A commissão, porém, entende que a importancia da proposta não deve ser alterada, porquanto, para jus-

tifica-la, se não fosse bastante a cifra de 15 mil e tantos contos do saldo dos depositos dessa origem, da que dá noticia o relatório ultimo do ministerio da fazenda, encontrar-se-hia na synopse de 1882 a 1883 a cifra de 735:000\$ superior á que fôra orçada para esse mesmo exercicio 480:000\$000.

A reducção, portanto, traz embaraços por occasião em que se houver de satisfazer as requisições do juizo.

§ 29. — Juros dos depositos das caixas economicas e monte do soccorro.

O governo propoz a somma de 857:141\$638, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a somma de 764:635\$350.

A camara entende dever ser augmentado o pedido de 51:794\$972, ficando elevado a 908:936\$610.

A commissão, tendo em vista a somma sempre crescente dos depositos effectuados, aceita a emenda da camara.

§ 30. — Obras.

A proposta pede 560:694\$350, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a somma de 830:514\$071.

A camara resolveu que fossem feitas as seguintes deducções: 40:000\$ no pedido para reconstrucção do armazem n. 7 e 4:000\$ na conservacção de outros armazens, reduzindo a somma proposta a 516:694\$350.

A commissão substitue esta emenda. Se bem que no orçamento para 1884-1885 não se pedisse quantia alguma para as obras da alfandega do Pará e da caixa economica da corte, a commissão, tendo presente a exposicção feita no capitulo proprio do relatório da fazenda ultimamente apresentado, e a representacção do thesouro que acaba de ser dirigida ao senado, reconhece a necessidade de se autorisar para o exercicio corrente as despezas de 300:000\$ e de 60:000\$, para aquelles serviços.

A falta deste recurso importará a paralyzacção de um serviço sem contestação alguma urgente.

Quanto ás obras da illa Fiscal, attendendo á conveniencia de se ultimarem as obras em andamento, propoz a commissão a quantia de 150:000\$ que, reunida á de 40:000\$ já contemplada na tabella do orçamento, julga será sufficiente para a conclusão das obras necessarias.

Assim fica a verba da proposta elevada a 954:198\$200.

§ 31. — Fiscalizacção das loterias.

A proposta foi de 400\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou igual quantia.

A camara supprimio esta despeza pela indicacção que faz no § 4º do art. 1º das disposições gerais do orçamento da receita.

§ 32. — Exercicios findos. E' o § 31 da emenda da camara.

A proposta do governo é de 600:000\$ e a camara adopta essa proposta.

Attendendo a que os decretos e leis que autorisárão o governo a pagar 2,761:782\$481 por conta de exercicios encerrados tiverão por fim augmentar o credito das verbas que não deixárão saldo, na conformidade do art. 18 da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880, e não supprir a verba — Exercicios findos — de 1882-1883 e 1883-1884, que teve por aquella lei a consignacção de 860:000\$ cada um, acontecen que estas consignacções não forão sufficientes para pagamento da importancia total das dividas liquidadas e daquellas a que se referião os supracitados decretos e leis, porquanto resta a pagar-se a quantia de 1,873:618\$652, segundo os dados fornecidos pelo thesouro na tabella que se segue:

	Ministerios	Autorisação	Pago	Por pagar
Dec. n. 3,156 de 30 de Junho de 1883..	Agricultura ..	358:8718874	956:1608704	2:7058110
Dito n. 3,160 de 30 de Junho de 1883..	Guerra ..	321:0000000	1:5528290	319:4478710
Lei n. 3,162 de 30 de Junho de 1883..	Imperio ..	23:278328	5:4018550	17:8728772
Dita n. 3,188 de 25 de Agosto de 1883..	Guerra ..	192:7228076	22:0398755	170:6828921
Dita n. 3,189 de 25 de Agosto de 1883..	Marinha..	824:7908740	223:9388420	100:7538930
Dita n. 3,190 de 25 de Agosto de 1883..	Dito ..	9:6358182	3:3888040	6:2478142
Dec. n. 3,192 de 25 de Agosto de 1883..	Justiça ..	209:3338270	0458000	268:3898270
Dito n. 3,193 de 25 de Agosto de 1883..	Dito ..	133:5468613	31:8598508	101:6878105
Lei n. 3,197 de 1 de Setembro de 1883..	Marinha..	538:8208287	53:7258630	485:0948651
Dita n. 3,199 de 1 de Setembro de 1883..	Fazenda ..	589:8418502	189:1018820	400:7398682
		2,701:7828481	888:1638789	1,873:6188692

A comissão entende que a verba—Exercícios findos—deve ser elevada não só para pagamento do resto das sommas constantes dos creditos acima mencionados, mas tambem da indemnisação determinada por arbitramento a Sabino Tripoti na importancia de 200:000\$, e nesse sentido offerece emenda.

§ 33. — Adiantamento da garantia provincial de 2 % ás estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. Passou a 32 da emenda. A proposta do governo é de 450:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a mesma quantia.

A camara está com a proposta do governo e a comissão acompanha a camara.

§ 34. — Reposições e substituições. E' o 33 da emenda.

A proposta pede 90:000\$000.

A camara concorda com o pedido e a comissão acompanha.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 2.º A proposta assim se exprime: « Fica approvedo o credito supplementar de 400:000\$ constantes da tabella A. »

A camara e a comissão acceitão a proposta feita.

Art. 3.º A proposta diz: « E' autorizado o governo para abrir no exercicio da presente lei creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella B. »

Art. 4.º A proposta diz: « E' igualmente autorisado o governo para despendor durante o exercicio desta lei, por conta dos creditos especiais, até a importancia de 24,244:734\$799. »

A camara entende que os arts. 3.º e 4.º da proposta devem ser modificados pela seguinte fórma:

Art. 3.º (Substitutivo) O governo fica autorisado:

§ 1.º (E' o art. 3.º da proposta.)

§ 2.º (E' o art. 4.º da proposta), augmentando-se na verba—Garantia de juros—a quantia de 126:360\$ para a estrada Mogyana, reduzindo-se a 3,000:000\$ o credito pedido para a estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana e a 4,000:000\$ o credito destinado ao prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II até a cidade de Sabará e construcção do ramal do Ouro Preto, dizendo-se, em vez de 24,244:734\$799 — 21,944:665\$829.

A comissão concorda com o parecer da camara. Observa, porém, que, tendo sido transferidas da tabella C para o orçamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas a despesa de 7,180:875\$101 com a garantia de juros ás estradas de ferro construidas por effeito de autorisação conferida pela lei n. 2,450 de 24 de Setembro de 1879, bem assim a de 600:000\$ destinada á garantia de juros a engenhos contras, dever-se-ha passar tambem para aquelle orçamento a quantia de 126:360\$ para pagamento da garantia de juros á estrada de ferro Mogyana, reduzindo-se a referida somma de 21,944:665\$826 a 14,037:430\$725. Esta ultima somma poderá ainda ser alterada para mais ou para menos, conforme o voto do senado sobre emendas offerecidas aos orçamentos que se discute.

A comissão offerece emenda em lugar competente.

Art. 4.º (Aditivo.) Fica revogado o art. 18 da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880.

Por dividas de exercicios findos se entendem as que provêm de despezas autorisadas em lei e que não foram pagas nos exercicios a que pertencem, ou por falta de fundos, ou porque os credores não solicitáro o seu pagamento em tempo.

Estas dividas, depois do legalmente liquidadas e processadas, serão pagas pela verba—Exercícios findos—do orçamento da despesa do ministerio da fazenda.

A comissão está de accôrdo com a emenda da camara, fazendo-lhe, porém, uma pequena modificação constante da emenda que offerece.

Art. 5.º (Substitutivo.) Aos portadores de notas de thesouro que, por não terem sido recolhidas e substituidas dentro dos prazos marcados pelo governo, deixáram de ter curso legal, fica salvo o direito de, mediante a apresentação das mesmas notas, nas estações fiscaes competentes, receberem a importancia equivalente.

O dito direito preservera no fim do prazo de cinco annos, a contar do dia em que houver começado o prazo marcado para o recolhimento.

A comissão aceita este aditivo.

Adoptadas as emendas feitas pela comissão resulta o seguinte:

Proposta do governo	60,944:104\$829
Proposta da camara	60,936:818\$332
Parecer da comissão	63,047:961\$674

Do que se conclue que a differença entre a proposta da camara e as emendas da comissão é de ..

2,711:343\$942

A saber:

Na verba — Juros dos emprestimos do cofre de orphãos	200:000\$000
Na de exercicios findos	2,073:618\$692
Na de obras	437:724\$650

A comissão opina, portanto, que a proposta da camara dos deputados entre em discussão e seja approveda com as emendas que offereceu.

Sala das commissões do senado, 11 de Agosto de 1881. — J. Antão. — J. D. Ribeiro da Luz, com restricções quanto ao art. 2.º — Affonso Celso. — D. de Marmô. — Lafuello R. Pereira. — Silvaira da Motta, com restricções. — Antonio M. Nunes Gonçalves.

TABELLA A

CREDITO SUPPLEMENTAR

Leis n. 589 de 9 de Setembro de 1850 e n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873—Exercicio de 1882-1883.

Ministerio do Imperio

Decreto n. 8,801 de 16 de Dezembro de 1882.

Art. 1.º:	
50. Soccorros publicos	400:000\$000

A comissão concorda com a camara.

TABELLA B

VERBAS DO ORÇAMENTO PARA AS QUAIS O GOVERNO PODERÁ ABRIR CREDITOS SUPPLEMENTARES

Ministerio do Imperio

Presidencias de provincia:
Pelos ajudas de custo aos presidentes.
Soccorros publicos.

Ministerio da Justiça

Ajudas de custo:
Aos magistrados de 1ª e 2ª entrancia.
Condução de presos de justiça.

Ministerio de Estrangeiros

Ajudas de custo:
Extraordinarias no exterior.

Ministerio da Marinha

Hospitais:
Pelos medicamentos e utensis.
Reformados:
Pelo soldo de officinas e praças reformadas.
Munições de boca:
Pelo sustento e dietas das guarnições dos navios desarmados.
Munições navaes:
Pelos casos fortuitos de avaria, naufragio o allijamento de objectos ao mar, e outros sinistros semelhantes.
Fretes.
Eventuaes:
Por differença de cambio e commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincia onde não ha hospitais e enfermarias, e para despesas de enterros.

Ministerio da Guerra

Corpo de saude e hospitais:
Pelos medicamentos, dietas e utensis.
Praças de pret:
Pelos gratificações de voluntarios e engajados e premios para os mesmos.
Etapas:
Pelos que occorrerem, além da importancia assignada.
Pardamento:
Pelos despesas resultantes do augmento de preço na materia prima.
Despesas dos corpos e quartéis:
Pelos forragens e ferragens.
Classes inactivas:
Pelos etapas das praças invalidas e soldo de officinas e praças reformados.
Ajudas de custo:
Pelos que se abonarem nos officinas que vinjão em commissão do serviço.
Fabricas:
Pelos dietas, medicamentos, utensis e diarias a colonos.
Diversas despesas e oventuaes:
Pelo transporte de tropas.

Ministerio da Agricultura

Iluminação publica.
Garantia de juros ás estradas de ferro e nos engenhos centrais:
Pelo que exceder ao decretado,
Correio geral.

Ministerio da Fazenda

Juros da divida interna fundada:
Pelos que occorrerem no caso de fundar-se parte da divida fluctuante ou de se fazerem operações de credito.
Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices:
Pelos que forem reclamados, além do algarismo orgado.
Emissão, substituição e resgate do papel-moeda:
Pelo feitiço de notas.
Juizo dos feitos da fazenda:
Pelo que faltar para pagamento da percentagem da divida arrecadada.
Alfandegas, recebedorias, mesas de rendas e collectorias:
Pelo excesso de despeza sobre o credito concedido para percentagem dos empregados.
Differenças de cambio:
Pelo que for preciso, assim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior e o pagamento dos juros e amortização dos empréstimos nacionaes de 1868 e 1879.
Juros diversos e ditos dos bilhetes do thesouro:
Pelos importancias que forem precisas, além das consignadas.
Commissões e corretagem:
Pelo que puder ser necessario, além da somma concedida.
Juros do emprestimo do cofre de orphãos:
Pelos que forem reclamados, se a sua importancia exceder a do credito votado.
Juros dos depositos das caixas economicas e dos montes de soccorro:
Pelos que forem devidos, além do credito votado.
Exercicios lindos:
Pelos pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei:
Reposições e restituições:
Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia destes exceder a assignação.
A comissão concorda com a camara.

TABELLA C

CREDITOS ESPECIAES PARA OS QUAIS O GOVERNO PODERÁ FAZER OPERAÇÕES DE CREDITO

Leis n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, art. 20.

Ministerio do Imperio

Leis ns. 1,994 e 1,995 de 17 de Outubro de 1870 e 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 6:

Mélição e tombo das terras que nos termos dos contratos matrimoniaes, formao os patrimonios estabelecidos para Suas Altezas as Srzas. D. Isabel e D. Leopoldina e seus augustos esposos. 18:000#000.

Ministerio da Agricultura

Lei n. 1,953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º:

Prolongamento da estrada de ferro de Recife a S. Francisco .. 2,510:000#000
Idem idem da Bahia. ... 2,319:072#000

4,829:072#000

Lei n. 2,397 de 10 de Setembro de 1873:

Construção da estrada de ferro de Porto-Alegre a Uruguayana	3,000:000#000		Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II	4,000:000#000
Idem idem do Rio-Grande a Bagé	1,223:774#725		<i>Ministerio da Fazenda</i>	
Idem idem do Cacequy a Uruguayana	0:000#000		Leis ns. 1,837 do 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e 2,348 do 25 de Agosto de 1873, art. 7º, paragrapho unico, n. 4:	
Idem idem do Bagé a Cacequy	0:000#000		Fabrico das moedas de nickel e de bronze	20:000#000
		4,230:404#725	Lei n. 2,348 do 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5º n. 2:	
Lei n. 2,030 de 22 de Setembro de 1875:			Premio, não excedente de 50% por tonelada, aos constructores de navios no Imperio	50:000#000
Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio		880:264#000		
Lei n. 2,070 de 20 de Outubro de 1875, art. 18:				14,037:430#725



*Página
original mutilada*

*Página
original mutilada*

*Página
original mutilada*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. Tendo comparecido mais os Srs. Vieira da Silva, Dantas e Franco de Sá, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Lafayette, Simbú, Saraiva, Soares Brandão, Visconde de Pelotas, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Barros Barreto e Silveira da Motta.

Terão successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados os requerimentos constantes dos seguintes

PAREREES

A comissão de fazenda examinou a petição que ao senado dirigio Firmino Jorge da Rocha, ex almoxarife do arsenal de guerra da corte, solicitando de um modo geral que se lhe mande pagar o resto de seus ordenados desde 27 de Junho de 1866 até 4 de Setembro de 1881, porquanto julga-se com direito a esse pagamento, visto que allega que a sua demissão foi motivada por um supposto alcance, que desapareceu na liquidação final das contas.

A comissão é de parecer que a petição seja remittida ao governo para informar.

Sala das comissões, 11 de Agosto de 1884.—*J. da S. Carrão*.—*J. J. Teixeira Junior*.

Foi presente á comissão de orçamento a representação que ao senado dirigio a congregação da escola polytechnica sobre o additivo, apresentado ao projecto de orçamento dos negocios do imperio, autorizando a reforma daquelle estabelecimento. Tal additivo não foi approvado, e como nenhuma providencia mais ha a tomar, é a mesma comissão de parecer que se archive a referida representação.

Sala das comissões, 11 de Agosto de 1884.—*J. D. Ribeiro da Luz*.—*B. de Mamoré*.—*Antonio M. Nunes Gonçalves*.—*Afonso Celso*.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu a 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3 de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

◊ *Sr. DANTAS (presidente do conselho)*:— Sr. presidente, depois do discurso que proferio na sessão de hontem o honrado senador pelo Maranhão, relator do parecer da comissão do orçamento da despeza do ministerio da agricultura, muito pouco terei de dizer ao senado.

S. Ex. fallou sobre a materia com tanto desenvolvimento e proficiencia, e mostrou-se em geral tão de accordo, por si e seus collegas da comissão, com as opiniões que tive a honra de submeter á sabedoria do senado, quando me coube enunciar o pensamento do ministerio neste assumpto, que em verdade pouco mais terei de acrescentar.

Direi, entre as emendas, que serão mandadas á mesa, quaes as que julga o governo não convir sejam aceitas, e quaes as que o podem ser, e devem sê-lo, com que modificações pensa o governo que podem ser adoptadas; assim como lembrarei a conveniencia, de algumas que ainda não tem sido offerecidas pelo senado.

Não guardarei a ordem, que me propunha observar no debate, porque o tempo escassa, e a minha attenção se subdividido tanto que realmente é impossivel manter o methodo, que aliás gosto de empregar nas discussões.

O *Sr. CORREIA*:— Quanto á attenção subdividida, acredito: 19 presidentes!

O *Sr. DANTAS (presidente do conselho)*:— São 20 as provincias. (*Risulas*.)

Sr. presidente, começarei logo pela emenda, que se refere ás companhias de navegação subvencionadas.

No discurso que proferi dei a opinião do governo sobre este ponto; mas, pelo que ouvi hontem ao honrado senador pelo Maranhão, relator do parecer da comissão, parece-me que S. Ex. insiste na sua primeira emenda; e, por outro lado, o honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Sul offereceu uma idéa com a qual estou mais conforme do que com a que se contém na emenda da comissão de orçamento.

Em summa, a opinião do ministerio neste ponto pôde-se resumir na seguinte emenda: « Fica o governo autorizado a renovar desde já os contratos de navegação subvencionada pelo Estado, concedendo maior prazo ás companhias, diminuidas porém as respectivas subvensões. »

Eu me explicarei em breves termos.

Estou de accordo com ambos os illustres senadores no pensamento capital, quanto a este ponto.

Ha companhias que têm estado no gozo de favores pecuniarios, a subvensão, e que já se consolidarão e fortalecerão, tendo actualmente renda sufficiente para viverem independentes desse auxilio do Estado; parecendo-me por isso que não podem com razão insistir em semelhante pretensão.

Como, porém, os serviços que fazem essas companhias é importante e de momento não podem ou não devão ser mudados; e alguns contratos subsistem e tem de subsistir por muitos annos ainda...

O *Sr. HENRIQUE D'AVILA*:— Um dellas vai até 1900.

O *Sr. DANTAS (presidente do conselho)*:—... o governo, uma vez armado desta faculdade, de ampliar os prazos, augmenta-los, poderá entrar em ajuste com as companhias, que por seu lado pretendão a continuação da subvensão, de modo que ganham no prazo o que tenhão de perder na subvensão.

O *Sr. CORREIA*:— Mas qual o maximo? Nem ao menos elle é fixado.

O *Sr. BARÃO DE MARCÁ*:— Nem o maximo, nem o minimo.

O *Sr. DANTAS (presidente do conselho)*:— Vou dar a razão desta omissão...

O *Sr. JUNQUEIRA*:— Era um arbitrio.

O *Sr. DANTAS (presidente do conselho)*:— Tivemos de considerar este assumpto de momento, sem possirmos reunidos todos os necessarios elementos, em vista dos quaes pudessamos formar uma opinião segura; e ficámos por isso perplexos, pelo que me animei, de accordo com o meu collega da agricultura, a adoptar a emenda que ha pouco li. Mas não estou longe de accitar alguma idéa que a discussão faça apparecer.

O *Sr. CORREIA*:— E' indispensavel fixar-se o maximo.

O *Sr. NUNES GONÇALVES*:— Pôde-se marcar o de 8 ou 10 annos.

O *Sr. JUNQUEIRA*:— Não podemos legislar assim para o futuro.

O *Sr. NUNES GONÇALVES*:— Qualquer erro poderá ser corrigido, adoptando-se a providencia de serem os contratos dependentes da approvação do corpo legislativo.

O *Sr. DANTAS (presidente do conselho)*:— Sou muito pouco inclinado a pedir autorisações para o governo.

O *Sr. BARÃO DE MARCÁ*:— Não parece.

O *Sr. DANTAS (presidente do conselho)*:— Entendamo-nos; o nobre senador tomou o recado muito ao pé da letra.

O *Sr. BARÃO DE MARCÁ*:— Esta autorisação de que se trata, é tremenda.

O *Sr. DANTAS (presidente do conselho)*:— Eu ia dizendo que, em regra, não sou inclinado a pedir autorisações; o nobre senador cortou-me a oração. Esta é a these, o principio, a regra.

Casos ha, porém, em que entendo que se deve pedir autorisações ao corpo legislativo. E a causa disto, senhores, é simples: o governo, tem tantas responsa-

bilidades sobre si, que pedir autorisações é augmenta-las.

Portanto, o que digo é que são tantas as responsabilidades que peso sobre o governo, que tenho esta razão culminante para dá-la como regra do governo actual: não pedir autorisações; mas casos ha, repete; em que, inspirando-se em bons motivos, do interesse do Estado, o governo deve pedi-las. Esta é uma das hypotheses.

Estamos tratando das subvenções ás companhias de navegação a vapor, com as quaes ha contratos, alguns que têm de expirar ainda daqui a annos. E, pois, se pudermos alliviar o Estado do onus da subvenção, compensando-a com o augmento do prazo dos contratos, sem duvida que faremos algum bem. E' esse o caso, digo eu, em que cabe a excepção á regra que me impuz de não pedir autorisações.

O Sr. CORREIA: — E é preciso notar que o additivo tem de ir á camara dos deputados para ella deliberar sobre esta materia.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Senhores, não dei uma opinião definitiva; estou pedindo conselhos ao senado e muito estimo recorrer á sua sabedoria.

O Sr. CORREIA: — Rhetorica.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não é.

O Sr. BARÃO DE MARCÓ: — V. Ex. então modifica a sua emenda?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Posso modifica-la, marcando o maximo de tempo. Com as observações feitas decido-me a aceitar esta modificação.

O Sr. BARÃO DE MARCÓ: — Como está é um horror!

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção. Peço aos nobres senadores que não interrompam o Sr. ministro.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Aceitarei com prazer alguns apartes, até porque coarvam ao debate.

Podemos, portanto, concordar em que sejam diminuidas as subvenções; e se conceda maior prazo ás companhias e que este prazo não exceda de 8 a 10 annos.

Um Sr. SENADOR: — Quinze.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Lembrão-me o de 15; mas acho muito.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O de 10 annos é mais razoavel.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Seja o de 10.

Eu direi—diz: o senado alterará, se quizer. Entendo que, como proponho, conseguir-se-ha alguma coisa.

O Sr. CORREIA: —As objecções da commissão nascem todas de ser por 10 annos.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Todos sabem a discussão que houve com relação á Companhia de Amazonas nesta e na outra casa do parlamento de 1877 a 1880, discussão em que tomei parte muito activa durante todo esse periodo. Mantenho a este respeito a mesma opinião, e hoje vejo com prazer que o que então era contestado pelo honrado senador pelo Amazonas, é actualmente de plano attestado e confessado. S. Ex. diz hoje que a subvenção áquella companhia, longe de ser um bem, é um mal.

O Sr. BARÃO DE MARCÓ: —Eu explicarei.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): —Estimarei ouvir a explicação.

Combati a subvenção, e mantenho a mesma opinião, como disse. Foi o ministro que pela primeira vez deu subvenção para iniciar-se a navegação a vapor pelos rios Purús, Madeira e Negro, sendo essa subvenção por 25 annos. Fui eu quem fez o respectivo contrato, de que recorde-me com certa satisfação. Era uma navegação nova, crião rios inteiramente por explorar, sem vida, pôde-se assim dizer, sem trabalho.

O Sr. NUNES GONÇALVES: —Esses é que são os casos em que a subvenção é cabida.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): —A terminação do prazo desse contrato approxima-se; e todos sabem a prosperidade immensa que dessa navegação tem resultado para as regiões banhadas por aquelles importantes rios.

Hoje, a companhia de navegação desses rios está fundada na do Amazonas, não tem vida á parte, e a respeito desta já me manifestei e continuo a manifestar-me, considerando-a não carecedora do favor da subvenção.

Sobre este ponto parece-me que não ha necessidade de adduzir novas reflexões, e passo adiante.

Pedirei mais uma vez á illustrada commissão de orçamento um additivo que trate da conveniencia da acquisição de terras publicas para colonisação. E' um assumpto este da maior importancia e urgencia, sobre o qual o meu collega, ministro da agricultura, deu bases para o additivo a que alludo e das quaes nos serviremos para formula-lo, entregando-o á sabedoria do senado, com a confiança de que lhe não recusará o seu voto.

Quem trata de colonisação e de immigração estrangeira não pôde esquecer a conveniencia senão a indispensabilidade de, ao mesmo tempo, procurar terras onde os immigrants se possam fixar. A idéa hoje felizmente vencedora é aquella que eu, ha muitos annos, creio que no meu relatório de 1867, lembrei. Despendemos em pura perda muito tempo e muito dinheiro fundando nucleos de colonisação no centro do paiz, nos pontos mais afastados das capitães, dos mercados, dos portos e rios navegaveis, etc.; hoje todos estão convencidos de que para estabelecer os immigrants se devem procurar os lugares á margem dos caminhos de ferro, ou do litoral, ou que, pelo menos, tenham communicação facil com os centros de consumo, onde encontrem mercados para seus productos.

Se isto é assim, se é esta uma verdade, a conclusão forçada é que o governo, que não pôde deixar de pôr-se á frente desse movimento, realizando-o quanto ser possa; não deve esquecer a conveniencia de obter terras nas condições alludidas, para nellas fixarem residencia os immigrants, comprando-as até, se necessario for.

O Sr. CARNEIRO dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): —Não estou agora discutindo o Porto-Real; se o governo vir que a acquisição do Porto-Real não foi conveniente, procurará não reincidir no erro comprando outro Porto-Real.

O additivo relativo ao resgate das estradas de ferro, o governo aceita-o, acrescentando, depois das palavras — de conformidade com as clausulas constantes dos contratos celebrados para construcção das mesmas estradas, — as seguintes — e legislação em vigor.

E' preciso respeitar decretos posteriores a esses contratos.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — A commissão absteve-se de citar mais decretos.

O Sr. BARÃO DE MARCÓ: — Bastava dizer — respeitadas os contratos vigentes.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Já o illustrado relator da commissão me havia dito que a este respeito existia sobre a mesma emenda. Nós tínhamos combinado nesta redacção, mas aceito a que foi apresentada por S. Ex. porque, em substancia, é a mesma coisa.

Estou muito de accordo com as opiniões manifestadas pelo illustre relator da commissão sobre o estabelecimento de S. Pedro de Alcantara. E' preciso que elle se converta em fonte de renda, como pôde e deve ser, e não persista como verba de constante despeza.

O que prometto ao senado é que o ministerio não se demorará em tratar deste negocio, em ordem a obter o resultado a que alludo. Se for isto impossivel, o que não me parece, melhor será dispôr dessas fazendas.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—O governo tom um bom meio à sua disposição, que é entregar a direcção do estabelecimento ao Dr. Ernesto Ferreira de Carvalho, agronomo muito habil e muito honesto.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Tomarei muito em consideração o que V. Ex. disse.

Tendo todos os meus agradecimentos—e os mais sinceros—nos illustres senadores pela provincia de Minas Geraes, por haverem accedido ao meu pedido, retirando a emenda que me parecia invasora de attribuições do poder administrativo; honra a SS. E. Ex.; e, nem podia por mostrar-me assim mais uma vez admirador da provincia de Minas-Geraes, despertar o ciúme do meu honrado collega, representante do Paraná.

O Sr. CORREIA:—Já colhi alguma cousa.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—E para não ir adiante, recorro a S. Ex. o que já disse: tenho por todas as provincias do Imperio a mesma solicitude. Como governo, me é vedado ter preferencias.

O Sr. CORREIA:—Isso mostra que um bocadinho de ciúme faz bem.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—A provincia do Paraná entre as suas irmãs é uma das que bem merecem; ella prospera, tem um futuro esparançoso, e eu não tenho senão muito desejo de contribuir para seu engrandecimento.

Se tivesse de pronunciar-me neste assumpto seria para dizer que é preciso acabar com isso de Bahianos, Pernambucanos, Paraenses, Piahyenses, etc., porque somos Brasileiros. E' o que se dá em todas as outras nações; ninguém pergunta se é filho de Marselha, de Bordeaux, ou de Lyon, não; são todos Franceses; e assim na Inglaterra, na Italia, etc.

Nós tambem constituimos uma grande nação; somos Brasileiros e é preciso portanto acabar com esse sentimento de bairrismo, o que não importa abrir mão do dever que temos de, como conhecedores mais immediatos da provincia em que nascemos, pedir qualquer providencia que nos pareça mais util e vantajosa.

Eu havia dito, Sr. presidente, que me parecia possível, razoavel mesmo, diminuir de 2 a 3:000\$ os vencimentos actuaes do director da estrada do ferro D. Pedro II, mantendo-se porém os vencimentos dos chefes do serviço. Dei as razões, que estão no discurso que proferi, e que não repetirei, porque desejo resumir o mais possível o que tenho de dizer hoje. A commissão, porém, entendeu o contrario inteiramente e reduziu de mais de 3:000\$ os vencimentos do director, reduzindo tambem os dos chefes do serviço.

Mantenho a opinião que já dei, e na qual o governo ainda mais se mantém depois de novas informações. Parece-me que assim andaremos melhor. Em ultimo caso, entretanto, como declarei ao nobre senador pelo Paraná, hei de votar pela menor despesa, porque o meu principal objecto é diminuir despesa, salvo quando o transtorno do serviço for tal que não possa absolutamente permittir-lo.

O Sr. BARRAS BANETO dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Eu o acabei de repetir e o senado que resolve; não posso fazer questão disto.

O honrado relator da commissão hontem declarou no seu importante discurso, que sobre as gratificações distribuidas pelos que se distinguem nos serviços prestados, com seus illustres collegas julgara melhor convertê-las em vencimentos.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Para tirar o caracter de gratificação.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Quem sabe se a illustrada commissão, de tal arte, em vez de uma economia, não vai augmentar a despesa? E' certo que havia arbitrio por parte do director em constituir-se o unico competente para dizer quando cabia ou quando não cabia gratificação aos empregados.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Ha equívoco da parte de V. Ex.

Essas gratificações não foram autorizadas para trabalhos de estudos, foram autorizadas para pagamento daquelles que não commettessem faltas.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Aponas entre nós houve discordancia de redacção, o sentido é o mesmo, porque quem commette faltas não presta bons serviços.

Essa despesa é eventual e a commissão quer torná-la permanente.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Quanto aos empregados subalternos.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Eu achava melhor o que estava.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Temo que o exemplo seja contagioso.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—E' um estímulo, e ninguém mais interesse deve ter de que essas gratificações sejam repartidas com justiça, do que o proprio director. (*Apoiados*.) A pratica parece aconselhar o melhor. Eu me inclino ao que está; nesta parte não quero ser innovador (*apoiados*); sou conservador, acho aquillo melhor.

Peço a attenção dos nobres membros da commissão: um empregado que não commette faltas serve bem, em summa, e merece essa gratificação a juizo do director.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Mas é um exemplo pernicioso.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Como está é que vai gratificar ao empregado máo, que não é solícito no cumprimento de seu dever, e ao desidiioso. (*Apoiados*.)

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Então estabeleça o principio como regra geral.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Entrego ao illustrado relator da commissão estas razões, para que as pese bem.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Eu posei muito esta materia.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Peço que attenda a esta face da questão; o estou ouvindo com prazer os apoiados partidos de diversos pontos, o que quer dizer que não estou só nesta questão.

O Sr. VIALATO DE MEDEIROS:—Não está só.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Penso que uma vez encartado no orçamento este augmento de despesa, nunca mais sahirá.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Acho que a idéa é pernicioso. Amanhã ha de estender-se o mesmo para todos os empregados das diversas repartições e ha de estabelecer-se gratificações para quem cumpre o seu dever.

O Sr. PRESIDENTE:—Attenção!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Em discussão de orçamentos estas interrupções assim aproveitão. Quando na Inglaterra se trata dos orçamentos a camara dos communs converte-se, por assim dizer, em uma grande commissão; ha mais conversa do que debate, e os orçamentos são votados tendo recebido o concurso da experiencia e das luzes de todos.

Ha outra emenda sobre esgoto da cidade. (*Lê*.)

«Esgoto da cidade: Para as obras de prolongamento da canalisação do 4º districto nos bairros do Riachuelo, Villa Isabel e Andarahy-Grande, em vez de 1,700:000\$, diga-se 1,750:000\$000.»

E' claro que este serviço da canalisação demonstra a necessidade de augmentar a verba; mas, ha uma necessidade tambem a que cumpre attender,—é a de fideias para este serviço, porquanto elle é de natureza a exigir quem veja como é e deve ser feito.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Julgo não ter necessidade de voltar mais a explicar o pensamento do governo no que toca ao novo contrato da illuminação publica.

Já disse que o principio actualmente consagrado na lei é o da concorrência, e o governo não se pôde afastar d'elle, nem se afastará, e nem quer, porque o procedimento que está tendo dispensava até esta declaração.

A emenda apresentada com relação a este assumpto é mais um meio de que o governo ficaria armado para ulteriormente resolver, prescindindo mesmo de uma terceira concorrência, se obtiver o serviço em condições tão vantajosas que a dispense, e neste caso a dispensará em virtude da autorização que se discute.

Eu não tinha noticia de que capitalistas, pessoas importantes do paiz, se propunham em associação concorrer a este contrato; sobre d'isto, o que estimei, pelo honrado senador pelo Maranhão. Deve recordar-se S. Ex. de que ha poucos dias deu-me esta informação.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' exacto.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Eu, Sr. presidente, creio muito na concorrência.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Foi para isso autorisado por pessoas muito competentes.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Recordo-me das eloquentes palavras do Chevallier a respeito da concorrência. Dizia elle que a concorrência exercia sobre a riqueza e a prosperidade geral de um paiz a mesma influencia saudavel e vivificadoras que o sol exerce sobre a riqueza e produção do solo.

E' uma comparação feliz. Sou cada vez mais devoto do principio da concorrência.

Por isso, não me afastarei desse principio senão obedecendo á lei.

Se a lei me ordenar que abra mão da concorrência, fa-lo-hei; mas ha um engano de parte dos que entendem que fallando uma ou duas concorrências, o paiz se desacredita.

Não ha tal; isto é para quem quer, a quem convier em condições dadas. Se estas não convierem, serão modificadas até attrahir os capitães que se tenham de embarcar nessa empresa. Mas, dizer que, porque falho a 1ª e a 2ª concorrência para a iluminação desta grande capital, o paiz se desacredita, não ha tal, os concurrentes hão de afinal chegar ao que devem.

Eu não tenho o receio de que falte quem queira tomar o serviço em condições razoaveis; mas, impossíveis é que não quero, porque não penso que sejam supportaveis como individuo, e ainda menos como governo.

(*Ha um aparte.*)

Estão no seu direito; se eu fosse homem de industria, e tivesse capitães para embarcar nesses negocios, procuraria ser mais habil do que aquelles com quem tivesse de contratar. Estes por sua vez que se acatelem tambem.

O Sr. CORREIA: — Mas uma nação que ainda sempre a solicitar empresas para serviço seu, não vai tão bom como aquella que não se acha neste caso e que encontra logo com quem contratar.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não ha perigo; vamos assim que vamos bem; se fallar a segunda concorrência, haja terceira, salvo se passar esta autorização, e com ella o governo tiver um contratante em boas condições, e disso não desespere.

O Sr. CORREIA: — Está muito absoluta a doutrina de V. Ex.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não posso ter outra.

O Sr. CORREIA: — 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª concorrência, afinal não se faz o serviço!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Quer V. Ex. que se prescinda da 2ª?

O Sr. CORREIA: — V. Ex. quer 3ª, 4ª, 5ª!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Pelo contrario, quem o ha de marcar não é o governo, é o poder legislativo, que, de tudo bem informado, resolverá.

O Sr. CORREIA: — Eu, como Brasileiro, não gostaria de ver o serviço nacional estar sujeito á concorrência 6, 7, 8, 9 vezes.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Isso não me inquieta absolutamente.

O Sr. CORREIA: — Como particular havia de se inquietar.

O Sr. JUNQUEIRA: — O que fizemos já produziu bom resultado.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Sobre a magna questão da barra do Rio-Grande, o senado já ouviu do governo, pelo meu orgão, tudo quanto me pareceo dever dizer.

O Sr. CORREIA: — O que V. Ex. disse é que não se devia votar a verba, porque não ha certeza de que a despesa se aproveite.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Eu não sei; não sou engenheiro.

Ha trabalhos iniciados, e para estes realmente ha necessidade do verba.

O Sr. VISCONDE DE PILOTAS: — Para esses é indispensavel.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Agora no que fór definitivo, tenho de um lado a opinião do Hawkshaw, tendo do outro a do habil engenheiro Bicalho; um, celebridade europea, versadissimo em todos esses trabalhos hydraulicos; o outro, um engenheiro nacional que se tem recommendado por importantes trabalhos, comquanto aliás não possa ainda pretender competir com Hawkshaw. Isto não vio, diz-se; Bicalho vio e estudou;

Hoje, para diminuir o valor do parecer de Hawkshaw, diz-se que foi dado por informações. Em todo caso é preciso prevenir uma coisa, isto é, que haja quem veja e estude as condições da barra do Rio-Grande, e além disto aprecie os trabalhos do engenheiro Bicalho.

Quando fui advogado dei muitos pareceres sobre consultas e notava que ás vezes os clientes, quando querião parecer favoravel de minha parte, arranjavão a redacção de modo que fosse uma armadilha em que eu caísse...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Pelo caso por que se faz a pergunta, por esse mesmo se dá a resposta...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — ... e eu procurava evitar essa armadilha. Portanto tenhamos cautela; o parecer ha de ter a resposta que deva sair dos termos da consulta.

Entendo que devo ser uma celebridade ou dos Estados- Unidos ou da Europa, especialmente da Hollanda, cujos trabalhos assombrosos são de ordem a constituir a melhor escola de engenharia hydraulica na mesma Europa o talvez no mundo.

Se vier uma celebridade dessas examinar as condições naturaes da barra do Rio-Grande, e proferir seu juizo, ainda quando erremos, erraremos bem.

O Sr. CORREIA: — Então pareceo que por ali é que se deve principiar.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — E' realmente admiravel o que a engenharia, o que a intelligencia applicada tem conseguido obter na Hollanda em uma luta permanente do homem contra a natureza, de que fui testemunha.

Quando fui á Hollanda, tive occasião de o reconhecer vendo e admirando as obras notaveis do Zuyder-Zée.

O Sr. JUNQUEIRA: — E' muito agradavel vinjar...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Pois venhão esses homens que têm dado de si taes provas; venhão, examinem e nos digão se realmente podemos jogar alli grande somma do nossa renda, ou se devemos recuar da empresa.

O Sr. CORREIA: — Pareceo que por ali é que se deve principiar.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não, senhor; ha trabalhos provisórios que estão em andamento e que cumpre completar.

O Sr. VISCONDE DE PELotas: — Trabalhos que não podem ser abandonados sem grave prejuizo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Estou de accordo a esse respeito, tanto que pedi á illustrada commissão que restabelecesse a emenda vinda da outra camara.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS: — Mas quando acabará o provisorio?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não posso dizer.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS: — Ali está a cousa!

O Sr. BARRAS BARRETO: — Quanto custará essa experiencia?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Esse negocio não teve origem no actual ministerio, vem de ministerios anteriores, e até onde nos for possível procuraremos pôr-lhe termo; mas o que não podemos é transornar o que está a caminho.

Sr. presidente, não voltarei á questão da liberdade de commercio e do proteccionismo. Accidentalmente (e nunca com o pensamento de incommodar meu illustre comprouviciario) alludi a suas opiniões nessa materia, porque isto me pareceu vir a proposito.

Carecemos de aproveitar o tempo, de economisalo muito, e poderemos ter ainda muitas occasiões de tratar deste assumpto, que vale a intelligencia e o estudo do honrado senador pela Bahia. Creio, porém, que não aventarei opinião absoluta, porque ninguém a tem, ninguém ha que possa servir de autoridade na materia; mesmo os mais esforçados e decididos apóstolos da escola da liberdade, todos, acceitão a concessão de alguns favores á industria nacional, quando esta se apresenta em condições de viver.

Foi o que eu disse, e o que está aqui no discurso. Não ha, portanto, contradicção entre a opinião que manifestei e a acquiescencia por mim dada á idéa de subvencionar as companhias de navegação a vapor; não ha contradicção alguma, direi de passagem, como pareceu principalmente ao illustrado senador pela provincia do Paraná, que quiz descobri-la em mim.

Protesto sómente contra isto.

Não me envolverei agora neste debate que se preseta aos mais largos desenvolvimentos. No discurso que proferi no senado quando pela primeira vez occupei sua benevolenta attenção, manifestei-me como fi-lo agora; não é portanto essa a primeira vez que apresento a minha opinião a este respeito.

Quando pela primeira vez, repito, tive a honra de fallar no senado, declarei-me apóstolo da escola da liberdade na associação, no culto, na industria, na imprensa e no ensino. E sempre foi esta a minha opinião; e o honrado senador meu companheiro na assembléa provincial da Bahia nos tempos da nossa juventude, recorda-se sem duvida de que allí eu sustentei esta idéa. Mas não valia a pena recordar-se S. Ex. disso.

O Sr. JUNQUEIRA: — Estamos de accordo; somos proteccionistas moderados.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não, senhor; é o contrario; sou da escola opposta; sou desta escola com firmeza e convicção cada vez mais augmentada pela experiencia e pelo estudo.

Parece-me, Sr. presidente, haver considerado as diferentes emendas, sobre as quaes devia ainda voltar para dar a opinião do governo, ou sobre aquellas em que esta opinião não tinha sido ainda manifestada.

Resta-me sómente completar a emenda relativa á revisão dos contratos das companhias de navegação, com a idéa que foi suggerida neste debate, pelo meu illustrado collega, relator da commissão de orçamento da agricultura, e o meu não menos illustrado collega, senador pelo Paraná.

Agradeço no senado a sua benevolencia, manifestada por todos os modos. A minha divida nunca se ha de saldar, e asseguro-lhe que para o respeitar e

companha-lo no desempenho de seus trabalhos e de seus deveres só não farei aquillo que não puder.

(Muito bem; muito bem!)

O Sr. CORRÊA: — E quer convencer ao senado de que não sabe rhetorica! (Risadas.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Additivo

« Fica o governo autorizado a renovar, desde já, os contratos de navegação subvencionada pelo Estado concedendo maior prazo, não excedendo de 10 annos, ás companhias, diminuidos porém as respectivas subvencções. — Dantas. — Franco do Sít. »

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Quando hontem orava o honrado senador pela provincia do Maranhão, pedi a palavra porque ouvi de S. Ex. uma declaração que me causou alguma estranheza.

Era, pois, para desenvolver o meu pensamento a respeito que pedi a palavra hontem. Entretanto ao ouvir hoje o honrado Sr. presidente do conselho, julgo conveniente dar a S. Ex. uma resposta imediata com relação a alguns topicos de seu discurso, tanto mais quanto S. Ex. em um delles chamou-me nominalmente á discussão.

Sinto, Sr. presidente, que não me seja dado ter algum tempo para estudar o ponto, isto é, para poder dar a S. Ex. uma resposta mais desenvolvida; procurarei, porém, desde já mostrar a improcedencia da grande parte das proposições que enunciei.

Começou o honrado presidente do conselho apreciando a emenda, offerecida pela commissão de orçamento de que faço parte, com relação ás companhias de navegação subvencionadas, e declarou que preferia a emenda apresentada pelo honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Sul em contraposição á da commissão.

Por occasião de expôr os motivos pelos quaes S. Ex. adhiere antes a esta do que áquella emenda, annunciou uma emenda que realmente merecia, como mereceu, energiens e immediatas contestações, porque S. Ex. nada menos queria do que uma autorisação ampla, sem limitação de tempo, para o governo poder reformar a seu talento os contratos existentes com as companhias de navegação subvencionadas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não é assim; não pedi tal autorisação.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Mas V. Ex. annunciou a sua emenda sem limitação de tempo; e foi em consequencia das contestações que ella mereceu — e posso até citar a V. Ex. da parte de quem — da parte do nobre senador pelo Paraná e de mim, que S. Ex. disse então que não se daria de limitar o tempo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Felizmente o senado ouviu esta contestação, e o facto apenas acaba de passar-se. Eis uma das vantagens das respostas immediatas.

Mas, Sr. presidente, seja com limitação de tempo ou não, peço licença para votar contra a emenda do honrado ministro, porque estou convencido de que o senado não pôde senão votar pela emenda da commissão de orçamento, se é que os interesses do paiz merecem ainda alguma cousa do parlamento.

Senhores, nós todos estamos bem certos do abuso a que têm chegado as autorisações conferidas pelo parlamento ao governo. Esses abusos foram taes que o parlamento vio-se na necessidade de, na lei n. 2,348 do 25 de Agosto de 1873, incluir a seguinte disposição (1):

« As autorisações para a creação ou reforma da qualquer repartição ou servico publico não terão vigor por mais de dous annos, a contar da data da promulgação da lei que as decretar. Uma vez realzadas serão provisoriamente postas em execução e sujeitas á approvação da assembléa geral na sua primeira reunião, não podendo ser mais alteradas pelo governo. Esta disposição é permanente. »

Essa disposição foi declarada permanente, porque vinha em uma lei annua, na lei de orçamento.

O que vimos depois disso, Sr. presidente, com relação ao objecto em discussão? Contratos de companhias subvencionadas reformados constantemente, obrigando-se o Estado a uma despesa de 3.004.000\$, só com essas companhias de navegação.

O que vimos por outro lado, Sr. presidente? Que grande parte dessas companhias, ou não precisão dessas subvenções para fazer o serviço de que se encarregarão, ou a fuzão com prejuizo manifesto do serviço publico, matando a concorrência, pela qual o nobre ministro tanto se pronuncia.

A commissão do orçamento, reunida para tomar em consideração este assumpto, resolveu unanimemente submeter á consideração do senado uma emenda em que vedamos expressamente o governo de reformar qualquer dos contratos existentes com companhias de navegação subvencionadas sem a intervenção do poder legislativo.

Em que, Sr. presidente, essa disposição prejudica ao serviço publico, qual é a primeira consideração que nos devo occorrer?

Pois, senhores, todas essas razões expendidas pelo nobre ministro para conceder subvenções a tal ou qual companhia, não podem ser apreciadas pelo parlamento?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Como sempre foram.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Como sempre foram diz muito bem o honrado senador. Como é, pois, que o governo se arroga o direito, o privilegio, a sabedoria de, elle só, apreciar essa materia? Senhores, então é melhor acabar de uma vez para sempre com esta phantasmagoria de parlamento.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — V. Ex. acha que é uma phantasmagoria? É' uma coisa muito séria.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Realmente o que temos, apenas mascarado, é o governo absoluto. Esta é que é a verdade.

Pois, senhores, quer-se tirar ao parlamento o direito de apreciar as razões pelas quaes se lhe pede dinheiro do contribuinte! É' necessario attendermos a que as subvenções concedidas a essas companhias não são mais do que dinheiro do contribuinte, e o nobre ministro sabe que pela Constituição do Imperio, o unico poder competente para dar dinheiro, para fazer taes concessões, é o parlamento, não é o governo (Apoiados). Ora para a concessão desses fundos, desse dinheiro, é necessario que o poder competente aprecie as razões e os motivos que haja para fazer taes concessões.

O Sr. JUNQUEIRA: — Apoiado; como em toda a parte.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Esta é que é a disposição constitucional da qual o nobre ministro não pôde arredar-se.

Portanto, Sr. presidente, eu por minha parte, e creio que por parte da commissão do orçamento, continuo a votar pela nossa emenda e contra a emenda do honrado ministro. O senado em sua sabedoria delibere como entender, certo de que, se formos conceder ao governo a autorisação que o nobre ministro pede, iremos expôr-nos a grandes perigos.

O Sr. JUNQUEIRA: — Talvez houvesse um termo médio; nem a opinião do governo, nem o rigorismo de tirar as subvenções; é preciso mantê-las.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Perdão; ninguém tira as subvenções. O que se diz na emenda é que, quando se concluirem os contratos com as companhias de navegação subvencionadas, o governo não os possa reformar sem prévia autorisação do parlamento, embora com as mesmas subvenções.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado; preciso tornar isto bem claro.

O Sr. CORREIA: — O pensamento da commissão é tirar a subvenção enquanto não conceder verba.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Nem mesmo esse é o

pensamento da commissão. Supponha V. Ex. que a subvenção da companhia acaba-se em Dezembro, póda ella em Setembro ou Outubro vir perante o parlamento pedir que lhe continue a ser dada a subvenção; o parlamento, se entender que é assim conveniente ao serviço publico, dará a respectiva autorisação, que o governo fará efectiva. A commissão não teve o pensamento de acabar com as subvenções; seria um absurdo, porque realmente ha algumas companhias que devem ser subvencionadas.

Explicado assim o pensamento da commissão, o senado deliberará como entender em sua sabedoria, repito, ficando-me a mim o direito de votar contra o que não for a emenda da commissão.

Veja V. Ex., Sr. presidente, que não ha companhia de navegação subvencionada que não vise a reforma dos prazos dos seus contratos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Subsistindo a subvenção; mas a hypothese hoje é radicalmente contraria.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Qual é a hypothese radicalmente contraria?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — É' supprimir a subvenção e augmentar o prazo, tão pouco, porém, quanto seja necessario para fazer-se o serviço, pequeno augmento de prazo; suppressão de subvenção.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Senhores, a pretensão que se traduz por esta emenda foi trazida ao seio da commissão do orçamento.

Entendo que aquillo que se passa no seio da commissão, mesmo em conversa entre os seus membros, quando se refere ao serviço publico, e movimento dos dinheiros do Estado, não pôde ser objecto de reserva; o senado deve ficar de tudo inteirado.

O Sr. CORREIA: — Até não seria máo que houvesse um protocollo.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Justamente; tem razão o nobre senador.

Portanto, dizia eu que a pretensão, que se traduz na emenda em discussão, foi trazida ao seio da commissão; considerámo-la por todos os lados; ouvimos a quem no-la levou e chegámos á conclusão de que a pretensão era inadmissivel. A commissão do senado tomou em consideração e teve de julgá-la contraria ao serviço publico; agora apresenta-se uma emenda que não é senão a traducção daquelle pensamento, e eu, para ser coherente, hei de votar contra, o creio que os meus collegas de commissão tambem irão de votar contra. (Apoiados.)

O honrado presidente do conselho esplanou-se na theoria das autorisações; mas o que julgo é que S. Ex. não podia com confiança pedir autorisações taes quaes as que se contém na sua emenda annunciada; o senado tenha bem em mente; houve uma emenda annunciada e outra apresentada; a annunciada não tinha limitação, a apresentada é que limita o tempo da autorisação. O nobre presidente do conselho não poderia vir pedir a adorsarios naturaes seus autorisação por semelhante maneira, porque elles não a podião dar, nem mesmo a um ministerio que lhe merecesse toda a confiança, quanto mais ao ministerio actual, em quem absolutamente não podemos confiar, politicamente fallando.

Tenho aqui, Sr. presidente, umas notas sobre o dissenso, que acabamos de ouvir, do honrado presidente do conselho, a quem estou respondendo. S. Ex. disse que desde 1877 oppõe-se á subvenção á Companhia do Amazonas, o que eu, que então a defendia, hoje pensava com S. Ex. É' verdade *temporaria mutatur*, mas é preciso dar ao senado as razões dessa mudança. É' verdade que esforcei-me aqui para que se desse á Companhia do Amazonas uma subvenção; hoje penso diversamente.

A Companhia do Amazonas, Sr. presidente, a quem as duas provincias irmãs devem em grande parte a sua prosperidade actual, e cujos relevantes serviços aqui demonstrei com dados estatisticos, passou por phases do meu desagrado. A companhia originaria, a

que primeiro sulcou as aguas do Amazonas, fez a transferencia de todos os favores e privilegios que obteve do governo imperial a uma companhia ingleza. Nunca pude comprehender quaes as razões de uma companhia naquello estado de prosperidade, recebendo grandes favores, como ella os recebia do Estado, e imprimindo áquella provincia, como fazia, tão grande progresso, podia passar tudo isso a uma companhia ingleza.

O Sr. CONNETH: — Eu era ministro e resalei o meu voto, votando contra.

O Sr. BANÃO DE MAMORÉ: — Esse facto nunca mereceu minha approvação.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Eu tambem votei contra.

O Sr. CONNETH: — Tres ministros protestarão contra: eu, o Sr. João Alfredo e o Sr. Visconde de Niterohy.

O Sr. BANÃO DE MAMORÉ: — Sr. presidente, estimo o applaudido em extremo a declaração dos honrados senadores de que como ministros se oppuzerão a essa transferencia, porque deixa-me a convicção de que eu não andava errado quando não approvei semelhante transferencia. Transferida a companhia nacional para empresa ingleza, o que vimos? Existião na provincia do Pará e na do Amazonas duas outras companhias: uma que tinha os seus vapores pelo Alto Amazonas, e a que o nobre ministro alludido, teve uma subvenção de S. Ex., e seja dito de passagem, e por dever de lealdade, que o honrado ministro tem feito importantes serviços áquella região...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Obrigado.

O Sr. BANÃO DE MAMORÉ: —... já com a iniciação dos estudos da estrada de ferro Madeira e Mamoré, já animando a navegação do Amazonas com a aquella subvenção.

Mas, como dizia, realizada a transferencia da companhia á empresa ingleza e existindo nas duas provincias banhadas pelo Amazonas, além da companhia a que alludi, subvencionada pelo Estado, outra com subvenção provincial, a companhia ingleza as absorven, conseguindo que nella se fundissem, com as subvenções que tinham; matando assim qualquer concurrente no rio mar!

Segundo facto do meu desagrado.

As circumstancias actuaes do Amazonas são muito diversas.

Estou fallando, senhores, sem cogitar, sem indagar se as minhas palavras serão ou não bem accitadas por quem quer que seja. (Apoiados.)

A provincia, enxergando um embaraço á sua prosperidade na subvenção concedida á Companhia do Amazonas, começou a reagir. Os diferentes órgãos da opinião principiarão a manifestar-se contra essa subvenção. Eu, ausente da provincia ha 14 annos, devo regular-me pelos diferentes órgãos da opinião da provincia; naturalmente leio os jornaes, os trabalhos da assembléa e vejo que a opinião allí se pronuncia contra a subvenção á Companhia do Amazonas, por entender que é um mal, em vez de ser um bem á provincia.

Vejo-me, portanto, senhores, nas circumstancias de accitar a opinião que me é imposta pela provincia, e o senado não terá senão que applaudir este meu procedimento. (Apoiados.)

Vejo, ainda nisso, ponto politico, pelo qual eu mais devo radicar-me na opinião que ora tenho.

Quando se diz «tal ou qual provincia recebe este ou aquelles favores do governo e tal outra não recebe», vi sempre com mágoa que se allegava com relação á minha provincia aquella subvenção á Companhia do Amazonas. Era logo o que vinha para a discussão: «vós recebiis 700.000\$ annuaes; hoje recebiis 400 e tantos contos, dai-vos por satisfeitos».

Não é isto o que eu desejo ouvir: desejo que a provincia do Pará, concorrendo para a ronda do Estado com a quantia de 11 a 12 mil contos de réis annuaes, possa, de cabeça levantada, dizer «não recebo qualquer subvenção do Estado».

Eis explicada a mudança da minha opinião, e creio que bom fundamentada.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Sem duvida.

O Sr. BANÃO DE MAMORÉ: — Ora, pergunto eu, se houver um governo, não digo que seja o actual, que penso diversamente de mim e da provincia, o que entonda dever continuar a subvencionar a Companhia do Amazonas, não poderá, armado da authorisação que pela emenda lhe é dada, renovar o contrato da Companhia do Amazonas e vir ao parlamento pedir os fundos necessarios para essa renovação? Sem duvida alguma.

(Ha diversos apurtes.)

E devo recordar ao senado um facto de pouco tempo, que prova a convicção com que me expresseo. Quando a Companhia Brasileira de Paquetes veio ao parlamento pedir authorisação para levar os seus vapores a Manaus, saindo do Rio de Janeiro, eu, reconhecendo a necessidade desse serviço, e que elle era urgentemente reclamado pela provincia do Amazonas, apresentei ao senado uma emenda, autorizando o governo para deferir aquelle pedido, mas sem o requerimento de subvenção á companhia, que só deveria receber o que até então recebia. Apesar desta emenda, a companhia accitou o contrato, não como um presente de gregos, porque visava principalmente a prorogação do contrato.

Acantele-se o nobre ministro contra estas companhias; o pensamento dellas é sempre a reforma do prazo de seus contratos. (Apoiados.)

Portanto, Sr. presidente, repito, hei de ver-me na necessidade de votar pela emenda da commissão do orçamento, porque a isso respeito sou muito teimoso e a minha teimosia em cousas desta ordem é muito louvavel. As opiniões dos homens publicos e dos legisladores devem ter uma certa fixidade. Entendo que o governo não deve conceder prorogação do prazo de qualquer subvenção, sem authorisação prévia do poder legislativo, que é quem dá o dinheiro preciso.

O Sr. TRINTEIRA JUNIOR: — E só assim se pôde consultar o interesse publico.

O Sr. BANÃO DE MAMORÉ: — O honrado Sr. presidente do conselho agradeceu aos nossos illustrados collegas de Minas-Geraes o haverem retirado a sua emenda sobre o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

O Sr. LIMA DUARTE dá um aparte.

O Sr. BANÃO DE MAMORÉ: — Estou respondendo ao discurso que o nobre ministro acaba de proferir. S. Ex. agradeceu aos honrados senadores por Minas-Geraes o haverem retirado a sua emenda sobre o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II com a bitola actual.

Ora, Sr. presidente, eu quando vi a retirada dessa emenda, acerca da qual os honrados senadores por Minas se pronunciarão com tanto ardor e por consequencia com muita convicção, que se puzerão em manifesta opposição com o nobre ministro da agricultura...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Elles tinham tomado a nuvem por Juno.

O Sr. BANÃO DE MAMORÉ: — Estou fallando da discussão havida aqui; SS. E. Ex. manifestarão-se, como disse, em completa opposição ao Sr. ministro da agricultura.

O Sr. CONNETH: — Elles mostráram-se muito descontentes contra aquelle acto do governo

(Ha outros apurtes.)

O Sr. BANÃO DE MAMORÉ: — Quando eu vi os nobres senadores por Minas retirarem a sua emenda, enausou-me este facto alguma estranheza, porque, quaesquer que fossem os amores politicos que os honrados senadores dedicassem ao ministerio, não podião nunca leva-los ao ponto de preterirem um grande interesse da sua provincia, como era aquelle.

Esperci sem ter a explicação do enigma, por achem dizer

O Sr. LIMA DUARTE: — O Sr. presidente do conselho declarou da tribuna.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Não ouvi. O honrado presidente do conselho, que está presente, terá a bondade de declarar agora ao senado se, retirada a emenda dos honrados senadores, o governo pretende prolongar a estrada de ferro D. Pedro II com a mesma bitola actual.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Já respondeu que vai estudar a questão.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Mas isto já dizia o honrado ministro da agricultura, estou bem presente; já o honrado ministro da agricultura respondia a SS. EEx. dizendo que ia estudar a questão; e SS. EEx. não se contentarão com essa declaração e terão mandando á mesa sua emenda.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Nós temos confiança na decisão do governo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E o honrado senador pelo Amazonas está interpretando com certa parcialidade e malícia o nosso procedimento.

O Sr. LIMA DUARTE: — O nobre senador verá que ha de continuar a estrada com a mesma bitola actual.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Estimarei muito, porque interesso-me tanto pelo que querem SS. EEx. como os proprios honrados senadores.

O Sr. LIMA DUARTE: — Acredito e agradeço.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Appello para meu antigo amigo o honrado Sr. Affonso Celso; S. Ex. que declare se eu não lhe disse isso opportunamente.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E mais de uma vez.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Entendo que SS. EEx. têm toda a razão quando sustentão que a estrada de ferro D. Pedro II não pôde parar e a bitola não pôde ser quebrada.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Acreditamos que essa será a decisão do governo.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Já vêem os nobres senadores que os estou auxiliando; e por isso queria uma declaração expressa do nobre presidente do conselho sobre se, retirando SS. EEx. sua emenda, como o fizeram, o governo continuará a estrada e com a mesma bitola.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — V. Ex. não tem mais interesse nisso do que o governo.

O Sr. JUSQUIRA: — Portanto, os nobres senadores ficarão victoriosos.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Por certo. Até chamáráo de precipitado ao honrado ministro da agricultura.

O Sr. LIMA DUARTE: — Sim, senhor, chamei.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — O que se segue do tudo isso é que a palavra do honrado presidente do conselho tem mais valor do que a palavra do nobre ministro da agricultura.

O Sr. LIMA DUARTE: — Isso agora!

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — E' a conclusão que tiro e que aliás pôde ser errada. Agora, SS. EEx. contentarão-se com a palavra do nobre presidente do conselho; então, não lhes satisfez a do honrado ministro da agricultura: esta é que é a questão.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Vale tanto uma como a outra. E' que as cousas serão explicadas e melhor entendidas.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Portanto, os honrados senadores por Minas ficam certos de que estou com SS. EEx., estou auxiliando-os, embora de auxilio tão fraco não precisem.

O Sr. LIMA DUARTE: — Não, senhor.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Nós lavemos de vêr o cumprimento que o governo dá á promessa.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — *Pas trop de zèle...* aqui para o honrado senador pelo Amazonas,

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Estou comparando a actualidade com o que se passou aqui em presença do nobre ministro da agricultura.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Estou vendo que V. Ex. se naturalisa Mineiro.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Incommodou-se V. Ex. com a retirada da emenda?

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Não, senhor; uma vez que VV. EEx. tiverão a certeza de que ella não era necessaria, que o governo por si mandaria prolongar a estrada e com a mesma bitola; mas eu, que não tinha certeza disso, entendi que devia intopellar o nobre ministro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Nem ha certeza.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Mas os honrados senadores por Minas dizem que agora têm certeza.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A declaração de que se vai proceder a estudos não é dar certeza.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Eu não disse que tinha certeza, disse que estava persuadido, é um pouco diferente.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — « Gratificação a empregados da estrada de ferro D. Pedro II. »

Sr. presidente, quando a commissão teve de considerar essa questão achou realmente estranho que esses empregados, além dos seus vencimentos fixos, tivessem uma gratificação concedida *ad libitum* do director, quando elles se mostravão assíduos ao cumprimento de seus deveres. Pelo menos, senhores, este facto é contrario a todos os principios da nossa administração.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Não vejo que o senador, que tem o seu subsidio de 9:000\$, receba mais tres ou quatro quando é assíduo ao senado, quando discute, em summa, quando mais zelosamente do que outro cumpre o seu dever. Não vejo que o empregado do thesouro que é mais esmerpulozo no desempenho de suas obrigações, que leva trabalhos para casa para fazê-los á noite, tenha uma gratificação *ad libitum* do chefe do thesouro; e assim por diante.

Estranha theoria, portanto, é essa, que empregados que não fazem mais do que cumprir os seus deveres, sendo assíduos, mostrando-se zelosos, tenham por isso um premio extraordinario!

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Principio que não passou ainda para as outras repartições.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — E é isto o perigo; daqui a pouco temos o mesmo principio generalizado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Tudo fica zeloso.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Tudo fica zeloso e trabalhador, á cata da gratificação extraordinaria.

Ora, Sr. presidente, ainda ha outro lado da questão muito inconveniente, que é o arbitrio dado ao director da estrada. Pois, senhores, o honrado ministro não admitta que o director tenha empregados mais ou menos da sua affeição, ou vice-versa, do seu desagrado, para áquelles fixar a gratificação e a estes nega-la?

Não é defeito do coração humano ter estes sentimentos.

Pois, senhores, a commissão de orçamento, considerando todos esses inconvenientes, e a meu ver inconvenientes graves, eliminou essa gratificação, embora não negue que estes empregados podem porventura estar mal pagos; mas, se estão mal pagos, têm augmento de vencimentos, e não conservações a gratificação, a juizo do director, quando ellas se mostram zelosas no cumprimento dos seus deveres. Isto é perigoso!

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Dei a razão, e acrescentei: Em serviços desta natureza, ás vezes, quando se quer endireitar, transformam-se; só quem está dentro dolles é que sabe.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Note V. Ex. que esta

gratificação de que se trata agora não é a mesma que o director pôde arbitrar por serviços extraordinarios e meritorios.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Portanto, Sr. presidente, eu continuo a votar pela emenda da commissão eliminando esta gratificação extraordinaria.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Então convertão-a em vencimento permanente.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Presto isso, porque no menos tira o arbitrio; a questão é de principio.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Esta idéa é desmoralisadora.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — E' desmoralisadora e daqui a pouco ha de estar estendida por todas as repartições, e não é possível que o senado admitta isto.

Sr. presidente, passarei agora a responder no topico do discurso do honrado ministro, de maior gravidade, e vem a ser aquella que se refere á tal concorrência para o serviço da illuminação a gaz. O honrado ministro fallou-nos no grande effeito da concorrência. Citou-nos até autores, porque S. Ex., com a illustração que tem, gosta sempre de apoiar-se nas opiniões dos autores que lê com frequencia: esplanou-se na theoria da concorrência, e alludiu a um poder ou a potentados que não podem de maneira nenhuma pretender submeter o governo ás suas pretensões.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Isso é geral.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Perdão-me V. Ex.; eu gosto de responder aos seus discursos palavra por palavra. Pelo caso por que se faz a pergunta, pelo mesmo se dá a resposta. Foi uma regra que me ensinou o meu mestre.

Cujus est hæc oratio? Ciceronis.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Mas faça-o em tom neutro e imparcial.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — E' o que vou fazer, V. Ex. o verá.

O honrado presidente do conselho fallou-nos nestas potestades, etc. Senhores, ninguém pôde oppôr a menor objecção a tudo quanto disse o honrado senador em referencia ás vantagens da concorrência em casos taes. Acrescentarei apenas que, se estas potestades de que fallou S. Ex. não podem attingir ao governo, tambem não podem attingir ao parlamento, e o nobre presidente do conselho esqueceu-se de dizer isto.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Estava mais do que entendido.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Mas é preciso dizê-lo: se estas potestades não podem influir sobre o governo, tambem não podem influir sobre o parlamento, porque cada um de seus membros tem a coragem civica necessaria para emitir suas opiniões como entendendo a respeito de qualquer serviço publico, sem se deixar levar por conveniências ou considerações pessoais de quem quer que seja; mas tambem não reccoiando a imputação injusta, ou mesmo injuriosa se votar de preferencia em favor destas potestades, se as ha, se ellas aqui tiverem direito perfeito; porque, senhores, não são somente os pequenos que têm direito, os grandes tambem o têm, não ha duvida nenhuma, embora os direitos dos pequenos devião ser mais acatellados do que os dos grandes.

Não devemos deixar-nos levar somente, quando temos de dar o nosso voto, pelo direito que os pequenos têm; e por um tenor paril, que nada poderá justificar, negligenciarmos o direito dos grandes. Não acho razão para isto. Tenhamos em qualquer caso a coragem de nossos actos e deixemos que fação a respeito o juizo que quizerem. Esta é a minha opinião.

Feitas estas observações preliminares a proposito do que disse o honrado presidente do conselho, vou mostrar a S. Ex. que o governo não sairia da lei accetando, como convinha, a proposta da actual companhia de gaz; e bem assim que a 3ª concurren-

cia (não é 2ª como disse S. Ex.) é prejudicialissima ao serviço publico.

Vou demonstrar pela letra da lei qual o ponto do direito, que convem discutir, porque depois do que disse o honrado ministro da fazenda o presidente do conselho estamos ameaçados com 20 ou 30 concurrencias, para termos luz barata, visto como pela theoria de S. Ex. é do suppor que a proposta que vem depois é mais vantajosa do que a que está presente!

Vou demonstrar que pela letra da lei o governo podia e devia accitar a proposta da actual companhia de gaz e resolver definitivamente esta tão procrastinada questão.

Diz a lei n. 3,141 do 30 do Outubro de 1832.

« § 2.º Fica sem effeito o contrato celebrado em 21 do Abril de 1879 com a *Rio de Janeiro Gas Company, limited*, para o serviço da illuminação a gaz desta côrte.

« I. O governo, mediante concorrência publica, annunciada na capital do Imperio e nas principaes praças da Europa e dos Estados-Unidos, contratará o referido serviço com quem melhores condições offerecer, observando as seguintes bases:

« 1.ª Reducção no preço do metro cubico de gaz, tanto para a illuminação publica, como para a particular.

« 2.ª O preço do consumo será pago, parte em moeda corrente e parte ao cambio que fór ajustado no contrato, proporcionalmente á despeza que a companhia ou empreza tiver de fazer dentro ou fóra do Imperio.

« 3.ª Findo que seja o prazo do contrato, todo o material da companhia ou empreza reverterá para o Estado sem indemnização alguma.

« 4.ª Obrigação para a companhia ou empreza de substituir o actual systema de illuminação pelo de gaz extrahido de outra substancia, preferindo em igualdade de circumstancias a de produção nacional, ou pela luz electrica, ou por qualquer outro systema provado que se julgue preferivel. A substituição só se fará effectiva se o governo a exigir, precedendo aviso de tres annos pelo menos, de accordo com a companhia.

« 5.ª Salvo ajuste em contrario, só o consumidor do gaz é responsavel pelo seu pagamento.

« O proprietario do predio alugado, logo que communique á companhia o nome do inquilino, ficará isento de toda responsabilidade.

« A companhia poderá privar do fornecimento o consumidor que não fór pontual. Mas é obrigada a restabelecê-lo em favor do novo inquilino que lhe offereça garantias.

« 6.ª A área da cidade do Rio de Janeiro e seus suburbios poderá ser dividida, havendo mais de um gazometro, se assim fór conveniente, e podendo ser o contrato celebrado com mais de uma companhia ou empreza.

« II. O contrato ou contratos que o governo celebrar de accordo com as bases supraindicadas, será provisoriamente posto em execução dentro do prazo estipulado e sujeito á approvação definitiva do poder legislativo.

« III. No caso de contratar com outra empreza ou companhia que não a actual, *Rio de Janeiro Gas Company, limited*, fien o governo autorisado a indemnisa-la do valor do material da illuminação, de accordo com a avaliação já feita ou que se fizer, conforme a clausula 30ª do contrato de 11 de Março de 1851, a que se refere o decreto n. 3,456 do 27 de Abril de 1855.

« Para isto o governo poderá realizar as necessarias operações de credito, caso não fique este pagamento a cargo da nova ou novas emprezas, mediante as precisas garantias.

« IV. Emquanto o novo contrato não fór celebrado o governo poderá fazer quaesquer ajustes provisorios com a *Rio de Janeiro Gas Company, limited*, para continuação do serviço da illuminação da cidade.

Estabelecidas estas bases, o governo expedio um

edital abrindo concorrência; e nesse edital lêem-se as seguintes disposições...

O Sr. Luiz Felipe: — E a proposta da companhia está de accordo com a lei e com este edital.

O Sr. Barão de Mamoni: — Note o honrado presidente do conselho: no edital de concorrência expedido pelo governo ha as duas seguintes disposições unicas necessarias para a questão...

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — O nobre senador diz isto por se ter dado preferencia á outra?

O Sr. Barão de Mamoni: — Ora, V. Ex. permitta-me uma observação, apesar de estar eu com a palavra: quando se está em uma demonstração, como a em que estou, não se pódo ser interrompido...

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Não fui eu.

O Sr. Barão de Mamoni: — ... porque o orador perde o fio do seu discurso, fica sem saber o que está demonstrando.

Diz o edital (le):

« 3.ª A concorrência versará: 1.ª sobre o preço do metro cubico de gaz, que não poderá elevar-se em caso algum a mais do 240 rs. por metro cubico; 2.ª, sobre o prazo do privilegio, que não excederá de 33 annos; 3.ª, sobre a especie de pagamento, sendo que somente parte do mesmo pagamento, não excedente de 50 %, poderá ser exigida em ouro, ao cambio de 27 d. por 13000. »

« 7.ª O concorrente que depois de ter recebido aviso da acceitação de sua proposta recusar assignar o contrato, perderá a caução de 50:000\$, do que trata o art. 2.º, ficando livre ao governo a escolha de qualquer das outras propostas que houverem sido apresentadas; pelo que somente se considerará finda a concorrência, após a assignatura do contrato. »

Publicou-se o edital nas praças de Londres, Paris, Berlim, Washington, Nova-York, Rio de Janeiro, e apresentáram-se dois concorrentes, o Sr. Bustamante e a actual companhia do gaz.

Esta companhia, note o senado, sujeitou-se completamente ás condições mínimas do edital, que são as da lei. Assim o preço do gaz, quer para os particulares, quer para o governo, foi reduzido; assim a companhia sujeitou-se a fazer reverter todo o seu material ao Estado no fim de 30 annos; assim sujeitou-se a receber o pagamento do consumo, metade em ouro e metade em papel.

Por consequencia a proposta da companhia estava de conformidade com os mínimos do edital.

A do Sr. Bustamante tinha diminuido um pouco no preço do gaz, e por isso o governo entendeu preferi-la.

Para não deixar nada a desejar nesta franca e ingenua demonstração, direi que é boa theoria, ao menos na preferencia de propostas, nunca nos deixarmos levar sómente porque uma peça preço inferior á de outra, mas também pela idoneidade, pelas habilitações do proponente (apoiados), porque o senado sabe que, aqui mesmo no Rio de Janeiro, para os grandes serviços apparecem propostas que eu chamarei sérias, quero dizer, feitas por pessoas competentemente habilitadas para tomar o serviço, e vêm outras que de taes habilitações carecem (é escusado dizer que não estou absolutamente me referindo ás propostas para o fornecimento de gaz, estou fallando em these, em geral), diminuem um pouco no preço, e são as preferidas!

Ora, senhores, não é de boa administração deixarmos levar neste negocio unicamente porque um preço é menor do que outro; é preciso, sobretudo em assumptos desta natureza, — porque nenhuma empresa á para mim mais importante do que essa do fornecimento de gaz a esta grande cidade, — levarmos-nos também pelas habilitações do proponente.

Mas, como quer que seja, o governo acollheu a proposta do Sr. Bustamante. Isto havia depositado no thesouro 50:000\$, mas lá em certo prazo, depois de abertas as propostas, depois de preferida a do Sr. Bustamante, o governo declarou que por não ter elle feito deposito dos 280:000\$ de que falla o edital, a sua proposta estava caduca.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Isso é que foi acto do ministerio actual.

O Sr. Barão de Mamoni: — Eu agora estou fallando em governo, em geral. e

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Mas eu é que quero dizer.

O Sr. Barão de Mamoni: — O Sr. Bustamante, porém, não se conformando com esta decisão, recorreu para o conselho de estado. Este recurso para o conselho de estado já foi decidido, segundo li n'um jornal desta corte.

Entretanto, o governo, continuando no proposito de abrir nova concorrência, insinuou, digo que insinuou, porque nem pela imprensa se o declarou, nem das palavras do illustre presidente do conselho se colhe que a segunda concorrência, a que chamarei terceira, esteja effectivamente aberta, não ha acto nenhum official a este respeito...

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Desde que se mallogrou a primeira concorrência preparáram-se elementos para outra, em virtude da lei.

O Sr. Barão de Mamoni: — ... insinuou, dizia eu, que a segunda concorrência está aberta. E' sobre este ponto que eu desejavi ser esclarecido.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Preparáram-se os elementos; ha umas modificações.

Sr. Barão de Mamoni: — Que remedio tenho eu senão satisfazer-me com esta declaração.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Pois é verdade. Que remedio tenho eu senão dizer a verdade.

O Sr. Barão de Mamoni: — Não digo que não seja verdade.

E o parecer do conselho de estado? Haverá algum inconveniente em o nobre presidente do conselho declarar ao senado qual foi a decisão que o conselho do Estado deu a esse recurso? Não se sabe qual foi essa decisão, se o conselho de estado deu, ou negou provimento ao recurso. A verdade é que houve um recurso, o não se soube o resultado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Em todo o caso o parecer do conselho de estado é consultivo.

O Sr. Barão de Mamoni: — Prosigamos.

O governo despreza ou julga nulla a proposta do Sr. Bustamante e vai abrir terceira concorrência? Por que não acceitou o governo a proposta immediata na forma da lei? A expressão — podendo, — de que se serve a lei, quer dizer que, se a segunda proposta não corresponder ás vistas da administração, isto é, se não fór aquillo que razoavelmente deve ser, que o governo tenha exigido, fica-lhe livre não acceita-la; mas quando a proposta fór de conformidade com o que o governo houver exigido, quando consultar os interesses publicos, o governo, sem duvida nenhuma, a deve acceitar.

Vejamos, Sr. presidente, se a proposta da companhia consulta em não os interesses publicos e particulares. Já mostrei que ella está de perfeita conformidade com o edital; sujeitou-se aos mínimos das condições delle; vejamos agora qual o resultado colhido da concorrência aberta e realzada. E' o seguinte:

Iluminação publica				
	Consumo	Cambio	Total	Totale
Preço actual, 250 rs. em ouro...	539:413#707	140:853#087	680:266#704	
Preço proposto, 240 rs., sendo metade em ouro e metade em papel ..	517:830#900	66:230#035	584:076#595	96:190#199
Repartições publicas				
Preço actual, 250 rs. em ouro ..	117:305#601	30:038#869	147:344#470	
Preço proposto, 240 rs., sendo metade em ouro e metade em papel ..	112:613#376	14:404#036	127:017#412	20:327#058
E mais a quantia que tem de contribuir para a despesa da fiscalização ..			20:000#000	136:517#257
Consumidores particulares				
Preço actual, 270 rs. em ouro ..	1,358:486#840	350:433#759	1,708:920#599	
Preço proposto 240 rs., metade em ouro e metade em papel..	1,207:543#686	154:453#261	1,361:996#941	346:923#658
Estabelecimentos pios de instrução publica, etc., etc.				
Preço actual 270 rs. em ouro ..	32:359#805	8:119#588	40:479#393	
Preço proposto 240 rs., metade em ouro e metade em papel..	28:764#240	3:679#147	32:443#387	8:036#006
mais 20 % de abatimento estipulado no edital..			6:488#677	14:524#683
				497:965#598

Estes calculos foram feitos ao cambio de 21 1/2, termo médio da taxa que regulou em 1883, no passo que este anno a taxa é menor, dando assim lugar a uma redução consideravelmente maior.

Agora, Sr. presidente, encaremos a questão por outro lado: uma companhia que serve ha 30 annos e cujo serviço tem sido, excepção feita de uma ou outra queixa de excessos, etc., e o honrado ministro sabe que isto sempre se dá, feito a contento da administração e que tem seu material todo assentado com facilidade pôde mandar vir da Europa o gazometro que ha de addir ao actual; todas estas vantagens são postas de parte, para o governo lançar-se aos azarres de uma outra concurrencia!

Supponha o honrado ministro que essa concurrencia vem e conforma-se com esse edital; não é, Sr. presidente, uma falta, não direi de lealdade, mas de regularidade, que o governo se sirva dos elementos da proposta da companhia do gaz, para com ella chegar a uma nova concurrencia? Acho que não será regular.

Demais, quando o governo do paiz quiz organizar esse edital para a concurrencia necessariamente de-
 va ter pensado com madureza no assumpto para chegar ao resultado a que chegou, e tirar a seguinte conclusão: isto não pôde deixar de ser vantajoso ao Estado; mas vem agora o governo e diz, isso não serve, queremos outra coisa: queremos coisa mais barata. Ora isso é sério, principalmente prufiando pela entidade governo? E' por isso que digo, permita-me o nobre ministro, que estamos na Europa em um perfeito descredito.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não apontado; e que na Europa se diz é que somos nimiamente benivolos e generosos.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — O nosso conceito é que ninguem pôde contratar com o governo do Brazil, e que os contratos são feitos para não serem executados, que são rescindidos arbitrariamente, como realmente têm sido alguns, e essa hypothese pôde-se applicar á questão actual.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E esse contrato lá andou e não achou concorrentes.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — E se esse contrato andou na Europa e não achou concorrente senão a propria companhia, o que espera o governo em vista da declaração que nos fez hontem o honrado senador pelo Maranhão, o que foi hoje accita pelo nobre presidente do conselho?

O honrado senador pelo Maranhão disse-nos hontem que havia nesta côrte um grupo de capitalistas que se propunha fazer esse contrato da iluminação a gaz com capitães nacionaes, mas com a condição, note o senado, de o governo entender-se directamente com a companhia do gaz e com que a seu turno essas capitalistas se irião entender para o pagamento da indemnisação do material: seis mil e tantos contos. Ora, Sr. presidente, essa declaração feita em pleno senado...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E para a qual estour autorizado.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — O honrado senador pelo Maranhão ha de dar-me licença para fazer uma observação: Essa declaração feita em pleno parlamento e com acquiescencia do governo, hoje pelo orgão do honrado presidente do conselho, inutilizará, ou ao menos dificultará qualquer concurrencia no estrangeiro.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não, completamente não.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — V. Ex. está muito injusto.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Ora, se já temos a experiencia; se não appareceu concurrencia, então como ha de apparecer hoje depois dessa declaração pelo nobre senador pelo Maranhão e acquiescencia do honrado presidente do conselho?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Dá licença para uma observação? Não haverá difficuldade para a concurrencia estrangeira desde que resolver-se a questão do modo por que ha de ser feito o pagamento. O governo que resolva previamente essa questão e verá qual o resultado da concurrencia.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Ninguem pôde resolver melhor do que o governo.

O Sr. JENQUEIRA: — A questão seria de agio.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. NUNES GONÇALVES: —Esse é o grande embaraço a apresentar.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: — Eu peço licença ao honrado senador para proseguir.

O Sr. NUNES GONÇALVES: —Eu tambem pedi licença ao nobre senador quando o interrompi.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ: —O honrado senador pelo Maranhão disse que ha um capitalista...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Um, não; muitos.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:—... com capitães nacionais, mas com a condição do governo fazer a indemnização devida à companhia, e elles depois ao governo.

Aqui é que está a questão e que quero ver bem dosiudada, porque desde já protesto que quando vier semelhante contrato, se fizer-se, a approvação do poder legislativo, hei de ostigmatizá-lo energicamente se se realizar aquella hypothese.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Qual hypothese?

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:—Do governo pagar à companhia os 6,000:000\$ e depois ser indemnizado pelos contratantes.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Essa condição está na lei de 1882.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:—E quem disse que não está? Mas o que provejo é que esse pagamento ao governo ha de ser feito por prestações...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Então ahí está a responsabilidade do governo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—São hypotheseas todas gratuitas do nobre senador.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:—Mas é preciso estabolecer essas hypotheseas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Mas eu declaro em nome do governo que são hypotheseas gratuitas.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:—Mas um representante da nação não pôde ater-se ao presente, deve prever o futuro.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Mas eu estou por minha parte a fazer essa declaração; eu não estou disposto a sair da lei; vou ao pé de sua letra.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:—Esse é o ponto da questão, e que vou declarando para que fique bem patente para nos provenirmos contra essa cilada aos cofres públicos. Eu não sei quem sejam os capitalistas, sejam quaes forem, mas provejo o anticipo essas considerações.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—E se não fizerem o contrato com essa condição não haverá concorrente.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:—E' como disse o nobre senador por Goyaz, se não se fizer com esta condição não haverá capitães.

(Apartes.)

Pela lei não se podem admittir prestações. Mas os meus nobres collegas sabem que a lei é constantemente menosprozada, e depois vem um ministro dizer ao parlamento:

« Fiz isso contra a lei e poro approvação. » E nós tudo approvamos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—O senado não approva tudo quanto o governo quer.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:—Creio que da parte dos capitalistas não haverá presentemente este pensamento; mas elle virá depois. O pensamento actual será evitar que a nova companhia que se organizar receba o encargo de liquidar a questão do pagamento á antiga. O governo que liquide isso com ella e exija da nova o que tiver de receber.

(Troço-se muitos apartes.)

VV. EEX. me dão licença para continuar?

As lições da experiencia devem nos servir. E eu vou recordar ao senado um facto que tem toda applicação á questão.

Quando a provincia do Rio de Janeiro se propunha a vender a estrada do ferro de Cantagallo, marcando o preço de 10,000:000\$, appareceu um cidadão que quiz fazer o contrato. Foi á Europa, aos Estados-Unidos, e em Londres, segundo me consta, aconselháric-lhe que procurasse obter na praça do Rio de Janeiro, pelo menos, metade do capital, isto é, 5,000:000\$. Voio aquelle senhor para o Rio, trabalhou, esforçou-se, fez tudo, mas não pôde conse-

guir levantar os 5,000:000\$ na praça para uma empreza, como é a estrada de Cantagallo, que dá saldo todos os trimestres. Com este concorrente appareceu um outro, querendo comprar a estrada por 11,000:000\$. O presidente da provincia necessariamente devia aceitar esta proposta. Mas sabe o senado o que aconteceu? O proponente dos 11,000:000\$ foi ao que tinha offerecido dez e disse: « Dê-mo tanto, que eu me retiro da concorrência ». Isto é um facto de muitos conhecido. Recobou, portanto, o dinheiro e retirou-se, ficando só o concorrente dos 10,000:000\$, o qual não pôde levantar os 5,000:000\$ na praça do Rio de Janeiro e perdeu a caução que havia depositado.

Ora: Sr. presidente, eu não vou longo de crer que nesta questão do gaz haja cousa semelhante, ou que se approxime. Não me refiro a quem quer que seja, porque nem mesmo sei os nomes dos capitalistas a que se referio o nobre senador pelo Maranhão; mas devo ao senado e ao paiz a enunciação destes meus temores.

Um Sr. SENADOR:—E muito bem fundados.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:—Pois nós não conhecemos a praça do Rio de Janeiro? No estado em que está ha alguem que possa levantar 8, 10 ou 12 mil contos de réis para organizar a companhia do gaz?

O Sr. CASTRO CARRERA:—Não ha muito tempo que se levantáric 6,500:000\$ para comprar a companhia do Botafogo.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:—Pelo amor de Deus! Não devemos de modo algum querer que se compre a companhia do gaz da mesma maneira por que se comprou a do Botafogo, tanto mais quanto para a illuminação devemos esperar 30 ou 40 concurrencias, pelo dizer do nobre presidente do conselho.

Por outro lado, tendo a companhia do gaz o seu serviço montado, não havia senão uma continuidade desse serviço, podendo ella facilmente mandar vir os novos gazometros e mais material que seja preciso.

O nobre presidente do conselho, porém, quer atirar-se a aventuras, não lhe bastando a do seu projecto na camara dos deputados! E' realmente muito corajoso!

Vamos continuar, Sr. presidente, neste provisório.

O Sr. CARNEIRO:—Leia o nobre senador dous folhetos, que publicou a companhia e tire as conclusões.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:—Não posso fallar, quasi estou sem voz e, se fór remontar-me a folhetos publicados ha annos, isto será um nunca acabar.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—Essa comparação é difficil.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:—Digo que os particulares e o Estado estão sendo lesados com o provisório, porque pagão 10, quando podião pagar 5.

O Sr. LUIZ FELIPE:—Provisório que ninguem sabe quanto durará.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:—Provisório com a ameaça de infinitas concurrencias.

Sr. presidente, eu, ainda que quizesse, não podia continuar por agora; estou extremamente fatigado e mesmo não devo tomar mais tempo ao senado; concluirei pois repetindo: cada um de nós, estou perfeitamente certo, tem consciencia de seus actos, e cada um de nós tem a coragem de emittir suas opiniões sem importar-se com os juizes malevolos e ás vezes, repito, calunniosos; portanto neste terreno responderei ao honrado senador pela Bahia o presidente do conselho, é um erro do governo insistir nestas concurrencias (hypotheseas); deve sujeitar-se á emenda do honrado senador pela provincia do Pernambuco, emenda muito sensata, tendo tido S. Ex. a dolicencia e a prudencia de, em vez de redigi-la em sentido taxativo, deixar arbitrio ao governo para providencia que estatue. Assim, pois, o governo deve aceitar a emenda do honrado senador por Pernambuco, chamar a companhia, ver se ainda pôde obter della alguns favores, o que não é impossivel, tornar effectiva a redução do preço da illuminação particular e publica e acabar

em esse provisório, do qual não nos pôde resultar senão consequências muito prejudiciais, quer aos interesses da população, quer aos interesses do thesouro. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Esta discussão, Sr. presidente, comporta que o governo, no desempenho do seu dever, que é esclarecer o debate, ponto por ponto, dando sua opinião sobre as diversas emendas oferecidas, volte mais de uma vez à tribuna.

Como já disse, no orçamento não devem haver debates calorosos; no systema inglez a discussão do orçamento é antes uma conversa demorada, reflectida e calma sobre cada um dos assumptos da alta administração do Estado. Vejo, pois, com satisfação que o senado se mostra dominado deste pensamento, e acompanho-o, voltando mais de uma vez à tribuna para dar-lhe as explicações a que tem direito. Eis o que justifica novamente a minha presença na tribuna.

Começarei informando ao senado sobre um ponto que estava obscuro, e que cumpre esclarecer; quero referir-me à despesa com a *Flora Brasileira*. O senado se recordará do que sobre este ponto disse o honrado senador pela provincia do Maranhão.

Fez S. Ex. uma apreciação retrospectiva até chegar ao estado presente desse serviço, não só no intuito de mostrar quanto se ha já despendido (cerca de 200:000\$, disse o honrado senador), senão também para censurar com todo o direito que contrato não se tivesse feito, nem tão pouco existisse no archivo do senado algum exemplar desse memoravel trabalho.

Até onde a memoria me pôde auxiliar, parece-me que alguma coisa então disse ao honrado senador. Mas agora recebi uma informação de um funcionario publico de merito, que me fornece quanto sobre o assumpto pôde interessar ao senado.

O Sr. Dr. Ladislão Netto dirigio-me uma carta em que se lê o seguinte:

«Acabo de ler o que disse hontem o Sr. senador Nunes Gonçalves sobre a *Flora Brasileira*; e sinto reconhecer nas palavras daquella distincto e honrado senador alguns equívocos. Os editores daquelle publicação utilissima, sem a qual ninguém se pôde occupar do vastissimo reino vegetal brasileiro, só depois de 1868 recebem 10:000\$ annuaes em troca de 100 exemplares, que envião ao governo imperial. Desde o principio deste contrato até o anno passado receberam, portanto, não 200:000\$, mas 120:000\$, e suppõe o Dr. Eichler que com mais 20 ou 30:000\$ estará terminada toda a publicação, que é a mais avultada e a mais copiosamente illustrada de quantas obras se tem até hoje publicado em historia natural.

«A *Flora* não é somente conhecida e diariamente consultada nas academias, nas bibliothecas e em instituições de instrucção superior de todo o Imperio, mas tambem admirada em todo o mundo scientifico dos dous hemispherios, com louvores ao governo do Brazil.

«A este conto, ainda bem! a rara felicidade de achar no sabio Dr. Eichler, um digno substituto do illustre Martius, o qual a sciencia não acharia de prompto quem o pudesse substituir.

«É basto, para concluir, que eu pondere a V. Ex. que tal é a perfeição daquella monumental publicação que a ella deve este musen o ter pedido determinar muitos milhares das plantas do nosso herbario, sem outro auxilio ou antes sem os dispendios de consulta entre os monographos europeus.

«Desculpe-me V. Ex. o escrever-lhe estas linhas no correr da penna e não sem forma. — (Assignado) Dr. Ladislão Netto.»

Daqui vê o senado que a despesa feita não é tamanha quanto parecem ao honrado senador, e que em serviço algum essa despesa podia ser melhor applicada do que na continuação desse importantissimo trabalho.

Devo ponderar que a despesa começou em 1868; mas somente do 2º semestre desse exercicio, porque

o ministerio que a autorizou retirou-se em 16 de Julho desse anno.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Peço a palavra.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Eu alludi a contrato, mas não tive tempo de verificar na secretaria da agricultura se realmente houve contrato.

Assoguro, porém, ao senado que, como ministro, expedii instrucções daqui para o nosso ministro em Berlim, que era o Sr. Warnhagen, depois Visconde de Porto-Seguro, nesta sciencia, e adoptei como bases principalmente as que me foram fornecidas pelo proprio Martius. O serviço tem sido feito dahi por diante; mas naturalmente devo crer que em virtude do contrato, o que com tempo verificarei.

Já referi ao senado o que então se deu. Reccebi uma carta do proprio Martius, em que me dizia que estava muito velho, que poucos dias de vida lhe restariam, que tinha amor a esse trabalho, e recejava que, se o governo não tomasse providencias em tempo, com a sua morte elle se interrompesse; que vinha, pois, lembrar isto.

Em virtude desta reclamação, que devo deixar escripta em nossos *Anuaes*, tomei as providencias a que já me referi.

Houve um ponto do que não me occupei e ao qual julgo dever voltar; é o relativo á emenda do nobre senador por Pernambuco, que diz: «O governo, antes de começar as obras, cujos planos já foram apresentados, caso seja definitivamente resolvida a pretensão que tem a *Great Western of Brasil Railway Company, Limited*, de prolongar o ramal de Nazareth até a villa de Timbaúba, mandará proceder nos estudos necessarios para verificar se mais convem que o dito ramal continue de Nazareth em diante a percorrer o valle do rio Traçuiaem até a sua confluencia com o Capiberibe-mirim, e dirija-se dahi para Timbaúba e S. Vicente, ligando-se deste modo os dous valles e adoptando uma directrix que em todo seu percurso aproveite os terrenos mais férteis e mais cultivados.»

Declarei então que não punha duvida em accitar esta emenda, o mesmo em promover as providencias que o illustrado senador por Pernambuco lembra, desde que isso não prejudicasse interesses adquiridos e trabalhos iniciados; e estou nisto.

Ha uma emenda oferecida pelo honrado senador por Minas-Geraes, cujo nome peço licença para declarar, o Sr. Joaquim Delphino, que é esta:

«Seção eliminados os §§ 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, passando as respectivas despesas para a tabella C. — Sala das sessões, 6 de Agosto de 1884. — Joaquim Delphino Ribeiro da Luz.»

Sr. presidente, o senado recorda-se do esforço constante feito pelo honrado senador por minha provincia, o Sr. Junqueira, para acabar (é este o pensamento de S. Ex.) com o orçamento extraordinario, ou antes para supprimir a tabella C. S. Ex. entende que no nosso systema financeiro não ha verdade, desde que, além do orçamento ordinario, temos o extraordinario, o que concorre para que se não faça dentro o fóra do paiz uma idéa justa da nossa situação financeira.

Em these ninguém pôde deixar de estar de accordo com o honrado senador; mas cumpre vêr a hypothese.

O que se tem dado no Brazil, desde muitos annos, é o seguinte: todas as despesas de caracter propriamente extraordinario, todas as obras que importão despesas novas, todos os melhoramentos que mais avultão, e para os quaes o poder legislativo não se premunio de recursos, são remetidos para a tabella C, onde têm vivido; e para o serviço deste orçamento extraordinario outros recursos não temos creado, senão os que resultão de operações do credito.

É certo, Sr. presidente, que não só no Brazil, mas em quasi todos os paizes, mesmo naquelles cujas finanças são prosperas, os grandes melhoramentos, as grandes e custosas obras não se comprehendem nem se realizão com os recursos ordinarios do orçamento.

Eu poderia entrar em uma demonstração demorada, mas mencionarei apenas um facto, a que, creio, já se

soccorreu o honrado senador: o grande plano de melhoramentos de Freycinet.

O Sr. CARNEIRO: — Condemnado por algumas autoridades financeiras.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não estou trazendo este facto para louvar-lo nem para conspurcá-lo, mas para justificar com a sua citação que as despesas desta natureza não são feitas com os recursos do orçamento ordinario, não só no Brazil, mas em paizes de grandes recursos como é a França.

O Sr. JUNQUEIRA: — De accordo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Isto basta-me para o que quero provar.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas mencionão-se no orçamento, e nós aqui escondemo-las.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não as escondemos.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — A tabella C não está muito á vista.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — E' preciso ver o meio — e isto é o meu intuito — de corrigir esse inconveniente ou esse erro mesmo, na phrase do illustre senador pelo Maranhão, o em que também já anteriormente se exprimira o illustre senador pela Bahia.

O que se deu com o plano de Freycinet? Reunido elle a Leon Say e Gambetta, entenderão adoptar um grande plano de melhoramentos, uma grande rede de caminhos de ferro, e creio que de canaes.

O Sr. JUNQUEIRA: — E portos onde nunca ancorará um navio, diz um francez, e canaes onde nunca passará um bote.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Forão esses tres eminentes cidadãos que em diferentes conferencias tratádo do tão importante assumpto, o affirmarão em apresentar o grande plano de melhoramentos. Nessa occasião pedião só 4 milhares, mais ou menos.

O Sr. CASTRO CARNEIRA: — Sete milhares.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Nessa occasião, 4 milhares; mais tarde vio-se que tinha havido um engano, um profundo engano, e os 4 milhares subirão a 7; e ultimamente os 7 forão insufficientes, e elevádo-se a 8 ou 9.

Era enorme a confiança que os diferentes ministerios que se succederão no governo da França, nestes ultimos 10 annos, depositavão no crescimento da renda; mas com esse vasto plano de melhoramentos, e em razão do crescimento das despesas publicas em outros ramos de serviço, precipitádo o paiz em uma verdadeira crise, do que ha um anno se esforçãdo por tira-lo. Mas o que é certo é que a França, cujos recursos são immensos, cuja riqueza é sorprendente, entendem que para melhoramentos extraordinarios não poderia pedir recursos ao orçamento ordinario.

E', pois, com a autoridade desta nação, com a autoridade da Belgica, onde as mesmas cousas se têm dado (e convidó o illustre senador por minha provincia a ler os ultimos debates sobre o orçamento daquelle paiz, onde o ministro das finanças se queixa do mesmo mal, e convidó-o também a ver o que se tem dado nos ultimos tres annos na propria Inglaterra), é com essas autoridades que eu digo que as despesas extraordinarias feitas com grandes melhoramentos não podem salir dos recursos ordinarios do orçamento de um paiz.

Os Srs. NUNES GONÇALVES e JUNQUEIRA: — Estamos todos de accordo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Deixem-me VV. EEX. proseguir na demonstração.

Que é de admirar, pois, que no Brazil incorramos nisso, a que chamádo falta, a que chamádo erro? O que me serve agora não é apurar se foi erro, se foi falta ou não; o que serve ao meu argumento é o proprio facto em si.

Tomemos, pois, o facto: Qual é elle? E' que ha muitos annos os homens muito distinctos do partido

conservador e do partido liberal têm seguido essa marcha. Mas, hoje, o que se pretende é que de uma vez desapareça quasi que totalmente a tabella C, passando para o orçamento ordinario as verbas nella contidas.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não; com a declaração de que o governo fica autorisado a fazer as operações de credito para as despesas extraordinarias.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Peço a attenção do senado.

So é certo que a tabella C não deixa ver toda a verdade em nossa situação financeira, como pondera o honrado senador, que j'isso farão então de nós os estrangeiros, se em um momento passando para o orçamento ordinario tudo o que está nessa tabella, lhes apresentarmos assim de repente um *deficit* extraordinario de muitos mil contos?

O Sr. JUNQUEIRA: — Verão que entramos no bom caminho.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não; não é assim. Devemo-nos prevenir contra a malivolencia e contra a especulação de muitos, que querem prejudicar o credito do Brazil até hoje inabalavel.

Eu acho que é de boa politica, de bom conselho e de consummada prudencia iniciar a reforma que o nobre senador pede com insistencia ha alguns annos. Não me opponho; no seio da commissão manifestei-me neste sentido; mas, querer de um dia para outro fazer essa reforma completa, é senão comprometter, pelo menos expor o credito do paiz ao estrangeiro.

Dessa modo, o orçamento ordinario subirá de um dia para outro a muitos mil contos de réis, e esse algarismo assim accrescido ao orçamento ordinario, que era até hoje conhecido no estrangeiro, irá comprometter o nosso zelo economico, a nossa prudencia financeira.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Mas, desde que forem conhecidos os detalhes, ficará clara a razão desse accrescimento de despesa.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Mas a discriminação não dará lugar ao juizo exacto das cousas.

Quem pegar do orçamento no estado actual e o examinar, dirá: — O orçamento ordinario do Brazil é satisfeito com os recursos obtidos pela receita, mas além disso o Brazil tem necessidade de outros recursos e para que fim? Para despesas extraordinarias; logo, as operações de credito e os empréstimos, que se tem contrahido dentro e fora do paiz, são para prover a esse serviço extraordinario.

As estradas de ferro, os engenhos centras e todos os diversos melhoramentos do que já estamos de posse, e os que estão em via de execução, são com effeito patrimonio do Estado; mas essa discriminação não será facil dentro do paiz e muito menos fora d'elle, se englobarmos tudo no orçamento.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — A questão é unicamente de forma. Os bons principios apresentados por V. Ex. não podem ser contestados.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Apparecer um *deficit* extraordinario de um dia para outro no orçamento será um grande erro, erro de cuja responsabilidade nenhum de nós estará isento; porque se dirá que decretamos grandes obras sem nos prevenirmos para os seus encargos.

No meu modo de ver ha inconveniencia em se passarem grande parte das verbas da tabella C para o orçamento ordinario, porque o expõe ao estrangeiro a um juizo que não é o que elle merece.

O Sr. AFFONSO CHES: — Davia ter vindo da camara cousa melhor e com mais recursos.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Bem sabe o nobre senador que eu não tinha o direito de poder nada á camara.

Houve, ha annos, um deputado que nunca recusou o seu voto a nenhuma despesa, assim como nunca deu a imposto alguma.

A seguir-se esse systema, haviamos de ter despoza sem conta, mas nunca haveria dinheiro para paga-las.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' um systema como outro qualquer.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—A camara teve conhecimento das difficuldades financeiras; procurei ser o mais franco possivel, e sem esse procedimento não podia pedir novos impostos, e a aggravação de alguns existentes. A camara achou que o meu pedido era justo; mas posteriormente revogou o seu proprio acto.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Isso vem de mais longe; vem de 1880, quando eu disse:—Não supprimão impostos.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Senhores, não julgo prudente que acabemos com a tabella C, e que levemos á conta do orçamento ordinario todas as despezas que estavão a cargo dessa tabella.

Eu já pondero nos nobres senadores o que entendia dever fazer-se e é mais ou menos o que disse no seio da commissão. Se penso assim, não posso deixar de acceitar com applauso, com agradecimento, a emenda do honrado senador pela provincia de Minas-Geraes. Se eu não dovesse abusar tanto da bondade do senado, que me tem acabrunhado de favores, pedir-lhe-hia que concordasse com essa emenda; ella só nos pôde fazer bem, porque é muito prudente.

As verbas que pela emenda ficão na tabella C são no valor de 14,000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas ha ainda 7,000:000\$ que vão para a despeza do orçamento ordinario.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—São as despezas que já tomáram um caracter permanente. Ha quantos annos não pagamos nós os juros sobre as estradas de ferro da Bahia e Recife? São despezas que devem ir para o orçamento ordinario, como quaesquer outras de igual natureza.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—As finanças de um Estado são como as de um particular; cada um de nós tem despezas ordinarias e outras extraordinarias; para as despezas ordinarias temos o nosso orçamento ordinario, mas para as extraordinarias achamos tambem recursos extraordinarios.

(Troço-se apartes.)

Senhores, a tabella C, na proposta do ministerio da fazenda, orçava como por 24,000:000\$; com as reduções feitas agora na discussão da camara e aqui, desceu a pouco mais de 20,000:000\$000.

Como lavemos de pagar esses 20,000:000\$? Devemos em um momento enxerta-los no orçamento ordinario, com os inconvenientes a que já me referi?

E' preciso que o estrangeiro saiba que no Brazil, além do orçamento ordinario, ha o orçamento extraordinario, mas não ficará sabendo isso, se incluímos despezas extraordinarias no orçamento ordinario.

Como se pôde apagar de um dia para o outro esta tabella C? Ella constituo parte essencial da nossa organização financeira.

E' má? Pois acabemos com ella. Mas como? Repentinamente?

O Sr. NUNES GONÇALVES:—V. Ex. deve attender que a tabella C é de data recente, antes della vizião todas as despezas nos orçamentos.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Tambem ninguém ignora que as despezas que se têm feito com as grandes obras e com estradas de ferro, são tambem de pouco tempo. (Aplaudos.)

Nós tivemos na lei de 1873 um plano, como o que se apresentou depois em França, na lei de Freycinet, promovido pelo ministerio do Visconde do Rio-Branco, de que fizão parte tres illustres senadores que me ouvem e me contestão.

Quem sabe mesmo se Freycinet leu aquella lei e quiz modelar a sua por ella, pois que é anterior á por elle apresentada?

(Troço-se diversos apartes.)

A lei de 1873 foi um serviço prestado pelo ministerio a que pertencião os illustres senadores que me estão contestando.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Era idéa reclamada por liberaes distinctos, como o nobre senador por Alagoas.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Eu tambem fui do numero daquelles que a applaudirão. Aquelle ministerio deu um grande desenvolvimento á despeza publica, e o nosso honrado presidente no seu relatório, quando ministro da fazenda, nota isso. Lá estão as suas palavras.

Um Sr. SENADOR:—Foi na camara, foi diplomaticamente.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Mas elle além de financeiro é diplomata muito sagaz. O que é certo porém é que foi esse ministerio que iniciou essa politica no Brazil.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Do que deve-se honrar muito, não temos culpa do modo por que o dinheiro foi despendido.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Foi isso o que augmentou a tabella C. Hoje porém pretende-se acabar com ella, passando-a á conta do orçamento ordinario, e quem está á frente da revolta é o nobre senador pela minha provincia.

O Sr. JUNQUEIRA:—O ministerio da agricultura não é feito para tratar de estradas de ferro, é feito para tratar de cousas miúdas!... E' sua vida, é sua essencia!...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Mas esse aparte não se pôde dirigir a mim, que não estou contestando isso; estou honrando o serviço do ministerio de que V. Ex. foi ornamento.

O Sr. JUNQUEIRA:—São obras permanentes.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Permanentes, não. Nenhum paiz impõe tributos, cobra impostos para ir pagando despezas que se vão fazendo annualmente, embora por largo espaço; e tambem nenhum paiz faz orçamento do dinheiro para ficar com saldo. Se a exactidão financeira pudesse chegar ao que nós todos desejamos, de não se cobrar mais um vintem além daquillo que fosse necessario para todas as despezas publicas, ter-se-hia chegado á perfeição; nenhum Estado pediria um nickel de imposto além do necessario para as despezas publicas.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Inclusive o serviço do novo emprestimo que fór contratado.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Eu penso assim, mas não é o que se faz.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ah!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—E' o que eu estou censurando.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Não se pôde ter orçamento extraordinario, sem equilibrar o ordinario.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Sem saldo no ordinario.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Disse bem.

(Ha outros apartes.)

O Sr. PRESIDENTE:—Attenção.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não ha nada como um dia depois de outro.

O Sr. CORREIA:—O Sr. presidente do conselho não está ouvindo isso...

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' mais difficil restaurar um imposto do que crea-lo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Os economistas dizem que é mais facil conservar um não imposto já acclimado do que crear um bom imposto.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' muito mais do que restaurar um imposto supprimido. Popularidade é cousa muito cara...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Mas eu não pedi impostos novos e aggravação de outros, expuz

assim a minha popularidade ; a camara é que entendeu dever negar-me.

Sr. presidente, creio haver dito quanto era necessario para justificar o pensamento do governo sobre os diferentes pontos do que me occupai ; o senado fará o que entender em sua sabedoria.

O Sr. Affonso Celso—Quando fallei em popularidade, não me referi ao procedimento de V. Ex.; referi-me ao que se passou em 1880, e de que fui a victima. Mas não ha nada como um dia depois do outro.

O Sr. CONNETA:—Mas naquelle tempo o Sr. presidente do conselho tambem era ministro, e é o Sr. Affonso Celso quer dizer.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Tenho concluido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 13:

A mesma, a saber:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884—1885.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio para que se adia por 15 dias a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 5, de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civis e commerciaes, e, se não for approvado ou se for julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão da proposição.

3ª discussão do projecto do senado, letra A, de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos espiros.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

70ª SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — *Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Observações do Sr. Franco de Sá (ministro do imperio). Aditamento — Ordem do dia — Orçamento do ministerio da agricultura. Emenda. Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. Emendas retiradas e substituidas por outras. Discurso do Sr. Henrique d'Avila. Aditamento.*

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Barão da Laguna, Junqueira, Chichorro da Gama, de Lamare, Correia, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Castro Carneira, Barão de Maraim, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Octaviano, Conde de Baependy, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, Carrão, Dantas, Luna Duarte, Saraiva, Visconde de Pelotas, Viriato de Medeiros, Visconde de Muritiba, Ignacio Martins, e Visconde de Paranaguá.

Deixáram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Meira de Vasconcellos, Antão, José Bonifacio, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Affonso Celso, Soares Brandão, Teixeira Junior, Sinimbu, Silveira Lobo, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Lafayette, Uchôa Cavalcanti, Silveira da Motta, Silveira Martins e João Alfredo.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officlos:

Do 1º Secretario da camara dos deputados, de 11 do corrente mez, remetendo as seguintes

Emendas approvadas pela camara dos deputados, relativas á proposta do governo que organ a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885.

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º A receita geral do Imperio é organa em 131,925:000\$, e será effectuada com o producto da renda geral que arrecadar-se dentro do exercicio da presente lei e sob os titulos abaixo designados:

ORDINARIA

Importação

1. Direitos de importação para consumo. (Como na proposta.)
2. Expediente dos generos livres do direitos de consumo .. 800:000\$000
3. Dito das capitazias. 280:000\$000
4. Armazenagem. (Como na proposta.)

Despacho marítimo

5. Imposto de pharões. 320:000\$000
6. Dito da doca. 120:000\$000

Exportação

7. Direitos de exportação de generos nacionaes. 17,500:000\$000
8. Ditos de 2 1/2 % da polvora fabricada per conta do governo e dos naes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras. (Como na proposta.)
9. Ditos de 1 1/2 % do ouro em barra fundido na casa da moeda. (Como na proposta.)
10. Ditos de 1 % dos diamantes. (Como na proposta.)

Interior

11. Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. (Como na proposta.)
12. Renda da estrada do ferro D. Pedro II. 11,400:000\$000
13. Dita da estrada de ferro de Baturité. 600:000\$000
14. Dita do correio geral. (Como na proposta.)
15. Dita dos telegraphos electricos. (Como na proposta.)
16. Dito da casa da moeda. 20:000\$000
17. Dita da typographia nacional 300:000\$000
18. Dita do *Diario Official*. 150:000\$000
19. Dita da lithographia militar. (Como na proposta.)
20. Dita da fabrica da polvora. (Como na proposta.)
21. Dita da fabrica de ferro de S. João de Ypanema 25:000\$000
22. Dita dos arsenaes 22:000\$000
23. Dita da casa de correção. (Como na proposta.)
24. Dita do imperial collegio de Pedro II. 50:000\$000
25. Dita do instituto dos surdos-mudos. (Como na proposta.)
26. Dita da matricula dos estabelecimentos de instrucção

superior. (Como na proposta.)	
27. Dita dos proprios nacionaes. (Como na proposta.)	
28. Dita dos terrenos diamantinos. (Como na proposta.)	
29. Fóros de terrenos de marinhas (excepto os do municipio da côrte) e producto da venda de posses ou dominios uteis dos terrenos de marinhas, nos termos das anteriores leis da organo. (Como na proposta.)	
30. Imposto sobre patentes de privilegios.	2,500,000,000
31. Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da côrte. (Como na proposta.)	
32. Imposto sobre datas mineracs. (Como na proposta.)	
33. Venda de terras publicas. (Como na proposta.)	
34. Premios de depositos publicos. (Como na proposta.)	
35. Concessão de pennas d'agua	500,000,000
36. Sello do papel.	5,000,000,000
37. Imposto de transmissão de propriedade.	4,500,000,000
38. Dito de industrias e profissões	3,500,000,000
39. Dito de transporte. (Como na proposta.)	
40. Dito predial. (Como na proposta.)	
41. Dito sobre o subsidio e vencimentos. (Como na proposta.)	
42. Dito do gado. (Como na proposta.)	
43. Cobrança de divida activa. (Como na proposta.)	
EXTRAORDINARIA	
44. Contribuição para o montepio da marinha. (Como na proposta.)	
45. Indemnizações.	350,000,000
46. Juros de capitacs nacionaes	70,000,000
47. Venda de generos e proprios nacionaes	150,000,000
48. Recceita eventual	1,000,000,000

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

1. Taxa de escravos (inclusive a adicional)	
2. Transmissão de propriedade dos mesmos	
3. Multas	
4. Donativos	
5. Beneficio de loterias, isentas de impostos	
6. Decima parte do beneficio liquido das concedidas depois da lei.	1,300,000,000
7. Divida activa	
8. Imposto sobre os consignatarios de escravos	
9. Imposto de 15 % sobre loterias	
10. Sello dos bilhetes	
11. Remanescentes dos premios (Lei n. 1,114 de 27 de Setembro de 1860, art. 12, § 3º)	

Substitua-se o art. 2º da proposta pelo seguinte:
 § 1.º Fica o governo autorizado a emitir bilhetes

de thesouro, até a somma de 16,000,000\$ como anticipação de receita, no exercicio desta lei.

Continua a vigorar a autorização conferida ao governo no art. 2º, paragrapho unico, da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880, relativamente á conversão da divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte.

§ 2.º (E' o art. 3º da proposta.)

§ 3.º (E' o art. 4º da proposta.)

§ 4.º Durante o tempo em que vigorar esta lei arrecadar-se-hão os 2 % de que trata o art. 1º, n. 42, da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880.

§ 5.º O imposto das loterias fica reduzido a 15 % e pertencerá ao fundo de emancipação.

§ 6.º E' o governo autorizado a converter em titulos até 5 % as apolices de 6 %, emitidas em virtude da lei de 15 de Novembro de 1827 e a fazer operações de credito para embolsar ao par e por series, mediante sorteo, os portadores das apolices de 6 % que não quizerem receber em troca aquelles titulos.

1. Serão considerados como tendo accitado a conversão os portadores, ou donos de apolices que não houverem solicitado o embolso dentro do prazo, que será marcado por decreto imperial, no qual se determinará tambem a época em que começa a correr o juro dos novos titulos.

2. A troca dos titulos de 6 % pelos novos effectuar-se-ha nas estações competentes do paiz e na delegacia do thesouro em Londres, sem despeza para os accitantes da conversão; podendo o governo emitir novas apolices até o numero das de 6 %, que houverem sido pagas.

3. Os tutores, curadores, gerentes, administradores e os representantes legaos do dono ou possuidor do apolices, se entendem por esta lei revestidos do poderes para aceitar a conversão independentemente de autorização especial e de qualquer formalidade judiciaria.

Pelo que respeita ás apolices gravadas de usufruto e ás sujeitas a *fidei-commisso*, é competente para aceitar a conversão, no primeiro caso o usufrutuário, no segundo o herdeiro fiduciario.

§ 7.º Fica autorizado o governo a raver o regulamento de 5 de Novembro de 1873, no intuito de melhorar o serviço da caixa da amortização, diminuindo-lhe o pessoal.

§ 8.º Fica autorizado o governo a dar novo regulamento á typographia nacional e sem augmento de despeza na parte relativa ao pessoal da administração.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 2.º As apolices da divida publica que constituem bens dotaes ou peculios de herança de menores e interdictos não poderão, sem decreto judicial devidamente motivado, ser transferidas por venda ou caução.

§ 1.º A correspondencia official, inclusive a telegraphica, pagará sello ou porte, correndo a despeza por conta da verba — Expediente — das repartições, augmentada com o credito preciso.

§ 2.º Fica o governo autorizado a vender quaesquer acções de companhias que o Estado possuir.

§ 3.º As taxas que tiver de cobrar a companhia organizada para o melhoramento do porto da Fortaleza (Ceará) constantes do art. 7º da lei n. 3,141 de 1882, serão pagas com os juros ao capital garantido para o referido melhoramento, ao cambio par.

Será contratado o mesmo melhoramento com quem offerecer em concorrência publica condições mais vantajosas, caso a actual empresa não possa executar seu contrato nas condições estipuladas com o governo.

§ 4.º As mercadorias de procedencia estrangeira, importadas para a provincia de Mato-Grosso, pagarão todos os direitos da tarifa geral.

§ 5.º A isenção de direitos para os generos de produção e manufactura nacional, exportados pelas fronteiras terrestres ou pelos rios ou aguas da provincia de Mato-Grosso; para o territorio dos Estados limitrophos, ficará extensiva á exportação daquelles generos para os outros Estados limitrophos do Impe-

rio, ribeirinhos dos ditos rios ou aguas, embora não confinantes com a mencionada provincia.

§ 6.º Do fundo de emancipação se destacará a quantia de 40:000\$ para subvencionar um internato exclusivamente destinado á educação de meninas nascidas de escravas depois de promulgada a lei de 28 de Setembro de 1871.

§ 7.º Ficão isentas do imposto as loterias não extractadas das 40 concedidas por decreto n. 2,327 de 30 de Julho de 1873 á irmandade do Santissimo Sacramento de Nossa Senhora da Candelaria da corte.

§ 8.º Ficão incursos na pena de seis meses de prisão simples, além das do art. 177 do código criminal, os que, por conta propria ou alheia, importarem ou venderem no municipio da corte bilhetes de loterias que são prohibidas de conformidade com a lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, art. 3.º, salvo a excepção do art. 4.º do decreto n. 2,874 de 31 de Dezembro de 1861.

§ 9.º Os bilhetes que o thesouro tiver de emitir, por anticipação de receita e por creditos votados, serão de 1:000\$ cada um e terão o formato das actuaes notas de 500\$ do referido thesouro.

Será facultado ao ministerio da fazenda emitir esses bilhetes a prazo de 12 meses com juros pagos no fim de cada semestre, ou conservar o actual systema de paga-los adiantadamente; e as repartições publicas recebê-los em pagamento, levando em conta ou deduzindo aquelles juros a que tiverem direito.

§ 10. Continuação em vigor todas as disposições das antecedentes leis de orçamento que não versarem particularmente sobre a fixação da receita, e despeza, sobre autorisação para mearar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 3.º (E' o art. 5.º da proposta.)

Pago da camara dos deputados, em 11 de Agosto de 1884.—*M. Alves de Araujo*, presidente.—*Leopoldo Augusto Deucheliano de Mello Cunha*.—*José Basson de Miranda Osorio*.—A' commissão de orçamento com urgencia.

Do presidente da provincia de Sergipe, de 5 do corrente mez, declarando, em resposta ao officio de 5 de Julho findo, que por acto daquella presidencia foi designado o dia 5 de Outubro vindouro para proceder-se em todas as parochias da provincia á eleição do senador que tem de preencher a vaga deixada pelo findo senador Antonio Diniz de Siqueira e Mello.—Inteivado.

Representação do bacharel Antonio José de Freitas, juiz de direito na comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, pedindo um anno de licença com o ordenado, em prorrogação da que lhe foi concedida por decreto legislativo de Outubro ultimo, e em cujo gozo se acha.—A' commissão de pensões e ordenados.

SUSPENSÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE THEOPHILO OTTONI, EM MINAS

O Sr. Correia:—Quando o nobre presidente do conselho orava hontem, pela primeira vez, na discussão do orçamento do ministerio da agricultura, pediu escusa por qualquer falta de methodo que houvesse em sua exposição, allegando os muitos trabalhos que pesão sobre S. Ex. e a necessidade em que está de dividir e subdividir a sua preciosa attenção.

Reconheci que assim era, e lembrei que ainda naquelle momento S. Ex. estava occupado com tudo que se prende á nomeação de dezenove presidentes da provincia. Houve sómente uma excepção, uma unica provincia conserva o antigo presidente: a do extremo sul.

Não sei que razões especiaes concorrerão para esta excepção; não sei se tem algum fundamento a noticia de que alli a substituição só se fará depois das camaras encerradas.

Mas o que justifica essa substituição em massa de presidentes da provincia?

Não pôde ser senão o desejo de dar publico testemunho da sinceridade com que o governo se empenha em manter a mais completa liberdade eleitoral.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Apoiado; sem que dahi resulte nenhum despar para os ex-presidentes.

O Sr. CORREIA:—Este aparte é mais um testemunho da rhetorica do nobre presidente do conselho. (Risadas.)

Realmente seria acto mui contrario aos mais importantes deveres civicos do governo qualquer indebita intervenção da sua parte nas proximas eleições geraes. A intervenção seria tamanha nodoa nos creditos do ministerio, que, estou certo, os novos presidentes não têm outra missão senão a de fazer respeitar religiosamente a lei durante o pleito eleitoral.

Outro procedimento, além de perigoso, mancharia indelevelmente a reputação do gabinete.

O governo que atrai na luta eleitoral questão da gravidade daquella que actualmente se agita, se não busca com esforço conhecer a genuina opinião do paiz, macula-se!

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Mas, poder-se-ha dizer que não tem apparecido acto algum da autoridade em que se veja intervenção eleitoral? Infelizmente não posso responder pela affirmativa.

Neste momento recebo representação de um dos vereadores da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni, de que julgo dever dar conhecimento ao senado e ao governo. Espero se lha de reconhecer que o acto de que vou tratar comprehendendo mais do que aquillo que nolle aparentemente se envolve.

Diz a representação, que é de 27 do mez findo:

«Acaba de ser acintosamente suspensa a camara municipal, em sua maioria conservadora, por havermos nós vereadores, em sessão de 18 de Abril deste anno, mandado lavrar edital de praça para as ruinas de um rancho, proprio nacional, que está abatendo o traz grande risco aos transeuntes. Esta praça não se effectuou por nos termos convencido da irregularidade de nosso acto. O fim era, com o producto que se obtivesse, fazer reparos nos outros tres proprios que igualmente estão em ruinas. Foi isto bastante para os nossos adversarios levarem o acto, que não se consummou, ao conhecimento do presidente, que, sem ouvir a camara, por acto de 13 de Junho proximo passado, lavrou a suspensão e mandou responsabilisar os vereadores como incursos no art. 142 do código penal.

«A 16 de Junho á noite aqui chegou a noticia, que foi muito applaudida pelos parentes do Sr. presidente, nossos adversarios politicos.

«A camara achava-se em sessão, segunda deste anno.

«No dia 17 o presidente suspenso, cidadão Francisco da Cunha Brandão, nos convocou para irmos ao paço municipal levando preparado o relatório para ser posto a limpo pelo secretario e fazorem-se as necessarias communicações ao presidente da transaccão camara, 1.º suppleto do juiz municipal, Antonio Soares da Costa, primo do actual presidente.

«Seguindo nós para o paço, e lá chegando, chegou tambem o presidente da camara transaccão e nos recebeu com inqualificavel incivillidade, ameaçando com prisão e requisitando oito praças para rapollir-nos; o que não levou a effeito porque nos retirámos silenciosos. Em acto continuo passámos a limpo o relatório e o remettémos ao Sr. José Pedro Xavier da Veiga, em Ouro-Prato, para ser publicado na Provincia de Minas, garantindo a V. Ex. que o que está narrado é a pura verdade.

«Estamos, portanto, suspensos e processados como incursos no art. 142 do código criminal; e dessa fórma, tendo o juiz de direito de não tomar conhecimento do nosso processo, por tor de fazer o alistamento, certamente só em Dezembro o fará, e perderá o candidato do partido conservador seis votos.

«Falla-se aqui na intervenção da força nas eleições de 31 de Dezembro. Acha-se nesta cidade um destacamento do 10.º batalhão de infantaria de linha, commandado por um alferes com 25 praças. Acha de chegar do Ouro-Prato, com ordens de angajar 20 paizanos, o soldado graduado 2.º sargento João Julio

Tameirão, que daqui foi a Ouro-Preto assim de as-
sentar praça e vir para aqui destacado.

« Estamos resolvidos a não concorrer ás eleições de
deputados geraes, porquanto receíamos ter algum
conflicto, e não pôde ser por menos, porque não mo-
tivará providencia alguma o que nos fizerem, como
até agora não a tem provocado a morte do sargento
Manoel Leite Vieira e de dous soldados que, em 20
de Maio de 1882, ao meio-dia, e na principal rua desta
cidade, forão assassinados pelo povo por ordem es-
cripta do subdelegado.

« Aqui termino o meu relatorio, o juro que o que
hei dito é pura verdade. »

Ora, poderia algum ver no facto que motivou a
suspensão o crime de que trata o art. 142 do código
— expedição de ordem illegal?

O Sr. LIMA DUARTE: — O que affianço a V. Ex. é
que o presidente tem bastante fundamento para pro-
ceder assim.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. conjectura que o presi-
dente havia de ter outras razões, além das que são
trazidas ao meu conhecimento.

O Sr. LIMA DUARTE: — O seu caracter e preceden-
tes autorisio-me a pensar assim.

O Sr. CORREIA: — Por isso é que tenho de pedir
cópia do acto de 13 de Junho.

Dando conhecimento desta representação a meus
honrados amigos senadores por Minas-Geraes, ouvi
delllos que realmente ha indelita intervenção elei-
toral na cidade de Theophilo Ottoni, dirigida por um
engenheiro, que o governo mandou para alli fazer
medições, mas que do que cuida é de metter-se em
politica e em questões de partido.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Como se
chama?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Antunes.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' a primeira vez que
ouço fallar em tal.

O Sr. LIMA DUARTE: — A força está alli por causa
da correria dos indios, e a presença della é reclama-
mada por todos os cidadãos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Nem na cidade Theophilo
Ottoni o partido liberal carece de intervenção official
para vencer eleições.

O Sr. CORREIA: — Mas a camara municipal é con-
servadora.

(Ha outros apartes.)

Está a partir para a provincia do Minas o novo
presidente. Os nobres ministros já lhe hão de ter dado
instrucções, e espero que lhe recommendem tambem
o exame desse acto do ex-presidente.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Sim, se-
nhor; não pôde deixar de ser examinado. A suspensão
de uma camara é, por via de regra, um acto grave.

O Sr. NUNES GONCALVES: — E não devia ser delibe-
rada sem audiencia da camara.

O Sr. CORREIA: — Por que não se ouviu a camara
antes da suspensão? Mandar fazer um edital, que a
propria camara annulla, que fica sem effeito, é acenso
crime? Autorisa o processo de responsabilidade? O
presidente da provincia não podia mandar desfazer
o acto, ainda quando estivesse subsistindo?

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. acredite que não
foi só pelo que elles expõem; ha de haver mais al-
guma cousa.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Em todo o caso a audien-
cia da camara era necessaria.

O Sr. CORREIA: — O representante diz, o não tenho
motivo nenhum para duvidar, que o que affirma é a
pura verdade; e chama a minha attenção para o ro-
latorio, que tem de ser publicado na capital da pro-
vincia.

Hei de lê-lo logo que o receba, assim como hei de
dar conhecimento ao senado do acto do presidente,
logo que receba a cópia que peço, se fór approved o
meu requerimento.

Podémos crer que o presidente da provincia ti-
vesses motivos para a suspensão muito differentes des-
tos que os vereadores indicão, quando os acha incursos
no art. 142 do código penal? Que ordem illegal podia
ser expedida a este proposito ou que requisição illa-
gal podia a camara fazer? O artigo em que o presi-
dente achou incursos os vereadores bem está mos-
trando o alcance da falta.

Onde está o crime de expedir ordem illegal, de
fazer requisição illegal mandando publicar um edital?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Tentativa de crime houve.

O Sr. CORREIA: — Não houve tentativa de crime.
A camara praticou uma irregularidade, commettou
um erro, que podia ser corrigido; não houve má fé;
e tanto que, apenas reflectio na resolução que havia
tomado, a propria camara a desfz.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A falta de má fé demons-
tra-se no juizo competente.

O Sr. CORREIA: — Não ha crime sem intenção de o
praticar.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas isso liquida-se em juizo
competente.

O Sr. CORREIA: — O presidente, em vez de suspen-
der a camara, não podia pedir-lhe informações sobre
a imputação que lhe era feita?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sem duvida; e é por isso
que eu digo que essa exposição não pôde ser com-
pleta; houve alguma cousa mais.

O Sr. CORREIA: — Na exposição diz-se que o presi-
dente não ouviu a camara, foi logo suspendendo os
vereadores.

O Sr. LIMA DUARTE: — E' o que é preciso examinar.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Taes fossem as provas que
elle tivesse...

O Sr. CORREIA: — Ha, portanto, necessidade do re-
querimento que vou submitter á approvação do se-
nado:

« Requeiro que pelo ministerio do imperio se peça
ao governo cópia do acto do presidente da provincia
de Minas-Geraes, de 13 de Junho ultimo, pelo qual
forão suspensos os vereadores da camara da cidade de
Theophilo Ottoni. »

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio): —
Sr. presidente, como já disse em aparte o nobre presi-
dente do conselho, a suspensão de uma camara mu-
nicipal é sempre um acto grave, e que não pôde
deixar de ser determinado por motivos muito pondero-
sos. (Apoiados.)

O presidente da provincia, no proprio acto pelo
qual suspendeu a camara, ha de ter declarado esses
motivos, e o governo se informará e mandará ao
nobre senador pelo Paraná os esclarecimentos que
S. Ex. pede.

Sem duvida nenhuma, o motivo não será sómente
esse que chegou ao conhecimento do nobre senador;
deve haver alguma cousa mais. Declaro, porém, que
não tenho ainda sciencia dos fundamentos desse acto
do presidente de Minas-Geraes.

O Sr. CORREIA: — Ha dous mezes que o presidente
o praticou.

O Sr. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio): — E'
possivel que já existião communicações officinas na
secretaria do imperio, mas não chegarão até agora
ao meu conhecimento.

O acto, diz o nobre senador, foi praticado a 13 de
Junho. Já havia tempo sufficiente para que fosse feita
a communicação ao governo. Vou, portanto, examinar
sem demora e trazer ao conhecimento do nobre se-
nador os motivos que derão lugar ao referido acto.
Se porventura não existir ainda communicação
a esse respeito, promptamente pedirá informações ao
presidente da provincia de Minas-Geraes.

E' o que tinha a dizer.

A discussão ficou adinda por haver pallido a pala-
vra o Sr. Affonso Celso.

O Sr. Presidente deixou a cadeira da presidência que passou a ser occupada pelo Sr. Vice-presidente.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Prossegue em 3ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

Ao § 14 do orçamento da agricultura :

« Ficão os vencimentos annuaes do director da estrada de ferro D. Pedro II reduzidos a 15:000\$, e, sem augmento da verba que for assignada para o serviço telegraphico, fiquem os vencimentos annuaes do chefe desso serviço equiparados aos dos outros chefes de secções de serviço da mesma estrada. Senhado, 13 de Agosto de 1884.—*Mariano da Gódy.* »

O Sr. PRESIDENTE : — Tem a palavra o Sr. Avila.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Eu pedi hontem a palavra.

O Sr. PRESIDENTE : — Mas o Sr. Avila é que está inscripto em primeiro lugar.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Eu diria poucas palavras.

O Sr. LEONIQUE D'AVILA : — Cedo a palavra ao nobre relator da commissão de orçamento.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Eu occuparei a tribuna por pouco tempo.

O Sr. PRESIDENTE : — Tem a palavra o Sr. Nunes Gonçalves.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Sr. presidente, os gastos da sessão de hontem foram feitos, quasi que exclusivamente, pelo nobre presidente do conselho, pois que, além do pouco tempo que occupou a tribuna o honrado senador pela provincia do Amazonas, todo o demais da sessão foi consumido pelo nobre presidente do conselho com os dous discursos que aqui proferio.

Esses dous discursos do S. Ex. fizeram-me adquirir a profunda convicção de que a passagem das leis annuaes é cousa de que hoje não se preoccupa o nobre presidente do conselho. Se o pensamento que teve em vista o governo, deixando de publicar o decreto de dissolução, foi obter o orçamento, parece que já abandonou esse pensamento...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Abandonou o que?

O Sr. NUNES GONÇALVES : — ... o pensamento de obter o orçamento.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Eu dei a razão por que fui obrigado a discutir por aquelle modo.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — E eu direi as razões que tenho para assim exprimir-me.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Quaesquer que ellas sejam, não procedem.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Procurando as razões do facto que aprecio, não encontro senão uma de duas : ou a perda de toda a esperanza por parte do S. Ex. de obter as leis annuaes no periodo da actual sessão legislativa, ou o nenhum interesse que hoje tem o governo na votação do orçamento, em vista do modo como veio confaccionado o da receita por parte da camara dos deputados.

O que é certo é que eu fiquei hontem convencido de que o nobre presidente do conselho não quer o orçamento.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Não, senhor, quero o muito, e peço até ao nobre presidente

do senado que dê para ordem do dia o orçamento da despesa.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Não explico por outro modo o facto de vir S. Ex. occupar a attenção do senado por não menos de 20 minutos com um assumpto que não tinha mais o interesse da actualidade. Se S. Ex. se occupasse dos assumptos que constituirão objecto do seu 1º discurso, eu bem comprehendia, porque elles precisavão de ser desenvolvidos; que S. Ex. no seu 2º discurso tambem procurasse demonstrar a conveniencia de serem transferidos para a tabella C os creditos especiaes, que em virtude de uma emenda do honrado senador pela provincia da Bahia passarão a fazer parte do orçamento ordinario, tambem comprehendia, porque a materia é importante e precisa de ser elucidada e sufficientemente discutida; mas, que S. Ex. viesse tratar outra vez do assumpto da *Flora Brasileira* que, como disse, não tinha o mais pequeno interesse de actualidade, é o que não comprehendio.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Dei publicidade a um documento.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — S. Ex. fez-me a honra de mostrar esse documento antes de exhibi-lo na tribuna, e eu rapidamente disse-lho : « Não tem razão o signatario da carta, porque os dados de que me servi são officinaes. »

Sem embargo disso, porém, S. Ex. veio á tribuna, leu essa carta e acompanhou-a de observações cujo fim não pude atinar que fosse outro senão o de collocar-me em uma posição pelo menos de facil e de leve na informação que dei ao senado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Não, senhor;—V. Ex. até no seu discurso quiz saber o que se passava a este respeito.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Tenho por habito, Sr. presidente, nunca occupar a tribuna senão depois de reflectir, e muito, sobre o objecto de que vou tratar; não venho formar aqui as minhas opiniões, estudo as questões, examino-as, firmo a minha convicção, e só depois disso é que occupo a attenção do senado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Ninguem nega isso.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Se tenho isto por habito em todos e quaesquer negocios de que me occupo, é facil de ver que, collocando na posição do relator de uma commissão do senado, tendo por dever eselarecê-lo, para saber como ha de dar o seu voto, eu não poderia ser facil, deveria ter muitos escrúpulos nas informações que pudesse trazer ao seu conhecimento.

O nobre presidente do conselho tinha visto por parte da commissão toda a boa vontade, toda a facilidade...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Sem duvida, já disso dei testemunho.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — ... de aceitar a idéa de uma dotação para a continuação da publicação da *Flora Brasileira*. Portanto, esta difficuldade estava removida, não havia mais razão para tratar deste assumpto, e nem para que se viesse roubar mais alguns momentos do tempo tão precioso das nossas sessões.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — V. Ex. tinha dito que já se haviam gasto 200:000\$ e que ora preciso ainda gastar 60:000\$000

O Sr. NUNES GONÇALVES : — E' a pura verdade, o V. Ex. vai ficar convencido disto, sob pena de serem falsos os dados officinaes que existem. Se alguém foi facil, não foi certamente o relator da commissão do orçamento do senado.

Não desejo ser infiel na exposição dos factos de que se occupou o nobre presidente do conselho, e por isso vou me servir do discurso que sahio hoje impresso e no qual se acha transcripta a carta lida por S. Ex. Referindo-se a mim diz :

« Comçarei informando ao senado sobre um ponto que estava obscuro e que cumpre esclarecer, quero referir-me á despesa com a *Flora Brasileira*. O senado se recordará do que sobre este ponto disse o honrado senador pela provincia do Maranhão.

« Fez S. Ex. uma apreciação retrospectiva até chegar ao estado presente desse serviço, não só no intuito de mostrar quanto se ha já despendido (cerca de 200:000\$, disse o honrado senador), senão tambem para censurar com todo o direito que contrato não se tivesse feito, nem tão pouco existisse no archivo do senado algum exemplar desse memoravel trabalho.

« Até onde a memoria me pódo auxiliar, parece-me que alguma cousa então disse o honrado senador. Mas agora recebi uma informação de um funcionario publico de merito, que me forneceo quanto sobre o assumpto pódo interessar ao senado.

« O Sr. Dr. Ladisláo Netto dirigio-me uma carta em que se lê o seguinte :

« Acabo de ler o que disse hontem o Sr. senador Nunes Gonçalves sobre a *Flora Brasileira*, e sinto reconhecer nas palavras daquelle distincto e honrado senador alguns equívocos. Os editores daquelle publicação utilissima, sem a qual ninguem se pódo occupar do vastissimo reino vegetal brasileiro, só depois de 1868 recebem 10:000\$ annuaes em troco de 103 exemplares, que envião ao governo imperial. Desde o principio deste contrato até o anno passado recebêrão, portanto, não 200:000\$, mas 120:000\$, e suppõe o Dr. Eichler que com mas 20 ou 30:000\$ estará terminada toda a publicação, que é a mais avultada e a mais copiosamente illustrada de quantas obras se tem até hoje publicado em historia natural.»

Passa depois a demonstrar a utilidade da obra, que aliás não foi por mim contestada, e em seguida accrescenta o nobre presidente do conselho esta observação :

« Daqui vê o senado que a despesa feita não é tamanha quanto pareceu ao honrado senador, e que em serviço algum essa despesa podia ser melhor applicada do que na continuação desse importantissimo trabalho.

« Devo ponderar que a despesa começou em 1868: mas sómente do 2º semestre desse exercicio, porque o ministerio que a autorizou retirou-se em 16 de Julho desse anno.»

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Eu referi-me a despesas em virtude de instruções por mim enviadas.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Mas, quando asseguroi que a obra tem custado 200:000\$, é bem claro que não poderia referir-me senão a tudo quanto se tem despendido; e logo não se poderá dizer que só se tem gastado 120:000\$, como disse o Sr. Ladisláo Netto e V. Ex. asseguroi. Trago a prova e por ella verá o senado o quanto effectivamente se tem gastado com a *Flora Braziliense*.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não asseguroi, até disse que não podia ter examinado.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Eu examinei antes de vir á tribuna; dei-me a esse estudo minucioso, desagradavel e fatigante, mas precisava habilitar-me com dados seguros para poder informar ao senado.

Eis o resultado dos estudos a que então procedi:

<i>Lei de 14 de Setembro de 1859</i>	
Art. 2.º N. 93—Para auxiliar a publicação das obras do Dr. Martius. . .	3:000\$000
<i>Lei de 27 de Setembro de 1860</i>	
Art. 2.º N. 95—Para auxiliar a publicação das obras do Dr. Martius . .	3:000\$000
<i>Lei de 27 de Setembro de 1861</i>	
Determina que a lei de 27 de Setembro de 1860 vigore no exercicio de 1861-1862.	2:000\$000
<i>Lei de 9 de Setembro de 1862</i>	
Art. 23. Fica o governo autorizado a continuar a auxiliar a publicação das	

obras do Dr. Martius *Flora Brasiliensis* com a quantia annual de

Lei de 16 de Abril de 1864

Mandou que a lei de 9 de Setembro de 1862 vigorasse no exercicio de 1864-1865.

Lei de 28 de Junho de 1865

Art. 8.º § 10. Auxilio ao Dr. Martins para a publicação da *Flora Brasiliensis*

Lei de 15 de Junho de 1866

Mandou que a lei de 28 de Junho de 1865 continuasse em vigor no exercicio de 1866-1867.

Lei de 26 de Setembro de 1867 para os exercicios de 1867-1868 e de 1868-1869

Art. 8.º § 4.º — Auxilio ao Dr. Martins, ficando o governo autorizado para contratar a conclusão da *Flora Braziliense*

31:000\$000

Somma, portanto, 31:000\$ até 1867. De 1868 por diante, eu disse e o nobre presidente do conselho confirmou hontem, a dotação tem sido regularmente feita de 10:000\$. De 1868 a 1883 são decorridos 16 annos que, a 10:000\$, por anno, sommao 160:000\$, aos quaes juntos os 31:000\$, anteriormente despendidos, prefazem 191:000\$; levando em conta o credito que se pede para o corrente exercicio, temos a importância de 201:000\$000.

Vejião, pois, o Sr. presidente do conselho e o senado com que fundamento se manda a S. Ex. uma carta para ser lida em plena sessão do parlamento, asseverando um facto inexacto.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Sem duvida; se elle não tinha a corteza, não devia mandar dizer.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Disse eu mais ainda que a despesa a effectuar para a conclusão dessa publicação não seria inferior a 60:000\$. O Dr. Ladisláo Netto na sua carta diz que a conclusão não pódo exceder de 20 a 30:000\$000.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Isso diz elle ha 10 annos.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Quer o senado saber quanto se tem de despendar para a conclusão da obra? Quem vai fallar é o honrado ex-ministro da agricultura no seu relatorio, e foi firmado nisso que eu fiz o calculo de 60:000\$000.

Eis o que diz o relatorio:

« Desde Maio ultimo foram recebidos os fasciculos 89 a 92 desta importantissima obra, que, começada pelo fallecido botanico Martius, tem sido continuada sob a direcção do Dr. A. W. Eichler, e com a collaboração de especialistas notaveis, sendo editor o engenheiro J. J. Graff.

« Segundo communicação do editor, datada de 3 de Julho de 1881, razão havia para esperar que no actual exercicio chegaria a seu termo esta valiosa publicação, e por isso não vos foi pedida no projecto do orçamento para 1884-1885 a assignação que annualmente ha sido destinada a esta obra. Em carta transmittida pela legação imperial, informa agora o Dr. Eichler que, não sendo possível precisar o numero de fasciculos para os quaes ainda ha materia, avalla prestar-se esta a 420 folhas de texto e a 775 estampas, isto é, a quarta parte do que ha sido publicado até hoje, calculando qua servio ainda necessarios seis annos contados de 1884 para terminação da obra.»

Orá, seis annos a 10:000\$ por anno, creio que dá o resultado de 60:000\$, se a arithmetica não falla.

Sumados estes 60:000\$ com os 201:000\$, eis aqui

confirmada a minha asserção de que a obra não nos lia de custar menos de 200:000\$000.

Diante desta demonstração que é irrecusavel, eu peço ao senado que decida quem commetteu equívocos, ou quem fez uma affirmação falsa; se quem autorizou o governo a vir asseverar ao senado que a despesa não era tão grande, ou se o relator da commissão do orçamento quando asseverou o contrario.

O Sr. BANDEIRA DE MASONÉ : — Ilho de desenganar-se, de que a commissão do orçamento estuda estes assumptos com o maior criterio e reflexão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ : — Sobre o que não resta duvida é que não vale a pena ter auxiliares dessa ordem, que só servem para comprometter os ministros.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Eu não quiz de nenhuma forma pôr em duvida a utilidade da obra, utilidade de que também se occupou o Sr. Dr. Ladisláo Netto em sua carta; e que disse foi que até hoje não tinha conhecido o lado pratico dessa publicação; que poucos d'entre nós, se algum havia, a conheciam; que nem mesmo na secretaria do senado existia um só dos fasciculos que têm sido publicados...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Hontem se me disse que ha.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Eu já disse, quando fallei da outra vez, que veio effectivamente para o senado um exemplar de cada um dos fasciculos depois que o orçamento entrou em 2ª discussão, porque, procurando eu conhecer o que havia a tal respeito, o honrado ministro da agricultura mandou saber na secretaria do senado, e a resposta que de lá veio foi que tal obra nunca para aqui tinha sido remettida. Depois dessa observação, veio ella effectivamente, e hoje tive o prazer de ver os exemplares que estão na bibliotheca do senado.

Portanto, não puz em duvida a utilidade da obra; apenas estranhei que, tendo-se despendido com ella cerca de 200:000\$ como se tem despendido até hoje, nós os representantes da nação não soubessomos em que se tem gasto esse dinheiro; parecendo-me que, se não tivesse de ser distribuido a cada um de nós um exemplar, ao menos estivesse ella á nossa disposição para apreciarmos suas bellezas e maravilhas; e eu tinha tanta razão que, depois dessa minha observação, o nobre ministro da agricultura tomou a deliberação de mandar para a bibliotheca do senado um exemplar de cada fasciculo.

O senado se ha de recordar de que, quando eu fallava a esse respeito, o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, afirmou em aparte que remessas feitas dessa obra têm apodrecido na alfandega; de sorte que é desse modo que temos gasto 200:000\$000!

E por esta occasião occorre-me fazer o seguinte reparo, e é que, segundo declarou o Sr. Dr. Ladisláo Netto, recebemos dessa obra annualmente 103 exemplares; portanto, sendo de 10:000\$ a despesa feita annualmente, cada fasciculo nos custa 103\$. E qual é o meio pelo qual tem procurado o governo tornar mais suave o dispendio feito?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Os entendidos poderão avaliar o trabalho.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Comecei por declarar que por nenhuma forma punha em duvida a utilidade da obra, nem sou competente para isso. Agora apenas observo que, custando tanto dinheiro a *Flora Braziliense*, conviria exigir dos editores maior numero de exemplares, porque 103 não compensa a despesa de 10:000\$ feita annualmente.

É preciso que venha maior numero de exemplares, que até poderão ser vendidos por conta do governo.

Rectificados, como creio ter feito, do modo cabul, os factos que se têm dado ácerca da publicação da *Flora Braziliense*, não tenho mais nenhum interesso em occupar-me desse assumpto, que deixa á apreciação do senado.

Visto estar na tribuna, aproveitarei a occasião para enunciar-me ácerca de alguns objectos mais de que também tratou o honrado presidente do conselho.

S. Ex. insistio na medida de ficar o governo autorisado a rever os contratos feitos para a navegação a vapor, e mandou uma emenda á mesa, na qual pede que fique consignada essa autorisação, declarando que a revisão dos contratos se faça desde já por maior prazo, que não excederá de 10 annos, e com redução de subvenção.

A commissão não pôde deixar de insistir no seu primeiro pensamento. Não se trata mais do que de uma prerrogativa do poder legislativo, prerrogativa que lhe pertence, que é sua; não se trata senão de revogar uma delegação feita na lei do orçamento de 1880, sem querer a commissão prejudicar de forma alguma o serviço da navegação a vapor.

Portanto, a commissão não pôde aceitar a emenda do honrado presidente do conselho. Mas, se o senado em sua sabedoria outra coisa resolver, a commissão entende, coherente ainda com o principio a que me referi, isto é, não abdicar o poder legislativo o seu direito de examinar e intervir directamente na despesa publica, que seja a mesma emenda approvada, mas com o seguinte additamento, e vem a ser o de ficarem os contratos celebrados pelo governo dependentes da approvação do poder legislativo.

O senado tem, pois, diante de si resolver: ou manter absolutamente a autorisação dada pela lei de 1880 ao governo, ficando os contratos dispensados do prévia autorisação do corpo legislativo, ou dar a autorisação pedida agora, com esta clausula, de ficarem dependentes da approvação das camaras.

Darei o meu juizo ainda a respeito de um outro assumpto do que também occupou-se o nobre presidente do conselho, — o dos vencimentos dos empregados da estrada de ferro D. Pedro II. S. Ex. insiste em que sejam mantidos os vencimentos dos engenheiros e que, em relação ao director, não seja a redução tão grande como propoz a commissão, dizendo S. Ex. que será sufficiente reduzi-los de 3:000\$000.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Ficando reduzidos de 18 a 15:000\$000.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Devo confessar ao senado que este assumpto de despesas excessivas na direcção da estrada de ferro D. Pedro II é daquelles que mais têm occupado a attenção da commissão. Já disse da outra vez que tem sido precisa muita força de vontade, muita firmeza de animo e muito despendimento de considerações pessoais para manter a commissão aquillo que ella resolveu. Mas, diante do desenvolvimento que a materia tem tido, da discussão havida, da maneira por que tem sido o assumpto considerado, dos diferentes modos por que elle tem sido encarado, a commissão procedeu ainda a novos exames e a novos estudos e o resultado delles foi o que vou expor agora ao senado.

Esses vencimentos do director e empregados da estrada de ferro D. Pedro II não estão fixados por lei; forão considerados no regulamento de 28 de Julho de 1876 e o artigo final desse regulamento é assim concebido: « O presente regulamento será submettido ao poder legislativo na parte que depender da sua approvação. »

Procurando informar-me e compulsando a nossa collecção de leis posteriores a essa data de 1876, não achei nenhuma disposição approvada e regulamento a que me refero. Portanto, essa clausula final do regulamento ainda não foi observada, ainda não foi trazida officialmente ao conhecimento das camaras; e por consequencia não forão ainda definitivamente fixados os vencimentos desses empregados.

Parece-me, pois, de bom conselho que, no estado provisório em que a questão se achava, o senado se abstenha de dar uma approvação prévia e indirecta ao que se fez, e que o governo traga-nos o regulamento, o submetta ao nosso exame, uma commissão o estude e dê o seu parecer, propondo que elle seja approvado, com modificações ou sem ellas. Diante disto a commissão julga mais acertado retirar a sua emenda e deixar que as cousas continuem no estado em que se achão...

O Sr. VIANEIRA DE MOURA : — Muito bem.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — ... para depois ser o at-

sumpto tomado em consideração quando elle possa ser mais estudado.

Demais por um outro lado deve ser encarada a questão; não é só com relação propriamente aos empregados da estrada de ferro D. Pedro II: é preciso que a materia seja também considerada em relação ao serviço que se faz nas outras estradas de ferro e aos vencimentos que tem o pessoal nellas empregado. E' preciso um estudo de comparação e de classificação; e esse estudo não pôde ser feito ligeiramente, como seria obrigada a fazê-lo a comissão. E' preciso tempo, reflexão, informações, elementos, todos esses que faltão presentemente á comissão para apresentar um trabalho completo.

Portanto, é melhor, como disse, ser retirada a emenda da comissão; e é o que ella faz por meu intermedio; é melhor que as cousas continuem como se achão, até que se tome uma deliberação definitiva sobre o regulamento confeccionado pelo governo.

Ainda ha outro assumpto para o qual chamo a attenção do senado.

Quando discutio-se o orçamento da agricultura em 2ª discussão, o honrado ministro, que assistia ao debate, fez sentir á comissão a conveniencia de que ficasse autorizado o governo a vender as terras publicas devolutas que existem na provincia do Paraná e em outros lugares, e das quaes o governo não carece, para dar á respectiva importancia destino de maior utilidade, emprega-la em beneficio mesmo da colonisação.

A comissão não teve nenhuma duvida em aceitar essa idéa; mas por um simples equivoço ou esquecimento deixou de consignar-la em uma das emendas que forão á mesa, e hoje o honrado presidente do conselho, antes que se occupasse a tribuna, fez-me a honra de pedir que apresentasse emenda neste sentido.

Com toda a boa vontade o faço, mas apenas em meu nome individualmente porque não tive tempo de consultar os meus collegas da comissão. Mas a medida me parece de toda a utilidade e indispensavel; apresento-a...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Muito obrigado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—...e parece-me nos termos de ser aceita pelo senado.

Com este ultimo procedimento que acabo de ter, vê o honrado presidente do conselho quaes são as boas disposições da comissão. S. Ex. pôde não ter o orçamento...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Espero tê-lo.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—...mas nunca terá o direito de queixar-se da comissão, nem do senado, do senado tanto mais depois das manifestações que fez hontem S. Ex., declarando que se achava acanhado com tantas provas de benevolencia e de acolhimento por parte do senado.

O senado é um corpo essencialmente governamental, não pôde crear embaraços á administração publica...

O Sr. VIANNA DE MENEZES:—E nunca os croou.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mas pôde.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—... apenas quer discutir, quer examinar os negocios, e isto por nenhum modo pôde crear embaraços á marcha da administração.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Os negocios de V. Ex. quanto ao orçamento me parecem de todo infundados.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Deus permita que assim seja, porque desse modo ficaremos livres do regimen horrível de uma dictadura.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Isto não é dictadura, é alguma cousa mais.

Consultado o senado, consentio na retirada da emenda relativa á estrada de ferro D. Pedro II.

A uma hora da tarde o Sr. Vice-presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. Godoy, 3º secretario.

Forão lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes

Emendas

« So passar a emenda do Sr. senador Dantas, acrescente-se: ficando os contratos que celebrarem dependentes da approvação do poder legislativo. — Nunes Gonçalves. — Affonso Celso. — J. D. Ribeiro da Luz. — Dário de Aguiar. »

« O governo fica autorizado a vender á vista ou a prazo, ou arrendar as terras, onde estiverem estabelecidos os colonos russo-allemaes na provincia do Paraná, e as devolutas em qualquer provincia, dando preferencia nos colonos nacionaes ou estrangeiros.

« O preço da venda será de meio real ou um real por braça quadrada, segundo for a qualidade e situação das mesmas terras, e o do arrendamento o que o governo estipular.

« Para o fim desta autorisação: o governo deverá mandar, quanto antes, medir em pequenos lotes as referidas terras e extremar as que forem do dominio particular.

« Fica marcado o prazo de dois annos para o registro das terras possuidas, realizando-se este por districtos de paz e perante os respectivos escriptores, sob pena de considerar-se não subsistente a posse.

« Os productos da venda e a renda de luas terras serão exclusivamente applicados á acquisição de terras existentes ás margens das estradas de ferro ou de rodagem construidas ou em construcção, ou de rios navegaveis e nos portos, para serem vendidas ou arrendadas a immigrants. — Nunes Gonçalves. »

O Sr. Henrique d'Avilla:—Sr. presidente, volto ainda a esta discussão, bem a meu pesar; mas o senado vê bem que, depois do discurso proferido pelo nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, eu não me podia conservar silencioso.

Creio que por este modo concorrendo para a prolongação da discussão deste orçamento, não prejudico o plano do governo em relação á brevidade da discussão e votação das leis de meios, porque ainda não se acha na ordem do dia nenhuma outra lei de meios (apoiado do Sr. presidente do conselho), e ainda hontem foi que nos veio remetida da camara dos Srs. deputados uma das leis annuas.

O senado permitirá que, na resposta que tenho que dar ao nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, eu comece por uma accusação que pela segunda vez S. Ex. me dirigio da tribuna, quando disse que, como ministro da agricultura, eu não fiz senão males á minha provincia, embaraçando e dificultando a importante obra do melhoramento da sua barra.

Sr. presidente, em referencia a esse importantissimo serviço, que torno a classificar como o mais importante daquella parte do Imperio e como uma das grandes necessidades nacionaes, estou em situação differente da do nobre senador a quem respondo. Penso que essa obra importante não pôde ser reallizada com brevidade, com segurança e economia, senão por uma empresa que aceite, em pagamento dos juros e amortização do capital que empregar, taxas sobre a navegação, importação e exportação daquella provincia, conforme proponho no additivo que tira a honra de sujeitar á consideração do senado.

Essa empresa fará certamente os estudos necessarios, e o governo por seu lado os acompanhará e examinará, afim de approva-los para constituirem a base do contrato que tiver de fazer com a empresa.

Por isso é que, não só me manifestei, como votei

contra o crédito de 800:000\$, inserido na lei de orçamento de 1882-1883, para estudos dos melhoramentos definitivos, e algumas obras provisórias de que necessita a barra do Rio-Grande do Sul.

Esse crédito, como o senado sabe, tendo aquelle orçamento tomado o caracter de biennal, elevou-se a 1,720:000\$, e descontada delle a somma de 108:000\$, que por proposta minha foi exclusivamente destinada para desobstrução do rio Jaguarão, ficou o fixado para melhoramento da barra do Rio-Grande em 1,552:000\$. Pensa o honrado senador pelo Rio-Grande, a quem respondo, que o governo tem de abrir primeiro um canal por meio de dragagem naquella barra, que se conserve aberto pela mesma dragagem para o serviço do commercio da provincia, para depois realizar as obras definitivas do melhoramento da barra. Eu declaro ao senado que é minha convicção profunda que, se os melhoramentos definitivos da barra do Rio-Grande dependem da abertura previa de um canal na mesma barra por meio de dragagem, então nunca se realizarão aquelles melhoramentos definitivos, porque penso ser impossível a abertura desse canal por meio de dragagem. Posso estar em erro; pôde o nobre senador a quem respondo estar no caminho verdadeiro para a realização desse grande melhoramento, e se os factos no futuro dorem-lhe razão, eu serei o primeiro a applaudir-lo e solemnemente confessarei o meu erro; mas devo declarar que até hoje estou cada vez mais firme no meio por mim indicado para realizar aquelle grande melhoramento.

Já vai passado um anno de trabalho, no qual despendimos a quantia de 1,200:000\$, e não digo de 1,552:000\$, valor total da verba votada para esse serviço no orçamento biennal de 1882-1883, porque o nobre senador nos afirmou que existia desse crédito ainda um saldo de perto de 300:000\$; e apesar de ter eu informação em contrario, isto é, de que já está esse crédito esgotado com excesso, accito a afirmação feita pela nobre senador, e então digo que, estando já gastos 1,200:000\$, e tendo-se já trabalhado um anno nos melhoramentos e estudos da barra, o que obtivemos nós? Temos uma draga aspirante comprada por conta desse crédito, á qual se deu o nome de *Iniciadora*, mas é defeituosa e tão defeituosa que o engenheiro Honorio Bicalho ao recebê-la teve immediatamente de modificar o seu plano de construção; além disso é impracticavel para o serviço a que foi destinada na barra do Rio-Grande, porque, em primeiro lugar, não tem força a sua machina para fazê-la mover e ao mesmo tempo trabalhar as duas bombas centrifugas, e depois, essa draga tem muito calado, e não pôde trabalhar na escavação a que foi destinada, porque naquelle lugar não ha agua para a fazer navegar. Digo isto fundado na opinião do proprio Sr. engenheiro Honorio Bicalho, emitida em um relatório que mandou ao governo em Outubro do anno passado, que foi distribuido, e em outro que posteriormente mandou ao governo, em Fevereiro deste anno, que não foi publicado, e do qual o nobre ministro da agricultura fez extractos no seu relatório. Neste documento está declarada a opinião do engenheiro Honorio Bicalho sobre a draga *Iniciadora*; eis o que elle diz:

(Pag. 140. Relatório do conselheiro Penna) — « A *Iniciadora* chegou ao Rio-Grande do Sul a 30 de Novembro de 1883, e a 18 de mez immediato achou-se prompta para o serviço. Em virtude, porém, do seu calado, pouco maior de dous metros, não apresentava as condições necessarias a começar o serviço no lugar escolhido e indicado no relatório tecnico, onde em aguas baixas havia apenas agua para a draga, não deixando margem para o jogo do mar. Por este motivo só no ultimo dia do Dezembro pôde a draga atravessar o banco, passando então doze vezes de um lado para outro. No mez immediato (Janeiro de 1884), já em razão de aguas baixas, já de agitação do mar, apenas pôde a *Iniciadora* trabalhar, durante dez dias, cerca de seis horas por dia na média. A *Iniciadora* é certamente do tipo mais apropriado a este genero de trabalho, mas não satisfaz completamente as condições da encomenda por não ter cal-

deiras sufficientes á produção de todo o vapor necessario ao serviço simultaneo das duas bombas centrifugas, á propulsão do navio e á manobra dosapparelhos. Tem, outretanto, espaço sufficiente para accommodação de segunda caldeira, e não se tendo ainda realizado o ultimo pagamento definitivo, preparo uma reclamação, que estou certo será atendida, visto haver sido celebrado o contrato com a acrolitada fabrica de Joseph Edward & C., de Nova-York. »

Quanto á draga encomendada, diz o engenheiro Honorio Bicalho no seu relatório de Outubro do anno passado, á pag. 123, o seguinte:

« Não foi possível comprar uma das dragas de Lavalley existentes, e sendo exigido pela casa Fives-Lille, que as construiu, o prazo de 12 mezes para o fornecimento, foi, attenta a urgencia dos serviços da barra do Rio-Grande, contratada nos Estados-Unidos a construção e fornecimento de uma draga Burden muito aperfeiçoada, capaz de extrahir 300 metros cubicos de arén por hora. »

A' pag. 114 descreve o engenheiro Honorio Bicalho a draga aspirante Burden do seguinte modo:

« Consiste em um pequeno navio a vapor, de borda baixa, construido para transporte de passageiros e carga leve. Tem 40 metros de comprimento de quilha e 7^m,50 de boca e cala menos de 1^m,8 quando lastrado de nivel. Carrega 100 toneladas com o calado de 2^m,25, e é movido por uma machina de baixa pressão de força de 120 cavallos. »

Já vê o senado que esta draga *Iniciadora*, do systema Burden, aspirante, que no conceito do engenheiro Honorio Bicalho é a mais apropriada para o serviço de dragagem na barra, não se pôde prestar áquelle serviço por faltarem-lhe condições indispensaveis.

Sr. presidente, elle diz que essa draga não pôde funcionar convenientemente porque tem o calado pouco maior de dous metros; entretanto, quando descreve a draga Burden que encomendou diz que ella tem 2^m,25 carregada. E ao mesmo tempo diz que a draga *Iniciadora* por isso e por outras razões não satisfaz as condições da encomenda. Porém no seu relatório de Outubro de 1883 diz o engenheiro Honorio Bicalho que encomendou uma draga Burden, de pouco mais de dous metros de calado, aos mesmos constructores da grande draga com que Eads trabalhou na foz do Mississipi. Não sei em que deve acreditar, se na asserção do relatório que mandou em Fevereiro deste anno, se na asserção do relatório que mandou em Outubro.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—A draga é novissima.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—A draga *Iniciadora* é nova e foi construida pelo mesmo constructor da grande draga que servio na desobstrução da foz do Mississipi. O que o engenheiro Honorio Bicalho disse foi que a draga tem pouco mais de dous metros de calado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E' para trabalhar depois da outra, é por isso que não pôde funcionar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Mas essa draga *Iniciadora* não serve porque não só não tem o calado conveniente, como tambem porque não tem força na sua caldeira para mover o navio e as suas duas bombas centrifugas, como diz o engenheiro Honorio Bicalho no seu relatório de Fevereiro; porém no de Outubro diz que encomendou uma draga Burden, de uma bomba centrifuga: em qual dos relatórios está a verdade? Qual foi a draga encomendada? Quem tem a culpa das faltas da draga *Iniciadora*? O engenheiro Honorio Bicalho disse no seu relatório de Fevereiro que preparava uma reclamação que havia de mandar ao governo.

Mandou essa reclamação? Que resultado teve essa reclamação feita por esse engenheiro?

Sr. presidente, essa reclamação não podia ser feita pelo engenheiro Honorio Bicalho, porque o constructor da draga não está obrigado a dar outra caldeira para a draga *Iniciadora*, porque o culpado do não possuir essa draga nas condições necessarias para o serviço de dragagem na barra do Rio-Grande é só-

mente o engenheiro Honorio Bicalho, por ter feito a encomenda dessa draga sem ter escolhido previamente o lugar em que devia ella trabalhar, e estudado o mesmo lugar, como lhe foi por mim indicado.

Esse engenheiro fez a encomenda das dragas sem estudos prévios no lugar que tencionava dragar, precipitadamente, sem examina prévio algum, e eu vou demonstrar-lo a toda a evidencia com o officio do proprio engenheiro Honorio Bicalho, dirigido ao ministro da agricultura quando fez a encomenda.

Quando tomei conta da pasta da agricultura, já estando adiantado o exercicio em que vigorava a lei em que estava aberto o credito para o melhoramento da barra do Rio-Grande, dei-me pressa a fazer executar aquella lei. Felizmente já encontrei trabalho do meu illustre antecessor a este respeito; elle já tinha indicado o engenheiro para essa commissão e já tinha elaborado as instrucções para ella. Não conhecia o engenheiro Honorio Bicalho; não quiz, porém, tomar tempo em indagar sobre sua idoneidade, porque o meu interesse era que o trabalho começasse logo. Convidei-o para uma conferencia afim de conversarmos sobre a obra importante que elle ia realizar. Essa conferencia deu-se na secretaria da agricultura; achava-se presente o Sr. J. J. de Carvalho Bastos, homem emprehendedor, que tem tomado de empreitada varias obras importantes na provincia, que fez a execução do canal do Sangradouro, na lagón Mirim, que tem contratado os trabalhos de desobstrução do rio Jaguarão e que fez tambem com o engenheiro G. Ahrons, engenheiro hydraulico muito notavel, que estudou na Hollanda, trabalhos na barra do Rio-Grande. Conversando com o engenheiro Honorio Bicalho e revelando-me elle a sua idéa sobre a dragagem, eu disse que não podia depositar confiança alguma na dragagem, que ella alli de nenhum effeito poderia servir, porque a barra não se prestava a isso, que nenhum homem pratico daquella provincia acreditava nem pensava em semelhante meio de melhoramento da barra e que todos os especialistas que por alli tinham passado não se haviam lembrado da dragagem como um meio de abrir a barra do Rio-Grande.

Elle, que já ia do plano feito de dragar a barra do Rio-Grande, disse-me: « Eu vou estudar lá a questio e depois do estudo-la mandarei a minha opinião definitiva. »

Marchou o engenheiro Bicalho daqui com a sua commissão, chegando ao Rio-Grande no dia 8 de Fevereiro do anno passado. Eu disse aqui e asseverei que quatro dias depois de ter chegado ao Rio-Grande, o engenheiro Honorio Bicalho mandou-me um officio declarando que tinha definitivamente resolvido a questio, que a dragagem era praticavel e que era ella o meio de abrir ao commercio do Rio-Grande um canal na barra, e conserva-lo sempre aberto do modo mais conveniente ás suas necessidades. Isto foi contestado pelo nobre senador a quem respondo. Mas eu vou ler o officio do proprio engenheiro Honorio Bicalho, e com elle demonstrarei a toda a evidencia que as accusações que me fez o nobre senador estão baseadas em verdadeiras falsidades, em fundamentos tão falsos, que ninguem poderá duvidar depois de conhecer os documentos que vou ler:

« Commissão de melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul em 12 de Fevereiro de 1893. N. 4 — Illm. e Exm. Sr. — Aqui chegou a commissão na manhã de 8 do corrente... »

Já vê o sonado que a commissão chegou no dia 8 e elle fez o officio a 12, isto é, quatro dias depois. « ... nesse mesmo dia dirigimo-nos á barra, onde nos havia sido facil apreciar o estado do banco no acto da entrada pela quotação dos mar naquella occasião. Pela inspecção visual, com que completámos juizo que já havíamos formado a respeito, é incontestavel a praticabilidade da execução de uma passagem navegavel sobre a barra por meio da dragagem, e bem assim a probabilidade da sua manutenção pelo mesmo meio. E' este o principal trabalho que convem effectuar-se actualmente para

facilitar o movimento commercial da provincia, até uma solução definitiva, ao porto do Rio-Grande, aditar do que se praticou na foz do Mississipi. E' tambem o mais seguro meio de estudo, comprehendendo-se ao mesmo tempo o ensaio para o melhoramento permanente da propria barra do Rio-Grande, solução esta que convem procurar em primeiro lugar para este trabalho.

« São necessarias duas dragas apropriadas ás condições em que tem de ser effectuado o serviço, dous batelões de 200 toneladas para transporte e um rebocador. Para o fornecimento das dragas junto as notas para a encomenda, que convem fazer-se immediatamente, de uma draga americana de Morris e Cummings dos Estados-Unidos, com capacidade para extracção de 300 metros cubicos de arca por hora em profundidade de 7 metros, e bem assim a de encomenda da Europa de uma draga Lavalley, das mais fortes, construidas ultimamente pela companhia Fives-Lillo para as excavações no porto de Dunkerque. Para o fornecimento dos batelões estão sendo feitos os desenhos e organisadas as especificações para fazê-los executar no Rio de Janeiro por concorrência publica. Conto remettê-los a V. Ex. pelo primeiro paquete. Quanto ao rebocador, acha-se em reparação o vapor *Ajudante*, que espero estará prompto dentro de dous mezes, época em que poderá achar-se aqui a primeira das dragas encomendadas. Parece-me que poderei encontrar recursos para suas substituições temporarias na inspectoría da barra e nos rebocadores ao uso do commercio deste porto, principalmente quando aqui se ache o rebocador *Marcello Dias*, que, consta-me, acha-se em viagem para o serviço da praticagem da barra. No entretanto, estou procedendo na barra ás observações e estudos necessarios para determinar o ponto mais conveniente para o estabelecimento da passagem navegavel, de modo a proceder-se immediatamente ás excavações logo que aqui chegue o primeiro material para esse trabalho.

« Attendendo á conveniencia de acharmo-nos habilitados a executar o referido trabalho de excavação sem perda de tempo, solicito de V. Ex. se digno ordenar que a encomenda dos Estados-Unidos seja feita pelo telegrapho em conformidade com a nota que junto e peço permissão para submeter á approvação de V. Ex. O valor das encomendas dos Estados-Unidos é de 40,000 dollars, a da Europa não tenho informação positiva, mas não excederá a 300,000 francos.

Dous guarde a V. Ex.—Illm. o Exm. Sr. conselheiro Henrique d'Ávila, dignissimo ministro e secretario dos negocios da agricultura.—Honorio Bicalho, engenheiro chefe. »

Já vê o senado que tudo o que affirmei está confirmado no officio que acabei de ler. Só com o exame ocular o engenheiro Honorio Bicalho, quatro dias depois de ter chegado ao Rio-Grande, declarou que tinha definitivamente resolvido abrir um canal na barra por meio da dragagem; que esse canal se conservaria aberto pela dragagem; que seria esse o ensaio para o melhoramento permanente da mesma barra.

O nobre senador a quem respondo affirmou que o engenheiro Honorio Bicalho não tinha encomendado batelões; que eu estava enganado, que eu nem tinha feito a leitura do relatório desse engenheiro e nem tinha estudado a questio. O senado acaba de ver neste officio, que li, que o engenheiro Honorio Bicalho encomendou não só dragas como dous batelões.

Vê o senado que elle fez a encomenda de dous grandes batelões a vapor, e forão aquelles batelões sobre os queres abri concorrência aqui na corte.

O Sr. SILVEIRA MARINIS: — Não, senhor.

O Sr. HENRIQUE D'ÁVILA: — O nobre senador que tinha uma informação falsa, affirmou que essa concorrência era uma concorrência proposta pelo chefe da repartição de conservação do porto da cidade do Rio-Grande; não é exacto. São duas questões distintas; o nobre senador está em completo erro; a falsidade da informação que lhe derão, levou-o a fazer uma affirmação falsa, como vou demonstrar ainda com este outro documento que passo a ler, o que

é a informação dada pelo Sr. tenente-coronel Accioly, que occupava o lugar de chefe da directoria de obras publicas.

Attenda o senado:

« A concorrência que se abriu aqui na corte em Março do anno passado para o fornecimento de dous batelões a vapor, pedidos pelo Dr. Honorio Bicalho para a commissão de melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul, fundou-se em bases enviadas pelo Dr. Bicalho expressamente para o contrato desses batelões, que elle pretendia adquirir para o serviço da commissão a seu cargo. O Dr. Bicalho logo que chegou ao Rio-Grande fez a encomenda dos dous batelões, e foi aberta a concorrência para o recebimento de propostas sob bases que estão assignadas pelo mesmo Dr. Honorio Bicalho. Não tendo apparecido concurrentes, de accordo com V. Ex. entendi-me com os Srs. Antonio Gomes de Mattos & C. para lhes fazer directamete a encomenda. Por esta occasião foi que o Sr. Mattos declarou-me que era impossivel fornecer batelões por aquellas especificações, e indicou-me os defeitos que se davão nessas especificações, o que fez em carta que me dirigio, a qual é do teor seguinte: « Rio de Janeiro, 13 de Abril de 1883. — Ilm. Sr. tenente-coronel Francisco de Barros e Accioly de Vasconcellos. — Respondendo á pergunta verbal de V. S., temos a honra de informar que, estudando as especificações para o fornecimento de dous batelões de ferro, movidos a vapor, para conduzir os productos da excavação na barra do Rio-Grande do Sul, encontramos difficuldade em conciliar a condição de 1^m, 60 de calado com 250 toneladas de carga sem attingir a dimensões que conjecturamos ultrapassarem as intenções do Sr. director da commissão de melhoramento daquella barra. Com effeito, para carregar 250 toneladas inglezas de materias, além do peso do motor e combustivel, em calado d'agua de 1^m, 60, as dimensões dos batelões não divergirão muito das seguintes: Comprimento 54,80; bocca 9^m, 15.

« Em presenca de dimensões tão excessivas das do plano que V. S. nos confiou e que com esta devolvemos, presumimos que haverá vantagem em reduzir as dimensões dos batelões e supprimir a differença de peso de carga, com augmento de sua actividade. Partindo desta base, julgamos que, tendo os batelões 45^m, 70 de comprimento e 8^m, 50 de boea, poderão transportar seguramente, além do seu motor, 150 toneladas de materias excavadas, em calado d'agua de 1^m, 60 e acima daquella peso, tanto mais quanto o permittirem as circumstancias da localidade, até o peso de 250 toneladas em calado de pouco mais ou menos 8 1/2 palmos. Estamos promptos a encarregar-nos da encomenda de taes batelões, fazendo-os construir na Inglaterra, sob fiscalisação profissional habilitada, mediante a commissão que for ajustada com o ministro da agricultura. Temos feito fornecimentos de grandes valores ao Estado por esta forma e offerecemos no Exm. Sr. ministro como garantia a nossa experiencia e os nossos precedentes. Orçamos o custo de cada um dos batelões em dez mil libras...

— A. G. de Mattos & C. »

Já vê o senado que foi o proprio engenheiro Bicalho quem do Rio-Grande solicitou dous batelões a vapor, mandando as especificações desses batelões. Fiz publicar editaes abrindo concorrência para o fornecimento sem alterar sequer uma virgula nas especificações feitas pelo engenheiro Bicalho. Tudo quanto elle disse sobre esses batelões, tudo foi publicando, e tudo servio de base e corpo do edital da concorrência.

Passou-se o prazo, não appareceu nenhum concurrente. E maravilhado por vêr que em uma concorrência, que offercia margem, por seu avultado valor, a grande lucro a quem tivesse de fazer o fornecimento, não apparecerão concurrentes, dei ordem ao chefe da directoria de obras publicas nessa época, o Sr. tenente-coronel Accioly, para entender-se com algum constructor importante desta corte a este respeito. Elle entendeu-se com os Srs. Mattos & C. Esses senhores por escripto mandáruo dizer-lhe o que acabo de ler no sonado, não concluindo a leitura da carta por não ser necessario

ao meu proposito. Dessa carta se evidencia que os batelões da encomenda do engenheiro Honorio Bicalho, erio dous monstros, e tão improstaveis que nem poderiam funcionar. E pôde-se assim mais uma vez ver a precipitação com que o engenheiro Honorio Bicalho fez a encomenda do material para a barra, sem nem saber o que encomendava!!

Por este documento mais vêo o senado que o nobre senador é que estava inteiramente errado nas suas afirmações.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não, senhor.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Esta é a parte da questão dos batelões que fizeram objecto da concorrência aberta nesta corte, e sobre os quaes derão opinião os Srs. Mattos & C. Eu daqui a pouco explicarei, demonstrarei a toda a evidencia que fiz a maior diligencia possivel para fornecer ao engenheiro Bicalho todos os recursos de que necessitava para começar aquelle serviço dos melhoramentos da barra da minha provincia o mais depressa possivel.

Continuarei a leitura da informação do Sr. Accioly:

« Communiquei por telegramma ao Dr. Honorio Bicalho o que se tinha dado, e declarei-lhe que pelo paquete lhe enviaria uma proposta dos Srs. Mattos & C. com as alterações que elles julgávo necessárias para tornar exequivel o plano que tinha sido enviado pela commissão da barra do Rio-Grande do Sul sobre esses dous batelões. Effectivamente seguiu pelo paquete a proposta, e o Dr. Bicalho respondeu-me dizendo que não convinha aceitar o preço e prazo offercidos, dizendo-me que podia prescindir desses batelões, porque tinha-se contratado com a casa Hollweissig & C. o fornecimento da batelões para o serviço da conservação do porto da cidade do Rio-Grande, e que estes poderião supprir aquelles que pedira. Esta é a historia do edital para a compra dos batelões pedidos pela commissão da barra do Rio-Grande do Sul, edital feito de accordo com as bases enviadas pelo Dr. Honorio Bicalho. Agora vejamos o que houve sobre os batelões contratados com Hollweissig & C.

« Na lei de orçamento do anno passado consignou-se o credito de 80:000\$ para a compra de dous batelões a vapor para o serviço da conservação do porto do Rio-Grande. Esse credito foi pedido pelo ministerio da agricultura, e os batelões reclamados devião ser construidos segundo o plano offercido pelo engenheiro Lopo Netto, chefe daquelle serviço naquella época. Votada a lei, foi logo o engenheiro Lopo Netto autorisado a contratar o fornecimento desses batelões, e em cumprimento da autorisação que recebeu fez o contrato com os Srs. Hollweissig & C. e o submetteu á approvação do ministerio da agricultura. No officio de renessa do contrato nenhuma observação se fez quanto ás vantagens, ou conveniencia dello, mas o Dr. Bicalho referindo-se a um officio que dirigio ao governo desistindo da encomenda dos outros batelões, declarou que lhe parecia mais conveniente não aceitar a proposta de Hollweissig & C.; e por isso no aviso que se expedia deixou-se-lhe a faculdade de effectuar ou não o contrato se não fossem accitas certas restricções indicadas. Neste interim chegou o Dr. Bicalho á corte, e substituido V. Ex. no ministerio da agricultura, usou elle da faculdade que lhe foi dada e enviou uma encomenda para ser dirigida á Europa. Assim; 1^o, são distinctos os batelões cujo fornecimento foi annuciado nesta corte, e os que foram contratados com Hollweissig & C. Os primeiros foram solicitados pelo Dr. Honorio Bicalho para o serviço da commissão da barra do Rio-Grande do Sul, e quanto aos outros foi o respectivo fornecimento autorisado antes que o Dr. Bicalho tivesse partido para o Rio-Grande do Sul, e foram determinadamente pelo corpo legislativo para o serviço da conservação do porto da cidade do Rio-Grande; 2^o, não se alterou nem uma virgula o plano do edital enviado pelo Dr. Honorio Bicalho, como tudo se pôde verificar dos papéis existentes na secretaria; 3^o, não se contratou com a casa Mattos & C., ou com outra, porque o Dr. Bicalho achou exagerado o preço pedido e largo o prazo

exigido para o fornecimento; 4º, a proposta de Hollweissig & C. foi simplesmente approvada por V. Ex., deixando entretanto salvo ao engenheiro chefe effectuar o contrato ou não; 5º, o contrato não foi celebrado porque o engenheiro chefe quiz usar da faculdade que lhe foi deixada, não tendo havido absolutamente ordem do successor de V. Ex. revogando a autorisação dada.—(Assignado) F. de Barros Accioly e Vasconcellos.»

Já vê o senado, que o que eu asseverei foi a verdade, e que o nobre senador pelo Rio-Grande é que está em erro nas asseverações que fez a este respeito.

O engenheiro Honorio Bicalho, como eu já disse, não fez estudos nenhuns sobre a barra. Chegou lá no dia 8 de Fevereiro do anno passado, e no dia 12 mandou-me dizer que estava resolvido o problema; que elle tinha verificado por exame visual a praticabilidade da dragagem; e que por este meio podia abrir-se um canal que havia de servir perfeitamente bem ás necessidades do commercio; e assim fez a encomenda das dragas necessarias para este trabalho e dos batelões. Como elle não sabia o calado que as dragas devião ter, porque nem sequer ainda tinha escolhido o lugar em que devião funcionar; e é claro que não tendo escolhido o lugar em que teria de fazer a dragagem, não podia tambem saber qual a profundidade que havia nesse lugar da barra, para poder marcar o calado das dragas que encomendou. Limitou-se, portanto, a encomendar dragas sómente designando o lugar em que tinham servido na Europa e nos Estados-Unidos.

Fez a encomenda pelos typos e systemas de dragas que tinham servido em obras muito differentes daquella em que não servir no Rio-Grande do Sul.

O que aconteceu? Vierão as dragas com calado superior ao que convinha. Quando chegou a primeira draga, a *Iniciadora*, já o engenheiro Honorio Bicalho tinha feito estudos, já tinha escolhido lugar para a excavação, e verificado que o ponto da barra em que elle queria abrir um canal não tinha agua sufficiente na maior parte dos dias do anno para o serviço da draga; mas elle já estava lá, e elle não teve remedio senão aceita-la.

E essa draga veio pela encomenda feita; ella é do systema que foi encomendado; porém não podendo funcionar, quer por defeito proprio, quer por não haver quem a entendesse, o engenheiro Honorio Bicalho modificou o plano de construção da draga Burden, e depois de fazer essa modificação, mandou dizer ao ministro que ella não estava nas condições da encomenda, e não a satisfazia completamente. E' visto que elle não podia modificar a draga, se tinha tenção de fazer alguma reclamação ao constructor.

Já vê o senado que eu disse a verdade, quando asseverei que o engenheiro Honorio Bicalho não tinha feito estudo algum, e que com a mais condemnavel precipitação fez encomenda de machinismos de muito valor para depois vê-los imprestaveis para o fim a que erão destinados, sem direito á reclamação alguma.

Agora devo completar as informações que tenho de dar ao senado.

Assim que recebi aquelle officio do engenheiro Honorio Bicalho, que já li, quiz salvar minha responsabilidade como Rio-grandense, e então dirigi-lhe um aviso em 24 de Fevereiro de 1833. Veja o senado o que julgnei dever dizer a esse engenheiro. (Lê.)

«Pelo gabinete.—3ª secção da directoria das obras publicas, em 24 de Fevereiro de 1833.—Ao engenheiro Honorio Bicalho.—No seu officio de 12 do corrente transmittio-me Vm. sua opinião definitiva sobre a necessidade da dragagem na barra dessa provincia, e enviou a nota do material de que necessitava para esse serviço. Parece-me que existindo ali dragas, poderia Vm. ter, em dias de calma, feito excavações na barra, afim de verificar de um modo positivo qual o movimento das áreas nesse ponto, e acompanhando esse trabalho com o estudo da correnteza oceanica no ponto da barra, e comparando essa correnteza com a do canal do norte, poderia com inteira segurança prever

os resultados da dragagem. Se não houver inconveniente, penso que deve proceder por esta fórma sem prejuizo dos estudos que necessita fazer para os trabalhos definitivos do melhoramento da barra. Estou convencido de que o encontro da correnteza oceanica com a que do interior se dirige á barra, torna improfficuo o serviço da dragagem na barra, mesmo como medida provisoria. Declaro em officio esta minha opinião, porque tendo-a verbalmente dado a Vm., desejo que fique archivada para que conste em todo o tempo, que o ministro da agricultura actual concorda com a opinião geral da sua provincia, isto é, que a dragagem não é meio proficuo para melhoramento de qualquer especie na barra. Como porém a Vm. compete decidir estas questões como entender mais conveniente, fiz para a Europa e para os Estados-Unidos, por telegramma de hoje, a encomenda das dragas conforme a sua nota, mesmo porque, quando o estudo posterior demonstre a improfficuidade da dragagem na barra, essas dragas servirão para a dragagem nas lagoas e rios dessa provincia, e em outras do Imperio.

«Deus guarde a Vm.—Henrique d'Avila.»

Já vê o senado que, tendo eu recebido no dia 20 de Fevereiro o officio do engenheiro Honorio Bicalho, no dia 24 dirigi-lhe este aviso que acabo de ler, e dois dias antes já tinha expedido os telegrammas para Europa e Estados-Unidos fazendo as encomendas de dragas tal como o engenheiro Bicalho tinha especificado em seu pedido.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Expedio os telegrammas por pessoas incompetentes e o contrato não foi avante.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—A isso vou responder de modo tal que o nobre senador não ha de poder replicar.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Veremos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Vou chegar a este ponto e hei de provar ao nobre senador que não tem nenhum meio, por maior diligencia que faça, para contestar o que vou dizer. Desejo deixar esta questão completamente esclarecida. Póde o nobre senador estar com a razão de seu lado, mas fique certo de que a minha convicção em contrario da sua não é menos forte, e se por acaso reconhecer que estou em erro, e se os factos demonstrarem que o nobre senador tem razão, serei o primeiro a applaudi-lo e a confessar o meu erro.

O engenheiro Honorio Bicalho, nesse officio que mandou quatro dias depois de estar no Rio-Grande, fez a encomenda das dragas. Eu telegraphiei immediatamente para a delegacia do thesouro brasileiro em Londres e para o nosso ministro nos Estados-Unidos, porque o Sr. Bicalho encomendára dragas de Lavalley, que devião ser fabricadas na casa de Fives-Lille, onde forão construidas dragas deste systema, que servem em Dunkerque; e para esta encomenda dirigi-me á nossa delegacia em Londres; porém tambem dirigi-me ao nosso ministro nos Estados-Unidos para a encomenda da draga do systema Morris, denominada draga de cofre dobradiço.

O meu telegramma á delegacia do thesouro em Londres foi este:

«Do ministro da agricultura á delegacia do thesouro em Londres:

«Mande com urgencia condições compra da draga Lavalley, cinco metros profundidade, força maior typo construido, callado 2ª, 50, carregada 200 toneladas.—Fevereiro, 22 de 1833.»

E o telegramma que expedi ao nosso ministro nos Estados-Unidos foi o seguinte:

«Do ministro da agricultura ao ministro do Brazil nos Estados-Unidos:

«Mande maxima urgencia por paquete, condições compra draga Morris, 400 jardas cubicas area por hora.»—Fevereiro, 22 de 1833.—Henrique d'Avila.»

Já vê o senado que tendo recebido o officio do Sr. Bicalho no dia 20, dois dias depois fiz a encomenda para Londres da draga Lavalley, e para os Estados-Unidos, da draga Morris.

De Londres recebi um telegramma dizendo que

aguardasse a resposta que delli tinha de vir, porque era necessaria a informação de um engenheiro que auxiliava na compra e tinha de entender-se com a fabrica. Mandoi dizer pois ao Sr. Bicalho que esperasse essa resposta.

A delegacia de Londres logo que pôde mandou-me o seguinte telegramma:

« Da delegacia ao ministerio :

« Londres, 19 de Março de 1883.

« (Draga) Trezentos mil francos — Entrega Rio Grande do Sul treze mezes, governo fornecendo guindastes, barcaças e material para montagem alli. »

« Quanto á encomenda dos Estados-Unidos, tendo o nosso ministro alli pedido explicações que tornavão demorada a encomenda, procurei fazer a encomenda por intermedio de uma casa commercial desta corte, a dos Srs. C.P. Mackie & C., tendo havido somente a demora necessaria para a fixação do preço, que segundo os telegrammas recebidos pela indicada casa, da fabrica que devia construir a draga Morris, differia em muitos contos do réis do preço indicado pelo engenheiro Honorio Bicalho. E a esta respeito informo a Sr. tenente-coronel Accioly o seguinte: « Essa ajuste porém foi feito de inteiro accordo com o Dr. Bicalho, como consta da correspondencia telegraphica existente na secretaria. Afinal feghou-se o contrato em 10 de Abril marcando-se o prazo maximo de 90 dias para a entrega da draga no porto do Rio Grande, e ficando o preço ajustado de 65,000 dollars, sujeito a ulterior ratificação do nosso consul na cidade de Nova York. — Quanto á draga Lavalley, depois de muitos dias veio-nos a informação do delegado do thesouro (na forma do telegramma que ha pouco li) do qual se deu conhecimento immediato ao Dr. Bicalho, e á vista da sua resposta se expedio á delegacia em Londres o seguinte telegramma:

« Do ministerio á delegacia:— Prazo draga excessivo. Será possível obter menor? Março 28 de 1883. — Henrique d'Avila. » Este telegramma foi respondido pelo seguinte:

« Da delegacia ao ministerio—Londres, 30 de Março de 1883 — Dunkerque (Draga) quinhentos e quinze mil francos—menos prazo desta ou de outra doze mezos. »

Continúa informando o Sr. Accioly o seguinte;

« Deste telegramma teve sciencia o Dr. Bicalho, de accordo com quem foi expedido o telegramma seguinte:— « Do ministerio á delegacia—Compre draga prompta servida Dunkerque, não podendo contrato urgente construcção, trezentos mil francos, menor prazo. Em 4 de Abril de 1883.—H. d'Avila. »

Em principios de Março chegou á secretaria o officio da delegacia do thesouro do teor seguinte:

« Illm. o Exm. Sr.—Accusando o recebimento do incluso telegramma de V. Ex. datado de 4 do corrente, sinto não me seja possível dar nesta occasião resposta definitiva sobre o que V. Ex. me ordena no mesmo, o que porém espero fazer brevemente, visto que estou apenas aguardando a volta de Glasgow, no dia 11, de um engenheiro que me está auxiliando na acquisição da draga a que aquelle telegramma se refere. Dous guarde a V. Ex.—Illm. o Exm. Sr. conselheiro Henrique d'Avila, ministro da agricultura. — Odorico José da Costa. »

E á vista deste officio aguardou o governo as informações promettidas, que não chegaram até a retirada do ministerio de 3 de Junho.

Para melhor esclarecimento de todas estas questões vou ler o officio no qual o engenheiro Honorio Bicalho pediu para ser comprada uma draga Lavalley das que servião em Dunkerque:

« Commissão de melhoramentos da barra do Rio Grande do Sul em 11 de Abril de 1883.—N. 15.—

Illm. o Exm. Sr.—Peço permissão para submatter ao esclarecido juizo de V. Ex. a seguinte ponderação em favor da compra immediata de uma das proprias dragas do systema Lavalley que estão sendo empregadas no porto de Dunkerque. Pelos estudos e observações que vão impondo-me convicção cada vez mais

fôrta não me é possível descrever de que a dragagem a que vai se proceder na barra desta provincia é um primeiro passo para seu melhoramento definitivo, como espero poder fundamentar em dados mais positivos em Agosto do corrente anno, ao apresentar projecto de obras para a conservacão permanente da passagem navegavel na barra.

« Assim sendo, o tendo de comprar-se uma draga aspirante do systema Lavalley, como V. Ex. já autorizou, é de maxima conveniencia que esta possa quanto antes ser empregada neste trabalho. Pede-se porém doze mezos para o fornecimento de uma draga a construir. Entretanto, peço-me possível que se obtenha, empregando o necessario empenho de nossos agentes na Europa, a compra de uma das mesmas dragas que estão trabalhando no porto de Dunkerque, o sua remessa a mais prompta para este porto. Pagar-se-ha talvez preço superior não só ao que poderia custar uma draga de menor força o que poderia servir, mas tambem no caso de pagar-se o valor de uma draga nova, a depreciacão de cerca de 20 % pelo periodo de dous annos em que tem as mesmas dragas trabalhado em Dunkerque. Estes 20 % porém são perfeitamente compensados pelos beneficios que o commercio desta provincia poderá retirar pelo melhoramento de condições em toda a sua exportação e importação, obtido um anno mais cedo; e tambem pela certeza de ficar-se possuindo uma draga nas melhores condições de construcção, porquanto, fabricada pela companhia Fives-Lille, ha maior garantia em não ter sido expressamente destinada á exportação, sendo aliás a companhia justamente acreditada em seus productos para a França. Caso V. Ex. se dignasse apoiar o alvitre proposto, penso que poderia ser utilizado o auxilio do Sr. chefe de esquadra conselheiro Silveira da Motta, ou ainda o do Sr. Visconde de Nionc, em Paris, que não o recusarão em seu patriotismo.—Honorio Bicalho. »

Recebido este officio, immediatamente telegraphiei para a delegacia em Londres: « Compre uma draga das que estão servindo em Dunkerque. » A delegacia respondeu-me que estavam todas occupadas, que nenhuma podia ser vendida. (Lé:) « Da delegacia ao ministerio. Londres, 30 de Maio.—Fives-Lille recusa vender feita; impossivel construir aqui Belgica systema pedido, restão aceitar preço e tempo exigidos. »

Communiquei ao engenheiro Bicalho o elle então desistio da compra da draga Lavalley, quando já não estava ou mais no ministerio da agricultura.

Antes de passar a outro assumpto observarei que nestes dous officios do engenheiro Bicalho evidenciase que elle considerava a dragagem não só praticavel, como base do melhoramento definitivo da barra; que só pela dragagem se poderia obter um canal sempre franco para o commercio. Pois bem, o engenheiro Honorio Bicalho, nos officios que me dirigio, disse isto, e o mesmo disse no relatorio que em Outubro do anno passado mandou ao governo, e naturalmente disse o mesmo no relatorio que mandou em Fevereiro e que não li porque não foi publicado.

Mas aqui na corte publicou-se em todos os jornaes, menos no *Journal do Commercio*, fazendo-se um grande puff encomiastico ao engenheiro Honorio Bicalho, e elevando-o até as nuvens pelos magnificos estudos que se dizia ter elle feito na barra do Rio-Grande do Sul, o topico do relatorio apresentado pela presidencia daquelle provincia em Março do corrente anno á respectiva assembléa, o qual topico era constituído por transcripções do relatorio que o engenheiro Honorio Bicalho apresentou por seu turno áquella presidencia. E', pois, um topico do relatorio do presidente do Rio-Grande do Sul, mas, como disse, constituído por transcripções do relatorio que ao presidente da provincia tinha enviado o engenheiro Honorio Bicalho.

Diz esse engenheiro no seu alludido relatorio:

« Para eliminar os embarços oppostos pela barra á navegacão ha a considerar os tres meios seguintes applicaveis aos portos que podem ser assemelhados ao do Rio-Grande do Sul: 1º, canal lateral; 2º, dra-

gagem; 3.º, canalisação da embocadura por meio de molhes.

« O canal lateral não representa solução incontestável porquanto não se acharão absolutamente isentas de arcosamentos as obras necessárias ao anteposto na entrada de semelhante canal; e além disso importaria em despesas mais elevadas do que as das obras de melhoramento directo da barra. Quanto á dragagem, se fosse estabelecida de modo permanente com osapparelhos aperfeiçoados que possui a commissão, poderia manter um canal navegavel com profundidade de 4 a 5 metros, com despeza que não excederia, por anno, a 600:000\$. *Picaria, porém, o commercio da provincia, como actualmente, sujeito a bloqueios, em consequencia dos fortes temporales que occasionalmente destruirão os resultados da dragagem, e não admitiria augmento de calado de que é susceptivel a navegação que virá a demandar o porto maritimo da provincia. . . .* »

Ora, senhores, se no relatório mandado á presidencia em Fevereiro, o engenheiro Honorio Bicalho já reconhecia que a dragagem havia de necessariamente ser inteiramente destruida em seus effeitos por temporales daquelles a que está sujeita constantemente aquella barra, elle implicitamente confessa que a dragagem é impracticavel para o melhoramento da barra do Rio-Grande. Isto é conclusão que não se póde recusar.

Portanto, evidentemente, elle abriu mão do plano primitivo, pelo que eu não o censuro.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—O nobre senador tenha a bondade de ler para diante.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Para diante não tem mais nada referente á dragagem.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Tem; eu hontem li isto.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Perdão; o que se segue é a declaração de que a melhor solução para melhorar a barra, a solução definitiva, é a construcção de molhes, que é o meio que elle accita como melhor e como definitivo.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Meio definitivo.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Ha pouco vimos nos officios que li, que o engenheiro Honorio Bicalho asseverava naquelle tempo, que a dragagem era o melhor meio de abrir um canal navegavel na barra, conservando-o constantemente franco á navegação, e em condições de satisfazer as necessidades do commercio; e que a dragagem era o principio do melhoramento definitivo e permanente da barra. Disto é que eu disse que elle tinha aberto mão; abriu mão do projecto primitivo, pelo que não o censuro, e até o louvo. Mas isto serve para mostrar que o engenheiro Honorio Bicalho começou apalmando, porque nada sabia do que se dava na barra do Rio-Grande, e apalmando está até hoje, apesar dos estudos que tem feito.

Accusou-me o nobre senador de demora na expedição de ordens, de embaraços que oppuz no começo dos trabalhos de melhoramentos da barra do Rio-Grande.

Já demonstrei ao senado que fiz todo o possível, por meio do telegrapho, para effectuar a compra de todas as dragas encomendadas. A encomenda feita á companhia Fives-Lille não póde ser satisfeita, porque a construcção demandava longo tempo; assim tambem a feita para Dunkerque não teve resultado, porque alli não havia nenhuma draga disponível; finalmente, quanto á encomenda que se fez para os Estados-Unidos, foi por intermedio dos Srs. Mackie & C., em pleno accordo e audiência do engenheiro Honorio Bicalho, como já demonstrei.

Não sei se essa casa fez o seu contrato nos Estados-Unidos, e se o contratante falhou. Se isso, porém, causou demora á vinda da draga do systema que estava encomendado, pergunto eu, de quem a culpa? O contrato com os Srs. Mackie & C. foi feito pelo ministro, mas de accordo com as informações e consultas do engenheiro Honorio Bicalho. Se houve falta, a culpa não foi do ministro, foi do engenheiro Honorio

Bicalho; por ter, por assim dizer, elaborado esse contrato. Não lhe oppoz objecção alguma, e deu as bases que o devião constituir. Eu não tinha outro meio; e isto era o mais expedito, para a encomenda da draga. Se falhou, nem por isso deixou de ficar bom patente o grande empenho que fiz para adquirir-so a draga o mais depressa possível.

Mas eu sou accusado por ter demorado, por isso que o contratador da draga não forneceu a draga; pois bem; eu sahi em Maio do ministerio da agricultura, entrando então o Sr. conselheiro Affonso Penna para o exercicio dessa pasta, e no entretanto, só em Novembro chegou a draga ao Rio-Grande; isto é, depois de cinco mezes de ter eu deixado o ministerio; e até hoje não póde ella ainda funcionar regularmente. Quem é o responsavel pelo que tem succedido depois que deixei o ministerio? Seria o conselheiro Penna a causa de chegar tão tarde a draga e de não funcionar regularmente até hoje?

Mas, senhores, não houve demora, nem por minha parte, nem por parte do meu successor; e que se derão serão as difficuldades inherentes a encomendas desta ordem, feitas de longe, por meio do telegrapho, encomendas de machinas que, como o senado sabe, não existem promptas, que têm muito valor, e por isso só se vão construir quando são encomendadas. É a razão por que é difficil obtê-las de prompto.

Já vé o senado que de minha parte não houve a minima demora.

Disse ainda o nobre senador que o engenheiro Honorio Bicalho não encomendou batelões e que essa concorrência aberta nesta corte não teve por objecto o fornecimento de batelões para servirem na barra do Rio-Grande, e sim para servirem no porto da cidade do Rio-Grande.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Forão as informações que tive.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Neste ponto as informações que teve o nobre senador forão falsas, como acabei de demonstrar lendo a informação do Sr. tenente-coronel Accioly e o officio em que o engenheiro Honorio Bicalho pediu os dous batelões a vapor para o trabalho da barra.

Mas, Sr. presidente, continuando na enumeração do material que temos obtido com a despeza de 1,200:000\$, que está feita, com o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul, visto que o nobre senador a quem respondo affirmou que ainda existe um saldo de perto de 300:000\$ da verba total decretada para aquelle serviço, já vimos que possuímos uma draga aspirante do systema Burden, que foi denominada *Iniciadora*, a qual, sendo do systema mais apropriado para o genero de trabalho como o que se tem de praticar na barra do Rio-Grande, segundo affirmo o engenheiro Honorio Bicalho, não podia prestar conveniente serviço, porque tem defeitos graves, sendo um delles a falta de força na sua caldeira, e outro o seu grande calado, que não permite trabalhar-se com ella no ponto escolhido para excavação senão nos dias em que houver muita agua e calma, segundo affirmou o engenheiro Bicalho. Mas em geral, nos dias de muita agua, nesse lugar não poderá trabalhar essa draga, porque as ondas são muito cavadas nesses dias. Assim é que muito raramente poderá trabalhar essa draga, e mal, porque tem tambem pouca força. Temos outra draga, tambem comprada por conta do credito, a do systema Morris, denominada tambem de *cofio dobrado*, que foi baptizada com o nome de *Nova Porto*. Essa draga veio desarmada e sem que houvesse no Rio-Grande pessoa pratica para arma-la, o engenheiro Honorio Bicalho tratou elle mesmo de esse serviço.

Disse no meu primeiro discurso sobre esta questão que o engenheiro Honorio Bicalho tinha montado um estaleiro na barra. O nobre senador contestou-me...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não, senhor.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—... dizendo que elle não montou estaleiro lá, que tinha apenas montado uma pequena officina que não era um estaleiro.

Affirmo que armou um estaleiro; e senado vai ver

o que no relatório mandado em Fevereiro ao governo diz o engenheiro sobre este estaleiro (a pag. 137 do relatório do conselheiro Penna): «Acho-se em construção duas barracões de madeira, junto da povoação da barra, um para escriptorio, ponto de observação e depósito de matérias e utensílios, e outro para agazalho de trabalhadores. Entende-se também na construção de uma carreira para a armação da draga Novo Porto e reparações do material naval. Para fabricação de colchões de fachina achou-se construído um estaleiro junto á barra.»

Já vê o senado que não é uma simples officina que junto á barra montou o engenheiro Honorio Bicalho; é um estaleiro com acommodações para o pessoal e para o material necessário para o serviço da barra. Que material é este? Fachina, estacas em valor de muitas centenas de contos, utensílios, machinas, e a propria draga Novo Porto, o que tudo representa um grande valor, assim exposto á voragem do mar de um momento para outro!

Censurei o engenheiro Bicalho por ter montado aquelle estaleiro junto da barra, porque, sendo o lugar sujeito ás inundações pelas aguas do mar, podia ser devorado de um dia para outro.

Não encontrei uma unica pessoa no Rio-Grande que não classificasse esse acto do engenheiro Bicalho como uma imprudencia, dizendo-me todos que de um momento para outro o mar podia vir e levar tudo pela barra fora, assim o material, utensílios, estabelecimento, como a draga que se estava armando. Todos me disserão que o lugar é alagadiço, enfim me informáram todos que foi disso prevenido o engenheiro Bicalho. Mas esse engenheiro entendeu que a sua sciencia estava acima de toda a pratica daquelles homens que tinham ali envelhecido, e que mesmo podia mudar a situação daquelle lugar, e fez as construcções. Mas um bello dia teve a agua por debaixo da draga que estava armando e entendeu que era real aquillo que lhe haviam dito e levantou tudo.

E' verdade que já o caixão da draga Novo Porto estava formado e ella lá foi boiando a reboque até o porto da cidade do Rio-Grande, aonde se está armando, desmanchando-se todo o estaleiro, e removendo-se tudo o que lá existia, e segundo informações que tive creio que a agua da enchente levou sempre alguma fachina, algumas estacas que estavam por ali menos acanteladas.

Já vê o senado que a minha censura foi feita com todo fundamento; o engenheiro Bicalho não se limitou a fazer uma pequena officina, essa elle a tinha fluctuando sobre uma draga estragada, mas construiu o estaleiro junto á barra, lugar completamente alagadiço podendo assim dar prejuizos extraordinarios ao Estado, e em todo caso occasionou grande despesa feita inutilmente, e algum prejuizo de material.

Essa draga, que tem tambem denominação de cofre dobradico, que é do systema Morris, essa draga diz o engenheiro Bicalho que é feita para excavar toda a especie de obstrucção, porque a *Iniciadora* só serve para excavar areia e lodo; e eu digo que esta draga não serve para excavar cousa alguma na barra do Rio-Grande, o que afirmo com as proprias palavras do engenheiro Bicalho.

O senado comprehende bem que, não sendo eu especialista, não posso fazer afirmações senão com as palavras do proprio engenheiro que fez os estudos.

Pelas palavras do engenheiro Bicalho, o senado vai ver que esta draga não pôde servir para as obras da barra do Rio-Grande.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Esta draga devia chogar primeiro do que a outra.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Se assim acontecesse estaríamos em peor situação, porque a *Iniciadora* sempre arranhou um pouco na barra; porém a *Novo Porto* não poderia tirar um grão de areia d'ella, e havia de limitar-se a alisar as areias dos bancos.

E' isto que se deprehende da descripção que esse engenheiro fez dessa draga em seu relatório.

O senado vai ver esta demonstração feita com as proprias palavras do engenheiro Bicalho:

(Relatório do engenheiro Honorio Bicalho, pag. 112.)

«A draga de cofre dobradico não é todavia applicavel com vantagem senão quando se trata de fazer cortes bastante grandes, e quando os terronos a excavar são pouco resistentes. Desde que o terrono apresente certo grão de aggregação, a gravidade só não basta para fazer enterrar o cofre; as suas beiradas não fazem mais que raspar o fundo e é preciso recorrer a outras dragas.»

Já vê o nobre senador que aqui nos afirmou, e com tal entonação de convicção, que não se pôde por em duvida que os bancos da barra do Rio-Grande são tão resistentes como pedra; já vê o nobre senador que esta draga não servindo senão para fundo que não seja muito resistente, devemos concluir das palavras do engenheiro Bicalho que a draga de cofre dobradico não vai prestar serviço algum na desobstrucção da barra da provincia do Rio-Grande do Sul. Esses bancos de areia e lodo são endurecidos como pedra, e movem-se pelo impulso dos temporaes e ventos sem desagregarem-se.

Já vê o senado que, despendendo-se a quantia de 1,200,000\$, temos duas dragas que o engenheiro descreve como magnificas machinas, mas que pelas declarações d'elle mesmo se vê que podem ser muito boas para serviços em qualquer outra parte, menos na barra do Rio-Grande. A *Iniciadora*, pelas razões que já dei, e esta pela razão que acabo de dar com as palavras do proprio engenheiro Bicalho.

Já vê o senado em que situação nos encontramos; depois de ter gasto um anno de serviço e de ter despendido 1,200,000\$, ainda não temos os instrumentos necessarios para começar o trabalho. E de quem é a culpa deste desastre?

O culpado não é o ex-ministro da agricultura Henrique D'Avila, é sim o engenheiro Honorio Bicalho, que foi tão leviano, tão precipitado, que nem sequer fez a escolha e os estudos prévios do lugar que tinha de excavar, para habilitar-se, pelo menos, para fazer uma encomenda de instrumentos, de machinas que tivessem força, calado e todas as condições para bem servirem nesse trabalho, para o qual foram encomendados.

Isto significa sómente que nós não temos no nosso paiz engenheiros hydraulicos para se incumbirem de obras de alguma gravidade; pois que este, que passava por um homem habil, por um homem de saber, por um engenheiro capaz de grandes emprehendimentos, no momento preciso exiliou-se do modo que nem uma simples encomenda de machinas soube fazer.

Um Sr. SENADOR:—E' como os nossos estadistas.

Outro Sr. SENADOR:—E' tudo pedregulho.

(Ha outros apartes.)

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Sr. presidente, quando respondi ao officio do engenheiro Bicalho, oppondo duvidas á effiecia da dragagem na barra da minha provincia, eu disse-lhe no aviso que expedii que aproveitasse as dragas que nós tínhamos na provincia, para fazer experiencias de excavação na barra por dragagens, em dias calmos, assim de intear-se sobre o seu resultado.

Rio-se elle e o nobre senador tambem o acompanhon na gulfota, dizendo nesta tribuna que eu tinha dado conselhos destes, que erão extravagancias, a um engenheiro da altura do engenheiro Honorio Bicalho.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não me ri disso, ri-me das correntes oceanicas e da sua dissertação hydraulica.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Correntes oceanicas que estão reconhecidas em todos os mapps, e que tó o proprio engenheiro Bicalho as reconheço.

Mas não dei aquelle parecer a esse engenheiro senão fundado na valiosa opinião de um marinheiro muito pratico naquellas aguas, o Sr. capitão de mar e guerra Basilio Barbado.

Eu tinha lido o parecer do Sr. Barbado a respeito da barra do Rio-Grande. O Sr. Barbado foi comp...

dante daquella barra, é um marilheiro pratico e conhecido bem quaes são as difficuldades daquella barra.

Diz elle (Relatorio do engenheiro Honorio Bicalho, pag. 72): « Em relação ás medidas que devem ser tomadas para melhorar o estado actual da barra — conyem: ellas serem prudentes para não acarretarem grandes dispendios com resultado incerto. »

« Para as experiencias de dragagem na barra occorreu-me que, havendo na provincia algumas dragas, umas pertencendo ao governo geral e outras ao provincial, dessas duas das melhores e mais apropriadas poderião ser empregadas em tal trabalho, ficando ellas fundeadas em frente ao pontal da barra, prontas a seguir para o serviço, sempre que o tempo assim o permittir. »

Diz o Sr. Barbedo que as dragas que existem na provincia, em dias de calma podião ir para os canaes da barra fazer excavação.

Elle foi commandante daquella barra; a conhece como poucos a podem conhecer. E' pois, sua opinião a que acautel para indicar este meio de experiencia de dragagem ao engenheiro Honorio Bicalho.

(Na um aparte.)

O emprego da dynamite foi feito em consequencia de ordem que recebem o Sr. Barbedo, e esse meio de excavação tem sido empregado em outros paizes.

Elle não fez mais do que executar uma ordem que recebeu, e até não a executou totalmente; quando viu a inutilidade da dynamite, parou com a experiencia.

« Compenetrado pela experiencia da improfeiçãdo no emprego dos torpedos sobre a arca, resolvi popuar uma parte desse material não o empregando inutilmente. »

Eis em que baseei-me para dar este conselho ao engenheiro Honorio Bicalho.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Um ministro dá ordens, não aconselha.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas eu não podia dar ordens, porque não tinha conhecimentos especiaes para formar juizo definitivo sobre aquelle serviço; por isso apenas lembrei, auxilii o engenheiro Bicalho com esse parecer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Aconselhar não é tarefa do governo.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Se eu fosse ministro mais algum tempo, daria as ordens então; mas retirei-me logo. Quando eu soubo que o engenheiro Bicalho tinha sido o engenheiro residente na construcção do reservatorio do Pedregulho por parte do empreiteiro Gabrielli, vi o que ia acontecer na barra do Rio-Grande.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Ella não podia rachar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas podião rachar as areas do thesouro nacional, e é isto que eu quero acautelar. Agora se está montando a draga de cofre dobradiço, e diz-se que brevemente estará prompta a sua montagem. Poderá funcionar essa draga? E' uma pergunta que eu faço, porque o que me perturbando é que no Rio-Grande não ha quem saiba lidar com aquelles machinismos. A draga veio com calado superior áquello que tem o canal que vai ser excavado. Por consequencia, esta draga, além de não poder excavar em um fundo duro, por mais essa razão não poderá prestar serviço algum na barra do Rio-Grande.

« Mas, senhores, eu disse no primeiro discurso que fiz a este respeito, que a barra do Rio-Grande era tão moveliza, tão variavel que, ás vezes, a catraia que está no cabeço dos bancos e a atalaia fazem signal para entrar um navio que demanda a barra, o navio se encaminha para aquelle ponto, quer para sair, quer para entrar, e de repente abatem-se os signaes, porque a barra baixou repentinamente, deixando de ter agua para o calado do navio que a demandava. »

O Sr. BANDEIRA DA LAGUNA: — Isto já aconteceu comigo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas é porque as áreas augmentão?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre senador a quem respondo asseverou que não são as áreas que se movem, que os bancos são firmes; que os ventos, e as marés é que alterão o movimento das aguas. Porém, senhores, basta um pequeno exama para se conhecer que não é assim. Se a causa fossem os ventos, e as marés, as alterações na profundidade da barra devião obedecer á mesma lei a que obedecem as aguas do mar, que têm um movimento regular; mas a alteração da barra para mais ou menos agua e na direcção de seus canaes entre os bancos opera-se por modo tão desordenado, que não é possível attribuir o facto senão ao movimento das áreas e ao movimento dos bancos. E eu vou, com as palavras do proprio engenheiro Bicalho, mostrar que o nobre senador está em erro a esse respeito.

Não conheço minha provincia, porque o nobre senador diz que a não conhece.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Eu disse que ella não tinha paridade com o Ceará.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mostra-me a paridade que ha; ali tambem errou o nobre senador.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — O melhoramento da barra do Rio-Grande não é a mesma cousa que fazer açudes no Quixadá.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Chegarei lá. Eis aqui o que diz o engenheiro Honorio Bicalho:

(Pag. 96 do relatorio do engenheiro Honorio Bicalho): « As barras podem ser produzidas pelas áreas provenientes das duas procedencias: fluvial e maritima, este facto, porém, não lhe dá forma especial. »

« E' certo que as barras de origem maritima têm mais semelhança com dunas submersas. Essas dunas movem-se constantemente sob a acção dos ventos e dos temporaes, fazendo occupar aos canaes navegaveis diversas situações perante os bancos. »

Já se vê que o engenheiro Honorio Bicalho, estudando os factos á luz dos principios da sciencia hydraulica, entende que aquelles bancos são como dunas submersas e que os ventos e os temporaes os fazem mover continuamente, de maneira que os canaes que se achão entre os bancos occupão varias posições, em um dia estão aqui, e em outro dia mais adiante com esta e aquella profundidade. E' exactamente o que eu disse, e portanto o engenheiro Honorio Bicalho responde perfeitamente ao nobre senador.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não responde nada. Não é em dois minutos que a agua póda augmentar ou diminuir por causa do movimento das áreas.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Tenho tambem aqui a opinião do Sr. Hawkshaw, autoridade na materia.

Por fallar no Sr. Hawkshaw, o nobre senador, como o nobre presidente do conselho, entendeu que esse notavel engenheiro hydraulico inglez tinha condemnado a barra do Rio-Grande; e o senado vai ver que elle não condemnou definitivamente aquella barra:

(Pag. 64. do relatorio do Sr. Hawkshaw): « Entretanto as difficuldades, para o melhoramento da barra assumem o mais grave caracter... O unico meio que podia suggerir para tentar dominar e aprofundar as aguas seria a construcção de quebra-mares... As aguas de terra e do mar lutão, no ponto em que se encontrão com enormes massas de areamoveliza, sobre as quaes seria dispendiosissima a construcção de obras duradouras. »

« Sob o ponto de vista da engenharia, as difficuldades são consideraveis e exigem prudencia na escolha e estudo das soluções suggeridas. »

Já vê o senado que Hawkshaw, fallando por essa forma, não condemnou definitivamente o porto; disse apenas que era de uma difficuldade extrema e que devíamos ter muita prudencia na escolha das soluções suggeridas; portanto não podemos inferir destas palavras do notavel engenheiro hydraulico inglez que elle condemnou a barra do Rio-Grande; neste ponto o nobre presidente do conselho e o nobre senador

pelo Rio-Grande do Sul não estão com a opinião de Hawkshaw.

Eis o que diz Hawkshaw: não é só a direcção das aguas do mar, são quantidades enormes de aguas, de terra, que no ponto da barra chocou-se com aquellas, formando grandes bancos de areia, e então diz Hawkshaw que seria dispendiosissima a construção de obras duradouras sobre esses bancos.

Elle fez sondagens e diz: «E' difficil calcular a que profundidade chegarão os blocos de concreto (unico material conveniente e de grandes dimensões) durante a construção em áreas tão movediças. Os navios que naufragão na barra somem-se frequentemente, o que prova que os bancos são formados de areia movediça. As perfurações que pratiquei indicão ainda que até 50 pés (15 metros) de profundidade só se encontra areia ou vasa.»

Elle condemnou as obras sobre os bancos...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Sem duvida; pelo systema antigo.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—... onde os navios somem-se frequentemente, porque os bancos são constituídos por areia movediça.

Ora, já vê o senado que a opinião que eu tinha apresentado era bem fundada, que eu tinha razão para asseverar o que asseverei, isto é, que a dragagem é imprópria feita em uma barra em que as áreas movem-se de um instante para outro, de maneira que no momento A a draga tiraria uma porção de areia e no momento B as correntes, as tempestades, as aguas e os ventos encherião outra vez esse ponto de áreas. Já vê o senado que semelhante dragagem não pôde ser considerada como meio de resolver a questão, nem mesmo quanto a obras provisórias. E' esta minha convicção.

E esta convicção não é somente partilhada pelo industrialista e empreiteiro o Sr. José Joaquim de Carvalho Bastos, é a convicção do engenheiro Arheva, que estudou a barra, do Sr. Hawkshaw, do engenheiro Gabaglia, do engenheiro Neato; é a convicção de todos quantos têm estudo na barra do Rio-Grande do Sul. Só o Sr. Honorio Bicalho divergiu e fez da dragagem principio de solução do melhoramento permanente da barra do Rio-Grande do Sul.

Mas elle mesmo depois recou, como ha pouco demonstrei, e disse que a dragagem não era um meio de melhoramento, porque os seus effeitos e resultados se desmanchavão de um momento para outro por temporaeas a que frequentemente está sujeita aquella barra. E desta confissão do engenheiro Honorio Bicalho só uma conclusão podemos tirar, e é que não se deve mais dragar naquelle ponto.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não confessa, não.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mas a despesa está feita.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Confessa!

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—A dragagem ha de haver sempre, quer para a obra definitiva, quer em obras provisórias.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Sr. presidente, o engenheiro Honorio Bicalho, no relatório que mandou em Pevereiro, enumerou a esquadra immensa que eslava debaixo de suas ordens. Mas desse grande numero de navios, maiores ou menores, apenas as duas dragas *Iniciadora* e *Nova Porto* foram compradas por conta do credito votado para aquelle serviço, os mais são navios que pertencião ao Estado ou à provincia e que estão debaixo das ordens ou no serviço da commissão de melhoramentos da barra.

Figura ainda na descripção dessa esquadrilla o vapor *Jaguarão*, pertencente à provincia, e eu prevaleço-me desta occasião para dizer que desejava que o governo me informasse em que estado se acha uma questão que ha a este respeito.

O vapor *Jaguarão* ficou completamente perdido em uma viagem que o Sr. Bicalho fez ao norte da provincia.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não foi o Sr. Bicalho, foi o Sr. Lopes Netto.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Para mim é indif-

ferente; foi no serviço da commissão. O certo é que o vapor perdeu-se no *Gunhyba*, deu em uma pedra e lá ficou inutilizado. Não sei qual a despesa que se fez com as tentativas effectuadas para salva-lo; não sei tambem em que condições elle naufragou. Mas informáreo-me na provincia, que foi dispensado o pratico a que com a maior imprudencia navegou-se por um canal que offerecia difficuldades à navegação, perdendo-se o navio por culpa dos empregados que nelle estavão.

So, portanto, foi nestas condições que se perdeu o vapor *Jaguarão*, deve ser o seu valor pago à provincia. Não sei se o governo me poderá fornecer esclarecimentos a este respeito.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Neste momento, não.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Quando puder ou quando quizer.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—A este respeito todas as provincias têm conta a liquidar.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—O que o nobre senador tem dito abona a despesa que estamos fazendo com este serviço...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Qual é a conclusão que tira?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—... despesa que não é pequena. E' uma observação apenas que faço. A opinião do nobre senador é muito valiosa.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Qual é a conclusão que tira? Mandar acabar com este serviço? parar com elle? Desejava saber.

Um Sr. SENADOR:—Fazer com que a despesa seja mais proveitosa.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—O nobre presidente do conselho não acha que a minha observação tem fundamento?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Estou ouvindo.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—V. Ex. não dá parecer sobre coisa alguma; e eu acho que elle é muito valioso agora por mais de uma razão, tanto mais quanto sempre gosto de ouvir a sua opinião. Não estou fallando ironicamente.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Estou ouvindo agora.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Já vê o senado, depois de um dispendio tão avultado, o que temos quanto ao melhoramento da barra e quanto ao material reunido para este melhoramento!

Um Sr. SENADOR:—Tem de se gastar com isto 30 ou 40,000:000\$000.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Esta não é a questão, porque este melhoramento é exigido pelas necessidades do paiz, é a unica defesa que tem o paiz por aquelle lado.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Mas o que é preciso é que a despesa dê resultado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Certamente, é esta a questão.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Os apartes não podem conduzir ao ponto que mira o honrado senador por Minas.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Sou apenas um observador dos factos.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—O nobre presidente do conselho gostou, não?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Qualquer coisa que se diz tem sempre essas reticencias do honrado senador.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Esta despesa que se faz com o melhoramento da barra é necessaria para salvaguardar os maiores interesses do Imperio.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—E' a in-

tegridade do Imperio não é objecto de favor; é de interesse geral dos Brasileiros do sul ao norte.

O Sr. BARTO DE MAMONÁ: — Ninguém mais do que eu a vêla, e é por isto que temo que certos factos a prejudiquem.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não sei, Sr. presidente, se existe na provincia, ou se se comprou como queria o Sr. H. Bicalho uma grande porção de fachina, grande porção de estacas para por meio de guias correntes encaimhar as correntes do canal do norte para a barra.

Elle diz que essa obra é indispensavel, que já a começou e que faz parte do plano definitivo de melhoramento da barra, sendo tambem obra provisoria.

Não sei se fez contratos, mas da leitura que ha poucos dias o nobre presidente do conselho fez de um officio desse engenheiro ao actual ministro da agricultura, colligi que elle tem contrahido dividas elevadas provenientes de contratos de fornecimento de estacas para o serviço da barra, fachina e outros materiais. Nada consta do relatório do nobre ministro, e eu desejava saber alguma cousa a este respeito.

Vá-se no relatório do nobre Sr. conselheiro Penna esta declaração (14): Pag. 136. « Além de outras providencias foi estabelecido pela indicada portaria (de 5 de Janeiro de 1884) que precederá concorrência, assim para os melhoramentos da navegação interior, como para a aquisição do material necessario aos trabalhos da commissão, ficando sujeitos os contratos á approvação do ministerio. »

O conselheiro Penna no seu relatório diz que ordenára isto ao engenheiro Honorio Bicalho; e esta determinação foi tambem anteriormente tomada por mim.

Quando ministro li nos jornaes da minha provincia a publicação de editaes, assignados pelo engenheiro Honorio Bicalho abrindo concorrência para o fornecimento de grande quantidade de fachina, de grande quantidade de pedra, sem se determinar essa grande quantidade de fachina e pedra.

Immediatamente telegraphiei aquelle engenheiro perguntando o que significava aquella concorrência aberta por elle; respondeu-me que o fizera sómente para conhecer os preços daquelles materiais. Qualifiquei de muito singular o especial esse meio de conhecer preços de materias, porque, creio que a ninguém antes fora elle suggerido.

Eu soube que na minha provincia, em vista daquelles editaes, affectuarião-se contratos, fizeram-se transacções sobre o fornecimento de fachina e pedra.

Aquelles que tinham pedreiras e aquelles que tinham muitas procurarião fazer negocio, contando com os contratos que resultarião da concorrência aberta por aquelles editaes. O senado sabe que é negocio serio uma concorrência; não se pôde ludibriar um publico, obrigando alguns individuos a trabalhos, a transacções, para no fim dizer-lhes: Agora não preciso mais; já conheço os preços pelos quaes vocês querem fornecer os materias de que hei de necessitar mais tarde.

Mas eu, vendo que aquella desculpa era uma mera evasiva e já sabendo que o engenheiro Honorio Bicalho não era bom administrador, ordenei-lhe que não fizesse contrato nenhum sem collocá-lo na dependência da approvação do ministro da agricultura. Esta ordem felizmente foi confirmada pelo meu successor o nobre conselheiro Penna. Não sei que contratos fez aquelle engenheiro; se elle os fez sem approvação do ministro, chamo para esse facto a attenção do governo. Demais, esses contratos não podem ser approvados, porque realmente não ha necessidade alguma de estacas e de fachinas.

Em 7 de Maio de 1883 dirigi ao engenheiro Honorio Bicalho a seguinte portaria (15):

« Estando só autorisado a fazer estudos de melhoramentos definitivos e obras provisorias, declaro-lhe que guias correntes, como parece projectar, não são obras provisorias, não só por sua natureza, como por demandar despesa muito superior ao credito votado. Em qualquer caso não abra concorrência sem de pois de ter submittido á approvação do governo o

plano das obras que projecta fazer na barra. — Henrique d'Avila. »

Vê o senado a minha opinião, já omitida naquelle tempo.

O engenheiro Honorio Bicalho entendo que é indispensavel guarnecer as margens direita e esquerda do canal do norte até á barra com estacadas, com fachinas, afim de encaimhar as aguas a um só ponto. Este trabalho é orçado no projecto do engenheiro Arlons em 8 ou 9,000:000\$. Nós tinhamos apenas o credito de 1,552:000\$. Mandei dizer ao engenheiro Honorio Bicalho: — «Essas obras não estão no plano, não estão na missão que Vm. levou para ahí; não pôde contratar serviço nenhum para essas obras, não pôde fazer compra nenhuma para ellas, porque não as podemos empregar, não temos credito, e mande orçamento.»

Foi a ordem que lhe dei em Maio do anno passado. Elle não se importou com isso, continuou no seu plano, comprou fachinas, comprou estacas, tem feito estacadas. Não sei em quanto anda agora a divida que elle annunciou ao nobre ministro da agricultura; mas o governo deve estar prevenido de que aquelle engenheiro não podia fazer contrato algum sem sujeitá-lo á approvação do ministro, e nem fazer obra alguma sem mandar o plano e orçamento. O governo por conseguinte, não está obrigado a mandar pagar essas despesas que porventura tenha feito illegalmente.

Disse o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul que o credito votado para melhoramentos da barra do Rio-Grande teve por principal intuito, não o melhoramento definitivo da barra mas o melhoramento provisorio daquella barra; e para demonstrar essa sua proposição, leu as instrucções assignadas por mim.

Essas instrucções provôu o contrario do que asseverou o nobre senador.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Vamos a ver; no art. 2º diz-se logo isso.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Vou ler o art. 1º que é o que estabelece a base.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Deve ler o art. 2º. Quando se tratava de dar sahida aos barcos, que estavam ha mezes dentro da barra, não se havia de esperar por melhoramentos definitivos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Nós não mandariamos fazer riscos na barra, garatujas na arda, porque isso era inutil, mas sim fazer um serviço real, serio e proficuo.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—O nobre senador apenas assignou essas instrucções: achou-as feitas pela commissão nomeada.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—E' verdade, e eu já o disse uma vez; não ha duvida nenhuma. Não quiz fazer estudo detido dessas instrucções porque isso levaria tempo. Mas as instrucções estão perfectamente elaboradas.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Em tempo hei de discutir isto.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Pôde dissentir. Ahí está o meu plano no additivo que apresentei, e esse plano é o mesmo que apresentei ha dois ou tres annos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Hei de discutí-lo.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Pôde discutir como quizer. Sabe bem que tenho minha cabeça muito levantada.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Sem duvida; eu conheço.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Do nobre senador não receio nada sobre este ponto de vista, desaffio até, já o disse uma vez; a minha vida publica e a minha vida particular deixo-as inteiramente abertas ao nobre senador; estude as como quizer para vir fazer as accusações que entender, porque ha de receber resposta cabal, como a estou dando.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—O nobre senador

apresentou o seu additivo e o outro com 14,000,000\$ mais.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Estão ali. Leve a discussão para o terreno que quizer que ha de encontrar-me.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Para o da verdade.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Havemos de apura-la, tal qual ella é. Em relação á minha provincia conheço a verdade inteira, e garanto ao nobre senador que hei de dizê-la.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Estou dizendo que quero discutir a opinião do nobre senador.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Ella está bem conhecida.

Aqui está o art. 1.º das instrucções que assignei:

« 1.º A commissão que fór nomeada tem por objecto proceder aos estudos necessarios para organização de um projecto definitivo de melhoramentos da barra do Rio-Grande do Sul ou de abertura de um canal que assegure a franca navegação marítima até a cidade do mesmo nome na provincia de S. Pedro.»

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Tenha a bondade de ler o segundo.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Eu leio:

« 2.º Procederá também aos trabalhos de desobstrução da barra mencionada ou a quaesquer obras provisórias que facilitem o movimento commercial da referida provincia; cabendo-lhe igualmente a fiscalização das obras da desobstrução do rio Jaguarão contratadas com José Joaquim de Carvalho Bastos.»

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Oprovisorio que tinha de fazer antes do definitivo, muito embora delle se tratasse no art. 2.º.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O fim principal da commissão está estabelecido no primeiro artigo das instrucções, no qual se definem os estudos definitivos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Então para que provisorio?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Era preciso determinar o que se devia fazer na barra do Rio-Grande e então, Sr. presidente, marcou-se nas instrucções como condição primeira fazer estudos definitivos. E nem quem attende ao valor do credito votado pôde entender de outra maneira. Forão votados 800,000\$. Que obra se pôde fazer na barra do Rio-Grande com esse credito? Já vê o senado que pela força do credito o intuito do legislador foi estudar os trabalhos definitivos, não foi fazer obra alguma porque com semelhante credito não se podia fazer taes obras, e tanto que o Sr. Bicalho apresentou um plano de obras que se não podem fazer senão com 8 ou 9,000,000\$ e mais porque incluiu nellas a abertura do canal, e calculando o valor dessas obras, limitando-se a dizer apenas: — estou fazendo experiencias e estudos, e tenho começado as estacadas e revestimento de fachina do canal do norte, tendo já começado a abrir o canal pela dragagem na barra; estando montado estaleiro para fazer colchões de fachina e armazens para guardar materias, etc. Mas, em quanto importão essas obras, essas fachinas, esses estaleiros, esse canal, essas estacadas? Eu não sou engenheiro, mas o Sr. G. Arhons orçou esse serviço do revestimento das margens do canal do norte em 9,000,000\$000.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas elle não faz obra senão em terra; elle mesmo declara que não é competente em obras de hydraulica; e não é.

Eu o conheço desde agrimensor no Rio-Grande. E' um distincto talento, mas elle mesmo é que declara que não é competente.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O Sr. Bicalho tambem ao principio dizia a quem queria ouvir que não tinha competencia para esses trabalhos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O Sr. engenheiro

Arhons foi ao principio agrimensor no Rio-Grande, porém, depois foi estudar engenharia na Hollanda; e lá completou os seus estudos sobre engenharia. E tão competente é para estes trabalhos que creio, que na secretaria da agricultura não ha trabalhos mais perfectos do que os que elle organizou, por ordem minha, na lagoa dos Patos, no lugar chamado—Porteiras, — os quaes podem até ser considerados como trabalhos modelo naquello genero, segundo a opinião dos profissionais.

E esse engenheiro avaliou as obras do revestimento do canal do norte em oito ou nove mil contos. Assim vê-se que o principal intuito do legislador foi primeiro proceder a estudos definitivos, e posteriormente o corpo legislativo legislará sobre os melhoramentos definitivos daquella barra; sobre isso não ha a menor duvida.

Senhores, o nobre senador disse que se Haukshaw conhecesse os trabalhos feitos na barra do Mississipi e o systema allí empregado para reanover as difficuldades da navegação naquello ponto, elle não diria o que diz sobre a barra do Rio-Grande. Mas o que Haukshaw affirmou foi que na barra do Rio-Grande tanto valião as obras feitas com bloks de pedra como com colchões de fachina assentados sobre salchichões, pois, que nenhuma construcção podia allí ser feita com efficacia sobre grande quantidade de áreas movevedigas que constituem aquella barra, e tanto assim é que os navios que allí naufragão sommem-se inteiramente. E realmente a opinião geral é que qualquer construcção feita nos bancos só pôde servir para estragar completamente o canal.

Senhores, não enumearei ainda todos os resultados obtidos com o dispendio dessa grande quantia de 1,200,000\$, e em um anno de trabalho na barra do Rio-Grande.

Entre os resultados que dessa despeza e desse trabalho obtivemos, figura o grande relatório apresentado pelo engenheiro Honorio Bicalho ao governo em Outubro do anno passado. Não tenho absolutamente competencia para avalla-lo na sua parte technica, mas tenho-a para affirmar que não foi para fazer um relatório como aquelle que foi mandado para o Rio-Grande o Sr. Bicalho.

Neste relatório a parte relativa aos estudos dos melhoramentos definitivos e obras provisórias da barra daquella provincia, que fazem o objecto da commissão conforme está preceituado nas respectivas instrucções constitue a parte menos importante, mais insignificante. Mais de dous terços desse relatório têm por objecto o desenvolvimento de questões que não fazem parte da commissão confiada ao engenheiro Honorio Bicalho. Nesse relatório faz elle um tratado de ongenbaria hydraulica quer na sua parte theorica, quer na sua parte pratica, descrevendo a minuciosidades e á questões verdadeiramente elementares. Descrevendo e definindo o que são portos, barras, suas naturezas e especies; fazendo a descripção das principais obras hydraulicas que se tem realizado em paizes estrangeiros, descrevendo os machinismos que servirão e estão servindo nessas obras, e o material nellas empregado, com tanta minuciosidade que até ensina o modo de fabricar bloks de fachina com os respectivos salchichões, questões estas sobre as quaes o governo tem os mais completos esclarecimentos nas obras originas das quaes o engenheiro Bicalho extrahio esses dados, e de certo não necessitaria organizar uma commissão para dar-lhe um extracto daquillo que já possui por extenso em innumerous livros que existam nas livrarias.

O que principalmente devia fornecer em seu relatório o engenheiro Bicalho orio os esclarecimentos necessarios sobre os melhoramentos da barra do Rio-Grande afim de ficar elle habilitado para resolver sobre os que devia já mandar effectuar, e como realizar os melhoramentos definitivos.

Sobre isso que é o proprio objecto de sua commissão deixou-nos na mesma obscuridade em que estamos. Nada adiantou ao que já sabíamos, e aproveitou-se dos trabalhos já existentes e dolles não passou. Servio-se das sondagens feitas pelo engenheiro Arhons, e de outros que fizeram estudos

naquella barra, e quando muito só os verificou, copiou mappa que já possuíamos e com ellas avolumou o seu appenso, tornando-o mais apparatuso. Pelo litoral do Rio-Grande deu um simples passeio.

Depois que o conselheiro Penna addicionou á sua commissão o encargo do melhoramento e conservação do porto do Rio-Grande e dos rios e lagos daquella provincia, os jornaes daquella provincia encherão-se de artigos encomiasticos no engenheiro Bicalho attribuindo á sua commissão a descoberta de um canal que não era conhecido até então na lagoa dos Patos; junto ao lugar denominado — Porteiras. Fiquei maravilhado e muito contente suppondo que aquillo era verdade; mas o Sr. Arhons tirou-me desta doce illusão dizendo-me e asseverando-me que aquella noticia era completamente inexacta, affirmando-me que não existia esse canal naquello ponto da lagoa dos Patos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Ha! E' o que chamão da Porteira e que encurta o caminho para Porto-Alegre perto de seis leguas.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não é isso! o nobre senador está fallando sem estudar a questão.

O engenheiro Arhons pelos estudos que fez por minha ordem quando ministro da agricultura, sobre o ponto denominado Porteiras, na lagoa dos Patos, organizou o seu plano de canalisação daquelle ponto para facilitar a navegação para Porto-Alegre; e depois o engenheiro Honorio Bicalho querendo mostrar a superioridade dos trabalhos de sua commissão sobre os daquelle engenheiro pretendeu por de lado aquelles trabalhos e proclamou a descoberta de um canal naquello mesmo ponto. Porteiras, que facilitava e modificava o trabalho do Sr. Arhons.

O Sr. Arhons entretanto diz que tal canal não existe e o affirma.

Assim, pois, senhores, depois de um anno de trabalhos da commissão e de ter despendido 1,200:000\$ o que nos resta é um relatório que poderá ter grande merecimento, ser excellente, uma boa obra, não ha duvida alguma; póde ser um tratado de hydraulica, contendo trechos magnificos; mas em relação aos melhoramentos da barra do Rio-Grande do Sul, verdadeiro e exclusivo objecto desse relatório é elle deficientissimo sob todos os pontos de vista.

Parece que o maior empenho do engenheiro Bicalho no seu relatório foi convencer que a obra da barra do Rio-Grande estava nas mesmas condições da que foi feita na foz do Mississipi por Eads, obra essa feita por empresa, e não administrativamente pelo governo dos Estados-Unidos.

E por fallar no Sr. Eads e nas obras por elle operadas na foz do Mississipi, devo declarar ao senado que a noticia que tenho ultimamente é que as obras feitas pelo engenheiro Eads na foz do Mississipi estão soffrendo deteriorações, sendo já bem duvidosa a sua permanencia; hoje já não se acredita na estabilidade daquellas obras, é a informação que tenho. E tambem é preciso, notar que o engenheiro Eads não é um engenheiro hydraulico que tenha titulo scientifico de escola alguma, como se tem asseverado.

O Sr. Eads é um Americano que tem em si mais bem accentuado que ninguém o verdadeiro typo do yankee, é um homem emprehendedor até á temeridade, para elle não ha impossiveis em empresas e sempre rodeado dos melhores engenheiros e assistindo á execução de grandes obras hydraulicas, tornou-se notavel por sua temeridade nas empresas, e é um homem notavel nos Estados-Unidos na engenharia hydraulica. Commandante de vapores das linhas de navegação do Mississipi durante muitos annos, tornou-se tão conhecedor daquelle rio que tomou a empresa gigantesca de desobstruir a sua foz e torna-la franca permanentemente á grande navegação daquelle rio.

Porém no contrato que fez com o governo da Confederação Americana está estipulado expressamente que as profundidades que desse ao canal deverião ser determinadas por qualquer outro meio que não a dragagem, que lhe ficou expressamente vedada. O governo norte-americano, muito mais pratico do que

o nosso, sabe que a dragagem não serve para nada em canais abertos nas condições em que se achava foz do Mississipi, e por isso sujeitou Eads a fazer a abertura do canal com profundidades determinadas e a torna-lo permanente por outro modo; que não a dragagem e ficando sujeito a uma multa e á rescisão do contrato no caso de empregar a dragagem.

Já se vê que neste trabalho, que de longo quer imitar o Sr. Honorio Bicalho, foi condemnada a dragagem que elle quer praticar no Rio-Grande como meio de abrir um canal na barra e o conservar aberto. Dovia ter elle publicado o contrato do Sr. Eads com o governo da União Americana. Mas só publicou o que lhe convieo.

Senhores, o notavel engenheiro Roberts, a quem devemos importantissimos serviços no pouco tempo em que esteve no Brazil sabia, o governo mesmo já lhe havia dito que elle tinha de ir fazer estudos na barra do Rio-Grande; preparou-se para aquelles estudos, mas em conversa com um engenheiro que estava com elle, o Sr. Morsing, elle disse que na barra do Rio-Grande se deverião fazer trabalhos na propria barra; mas não dentro da barra, e lembrou a construcção de molhes de fachina, tudo como indica o engenheiro Bicalho.

Porém a opinião do Sr. Roberts não era definitiva; Roberts não conhecia a barra do Rio-Grande, e por isso não podemos saber o que pensaria elle sobre este trabalho depois de fazer estudos.

O nobre presidente do conselho insiste na idéa de mandar verificar aquelles trabalhos feitos pelo engenheiro Honorio Bicalho na barra do Rio-Grande por engenheiros notaveis do mundo, da Hollanda, da Inglaterra, etc. Porém, senhores, isto está contido no additivo que eu propuz; alli eu digo que fica o governo autorisado a contratar com uma empresa; essa empresa fará os seus estudos e depois os confrontará com os do Sr. Honorio Bicalho para depois chegar a um accordo. Não ha necessidade de fazer novas despesas.

Os engenheiros Waldrop, Dark, e outros não virão cá senão por muitos contos de réis. O engenheiro Hanksbaw veio ao Brazil creio que por 80:000\$ por mez.

Diz o nobre senador que eu asseverei que não havia estudos sérios sobre a barra do Rio-Grande e perguntou-me como tinha proposto contratar as obras da barra do Rio-Grande, tendo por base o orçamento de 14,000:000\$000?

Senhores, eu não propuz que se contratasse as obras da barra do Rio-Grande sem estudos definitivos prévios; o que propuz, e o que proponho é que dentro do limite de uma quantia indicada hontem pelo projecto do Sr. José Joaquim de Carvalho Bastos, e actualmente pelo do engenheiro Honorio Bicalho, o governo ficasse autorisado a contratar aquella obra com uma empresa, que faria estudos com o governo para assentarem no que alli se tem de fazer definitivamente.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Dava um orçamento de 14,000:000\$. Como sabia a somma sem vér as parcelas?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Eu declarava a somma de 14,000:000\$ fundado nos trabalhos feitos pelo engenheiro Arhons, unicamente como limite de despesa, como um orçamento para servir de base ao governo, afim de não dar-se uma autorisação indefinida; mas o nobre senador perguntou-me — como marcantes quantia? Eu respondo: da mesma maneira que o engenheiro Bicalho a marcou no seu relatório, sem estudos definitivos e completos, porém somente como base para contrato.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas esse fez estudos completos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre senador diz e acha que os trabalhos do Sr. Honorio Bicalho estão completos; mas é o proprio engenheiro quem diz que os seus trabalhos estão incompletos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Orçamento, não.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Orçamento e tudo.

elle diz no seu relatório que necessita ainda fazer estudos, que ainda não sabe a quantidade de arca que as aguas interiores da provincia e o mar arrastão para a barra, que ainda não sabe como se formão os bancos daquella barra, em fim, não conhece ainda a sua verdadeira constituição.

O nobre senador verá ainda mais uma vez o seu asserto refutado pelo proprio engenheiro Bicalho.

S. Ex. parece que leu muito por alto o relatório do engenheiro.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Está enganado, ou o li muito bem.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Agora vai ver.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Orçamento é sempre um mais ou menos, e o nobre senador sabia que era 14,000,000\$, porque o disse em seu projecto.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Essa quantia foi estabelecida no meu additivo ha dous annos assim como no deste anno é estabelecida a de 10,000,000\$ do orçamento do engenheiro Bicalho para limitar a autorização que proponho quanto á despesa, mas não como orçamento definitivo, o qual será determinado por estudos posteriores.

Mas, como dizia, vai ver o nobre senador que o proprio engenheiro Bicalho diz que os seus estudos não são definitivos. A' pag. 240 do seu relatório diz: « Continuamos as observações sobre a conservação da margem sul do canal, para o que achão-se marcos da planta topographica que levantamos. Reverteremos as secções transversaes que temos tomado do canal e continuaremos as observações sobre a procedencia dos sedimentos, que se encontrão em suas aguas. Se estes estudos mostrarem a necessidade do revestimento da margem sul, poder-se-ha effectual-lo onde for necessario por meio de colchões de facha, etc. »

Já vê o nobre senador a quem respondo que o engenheiro Honorio Bicalho quando fez o seu orçamento e relatório não conhecia ainda, e creio que ainda não conhece qual a procedencia dos sedimentos que se encontrão nas aguas da barra, nem qual a sua quantidade. E este conhecimento devia ser um dos dados do seu orçamento e projecto.

Já vê o senado que ainda faltão ao engenheiro Bicalho dados essenciaes para poder organizar um orçamento verdadeiro. Já vê o senado que os seus estudos não são completos, o que deduzo de suas proprias palavras.

Sem analysar esses estudos, no meu additivo, os aceitei, sómente como base para contrato, sujeitos ás modificações que novos estudos autorisarem.

Os estudos que a nova empresa fizer, sendo comparados com os que o governo tiver, e com a sua verificação darão a luz necessaria para chegar-se a um accordo definitivo sobre essas obras tão importantes, e então o governo as poderá contratar.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — O mais seguro é não fazer trabalho algum definitivo, sem estudos preliminares.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Os estudos preliminares estão feitos, resta verifica-los e completa-los pela confrontação dos que fizer qualquer empresa que quizer tomar essas obras.

Disse o nobre senador que não aceitava o meu additivo, e causou-me surpresa essa declaração de S. Ex., porque lhe tinha ouvido dizer, quando fallou sobre esta materia que, se o poder legislativo geral consentisse que a assembléa provincial decretasse as taxas necessarias, a provincia faria a obra á sua custa, sem necessitar do auxilio do thesouro geral.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não disse desse modo; o que eu disse foi que a assembléa provincial, se tivesse essa attribuição que ella não tem, concederia, etc.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Quando o nobre senador se expressou por essa forma, entendi que aceitava tambem meu additivo.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Declaro que não o aceitava por inopportuno e por incompetencia do se-

nado: inopportuno porque não estão acabados os trabalhos preliminares, e incompetencia do senado, porque a iniciativa de impostos pertence á camara dos deputados.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Tratei em primeiro lugar da questão de competencia do senado. Confesso que não é bem clara a redacção do meu additivo; eu digo nelle:

« Fica o governo autorizando para contratar o melhoramento da barra do Rio-Grande », e devia ter acrescentado sómente: « para ser esse serviço feito pelo producto das taxas que forem creadas na lei competente. »

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Nesse caso eu não poria a duvida.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Todos sabem que não é esta a lei propria de se estabelecer taxas; mas, como eu tinha de organizar o plano todo, incluí as taxas, para ficar bem patente o meu plano.

Vou, porém, mandar uma emenda mudando a redacção do additivo neste sentido.

E o senado então na lei da receita poderá por emenda crear as taxas para um serviço já estabelecido, a exemplo do que se tem praticado em casos semelhantes.

Quanto á oportunidade, eu a acho completa, porque o nobre senador pensa que é possível abrir esse canal para a navegação do Rio-Grande por meio de dragagem, e eu penso que não é isso possível. Partindo de sua opinião, emquanto o canal não estiver aberto, pensa o nobre senador que não devemos fazer mais nada; mas eu me acho collocado em ponto differente; entendo que o engenheiro Bicalho nesta questão mostra-se tão incerto como em todas as outras; o senado vai ouvir as proprias palavras desse engenheiro.

A' pag. 242 do relatório do engenheiro Bicalho: « Parece-nos tambem que quando as condições do commercio e navegação da provincia do Rio-Grande não comportassem a despesa de obras definitivas, a navegabilidade da barra poderia ser mantida por meio de dragagem mediante uma despesa annual, que não excederia provavelmente a 100,000\$000. »

No relatório que em Fevereiro deste anno mandou o engenheiro Bicalho á presidencia da provincia elle diz que o meio de dragagem não é bom porque está verificado que uma tempestade daquellas a que está sujeita aquella barra frequentemente, destruiria o resultado da dragagem, e que para conservar o canal aberto pela dragagem, mesmo nessas condições de incerteza, custaria ao Estado a despesa de 300,000\$ por anno. Veja o senado a que ponto chega a incerteza do engenheiro Honorio Bicalho depois de um anno de trabalho e de ter despendido 1,200,000\$000!

Mas elle acrescenta á pag. 239: — « Um canal com a largura minima de 50 metros carece de mais de 600 horas do serviço médio das dragas. » E no entanto, no relatório que mandou ao governo em Fevereiro deste anno elle diz o seguinte:

« Por este motivo só no ultimo dia de Dezembro pôde a draga atravessar o banco, passando então doze vezes, de um lado para outro.

« No mez immediato, já em razão de aguas baixas, já da agitação do mar, apenas pôde a *Iniciadora* trabalhar durante dez dias, cerca de seis horas por dia na média. O facto mais importante, que importa registrar, é ter-se mantido até agora inalterado esse resultado. »

Já vê o senado que só tendo a draga trabalhado 60 horas na dragagem, e sendo necessarias 600 horas a das duas dragas, para ser aberto o canal, segue-se que esse serviço de dragagem de 60 horas, que até hoje se tem feito na barra não poderia ter dado outro resultado senão de alguns riscos inapreciaveis, principalmente attendendo-se que só funcionou uma draga e muito imperfeita e incompletamente, como declara o engenheiro Bicalho.

Nada mais pôde ter essa draga feito na barra do que riscos inapreciaveis. Assim, pois, não sei o que é que tem o engenheiro Honorio Bicalho a registrar neste serviço de dragagem já feito.

O senado me ha de desculpar a insistencia com que tenho dado com toda a franqueza minha opiniao a este respeito. Não tenho o mais pequeno resentimento contra o engenheiro Honorio Bicalho; apenas o vi duas ou tres vezes antes de sua partida para o Rio-Grande, nunca tivemos a menor questao, não recusei nenhuma das indicações que elle fez, e a unica divergencia que tivemos foi quanto á questao da dragagem.

Não me anima senão o desejo de deixar a questao bem esclarecida porque trata-se da provincia do Rio-Grande do Sul.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — E de uma obra importantissima.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não quero que se diga em tempo algum que descurámos aquillo que interessava mais de perto á nossa provincia.

Se como senador do Imperio estudo e discuto as questoes que interessão as outras provincias, quanto mais as daquella que represento nesta casa, o pela qual nos devemos interessar com mais esmero, porque nós do Rio-Grande é que podemos informar melhor ao senado o que se passa alli.

O Sr. CARREIRA: — Sobretudo pela importancia do empreendimento provavel; não se arriscão assim 10.000.000\$000.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre senador chamou a attenção do governo para as obras que se estão fazendo no rio Jaguarão e disse que o governo se acantelasse, porque podia pagar como obra geral, obra municipal, visto que estava se fazendo, a par da obra geral, uma obra municipal, isto é, está se fazendo um paredão no cães de Jaguarão para encaminhar as aguas daquello rio a um ponto determinado, isto por conta do governo, e o mesmo empreiteiro contratou o aterro do cães por conta da municipalidade. Mas, senhores, são cousas distinctas; o contrato com o empreiteiro marca a quantia que deve ser paga pela obra do paredão e, se o empreiteiro quizer incluir no paredão o aterro contratado com a camara municipal, elle é que perde, porque tem de receber quantia certa e determinada pelo paredão; a fiscalisação do governo é sobre a construcção dessa obra, o preço está determinado no contrato. Só poderá receber de menos se commetter alguma falta na construcção do paredão e nunca poderá receber de mais.

O que se deu em Jaguarão foi o seguinte:

Como obra necessaria para desobstrucção do rio Jaguarão, o governo mandou construir um paredão de pedra no litoral da cidade de Jaguarão para encaminhar as aguas do rio a um ponto determinado. O que fez a camara municipal? Aproveitou a occasião e contratou com o mesmo empreiteiro do paredão o aterro para utilisar a draga, isto com consentimento do presidente da provincia, porque feito o contrato a camara o sujeitou ao presidente, tudo na fórma da lei.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Na fórma da lei, não. Nem a municipalidade podia ficar com a draga da provincia, nem o presidente podia autorisa-lo independente de sancção da assembléa provincial. Porém não era isto obstaculo. O nobre senador sabe que no Rio-Grande em geral não fazemos questao de servico publico.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Sei disto; mas a draga era da provincia, e o servico era de um municipio da provincia. Se era o presidente quem podia permittir o servico da draga em Jaguarão, conforme o pedido da camara municipal, ou a assembléa provincial, isto é outra questao. A draga era da provincia....

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — O presidente mesmo achou que exorbitava um pouco.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Penso que não; por que exorbitava? Era um servico de um municipio da provincia, e autorisado por lei; portanto, o presidente podia utilisar a draga da provincia nesse servico.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E a draga era da provincia, e não do municipio; não podia fazer-se aquillo por acto do presidente; mas emfim....

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Parece-me que o nobre senador, fazendo esta advertencia ao governo, desconfio do empreiteiro, o Sr. José Joaquim de Carvalho Bastos. Eu o considero como homem de bem, e até hoje não o tenho visto considerado senão como homem de bem por todos que com elle têm tratado....

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não tenho duvida nenhuma nisto.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — ... deve-lhe a provincia a iniciativa de muitos trabalhos; e esta mesma questao do melhoramento da barra foi elle quem, por assim dizer, mais a promoveu. Elle fez o trabalho da desobstrucção do sangradouro da lagoa Mirim, obra que está servindo muito bem, não havendo naquelle ponto mais obstaculo á navegacão como antigamente. Já tem elle bastante pratica destes servicos, e não poderemos deixar de reconhecer os seus bons servicos á provincia do Rio-Grande do Sul.

Está elle concluindo a obra da desobstrucção do rio Jaguarão, obra essa de que está encarregado, e se a obra ainda não foi aceita, não é porque não fosse julgada boa, e sim porque ainda não estava de todo acabada.

O nobre senador disse que o Dr. Barcellos, digno engenheiro fiscal daquella obra, fora duas vezes chamado pelo empreiteiro para receber aquella obra, sem que o pudesse fazer por sua imperfeição; não é isso exacto. O Dr. Barcellos foi uma vez examinar essas obras para informar á presidencia da provincia sobre o que dizia um jornal do Jaguarão a esse respeito; e outras vezes foi examinar aquella obra por ser isso do seu dever, sem que em nenhuma dessas vezes fosse chamado pelo empreiteiro.

Mas o que é certo é que a obra está sendo feita conforme o contrato, e já está quasi concluida e prestando já magnificos servicos. No ultimo verão, apesar da sêcca, já não foi interrompida a navegacão para Jaguarão, como d'antes acontecia todos os verões.

Além da fiscalisação do governo, é essa obra fiscalisada pelos verdadeiros interessados, os habitantes de Jaguarão, a quem mais de perto interessa essa obra.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Interessa a todos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Muito principalmente, a elles que não querem ficar com o seu porto fechado, e tomão, portanto, particular interesse em que a obra seja bem feita.

Disse o nobre senador que a provincia do Rio-Grande do Sul não era como o Ceará, não estava sujeita a sêccas...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Ao flagello da sêcca; tem sêccas ordinarias.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — ... ao flagello da sêcca. Porém, Sr. presidente, a provincia do Rio-Grande do Sul tem soffrido e ha de soffrir sêccas formidaveis... tão formidaveis que têm causado a pobreza e a ruina de muitos habitantes della. Nós tivemos uma sêcca de dois ou tres annos, por effeito da qual muitos estancieiros perderão quasi todo o seu gado; e quer no Rio-Grande, quer no Estado Oriental, em muitos districtos e departamentos inteiras estancias ficarão sem uma rez nos campos; o gado morria ou fugia á procura d'agua, do sorte que era quasi todo perdido....

A cultura do trigo na minha provincia não foi deixada, como disse o nobre senador, porque a criação do gado fosse industria mais lucrativa.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Sem duvida; a ferrugem e a sêcca não são sufficientes para que ella fosse abandonada.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — As soaras de trigo começarão a soffrer aquillo que lá se chama ferrugem, o que era proveniente da irregularidade das estações. Antigamente no Rio-Grande, no tempo de

inverno, fazia uniformemente frio, os gelos vinhão em tempo certo, as chuvas na sua estação própria invariavelmente, e no tempo do verão havia sempre calor, com maior ou menor intensidade, conforme o mez.

O trigo, depois de brotado e de achar-se bem perfillado, necessita de geada, e, quando não a recebe, não dá bem, não prospera. A nossa provincia mudou tanto em suas estações que no mez de Dezembro temos tido geadas fortissimas, tem gelado como no inverno, e nos mezes de Julho e Agosto temos tido tanto calor que provoca a brotação prematura.

Por effeito desta prematura irregularidade das estações, que ha muitos annos se verifica no Rio-Grande normalmente, os plantadores de trigo começaram a desanimar, visto que não podião colher mais das suas searas o producto que colhião anteriormente, pois antigamente tanto produzião as searas de trigo que ellas fazião a base da sua riqueza. Ainda hoje muitas fortunas têm a sua primeira base na cultura do trigo daquelles bellos tempos.

Por conseguinte, o Rio-Grande do Sul está perfeitamente nas condições da provincia do Ceará.

Disse o nobre senador que a provincia do Rio-Grande do Sul tem matias magnificas na sua serra. Sem duvida. A provincia do Ceará tambem tem a sua cordilheira riquissima, que nunca é attingida pela sécca, que tem constantemente agua, que tem agua permanente; mas a cordilheira não pôde salvar os valles do Ceará.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Não basta para o tempo da sécca.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — A provincia do Rio-Grande do Sul tem matias magnificas na serra, mas todo o seu valle, que comprehende a parte sul da provincia, não tem matias.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas tem agua.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Os nossos rios seccão. O Santa Maria, quando fui a Uruguayana, atravessou-o completamente sécco, a sécca era tal que não havia agua para dar aos animaes que levámos, e alguns perdemos por falta d'agua. Como o nobre senador diz que a nossa provincia não soffre do flagello da sécca? Sem duvida que soffre, não tanto como o Ceará, porém a ponto de constituir um flagello.

Creio que, se o governo tiver recursos, deve mandar fazer estudos, como mandou no Ceará, para irrigar varias provincias como o Rio-Grande do Sul, os sertões da Bahia, Pernambuco; deve mandar estudar a região do alto S. Francisco; como creio que foi lembrado por um nobre senador por Pernambuco, afim de saber se é possível canalisar aquellas agnas e com ellas irrigar parte de algumas provincias do norte, provincias que soffrem pela falta d'agua em tempo de sécca. Esses estudos podem ser feitos pelo illustre engenheiro o Sr. Revy.

Temos ainda de semelhante no Ceará no Rio-Grande do Sul os pequenos açudes. Existem proprietarios de estancias, que têm quatro e cinco loguas e mais de terras e que não têm agua senão n'uma extremidade dos campos, do sorte que para não fazerem o gado caminhar varias vezes por dia duas, tres e mais loguas para beber agua, fazem pequenos açudes em varios pontos dos campos. Por isto disse eu ao nobre senador o Sr. Castro Carreira que nós tivemos na provincia do Rio-Grande experiencia desses pequenos açudes. Na estancia de um tio meu, estabelecido bem perto do rio Jaguarão, ha um açude desses, em que até se pesca excellente peixe; mas com a sécca de um anno elle esgotou-se, e a agua acabou por faltar, e por ficar inutilisado.

Tenho que agradecer ao nobre senador o Sr. Leão Velloso o obsequio que me fez de mostrar-me um relatorio da sua administração no Ceará. S. Ex. foi providente; exigiu das camaras municipaes informações minuciosas sobre a pratica dos pequenos açudes naquella provincia. As camaras informámo, e dessas informações que li consta que de todos os pequenos açudes no Ceará, que não mais do 2.000, apenas dois ou tres conservámo-se com agua até dous annos de sécca.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Não, senhor.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Dizem-n'o as camaras. Todos os mais, ao fim de um anno, ficarão completamente séccos.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Mais do que dous observei eu só no trajecto que fiz da capital ao Quixadá.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Fando-me, em documento official, no relatorio do Sr. Leão Velloso, que li.

São informações das camaras municipaes. Ainda observei que a questão dos pequenos açudes se levanta, mas é um moribundo que está na agonia da morte. E' preciso dar-lhe o ultimo golpe.

O Sr. CASTRO CARREIRA dá um aparte.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Esse relatorio do Sr. Leão Velloso contém esse importante esclarecimento nos relatorios de todas as camaras municipaes do Ceará; todos elles dizem que esses açudes, nas grandes séccas, só dão agua por um anno, não passão de uns tanques.

O Sr. CASTRO CARREIRA dá outro aparte.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Sr. presidente, derão tres horas e eu tinha ainda outras considerações a fazer sobre outros assumptos, mas deixo de fazê-las; é obrigação que me imponho, não só pela necessidade individual de descanso, como porque não quero transgredir a lei desta casa. Os trabalhos devem durar até tres horas e todos nós devemos tambem terminá-los a essa hora; e por isso vou terminar.

As informações sobre a tarifa da estrada de Baturité, que ha dias pedi ao governo, já me foram enviadas; mas eu não peço a publicação dellas porque penso que irei fazer muito mal no nosso paiz com essa publicação. Aqui estão collas o engenheiro director actual daquella estrada informa que está com muito medo da competencia dos burros.

Elle diz: « Com effeito o confronto entre as tarifas desta estrada e o preço por que se obtém o transporte em costas de animaes do café procedente da serra de Baturité, não pôde ser vantajosamente invocado para resolver a questão sujeita; porquanto evidenciada a superioridade desta estrada sobre qualquer outro meio de transporte, a competencia só se poderá obter mediante tal modificação do preço que se equipare á tarifa vigente; e neste caso a prevalecerem os motivos invocados a redução pretendida chegará a um termo indefinido, impossivel e pouco decoroso para uma empreza do Estado que, destinada a bem servir ao publico, jámais deve subordinar-se a evoluções do mercantilismo.

« Com effeito, hoje pelo transporte de 120 kilogrammas de café da estação de Baturité á da capital paga o expedidor 48540. Adicionando-se 18 pelo transporte, em costas de animaes, da mesma carga de café da fazenda da Serra para a estação de Baturité, fica o frete elevado a 48540. O mesmo transporte é feito hoje em costas de animaes pela quantia de 48, na estação sécca, elevando-se a 48500 na chuvosa. »

Já se vê que é o engenheiro actual da estrada de ferro quem faz a confissão, de serem mais altos os fretes da estrada, sobre os da condução por mulas, e que a estrada não pôde derrotar os burros.

Eu tenciono inserir no meu discurso estes dados fornecidos pelo engenheiro para ficarem conhecidos pelo paiz; já que não posso lê-los por ter dado a hora. Porém não insisto pela publicação especial, porque, como disse, nos envergonhária ver uma estrada de ferro lutando, sem poder vencer a concorrência dos burros para o transporte dos generos.

Não se persuade o senado que o transporte do café de Baturité para a Fortaleza na estrada de ferro é bem feito; não, os negociantes, e com um delles fallei aqui, que me disse, que se accusão faltas constantes no café que é transportado pela estrada de Baturité.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Quem disse isso?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Um negociante; e que a estrada se recusa a dar o certificado do peso do café que se transporta.

Chamo a attenção do governo para este ponto, afim de verificar o que ha de exacto na noticia que me derão e procure garantir os commerciantes, obrigando a estrada a pesar o café em Baturité e dar-lhes documento para obrigar-se a entregar a mesma quantidade na Fortaleza.

Sr. presidente, tenho dado as explicações que devia dar. Vou terminar satisfeito de ter cumprido o meu dever, esclarecendo o senado e ao palz a respeito da mais importante obra da minha provincia, obra que encaro pela forma por que expuz.

O senado tomará na devida consideração o additivo que apresentei, certo de que só por aquelle meio, segundo o meu modo de pensar, a minha provincia poderá obter a realização daquelle grande serviço, do qual ha de provir a sua grandeza e prosperidade, e a segurança do Imperio por aquelle lado dos seus limites.

Tenho concluido.

Vozes: — Muito bem; muito bom. (O orador é cumprimentado.)

Ficou a discussão adinda pela hora.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de presidente, deu para ordem do dia 14:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3 de 1884, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300:000\$ para o estabelecimento de um lazareto e outras providencias para prevenir a invasão do cholera-morbus no Imperio.

Dita da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7 de 1884, fixando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

71ª SESSÃO EM 14 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Representação do Gremio Municipal da lavoura e do commercio da Parahyba do Sul. Discurso do Sr. Viriato de Medeiros — Ordem do dia — Orçamento do ministerio da agricultura. Emenda. Discursos dos Srs. Uchôa Calvalcanti, João Alfredo, Causanão de Sinimbu, Dantas (presidente do conselho), Correia e Teixeira Junior. Retirada de emendas a pedido do seu autor, o Sr. Henrique d'Avila. Apresentação de outras emendas. Votação, Declaração do Sr. José Bonifacio.

Às 11 horas da manhã recharão-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Chichorro, Castro Carreira, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, Correia, João Alfredo, Saraiva, Silveira Lobo, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavaleanti, Leão Velloso, Barão de Maraim, Affonso Celso, Junqueira, Paula Pessoa, Barros Barreto, Lima Duarte, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Christiano Ottoni, Conde de Bacpendy, Beirão da Luz, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, de Lamare, Barão de Mamoré, Dantas, Franco de Sá e Godoy.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Meira de Vasconcellos, Antão, Fernandes da Cunha, Ignacio Martins, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Jaguaribe, Paes de Mondonça, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, José Bonifacio, Soares Brandão, Sinimbu, Nunes Gonçalves, Visconde de Pelotas, Carrão, Silveira da Motta, Octaviano e Silveira Martins.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 12 do corrente maz, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorisado a conceder a G. Fogliani e ao Dr. José Ferreira de Souza Araujo ou á empresa que organisarem, para o fim de rectificar, alargar e prolongar a rua do Senhor dos Passos, desde o campo da Acclamação até á rua Primeiro de Março, em frente aos edificios do correio e praça do commercio, sob os planos apresentados ao corpo legislativo, os seguintes favores:

I. Dispensa da decima urbana durante 20 annos para os predios que edificar na nova rua;

II. Dispensa de direitos do transmissão de propriedade das acquisições que fizer a empresa para a sua realização, e bem assim das vendas que effectuar de suas construcções;

III. Direito de desapropriação, segundo a lei n. 816 de 10 de Julho de 1855;

IV. Indemnisação pecuniaria de toda a área nova que a empresa entregar ao gozo e serviço publico;

V. Privilegio por 30 annos para a construcção, exploração, uso e gozo de uma linha de bondes de bitola estreita e via dupla, que percorra a nova rua em toda a sua extensão;

VI. Prazo de dous annos para a organização da companhia que tem de levar a effeito o projecto, de mais um anno para começar as obras e mais seta para conclui-las.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 12 de Agosto de 1884.—M. Alves de Araujo, presidente.—Leopoldo Augusto Decleciano de Mello e Cunha.—Theophilo Fernandes dos Santos.—A' commissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorisada a venda, em qualquer parte do Imperio, do resto dos bilhetes da loteria do Ypiranga.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 12 de Agosto de 1884.—Manoel Alves de Araujo, presidente.—Leopoldo Augusto Decleciano de Mello e Cunha, 1º secretario.—Theophilo Fernandes dos Santos.—A' commissão de fazenda.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

REPRESENTAÇÃO DO GREMIO MUNICIPAL DA LAVOURA E DO COMMERCIO DA PARAHYBA DO SUL

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sr. presidente, esta manhã recebi um officio, que passo a ler, e peço a V. Ex. que me permita tratar do assumpto da representação a que se refere este officio.

O officio é o seguinte:

« Illm. e Exm. Sr. — Tendo o Gremio Municipal da lavoura e do commercio da Parahyba do Sul nomeado, por unanimidade do votos, a V. Ex. para que se digne fazer-lhe a distincta honra de apresentar ao senado a representação que o mesmo gremio dirige ao parlamento nacional contra o projecto do governo acerca do elemento servil; fui encarregado de transmitir a V. Ex. não só esta deliberação, como tambem a representação que acompanha o presente officio.

Accedendo nos votos do gremio, muito penhorado elle ficará pelo relevante serviço que V. Ex. lhe prestar.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. João Ernesto Viriato de Medeiros, dignissimo senador do Imperio pela provincia do Ceará. — Parahyba do Sul, 9 de Agosto de 1884. — O secretario do gremio, *Martinho de Freitas Vieira de Mello.* »

A representação, Sr. presidente, é esta que passo a ler: refere-se ao projecto que o governo apresentou na camara dos deputados em relação ao elemento servil.

Devo desde já declarar que adhiro completamente a todas as considerações feitas nesta representação; e que, se uma ou outra exaggeração pôde haver nos termos em que está concebida, indubitavelmente cabe ao governo actual toda a falta.

Eis a representação:

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

Usando do direito que lhes confere o art. 179, § 30, da Constituição do Imperio, os cidadãos de todas as classes sociais, residentes no municipio da Parahyba do Sul, provincia do Ilio de Janeiro, abaixo assignados, vêm com o mais profundo acatamento trazer á camara dos Srs. senadores suas respeitadas e fundadas reclamações contra o projecto que o governo annunciou pretende apresentar acerca da questão do elemento servil.

Se o respeito ás leis é uma das condições indispensaveis á vida das nações cultas e moralizadas, o menospreço dellas tambem é o começo da anarchia e o inicio do imperio do despotismo com toda sua sequencia de males.

No animo do cidadão patriota esmorece o dever de cumprir as leis quando o governo de seu paiz é o primeiro a dar o exemplo da violação dellas. Completa violação do direito de propriedade, violação iniqua, odiosa, prejudicialissima aos interesses gerais e particulares, é o projecto do governo, porque não consulta nem os importantissimos interesses economicos do paiz, nem os interesses dos proprietarios, nem os daquelles a quem pretende beneficiar.

Por complexas e difficilissimas as soluções dos grandes problemas—da eliminação do elemento servil e o da transformação do trabalho,—em um paiz habitnado durante tres seculos no esforço do trabalho escravo, precisão os homens publicos de uma profunda meditação, conhecimento exacto do estado servil, da situação economica do paiz, da posição actual da agricultura, seu desenvolvimento ou sua decadencia, das fontes de riqueza publica e particular, exploradas ou por explorar, dos meios a empregar para não causarem com leis impensadas gravames funestos ás finanças do Estado, a morte da lavoura e com ella a ruina do credito nacional, a miseria de todas as classes sociais, pela desorganização crescente do trabalho, sem curar-se opportunamente da prompta substituição dos agentes de produção.

Ninguém, no Brazil, sustenta a escravidão pela escravidão; mas, não ha um brasileiro só que não se opponha aos perigos e ás calamidades da desorganização do actual systema de trabalho, sem que os governos tivessem providentemente provido o paiz com os meios de acudir á grande industria nacional na suppressão das forças que a manobram.

O acanhado systema de administração publica, provincial e municipal, com suas prerogativas e franquias confiscadas pelo poder executivo, habitnou o cidadão a esperar tudo dos governos, preocupados com os pequenos interesses de uma politica ainda mais acanhada, e algumas vezes exercida por homens sem o estado dos vastos assumptos que devião constituir objecto da meditação constante de verdadeiros estadistas.

A gravissima questão da extincção do elemento servil deve ser estudada principalmente sob o ponto de vista economico.

Com relação á sentimentalidade e á philantropia, ali estão os dados estatisticos para attestarem que nenhuma nação do mundo tem praticado em tão

grande escala a liberalidade para com os seus escravos do que o Brazil.

Só a falta de braços e outras contingencias têm limitado as provas da generosidade do caracter nacional.

Se o governo declarou que na questão do elemento servil não convem parar, nem precipitar, mas encaminhar, os abaixo-assignados respeitosamente observão que a solução de um problema social, como o de que se trata, deve estar sujeita a um systema e a um methodo racional, e que o governo, antes de encaminha-la, devia primeiramente prepara-la.

Nenhum governo tem cogitado nas reformas preliminares que devem anteceder a eliminação do elemento servil, para debellar a crise economica e remover os perigos consequentes.

As leis que abolirão o trafico africano e a de 28 de Setembro, que estancou a fonte de reprodução dos escravos, são meras leis de preparo para a resolução do problema.

Pensão os abaixo-assignados que antes de qualquer lei que tenha por fim a suppressão dos braços escravos, unicos agentes de trabalho na grande industria nacional, devia o governo iniciar um systema de reformas e de leis, cujos fins fossem habilitar o paiz para o advento do trabalho livre.

Ninguém pôde seriamente querer a suppressão do trabalho servil sem estar preparada a substituição do trabalhador escravo pelo trabalhador livre; mas para organizar-se esse trabalho é preciso apparellhar os meios de sua organização.

Não entra nos intuitos da presente representação a indicação das reformas e das leis que os abaixo-assignados julgão indispensaveis para esse fim, o que farão em tempo opportuno; mas reclamar contra o projecto com que o governo ameaça a lavoura o fore seu direito de propriedade.

O projecto que o governo pretende submeter á vossa approvação envolve clamorosamente attentado no direito de propriedade, porque a desapropria sem indemnização; porque a localisa, prohibindo sua transferencia; diminuo-lhe o valor; defrauda os credores da lavoura; insulsa e prepara a revolta dos escravos; estimula as greves; prepara a anarchia e a desobediencia ás leis pela reacção e pela justiça fora dos tribunales; barbarisa o senhor contra o escravo e atira este sobre aquelle.

A libertação dos escravos maiores de 60 annos, e a dos que forem attingido essa idade, sem indemnização, além do ataque á propriedade dos senhores, cria uma situação afflictiva para essa classe de libertos; expõe-nos ás cruozas da miseria; cobre de mendigos o paiz, porque o governo não dispõe de meios para o estabelecimento de asylos em todas as comarcas do Imperio e para a sustentação dessa cohorte de famintos.

Com o mesmo arbitrio com que o governo pensa poder decretar a libertação desses escravos, sem indemnização, os proprietarios prejudicados poderião exercer arbitrio igual, não cumprindo a lei que os espoliou, não alimentando nem contratando os serviços desses libertos, porque nenhuma lei pôde crear tais obrigações.

Se a libertação dos escravos maiores de 60 annos e a dos que forem attingido essa idade é uma violação do direito dos proprietarios; a limitação da transferencia do escravo, pela sua localização na provincia, ou na comarca, ou no municipio, ou na mão do proprio dono, á excepção do caso de necessidade necessaria, é uma violencia tanto mais injusta e irritante, quanto mais limitado for o circulo do exercicio do direito, garantido em toda sua plenitude pela Constituição Politica do Imperio.

Medida tão iniqua, tão oppressiva, tão injusta e tão perigosa como esta, trará consigo consequencias tão graves e fataes que a ninguem é dado medir, nem prever.

Os credores da lavoura ficarão defraudados, porque, tendo dado dinheiros, contando com o valor dos escravos e com a transferencia dellas em caso de vendas e adjudicações judiciais, só contarão daqui por diante

com o valor das terras, sem cultivadores, com os míseros productos das colheitas; os agricultores sem o seu credito diminuido; porque o escravo deixa quasi de ser uma propriedade; e o escravo, sabendo que não pôde mais ser alienado, terá porta aberta para toda a sorte de crimes.

Está hoje no animo dos escravos mais boçacos que nenhum soffrerá a pena de morte; e que a de galés, nas prisões do Estado, é um captivo suavel. A clemencia do poder moderador, deixando de fazer efectiva a applicação da lei de 10 de Junho de 1835, creou a reacção nos tribunaes do jury do interior; esses tribunaes, quasi sempre compostos de proprietarios, reduzem a pena de açoites a punição dos escravos assassinos dos seus senhores e feitores, ainda que seja preciso negar os factos mais provados, occultar as circumstancias mais horrosas desses crimes.

E não é tudo; vai-se firmando o pernicioso precedente, pelo consenso popular e falta de repressão policial, da vindicta publica, para essa classe de criminosos.

Se tal projecto vingar, o paiz ficará no caminho da barbaria, da depravação e crueldade de costumes: o projecto do governo creará um novo mal, desconhecido entre nós até agora, o odio de raça; odio intransigente, do senhor contra o escravo, do escravo contra o senhor.

Não satisfeito ainda com o fundo de emancipação, crendo pela lei de 28 de Setembro de 1871, o governo pretende em seu projecto lançar uma taxa forte sobre a massa contribuinte da população e um tributo especial sobre os proprietarios de escravos, para avolumar consideravelmente o fundo destinado ás libertações e acelerar a extincção do elemento servil.

Os impostos que o projecto tem em vista serão um vexame e uma extorsão aos lavradores, praticados pelo governo, que, se por um lado pretende tirar-lhes os escravos, sem indemnisação, por outro exige dinheiro para applica-lo na libertação, em grande escala, dos braços validos occupados no serviço dos estabelecimentos rurais.

Sob o pretexto de que tem havido alguns abusos na classificação e arbitramento para a libertação de escravos pelo fundo de emancipação, é tambem pensamento do governo incluir no seu projecto disposição que estabeleça o preço maximo das indemnisações.

Será ainda mais uma violação da lei, a criação de uma nova forma de desapropriação, em que previamente o valor da propriedade desapropriada será dado unicamente por uma das partes ao sabor daquella que a desapropria.

E ainda não é tudo; o projecto cria penas graves para a effectividade de suas disposições injustas e absurdas.

Tudo se tem procurado, de certo tempo a esta parte, promover em beneficio da população servil, e nada se tem feito para garantir, não a lavoura, mas o Brazil, da ruina de suas finanças, do seu credito, e mais que tudo, para evitar uma luta social medonha, cujos prodromos indicão que ha de ser terrivel e duradouro.

Doas questões momentosas, de que uma é o complemento da outra, arrastão o Brazil em declive rapido para um desastre inevitavel, a questão financeira e a do elemento servil.

A primeira, a maioria dos estadistas, ou por incapacidade, ou por desidia, ou por confiarem de mais nas riquezas naturaes do paiz, têm voltado as costas, deixando cada dia alargar-se a voragem de um deficit sempre crescente, por despozas improductivas, por emprestimos onerosos, que só por si absorvem mais de uma terça parte das rendas publicas no pagamento de juros a capitães immobilizados, e que não prestão serviços á lavoura e ao commercio. A applicação é actualmente mais prejudicial ao Brazil do que o escravo; o escravo produz, a applicação devora.

Procurar é o estado dos estabelecimentos de credito, que já não achão meios de encobrir a ruina latente que a todos elles contamina e depauperava.

Quando esta é a face sinistra da questão financeira, que dia a dia accumula nos horizontes todos os elementos do cyclone; a questão do elemento servil, atagada por homens politicos vaidosos, mais avidos de fama que de gloria, agitada por uma imprensa de propaganda, dirigida por moços inexperientes; animada pelos poderes publicos; prepara a cantolla que ha de ser lançada á grande massa de combustiveis reunidos para o grande incendio, cujos clarões atogeados illuminarão o Imperio nos dias da desgraça. Estão completas as molas dessa perigosissima machina infernal.

O trabalho escravo pôde ainda adiar a crise e minorar-la talvez; mas, morto o credito publico; o particular, supprimida a producção com a supressão do trabalho obrigatorio, sem a substituição do trabalho livre, estará completa a grande obra para que tanto tem concorrido a ignorancia de muitos, a vangloria de alguns, a inercia da maior parte.

As crises economicas precedem sempre ás revoluções sociais; os inimigos das instituições juradas estão combatendo a monarchia pelo flanco.

Arrebatado pela seducção irresistivel da fama, o governo não tropidou em cogitar no imprudentissimo projecto, cuja approvação, em virtude de um pacto clandestino, alardea que ha de levar a effecto.

« A fama, disse o immortal pamphletista que entre nós se appellidou Erasmo, a fama é um oceano para a imaginação do homem. A's vezes refrangem na limpida superficie do mar reverberações que fasciào. Desenha-se aos olhos deslumbrados um panorama esplendido. Nas magnificencias da luz, como na pompa das fórmãs, excede ás maravilhas do Oriente. Mas, no foco brilhante dessa reverberação ha infallivel um espectro.

« O espectro solar é a sombra, a treva, a noite que jaz no amago da luz, como o germen do mal no seio do bem.

« O espectro da fama é luto do patriotismo que succumbio, o phantasma da justiça immolada, a larva do remorso. »

Augustos e dignissimos Srs. senadores.— A patria, arrastada por somnambulos, sem consciencia dos grandes perigos que a cercão, espera de vossa prudente sabedoria e de vosso acersolado patriotismo que não deixareis consummar-se, em sacrificio á validade, as desgraças que o governo lhe prepara; mas que, com a isenção de animo caracteristica do poder legislativo, decretareis medidas consoantes ao desenvolvimento da lei de 28 de Setembro de 1871, que consultem os interesses do Estado, os sentimentos humanitarios e o direito de propriedade.

Os habitantes deste municipio confião que os representantes da nação, inspirados na alta responsabilidade de seus deveres, hão de preparar a evolução que promove a civilisação; repelliendo a prepotencia do governo que é uma calamidade.

Antonio José Barbosa de Andrade, presidente.— Martinho de Freitas D. de Mello, 1º secretario.— Americo de Azevedo e Silva, 2º dito.— Barão de S. Carlos.— Salustiano Dias Alves.— Francisco Lopes Fogaça.— Antonio Carlos de Avellar Andrade.— Eduardo Henriques de Avellar e Andrade.— Alberto Corrêa e Castro.— Antonio Pacheco de Medeiros.— Lucio Corrêa e Castro.— Calixto Candido Gonçalves.— Joaquim L. de Figueiredo Lima.— Jacintho da Cunha Lopes.— Herculano Benjamin Weinckenck.— José Ignacio de Avellar Wenneck.— João Bernardo Wiechers.— Agostinho José do Valle.— Antonio Augusto Coelho.— Ladisláo José do Valle.— Eduardo Corrêa e Castro.— Antonio Alves Cordeiro.— Leopoldo Corrêa e Castro.— João Frederico Lutgem.— José Paulino Neves Junior.— José Lemos Gonçalves Castro.— Antonio da Silva Paiva.— Francisco Garcia da Motta.— João Jacintho do Couto.— Thomaz Tavares Bastos.— Manoel Dias de Almeida.— Joaquim Pereira Dias.— José Martins Franco.— Carlos José Mendes.— José Nunes Furtado.— Joaquim Luiz Figueira.— Antonio Gervasio de Mattos.— Luiz José da Costa.— Victor da Silva Braga.— Luiz Antonio de Andrade.— Calixto José Moreira.— Hilario Rodrigues Moreira da Cunha.— Joaquim

Antonio dos Passos. — Manoel Alves Pereira. — Francisco de Oliveira Galvão. — Francisco Gomes da Silva Figueiredo. — José Ignacio de Azevedo Silva. — Augusto Ermelindo Ribeiro. — Joaquim José Alves do Carvalho. — Manoel Pereira da Rocha Coimbra. — José Lazaro Pedrosa. — José Alves da Silva. — Antonio da Cruz Ribeiro. — Irineu José da Rocha. — Antonio Ribeiro Pereira. — Ignacio Antonio Ferreira. — Dr. Perninio de Abreu Lima Figueiredo. — Sabino José Neves. — João Joaquim dos Passos. — Dr. Christovão Pereira Nunes. — João Carlos Pereira Nunes. — Francisco Ferreira Ribeiro. — Antonio Carlos Pereira Nunes. — Adolpho Xavier Rebello. — Cornelio Pereira Nunes. — Bento Pereira Nunes. — Joaquim Timotheo de Paula. — Domingos Francisco Lopes. — Dr. Randolpho Penna. — João Vogel. — José Neves de Souza Cabral. — Torquato Frederico. — M. Avila do Amaral. — Luiz Moreira de Castilho. — Rodrigo Pereira Soares de Albergaria. — José Carlos Pereira Nunes. — Marciano Lazaro Cordeiro da Silva. — José Manso Rodrigues. — Antonio Francisco Carvalho. — João Balbino da Silva Braga. — Joaquim Ayres da Rocha. — Lino Ferreira da Silva. — José de Pontes Saldanha. — Theodosio José Soares. — Antonio José da Rocha Machado. — Joaquim Pereira da Costa Guimarães. — Antonio Francisco das Neves. — Antonio Joaquim Gonçalves. — Manoel Gonçalves da Rocha. — Pedro de Carvalho Peixoto. — Antonio Moreira de Castilho. — Herculano José da Castro. — Padre Joaquim Ignacio Ribeiro, Joaquim Ribeiro da Silva. — Manoel Francisco Ramalho. — Francisco José de Souza. — Francisco Floriano de Paula. — Emygdio José Alves de Carvalho. — João Luiz Balkner. — José Ventura Alves Ferreira. — Manoel Antonio Pinto. — Firmo José Moreira da Costa. — Jacintho Francisco de Azevedo. — João Soares Martins. — Francisco Joaquim Ferreira Souza. — Ernesto José Vieira. — Joaquim José Luiz. — João Jacintho de Almeida. — Antonio Gonçalves Pereira. — Antonio Dias Mendes. — João Antonio Gomes. — Antonio Francisco Nunes. — Manoel Rodrigues de Barros. — Manoel Rodrigues da Costa. — Mariano Felismino Alves. — Firmino Rodrigues Silva. — Antonio Gomes de Carvalho Chaves. — Manoel de Oliveira Neves. — José Rodrigues da Costa. — A rogo de Vitalino José da Silva, Pedro Antonio de Andrade o Silva. — Francisco Ferreira Rollo. — João Gonçalves Dutra. — Francisco Teixeira de Moraes. — Agostinho Lacio de Barros. — José Machado de Carvalho Reis. — Manoel Corveira Rosmaninho. — Manoel Cardozo de Mello. — Francisco de Berja Coelho. — José Bernardino Pereira de Carvalho. — Antonio Rodrigues de Amaral Tota. — Rufino da Silva Cardoso. — Antonio Marinho Pimenta. — Antero Rodrigues da Costa. — Possidonio Milagres. — José Ribeiro de Rozende. — Honorato José de Abreu. — Antonio Joaquim Ramos da Rocha. — Francisco Machado de Avila. — Antonio Baptista Coelho. — João Antonio Maria Braz. — Laurentino Caetano do Valle. — João Antonio da Silveira. — Diego Gomes Coelho de Albuquerque. — Manoel Antonio dos Passos. — A rogo de Cornelio Francisco Timotheo, Paulino Alves de Souza. — João Ribeiro Andrade Val. — Hermínio do Rosario Candéas. — Manoel Innocencio da Oliveira Carvalho. — Antonio José Nunes. — José Gonçalves Barbosa Junior. — Bernardino da Fonseca Moraes. — Leocadio Joaquim da Silva. — Antonio Leal de Azevedo. — Carlos Saraiva. — Ernesto da Fonseca Moraes. — Pedro da Rocha Neves Quintella. — José Felismino Ayres. — Paulino Alves de Souza. — Victorino Pereira Nunes Filho. — José Antonio Alves da Costa. — José Gonçalves Barbosa. — Joaquim T. Pimenta. — Francisco Manoel Garqueira Junior. — Antonio Soares Romão. — José Martinho da Rocha. — José Gomes Vieira da Cruz. — Viçario Bernardino Jorge. — José Ferreira da Silva. — Antonio Gomes Vieira da Cruz. — Antonio Lopes da Costa Moreira. — Joaquim Lino de Figueiredo Lima. — Pedro Antonio Araujo Silva. — Jacintho da Cunha Lopes. — Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha. — Evaristo Rodrigues da Costa. — Elias da Silva Torres. — Martinho Cesar da Silveira Garcez. — Sabino Daniel de Moraes Reis. — Dr. Joaquim Dias da Rocha. — Julio Cesar da Cunha. — José Gonçalves Viriatode Medeiros. — Benedicto dos Santos Gonçalves.

— João Diogo de Albuquerque. — Bento Balthazar da Cunha. — José Coelho de Souza. — João Albino Geraldo Telles. — João Nepomuceno da Pureza. — A rogo de Valeriano Antonio de Andrade, Pedro Antonio da Araujo Silva. — Alvaro Ferreira de Mattos. — Domingos de Almeida Silva. — A rogo de Claudino Coelho Loreda, Pedro Antonio de Araujo Silva. — Hilario Joaquim da Silva Borges. — Antonio José Fernandes Dias de Almeida. — Carlos José de Souza. — Candido Joaquim da Conceição. — Antonio Manoel da Silva Stael. — Antonio Alves Ferreira. — Antonio José da Costa Cardoso. — Gregorio Manoel Alves. — Antonio José Soares de Souza. — João de Araujo Lima. »

Peço a V. Ex. que dê a esta representação o destino que convier.

A' commissão de legislação.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

« Acrescenta-se ao § 12 do projecto — Iluminação publica :

« Aceitando o governo a proposta offerecida na ultima concurrencia pela Rio de Janeiro Gas Company, limited, de accordo com § 2º do art. 7º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concurrencia que porventura se tenha aberto. — Paes de Mandonça. »

○ Sr. Uchôa Cavalcanti propõe-se não só a justificar o voto que deu contra a emenda apresentada pelo seu collega por Pernambuco, relativamente a estrada de ferro de Nazareth a Timbaúba, como também as razões que teve para offerecer na 2ª discussão uma emenda suppressiva daquella.

Expõe o orador em breves termos qual o estado da questão, e faz varias considerações no sentido de que a emenda do seu collega, ferindo direitos adquiridos da companhia existente, não consulta mesmo os interesses da provincia nos pontos por onde deve correr o novo traçado projectado.

○ Sr. João Alfredo parecia-lhe que o additivo, ou emenda que teve a honra de offerecer ao orçamento da agricultura, e que o senado approvou, não podia soffrer impugnação. O que pede, o que indica é que se faça o prolongamento de um traçado, que, segundo parecer de habilissimos engenheiros, é o mais conveniente.

Na sustentação desta these, o orador demora-se, dando-lhe largo desenvolvimento; e baseia em dados estatísticos, e na opinião dos engenheiros a que alludio, a insistencia na idéa contida no seu additivo.

○ Sr. Cansansão de Siqueira: — Sr. presidente, era proposito meu, na situação a que chegaram os negocios publicos não proferir uma só palavra nesta sessão, contentando-me em lavar com o silencio um protesto contra as anomalias que enxergo na pratica do systema que nos rege.

E', pois, com pesar que me vejo forçado a tomar parte nesta discussão; e faço-o por me ter constado (eu não me achava ainda na casa quando ella começou) que se appellou para o meu testemunho sobre o assumpto que se debate.

Recordo-me, Sr. presidente, que tempos atras cuja época não posso agora precisar, fui por um amigo da provincia de Pernambuco procurado para

servir de medianoiro na discordância em que se achavam alguns pretendentes ou concessionários de empresas de linhas ferreas decretadas por leis provincianas, isto é, a companhia Great Western of Brazil Railway, emprezaria da via ferrea do Recife ao Limoeiro, com o ramal de Nazareth, que se julgava com direito de prolongar seus trilhos até a villa de Timbaúba, e a firma Reed Bowen, que, em virtude de um contrato com a presidência e em execução de uma lei da assembléa provincial, projectara construir uma estrada de ferro da cidade de Goyana até a referida villa de Timbaúba. O facto de se encontrarem ambas neste ultimo ponto dava lugar a duvidas, e o que se procurava com a minha intervenção era um meio de conciliação entre as empresas rivnes. Fizo o que de mim dependia para chegarem ao almejado fim, mas sem resultado.

O Sr. João ALFREDO: — V. Ex. permittirá que eu o interrompa, porque lho referi que do que se passou entre nós tinha apontamentos que foram lidos perante V. Ex. e o Sr. Visconde do Bom Retiro; já uma vez pedi licença ao nobre senador para referir-me a este facto.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — E' exacto; mas como meu testemunho foi invocado, eu careço explicar a parte que tomei nesse negocio, o é o que estou fazendo.

O Sr. João ALFREDO: — Não fui eu quem procurei V. Ex., mas V. Ex. que me deu a honra de procurar-me.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Tambem é isso exacto, e nem creio que possa ser motivo de reparo, procurar eu entender-me com V. Ex. como senador e pessoa influente nos negocios de sua provincia quando em satisfação aos desejos de um amigo commum, tinha por intuito combinarmos sobre um meio de ficarem harmonisados os interesses dos proprietarios e cultivadores que habitão a região de que se trata. O facto, porém, é que dessa tentativa não se colheu resultado e as duas empresas tiveram de liquidar seus direitos ou pretensões perante os poderes publicos.

Na época a que me refiro achava-se o negocio sujeito ao exame e consulta do conselho de estado; e foi em resultado dessa consulta que baixou o decreto n. 8,822 de 30 de Dezembro de 1882 declarando de interesse geral a estrada de ferro do Recife ao Limoeiro e o ramal de Nazareth, attenta a conveniencia da ligação á estrada de ferro do Conde d'Eu, na provincia da Parahyba, e no ponto que se verificou ser mais vantajoso, mediante o prolongamento do referido ramal, cuja construcção na parte comprehendida entre a cidade de Nazareth e a villa de Timbaúba poderia ser desde logo contratada com a Great Western of Brazil Railway Company Limited, conforme a proposta por ella apresentada, e as clausulas do decreto de 20 de Dezembro de 1880, sem augmento do capital garantido á dita companhia.

Este é, Sr. presidente, o ponto de partida que tomo para a argumentação que vou produzir, deixando de parte tudo quanto se tem dito em abono do melhor systema de viação para o norte da provincia de Pernambuco. Quaesquer que fossem os planos anteriormente traçados pelos engenheiros sob cuja autoridade argumentou o nobre senador por Pernambuco, o facto é que com a construcção da via-ferrea do Limoeiro e seu prolongamento na direcção da Parahyba tendo por ponto forçado a villa de Timbaúba, todos esses planos ficariam alterados. O que convém agora saber, é se declarando de interesse geral o prolongamento de Nazareth á Timbaúba, e havendo o governo contratado a construcção desse prolongamento, pôde a seu talento invalidar esse contrato ou impôr á companhia novas construcções onerosas, que não estavão comprehendidas em sua proposta. Para maior esclarecimento, farei o historico desta negocio. Em virtude do citado decreto de 30 de Dezembro de 1882, o governo contratou com a companhia Great Western a construcção do prolongamento da estrada de ferro geral do Recife ao Limoeiro até Timbaúba. Conhecido este acto de go-

verno, a firma de Reed Bowen, concessionaria da estrada de ferro provincial de Goyana á Timbaúba, interpoz em fórma de embargo um recurso para o conselho de estado a 12 de Janeiro de 1883.

O ministro das obras publicas, que então era o nobre senador pela provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, aceitando o recurso em 12 de Março do mesmo anno, declarou que o governo imperial fazendo a concessão, de que se recorria, tinha exercido um acto de sua inteira competencia, pelo que o mantinha em todos os seus effeitos.

De perfeito accordo com esta declaração official, baixou o decreto n. 8,923 de 9 de Abril do mesmo anno approvando os estudos definitivos da 1ª secção na extensão de 25 kilometros, e bem assim autorizando logo a construcção das respectivas obras.

Posteriormente baixou o decreto de 7 de Julho, tambem do mesmo anno, declarando que os trabalhos de construcção da 2ª secção do prolongamento ficariam dependentes, apenas, da approvação do orçamento exigido pela clausula 5ª do decreto de 30 de Dezembro.

A' vista de tão explicitas declarações, cumpre notar, feitas na pendencia do recurso interposto pela empresa rival, a companhia Great Western em cumprimento de seu contrato deu começo aos trabalhos da construcção da 1ª secção no dia 29 de Janeiro do corrente anno; mas poucos dias depois foi obrigada a suspende-los em consequencia do embargo decretado pelo juiz municipal supplente de Nazareth e requerimento da empresa sua rival.

Ouvi aqui afirmar-se que taes obras nunca se fizeram. Ha nesta affirmacão, Sr. presidente, perfido engano; tenho aqui presente um telegramma em que o chefe do Estado tendo por orgão o presidente do conselho, a 5 de Fevereiro congratula-se com a companhia Great Western pelo prolongamento de sua linha á villa de Timbaúba. E demais, se não houvesse trabalhos de construcção, sobre que base assentaria o embargo do juiz municipal supplente? Esse embargo firmava-se no recurso interposto pela firma Reed Bowen, recurso que, segundo sou informado, já foi resolvido de modo favoravel á companhia Great Western.

Diz-se que esta companhia tem sido muito favorecida. Examinemos este ponto.

Não obstante terem sido expedidos na pendencia do recurso os decretos de 7 de Abril e 7 de Julho que autorizavão a construcção da obra, foi, a pretexto desse mesmo recurso, expedido o aviso de 19 de Fevereiro do corrente anno, em que o ministro das obras publicas declara á companhia que a obra do prolongamento só poderia ser iniciada por conta e risco della, o que quer dizer, que parasse com a obra, ainda quando o embargo judicial já estivesse levantado.

Haverá nisto protecção?

Ouvi tambem levantar grandes censuras ao traçado de Nazareth a Timbaúba. Pôde ser, Sr. presidente, que não seja o que mais convinha aos proprietarios que habitão o valle de Capiberibimirim e outros vizinhos; mas é preciso encarrar a questão sob seu verdadeiro aspecto. A companhia Great Western nunca se propoz satisfazer os interesses dessa região; seu objectivo é penetrar no interior daquellas terras com o mais curto percurso; excederia os limites de uma empresa industrial se empregasse seus capitães com outro fim que não fosse o de obter lucros remuneradores, e acerca deste emprego é ella o juiz competente.

Cumpra ainda notar que esse traçado escolhido pela companhia tem em seu abono o juizo da assembléa provincial de Pernambuco, que já o decretou em lei; a opinião do presidente conselheiro Liberato Barroso, do Barão de Souza Lima, e do actual Sr. ministro da justiça, que para informar percorreu aquellas localidades, como consta de um officio que se acha annexo ao relatório do ministerio das obras publicas do anno passado.

O Sr. João ALFREDO: — Não as examinou todas.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Refere o que elle disse em seu officio.

Segundo deprehendo dos termos em que se acha concebida a emenda do nobre senador, o seu intento é que a companhia Grant Western, em vez de seguir o traçado a que se obrigou descendo o valle do Tracunhaematá á Lagôa-sécca, e dahi seguindo pelo sitio Alliança, até Timbaúba, cujo percurso, segundo uma carta que me foi presente, consta de 44 kilometros, desça o mesmo valle do Tracunhaematá até sua confluencia com o do Capiberibe-mirim e suba por este ultimo até Timbaúba, cuja distancia ficaria sendo de 22 leguas.

Mas, Sr. presidente, será justo obrigar uma empresa, que não recebe favores do Estado, a uma condição de tal ordem?

Ainda quando fosse tempo de entrar o governo com a companhia em novo ajuste sobre tal base, não attonde o nobre senador que essa alteração seria manifestamente contraria aos interesses da população do interior, cujos productos serão sobrearregados de um excesso de frete pelo augmento de mais 14 leguas de distancia. Attenda ainda o senado que com a alteração indicada dar-se-hia invasão da zona da empresa de Goyana á Timbaúba, e dahi direito á indemnisação.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Póde no caso caducar a empresa.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Melhor é que vivão ambas, limitando-se cada uma á sua esphera de acção.

Sr. presidente, entendo que o pedido desses estudos teria cabimento antes de ter sido resolvida esta questão; presentemente julgo-os dispensaveis. Portanto, só por cortezia para com o honrado senador poderia votar por sua emenda, se em materia desta ordem taes manifestações fossem admissiveis.

Declaro ao nobre senador que constrangido entrei nesta discussão. Esquivo-me sempre de tomar parte em assumptos de importancia provincial; mas é meu destino envolver-me em negocios de estradas de ferro de Pernambuco. No anno de 1863 estava quasi fallida a empresa da via ferrea do Recife a S. Francisco; para salva-la de um naufragio infallivel contrahi a responsabilidade de elevar o capital garantido. Felizmente ella se salvou; mas quantas amarguras não curti por isto? Em 1878 pude ainda desviar essa estrada do desastre que a ameaçava, intertornando-se como ia pelos desertos de Garanhuns e Aguas Bellas e consegui substituir esse trecho pela construcção da estrada do Caruarú.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Não teve a precedencia, porque havia muitos annos já eu tinha reclamado aqui.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Mas não se tinha feito.

O Sr. LUIZ FELIPE: — Eu tambem já tinha reclamado na camara dos deputados.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Mas nada disse de strão o que eu disse. E já que toco neste ponto, Sr. presidente, permitta-me V. Ex. dizer que se me fosse licito suggerir uma idea ao governo seria que não mande proseguir nessa estrada além da serra do Caruarú, mas fazer estudos para ligar a parte já construida em o valle de Ipojuca. Assim evitará grandes despezas, e satisfará melhor os interesses dos pozos que se achão naquella extensa zona.

O Sr. LUIZ FELIPE: — Não concordamos.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Sinto muito; mas penso que a razão está da minha parte, e espero que com estudos cuidadosamente feitos ficará isto demonstrado.

Concluo, Sr. presidente, dizendo que, no ponto em que se acha a questão da estrada do Limoeiro, o governo não poderá desconhecer os direitos por ella adquiridos, sem infringir os preceitos da lealdade e boa fé que são o caracteristico dos actos dos poderes publicos.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — É simplesmente para dar uma explicação aos nobres senadores da provincia de Pernambuco.

Não careço de repetir o que já disse o que se contém nestas palavras que reproduzirei como resposta aos honrados senadores.

Depois de lér a emenda do nobre senador por Pernambuco o Sr. João Alfredo disse eu:

« Tudo isto póde ser accoito com uma modificação, que deve resultar do que vou dizer; é que estas obras estão contratadas, que ha já algumas em começo de execução. E', portanto, uma modificação que não póde ser feita só pelo governo.

« Ha estudos, plantas approvadas, obras contratadas e outras começadas. Deus queira que o que estou dizendo por informaçõe; (porque o nobre senador sabe que não posso fallar nisto senão por informações) não seja exacto no todo, ou pelo menos em parte, e que o governo possa por si só deliberar; mas, se o que disse é exacto, se ha contratos que dão direitos e obrigações reciprocas, se ha obras em execução ou iniciadas, se ha estudos e plantas approvadas e despesas feitas nossas obras em virtude de taes contratos, é claro que o governo não póde por si só satisfazer as vistas, aliás muito louvaveis, do honrado autor deste additivo. Para que ao menos alguma cousa se consiga, ou lhe dou estas informações, para que o honrado senador por Pernambuco veja se póde de alguma sorte modificar o additivo, tornando-o exequivel por parte do governo, que fará muito por corresponder ao pensamento de S. Ex.»

E accrescento, porque neste caso ouvindo os nobres senadores procederia de modo a tirar a limpo este negocio e fazer o que em sua consciencia o governo julgasse melhor.

Não tenho mais nada a dizer.

O Sr. João Alfredo principiará por onde acabou o nobre senador pelas Alagoas. Disse S. Ex. que, devendo-se respeitar a fé dos contratos, nada mais se podia alterar.

O orador quizera que algum lhe respondesse se espera que a estrada de ferro que foi declarada geral chegue, pelo traçado que se lhe indicou, á cidade do Pilar. O unico fundamento do decreto é este: declarou-se estrada geral para o fim de liga-la á via-ferrea Conde d'Eu, chegando na Parahyba á referida cidade. O nobre senador pelo Rio Grande do Norte reclamou em tempo contra isso, dizendo que era um absurdo; o nobre senador pela Parahyba, ministro da marinha daquelle gabinete, declarou que isso não se faria, e o orador do seu lugar respondeu que, sendo assim, deixava de existir o unico fundamento do decreto.

Entendo o orador que a estrada de ferro do Limoeiro nunca irá ligar-se á Conde d'Eu, porque não ha empresa tão insensata que queira desenvolver uma linha de 90 kilometros por terrenos séccos e improntaveis, desses que no norte se chamão de taboleiros. Consequentemente a questão foi decidida sómente neste terreno: uma companhia propunha-se a fazer a estrada que percorria o valle de Capiberibe-mirim, estrada que está no plano da viação geral da provincia. A companhia do Limoeiro, vencida na concorrência, excogitou no meio de ganhar a questão. Allegou que tinha direito a desenvolver o seu ramal de Nazareth para Timbaúba, dirigindo-se a um ponto do valle de Capiberibe-mirim, e assim quasi inutilizando a outra estrada.

O que se quiz com esse ardid de guerra foi impedir a construcção da outra via-ferrea que estava no plano da viação geral da provincia.

Agora allega-se que a distancia de Nazareth a Timbaúba é pequena; talvez o seja relativamente, mas os terrenos adjacentes são pouco productivos e não offerecem productos para manter o trafego.

Pouco poderá aproveitar ao valle do Capiberibe-mirim, cujas 15 leguas ficará sem o beneficio que deveria auferir da viação ferrea.

Não comprehende a argumentação do honrado senador pelas Alagoas, na parte em que se referio a não ter a estrada do Limoeiro o favor da garantia de juros; tambem a outra companhia não o tem; e porque uma companhia se propõe a construir uma via-ferrea sem garantia de juros, não se segue que os

poderes publicos devão inclinar-se diante della como diante de um bemfeitor que esteja no caso de impor condições.

O que o orador em todo o caso deseja é que se estude este negocio, que o examine pessoa competente, e tudo isto de modo a resalvar importantes interesses da provincia de Pernambuco.

Ao honrado presidente do conselho declara o orador que nunca em sua mente estera propor medida que lesasse contratos, nem jamaiz exigiu que se transpuzessem obstaculos invocáveis. Da tribuna pede apenas o estudo consciencioso e serio da materia, que é importante, nada mais.

O Sr. Correia : — Não careço lembrar ao senado as palavras com que começou o nobre senador pelas Alagoas; mas, como ellas prestei toda a attenção, peço licença para as repetir.

O nobre senador lamentou ter de interromper o silencio com o qual pretendia protestar contra as anomalias que se estão introduzindo em o nosso systema. O nobre presidente do conselho não julgou dever protestar contra isto.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Não vi as anomalias definidas nem demonstradas. Quando forem definidas e demonstradas, responderei.

O Sr. Correia : — Pensei que o nobre presidente do conselho pedisse a palavra para dar a opinião do governo sobre uma emenda, hoje lida, em relação ao serviço da iluminação publica da cidade do Rio de Janeiro. É tão importante o assumpto que realmente estranho que o governo não se manifeste.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Não censuro antes de tempo.

O Sr. Correia : — Ia encerrar-se a discussão se ou não tomasse a palavra; e teríamos de votar, sem nenhuma apreciação, sobre uma emenda da gravidade daquella.

O nobre presidente do conselho sustenta a necessidade de nova concorrência para o serviço da iluminação publica, e só me acho em desacôrdo com S. Ex. quando pretende, como regra, que se fação tantas concorrências quantas forem precisas para se chegar a um contrato que o governo julgue vantajoso. Nesta parte discordo, porque me parece que haverá algum desor para o Brazil em repetir concorrências sobre um serviço publico.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Posso dar já a minha opinião; não tinha lido a emenda, o que só fiz neste instante.

O Sr. Correia : — Parece-me que a emenda do nobre senador pelas Alagoas, o Sr. Paes de Mendonça, foi de certo modo provocada pelo nobre presidente do conselho lembrando que o senado cassasse o direito de fazer o governo nova concorrência para este serviço.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Não ha tal.

O Sr. Correia : — V. Ex. disse que a opinião do governo era que se abrisse nova concorrência, salvo se uma medida legislativa a prohibisse.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Se V. Ex. o permite, darei já a minha opinião.

O Sr. Correia : — Se o Sr. presidente consentir...

O Sr. Presidente : — Acho conveniente que o nobre senador acabe o seu discurso, para não haver estas interrupções. Não é uma explicação, é uma resposta.

O Sr. Correia : — Não desejava embarçar, por minha parte, o nobre presidente do conselho de manifestar-se já.

Mas dizia S. Ex.: « Se não houver um acto legislativo prohibindo a concorrência já ordenada; ella proseguirá. Se houver, então farei o que a lei determinar. »

Ainda nessa occasião interpellei ao nobre presidente do conselho, perguntando o que julgava mais conveniente; e S. Ex. disse que era a concorrência. Mas, apparecendo hoje uma emenda no sentido da

que foi lida, não vi o nobre presidente do conselho insistir pela sua opinião.

Ora, o que devo eu presumir agora?

O nobre presidente do conselho esteve em divergencia com os illustres representantos da provincia de Minas em assumpto semelhante. Os nobres senadores discordavão de um acto do governo; e S. Ex. fez a maior insistencia para que elles desistissem do additivo que haviam apresentado contrariando aquelle acto.

Quando tive de dar a minha opinião, disse francamente que se não devia, nem se podia tocar nas attribuições do governo, o que, para serem defendidas com bom exito as prerogativas do senado, necessario era respeitar as do poder executivo.

A mesma opinião tenho no presente caso. Não desejo que um acto praticado pelo governo, dentro da sua competencia, seja destruido pelo voto legislativo, visto que não reconheço este recurso, não estabelecido na lei.

O additivo que se votou em 2ª discussão, esse, sim, podia ser acerto, pois que não atava as mãos do governo; apenas o habilitava para, no caso do naufragio da concorrência, contratar com a companhia actual. Agora pretende-se que se annulle a concorrência ordenada, pretendendo-se que se faça um contrato em virtude de ordem legislativa, e isto não me parece que eniba em nossas attribuições.

Entretanto o nobre presidente do conselho não disse palavra sobre este additivo, cuja discussão ia encerrar-se. É necessario que o governo assumna a responsabilidade do conselho que der ao senado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Não tenho duvida.

O Sr. Correia : — Ora, assim como me pronunciei contra o additivo dos nobres senadores por Minas, por isso que destrua um acto competente do governo em relação a uma obra publica; do mesmo modo não posso deixar de pronunciar-me contra este additivo que tem caracter identico, que, annullando uma deliberação já tomada pelo governo, força-lhe a mão em um contrato.

Os Srs. DANTAS, (presidente do conselho), PARANAGUÁ e outros : — Apoiado.

O Sr. Correia : — Fique ao governo o arbitrio que lhe dava o 1º additivo; assumna elle a responsabilidade da deliberação que tomar; mas não carregue o senado com a de estar indicando contratos que se devão fazer.

Continuo a pensar que a repetida renovação da concorrência para um serviço publico pôde trazer damno ao credito do Brazil; não fiz referencia a este ou a qualquer outro contrato. Como governo, ou evitaria tanto quanto possivel estar expondo repetidas vezes o credito do Brazil.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Isto é estar expondo o credito do Brazil. Mas não se trata de exposição do credito do Brazil.

O Sr. Correia : — Como particular, propondo-me a fazer um contrato não gostaria de não achar com quem celebra-lo. Como Brasileiro, parece-me que facto semelhante não é conveniente, por não dar testemunho favoravel ao credito do meu paiz. Mas não tratei de caso algum especial.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Isto é que pôde indicar é que não se achão boas as condições em que se annuncia o contrato.

O Sr. Correia : — Mas, o nobre presidente do conselho vê bem que o seu principio não é verdadeiro, porque, se o fóra, poder-se-lia levar em concorrências todo o tempo fixado para o contrato.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Isto prova de mais.

O Sr. Correia : — Logo, o principio não é verdadeiro; se fosse, poder-se-lia regularmente renovar as concorrências por todo o tempo marcado para a duração do contrato. Foi por isso que dei uma apartes a este respeito; não com applicação a esta questão ou a qualquer outra que deva ser resolvida exclusivamente sob a responsabilidade do governo,

em cujas attribuições não toco, reservando-me o direito de apreciar os seus actos e censurá-los quando o merecerem.

Muitas outras questões prendem-se ao orçamento do ministerio da agricultura, e ainda eu teria muito que dizer sobre algumas medidas e sobre opiniões manifestadas pelo governo; mas não quero ser responsável pela maior demora na votação deste orçamento. *(Apoiados.)* Nem peço que o nobre presidente do conselho longamente exponha a opinião do governo sobre este additivo; o que é preciso é que elle não seja votado sem se saber o que o governo aconselha no senado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O nobre presidente do conselho já declarou a sua opinião; deu apoiados a V. Ex.

O Sr. CORREIA: — Emfim, elle deseja dizê-la, tanto que pedto para interromper-me.

Mas não concluirei sem tratar daquillo que em todo o caso eu teria de dizer, ainda que não houvesse sido apresentada a emenda a que me tenho referido, e ainda quando o nobre senador por Alagoas não houvesse proferido aquellas mediatas palavras que hoje ouvimos a S. Ex.

Quando entrei nesta casa, fui procurado por pessoas de Maxambomba que me declarávro haver sido hoje publicada a demissão do agente do correio daquella localidade, funcionario nomeado pelo ministerio pasado e que sempre exerceu o cargo com a maior exactidão; sendo-lhe a demissão dada por motivo eleitoral. A nova nomeação recabio no suplente do subdelegado que se achava em exercicio.

Vio-se nesse acto intervenção directa no pleito do dia 17. Dizem-me que não se ha de indicar um só acto que possa depôr contra a exactidão com que o ex-agente do correio exerceu o cargo.

Ora, quando o governo está interessado em manter a liberdade eleitoral *(apoiado do Sr. Dantas)* não deve deixar que esse acto incorra perante o juizo publico na censura de ter sido motivado por interesse eleitoral.

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Duvido

O Sr. CORREIA: — V. Ex. examinará, e devo sómente dizer que aqui no senado me informávro que esse ex-agente do correio era pontual no cumprimento de seus deveres.

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Pedi a palavra, Sr. presidente, simplesmente para dizer que, depois do que por mais de uma vez declarei ao senado, não posso votar por esta emenda.

Elle contraria completamente os bons principios da administração e as idéas que tenho aqui sustentado.

Nunca pedi que o senado determinasse positivamente com quem deveria o governo contratar, nem as condições que deveria aceitar; declarei, porém, que, no dominio da lei que rege o serviço em questão, eu entendia que a concorrência era ainda uma necessidade; que o additivo — não este, o anterior, — seria mais um meio do que o governo se poderia aproveitar, ficando isto ao seu criterio, se a concorrência fallhasse.

Nada mais tenho a dizer; nem é preciso repetir aquillo que por tantas vezes tenho de larado ao senado.

Voto, portanto, contra a emenda, porque julgo-a completamente invasora das attribuições do poder executivo.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Não ha tal; assim se tem praticado já.

O Sr. DANTAS *(presidente do conselho)*: — Nunca se mandou contratar com certo e determinado individuo ou sociedade. *(Apoiados.)*

O Sr. Teixeira Junior não tinha tenção de intervir neste debate, não obstante reconhecer a necessidade de pugnar pela severa economia dos dinheiros publicos, sustentando o luminoso parecer da illustrada commissão do orçamento; e não formára aquella tenção, porque estava receioso de prolongar o

debata, que, se continuar demorado com tem sido, pôde dar lugar á dictadura do governo, tornando impossivel a approvação da lei de meios pela outra camara.

Seria realmente máo que isto acontecesse, pois justificadas ficarião as suspeitas que em alguns espiritos têm pairado a respeito do plano que o governo teria formado de assumir aquella dictadura.

O honrado presidente do conselho, protraheo o debate até com a reprodução de um discurso seu ao qual bastaria ter-se referido, parece querer dar incremento a taes suspeitas. O orador, porém, de nenhuma fórma quizera servir a esse plano, e por isso será o mais breve possivel recolhendo toda a qualquer complicitade na protelação do debate.

Outra razão concorre tambem para desanimar o orador sempre que toma a palavra para discutir materia orçamentaria; e é a improficuidade dos seus esforços quando trata de diminuir a despesa publica. Ainda agora o nobre comm'isário do orçamento verificou a possibilidade de economisar no ministerio da agricultura cerca de 4,000,000\$. A conferencia com o nobre ministro da agricultura tronxo em resultado descer essa economia a pouco mais de 800,000\$. A emenda relativa á estrada de Baturité diminuiu a redução, que baixou á cifra de 50,000\$. E depois do discurso proferido pelo nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, desappareceu a economia, elevando-se a despesa a mais de 600,000\$. Assim, mais de uma vez provou-se que, quando se trata de diminuir despesas, mais podem os interesses particulares offendidos do que os grandes interesses do Estado.

Não obstante a urgencia do tempo, o orador lavrará contudo protesto contra uma ameaça que vé imminente nos cofres publicos; tal é o que resulta do parto do additivo concernente á renovação do contrato das companhias subvencionadas.

A honrada commissão de orçamento apresentou emenda, segundo a qual o governo não pôde renovar contrato com as referidas companhias sem authorisação do poder legislativo.

Nada havia mais logico do que essa emenda já approvada em 2ª discussão. Era um pensamento muito providente, que nada tinha de extraordinario, desde que pelo mappa que foi distribuido no senado se verifica que ha companhias cujos contratos acabão daqui a 20 annos, e os que terminão mais urgentemente são nos annos de 1886 e 1887, como provou o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul. Ora, que interesse pôde haver em ser autorisado o governo a renovar contratos que têm ainda tão longo prazo?

Julga da maior conveniencia que o corpo legislativo avoque a si a terminação desses contratos. E para exemplo das vantagens que essa resolução pôde trazer, cita o que se tem passado em relação á companhia do gaz. Tambem se dizia que era impossivel obter esse serviço por menor preço, a que pelo menos a companhia não se sujeitaria á nova proposta. E o que aconteceu? Além de apparecer nova proposta, a propria companhia veio modificar o seu preço, aceitando as condições que lhe forão impostas pelo parlamento, e apresentando uma proposta que, realzada, seria muito mais vantajosa do que o contrato actual. E isso resultou de ter o poder legislativo estipulado as bases em que o contrato devia ser feito.

Por que motivo, pois, ha de o poder legislativo delegar ao governo a faculdade, que lhe é propria, de estipular as bases e condições principaes dos contratos?

Por se não ter procedido sempre assim é que se tem feito contratos, como um que cita para exemplo, em que se estipula que o contratante receberá a subvenção nos primeiros dias de Janeiro, ficando entretanto obrigado a justificar no fim do anno que fez as viagens do contrato! Isto causou tanto espanto ao orador, que até o mostrou ao nobre presidente do senado. É realmente estranho que condição dessa ordem se ache em um contrato; ella, porém, consta do decreto n. 5,465 de 12 de Novembro de 1863.

Se está, pois, demonstrado praticamente quanto é

vantajoso para o interesse publico que o poder legislativo não continue a delegar no governo semelhantes autorisações, por que razão se lhe ha de dar agora a que se pode, quando se trata da renovação de contratos que ainda têm da existencia de 13 a 20 annos?

Comparando a emenda do nobre presidente do conselho com a que apresentou o nobre senador o Sr. Avila, diz que aquella é mais ampla, e passa a demonstra-lo em um largo desenvolvimento. A emenda do nobre senador pelo Rio-Grande limitava o minimo da diminuição que devem soffrer as subvenções, ao passo que a do nobre presidente do conselho não determina o *quantum*; o unico limite que accita é o não ser a prorrogação dos contratos maior de 10 annos.

Depois de algumas considerações a respeito da invasão do poder executivo nas attribuições do parlamento, e do modo facil com que sempre são concedidos os *bills* de indemnidade, observa que não está exceptuada da autorisação, que dá o additivo para o governo renovar desde já os respectivos contratos, nenhuma das companhias mencionadas no mappa que tem em mão. Entretanto o senado ouviu hontem o nobre senador pelo Amazonas demonstrar, no interesse da sua provincia, a conveniencia de cessar a subvenção da companhia do Amazonas, que aliás não está exceptuada.

Deve recordar-se o senado, que em 1876 ninguem impugnou melhor nem mais brilhantemente a subvenção de 480:000\$, de que ainda goza a companhia, do que o nobre senador actual presidente do conselho. S. Ex. tem o parecer da secção do conselho de estado de que o orador foi relator e invocou os sentimentos patrióticos do senado. O nobre senador pelo Amazonas, porém, em nome dos interesses da sua provincia, julgou então indispensavel essa subvenção.

O nobre senador pelo Amazonas está hoje convencido de que os interesses da provincia reclamão o contrario; mas o nobre presidente do conselho pensará hoje de modo diverso do que pensava em 1876?

Dizendo em aparte aquelle nobre senador que pensa do mesmo modo, pergunta o orador por que ha de o S. Ex. concorrer com o seu voto para uma autorisação de que não sabe se será o executor? E depois, que pressa, que urgencia ha na medida? A unica emenda razoavel e patriótica é a da commissão, porque traduz o preceito constitucional. A missão dos membros do parlamento não é delegar as suas attribuições no poder executivo; procedendo assim darão testemunho de ineptia ou de preguiça. As attribuições dos poderes do Estado estão delimitadas na Constituição; a delegação dessas attribuições só pôde, pois, legitimar-se em casos muito excepcionaes.

Allega-se unicamente como conveniencia da medida a economia. Mas que economia é essa? Pelo additivo do nobre senador pelo Rio-Grande ainda se sabe que ella seria de 300:000\$; mas pelo do nobre presidente do conselho, que pela carta branca, a economia é—X.

O orador não quer dar semelhante arbitrio nem ao actual nobre ministro, nem a nenhum outro; faz o seu protesto perante a nação; ha de votar contra os additivos e a favor da emenda da commissão.

Quer aceitar o compromisso do nobre presidente do conselho no sentido de que se não deve renovar o contrato da companhia do Amazonas, opinião sustentada por S. Ex. em 1876. Supponha-se, porém, que não é S. Ex. o ministro que executa a autorisação, e que o que vai realiza-la entende ao contrario, que a subvenção é conveniente. Passando o additivo, elle poderá renovar o contrato, contanto que haja redução. Elle dirá: davão-se 480:000\$, fiquem-se dando 475 ou 470:000\$. E assim por causa da economia de 300:000\$ ficará o Estado onerado em 10 annos na despesa de 4.700:000\$000.

Tem a profunda convicção de que o poder legislativo proceda menos convenientemente quando delega attribuições no poder executivo. Desejaria ao contrario reivindicar todas as attribuições do poder legislativo, porque naquella facta onxerça e reconheca a principal causa dos abusos e dos desmandos do poder executivo.

Não é satisfaz a sub-emenda do nobre senador por Minas, sujeitando os contratos á approvação ulterior

do corpo legislativo, porque essa mesma clausula havia no contrato da iluminação, e todos sabem o que occorreu. O contrato não foi approvedo, fez-se nova concorrência, e o senado sabe que vantagens dahi vierão! O que orador quer é que o governo venha pedir autorisação especial para renovar tal ou tal contrato. Nessa occasião se saberá se ha ou não necessidade da subvenção.

Se os contratos sempre têm de ser approvedos pelo parlamento, que o governo venha pedir a prévia autorisação para os realizar, justificando a necessidade da subvenção, que será concedida se for reconhecidamente justa. Isso será sem duvida melhor do que dar uma autorisação ampla ao governo para innovar desde já todos os contratos das companhias de navegação, só com a redução na subvenção, mas sem se marcar o minimo, como fazia a emenda do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul.

Crê ter dito bastante para demonstrar os inconvenientes da approvação do additivo offerecido pelo nobre presidente do conselho; lembra, porém, ainda que na 2ª discussão do orçamento a emenda da commissão foi approveda sem impugnação alguma.

Poderia nesta occasião lamentar que a nobre commissão, depois de ter apresentado emendas que tanto se recommendavam á causa publica, as tivesse retirado por simples condescendencia com as observações do nobre presidente do conselho.

Dizendo em aparte o nobre presidente do conselho que o nobre relator da commissão está de accordo com o additivo do governo, tendo-lhe offerecido uma sub-emenda, observa o orador que o nobre presidente do conselho parece querer prolongar o debate. Ia já sentar-se, como vio o senado; mas o aparte de S. Ex., dizendo que o nobre relator da commissão está de accordo com elle, obriga-o a demonstrar que não está.

A sub-emenda da commissão é mais um protesto, porque diz: se passar. Ella quer dizer que, se a emenda passar, ao menos salve-se alguma cousa com a sub-emenda, dizendo-se: fica dependente da approvação do poder legislativo.

Insistindo o nobre presidente do conselho em aparte que a commissão está de accordo com o governo, o orador interpella directamente o nobre relator, para que S. Ex. diga se sustenta a emenda approveda em 2ª discussão.

O nobre relator afirma-o em aparte, e o Sr. Barão do Mamoré tambem em aparte diz que toda a commissão sustenta a emenda.

Em vista, pois, dessas declarações, insiste o orador em que a sub-emenda é um protesto contra a emenda do nobre presidente do conselho. A commissão sustenta a sua emenda, apresentando a sub-emenda só como remedio para, no caso de ser approvedo o additivo, minorar os seus máos resultados.

Dizendo ainda o nobre presidente do conselho que concordou com a sub-emenda, replica o orador que assim devia ser; quem não pôde conseguir tudo, procura conseguir alguma cousa. No seu caso tambem concordaria. O nobre presidente do conselho, se não tiver a autorisação ampla que lhe dá a sua emenda, aceita essa transacção que se lhe apresenta; é isso que o senado deve saber.

Vai concluir, repetindo o que ha pouco disse: deseja ardentemente que o senado vote o orçamento em discussão; pela sua parte não quer tornar-se conveniente com qualquer plano que possa haver de prelação da discussão, e de que possa resultar vir a camara dos deputados a não ter numero sufficiente para deliberar quando o senado lhe enviar os orçamentos.

Querir sómente protestar contra os inconvenientes da emenda do nobre presidente do conselho; agora que já fez esse protesto, termina, pedindo desculpa ao senado de ter por tanto tempo occupado a sua attenção. (*Muito bem.*)

O Sr. PRESIDENTE:— Tem a palavra o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:— Cedo da palavra para se votar.

O Sr. Henrique d'Avila (pela ordem): — Como já tinha annuciado fazer, peço permissão ao senado para retirar a emenda que mandei relativa a companhias de navegação subvencionadas, visto como acceto a emenda apresentada pelo nobre presidente do conselho.

Tambem, havendo-me escapado uma phrase no additivo que tive a honra de sujeitar á apreciação do senado e relativo a melhoramentos da barra do Rio-Grande, peço permissão para substituir por outro esse additivo. É fundamentalmente o mesmo com a declaração de que as taxas estabelecidas serão aquellas que forem creadas na lei propria, na lei de meios.

Consultado o senado, consentio na retirada das emendas.

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

Additivo

« Fica o governo autorisado a contratar, com a empreza que melhores vantagens offerecer, os serviços projectados para o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul pela commissão encarregada do estudo desses serviços, com as modificações que ultteriores estudos aconselharem, concedendo á referida empreza o direito de perceber durante o numero de annos que fór convencionado, não excedendo do prazo de 40 annos, as taxas seguintes, que serão estabelecidas na lei respectiva: sobre a tonelagem de navios que navegarem para aquella barra, sendo de vela, por tonelagem de capacidade 1\$, idem para os vapores 600 rs.; e um imposto adicional sobre a importação e exportação daquella provincia que não exceda a 2 % quanto á importação directa, 1 % quanto á importação das provincias e 1 2 % quanto á exportação quer para o estrangeiro quer para o Imperio, observando-se quanto ás demais clausulas da concessão o que se acha disposto na lei n. 1,746 de 13 de Outubro de 1869. Senado, 5 de Agosto de 1884.—Henrique d'Avila. »

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votação, foram approvadas as seguintes emendas:

Ao § 12. — Illuminação publica: Supprima-se a primeira parte da emenda adoptada pelo senado na 2ª discussão, com relação á despesa para o pessoal da fiscalisação, na importancia de 21:480\$, e para o custeio dos combustores na de 116:507\$, ficando o governo autorisado a fazer, a respeito de uma e de outra, as reduções que forem exigidas pela conveniencia e regularidade do serviço. — Da commissão de orçamento.

Acrescento-se no § 12 da proposta—Illuminação publica: Aceitando o governo a proposta offerecida na ultima concurrencia pela Rio de Janeiro Gas Company, limited, de accordo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concurrencia que porventura se tenha aberto. — Pães de Mendonça.

Ao § 14 do orçamento da agricultura:

Ficão os vencimentos annuaes do director da estrada de ferro D. Pedro II reduzidos a 15:000\$, e, sem augmento da verba que fór consignada para o serviço telegraphico, fiquem os vencimentos annuaes do chefe desse serviço equiparados aos dos outros chefes de seções do serviço da mesma estrada. Senado, 13 de Agosto de 1884.—Florianio de Góyoy.

§ 22.—Esgoto da cidade: Acrescento-se 50:000\$, para as obras do prolongamento da canalisação do 4º districto nos bairros do Riachuelo, Villa-Isabel, Andarahy-Grande, e em vez de 1,700:000\$, diga-se 1,750:000\$000.

§ 23.—Telegraphos: Em vez de 75:000\$, para o proseguimento da linha do Paraná e da linha do Maranhão até o Pará, diga-se 125:000\$, sendo 50:000\$ para aquella e 75:000\$ para esta; e depois das palavras « conservação e custeio da linha de Minas-Geraes » acrescento-se: e construcção de uma linha

do lugar Tres Corações do Rio-Verde á cidade da Campanha da Princeza.

§ 24.—Terras publicas a colonisação: Em vez de 803:464\$400, diga-se 1,000:000\$000.

§ 32.—Desobstrucção dos rios: Em vez de 250:000\$, diga-se 400:000\$, sendo 100:000\$ para os rios do Maranhão, 100:000\$ para o rio Parnahyba e 200:000\$ para o rio S. Francisco.

Acrescento-se o seguinte paragrapho:

§ 44.—Flora Brasileira: Para continuacão da publicação do corrente exercicio, 10:000\$600.

Sejam eliminados os §§ 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, passando as respectivas despesas para a tabella C.

Substituão-se os ns. 1º e 2º dos additivos approvados em 2ª discussão pelo seguinte:

A effectuar o resgate das estradas de ferro do Recife a S. Francisco e da Bahia a Alagoinha, de conformidade com as clausulas constantes dos contratos celebrados para construcção das mesmas estradas.

No additivo n. 4 supprima-se o 2º periodo desde as palavras—o governo proverá, etc.—, até ao fim do periodo.—Affonso Celso. — Ribeiro da Luz — Ignacio Martins.

Fica o governo autorisado a despendor com os melhoramentos provisórios da barra do Rio-Grande do Sul a quantia de 350:000\$. — Silveira Martins.

O governo fica autorisado a vender á vista ou a prazo, ou arrendar as terras onde estiverem estabelecidos os colonos russo-allemaes, na provincia do Paraná, e as devolutas em qualquer provincia, dando preferencia aos colonos nacionaes ou estrangeiros.

O preço da venda será de meio real ou um real por braça quadrada, segundo fór a qualidade e situação das mesmas terras, e o do arrendamento o que o governo estipular.

Para o fim desta autorisação o governo deverá mandar, quanto antes, medir em pequenos lotes as referidas terras e extremar as que forem do dominio particular.

Fica marcado o prazo de dous annos para o registro das terras possuidas, realizando-se este por districts de paz e perante os respectivos escriptaes, sob pena de considerar-se não subsistente a posse.

Os productos da venda e a renda de taes terras serão exclusivamente applicados á acquisição de terras existentes ás margens das estradas de ferro ou de rodagem, construídas ou em construcção, ou de rios navegaveis e nos portos, para serem vendidas ou arrendadas a immigrants. — Nunes Gonçalves.

Fica o governo autorisado a reformar o contrato para o serviço de reboque da barra do rio S. Francisco com o actual contratante, ou com quem melhores vantagens offerecer, por prazo não excedente de seis annos, sem augmento da quantia de 12:000\$, consignada na verba competente para o mesmo serviço. — Pães de Mendonça.

Não foram approvadas as seguintes emendas:

§ 5.º—Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcântara: Restabeleça-se a verba de 12:000\$ votada pela camara dos deputados. (Commissão de orçamento.)

A emenda da commissão de orçamento ao § 23—Telegraphos: Depois das palavras—Campanha da Princeza—acrescento-se—outra, cujo custo não exceda de 6:000\$, da estação da Soledade da estrada de ferro de Minas & Rio ás Aguas Gaseosas do Caxambu. — J. D. Ribeiro da Luz. — Lima Duarte. — Affonso Celso. — Ignacio Martins. — Lafayette. — Leão Yelloso. — J. J. Teixeira Junior. — Simbú. — Conde de Naependy. — Luiz Felippo.

Supprima-se a emenda relativa ao prolongamento do ramal de Nazareth á Timbatuba, na estrada de ferro do Limociro, em Pernambuco. — Uchôa Cavalcanti.

Fica o governo autorisado a contratar, com a empreza que melhores vantagens offerecer, os serviços projectados para o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul, pela commissão encarregada do estudo desses serviços, com as modificações que

ulteriores estudos aconselharem, concedendo-se á referida empresa o direito de perceber durante o numero de annos que for convencionado, não excedendo do prazo de 40 annos, as taxas seguintes, que serão estabelecidas na lei respectiva: sobre a tonelagem dos navios que navegarem por aquella barra, sendo de vela, por tonelagem de capacidade 18, idem para os vapores 600 rs.; e um imposto adicional sobre a importação e exportação daquella provincia que não exceda de 2 % quanto á importação directa, 1 % quanto á importação das provincias e 1/2 % quanto á exportação, quer para o estrangeiro, quer para o Imperio, observando-se quanto ás demais clausulas da concessão o que se acha disposto na lei n. 1,746 de 13 de Outubro de 1869.—Henrique d'Avila.

Fica o governo autorizado a renovar, desde já, os contratos de navegação subvencionada pelo Estado, concedendo maior prazo, não excedente de 10 annos, ás companhias, diminuidas, porém, nas respectivas subvenções. — Dantas. — Franco de Sá.

Foi considerada prejudicada a seguinte emenda:

Subvenção ás companhias de navegação.

Se passar a emenda do Sr. senador Dantas, accrescente-se:— ficando os contratos que celebrar dependentes da approvação do poder legislativo. — Nunes Gonçalves. — J. D. Ribeiro da Luz. — Affonso Celso. — B. de Mamoré.

Havendo entre as emendas approvadas algumas contendo materia nova, o Sr. presidente declarou que, na forma do regimento, estas emendas ficavão reservadas para terem 4ª discussão na sessão seguinte.

O Sr. José Bonifacio (pela ordem):—Preciso saber, Sr. presidente, se tambem a emenda do gaz tem 4ª discussão.

O Sr. PRESIDENTE:—Não, senhor.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Não é materia nova.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Então peço licença para declarar que, sendo obrigado a retirar-me da sala por momentos, não pude dar meu voto contra essa emenda, como pretendia.

O Sr. PRESIDENTE:— Não posso aceitar a declaração do nobre senador senão por escripto, para ser inserida na acta.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Constará da publicação dos debates.

Dada a hora, o Sr. presidente deu para a ordem do dia 16:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem da sua apresentação, a saber:

Do Sr. Correia, para que se peça ao governo os documentos relativos á duplicata da assemblea provincial do Rio-Grande do Norte, inclusive o parecer do conselho de estado.

Do Sr. Barão de Mamoré, para que o governo informe qual a razão por que, estando fechados os portos do Imperio ás procedencias do Marselha, entrou no porto desta cidade o vapor francez *Provence*, vindo daquello porto.

Do Sr. Viriato de Medeiros, para que o governo informe qual o effectivo da força que marchou para a Escola de Tiro do Campo-Grande sob o commando do Sr. marechal de exercito Conde d'Eu, para executar grandes manobras, e quaes as despesas feitas com o fardamento extraordinario, distribuido ao corpo de alumnos da escola militar, com o equipamento extraordinario dos alumnos, aprendizes artilheiros e contingentes das tres armas que tomááo parte nas referidas manobras, com os utensilios do rancho dos alumnos e da tropa acampada no Realengo, com barracas para o marechal de exercito commandante em chefe, outros officiaes generos, officiaes superiores, subalternos e praças de pret, com o transporte dos generos alimenticios, forragens, munições de guerra, e com o transporte das forças, passas gratuitos e trens especiaes da estrada de ferro de D. Pedro II.

Do Sr. Correia, para que o governo informe se os canhões Armstrong mandados vir da Europa para a canhoneira *Intoladora* prestão-se ao fim para que forão adquiridos.

Do Sr. Correia para que se peça ao governo cópia do acto do presidente da provincia de Minas-Geraes pelo qual forão suspensos os veredores da camara da cidade de Theophilo Ottoni.

E se houver tempo:

4ª discussão das emendas contendo materia nova, offerecidas na 3ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300:000\$ para o estabelecimento de um lazareto e outras providencias para prevenir a invasão do cholera-morbus no Imperio.

Dita da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 7 de 1884, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

72ª SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—Expediente—Parecer—Inversão da ordem do dia. Discurso e requerimento verbal do Sr. Christiano Ottoni. Observações do Sr. presidente — Repartição dos telegraphos. Discurso e requerimento verbal do Sr. Viriato de Medeiros. O senado concede — Negocios da Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Approvação — Ordem do dia—Assemblea provincial do Rio-Grande do Norte. Discurso do Sr. Moura de Vasconcellos. Approvação — Salubridade publica. O Sr. Barão de Mamoré pede a retirada do requerimento. O senado concede — Canhões Armstrong. Discurso do Sr. de Lamare. O Sr. Correia pede a retirada do requerimento. O senado concede — Exercícios militares. Discursos dos Srs. Visconde de Pelotas, Viriato de Medeiros, Junqueira, Dantas (presidente do conselho) e Silveira Martins. O Sr. Viriato de Medeiros pede a retirada do requerimento. O senado concede — Declaração do Sr. presidente—Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni. Discursos dos Srs. Affonso Celso, Correia, Ribeiro da Luz e Franco de Sá (ministro do imperio). Encerramento — Orçamento do ministerio da agricultura. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz. Adiamento.

As 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguapá, Godoy, Luiz Felippa, Barros Barreto, Leão Velloso, de Lamare, Junqueira, Chichorro, Correia, Visconde de Paranaguá, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Castro Carreira, Moura de Vasconcellos, Lima Duarte, Barão de Mamoré, Barão da Laguna, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Visconde de Pelotas, José Bonifacio, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Christiano Ottoni, Affonso Celso, Barão de Marcolla, Lafayette e Dantas.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Conde de Bapendy, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Sinimbuí, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Paes de Mendonça, Ignacio Martins, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparocirão depois da aberta a sessão os Srs. Vieira da Silva, Silveira Martins, Ribeiro da Luz,

Nunes Gonçalves, Franco de Sá, Soares Brandão, Jaguaribe, João Alfredo e Carrão.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação da Companhia do S. Christovão, reclamando perante a augusta camara contra o additivo do projecto do orçamento da receita geral, remettido pela camara dos deputados, e em cujos termos seria o governo autorisado a conceder varios favores a G. Fogliani e ao Dr. José Ferreira de Souza Araujo, ou á empresa que organisassem para o fim de rectificar, alargar e prolongar a rua do Senhor dos Passos desde o campo da Acclamação até a rua Primeiro de Março.—A' commissão de orçamento.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, leu o seguinte

PARAQUA

Foi presente a commissão de pensões e ordenados o requerimento do bacharel Antonio José de Souza Freitas, juiz de direito da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, pedindo a prorrogação, por mais um anno, da licença em cujo gozo se acha, e que lhe fora concedida o anno passado para tratar de sua saude.

O supplicante apresenta attestados de dous facultativos, considerando muito grave o seu estado de saude, que exige um longo tratamento assim de obter o seu restabelecimento. A commissão, tendo em vista os citados documentos, e os precedentes, á de parecer que se conceda a licença solicitada, para o que offerece o seguinte projecto:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorisado para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida á anno passado ao juiz de direito da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas, assim de tratar de sua saude; sendo revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 14 de Agosto de 1884.—Soares Brandão.—Visconde de Pelotas.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

INVERSO DA ORDEM DO DIA

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Não sei, Sr. presidente, se o requerimento que em breves palavras motivarei e mandarei á mesa, depende de votação do senado, ou se V. Ex. o póde deferir. Ignoro tambem se irá elle de encontro a alguma disposição do regimento: V. Ex. o decidirá sem appellação, nem aggravão.

Estamos no meio do ultimo mez de sessão. A contar de amanhã sómente taremos 14 dias uteis; se abatermos dous sabbados, dias de ordinario destinados aos exercicios chamados, em linguagem que não sei se já é parlamentar, *batidas de tamanduis*; se descontarmos tambem daquelles 14 dias tres, tempo estrictamente necessario para que as emendas do senado ao orçamento transitem pela chancellaria da camara dos Srs. deputados, restar-nos-hão nove dias de sessão, tantos quantos dependem o senado com a 3ª discussão do orçamento da agricultura; e isto para duas discussões do orçamento da fazenda, duas do orçamento da receita, duas discussões do credito para providencias sanitarias, e as duas do outro credito que um dia destes tem de vir da camara.

A impossibilidade é manifesta...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Salvo se o senado quizer com boa vontade vencer o tempo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Eu lá irei ter; tenha V. Ex. bondade de me ouvir.

Póde-se dizer que, não estando approvedo o orçamento, poderá o governo prorogar as camaras; mas, além de que seria anomalia, quasi exquisitico prorogar uma camara a quem se annunciou a dissolução mais de um mez antes, além disto é da maior notoriedade que o ministerio não terá *quorum* na camara dos deputados depois do dia 2 de Setembro.

Não o teria em anno de eleições, ainda dispendo de grande maioria, quanto mais estando em minoria!

Portanto, não ha duvida que o orçamento ha de ser votado até 2 de Setembro ou não haverá orçamento.

O nobre presidente do conselho deve hoje estar persuadido de que não foi bem inspirado recusando o alvitro que lhe foi lembrado nesta casa e na outra, —logo que annunciou a deliberação de dissolver a camara pedir uma resolução prorogando o orçamento vigente até o fim do exercicio.

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre senador está entrando na materia que justamente...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Estou motivando um requerimento dentro do tempo a isso destinado.

O Sr. PRESIDENTE:—... nas questões que está reprovando...

O S. BANDEIRA DE MAMONÉ:—E' verdade, prolongando o debate.

O Sr. PRESIDENTE:—... porque começou dizendo que não tinha requerimento para apresentar...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—O requerimento está aqui escripto (*mostrando um papel*), e eu declaro que o ha motivar em breves palavras e manda-lo á mesa.

O Sr. PRESIDENTE:—Entendia que era uma explicação que pedia á mesa.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Eu tranquillizo a V. Ex.: não estarei mais cinco minutos com a palavra; vou terminar.

O nobre presidente do conselho allegou contra aquelle expediente que o orçamento está velho; como se não soubessamos quanto e como qualquer ministerio, liberal ou conservador, sabe remogar um orçamento decrepito. Rejeitado aquelle expediente, não ha outro recurso para votar as leis de meios sonão o de uma grande diligencia e sobriedade nos debates desta casa. Se o senado julgar conveniente...

Um Sr. SENADOR:—Até ás 4 horas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Trabalhando de noite até, se for possível.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—... empregar um grande esforço, o esforço athletico necessario para concluir em oito ou nove dias a discussão do orçamento, só assim será elle promulgado dentro da sessão ordinaria.

E' por este motivo que julgo auxiliar o ministerio mandando á mesa.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Sem duvida.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—... o seguinte requerimento, que, tenha o destino que tiver, perante publico produzirá seus naturaes effeitos:

« Requeiro a inversão da ordem do dia, dando preferencia ás discussões das leis de meios... »

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre senador quer a inversão agora?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Sim, senhor.

O Sr. PRESIDENTE:—E' contra o regimento, não posso admittir o requerimento.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Muito bom.

O Sr. PRESIDENTE:—O regimento não permittir a inversão da ordem do dia; permittir pedir-se urgencia para ser dada a materia para a sessão seguinte; assim admittiria o requerimento. Devo notar que tenho incluído na ordem do dia a discussão das leis annuas. (*Apoiados.*)

Se não tenho prolongado por mais uma hora a sessão, tem sido por não haver motivo para isto. Agora que está votado o orçamento da agricultura, devendo entrar segunda-feira em discussão o orçamento da despesa do ministerio da fazenda, como o regimento permittir, a sessão irá até ás 4 horas.

O senado, porém, resolverá se convem ou não outra sessão no mesmo dia, á noite.

O Sr. Affonso Celso:—E convem lembrar que o orçamento da receita foi remetido para o senado na quarta-feira 13.

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Talvez seja necessária a sessão á noite.

O Sr. Courrão:—Não sei que inconveniente ha na prorrogação.

REPARTIÇÃO DOS TELEGRAPHOS

O Sr. Viriato de Medeiros:—Sr. presidente, em um dos subndos anteriores fiz um requerimento ao senado, requerimento, que foi approvedo, pedindo ao governo informações sobre a directoria dos telegraphos: se tinha desde o seu começo prestado contas e se essas contas tinham sido approvedas pela autoridade competente, isto é, o thesouro nacional.

Ha poucos dias vierão as informações; eu devo desde já agradecer ao honrado senador e presidente do conselho como ministro da fazenda...

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Não tem que agradecer; foi simplesmente o meu dever.

O Sr. Viriato de Medeiros:—... concorreu para que estas informações viessem logo.

Agradeço sempre, porque estamos em um tempo em que o cumprimento do dever é cousa que se agradece o mais que é possível.

Mas vou a meu fim.

Eu tinha asseverado ao senado que as contas da directoria dos telegraphos deste Imperio nunca tinham sido prestadas, e que não tinham sido o placet do thesouro nacional; e até agora não têm.

Mas, para que não se pense que estou dizendo estas palavras levado unicamente pelo desejo de criticar, peço permissão para ler as informações que vierão do thesouro nacional, e que o honrado presidente do conselho teve a bondade de remetter ao senado.

Não lerei o officio dirigido ao senado, mas elle será sem duvida publicado com a informação annexa que vou ler.

« Ministerio dos negocios da fazenda. — N. O. — Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1884. — Illm. o Exm. Sr. — Passo ás mãos do V. Ex., assim de serem presentes ao senado, as informações do thesouro, inclusas por cópia, relativamente á prestação das contas da directoria geral dos telegraphos; com o que ficou satisfeitas as requisições do mesmo senado constantes dos officios de V. Ex. de 10 e 22 de Julho proximo findo, ns. 15 e 18.

« Deus guarde a V. Ex. — M. P. de Souza Dantas. — A' S. Ex. o Sr. 1.º secretario do senado. »

« Para satisfazer o incluso officio pôde-se responder á camara dos Srs. senadores:

« As contas da responsabilidade do Barão de Capangema, director geral dos telegraphos, de 26 de Abril de 1862 até 31 de Dezembro de 1870, estão tomadas; sobre ellas foi ouvido o mesmo director e respondeu em officio de 10 de Março de 1881.

« Ainda não foram submettidas ao julgamento do tribunal, porque a informação da contadoria depende de que a secretaria do estado dos negocios da agricultura preste os esclarecimentos solicitados em aviso de 31 de Abril de 1881.

« Portanto, não se lhe passou quitação. De Janeiro de 1871 a 21 de Dezembro de 1882 o recebimento e entrega da renda competia ao vice-director, fallecido nesta ultima data, Dr. Baptista Caetano de Almeida Nogueira. (Reg. de 28 de Dezembro de 1870.)

« As contas deste responsavel não estão ainda tomadas, nem as do actual caixa, Ricardo Francisco dos Santos, que lhe succedeu naquellas funcções, conforme o regulamento de 24 de Dezembro de 1881.

« Para que o sejam têm sido enviados a esta directoria os livros de talões de receitas; os documentos de despeza, porém, devem ter sido apresentados á directoria geral da contabilidade, a qual convem que seja ouvida sobre a exigencia do senado.

« Segunda contadoria da directoria geral da tomada de contas do thesouro nacional em 18 de Julho de 1884.—Servindo de contador, Luiz Ferreira de Arayfo Silva.

« Parecer — Concorde. Convem que seja ouvida a directoria geral de contabilidade. Directoria geral da tomada de contas, 19 de Julho de 1884. — V. Pinto.

« O ministerio da agricultura remette mensalmente ao thesouro os documentos de despeza feitas pelo caixa da repartição dos telegraphos acompanhados de aviso; e na forma das disposições vigentes; depois dos avisos informados e despachados são remetidos juntamente com os documentos á pagadoria do thesouro para os devidos effeitos.

« Segunda contadoria da directoria geral de contabilidade, 21 de Julho de 1884. — O 1.º escripturario, Antonio João Meneses de Macedo.

« Visto, e tenho a accrescentar que do mesmo modo se procedem emquanto foi responsavel o vice-director da repartição dos telegraphos. Os documentos entrão com os avisos para ser indemnizada a despeza para a qual aquella repartição recebe adiantamentos e sem demora alguma são remetidos á pagadoria, apenas despachados os avisos, só voltando á contabilidade depois de indemnizados para a escripturação da despeza e sua classificação para os balanços, depois do que são todos enviados á tomada de contas, como se pratica com todos os documentos da despeza publica. — M. A. Galvão.

« Relativamente á parte final da informação da 2.ª contadoria da directoria geral da tomada de contas, só me é dado dizer que a esta contadoria são na verdade apresentados os documentos a que a mesma informação se refere, mas para o fim unico de serem escripturados e classificados as importancias que elles apresentam, e isto porque fazem elles parte da despeza realizada pela thesouraria geral e pagadoria. Sendo os Srs. conselheiro thesourario geral e pagador sujeitos á prestação de contas, como responsaveis que são para com a fazenda nacional, todos aquellos documentos são enviados áquella directoria para os devidos exames, sendo os da pagadoria remettidos directamente pela mesma repartição e os da thesouraria geral por esta contadoria, logo que o exercicio a que os mesmos documentos pertencem, acham-se encerrado.

« Convem notar que tnes documentos, depois de remettidos, não tornão para esta contadoria, á qual nenhum exame ou fiscalisação compete exercer, em relação ás contas dos mesmos empregados, dos da repartição dos telegraphos ou outros semelhantes.

« Segunda contadoria da directoria geral de contabilidade em 26 de Julho de 1884. — Servindo de contador, José da Cunha Valle.

« Parecer — Reporto-me á informação da segunda contadoria e á 1.ª parte da da primeira contadoria. Directoria geral de contabilidade, 26 de Julho de 1884. — Dreyf.

« Despacho — Remettilo-se por cópia as informações prestadas. Rio, 28 de Julho de 1884. — Dantas. — Conforma. — José Severiano da Rocha. »

De sorte que, como eu disse, as contas da directoria dos telegraphos não estão prestadas:

O Sr. Affonso Celso:—V. Ex. esteja certo de que as contas do Dr. Baptista Caetano erão das mais perfectas.

O Sr. Viriato de Medeiros:—V. Ex. não conheceu mais o Dr. Baptista Caetano de Almeida Nogueira de que eu, de quem elle foi secretario e ajudante.

Vi sempre nelle um homem da maior probidade. (Apoiadas.) Era cidadão de muito merecimento, de muita honestidade...

O Sr. Affonso Celso:—E muito cumpridor dos seus deveres.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Sim, senhor. ...mas que estava sob a pressão de um homem que tem carta branca para fazer tudo o que quizer.

O Sr. Affonso Celso:—Não sei que neste paiz algum tenha carta branca para fazer tudo o que quizer.

O Sr. Viriato de Medeiros:—V. Ex. não quer ver, mas está vendo; é claro.

Conseqüentemente, as proprias contas do Dr. Baptista Caetano não estão tomadas; nem, como accrescenta a informação, as do empregado que lhe sus-

cedeu; de maneira que o actual encarregado desta parte do serviço vai ao thesouro, diz:—Quero tanto, dê-mo dinheiro—; e acrescenta:—Prestarei contas quando me convier.

Isto será administração, mas não me parece...

Quem é o culpado disto? Peço ao nobre senador por Minas-Geraes, que foi ministro da fazenda, que m'o diga.

O Sr. AFFONSO CELSO:—São todos: repartições, camara e senado.

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção! O nobre senador tenha a bondade de continuar sem dirigir-se individualmente aos seus collegas.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Estou me dirigindo, porque me dão apurtes; quando fallo aqui, é sempre assim.

O Sr. PRESIDENTE:—Continuando assim o nobre senador, serei obrigado a interrompê-lo, e V. Ex. não terá tempo de concluir as suas observações.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Se não me chegar o tempo, sentar-me-hei.

Fique, portanto, o senado sciante do que se passa, não só na repartição dos telegraphos, como nas outras repartições, que devem ser os fiscaes daquella. Ha nellas um verdadeiro delcixo. E, afinal de contas, vem todos os annos o governo e diz:—Paguem-se impostos e mais impostos; desembolsem dinheiro,—sem se saber para ser applicado a que!

Agora, peço ao Sr. ministro da fazenda que me diga se podem continuar as cousas neste pé, se S. Ex. está ou não disposto a chamar á ordem a directoria dos telegraphos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Sem questão hei de procurar regularisar o serviço, se é que elle não anda regular.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—E' muito bom o que V. Ex. diz, mas eu ando desconfiado da nossa administração, porque até agora nada se tem feito. Todos têm muito boa vontade, como o nobre senador por Minas que foi ministro da fazenda, como o nosso honrado presidente, que tambem foi ministro da fazenda, como o Sr. conselheiro Saraiva, e todos os outros que não fizeram nada.

O Sr. AFFONSO CELSO:—O que ha de fazer o ministro da fazenda neste caso? Tomar contas?!

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Responsabilisar os que não cumprem os seus deveres.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—A seu tempo.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Não me lembrava de que estava presente outro ex-ministro da fazenda, o Sr. Visconde do Paranaguá.

E' preciso que uma vez por todas acabemos com isto, tomemos a serio este negocio.

Um Sr. SENADOR:—V. Ex. não se referio ao Sr' Lafayette, que tambem foi ministro da fazenda.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—O nobre presidente do conselho tambem e outros muitos, como já disse, andavão sempre a dizer: Vamos cumprir com o nosso dever. Promessas e mais promessas; chegada a occasião... nada!

Concluo, remettendo á mesa estes papeis, para que elles sejam impressos no *Jornal do Commercio* para que o publico tenha dalles cabal conhecimento.

c Consultado o senado, consentio na publicação.

INFORMAÇÕES Á CERCA DE SUCESSOS NA BAHIA

O Sr. Junqueira:—Os jornaes da provincia da Bahia continuão a relatar factos de alteração da ordem publica na comarca de Ilhéos. Ultimamente publicarão um telegramma dizendo que o juiz de direito daquella comarca, Dr. Tourinho, magistrado digno e moderado, tinha sido insultado, offendido physicamente, na praça publica, ao sahir da audiência, e que o criminoso evadira-se.

Outros crimes têm sido alli praticados.

Peço, portanto, a attenção do nobre presidente do conselho para estes successos...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Sim, senhor.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e, para que o governo fique melhor habilitado neste assumpto, vou mandar á mesa um requerimento.

Offerecerei tambem á consideração do senado um requerimento relativo á nomeação de um lente para a faculdade de medicina da Bahia:

« Requeiro que se peça no governo informações:

« Pelo ministerio da justiça:

« O que consta á cerca do desacato publico ultimamente praticado contra o Dr. juiz de direito da comarca de Ilhéos, na provincia da Bahia, e que providencias tem a administração tomado para manter a ordem naquella comarca.

« Pelo ministerio do imperio:

« Qual a razão por que não tem o Dr. José Pedro de Souza Braga, lente substituto da faculdade de medicina da Bahia, sido promovido a lente cathedatico de pathologia externa, visto estar essa cadeira vaga ha cerca de um anno, e competir por lei o accesso ao referido substituto.—Junqueira.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

ORDEM DO DIA

ASSEMBLÉA PROVINCIAL DO RIO-GRANDE DO NORTE

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Corroia para que se peça no governo os documentos relativos á duplicata da assemblea provincial do Rio-Grande do Norte, inclusive o parecer do conselho de estado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Sr. presidente, tomando parte na discussão do requerimento apresentado pelo nobre senador pelo Paraná, aproveito a occasião para tratar ligeiramente de uma questão, que nestes ultimos dias foi trazida á tela da discussão pelo illustre senador pelo Amazonas: refiro-me á duplicata da assemblea provincial do Pará.

O Sr. PRESIDENTE:—Ha de me perdoar o nobre senador. Eu não posso permittir que V. Ex. trate de outra questão que não seja a de que trata o requerimento.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Peço licença a V. Ex. para muito respeitosamente fazer um reparo. Parecia-me que, tratando-se de uma assemblea provincial, poderia ter lugar discutir-se questão identica de outra assemblea, embora não se referisse o requerimento a essa outra assemblea, e tanto mais isso parecia-me possivel, quanto é costume nas discussões dos sabhados sobre requerimentos divagar-se um pouco, e tanto que a proposito de um requerimento sobre uma materia inteiramente restricta tem-se discutido politica geral e sobre diversos outros assumptos.

O Sr. PRESIDENTE:—V. Ex. tem razão na observação que faz; eu creio que não é isso muito regular; mas V. Ex. sabe que, nas circumstancias actuaes em que nos achamos, eu sou obrigado a não permittir que as discussões se apartem da questão relativa ao requerimento em discussão; e tambem vé V. Ex. que se for permittido V. Ex. occupar-se de outra questão, hei de permittir tambem aos outros, e neste caso terá de ser consumida toda a sessão com essa discussão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Bem; eu desejo que fique consignado que dá-se a meu respeito uma excepção, embora muito justificada, e tanto que não tenho duvida de ceder da palavra e estarei no mesmo proposito, desde que igualmente o tiverem os nobres senadores que se achão inscriptos para fallarem sobre outros requerimentos que estão na ordem do dia.

Se todos assim o fizerem, eu já o havia dito ao nobre presidente do conselho, tambem abrirei mão da discussão, mas só em proveito do orçamento e credito do ministerio do imperio; mas, desde que outros não abrirem mão da discussão, eu desejaria apre-

sentar as observações que tinha a fazer. Se os nobres senadores estão no propósito de também cederem a palavra, eu de boa vontade sento-me. (Pausa.)

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — O silencio indica.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Cedo da palavra, embora convencido que, referindo-se o requerimento á assembléa do Rio-Grande do Norte, eu podia tratar de questão identica, relativa á assembléa provincial do Pará, e estou certo que o podia fazer nos termos do regimento, pelo menos...

O Sr. PRESIDENTE: — Nos termos do regimento, não. É costume tolerar-se, mas eu disse que, se não fossem as circumstancias especiaes em que nos achamos, V. Ex. poderia continuar; mas actualmente eu não posso permittir que continue a discussão tratando de materia não comprehendida no requerimento.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não ha questão, já disse que tomo o alvitre de desistir da palavra em beneficio da discussão do orçamento e desejo que não fique firmado o precedente que agora se quer estabelecer a meu respeito.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

SALUBRIDADE PUBLICA

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Barão de Mamoré para que o governo informe qual a razão por que, estando fechados os portos do Imperio ás procedencias de Marselha, entrou no porto desta cidade o vapor francez *Provence*, vindo daquelle porto.

O Sr. Barão de Mamoré (pela ordem): — Attendendo á justa e sensata observação que V. Ex. acabou de fazer, e estando em discussão um credito do ministerio do imperio, pedido para soccorros publicos, e no qual se póde mais largamente discutir a materia (apoiados), eu peço a V. Ex. que consulte o senado se consente que eu retire o requerimento.

Consultado o senado, consente na retirada.

CANHÕES ARMSTRONG

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Correia para que o governo informe se os canhões Armstrong mandados vir da Europa para a canhoneira *Iniciadora* prestão-se ao fim para que forão adquiridos.

O Sr. de Lamare (ministro da marinha): — Sr. presidente, por motivos de serviço publico não tendo sido possível achar-me presente no começo da sessão de hoje, e correntemente, quando o honrado senador pelo Paraná apresentou um requerimento perguntando ao governo se os canhões Armstrong, mandados vir da Europa para a canhoneira *Iniciadora*, preenchem ou não o fim para que forão adquiridos, não me foi por semelhante motivo possível dar logo de prompto a resposta que S. Ex. exigia. Hoje, porém, com o officio que me dirigio o conselheiro inspector do arsenal de marinha sobre a questão, e que peço licença ao senado para ler, acho-me mais habilitado a satisfazer o honrado senador acerca de semelhante questão; ficando tambem manifesto que é inteiramente inexacta a noticia sobre a qual firmou o honrado senador o seu requerimento.

Eis o officio em sua integra:

N. 478—Rio de Janeiro—Secretaria da inspecção do arsenal de marinha da corte em 12 de Agosto de 1884.—A S. Ex. o Sr. almirante conselheiro ministro da marinha.

Illm. o Exm. Sr.—Acabo de ler no *Jornal do Commercio* de hoje, que o Sr. senador Correia, fundando-se em uma noticia dada no dia anterior pelo periodico *Brazil*, enviára á mesa do senado um requerimento, perguntando ao governo se os canhões Armstrong, mandados vir da Europa para a canhoneira *Iniciadora*, prestão-se ao fim para que forão adquiridos.

«Apresso-me em declarar que semelhante noticia carece de fundamento e só podia ser dada por algum informante não profissional. Um profissional, com effeito, não poderia estranhar que se estivesse artilhando a *Iniciadora* com canhões Armstrong, do peso de 4 toneladas e 6 pollegadas de calibre, quando devia saber que, em canhoneiras do mesmo typo, construidas na Inglaterra para os governos chinez e argentino, se tem montado, nas primeiras, peças de 38 toneladas, e nas segundas, de 26 1/2 toneladas.

«Estas canhoneiras pertencem ao typo das denominadas canhoneiras-carretas ou carretas-fluctuantes, porque nellas a pontaria dos canhões, em direcção, é feita com o proprio navio, guinando-se em sentido e quantidade convenientes; a *Iniciadora*, porém, é já um melhoramento deste systema, pois que os seus canhões possuem um campo de tiro de 30°, para cada lado da linha da quilha; o que lhes permite fazer fogo em todas as direcções, sem auxilio de grandes guinadas; e, sendo destinadas a operar em rios, têm dous canhões, um avante e outro á ré.

«De resto, a montagem da artilharia da *Iniciadora* está sendo effectuada sem encontrar difficuldade alguma.

«É certo que, no material vindo da Europa, estavam comprehendidos pões e trilhos, para o caso de querer-se dar outra installação á artilharia, que permittesse usar das peças lateralmente; mas julgou-se preferivel armar as portinholas dos ludos daquelle canhoneira com os modernos canhões de tiro rapido de Nordenfeli. Dous guarde a V. Ex. —Arthur Silveira da Motta, inspector.»

A vista, pois, destas explicações, parece-me que fica respondida a pergunta que fez o meu honrado amigo, senador pela provincia do Paraná.

O Sr. Correia: — O senado comprehende que nada posso agora dizer sobre o documento cuja leitura acaba de ser feita pelo nobre ministro da marinha; mas, estando satisfeito o fim do meu requerimento, peço a sua retirada.

Consultado o senado, consentio na sua retirada.

EXERCICIOS MILITARES

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Viriato de Medeiros, para que o governo informe qual o effectivo da força que marchou para a escola de tiro do Campo-Grande sob o commando do Sr. marechal de exercito Conde d'En, para executar grandes manobras, e quees as despezas feitas com fardamento extraordinario, distribuido ao corpo de alumnos da escola militar, com o equipamento extraordinario dos alumnos aprendizes artilheiros e contingentes das tres armas que tomáráo parte nas referidas manobras, com os utensilios do rancho dos alumnos e da tropa acampada no Realengo, com barracas para o marechal de exercito commandante em chefe, outros officiaes generaes, officiaes superiores, subalternos e praças de pret, com o transporte de generos alimenticios forragens, munições de guerra, e com o transporte das forças, passes gratuitos e trens especiaes da estrada de ferro D. Pedro II.

O Sr. Visconde de Pelotas: — Sr. presidente, ouvi com surpresa o discurso pronunciado na sessão de 11 pelo nobre senador pelo Ceará, pedindo ao governo informações da despeza feita com o exercicio da escola militar no Realengo do Campo-Grande, e como nos disse S. Ex. ter custado ao Estado de 50:000\$ e 500:000\$, exaggeração estupenda a que deu ouvidos o honrado senador.

Tomo, Sr. presidente, o facil encargo de justificar o acto do governo, ainda mesmo convencido de não precisar o ministro de que eu o faça, porque melhor o fará o illustre Sr. presidente do conselho e os nobres senadores que tiverão a bondade de ceder-me a sua vez de fallar, o que penhorado lhes agradeço.

Sr. presidente, procurarei demonstrar com dados

exactos quanto gastou-se com os exercícios da escola, lendo o que se segue:

« Diferença de etapa, por ser abonada como na campanha, a do exercício..	1:828\$000
Transportes marítimos..	92\$000
Transportes pela estrada de ferro ..	3:240\$000
Barracas fornecidas pela intendencia.	
Já existião feitas o tornão voltar a ella..	18:000\$000
Munições, cartuchame, que não podia ter outra applicação e que teria, em todo o caso, de ser gasto nos exercícios na praça Vermelha ..	14:900\$000
Pardamento dado por adiantamento e que, pois, não é despeza ..	6:290\$000
Utensilios fornecidos pela intendencia e que a ella voltão..	1:215\$000

« Feitas, pois, as deducções, e bem assim a da quantia de 2:548\$ de renda extraordinaria da estrada de ferro, vê-se que a despeza real foi de 7:000\$000. »

Vê, pois, o senado que dos 7:000\$ a 50 ou 500 ha differença espantosa.

Não censarei aos meus honrados collegas, mostrando a conveniencia, a necessidade mesmo de taes exercícios, porque isso é de facil intuição, e ao que chamou o nobre senador macaquação, é bello exemplo a imitar das nações da Europa, que, mais adiantadas do que o nosso Brazil, devem por isso mesmo ser imitadas por nós em tudo que têm de melhor e nos convenha. Na accusação ao illustrado ministro da guerra ha injustiça manifesta, porque o illustre ministro dirige os negocios da guerra, que são acertadamente lhe foram confiados, com intellectualidade brillante e grande espirito de justiça. Oxalá fosse sempre a importante pasta da guerra occupada por homens com as qualidades de S. Ex. Teriamos assim evitado os muitos descertos que temos visto commetter.

Não terminarei, Sr. presidente, sem reprovar categoricamente o pedido do nobre senador, exigindo sabor o preço da barraca fornecida a S. A. o Sr. principe Conde d'Eu, que é tambem marechal do exercito, commandante geral de artilharia e presidente da commissão de melhoramentos do material do exercito; porque tal exigencia, Sr. presidente, parece ter por fim magoar a Sua Alteza. Pois o nobre senador, que já pertenceu ao exercito, faz reparo pela despeza feita com tal fornecimento, a que tem incontestavel direito Sua Alteza, quando sabe o nobre senador que o illustre principe, para bem desempenhar os seus deveres, deixa as commodidades do seu palacio, e vai passar oito dias no campo de manobras, tendo por habitação uma barraca de que, por certo, não desconhece as incommodidades, ainda que ella fosse de velludo e houvesse custado centos de réis; quando sabemos que seu custo não excedeu de 800\$! Pois, justifica-se senhores, este requerimento em relação a Sua Alteza, que ha 19 annos exerce o commando geral de artilharia, e não percebe por isso nenhum vencimento, como nenhum percebeu igualmente quando commandou em chefe o exercito na guerra contra o Paraguay? Não é condemnavel este procedimento do nobre senador, que disse saber, como sabem todos, a dedicacão com que serve o principe a patria, pondo termo á guerra contra o Paraguay, que durava havia cinco annos, e ainda mostrou grande capacidade militar nos planos que poz em pratica, terminando essa longa guerra, que custou-nos milhares de vidas e milhares de contos?

Nós não temos, Sr. presidente, senão louvores que tecer a Sua Alteza pelos seus importantes serviços, e estou certo que o paiz lhe faz completa justiça e os applaude.

Não deixarei a tribuna, Sr. presidente, sem pedir desculpa a V. Ex. e ao senado pelo tempo que lhe fiz perder, mas de que só deve ser culpado o nobre senador pelo Ceará. Tenho concluido.

« Sr. Viriato de Medeiros:—O que vejo e o que posso concluir do discurso do honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Sul é que deseja-se por força defender o Sr. Conde d'Eu da accusação que

ou não lhe fiz, e que, se fizesse, estaria no meu direito, e uma vou fazer já.

« E' esta: o Sr. Conde d'Eu não podia pôr-se á testa da força da guarnição, ou do grande parte della, sem ter para isto nomenclacão do ministro ou do ajudante-general; foi uma falta de disciplina fazê-lo. Assim, pois, o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, com sua defesa, não conseguiu mais do que arrastar-me a fazer essa accusação, que não pôde deixar de ser tomada em consideração pelo senado. Sua Alteza não podia, *ex proprio Marte*, mandar reunir, no todo ou em parte, a guarnição desta corte, formar com ella, passar pelas ruas da cidade e apresentar-se em Campo Grande dirigindo aquillo a que se chamou grandes manobras e que disse nada teve.

O Sr. DE LAMARE (ministro da marinha):—Bastava nomenclacão verbal.

O Sr. CORREIA:—E não estava lá o ministro da guerra?

O Sr. DANTEAS (presidente do conselho):—Estou presente.

O Sr. PRESIDENTE:—Peço aos nobres senadores que não dêem apartes.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS:—Bastava a nomenclacão verbal! Desta maneira não ha meios de argumentar. Pergunto: houve ordem do dia do ajudante-general? Não houve. Houve aviso do ministro nomeando? Não houve. Como é, pois, que o Sr. Conde d'Eu se atreve a reunir a força publica e a passar com ella as ruas desta cidade para ir fazer aquillo a que se chamou grandes manobras? Assim como foi para taes manobras podia ser para cercar o senado ou a camera dos deputados. (Oh! oh!) Ache-o incapaz de proceder dessa maneira; mas é preciso que, quando em senador, no cumprimento de seu dever, não faz mais do que chamar a attentção do senado e do paiz para o desperdicio dos dinheiros publicos, disto não se lhe faça carga.

Disse S. Ex. que despendêrão-se apenas 7:000\$; mas eu não disse que se gastarão 700 ou 1,000 contos; limitei-me a dizer que tinha ouvido avaliar a despeza entre 50 e 500:000\$000.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—A despeza não passou de 7:000\$000.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS:—Hei de ver, e para isto quero as informações que pedi ao governo; não quero informações officiosas.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—As informações que apresentei são tão exactas como as officias que V. Ex. pôde ter.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS:—Desculpa-me, quero que as informações venhão pelos canais competentes; V. Ex. não é ministro da guerra.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Não invento informações.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS:—Nem eu digo semelhante cousa; o que digo é que as informações que qualquer senador dá aqui, sem serem authenticadas por autoridades competentes, são dessas que se podem chamar de favor; não é sobre essas informações que o senado deve agir, é sobre as que pede e que devião vir authenticadas, porque então cabe-nos o direito de chegar a qualquer das repartições, e dizer, mediante autorisacão do respectivo ministro: « Quero verificar essas informações. »

Senhores, os exercícios são necessarios, mas não se transformem naquillo em que não podem transformar-se, em manobras, como as que se fazem em Chalons, em Aldershot, e outros lugares da França, da Inglaterra e diversos paizes da Europa. Aqui tinhamos excellentes exercícios feitos na Praça Vermelha, e foi com esses exercícios que as chamadas grandes manobras tiveram certo brilho, porque o senado comprehende que não é em oito dias que meia duzia de moços e os corpos da guarnição podião aprender a fazer alguma cousa.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Já tinhão instrucção.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Então para que gastar dinheiro? V. Ex. disse que com as barracas não se gastou nada; mas então não se gastou com o transporte pela estrada do ferro D. Pedro II? Quero saber quanto se gastou.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Tenho tudo aqui.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Pois tenha a bondade de mandar ao senado as informações para se saber tudo, porque eu mesmo quero verificar.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — V. Ex. vai ser satisfeito. Está tudo aqui explicado verba por verba.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Pois peço a V. Ex. que dê ao senado essas informações.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Hei de procurar corresponder assim sempre ao meu dever.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Veja-se bem o espirito com que fallo, para que se comprehenda que não tenho interesse algum em estar fazendo accusações sem tom nem som a pessoas que me merecem muito. A questão é de interesse publico, e da necessidade de se saber como se gastou os dinheiros do Estado. Estou no meu direito em querer saber disto, porque, quando se devem ao governo impostos, e chega á casa do cidadão o funcionario do fisco e diz: — Pague —, se se responde: — não tenho dinheiro, porém espere um pouco — o que acontece?

Tudo é apprehendido para ser pago o governo.

Portanto, quando vejo o dinheiro gasto de um modo despropositado, e isto não tem outro nome; quando vejo que se faz uma despesa inutil por esta fórma, tenho o direito de reclamar.

Agora quero que se me diga quem é o maligno, se eu que não me referi a pessoa alguma ou se foi o nobre senador...

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Eu disse que algum poderia ver isto nas palavras de V. Ex.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Nós estamos em uma corporação em que as palavras devem ser attendidas como são ditas, com o fim que ellas exprimão, nunca se entrando nas intenções do orador. Não se podia, portanto, entrar no meu pensamento.

Não dou direito a ninguém de fazê-lo; nenhum senador pôde dizer que com o que eu disse queria ferir a este ou aquelle; o que devião era cingir-se á intelligencia clara das minhas palavras, e estas foram — que aquillo era dinheiro gasto inutilmente; que aquelles exercicios devião se fazer como tinhão se feito na Praia Vermelha e na Copacabana, onde o terreno se presta melhor para as manobras...

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — E' um terreno todo arenoso; e allí não ha linha de tiro.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — E' mais uma accusação que pôde ser feita; suspendêrão-se durante muitos dias os trabalhos da escola de tiro, perdendo-se precioso tempo para se preparar este espectáculo; durante mez o meio não se fez cousa alguma allí senão cuidar das grandes manobras, e do assentar o tal acampamento...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Quando não fazem exercicios, censura-se.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Eu não sou contra os exercicios; o que digo é que não se podião fazer allí meliores do que se fizerão na Copacabana, onde o terreno se presta perfeitamente para as manobras.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Mas para um exercicio apenas em pequena escala.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — E aquelles que se fizerão no Realengo forão em grande escala? com 1,200 homens? E' justamente porque digo que quizerão fazer grandes manobras e macaquearão um exercito de muitos mil homens.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Mas o nobre senador, que já foi militar, sabe que instrucção não se adquire unicamente pelo numero de soldados.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Estou de accordo com V. Ex.; mas pergunto se porventura foi em oito dias que se adquirio allí esta instrucção? Os moços sem duvida portarão-se muito bem; mas tiveram tantos elogios publicos como se na realidade tivesse havido uma grande batalha, que o exercito se tivesse coberto de gloria; mas forão as trombetas, os artigos da imprensa, as ordens do dia do ministro, os officios dizendo: Muito obrigado, Sr. Conde d'Eu, etc., etc., etc.

Mas isto é serio? Não é; e como não estou disposto a deixar que o dinheiro dos contribuintes seja gasto inutilmente, reclamo. V. Ex., Sr. presidente, outr'ora foi guarda do thesouro e muito bom; agora eu quero-o ser tambem, e não estou disposto a deixar que o dinheiro arrecadado dos impostos que são lançados pelo parlamento seja esbanjado em macaqueamento de grandes manobras, sem que saiba em todos os seus pormenores como esse dinheiro foi gasto.

O Sr. JUNQUEIRA: — Tenho muito prazer, Sr. presidente, em acompanhar e secundar as palavras do illustre general, uma das glorias do nosso exercito (apoiado), que acaba de manifestar-se contra o requerimento do nobre senador pelo Ceará.

Pedi a palavra quando S. Ex. apresentou este requerimento, acompanhando-o de considerações que não me parecem muito euidadas...

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Desculpe-me; mas não dou o direito a V. Ex. de dizer isto.

O Sr. JUNQUEIRA: — Perdo-me; não ha offensa; e eu estou prompto para substituir o que disse pelas palavras que V. Ex. quizer; não tenho a menor intenção de offender o nobre senador, nem outro intuito senão o de prestar o serviço que julgo proprio á causa publica, defendendo um acto que o nobre senador accusou.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Pôdo fazê-lo; mas não dizer que fiz considerações descabidas.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não ha nisto insinuação alguma ao nobre senador...

O Sr. PRESIDENTE: — Não ha offensa.

O Sr. JUNQUEIRA: —... a respeito do que S. Ex. disse, acreditando servir ao bem publico, faço-lhe justiça. Mas, respeitando as suas intenções, permita o nobre senador que os outros tenham tambem a liberdade de externar que S. Ex. apresentou considerações que não podem ser aceitas.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Por consequencia fique o nobre senador certo de que seus collegas têm igualmente certa liberdade de enunciar-se.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — O que eu fiz tenho feito sempre, defendendo, os pobres, os que estão fracos.

O Sr. JUNQUEIRA: — Ouvindo este aparte do nobre senador, que parece querer insinuar que o illustre general senador pelo Rio-Grande do Sul e aquelles que, como eu, fallão contra o requerimento, procurão defender os que se achão em uma certa posição, não posso deixar de protestar.

Eu direi que já fui accusado por tratar bem ao pobre soldado, e não posso ter, portanto, o menor receio de fazer justiça a quem a merece. (Apoiado.)

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Sr. presidente, esta questão me parece estar desviada do seu verdadeiro terreno. O nobre senador disse que quer exercicios militares; o nobre senador disse que é amigo da classe militar; o nobre senador disse que não impugna senão que se tivesse feito despesa maior; mas apresentou o requerimento com todos aquelles itens que revelou uma censura formal ao que se praticou, acompanhando-o de considerações que não são certamente as mais proprias para animar o nosso exercito.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Realmente nós precisamos animar-lo e não podemos deixar passar sem protestar.

e que a este respeito se disse aqui, porque estes exercícios praticados no Campo Grande foram perfeitamente logaes...

O Sr. DE LAMARE (ministro da marinha): — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... a despeza feita foi insignificante, e o commando exercido por Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu completamente regular. (Apoiados.)

Todos sabem (e não quero fazer uma preleção perante o senado para demonstrar-lo) que os exercícios militares são indispensáveis.

A parte theorica é muito necessaria nos alumnos da escola militar. Ella é dada com profusão; mas não é conveniente que aquelle estabelecimento, como no do Rio-Grande do Sul, se distribua em larga escola o ensino theorico sem que seja devidamente acompanhado da parte pratica.

O nosso defeito neste assumpto tem sido exactamente o contrario; não ter estado a parte pratica em harmonia com a parte theorica.

Out'ora fazião-se exercicios no recinto da escola militar da Praia Vermelha, ou nas suas vizinhanças; mas hoje, Sr. presidente, as cousas têm mudado inteiramente de face.

Com as armas e a tactica moderna é impossivel fazerem-se aquelles exercicios n'um recinto pequeno; é necessario uma grande área. As armas modernas, de grande alcance e de tiro rapido, tanto as de infantaria como as de artilharia, não podem ser exercitadas em um pequeno espaço; é necessario um grande campo a é necessario uma linha de tiro, pelo menos, de tres kilometros de extensão, e subdividida em tres secções de um kilometro cada uma, onde se fação todas as manobras necessarias para o exercicio da infantaria, da cavallaria e da artilharia.

Nas cercanias da escola militar da corte não ha espaço para isso. (Apoiados.) Era, pois, necessario procurar um lugar que offerecesse commodidade e facilidade para exercicios semelhantes. Foi o que determinou que se fizesse o digno commandante daquelle escola, o general Severiano da Fonseca, um dos mais briosos e distinctos officiaes-generaes que o nosso exercito possue (apoiados) homem de grande tino e experiencia, de grandes serviços de guerra; foi elle quem, sem grande estrepido, pacificou a Parahyba do Norte.

Mas, Sr. presidente, porventura essa determinação do digno commandante da escola militar da corte foi exclusivamente oriunda das considerações que acabo de fazer, isto é, da necessidade urgente, que havia, de um campo proprio para se fazerem esses exercicios, chamam-se exercicios ou manobras? Não; está isto positivamente determinado na lei organica daquelle escola. Aqui tenho o regulamento de 17 de Janeiro de 1874, que tive a honra de expedir.

« Art. 5.º A instrucção geral pratica comprehende :

« 1.º Instrucção de infantaria até a escola do batalhão, inclusive.

« 2.º Posições e movimentos preliminares de gymnastica, equitação, natação, esgrima de espada e de baioneta.

« 3.º Marchas, acampamentos, passagens de rios, embarques e desembarques.

« 4.º Construção das obras de campanha e conhecimento das ferramentas proprias deste trabalho.

« 5.º Limpeza das armas portateis, maneira de as montar e desmontar, confecção de seu cartuchame e fabricação das balas respectivas.

« 6.º Appreciação das distancias.

« 7.º Pratica de tiro das armas portateis e nomenclatura das mesmas armas no que for mais necessario a essa pratica. »

Está, por conseguinte, determinado o acampamento e a manobra, palavra com que tanto embirra o nobre senador pela provincia do Ceará, perfeitamente legalizada pela lei organica dessa tão util instituição. (Apoiados.)

Portanto, o governo ou o commandante da escola militar, tratando de realizar aquellas manobras, aquelles exercicios, n'um campo apropriado, não fez mais do que cumprir o regulamento

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Cumprido a lei.

O Sr. JUNQUEIRA: — Ainda mais. No art. 55, tratando do corpo escolar, diz isto :

« 8.º Um polygono ou frente fortificada, onde terá lugar a instrucção relativa á pratica do tiro das bocas de fogo em geral, e á que não possa ser prestada no recinto da escola.

« 9.º Um campo de exercicio destinado para as manobras das tres armas, reunidas ou separadas, para acampamentos, experiencias, e em geral para todos os trabalhos extraordinarios. »

E no art. 115 diz mais :

« Por occasião dos exercicios geraes, o corpo escolar se comporá :

« 1.º Das companhias de alumnos aquartellados.

« 2.º Das demais praças que se acharem na escola militar para qualquer fim.

« 3.º Do batalhão de engenheiros.

« 4.º Dos contingentes dos corpos da corte, que o governo julgar conveniente mandar estacionar na escola. »

Diz ainda no art. 117:

« Nas marchas e exercicios fóra do recinto da escola, o corpo escolar será considerado como força militar em campanha, e o commandante da mesma escola designará os officiaes que devem compôr o estado-maior. »

Por conseguinte, a formação de um corpo composto de alumnos da escola militar, do batalhão de engenheiros e de contingentes de outros corpos da guarnição da corte, está determinado no regulamento, assim como está determinado que esse corpo marchará, formará acampamento e executará manobras, que terão lugar n'um ponto apropriado.

E' evidente, pois, que o facto de escolher-se o Campo Grande para essas manobras, está perfeitamente fundado no regulamento de 17 de Janeiro de 1874, expedido em virtude de autorisação legislativa.

Todos comprehendem que antigamente, com as armas de pequeno alcance e de carregar pela boca, era muito facil fazer exercicios nas proximidades da escola militar; mas hoje não : o alcance é immenso, extraordinario; o das armas de artilharia é de uns poucos de kilometros. Por conseguinte, não é possivel em uma área, em um espaço, tão pequeno como o das cercanias da escola militar, fazerem-se esses exercicios. Além disto esses lugares são frequentados por transeuntes.

O regulamento de 17 de Janeiro prevê isto, e diz que pôde o corpo de alumnos formar com os outros uma brigada, um corpo de exercito, o que quizerem, e marchar para outro lugar fóra da escola.

Quando o armamento do nosso exercito consistia nas antigas granadeiras de pedra, ou mesmo quando se adoptou o armamento de Minis, que deu bons resultados em certa época, como na guerra da Criméa, ainda se poderia tentar fazer exercicios em campos pequenos; mas hoje, com as armas de retro-carga e tiro rapido, como acção a Comblain, as inglezas Martin-Henry e Remington, a franceza Gras, a allemã ou a austriaca, não é possivel n'um campo pequeno, e onde passa tanta gente, estar fazendo taes exercicios.

Depois, a questão do acampamento é uma grande questão. O homem de guerra deve ser formado allí, e não apenas theoreticamente. Como dizia o poeta:

« ... Se em scientes muito cabe :

Mais em particular o esperto sabe. »

Estou persuadido de que nesses oito dias de exercicios os alumnos da escola militar lucrarão mais de baixo de certo aspecto, do que em oito mezes de estudos theoreticos.

O Sr. JAQUARINI: — Apoiado; até porque tinham o estimulo achando-se ao lado de outros corpos.

O Sr. JUNQUEIRA: — Está hoje perfeitamente demonstrado que não se pôde ter um exercito eficiente sem que elle esteja bem exercitado. E' até uma ob-

jeição que se levanta contra o serviço por pouco tempo, contra o systema de conscrição geral e prazo curto; é que por esse modo não se pôde habilitar convenientemente o soldado; e a idéa em que se funda esta objecção está tão radicada que ha muita gente que pensa que, em proxima época, um pequeno exercito bem disciplinado e aguerrido poderá dominar a Europa.

Portanto, o que devemos fazer, já que não temos grandes campos de manobras, como Chalons, e como o proprio Portugal tem, apesar de ser um paiz pequeno, é ir aproveitando aquillo que possuímos. Temos o Campo Grande, onde se começou o arsenal de guerra, temos a escola e linha de tiro, com uns poucos de kilometros, perfeitamente conservada: por que razão não havemos de aproveitá-los?

Além disto, a propria marcha para lá já é um aprendizado. O nobre senador pela provincia do Ceará lêa uma obra moderna do general Lewal, tratando minuciosamente desses assumptos.

A tactica da mobilisação, a tactica do combate, a tactica das marchas, o repouso durante as operações, tudo isto não se aprende theoreticamente n'uma escola militar; é preciso aprender no campo, durante a marcha, fazer abarracamentos, simular combates e operações militares. A moderna tactica exige muita rapidez nos movimentos e muita ordem no trabalho disperso.

Diz-se que o nosso exercito não presta o conveniente serviço, porque está occupado em fazer policia, e, entretanto, quando se trata de manda-lo fazer aquillo para que elle é destinado, levanta-se logo uma grita extraordinaria!

Está provado pelo que se disse que a despeza foi pequena. O ministerio da guerra tem recursos para essas despezas, para as quaes justamente se votou certas verbas. Mas eu estou informado, Sr. presidente, de que a despeza foi minima.

O fardamento dos alumnos não trouxe ao Estado augmento algum de despeza, trouxe até diminuição. Em lugar de dar-se um capote que custa 28\$, deu-se uma blusa que custa 14\$500. (Apoiados.) Com a sustentação da forja houve uma pequena differença resultante da distancia. Os fornecedores obrigão-se a fazer o fornecimento por tanto n'uma localidade, augmentando uma pequena quantia, conforme a distancia maior. E' essa pequena quantia que corre pela verba Eventuales ou pelas sobras da verba respectiva.

Quanto ás barracas, estou informado de que não se fizeram novas; servirão-se até de algumas feitas desde o tempo em que fui ministro da guerra, e que posteriormente forão em grande parte empregadas n'uma expedição militar ao Paraná.

Não houve, portanto, despeza nova digna de menção; e uma ou outra que houvesse estaria perfeitamente justificada, porque, se queremos ter um exercito, havemos de gastar algum dinheiro.

O que aprenderão os dignos alumnos e officios do exercito compeza largamente essa pequena despeza.

Em 1802, sendo o nosso orçamento de 53,000:000\$, gastou-se com o ministerio da guerra 11,000:000\$; agora que o nosso orçamento é 130,000:000\$, gastou-se com o ministerio da guerra 14,000:000\$; já vê o senado que não tem ido em progressão a despeza desse ministerio. Em relação a outros ministerios em que ha uma grande differença, e da guerra tem caminhado lentamente, quasi que não tem tido augmento em 20 annos; ao passo que outros têm voado nas suas dotações.

O digno commandante da escola militar, logo que assumio o commando, tratou dos exercicios e para isso requisitou em 1879 o armamento moderno, e tudo mais que foi necessario, e tem procurado pôr em execução esses deveres; e então vio que para fazer exercicios completos, e se chegasse ao resultado, correspondente ao que se tem em vista, era preciso procurar uma localidade apropriada.

O commando de Sua Alteza, o Sr. marechal do exercito Conde d'Eu, foi perfeitamente correcto.

Os exercicios tiverão lugar na escola de tiro do

Campo Grande, estabelecimento subordinado ao commando geral de artilharia, conferido a Sua Alteza.

O commando nessa localidade, nesse estabelecimento, devia competir-lhe, não só por ser a maior patente, como porque tudo se passava em territorio de sua jurisdicção militar.

Era o legitimo superior que alli se achava. (Apoiados.)

O Sr. VISCONDE DE PALOTAS:—Apoiadissimo.

O Sr. JUNQUEIRA:—Esse facto devia até ser trazido em leuvar a Sua Alteza, porque mostra-se elle sempre prompto a tudo que diz respeito ao serviço publico, e eu que tratei sempre bem ao soldado, que é considerado desvalido, não posso, por motivos de mal entendido acanhamento, negar justiça a Sua Alteza, elle que tem prestado relevantes serviços, que distinguio-se na guerra do Paraguay, e que nunca recebeu por honorarios de sua patente um real dos cofres publicos; que tem-se dedicado ao serviço com a mais alta intelligencia e criterio, não só em relação aos negocios da guerra, como em relação aos negocios civis.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—Assim o requerimento do nobre senador não tem fundamento; a despeza é minima, e em muitos pontos nenhuma. O transporte da estrada de ferro apenas custou o carvão, e se as estradas de ferro do governo não servem nem para transportar soldados, então não sei para que servem.

O Sr. VISCONDE DE PALOTAS:—E note que a despeza do carvão foi quatro ou cinco vezes coberta pelo numero de passageiros que para alli seguirão.

O Sr. JUNQUEIRA:—Assim, não houve despeza senão minima, e quanto á legalidade das manobras e do exercicio, eu a tornei patente. A legalidade do commando do illustre principe tambem deixei patente.

Resta ao senado dar uma prova de seu amor ao exercito, desapprovando criticas que parecem amesquinhar esses distinctos servidores do Estado.

Por que razão não havemos de gastar alguma cousa para que o nosso soldado seja bem nutrido, bem vestido, bem armado e que tenhamos um exercito, embora pequeno, mas que saiba manobrar, e não um exercito de soldados de policia?

Faço essas considerações, Sr. presidente, *ex abundanti cordis*; e assim não posso concordar com o requerimento do nobre senador. (Muito bem.)

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Muito bem.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Em vez do officio de meu collega, ministro da guerra, enviando ao senado estes documentos, eu os apresento. Cumprido este dever, peço licença para votar contra o requerimento.

O Sr. SILVEIRA MARTINS admira-se de que o nobre senador pelo Ceará entenda que oito dias de exercicio não possam ter trazido proveito algum ás forças reunidas no Campo Grande. Não se recordou o nobre senador que os alumnos da escola militar que alli forão tinham a necessaria instrucção theorica.

Não pôde o orador deixar de considerar o nobre senador como militar, porque S. Ex. já o foi, e quem o foi sempre o é, pois militar é o que entende da arte da guerra; conhecedor, pois, da materia, deve S. Ex. concordar que oito dias de exercicio hão de ter sido de muito proveito.

O exercito é um organismo intelligente, e por isso a escola dá ao soldado a instrucção individual. Mas o soldado no exercito incorpora-se, passando a fazer parte do pelotão ou da companhia; dahi elle passa a manobrar no batalhão, e afinal tem de operar na brigada, na divisão, no corpo de exercito. Por isso o soldado primeiro se educa individualmente, e depois na collectividade, na companhia, no batalhão, na divisão, sendo esta ultima a unidade minima em que figurão as tres armas, infantaria, cavallaria e artilharia.

Os militares que forão para o exercicio estão

individualmente educados, não são ignorantes; mas precisavão que se lhes desse a instrução da grande manobra, e grande manobra é o termo militar apropriado. Ora, na escola de tiro havia muito mais amplitude, e, portanto, maior conveniência para se fazerem os exercícios.

Quanto á nomeação do Sr. Conde d'Eu, observa que no programma assignado pelo nobre ministro da guerra está determinado que Sua Alteza tomaria o commando.

Ha, porém, uma coisa em que o orador, sem a censurar com a severidade do nobre senador pelo Ceará, não está de accordo: é nos elogios que se fazem aos chefes porque cumprem o seu dever. Acha que isso é de má escola; mas é defeito nosso, e de todos os tempos. Um ministro visita qualquer repartição, e elogia os chefes e os empregados, embora no outro dia os demitta. Ora, se o serviço está bom, está bem feito, o empregado deve continuar na repartição, não deve ser demittido nem elogiado.

Recorda o exemplo de Nelson quando disse aos seus marinheiros: « A Inglaterra espera que cada um de vós cumpria o seu dever. »

Entende que é preciso educar com mais severidade, e não publicar boletins de exercícios como se fosse de batalhas, porque nada depois haverá a dar, quando houver uma grande victoria. Mas isto é defeito da educação brasileira; é estylo velho da nossa administração; é pratica de todos, liberais e conservadores.

É assim que todos os dias se dão os mais altos merecimentos a quem os não tem, e tambem logo depois, com a maior iniquidade e injustiça, se arruicão esses títulos sem consideração alguma por essas qualidades, de que antes se fazia alarde.

É preciso que essa reforma parta da administração; ella deve ser severa e não dar-se por satisfeita só porque os empregados cumprem o seu dever; deve querer sempre melhor. É assim a educação prussiana; nunca está contente; acha que sempre é preciso fazer melhor, ainda que o serviço seja excellento. Com effeito, se com pouco nos satisfizemos, mataremos a energia e o zelo.

Quanto á conveniência dos exercícios, acha-a plenamente justificada, e é sem duvida a escola de tiro o lugar mais proprio para elles se executarem. É necessario que os soldados se eduquem convenientemente para a guerra. E' por essa necessidade que a disciplina é sempre rigorosa pois se trata dos grandes interesses da patria.

É por o entender assim que censura o seu honrado amigo ex-ministro da guerra do gabinete 7 de Março, não por tratar bem os soldados, pois é esse o dever dos chefes, mas porque não considera nem zelo nem humanidade o tratar-se o soldado de modo que se quebrem os principios da disciplina e do respeito, e que obriga a todos os sacrificios só pelo enmpimento do dever.

É por isso que os generaes que querem obter popularidade no exercito não são os melhores, porque esses fazem demasiadas concessões, muitas vezes inconvenientes ao serviço. Os melhores generaes são os que têm sempre o soldado alerta, que o não deixão ser sorprendido, que lhes dão a victoria e assim salvão a honra e a dignidade da patria.

Depois de outras considerações, conclue pedindo do senado ao senado pelo tempo que occupou a sua attenção.

o Sr. Viriato de Medeiros (pela ordem): — Sr. presidente, á vista do occorrido, isto é, á vista do que disse o nobre presidente do conselho, mandando á mesa documentos que S. Ex. assevera serem as informações por mim pedidas, eu peço ao senado a retirada do meu requerimento, e ao mesmo tempo peço ao nobre ministro que dê as competentes ordens para que eu possa em todas as repartições do ministerio da guerra ir verificar estas informações que forão mandadas.

VOZES: — Oh! oh!

O Sr. Viuato de Medeiros: — Digo mais, é-me indifferente que o senado approve ou não o meu requerimento, porque se não o approvar, ficará para o

publico e para o senado a quasi convicção de que as palavras que eu disse se verificão; e se o approvar, virão as informações pedidas. Não podendo como senador entrar naquellas casas para pedir informações, rogo ao nobre ministro que dê as ordens necessarias ultim de que eu possa fazê-lo.

Em todo o caso requiero a retirada do requerimento, visto estarem na mesa os documentos que o nobre ministro assegura serem as informações por mim pedidas.

Consultado o senado, concedo a retirada.

O Sr. PARANÁ declara que os papeis enviados pelo nobre presidente do conselho ficão sobre a mesa para serem examinados por qualquer Sr. senador que o queira fazer.

SUSPENSÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE THEOPHILO OTTONI, EM MINAS

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Correia para que se peça cópia do acto do presidente da provincia de Minas-Geraes pelo qual forão suspensos os vereadores da camara da cidade de Theophilo Ottoni.

o Sr. Affonso Celso tendo pedido a palavra sobre o requerimento do nobre senador pelo Paraná, acerca da suspensão da camara municipal de Theophilo Ottoni, e querendo prestar ao senado esclarecimentos completos, immediatamente solicitou-os, por telegramma, do honrado presidente da provincia.

A resposta que recebeu foi esta, e tambem pela linha telegraphica:

« Urgente — Conselheiro Affonso Celso — Senado — Corte — Camara municipal de Theophilo Ottoni suspensa, em vista de representações do supplicante do juiz municipal em exercicio, do collecter e de informação da thesouraria de fazenda, por ter posto em praça para ser arrematado e demolido, sem proceder autorisação do poder competente, um predio nacional, que pela ordem do thesour n. 3 de 12 de Janeiro de 1882, ficou á disposição da mesma camara com a clausula de ser conservado, incorrendo assim nas penas do art. 142 do codigo criminal. Camara sempre agitada e por vezes inconveniente e descortez com a administração. Informação minuciosa por carta. — O presidente, Chaves. »

Ainda não-lhe veio ás mãos essa carta, de modo que não pôde dar outras informações, além das que acabou de ler e das que se deduzem da comunicação feita ao nobre senador pelos vereadores suspensos e que S. Ex. leu.

É quanto basta, entretanto, para provar não só a legalidade do acto presidencial, mas ainda o nonkun fundamento das apprehensões de S. Ex., de que haja nelle um manejo, destinado a influir na proxima eleição.

Está averignado que a camara municipal de Theophilo Ottoni mandou pôr em praça, para ser arrematado e demolido, um proprio nacional. Ninguem contesta que assim procedendo excedeu de suas attribuições; e, portanto, praticou um crime previsto e punido pela nossa legislação. O meio de tornar efectiva essa responsabilidade era suspendê-la e submittê-la a processo. Foi o que fez o presidente da provincia. Manteve-se, portanto, nos precisos termos da mais restricta legalidade.

Observou o nobre senador que não ha crime sem má fé, e que a propria camara nullificara a sua deliberação, valhando em si, o que prova as suas boas intenções.

A isto responde-se: 1º, que a boa ou má fé do delinquento é questão que só em juizo competente pôde ser liquidada; 2º, que se a camara voltou atrás sómente o fez depois que as autoridades do lugar representarão ao presidente da provincia, pedindo-lhe providencias; 3º, que actos ha, cujo praticar revela desde logo a má fé de seus autores; e dessa numero é a deliberação tomada pela camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni, pondo em praça um predio do Estado, para ser arrematado e demolido.

Pois ha ali alguém, principalmente no caso de ser

eleito vereador da camara municipal, que ignore não ser licito vender a coisa alheia sem expressa autorização do seu dono? Ha quem ignore que o mesmo governo geral carões para vender bens do Estado de uma lei que lh'o permitta?

Os illustres edis, que dirigirão-se ao nobre senador pelo Paraná, invocando a sua protecção, poderão socorrer-se a qualquer outra desculpa para justificarem-se da sua ordem mandando alienar o proprio nacional, menos ao desconhecimento do abuso ou excesso que commetião, menos á boa fé.

O orador propositalmente empregou a palavra—ordem, para responder a uma outra proposição do nobre senador pelo Paraná. S. Ex. disse que não tinha applicação ao facto o art. 142 do código criminal, porque trata de ordens ou requisições illegaes, e a camara de Theophilo Ottoni não expedira nenhuma ordem, nem requisição illegal; mandou simplesmente affixar um edital annunciando a praça.

A distincção é inaceitavel. O edital não é a ordem, é certo, como não o é o mandado, a portaria, o officio, o despacho, o decreto, determinando alguma coisa; mas como o despacho, a portaria, etc., o edital é o meio pelo qual a ordem se expede; é a forma que a mesma ordem reveste afim de ser executada.

A ordem é o acto de voluntariedade de quem exerce autoridade ou funcções publicas, em virtude do qual manda, determina que alguma coisa seja, ou deixe de ser feita; e desde que essa determinação é illegal incorre sob a sanção da lei. Pelo edital a camara mandava fazer, ordenava o que não cabia em suas attribuições, e esta é a questão.

Se fosse admissivel a distincção do nobre senador, se pela interpretação restricta que dá á palavra ordem do art. 142 do código criminal, não fosse elle applicavel a uma deliberação abusiva de qualquer camara municipal, chegar-se-hia, pelo mesmo principio, ao absurdo de não haver como reprimir criminalmente os seus excessos. Percorra o nobre senador todos os artigos da lei penal, que se tenha applicado, ou que se possa applicar contra os abusos commetidos, por essas corporações, e verá que elles referem-se á empregados publicos, qualificação que não comprehendendo os membros de uma municipalidade, que são funcionarios e não empregados publicos.

Disse o nobre senador que o presidente da provincia podia ter embaraçado que a resolução da camara municipal fosse levada a effeito sem recorrer á suspensão, medida grave. Não ha duvida que podia tê-lo feito, mas dali não se segue a illegalidade da providencia que entendeu dever tomar.

Relava, porém, dizer que se porventura empregou medida mais rigorosa, não foi a isso levado somente pelo facto, aliás muito importante, da alienação do um proprio nacional, mas tambem por outros antecedentes da camara, de que faz menção o telegramma ha pouco lido.

Camara sempre agitada, diz elle, por vezes inconveniente e descortez para com a administração. Pondera o nobre senador que esta falta de respeito, esta descortezia da municipalidade para com a primeira autoridade da provincia, era só por si sufficiente para justificar a sua suspensão. É inadmissivel que se firma no paiz essa escola, que pretende banir a deferencia, o notamento das relações officiaes, mórmente de inferior para superior. (Apoiados.)

Quanto a esta arguição de falta de respeito da camara para com o presidente da provincia, o nobre senador pelo Paraná não a contestará, porque se o fizesse poderia o orador appellar para o testemunho de S. Ex. O nobre senador teve o prudente cuidado de riscar a lapis palavras, senão topicos da representação que lhe enviário os seus co-religionarios, antes de dá-la á publicidade. Não são seguramente amabilidades com referencia ao presidente da provincia aquillo que S. Ex. omitio. (Risadas.)

O nobre senador mostrou-se receioso, em desconfiando de que na suspensão da camara houvesse plano eleitoral, porque os seus amigos daquelle ponto de Minas assim lh'o mandáram dizer.

Tranquillize-se S. Ex.; o honrado ex-presidente de

Minas é um magistrado integerrimo, incapaz disso. Já presidio eleições, e não lhe podem attribuir o menor desvio de seus deveres: porque, pois, havia de afastar-se dos seus precedentes, relativamente a uma localidade, sem grande importancia, e quando a eleição ainda está tão longa? Bem se vê que isto é uma supposição gratuita.

Quando orava o nobre senador, e no intuito de dissipar os seus receios, o orador ponderou-lhe em aparte, que os liberaes para vencerem a eleição em Theophilo Ottoni não careciam de intervenção officinal, por ser grande alliá sua maioria, ao que S. Ex. redarguiu perguntando, como então perderão a eleição municipal?

Para confirmar o seu dito, o orador appellou para o seu nobre amigo e collega por provincia, o Sr. Ribeiro da Luz, chefe dos conservadores nella, que agora entrou em phase de grande actividade convocando reuniões, para combinar o seu plano de campanha (risadas), e pediu-lhe que declarasse qual o partido mais forte na localidade. S. Ex. respondeu-lhe de modo que fez rir a alguns senadores; e ao orador tambem, dizendo: o que venceu a eleição da camara? (Risadas.)

A resposta foi realmente espirituosa, porém nada mais que isso, e se o orador não retorquiu immediatamente foi por lembrar-se do proverbio—melhor se ri quem se ri por ultimo.

Com effeito, o nobre senador está enganado; os seus soldados, que já está chamando a postos, no que faz muito bem, não vencerão a eleição municipal em Theophilo Ottoni, perderão-na. O senado vai saber o que alli succedeu.

Ao proceder-se á eleição naquelle municipio ainda por lá não se conhecia bem a reforma, de modo que os liberaes votarão nos mesmos cidadãos que tinham sido eleitos para o ultimo quadriennio. Em consequencia foi a eleição annullada, e tomarão posse como vereadores os amigos do nobre senador, que orão apenas supplentes com poucos votos. (Risadas.)

Portanto, S. Ex. teve espirito, mas não teve razão. Poderia o orador terminar aqui, porque terminaria bem; mas dirá mais alguma coisa.

Tem com o nobre senador pelo Paraná antiga e boa camaradagem, que muito aprecia, e reciprocamente permitta uma certa franqueza da que vai usar, como S. Ex. tem usado por vezes, sem que enxerguem nisso nem sequer intenção de offensa, que não pôde existir entre si.

Está longe de estranhar que o nobre senador traga para o senado todas as communicações que lhe fazem seus co-religionarios de todos os pontos do Imperio, acerca dos factos ainda menos importantes da administração publica, e por elles chamo a conta o governo, como S. Ex. faz com uma infatigabilidade admiravel.

Reconhece que S. Ex. está em seu direito, e presta mesmo bons serviços, despertando a attenção da autoridade superior e do publico a respeito de quaesquer abusos.

Mas, no que acha que S. Ex. não faz muito bem, é em acreditar que são sempre sinceras as reclamações que chegam ao seu conhecimento, vindo em tudo e por tudo manejos eleitoraes, intervenção da autoridade contra a independencia do voto, etc. Essas representações, sim, por via de regra não passam de manejos eleitoraes, no interesse local, que o nobre senador não pôde bem comprehender.

O nobre senador que tanto estuda e segue as praticas parlamentares inglezas, como que esquece assim o seu modelo. Um deputado ou lord inglez sabe que para o opposicionista a responsabilidade do que traz para a tribuna é igual á do governo, e por isso difficilmente affirmará alguma coisa. O nobre senador sabe que naquelle paiz não se diz — positivamente — tres mais dous fazem cinco, porém tres mais dous não fazem quatro.

S. Ex. não devia dar tanto valor, tanta importancia, a quanto se lembrou de trazer á sua sciencia os seus co-religionarios, e principalmente de consurar por isso o governo. Está creando difficuldades para si proprio, quando for governo, do que é tão digno e

morecedor. E' uma prophesia que o orador faz, e quem viver verá.

Os homens politicos não devem perder de vista, que as suas doutrinas são como os dentes, que Cadmus arremessou ao solo; surgem mais tarde armadas umas contra as outras, e mais encarniçadas que os soldados da fabula, não se degladião só entre si, investem contra o proprio autor!

O Sr. Carreira:—A necessidade do requerimento foi demonstrada pelo nobre senador que acaba de fallar, visto que S. Ex. não pôde dar conhecimento ao senado do acto do presidente de Minas, pelo qual foi suspensa a camara da cidade de Theophilo Ottoni.

S. Ex. trouxe ao conhecimento do senado um telegramma do ex-presidente de Minas, a quem zelosamente dirigio-se, logo que apresentei o meu requerimento, achando-se assim habilitado para dar ao senado as informações que deu.

Mas o que consta deste telegramma? Ha alguma contradicção fundamental no que allegio os vereadores suspensos da camara de Theophilo Ottoni? Não ha nenhuma contestação.

O telegramma tornou fóra de duvida: 1º, que o presidente, ao receber a representação do 1º supplente do juiz municipal e do collector, suspendeu os vereadores; é o que consta da representação, que me foi dirigida; 2º, que não ouviu a camara municipal antes de suspender os vereadores, facto este que mereceu a reprobção do nobre presidente do conselho e de quasi todos os Srs. senadores.

O Sr. Affonso Celso:—Sem fundamento. Não ha lei que exija isto.

O Sr. Correia:—Entendêrão os nobres senadores que mais prudentemente andaria o presidente ouvindo a camara.

O Sr. Affonso Celso:—Fóra melhor; mas se as informações erão julgadas sufficientes?

O Sr. Correia:—Fóra melhor. O que se disse na representação? Que os vereadores, vendo que os quatro ranchos, proprios nacionaes, que haviam sido postos á disposição da municipalidade, achavão-se em ruina, ameaçando os transcentes, resolverão convidar, por edital, quem quizesse arrematar um destes ranchos. O producto serviria para o concerto dos outros.

Pareceu aos vereadores que isto era util; e no primeiro momento não imaginário que o acto excedia de suas attribuições.

Publicando o edital, foi logo dirigida ao presidente da provincia a representação de que falla o telegramma. O collector e o 1º supplente do juiz municipal aproveitáram-se do erro da camara para promover a medida que veio a realizar-se.

Entretanto, os vereadores haviam deliberado annullar o que erradamente fizeram; mas a suspensão já estava decretada. A camara pôde emendar o seu erro; o presidente não.

Não ha no telegramma senão uma declaração nova, e é que a camara era descortez para com o presidente da provincia.

O Sr. Affonso Celso:—Era turbulenta e descortez.

O Sr. Correia:—Turbulenta e descortez, diz o nobre senador. Turbulenta não se acha provado que o fosse; nem sei em que consiste a turbulencia que se allega.

O Sr. Affonso Celso:—Camara sempre agitada, e por vezes inconveniente, — corrijo a phrasa.

O Sr. Correia:—Em que se funda o presidente da provincia para dizer que a camara vivia em constante agitação, procedendo inconvenientemente? Se tal era o procedimento da camara, como é que S. Ex. achou sémentes o facto do edital de arrematação de um proprio nacional em ruinas, para descarregar sobre ella a medida extrema da suspensão?

O ultimo facto mostra que essa allegação é vã. Se a agitação era cousa de pouca monta, não devia figurar no telegramma; e, se era cousa de importancia,

por que não tomou o presidente em tempo as necessarias medidas? Entretanto, prevaleceu-se logo do erro da camara, mandando levantar o edital, que aliás ella propria annullou; por ver que elle era exorbitante de suas attribuições!

O Sr. Affonso Celso:—Porque só nessa occasião chegarão os factos ao seu conhecimento.

O Sr. Correia:—O que o telegramma pôde fazer crêr é que o presidente andava descontente com a camara, por isso que elle chama descortezia nas relações dos vereadores com a presidencia; e que, pois, apressou-se a tomar conhecimento do facto referido na representação do collector e do 1º supplente do juiz municipal para descarregar sobre a camara a medida da suspensão.

Se acaso estivesse, e não estava, consummado o facto da alienação, o presidente devia mandar annullar esse acto da camara; era outro o processo, outro o caminho a seguir; não o da suspensão.

Por mais que o nobre senador diga em que consiste uma ordem illegal, é certo que o que a camara commetteu foi uma irregularidade, um erro.

O Sr. Affonso Celso:—Não, senhor; foi um crime definido em lei expressa.

O Sr. Correia:—O acto era annullavel.

O Sr. Affonso Celso:—Era um crime.

O Sr. Correia:—O facto como occorreu está mostrando que tudo poderia haver no procedimento da camara, menos crime.

Poder-se-ha dizer, como o nobre senador pretende, que houve tentativa de crime de expedição de ordem illegal?

O Sr. Affonso Celso:—Certamente. Não ha crime que não seja susceptivel de tentativa.

O Sr. Correia:—Não sei. Mas admittamos que haja tal tentativa; em que consistia a tentativa do crime de expedir ordem illegal no facto praticado pela camara municipal de Theophilo Ottoni, mandando publicar um edital?

O Sr. Affonso Celso:—Mas note que o presidente quando suspendeu a camara não sabia que ella havia corrigido o seu acto.

O Sr. Correia:—Eis ahi a justificação dos que condemnão o acto do presidente: é que elle resolveu logo a suspensão dos vereadores, sem estar perfeitamente informado de que ocorrera, mas simplesmente pelo que lhe expuzeram o collector e o 1º supplente do juiz municipal.

O Sr. Affonso Celso:—Essa é magnifica! De sorte que a autoridade deve esperar para ver se o delinquente se arrepende?

O Sr. Correia:—Não se trata de esperar que o delinquente se arrependa. E' principio de direito criminal que a ninguem se pune antes de o ouvir.

O Sr. Affonso Celso:—Mas a suspensão não é pena: é o meio de tornar effectiva a responsabilidade da camara. V. Ex. está confundindo.

O Sr. Correia:—A suspensão só é pena criminal quando applicada em virtude de sentença; mas a suspensão não deixa de ser uma pena administrativa que sujeita á responsabilidade...

O Sr. Affonso Celso:—E' uma providencia administrativa.

O Sr. Correia:—... tanto que a lei não consente, no caso de que se trata, e para mostrar a gravidade do acto, que o funcionario seja suspenso administrativamente, sem ser logo sujeito a processo de responsabilidade.

O telegramma, permita-me o nobre senador que lha diga, parece antes comprometter do que justificar o presidente, o qual não negou nenhum dos factos que os vereadores suspensos expõem. O telegramma e a representação confirmão-se pela concordancia que ha entre elles.

O que o telegramma demonstra é a má vontade que o presidente tinha á camara, pois que se refere á

descortezia dos vereadores em suas relações com a presidência.

Isto era antes motivo para o presidente prevenir-se contra os seus próprios impetos; pois que a autoridade deve ser muito cautelosa. Bastava que elle tivesse esse desgosto em consequencia do que chama descortezia da camara, para revestir-se de toda a prudencia e não tomar medidas que pudessem parecer ao publico uma satisfação do resentimento pessoal.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ninguem entende assim senão V. Ex.

O Sr. CORREIA:—E' o que resulta do telegramma.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não resulta do telegramma.

O Sr. CORREIA:—Não está provado que a camara fosse descortez para com o presidente.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Como não está provado o que dizem nessa carta os amigos de V. Ex.

O Sr. CORREIA:—Eu não o dei por provado quando fallei pela primeira vez.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Para mim é fóra de duvida que a camara municipal faltou com o respeito devido á presidencia, pois que o presidente o affirmou; e mesmoo não pôde V. Ex. dizer em relação a essa carta, porque nem sequer conhece os individuos que a assignarão.

O Sr. CORREIA:—Hoje o telegramma vem mostrar que o que foi allegado nesse documento é exacto.

O Sr. AFFONSO CELSO:—O que está provado é a ignorancia de seus amigos de Theophilo Ottoni, porque pensou que a simples suspensão priva-os do direito de votar. V. Ex. tranquillise-os a este respeito.

O Sr. CORREIA:—Elles não dizem que estão privados do direito de votar por causa da suspensão; dizem que isso pôde resultar do processo, e temem que a reunião da força publica os venha a impedir de irem ás urnas.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não ha nada de intervenção eleitoral; nem o presidente Chaves era capaz de intervir em eleições.

O Sr. PRESIDENTE:—Poco attenção.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Meu caro senhor, o mundo é uma bola; veremos se havemos trazer para aqui cartas destas.

O Sr. CORREIA:—O nobre senador, referindo-se á publicação da carta que me foi dirigida, disse que eu havia feito modificações no conteúdo della; vou entregá-la ao nobre senador para que a examine e confronte com o que foi publicado. S. Ex. ha de ver que os períodos supprimidos são os que costume supprimir em todos os documentos desta ordem que me são dirigidos e em que se trata dos meus serviços, que os representantes exagerão; não estando eu sempre convencido de que o fação desinteressadamente. Supprimi tambem o qualificativo de *partidario* dado ao presidente de Minas; o regimento diz que só se publica aquillo que o senador lê, e eu não quiz tomar a responsabilidade de chamar o presidente de Minas um presidente partidario. Quanto aos factos referidos, elles estão impressos como aqui se achão.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Nunca o puz em duvida; suppoz que V. Ex. supprimira phrases injuriosas ao presidente de Minas.

O Sr. CORREIA:—Supprimi palavra injuriosa, se chamar de partidario o presidente é injuria. Não é a primeira vez que assim procedo. Tomo conhecimento das queixas que me são dirigidas; attendo ao fundamento dellas; trato do assumpto. Não sirvo; porém, do deo ao desabafo de paixões. Separa o que pôde haver de pessoal do facto que entendo dever ser publicamente apreciado. Não fiz nenhuma accusação ao presidente de Minas. Bastava para assim proceder o não ter vindo a representação acompanhada de documentos.

Não puz em duvida o que os meus co-religionarios me referião como sendo a pura verdade; devia-lhes esta consideração. Mas isto é diferente de tomar sobre mim a responsabilidade de accusações. Sei que devo proceder como o nobre senador recommenda, invocando o exemplo dos inglezes. Não é dahi que me ha de vir mal no futuro como me faz receiar o nobre senador, acompanhando o nobre presidente do conselho quando aqui disse em um aparto que eu estava arranjando uma boa cama para me deitar. (Risadas.)

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Eu disse isto?

O Sr. CORREIA:—V. Ex. sabe muito bem que disse.

O nobre senador por Minas acompanha a V. Ex., mas em outros termos, que elle não gosta de plagiar. O nobre senador annuncia os perigos que me esperão no futuro; mas de certo não ha de ser por tratar de cousas minimas, porque não sei que seja cousa minima occupar-me na defesa dos direitos de qualquer dos meus concidadãos por mais obscuro que seja.

O nobre senador disse ou quiz dizer que, assim procedendo, eu sempre presto algum serviço; não sei se o presto; sei que a tarefa não deixa de ser pesada.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Isso de querer que o governo explique tudo é que não é possível.

O Sr. CORREIA:—A suspensão de uma camara municipal não é cousa de pouco alcance. E por que motivo? Porque os vereadores se preoccupavão com os riscos que podião trazer nos transcuntos ranchos em ruinas.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Aquillo não se chama rancho.

O Sr. CORREIA:—E' como os vereadores os chamão.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Predio não é rancho.

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro do imperio tambem não possui cópia do acto do presidente da provincia de Minas-Geraes de que temos tratado. Ha, pois, necessidade do requerimento que apresentei. Se elle fór approvedo e a portaria do presidente suspendendo os vereadores da camara da cidade de Theophilo Ottoni me vier ás mãos, eu procurarei dar della conhecimento ao senado para habilita-lo a formar juizo ainda mais completo sobre este assumpto.

O telegramma do presidente confirma tudo quanto a representação trouxera ao meu conhecimento.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não apoiado.

O Sr. CORREIA:—Confirma, embora contenha alguma cousa mais.

A suspensão foi decretada á vista simplesmente da representação do collecter, empregado da administração, e de um supplente do juiz municipal. O nobre senador sabe que as nomeações de supplentes se fizeram em Janeiro deste anno e que elles entrãrão em exercicio em Março.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Logo, são suspeitos.

O Sr. CORREIA:—Não digo que sejam suspeitos; mas não se devia deixar de ouvir os accusados, que forão logo privados do exercicio dos cargos.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Quanto á legalidade, não é illegal; quanto ao grão de rigor, é outra cousa.

O Sr. CORREIA:—O presidente estava resentido com a camara; que declara não ter guardado com a autoridade superior a devida cortezia. Não sei qual a descortezia para com o presidente. Se houvo, não a defendo; mas não julgo que fosse de grande monta, porque então o presidente a teria advertido.

O nobre senador, referindo-se ao seu collega representante de Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, disse que S. Ex. estava em grande actividade eleitoral. O nobre senador não o pôde estranhar, porque é conhecida a sua actividade em época eleitoral.

Eu desconfio que o Sr. Ribeiro da Luz não ha de exceder neste ponto ao Sr. Affonso Celso.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O Sr. Corrêa: — Esta discussão teve algum proveito, porque veio dar conhecimento ao publico dos factos como occorrerão na cidade de Theophilo Ottoni.

O publico, lendo a representação que apresentei, e apreciando o telegramma de que o nobre senador deu conta ao senado, pode julgar do caso como o caso foi.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Sr. presidente, como se trata do facto occorrido em minha provincia, e por amor do qual co-religionarios meus estão privados do exercicio dos direitos politicos, entendo dever fazer tambem algumas observações sobre o assumpto.

Recebi hontem uma carta da cidade de Theophilo Ottoni explicando o procedimento da camara municipal e vou expô-lo ao senado.

Na naquella cidade alguns proprios nacionaes em estado de grande deterioração; são antigos galpões que pertencem outr'ora á companhia do Mercury. Creada a villa em Philadelphia e havendo municipalidade, a esta foram entregues ha dous ou tres annos esses galpões, ou ranchos, como se denominão, vulgarmente, em minha provincia.

A camara municipal, verificando que um delles, que se achava á beira da estrada, ameaçava imminente ruina, podendo causar damno aos transeantes, deliberou mandar vendê-lo em hasta publica, para com o produto della proceder-se ao concerto dos outros.

O Sr. Lima Duarte: — O que ella não podia fazer.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Houve apenas a deliberação da camara municipal; e não se chegou a executar a venda a hasta publica para a venda, porque a mesma camara reconheceu que não cabia em suas attribuições mandar vender esse proprio nacional, sem estar competentemente autorizada por quem do direito.

O collector e o substituto do juiz municipal logo derão parte ao presidente da provincia da deliberação tomada pela camara; mas deliberação, note-se bem, que ella não tratou de tornar effectiva. Entretanto, immediatamente depois de recebidas taes representações, suspendeu a camara municipal.

Consisto a questão em saber se procedeu o presidente da provincia de um modo justo, legal e correcto. Parece que não. Houve algum damno, algum prejuizo publico, em consequencia da deliberação tomada pela camara? Não absolutamente. Pretendem ella tornar effectiva essa deliberação da venda de um proprio nacional? Tambem não.

O Sr. Lima Duarte: — Chegou a expedir editaes.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Ainda que expedisse editaes, não se fez a arrematação.

O presidente da provincia, apenas teve noticia da deliberação da camara em virtude da representação, sem duvida muito suspeita, dos funcionarios a que me referi, se havia de ouvir a camara municipal para poder deliberar com acerto e justiça, suspendeu-a mandando submeter a processo os respectivos vereadores.

O que cumpria ao presidente da provincia fazer era ouvir a camara municipal ou, quando muito, dirigir-lho a competente advertencia, mas lançar mão da medida extrema, a suspensão, foi por certo uma violencia praticada contra a camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni. Do telegramma, que foi lido pelo meu nobre comprovinciano, infero-se quanta prevenção tem o mesmo presidente de Minas contra aquella camara, quando diz que ella fazia sessões agitadas, e era descortez e desrespeitosa para com os presidentes.

Penso que a prevenção de que estava possuido o presidente da provincia é que, principalmente, deu

causa á suspensão da camara municipal, suspensão que considero violenta e illegal; já porque foi meio extremo, que só devia ser empregado depois da advertencia e da reprehensão e quando estes meios não produzissem effeito, já porque da deliberação da camara, que não se tornou effectiva por acto seu, nenhum damno ou prejuizo resultou á causa publica.

Ora, como se suspende uma camara municipal pelo simples facto della tomar uma deliberação, que, mesmo antes da suspensão, ella entendeu não dever executar? O arrependimento da camara ora emenda completa do erro que ella tinha commettido. Para que, pois, suspendê-la, se elle, por acto seu, já tinha deliberado não tornar effectiva a venda?

O nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, defendendo o presidente da provincia do acto precipitado e violento que praticou, não adduzio documentos alguns, apenas referio-se ao telegramma do presidente, que foi aqui lido.

Estou persuadido, Sr. presidente, de que quando vier a informação do presidente, assim como as representações do collector e do juiz municipal, se poderá bem verificar que a camara municipal não devêra ter sido suspensa...

O Sr. Lima Duarte: — Assim como se ha de verificar o procedimento do presidente.

O Sr. Ribeiro da Luz: — ... e que o presidente da provincia procedeu de um modo parcial e violento, suspendendo-a sem ouvi-la e sem que a advertisse principlamente, como lhe cumpria, se quizesse proceder com justiça e imparcialidade.

O Sr. Lima Duarte: — Mas só em vista dos documentos é que se poderá avançar essa proposição.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Na carta que leu o Sr. senador pela provincia do Paraná se verifica que os vereadores suspensos receião não poder concorrer á eleição de Dezembro; e neste sentido se me falla tambem na carta a que ha pouco alludi. Não são estes vereadores tão ignorantes como os qualifiquei o nobre senador por Minas; sabem elles perfeitamente bem que, ainda suspensos, podem concorrer á eleição; mas não, se estiverem pronunciados; e eu peço ao honrado senador pela provincia de Minas que empregue a influencia de que goza para com o juiz de direito da comarca de Jequitinhonha, afim de que trate, quanto antes, de formar o processo, para que esteja concluido em Dezembro; porque, Sr. presidente, tome o senado nota do que vou dizer, receio, e tenho motivos para isso, que a camara municipal seja pronunciada pelo juiz de direito da comarca, e que o julgamento fique adiado para depois da eleição.

O Sr. Lima Duarte: — Receio infundado de V. Ex.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Estimarei muito que o juiz de direito da comarca de Jequitinhonha não deixe ficar mal o nobre senador que me honra com o seu aparte, e que forme o processo e o julgue antes da eleição que deve ter lugar no dia 1 de Dezembro proximo futuro.

Foi só para estigmatizar o acto injusto e violento do presidente de Minas e para obter reparação, para os meus co-religionarios da cidade de Theophilo Ottoni, da injustiça e violencia que soffrêro, que fiz estas considerações.

O Sr. Franco de Sá (ministro do Imperio) diz que as informações que recebeu sobre o facto não differem das que foram dadas pelo senador por Minas Geraes, que fallou em primeiro lugar. Não encontrou na secretaria do imperio outra informação sobre a materia. Acredita, porém, que o senado deve ter ficado perfeitamente esclarecido acerca dos motivos que determináro o acto do presidente da provincia.

Não contesta que talvez tivesse sido melhor ouvir primeiro a camara municipal; mas tambem julga que é bem difficil justificar a deliberação dessa municipalidade, mandando demolir um proprio nacional. A mesma municipalidade suspensa reconheceu o seu

grave erro, e, fazendo-o, admitte por isso mesmo a legalidade do acto que a suspendeu.

Taos são as explicações que julga do seu dever offerecer ao senado; mas, se o nobre senador ainda insiste no seu requerimento, não vê inconveniente em que se vote por elle.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e adiada a votação para a sessão seguinte.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Seguirão-se em 4.^a discussão as emendas contendo materia nova, offerecidas na 3.^a discussão do orçamento da despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. **Ribeiro da Luz**, declarando que não pretende crear estorvos ao governo, deplorando que presentes só se achem na casa bem poucos de seus collegas, chama a attenção do senado para uma emenda que passou, mas ainda reclama profundo exame.

Por essa emenda o governo fica autorizado a vender, á vista ou a prazo, ou a arrendar, as terras onde estiverão estabelecidos os colonos russos na provincia do Paraná. O orador lembra que algumas dessas terras foram compradas por preços exorbitantes, mais do decuplo do seu justo valor. Reconhecido que os terrenos são improductivos, retirário-se os colonos; e, agora, com esta emenda o orador recia que os antigos donos tornem a comprar as suas terras por baixo preço. Melhor será que as conservemos.

A emenda em questão passou desapercibida da commissão, e a sua passagem comprometterá altos interesses da causa publica.

Por que não se intenta uma acção para haver dos antigos possuidores dessas terras o dinheiro que extorquirão do Estado? Mande o nobre ministro ouvir a directoria do contencioso do thesouro. Se realmente houve lesão enormissima, intento-se acção contra os vendedores. Querer o governo, autorizado pela emenda, vender os terrenos á razão de meio real a braça quadrada, como se fossem terras devolutas é realmente coisa estranhavel e digna de reparo. O nobre ministro devia ter mandado antes verificar se, vendidas as fazendas por tão baixo preço, darão ao Estado a mesma soma que custarão.

Outra parte da mesma emenda autorisa o governo a vender as terras do Paraná onde estavam estabelecidos os colonos russo-allemaes, e devolutas naquella provincia, dando preferencia aos colonos nacionaes ou estrangeiros. O orador faz ver a inoportunidade desta disposição, que vai derogar a lei de 18 de Setembro de 1850, a qual foi competentemente regulamentada. Esta lei soffreu larga discussão n'uma e n'outra camara, e quer-se agora modifica-la por uma emenda em 3.^a discussão do orçamento! Tudo isto revela precipitação que cumpre não se legitimo pela necessidade de se votar com presteza a lei de meios.

Mostra quaes as causas que entre nós têm impedido a venda das terras devolutas, assignalando principalmente a falta de braços; sem a remoção dessa causa inutil é diminuir o preço das terras.

Imputa o orador desenvolvimento varias outras disposições que na emenda se contém, e que reputa nocivas e, em principio, manifesta-se infenso a quaesquer autorisações que se confirão ao governo para que directamente intervenha comprando ou vendendo terras. Cincoenta e oito votos tivesse, e todos darão contra tão prejudicial autorisação.

Occupá-se em seguida com a emenda relativa ao restabelecimento da verba de 10:000\$ para se continuar a obra do Dr. Martins; extornando o recibo de que vê esta verba do orçamento transformar-se em dotação a certos individuos na Europa. Sem entrar na apreciação do valor scientifico da obra, apenas lembra que boa cópia de fasciculos perdêrão-se na alfandega corroidos pelo cupim. Prestou a sua assignatura á emenda, votando por ella, mas para esse ponto chama a séria attenção do governo.

Quanto á emenda que autorisa o governo a celebrar contrato para o serviço de reboque da barra do rio S. Francisco, não fará duvida em dar o seu voto, para que o respectivo contratante, cujo contrato é actualmente annual, possa, tendo diante de si prazo maior, até seis annos, empregar na acquisição de material o capital que não se atreve agora a arriscar.

Taos orão as observações que tinha a fazer. (*Muito bom.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. **PRESIDENTE** deu para ordem do dia 18 até ás 4 horas da tarde:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 4.^a discussão das emendas contendo materia nova, offerecidas na 3.^a discussão do orçamento da despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

2.^a discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300:000\$ para o estabelecimento de um lazareto e outras providencias para prevenir a invasão de cholera-morbus no Imperio.

Dita da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 7 de 1884, fixando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

73.^a SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO— Expediente—Ordem do dia—Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni, em Minas. Votação—Orçamento do ministerio da agricultura. Discurso do Sr. Jaguaribe. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. Approvação do requerimento e das emendas—Credito ao ministerio do imperio para o cholera-morbus. Discursos dos Srs. Correia e Franco de Sá (ministro do imperio). Approvação—Orçamento da despesa do ministerio da fazenda. Discussão do art. 1.^o Discurso do Sr. Correia. Encerramento. Discussão do art. 2.^o Discursos dos Srs. Correia e Ribeiro da Luz. Emenda do Sr. Ribeiro da Luz. Discurso do Sr. Silveira da Motta. Encerramento. Discussão do art. 3.^o Discurso do Sr. Correia. Adiantamento.

Ás 11 horas da manhã acharão-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Afonso Celso, Dantas, Junqueira, Barão da Laguna, Meira de Vasconcellos, Correia, Chichorro, de Lamare, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Visconde de Paranaguá, Leão Veloso, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Saraiva, Silveira Lobo, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Franco de Sá, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Silveira da Motta, José Bonifacio e Uchôa Cavalcanti.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Octaviano, Pães de Mendonça, Sinimbu, Antão, Barão de Maroim, Ignacio Martins, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. **PRESIDENTE** abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lafayette, Carrão, João Alfredo, Visconde de Polônia, Silveira Martins, Soares Brundão, Fernandes da Cunha e Barros Barreto.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios das mesas eleitoraes da 5ª secção da parochia de Nossa Senhora da Gloria, freguezia da Condição da Gavea, 1ª secção do 1º districto do Engenho Velho e freguezia de Nossa Senhora da Ajuda da ilha do Governador, de 17 do corrente mez, remetendo cópias das actas da eleição, a que na mesma data se procedeu naquellas freguezias e secções, para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. senador Visconde de Nitherohy.— A' commissão de constituição e diplomacia.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

SUSPENSÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE THEOPHILO OTTONI

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Correia para que se peça cópia ao governo do acto do presidente da provincia de Minas-Geraes, pelo qual foram suspensos os vereadores da camara da cidade de Theophilo Ottoni.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguirão em 4ª discussão as emendas contendo materia nova, offercidas e approvedas na 3ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. CORREIA :—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE :—Tem a palavra.

O Sr. CORREIA :—O Sr. Jaguaribe pediu a palavra ante-hontem.

O Sr. PRESIDENTE :—E' exacto; tem a palavra Sr. Jaguaribe.

● Sr. Jaguaribe :—Sr. presidente, eu pedi a palavra simplesmente porque, discutindo-se uma materia da importancia da de que se tratava, se eu não procedesse assim, encerravá-se a discussão, ficando a votação reservada para a primeira sessão, occasião em que ha maior numero de senhores senadores.

Entretanto que, ficando adiada como ficou, por ter eu pedido a palavra, limito-me, para não tomar tempo ao senado, porque tenho todo o interesse em que os orçamentos se adiantem, a chamar a attenção dos nobres membros desta casa para a importancia da materia, que parece-me ser daquellas que não se podem votar sem exame.

Dito isto, sento-me, porque, como ha pouco de-

clarei, não quero tomar tempo ao senado nem incorrer na pecha de demorar a passagem dos orçamentos.

● Sr. Correia :— Antes de tratar do additivo apresentado pelo nobre senador pelo Maranhão, direi duas palavras sobre a emenda que concede credito para continuação da impressão da *Flora Brasileira*, de Martius.

Parece-me que não se deve deixar de concluir a publicação de tão importante trabalho; mas, se julgo que elle não deve ficar imperfeito, entendo tambem que cumpre ao governo ajustar a publicação que resta a fazer, fixando o prazo para a conclusão...

O Sr. NUNES GONÇALVES :— Apoiado.

O Sr. CORREIA :—... dando-se a última prestação quando for entregue o ultimo trabalho.

Espero que o governo tomará em consideração este alvitre que a tudo attende, de modo que a obra se conclua em tempo conveniente e o Estado não fique exposto á renovação constante do credito, tendo o governo meios de fiscalisar a conclusão, não pagando a ultima prestação senão depois de terminada toda a publicação.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :—E já se gastarão 260:000\$, uma cousa horrorosa.

O Sr. NUNES GONÇALVES :— Póde-se tambem marcar maior numero de exemplares.

O Sr. CORREIA :— O mais importante additivo em discussão é o apresentado pelo nobre senador pelo Maranhão, relator da commissão de orçamento, no que respeita ás despezas do ministerio da agricultura.

Este additivo contém varias providencias relativas a terras publicas, providencias que carecem, a meu ver, de mais demorado exame. Terei, pois, de sujeitar á approvação do senado um requerimento para que sobre elle sejam ouvidas as commissões de orçamento e de colonisação.

A primeira parte do additivo autorisa o governo para vender á vista ou a prazo ou arrendar as terras em que estiverão estabelecidos os colonos russo-allemaes, na provincia que tenho a honra de representar, e marca o preço da venda, que será de meio real ou de um real o metro quadrado.

Na estreiteza de tempo limitar-me-hei a solicitar a attenção do senado para o discurso que proferi nesta casa na sessão de 4 de Setembro de 1879, no qual expuz documentalmente tudo que se refere á colonisação russo-allema.

O senado se ha de recordar de que nessa sessão remetti á mesa 61 traslados de escripturas de aquisição de terras; e recordar-se-ha igualmente de que sobre elles organizei um mappa que vou ter a honra de ler novamente pela importancia que a questão adquiriu neste momento:

Não lerei, porém, os documentos que se encontrão no discurso a que me referi.

O Sr. JAGUARIBE:—Desde que requer que vá a materia a uma commissão e indica onde ella pôde encontrar as fontes de esclarecimentos, não precisa ler.

O Sr. CORREIA:—Simplesmente para attender á parte do discurso do nobre senador por Minas-Geraes, que na ultima sessão tratou do assumpto, lerei o final do officio apresentado ao governo provincial pelo engenheiro Francisco Antonio Monteiro Tourinho.

O Sr. JUNQUEIRA:—Muito distincto.

O Sr. CORREIA:—As palavras finais são estas:

« O estabelecimento dos colonos russos no Paraná é mais um triste episodio para a já longa historia da colonisação officia, que nenhuma provento nos tem dado, e jamais nos dará, rostando-nos somente appellar para uma corrente de immigração espontanea, que só poderá ser provocada com a abertura de grandes vias de communicação. Não cabe aqui desenvolver este pensamento, aliás já bastante discutido; mas, não posso furtar-me a estas interrogações: Se os 3,000,000\$ ultimamente gastos sem proveito na colonização do Paraná tivessem sido applicados á construção da estrada de Mato-Grosso, não estavão hoje devassados os sertões devolutos da comarca do Guarapuava? O governo, em vez de comprar terras, não as teria para vender a bom preço? E' irrisorio, senão triste, que no Brazil, onde existem milhões de kilometros quadrados de terrenos devolutos, se comprem terras improductivas para fundação de colonias. »

Ora, os preços marcados no additivo são de meio real e de um real. O sonado vio, pela leitura que fiz do mappa, que não houve terreno adquirido no Paraná por preço inferior a 3 rs.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—E a 10 e 15 rs.

O Sr. CORREIA:—Sinto, entretanto, que não se tome alguma providencia em relação aos terrenos adquiridos na provincia do Paraná para colonisação russo-allema e que hoje se achão abandonados, porque delles se tem tomado posse arbitraria. E' necessario que a fazenda publica não fique assim privada daquillo que adquirio por tão grande preço.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—V. Ex. refere-se aos terrenos adquiridos para os colonos russo-allemaes? E' uma eterna vergonha para este paiz.

O Sr. CORREIA:—Lembrarei ao senado que ainda na ultima sessão da camara dos deputados foi approvado um requerimento para saber-se do governo « que providencias forão dadas para reivindicção de terrenos comprados a Agostinho José Ignacio da Costa Figueiredo, no morro do Inglez, pela quantia de 46,000\$, e hoje em sua maior parte usurpados no dominio do Estado. »

Se na capital do Imperio dão-se factos de usurpação, como o denunciado no requerimento que a camara dos deputados approvou, o senado imagina como estão esses terrenos da provincia do Paraná, comprados para a colonisação russo-allema, e que os colonos abandonarão!

Ha necessidade de não deixar que as cousas continuem deste modo. (Apoiados.) Por isso sinto que alguma providencia não se tome, visto que o governo declarou na discussão deste orçamento que, sendo hoje proprios nacionaes os edificios e terrenos então adquiridos pelo Estado, não pôde a administração, sem autorisação legislativa, tomar sobre elles qualquer providencia. Assim o abandono vai continuando e da mesma fórma continuão as posses illegitimas.

O Sr. VISCONDE DE MEDRINHO:—O governo ha de tornar a compra-los.

O Sr. CORREIA:—Sinto, repito, que alguma providencia não se tome presentemente para pôr cobro a essa posse illegal de terrenos do Estado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Na lei ha providencias.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Ha, sem duvida.

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro da agricultura, quando tratou do assumpto, expoz o que occorria, e disse que havia necessidade de alguma medida legislativa. Foi isso o que determinou a apresentação do additivo; mas creio que, ainda que nenhuma medida especial se vote, o governo não está inhibido de reaver o que pertence ao Estado. (Apoiados.)

Como pretendo que sobre este assumpto haja mais demorado exame, limito-me ás observações que tenho feito, enviando á mesa o requerimento de adiamento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que o additivo do Sr. Nunes Gonçalves seja remetido ás commissões de orçamento e colunisação, para interponem parecer.—M. F. Correia.»

O Sr. Nunes Gonçalves:—Sr. presidente, tenho necessidade de dizer algumas palavras para justificar o facto de ter sido eu o autor do artigo additivo em discussão.

Principio declarando que esse artigo additivo foi apresentado por mim, não como relator da commissão de orçamento, porque a commissão não teve occasião de conferenciar sobre tal assumpto.

Da primeira vez que fui declarado que, nas conferencias havidas com o ministro da agricultura, S. Ex. ponderara a conveniencia e mesmo a necessidade de se tomar uma providencia qualquer com relação ás terras publicas, sobretudo as da provincia do Paraná, que tinham sido compradas para a colonisação russo-allema; e isso no empenho de facilitar a acquisição de terrenos mais apropriados a desenvolver a colonisação entre nós; mas não entrámos em accordo algum quanto á medida que devia ser assignada. O que me passou despercebido, tanto que, formulando as emendas que tinham de ser apresentadas por parte da commissão, essa não foi entre ellas contemplada.

Posteriormente, porém, ao entrar o orçamento em 3ª discussão, o Sr. ministro da agricultura fez-me sentir o esquecimento que tinha havido de minha parte em não tratar dessa medida, aliás importante; e achava-me eu já na tribuna, occupando a attenção do senado, quando o honrado presidente do conselho offerrecu-me o artigo que devia ser apresentado, contendo providencias a tal respeito.

Declaro mesmo que, confiando que as idéas consignadas no artigo seriam aquellas sobre que havíamos trocado algumas palavras; eu e o nobre ministro da agricultura, não tive davida alguma em apresentar á consideração do senado, para ser discutido, tomando-se alguma deliberação a tal respeito, como base para a discussão.

As razões geraes que podia invocar em defesa do artigo forão expendidas do modo mais convincente pelo honrado senador pelo Paraná.

Nós ouvimos a discussão luminosa que aqui houve em 1879, profligando os erros da administração nos excessivos dispendios para acquisição de terras na provincia do Paraná.

O nobre senador por aquella provincia apresentou-nos 61 traslados de escripturas, que agora recordou, demonstrando que a acquisição dessas terras alli tinha sido feita por preços exorbitantes, e, o que era peor, nem todas assim adquiridas erão de boa qualidade, pelo contrario na sua maior parte impréstaveis para o fim para que tinham sido adquiridas.

Entretanto, já estavão compradas, e mal estava feito;urgia providenciar por qualquer modo, autorizando o governo a desfazer-se de um proprio nacional que não lhe prestava a menor utilidade, para ser destinado o resultado dessa venda a um fim de utilidade immediata, qual o da colonisação.

Portanto, as razões que actuário em meu espirito, forão exactamente essas que o nobre senador pelo Paraná apresentou em 1879 e agora reproduz, lamentando que não se tenha tomado uma providencia qualquer para aproveitar de algum modo os sacrificios feitos pelo governo na acquisição dessas terras.

Não me proponho justificar as idéas consignadas no artigo additivo, e entendendo mesmo que ellas são dignas de melhor estudo, de mais severo exame por parte da commissão. O honrado senador pelo Paraná propõe que o additivo seja remetido ás commissões de colonisação e de fazenda, para estudá-lo, dar sobre elle parecer e sujeitá-lo então á approvação do senado.

Nenhuma duvida tenho a oppôr a isto, pelo contrario, acho-me disposto a votar pelo requerimento do nobre senador.

Entendi dever fazer estas observações unicamente em defesa do acto por mim praticado, quando apresentei o artigo additivo que se discute.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

Proseguirão em 4ª discussão, a qual foi encerrada, as outras emendas.

Postas a votos, foram approvedas as seguintes emendas:

§ 44. — Flora Brasileira — Para continuação da publicação do orçamento exercício 10:000\$. — Da commissão de orçamento.

Fica o governo autorizado a reformar o contrato para o serviço da reboqua da barra do rio S. Francisco com o actual contratante ou com quem melhores vantagens offerecer, por prazo não excedente de seis annos, sem augmento da quantia de 12:000\$ consignada na verba competente para o mesmo serviço. — *Paes de Mendonça*.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada, para ser devolvida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

CREDITO AO MINISTERIO DO IMPERIO PARA O CHOLERA-MORBUS

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda offerecida no parecer da commissão de orçamento, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, autorizando o ministerio dos negocios do imperio a despendar até a quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras providencias que se tornarem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio.

◊ **Sr. Correia**: — Tudo que pôde ser previsto deve ser prevenido. O nobre presidente do conselho, annunciando a dissolução da camara, declarou que esperava, entretanto, obter as leis de meios antes de tornar effectiva aquella medida, e acrescentou que, ainda quando essas leis não fossem votadas, o governo continuaria no desempenho de sua missão, embora arrecadando os impostos e fazendo as despesas sem prévia authorisação legislativa.

Achei algum tanto temeraria esta ultima declaração, pois que os nobres ministros sabem como a lei de 15 de Outubro de 1827 qualifica a usurpação de attribuições do poder legislativo.

Dada, porém, a hypothese de encerrarem-se as camaras sem a votação da lei de orçamento, em que situação se colloca o governo? Ficará com o arbitrio de decretar uma lei de orçamento? Julga-se para tanto habilitado? Ou, á semelhança do que praticão os presidentes da provincia quando as assembleas provinciaes não se reúnem, ou quando se impede a sua reunião, mandará vigorar a lei de orçamento anterior? Será esta a medida que o governo teria de tomar no caso de encerrar-se a camara sem ter votado a lei de orçamento? Mandaria vigorar por decreto do poder executivo a ultima lei?

Este ponto carece de ser esclarecido, tanto mais quanto o honrado senador pelo Espirito-Santo manifestou, na ultima sessão, o receio de que cheguemos ao fim do ultimo mez de sessão sem que as leis fixando a despesa e orgando a receita estejam votadas. Não posso affirmar que isto aconteça, nem qualificarei como S. Ex. de exquisitico o recurso a qualquer pequena prorogação, se esse recurso tiver de ser necessario. O governo encerra as camaras

em funcções para obter os meios, e não se ha de deixar de conseguir esse fim se uma pequena prorogação vier a ser precisa.

O nobre senador pelo Espirito-Santo teme que no dia 3 de Setembro não haja possibilidade de reunir-se a camara. Não tenho igual receio. Os meus amigos declararão que concedião os meios ao governo e seguramente não de conservar-se nesta cidade para esse fim. De certo que aquelles que acompanhão o governo não hão de proceder differentemente.

Assim, pois, se vier a ser indispensavel qualquer prorogação para que o governo não assumia a dictadura financeira, uma das peiores, senão a peor de todas, creio que os nobres ministros não hesitarão em tomar essa medida. Não digo que seja impossivel dispensar a prorogação, attendendo a que o nobre presidente do senado declarou que as sessões têm de durar mais uma hora, e á disposição que todos temos de não usar da palavra senão quanto preciso para o esclarecimento dos assumptos sujeitos á deliberação do senado.

Não pôde, pois, o governo ter duvida de que não correrá o risco, que para mim não é pequeno, de chegar ao extremo de assumir a dictadura em assumpto tão importante, como o de arrecadar impostos e fazer despesas por acto proprio, e não em virtude de lei.

Pedia o governo em 15 do mez passado 300:000\$ para o estabelecimento de um lazareto e para outras providencias que se tornassem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio. Logo em seguida a camara dos deputados elevou esta somma a 500:000\$. Mas tanto estamos habilitados para conceder 300:000\$ como para conceder a somma que a camara votou. O pedido de credito limitou-se a umas poucas palavras, despidas de toda a justificação.

A emenda da camara igualmente appareceu no senado sem sufficiente explicação.

Não é assim que se pedem os credits; não assim que elles podem ser concedidos.

O governo pediu uma somma, a camara augmentou-a; entretanto o governo declara que essa somma tem de ser applicada, além de outras providencias, á construcção de um lazareto.

Ora, nem ao menos vem o orçamento da despesa com a construcção desse lazareto.

É' possivel conceder credito assim? Dizer aos contribuintes que elles têm de fornecer a somma de 500:000\$, sem se lhes explicar ao menos como essa somma tem de ser despendida, e em virtude de que orçamento se chegou a concluir que ella é precisa?

Desta maneira só teremos que agradecer ao governo por se haver limitado a pedir 300:000\$. Se termos de dizer que a camara, assim como augmentou a somma pedida pelo governo a 500:000\$, podia tê-la reduzido a 200:000\$000.

O Sr. JUNQUEIRA: — E trata-se só da côrta.

O Sr. CORREIA: — A proposta diz que este credito é para a construcção de um lazareto e para outras providencias que se tornarem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio; mas nem se faz a declaração da somma que o lazareto tem de custar, nem da que tem de ser despendida na côrta ou nas provincias.

O Sr. DE LAMARE (ministro da marinha): — Na occasião não se podia fazer orçamento algum.

O Sr. CORREIA: — Então se não ha base alguma para se calcular a despesa que se tem de fazer, como se explica a indicação da somma de 300:000\$000?

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio): — Fez-se um calculo mais ou menos approximado do que se tinha a despendar.

O Sr. CORREIA: — A unica conclusão que se pôde tirar da proposta do governo é que o lazareto tem de custar menos de 300:000\$; tudo o mais é incerto.

O que o credito apenas denota é que o governo desajava, estando reunidas as camaras, ser mudado de um credito extraordinario para despesas, no caso da invasão do cholera-morbus.

O Sr. DE LAMARE (ministro da marinha). — E' isso mesmo, não havia tempo para mais.

O Sr. COIMBRA. — Mas devemos confessar que este precedente, que as circunstancias extraordinarias podem explicar, não deve ser mantido; nem é conforma a um regular systema financeiro, nem a legislação fiscal.

Tanta razão teve o governo para pedir a quantia de 300:000\$ como a camara para eleva-la a 500:000\$ e como o senado para eleva-la a 1,000:000\$ ou reduzi-la a 200:000:000.

Isto não é pedido de credito, é pedido de autorisação para fazer despesa, porque quanto ao credito não ha uma só pessoa que opine que elle é sufficiente ou que é excessivo.

Pôde-se talvez dizer que na legislação fiscal ha alguma lacuna, e que, em casos como este, em vez de se indicar uma somma sem base alguma, se deverá habilitar o governo simplesmente para fazer as despesas necessarias, dando ulteriormente conta ao poder legislativo das despesas que as circunstancias o tiverem obrigado a fazer. No fundo este credito não significa outra coisa.

Votando por ella, voto para que o governo não fique desarmado dos meios de acudir ás necessidades hygienicas, e se se der o triste caso da invasão do cholera-morbus; mas não voto a somma, com a probabilidade sequer de que concedo meios sufficientes ou não para o fim que explica o meu voto.

Para prevenir a invasão do cholera-morbus no Imperio, o governo parece ter assentado na medida das quarentenas. Não se vê em quem combata esta resolução. Basta lembrar que se a tribua a invasão do cholera-morbus no sul da França á chegada a Toulon do transporte *La Sarthe*, procedente da India. Basta recordar que attribuiu-se a primeira invasão do cholera-morbus no Imperio, em 1855, á chegada ao Pará da galera portugueza *Defensor*, vinda do Porto, onde grassava a epidemia. Ainda hoje li a conferencia que fez no museu o Dr. Lacerda, talento notavel, cidadão patriótico, que tambem julgava indispensavel a medida das quarentenas.

O Sr. JUNQUEIRA. — E' digna de nota a do conselheiro Domingos Carlos.

O Sr. COIMBRA. — Em outras conferencias; entre as quaes a de que fallou o nobre senador, e que foi importante, pede-se esta medida.

O Sr. BALTHAZAR LACUNHA. — A questão é de localidade para a quarentena.

O Sr. COIMBRA. — Mas tem sido observada a medida em todo o Imperio? E' o ponto sobre o qual não posso deixar de pedir explicações ao nobre ministro do imperio. As publicações que tenho lido são que as ordens do governo se observão differentemente em Pernambuco, na Bahia e na corte; na Bahia de modo mais rigoroso do que na corte, e em Pernambuco dispensando-se inteiramente a quarentena. Isto não pôde ser; não é possível continuar assim esse serviço; o governo não ha de dar ordens para serem burradas.

O senado já se occupou com a entrada neste porto do vapor *Provença*, vindo de Marsella. O governo, respondendo ao nobre senador pelo Amazonas, que apresentou um requerimento sobre esse facto, disse que havia culpados, mas que ainda não podia declarar quaes, isto pela hec do nobre presidente do conselho; e o nobre ministro do imperio, fallando em seguida, informou ao senado que ainda não tinha recebido communicação official do facto, mas que opportunamente traria a esta casa todos os esclarecimentos precisos. Forneca-lhe agora onsejo para desimpenhar-se desse compromisso, affirmo de que se possa formar julgo seguro sobre os responsaveis pelo facto que mereceu a censura do nobre senador pelo Amazonas e dos ministros que se pronunciário acerca do requerimento do S. Ex.

De uma coisa o governo pôde estar certo; é de que o senado, assim como a camara dos deputados, não deseja ver a administração privada de meios para acudir ás exigencias publicas, se por circunstancias

as mais desgraçadas tivermos de novo a terrivel visita do cholera-morbus.

O que peço ao governo é que não venha a considerar como ordinarias as medidas que as circunstancias extraordinarias lhe impuzeram.

E' preciso que o governo tenha bem presente a distincção que nossa legislação faz entre as despesas exigidas pelo serviço sanitario dos tempos ordinarios e os amplos meios que fornece para os dias desgraçadamente excepcionaes. Não deve considerar essas commissões vaccinico-sanitarias, que arbitrariamente creou, como medida constante de policia sanitaria.

Nada pôde ser mais contrario aos interesses da fazenda publica, aos interesses legitimos dos contribuintes, do que manter-se em tempo ordinario um serviço sanitario sómente explicavel nos dias tristes da epidemia. Enquanto o governo se não convencer de que deve observar religiosamente nossa legislação na parte em que estabelece uma distincção tão salutaria, não haverá como manter o equilibrio e a verdade do orçamento.

Tenho mais de uma vez mostrado que abusos se tem commettido a sombra da verba Socorros publicos, e estimarei ver essa verba desapparecer do orçamento ordinario.

Nunca se pôde considerar o soccorro publico como medida ordinaria; por isso as antigas leis de orçamento não continhão essa verba. Reduzindo-se o soccorro publico a meio ordinario da administração, com a faculdade que o governo tem de abrir credito supplementar para essa verba, o resultado é apparecerem em todos os exercicios despesas extraordinarias, explicadas como de socorros publicos; mas que o não são.

Até a despesa com a abertura de uma rua foi incluída na verba Socorros publicos.

Foi um grande erro que commettimos deixar ficar no orçamento ordinario a verba Socorros publicos, — despesa não justificavel nos dias calamitosos.

Quando não ha onde collocar alguma despesa, ou quando não se sabe como faz-la escripturar no thesouro, mandão-na para a verba Socorros publicos.

Poderá tambem o governo dizer nos agora o que não pôde quando pela primeira vez se explicou, isto é, se já escolheu o local em que tem de ser estabelecido o lazareto?

Aproveitarei a largueza da discussão para ler douros documentos que me farão apresentar requerimentos se não tivesse este onsejo para tratar do assumpto.

Disse eu em uma das sessões passadas que o ex-ministro do imperio havia mandado arbitrariamente pagar ao professor nomeado para a cadeira de physiologia e anatomia pathologica da faculdade de medicina da Bahia os respectivos vencimentos a contar da data da apresentação do titulo da sua nomeação ao director da faculdade.

Eis aqui os documentos que sobre este assumpto me foram remettidos:

« Thesouraria de fazenda da Bahia, 19 de Junho de 1884.

« Ilm. e Exm. Sr. — Em resposta ao officio que V. Ex. dirigio-me a 16 do corrente, corre-me o dever de informar que o aviso do ministerio do imperio de 13 de Fevereiro ultimo, que me foi remettido pelo antecessor de V. Ex. com officio n. 20 de 20 do dito mez, mandando pagar os vencimentos do lente de anatomia e physiologia pathologica da faculdade de medicina, a contar da data em que apresentou o titulo de sua nomeação á directoria da mesma faculdade, teve execução immediata nesta repartição, como lhe cumpria, mas tive de levar este acto ao conhecimento do ministerio da fazenda, como era do meu dever, conforme V. Ex. terá conhecimento do meu officio por copia.

« Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro João Rodrigues Chaves, presidente da provincia. — O inspector, Antonio Custodio da Silva e Kelly.

« Thesouraria de fazenda da Bahia, 15 de Março de 1884 — N. 60 — Ilm. e Exm. Sr. — Tendo tido execução o aviso do ministerio dos negocios do imperio

n. 682 de 13 de Fevereiro ultimo, que me foi transmittido com officio da presidencia desta provincia n. 204 de 20 do mesmo mez, junto, por copia, á de meu dever representar a V. Ex. contra a deliberação tomada pelo referido ministerio, mandando pagar o vencimento do Dr. Antonio Pacheco Mendes, lente da cadeira de anatomia e physiologia pathologica da faculdade de medicina, antes de ter sido empossado daquella carga. Semelhante procedimento, contrario á doutrina firmada pela imperial resolução do conselho do conselho do estado de 3 de Abril de 1867, acha-se tambem em opposição á regra estabelecida pela ordem n. 174 de 16 de Abril do mesmo anno; porquanto, sendo principio corrente que a posse simplesmente não dá direito ao vencimento, que deve ser abonado do dia em que se verificar o exercicio, a circumstancia de ser ordenado o pagamento desde a data da apresentação do título, sem que se tenha verificado o acto de juramento, não deve ser motivo juridico para crear onus aos cofres publicos pela circumstancia que motivou esse procedimento, o qual quando muito deveria trazer immediata responsabilidade a quem recusou cumprir as determinações do governo imperial. V. Ex., porém, decidirá esta questão como for de direito. Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro de estado Lafayette Rodrigues Pereira, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda e presidente do tribunal do thesouro nacional.—O inspector Antonio Castano da Silva Kelly.»

O meu fim é indagar qual a resolução final do governo sobre este assumpto, isto é, qual a decisão que o ministerio da fazenda tomou sobre o officio em que o inspector da thesouraria da Bahia representou contra a illega ordem que recobôra.

O Sr. JUVENIL :—O ministerio passado a mandou cumprir. Foi uma serie de arbitrariedades.

O Sr. CORREIA :—Ha outro ponto sobre o qual peço a attenção do governo; é o que se encontra no ultimo numero da *Revista Commercial Financieira et Maritime*, acerca da escravidão dos indigenas do Brazil na provincia do Amazonas.

O Sr. JACUARIÑE :— Ainda mais esta!

O Sr. CORREIA :—A *Revista* publica uma carta que recebeu de Pariz, sobre este assumpto; é a seguinte:

« Sr. redactor da *Revista Commercial, Financieira et Maritime*—Leitor assiduo de vosso notavel jornal, deparei no n. 48 um entrelinhado relativo á escravidão dos indigenas do Brazil. O facto referido não me causou muita admiração, porque em uma viagem que fiz o anno passado até o Peru, pelo Amazonas, pude verificar que existe, disfarçadamente, a escravidão dos indios. Faz-se a propaganda abolicionista no que diz respeito aos africanos (aliás menos numerosos), mas não me pareceu que alguém se occupasse da sorte dos indios, de facto reduzidos á escravidão pelo processo seguinte, muito simples, como vereis.

« Os indios entregão facilmente os seus filhos aos brancos, mediante qualquer indemnisação. A criança fica por consequencia devotada de seu patrão e a conta vai augmentando de anno em anno, para fornecimento de roupa e vivores. Esta especie de escravos cede-se e transmite-se, mediante pagamento do supposto debito; o que não é senão uma venda. Acontece muitas vezes que estes indios fogem, e encontrião-se em certos lugares autoridades que prestão-se a fazê-los encarcerar, a pedido do patrão, e a despeito das leis, que garantem a liberdade individual no Brazil.

« Cumpro dizer que geralmente os patrões não maltratam esses indios, que a maior parte do tempo são empregados como criados; pratica esta que não é nova. Agassiz della trata no seu livro sobre o Amazonas e Carlos Wiener teve tambem occasião de a observar na sua recente viagem.

« Autorizo-vos a fazer desta communicação o uso que vos convier. Talvez que não ignoreis tudo isto, mas me pareceu que estas informações vos serião de algum interesse.

« Aceital, senhor, a segurança dos meus sentimentos

de distincção.—C. Bard, da casa Bard & C., 8, rua Lamartine, Pariz.»

Parece que o governo deve verificar a exactidão da noticia para não continuarem os nossos pobres indigenas reduzidos de facto á escravidão pelo processo que se indica. (Applaudos.)

O Sr. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio) :— Sr. presidente, a necessidade do credito pedido pelo governo e que foi sem discussão concedido e até augmentado pela camara dos Srs. deputados, é por todas reconhecida, e não foi contestada pelo nobre senador pelo Paraná. S. Ex., porém, censurou a maneira por que foi este pedido de credito apresentado ao poder legislativo sómente com uma breve exposição relativamente ao facto de estar reinando aquella temível epidemia em um porto da França, que tem frequentes communicações com varios do Imperio.

Parece, Sr. presidente, que para justificar o pedido bastava este simples facto, consignado na exposição do governo, facto aliás de publico notoriedade. Dasde que reinava alli esta epidemia, em Marsilha e outras localidades da França, era urgente que o governo providenciasse para evitar que o flagello invadisse o paiz; e, portanto, não era possível demorar o pedido de credito, até que se escolhesse o lugar mais apropriado para o lazareto, que se organisasse um plano de orçamento para o edificio a este fim destinado, ou para as despesas necessarias com um lazareto fluctuante.

Esse plano e esse orçamento serião necessarios para saber-se o quantum da despesa com o lazareto; mas, ainda assim, ficaria uma grande latitude indeterminada quanto ás despesas necessarias para outras medidas preventivas, quer no porto da capital do Imperio, quer nos das provincias. Sempre haveria, pois, alguma incerteza e a necessidade de que o poder legislativo confiasse no prudente arbitrio do governo.

E' o caso de lembrar as palavras do illustre Thiers — que na concessão dos creditos devia haver confiança, e severidade na fiscalisação do modo por que a despesa tinha sido feita.

Esta verdade nunca é mais incontestavel do que n'um caso urgente como este.

A quantia pedida pelo governo foi até tão exigua que a camara dos Srs. deputados reconheceu a conveniencia de quasi duplica-la. A principio pensou-se na necessidade de construir um lazareto na capital do Imperio e tomar algumas providencias mais urgentes, quer em relação a este servico no porto do Rio de Janeiro, quer nos das provincias, porque constava ao governo que nos portos principaes das provincias havia lazaretos que, com alguma pequena despesa, poderião servir para esse fim. Posteriormente, porém, tem o governo recebido informações de que alguns lazaretos se achão em muito máo estado e outros absolutamente não se prestão para o fim da quarantena, no intuito de evitar a epidemia do cholera, o que mostra a necessidade de realizar-se uma despesa maior do que a principio se suppunha necessario, antes de se declarar no nosso paiz a epidemia.

Para o caso em que infelizmente o cholera se declarasse, Sr. presidente, não havia necessidade de credito concedido previamente pelo poder legislativo, porque a verba—Socorros publicos—admitte creditos supplementares. O governo faria a despesa que fosse necessaria, sob sua responsabilidade, apresentando depois ao corpo legislativo a justificação dessa despesa. Havia, porém, necessidade de um credito para as medidas preventivas contra a invasão da epidemia, para antes de se declarar o mal; parece que o recurso da verba—Socorros publicos—não seria muito justificado, sobretudo achando-se abertas as camaras. A verba—Socorros publicos—admitte sem duvida, e esta tem sido a praxe, maior largueza do que simples socorros aos indigenas atacados da epidemia. Todavia, pareceu que seria ir longe de mais o cumprimento desta verba na construcção de um edificio ou na compra de navios para o lazareto fluctuante; e foi por isso que se fez o pedido ao poder legislativo.

Pôde o nobre senador ficar convicto de que o go-

governo usará de todo o escrupulo no emprego do credito concedido pelo poder competente.

Ainda hoje não poderíamos dizer ao nobre senador se a quantia de 500.000\$ será excessiva ou insufficiente; por ora, o que posso afirmar a S. Ex. é que vamos desde já estabelecer o lazareto flutuante na Ilha Grande, que é o lugar que se acha escolhido, depois de informações tomadas a muitas pessoas competentes e de exames feitos pelo inspector de saude do porto. Reconhecem-se que desde Cabo-Frio até a Ilha Grande não havia nenhum lugar mais apropriado para tal estabelecimento. Uma das ilhas do Maricá, que foi indicada, e onde já em algum tempo se tentou estabelecer um lazareto, é de todo impropria para esse fim, como já tive occasião de expôr ao senado, e hoje parece-me que o proprio nobre senador pelo Amazonas, que por informação de pessoa que lhe pareceu autorizada me tinha feito essa indicação, reconhece já que aquella ilha não se presta a esse fim.

S. Ex. objectou que a Ilha Grande ficava muito distante do nosso porto, e que por isso não parecia que alli se pudesse fazer convenientemente esse serviço.

S. Ex. não tem razão.

A distancia da Ilha Grande é de cerca de 60 milhas; não é distancia tão grande que em poucas horas não possa ser vencida por um vapor que tenha bom machinismo. Será uma viagem de cinco ou quando muito seis horas; a communicação não será muito demorada, e alli haverá todos os recursos necessarios para que o serviço se possa fazer sem communicações constantes, diarias, por isso que até não será muito conveniente que essas communicações com o nosso porto sejam muito frequentes.

Estou informado de que a Hespanha, por exemplo, escolheu para lazareto uma das ilhas Baleares, e esse lazareto ha de servir, enquanto durar a epidemia do cholera-morbus para todos os navios que se dirigirem a qualquer porto daquelle paiz. Já vê V. Ex., Sr. presidente, que aquelle lazareto ficará muito mais distante de alguns portos da Hespanha do que fica a Ilha Grande do porto do Rio de Janeiro.

Em uma das folhas desta capital li, ha alguns dias, que o governo da Republica Argentina mandara examinar um lugar na Bahia Branca para o estabelecimento de um lazareto permanente.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — A' distancia muito maior.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio): — Como poderã informar o nobre senador que me honra neste momento com um aparto, a Bahia Branca fica muito mais distante do porto de Buenos-Ayres do que do porto do Rio de Janeiro fica a Ilha Grande.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Algumas 500 milhas seguras de navegação.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio): — Comº diz o nobre senador, a Bahia Branca fica a algumas 500 milhas do porto de Buenos-Ayres, ao passo que a Ilha Grande dista apenas 60 do Rio de Janeiro.

Portanto, a censura do nobre senador não foi procedente.

O honrado senador pelo Paraná perguntou-me se é exacto que este serviço se está fazendo de modo irregular e contradictorio em varios portos do Imperio, por constar que em Pernambuco se concedeu livre pratica a navios que devião fazer quarentena, e na Bahia se usou de rigor. Essa allegação, Sr. presidente, foi feita relativamente ao que occorreu em Pernambuco e na Bahia com os vapores *Amazona* e *Mugellan*.

Em Pernambuco esses vapores, depois de uma desinfectação que se fez, segundo parece, muito rapidamente, tiveram entrada no porto e desembarcaram passageiros, ao passo que na Bahia foram melhor cumpridas as ordens do governo imperial e, segundo pareceu a principio, até com demasiada severidade.

Designou-se para ancoradouro dos navios procedentes de portos suspeitos um lugar que o comman-

dante de um dos vapores allegou ser muito distante, do modo que lhe foi impossivel tomar carvão. Esse facto deu lugar a que o ministro francez particularmente se dirigisse ao governo, pedindo providencias para que os navios que não viessem de portos infectados de epidemia não fossem tratados com tanto rigor e não se vissem na impossibilidade de receber viveres e carvão.

Em consequencia dessa pedido pedi explicações aos presidentes de Pernambuco e Bahia. Em Pernambuco, Sr. presidente, houve má comprehensão das ordens do governo.

Entendem-se que, como aquelles vapores procedião de Bordéas, que não era porto infectado de epidemia, e como trazia carta limpa, não se tendo dado nenhum caso de molestia a bordo, devião as precauções limitar-se á rapida desinfectação, permitindo-se-lhes livre entrada logo depois.

Assim com effeito deveria ser, se se tivesse de executar o regimen ordinario do serviço de saude. Realmente o regulamento auxiliar não considerava suspeitos senão os portos infectados da epidemia; mas, em consequencia de uma disposição dos regulamentos sanitarios, o governo tem a faculdade de, quando julgar conveniente, tomar medidas mais severas do que essas dos regulamentos, e foi o que aconteceu.

O governo entendeu que devia fechar os portos brasileiros aos navios dos portos onde a epidemia se tinha manifestado, e declarou suspeitos todos os portos, quer do Mediterraneo, quer do Atlantico, ainda que a epidemia nelles não tivesse apparecido; portanto, o porto de Bordéas devia ser considerado suspeito e devia ter-se procedido com as cautelas que estão determinadas no regulamento para o caso de vir navio do porto suspeito, ainda que a bordo não se tenha declarado nenhum caso de epidemia. Esse navio em tal hypothese fica sujeito á quarentena de um a tres dias, fazendo-se desinfectações nas bagagens de passageiros, como se praticou com relação a esses vapores no porto do Rio de Janeiro.

Quanto ao que se passou na Bahia, respondeu-me o presidente da provincia que o lugar designado para ancoradouro dos navios suspeitos e onde estiverão o *Amazona* e o *Mugellan*, não era tão distante que não pudessem receber viveres e carvão; que esse ancoradouro fica muito para dentro do lugar denominado Barra, e que era possivel e facil até, alli chegarem as embarcações para o fornecimento daquillo de que precisassem os navios; que somente porque taes embarcações pedião prego maior para lá irem, a companhia não quiz ter essa despeza e o navio não se quiz demorar, preferindo tomar o que precisava no porto do Rio de Janeiro.

Sendo assim, não houve no procedimento do inspector de saude do porto daquelle provincia o excesso de que foi arguido; mas em todo o caso, á vista desse facto, o governo reiterou as explicações e as ordens aos presidentes de provincia, afim de que o serviço seja feito de um modo severo e uniforme.

No Pará tambem se deu uma occorrença que causou certa impressão e mereceu censuras. Tal foi a resolução alli tomada, em virtude da opinião dos medicos reunidos pelo presidente da provincia, de não se estabelecer quarentena, por se considerar inutil essa precaução para impedir a invasão da epidemia, ao passo que era vexatoria ao commercio.

Quando se tomou esta resolução ainda alli não tinha chegado a ordem do governo imperial no sentido do fechamento dos portos aos navios que viessem dos lugares atacados da epidemia e relativamente ás medidas sanitarias para os navios procedentes do Mediterraneo e dos portos francezes do Atlantico; todavia, logo que aqui tivemos essa noticia, transmitti ao presidente da provincia do Pará novas ordens, e acredito que o serviço ha de se fazer como o governo imperial entende que deve ser feito.

É certo que na Inglaterra muitas autoridades scientificas pensão que as quarentenas são inúteis e inoffenzas; mas ha muitas outras autoridades do não menos importancia, as quaes entendem que são

effluenciasimas as quarentonas, sendo certo que muitos paizes ainda usão dellas. E' pois, um serio dever do governo não prescindir de todas as cautelas, a bom da saude publica.

O nobre senador citou a autoridade do Dr. La-corda e outros distinctos medicos, que têm feito conferencias, nesta corte, afirmando ser imperioso dever do governo estabelecer quarentenas; e dizendo mesmo que seria crime proceder do modo contrario.

O governo, portanto, prefere ser accusado de excesso de rigores a bem da saude publica, a ser inculpado de negligencia que nos possa ser tão funesta.

O nobre senador pelo Paraná occupou-se tambem de outros assumptos que me parecom estranhos a esta materia.

Quanto ao facto do pagamento de vencimentos a um lento da faculdade da Bahia, é caso sujeito ao ministerio da fazenda, o qual já terá dado ou dará a sua decisão, que será communicada ao nobre senador, como S. Ex. deseja.

O outro facto é tambem totalmente estranho a esta discussão, o S. Ex. será informado opportunamente do que chegar ao conhecimento do governo.

Direi, todavia, que o caso do que se trata está muito longe de ser uma escravidão de indigenas. Os indigenas que se empregão no serviço da extracção da borracha, são muitas vezes victimas dos abusos dos empresarios desso serviço, os quaes, vendendo-lhes por alto preço varios generos e objectos; fazem com que elles contraião dividas das quaes por muitos annos não se podem libertar; e por essa maneira effeição sujeitos ao dominio dos seus credores, como devedores que não podem pagar. Mas isso é coisa que pôde acontecer em qualquer parte; o devedor que não pôde pagar, hea sempre n'uma especie de escravidão; daqui, porém, a dizer-se que os indigenas no Pará são reduzidos á escravidão, e querer comparar as suas condições ao estado servil dos negros, vai notavel differença.

Não occultarei que é mio o regimen a que allude o nobre senador; será conveniente que as autoridades e os poderes publicos convertão a sua attenção para esses abusos e tomem as necessarias medidas; mas não se pôde dizer que no Brazil existe de qualquer modo a escravidão dos indigenas.

Limite-me a estas palavras, Sr. presidente, e espero que este credito não dará lugar a largas discussões, que terão cabimento em outra occasião, já pela urgencia desta despesa, e já pela necessidade de dar andamento a outros assumptos, tambem de grande urgencia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a proposta, salvas as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Luiz Felipe (pela ordem) requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

Consultado o senado, consente na dispensa pedida.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o art. 1º da proposta, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7 de 1884, fixando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. Correla: — Por maior que seja o desejo que o senado e o governo têm de pôr termo á discussão da lei da despesa, não é possível prescindir de todo exame no orçamento da fazenda, orçamento que não pôde ser compulsado sem que a tristeza cubra o coração, sem que venhão a nossos labios os lamentos pela applicação da terça parte da renda publica á improductiva despesa do pagamento de juros. E' sempre para mim objecto de dor profunda o estudo do orçamento da fazenda, que se avoluma

de anno para anno, não em verbas de que se espere beneficio futuro, mas sempre com encargos atrasados que opprimem aos contribuintes do Brazil.

A proposta do poder executivo para a despesa do ministerio da fazenda no exercicio de 1884-1885 é de 60,944:104\$ 00, e o exame das verbas mostra que desta somma, qua assim vai crescendo, 47,676:712\$ 000 exprimem onus do Estado pelas suas dividas. Avultada somma para tão estreito orçamento de receita!

Não sei se o senado concordará commigo no calculo que fiz da despesa proveniente da divida, mas vou expô-lo, e, se não tiver justificação, ouvirei a contestações.

Antes de tudo direi que a cline nesta despesa que se faz com as differenças de cambio. Estudando a materia, considero esta despesa como juro do papel-moeda, desde que ella não se pôde explicar senão pela necessidade de oferecer maior somma em papel nacional para obter o equivalente em ouro; e esta differença o que significa, senão o depreciamento do valor do papel-moeda, ou, em outros termos, o juro que somos obrigados a pagar pelo seu uso?

Incluo tambem no meu calculo a despesa que fazemos com a caixa de amortização, que seria de todo dispensavel, se não houvesse a divida interna fundada.

Pede-se augmento para essa verba, e se é com pezar que concedo o credito preciso para que se mantenha o serviço exigido pela despesa improductiva do pagamento de juros desde os primeiros tempos de nossa existencia politica, como hei de ser facil em augmentar a despesa de semelhante verba? Sinto que a commissão houvesse concordado nesse augmento, que ella pretende justificar dizendo que assim se vai melhorar o serviço de transferencia das apolices. Mas eu não sei em que tem havido inconveniente nesse serviço como é feito. Ha tantos annos vivemos com o regimen actual, que creio podamos dispensar o augmento, relativamente não pequeno, que é pedido para melhorar esse serviço.

Quaes forão as queixas trazidas ao senado em consequencia do serviço actual? Ao menos não as tenho ouvido; e, se se pretende estabelecer serviço melhor, necessario era expôr em que consiste o beneficio que se quer conseguir. A commissão foi parca de informações a este respeito, e, até onde posso julgar, o necesseiro de credito que se pede elevando a verba de 61:764\$ a 74:764\$, penso que pôde ser dispensado. Para que eu me demova do juizo que formei necessario de informações, que nem o governo nem a commissão prestirão até agora.

Deixei, entretanto, de incluir no calculo outra despesa, que talvez rigorosamente devesse nella figurar, — a que se faz com a substituição e resgate do papel-moeda. Se tivessemos a fortuna de possuir melhor circulação monetaria, á qual prende-se a questão do cambio, desappareceria do nosso orçamento essa verba, que é de 120:214\$ 000.

Não era possível ainda prescindir da discussão, quando vemos que se propoem neste orçamento muitas providencias dignas de detido exame, e que de certo não hão de passar no senado sem os precisos esclarecimentos.

Vejamos agora como cheguei ao algarismo de 47,676:712\$ 000, a que ha pouco me referi.

A tabella que organizei é esta:

Juros e mais despesas da divida externa	13,372:503\$ 000
Juros, etc., dos empréstimos nacionaes de 1868 e 1879	6,041:825\$ 000
Juros da divida inscripta ainda não fundada	15:000\$ 000
Juros, etc., da divida interna fundada	20,276:592\$ 000
Juros diversos	334:179\$ 627
Juros do empréstimo do cofre dos orphãos	700:000\$ 000
Juros dos depositos das caixas economicas e montes de socorro	908:936\$ 610
Juros dos bilhetes do thesouro	800:000\$ 000

Diferença do cambio: juros do pa- pel-moeda	5,142:911,8772
Caixa de amortização	74:704,8000
Total	47,026:712,8000

Mais da terça parte da renda!

Entretanto, a nossa dívida cresce, se posso assim dizer, sordateiramente. Estabelecemos que fossem applicados ao serviço do Estado os depositos das caixas economicas, e as quantias recolhidas ao cofre dos orphãos.

Não cogitamos em todo o alcance desta providencia. A principio, tãuo despeza resultava dos depositos das caixas economicas e montes de soccorro; tãuo despeza provinha das quantias do cofre dos orphãos de que o thesouro se utilisava.

Mas, este, em começo, pequeno rogato, foi-se engrandecendo, e hoje corre caudalosamente. Para os juros dos depositos das caixas economicas já temos necessidade de pedir aos contribuintes cerca de 1.000:000\$, e para pagar os juros de sommas de que o Estado se utiliza, proveniente do cofres dos orphãos, necessitamos de 700:000\$000.

E' ou não avultada a somma que pagamos em consequencia destas duas providencias? Pouco menos de 1,700:000\$ para pagar juros das quantias depositadas nas caixas economicas, e das do cofre dos orphãos.

A medida que quizer cobro a esta despeza, que assim vai insensivelmente tomando corpo, é digna de nossa attenção. Ha muitos meios de dar destino ao dinheiro dos orphãos, com vantagem para elles, sem que se alarguem os meios de que o governo dispõe para afoutamente atirar-se ao campo da despeza.

Por que não se applica o dinheiro dos orphãos á aquisição do apolices? Maior seria para elles o beneficio, sem onus algum novo para o Estado.

Quanto aos depositos das caixas economicas, as quaes aliás vão em decadencia, não pagando os vencimentos do seus empregados; se ha vantagem real em acostumar o povo ás pequenas economicas, deve ao mesmo tempo haver um justo limite ao onus dahi proveniente para o Estado. Por meu voto nunca se permitiria pagar cerca de 1.000:000\$ de juros de quantias assim recolhidas aos cofres do Estado. São despezas sem maximo, e tanto basta para que o legislador não esteja tranquillo.

Profunda meditação reclama essa larga verba que se chama differença do cambio, testemunho authenticado da nossa incuria no ponto capital da regularisação do systema monetario. Se alguém quizer demonstrar quão imperfecto e rudimental é o nosso systema monetario, bastará apontar para a quantiosa verba exigida para pagamento de differenças do cambio.

O Sr. Juxqueira: — Elle agora está tão baixo quanto esteve na guerra do Paraguay.

O Sr. Corrêa: — Essa verba representa não somente o onus directo que recai sobre o thesouro, mas tambem o prejuizo indirecto, que sofre muito mais abundantemente toda a população.

E ainda ha quem queira justificar as medidas que, fóra da pressão afflictiva e inexoravel da guerra, o governo tomou, lançando na circulação, por propria autoridade, avultada somma de papel-moeda?

Quando poderemos ter uma circulação monetaria que dispense a enorme despeza com differenças do cambio? Essa verba ali está indicando quão erradamente temos andado, dando colossaes proporções á nossa despeza no exterior.

Houve tempo em que se julgava que até os mais triviaes objectos de expediente das repartições devião vir da Europa.

E dizia-se: ha economia. Mas não importa. Cumpra attender para o complexo de considerações que se liga á necessidade periodica de tomar crescidas sommas em cambios, que assim escasseião pelo desequilibrio entre a procura e a offerta.

Tudo quanto for reduzir essas sommas é real beneficio para o thesouro. — Precisamos de importar materias para o serviço do ministerio da guerra ou da

marinha? — Pois contratemos com particulares; elles que os mandem vir; as suas operações de cambios são feitas em outras condições: nós lhes pagamos em nossa moeda; a cargo dellos fica providenciar sobre o pagamento no exterior. Pois não poderemos fazer contratos vantajosos sendo o pagamento em moeda nacional? Virão objectos de má qualidade? Rejeitamo-los. Divida-se, subdivida-se a necessidade de saques, enquanto não é possível reduzir essa necessidade ou tornar mais folgada o mercado monetario.

O Estado carrega com peso enorme na balança do cambio; e, quando aquelles que dispõem no exterior das sommas que necessitamos percebem que o thesouro não poderá deixar de tomar avultadas cambias, ainda que outras razões não haja para a depressão do cambio, elle ahí vai em baixa assombrosa.

Não ha presentemente senão um meio de ir reduzindo esse accrescimo de onus da nossa despeza no exterior, que se chama differença do cambio: é diminuir as despezas que forçosamente temos de fazer no estrangeiro.

E' uma questão importante esta do desequilibrio entre o valor do papel-moeda nacional e o da moeda metallica; as suas funestas consequencias apparecem resumidamente na verba — Differenças do cambio.

O que explica esta despeza? Não é uma causa somente. Ella provém, antes de tudo, da dependencia em que nos collocámos de enviar sommas para o estrangeiro, para pagamento já da dívida externa fundada, já dos juros do emprastimo nacional, que podem ser exigidos em diferentes pontos da Europa, já das numerosas encomendas de objectos para o serviço publico, que fazemos no exterior.

Resulta tambem do nosso precario e deficiente systema monetario. Vivemos sob o absoluto regimen do papel-moeda inconversivel!

Quem annuncia estas palavras annuncia bruscas variações no valor da moeda fiduciaria comparado com o da moeda metallica. Dar-se-hia essa crescida despeza com differenças de cambio se tivessemos um banco, cujas notas fossem conversiveis em ouro?

O Sr. Juxqueira: — Outros Estados, como a Italia, por exemplo, têm conseguido.

O Sr. Corrêa: — Outros Estados têm conseguido, e não serião de mais os esforços que se empregarem nesse sentido.

Os nossos maiores já consideravão de tal gravidade o facto da emissão illegal do papel-moeda, que em nossas leis abundão medidas rigorosas contra os que ousassem praticar esse attentado; mas as leis não têm tido força para o impedir. Já não é pequeno o risco que pôde vir da faculdade do Estado de augmentar a massa do papel-moeda, cujo resgate não tem sido possível.

Que ha superabundancia de papel inconversivel, prova-o a depreciação de seu valor.

Quando o papel-moeda é escasso, é tanto ou mais procurado do que o ouro. O papel é mais facil de conduzir, facilita as transações e, quando está acreditado, não ha necessidade do que o ouro gyro no mercado.

Quando, porém, o papel enche os canaes da circulação até antupi-los, o caminho desfavoravel que segue tem na historia a consagração indelevel do assignado francez.

Assim fallando, não levo em linha de conta a falsificação dessa moeda. Esse flagello, que ainda mais agrava os terriveis effeitos do curso forçado, podemos ter por seguro que nos perseguirá.

Ha papel-moeda falso na circulação do Brazil. Donde tiro esta inferencia? Do depreciamento que sofre o valor do papel legal, o qual ultimamente não tem tido augmento, sem que haja equivalente redução nas transações. A esta consideração accresce a de que não são raros os processos pelo crime de moeda falsa.

Não sei se erro; a razão dos factos economicos não é facil de percrutar; mas parece certo que ha tambem na circulação papel-moeda falso.

Como explica o governo a sensivel depressão que o cambio está apresentando? Em que transações se ha empenhado o thesouro? Está elle sob a pressão da necessidade de enviar para a Europa sommas eno-

alteravets? Em que época está obrigado a effectuar os pagamentos? Com que difficuldades tem lutado para conseguir a somma metálica precisa? Que garantias ha exigido para as cambias que acaso haja tomado? Que correção tem pago? Em que tem influido a sua demanda de cambias para que o cambio vá por esse despendido fóra, que eleva o valor da oitava do ouro do modo descommunal, que estamos presenciando? Até onde acredita o governo que este facto é natural? Julga que não ha mais possibilidade de manter o valor que a lei de 1826 entendeu poder dar á oitava do ouro? Qual o cambio que devemos considerar normal?

Senhoras, estas questões que podem custodosa investigação estão reclamando uma intelligencia vigorosa, um espirito conhecedor e pratico na direcção das finanças do Estado; e admira como são olhadas com indifferença; pelo menos é o que parece.

Ur Sr. SENADOR:—Apparecem muitos estadistas, os ministros da fazenda succedem-se uns aos outros, mas não apparece plano algum.

O Sr. CORREIA:—A pasta da fazenda parece ser o pomo de ouro reservado aos grandes talentos, aos mais nataveis e recommendaveis estadistas. Os presidentes do conselho ultimamente reclamão a pasta da fazenda como a partilha do laño. Dever-se-hia concluir que são todos tão aptos para a direcção esclarecida da difficil questão das finanças, que cada um disputa o assignalar-se por serviços de mór valia.

Succedem-se na pasta da fazenda os primeiros ministros, mas não se succedem os serviços apreciaveis. Uma rotina condemnavel, a ausencia de plano systemático na direcção financeira, eis o que temos presenciado. O nosso systema resume-se em arrecadar os impostos, nem sempre havendo toda a fiscalisação, e em ir dispondo daquillo que se arrecada, e de bilhetes do thesouro, do credito no Banco do Brazil, e do empréstimo da caixa economica e do cofre de ordalões.

Enquanto, com estes expedientes, os ministros da fazenda sentam as costas folgadas, não applicão a sua attenção, como devem, á importante questão da nossa circulação monetaria.

Oprimidos com o papel-moeda inconversível do Estado, procuramos maior oppressão com o papel inconversível dos bancos; e quando alguma crise affecta e convulsiona as praças commerciaes, os olhares voltão-se para os depositos de papel-moeda.

Inquietão-me tantas difficuldades financeiras, aggravadas pela irresolução, se não pela incuria.

Ninguem duvida que a situação financeira é degraçada. Para attenuar a sua debordante busca-se a distincção de orçamento ordinario e de orçamento extraordinario, distincção que não occorre no Estado, que limita-se a despendor a renda de que dispõe.

É um systema de expedientes. Para apparentar equilibrio entre a receita e a despesa do exercicio, levão-se ao orçamento extraordinario certas sommas que podem ser augmentadas ou diminuidas conforme a elevação ou abaxamento da receita.

Assim é facil organizar orçamentos.

Que rota se pretende seguir para descortinar o futuro, que vai caminhando, a tantos exercicios, por escabrosas veredas? Que planos nos são suggeridos? De que modo se pretende resolver os problemas que desfavoravelmente actuão sobre o thesouro?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Aggravado cada dia; a regeneração promettida das finanças fahou completamente.

O Sr. CORREIA:—Um illustre membro desta casa, tão conhecedor da tribuna, o Sr. Visconde do Jequitinhonha, estabelecia a distincção entre ministro do thesouro e ministro das finanças.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Recordo-me muito disso.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E tinha razão.

O Sr. CORREIA:—O ministro do thesouro é o ministro do expediente; o ministro das finanças é o ministro

das finanças bem combinados. Por que não se cuida de dar remedio aos embargos financeiros, que surgem de todos os lados? Papel inconversível, necessidade de orçamentos ordinario e extraordinario; depressão do cambio; difficil fiscalisação na arrecadação dos impostos, juros que se accumulão e crescem.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Augmento de despesas improductivas e empréstimos ruinosos.

O Sr. CORREIA:—Por outro lado, despesas mal calculadas não se poupão; e obras problematicas se empreendem.

Que mais materia tributavel se póde descobrir; que novos impostos são ainda possíveis? Eis a tarefa dos estadistas de primeira ordem, que têm disputado nos ultimos tempos a pasta da fazenda. Onde está o abalizado ministro das finanças que vai arcar com o problema de melhorar o nosso systema de circulação monetaria, que nos vai libertar do papel inconversível?

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Não se cuida.

O Sr. CORREIA:—Não se cuida, diz o nobre senador pelo Maranhão, manifestando assim a magoa que o opprime. Em outros casos recordão-se as palavras do poeta: nunca louvarei o capitão que disser ou não cuidar. Mas, no caso de que estou tratando, o que se ouve, o que se pensa, o que se crê é que não se cuida. É importante a discussão destes assumptos; mas corre desattentamente no parlamento.

Campo a minha obrigação chamando outros mais competentes á tribuna.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Chama, no cosses.

O Sr. CORREIA:—Não ha que tomar algum desastre? Á um deputado, muito competente nestes assumptos, fallou em proximo panico na praça do Rio de Janeiro.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Ali está o calor e a humidade para fazermos face a esse estado de cousas.

O Sr. CORREIA:—De vez em quando algum empréstimo no exterior em condições desfavoraveis, augmentando a necessidade da remessa annual de sommas para o estrangeiro; de vez em quando algum empréstimo no interior para consolidação da dívida fluctuante.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Estamos trabalhando para sahir desse estado chronico.

O Sr. CORREIA:—Quero ouvir a exposição do plano, por meio do qual se ha de sahir desse... não sei como chama.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Chaos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Reduz-se a muito pouco: muita economia, redução da despesa e creação de novas fontes de renda.

O Sr. CORREIA:—Não basta isso; póde o nobre presidente do conselho fazer economias, reduzir as despesas, augmentar os impostos e não melhorar o cambio.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Isso é outra questão.

O Sr. CORREIA:—A questão financeira é complexa, suas diferentes molas carecem de ser todas postas em movimento conjuntamente, se uma emperra, todo o mechanismo soffre. Desde que nos lançamos no caminho escabroso da indeclinavel remessa de fundos copiosos para o exterior, entrão por muito na nossa questão financeira as operações de cambias.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Devemos, pois, manter quanto possível nos actuaes compromissos; não creamos novos, para termos de effectuar maior somma de remessas, nem haver maior necessidade de cambias. Tudo isto é um plano.

O Sr. CORREIA:—Isto não é plano, o plano exige que se attenda a tudo que é indispensavel para a regularidade nas transacções.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Occupemo-nos com a fundação de um banco de circulação.

O Sr. CORREIA:—Como ha de V. Ex. fundar esse

Banco de circulação, que precisa de fundo metálico, incompatível com o papel de curso forçado? A moeda braca expello a forte.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não afeio o quadro.

O Sr. CORREIA: — Não é afeiar; o aspecto das finanças é sombrio.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não senhor; não é assim.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Temos muito recursos; a questão é que precisamos de coragem para fazer economias.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Mas fazem-se economias de palitos e creão-se despezas extraordinárias e imprudenciais.

(Ha outros apartes.)

O Sr. CORREIA: — Não vivamos sómente sob o regimen do papel-moeda inconvertível; nem se quer o fabricamos. A casa da moeda é destinada a cunhar moeda que não apparece.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Cunha sempre alguma.

O Sr. DANTAS: — De ouro e prata; está no relatório.

O Sr. CORREIA: — A que cunha é exportada, e não é para cunhar moeda para a exportação que se precisa do estabelecimento. A casa da moeda já faz estampilhas e sellos do correio.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E muito poucos paizes fabricão o papel; quasi todos o encomendam á America do Norte.

O Sr. CORREIA: — Por que não ha de a casa da moeda fabricar tambem o nosso papel-moeda?

Assim, deixaríamos de tomar cambinaes para pagar o que é fabricado nos Estados-Unidos.

Já apresentei as razões pelas quaes me parece que não se deve conceder o augmento do credito pedido para a caixa da amortização; e aguardo as que se invocão para justificar o augmento.

Vejo ainda entre as verbas da despeza do ministerio da fazenda a que se refere á administração e custeio de fazendas.

Quando dissentio-se o credito para manutenção do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, no Piahy, ponderei que melhor era alienar aquelle riquissimo estabelecimento do que mantê-lo á custa do sacrificio dos contribuintes.

Agora o ministerio da fazenda pede credito para a administração e custeio de fazendas do Estado.

Mas se estas fazendas trazem onus, para que conservas-las? Não é pouco estarem sob a administração publica fazendas valiosas que, em mãos particulares, darião maior proveito; é preciso ainda em cima recorrer aos contribuintes para manterem estas fazendas no dominio do Estado!

Em uma publicação que encontro em folhas da provincia do Pará, assignala-se o avultado decrescimento que successivamente se tem dado na renda da alfandega.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Sim, senhor; estou attento a este facto, e já adiantado nas informações necessarias.

O Sr. CORREIA: — A renda da alfandega do Pará mantinha-se, termo médio, em 900:000\$ mensaes.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Espero que voltará a esta somma; a causa do decrescimento é passageira.

O Sr. CORREIA: — Em Maio a renda baixou a 600:000\$, e em Junho a 500:000\$000.

O nobre presidente do conselho diz que este decrescimento é transitorio. Vamos ouvir a explicação. É um decrescimento notavel!

Em uma folha desta côrte li que se dora no porto de Parangará grande contrabando de vinhos. Que informações tem a este respeito o nobre ministro da fazenda?

Esta noticia foi transcripta em uma das folhas de S. Paulo, a qual observou que não devia já causar estranheza esse contrabando, porque na alfandega

de Santos, isso é corrente; e até faz referencias á companhia ingleza.

Mas onde o contrabando é acima de toda a qualificação é na provincia do Rio-Grande do Sul; é alli que o ministro toma todas as suas proporções disformas. O commercio licito vive braccando com difficuldades; reuniões se têm feito nas cidades de Porto-Alegre, o Rio-Grande, telegrammas e representações tem vindo ao governo; mas, de tudo zombando, o contrabando alli vai ovante pela linha divisoria com as republicas vizinhas.

O que tem feito o governo para pôr cõbro a esta estado de cousas, afflictivo para o commercio licito, que deve merecer todo o auxilio da administração publica, e funesto para as rendas do Estado?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Aqui mesmo não ha vigilancia que baste.

O Sr. CORREIA: — Aqui mesmo na côrte, diz o nobre senador, o contrabando faz o seu officio.

Que vantagens se colheirão da tarifa especial que vigora no Rio-Grande do Sul? Devemos mantê-la? Que ella não tem servido para pôr cõbro ao contrabando, os factos o estão proclamando mais alto do que tudo. Tem-se augmentado as transacções regulares da provincia?

É um assumpto este sobre que o governo deve dar as mais completas informações.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Com boa fiscalisação teriamos mais renda do que com augmento de impostos.

O Sr. CORREIA: — O augmento de impostos, como resulta do aparte do nobre senador, só é bem recebido depois que se demonstra que ha a mais severa arrecadação dos impostos existentes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Só seria bem recebido se houvesse um plano de revisão do nosso systema tributario; mas assim só o que pôde ser é prejudicial.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Essa revisão é negocio mais serio.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — É negocio de folego, mas devo-se fazer.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — É preciso que o parlamento tambem o queira; não bastão a vontade e o esforço do governo. E não é só aqui, em todos os paizes essa revisão não é facil.

O Sr. CORREIA: — O governo acha que o estudo aprofundado do nosso systema tributario, objecto que se não deve descerrar, é trabalho de folego.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Refirma-me a essa revisão de que fallou o nobre senador, porque os tributos existentes já são resultado de bom estudo.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção! Esta questão é propriamente da receita. (Aplaudos.)

O Sr. CORREIA: — O contrabando, Sr. presidente, faz tambem damno á despeza. O nobre ministro que seja vigilante contra o contrabando, e terá mais recursos para fazer as despezas.

O contrabando, se é um parasita da receita, é tambem prejudicial pelos meios de que priva o governo para occorrer ás despezas.

O nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, diz que temos sufficientemente estudado a questão do systema tributario existente. Será assim?

Que o digão as provincias offogantões por despezas imperiosas a que não podem acudir, sobretudo depois da indebita intervenção do governo annullando as suas leis tributarias.

As provincias estão, como atalaias, indicando os perigos que o Estado corre. Nessa fortaleza que se chama o Estado muito ha a tomar pelo derradeiro baluarte, quando se vêm despedaçados os primeiros.

Deus permita que, a desgraça que cahio sobre as provincias não venha da mesma maneira pesar sobre o Estado!

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem

numero para votar-se, encorrou-se a discussão, ficando a votação reservada para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2.ª discussão o art. 2.º da proposta.

O Sr. Correia: — Demorei-me em tomar a palavra porque vejo do parecer da comissão que o nobre senador pela provincia de Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, assignou com restricções quanto a este artigo.

Essas restricções, que devem ser da maior valia, não as encontrei no parecer; mas basta o simples estudo da materia para demonstrar que o nobre senador, tão competente neste e em outros assumptos, teve sobejos motivos para não approvar o artigo.

Basta considerar que o art. 2.º approva, sem mais nem menos, um credito supplementar de 400:000\$ aberto pelo governo, e constante da tabella A, a qual nada adianta para o exame da questão.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Socorros publicos.

O Sr. Correia: — Disse simplesmente o governo: despendêrão-se, além da verba ordinaria, 400:000\$ com socorros publicos. Desde que o governo diz que fez essa despesa urgido pela necessidade de socorrer a população, desolada pelas desgraças resultantes de catastrophes, a camara dos Srs. deputados e o senado não têm senão de exclamar, dominados de reconhecimento: graças sejam dadas aquelles que despendêrão esse dinheiro dos contribuintes para que não faltem socorros ás populações em épocas ordinarias!

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E' bom referir a época em que se pediu esse credito.

O Sr. Correia: — O credito é do exercicio de 1882 a 1883, o que quer dizer que não é o ultimo. A observação do nobre presidente do conselho mais me convence da necessidade de que não se aprove assim este credito; de que o artigo seja separado e forme projecto distincto. Se ha decretos posteriores abrindo creditos supplementares, até para a mesma verba, por que approvar sómente este, por que não estudar a questão do modo completo? O que significa approvar no orçamento da despesa para um exercicio futuro, um credito representante de despesa já feita, e que deve ser sujeito a exame especial?

Se estabelecer-se o principio de que os creditos que o governo abrir no correr de qualquer exercicio já encerrado vão todos agrupados em linha de batalha encerrar-se no orçamento para exercicio futuro, em meio dos variados assumptos que têm de ser examinados pelo poder legislativo ao decretar as despesas, então melhor é abdicarmos o direito de exame.

E que justificação é dada do credito, cuja approvação se nos pede? Nenhuma, absolutamente nenhuma.

A palavra do governo é muito honrada; não sei eu quem a ponha em duvida, mas a lei não quer que se aprovelem despesas de caracter extraordinario sómente porque o governo devia ter boas razões para as fazer.

E tratou-se da despesa extraordinaria de 400:000\$, na verba — Socorros publicos —, a verba dos abusos.

O balanço é que fornece a luz para se lobrigar o que é esta verba, este abysmo.

A nação ficaria surpresa verificando o que tem sido considerado socorro publico.

Pois havemos de approvar, sem o minimo esclarecimento, um credito avultado, e para reforço de semelhante verba?

Senhores, é confiar demasiado na condescendencia das camaras, pedir-lhes, no orçamento da despesa do ministerio da fazenda, a approvação de um credito do ministerio do imperio que figura a martello neste lugar.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Faz muito bem em exercer a sua fiscalisação com toda a severidade; não sei eu que a ella me opponha.

O Sr. João Alfredo: — Neste ponto com toda a razão.

O Sr. Correia: — Por isso disse que o nobre senador, o Sr. Ribeiro da Luz, tinha razão do sobejado quando assignou o parecer com restricções.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Poço a palavra.

O Sr. Correia: — O nobre senador, que é membro da comissão do orçamento, tem razões especiais para censurar o acto. Eu fundo-me em razões de ordem geral, que entretanto me autorisam a votar contra o artigo se não for separado do orçamento para ulterior exame.

O credito de que se trata aqui figura por umas dessas flocções que o direito reconhece; mas que não leva tão longo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Foi com inundações?

O Sr. Correia: — Não se sabe nada.

Tudo quanto nos é fornecido para deliberarmos sobre o art. 2.º do orçamento do ministerio da fazenda é:

A proposta. Mas esta limita-se a dizer: « Fica approved o credito supplementar de 400:000\$, constante da tabella A. »

A tabella A. Mas nesta apenas lê-se: « Credito supplementar. Exercicio de 1882—1883, Ministerio do imperio. Decreto n. 8,801 de 16 de Dezembro de 1882. Socorros publicos 400:000\$000. »

Todo o esclarecimento é este, e tudo o que a comissão diz é: a comissão concorda.

Mas o que foi que tornou necessario este credito supplementar para a verba socorros publicos no exercicio de 1882 a 1883? Pois não se pôde dar conhecimento á comissão do orçamento e ao senado das despesas que se fizerão por este credito?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Pela minha parte declaro que não recesei esclarecimento algum dos que me foram pedidos pela nobre comissão; só não dei aquelles que não me foram pedidos. Fiquo isto consignado.

O Sr. Correia: — Este systema de procurar obter no orçamento da despesa de exercicio futuro a approvação de despesas já realizadas em virtude de creditos supplementares abertos pelo governo não é só aqui que apparece. No orçamento do ministerio da agricultura estavam incluídos uns certos supprimentos de despesa, com o mesmo fim que agora se pretende conaequir.

A comissão do orçamento não esteve por isso; observou com toda razão que não era possivel conceder no orçamento da despesa para o exercicio futuro a approvação de despesas já feitas pelo governo com excesso do credito legislativo; que era preciso exame especial; portanto, separadamente; e o senado assim deliberou. Como a mesma comissão agora concorda em que se faça no ministerio da fazenda aquillo que ella recusou com todo o fundamento no ministerio da agricultura?

Tenho dito e não hei de faltar-me de dizer que deve desaparecer do orçamento ordinario a verba para socorros publicos, que não podem ser constitucionalmente distribuídos senão nos dias afflictivos em que a população se vê flagellada por calamidades, isto é, quando occorrem circumstancias extraordinarias, que não podem ser previstas.

A consequencia de termos considerado despesa ordinaria a da socorros publicos é que, por exemplo, fizerão-se despesas por essa verba nesta cidade do Rio de Janeiro durante o exercicio, cujo semestre addicional ainda está correndo, quando felizmente não tivemos de lutar com calamidade alguma, que possa atenuar sequer a illegalidade com que creárão-se trinta empregos e varias repartições, e abriu-se um credito supplementar.

Votarei contra o artigo, se não houver emenda para que seja separado do orçamento e constitua projecto especial.

O Sr. Ribeiro da Luz declarou que não foi o relator do parecer; esse trabalho foi confiado ao seu nobre collega, Sr. conselheiro Antão. Tendo elle, porém, adoecido depois da primeira conferencia, foi obrigado a terminar o trabalho, já por elle começado e apresentá-lo á mesa para ser discutido.

No trabalho já feito encontrou o artigo em discussão, e como na conferencia da commissão se tinha opposto, ao apresentar o parecer á mesa, assignou-o com restricções.

Então que neste assumpto tem o nobre senador pelo Paraná carradas de razão. Deve o senado recordar-se de que os créditos supplementares e extraordinarios nos termos da lei de 7 de Setembro de 1850 devião, depois de produzirem os seus effectos, ser apresentados ás camaras para a competente approvação. Mas, com aquella lei não determinára o modo pratico da apresentação desses créditos no parlamento, deu-se o abuso de lhe não serem apresentadas, resultando dahi que em annos anteriores a 1873 existião para se approvar créditos no valor de muitos milhares de contos. Foi para se cohibir esses abusos, que na lei de orçamento daquelle anno se incluiu a providencia que o orador lê ao senado, passando-se a approvar os créditos nas leis de orçamento, mas apresentando o ministro os respectivos documentos.

Verificando hoje mesmo se havia documentos, não os encontrou nem no relatório do ministerio do imperio, onde ha apenas uma pequena referencia ao facto, nem nos annexos.

Se o senado, pois, approvar o artigo, approvará o credito sem um unico documento que o justifique, sem uma só prova do modo por que se fez a despesa.

Aquelle credito é completamente illegal. No orçamento para os exercicios de 1832-1833 e 1833-1834 aquella verba foi dividida em duas, já para evitar abusos, sendo uma para soccorros publicos propriamente ditos, e outra para melhoramento do estado sanitario, que não goza do favor de credito supplementar, que tem aquelle. Entretanto, separada na lei a verba, o ministro do imperio abriu o credito de 400:000\$ para a verba soccorros publicos, e quando se não deu durante aquelle exercicio epidemia de febre amarella, nem alguma outra, que pudesse justificar a necessidade de se abrir esse credito. Ao contrario dos actos publicados nos annexos se verifica que essa importancia foi despendida não com soccorros, mas com o melhoramento do estado sanitario.

Recorda como, sendo consultada a seccão competente do conselho de estado, o nobre senador por Minas, o Sr. Afonso Celso, se oppoz com todas as forças á abertura de credito para soccorros publicos, quando a despesa a realizar absolutamente se não referia a semelhante verba, mas sim ao estado sanitario.

O credito não foi, portanto, aberto nos termos determinados pela lei. Não era o caso de se abrir credito supplementar.

Observa ainda ao senado, para confirmar o que acaba de expôr, que foi com o producto dessa verba que o governo criou as celebres commissões vaccinico-sanitarias, commissões que se compoem de uma coorte numerosa de medicos, moços apenas formados, e alguns chegados das provincias, não tendo sido escolhido nem um que fosse conhecido como grande notabilidade medica.

Se com effecto á testa dessas commissões se tivesse collocado algum clinico dessa importancia, pareceria que teria havido algum perigo serio, e que o governo tratara de melhorar o estado sanitario; mas isso não pôde reconhecer-se, desde que os escolhidos, podendo ter muito talento e grande capacidade professional, todavia não haviam ainda dado provas de si.

Ao nobre presidente do conselho pergunta quem é o chefe de uma dessas commissões? É um medico da Bahia, que até agora se tem occupado sempre de negocios civis e militares, parecendo haver ha muitos annos abandonado a clinica.

A verdade, pois, é que, além do abuso de abrir o credito, o governo commetteu outro, que foi o crear

30 empregos, e mandar remunerar-los de uma maneira onerosissima, dando do vencimento a cada um desses medicos 3:000\$. E ainda mais: a protexão da saúde publica, expediu um regulamento, que por em perfeita coeção os habitantes da cidade, que de uma hora para outra vião suas casas invadidas por quem não tinha autoridade fundada em lei para fazê-lo, para mandar desocupar casas, estragar generos e empregar outras medidas vexatorias e illegaas.

Recorda que o nobre presidente do conselho já disse em aparte que não tinha duvida que o artigo fosse separado. Vou, pois, propor para que seja eliminado do orçamento, pois não pôde elle ser approvado senão quando o governo cumprir da sua parte o dever que lhe é imposto pelo art. 20 da lei de 25 de Setembro de 1873, de mandar os documentos comprobatorios da necessidade da medida, e da applicação da verba.

É a primeira vez que vêm ás camaras credito supplementar para ser approvado sem ser acompanhado dos respectivos documentos. Estimaria muito que elle não fosse approvado, porque deseja pedir o parecer da seccão do conselho de estado, onde ha o voto luminoso do nobre senador o Sr. Afonso Celso, a que já se referio.

Tem ouvido dizer que a essa despesa se deve um grande resultado, e não ter havido este anno febre amarella, ou ter ella causado pequenos estragos. Achava prudente que se espere pelo proximo verão, a ver o que succederá, pois todos sabem que, se ella aqui faz em um anno grandes estragos, passão-se depois um, dois e tres em que não faz nenhum, mas depois reaparece.

Passa a fazer largas considerações ainda sobre a abertura do credito para mostrar como os governos não respeitão a lei.

Além da emenda, que já annunciou, o orador vai mandar outra a respeito da tabella C, annexa ao orçamento, incluindo nella todos os creditos especiaes, para que o parlamento e o publico conheça qual a despesa extraordinaria que o governo pôde fazer durante o exercicio.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

« Separe-se o art. 2º da proposta. — Ribeiro da Luz. »

O Sr. Silveira da Matta: — Sr. presidente, apesar de ser membro da commissão de orçamento, não posso entrar nesta discussão com a largueza que ella deveria ter, porque o meu estado de saúde não o permite; mas tambem não posso eximir-me a dar as razões por que assignei com restricções este parecer. Uma das restricções com que assignei o parecer da commissão é relativa ao artigo que se discute, isto é, ao credito supplementar de 400:000\$ para soccorros publicos.

Este credito para soccorros publicos não pôde regularmente ser comprehendido na despesa do ministerio da fazenda; é uma irregularidade orçamentaria. Devia o credito ser pedido por outro ministerio, e teriamos nós o direito de pedir a demonstração da necessidade da despesa. Ora, nem mesmo pelo ministerio, pelo qual foi aberto o credito, se deu razão alguma e não ha tabella explicativa da despesa.

Portanto, duas são as razões das minhas restricções: em primeiro lugar, porque é irregularidade orçamentaria incluír-se no orçamento do ministerio da fazenda uma despesa que não pertence a essa repartição; em segundo lugar, porque não está demonstrada a necessidade da despesa.

Pelo contrario, pelo conhecimento que o parlamento tem do modo por que foram gastas estas quantias, o que se sabe é que o governo exorbitou completamente; fez despesas extraordinarias, marcou ordenados avultados por serviços pequenos, e fez um longo catalogo de medicos para serviços, que talvez podião ser prestados com quatro ou cinco apenas.

O Sr. Lúcio Velloso: — Podião ser feitos com os da antiga commissão,

O Sr. BARRAS BARRETO: — E que servião gratuitamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Os da outra comissão servião gratuitamente a os da actual, composta de profissionais novatos, tiverão gratificações de mais de 3:000\$000.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E não tem nenhum lonto cathedrático da faculdade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Portanto, Sr. presidente, creio que tenho explicado e fundamentado as restricções com que assignei o parecer, devendo portanto votar pela emenda do nobre senador por Minas que manda separar o artigo do orçamento da fazenda; vá para onde for, menos para o orçamento da fazenda. Se for enxotado por todos os outros, não se perde nada.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Vá para o do ministerio do imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Tenho-me explicado, Sr. presidente, e as minhas forças não dão para mais, conquanto no orçamento da fazenda tivesse muito que dizer. Estou, porém, pouco propenso a essas indagações em materia orçamentaria, mesmo porque já tenho dito quas as minhas idéas geraes em materia de orçamento.

Creio que se deverião fazer orçamentos mais economicos do que esses são, e que poder-se-hião fazer; mas desgraçadamente o senado, que tem sempre corrigido, em parte, algumas larguezas da iniciativa da camara dos Srs. deputados, desta vez fica em má posição, porque tem augmentado algumas despesas, além das que vierão já approvadas.

O Sr. BARRAS BARRETO: — Tem augmentado em quasi todos os orçamentos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' por isso que digo que já emitti a minha opinião a respeito dos orçamentos.

O apoio que presto ao ministerio pelo grande serviço que elle prestou no paiz em ter procurado uma solução razoavel para a questão do elemento servil, esse apoio que presto ao ministerio por essa posição elevada que elle tomou...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Muito obrigado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ...é tambem o que explica até certo ponto, além da minha enfermidade, a abstenção que tenho tido no exame que costume fazer nos orçamentos. Mas vejo que não tenho feito falta...

O Sr. CORREIA: — Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ...porque outros nobres senadores, e muito expressamente o nobre senador pelo Paraná, têm feito com mais vantagem...

O Sr. CORREIA: — Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ...o que eu ha mais de 20 annos tenho feito no senado; ás vezes confundo-me, Sr. presidente; parece-me que elle está dizendo alguma coisa que eu já disse; porque eu tenho sido um martello nesta bigorna. Ha mais de 20 annos que pugno pela regularidade dos orçamentos, querendo introduzir nelles alguma correção, algum melhoramento; e alguma coisa se tem feito.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre senador pelo Paraná tem feito com mais vantagem aquillo que por enfermidade eu tenho deixado de fazer. Está, portanto, explicada a minha restricção.

Não havendo mais quem podisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 3º da proposta.

O Sr. Correia: — Vou fallar restrictamente sobre o art. 3º da proposta, que é aquelle que autorisa o governo a abrir, no exercicio desta lei, creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella B. A emenda da camara, constituindo este artigo em paragrapho; juntamente com o que se refere aos creditos especiaes, em verdade, não deve passar. Não se póde tratar convenientemente de um artigo em que se englobem creditos supplementares e creditos especiaes. Com a emenda o que se quer é forçar a discussão. Felizmente, como o que se discute é a proposta, desta vez a emenda é sem consequencia; mas convem que nas propostas futuras não se aceite esta innovação, que não é em melhoramento.

A tabella relativa a creditos supplementares deve ser sujeita a um exame particular, que tambem não póde deixar de ter a dos creditos especiaes. Confundi-las em um só artigo é enfraquecer a acção do parlamento sobre assumpto de tanta importancia.

Não posso, pois, concordar com a emenda que constitua paragraphos os arts. 3º e 4º. Cada um delles offerece materia para serio estudo. Poder-se-hia até fazer, nos creditos supplementares, divisão por ministerios para se apreciar melhor o assumpto.

Mas já que toda a questão dos creditos supplementares está reunida em um só artigo, não se lhe addite materia tão distincta e de tanto alcance como a dos creditos especiaes.

A admitir em um só artigo creditos supplementares e especiaes então poderemos reduzir todo o orçamento a um só artigo com diversos paragraphos. Mas o que dahi resultaria?

A quasi completa annullação do poder legislativo na decretação do orçamento.

Este artificio regimental não deve subsistir. Elle foi lembrado no dia da grande tormenta que houve na camara dos deputados. Não póde ser admittido nos dias serenos.

Ainda hoje ouvimos o nobre presidente do conselho, enunciando o seu plano financeiro, dizer que o primeiro baluarte sobre que elle assenta, é o da economia.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Muita economia.

O Sr. CORREIA: — Muita economia. Qual seria a primeira consequencia a deduzir deste plano enunciado em aparte pelo nobre presidente do conselho? S. Ex. está hoje parco de palavras; carecemos de apanhar seu pensamento nas fugitivas phrases com que elle tem animado a discussão; e se S. Ex. é rhetorico nos seus discursos, nos apartes tambem nada deixa a desejar. (Risadas).

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Isso que eu estou dizendo é do programma do ministerio.

O Sr. CORREIA: — A primeira consequencia a deduzir de tal plano é a de fazer vingar o systema que tem querido estabelecer o nobre senador por Minas-Geraes, membro da commissão de orçamento, o Sr. Affonso Celso, a prohibição dos creditos supplementares. Com effeito, no regimen de rigorosa economia, que o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, deseja seguir, o julga absolutamente indispensavel, a medida que S. Ex. devia aconselhar ao senado era a abolição dos creditos supplementares.

O credito supplementar é um dos expedientes de que a legislação fiscal de diversos paizes se tem servido, mas que não favorece a regularidade do orçamento e não deixa de ter inconvenientes, como o transporte de verba, que já abolimos.

Estamos hoje no systema de credito supplementar para as verbas em que a despesa é de natureza variavel, systema que não remove o inconveniente de fazer nossas verbas muitas despesas com fundamento de que são uteis.

O nobre presidente do conselho ainda ha pouco justificava de certo modo, e até certo ponto, a criação de commissões vaccinico-sanitarias pela tal ou qual utilidade que dellas se tem colhido. Nossa occasião observei que nada peor para o bom regimen finan-

ceiro dos Estados, do que justificar as despesas pela razão da utilidade.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Eu expliquei.

O Sr. CONNIA: — O ministro Fould, no relatório que dirigio ao imperador Napoleão III, condemnou como funesta aos interesses fiscaes a faculdade que tinha o governo francez de fazer despesas com o fundamento da utilidade dellas, facil de ser allegado por quem as decreta.

Com o fundamento de ser util a despesa, póde-se gastar em um exercicio o producto dos impostos de dez ou mais.

Não se deve autorizar a despesa só porque se destina a fim util; deve-se preferir, sobretudo nos paizes novos, dentro nas despesas uteis, as mais urgentes e de mais immediato beneficio.

Na ultima lei do orçamento, tomámo-se algumas providencias para forçar o governo a ponderar bem antes de resolver-se a abrir creditos supplementares. Determinou-se que fosse ouvida a secção do conselho de estado que consulta sobre os negocios da repartição em que se tivesse de recorrer a esse meio.

Esta providencia foi annullada completamente na pratica; considerou-se simples formalidade. Nenhum de nós sabe o que foi que o conselho de estado ponderou quando consultado sobre os creditos supplementares e extraordinarios ultimamente abertos.

Não foi de certo para se fazer uma camarária reunião do conselho de estado, que se tornou necessaria a sua audiencia antes da expedição do decreto abrindo credito supplementar ou extraordinario. O que se ia era que a nação ficasse conhecendo perfeitamente o que se allegava a favor da despesa supplementar ou extraordinaria que se propunha. Entretanto o governo nunca publicou o parecer da secção do conselho de estado, que aliás devia acompanhar a publicação do decreto. Esse parecer foi tido na mesma conta que o de uma secção da secretaria.

Sabemos, mas só particularmente, que o conselho de estado combateu, impugnou algumas das despesas, principalmente das que motiváram a expedição do credito supplementar para soccorros publicos.

Entretanto o pensamento da lei é tornar publicos os trabalhos do conselho de estado. Não valia a pena estar estabelecendo na lei a necessidade de audiencia do conselho de estado para morrerem os seus pareceres nos archivos poeirentos das secretarias. O governo considerou direito seu publicar ou não a consulta. Entendeu a lei como lhe convinha.

Se ao senão a consulta fosse um hymno laudatorio á medida do governo, ao seu escrupulo no dispêndio dos dinheiros publicos, seria publicado e talvez não só no *Diario Official*, mas tambem em algum entrelinhado de folha de grande circulação.

Espero que nesta lei se tome alguma medida, que bem patenteie qual foi o intento do parlamento, exigindo a prévia audiencia do conselho de estado para a decretação de creditos excedentes dos concedidos pelo poder legislativo.

Passemos os olhos sobre a tabella. Para algumas das verbas nella contempladas não deveriam ser permitida a abertura de creditos supplementares.

No ministerio do imperio permite-se que se abram creditos supplementares para a verba—*Soccorros publicos*. Dezo que se admite como despesa ordinaria e de soccorros publicos, o systema da contabilidade publica exige que qualquer despesa excedente seja feita por meio de credito supplementar.

Mas é manifesta a necessidade de alterar este regimen; e se eu tivesse podido fazer prevalecer a minha opinião na occasião de discutir-se o orçamento do ministerio do imperio, a verba—*Soccorros publicos*—teria desaparecido do orçamento ordinario, voltaríamos nos tempos em que as nossas maiores devidamente a consideráramos como tendo sempre character extraordinario.

O Sr. LEXO VELLOSO: — Abriam-se creditos extraordinarios; qual era o resultado pratico?

O Sr. CONNIA: — A utilidade pratica é obvia.

O character ordinario da verba—*Soccorros publicos*—dá lugar a que por ella corra toda a despesa irregularmente feita e que não possa ser escripturada em nenhuma outra. Os balanços mostrão como se tem apurado este desastroso expediente. Não havendo credito ordinario, só quando infelizmente a calamidade affligir a nação se recorrerá á abertura de creditos, que serão tão extraordinarios como as tristes circunstancias que os motivão. Não se ousaria abri-los em tempos normaes.

No ministerio da justiça permite-se a abertura de credito supplementar para ajuda de custo de magistrados.

Eu não concederia esta faculdade. Peça o governo aquillo que julgar necessario para essa despesa. A faculdade que elle tem de exceder a tem dado lugar a perseguições a magistrados, com a apparente justificação de promoções que elles não pedirão, tal como a que teve recentemente o juiz de direito de Santarem, no Pará, removido para a nova comarca de Guamá.

Outras verbas ha que não devião figurar na tabella em que devem ser incluídas com expressa designação dos restrictos fins que autorizem o credito supplementar.

E' assim que na verba—*Illuminação publica*—não se deve dar liberdade ampla.

O credito supplementar deve ser sómente para o augmento do numero de lampêes.

Cumpre prohibir absolutamente a abertura de tal credito para augmento dos vencimentos do pessoal da repartição encarregada de fiscalisar o serviço.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 19 até ás 4 horas da tarde:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300.000\$ para o estabelecimento de um lazareto e outras providencias para impedir a invasão do cholera-morbus no Imperio.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7 de 1884, fixando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

ACTA DE 19 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Chichorro, Junqueira, José Bonifacio, Barão da Laguna, Castro Carreira, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, Dantas, do Lamare, Conde de Baependy, Cunha e Figueiredo, Correia, Christiano Ottoni, Paula Pessoa, Luiz Carlos, Viriato de Madeiros, Franco da Sá, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Visconde de Muritiba, Sarniva, Afonso Celso, Lafayette e Teixeira Junior.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Uchida Cavaleanti, Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Jaguariba, Fausto de Aguiar, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barreto, Silveira Martins, Henrique d'Avila; Pães de Mendonça, João Alfredo, Simimbu, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Mota, Lima Duarte, Ignacio Martins, Martinho Campos, Leão Velloso, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

As mesas eleitoraes das parochias de Inhomirim da villa da Estrella, de Petropolis, de Nossa Senhora

da Piedade da villa de Iguaçu, do Sant'Anna de Macaé, de Nossa Senhora da Conceição de Paqueta, de Santo Antonio de Sá, de S. José do Rio Preto, de S. José do Bonjardim, de S. José do Campo Belo, de Santo Antonio de Sapucaia, de S. Gonçalo de Niterohy, do Senhor Bom-Jesus do Monte de Paqueta, de Nossa Senhora da Conceição de Macaé, de Nossa Senhora das Dóres de Pirahy, de S. Pedro e S. Paulo da Parahyba do Sul, de Irajá, Nossa Senhora da Conceição de Carapichuá, de S. João Baptista da Nova Friburgo, de Nossa Senhora do Carmo, de Sant'Anna das Palmeiras, de Santo Antonio de Jacutinga, e da 1ª secção do 2º districto da freguezia do Engenho Novo, todas da provincia do Rio de Janeiro, remettendo cópias da acta da eleição para sonador, a que se procedeu nas ditas parochias, no dia 17 do corrente.—A' commissão de constituição e diplomacia.

O Sn. 3º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte parecer:

1884 — G 1. —Parecer da commissão de orçamento sobre a proposta do poder executivo fixando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885

A proposta do poder executivo para a fixação da

As modificações feitas pela camara nas estatísticas do thesouro são as constantes dos quadros annexos ns. 1, 2 e 3, que a commissão offerece para melhor esclarecimento do Senado, e em seguida resumirá, pelas grandes secções do orçamento, a começar das rubricas que não soffrêrão alteração, a saber:

Importação—Direitos de consumo e armazenagem	76,700:000\$000	
Exportação—Direitos sobre a polvora, ouro em barra, diamantes, etc..	39:800\$000	
Interior—Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco; rendas do correio geral, telegraphos, lithographia militar, fabrica de polvora, casa de correção, instituto dos surdos-mudos, da matricula nos estabelecimentos de instrucção superior, dos proprios nacionaes e terrenos diamantinos; fóros dos terrenos de marinha; laudemios; impostos sobre datas mineraes; venda de terras publicas; premios de depositos publicos; sello; imposto de transporte, predial, subsidio, vencimentos e sobre o gado; e cobrança da divida activa.	13,483:600\$007	90,226:400\$000

Extraordinaria — Contribuição para o monte-pio, juros de capitães nacionaes, venda de generos dos proprios nacionaes. 260:000\$000

	Proposta	Redução	Orçado
Interior. — Renda da estrada de ferro D. Pedro II, casa da moeda, typographia nacional, impostos sobre patentes, loterias, concessões de pennas d'agua	13,780:000\$000	1,566:500\$000	12,222:500\$000
As rubricas augmentadas forão:			
Importação. — Expediente dos generos livres de direitos de consumo e de capitazin	970:000\$000	110:000\$000	1,080:000\$000
Despacho marítimo.— Impostos de pharrós e docas	400:000\$000	40:000\$000	440:000\$000
Exportação.—Direitos sobre generos nacionaes	16,000:000\$000	1,500:000\$000	17,500:000\$000
Interior.—Rendas da estrada de ferro de Baturité, Diario Official, fabrica de Ipanema, arsenaes, collegio de Pedro II, impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões	8,120:000\$000	727:000\$000	8,847:000\$000
Extraordinaria.—Indemnisações e eventuaes.	1,150:000\$000	200:000\$000	1,350\$000\$000
			41,439:500\$000

O que tudo prefaz a receita geral acima notada de 131,925:900\$000

Folgando de reconhecer o esculpulo e segurança com que (aliás como sempre) procedeu a camara dos deputados no computar assim as forças da receita no exercicio para que legislava, a commissão julga, no entanto, dever propor emendas ao respectivo projecto, e procurará justifica-las.

No intuito de averiguar que alterações poderiam trazer aos alludidos calculos as mais recentes informações recebidas no thesouro acerca da receita realizada no exercicio que acaba de findar, requisitou

receita geral do Imperio no exercicio de 1884—1885 calculou-a em 130,915:400\$, fóra a renda com applicação especial; computada em 1,200:000\$: e os depositos liquidados na importancia de 2,500:000\$000.

Baseando nas suas previsões em esclarecimentos relativos aos quatro exercicios de 1879—1880 a 1882—1883, muitos dos quaes posteriores aos recebidos pelo thesouro, no ser organizado aquelle trabalho; a camara dos deputados alterando varias rubricas, chegou a resultado diverso, pois orçou:

A receita geral em.	131,925:900\$000
A receita com applicação especial.	1,300:000\$000
E os depositos liquidados.	1,500:000\$000

Assim, o projecto da camara apresenta sobre a proposta do governo um excesso, na receita geral, de 1,010:500\$, e na renda com applicação especial de 100:000\$, assim como uma redução nos depositos liquidados de 1,000:000\$000.

Adicionadas todas as parcelas e confrontado o total da proposta com o do projecto, reconhece-se que é representado apenas por 110:500\$ o augmento verificado em favor do orçamento, o que, se nenhuma differença exprime, sem embargo do decurso de mais de um anno entre uma e outra estimativas.

ella do Sr. ministro da fazenda, e foi promptamente attendida, que se lhe transmittisse os esclarecimentos que a tal respeito houvessem chegado, depois da apresentação do projecto na camara, e mais os que se obtivesse por meio de telegraphos.

Desseos dados, colhidos á ultima hora, resalta a grata certeza de que a receita publica, apesar da escassa producção do nosso primeiro genero de exportação no ultimo anno, continua a augmentar, o que não é devido sómente aos 10 %, addicionaes ás taxas

de importação, mas incontestavelmente também ao desenvolvimento da riqueza nacional.

Assim é que a tabella n. 4 da *renda provavel* do exercício de 1883—1884, organizada no thesouro, ascende á importancia de 138,348:830#770, sendo:

Receita geral	134,324:957#045
Dita especial	1,927:179#189
Depositos liquidos	2,096:694#542

Releva ponderar que as informações prestadas só abrangem o 1º semestre do exercício e cinco mezas do 2º, e isto mesmo não em todas as repartições de fazenda. Do Maranhão, Pará, por exemplo, onde a renda mensal não é pequena, nem tanto se sabe, e as thesourarias de S. Paulo, Paraná, Sergipe e S. Pedro declararão não serem completas as sommas por ellas indicadas, visto não terem ainda noticia do movimento de algumas estações subordinadas.

E', portanto, licito esperar que na sua liquidação o exercício de 1883—1884 apresentará, pelo menos, a receita de 134,000:000#, excluidos os depositos liquidos e a renda com applicação especial.

A justeza desta apreciação ainda se manifesta pela demonstração seguinte (firmada nos quadros 5 e 6), que é verdadeira contraprova:

Deduçã daquella somma <i>conjecturada</i> de	134,324:957#045
as <i>parcelas com que</i> , para nella entraram, <i>forão computados os principaes impostos</i> , cujo producto real está quasi totalmente conhecido pelas ultimas informações a saber:	
Direitos de consumo	75,539:945#549
Idem de exportação	17,335:669#673
Imposto de transmissão de propriedade	4,573:127#502
Idem de industrias e profissões	3,680:862#072
Sello	4,682:278#423
	<hr/>
	105,811:883#219

Restão, arrecadação provavel das diversas verbas da receita 28,513:073#826

Addicionando-se, porém, á tal somma o *producto dos ditos impostos já verificado* como acima se disse, isto é:

Direitos de consumo	75,386:605#753
Idem de exportação	17,465:334#040
Imposto de transmissão de propriedade	4,497:105#807
Idem de industrias e profissões	3,484:709#877
Sello	4,561:602#124
	<hr/>
	105,395:448#202

Ter-se-ha 133,908:522#028

ou quasi exactamente os esperados 134,000:000# da receita geral em 1883—1884.

E' certo que naquella somma figurão 2,611:000#, de receita ainda não classificada, parte da qual pertencerá a depositos ou á receita com applicação especial, ou já entrou mesmo nos algarismos acima indicados, mas em compensação não se conhecem até o presente, como já se ponderou, os novos contingentes com que hão de entrar varias estações de Sergipe, Maranhão e Pará.

Isto posto, e se como se verifica do annexo n. 5, ao orçar o thesouro a renda provavel de 1882—1883, que servio de base á proposta em discussão para

1884—1885, tendo em vista uma arrecadação conhecida apenas de 125,092:005#268
estimou-a em 130,915:400#000

ou mais 5,822:404#732

Se, por outro lado, ao calcular a mesma receita de 1884—1885, teve a camara em consideração, como declarou a respectiva commissão de orçamento em seu parecer, a arrecadação de 1883—1884, então avaliada em 129,148:833#953
e elevou-a a 131,925:000#000

ou mais 2,277:066#045

Se, finalmente, está averiguando que tuas expectativas não forão illudidas, antes compensadas e excedidas pelos factos constatados á ultima hora, ficando a arrecadação effectuada além da proposta do governo em cerca de 3,000:000#, e do orçamento da camara em quasi 2,000:000#, não poderia a commissão razoavelmente accitar como expressão approximada da verdade aquella estimativa para o exercício corrente, quando a realidade, no ultimo, sobrepujou-a.

Nada, felizmente, faz recioar que a produção, o commercio e as industrias do paiz apresentem no futuro exercício resultados inferiores aos do findo; ao contrario, motivos ponderosos ha para suppôr que receberão algum augmento nas colheitas que se annuncião mais abundantes, no estabelecimento de engenhos centraes, na abertura de novos trechos de vias ferreas e na immigração que se desenvolve. Demais, não ha razão para temer perturbações sérias na ordem publica no interior, nem complicações externas.

Salvo, portanto, alguma calamidade, elemento que não se deve levar em conta para calculos desta natureza, o exercício de 1884—1885 inicia-se sob auspícios pelo menos tão favoraveis como os do que proximamente terminou.

Consiguientemente, desde que neste entrirão para os cofres publicos 133,908:522#028, ha todo o fundamento para esperar-se que aquelle disponha de recursos no menos iguaes aos seus e, pois, superiores aos 131,925:400#, orçados pela camara.

Não desconhece a commissão, que tomando por base de seus calculos para orçar a receita de 1884—1885 o que se arrecadou em 1883—1884, deixa de observar o disposto na lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843, que manda adoptar o termo médio dos tres ultimos annos para esse fim.

Mas, essa lei cahio já em desuso, e com toda a razão afastá-lo-se, ha não poucos annos, da regra que estabeleceu, tanto o governo como o poder legislativo, evitando assim erros consideraveis. E' mais razoavel a pratica que se admittio, e ultimamente foi tambem aceita em França, de orçar-se a renda do exercício seguinte pela do precedente, a menos que circumstancias especiaes ontra cousa aconselhem.

Assim pensando, a commissão propõe augmento na avaliação das verbas que passa a indicar, dando as razões que, além das expostas, autorisão o seu juizo.

Expediente das capitazias — A camara estimou esta verba em 280:000#, elevando a proposta, que a calculára em 270:000#000.

A commissão pensa que pôde ser computada em 300:000#, somma já excedida no ultimo exercício.

Imposto da dda — Orçado na proposta em 110:000# e pela camara em 120:000#, pôde ter ainda o augmento de 10:000#, visto como o seu rendimento em 1883—1884 foi, pelos dados recebidos, superior a 129:000# e é notorio que o movimento commercial adquirio de dia em dia maior intensidade em nossos principaes portos.

Juros das acções das estradas do ferro da Bahia e Pernambuco — Produzirão estas acções no exercício passado 168:721#778, e indo o rendimento das ditas estradas em augmento, ainda que pequeno, não razão para que se limite a verba a 140:000#.

commissão suppõe não ser exagerado eleva-la a 170:000\$000.

Renda do correio geral — A camara manteve o algarismo da proposta, 1,500:000\$, mas attendendo a que esta verba da receita tem apresentado constante progresso, e está verificado já em 1883—1884 o producto de 1,563.059\$235, a commissão elevou-a a 1,600:000\$000.

Renda dos telegraphos — Tambem nesta verba conservou a camara o algarismo da proposta 900:000\$. A commissão procurou esclarecer-se a este respeito, colligindo dados na respectiva repartição, e destas consta que a importancia dos telegraphos officinos e particulares foi em:

1879—1880.. .. .	950:000\$000
1880—1881.. .. .	1,238:372\$380
1881—1882.. .. .	1,201:270\$700
A liquidação do 1º semestre de 1883	
—1884 di.	510:734\$324

Tendo apresentado successivo augmento o numero de telegraphos, a commissão julga razoavel calcular esta verba em 1,000:000\$000.

Muito maior seria o seu rendimento, se não soffressem os telegraphos do Estado a concorrência das emprezas submarinas, que convém chamar ao exacto cumprimento de seus contratos. Neste sentido, propõe a commissão um additivo no lugar proprio.

Renda da fabrica de ferro de S. João de Ipanema—Orçada na proposta em 20:000\$, foi elevada a 25:000\$, e a commissão propõe que se augmente mais 30:000\$. Conforme os ultimos documentos, esta fabrica produziu 61:704\$686, pois que começou-se a escripturar regularmente a importancia dos trabalhos feitos por conta do governo. A continuação desta util pratica não permitirá que a verba desça dos 55:000\$ em que a avalia a commissão, antes fará com que apresente maior somma.

Renda do imperial collegio de Pedro II—Produzio no ultimo exercicio 89:600\$800, pelo que, em lugar dos 50:000\$ da proposta a commissão entende eleva-la a 70:000\$000.

Renda das matriculas nos estabelecimentos de instrução superior—Produzio no mesmo exercicio 302:685\$523, e indo sempre em augmento a affluencia de alumnos, a commissão eleva-a a 360:000\$000.

Renda dos terrenos diamantinos—A camara accitou o algarismo da proposta, 16:500\$. Essa renda, porém, é superior. No ultimo exercicio attingio a 49:067\$317, resultando a differença de que na administração da Bahia deduzia-se da receita a respectiva despesa, escripturando-se apenas o saldo, pratica que foi já condemnada.

Concessões de pennas d'agua—Contempladas na proposta por 700:000\$, foram pela camara reduzidas a 500:000\$. Julgou prudente assim proceder emquanto vigorar o decreto n. 8,775 de 25 de Novembro de 1882. Posto que as taxas minimas desse regulamento não tenham permitido a essa fonte de receita alcançar a somma que o proprio decreto calculou ser exactamente de 700:000\$, todavia crescendo sempre o numero das concessões, julga a commissão não haver motivo para estimar-se a verba em menos do que rondou no ultimo exercicio em 612:323\$899. Propõe, portanto, um augmento de 100:000\$000.

Divida activa—Arrecadou-se ultimamente no valor de 736:202\$081, e como se tem dado maior impulso aos respectivos processos, a commissão calcula-a em 700:000\$000.

Indemnizações—A camara orçou-as em 350:000\$, quando os recebimentos já conhecidos do exercicio de 1883—1884 montão a 409:403\$704. A commissão propõe que se eleve a verba a 400:000\$000.

Juros de capitães nacionaes—Orçados em 70:000\$, de accordo com a proposta, podem sê-lo em 100:000\$, visto como não se levou em conta o dividendo correspondente a 30,136 ações da Companhia Pastoral, pertencentes ao Estado, vencido no semestre de Julho n. Dezembro do anno passado, na importancia de 90:408\$, e que continuará a ser pago.

Recetta eventual—A camara computa esta verba em 1,000:000\$, mas a commissão pensa que ainda é

susceptivel de augmento, pois que produziu no ultimo exercicio 1,733:576\$329.

A proposta para o orçamento de 1884—1885 só contemplou nesta verba o rendimento da estrada de Jundiaby, e parte da do Rio do Ouro, e não incluiu o das estradas de Paulo Afonso, Rio-Grande do Sul e Sobral, sendo que esta ultima, segundo communicou o respectivo director, rendeu nos mezes de Janeiro a Abril do corrente anno 24:465\$789.

A commissão entende que essas diversas estradas devem desde já entrar na rubrica eventual.

Inclue nella igualmente o producto do cobre velho existente na casa da moeda, que na opinião do director importa em 50:000\$, e pôde ser vendido. Esta parcelha e a renda provavel da estrada de Sobral darão cerca de 110:000\$, que a commissão attendeu em seu calculo.

Resumindo os acrescimos, que a commissão julga deverem ser feitos na receita geral, tor-se-ha:

Expediente das capatazias, mais ..	20:000\$000
Imposto da doca.	10:000\$000
Juros das ações das estradas de ferro.	30:000\$000
Renda do correio geral.	100:000\$000
Dita dos telegraphos.	100:000\$000
Dita da fabrica de ferro de Ipanema.	30:000\$000
Dita do collegio de Pedro II.	20:000\$000
Dita das matriculas nos estabelecimentos de instrução superior ..	10:000\$000
Dita dos terrenos diamantinos.	23:500\$000
Concessão de pennas d'agua.	100:000\$000
Divida activa.	100:000\$000
Indemnizações.	50:000\$000
Juros de capitães nacionaes.	30:000\$000
Recetta eventual.	500:000\$000
Somma.	1,123:500\$000

Assim que, a renda total do exercicio já corrente é orçada nos seguintes algarismos:

Renda geral segundo o projecto da camara dos deputados.	131,925:000\$000
Acrescimos ora propostos pela commissão.	1,123:500\$000
Depositos liquidos.	2,500:000\$000
Renda especial.	1,300:000\$000
Somma.	136,848:400\$000

Deduzida a ultima parcelha, que tem applicação exclusiva no fundo de emancipação, ficão para todos os encargos da renda 135,548:400\$000.

Orn, a despesa ordinaria decretada pelas camaras, e já attendidas as emendas do senado, é esta nos diversos ministerios:

Imperio.	9,168:295\$197
Justiça.	6,823:094\$408
Estrangeiros.	815:406\$666
Marinha.	11,112:898\$275
Guerra.	14,925:632\$881
Agricultura.	33,773:758\$101
Fazenda (segundo o projecto ainda em discussão).	63,447:961\$674
Somma.	140,067:047\$202

Comparada com a renda geral, excluido o fundo de emancipação.

Verifica-se o deficit da.	4,518:647\$202
E accrescida a importancia dos creditos especiaes da tabella C cerca de.	15,000:000\$000
Eleva-se o deficit total a.	19,518:647\$202

Convém advertir que, se na confrontação supra entre a renda geral e a despesa ordinaria apparece o deficit de 4,518:647\$202, é isso devido a terem sido contempladas, pelo voto do senado, no quadro dessa despesa, diversas verbas que até hoje delle foram excluidas, figurando na tabella C, e que attingem a 17,090:075\$440, sendo garantia de juros ás companhias

que construirão estradas de ferro 6,700,075\$440 e ás que estabelecerem engenhos centrais 300,000\$000.
 A não ser essa resolução, e deduzidas estas sommas da despesa ordinaria, ella ficaria reduzida a 132,976,971\$762 que, confrontada com a receita geral em. 135,548,400\$000

apresentaria o saldo de. 2,571,428\$238 do qual deduzidos os depositos liquidados 2,500,000\$000 restariam apenas 71,428\$238

Este resultado seria, aparentemente, mais animador, mas não corresponderia á realidade, porque os 7,000,075\$440 accrescerião na tabella C, cujas despesas têm sido até hoje custeadas com os recursos do credito, por destinarem-se a melhoramentos materiaes, que concorrendo para o desenvolvimento da riqueza publica, e apressando-o, serião de futuro compensadas.

Mas, assim deliberando o senado deu uma prova mais de sua sabedoria, e, no conceito do relator e alguns membros da commissão, com maior acerto procederia se indo mais longe, totalmente eliminasse da lei de orçamento a tabella C.

Não desconhecem que ella tem uma certa utilidade considerada como orçamento de despesa extraordinaria; discrimina os gastos communs, permanentes, necessarios á marcha da administração, dos que poderiam ser reduzidos e mesmo dispensados, se o paiz quizesse abster-se por alguns annos de ampliar a sua rede de estradas de ferro e de emprehender outras obras importantes; e deixa bem claro que para aquelles primeiros dispendios sobrão-nos meios proprios, ordinarios, que augmentão de anno em anno, e só appellamos para o credito, elevando os nossos compromissos, no empenho de accelerar o progresso do paiz, como aliás praticão outras nações mais ricas e mais adiantadas.

Essa utilidade, entretanto, não é isenta de inconvenientes, que, aos illudidos membros da commissão allegão-se tão graves, que melhor fóra prescindir d'ella.

A inferioridade das nossas despesas communs e indispensaveis, relativamente á receita, ou por outra, os saldos que ella apresenta são um incentivo para aventurarmos-nos a empreheimentos que, por muito vantajosos e promissores que sejam, poderiam ser adidos para quando nos fosse permitido realiza-los com os nossos unicos recursos, ou pelo menos, se feitos com os alheios, inicia-los com mais cautela e parcimonia.

Se todas as despesas entrassem no orçamento ordinario, afin de serem custeadas com o producto dos impostos ou dos bens nacionaes, teriamos caminhado mais devagar, porém com mais prudencia na gestão dos nossos negocios, e a situação financeira do Imperio seria bem diversa da que hoje é, nada tendo a invejarmos ás mais prosperas do mundo.

« Um orçamento extraordinario, escreveu recentemente o ex-ministro francez Mathieu Bodet, em paizes cujas finanças sojão bem administradas não deve ser creado senão em circumstancias excepçionaes e, em todo o caso, deve ter uma existencia ephemera. Ao contrario, será o empréstimo continuo, isto é, a causa de um desastre certo no futuro ».

A nossa tabella C data de 1873 e já anteriormente usavamos dos expedientes que ella autorisa!

Eis porque uma parte da commissão estimaria vê-la abolida, e incluídas no orçamento ordinario as suas verbas que não pudessem ser preteridas, e tão somente com as dotações proporcionadas ao que devessomos esperar de um bem combinado systema tributario.

Se as facilidades do credito são tentadoras, nos sacrificios que fatalmente impõe a quem o sabe zelar está o cruel castigo do seu abuso: desde que o empréstimo, a final, resolve-se no imposto, é bem de ver que este já não se gradua pelos recursos da massa contribuinte, senão pelas exigencias dos compromissos contrahidos.

Mas, é fóra de duvida que o voto do senado, inserindo nas despesas ordinarias do Estado os juros garantidos ás estradas de ferro, que por sua duração podem ser considerados onus permanentes, embora com tendencia para diminuir no correr do tempo, foi um grande passo no bom caminho a seguir-se.

A situação, desenhada pelos algarismos acima apontados, não é satisfactoria, e antes deve seriamente preoccupar os poderes publicos; mas cumpro não exagern-la.

Avulta sem duvida e impressiona um deficit excedente de 10,000,000\$ no exercicio corrente, tanto mais quante na phrase do ultimo relatório do ministerio da fazenda, é a manifestação de um mal, que sem intermitencias quasi nos tem minado dia e noite com a imperturbabilidade de uma força mecanica.

Mas, esse deficit já é um melhoramento comparado com o estado de cousas, que apresentou a proposta do governo, ora submettida á apreciação do senado.

Segundo ella, a somma a descoberto seria muito maior, pois que a tabella C importava em 24,244,000\$, ao passo que as despesas ali contempladas actualmente, ainda accrescidas com as transferidas para o orçamento ordinario, só ascendem a 22,000,000\$, cifra redonda. O deficit naquellas condições seria de cerca da mesma quantia.

Por outro lado, para elle contribuem pouco mais ou menos 8,000,000\$ de amortização da divida, o que quer dizer que se são grandes os nossos encargos hão de diminuir progressivamente, desde que, como é mister, encerrermos a época dos empréstimos.

Nem é só isso. Sua mais larga addição provém de despesas de construção de estradas de ferro, que podem ser reduzidas sem offensa dos contratos existentes.

É certo que, além das garantias de juros em effctividade, outras já ha concedidas, que successivamente virão exigir do orçamento o sacrificio de mais 11,000,000\$, a não serem rescindidos alguns desses contratos, para o que providenciaria a commissão; mas o facto só occorrerá em um periodo de oito annos, dentro do qual tambem as estradas em trafego e as fabricas em actividade estarão produzindo renda liquida, o que compensará, ao menos em parte, esses novos onus.

Demais, não se deve perder de vista que a simples modificação do nosso systema de impostos, tornando-o mais igual, e, portanto, mais justo, relativamente ao sello do papel, ás industrias e profissões, e a criação de outros que não poderiam ser considerados vexatorios, darião um augmento de renda não inferior, mesmo nos primeiros tempos, a 5,000,000\$ ou 6,000,000\$000.

Ao paiz, em visível e constante progresso, pois, sobrão meios para transformar a situação presente em poucos annos, uma vez que os emprague com energia e perseverança, sem demora, nem hesitações.

O governo bem o comprehendeu quando, no alludido relatório, reconhecendo a impossibilidade de debellar o mal de um só golpe, pediu que se o combatesse sem detença, por meio de economias, da conversão da divida interna fundada e da revisão e criação de impostos.

A commissão lamenta que o orçamento em elaboração não se conformasse inteiramente a esse plano, que se lhe afigura a trilha unica a seguir-se nas circumstancias que atravessamos.

E lamenta-o ainda mais porque aos encargos, cuja satisfação trazem-nos as difficuldades notadas, outros cumpriria juntar, que já deverião estar attendidos quanto possivel, e forçoso será attender em pouco tempo, por bem dos maiores interesses do paiz.

Refero-se ao melhoramento do nosso meio circulante cuja depreciação, pelas differenças de cambio, é uma das causas não somenas do desequilibrio orçamentario, e a uma nova distribuição da renda publica, que forneça ás provincias e municipios os meios indispensaveis para o seu desenvolvimento.

É singular que esta última necessidade, com razão considerada urgente na passada sessão legislativa, parecesse não pesar nas cogitações parlamentares deste anno! Entretanto, ella se torna cada vez mais imperiosa.

Compenetrada de seus deveres, a commissão procurou, por sua parte, contribuir para a adopção das medidas que devião facilitar-nos a realisação do desideratum exposto, propondo, não todas as reduções de despezas que julgava possiveis nos diversos ministerios, mas, levando em conta as difficuldades practicas e resistencias que sempre e em todos os paizes encontra semelhante tarefa, — somente as que acreditou poderem conseguir o assentimento do corpo legislativo.

Nem sempre coube-lhe a satisfação de vêr aceito o seu pensamento, o que não attribue senão a maior illustração e experiencia do senado, cujo voto recebeu com o maior respeito, mas seja-lhe permittido recorda-lo para mostrar que, se não soubo, tentou descompenhar a sua missão, tendo sempre presentes as palavras de Turgot:

« Podem ser adduzidas razões excellentes para sustentar que certas despesas são indispensaveis, mas como não ha nenhuma para fazer-se o impossivel, é mister que todas essas razões cedão á necessidade absoluta de economias. »

Restava-lhe esforçar-se em concorrer, quanto estivesse ao seu alcance, para que se puzesse em pratica o terceiro meio lembrado pelo governo para debellar o deficit — a criação de impostos; mas a deliberação sempre esclarecida da camara e o limite constitucional das attribuições do senado, dispensão-na desse dever doloroso, que resignadamente desempenharia com a indispensavel prudencia.

Verdade é que, sem exceder dessas attribuições, não lhe era vedado propôr o restabelecimento das uteis providencias que obtiverão a annuencia da illustrada commissão do orçamento da referida camara, acerca dos impostos do sello e de industrias e profissões, importação e fabricação de vinhos e bebidas alcoolicas. Outros limites, porém, incumbia-lhe igualmente não ultrapassar, e taes são os que impõe o mutuo respeito que entre si devem guardar dois diversos ramos dos poderes publicos.

Proscindindo dessas medidas, não lhe seria difficil lembrar modificações em alguns dos impostos existentes, como por exemplo nas taxas de transmissão causa mortis, e nas do gado para consumo, que subio immensamente de valor, e até hoje paga as muito modicas estabelecidas ha quasi 50 annos (1836); mas a commissão considerou que, além de não produzirem essas alvitres só por si recursos valiosos diante do vacuo a preencher, sua suggestão provocaria talvez discussões que não comportão nem a escassez do tempo, nem a annunciada resolução do uso da suprema prerogativa de um appello á nação.

Aquelles a quem ella investir do seu mandato, serão os mais habilitados para determinar a extensão e natureza dos sacrificios que seja preciso reclamar do seu patriotismo.

Por todos estes motivos, e tambem porque melhor é um orçamento deficiente do que a dictadura financeira, julgou a commissão dever limitar-se a indicar algumas providencias puramente administrativas, que poderão contribuir mais cedo ou mais tarde para o augmento da receita, e mais regularidade financeira, não podendo ser assumpto para debates prolongados.

Nesse intuito justificará varios additivos, que submette á alta apreciação do senado.

Antes disso, porém, emitirá seu parecer sobre outras emendas da camara á proposta do governo, ficando entendido que approva todas aquellas a que não se referir, por julgar a materia de manifesta conveniencia.

ART. 2º DA PROPOSTA QUE PASSA A 1.º § 6º PELAS EMENDAS DA CAMARA

Como § 6º do art. 1º da proposta approvou a camara um additivo, autorizando o governo a converter em titulos até 5% as apolices emitidas em virtude da lei de 15 de Novembro de 1827, e a fazer as operações de credito necessarias para embolsar, ao par e por séries, mediante sorteo, os portadores das mesmas apolices, que não quizerem receber em troca os novos titulos.

A commissão adhiere a este pensamento, e faz votos para que o governo possa realiza-lo. O concurso de certas circunstancias especiaes nos mercados monetarios poderá offorecer ensejo para levar-se a effecto tão util idea.

Essas circunstancias occorrerão, como é notorio, no anno de 1880, e o governo poderá ta-las aproveitar com muita vantagem para o thesouro, se estivesse armado da facultade que o additivo concede.

Já no senado tentou-se inclui-la em uma das leis da meaos dos proximos annos, mas a respectiva emenda não mereceu approvação, o que foi para lamentar-se.

É de crer que seja agora melhor succedida, como tanto conveni, para restabelecer-se o equilibrio financeiro.

§§ 7º e 8º. — Os §§ 7º e 8º do mesmo art. 1º concedem autorisação ao governo para reformar os regulamentos da caixa de amortização e typographia nacional. A reorganisação dos respectivos serviços é de incontestavel necessidade, e a commissão approva as emendas, com ligeira modificação, afim de que não possa ser augmentado o pessoal, e nem augmentada a despesa em nenhuma das repartições.

Sob a epigrapha *Disposições gerais* adoptou a camara os seguintes additivos:

ART. 2º PELAS EMENDAS DA CAMARA

É assim concebido:

« As apolices da divida publica, que constituem bens dotaes ou peculios de herança de menores e interdictos não poderão, sem decreto judicial, devidamente motivado, ser transferidas por venda ou caução. »

Esta disposição é util e foi reclamada no relatorio do ministerio da fazenda. Por um lado vem pôr termo a duvidas que se têm levantado sobre a intelligencia do nosso direito, e por outro lado é uma garantia em favor não só dos possuidores de apolices, como da propria fazenda publica.

A commissão propõe que seja approvada, corrigido o engano de redacção, visivel no artigo.

§ 1.º Sujeita a correspondencia official, inclusive a telegraphica, ao pagamento de sello ou porte, correndo a despesa por conta da verba — Expediente — das repartições, augmentada com o credito preciso.

A commissão julga vantajosa a medida, não só porque evitará abusos, visto como os empregados incumbidos da expedição da correspondencia official de cada repartição, deverão justificar o emprego das estampillas que comprarem, mas ainda porque dessa forma conhecer-se-ha exactamente qual a renda do correo geral.

Mas, além de que já não pôde ser adoptada para o exercicio que vai rogar a presente lei; porque, votada a despesa das diversas repartições, não ha como augmentar sufficientemente a verba do respectivo « Expediente », para o que demais faltão os indispensaveis dados, accresce que a innovação trará difficuldades practicas, que convirá remover.

Para as repartições e funcionarios do Estado pagarem o porte da respectiva correspondencia pôde a assembléa geral prover convenientemente; não assim, porém, quanto ás repartições e funcionarios provinciacas e municipaes, — que necessariamente ficarão sujeitos á mesma regra.

Nem se objecto que a difficuldade desapareça ordenando-se simplesmente que arbitrado nas estações do correo o porte de toda a correspondencia official, se o escriptura como receita, pois que não se preveniria assim os abusos, que em tão larga es-

ela são praticados, em prejuizo da renda publica. Por estes motivos apresenta a commissão um substitutivo.

§ 3.º Determina que sejam pagas em ouro as taxas que tiver de cobrar a companhia organizada para o melhoramento do porto da Fortaleza (Cenra), constantes do art. 7.º da lei n. 3,141 de 1882, que concedeu garantia de juros, ao cambio par, sobre o respectivo capital.

Dispõe mais este paragrapho que essa obra seja tratada com quem offerecer, em concorrência publica, condições mais vantajosas, caso a actual empresa não possa executar-las nas condições estipuladas com o governo.

A commissão acredita que o pensamento da camara, expresso neste additivo, é que, verificando-se não poder o proponente, que obteve preferencia em hasta publica para execução do melhoramento do que se trata, realiza-lo mediante as condições estipuladas, isto é, unicamente as da citada lei n. 3,141, abra-se nova concorrência com as mesmas clausulas e mais a cobrança da taxa em ouro, que neste additivo é autorizada, afim de ser preferido quem melhores condições offerecer.

Neste sentido presta-lhe a commissão o seu assentimento, porque a obra é importante e muito concorrerá para desenvolverem-se o commercio e navegação naquella porto, onde actualmente tão difficil é o desembarque. Desde que os juros garantidos têm de ser pagos ao cambio par, é admissivel que a mesma condição prevaleça para as taxas que a companhia terá de receber como indemnização de seu dispendio.

Entendido de outra forma, o additivo firmaria um máo precedente.

O principio da concorrência seria illudido, em benefício muitas vezes de quem a ella se propuzesse, fazendo offerta mais vantajosa, já no intuito de não desempenhar os seus compromissos, sem obter maiores favores, a salvo de qualquer competidor, o que não pôde estar na intenção da camara.

Para tornar, porém, mais claro o seu pensamento, a commissão propõe ligeiras emendas de redacção. O concessionario, em representação que dirige-lhe, allega despesas já feitas e em pura perda, em consequencia de ter-se declarado officialmente pouco lucrativa a empresa.

Nada mais se pôde razoavelmente conceder, em attenção a esses sacrificios, senão preferencia em igualdade de condições.

§ 4.º Revoga o favor concedido á provincia de Mato-Grosso, de uma tarifa especial, em attenção ao exemplo a que ficou reduzida, depois da invasão paraguaya.

Sendo ainda precarias as circumstancias daquelle parte do Imperio, não concorda a commissão com a emenda, tanto mais quanto haveria grande injustiça relativa, mantendo-se o mesmo regimen privilegiado na provincia do Rio-Grande do Sul.

§ 5.º Concede completa isenção do direitos de exportação nos generos de produção da mesma provincia.

A commissão concorda, já em attenção ás alludidas condições especiaes em que ella se acha, e já porque o desfalque da renda dahi resultante não excederá de 10 a 12:000\$000.

6.º Manda destacar do fundo de emancipação a quantia de 40:000\$ para subvenção de um internato destinado á educação de ingenuas, nascidas depois da promulgada a lei de 28 de Setembro de 1871.

A commissão acha util a idéa, e estando informada de que na capital do Pará existe um asylo em que recebem educação não poucos ingenuos, cujo numero pôde ser facilmente elevado, propõe o augmento da verba, para o fim de tambem auxilia-lo.

§ 7.º É digno da approvação do senado o favor que neste paragrapho concedo-se á irmandade do Santissimo Sacramento de Nossa Senhora da Candelaria desta corte, e que destina-se a auxiliar a continuação das importantes obras do respectivo templo.

§ 8.º Este paragrapho foi inspirado pelo artigo — Loterias — do ultimo relatorio do ministerio da fa-

zenda, onde está bem demonstrada a sua necessidade e conveniencia.

Outra cousa não importa senão a declaração autentica da lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, art. 13, e seu regulamento que não tem sido bem interpretados na pratica, em prejuizo da renda do Estado.

Como está redigido, porém, não satisfaz os intuitos que teve em vista, pelo que a commissão propõe que seja substituido.

A divisão das loterias em series e fracções de bilhetos, para facilitar-lhes a extração, trouxe consideravel augmento de despeza no respectivo thesouro, o que não era previsto quando fixou-se a sua actual percentagem. Julga, portanto, a commissão de rigorosa justiça eleva-la a 2.º, deduzindo-se della a gratificação do fiscal, que não menos justo é estabelecer nos termos do decreto n. 2,936 de 16 de Junho de 1882, art. 3.º.

Nessas vistas foi emendado o § 5.º do art. 1.º do projecto da camara, onde a materia melhor cabe.

§ 9.º Dispõe este paragrapho que os bilhetos emitidos pelo thesouro, como anticipação de receita e por créditos votados, sejam de 1:000\$, cada um, com o formato das actuaes notas de 500\$000 do thesouro, e os juros pagos allantadamente ou não. Faculta ás repartições publicas o recebê-los em pagamento com o competente desconto do mesmo juro.

Contm isto uma providencia que pôde ser de muita utilidade nas quadras de escassez de numerario, que por vezes se faz sentir nesta praça principalmente em fins de semestres, porque, mobilizando até certo ponto os valores confiados ao Estado, facilitará as transacções commerciaes, evitando sacrificios.

Não é a idéa nova, senão lembrada e posta em pratica ha longos annos. Foi suggerida, mas não aceita, em 1839 para occorrer ao deficit que desequilibrou o orçamento, limitando-se a circulação dos bilhetos a quatro provincias.

Logrou vingar dois annos depois, em virtude do art. 6.º do decreto n. 231 de 13 de Novembro de 1841, regulamentado pelas instrucções de 5 de Janeiro de 1842, que estabelecerão o valor, prazo e juros dos mesmos bilhetos e mandário que fossem recebidos como moeda na alfandega, consular e recebedoria da corte e na thesouraria geral do thesouro em todos os pagamentos.

Em 1852, dando-se nesta praça uma pressão monetaria, o governo lançou mão desse meio para acudir aos bancos, resolução que foi approvada pela lei n. 688 de 15 de Julho de 1853.

Finalmente a lei n. 2,565 de 29 de Maio de 1875 autorizou a sua emissão até a somma de 25,000:000\$, especialmente destinados a auxiliar os bancos de deposito, sob garantias de titulos da dívida publica; essa lei, porém, foi revogada em 1879.

É, no fuudo, a mesma idéa que se pretende restaurar.

A commissão a ella adhere, modificando, porém, os termos do additivo. Concorde em que o valor dos bilhetos seja fixado em 1:000\$, porque se fór maior não preencherião bem o fim que se tem em vista — facilitar as transacções do alto commercio, e sendo menor virião fazer concorrência ao papel-moeda — do qual, aliás, differença essencialmente, — augmentando sua depreciação.

Quanto ao formato, que a camara tambem fixou, entende a commissão que deve ser deixado á escolha do governo: pôde ser necessario substitui-lo, como acontece ao das notas do thesouro.

A medida tem o inconveniente de complicar o serviço nas estações publicas, pois exige o calculo dos descontos correspondentes á data de vencimento dos bilhetos, no acto do pagamento.

É acertado, portanto, autorisa-la tão somente para quando seja preciso supprir a falta ou descahegação de numerario, a juizo do governo.

Neste sentido, offerece a commissão um substitutivo.

Taes são as observações que occorrem á commissão, sobre as emendas da camara á proposta de governo

para o orçamento da receita geral do Imperio no exercicio de 1884—1885.

Chão agora justificar os additivos que ella respectivamente submitta á alta apreciação do senado.

De longos annos varios ministros da fazenda têm chamado a attenção do parlamento para a conveniencia de uma providencia qualquer, que resguarde o Estado dos prejuizos resultantes das isenções de direitos do consumo, tão liberalmente concedidas pelo poder legislativo, e sempre tão insistentemente reclamadas ainda em maior escala pelos governos provincinaes, pelas camaras municipaes, corporações e empresas organisadas e por organisar.

O desfalque que dahi provém para a renda publica é avultadissimo, principalmente porque a isenção de certos artigos embaraça a fiscalisação na percepção dos direitos devidos por outros, que á sua sombra passão desapercibidos ou são introduzidos criminosamente.

Para avaliar-se por alto em quanto importa a perda da fazenda publica, é bastante ponderar que os ultimos mappas estatísticos publicados pela alfandega do Rio de Janeiro accusão só neste porto e no exercicio de 1882—1883, a differença contra o thesouro de 1.211.788\$640. Por ahi pôde-se calcular o qua occorrerá nas demais estações do Imperio, que não offercem as mesmas garantias de exacto cumprimento de deveres.

Attendendo ás reclamações do governo, a lei n. 2.792 de 20 de Outubro de 1877, no art. 11, ns 3 e 4, concedeu varias autorisações, que, se fossem utilizadas, attenuarião o mal; mas segundo informa o ultimo relatório do ministro da fazenda até hoje não foi possível leva-las a effeito, por falta de informações que debalde exiga o thesouro, desde época muito anterior á promulgação da lei.

A essa respeito o relatório faz estas considerações: «As difficuldades, com que luta o thesouro para obter taes esclarecimentos das presidencias e thesourarias de fazenda explicão-se pelas que, por seu turno, estas repartições encontram para conseguirlas das companhias e empresas. Parece, portanto, inexequível o trabalho, que se tem em vista organisar para execução do art. 11 da citada lei.

«A necessidade da adopção de outra providencia resalta, em vista das difficuldades apontadas; e nas actuaes circumstancias, em que a tarifa concede isenção para a maior parte dos objectos, de que precião as estradas de ferro, as fabricas, e em geral o amanho das terras e o beneficio dos productos da agricultura, cobrando-se taxas modicas para muitos dos que devem ser utilizados como materia prima para o desenvolvimento da industria fabril, as providencias que, a meu ver, se podem tomar são:

«Autorisardes o governo para que entre em accôrdo com os concessionarios das companhias, empresas ou corporações, que têm contratos de natureza synallagmatica, assim de que sejam marcados prazos, ás que não os tiverem, dentro dos quaes deverá findar o gozo da isenção de direitos; e consequentemente, não se consignar mais semelhante favor nos contratos, que de futuro se tenham de celebrar.

«Continuar o governo a exercer a mais severa fiscalisação relativamente á qualidade e quantidade dos objectos, para os quaes se pretende o despacho livre de direitos.»

A commissão concede a autorisação pedida para que o governo possa entrar em accôrdo com os interessados, pois que sem elle não será licito innovar as condições estipuladas em contratos solemnes.

Parece-lhe, porém, que não se poderá chegar a nenhum resultado, sem alguma providencia que obrigue os interessados a virem discutir, pelo menos, as clausulas do conchavo. Se elles recusão dar meras informações, é manifesto que não se prestarão a tratar.

A commissão redigiu um artigo, que julga sufficientemente para os fins que se tem em vista.

Pela repartição competente está a commissão informada, como já ponderou, de que a renda dos telegraphos do Estado é grandemente desfalçada pela concorrência nem sempre legitima, que lhes fazem as empresas submarinas existentes.

Esse prejuizo é avaliado pelo director em avultadissima quantia, que só por si seria sufficiente não só para o custeio das linhas, como para o seu desenvolvimento, deixando sobras.

O abuso chega ao ponto de serem desrespeitadas por essas empresas clausulas expressas das respectivas concessões, nas quaes o governo reservou para os telegraphos do Estado a transmissão de certos telegrammas, que entretanto não lhes são entregues, como cumpria.

Pratica tão illegal deve cessar, exercendo a administração publica sobre os serviços das mesmas empresas a fiscalisação, a que tinha direito, e foi estipulada.

Para esse fim, a commissão formulou um additivo, determinando a providencia que no caso entendo caber.

Os inconvenientes que resultão do custeio das communicações, por meio da telegraphia electrica explorada por particulares, têm levado alguns paizes a convertê-las em monopolio do Estado, auferindo ainda dahi a vantagem de abundante fonte de receita.

So já tivessomos a este respeito sufficiente experiencia, e outras fossem nossas condições financeiras, não duvidaria a commissão iniciar alguma medida nesse sentido, porque a respeito de taes communicações militão as mesmas razões de ordem publica, que por toda a parte têm feito reservar para a administração o serviço geral do correio.

A telephonia que agora apenas começa a desenvolver-se, e parece destinada a mui larga applicação, pôde dar lugar ainda a maiores inconvenientes.

A commissão limita-se a chamar sobre este ponto a attenção do governo, que sem duvida incluirá nas concessões, que porventura haja de fazer, as clausulas que mais adaptadas forem, para prevenir grandes sacrificios no futuro, quando se reconheça a necessidade do monopolio official.

Convindo aproveitar tudo o que possa contribuir para augmento da receita publica, a commissão julga acertado prover de modo a serem utilizadas as jazidas de phosphato de cal, descobertas no archipelago de Fernando de Noronha.

Segundo o relatório do ministerio da agricultura essas jazidas podem ser avaliadas em 1.300.000 toneladas metricas, e por minimo que seja o seu valor commercial é manifesto que alli existe um recurso que não é para desprezar-se.

E quando mesmo se reconhecossa não haver vantagem na sua venda por conta do Estado, lucrará esta se a referida substancia fór applicada ao amanho das terras, fazendo-se para tal fim sua distribuição pelos lavradores, a preço que apenas cubra as despesas de extracção.

Estas, conforme se vê do mesmo relatório, não são consideraveis.

As analyses até hoje feitas por diversos chimicos derão resultados diversos, e cumpre renovar-las até conhecer-se exactamente a qualidade e quantidade da substancia.

O governo pediu autorisação para contratar um profissional que se encarregue desse serviço, e a commissão propõe que se lhe conceda nos termos que adianta ver-se-hia.

Sendo de esperar que resolva-se brevemente a questão da desamortização dos bens dos conventos, e não estando o governo armado da autorisação necessaria para a respectiva indemnisação, como é mister, a commissão formulou o additivo n. IV que submitta á sabedoria do senado.

Igualmente digno de sua approvação assigna-se-lho.

o additivo n. V, inspirado pela conveniencia de adiar-se para melhores tempos a realisação de melhoramentos que não sejam urgentes e de prompto reproductivos.

Seria para esse fim necessarios alguns sacrificios, mas de modo nenhum comparaveis aos grandes onus, que de outra forma virão posar, durante longos annos, sobre o orçamento.

Julgou ainda a commissão acertado reproduzir a disposição do art. 22 da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, que autorisa o governo a não preencher as vagas, que se dessem nas repartições publicas, determinando, porém, que se considerem extinctas as classes do terceiros escripturarios e praticantes nas de fazenda, sem prejuizo dos actuaes funcionarios.

A disposição permanente do art. 20 da lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882 foi suggerida pela commissão como ensaio para chegarmos a uma reforma radical, tendendo a remover uma das causas que mais contribuem para o desequilibrio orçamentario:— a suppressão dos creditos supplementares abertos pelo governo.

Essa tentativa provou bom e não é contestavel sua utilidade.

Desde que, como é mister, a fixação da despesa, baseando-se em informações completas, dotar sufficientemente cada uma das verbas do serviço publico, pôde ser revogada, sem inconveniente algum, aquella attribuição, mantida, entretanto, por motivos obvios a da abertura de creditos extraordinarios, nos casos imprevistos e urgentes em que a lei os permita.

Mesmo a respeito destes poder-se-ha adoptar mais tarde a providencia de limitar-se o *quantum*, que não deva ser excedido sem voto expresso do poder legislativo, convocadas para esse fim as camaras, quando circumstancias excepcionaes o reclamarem, ou com a intervenção de uma commissão mixta especial, que será tambem ouvida para a applicação da propria somma autorizada.

A commissão não se anima a propôr desde já nenhum destes alvites, que ainda encontram resistencias em convicções arraigadas, e protahiria a elaboração de uma lei que cumpre apressar actualmente.

Lembrará, porém, uma medida complementar da do citado art. 20 da lei n. 3,140, e que acredita facilitar a realisação de seus intuitos.

Se a audiença obrigatoria do conselho de estado, ou de suas secções, nelle exigida para o supprimento de verbas ou realisação de despesas não cogitadas, importando mais accurado exame prévio da necessidade do credito extraordinario ou supplementar, é uma garantia contra abusos, fóra de duvida é tambem, que mais efficaz tornar-se-ha essa garantia, dando-se publicidade á respectiva consulta, o que, além de tudo, é perfeitamente curial em um regimen de discussão e responsabilidade governamental, como o nosso.

Com esse pensamento redigiu a commissão o additivo n. VII.

Por outro lado, posto que, senão por texto expresso, ao menos pelo sentido claro e manifesto de muitos preceitos legislativos, não seja licito ao governo imputar a qualquer rubrica do orçamento despesas não comprehendidas na sua rigorosa applicação, julga a commissão acertado provenir desvios, que a esse respeito possuão reproduzir-se, em falta de uma disposição positiva e terminante.

A lei n. 3,140 limitou a 5,000,000\$ para todos os ministerios os creditos supplementares que o governo poderia abrir, durante o seu exercicio. Com uma parcimonia que a commissão muito louva, ficou elle muito aquém de tal somma. para o que, allás, muito influo a melhor dotação dos serviços.

A despesa votada para os diversos ministerios, na lei que se discute, tem a necessaria largueza, pelo que aquelle algarismo pôde ser muito reduzido.

Os additivos ns. VIII a X attendem a estas considerações:

Em seu parecer sobre a proposição da camara dos deputados, depois convertida na citada lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, assignalou a commissão a

necessidade de fazer-se coincidir o anno financeiro com o civil, e nesse sentido formulou um additivo.

Esta providencia traria grandes vantagens, e não se seio:

1.º Approximar a elaboração do orçamento do periodo, que elle deverá reger, o que concorrerá para sua maior exactidão.

No systema actual o orçamento, correndo regularmente e sem atrazo os trabalhos legislativos, deve estar votado até 3 de Setembro, isto é, nove mezes antes da época em que terá de executar-se, do modo segue-se que as previsões ou estimativas tanto da receita como da despesa não podem ser seguras.

2.º Possibilidade para o corpo legislativo de guiar-se, no voto de novo orçamento, não só pelas disposições do penultimo já encerrado, e com cinco mezas pelo menos de liquidação, como pelas do então corrente, com cinco mezes tambem pelo menos de execução.

3.º Por essa forma poderão ser apuradas as deficiencias já verificadas ou previstas do orçamento em vigor, dispensando-se a faculdade dada ao governo, para a abertura de creditos supplementares, que transorna o equilibrio entre a receita e a despesa.

4.º Ainda com esta innovação poderá a assembleia geral preparar o orçamento sempre a tempo de entrar em execução na época devida, mesmo no caso de não ficar concluido dentro do prazo ordinario das sessões, o que tornará desnecessarias as resoluções prorrogativas, tão inconvenientes como os creditos supplementares.

5.º Finalmente, desaparecerá assim a confusão proveniente de contar-se o anno civil de um modo e o financeiro de outro, começando aquelle em Janeiro e em Julho este.

Esta medida mais de uma vez iniciada, quer pela camara, quer pelo senado, e reclamada por varios ministros da fazenda, tem encontrado resistencias, oriundas antes do *habito*, ou da tradição, do que de razões plausiveis em contrario, que nunca foram adduzidas, nem podem sê-lo.

Habitamos-nos a contar os exercicios de Julho a Junho, limitando nesta parte alguns paizes que adoptão o systema por motivos que lhes são peculiares, e não queremos sair da trilha já battida, porque no principio haverá algum trabalho, embora compensado por grande utilidade:— eis tudo!

O additivo da commissão em 1882 foi destacado do orçamento, para constituir projecto em separado, pelo receio de prolongar a discussão da lei já em atrazo, o que determinou mais uma vez o recurso extremo da prerogativa.

A commissão julga do seu dever insistir nessa idéa, e reproduz o artigo, tanto mais quanto desde já pôde-se affirmar, que sem este alvite, a proxima legislatura, em que a camara dos deputados necessariamente consumirá longos dias na verificação dos poderes de seus membros, ha de iniciar seus trabalhos, soccorrendo-se ainda daquello expediente, que além de tudo importa o reconhecimento do que é preterido pela assembleia geral o seu principal dever, o tambem a sua mais preciosa prerogativa: a fixação annual da receita e despesa publicas.

Como consequencia necessaria do que propõe, e para dar tempo a que os trabalhos de escripturação se regularisem do accordo com a nova ordem de cousas, e possa ella funcionar regularmente, a commissão indica igualmente que o presente orçamento vigore tambem de Julho a Dezembro de 1883.

Os senadores Barão de Mamoré, Silveira da Motta e Nunes Gonçalves declararão em tempo que, como quanto oppositos, em principio, ás loterias, julgão ser de justiça que a excepção aberta em favor das da provincia do Rio de Janeiro, para serem vendidas na côrta, se estenda ás de todas as provincias.

Tal é o voto da commissão de orçamento, que espera da benevolencia do senado desculpa dos seus erros.

Sala das commissões, 18 de Agosto de 1884.— Affonso Celso.—Lafayette Rodrigues Pereira.—Barão de Mamoré.—Ribeyro da Luz, com restricções, quanto á conversão e a alteração do anno financeiro.—Nunes Gonçalves.—J. Antão.

N. 3 — RECEITA—VERBAS REDUZIDAS E SUPPRIMIDAS PELA CANARA

	Interior	Proposta	Emendas da camara	Importe da redução
Renda da estrada de ferro D. Pedro II.		12.500.000\$000	11.400.000\$000	1.100.000\$000
Dita da casa da moeda.		35.000\$000	20.000\$000	15.000\$000
Dita da typographia nacional.		370.000\$000	300.000\$000	70.000\$000
Imposto sobre patentes.		4.000\$000	2.500\$000	1.500\$000
Concessão de pennas d'agua.		700.000\$000	500.000\$000	200.000\$000
Imposto sobre loterias.		180.000\$000		180.000\$000
		<u>13.789.000\$000</u>	<u>12.222.500\$000</u>	<u>1.566.500\$000</u>

N. 4. — RENDA PROVAVEL DO EXERCICIO DE 1883-1884

	Renda conhecida do exercicio de 1883-1884 conforme os documentos existentes no fidejussorio	Renda proposta nos meses de julho para completar as dozas do exercicio	Renda do semestre adicional do exercicio de 1883-1884	Total
Importação				
1 Direitos de importação para consumo	65,701:648\$500	8,448:078\$563	1,390:218\$486	75,539:945\$549
2 Expediente de generos livres	707:947\$368	69:739\$121	41:985\$418	819:671\$907
3 Dito das capatazias	257:863\$545	36:790\$193	5:620\$643	300:274\$201
4 Armazenagem	1,041:658\$140	138:463\$546	24:805\$770	1,204:927\$456
Despacho marítimo				
5 Imposto de pharões	287:119\$976	41:818\$035	13:321\$800	342:259\$811
6 Dito da dóca	118:994\$930	9:051\$346	1:239\$950	129:340\$826
Exportação				
7 Direitos de exportação de generos nacionaes	14,051:608\$971	2,542:552\$500	741:508\$202	17,335:669\$673
8 Ditos de 2 1/2 % da polvora	24:917\$063			24:917\$063
9 Ditos de 1 1/2 % sobre o ouro em barras fundido na casa da moeda	3:061\$605			3:061\$605
10 Ditos de 1 % dos diamantes	11:259\$583	957\$868		12:216\$951
Interior				
11 Juros das açções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.	86:551\$840	17:310\$368	64:859\$570	168:721\$778
12 Renda da estrada de ferro D. Pedro II	8,698:489\$346	1,779:686\$721	68:179\$045	10,546:355\$112
13 Dita da estrada de ferro de Baturité				
14 Dita do correio geral	314:548\$239	28:595\$294	171:823\$667	514:967\$200
15 Dita dos telegraphos electricos	1,118:840\$424	166:578\$866	277:640\$045	1,563:059\$335
16 Dita dos telegraphos electricos	495:473\$637	247:736\$817	276:638\$960	1,019:869\$414
16 Dita da casa da moeda.	10:167\$423		6:201\$808	16:369\$231
17 Dita da typographia nacional.	27:779\$070	262\$993	46:575\$300	74:617\$363
18 Dita do Diario Official.	18:642\$500	235\$927	12:229\$380	31:107\$807
19 Dita da lithographia militar	3899		3008\$240	3048\$239
20 Dita da fabrica da polvora.	477\$454	43\$405	239\$457	760\$316
21 Dita da fabrica de ferro de Ipanema	28:668\$011	14:334\$005	18:762\$970	61:764\$686
22 Dita dos arsenaes.	13:635\$799	1:064\$807	6:518\$615	21:315\$221
23 Dita da casa de correção	17:216\$085		7:589\$296	24:805\$381
24 Dita do imperial collegio de Pedro II	89:600\$800			89:600\$800
26 Dita do instituto dos surdos-mudos.	3:771\$360		226\$881	3:998\$241
27 Dita de matriculas de estabelecimentos de instrucção superior.	319:014\$790	43:517\$133	153\$600	362:685\$523
28 Renda dos proprios nacionaes	84:240\$019	3:762\$802	13:972\$737	101:975\$558
29 Dita de terrenos diamantinos	37:523\$617	9:905\$123	1:336\$377	49:067\$817
30 Fóros de terrenos de marinhas	8:833\$475	747\$995	3:691\$864	8:292\$834
31 Laudemios	7:390\$707	1:148\$825	987\$772	9:527\$304
32 Venda de terras publicas	59:355\$643	14:716\$728	2:613\$108	76:685\$479
33 Premios de depositos publicos	18:756\$342	401\$903	101\$000	19:168\$245
34 Concessão de pennas d'agua	478:249\$142		134:074\$757	612:323\$899
35 Sello	3,654:230\$148	473:078\$954	554:969\$321	4,682:278\$423
36 Imposto de transmissão de propriedade	2,837:319\$070	431:563\$670	1,304:244\$762	4,573:127\$502
37 Dito sobre datras mineiras.	537\$910	107\$862		645\$492
38 Dito sobre loterias.	117:400\$000			117:400\$000
39 Dito de industrias e profissões	2,505:981\$973	293:855\$713	881:044\$386	3,680:862\$072
40 Dito de transporte.	265:293\$430	32:017\$968	32:275\$130	329:586\$528
41 Dito predial	2,952:154\$747	7:027\$090	387:832\$830	3,347:014\$667
42 Dito sobre o subsidio e vencimentos.	386:019\$027	47:508\$619	96:191\$450	520:719\$096
43 Dito de gado.	230:828\$420		4:729\$800	235:558\$220
44 Cobrança da divida activa.	248:915\$120	7:787\$545	479:559\$416	736:262\$301
Renda não classificada.	1,209:946\$513	390:209\$173	1,011:838\$075	2,611:993\$761
Imposto sobre privilegios	2:340\$000			2:340\$000
Extraordinaria				
45 Contribuição para o monte-pio.	13:975\$586	1:541\$460	12:970\$991	28:588\$037
46 Indemnisções	149:673\$029	36:203\$768	223:526\$907	409:403\$704
47 Juros de capitais nacionaes	90:824\$334		85:199\$416	176:023\$750
48 Productos de 1 2 % das loterias.	§	§	§	§
49 Venda de generos e proprios nacionaes.	37:231\$773	2:855\$528	863\$357	40:950\$658
50 Receita eventual	642:709\$144	146:716\$228	944:150\$957	1.733:576\$329
	<u>109.483:711\$627</u>	<u>15.488:069\$582</u>	<u>9.353:175\$836</u>	<u>134.324:957\$045</u>
Renda com applicação especial—Fundo de emancipação				
Importancia dos diversos titulos.	1:520:574\$682	75:557\$683	331:046\$824	1.927:179\$189
Deposito				
Importancia liquida.	1.696:114\$160	220:094\$434	180:485\$948	2.096:694\$542
	<u>112.700:400\$469</u>	<u>15.783:721\$699</u>	<u>9.864:708\$608</u>	<u>138.348:830\$776</u>

N. 5 — RECEITA DO ESTADO — PROPOSTA E PARECER DA CAMARA

	Renda provavel do exercicio de 1882—1883 que servio de base para o orçamento de receita do exercicio de 1884—1885.	Proposta para 1884—1885	Parecer da camara	Renda provavel do exercicio de 1883—1884	Calculo que servio de base para o orçamento de 1885—1886.	Calculo á vista dos ultimos documentos.
<i>Importação</i>						
Direitos de importação para consumo...	72.268.390\$085	75.500.000\$000	75.500.000\$000	74.238.796\$390	75.386.695\$753	
Expediente dos generos livres de direitos de consumo...	680.081\$393	700.000\$000	800.000\$000	834.244\$086	819.671\$907	
Expediente das capacidades...	263.642\$648	270.000\$000	280.000\$000	295.617\$363	300.274\$201	
Armazenagem...	1.175.847\$769	1.200.000\$000	1.200.000\$000	1.205.218\$546	1.204.927\$456	
<i>Despacho marítimo</i>						
Imposto de pharões...	282.532\$863	290.000\$000	320.000\$000	346.667\$186	342.259\$811	
Imposto da dóca...	109.749\$363	110.000\$000	120.000\$000	123.594\$385	129.340\$226	
<i>Exportação</i>						
Direitos de exportação dos generos nacionaes...	17.231.820\$497	16.000.000\$000	17.500.000\$000	18.032.845\$316	17.465.334\$640	
Direitos de 2 1/2 % da polvora, etc...	26.586\$605	30.000\$000	30.000\$000	30.029\$279	24.917\$063	
Direitos de 1 1/2 % do ouro em barra, etc.	1.731\$085	1.800\$000	1.800\$000	1.911\$157	3.061\$605	
Direitos de 1 % dos diamantes...	6.270\$338	8.000\$000	8.000\$000	12.360\$999	12.216\$951	
<i>Interior</i>						
Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco...	143.041\$162	140.000\$000	140.000\$000	102.046\$319	168.721\$778	
Renda da estrada de ferro D. Pedro II...	13.462.632\$484	12.500.000\$000	11.400.000\$000	11.361.355\$927	10.546.355\$112	
Renda da estrada de ferro de Baturité...	512.943\$517	500.000\$000	600.000\$000	548.003\$999	514.967\$200	
Renda do correio geral...	1.268.581\$634	1.500.000\$000	1.500.000\$000	1.437.774\$473	1.563.059\$335	
Renda dos telegraphos electricos...	23.027\$720	900.000\$000	900.000\$000	276.658\$960	1.019.869\$414	
Renda da casa da moeda...	9.014\$347	35.000\$000	20.000\$000	17.548\$414	16.369\$231	
Renda da typographia nacional...	84.796\$171	370.000\$000	300.000\$000	71.848\$950	74.617\$363	
Renda do <i>Diario Official</i> ...	23.650\$064	140.000\$000	150.000\$000	85.637\$310	1.311.078\$807	
Renda da lithographia militar...	104\$000	200\$000	200\$000	306\$238	304\$239	
Renda da fabrica da polvora...	1.305\$561	1.500\$000	1.500\$000	567\$185	760\$316	
Renda da fabrica de ferro do Ipanema...	3.277\$295	20.000\$000	25.000\$000	58.393\$301	61.764\$696	
Renda dos arsenaes...	8.556\$293	20.000\$000	22.000\$000	22.763\$841	21.315\$221	
Renda da casa de correção...	26.806\$936	40.000\$000	40.000\$000	26.908\$961	24.805\$381	
Renda do imperial collegio de Pedro II...	37.504\$350	40.000\$000	50.000\$000	50.013\$700	89.600\$800	
Renda do instituto dos surdos-mudos...	2.882\$020	3.300\$000	3.300\$000	4.819\$071	3.998\$241	
Renda da matricula dos estabelecimentos d' instrução superior...	320.554\$737	350.000\$000	350.000\$000	305.434\$946	362.685\$523	
Renda dos proprios nacionaes...	128.218\$996	140.000\$000	140.000\$000	115.170\$876	101.975\$558	
Renda dos terrenos diamantinos...	16.247\$515	16.500\$000	16.500\$000	14.507\$953	49.007\$331	
Fóros de terrenos de marinhas, etc...	7.451\$505	10.000\$000	10.000\$000	8.223\$059	8.293\$834	
Imposto sobre patentes Laudemios, etc...	720\$000	4.000\$000	2.500\$000	1.980\$000	2.340\$000	
Imposto sobre datas mineraes...	21.169\$799	25.000\$000	25.000\$000	9.845\$041	9.573\$304	
Imposto sobre terras publicas...	85\$412	100\$000	100\$000	922\$131	645\$492	
Premios de depositos publicos...	52.123\$513	75.000\$000	75.000\$000	58.159\$181	76.685\$479	
Concessão de pennas d'agua...	15.198\$929	15.000\$000	15.000\$000	38.323\$037	19.168\$245	
Sello do papel...	60.534\$000	700.000\$000	500.000\$000	476.132\$109	612.923\$899	
Imposto de transmissão de propriedade...	4.543.300\$732	5.000.000\$000	5.000.000\$000	4.618.985\$560	4.561.692\$125	
Imposto sobre loterias e profissões...	3.922.651\$618	4.000.000\$000	4.500.000\$000	4.589.043\$111	4.497.105\$807	
Imposto de transporte predial...	195.750\$000	180.000\$000	180.000\$000	107.160\$000	117.500\$000	
Imposto sobre o sub-sídio e vencimentos...	2.881.732\$462	3.400.000\$000	3.500.000\$000	3.200.000\$000	3.484.709\$877	
Imposto sobre o sub-sídio e vencimentos...	262.734\$312	400.000\$000	400.000\$000	280.171\$774	329.586\$528	
Imposto sobre o sub-sídio e vencimentos...	2.536.446\$796	3.500.000\$000	3.500.000\$000	2.584.238\$161	3.347.014\$067	
Imposto sobre o sub-sídio e vencimentos...	419.462\$978	520.000\$000	520.000\$000	528.932\$804	529.719\$096	
Imposto sobre o sub-sídio e vencimentos...	242.677\$850	250.000\$000	250.000\$000	251.251\$200	235.568\$220	
Cobrança da divida activa...	586.653\$718	600.000\$000	600.000\$000	607.836\$690	736.262\$081	
<i>Extraordinaria</i>						
Contribuição para o monte-pio...	28.296\$337	40.000\$000	40.000\$000	32.331\$728	28.588\$037	
Indemnizações...	145.779\$110	250.000\$000	350.000\$000	322.608\$301	409.503\$704	
Juros de capitães nacionaes...	49.517\$697	70.000\$000	70.000\$000	86.032\$084	176.923\$750	
Venda de generos e proprios nacionaes...	101.016\$859	150.000\$000	150.000\$000	55.632\$572	40.950\$853	
Recetta eventual...	897.939\$587	900.000\$000	1.000.000\$000	1.387.977\$276	1.735.576\$329	
Renda não classificada	125.092.995\$268	130.915.400\$000	131.925.900\$000	129.148.338\$955	131.296.528\$267	
	2.879.052\$187			2.215.128\$967	2.611.923\$761	
	127.972.047\$465	130.915.400\$000	131.925.900\$000	131.363.962\$622	133.908.522\$028	
Fundo de emancipação	862.938\$934	1.200.000\$000	1.300.000\$000	1.695.283\$881	1.927.179\$182	
Depositos (liquidos)...	3.330.112\$026	2.500.000\$000	1.500.000\$000	2.407.446\$170	2.006.694\$549	

Segunda contadoria da directoria geral de contabilidade, 11 de Agosto de 1884. — José da Cunha Valle.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de quorum, e dá para ordem do dia 20, até ás 4 horas da tarde:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão do projecto do senado, letra—G—do corrente anno, autorizando o governo para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida ao juiz de direito da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas. (Não excedendo 1/2 meio-dia.)

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto da lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, autorizando o ministerio dos negocios do imperio a despendar até a quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras providencias necessarias para impedir a invasão do cholera-morbusano imperio.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7 de 1884, fixando as despesas do ministerio da fazenda no exercicio de 1884 a 1885.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

74ª SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO: — Expediente — Parecer — Processo de um magistrado. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Dantas (presidente do conselho). Adiamento — Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Adiamento — Negocios de Botucatu. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. Dantas (presidente do conselho). Adiamento. — Ordem do dia — Votação dos arts. 1º e 2º do orçamento da despesa do ministerio da fazenda. — Credito ao ministerio do imperio para o cholera-morbus. Votação. — Orçamento da despesa do ministerio da fazenda. Continua a discussão do art. 3º. Emenda. Discurso do Sr. Barros Barreto. Observações do Sr. presidente. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do adiamento. Continuação da discussão do artigo. Encerramento. Discussão do art. 4º. Emenda do Sr. Ribeiro da Luz. Discursos dos Srs. Junqueira, Ribeiro da Luz e Correia. Votação do artigo. Discussão do art. 5º. Approvação. Continua a discussão do art. 4º additivo. Approvação. Discussão do art. 5º additivo. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz. Requerimento do Sr. José Bonifacio. Discurso do Sr. Correia. Votação do requerimento e do artigo. — Redacção do orçamento da agricultura.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguapó, Godoy, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Junqueira, Chichorro, Conde de Baependy, Cunha e Figueiredo, Castro Carreira, Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva, Leão Velloso, Visconde de Marituba, Barão da Laguna, Teixeira Junior, Correia, Octaviano, Meira de Vasconcellos, Ribeiro da Luz, Jaguaribó, Uchôa Cavalcanti, José Bonifacio, Paula Pessoa, Simbá, O. Ottoni, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Franco de Sá, Soares Brandão, Visconde de Polotas, Dantas, Ignacio Martins, Carrão e Lafayette.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Silveira Lobo, Pães de Mendonça, Antônio de Lamaro, Lima Duarte, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lêrão-se as actas dos dias 18 e 19 do corrente mez e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, Barros Barreto, Affonso Celso, Saraiva, Henrique d'Avila, Silveira Martins, João Alfredo, Silveira da Motta e Fernandes da Cunha.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Joaquim Raymundo de Lamerare, de hoje, communicando que, por incommodo de saude, não lhe é possível comparecer á sessão de hoje e talvez ás quatro proximas futuras.—Inteirado.

Das mesas eleitoras das freguezias de N. S. da Piedade de Magé, de Santo Antonio do Rio Bonito, de S. Nicoláo de Surubhy, de S. José do Ribeirão do Nova-Friburgo, de S. Sebastião do Alto, de S. José da Boa Morte, do Paty do Alferes, de Sant'Anna da cidade do Pirahy, de S. Vicente Ferrer do municipio de Rezende, de N. S. da Candelaria, de N. S. do Desterro do Quissamã, de S. João Baptista de Macahé, e da 1ª secção da parochia de N. S. da Conceição de Rezende.—A' commissão de constituição e diplomacia.

Do Dr. José Cesario de Faria Alvim, de 18 do corrente mez, participando que naquella data prestou juramento do cargo de presidente da provincia do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por carta imperial de 9 do corrente mez, e assumio a respectiva administração.—Inteirado.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, leu o seguinte

PARECER

A commissão de fazenda examinou o projecto de data de 6 do corrente, autorizando a venda em qualquer parte do Imperio do resto dos bilhetes da loteria do Ypiranga; e ponderando o fim para que é destinado o producto das loterias do Ypiranga, é de parecer que seja submettido á discussão, e seja approved. Sala das commissões, 20 de Agosto de 1884.—J. Carrão. — D. J. N. Jaguaribó.

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

PROCESSO DE UM MAGISTRADO

O Sr. JUNQUEIRA:—O Dr. Joaquim Simões Daltro e Castro, juiz de direito da comarca de Aracaty, na provincia do Ceará, enviou-me o seguinte telegramma:

« Peça providencias ao governo: a assemblea provincial está tumultuaria, e o povo oppõe-se ao meu processo. Recato confictico e constagração. »

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Poço a palavra.

O Sr. JUNQUEIRA:—Chamo a attenção do nobre presidente do conselho para este telegramma. O juiz de direito do Aracaty está sendo processado pela assemblea provincial do Ceará...

O Sr. JACUARETE:—Sendo aliás um magistrado distincto, segundo estou informado...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—E' um grande encerramento!

O Sr. JACUARETE:—Não quiz servir de instrumento a certo grupo: indo irra.

O Sr. PRESIDENTE:—Attenção.

O Sr. JUNQUEIRA:—Em todo o caso, Sr. presidente, nós não temos ainda elementos para formar um juizo a respeito do assumpto de que trata o telegramma.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

(Procuo-se varios apartes dos Srs. Viriato de Medeiros, Jaguaribó e Castro Carreira.)

O Sr. JUNQUEIRA: — Entendo que o que devo fazer é chamar a atenção do governo sobre este facto grave: se houve motivo para a assembleia provincial fazer este processo ao juiz de direito Daltro, que conheço ha muitos annos, e de quem formo opinião muito vantajosa. Elle nunca foi, e nunca será um enegumento. Moderado e justo foi como sempre o conheci.

Neste sentido vou mandar á mesa um requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do império, informação do estado do processo instaurado pela assembleia provincial do Ceará contra o juiz de direito da comarca de Aracaty, bacharel Joaquim Simões Daltro e Castro.

« S. R. — *Junqueira.* »

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Felizmente, Sr. presidente, posso prestar já ao honrado senador pela Bahia, autor do requerimento que se acabou de ler, informações que o devem tranquillisar, isto é, que devem em oucer a S. Ex. da que o governo e seu digno delegado na provincia do Ceará estão muito attentos a este processo, promovido pela assembleia daquela provincia...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Que estava no seu direito.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — ... e não o juiz de direito de Aracaty. Não creia que o honrado senador pelo Ceará me ensinasse...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não quiz ensinar...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — ... que a assembleia provincial por uma disposição do Acto Adicional pôde instaurar processo contra os magistrados; é certo isto, mas tambem é certo que o presidente da provincia e o governo não podem ter mão á assembleia provincial, quando assim proceder, ainda que o faça injustamente.

O Sr. F. OGRAVIANO: — Apoiado.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Mas, se alguém pôde praticar um acto injusto, sem incorrer em sanção penal, não está todavia livre da responsabilidade moral.

Se a assembleia provincial do Ceará neste processo fór, não sei se sim ou não, inspirada por motivo menos justo, soffrerá pelo menos a sanção da reprovação moral.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Dito isto, passo a informar ao nobre senador do que sabe o governo até este momento.

Tenho aqui varios telegrammas do presidente da provincia. O primeiro que vou ler é do dia 17 e diz o seguinte:

« Prepara-se grande desordem para a sessão de amanhã 18; a assembleia annuncia previamente a deliberação de condemnar o juiz de direito Daltro... »

O Sr. JAGUARIBE: — Eis ahí: annuncia-se previamente!

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Quem é que annuncia?

O Sr. JAGUARIBE: — A assembleia.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Estou dando prova de que o governo actual, de que faço parte, tem por proposito não esconder a verdade...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — E faz muito bem!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — ... se dahi lhe vier força ou fraqueza, pouco importa; mas não esconde a verdade.

« Lembro o alvitre do adiamento e consulto de novo a V. Ex. Poco resposta immediata. Se a não poder receber, resolverei, attentas as circumstancias. »

Respondi ao presidente; não tenho copia do telegramma mas sei-o de memoria: « Intimado. Não se lembre de adiamento; deixe que a assembleia provincial prosiga nos seus trabalhos; nenhuma inter-

venção de V. Ex., directa ou indirecta, sobre as deliberações da assembleia; fiquem a esta a liberdade do seu acto e no mesmo tempo a responsabilidade do seu bom ou máo procedimento; no caso de que a ordem e a segurança publica sejam alteradas V. Ex. manté-las-ha. »

O Sr. JUNQUEIRA: — Dovia este telegramma ser de maneira que não transparecesse que o governo quer a continuação do processo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — E' justamente o contrario; se dessas palavras alguma coisa pôde transluzir, não é que recia o nobre senador.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — E' o contrario.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Tambem não; é a lei.

Em 18 o presidente da provincia dirigio-me este telegramma:

« Mandei que a força de linha ficasse no quartel de promptidão. »

Antes deste, no mesmo dia, tinha-me o presidente enviado o seguinte:

« A mesa da assembleia provincial acaba de officiar pedindo que lhe seja fornecida uma força de 10 praças, commandada por um official. Mandei prestar.

« Informo mais a V. Ex. que a força do 11º de infantaria está de promptidão. »

E' tambem do dia 18 o seguinte:

« Ao ser submettido á votação o parecer sobre o julgamento Daltro, alguns deputados pediram palavra pela ordem, levantou-se grande numero, digo, grande tumulto. Galerias apinhadas de gente. A mesa suspendeu a sessão 10 minutos e pediu-me providencias energicas. »

De 18 ainda:

« A assembleia provincial acaba de votar o parecer julgando procedente a queixa contra o juiz Daltro e marcou para 22 a sessão do julgamento. »

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Bem marcado.

O Sr. JAGUARIBE: — Não apoiado. Como vai isto a galope!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Continúa o telegramma dizendo:

« A assembleia está funcionando agora regularmente. » Quer dizer — com tranquillidade, sem barulho.

Em 19:

« Recbi o telegramma de V. Ex. relativo ao que se tem passado na assembleia. Continuarei a proceder como tenho procedido até aqui. A assembleia provincial ficará a liberdade e a responsabilidade. »

Este é tambem de hontem 19, ás 11 horas e 30 minutos:

« Nenhum dos diarios da manhã censurou o governo pelo seu procedimento em relação aos tumultos da manhã, o que é prova da correção com que procedi. »

Eis quanto até este momento posso informar ao nobre senador pela Bahia, prometendo-lhe e ao senado dar as outras informações que ulteriormente me chegaram ás mãos.

Em todo caso asseguro que o governo e o seu distincto delegado na provincia do Ceará continuarão a estar attentos a este negocio; e no decurso dos acontecimentos procederão como até agora, de conformidade com a lei. (*Muito bem; apoiados.*)

Ficou a discussão adinda por ter pedido a palavra o Sr. Viriato de Medeiros.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Viriato de Medeiros: — Vou fazer um requerimento, justamente para conhecer o procedimento do juiz de direito da comarca de Aracaty, que, segundo o honrado senador pela Bahia, é uma bomba sem fel, mas que, para todas as pessoas do-

Ceará que conhecem esse juiz de direito, é um verdadeiro energumeno.

O Sr. presidente do conselho, querendo tira-lo da Bahia, mandou-o para o Ceará. E' preciso que se conheça esse facto do Sr. presidente do conselho. (*Apartes.*) Estão me interrompendo e depois, quando eu reanjo, gritão aqui d'el-rei.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — V. Ex. quer entrar na apreciação de um acto meu, emprestando-me intenções que não tive; enfim, faça o que quizer.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Eu aproveito o ensejo para relatar um facto, uso de um direito de que VV. EEX. usão, entretanto eu é que não posso fazer, pois o que é bom para um deve ser bom para outro.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Mas V. Ex. attribuiu-me uma intenção que não tive.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Esse Sr. juiz de direito que, segundo o honrado senador pela Bahia, é uma pomba sem fel, no Ceará tem sido um energumeno: não ha processos que elle alli não promovia, comtanto que seião contra os liberaes; são os Srs. conservadores que alli tudo querem dominar.

O Sr. JAGUARIBE: — *Crucifigo sum.*

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — V. Ex. é um dos maiores crucificadores. Eu o conheço (*Risadas e apartes.*)

Já disse, esse homem, que o Sr. senador pela Bahia diz que é um homem muito innocente, tem mandado fazer processos contra diversas pessoas. E sabe o senado quaes são esses homens que forão processados? São nem mais nem menos o presidente da camara municipal, o vice-presidente e o secretario.

Já se vê que é essa pombinha sem fel que faz isto: é um insupportavel, um verdadeiro energumeno, e é por isso que venho pedir ao governo que me dê por cópia esses processos mandados instaurar por esse energumeno, contra diversos cidadãos que menciono aqui no meu requerimento e contra outros de que me não lembro.

E' este *santinho* que faz destas cousas, e por isso apresento agora o meu requerimento, e aproveitando a occasião para dar uma explicação ao nobre presidente do conselho de um aparte meu quando disse que a assembléa estava no seu direito.

O nobre presidente do conselho disse — não me dê lições. Devo declarar que eu não quiz dar nenhuma lição, e affianço a S. Ex. e a outro qualquer ministro que quando dou algum aparte...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: —... nunca tenho absolutamento por fim dar lições a ninguém; poderei, sim, receber aquellas que são dos homens da lei, e fiquem sabendo que posso ser mais ou menos vehemente na expressão, mas não digo uma só palavra que possa offender a quem quer que seja.

O Sr. JAGUARIBE: — Nem mesmo quando me chama crucificador?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Isso não é offensa, se o senhor o é. (*Risadas.*) Não ha ninguém que possa ver nas minhas palavras uma offensa.

O nobre senador pela Bahia, fallando aqui sobre os negocios do celebre Campo Grande, disse que eu fizera considerações descabidas...

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu não disse isso, disse apenas menos cabidas.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não sou capaz de dirigir offensas; a minha voz é de um homem que falla com convicção, de accordo; mas não sou capaz de dizer uma palavra que nem de longe possa offender nos meus collegas. (*Apoiados.*)

Foi lido, apoiado e ficou adiado por ter pedido a palavra o Sr. Junqueira, o seguinte

Requerimento

«Roqueiro que pelo Ministerio da justiça se remettião

ao senado cópias dos processos de responsabilidade, que o juiz de direito da comarca do Aracaty, na provincia do Ceará, tem promovido contra os cidadãos João Francisco Sampaio, Francisco Joaquim Nogueira e Antonio Baptista Guedes, presidente, vice-presidente e secretario da camara municipal da cidade daquelle nome.

«Papeo do senado, 20 de Agosto de 1884. — *Viriato de Medeiros.*»

NEGOCIOS DE BOTUCATU

O Sr. Correia: — Na discussão do orçamento do ministerio da justiça tive de chamar a attenção do governo para o lastimoso estado da comarca de Botucatu, provincia de S. Paulo.

Referi então que acabavão de ser nomeadas para Botucatu autoridades policieas adeptas de uma influencia pernicioso, que alli domina, com offensa da lei.

O Sr. José BONIFACIO: — Não ha offensa da lei, e tanto que V. Ex. não pôde nomear um facto «ó.

O Sr. Correia: — Vou agora tratar de um, e, quanto a outros, refiro-me ao que foi provado na assembléa provincial de S. Paulo e ao relatorio do ex-chefe de policia Dr. Piza.

O Sr. José BONIFACIO: — Elle declarou que não podia fazer processar.

O Sr. Correia: — No *Correio Paulistano* de hontem diz o Dr. Christiano Ritt o seguinte:

«No dia 9 do corrente, fóra do perimetro da cidade, foi preso um pobre homem, oleiro, empregado na fazenda de José Rodrigues Cesar, um dos homens de bem desta localidade, e que, por isso mesmo, incorreu no desagrado, odio, ou furia do conhecido mandão das brenhas; e a razão dessa prisão foi o trazer consigo armas consideradas prohibidas, como faca ou pistola, com as quaes costumão andar os viajantes, deixando-as ficar nas casus dos limites da cidade, quando nella penetrão.

«Mas a violencia não está nisto; está no seguinte: está em que, preso aquelle homem pela patrulha, foi recolhido á cadeia, onde ainda se acha até ao momento em que lho escrevo, no dia 13 do corrente, á noite.

«V. S. sabe, Sr. redactor, que o crime de armas defensas é um daquelles em que os réos livrão-se e defendem-se soltos, sem necessidade de fiança. Pois bem. Requerem-se ao juiz de direito interino uma ordem de *habeas-corpis* em favor do preso, e o juiz formado, o homem que deve conhecer a lei, negou-a! Por este correio segue nova petição de *habeas-corpis* endereçada ao egregio tribunal da relação.

«Aqui vai a noticia de outra violencia:

«No mesmo dia prendêrão o official de justiça Jorge Alves Pinheiro, e coagirão-no a assignar termo de bem-viver, mediante os depoimentos de Amador Bueno Pinheiro do Mello e João Evangelista Gonçalves, individuos estes que, ha tempos, forão citados pelo referido official de justiça, para se verem processar n'um processo de estellionato, por denuncia do ex-promotor publico, Dr. Christiano Ritt, sendo que contra Gonçalves fóra Jorge Pinheiro portador de um mandado de prisão preventiva. O dito Amador, como se sabe, é filho do capitão Tito; e a ousadia do official de justiça Pinheiro, que foi o unico que teve a coragem de fazer a sua citação, foi a causa da violencia que soffreu; violencia essa que não está tanto na sua prisão e na imposição de assignar o termo, apesar de ser homem que pela sua boa conducta foi sempre o official de mais confiança para diligencias difficis e perigosas, das quaes sempre se sahio honrosamente; mas sim na arbitrariedade que commettou o actual subdelegado Sodrê, o qual, contra a expressa determinação do art. 121 do codigo do processo, negou-se a conceder á victima dos odios albeios, que elle, por encomenda, trata de satisfazer, o prazo necessario para apresentar sua defesa.»

Com effeito, foi apresentada á relação a petição

do *habeas-corpus*; mas o tribunal ainda não proferiu sua decisão.

O que é certo é que convém acabar com regulos, como aquelle que domina a comarca de Botucatu, zombando da magestade da lei.

O Sr. José Bonifácio:—Se aquelle é regulo, o que são os da provincia de V. Ex.?

O Sr. Correia:—No Paraná não ha nenhum.

Ha quanto tempo combato a mallefica influencia que se manifesta afoutamente em Botucatu! Lembro-me ainda de que, em uma das sessões passadas, estando presente o Sr. Barão de Souza Queiroz, este honrado senador por S. Paulo muito me apoiou no empenho em que eu estava de fazer com que a comarca de Botucatu voltasse ao regimen da legalidade. Nessas idéas permanecço acompanhando o que se passa em Botucatu; e o nobre senador, 3º secretario, o Sr. Godoy, tambem me tem ajudado em a nobre tarefa de fazer com que não mais alli se exerça, uma influencia firmada no terror.

Por isso, e para ver se é possível livrar um meu desprotegido compatriota da violencia que está soffrendo, vou mandar á mesa um requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requerio que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo a seguinte informação: se ainda se acha recolhido á cadeia da cidade de Botucatu, provincia de S. Paulo, Antonio Pedroso Carneiro, illegalmente preso na mesma cidade. — Manoel Francisco Correia. »

O Sr. Mantua (presidente do conselho):—Assseguro ao nobre senador pelo Paraná que o governo se dará pressa em colher informações sobre esse facto, assim como em, até onde chegarem suas attribuições, providenciar para que o cidadão, que S. Ex. diz que está sendo victima da uma injustiça, não continue a soffrer.

Accrescentarei que, se desse facto meu honrado collega ministro da justiça já tiver conhecimento, estou certo de que chegarei tarde para recommendar a S. Ex. que tome as providencias necessarias.

O Sr. José Bonifácio:—Peço a palavra.

O Sr. Presidente:—Fica adiada a discussão por haver pedido a palavra o Sr. José Bonifácio.

ORDEN DO DIA

VOTAÇÃO DOS ARTS. 1º E 2º DO ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Procedeu-se á votação por partes de art. 1º da proposta do poder executivo.

Forão successivamente approvados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º da proposta.

Foi approvado o § 5º, salva a emenda da commissão que tambem foi approvada

Forão successivamente approvados os §§ 6º, 7º e 8º.

Forão successivamente approvados os §§ 9º, 10, 11 e 12, salvas as emendas da camara que tambem forão approvadas.

Foi approvado o § 13, ficando comprehendida a emenda da commissão de orçamento e prejudicada a da camara dos deputados.

Forão successivamente approvados os §§ 14, 15 e 16, salvas as emendas da camara que tambem forão approvadas.

Forão successivamente approvados os §§ 17, 18 e 19.

Foi approvado § 20, salva a emenda da camara que tambem foi approvada.

Forão successivamente approvados os §§ 21, 22, 23 e 24.

Foi approvado o § 25, salva emenda da camara que tambem foi approvada.

Forão successivamente approvados os §§ 26 e 27.

Foi rejeitada a emenda da camara ao § 28, o qual foi approvado, ficando comprehendida a emenda da commissão de orçamento.

Foi approvado o § 29, salva a emenda da camara que tambem foi approvada.

Foi approvado o § 30, salvas as emendas da camara e da commissão de orçamento.

Foi rejeitada a emenda da camara e approvada a da commissão de orçamento.

Foi approvado o § 31, ficando comprehendida a emenda da commissão de orçamento, e prejudicada a da camara.

Foi approvado o § 32, salva a emenda da commissão de orçamento que tambem foi approvada.

Forão successivamente approvados os §§ 33 e 34.

Posta a votos, não foi approvada a emenda do Sr. Ribeiro da Luz para que se separe o art. 2º da proposta.

Posto a votos, foi approvado o artigo.

Entrou em 3ª discussão o foi sem debate approvada e adoptada tal qual passou em 2ª, para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, autorizando o ministerio dos negocios do imperio a despendar até a quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto, e outras providencias que se tornarem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Proseguio em 2ª discussão, com as emendas offerencias, o art. 3º da proposta relativa ao orçamento da despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a seguinte

Emenda

Supprima-se o § 2º do art. 3º da emenda da camara dos deputados.—J. D. Ribeiro da Luz.

O Sr. Barros Bannero:—Sr. presidente, talvez eu devesse antes pedir a palavra pela ordem do que para tratar da materia.

Está em discussão o art. 3º: a elle foi enviada pela camara uma emenda reduzindo varios artigos da proposta a paragraphos desse artigo. A commissão do senado, por sua vez, fez emendas sobre as da camara, mas todas com relação ao art. 3º da proposta.

Pergunto eu: encerrada a discussão desse artigo, está encerrada a discussão da emenda da camara e da do senado ou não? Parece-me que sim. Se estas materias forem encerradas, vota-se sobre ellas ou não se vota? Parece-me que se deve votar.

O Sr. Correia:—Menos o que se refere ao art. 4º da proposta, o qual tem discussão separada.

O Sr. Presidente:—Atenção! Deixem o nobre senador expôr as suas duvidas.

O Sr. Barros Bannero:—A emenda da camara dos Srs. deputados reduz a paragrapho do art. 3º o art. 4º; a commissão do senado manda uma sub-emenda a esse art. 4º da proposta, convertido em paragrapho do art. 3º pela camara dos deputados. Pergunto eu: encerrando-se a discussão do art. 3º e votando-se esta emenda, terá ainda lugar a discussão do art. 4º da proposta? Parece-me que não.

O Sr. Correia:—A emenda sobre o art. 4º deve ser reservada para a discussão desse artigo.

O Sr. Barros Bannero:—Isto é o que eu não sei como se possa fazer, desde que for encerrada a discussão do art. 3º com as emendas.

Insisto nisto, Sr. presidente, porque sobre a emenda da camara dos deputados eu terei de fazer algumas reflexões, talvez mesmo mandar-lhe uma sub-emenda na parte, por exemplo, em que se determina que a quantia de 4.000:000\$ seja destinada ao prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II até á cidade de Sabará e ao ramal de Ouro-Preto.

Ora, segundo a discussão ultimamente havida nesta casa, por occasião de se tratar do orçamento da agricultura, parece-me ter ficado patente que o pro-

longamento dessa estrada de ferro não pararia no Sabará, mas sim na confluencia do rio Paratiba com o das Velhas.

Determinar-se agora aqui que o ponto terminal do prolongamento seja o Sabará, não me parece de accordo com o que foi assentado nesta casa. Eu terei, portanto, de mandar uma emenda neste sentido.

E' por esta razão que eu desejo saber se está ou não em discussão o art. 4º, que foi pela camara dos deputados constituido paragrapho do art. 3º.

V. Ex., Sr. presidente, me esclarecerá a este respeito para meu governo.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador fallou propriamente pela ordem sobre a marcha da discussão. Vou dar a minha opinião.

Discentido o art. 3º, hei de fazer votar as emendas da camara dos Srs. deputados e do senado. Os Srs. senadores que não quizerem que a materia dessas emendas entre no art. 3º terão de votar contra elle; então entrará em discussão o art. 4º, onde se reproduzem os creditos especiaes de que as emendas tratão, para o que já ha sobre a mesa uma outra emenda.

Entendo que por esta forma ficão satisfeitas todas as opiniões.

O Sr. Correia: — Quando pela primeira vez falei, deixei de tratar do art. 4º da proposta por entender que este artigo teria necessariamente discussão distincta.

A camara incluiu neste artigo o § 3º, o qual diz assim:

« E' o governo autorizado a converter a porcentagem dos empregados da agencia do gado e os vencimentos dos empregados da recebedoria da corte em dous terços do ordenado e um terço da gratificação. »

Esta materia reclama exame mais demorado. Tratando-se de um orçamento que tem de ser votado em fins de uma sessão legislativa, o que devemos fazer é sujeitar a materia deste paragrapho a uma das commissões da casa, para que afinal se delibere como fór mais acertado. Basta, para tomarmos esta deliberação, attender a que o artigo manda que se divida a porcentagem dos empregados da agencia do gado, em ordenado e gratificação; sendo 2/3 do ordenado e 1/3 da gratificação. Presentemente os empregados da agencia do gado recebem porcentagem, que é regulada do modo seguinte, como se vê no relatório do ministerio da fazenda:

1 agente com 36 quotas	6:780\$000
1 escrivão com 23 quotas	4:332\$000
1 fiscal do litoral com 11 quotas	2:072\$000
10 guardas com 8 quotas cada um	15:000\$000

O governo apresentou um plano que foi aceito pela camara, mas não inteiramente. Por exemplo, o projecto do governo é que se dê ao director o ordenado de 4:000\$; mas passando a emenda da camara, o ordenado fica sendo de 4:504\$000.

Isto tudo mostra que a materia pede exame especial.

Vou por isso enviar á mesa uma emenda para que sobre o § 3º seja ouvida a commissão de fazenda.

E' este adiantamento o que nas actuaes circumstancias me parece mais conveniente.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte

Requerimento

« Que seja ouvida sobre o § 3º a commissão de fazenda. — M. F. Correia. »

Proseguio a discussão interrompida.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approveda a emenda da camara dos deputados, ficando prejudicadas as emendas da commissão de orçamento e do Sr. Ribeiro da Luz.

Posto a votos, foi approvedo o art. 3º da proposta. Seguiu-se em 2ª discussão o art. 4º da proposta. Foi lida, apoiada, e posta conjunctamente em discussão, a seguinte

Emenda

Substitua-se a tabella C pela seguinte tabella: Maximo das sommas que o governo poderá despendar por conta de cada um dos creditos especiaes, para os quaes está autorizado a fazer operações de credito:

Leis n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, art. 20.

Ministerio do imperio

Leis ns. 1,904 e 1,905 de 17 de Outubro de 1870 e 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 6.

Medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formão os patrimonios estabelecidos para SS. AA. as Sras. DD. Isabel e Leopoldina e seus augustos esposos

18:000\$000

Ministerio da agricultura

Lei n. 1,953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º:

Prolongamento da estrada de ferro do Recife a Garanhuns, com o ramal para Caruaru

2,510:000\$000

Prolongamento da estrada de ferro da Bahia, de Alagoinhas a S. Francisco

2,319:672\$000.

Lei n. 2,397 de 10 de Setembro de 1873:

Construção da estrada de ferro de Porto-Alegre a Uruguayana, do Rio-Grande a Bagé, de Bagé a Cacequy e de Cacequy a Uruguayana

3,000:000\$000

Lei n. 2,639 de 22 de Setembro de 1875:

Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio

880:264\$000

Lei n. 2,670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18:

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II e ramal de Ouro Preto

3,000:000\$000

Lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882, art. 9º,

§ 1º, n. I:

Garantia de juros para os estudos e construção da estrada de ferro de D. Pedro I, em Santa Catharina

120:000\$000

Lei n. 3,141, de 30 de Outubro de 1882, art. 7º

§ 1º, n. II:

Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro do Natal a Nova Cruz, pelo valle do Ceará-mirim, na provincia do Rio-Grande do Norte

90:000\$000

Lei n. 3,141, de 30 de Outubro de 1882, art. 7º,

§ 1º, n. III:

Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro Conde d'Eu até Cabedello, na provincia da Parahyba

48:000\$000

Lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º,

n. IV:

Garantia de juros para melhoramento do porto da Fortaleza, no Ceará, e construção da respectiva alfândega

75:000\$000

Lei n.:

Prolongamento da estrada de ferro de Baturité a Quixadá

400:000\$000

Garantia de juros á estrada de ferro Mogiana

126:260\$000

Ministerio da fazenda

Leis n. 1,837 de 27 de Setembro de 1870, artigo único, e n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7º, paragrapho unico, n. 4:

Fabrico das moedas de nickel e de bronze. 20:000\$000

Lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5º, n. 2:

Premio não excedendo de 50\$ por tonelada aos constructores de navios no Imperio. 50:000\$000

Sala das sessões, 20 de Agosto de 1884.— J. D. Ribeiro da Luz.

O Sr. **Junqueira** diz que, quando se discutio o orçamento do ministerio da agricultura, passaram-se para o da fazenda algumas verbas, que ora figurão de novo no additivo enviado á mesa pelo nobre senador por Minas-Geraes.

Ha duas questões a considerar: uma de forma, aliás importante, e outra da propria essencia do assumpto.

A primeira é que, se o orçamento da agricultura foi votado contendo certos elementos, certas assignações, não é licito agora tocar nisso. E se passou alguma emenda, á ultima hora, retirando do orçamento da agricultura essas assignações, tambem não é licito renova-las agora.

A questão essencial é ainda mais importante. Depois de largo debate vingou a idéa de não se proseguir mais no systema de mystificação orçamentaria que apresentava orçamentos equilibrados, quando realmente a despesa sobrepuja a receita. Agora, passando este additivo, continuará o mesmo systema, apenas com a differença de não figurar na tabella o pagamento de juros das estradas de ferro garantidas e dos engenhos centrais.

Breves ponderações adduz ainda o orador nesta ordem de idéas, e terminando declara que não lhes dá maior desenvolvimento para não demorar a votação.

O Sr. **Ribeiro da Luz**:—Sr. presidente, desde que o senado, ao votar o orçamento do ministerio da agricultura, em 3ª discussão, resolveu que fossem separadas daquelle orçamento as emendas apresentadas pelo nobre senador pela Bahia, as quaes transferião da tabella C para o orçamento ordinario as despesas com o prolongamento de estradas de ferro, era indispensavel reorganisar-se a referida tabella para contemplar de novo taes despesas.

O prolongamento, portanto, dessas estradas de ferro depende de semelhante tabella.

Apresentando, pois, esta emenda, não fiz mais do que proceder inteiramente de accordo com o voto do senado.

A emenda contém, não só todas as despesas que estão mencionadas na tabella C, junta á proposta, como algumas outras para as quaes havia créditos especiaes concedidos na ultima lei de orçamento, convindo agora, em execução do art. 20 da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, que fossem contempladas na sobredita tabella C.

É verdade que se excluiu dessa tabella a despesa que se fazia com a garantia de juros ás estradas provinciaes, assim como a destinada aos engenhos centrais. O honrado senador estranhou que se separassem da tabella C para unir ao orçamento ordinario taes despesas, no passo que se deixavão as outras referentes á prolongamento de estradas de ferro.

Mas, Sr. presidente, já justifiquei a emenda da commissão quando se discutio o orçamento da agricultura.

Fez-se essa separação em cumprimento de lei, porque tanto a lei n. 2,450 de 24 de Setembro de 1873, como a de n. 2,687 de 6 de Novembro de 1875, expressamente determinavão que as despesas com a garantia de juros ás estradas provinciaes e aos engenhos centrais serião contempladas no orçamento ordinario, e que só na falta absoluta de meios é que serião ellas

pagas por conta dos créditos especiaes. Por outro lado, pareceu-me que, sendo permanentes essas despesas, deverião fazer parte dos dispendios communs e ordinarios do nosso orçamento e não continuar a correr por conta dos créditos especiaes, votados pelas camaras com o louvavel intuito de se realizarem os melhoramentos a que se referião, mas não para se pagar permanentemente as garantias de juros que resultassem das despesas feitas com os mesmos melhoramentos.

Outro tanto não podemos fazer a respeito do prolongamento das estradas de ferro, que são melhoramentos importantes e productivos e não podem ser executados com os recursos ordinarios de que dispomos. Podemos continuar esses melhoramentos augmentando a despesa, podemos restringi-los, e mesmo faze-los cessar, porque não dizem respeito á vida normal e ordinaria do Estado.

Feitas estas observações, Sr. presidente, penso que pôde ser approvada a emenda por mim offerecida á tabella C, emenda que não tem outro fim senão completar algumas omissões que havia naquella tabella.

O Sr. **Correia**:— Não venho agora justificar minha opinião acerca da mais conveniente organização da nossa lei de orçamento, de modo a estabelecer-se a distincção entre despesas fixas e variaveis e entre aquellas que devem ser feitas pela renda ordinaria e as que podem só-lo por meio de operações de credito amortizaveis. Digo nestas ligeiras palavras qual o systema que me parece mais accomodado ás nossas circumstancias.

Agora, vou tratar succintamente dos créditos especiaes que ainda encontro na tabella C.

Tem havido tal variação no juizo do senado acerca dos créditos que devem figurar nessa tabella, que presumo que o nobre senador, por Minas-Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, a tudo attendeu, na emenda que fez, para que não appareça alguma confusão final na votação deste orçamento.

A emenda chama desde logo a attenção para uma idéa que contém; nella se diz: «Maximo das sommas que o governo poderá despendir por conta de cada um dos créditos especiaes para os quaes está autorisado a fazer operações de credito.»

O Sr. **Dantas** (presidente do conselho):— Isso é cousa velha.

O Sr. **Correia**:—En desejaria que nada se dissesse neste momento acerca da grave questão de operações de credito, materia da mais alta transcendencia.

O Sr. **Ribeiro da Luz**:—Mas a emenda nada diz; «para as quaes está autorisado», mas não é ella que autorisa.

O Sr. **Correia**:—As autorisações para operações de credito que até agora o governo tem tido são as mais deficientes e funestas aos interesses da fazenda publica; as autorisações têm sido concedidas com um arbitrio inconcebivel.

O governo tem estado autorisado para contrahir empréstimos no exterior e no interior correspondentes a parte ou a toda a divida fluctuante; tem-se abdicado no poder executivo a mais melindrosa das attribuições financeiras conferidas no parlamento.

O Sr. **Dantas** (presidente do conselho):—Entretanto é uma cousa velha.

O Sr. **Correia**:— Pois porque essa inconveniente autorisação creou cabellos brancos é que temos experimentado duramente as suas consequencias.

O Sr. **Dantas** (presidente do conselho):— É uma cousa inevitavel.

O Sr. **Correia**:— Não é tal. A experiencia que temos collido de amplas autorisações para operações de credito está aconselhando o parlamento a não conceder-las assim.

O Sr. **Dantas** (presidente do conselho):— Ha um meio, — não votar leis especiaes para certos e determinados melhoramentos.

O Sr. CORREIA:—Ela ainda outro meio,—é estabelecer nas condições a que o governo tenha de obedecer nas operações de credito. Já uma vez assim se praticou.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—*Non erat hic locus.*

O Sr. CORREIA:—Está V. Ex. condemnando as palavras da emenda relativas a operações de credito.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Essas palavras referem-se a autorizações concedidas em outro lugar.

O Sr. CORREIA:—Então para que incluir na emenda palavras que são desnecessarias?

Se é outro o lugar em que se tem de tratar das operações de credito, reservemos o exame para então, e não comprometamos desde já em palavras vagas a resolução ulterior do senado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Não tem razão.

O Sr. CORREIA:—Na lei de receita trata-se de autorização para operações de credito; e havemos de regularisar aqui a materia, prejudgando assim a decisão do senado?

Uma das causas dos grandes males que affligem as finanças do Brazil tem sido a autorização ao governo para fazer a operação de credito que lhe aprouver.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Que lhe aprouver?

O Sr. CORREIA:—Não tem havido regra alguma; o governo faz a operação como entende.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas o senado não pôde impôr normas n este respeito. O corpo legislativo não pôde senão limitar o maximo; quanto á natureza da operação só ao governo cabe resolver.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—E até á ultima hora.

O Sr. CORREIA:—Pôde o parlamento dizer que se faça um empréstimo interno e não externo...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Os senhores quizerão aqui impor-me condições; mas eu reclamei e o senado attendeu-me. O ministro da fazenda que accedesse ás condições não estaria na altura do cargo.

O Sr. CORREIA:—Pôde o parlamento determinar que convem que não se faça durante algum tempo o empréstimo no exterior; e por que ha de submeter-se ao juizo do governo que pensasse o contrario?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Um ministro da fazenda não pôde aceitar condições neste assumpto.

O Sr. CORREIA:—Por que, senhores? O ministro da fazenda é o unico que tem o espirito sufficientemente esclarecido para julgar qual a operação de credito que mais convem ao Estado?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não, senhor.

O Sr. CORREIA:—E' a conclusão do aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não é.

O Sr. PRESIDENTE:—Attenção!

O Sr. CORREIA:—Pois aquelle a quem cabe a responsabilidade do voto acerca da operação ha de assumir a de permitir uma que condemna?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não fallo do limite do quanto, mas da natureza da operação.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Não estou dizendo que o senado apresente logo um projecto de contrato ao governo; o que digo é que ao poder legislativo cabe dizer se a operação que convem é um empréstimo externo ou interno.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não pôde fazê-lo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Nem deve.

O Sr. CORREIA:—Não só pôde, como, em determinadas circumstancias, deve fazê-lo.

O Sr. SILVINA DA MORTA:—Pôde não convir fazê-lo, mas pôde fazê-lo.

O Sr. CORREIA:—Quando approvamos a autorização para contrahir novo empréstimo, podemos dizer o que julgamos mais conveniente para que não resultem consideraveis prejuizos ás finanças do paiz; podemos dizer ao governo que é conveniente fazer tal ou tal operação de credito, e amortizavel.

O Sr. AFFONSO CELSO:—O poder legislativo não pôde julga-lo.

O Sr. CORREIA:—São condições geraes que os representantes do povo, a quem cabe zelar pelos interesses dos contribuintes, podem estabelecer.

O Sr. AFFONSO CELSO:—As operações de credito fazem-se segundo as circumstancias de momento que o poder legislativo não pôde prever.

O Sr. CORREIA:—Não são tão de momento essas considerações ou circumstancias a que se tem de attender.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E a operação pôde deixar de ser feita logo. Isto não é theoria que V. Ex. sustente.

O Sr. CORREIA:—Estou prevenido contra o excessivo arbitrio dado ao governo de que tem resultado operações ruinosas.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' mais facil criticar uma operação do que fazê-la.

O Sr. CORREIA:—Como não de ser criticadas antes de feitas?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Estes censores de obra feita!... nada mais facil do que dizer: devia-se ter feito o empréstimo com taxa menor! Mas a questão é saber-se se podia se obter com taxa menor.

O Sr. CORREIA:—Vai se querendo inculcar a doutrina de que em materia de despeza, e até de despeza perpetua, o unico juiz é o governo!

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não é isto, perdão-me; fallei da natureza da operação; é cousa diversa.

O Sr. CORREIA:—Está-se querendo com subtilidades estabelecer uma doutrina...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não, senhor; não me faça esta injustiça. O poder legislativo vota a quantia, mas não pôde dizer ao governo: prefiro esta ou aquella operação.

O Sr. CORREIA:—O que não posso admittir é dizer-se, em absoluto, que o unico juiz nesta materia é o governo; é isto o que peço licença para qualificar de doutrina contraria ao systema representativo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—O que se diz é que a operação depende das circumstancias da occasião.

O Sr. CORREIA:—Quer-se levar a questão para o extremo; ha um meio termo...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não pôde haver meio termo.

O Sr. CORREIA:—Pôde haver.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não pôde haver; V. Ex. não encontra duas pessoas que sustentem esta doutrina.

O Sr. CORREIA:—Pôde ser que seja o unico a sustentá-la; mas é doutrina que zela os interesses dos contribuintes...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Isto é uma presumpção; nós tambem zelamos tanto como V. Ex. os interesses dos contribuintes.

O Sr. CORREIA:—Mal eu fallo em zelar os interesses dos contribuintes, excito reclamações do susceptibilidades...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Som duvida.

O Sr. CORREIA:—... estendendo-se o alanceo das palavras.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—V. Ex. não tem tido razão hoje em muitas das suas objecções neste assumpto.

O Sr. CORREIA:—Ainda mais esta! Valha-ma Deus!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — V. Ex. tem a maior das attribuições, que é fiscalisar o procedimento do governo, condemnando-o, se assim entender.

O Sr. CORREIA: — Tenho visto quaes são os fructos dessa faculdade.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não são mãos. E é preciso que V. Ex. tenha tambem em alguma conta a consciencia dos outros.

O Sr. CORREIA: — E' admiravel que haja tantas contestações quando se enuncia uma proposição tão razoavel, como a de que ao poder legislativo, que é a quem cabe fixar a despesa publica, assiste tambem a faculdade de estabelecer as condições geraes, mediante as quaes se devão fazer operações de credito!

Assim se está querendo fundar um regimen representativo especial, accommodado ás conveniencias do governo.

O que se pretende? Que o poder legislativo se limite a dizer: o governo fica autorizado para fazer operações de credito.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Até á quantia de tanto.

O Sr. CORREIA: — Quando muito se permite fixar o maximo da operação.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Quando muito, não; sempre. A limitação de *quantum* é essencial.

O Sr. CORREIA: — Mas onde está, no artigo, o maximo da autorisação concedida?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Na tabella. Agora, dizer — faça o governo uma operação interna ou externa com o juro de 5 ou de 4, é o que não se pôde fazer com acerto.

O Sr. CORREIA: — Fique o nobre senador com essa opinião tão autoritaria; eu permaneço na opinião, que tenho sempre sustentado, de que o parlamento está perfeitamente no seu direito quando, autorisando operações de credito, marca as condições geraes mediante as quaes ellas devão ser feitas.

A autorisação que se pretende ainda conceder é sem determinação de maximo: autorisa-se o governo para converter a divida fluctuante em consolidada, externa ou interna, no todo ou em parte! Se é possível redigir uma autorisação em termos mais amplos, em que o poder legislativo entregue-se de mãos atadas ao poder executivo, redijão-n'a.

O nobre presidente do conselho, que hoje tem estado, ..

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Ouvindo-o muito attentamente, como sempre.

O Sr. CORREIA: — ... mas muito pouco cordatament^o (*risadas*)... dizia ante-hontem (pois que desgraçadamente hontem não houve sessão) — nada de augmentar mais um real nas despesas do exterior.

Oh! Pois se o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, tem esta opinião, o que o inlibe de fazê-la vingar por lei? E' muito boa opinião, o principio é excellent; mas não basta enuncia-lo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Já não é pouco o governo pensar assim. Quem é que, como governo, já aceitou uma lei nesses termos que V. Ex. quer? Ninguem.

O Sr. CORREIA: — Mas o governo, que deseja obter uma autorisação, não pôde determinar ao delegante os termos da delegação.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Ah! manda quem pôde; o governo está apenas dando a sua opinião.

O Sr. CORREIA: — Isso, sim.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Está subentendido.

O Sr. CORREIA: — Já temos conseguido alguma coisa... O nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, annunciou, deixou entender que não faria mais operações de credito no exterior; mas sente

repugnancia, que não comprehendendo, em que seja o poder legislativo quem determine a medida.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O nobre presidente do conselho fez essa declaração?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não a fiz assim; disse: não convem de modo nenhum augmentar nossos encargos no exterior.

O Sr. CORREIA: — Foi o que ou disse.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E eu accrescento — e no interior.

O Sr. CORREIA: — Então não ha necessidade do operação de credito; elimine-se completamente a autorisação.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Estamos honrando actos passados, de governos anteriores. Eu ainda não entro ahí com um real.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — A verdade é uma só: nem este, nem nenhum governo que lho succedea pôde dispensar essas autorisações, porque os orçamentos não estão em equilibrio.

O Sr. CORREIA: — Não quero que se deixe subir a onda da divida fluctuante por tal forma que o governo não tenha depois como augmentar-lha um centil.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Contra isso, o remedio é prosagnirmos no caminho em que vamos: muita economia, redução de despesas quanto possível e alguns impostos.

O Sr. CORREIA: — O nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, parece que está querendo modificar um pouco a opinião que annunciou ante-hontem.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Estou confirmando-a.

O Sr. CORREIA: — Ante-hontem eu fiquei satisfeito, ouvindo o nobre presidente do conselho combater todo o emprestimo no exterior; não que S. Ex. tratasse propriamente deste assumpto, mas as suas palavras erão tão expressivas que não se precisava de grande esforço de raciocinio para chegar á conclusio a que cheguei.

Em todo o caso, quando a questão da operação de credito tem de ser resolvida em outro lugar da lei, para que anticipar uma declaração na emenda relativa aos creditos especimes? Ou estas palavras para os quaes o governo está autorizada a fazer operações de credito têm alcance ou não. Se não têm, para que escrevê-las? se têm, não deve a materia ser regulada assim.

O lugar proprio é a lei da receita.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' conforme lei 1879; perdoe: lembre-se da lei de 1879.

O Sr. CORREIA: — Lembro-me, mas a lei de 1879 não diz que se regulem as operações de credito nesta tabella.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas manda que a tabella C seja unida á lei da despesa.

O Sr. CORREIA: — Sim, mas é na lei da receita que se tem de resolver sobre a concessão de meios ao governo, desde que se verifique que não basta para as despesas votadas o producto dos impostos decretados.

Em que soffreria a tabella se contivesse simplesmente a declaração do maximo que o governo pôde despendar por conta de cada um dos creditos especiaes?

O Sr. F. OCTAVIANO dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Se o nobre presidente do conselho ouvisse este aparte, então é que descarregava toda a sua bateria de susceptibilidade governamental.

Polguei muito com o aparte, porque nelle se pretende mais do que aquillo que eu estava defendendo pollegada por pollegada.

Infero-se do aparte do nobre senador pelo Rio de Janeiro — a o senador pelo Paraná está disputando por uma migalha; deve disputar por aquillo que realmente cabe ao poder legislativo.

Eu, Sr. presidente, não venho contestar a observação do nobre senador, que aliás pôde ser considerada como uma condemnation da minha timidez. (Risadas.)

O Sr. F. OCTAVIANO:—Em regra, devia ser marcado pelo corpo legislativo o processo pelo qual se devem fazer as operações de credito.

O Sr. CORREIA:—Estão ouvindo? Eu estava pretendendo menos e não me deixavão cuninhar.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro vai além, diz: deve haver uma lei que regule o processo a seguir nas operações de credito.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Deus nos livre disso.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Não sou pratico, é uma opinião theoretica.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Parece mesmo que V. Ex. não é pratico.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Não sou; todo o mundo o sabe.

O Sr. CORREIA:—Mas a pratica que se tom introduzido tem sido a mais benéfica para os contribuintes? Este ponto é que eu estudo.

Na tabella vejo ainda credito para abastecimento d'agua. Desejo saber que somma já se tem despendido com este serviço. Cita-se a lei n. 2,030 de 22 de Setembro de 1875, o convem se declare se este credito ainda fornece a somma que figura na tabella.

O Sr. BARNES BARRETO:—Está acabado ha dous ou tres annos.

O Sr. CORREIA:—Então para que se cita uma lei que concede um credito já exaurido? Diga-se que se trata de novo credito concedido pela lei que discutimos.

Parece que estamos cumprindo uma lei quando de facto estamos fazendo lei nova.

Tambem lê-se sempre nesta tabella o credito de 50:000\$ para premio, não excedente de 50\$ por tonelada, aos constructores de navios no Imperio.

E' só para inglez ver que se reproduz em todas as tabellas este credito, que só ha de vir a ter applicação quando se restaurarem os estaleiros que os erros governamentais extinguirão. Para que incluir na tabella um credito sem applicação? Somenta para indicar que o poder legislativo ainda se lembra do que houve construcção de navios no Brazil? Mas para que esta recordação constante do magoa tão profunda?

De que tem servido o premio que se creou para o restabelecimento da construcção naval no Brazil? De nada, como não servio o premio que estabelecemos para o lavrador que apresentasse certa quantidade de trigo por elle cultivado. Por fim deixou-se de incluir na lei esse premio. E' o que eu digo que devemos fazer agora; este credito não tem applicação; para que, pois, o estamos decretando?

Sr. presidente, vou dar mais um testemunho de que não desejo rotundamente a votação, limitando-me ás observações que tenho feito sobre um dos mais importantes artigos da lei da despesa.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo.

Posto a votos, foi igualmente approveda a emenda do Sr. Ribeiro da Luz.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate approvedo o art. 5º da proposta.

Seguiu-se em discussão o art. 4º additivo da camera dos deputados, com a emenda da commissão de orçamento.

O Sr. CARREIA:—Sr. presidente, submetto primeiro a decisão de V. Ex. uma questão de ordem; vem a ser se a emenda da commissão do senado comprehendendo no todo ou em parte o artigo votado pela camera.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Comprehende somente o 2º periodo.

O Sr. CORREIA:—Esta declaração é necessaria. Pelo que se vê do parecer, e pelo modo por que está formulada a emenda, devia-se concluir que a commissão substituiu as duas primeiras partes do art. 4º.

Fico porém sabendo que a intenção da commissão foi substituir unicamente o 2º.

Não vejo razão para não considerar esta emenda como substitutiva tambem da primeira parte, que revoga o art. 18 da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880.

O que se deva concluir quando uma disposição começa revogando outra? Que tudo quanto em seguida se dispõe é contra o estabelecido na legislação revogada; mas é do que absolutamente aqui, não se trata. Tudo que o artigo 18 da lei de 1880 contém está incluído na emenda da commissão, que apenas é mais ampla.

Diz o art. 18:

« O pagamento a credores de exercicios findos será feito somente dentro dos creditos votados nas diferentes verbas das leis de orçamento dos respectivos exercicios. »

Esta medida foi uma grande conquista feita pelo parlamento. Objectava-se, porém, que ella se referia simplesmente ás diferentes verbas das leis de orçamento, e que convinha attender tambem ás despesas autorizadas em creditos especiaes.

Com effeito, a divida de exercicio findo resultante de lei, seja de orçamento, seja da que concede credito especial, é uma divida perfeitamente legal. Convinha, pois, ampliar a medida do art. 18 ás dividas originadas de creditos especiaes. Isto fez a commissão e fez muito bem, mas ao mesmo tempo declara revogado um artigo que entretanto continúa a subsistir.

Antigamente haviam duas verbas que causavão susto aos contribuintes: 1ª, a de—Exercicios findos—; 2ª a de—Soccorros publicos—; em uma e outra lançavão-se todas as despesas que não se sabia como de outra forma classificar. O legislador acoutelou o que é concernente a despesas de exercicios findos, respeitanto o direito dos contribuintes, estabeleceram que só seriam pagas as que resultassem de disposição de lei. As dividas de exercicios findos, originadas de despesas illegalmente autorizadas pelo governo, essas deixavão de ser pagas emquanto o poder legislativo, examinando os seus fundamentos, não concedesse o preciso credito. Foi medida imposta pelo principio da legalidade.

A verba—Soccorros publicos—ainda continúa a ser temida pelos contribuintes; por isso tenho sempre insistido para que deixe de figurar no orçamento ordinario, no qual não tem cabimento, tratando-se de despesas só permittidas em dias de calamidades.

Como revogar uma medida; aliás decretada nesta situação, mas cuja importancia e vantagem não posso desconhecer?

De mais, a emenda da commissão aperfeiçoou a disposição do art. 18 da lei de 1880, não a contrariou.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Não é revogação, é consolidação de uma disposição.

O Sr. CORREIA:—Se assim é, a primeira parte do artigo não deve nelle figurar.

Qual foi o inconveniente pratico que resultou da citada disposição?

Havia muitas dividas de exercicios findos, contrahidas na creença de que seriam pagas com o credito ordinario. Aparece, entretanto, uma disposição que as manda examinar para ver se são legaes ou não. Retarda-se o pagamento das que excedião do credito legislativo; os interesses contrariados clamão. Mas tudo isso modiflcoo-se; a época de transição está passada, as cousas entravão no melhor caminho; não ha que tratar agora da revogação de um artigo de benéficos resultados.

Para remover os inconvenientes que ao attribuição áquelle disposição, augmentamos nesta lei o credito para exercicios findos com a enorme somma de 1:878:618\$602 que tem de reunir-se a de 600:000\$, pedida na proposta.

Devaremos, depois disto, dizer que fica revogado um artigo, de provada utilidade, que ainda não produziu todos os seus salutareos effeitos?

O que é que o art. 18 da lei de 5 de Novembro de 1880 não quer que seja pago sem exame? As di-

vidas resultantes do ordena autorisando despesas além do credito legislativo.

Este artigo, cuja iniciativa cabe ao digno relator da commissão do orçamento da camara dos deputados na sessão de 1880, o Sr. conselheiro Andrade Pinto...

O Sr. F. OCTAVIANO: — O que honra-lhe muito.

O Sr. CORRÊA: — ... não está no caso de ser revogado. Nem hei de negar-lhe o merito porque o seu autor milita em fileiras politicas diferentes.

Não manterei a imparcialidade que procuro ter sempre, se não reconhecesse este importante serviço.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

O Sr. CORRÊA: — Votarei, pois, para que não se declare revogado um artigo que de facto subsiste, adoptada a emenda da commissão.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Sr. presidente, este artigo additivo approved pela camara dos deputados contém na primeira parte a revogação do art. 18 da lei de 5 de Novembro de 1880, e na 2ª define o que seja exercicio findo.

A commissão do orçamento estudando esta materia entendem que tal definição, dada no segundo periodo do artigo a que me refiro, não era completa e offereceu uma emenda a este respeito.

Esta emenda tem, a meu ver, certas vantagens sobre o additivo offerecido pela camara dos Srs. deputados.

Em primeiro lugar por conter a mesma doutrina do art. 18 da lei de 1880; em segundo por ampliar essa doutrina, porque o art. 18, a que me tenho referido, continha uma notavel omissão, e era a de só considerar exercicio findo pagavel pela verba assignada no orçamento, o proveniente de serviço prestado no Estado, que tivesse assignação na respectiva verba orçamentaria do anno financeiro em que fora prestado, não comprehendendo o que resultasse de serviço autorisado por creditos especiaes.

Orá, não é só este exercicio findo que deve ser pago por conta da verba — Exercicios findos —, mas outro qualquer, quando o governo tenha determinado o serviço mediante credito do poder legislativo com os correspondentes fundos assignados. A emenda da commissão, completando a doutrina do art. 18, comprehende tambem o exercicio nas condições que acabo de enunciar.

Tem ainda outra vantagem a emenda da commissão: é que ella de um modo directo explica e define o exercicio findo.

O nobre senador pela provincia do Paraná entende que não deve ser approved a primeira parte do artigo que revoga o art. 18 da lei de 30 de Outubro de 1880. Parece-me que nenhuma importancia tem a revogação ou não revogação desse artigo, porque, desde que a emenda contém a doutrina do mesmo e de um modo mais amplo e completo, elle virtualmente torá de desaparecer por effeito da emenda, se ella for approveda.

O Sr. CORRÊA: — Revalida, não a revoga.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Não ligo importancia nenhuma a esta questão. Tanto faz o senado revogar o art. 18, como não, é isso indifferente: revogado, a sua doutrina se conterá inteiramente na emenda da commissão; não revogado, elle não será mais citado, porque a sua disposição se achará, e de um modo mais completo, comprehendida na mesma emenda, logo que for convertida em lei.

Quanto ao 3º periodo do additivo, deve elle ser approved pelo senado, porque é um complemento da emenda da commissão.

É exercicio findo pagavel pela verba do orçamento aquelle que está definido na emenda da commissão; outro qualquer serviço que o governo tenha determinado, mas para o qual a lei que der o credito não assignou fundos, ou mesmo o serviço para o que haja lei decretando fundos, se tiver sido applicada a assignação votada, não pôde ser pago por meio da verba — Exercicios findos; — é necessario que o governo venha pedir ás camaras credito para esse pagamento, e neste caso o credito importará um bill

de indemnidade, porque será a approvação de uma despesa determinada pelo governo sem que elle a dovesse ter feito.

Muitos entendem, Sr. presidente, que é extremamente rigorosa a doutrina da emenda da commissão sobre este assumpto. Não o é. Desde que temos o art. 14 da lei de 9 de Setembro de 1862, assim como o 18 da lei de 25 de Agosto de 1873, é preciso fechar a porta pela qual pôde snhir o governo livremente, tendo excedido os creditos votados pelo poder legislativo sem que seja chamado a contas e soffra a devida censura.

Figuro um exemplo: O governo é autorisado, por lei que tenha assignado fundos, a fazer um serviço na importancia de 500:000\$; manda elle desempenhar o serviço, com o qual despende, não 500:000\$, mas 800:000\$. São pagos durante o exercicio 400:000\$, ficando por pagar outros 400:000\$. Destes 400:000\$ cabidos em exercicios findos, pôde-se mandar pagar 100:000\$; mas 300:000\$ representão um excesso de despesa, ou antes, um acto illegal do governo, e não devem ser pagos senão em virtude de lei, que importará um bill de indemnidade.

Portanto, repito, desde que temos assignado em lei que o ministro da fazenda, sob pena de responsabilidade, não mandará pagar despesa alguma por conta de serviços decretados em lei, uma vez que não estejam assignados os fundos correspondentes, é preciso definir o exercicio findo como a commissão o faz; do contrario, por meio da verba de exercicios findos, mandar-se-hão pagar todos os excessos de despesa, sem as camaras o saberem, e sem que se possa chamar o governo a contas. Não preciso citar exemplos, mas sei de muitos — de despesas illegaes, por terem sido excedidos os respectivos creditos, que forão pagos pela verba — Exercicios findos.

Sr. presidente, devo dar tambem uma pequena explicação no intuito de demonstrar que a doutrina da emenda da commissão, ainda que rigorosa e severa, como se cre, não trará difficuldades na pratica, porquanto o governo está autorisado a abrir no ministerio da fazenda creditos supplementares pela verba — Exercicios findos —, no tocante a pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei. Por outro lado a commissão no art. 3º, que ha pouco foi approved, procedendo de perfeito accordo com a doutrina da sua emenda, e tendo reconhecido a existencia de serviços de exercicios findos no valor de 1,600:000\$, que não podião ser pagos pela verba do orçamento, assignou a quota para esse pagamento; e em 3ª discussão tenho de apresentar ainda uma emenda, dando autorisação ao governo para pagar cerca de 700:000\$ de exercicios findos, tambem relativos a verbas do orçamento que forão esgotadas.

Limite-me a estas observações porque não quero tomar o tempo ao senado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votação por partes, não foi approved o 1º periodo do artigo.

Foi approved a emenda da commissão do orçamento substitutiva do 2º periodo.

Foi approved o 3º periodo.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 5º substitutivo da camara dos deputados.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Sr. presidente, como hontem declarei ao senado, o trabalho do orçamento da fazenda não foi desempenhado por mim, mas sim pelo meu collega o Sr. conselheiro Antão, que infelizmente se acha doente. Eu apenas fiz ligeiro estudo do mesmo orçamento para supprir algumas omissões e poder apresentar o parecer da commissão em tempo competente ao senado.

Hoje, examinando os artigos que deverião ser discutidos afim de justifica-los, caso fossem combatidos, visto continuar doente o mesmo meu collega, verifiquei que o art. 5º, em discussão, não pôde nem deve ser approved, e a respeito delle peço explicações ao

honrado presidente do conselho, porque, redigido como está, ha de trazer grandes embaraços e dificuldades ao governo na occasião de executá-lo. O artigo é o seguinte:

« Art. 5º (substitutivo). Aos portadores de notas do thesouro que, por não terem sido recolhidas o substituídas dentro dos prazos marcados pelo governo, deixarem de ter curso legal, fica salvo o direito de, mediante a apresentação das mesmas notas nas estações fiscaes competentes, receberem a importância equivalente.

« O dito direito prescreeverá no prazo de cinco annos, a contar do dia em que houver começado o prazo marcado para o recolhimento. »

Portanto, o que resulta da disposição deste artigo é que os portadores de notas recolhidas podem, dentro do prazo de cinco annos, contados da data fixada para sua substituição, receber o valor equivalente das mesmas notas no thesouro nacional.

O processo seguido invariavelmente pelo ministro da fazenda para o recolhimento das notas consiste em determinar o prazo dentro do qual deve começar o recolhimento das que precisão ser substituídas.

Até o dia fixado para o recolhimento são recebidas sem desconto algum, dessa época em diante começa o desconto á razão de 10 % mensalmente, de modo que no fim de 10 mezes as notas têm perdido inteiramente o seu valor.

Pergunto, pois, ao honrado ministro da fazenda qual o processo que vai seguir? Se for o seguido até agora, nenhum portador de notas as terá ao troco porque dentro do prazo de cinco annos poderá elle receber o valor equivalente do thesouro publico nacional, como dispõe o artigo que acabo de ler.

Como, pois, se ha de fazer a substituição das notas á vista da doutrina deste artigo?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Esse assumpto é delicado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Estou convencido de que ninguem virá trazer ao thesouro as notas que devem ser substituídas senão ao terminarem os cinco annos, a contar da data marcada para o recolhimento, porquanto nenhum individuo soffre prejuizo desde que o thesouro fica obrigado a pagar o valor equivalente da nota. Continuará ella ser papel-moeda e todos a hão de aceitar. Não haverá, pois, mais recolhimento de notas senão no fim do prazo de cinco annos!

Todo o mundo sabe qual a razão por que o governo entre nós costuma determinar o recolhimento de notas de certo valor o serio.

E' por apparecerem notas falsas da mesma estampa...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Já ha uma emenda para separar esse artigo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: —... e então trata-se de recolher as notas daquelle valor o daquelle serie para evitar prejuizo aos particulares, que, em regra, não sabem ou não podem distinguir a nota falsa da verdadeira.

O Sr. presidente do conselho acaba de dizer-nos que já ha uma emenda mandando separar o artigo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Sim, senhor, já ha uma emenda nesse sentido.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Tenho, pois, conseguido o meu fim com a declaração do nobre presidente do conselho. O senado, porém, resolverá como entender em sua sabedoria.

Uma Voz: — Fallou muito bem; prestou um bom serviço.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Separe-se o artigo com a numeração de 5º das emendas da camara dos deputados.—José Bonifacio. »

O Sr. Correia: — Logo que li este artigo additivo, convenci-me de que elle não podia ser aceito pelo senado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Ha emenda para separa-lo.

O Sr. Correia: — A emenda é de separação; mas o artigo não deve ser approvedo.

A lei manda que, em certo prazo, se recolhão com desconto as notas que deverem ser retiradas da circulação. Ora, o que ficará sendo o desconto dos que se concedem cinco annos para, depois dello, ainda valor integralmente a nota? E' evidente que, assim que começa o desconto, cada possuidor de notas as guardará para, no fim dos 10 mezes, ir receber a importância inteira. Desta forma annulla-se completamente o recolhimento.

O meio effcaz para retirar da circulação a nota é o desconto durante certo tempo; quem quer evitar o prejuizo a leva ao troco; quem se desceida paga as consequências do seu acto.

Se se trata da injustiça de declarar sem valor uma nota emitida pelo Estado, essa injustiça resulta tanto do desconto como de ficar sem valor a nota depois do quinquennio. Não se póde estabelecer ao mesmo tempo os dous systemas; são incompativeis. Ou havemos de dizer que não ha mais recolhimento de notas senão cinco annos depois que o governo o ordenar, ficando então a nota sem valor algum; ou mandaremos que continue em vigor o que está estabelecido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA — O artigo é o modo de facilitar a moeda falsa.

O Sr. Correia: — Ouvi, pois, com prazer dous nobres membros da commissão de orçamento declararem que este artigo não está no caso de merecer a aprovação do senado.

O Sr. Afonso Celso: — Apoiado, é um desconchavo.

O Sr. Correia: — Como estou certo de que o artigo não será approvedo, nada mais acrescento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvedo o requerimento.

Proseguiu a discussão interrompida.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvedo o artigo.

Foi a proposta assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho; pela ordem): — Sr. presidente, peço a V. Ex. que se digne consultar o senado sobre se conceda dispensa de intersticio para que o orçamento entre na ordem do dia de amanhã.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

O Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa, até a sessão seguinte, á disposição dos Srs. senadores, indo entretanto a imprimir no *Jornal do Commercio* a seguinte

Redacção das emendas do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando a despesa do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, para o exercicio de 1884-1885

§ 1.º Secretaria do Estado. Em vez de 232:108\$, diga-se... .. 227:108\$000
diminuida no credito para artigos de escriptorio a quantia de 2:000\$, e no que é destinado para despesas miudas a de 3:000\$000.

§ 5.º Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara. Em vez de 12:000\$, diga-se... .. 8:000\$000

§ 6.º Auxilios para escolas praticas de agricultura e uma de veterinaria. Em vez de 100:000, diga-se. 80:000\$000

§ 10. Jardim da praça da Accla-

mação. Em vez de 38:200\$, diga-se supprimidas as diarias de dois feitores-jardineiros e quatro trabalhadores, e diminuída a quantia de 2:250\$ na prestação para o material.

§ 12. Illuminação publica. Supprima-se a emenda da camara e acrescente-se :

E' o governo autorizado para fazer, na despeza com o pessoal da fiscalização e na do custeio dos combustores, as reduções que forem exigidas pela conveniencia e regularidade do serviço ; aceitando a proposta offerida na ultima concorrência, pela Rio de Janeiro Gas Company, limited, de accordo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concorrência, que porventura se tenha aberto.

§ 14. Estrada de ferro D. Pedro II. Em vez de 7,185:702\$500, diga-se... diminuída mais a quantia de 83:490\$ nos creditos para o pagamento de auxiliares e gratificações de trimestre para o pessoal empregado na administração ; ficando os vencimentos annuaes do director da estrada de ferro D. Pedro II reduzidos a 15:000\$; e sem augmento da verba consignada para o serviço telegraphico, fiquem equiparados os vencimentos annuaes do chefe desse serviço aos dos outros chefes de secção do serviço da mesma estrada.

§ 16. Estrada de ferro de Baturité. Em vez de 245:569\$290 diga-se...

§ 19. Estrada de ferro da Bahia (prolongamento). Substitua-se a emenda da camara pela seguinte: Em vez de 609:928\$, diga-se... deduzida da quota de 200:000\$ para o material rodante a de 30:000\$, da de 100:000\$ para o pessoal da conservação ordinaria das obras e de edificios a de 45:000\$, e da de 40:000\$ para o material da conservação das obras e edificios a de 15:000\$000.

§ 21. Obras publicas em vez de 2,132:026\$, diga-se... restabelecida a quantia de 1,500\$ (deduzida dos vencimentos do escrivão sub-secretario), a de 1:350\$ (na diaria dos trabalhadores da conservação da estrada e caminhos do Alto da Cascatinha a floresta da Tijuca), a de 10:000\$ (deduzida do credito para trabalhadores do abastecimento d'agua), e a de 70:000\$ (deduzida da destinada ao material das canalisações).

§ 22. Esgoto da cidade. Acrescente-se : 50:000\$ para as obras do prolongamento da canalisação do 4º districto nos bairros do Riachuelo, Villa Isabel e Andarahy Grande, e em vez de 1.700:000\$, diga-se...

§ 23. Telegraphos. Eleve-se a verba com 125:000\$ para o proseguimento da linha do Paraná e da do Maranhão até o Pará; sendo 50:000\$ para a primeira; 75:000\$ para a segunda; e comprehendida na quota para a conservação e custeio da linha de Minas-Geraes, a construcção de uma linha do lugar Tres Corações do Rio-Verde a cidade da Campanha da Princesa e diga-se em vez de 1,806:500\$000

30:670\$000

§ 24 Terras publicas e colonisação. Supprima-se a emenda da camara e eleve-se a verba da proposta a ... 1,000:000\$000

§ 26. Subvenção ás companhias de navegação a vapor. Restabeleça-se na emenda da camara a subvenção de 12:000\$ á Associação Sergipense, elevada a verba a 3,004:600\$; não podendo o governo renovar os contratos de navegação ainda em vigor e devendo, nas épocas competentes denunciar como terminados aquelles que contiverem a clausula de sua continuação se não houver sido feita a necessaria intimação para aquelle fim.

§ 30. Manumissões. Compreendida a quantia de 2:443\$800 para o pagamento do depositario publico da corte pelas despezas feitas com a alimentação e vestuario nos escravos considerados bens do evento, recolhidos ao deposito publico.

§ 34 da camara. Supprimimento para as despezas do custeio da estrada de ferro de Paula Afonso no exercicio de 1883-1884. Elimine-se.

§ 35 da camara. Aquisição de material, obras novas e custeio da estrada de Baturité, no exercicio de 1883-1884. Elimine-se.

Acrescentem-se os seguintes: § Flora brasileira: para continuação da publicação no corrente exercicio. ... 10:000\$000

§ Garantia de juros ás estradas de ferro contratadas, ou já construidas por effeito da autorisação contida na lei 2,450 de 24 de Setembro de 1873 durante o exercicio desta lei e pela totalidade do credito autorizado 6,790:075\$440

§ Garantia de juros ás empresas dos engenhos centraes em virtude da lei 2,087 de 3 de Novembro de 1875 e decreto n. 8,357 de 24 de Dezembro de 1881, durante o exercicio ... 900:000\$000

Supprimão-se os additivos da camara dos deputados e acrescente-se os seguintes:

1º Fica o governo autorizado para effectuar o resgato das estradas de ferro do Recife a S. Francisco e da Bahia a Alagoinhas, de conformidade com as clausulas constantes dos contratos celebrados para construcção das mesmas estradas.

Reformar o contrato para o serviço de reboque da barra do rio S. Francisco com o actual contratante ou com quem mais vantagens offerer por prazo não excedente de seis annos, sem augmento da quantia de 12:000\$ marcada na respectiva verba.

Despender, no exercicio desta lei, até a quantia de 800:000\$ para o prolongamento da estrada de ferro do Baturité a Quixadá.

Permitir que a estrada de ferro Principe do Grão Pará, no seu prolongamento para a freguezia do Rio Preto, possa utilizar-se do leito da estrada União e Industria para assentamento de seus trilhos, a começar do 10º kilometro além de Petropolis até o Areal, contando que não prejudique o trafico actual da mesma estrada e tome a seu cargo a conservação desta nos trechos assim utilizados.

2º O governo, antes de começarem as obras, cujos planos já foram apresentados, caso seja definitivamente resolvida a pretensão que tem a Great Western of Brazil Railway Company, limited, de prolongar o ramal de Nazareth até a villa de Timbaúba, mandará proceder aos estudos necessarios para verificar se mais convém que o dito ramal continue de Nazareth em diante a percorrer o valle do rio Tracunhaem até a sua confluencia com o Capibaribe, mirim e dirija-se dali para Timbaúba e S. Vicente,

7,079:272\$500

247:569\$290

519:928\$000

2,218:660\$500

1,750:000\$000

1,931:500\$000

ligando-se deste modo os dous valles e adoptando-se uma directriz que em todo o seu percurso aproveite aos terronos mais fertéis e mais cultivados.

Sala das commissões, em 20 de Agosto de 1884.
—F. Octaviano.—Leão Velloso.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 21 até ás 4 horas da tarde:

1ª discussão do projecto do senado, letra—G—, do corrente anno, autorizando o governo para prorrogar por mais um anno com ordenado, a licença concedida ao juiz de direito da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas. (Não excedendo do meio-dia.)

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7 do corrente anno, fixando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884—1885, para o que votou-se dispensa de interstícios.

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11 do corrente anno, organo a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

5ª SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Redacção. Discursos e requerimento do Sr. José Bonifácio. Observações do Sr. presidente. Rejeição do requerimento. Approvação da redacção.—Reclamação do Sr. Jaguaribe.—Ordem do dia.—Licença a um juiz de direito. Emendas apresentadas. Approvação do projecto.—Orçamento da despesa do ministerio da fazenda. Discursos e additivo do Sr. Junqueira. Discursos dos Srs. Correia, Barão de Mamoré e Silveira Martins. Emendas. Discursos dos Srs. Dantas (presidente do conselho) e Henrique d'Avila. Encerramento.—Orçamento da receita geral. Emendas. Discursos do Sr. Correia. Adiamento.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Barros Barreto, Meira do Vasconcellos, Alfonso Celso, José Bonifácio, Chichorro, Castro Carreira, Viriato de Medeiros, Junqueira, Octaviano, Cunha e Figueiredo, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Jaguaribe, Barão de Mamoré, Paula Pessoa, Visconde de Paranáguá, Saraiva, Correia, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Dantas, Franco de Sá, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Ignacio Martins e Ribeiro da Luz.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Martinho Campos, Barão de Maroim, Silveira Lobo, Diogo Velho, Paes de Mendonça, Sinimbu, Carrão, Antônio, Fernandes da Cunha, de Lamare, Lima Duarte e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lafayette, Nunes Gonçalves, Visconde de Curitiba, Godoy, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Visconde de Pelotas, Silveira da Motta, Soares Brandão, Teixeira Junior e João Alfredo.

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio dos negocios da justiça, de 14 do corrente mez, remetendo, na forma da requisição constante do officio do senado de 11 de Junho ultimo, cópia da informação prestada pelo presidente da provincia de Sergipe acerca do processo por elle instaurado contra o proprietario do periodico Guarany.
—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.
Do presidente da provincia do Rio de Janeiro, de

13 do corrente mez, transmittindo dous exemplares do relatório que leu perante a assembléa legislativa daquella provincia por occasião da abertura da 1ª sessão da 25ª legislatura.—Ao archivo.

Das mesas eleitoraes das freguezias de S. Pedro da Aldéa da Nossa Senhora do Pilar, da Nossa Senhora da Guia, de S. José do Turvo, da Nossa Senhora da Conceição do Passa-Tres, do Santo Antonio da Vargem-Grande, de Sant'Anna de Cebolas, da Santa Maria Magdalena; da Nossa Senhora do Rosario dos Quatis, da Nossa Senhora da Piedade de Ipiabas, da Aparecida, de Santo Antonio de Capivary, de Santa Rita do Rio-Negro, de S. Sebastião de Araruama, da provincia do Rio de Janeiro, remetendo cópias das actas da eleição a que se procedeu naquellas freguezias para o preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. senador Visconde de Niterohy.—A' commissão de constituição e diplomacia.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

Redacção da emenda do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, autorizando o ministerio dos negocios do imperio a despendor até a quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras providencias que se tornarem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio.

Acrescente-se o seguinte:

« Art. 2.º Os fundos necessarios para occorrer a esta despesa serão tirados da renda ordinaria do Estado.

« O art. 2.º passa a 3.º

« Sala das commissões, 21 de Agosto de 1884. — F. Octaviano.—Fausto de Aguiar.—Leão Velloso. »

O Sr. PRESIDENTE: — Acha-se sobre a mesa a redacção das emendas do orçamento da despesa do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, impressa no *Journal do Commercio*. Está em discussão a redacção.

© Sr. José Bonifácio: — Sr. presidente, prevalecendo-me da expressa disposição do art. 86 do regimento e do precedente estabelecido por V. Ex. na sessão de 30 de Setembro de 1883, vou mandar á mesa um requerimento, consultando o senado sobre a inconstitucionalidade da emenda additiva que passou ao paragrapho da proposta do orçamento da agricultura, concernente á illuminação publica da cidade do Rio de Janeiro.

Darei os motivos, em duas palavras, desta consulta que faço.

A emenda impõe ao governo em primeiro lugar a obrigação de contratar com uma companhia, em segundo lugar annulla a concorrência que porventura tenha havido.

Ora, a Constituição do Imperio considera como uma de suas bases fundamentais a divisão dos poderes, e no art. 178 declara que é constitucional o que se refere aos limites dos mesmos poderes. O poder legislativo pela nossa Constituição tem por missão exclusiva fazer a lei; o poder executivo por obrigação exclusiva executa-la, provendo nos variados serviços publicos.

A nossa lei constitucional não reconhece poder administrativo; mas no poder executivo comprehendem-se funcções governamentais e as funcções de administração.

As funcções governamentais constituem a direcção e concretisão, por assim dizer, o pensamento politico do poder executivo.

A administração, cuidando da garença pratica de todos os serviços, na execução das leis, provê por medidas gerais ou particulares as necessidades publicas.

Nestas condições, o poder legislativo não pôde contratar, não pôde constituir-se tribunal de recurso para annullar qualquer acto do poder executivo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apellido.

O Sr. JOSÉ BONIFÁCIO: — O contrario seria um absurdo, porque o poder legislativo é delegado á

camaras com a sancção do imperador e o executivo ao imperador, que o exerce por seus ministros; o primeiro é inviolavel em suas opinões; o segundo responsavel pelos ministros; e se o poder legislativo exerce funções administrativas atenta contra os principios constitucionaes. Na hypothese transformasso em contratador; porque tanto vale contratar como dizer — ordono que se celebre o contrato com Pedro ou Paulo; annulla concurrencias, e estas concurrencias são actos do poder administrativo, ou antes do executivo, exercendo funções administrativas; e não um recurso inconstitucional e sem responsabilidade alguma.

O senador o deputado não delinquem, votando; os ministros podem ser responsabilizados nos termos da Constituição e das leis.

A concurrencia é um acto puramente administrativo que não pôde ser nullificado directamente pelas camaras; é um acto que não se pôde deixar de considerar, pela sua natureza, como estranho à esphera legislativa. Depois de ter o governo declarado que ia abrir nova concurrencia; depois de ter-se aberto a primeira, com as circumstancias conhecidas; depois de ter preferido o governo uma proposta, que já caducou; depois de já ter sido desatendida a companhia e ter um dos proponentes interposto recurso, se me não enganar, o contrato obrigatorio, por decretação do poder legislativo, parece-me inconstitucionalidade.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. JOSÉ BONIFÁCIO: — O poder legislativo não pôde directamente intervir no assumpto, dizer—seja aceita esta ou aquella proposta.

Sr. presidente, colloco a questão no terreno puramente constitucional, e constituo o senado juiz della.

Se o principio que passou é verdadeiro, pôde ser applicado a outros assumptos: tratando-se de uma lei de promoções, eu posso dizer—ficando desde já promovido o official Pedro, Paulo, Sancho ou Martinho; tratando-se de uma lei sobre instrução publica, eu posso dizer—seja nomeado inspector geral este ou aquelle.

Quando discutir-se uma lei de criação de comarcas, podemos acrescentar—ficando desde já nomeados juizes de taes e taes comarcas fulano e fulano.

É simplesmente para restabelecer a verdade constitucional que faço este requerimento.

Se o principio é verdadeiro, fique valendo para tudo e para todos; se não é, então reconsideremos a materia sem prejuizo de interesse de ninguém.

Foi lido o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se consulte ao senado sobre a inconstitucionalidade do paragrapho relativo à illuminação publica, na parte que consagra a seguinte emenda, approvada pelo senado: « Aceitando o governo a proposta offercida na ultima concurrencia pela Rio de Janeiro Gas Company, limited, de accordo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concurrencia que porventura se tenha aberto. » — J. Bonifacio. »

O Sr. PRESIDENTE: — Mandei ver qual o precedente de que falla o nobre senador, para proceder da mesma forma, porque presentemente não me recorde dello.

O Sr. JOSÉ BONIFÁCIO: — Se V. Ex. me permite, eu explicarei.

O Sr. PRESIDENTE: — Já mandei ver.

O Sr. JOSÉ BONIFÁCIO: — Quando tratou-se da lei do alistamento eleitoral, que creava recurso extraordinario para o supremo tribunal de justiça, o nobre senador pelo Pará levantou a questão da constitucionalidade por occasião da redacção, e V. Ex. disse que aceitava a emenda ou o requerimento, que estava formulado ou concebido como o meu agora; e consultou o senado se era ou não inconstitucional esta-

beleocar-se esse recurso para o supremo tribunal de justiça, que não era tribunal de 2ª instancia.

Foi isto na sessão de 30 de Setembro de 1883.

O Sr. PRESIDENTE: — Foi apoiado o requerimento.

O Sr. JOSÉ BONIFÁCIO: — Foi apresentado, discutido, mas não se julgou inconstitucional o que havia passado.

O Sr. PRESIDENTE: — Vou consultar o senado.

Consultado o senado, é apoiado o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE: — Deve-se declarar quantas vezes pôde fallar cada Sr. senador nesta discussão. Portanto, vou consultar o senado, principiando por propor as vezes, uma, duas, tres, etc.

Consultado o senado, decido que uma vez só.

Consultado o senado sobre a questão da constitucionalidade, decido que não havia inconstitucionalidade.

Proseguio a discussão interrompida.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a redacção.

RECLAMAÇÃO

O Sr. JAGUARIBE: — Pedi a palavra, Sr. presidente, para fazer uma reclamação.

Na publicação do discurso do nobre senador pelo Ceará, feita no *Journal* de hoje, é-me attribuido um aparte que não dei, e que, naturalmente por erro de impressão, encerra uma affronta à grammatica.

Eu, pois, reclamo, tanto contra a anterior do aparte que me é attribuido, como em favor da grammatica, pelo absurdo desse aparte.

Diz o aparte:

« O Sr. Jaguaribe: — Crucifige sum. »

Este aparte com effeito foi dado, parece-me que pelo illustre senador pela Bahia o Sr. Junqueira, mas com a devida correção; eu ouvi S. Ex. pronunciar—*Crucifige eum*.

Assim, parece-me que está feita a devida correção e eu resalvado...

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS: — De ser crucificador.

O Sr. JAGUARIBE: —... de ter dito coisa que não proferi. Tenho assim igualmente defendido a grammatica e restabelecido o aparte em seus verdadeiros termos.

ORDEM DO DIA

LICENÇA A UM JUIZ DE DIREITO

Entrou em 1ª discussão o projecto do senado, letra G—, do corrente anno, autorizando o governo para prorrogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida ao juiz de direito da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas.

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas.

« Depois da palavra—saude—acrescentar-se: — e para o mesmo fim, conceder um anno de licença, com ordenado, ao juiz de direito da comarca de Itapicuruirim Antonio Teixeira Belfort Roxo.—R. Octaviano. »

« Fica igualmente concedida licença por um anno, com o respectivo ordenado, ao desembargador da relação da corte Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim.—Junqueira. »

« Fica igualmente autorizado o governo a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, ao Dr. José Julião Rigueira Pinto de Souza, juiz de direito da comarca de Ombres, em Pernambuco.—Luiz Felippa. »

O Sr. Visconde do Paranaguá: — Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar a seguinte emenda, relativa ao lente da faculdade de medicina da Bahia Dr. Alexandre Evangelista de Castro Cerqueira,

que é um dos professores mais distinctos e esperançosos daquella faculdade.

Esse professor, tendo sido acommettido do beriberi foi, em Agosto do anno passado, com licença para a Europa, onde se restabeleceu pouco depois da sua chegada. Dedicou-se então aos estudos das molestias da pelle, com o fim de concorrer á cadeira que para essa especialidade foi creada naquella academia.

Tendo terminado a sua licença, voltou aquelle professor ao Brazil; e, para concluir os estudos especiaes que iniciou, afim de concorrer á cadeira a que aspira, embora já lhe compita o direito de ser promovido a litta cathedratico, deseja obter do parlamento a concessão que estabeleço no seguinte additivo. (Ld.)

Devo ponderar que o requerimento que esse professor fez ao corpo legislativo foi favoravelmente informado pelo governo imperial e pela commissão de pensões da camara dos Srs. deputados.

A pretensão não pôde ser mais razoavel e mais modesta, porquanto esse professor teria de receber, não só o ordenado, como a gratificação, se elle continuasse leccionando na faculdade da Bahia.

Portanto, não ha augmento de despeza, ao contrario, ha diminuição, e com proveito para a sciencia.

Foi apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

« Fica o governo autorizado para conceder ao lente substituto da faculdade de medicina da Bahia, Dr. Alexandre Evangelista de Castro Cerqueira, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para concluir os estudos que encetou na Europa. S. R. — Visconde de Paranaguá. »

O Sr. Leão Velloso:—Pedi a palavra para mandar á mesa a seguinte *Emenda*

« Fica igualmente o governo autorizado a conceder licença por um anno, com o respectivo ordenado, ao Dr. Francisco Rodrigues da Silva, professor e director da faculdade de medicina da Bahia. »

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi o projecto approved e adoptado para passar á 2ª discussão.

O Sr. VIEIRA DA SILVA (pela ordem) requerou verbalmente dispensa de intersticio para a 2ª discussão do projecto.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Entrou em 3ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7, do corrente anno, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885, para o que votou-se dispensa de intersticio.

O Sr. Junqueira:—Pedi a palavra, Sr. presidente, para enviar á mesa um additivo úcerca da reorganisação da thesouraria da fazenda da provincia da Bahia.

Parece-me que a actual organisação não é a melhor. Os empregados daquella repartição cumprem com a maior solicitude os seus deveres, mas não são remunerados como merecem; nem a organisação do quadro é a mais conveniente.

Neste sentido vou mandar á mesa um additivo nestes termos:

« A thesouraria da fazenda da provincia da Bahia se comporá do pessoal, que terá vencimentos na fórma seguinte:

EMPREGOS	PESSAL	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Inspector	1	5:600\$000	2:900\$000	8:500\$000
Contador	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000
Procurador fiscal	1	3:700\$000	1:900\$000	5:600\$000
Chefes de secção a 5:600\$000	3	11:100\$000	5:700\$000	16:800\$000
Primeiros escripturarios a 3:600\$000	6	14:400\$000	7:200\$000	21:600\$000
Segundos ditos a 2:800\$000	8	14:400\$000	8:000\$000	22:400\$000
Terceiros ditos a 1:700\$000	8	9:600\$000	4:000\$000	13:600\$000
Praticantes a 900\$000	6	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Thesourairo	1	3:200\$000	1:700\$000	4:900\$000
Fiel.	1	1:500\$000	800\$000	2:300\$000
Pagador	1	2:500\$000	1:300\$000	3:800\$000
Fiel.	1	1:500\$000	800\$000	2:300\$000
Cartorario	1	1:600\$000	900\$000	2:500\$000
Porteiro	1	1:600\$000	900\$000	2:500\$000
Continuos a 960\$000	2	1:280\$000	640\$000	1:920\$000
	42	79:980\$000	40:740\$000	120:720\$000

Chamo a attenção do senado para este assumpto, e espero que sobre elle delibere com a sabedoria com que costuma fazer. Não sou mais minucioso porque não quero demorar esta discussão, faltando poucos dias para o encerramento. Aguardava a discussão deste orçamento por ser a occasião mais propria.

Espero que o senado fará justiça áquelles empregados; desde o illustre chefe até os da menor hyerarquia na repartição, pois que elles se esforço por bem servir.

Foi apoiado e posto em discussão conjunctamente o additivo.

O Sr. Correia:— Não me proponho a renovar na 3ª discussão alguns pontos de que tratei na 2ª para insistir sobre idéas a respeito das quaes talvez, em circumstancias menos apertadas, não fosse inconveniente chamar ainda a attenção do senado. Outro é presentemente o meu fim. Vou limitar-me a assumptos que interessão particularmente á provincia que tenho a honra de representar.

O primeiro ponto é de alta justiça; espero que o nobre ministro da fazenda attenderá ao fundado reclamo que vou fazer. O que pretendo de S. Ex. é que faça cessar a clamorosa injustiça que soffrem os Paranaenses

exportadores da herva mate pelas estações fiscaes de Paranaguá e Antonina. Basta que S. Ex. tenha conhecimento do facto para que eu fique seguro de que o mal cessará.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Procurarei corresponder ao reclamo de V. Ex.

O Sr. CORREIA: — Na provincia de Santa Catharina não ha imposto sobre a exportação da herva mate; e eu nada teria que dizer se sómente se tratasse dessa questão provincial; mas, como a herva mate é sujeita a imposto provincial no Paraná, acontece que do genero exportado pela mesa de rendas de S. Francisco se tom cobrado o imposto por uma pauta inferior à que se observa na mesa de rendas de Antonina e na alfandega de Paranaguá.

Resulta daqui que o mesmo genero, sujeito pela lei geral a identico imposto, é effectivamente tributado do modo mais gravoso na provincia productora, do que na provincia vizinha, pela qual é tambem exportado. Cobra-se maior somma do imposto geral de exportação na alfandega de Paranaguá e na mesa de rendas de Antonina, do que na mesa de rendas de S. Francisco pela mesma porção de herva mate. Isto collocar injustamente os exportadores em condições desiguas nos mercados consumidores.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — O governo examinará.

O Sr. CORREIA: — O imposto geral de exportação sobre o mesmo genero deve ser arrecadado do modo igual em todas as estações geraes. Não se pôde desconhecer a procedencia desse raciocinio. O que cumpre ao governo, pois que não se trata senão de uma providencia administrativa, é mandar que o imposto de exportação sobre o mate seja cobrado na mesa de rendas de Antonina e na alfandega de Paranaguá da mesma fórma que na mesa de rendas de S. Francisco.

O Sr. PRESIDENTE: — Lembro ao nobre senador que o que está em discussão é o orçamento da despeza do ministerio da fazenda.

O Sr. CORREIA: — Estou tratando da maneira por que a lei se cumpre nas estações fiscaes das duas provincias.

O Sr. PRESIDENTE: — Acho isso mais cabido na discussão da receita.

O Sr. CORREIA: — Eu podia tratar do assumpto tanto na lei da receita como nesta, pois aqui tom todo o cabimento o que se refere à percentagem que se paga aos empregados das repartições fiscaes; e da desigual cobrança do imposto resulta tambem desigual distribuição de percentagem.

Mas não proseguirei neste assumpto, tanto mais quanto basta o que tenho dito para o nobre ministro tomar em consideração a materia...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Sim, senhor.

O Sr. CORREIA: — ... sobre a qual ha urgente necessidade de providencia.

Ainda a bem da legalidade recordarei que por ordem do nobre ex-ministro da fazenda se permittio que na mesa de rendas de Antonina se pudessem fazer despachos de generos estrangeiros sujeitos a direito de consumo.

Quando essa noticia chegou a meu conhecimento, apresentei um requerimento mostrando que a legislação actual collocava a mesa de rendas de Antonina nas condições de outras; que, pois, não se podia tomar uma medida especial para aquella mesa de rendas. O requerimento que então apresentei foi approvedo e remetteu-se ao senado cópia da ordem a que faço referencia, e que é a seguinte:

« N. 27—Ministerio dos negocios da fazenda, Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1884.

« Lafayetta Rodrigues Pereira, presidente do tribunal do thesouro nacional, declara ao Sr. inspector da thesouraria da fazenda da provincia do Paraná, em resposta à consulta constante do seu officio n. 7 de 27 de Outubro de 1883, que o decreto n. 8,912 de

24 de Março do dito anno, que reorganison a mesa de rendas geraes do Imperio, não revogou as attribuições conferidas à mesa de rendas da cidade de Antonina pelo decreto n. 7,063 de 31 de Outubro de 1878, relativas ao despacho de generos estrangeiros sujeitos a direitos de consumo.—Lafayetta Rodrigues Pereira.»

Ora, o decreto n. 8,912 de 24 de Março de 1883, desde que expedio-se, foi applicado à mesa de rendas de Antonina. O nobre senador pelo Piauí, que foi quem expodio esse decreto; declarou no senado que estava comprehendida em suas disposições aquella mesa de rendas. Assim se executou, até que veio essa ordem revogatoria de um decreto. O que pretendo eu do actual Sr. ministro da fazenda? Que examine esta questão. E' do principio da legalidade que se trata. Se na opinião de S. Ex. a mesa de rendas de Antonina deve ter especiaes facilidades, procure o nobre ministro realizar o seu pensamento pelos canaes competentes; mas não forçando a intelligencia do decreto n. 8,912, authenticamente declarada por seu autor.

O terceiro e ultimo ponto para o qual igualmente tenho de reclamar a attenção do nobre ministro da fazenda, é o da necessidade de empregar parte da verba —Obras— do ministerio da fazenda na construcção de uma alfandega para a cidade de Paranaguá. Que razões justificão esta providencia? Tive de pedir cópia do relatório apresentado ao governo pelo honrado funcionario o Sr. Fabio Alexandrino dos Reis Quadros, que por ordem do ministro da fazenda foi em commissão aquella alfandega.

Dispensô-me de dar as razões que justificão a indicação que fiz, porque nesse relatório achão-se ellas completa e categoricamente expostas. Vou unicamente lêr este topico:

« Collocada a alfandega de Paranaguá, como se acha, no ponto terminal da rua da Praia, em um recanto, donde não se observa o ancoradouro, em grande distancia na enseada da ilha da Cutinga, nem mesmo o litoral que comprehendendo toda a extensão dessa rua em cujo côco atreço as lanchas nos lugares em que as marés permittem descargas das mercadorias sobre agua; e dispozo a repartição de pequeno pessoal para o serviço externo, não pôde ser perfeita, como era para desejar, a fiscalização do porto de Paranaguá.

« O predio em que funciona a alfandega está situado em lugar muito inconveniente, não só à fiscalização como aos interesses do commercio.

« Além de retirado do centro do commercio, conserva-se o trapicho ou ponte de descarga quasi sempre em secco pelos bancos de arã que se têm formado no rio que banha a cidade, offerecendo assim embarços à regularidade do serviço de descarga, que só pôde ser effectuado com auxilio das marés, quando ellas permittam atracar as lanchas.

« O predio, verdadeiro paridiorã, é um antigo convento dos jesuitas, que passou a ser proprio nacional quando seus religiosos torão expulsos do Brazil.

« Os armazens não têm o necessario espaço para receber as mercadorias; são muito humidos, carecendo de grandes concertos.

« Do mesmo modo a sala de expediente é bastante acanhada.

« Os interesses do fisco e as necessidades do commercio reclamão a mudança da repartição para outro ponto que, a meu ver, só poderá ser no porto de Pedro II, ponto inicial da estrada de ferro em construcção para Coritiba, para onde a cidade se estenderá e o commercio affluirá necessariamente, pois dista della apenas 2 kilometros.

« Com um porto magnifico, em cujo côco ou ponte atracarão navios de grande calada, ficando à vista todas as embarcações fundeadas no vasto ancoradouro, facil é comprehender a nenhuma difficuldade de uma boa fiscalização sem grande pessoal.

« A mudança, pois, da alfandega para o porto de Pedro II, logo que comee a funcionar a referida estrada de ferro, é o que me cumpre propôr como a principal necessidade para assegurar a arrecadação

das rendas em Paranaguá, que conto subirá á cifra elevada, com o grande melhoramento da via-ferrea.»

O momento a que fez referencia o honrado funcionario chegou; o trafego da estrada de ferro já existe na 1ª secção. Colocar a alfandega no ponto em que se tem de fazer todo commercio marítimo é medida que foi providentemente indicada no relatório a que me referi e no qual ainda lê-se:

« Força é dizer que, tendo as condições economicas da provincia do Paraná de passar por uma transformação consideravel desde a promptificação da estrada de ferro actualmente em construcção, o commercio de importação directa em Paranaguá torá irresistivelmente de assumir dentro de poucos annos proporções bem lisongueiras. »

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Realmente parece que V. Ex. tem razão.

O Sr. CONNERA: — Espero que o nobre ministro attenderá aos tres pontos que julguei dever trazer a seu conhecimento, limitando-me a estas observações.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Sr. presidente, serei muito breve; não tomarei tempo ao senado; entretanto, me é imprescindivel chamar a attenção do nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, para duas questões importantes que têm relação com as provincias do Pará e do Amazonas, e que merecem ao meu ver séria attenção do governo.

A primeira questão, Sr. presidente, é o subito e inesperado decrescimento da renda da alfandega do Pará. Chamo muito particularmente a attenção do honrado ministro da fazenda para esse facto...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Já estou attendendo a isso.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Estou perfeitamente convencido de que V. Ex. cuidará desso assumpto com toda a sollicitude, estudando as causas que podem ter produzido aquelle desagradavel e mesmo lamentavel facto, porque o rendimento da alfandega do Pará, que tinha attingido quasi permanentemente de 900:000\$, a 1.000:000\$, baixou repentinamente a 500:000\$, e 600:000\$000.

Quaes são as causas que motivarão esse facto? Diz-se que foi a redução do preço do primeiro genero de exportação daquella região, a gomma-elastica. E' verdade que esse genero soffreu grande redução em seu preço, attribuindo-se isto a um syndicato formado nos Estados-Unidos, e logo outro no Pará, para estabelecer uma especie de reacção contra aquella especulação; mas não creio que a redução do preço da gomma-elastica, genero aliás importantissimo, pudesse influir de tal maneira na renda da alfandega, em sua maior parte da importação, e que baixasse de 1.000:000\$ a 500:000\$; isso não se comprehende facilmente.

E trago esse facto ao conhecimento do governo pelo modo por que o faço, não só por sua importancia; como porque a imprensa do Pará o tem apreciado e as suas causas por diferentes modos. Tenho aqui um jornal do Pará intitulado *Gazeta de Noticias*, que se tem occupado quasi sempre do assumpto. Eis aqui um artigo, intitulado « A S. Ex. o Sr. ministro da fazenda. — Alfandega do Pará. »

Não leio o artigo propositalmente por não querer divulgar mais as opiniões do jornal; mas manda-lhe ao nobre ministro da fazenda, porque pôde ser que S. Ex. ainda não tenha tido noticia d'elle.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Já recebi um numero igual.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Confio que o governo tomará na maior consideração o gravissimo facto, para o qual invoco sua sollicitude.

Outro facto, Sr. presidente, para o qual chamo tambem a attenção do nobre ministro da fazenda, é o da divergencia, ou antes luta inconvenientissima, que se estabeleceu entre o inspector da alfandega do Pará e o engenheiro encarregado da construcção do edificio para aquella repartição. O senado sabe que o ministro da fazenda do gabinete 28 de Março, o nosso collega Sr. Saraiva, resolveu mandar construir aquelle edificio,

obra ha tanto tempo reclamada, e para isso encarregou de fazer a respectiva planta e o orçamento ao engenheiro Tobias Moscoso. Este engenheiro foi para o Pará, e estando alli algum tempo voltou á corte e apresentou ao governo um plano completo das obras daquella alfandega com o competente orçamento; e o governo, approvando o plano, no ministerio do Sr. Lafayette, determinou que o engenheiro voltasse á provincia do Pará para executar a obra que elle proprio houvera planejado e orçado.

Voltando para alli o engenheiro, começou a executar a obra, como o governo tinha determinado. Mas, eis senão quando levanta-se uma luta entre o inspector da alfandega e o engenheiro Moscoso!

Não quero, Sr. presidente, indagar a menos precisar qual dos dous provocou a divergencia e a mantem: entendo, porém, que o nobre ministro da fazenda deve intervir e providenciar com promptidão para fazer cessar um estado de cousas que não pôde deixar de trazer sério detrimento a interesses do Estado de grande monta, aos quaes se liga a conclusão prompta daquelle edificio.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Apoiado; com grande prejuizo do serviço.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — E com grande prejuizo do serviço.

Portanto, espero que o honrado ministro da fazenda, com a sua intelligencia, com o seu reconhecido criterio e sobretudo com a boa vontade que tem daquellas regiões, como já tive occasião de dizer aqui o agora folgo de repetir, porque se me queixo de alguém, não é, certamente, de S. Ex., que mais de uma vez tem mostrado a dedicacão que presta aos interesses daquellas grandes regiões...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — E continuarei sempre a prestar.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — ... espero, digo, de S. Ex. que procure indagar quem é que tem razão, se o inspector da alfandega se o engenheiro Moscoso.

O que é certo é que aquella luta não pôde continuar. Os jornaes se aproveitão d'ella para publicarem artigos de polemica que, como V. Ex. sabe, prejudicão muitas vezes a causa publica, embaraçando em todo o caso o regular andamento do serviço, aproveitando só á pequena politica provincial. Semelhantes lutas trazem sempre prejuizo immenso aos interesses do Estado, e por isso não pôde o nobre presidente do conselho de modo algum consentir em que ella continue.

Outro assumpto. Consta-me que a verba que foi destinada para as obras daquella alfandega, apenas, creio, de 50:000\$, porque o governo, attendendo a que estavamos no fim do exercicio, entendendo que esta quantia seria necessaria naquella periodo, está esgotada, e que a thesauraria de fazenda, por alvitro muito louvavel, autorizou o engenheiro para que, não parando as obras, fosse fazendo as que erão estritamente necessarias, até novas ordens do governo imperial. Mas a commissão de orçamento acaba de opinar pela fixação da quantia de 300:000\$ dentro do anno financeiro para continuacão daquellas obras, e creio que o honrado ministro da fazenda se dará pressa em expedir suas ordens para o Pará, assim de que as obras não parem, e continuem com a maior regularidade, desde que os meios estão dados no projecto da lei de orçamento que em breves dias será sancionado.

Chamo tambem a attenção do honrado ministro da fazenda para o estado das repartições fiscaes da cidade de Manaus, capital da provincia do Amazonas.

No proposito em que estou de não fatigar a attenção do senado, e sobretudo de não demorar a approvação do orçamento, me limitarei, para justificar o pedido que faço a S. Ex., á seguinte exposicão:

O progresso da renda do Amazonas, verdadeiramente espantoso, manifesta-se pelas seguintes cifras, que justifião inteiramente o pedido que faço ao honrado ministro da fazenda:

Renda no quinquennio de 1870 a 1884:

Rendas	1870—80	1880—81	1881—82	1882—83	1883—84	Total
Importação	189:500\$808	280:528\$300	321:776\$290	510:686\$804	729:629\$924	2,032:122\$016
Despacho marítimo	420\$000	920\$000	1:000\$000	1:160\$000	1:680\$000	5:180\$000
Exportação	84:852\$346	105:575\$828	137:381\$180	205:825\$820	238:880\$450	772:495\$424
Interior	35:876\$296	39:572\$005	43:177\$828	49:333\$059	67:421\$291	235:388\$279
Extraordinária	902\$647	588\$900	930\$450	783\$446	1:747\$792	4:953\$235
Renda especial	770\$000	1:827\$770	3:445\$160	24:019\$945	11:340\$700	41:403\$575
	312:332\$007	429:012\$603	507:710\$708	791:808\$774	1,050:680\$157	3,101:534\$529

Valores officinaes da importação e exportação no mesmo periodo:

Exercicios	Valor officinaes	
	Importação	Exportação
1870—80	444:547\$456	912:383\$560
1880—81	673:179\$086	1,173:526\$305
1881—82	740:491\$899	1:563:321\$405
1882—83	1,099:474\$255	2:290:179\$090
1883—84	1,494:939\$206	2,657:975\$338
Total	4,458:631\$902	8,597:385\$038

Estes dados, que dizem respeito somente ao commercio directo da praça de Manáos com o exterior, e representão apenas uma parte de sua estatística, prendem-se à navegação de longo curso, assim des-empenhada no quinquennio de 1870-80 a 1883-84:

Exercicios	Tonelagem de navegação		
	A' vela	A vapor	Total
1870—80	»	3,912	Apenas um terço desta tonelagem vai
1880—81	»	3,648	a Manáos, porque
1881—82	»	6,021	dous terços ficão no
1882—83	»	8,760	Pará.
1883—84	725	11,686	
	725	34,027	

Sujeita, como se acha, a praça de Manáos á do Pará, para onde vem a maior parte de seus productos, exportados mais tarde, e donde igualmente o interior da provincia do Amazonas recebe, por cabotagem, os artigos de consumo despachados na alfandega paraense, é mister descermos a apreciação da importação e exportação, por aquelle modo realizada, assim de conhecermos da quantidade total do valor da produção, como do consumo.

O commercio de cabotagem no periodo de 1870-80 a 1883-84 foi o seguinte:

Exercicios	Valor officinaes	
	Importação	Exportação
1870—80	2,832:040\$616	5,480:560\$068
1880—81	1,909:274\$600	6,148:378\$377
1881—82	9,132:505\$352	8,798:786\$195
1882—83	5,220:336\$132	10,773:674\$605
1883—84	4,595:271\$386	11,310:345\$511
Total	17,690:028\$146	42,511:744\$756

Da comparação destes algarismos resulta que o valor officinaes da produção exportada por cabotagem foi, no primeiro exercicio do quinquennio, superior ao da importação em 2,647:919\$452, e no ultimo exercicio de 6,715:074\$125, ou seja esta inferior áquella em 24,821:716\$610, no quinquennio!

Entretanto, quaes são os recursos prestados pela administração do Estado para animar e desenvolver aquelle espantoso progresso? Quanto ao pessoal, além de insufficiente nas repartições fiscaes, é tão mesquinamente retribuido, que parece incrível como encontra o governo pessoal para aquellas repartições. Quanto ao material, ouçamos o que diz a illustrada

redacção da *Provincia do Pará* em um numero que ainda hontem recebi:

« Antes de concluir, seja-nos licito invocar a attenção do governo imperial para o abandono em que se vê a administração geral na provincia do Amazonas, com referencia aos elementos de fiscalisação e do proprio serviço aduaneiro, que nem ao menos dispõe de um escaler tripulado para as visitas do ancoradouro, e do pessoal indispensavel ao movimento de conferencias e do expediente, ou ainda de uma ponte que evite ao commercio incalculaveis prejuizos; difficuldades estas que se antepoem á mais decidida dedicação e zelo desenvolvidos pelo distincto funcionario que se acha á frente da alfandega de Manáos, e tantas provas tem dando do interesse que liga ao serviço da importante repartição a seu cargo, merecedora de seria attenção por parte do governo. »

E o diligente correspondente do *Diario do Grão-Pará*, no Madeira:

« Temos continuado a admirar o movimento, sempre crescente, de Manáos, que parece esquecer a crise por que está passando a praça do Pará, de que só lembra quando de lá chegam vapores. »

« Os generos que trouxe o vapor inglez já desapparecerão do mercado a preços altos; devendo conseguir iguaes os que vierem neste mez. Os pedidos dos moradores dos diferentes rios da provincia não poderão ser preenchidos e nem serão ainda com as proximas chegadas! »

« Observando-se tanto movimento, tanta actividade causa vexame olhar para a tosca alfandega, edificio velho, arruinado, sem commodos possiveis para receber uma parte das mercadorias que não podem ser fiscalisadas sobre agua; as que gozão desta vantagem são inspeccionadas em uma barraca provisoria á beira d'agua, n'um espaço em que dous carros se atropalhão fóra, e onde dentro vimos duns mesas sujeitas repetidas vezes aos casuacs encontros dos poucos que, á vez, têm que lidar á roda dellas! »

« Dentro de um anno ou dous mais, a fiscalisação será, a nosso vêr, impossivel de fazer-se regular: tome isto na devida consideração o governo geral, e para que elle cuide, como deve, destas regiões que agora é que se vão tornando conhecidas, pelos bens derramados aos que cá têm vindo procurar trabalho permanente, appellavemos mais uma vez para o nosso honrado e esclarecidissimo representante no senado, o nobre Barão de Mamoré, incansavel obreiro dos mais ousados commettimentos na Amazonia. »

Uma repartição tão importante como aquella que, tendo rendido no primeiro anno de um quinquennio 300 e tantos contos, rendeu no ultimo 1,000 e tantos, não pôde permanecer como está, funcionando n'um barracão sem o minimo recurso externo.

Chamo, portanto, a attenção do honrado ministro da fazenda para esse facto.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Sim, senhor, merecer-me-ha a maior attenção.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Pergunto a V. Ex. além disso se o barracão que alli existe, sem accomodações, sem outros recursos, é digno de uma capital importante como já é hoje a cidade de Manáos?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Já disse que nesse ponto a administração tinha muito que fazer.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Também chamarei a attenção do honrado ministro da fazenda, presidente do conselho, para os ordenados dos funcionarios publicos da provincia do Amazonas.

Os empregados da thesouraria de fazenda percebem vencimentos tão mesquinhos que parece incrível: que possa haver quem aceite um lugar naquella repartição, vendo-se obrigado a viver em terra da carestia fabulosa de Manaus.

Para isso também eu invoco a solicitude do honrado presidente do conselho.

Finalmente, Sr. presidente, o ultimo ponto para o qual ainda chamo a attenção do honrado ministro da fazenda, o que considero de grande importancia, é relativo a diversas communicações feitas pelo cidadão Sr. Antonio José Gomes Pereira Bastos, acerca de invasões no nosso territorio pelos inglezes da colonia de Demerara.

Não sei se esse facto já chegou ao conhecimento do governo, mas em todo o caso ellas foram dirigidas ao presidente da provincia que ultimamente lá se achava.

Ora, não é crível que o governo cruze os braços diante de um facto tão grave como aquelle que diz respeito ás constantes invasões feitas pelos colonos inglezes no nosso territorio, pois que elles alli já estabelecerão escolas, casas de educação e até templos protestantes!

Não terei ao senado a cópia de um officio dirigido por aquelle cidadão á presidencia do Amazonas e que tenho em meu poder, por ser elle muito longo, e eu, como disse, não pretendo alongar o debate.

Chamando para esse facto a attenção do honrado ministro da fazenda, espero que o governo o tomará na devida consideração.

Feitas estas breves reclamações, concluirei, esperando que ellas serão tomadas na devida consideração pelo honrado presidente do conselho.

O Sr. Silveira Martins diz que o honrado senador por Minas-Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, propoz que a verba consagrada aos melhoramentos da barra do Rio-Grande do Sul passasse para a tabella C; isto offerece ao orador occasião de pedir ao nobre presidente do conselho algumas explicações.

Comprehendo-se que, dando o orador seu apoio ao gabinete, poderia particularmente pedir essas explicações; mas, como ellas se referem, não pessoalmente ao orador, mas á causa publica, publicamente devem ser pedidas e dadas.

Não é amigo pessoal do engenheiro encarregado das obras da barra do Rio-Grande, nem tão pouco seu co-religionario politico; assim no que disser em seu abono não se poderá descobrir a minima suspeição.

O honrado presidente do conselho externou duvidas com relação á proficuidade dos trabalhos daquelle barra; mas, no em vez disso, nutre o orador a mais profunda convicção sobre a necessidade de taes obras, que não de ser realizadas. Os Rio-Grandenses, com um territorio mais extenso que o do Estado Oriental, com população um terço maior e com solo muito mais rico, não podem deixar de ter forças para abrir um porto orgado em cerca de dez mil contos, quando a republica vizinha logrou fazer um de mais de trinta mil contos. O contrario seria a condemnação da grande associação nacional; cada individuo associa-se a outros para adquirir forças e não para se tornar mais fraco ainda do que era.

O nobre presidente do conselho disse que ia submeter a questão a um engenheiro europeu de primeira ordem; e o orador concorda com esse alvitre. Mas S. Ex. disse também que, para não cahir em armadilha, teria todo cuidado, no formular as bases para o estudo desse profissional. Destas palavras pôde-se deprehender que o engenheiro do governo, o qual é também director da secção das obras publicas da secretaria de estado, está nas mesmas condições de qualquer empreiteiro pouco escrupuloso, que apenas trate de salvar seus interesses.

Não teve, sem duvida, S. Ex. intenção de offender o seu delegado, dessa arte offendendo a administra-

ção publica, cuja suprema responsabilidade cabe ao governo do que S. Ex. é chefe; mas, tão certo é que a taes palavras se póda dar interpretação offensiva, que o engenheiro immediatamente pediu exoneração, suppondo-se exautorado.

Os estudos a que procedem esse distincto profissional não foram feitos de forma que possam autorisar conclusões em sentidos oppostos. Elles constituem um valioso livro, em cuja ultima parte figurão importantes observações da commissão e de outros engenheiros. Qualquer autoridade na materia poderá sobre esses dados dar conscienciosa opinião, não se dispensando talvez de visitar pessoalmente a localidade, mas em todo caso sem recusar estudos feitos com tal cunho scientifico.

Referindo-se a Haulkshaw, disse o nobre presidente do conselho que, se errasse, erraria com essa celebridade. Não é assim. Não se deve errar com ninguém; deve-se acertar e para isso a sciencia offerece seguras bases.

Por que tanto exaltar o merito de Haulkshaw? Esse engenheiro inglez foi chamado para dirigir obras na Hollanda; mas foi despedido sem que as tivesse levado a effeito; as obras foram afinal realizadas, porém com diverso plano.

Haulkshaw propunha para a barra do Rio-Grande a construcção de molhes formados de blocos de cimento concreto, de extraordinario peso; mas, prevendo que a barra não tinha fundo capaz de supportar semelhantes alicerces, declarou não garantir a permanencia da obra. Tudo isto hoje está abandonado; e, como o orador já explicou em outros discursos, o plano do Sr. Bicalho é confirmado pelos mais modernos triumphos da hydraulica.

Os engenheiros nacionaes podem não ser dos mais praticos, mas é evidente que até agora têm prestado melhor serviço que muitos quebradores de pedras que nos chegaram da Europa. Qualquer que tenha sido a opinião de Haulkshaw, cumpre notar que hoje ella seria diversa e que muito prejudicado fica sempre o serviço com a retirada do engenheiro que a dirige.

Põe o orador em relevo os meritos scientificos do engenheiro Honorio Bicalho, que foi o unico laureado na escola de pontes e calçadas — estabelecimento de alta valia e onde só entrão os já graduados na escola polytechnica de Paris. Ha um velho rifão segundo o qual o nosso peor inimigo é o official do mesmo officio; mas, quando o orador lembrou para esta commissão o engenheiro Bicalho, teve o prazer de ouvir a muitos engenheiros que melhor não podia ter sido a indicação, tanto pelo lado do saber, como pelo da probidade.

Com relação ás estradas de ferro do Rio-Grande pondera que, havendo propostas muito mais vantajosas para o Estado, no entanto se adoptou um sistema que até hoje impede que a provincia esteja no gozo desses meios de communicação. A estrada de Cacoquy á Uruguayana não devia ter sido concedida a uma empresa, em parte, creando-se dessa arte uma verdadeira monstruosidade, pois essa via-ferrea fica como que partida ao meio, metade do governo e metade de particulares, quando a natureza militar de tal estrada deverá tê-la posto sob a exclusiva dependencia do Estado.

Em seguida responde o orador ás considerações que sobre as obras da barra do Rio-Grande foram produzidas, em outro debate, pelo honrado senador por essa provincia, o Sr. Henrique d'Avila.

O nobre senador tinha um plano preconcebido, e não querendo demover-se della, condemna todas as demais idéas que vão de encontro a esse plano, que o orador condemna e que até já foi abandonado por aquelle mesmo que o apresentou.

Fazendo o historico da questão, mostra o orador como o honrado senador pelo Rio-Grande do Sul se tomou de paixão pelo plano do Sr. Carvalho Bastos de forma que não admitte outro; O honrado senador procurou o orador, ha tres annos, para que juntos fossem ter com o ministro da agricultura de então, o Sr. Manoel Alves de Araujo, a fim de tratar-se do assumpto, ao que o orador obaervou que, não tendo ainda havido estudo por parte do governo, melhor seria que a

tempo os representantes da provincia apresentassem a medida na camara dos deputados. Mais tarde o Sr. deputado Diana apresentou uma emenda, que passou sem discussão. Voto a questão para o senado, e foi separada a emenda pela commissão do orçamento. O nobre senador tornou a apresentá-la, o orador impugnou-a e S. Ex. ostomogou-se com isso: na provincia chegou a dizer que a barra não se abria porque o orador era o seu maior obstaculo. O honrado senador, quando ministro, foi quem nomeou o Sr. Bicalho, mas ainda então, como ainda agora, não abandonou o seu plano, e, vendo que outro é o desse profissional, não lh'o pôde relevar e parece até que por isso lhe tem certa má vontade.

Em verdade a argumentação de S. Ex. vai até no ponto de contradizer-se: assim é que, tendo em certo lugar de seu ultimo discurso ponderado que as ardens são tão movaveis que impossibilitão todo o melhoramento, em outro trecho sustenta que as ardens são duras como pedra, e que, portanto, não dá resultado o trabalho da dragagem. Systema é isto de argumentar talvez proprio para sabbatina, mas não na altura de um estadista.

De outros pontos trata ainda o orador, defendendo o engenheiro de algumas accusações que lhe foram feitas pelo honrado senador a quem responde; mas, obrigado pela estreiteza do tempo, que urge, põe remate a suas observações, repetindo que, em tudo quanto deixa dito, não se deve nem pôde enxergar suspeição, pois o funcionario a quem defende, nem é seu amigo pessoal, nem seu co-religionario politico.

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

« Ao § 11. Separe-se da emenda da camara dos deputados ao § 11 da proposta a parte concernente á elevação da thesouraria de fazenda da provincia de Minas-Geraes para constituir projecto especial.— S. R.—Barros Barreto.—Luiz Felipe.—Leão Velloso.—Soares Brandão.»

« Ao § 31.—Fiscalisação de loterias—Supprima-se. « Ao art. 2.º Separe-se para constituir projecto separado.»

« Sala das sessões, 21 de Agosto de 1884.—J. D. Ribeiro da Luz.»

« Separe-se o additivo, acerca da organisação da thesouraria de fazenda da Bahia, assim de ser submettido á commissão de orçamento. Em 21 de Agosto de 1884.—Affonso Celso.»

○ Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Venho por poucos momentos, Sr. presidente, occupar a attenção do senado.

Como V. Ex. ouviu, o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, alludindo a uma apreciação por mim feita em uma das ultimas sessões, relativamente ás obras do porto do Rio-Grande do Sul e ao engenheiro dellas encarregado, quiz fazer sentir que em minhas palavras havia alguma cousa menos agradável para esse funcionario.

Eu, sciente e consciente do que então disse, não tenho a menor duvida de vir immediatamente declarar que nas minhas palavras não houve a minima intenção de molestar áquelle engenheiro; e para mostrá-lo tratarei de restabelecer o que disse e que ainda tenho de memoria.

Tratando das obras do porto do Rio-Grande do Sul, eu e o nobre senador a quem respondo fizemos sempre distincção entre obras provisórias e obras definitivas.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E' verdade.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — No que toca ás obras provisórias, sempre deixei ver que era de grande conveniencia e de imprescindivel necessidade que fossem ellas levadas a effeito; e neste ponto o nobre senador não foi adiante de mim, tanto que até lembrei uma verba para as despesas com estas obras provisórias. E porventura declarei-me, alguma vez, infenso ás obras definitivas? De certo que não; mas, como governo e como brasileiro, de-

sejando que a provincia do Rio-Grande do Sul seja dotada de um melhoramento que lhe será tão proveitoso, como o da abertura da barra do Rio-Grande, formulei duvidas que nascerão em meu espirito, assim como nascem no espirito de todos que deste assumpto se occupão. (Apoiados.)

Voltando as vistas para passados tempos, disse eu que ainda me recordava das palavras proferidas na camara dos deputados pelo sempre lembrado Gomes de Souza. Elle levantou as mais sérias duvidas sobre a praticabilidade destes trabalhos definitivos; mostrou, com a competencia que tinha, a quasi-impossibilidade de dominarem-se os ventos, de se fazer obedecida pelos mares a intelligencia humana applicada áquelles serviços, de se conseguir que as correntes do oceano protejassem as obras em lugar de se opporem a ellas.

Nessas condições, disse eu, parece-me que prazentemente seria da maior conveniencia, de prudencia mesmo, não nos embarçarmos nessas obras definitivas senão depois de estarmos armados de todos os dados e esclarecimentos, e, mais ainda, da opinião dos mais autorisados na materia.

Disse eu mais: Actualmento o que temos? De um lado a opinião de Hawkshaw, tido e havido dentro e fóra do paiz como uma autoridade, como uma celebridade nestas materias; de outro lado (acrescentei eu e está no meu discurso) temos a opinião do Sr. Bicalho, engenheiro habil, de talento e que já se recommenda por trabalhos importantes. Mas, como essas opiniões divergem, opinando Hawkshaw contra a exequibilidade o Bicalho em sentido contrario, ou pela exequibilidade, o que cumpre ao governo fazer? Ouvir a um ou mais engenheiros de notoria competencia e proficiencia no assumpto...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Sem duvida.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): —... porque, ajuntei ainda, se a opinião de Hawkshaw não é hoje geralmente adoptada, dizendo-se que elle não esteve presente, que não viu, que não examinou por si as condições da barra do Rio-Grande, mas resolveu a questão por informações que lhe foram ministradas, informações que, na opinião de alguns, não foram completas e talvez não fossem exactas, pede a prudencia que mandemos vir uma celebridade, que vá ao lugar, que o examine por si, que conheça de visu as difficuldades da obra, para depois emitir a sua opinião, porque assim contra ella não se levantarão as objecções que hoje se erguem contra o parecer de Hawkshaw.

Se o engenheiro Bicalho, com toda a habilitação que não só eu, mas todos lhe reconhecemos; tem sobre a praticabilidade dessas obras uma opinião tão segura e definitiva, de duas uma: ou ella tem por si a verdade ou não. No primeiro caso, deve ser o primeiro a querer, a estimar, a pedir que veja essa celebridade.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Elle não se oppõe.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — No segundo caso, elle ainda deve estimar que haja uma opinião competente para dizer-lhe: Não tendes razão, não todo ou em parte.

Explicadas assim as cousas, onde a offensa?

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Na palavra *armadilha*.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Nunca intencionalmente emprego vocabulos offensivos a quem quer que seja; e, no caso vortente, o termo apontado pelo nobre senador antes se referia á opinião de Hawkshaw, a este é que podia ter applicação o que eu disse. Affirmão que se preparou a cousa de modo a obter forçadamente do distincto engenheiro inglez um parecer, segundo os trabalhos que lhe foram fornecidos. Eu alludi antes a isto, porque não podia alludir ainda a uma hypothese que não se tinha dado; quando muito eu poderia querer prevenir a reproducção do mesmissimo erro, mas não condemnar o que não existia.

O honrado senador fez-me a justiça de dizer que, se eu não tivesse esta opinião favoravel do engenheiro Bicalho, de sua habilitação e do zelo com que

se tem occupado deste serviço, eu não deixaria de cumprir o meu dever; e o meu dever seria dispensa-lo da commissão...

O Sr. Leão Veloso:— Apoiado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—... mas nem disto me lembrei, pois acho mesmo que seria inconveniente para o andamento daquelles trabalhos, a cargo do engenheiro Bicalho, que elle os interrompesse ou deixasse. E' visto, é irrecusavel, que nem no meu pensamento, nem nos meus desejos estava, nem está agora, o tirar ao engenheiro Bicalho qualquer força moral de que elle careça para proseguir no bom desempenho de seus trabalhos.

Dito isto...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— E' o que era necessario.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):— Não era.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Não era para o nobre ministro, mas era-o para a opinião publica.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):— Foi demasiada susceptibilidade, como eu disse particularmente ao nobre senador, quando me fallou a este respeito, e não tenho duvida de dizer em publico aquillo que declarei particularmente a S. Ex.

O honrado senador occupou-se das obras da estrada de ferro de Cacequy á Uruguaryna, quanto ás ponderações que fiz para mostrar que seria preferivel que essas obras fossem feitas antes por administração do que por concessão a terceiros.

Prometi a S. Ex., de accordo com o meu honrado e muito zeloso collega ministro da agricultura, tomar na attenção que merece o parecer do honrado senador.

Deixo para o final desta pequena resposta o ponto que constituiu o exordio do discurso do honrado senador.

S. Ex. mostrou-se como que pouco confiado...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Não me mostrei pouco confiado, fiz um argumento por comparação.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—... nas disposições do governo e mostrou certa vivacidade pugnano pelos melhoramentos da sua provincia. Não tem razão o nobre senador, se não admite o muito que tem merecido o Rio-Grande, e não ha razão não só contra o ministerio actual, mas ainda quanto aos ministerios passados.

O nobre senador, que se acha sempre na vanguarda dos interesses da sua nobre terra, pelos quaes pugna com o talento, a energia e o patriotismo que lhe reconhecemos (apoiado), o nobre senador sabe que não ha provincia que mereça mais attenção dos poderes publicos do que a de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, além de outras razões, pelas suas condições especiaes de provincia—fronteira—, condições que não podem deixar de despertar da parte dos poderes do Estado a devida attenção. (Apoiado.)

Pensando assim, eu posso agora terminar dirigindo-me á provincia do Rio-Grande do Sul, em presença dos seus tres illustres representantes que neste momento com prazer vejo presentes, para assegurar-lhe que hoje, como hontem e como sempre, nos occuparemos de attender ás suas justas reclamações, dotando-a dos melhoramentos de que carece, e sahindo os meios que para isso foram necessarios, não só dos cofres da provincia, mas tambem dos cofres do Estado, desta patria commum de que todos somos parte. (Muito bem!)

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— O fim do discurso do V. Ex. é um exemplo de primorosa rethorica!

O Sr. Henrique d'Avila toma a palavra, não obstante a urgencia do tempo, pela imperiosa necessidade de fazer breves rectificações a alguns asserções menos exactos do honrado senador que acaba de occupar a tribuna.

Instará appellar para a memoria do honrado senador, que acaba de levantar um castello com o

intuito de o derribar, no que não lhe oppoz o orador o minimo embaraço.

Não é exacto que o orador tivesse tomado a si o exame do projecto do Sr. Carvalho Bastos, e que d'elle tenha feito a sua idéa prodilecta. O que, sim, o orador sempre entendeu, e ainda entende, é que o melhoramento da barra não se ha de effectuar senão por meio de uma empreza. Dahi até sustentar a exactidão deste ou daquelle plano vai grande differença. No sentido da sua idéa tem o orador formulado suas emendas, propugnando-as da tribuna.

Injusto é o nobre senador descobrindo qualquer animosidade da parte do orador contra o engenheiro que defende. Animosidade por que e para que? Ao confiar-lhe a commissão dos estudos dos melhoramentos da barra do Rio-Grande, o orador, vendo-o muito entusiasmado com a idéa da dragagem, apenas lhe disse que não confiava nesse meio, mas não lhe recusou nenhum dos recursos necessarios para que levasse ao cabo o empreendimento. E os factos estão mostrando a procedencia do orador, pois já o Sr. Bicalho parece não depositar na dragagem as lisongeiras esperanças do ontr'ora.

Seria temeridade discutir o orador, que não é engenheiro, planos complexos e difficeis e escolher entre elles. Não o fez. Recebeu a indicação do Sr. Bicalho e nomeou-o confiadamente. Hoje não o faria— não porque conteste o merito scientifico desse profissional, mas porque, como ministro, colheu provas da leviandade com que elle procedeu, reclamando a acquisição de custosos machinismos sem primeiro ter feito os devidos estudos. Quem assim procede, não pôde vantajosamente defender-se, não pôde haver quem com vantagem o defenda. Os factos têm eloquencia a que nada resiste, e d'elles se evidencia a precipitação com que menos dignamente o engenheiro Bicalho deu lugar a que improproductivamente se gastassem avultadas quantias.

Faz vêr depois o orador que não existo a supposta contradicção de que o arguo o nobre senador que o precedeu na tribuna. O orador adopta a opinião do que os bancos de areia são constituídos por formação quartzosa compacta, e não compacta, que as dragas mal podem arrancar delles com grande custo, insignificantes parcelas. Respondendo ao nobre senador, foi que o orador disse: «So sustentais que os bancos tem a rijez da pedra, deveis condemnar a draga encomendada pelo engenheiro Bicalho, aparelho que só pôde funcionar em fundo de pouca resistencia.»

O nobre senador tem por vezes alludido á excellencia dos estudos a que procedeu esse engenheiro; o orador faz vêr que na obra em que elles vêm compendidos ha muita parte do simples compilação. Nomeando o Sr. Bicalho não fez mais do que conformar-se com a indicação do ministro que precedeu o orador. Realize esse profissional o melhoramento de que foi intumbido e o orador será o primeiro a fazer-lhe os devidos elogios.

De varios outros pontos trata o orador, e, sobretudo, accentua a injustiça do honrado senador a quem responde, na parte em que acensa o orador de se ter opposto a que prosigam as obras. Não é exacto; não se oppoz a que fosse concedido o credito; votou por elle; ao que se oppoz é que a commissão de melhoramentos da barra continue. O trabalho desta commissão está findo. Não consinta o governo que se continue a fazer trabalhos de excavação, a titulo de provisórios, quando aliás tem caracter definitivo e nelles inutilmente para a provincia e para o paiz se estão gastando capitães enormes.

Accepta a opinião do nobre presidente do conselho, e nesta occasião lhe agradece as palavras de animação, que dirigio á provincia do Rio-Grande do Sul.

E' certo, que o governo deve ser igual para com todas as provincias do Imperio, mas comprehendida essa igualdade, devem comprehender os nobres senadores, que a provincia do Rio-Grande está em condições especiaes, já porque está habitada a repellir continuas invasões, já porque mas de uma vez se tem distinguido na defesa da honra nacional. Como, pois,

dizer-se, que esta ou aquella provincia está em idênticas condições, e mereço a mesma attenção do governo? Pelas razões, que acabou de expôr se reconheço, que a riqueza e a prosperidade daquella provincia não constituem um patrimonio exclusivo dos Rio-Grandenses, mas sim do todo Imperio.

O orador tem cumprido o seu dever explicando os factos. E, não obstante, não ter sido accito o que tem proposto, está cada vez mais convencido de que se desse modo se conseguirá o grande melhoramento, porque tem pugnado, e que com tanta justiça reclama a provincia que tem a honra de representar.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Segue-se a 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11 do corrente anno, orgando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885.

Fôrão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

« No § 6º do art. 1º, depois das palavras—asylo—diga-se — da presidencia, montado e dirigido pelo reverendo prelado diocesano. — *Barrão de Mamoré.* »

« Ao art. 1º da receita :

« Ao n. 12, em vez de :—renda da estrada de ferro de Baturité 600:000\$, diga-se : dita das estradas de ferro custeadas pelo Estado 1,000:000\$000.

« Ao n. 18: renda da lithographia militar 200\$000.

« Supprima-se :

« Ao n. 31: imposto sobre datras mineras 100\$000.

« Supprima-se :

« Ao n. 47: receita eventual 900:000\$000.

« Substitua-se a emenda da commissão pela seguinte: receita eventual inclusive a da lithographia militar e o imposto sobre datras mineras 1,500:000\$, S. R.—*Barrão Barreto.* »

A 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

« Sr. Correia: — Reservava-me para nesta discussão apreciar pelo lado financeiro a medida da dissolução da camara, proposta e obtida pelo ministerio.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — A taes deshors.

O Sr. CORREIA: — E' o momento proprio.

Folguei de vêr, e dou-lhe por isso os meus embo- ras, que a nobre commissão encarregou-se brilhantemente dessa tarefa.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Disto não sabia eu. Se alguma cousa ha, é do Sr. Ribeiro da Luz.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Não, senhor, protesto.

O Sr. CORREIA: — O que importa a dissolução da camara pelo que respeita ás medidas financeiras que as circumstancias do Estado estavam imperiosamente reclamando? O adiamento dessas providencias; a permanencia no systema constante dos *deficits*; mais um exercicio atirado á voragem dos que têm sido consumidos no augmento das despezas sem a correspondente decretação de meios; novo retardamento de medidas urgentes.

Qual em a primeira necessidade financeira do paiz? O equilibrio do orçamento, a terminação do afflictivo estado em que temos vivido durante successivos exercicios.

So sob muitos aspectos a medida da dissolução nas presentes circumstancias provoca sérias considerações, pelo lado dos interesses do thesouro, é obvio que ella veio retardar o melhoramento das finanças e impedir

que se começasse a trilhar a vereda, que não pôde deixar de ser trilhada, sob pena de chegarmos a desastrosos extremos.

Quem diz tudo isto? O honrado relator da commissão em seu brilhante parecer, de sorte que estou quasi dispensado de insistir neste ponto.

Vejamos se é illusão minha.

O nobre senador pela provincia de Minas, meu illustre amigo, o Sr. Ribeiro da Luz, está surpreso com as minhas palavras; o nobre relator mostra-se tam- bem admirado; mas tenho razão para dizer que não estou muito longe do pensamento de Ss. EEx.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Devia empregar para com- sigo o mesmo verbo—que está surpreso.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Eu acho o parecer muito governamental.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E foi redigido nesse pen- samento.

O Sr. CORREIA: — Pois vamos descarnar o parecer. Se houve da minha parte alguma pressa em for- mar aquelle conceito, foi isso devido a ficar eu muito satisfeito por parecer-me que o illustre relator e seus collegas estavam de accordo commigo quanto aos effeitos da annunciada dissolução no que toca ás finanças.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Ah! não haverá rhetorica?

O Sr. CORREIA: — Encontrando o meu pensamento, quasi que posso assim dizer, posto no parecer em linguagem castigada e elegante, era natural que me alegrasse por ver tão altas autoridades manifes- tarem pensamento igual ao que tive.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — V. Ex. hoje está muito rhetorico.

O Sr. CORREIA: — Mas eu ainda não neguei que tivesse estudado rhetorica. (*Risadas*).

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Pois então aproveitou.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro é que quer fazer crer ao senado que está completamente esque- cido da rhetorica; mas assim não é. Ainda hoje deu testemunho disto; e o nobre senador, o Sr. Ri- beiro da Luz, que estava attento a cada uma das palavras de S. Ex., exclamou:

« Este epilogo é um bello trecho de rhetorica! »

E foi. E' verdade que a excessiva mellifluidade com que S. Ex. se referio a uma provincia colloco os representantes das outras na necessidade de balbu- ciarem algumas queixas.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Vou to- ma-lo para meu mestre de rhetorica.

O Sr. CORREIA: — Nisso V. Ex. commetterá um de seus poucos erros.

Mas, leiamos o parecer, e tiremos as duvidas.

O nobre relator da commissão com toda a precau- ção, poz alguma culpa nas camaras, fez algumas re- ferencias historicas; mas vamos ao fundo do pen- samento.

Depois de lembrar com verdadeira e opportuna sabedoria palavras tanto de Mathieu Bodet como de Turgot, que vem em justificação do que aqui tenho dito, assim se exprime (*Id*):

« Restava á commissão esforçar-se em concorrer, quanto estivesse ao seu alcance, para que se puzesse em pratica o terceiro meio lembrado pelo governo para debollar o *deficit* — a criação de impostos, mas a de- liberação sempre esclarecida da camara ao limite constitucional das attribuições do senado, dispen- são-na desse dever doloroso, que resignadamente des- empanharia com a indispensavel prudencia.

« Verdade é, que sem exceder dessas attribuições, não lhe era vedado propôr o restabelecimento das uteis providencias, que obtiverão a annuência da illustrada commissão do orçamento da referida ca- mara, acerca dos impostos do sello, e de industrias e profissões, importação e fabricação de vinhos e bebi- das alcoolicas. Outros limites, porém, incumbia-lhe

igualmente não ultrapassar, e tães são os que impõe o mutuo respeito que entre si devem guardar, os diversos ramos dos poderes publicos.

« Prescindindo dessas medidas, não lhe seria difficil lembrar modificações em alguns dos impostos existentes, como por exemplo nas taxas de transmissão *causa mortis*, e nas do gado para consumo, que subio immensamente de valor, e até hoje paga-as muito modicas, estabelecidas ha quasi 50 annos (1836); mas a commissão considerou que além de não produzirem esses arbitros, só por si recursos valiosos, diante do vazio a preencher, sua suggestão provocaria talvez discussões, que não comportão nem a escassez do tempo, nem a annunciada resolução do uso da suprema prerogativa de um appello á nação.

« Aquelles a quem ella investir do seu mandato, serão os mais habilitados para determinar a extensão e natureza dos sacrificios que seja preciso reclamar do seu patriotismo.

« Por todos estes motivos, e tambem porque melhor é um orçamento deficiente do que a dictadura financeira, julgou a commissão dever limitar-se á indicar algumas providencias puramente administrativas, que poderão contribuir mais cedo ou mais tarde para o augmento da receita, e mais regularidade financeira, não podendo ser assumpto para debates prolongados.»

Já aqui se falla no appello á nação, e não para apresenta-lo como favoravel ao melhoramento das finanças.

Nem posso concordar com as razões que a nobre commissão adduz para dispensar-se de propor medidas que julga acertadas, e dentro da competência do senado. É certo que devem entre si guardar mutuo respeito os diversos ramos dos poderes publicos; mas não é menos certo que sem liberdade de acção serin impossivel a cada um, delles exercer seus direitos e attribuições.

Se a recusa do assentimento de uma camara ao que a outra vota pudesse ser considerada como offensa, ainda que ligeira, ao melindro da corporação, não devia haver senão uma camara unica.

Se a parte do parecer que li vem em justificação de minhas primeiras palavras, ha topico mais frisante. (Lê.)

« Não se deve perder de vista, que a simples modificação do nosso systema de impostos, tornando-o mais igual, e portanto mais justo, relativamente ao sello do papel, ás industrias e profissões, e a creação de outros que não poderiam ser considerados vexatorios, darião um augmento de renda não inferior, mesmo nos primeiros tempos, a 5 ou 6,000,000\$000.

« Ao paiz, em visivel e constante progresso, pois, sobrio meios para transformar a situação presente em poucos annos, uma vez que os empregue com energia e perseverança, sem demora, nem hesitações.

« A commissão lamenta que o orçamento em elaboração não se conformasse inteiramente a esse plano, que so lho affigura a trilha unica a seguir-se nas circumstancias que atravassamos.

« E lamenta-o ainda mais porque nos encargos, cuja satisfação trazem-nos as difficuldades notadas, outros cumpriam juntar, que já deverião estar attendidos quanto possível, e forçoso será attender em pouco tempo, por bem dos maiores interesses do paiz.

« Refere-se ao melhoramento do nosso meio circulante, cuja depreciação, pelas differenças do cambio, é uma das causas não somenos do desequilibrio orçamentario, e a uma nova distribuição da renda publicã que forneça ás provincias e municipios os meios indispensaveis para o seu desenvolvimento.

« É singular que esta ultima necessidade, com razão considerada urgente na passada sessão legislativa, parecesse não pesar nas cogitações parlamentares deste anno! Entretanto, ella se torna cada vez mais imperiosa.»

So é necessario melhorar sem demora o nosso estado financeiro, quem é o responsavel pelo retardamento que se está dando?

A commissão não fallou no governo, mas o verda-

deiro responsavel quem é senão o ministerio que dispensa nesta occasião o concurso da camara?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — E' isso mesmo!

O Sr. CORREIA: — Se em vez de propor a dissolução, o ministerio se houvesse retirado, não se organisaria outro que pudesse fazer votar o orçamento como a principio estava planejado?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — E viria salvar as finanças logo?

O Sr. CORREIA: — Mas começar-se-hia o trabalho que a commissão vio com pezar retardado.

Por que forão retiradas do orçamento certas medidas?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — E a camara em 3ª discussão votou contra impostos adoptados na 2ª, sem a minima queixa.

O Sr. CORREIA: — Mas se o ministerio, que tinha tido contra si a maioria da camara, vem pedir simplesmente meios de governo, o que mais podia fazer a camara, cuja dissolução se annuncia, senão conceder o que é absolutamente preciso para manter-se o principio da legalidade? Em tacs condições devia ou podia proceder diversamente?

Logo, as palavras da commissão vio cahir em cheio sobre o gabinete; e foi isto o que entendi, lendo o parecer.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Entendia mal.

O Sr. CORREIA: — E' a consequencia logica das palavras.

E' o que indicão as palavras finacs, referentes a uma nova distribuição da renda publicã, que colloca as provincias em situação melhor? Pode dizer-se que a commissão refere-se declaradamente ao parlamento; mas de quem verdadeiramente se trata é do governo, que influe na organização da ordem do dia da camara, cuja maioria o apoia, assim como nos trabalhos das commissões compostas de amigos seus.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não foi este ministerio quem levantou a questão.

O Sr. CORREIA: — Esta razão não colhe. Se o ministerio, que inconstitucionalmente suspendeu leis tributarias nas provincias, tinha obrigação de acadir com meios promptos para remover os inconvenientes de tal medida, os ministerios que se lhe seguirão tinham motivo ainda maior para não esquecer esta necessidade urgente das provincias...

O Sr. AFFONSO CELSO: — E os deputados que derubirão governos por causa desta questão? Não censuro a ninguém; aprecio os factos.

O Sr. CORREIA: — O que quero tornar saliente é que...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — A commissão está em opposição ao governo?...

O Sr. CORREIA: — V. Ex. não quer ver as consas! E o peor cego é o que não quer vêr.

Nesta ponto a commissão pensa como eu. O que faz é guardar todas as cortezias para com o gabinete.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — A commissão não erraria o alvo; e o alvo não podia ser o actual ministerio.

O Sr. CORREIA: — Qual é o pensamento que decorre naturalmente do que a commissão expõe? Era indispensavel, na situação presente, prover sem demora de remedio os males financeiros que se vão tornando chronicos.

O remedio não pôde, porém, ser applicado. Quem é responsavel?

Aquelle que, em conflicto com a camara, que dispunha do remedio, dispensou o seu concurso, em vez de entregar o poder a quem della pudesse obter, com a promptidão indispensavel, as medidas financeiras de que depende o melhoramento da situação.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Quem seria este no estado das consas?

O Sr. CORREIA: — V. Ex. só tinha que resalvar a sua responsabilidade.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Acho um pouco deslocada a questão agora, e não me metto nella.

O Sr. CORREIA: — Em que está deslocada agora a questão? Em nenhuma outra occasião poderia tratar della pertinentemente. É este o momento opportuno; e tanto que a questão foi agitada no parecer da commissão.

Vi, através da superficie, o pensamento dominante nesse trabalho.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Elle é muito transparente.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não é preciso muito esforço; está muito á tona d'agua.

O Sr. CORREIA: — Se erro na apreciação do parecer, não o fuço para isentar-me da responsabilidade que me possa caber pelo juizo que annuncio; aceito-a inteira.

Já tenho tratado nesta casa do alcance da tabella C.

Tenho dito que ha distincção natural entre um orçamento de despesas fixas e outro de despesas variaveis. Póde ainda admittir-se uma terceira classe, a de despesas feitas por meio de empréstimos amortizaveis.

Tenho o prazer de estar neste ponto de accordo com alguns dos dignos membros da commissão que entendem que não ha motivo para fazer uma tabella especial comprehendendo despesas que são tanto do exercicio financeiro como as que figurão no corpo da lei.

É mais apparente que real a distincção que se faz entre orçamento ordinario e extraordinario.

É uma illusão figurar saldos ou deficits no orçamento chamado ordinario conforme se augmentão ou diminuem as despesas da tabella C.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Apenas o que eu desejo é que no futuro ninguém se esqueça de que este orçamento subio muito por terem passado para conta delle despesas que estavam na tabella C.

O Sr. CORREIA: — Está V. Ex. confirmando o que digo, que os saldos e deficits do orçamento ordinario dependem do capricho com que se organisa a tabella C. Se nella incluem-se muitas despesas, avolumar-se-ha o saldo da receita ordinaria sobre a despesa. Se se transportarem para a despesa ordinaria algumas ou muitas das despesas que figuravão na tabella C, immediatamente transformar-se-ha o quadro. (*Apoiados.*)

O Sr. JUNQUEIRA: — E o parecer diz: se não tivessem passado para o orçamento ordinario duas despesas da tabella C, haveria saldo.

O Sr. CORREIA: — Assim como, se tivessem nelle incluido algumas outras verbas, como V. Ex. propoz, creceria o deficit.

Mas em que consiste este systema; ha saldo ou deficit no orçamento ordinario conforme quer o organisador da tabella. (*Novos apoiados.*)

A commissão escreveu estas aureas palavras: *Encerramos a época dos empréstimos.* Mas como haviamos conseguir realizar este pensamento sem medidas dependentes da iniciativa da camara? E quem tolheu essa iniciativa? Por mais que o honrado relator da commissão não o queira dizer, o parecer está indicando quem é o responsavel.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Daqui a annos alguns dirão: este orçamento subio repentinamente de 130 a 140 mil contos!

O Sr. CORREIA: — A commissão assignna os riscos — mais do que os riscos — a que estão expostas as finanças das provincias. Quando li a parte do relatório no tocante a este assumpto, acudirão-me á lembrança as palavras cheias de magoada energia que proferio o nobre presidente do conselho, quando eu aqui lamentava o deploravel estado financeiro a que as medidas dictatorias do governo haviam reduzido

a heroica provincia de S. Ex. Então o nobre presidente do conselho exclamou do seu lugar: « Querem reduzi-la a pedir esmolas! »

Eu não quizera que a minima responsabilidade pela continuacção deste deploravel estado recaísse sobre o nobre presidente do conselho; mas os factos não o estão favorecendo.

O melhoramento da situação financeira das provincias tem andado muito arredado das cogitações do governo.

A camara municipal da cidade de Paranaguá, provincia do Paraná, enviou ao poder legislativo uma supplica, a cujo deferimento-liga muita importancia; não tanto pelo beneficio pecuniario que dahi lhe resulta, como pelo appoio em que os poderes do Estado assim mostrarão ter os esforços que ella está empregando para construir um cemiterio.

A assemblea provincial, não podendo conceder auxilio pecuniario para a realizacção da obra, autorizou a extracção de loterias nos termos que constão da lei n. 759 de 24 de Novembro de 1883.

Diz esta lei:

« Art. 1.º E' concedida á camara municipal da cidade de Paranaguá autorisacção para fazer extrahir cinco loterias, de 5:000\$ cada uma, em beneficio das obras do cemiterio publico daquella cidade.

« Art. 2.º O plano para a extracção destas loterias será organizado pela camara municipal daquella cidade e préviamente approvedo pelo presidente da provincia.

« Art. 3.º O beneficio de cada loteria, que será exclusivamente applicado ás obras do cemiterio, em caso algum excederá de 2:000\$000.

Pede a camara que o poder legislativo conceda isençao dos direitos que se terão de cobrar se essas loterias vierem a ser extrahidas. Já se vê que trata-se de uma renda eventual e que não passará de poucas centenas de mil réis.

A obra é da maior necessidade.

Não terei duvida em apresentar á deliberação do senado medida que attenda aos reclamos da camara municipal da cidade de Paranaguá. Mas não desejo fazê-lo sem que o governo e a commissão estejam de accordo, não vendo nella qualquer inconveniente, nem que se firme máo precedente.

Prevalecer-me-hei da largueza da discussao do art. 1.º da lei da receita, não para tratar de politica geral, mas para ler alguns documentos dos que o nobre presidente do conselho enviou á mesa.

O nobre senador pelo Ceará, o Sr. Viriato de Medeiros, por não estar perfectamente informado dos factos, julgou que S. A. o Sr. marechal do exercito Conde d'Eu havia faltado á disciplina por occasião dos exercicios militares que ultimamente se fizeram no Campo-Grande.

Comquanto eu tivesse por seguro que o illustre marechal não havia dado nenhum exemplo de indisciplina...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — ... quiz ver os documentos que a este respeito o Sr. presidente do conselho trouxe ao senado.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — E' bom lêr.

O Sr. CORREIA: — Esses documentos convencerão ao nobre senador de que da parte de S. A. o Sr. marechal Conde d'Eu houve, no que respeita á disciplina, o maior escrupulo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Vou lêr o officio em que o Sr. Conde d'Eu pede a approvacção do programma, no qual se declara que Sua Alteza dirigirá os exercicios.

« N. 105. — Commando geral do artilharia, em 5 de Julho de 1884.

« Illm. e Exm. Sr. — Tendo-me S. Ex. o Sr. brigadeiro commandante da escola militar da corte ponderado a conveniencia de que os officinaes e praças da escola geral de tiro do Campo Grande tomam

parte nos exercicios geras dos alumnos daquella escola, que vão ter lugar nos principios do mór vindouro na linha de tiro da escola do Campo-Grande, e parecendo-me semelhante medida de grande vantagem e bastante alcanço, em relação á instrucção pratica do exercicio, mórmente se em taes exercicios tomarem parte contingentes da infantaria e cavallaria da guarnição da corte, conforme pretendo opportunamente solicitar de V. Ex., venho rogar a V. Ex. sedigne autorisar-me a tomar as necessarias providencias de conformidade com o programma que me foi offerecido pelo Sr. commandante da escola militar e que, julgando bem combinado, ora tenho a honra de submeter á approvação de V. Ex., servindo-se V. Ex. obter de S. M. o Imperador que se digna fixar os dias em que devem ter lugar os exercicios a, que se refere o presente officio. Deus guarde a V. Ex. — Illm. o Exm. Sr. conselheiro Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. — *Gestão de Orleans*, marechal do exercicio, commandante geral de artilharia.

Eis a resposta do ministro:

« Ministerio dos negocios da guerra, Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1884.

« Senhor. — Approvando o programma, organizado pelo commandante da escola militar da corte, e que acompanhou o officio de Vossa Alteza n. 105 de 5 do corrente, para os exercicios praticos geraes dos alumnos daquella escola, e em que deverá tomar parte os alumnos da de tiro do Campo-Grande, communico a Vossa Alteza que opportunamente serão marcados os dias em que devem ter lugar os mesmos exercicios. Deus guarde a Vossa Alteza. — A Sua Alteza o Sr. marechal do exercicio, Conde d'Eu. — *Candido Luiz Maria de Oliveira*.

« Ha ainda outros officios trocados entre o ajudante general e o commandante geral de artilharia e que os nobres senadores podem examinar, como eu fiz; e ficarão certos de que não houve esquecimento de nenhum preceito imposto pela rigorosa disciplina.

« O Sr. Junqueira: — Foi com sciencia, consciencia e approvação do ministerio da guerra e quartel general. (Apoiados.)

« O Sr. Conner: — Os documentos mostram, pelo contrario, com quanto cuidado Sua Alteza observa o fundamental principio militar, certo dos perniciosos effeitos de qualquer acto de indisciplina vindo de tão alto: Seria para mim motivo de profunda magoa ver abalado o juizo, que desde o principio formei, e que o senado tambem manifestou.

E', porém, justo esse juizo.

« Tendo dado a hora e não desejando eu fatigar mais os meus illustres collegas que me honrão com sua attenção, ponho aqui termo ás minhas observações. (Muito bem; muito bem).

Ficou a discussão adiada pella hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 22:

« Votação da materia cuja discussão ficou encerrada a 2ª discussão do projecto do senado, letra G, do corrente anno, autorizando o governo para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida ao juiz de direito da comarca do Riachão, provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

76ª SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SOCIANTO — Expediente — Parecer — Ordem do dia — Votação do orçamento da despesa do ministerio da fazenda, em 3ª discussão — Licença a um juiz de direito. Votação — Orçamento da receita geral. Continuação da discussão do art. 1.º Aditivo do Sr. Cor-

voia. Discurso do Sr. Vieira da Silva. Emenda. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz, Afonso Celso, Nunes Gonçalves e Correia. Encerramento — Discussão do art. 2.º Emenda. Discurso do Sr. Correia — Resposta — Adiantamento.

A s. 11. horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Uelma Cavalcanti, Antão, Chichorro, Ribeiro da Luz, Visconde de Paranaguá, Barão de Mamoré, Conde de Bependy, Octaviano, Carrião, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Vieira da Silva, Paula Pessoa, Ignacio Martins, Christiano Ottoni, Correia, Junqueira, Fausto de Aguiar, Cunha, Figueiredo, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Saraiva, Moira de Vasconcellos e Lafaiyette.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Vello, Barão de Souza Queiroz, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Sinimbu, de Lamare, Castro Duarte, Castro Carreira, Martinho Campos e Visconde do Dom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approved.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Silveira da Motta, Afonso Celso, Jaguaribe, Dantas, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Visconde de Pelotas, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Soares Brandão, Silveira Martins e Henrique d'Avila.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Castro Carreira, de hoje, communicando que por incommodo de saude deixa de comparecer á sessão. — Inteirado.

« Das mesas eleitoraes das parochias de S. Francisco de Paula, S. José do Barreto e S. João Baptista da Barra, do Santo Antonio de Paquequer e de Nossa Senhora da Ajuda de Iguapemirim, todas da provincia do Rio de Janeiro, remetendo cópias das actas das eleições a que se procedeu naquellas parochias para preenchimento da vaga deixada nesta camara pelo Exm. Sr. Visconde de Niterohy. — A commissão de constituição e diplomacia.

Representação de Philippe Augusto Vieira da Costa contra a apprehensão de bilhetes de loterias que por encemmenda de diversos mandou vir da provincia do Rio-Grande do Sul. — A commissão de fazenda.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte

PARECER

A' commissão de fazenda foi presente o projecto B de 1883, iniciado por diversos Srs. senadores em 7 de Maio desse anno, e submettido ao exame da commissão por ordem do senado.

Trata o projecto da reorganização das caixas economicas no Imperio, e consigna as iddas mais adiantadas sobre este ramo de serviço publico nas nações mais cultas, adaptando-as ás condições especiaes do paiz.

A commissão não precisa encarecer a alta conveniencia publica a que se liga esta moralizadora instituição, e é fóra de duvida que as disposições do projecto são de manifesta conveniencia; e devem concorrer efficaçmente para o desenvolvimento da mesma instituição, promovendo os hábitos de ordem, economia e previdencia, condições imprescriptiveis da riqueza publica o particular.

Reportando-se a commissão aos relatorios do ministerio da fazenda dos annos de 1882 e 1884, que sollicitão com instancia a reforma dessa instituição, para obviar á decadencia das caixas economicas e aos montes de soccorro das provincias, que se achão

oneradas de consideravel divida, por falta de recursos para sua manutenção, e tendo á vista as minuciosas informações prestadas pela comissão nomeada para estudo deste assumpto o que justifica plenamente o projecto de que se trata, julga-se dispensada de reproduzir as razões que demonstrão a conveniencia da sua adopção.

Pensa, porém, que algumas alterações devem ser feitas no referido projecto, como passa a indicar.

O art. 2º, dispondo sobre a limitação de minimo das sommas depositadas nas caixas economicas, suas filiaes e agencias, determina que o juro será capitalizando por semestres civis, *dispensadas as quantias inferiores a 100 rs.*

A ultima parte dessa disposição tem por fim facilitar o calculo dos respectivos juros.

Neste intuito, as ultimas reformas por que tem passado a instituição, desde 1861, na Inglaterra, Belgica, Italia, França, Hollanda e recentemente na Suecia, adoptarão o systema de contar os juros por mezes completos, ou por quinzena, começando do dia 1º ou 16 seguinte ao da entrada, e cessando no dia 1º ou 16 que precede a retirada.

Não obstante reconhecer a comissão que esta pratica muito aproveita á contabilidade, por facilitar consideravelmente o calculo dos juros e dispensar numerozissimo pessoal, não julga opportuno propôr-lá já, para não alterar o que se acha estabelecido desde a criação das caixas, sem que o augmento dos depositantes justifique aquella providencia.

Entretanto, parece conveniente ampliar-se a referida limitação ás fracções de 1/2, não só para facilitar os respectivos calculos, como para diminuir os onus da instituição, isentando-a de pagar juro pelas innumeras fracções de 1/2 que semestralmente se verificão.

O § 4º do art. 2º, estipulando os prazos da antecedencia dos avisos para retirada dos depositos, exige o intervalo de 120 dias para a retirada de quantia superior a 2:000\$, ao passo que exige 60 dias para a quantia de 2:000\$ e 30 dias para a de 1:000\$000.

Esta disposição, porém, poderia ser illudida pelo depositante, exigindo primeiramente 2:000\$, para que tem o prazo de 60 dias, e em seguida pedindo 1:000\$, o para cuja retirada se exige aviso prévio de 30 dias.

Deste modo, a antecedencia de 120 dias que se impõe para o aviso das retiradas de quantias superiores a 2:000\$ ficaria reduzida a 90.

Além desta consideração, accresce que o prazo fixado para a antecedencia com que deve ser avisada a retirada da referida quantia, é demasiadamente longo, e por isso parece conveniente reduzi-lo a 90 dias, harmonizando-o assim com os fixados para retirada das outras quantias menores.

Ao mesmo art. 2º convem additar uma disposição prohibindo a transferencia das cadernetas por endosso, e determinando que, no caso de extravio, o depositante possa obter outra em substituição, mediante retribuição e as formalidades que prescrever o respectivo regulamento.

Parece á comissão conveniente consignar na lei esta providencia, e não deixa-la para o regulamento, como talvez tivesse em vista a comissão de estudo, por importar uma restricção indispensavel ao direito de cessão desses titulos, e ao mesmo tempo impôr um tributo ás cadernetas extravaviadas.

O art. 3º estabelece que as mulheres casadas, sob qualquer regimen, podem, *sem autorisação dos maridos*, instituir e retirar depositos, cabendo-lhes exclusivamente a faculdade da retirada.

Comquanto esse alvitre seja de maxima vantagem pratica no regimen das caixas economicas, pensa a comissão que deve ser alterada a referida disposição, assim de não contrariar o direito civil, cercando prerogativas do marido; e por isso propõe que se re-

salve o caso de opposição formal por parte dos maridos.

O art. 4º isenta de penhora ou arresto as quantias depositadas nas caixas economicas, mas sem limitar o maximo da quantia que gozará dessa isenção;—e como as disposições do projecto não impedem o deposito de quantias elevadas, sem nenhuma outra limitação senão a de não vencer juro e excesso da quantia de 4:000\$, entende a comissão que convem prevenir a hypothese de abuso em projuizo do terceiro ou de credores, limitando o maximo da quantia que gozará da isenção concedida na referida disposição.

O art. 5º dispõe que a importancia liquida dos depositos, recolhida ao thesouro nacional e ás thesourarias de fazenda, vencerá o juro de 6% ao anno, capitalizando semestralmente.

Attendendo ás condições financeiras do Estado, parece á comissão que se deve reduzir a 5% a referida taxa, assim de não gravar mais a despoza publica, embora esta redução retarde a formação do indispensavel fundo de reserva estabelecido no art. 6º do projecto.

A referida alteração do art. 5º torna necessario modificar a disposição do art. 7º que determina a redução de 1% na taxa de juro que o Estado paga pelos depositos da caixa economica da corte, e pelos dinheiros do monte de soccorro, recolhidos a seus cofres, logo que o fundo de reserva da caixa attingir a 2,000:000\$000.

Reduzida a 5% a taxa de juro estabelecida pelo art. 5º, convem limitar a 1/2% a diminuição determinada na hypothese prevista no art. 7º, porque, do contrario, poderia-se embaraçar a instituição sem alliviar os onus do Estado, que, em todo o caso, teria de pagar o deficit proveniente das operações da caixa.

Ainda como consequencia da redução da taxa de juro que o Estado tem de pagar pelos depositos recolhidos ao thesouro nacional e ás thesourarias de fazenda, deve ser alterada a disposição do § 3º do art. 7º que impõe á caixa economica da corte o onus de indemnizar pelo seu fundo de reserva o deficit que houver nas caixas das provincias.

Sem estipular-se o minimo do fundo de reserva que deve conservar a caixa da corte, torna-se impossivel manter qualquer importancia em fundo de reserva attenta a decadencia das caixas filiaes.

Attendendo a esta consideração, a comissão apresenta emenda, tornando aquella indemnisação efectiva sómente quando o fundo de reserva da caixa economica tiver attingido a 1,000:000\$000.

Assim que, a comissão é de parecer que o referido projecto seja submettido á discussão, e approvedo com as seguintes emendas:

No art. 2º substitua-se as palavras *financ—desprezadas as quantias inferiores a 100 rs.*—pelas seguintes:— *desprezando-se no respectivo calculo as fracções de 1/2000.*

No mesmo art. 2º § 4º—Reduza-se a 90 dias o aviso prévio de 120 dias para retirada de quantia superior a 2:000\$000.

Ao mesmo art. 2º accrescente-se a seguinte disposição:— § 7º A caderneta não é titulo transmissivel por endosso; e no caso de extravio o depositante poderá em substituição obter outra, mediante a retribuição e as formalidades que prescrever o respectiva regulamento.

Art. 3º Substitua-se pelo seguinte:

As mulheres casadas, sob qualquer regimen, podem livremente instituir e retirar depositos em seus nomes, salvo opposição formal por parte dos maridos.

(Subsiste o paragrapho unico.)

Art. 4.º Depois das palavras — *As quantias* — acrescenta-se — até 4:000:000, etc.

Art. 5.º Em vez de 6 %, diga-se 5 %.

Art. 7.º Substitua-se pelo seguinte :

« Logo que o fundo de reserva da caixa economica da corte attingir a 3,000:000\$, o juro que o Estado paga pelos depositos della e pelos dinheiros do montante do soccorro recolhidos a seus cofres, serã apenas $\frac{1}{2}$ % mais do que o estipulado para os depositantes.»

§ 3º do mesmo art. 7.º Substitua-se pelo seguinte :

« Enquanto os recursos das caixas economicas das provincias não forem sufficientes para occorrer ás suas despesas, supprirã as respectivas thesourarias o *deficit* que houver, até que o fundo de reserva da caixa economica da corte tenha attingido a 1,000:000\$, a cujo cargo ficará então essa obrigação. »
Sala das commissões do senado; em 21 de Agosto de 1884. — J. J. Teixeira Junior. — Domingos José Nogueira Jaguariba.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Procedendo-se á votação em 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7 de 1884, fixando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884 — 1885, forã approvadas as seguintes emendas :

Ao § 31 — Fiscalisação de loterias — Supprima-se. — *Ribeiro da Luz*.

Ao art. 2º — Separe-se para constituir projecto separado. — *Ribeiro da Luz*.

Separe-se da emenda da camara dos deputados ao § 11º da proposta a parte relativa á elevação da thesouraria da fazenda da provincia de Minas-Geraes, para constituir projecto especial. — *Davros Davreto* e outros Srs. senadores.

Não foi approvado o additivo do Sr. Junqueira relativo á thesouraria de fazenda da provincia da Bahia, ficando prejudicada a emenda do Sr. Affonso Celso a este additivo.

Foi a proposta assim emendada para ser devolvida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

LICENÇA A UM JUIZ DE DIREITO

Seguiu-se em 2ª discussão o projecto do senado letra — G —, do corrente anno, autorizando o governo para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida ao juiz de direito da comarca do Riachão, provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas.

O Sr. Presidente diz que, conquanto tivessem sido apoiadas em 1ª discussão desta projecto diversas emendas a elle offercidas, as sujeitava de novo a apoioamento.

Forã apoiadas e postas conjunctamente em discussão.

Posto a votos, foi approvado o projecto, salvas as emendas dos Srs. Octaviano, Visconde de Paranaguá, Leão Velloso, Junqueira e Luiz Felipe relativas á concessão de um anno de licença ao juiz de direito da comarca de Iapicunimirim, na provincia do Maranhão, Antonio Teixeira Belfort Roxo; ao Dr. Alexandre Evangelista da Costa Cerqueira, lente substituto da faculdade de medicina da Bahia; ao Dr. Francisco Rodrigues da Silva, professor e director da faculdade de medicina da Bahia; ao desembargador da relação da corte, Manoel Pedro Alvaros Moreira Villalobos, e ao Dr. José Julião Rigueira Pinto do Souza, juiz de direito da comarca de Cimbres, em Pernambuco.

Postas a votos, forã successivamente approvadas estas emendas.

Foi o projecto assim emendado adoptado para passar á 3ª discussão.

O Sr. VIEIRA DA SILVA requer verbalmente dispensa de interstício para a 3ª discussão do projecto. Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas offercidas, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 — 1885.

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

Additivo

Ficão isentas do imposto de loterias as que forem extrahidas em virtude da lei provincial do Paraná n. 750 de 24 de Novembro de 1883, com destino especial ás obras do cemiterio publico da cidade de Paranaguá. — *M. F. Correia*.

O Sr. Vieira da Silva: — Traz-me hoje á tribuna, Sr. presidente, negocio que interessa especialmente á minha provincia.

Os directores da Companhia Fluvial Maranhense requererã ao poder legislativo isenção de direitos para objectos e materias que importassem, destinados ao serviço da mesma companhia.

Este requerimento foi apresentado á camara dos deputados, e ouvida a sua commissão de fazenda, esta reconheceu no parecer que a navegação fluvial no Maranhão é indispensavel para o progresso e desenvolvimento daquella provincia, e merece a attenção dos poderes publicos.

A mesma commissão da camara dos deputados reconheceu tambem que a Companhia Fluvial Maranhense, dispoendo exclusivamente dos seus recursos, terá de succumbir em luta com a de Navegação a Vapor da mesma provincia, dotada dos favores que ora solicita a mesma Companhia Fluvial Maranhense; e, finalmente, que os peticionarios apenas quebrem collocar a companhia que dirigem em pé de igualdade com a de Navegação a Vapor Maranhense.

A commissão concluiu declarando de inteira justiça o pedido; e por este motivo formulou um projecto de lei.

O projecto formulado pela commissão de fazenda da camara dos deputados, foi esta :

« É concedida á Companhia Fluvial Maranhense isenção de direitos para as machinas, materias e mais objectos que importar destinados aos seus serviços, e mencionados na relação annexa á presente lei. »

Um dos signatarios do parecer e deste projecto é o deputado pela provincia de Sergipe, o Sr. Prado Pimentel, que foi presidente da minha provincia, a que á parte o interesse que porventura poderia ter mostrado na eleição como delegado que era do governo, fez uma administração digna de sua illustração.

Conhecedor, portanto, da provincia, era sem duvida competente para esclarecer a commissão da camara e promover a adopção deste projecto.

Mas, Sr. presidente, a pretensão da companhia é mais antiga. Já em 1880 o seu fundador havia requerido o mesmo favor ao poder legislativo. A commissão da camara dos deputados, recobendo esta primeira petição, deu parecer quasi identico áquella que acabei de ler, e concluiu tambem por um projecto de lei, concedendo a isenção de direitos que pedia a Companhia Fluvial Maranhense.

Remettido este primeiro projecto para o senado, foi enviado á commissão de empresas privilegiadas, e esta, entendendo que não lhe competia tratar do assumpto, requereu que fosse remettido á commissão de orçamento.

A commissão de orçamento pediu informações ao governo que as ministrou em data de 10 de Agosto de 1880, e existem na pasta da commissão onde dormem.

Assim pois, Sr. presidente, ha no senado dois projectos adoptados pela camara sobre este assumpto, o de 1880 e o de 1883.

E no entanto, Sr. presidente, a comissão de orçamento, considerando que a matéria precisava ser esclarecida, pediu informações em Setembro do anno passado.

Sr. presidente, este sestro da nossa administração, que condemnou, pôde servir para arredar importunações, para deixar de lado negocios que não se quer estudar e resolver; mas este systema de informações não pôde deixar de influir muitas vezes de uma maneira fatal e prejudicial. O pedido de informações por parte da comissão de orçamento do senado, a respeito do projecto de 1883, fez crer na provincia que, tendo a camara dos deputados reconhecido a justiça do pedido, a comissão do senado, instruida de tudo quanto interessa ao Imperio, estava disposta a conceder os favores que já a camara dos deputados tinha por duas vezes concedido; e a companhia, que não distribuia dividendos, sentio-se animada a continuar o serviço ainda com sacrificio!

Os accionistas esperáram e confiáram inteiramente na justiça da sua causa. Eu mesmo persuadi-me que a comissão do senado não negaria ao Maranhão esta insignificante parcelha dos favores que liberalisa a outras.

Mas o que aconteceu? As informações do governo demoráram-se. Vim então á tribuna na sessão de 28 de Maio deste anno e pedi a V. Ex. que houvesse de intervir para que as informações do governo fossem presentes á comissão de orçamento.

Afinal vierão as informações e foram remetidas á comissão do orçamento, que foi quem as requisitára.

A comissão, que elaborava o projecto da receita que se discute, não attendeu o pedido para contemplar a Companhia Fluvial Maranhense, e isto com grande sorpresa minha.

Achei a expliação do procedimento da comissão no art. 1.º dos additivos que apresentou.

Este artigo é o seguinte:

«Fica prohibida a concessão de despachos livres dos direitos de consumo, fóra dos casos em que o permitem as disposições preliminares da tarifa das alfândegas, e suspensas as que tenham sido feitas a empresas ou particulares.

«E, porém, o governo autorizado a conceder a continuação desse favor aos que o tiveram em virtude de contratos synallagmaticos, depois de accordo sobre o prazo em que deverá cessar, e a restituir a importância dos direitos que houverem pago durante a suspensão.»

Eis-aqui, Sr. presidente, como se legisla para este vasto paiz! Não conheço nada mais dictatorial nem mais despotico do que este additivo que propôu a nobre comissão do orçamento!

Prohibe a concessão de despachos livres, a concessão de favores desta natureza. Manda suspender os que já foram concedidos!

Por outra parte, talvez como correctivo, autorisa o governo a conceder a continuação do favor, podendo a parte haver a restituição dos direitos que deixou de ser paga durante a suspensão!

E' um modo este de administrar que não comprehendendo, que não se coaduna com os principios de boa administração.

O relatório do Sr. ministro da fazenda suggerio, com effeito, á comissão, não as disposições que esta adoptou, mas as seguintes providencias:

«Nos exercicios de 1879-1880 a 1881-1882, elevando-se a 3,698:339\$480 o valor official médio de todas as mercadorias importadas e despachadas na alfândega do Rio de Janeiro, algumas somente com isenção dos direitos de consumo, e outras tambem com a dos de expediente, o total médio dos direitos, que deixáram de ser cobrados para o Estado, subio ao avaliado algarismo de 992:749\$919, do qual deduzindo-se o expediente cobrado, 13:438\$163, verifica-se que o prejuizo da renda se eleva a 979:311\$755.»

Em vista destes dados estatísticos foi que o honrado ministro pediu providencias e lembrou o seguinte:

«Autorisardes o governo para que entro em accordo com os concessionarios das companhias, empresas

ou corporações, que têm contratos de natureza synallagmatica, assim do que sejião mareados prazos fis que não os tiverem, dentro dos quaes deverá findar o gozo da isenção de direitos; e, consequentemente, não se consignar mais semelhante favor nos contratos que do futuro se tenham de celebrar.

«Continuar o governo a exercer a mais severa fiscalisação relativamente á qualidade e quantidade dos objectos, para os quaes se pretenda o despacho livre de direitos.»

Foi este o conselho do honrado ministro; mas a comissão foi além, a comissão entendeu que se devia conceder a autorisação pedida para que o governo possa entrar em accordo com os interessados, porque não se poderá chegar a um resultado sem se obrigar os interessados a virem discutir, pelo menos, as clausulas do conchavo.

A comissão, portanto, quer armar o governo do poder de suspender todas as concessões feitas até hoje!

O Sr. Affonso Celso: — Apoiado; como meio de chegar-se ao fim de tudo quanto o legislador teve em vista.

O Sr. Vieira da Silva: — Não sei se por esta forma a comissão chegará a realizar o pensamento que teve em vista; duvido.

O Sr. Affonso Celso: — Ella está convencida de que ha de chegar.

O Sr. Vieira da Silva: — Em todo o caso, o que pretende a comissão é uma injustiça em relação áquellas companhias que precisam desses favores, como acontece com a Companhia de Navegação do Maranhão, que precisa conserva-los, e a Companhia Fluvial da mesma provincia que os solicita. A comissão estabelece, porém, em favor da companhia antiga um privilegio odioso, mais do que isto, um monopollo...

O Sr. Affonso Celso: — A comissão não se lembrou de conceder privilegios odiosos, nem teve em vista a tal companhia do Maranhão.

O Sr. Vieira da Silva: — V. Ex. assim está culpando a comissão por ser indifferente ás pequenas provincias, que aliás não pesão sobre o orçamento como muitas outras.

O Sr. Silyria da Motta: — Isto é uma verdade que V. Ex. está dizendo.

O Sr. Affonso Celso: — Apenas o que eu estou dizendo é que a comissão não teve em vista essa Companhia Fluvial do Maranhão, cuja representação não lhe foi presente.

O Sr. Vieira da Silva: — Fallei em particular nos membros da comissão.

O Sr. Affonso Celso: — Fallar em particular não é representar.

O Sr. Vieira da Silva: — Não pôde o nobre senador dizer que a comissão por modo algum cogitou da provincia do Maranhão.

O Sr. Affonso Celso: — Eu não disse isto; disse que a comissão não teve em vista o pedido dessa companhia a que V. Ex. se refere.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Isto é verdade. Dono testemunho de que desse negocio não se tratou no seio da comissão.

O Sr. Affonso Celso: — E a provincia do Maranhão estava perfeitamente representada no seio da comissão.

O Sr. Vieira da Silva: — Tratando-se de negocio vital para a provincia do Maranhão, não sei como passou elle despercebido á comissão.

O Sr. Affonso Celso: — Não foi trazido ao conhecimento da comissão.

O Sr. Vieira da Silva: — Como pôde ser isto possível, se deviam existir na commissão dois projectos, um de 1880 e outro de 1883, já adoptados pela camara!

O Sr. Affonso Celso: — Pois eu não tive noticia d'elles; apenas desse negocio ouvi fallar por V. Ex. e particularmente.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Depois que a comissão tinha deliberado e lavrado o parecer foi que o nobre senador pelo Maranhão trocou a este respeito comigo algumas palavras.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — A comissão pede suspensão dos favores concedidos, e será impossível ao governo dificultar o accordo com os concessionarios. Quaes são as bases, os principios por que se devem reger as duas partes contratantes? O que resultará de tudo isto, Sr. presidente? Admitto mesmo que o governo reconheça que deve prorogar o prazo em favor de algumas empresas; mas com o systema das informações e dos requerimentos a cada uma das companhias o governo mandará requerer, e dali nascerão além da grande demora das decisões essa serie de recursos, terminando depois pelos exorcismos fúteis! Quer isto dizer que esta providencia é uma fonte de utropello que se vai abrir contra as companhias favorecidas até aqui; seria melhor extinguir desde logo os favores concedidos, do que investir o governo de tal poder!

Ora, quando se pedirão as primeiras informações ao ministerio da fazenda, o honrado senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, que era ministro, informou em 10 de Agosto de 1880 que a petição da Companhia Fluvial parecia-lhe em desacordo com o pensamento que disse o art. 11.º da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, a qual autorizou o governo para fixar prazos dentro dos quaes deverião terminar as concessões de despachos livres de direitos de consumo, feitas a empresas que gozão ou vierem a gozar desse favor.

Este era o pensamento do governo em 1877, mas não do governo que o succedeu.

Em 1877 o honrado presidente do senado, então ministro da fazenda, no seu relatório suscitou a idéa de se marcar prazo ás companhias, afim de coarctar até certo ponto a liberalidade do poder legislativo; mas S. Ex. não prohibio absolutamente taes favores, não excluiu os favores como esses que a provincia do Maranhão por meu intermedio solicita dos altos poderes do Estado.

Não era, portanto, nem podia ser o pensamento do governo que substituiu o da situação decahida, o da lei de 1877; o seu pensamento está consignado na lei n. 6,995 de 10 de Agosto de 1878, em que se concedião largos favores ás estradas de ferro, além daquelles que já concedia a tarifa de 1875. Por conseguinte, repito, não era pensamento do governo acabar com a isenção de direitos; pelo contrario, o pensamento era amplia-los, como se fez em 1878.

Ora, Sr. presidente, o que é que se dispoz na lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, lei de orçamento? O legislador, inspirando-se no relatório do Sr. ministro da fazenda desse anno, creou a disposição do art. 11.º da lei, dando a autorisação seguinte:

« Fixar prazos dentro dos quaes deverião terminar as concessões de despachos livres de direitos de consumo, feitas ás empresas que actualmte gozão desse favor ou vierem a gozar, tendo em attenção o estado das mesmas empresas. »

O que é que se solicita, Sr. presidente? Quando o Estado concorre com 11,437,731\$ para garantia de juros para estradas de ferro; quando a garantia não fixada monta a 4,419,000\$, quando ainda provavelmente toramos de gastar 918,000\$, tudo na importância de 16,775,000\$ para vias ferreas, dos quaes não cabe ao Maranhão um real, porque allí não temos um palmo da estrada de ferro, é que se regatêa esse pequeno favor que solicitamos?!

Quaes são os favores concedidos ao Maranhão? O governo concede 3,000,000\$ para subvengão das companhias de navegação. Quanto cabe ao Maranhão? A Companhia de Navegação a Vapor cubom 192,000\$ para as duas linhas que mantem; uma para o Pará e outra para o Ceará, tocando na Parnahyba; por consequencia é uma subvengão que não aproveita só ao Maranhão, mas serve a mais tres provincias.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Serve á quatro.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Já se vê que é muito

pequena a parte que nos toca, apenas 192,000\$ é a parcella que nos cabe.

Na questão de isenção de direitos o que se observa? Segundo o relatório do honrado ministro da fazenda, o prejuizo calculado monta em 979,311\$755 nos exercicios de 1870-1881 a 1881-1882 de despachos na alfandega do Rio de Janeiro. Segundo a comissão de orçamento, o prejuizo no exercicio de 1882-1883 é de 1,211,788\$500.

O Sr. AFRONSO CAIÃO: — Consta da publicação das camaras.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Não posso attribuir este augmento á falta de fiscalisação e má interpretação da propria repartição que a comissão eleva ás nuvens, na alfandega do Rio de Janeiro, no que lhe acho razão; porque conheço varios empregados e o respectivo chefe daquella repartição, que são muito dignos; mas a comissão do senado foi inexoravel em relação ás outras alfandegas quando disse:

« Por ali pôde-se calcular o que occorrerá nas demais estações do Imperio, que não offerecem as mesmas garantias de exacto cumprimento de deveres. »

Senhores, não se atira assim ás repartições pu lil cas tão grave accusação para realçar o merito d alfandega da corte. Eu protesto em nome dos empregados de fazenda contra essa accusação.

Sr. presidente, já lá vão os tempos em que os empregados de fazenda se apresentavão com attiva independencia, seguros de que tudo deverião ao proprio merecimento; hoje as cousas mudarão! Se há má administração nas outras alfandegas do Imperio, a culpa parte daqui.

Mas diz a comissão que a differença contra o thesouro é de 1,211,000\$; imagine o senado o que pôde tocar ao Maranhão que tem apenas isenção de direitos para uma companhia!

As isenções de direitos aproveitão mais ao sul, porque os favores dispensados aproveitão sobretudo a especialmente ás estradas de ferro, que são as que mais pesão sobre o orçamento.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — A Companhia Fluvial do Maranhão, isto é, a nova empresa, não tem podido distribuir dividendo, porque não pôde lutar com a companhia privilegiada e subvencionada. Negar á nova empresa os favores que solicita, importa continuar a preferencia dos agentes da outra companhia no transporte das cargas, a exorbitar na cobrança das fretes, continuar com o material fluctuante insufficiente como meio de augmentar os seus dividendos!

Não se admire o senado de que eu tome algum calor nesta questão.

A comissão foi injusta connosco, deixando de tomar em consideração o pedido justo da Companhia Fluvial.

O Sr. AFRONSO CAIÃO: — E' uma injustiça que se nos faz; nunca recebemos um só requerimento, um só pedido, uma só representação, e por isso tratamos de uma medida geral.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Modida geral inexecutivel, dictatorial e violenta, que não pôde produzir, sempre que se derem circunstancias como as do Maranhão, senão o monopolio.

O Sr. AFRONSO CAIÃO: — Na opinião de V. Ex. a comissão não cogitou das companhias do Maranhão.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — E' o que lamento e de que me queixo! A comissão não abriu uma valvula, como fez o ministro da fazenda de 1877, para poder ir em auxilio ás pequenas provincias, que, como o Maranhão, não têm estradas de ferro, e nada pesão sobre o orçamento.

O Sr. AFRONSO CAIÃO dá um aparte.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — A comissão devia estar a par das necessidades publicas e dos papais

que tem na sua pasta, para não pedir, como aconteceu, informações sobre o mesmo objecto duas vezes!

Sr. presidente, já demonstrei que nem da grande verba de 16.000:000\$ de garantia de juros, nem dos 3.000:000\$ de subvenção à navegação, e nem dos prejuizos das rendas publicas pelos despachos livres, o Maranhão é contemplado em tão larga escala que possa fazer perigar as finanças do Estado. Vou, portanto, mandar anendar.

Foi lida e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda da commissão de orçamento

Ficaráo sujeitas sómente a taxa simples de imposto predial, e adicional para esgoto, as casas que d'ora em diante forem construidas por companhias anonymas, e se destinarem á habitação das classes menos favorecidas.

Sala das commissões, 22 de Agosto de 1884.—
A. Celso.—J. D. R. da Luz.—Lafuyetta.—A. M. N. Gonçalves.—J. Antão.—Barão de Mamoré.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, está approvedo o orçamento da despesa geral do Imperio, porque ainda ha poucos instantes votou o senado o ultimo artigo sobre o orçamento do ministerio da fazenda.

E' mais um anno que se passa, é mais uma sessão que se vai encerrar, sem que o governo tenha suggerido uma só idéa, um só pensamento no intuito de melhorar as finanças do Estado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—V. Ex. é conivente nessa falta, porque o governo reunio-se com a commissão, expendeu as suas idéas com a commissão, chegou a accordo sobre muitas cousas; so mais não fizemos...

O Sr. Ribeiro da Luz:—Eu hei de tratar disso. Parecia Sr. presidente, que, depois de haver publicado o relatório do ministerio da fazenda um notavel artigo do nobre senador pela provincia de Minas-Geraes quando occupava aquella pasta...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Cedo começa a injustiça.

O Sr. Ribeiro da Luz:—... em que se fez uma lugubre e pavorosa descripção do estado financeiro do nosso paiz, estava traçado o caminho para o nobre presidente do conselho, que estava determinado o seu procedimento, que outro não podia ser senão o de debellar o deficit, mal chronico, que está perturbando, e ha de acabar por desorganisar as finanças do Imperio.

O Sr. Antão:—Apoiado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Não ha de desorganisar, não.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Parecia que o nobre presidente do conselho, que prestou franco e dedicado apoio ao ex-ministro da fazenda, senador pela provincia de Minas-Geraes, ao tomar a direcção dos negocios publicos, não teria outra politica senão a de debellar o deficit; parecia que S. Ex., servindo-me da phrase constante do documento a que me tenho referido, havia de empregar todos os esforços para que sem demora, sem hesitação, se conjurasse o mal que nos está minando de dia e de noite, com a regularidade imperturbavel de uma força mecanica.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Curar, em uma hora, males de muitos annos, até chronicos, na phrase de V. Ex.?

O Sr. Ribeiro da Luz:—Nesse documento dizia o honrado ex-presidente do conselho e ministro da fazenda, que tínhamos um deficit que por espaço de 10 annos demonstrou a média de 28 mil contos, sendo que nos tres ultimos exorcios de 1880-81, 1881-82, 1882-83, a média do deficit desceu a 12 mil contos. Ponderava ainda o ex-ministro da fazenda que as mais rudimentares noções da sciencia economica, o bom senso, exigiuo que se tratasse de debellar o deficit, aludia que para o conseguir fosse preciso o

emprego de meios heroicos, porque o deficit quer dizer sempre emprestimo, e emprestimo quer dizer novo onus para o Estado.

Devia-se esperar, pois, que o honrado presidente do conselho, ministro da fazenda, viria trazer ao seio da commissão, ao seio do senado um systema de medidas para debellar o deficit o que desse empenho faria sua principal senão unica preocupação.

Vamos ver, porém, qual a politica do nobre presidente do conselho em relação aos meios de debellar o deficit.

Está votada, repito, a despesa geral do Imperio, e ella fica elevada a 140,067:047\$202. Refiro-me á despesa ordinaria do Estado e não á extraordinaria.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Inclusive cerca de 8.000:000\$ que sahirão da tabella C. orçamento extraordinario, para o orçamento ordinario.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Não hei de omitir essa circumstancia.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Queria lembra-la.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Eleva-se a despesa ordinaria do Estado, segundo o orçamento approvedo, a 140,067:047\$202; mas, senhores, não é esta unicamente a despesa que tem de fazer o governo durante o exercicio de 1884-1885! Outras despesas ha pertencentes ao orçamento ordinario que elle tem necessariamente de fazer e que hão de elevar a despesa a 143,626:047\$202.

O senado sabe, porque ainda hoje o votamos, que o orçamento da fazenda só consigna a quota de 800:000\$ para o pagamento dos juros de bilhetes do thesouro, quota esta apenas sufficiente para pagamento dos juros dos 16.000:000\$ que têm de ser emitidos como anticipação da receita. Não se votou verba para pagamento dos juros de 47.000:000\$ de bilhetes do thesouro que se achão actualmente na circulação, e só esta despesa sobe a 2,350:000\$; portanto, o governo, quer queira quer não, tem de abrir credito supplementar para occorrer ao pagamento dessa despesa.

Temos ainda uma outra despesa que necessariamente se ha de fazer, e é a que se refere a juros diversos. A despesa feita com essa rubrica no exercicio de 1882-1883 foi de 605:917\$300, e tendo-se votado no orçamento unicamente a quantia de 324:172\$627, tem o governo de abrir um credito supplementar de 281:000\$ para occorrer a essa despesa, que nenhum motivo faz crer que possa ser menor no exercicio de 1884-1885.

Temos ainda o credito de 500:000\$, votado para impedir a invasão do cholera-morbus, o finalmente a despesa proveniente de differenças de cambio. Votou-se, no orçamento, para esta despesa a somma de 5,142:000\$ por se haver feito o calculo respectivo ao cambio de 21 1/2 dinheiro por 1\$; mas, como o mesmo cambio baixou e se achá presentemente a 19 1/2, torna-se necessario um credito supplementar de quantia de 528:000\$000.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Más o cambio póde subir e a tendencia é esta.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Temos, pois, que para esta despesa é necessaria ainda a somma de 528:000\$000.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Este calculo é prematuro.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Não é prematuro. O nobre presidente do conselho ha de lembrar-se de que na commissão, mais de uma vez, chamei a sua attenção e a dos meus collegas para esta despesa que necessariamente se tinha de fazer. Assim ficará elevada a despesa a 143,626:047\$202 que, comparada com a receita de 133,048:400\$, manifestará o deficit só na despesa ordinaria de 10,577:647\$202.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—E deduzidas as verbas da tabella C. ficará menor o deficit.

O Sr. Arnonso Celso:—E' verdade: poço a palavra.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — O nobre presidente do conselho diz que, deduzidas as verbas da tabella C, o deficit será menor. Realmente, assim é.

Estas verbas importão em 7,000,000\$ que, deduzidas da despesa ordinaria, a reduzirão a quantia de 136,535:971\$758, que, comparada com a receita, já por mim exposta, dá o deficit de 3,487:571\$758.

Nota ao nobre presidente do conselho e ao senado que não comprehendendo na estimativa da receita os depositos liquidos; computo unicamente a receita do Estado; e o meu illustre collega, relator do parecer da commissão, sabe pôde dizer que para a receita elevar-se a somma de 133,048:400\$000 foi preciso estimar-la bastante.

Não computo, como ia dizendo, os depositos liquidos na receita, porque se podem constituir recurso para o Estado, em todo o caso são verbas de debito, de divida que se contrahê e cuja importancia mais cedo ou mais tarde tem de ser restituída aos credores.

Temos, pois, Sr. presidente, que não computados os depositos liquidos como renda do Estado, o deficit da despesa ordinaria será de 3,487:571\$758, e de 10,577:647\$202, como já disse, comprehendidas as verbas da tabella C, que passarão para o orçamento ordinario.

Cumpre notar, para pôr em confronto a politica financeira do nobre presidente do conselho, com a de seus ultimos antecessores, na gerencia das finanças do Estado, que no exercicio de 1880-1881 a renda manifestou saldo sobre a despesa ordinaria e bem assim no de 1881-1882, e que no de 1882-1883 houve um deficit insignificante de pouco mais de 800:000\$; que se contava que na liquidação final do exercicio teria de desaparecer inteiramente, e agora o que se prevê para o exercicio de 1884-1885 é um deficit de mais de 10,000:000\$000!

O honrado ex-ministro da fazenda, no memoravel artigo a que mais de uma vez me tenho referido, declarou que era preciso combater o deficit por meio da economia, do imposto e da conversão da divida interna fundada.

Que nenhuma economia se fez para reduzir as despezas do Estado, foi o que acabei de demonstrar, com os algarismos que citei e que não podem ser contestados.

Comparemos agora, Sr. presidente, as despezas ordinarias approvadas, com as que têm sido votadas nos exercicios anteriores, e verificaremos que no exercicio de 1881-1882 foi decretada a de 14,280:673\$, que denuncia a differença muito consideravel de 29,345:374\$202, confrontada com a que acabamos de votar.

De igual confronto com a despesa decretada para os exercicios de 1882-1883 e 1883-1884, na importancia de 129,823:825\$044, nota-se ainda a grande differença de quasi 14,000:000\$; finalmente, comparada a mesma despesa votada com a proposta feita pelo governo para o exercicio de 1884-1885, na importancia de 130,000:000\$, temos uma differença de quasi 10,000:000\$, e com a proposta para o exercicio de 1885-1886, na importancia de 128,559:419\$433, verifica-se ainda uma differença de mais de 11,000:000\$.

Portanto, votamos um orçamento de despesa muito superior á decretada para os tres ultimos exercicios e differente do que fóra consignado na proposta.

Devo agora, Sr. presidente, sommar a despesa ordinaria com a extraordinaria constante da tabella C, que é de 13,007:000\$, e ainda mais os saldos dos creditos especiaes não mencionados na referida tabella, — na importancia de 2,513:902\$301, destinados ao melhoramento do material da armada, e ainda um, relativo á estrada de ferro de Mamoré, na importancia de 150:000\$, o que tudo dá a elevada somma de 159:277:245\$503!

Eis a despesa publica decretada para o exercicio de 1884-1885. Vamos, pois, ter um deficit de 26,248:845\$503, deficit muito superior ao que calculou o ex-ministro da fazenda, o Sr. conselheiro Lafayette, em seu relatório, que era, termo médio, de 15,000:000\$000.

Diz, porém, o honrado ministro da fazenda e pre-

sidente do conselho que ou concorri para a decretação de tão avultada despesa.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E cedo começa a ser injusto.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Não ha tal. Não tomei, é verdade, nas conferencias da commissão de orçamento e nesta casa a iniciativa de qualquer proposta de economias, porque, como o senado sabe, toda a idéa de economia ou de reduções de despezas deve partir do governo. Ao governo sómente, que tem a responsabilidade do poder, cabe empregar todos os esforços, para que se votem orçamentos apropriados ás circumstancias financeiras do Estado. E' sabido que, desde que não é o governo quem se propõe a fazer largos cortes nas despezas publicas, nada se consegue.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Mas V. Ex. não está inibido de offerecer o seu plano, aquelle que julgar mais conveniente, e ao governo cabe aceita-lo ou não.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — O nobre presidente do conselho sabe que a mim, membro da opposição, não cabe apresentar plano algum de economias, e ha de lembrar-se de que quando discutimos o orçamento da agricultura chamei sua attenção para os augmentos de despezas que tinham sido propostos, fazendo ver que no orçamento da fazenda, unico que faltava discutir, quasi nenhuma reduções de despesa se pôde effectuar.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Assim vagamente não ha nada mais facil do que fazer-se economias.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Diz o nobre presidente do conselho que não ha nada mais facil do que fazer-se economias assim vagamente. Mas eu não estou fallando vagamente, pois que se disse aqui que nas despezas ordinarias e extraordinarias podião-se fazer economias, foi por haver lido o relatório do seu antecessor que positivamente declarou que se pôde fazer reduções de despezas na importancia de 6,000:000\$000.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Sim, senhor; lá mesmo na camara fizemos economias.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Mas, Sr. presidente, como dizia, não ha um só augmento de despesa que passe nas camaras cuja responsabilidade não pertença ao governo, desde que nellas tem maioria.

Ao governo, portanto, e sómente a elle cabia indicar as medidas necessarias para que taes economias pudessem ser realizadas.

Um Sr. SENADOR: — Não apoiado; cabe a todos nós; a responsabilidade é collectiva.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Mas elle quer que o governo seja o bode expiatorio.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Não ha tal.

(Trocou-se muitos apartos, e o Sr. presidente reclama attenção.)

A verdade é que sempre que o governo não tem um plano de economias nenhuma redução de despezas podem votar as camaras.

Sr. presidente, o nobre senador por Minas ha de se lembrar de que, quando foi ministro da fazenda, em 1879, apresentou á camara dos deputados um vasto plano de redução das despezas publicas, assim como da criação de novos impostos e agravação de alguns dos existentes...

O Sr. ARRONSO CELSO: — Mas cabio aqui.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Não, senhor, passarão muitas das medidas propostas por S. Ex. E por que não imitou o nobre presidente do conselho ao meu illustre comprouvencialo em seu louvavel procedimento, apresentando tambem o seu plano?

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — V. Ex. esquece que estamos discutindo uma proposta que não é deste ministerio. O que elle poderia era lembrar medidas, e fê-lo. E' preciso que o nobre senador veja o que se passa na camara.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Eu quiz apenas, Sr. presidente, livrar um protesto contra a enorme despesa que acaba de ser decretada, e demonstrar que o meu comprouvenciano ex-ministro da fazenda, o Sr. conselheiro Lafayette, perdeu o seu tempo, quando procurou despertar a atenção publica com a lugubre descrição que fez de nossas finanças, e especialmente quando indicou as medidas que deverião ser tomadas para melhorá-las.

Cada vez, Sr. presidente, me convenço mais de que de tudo pôde o governo cuidar neste paiz, menos de concertar as nossas finanças. Só da natureza, do calor e da humidade nos pôde vir remedio ao mal que nos está minando.

Já lavrei o meu protesto.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—E com muita injustiça.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Chamo a atenção do nobre ministro da fazenda para o enorme deficit que ha entre a receita e a despesa do Estado.

Se é preciso o concurso de todos para debollar semelhante deficit, que perturba e desorganisa as finanças do Estado, eu estou prompto a dar o meu pequeno auxilio a quem quer que se apresente a prestar á nossa patria tão assignalado serviço.

A Republica Argentina, nossa vizinha, dá exemplos dignos de serem imitados. Não obstante terem cessado suas lutas intestinas, muito depois das nossas, sua situação financeira é mais prospera do que a do Brazil, e agora que votamos mais um orçamento com grande deficit, annunciou o presidente da confederação que era chegada a época de dispensar dos direitos de exportação os productos argentinos que forem exportados!

Tenho concluido. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. AFFONSO CELSO:—Dizia um antigo magistrado francez, notavel por sua excessiva severidade: rugiu-me duas linhas quaesquer escriptas por alguem e nellas descobrirei motivo sufficiente para mandá-lo enforcar.

Não admira, pois, Sr. presidente, que o nobre senador pelo Paraná, tão incisivamente maligno ás vezes, visse no parecer da commissão de orçamento sobre o projecto de receita geral do Imperio, uma peça ante-ministerial ou de opposição, inspirada principalmente pela annunciada dissolução da camara dos deputados, e se esforçasse por demonstrá-lo no discurso com que iniciou o presente debate.

Não careço declarar ao meu honrado collega, que nesse insignificante trabalho de que fui autor, nada ha, nada podia haver nesse sentido, e que protesto contra semelhante intelligencia.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Tão gratuita, tão forçada foi, senhores, essa interpretação do nobre senador, que dei verdadeiros tratos á imaginação para atinar com o motivo por que a produzira S. Ex., ordinariamente tão lucido, logico e justo, confirmando dessa arte o proverbio—*traduttore traditore!*

Julgo tê-lo a final descoberto e communicá-lo-hei ao senado.

Senhores, o nobre senador, reconhecendo com a commissão de orçamento que a situação financeira reclamava medidas mais efficazes do que as consagradas no projecto remetido pela outra camara, attribuiu ao governo a responsabilidade desse facto, que disse ser uma das consequencias más do appello que elle tem resolvido submeter á opinião nacional.

O nobre senador, porém, sabe perfeitamente que, sem embargo dessa resolução, o projecto de orçamento podia ter vindo mais completo. Bastaria para isso, que a camara dos deputados confirmasse em 2ª discussão o que na 2ª approvára.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Apoiado; e que presumo ter justificado lá, no debate que houve.

O Sr. AFFONSO CELSO:—As deficiencias do projecto não podem ser imputadas ao governo, e sim ao voto unanime e cerrado dos co-religionarios do nobre senador, que, unidos a alguns liberaes dissidentes, cercaram á ultima hora os meios concedidos ao governo pelo projecto primitivo, o que já haviam reconhecido necessarios para a marcha regular da administração publica.

Ora, Sr. presidente, homem de ordem, espirito eminentemente governamental, o nobre senador não podia levar a bem que o orçamento, assumpto estranho á politica, lei que não consulta interesses de partido mas do paiz, e que deve ser questão neutra em que todos colaborem para fazer-se o melhor e mais conveniente, fosse escolhido para objecto de uma nova manifestação contra o gabinete.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Mas hoje vamo-nos esquecendo disto.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E isso começou agora?!

O Sr. AFFONSO CELSO:—Nada aproveita saber-se quando começou; o que importa é accentuar bem que evoluções dessa ordem não prejudicão o governo, e sim a nação.

Mas, o nobre senador pelo Paraná não querendo compartilhar a responsabilidade desse erro habilmente, diplomaticamente formulou uma censura, que na apparencia dirigida ao governo, a quem não cabia, de intenção destinava-se aos seus co-religionarios.

Eis-ahi, Sr. presidente, o alvo que visava o meu honrado collega, e a explicação que encontrei, depois de muito cogitar. Não dou as mãos a S. Ex.! Se precisar de auxilio, conte commigo.

São impropriedades, no juizo do nobre senador, as razões adduzidas pela commissão para justificar-se de não ter supprido convenientemente as faltas notadas no parecer em discussão; mas a verdade é que ellas são irresponsiveis.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—E' impossivel haver maior accordo do que no seio da commissão; e lá existião representantes de ambos os partidos.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Sr. presidente, que mais poderia fazer a commissão de orçamento? Propôr impostos novos? Excediria assim as attribuições do senado. Reproduzir as medidas que cahirão na camara, visto referirem-se a impostos já creados ou lembrar outros dessa mesma natureza? Seria inconveniente e impolitico, porque demoraria a elaboração de uma lei que é urgente e já tarda.

A commissão considerou que o tempo é escasso e cumpre trabalhar depressa e com esforço, para evitar-se o grande mal de ficarmos sem a lei de meios.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Seria essa a peor solução para todos, as camaras, o governo e o paiz! (Apoiados.) Antes um orçamento mal feito do que a dictadura financeira! (Apoiados.)

Demais, a nação vai brevemente eleger os seus novos representantes, que é de crer sejam logo convocados. Com o prestigio e a força moral do recente investidura, são elles os mais autorisados para preencher as lacunas e corrigir os erros da sessão legislativa quasi a terminar. Segundo as boas praticas a missao das camaras actualmente, e depois de annunciado um solemne appello ás urnas, deve restringir-se á concessão do que for necessario para que não soffra o serviço publico (apoiados) em seu curso normal. (Apoiados.)

Todas as questões graves ou complicadas devem ser afastadas da tábua parlamentar. (Apoiados.)

Taes forão as razões que leváruo a commissão a só propôr algumas providencias de caracter meramente administrativo e que não dependem de alta indagação. A censura do nobre senador, portanto, não tem fundamento.

Sr. presidente, nas condições em que nos achamos, os debates devem ser concisos e rapidos. Raro aproveitaveis, os longos discursos serão agora verdadeiro desserviço.

Nada accrescentarei por isso com relação ás varias

considerações politicas, que externou o nobre senador, e nem me occuparei do que em egualdade tratou S. Ex., isto é, os últimos exercicios praticos da escola militar, aliás já satisfactoriamente explicados, e que me parecem de todo alheios ao projecto de receita geral do Imperio. O nobre senador relevar-me-ha proceder assim.

Passarei a responder aos discursos do nobre senador por Minas, que acaba de sentar-se, assim como do nobre senador pelo Maranhão, que precedeu-o na tribuna, começando por este.

O nobre senador foi summamente injusto para com a commissão de orçamento, quando censurou-a por não ter attendido a uma empresa de navegação da sua provincia, que pediu despacho livre de direitos para alguns generos. Semelhante negocio não foi levado ao seu conhecimento; não cogitou d'elle. E como queria o nobre senador que assim não fosse, se nenhum requerimento, nenhuma representação foi-lhe dirigida a esse respeito?

E' certo que S. Ex. fallou-me ha tempos em conversa particular, sobre a justiça e conveniencia de fazer-se a essa companhia o favor a que se referio; mas acreditei que não tinha em vista senão chamar a minha attenção para qualquer medida que opportunamente propuzesse nesse sentido. Não alludio então a papéis que estivessem na pasta da commissão, e nem até agora os vi, e fico sabendo que os ha, porque S. Ex. o diz. A mim não foram distribuidos.

O additivo, contra o qual o nobre senador pronunciou-se com tamanha vehemencia, e que prohiba novas concessões de franquia de direitos, mandando suspender as existentes, até que o governo chegue a um accordo com os interessados, para marcar-se prazo em que devam cessar, não foi inspirado por essa pretensão, como S. Ex. suppoz, pois, repito, d'elle não se tratou.

A commissão formulou-o para attender a um pedido do governo, constante do relatório do nobre ex-presidente do conselho e ministro da fazenda. Todo aquelle que tenha conhecimento dos negocios dessa repartição sabe que o Estado é grandemente prejudicado nos despachos livres de direitos, não tanto pelo que deixa de perceber relativamente aos objectos favorecidos, como pelo contrahendo que á sombra d'elles se pratica e abusos que se commettem. De muitos annos os ministros da fazenda reclamam providencias, que ponhão sobre a esse estado de cousas. Por essa forma perdem-se milhares de contos todos os annos.

A lei de orçamento de 1877 consagrou uma medida a esse respeito, mas, como tambem consta do citado relatório, até hoje não pôde ser exectuada, razão pela qual solicitou o nobre ex-ministro, que o poder legislativo proovesse de outro modo.

O honrado senador qualificou de violento e dictatorial o alvitre proposto pela commissão. — aliás unico effcaz para o caso. Mas em que consiste a violencia, e o que constitue a dictadura? Na prohibição de futuras concessões — não, seguramente, pois o poder legislativo está em seu pieno direito, vedando favores que reputa inconvenientes, tanto mais quanto esses favores abrem excepções nas leis fiscaes a que todos estão sujeitos.

Dar-se-hão aquelles graves defeitos na ordem para suspenderem-se os despachos livres, até que os interessados cheguem a um accordo com o governo, que mandará restituir-lhes o que houverem pago, conseguido esse mesmo accordo?!

Mas, em primeiro lugar, o nobre senador considere, que a medida ora tomada é muito menos rigorosa do que a da lei de 1877, que em certos casos mandava cessar as concessões. Agora, determina-se apenas a suspensão.

Em segundo lugar, se o nobre senador ler o relatório da fazenda, nessa parte achará a explicação do artigo, que desde logo não se lhe afigurará, nem violento, nem arbitrario.

A providencia da lei de 1877 não pôde ser levada a effeito por falta de informações dos interessados, que obstinadamente recusão presta-las. A suspensão dos favores de que estão de posse obrigou-os-ha a

virem da-las, facilitando-se assim algum ajuste, que sem offensa dos direitos adquiridos, livre o Estado das enormes perdas, resultantes das concessões feitas, nem sempre muito justificadamente.

Nesta materia, senhores, cumpre não perder de vista, e o nobre senador bem o sabe, que a mesma tarifa das alfandegas é a mais liberal possível, permitindo despacho livre de direitos para tudo quanto possa interessar á agricultura e outras industrias.

O Sr. ANTÃO: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CALVO: — Assim é que, entre outros muitos objectos, estão isentos de direitos de consumo, e geralmente tambem dos de expediente, os seguintes:

Machinas para lavrar a terra e preparar os productos de agricultura, para o serviço das fabricas e officinas; e para a navegação, movidas por vapor, agua, vento, electricidade ou quaisquer outros propulsores;

Alambiques, fornalhas, retortas, caldeiras, moinos e objectos semelhantes para uso da lavoura e das fabricas;

Sal commum;

Pranchas ou fórmaz para estamparia;

Carvão mineral e coke;

Trilhos para estradas de ferro;

Carros e outros vehiculos de conducção de pessoas ou generos e suas pertenças para as mesmas estradas;

Charrúas, arados, grades e mais instrumentos proprios para arar e preparar a terra, semear, ceifar, etc.;

Fórmaz para purgar e refinar assucar;

Locomotivas, dormentes, etc., etc.

Diante de tanta largueza e liberalidade não se justificão novas concessões especiaes. Evidentemente, não é viavel nenhuma empresa, ou industria, que com taes favores não possa manter-se. Não haverá como dar-lhe alento e forcas.

Alludindo ao parecer da commissão o nobre senador disse, que o prejuizo verificado na alfandega da corte, a que elle se refere, aproveitou somente ás provincias do sul.

Eu pudéra perguntar-lhe, em resposta, a que provincias aproveitaria o que necessariamente se deu nas estações do norte; mas, não o farei, porque onde quer que entre nós se importe um objecto, isento de direitos de consumo, se ha prejuizo ou vantagem é contra ou a favor de toda a communhão.

Não, sei, Sr. presidente, a que proposito, de certo tempo a esta parte, tão frequentemente vem á baila esta distincção de norte e sul, altamente inconveniente e impolitica!

Como senador do Imperio não a conheço; não ha para mim norte, nem sul, e sim o todo, a nação que represento, composta de provincias com direito igual á protecção dos poderes geraes e deveres tambem iguaes.

Tambem não sei, Sr. presidente, o que se offe, perante os poderes do Estado, provincias grandes e provincias pequenas. Se algumas dizem-se pequenas pela pouca extensão do territorio, grandes podem ser por outros motivos, como, por exemplo, o talento de seus filhos, o valor moral de seus mandatarios no parlamento, caso em que se acha a provincia do Maranhão.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Muito obrigado á V. Ex.

O Sr. AFFONSO CALVO: — Igualmente injusto foi o nobre senador quando attribuiu á commissão o intuito de deprimir as estações fiscaes das provincias, exaltando a alfandega da corte.

Onde vio o nobre senador semelhante asserção?

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Não pudeer.

O Sr. AFFONSO CALVO: — Não parece? Ahi o que se diz é não offereceram as estações das provincias as mesmas garantias de exacta fiscalisação que a alfandega da corte, o que é cousa mui diversa de exaltá-la em detrimento das demais. A alfandega da corte dispõe de meios materiaes, de recursos que

faltão quasi absolutamente nas provincias; o seu pessoal, por via de regra, é escolhido com o maior cuidado; para ella são chamados os funcionarios que mais se distinguem, mais intelligentes, mais praticos e experimentados. Necessariamente, pois, o serviço ha de ser geralmente melhor desempenhado do que em outras repartições, que não estão nas mesmas circumstancias, o que não quer dizer que nas provincias não haja tambem zelo e habilitação, nem que nestu corte não se commettão abusos.

Isto não é exaltar, nem deprimir; mas simplesmente reconhecer um facto incontestavel.

O nobre senador, portanto, não tem razão alguma em suas arguições contra a commissão, como reconheceria melhor informado de suas intenções e procedimento.

Occupar-me-hei agora, Sr. presidente, com o discurso, que ha pouco ouvimos do meu nobre comprouvenciano e amigo, e antes de tudo queixar-me-hei de S. Ex. a S. Ex. mesmo. Se o nobre senador entendia que a commissão de que faz parte errara ao estimar o deficit do orçamento, por que, tendo nella voto sempre tão considerado, não a advertio desse erro para ser corrigido? Mais razoavel seria que o houvesse feito, antes de vir acoiñar de menos exacto um trabalho, que examinou e subscreveu, sem a menor reclamação nessa parte. Se erro houve, portanto, por elle tambem responde o nobre senador.

Mas, não ha tal. Os calculos do parecer erão rigorosamente exactos, na data em que foi elaborado. Posteriormente votou-se o orçamento da fazenda, o que trouxe alguma modificação. Despesas não pequenas forão supprimidas, e forçosamente os algarismos ficaram alterados.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Apoiado; mas não me referi a isto.

O Sr. AVONSO CALZO: — Onvi bem o que V. Ex. disse e respondi a todas as suas observações.

A commissão calculára assim a receita e despesa do exercicio:

Renda geral, segundo o projecto da camara	131,925:900\$000
Augmento proposto em diversas verbas	1,123:500\$000
Depositos liquidos	2,500:000\$000
Renda com applicação especial	1,300:000\$000
	<u>136,848:400\$000</u>

Deduzida a ultima parcella, exclusivamente destinada ao fundo de emancipação, fica a receita em... que comparada com a despesa ordinaria cotada para os diversos ministerios	135,548:400\$000
	140,067:047\$202

apresentava o deficit de	4,518:647\$202
Acrescendo a importancia da despesa extraordinaria da tabella C, que se calculava, numeros rondados, em	15,000:000\$000

subio o deficit a.	19,518:647\$202
----------------------------	-----------------

E' esta a somma que o nobre senador disse estar áquem da verdade pelos motivos que vou apreciar. Antes disso, porém, e em vista da votação dos ultimos dias, cumpre fazer nos calculos as modificações necessarias.

A despesa definitivamente votada para os diversos ministerios é esta:

Ministerio do Imperio	9.168:295\$197
Justiça	6.823:094\$408
Estrangeiros	815:406\$666
Marinha	11.112:898\$275
Guerra	14.925:632\$881
Agricultura	32.503:441\$831
Fazenda	63.447:961\$674

Somma total. 138.796:786\$932

As despezas extraordinarias da tabella C, estimadas como se vio em 15,000:000\$, descerão a pouco mais de 12,000:000\$, sendo que o resultado geral é este:

Despesa ordinaria	138.796:730\$932
Dita extraordinaria	12.657:296\$000
	<u>151.454:026\$932</u>

Que comparada com a receita, deduzido o fundo de emancipação, 135.548:400\$000

Deficit. 15.905:626\$932

Portanto, o deficit já não é superior a 19,000:000\$, mas inferior a 16,000:000\$, dos quaes cerca de 13,000:900\$ na despesa extraordinaria e o resto na ordinaria.

Mas, calculando com aquella somma primitiva, 19,000:000\$, posteriormente reduzida pela votação da casa, o nobre senador disse: « não levastes em conta varias parcellas, que necessariamente hão de augmentar o deficit.

« Assim é que esquecistes o credito de 500:000\$ para as medidas preventivas contra a epidemia que está grassando na Europa, e pôde assaltar-nos de um momento para outro;

« Esquecestes outro mal, de que já padecemos, — a baixa do cambio. O orçamento da despesa da fazenda concede para as differenças de cambio cinco mil e tantos contos, calculando-o a 21, ao passo que elle acha-se a 19 e pouco, apresentando manifesta tendencia para ainda maior declinio, o que tornari insufficiente aquella quantia;

« Esquecistes os juros dos bilhetes do thesouro, pois os 800:000\$ que para esse fim contempla o mesmo orçamento, chegaram apenas para os 16,000:000\$, que o governo pôde emitir como anticipação de receita, não havendo um real sequer para os 46 ou 47,000:000\$, que existem em circulação.

« Esquecistes os juros diversos, que no ultimo exercicio importáram em 600:000\$, e para os quaes só forão concedidos trezentos e tantos.

« Tudo isto somnado dá um deficit na despesa ordinaria, de cerca de 10,000:000\$000!

Sr. presidente, a commissão não se esqueceu de nenhuma dessas parcellas; teve-as ao contrario bem presentes. Se as não computou no seu calculo, foi porque não devia fazê-lo. O reparo, ou censura do nobre senador é que nasce do estranho olvido e confusão! O que tratava a commissão de verificar nesse trabalho, que, como já disse, — S. Ex. subscreveu sem a menor reclamação? A relação em que se achavão as despezas votadas pelo projecto de orçamento do exercicio de 1884—85, para com a renda que provavelmente arrecadaria o thesouro nesse anno financeiro; ou, por outra, o saldo ou deficit do mesmo orçamento, — que não se confunda, que é cousa diversa do saldo, ou deficit do exercicio.

O orçamento contempla apenas a despesa nella decretada; ao passo que o exercicio comprehendendo não só essas despezas, como as que ténhão sido decretadas por leis especiaes, anteriores ou posteriores á sua promulgação, assim como as que improvisamente surgirem e não possuem ser adiadas.

Por outro lado, nelle sómente se computa a renda dos impostos, que erão ou mantem, ou dos proprios nacionaes; entretanto, que o exercicio pôde receber os saldos dos precedentes, assim como supprimentos do que se lhe segue.

Logo, o saldo ou deficit do exercicio não é a mesma cousa que a sobre ou desfalque do orçamento. Pôde este apresentar desequilibrio, entre a receita e a despesa, por deficiencia ou excesso, o aquelle não.

Se o nobre senador tivesse feito esta distincção, que aliás occorre a quem tiver a mais ligeira tintura do assumpto, quanto mais ao nobre senador, tão versado nelle, não viria fazer a censura a que o orador responde.

De todas as addições, que o nobre senador annumerou, como devendo ser attendidas no orçamento de que se trata, uma só teria nelle cabimento. E' a

maior somma que será necessario, se o cambio continuar no movimento descendente em que se acha. De feito, os cinco mil e tantos contos, consignados na despeza da fazenda não chegarão, se as cotações não subirem pelo menos a 21 dinheiros por mil réis.

Mas a recente baixa originou-se de causas accidentaes, de occasião, que podem e devem desaparecer; porque não ha razão natural que explique tamanha depreciação, e antes é de esperar que as taxas melhoram, com a maior actividade da exportação da safra do café, que agora vem affluindo no mercado em maior abundancia.

Contando com essa eventualidade a commissão julgou sufficientes aquelles cinco mil e tantos contos, mas dado que se engane, ainda assim o orçamento offerece margem, de modo que a influencia de esse facto anormal não alterará muito a proporção entre a receita e a despeza, como daqui a pouco mostrarei.

A commissão, Sr. presidente, cingio-se nesta parte, e nem podia afastar-se das praticas estabelecidas.

A lei n. 2,940 de 31 de Outubro de 1879, que regou dois exercicios, os de 1879-1880 e 1880-1881 calculou a despeza ordinaria em 115,458:000\$, deprecizadas as fracções, e a receita em 116,958:000\$, o que deixava um saldo de 1,500:000\$000.

Entretanto tal saldo não se realizou, e ao contrario o exercicio liquidou-se com grande deficit.

A lei n. 3,017 de 5 de Novembro de 1880 avallou a despeza do exercicio de 1881-1882 em 114,380:673\$ e a de n. 3,018 a sua receita em 116,592:000\$, o que tambem deixava saldo ainda maior.

As de ns. 3,140 e 3,141 de 30 de Outubro de 1882, que regularão, como aquella, dois exercicios 1882-1883 e 1883-1884, computarão a receita em 128,960:000\$ e a despeza em 129,823:000\$, apresentando o deficit de 863:000\$000.

Entretanto, a realidade não correspondeu a essas estimativas; já sabim-se, ao serem elaboradas essas resoluções legislativas, que não podião corresponder, e ninguém accusou a commissão de orçamento de inexacta nos calculos que apresentava.

E' preciso argumentar sempre com todo o cuidado e circumspecção, maxime em assumptos que, como este, entendem com a fortuna publica e o credito do Estado.

Se o nobre senador por Minas-Geraes tivesse dito simplesmente que o deficit do exercicio *podrá ser maior* que o do orçamento, ou concordaria plenamente com S. Ex., porque não desconheço que, além dos encargos proprios do orçamento, outros ha que tornar-se-hão effectivos no anno financeiro que essa lei tem de reger.

Mas, affirmar peremptoria e positivamente que esse deficit será maior, e muito maior, é o que me parece resentir-se de alguma facilidade; porque se motivos ha para receia-lo, não faltão felizmente razões para esperar que assim não aconteça. Ha probabilidades a favor e probabilidades contra.

Em primeiro lugar, conquanto a commissão, como expoz em seu parecer, augmentasse a estimativa de algumas verbas da receita, tendo em vista os ultimos esclarecimentos do thesouro acerca do exercicio de 1883-1884; todavia não lhes deu toda a elasticidade de que erão talvez susceptiveis.

A experiencia prova, que algumas de nossas fontes de renda têm um augmento annual, graças ao desenvolvimento do paiz, que apesar de tudo progride, — augmento que se não é consideravel, não é tambem para desprezar-se.

Ainda no ultimo boletim da alfandega do Rio de Janeiro encontra-se a demonstração deste facto incontestavel.

Ahi se vê, por exemplo, que a renda da alfandega da Bahia, no exercicio de 1883-1884, comparada com a de 1882-1883 apresenta uma differença para mais de 2,239:000\$, e o que se dá nessa estação fiscal re-produz-se em muitas outras.

Portanto, não é impossivel, antes é provavel, que a receita exceda dos 134,000:000\$ em que orçou-a a commissão, e a que attingio no exercicio de 1883-1884, segundo as ultimas informações recolhidas no thesouro,

Ha, porém, ainda uma outra circumstancia, a que se deve attender, e que serviria por sua vez para attenuar as tristes impressões do nobre senador.

E' sabido que, de certo tempo a esta parte, as diversas verbas da despeza têm sido votadas com alguma largueza, offorecendo recursos sufficientes para as necessidades do serviço publico.

Ellas designão o maximum a despender com cada um dos ramos desse serviço, e não effectivamente o que com ellas se gasta, sendo que grande numero dellas, em todos os ministerios, deixac sobras.

O proprio nobre senador por Minas, Sr. presidente, assignalou o facto em uma discussão importante.

V. Ex. deve recordar-se de que o meu illustrado collega impugnou com toda a energia, em 1882, os 10 % additionaes nos direitos de importação e o argumento Achilles de S. Ex. contra essa aggravação de taxas era que se podia dispensa-la para obter-se o equilibrio entre a receita e a despeza.

Tratava-se de preencher um deficit superior a 4,000:000\$, causado pela redução de 2 % no imposto de exportação; o governo, pela para isso uma pequena elevação nos direitos de consumo, e S. Ex. oppunha-se.

E oppunha-se dizendo: « não precisais disso para preencher esse deficit, basta que sejais economicos, — que façais alguma *economia administrativa* » — era esta a sua phrase. « Um governo poupado faz maravilhas... ou prodigios; » — não me lembro já bem do termo que S. Ex. empregou, mas o seu pensamento é o que estou lembrando.

O nobre senador tinha em parte razão; simplesmente as tuas *economias administrativas*, não só possíveis, mas facteis, não podião chegar ao algarismo que ficára a descoberto.

Vou dar uma prova de que S. Ex. tinha razão, em parte, deduzindo-o do ultimo exercicio de 1883-1884.

Ultimamente tive occasião de examinar um trabalho impresso da directoria central do ministerio da agricultura, demonstrando o estado das verbas ordinarias e dos creditos especiaes daquella repartição até 31 de Dezembro do anno passado, e que apresentava consideravel saldo entre as despesas votadas e as autorisadas e em andamento.

Querendo saber que differenças apparecião com o trato do tempo, pedi hontem explicação á secretaria e obtive-as.

Ellas accusão, até á do corrente mez, pelas informações recebidas, um saldo de 3,000:000\$ nos creditos ordinarios e de 10,000:000\$ nos da tabella C.

E' manifesto que este resultado não pôde corresponder á realidade, e que, recolhidos todos os esclarecimentos, que não podem estar ainda colligidos, aquelles saldos hão de reduzir-se muito, talvez a mil ou dous mil contos.

Mas isto que se deu no ministerio da agricultura, occorre em todos os demais; em todos elles ha sobras mais ou menos avultadas.

Orn, essas *economias* que conseguiu o gabinete passado, pelo que rendo-lhe mil louvores, pôde obtê-las e ha de seguramente obtê-las o ministerio actual.

O nobre presidente do conselho e o nobre ministro da marinha são administradores provecos, e sabem perfeitamente como isso se faz; os nobres ministros da guerra e do estrangeiros são filhos de Minas, e, portanto, hão de possuir os bons habitos da sua terra, onde, já o disse uma vez, e agora repito, — *prefero-se dormir sem ceia a acordar endividado*; os demais illustres ministros ainda não derão prova de esbanjadores, e é de esperar que sigão o exemplo dos seus collegas.

Dar-se-hão, portanto, Sr. presidente, as *economias administrativas* de que fallava o meu honrado collega e comprovinciano. E são facteis não ha nega-lo.

Basta, por exemplo, que os nobres ministros da guerra e da marinha não autorizem nenhuma aquisição de material para os respectivos arsenaes e mais repartições, sem averiguarem: 1º, se esse material é indispensavel; 2º, se não existe nas arrecadações algum outro que possa substitui-lo ou remedia-lo.

Fôra dessas condições nada compresi, nada encomendem, por mais tentadores que sejam os preços offerecidos.

Basta que não mandem imprimir trabalhos fóra da typographia nacional, que não abonem gratificações extraordinárias, nem ajudas de custo; que não sejam facéis em conceder licenças com todos os vencimentos, em admitir addidos ás diversas repartições, em dar passagens nas estradas de ferro e em navios por conta do Estado, etc., e creio que hão de realizar não prodígios, ou maravilhas, na phrase do nobre senador por Minas, mas economias consideráveis, ficando áquem do votado em quasi todas as verbas dos respectivos orçamentos.

Por essa fórmula não será impossivel poupar 4 a 5,000:000\$:—ninguem que tenha alguma pratica de administração o desconhece.

Pois bem, se assim é; — se de um lado temos o acrescimo natural da receita sobre os calculos da commissão; se por outro ha toda a probabilidade de que a despeza não atinja ao maximo em que foi fixada, permitta o meu illustro amigo que, invocando contra si os argumentos que ensinou-me eu lhe diga — não; não tendes razão!

Senhores, é possivel que o *deficit* do exercicio seja, como disse o nobre senador, superior ao do orçamento calculado pela commissão; mas ha cem razões contra uma em favor de resultado inteiramente contrario.

Os algarismos da receita e da despeza podem ser alterados; a proporção que hão de guardar entre si, porém, não será muito diversa daquella que a mesma commissão conjecturou.

Mas, ainda que muito menos carregada do que o nobre senador suppõe, semelhante situação não é para tranquillisar, nem satisfazer a quem seriamente pense no futuro do paiz. Eu o reconheci no parecer que tive a honra de redigir; tenho-o dito por vezes no decurso de annos e continuarei a repeti-lo emquanto tiver forças, até que consiga ver geralmente acceltas as opiniões, que supponho melhor consultarem as necessidades publicas.

E' uma exaggeração descreverem-nos á borda de um abysmo, e ameaçados da bancarrota...

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ :— Para lá caminhamos.

O Sr. AFFONSO CELSO :— ... mas para lá caminharemos, porque as nossas finanças vão a desorganisar-se, não arripiando nós carreira. Debatemo-nos em uma crise que não abalar todas as camadas sociais. (Apoiados.) E' tempo de mudar de vida, de appellarmos com energia e coragem para os unicos meios que á prudencia, o bom senso e o patriotismo estão indicando — economia e impostos.

O Sr. RIZZINO DA LUZ :— V. Ex. perdo o seu tempo.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Não; não perco o meu tempo. As boas idéas fazem sempre o seu caminho. No dia em que todos se convencerem de que não vamos bem, acharemos remedio para o mal que nos afflige. (Apoiados.)

Não é isso nenhum trabalho herculeo; nenhuma empreza sobrehumana. Basta que cada qual cumpra o seu dever, resi-tindo no interesse particular ou de classes, para só attender ao do Estado.

E do senado, corporação vitalicia, independente, que não precisa armar á falsa popularidade, deve partir o exemplo (Apoiados.)

Não é de hoje que tenho esta linguagem, e por ella pauto os meus actos, a despeito de todas as odiosidades que possa narrar, e contra as quaes servemo de compensação sobejá a consciencia de que assim conserve-mo na altura do cargo que exerceo e correspondo á confiança dos nossos constituintes. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. NUNES GONÇALVES :— Sr. presidente, occuparei por poucos instantes a attenção do senado. Sinto-me no dever de não ficar silencioso ante as acerbas queixas que formulou o meu honrado collega, senador pela provincia do Maranhão, contra a commissão do orçamento, da qual faço parte.

Filho dessa provincia e vivamente interessado em tudo quanto diz respeito á sua prosperidade, e mem-

bro da commissão a quem cabia apreciar o facto que o nobre senador trouxe ao conhecimento do senado, tenho necessidade de defender-me, para não carregar com a responsabilidade das censuras feitas pelo meu honrado collega.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :— Mas eu não accusei a V. Ex.

O Sr. NUNES GONÇALVES :— Accusei a commissão, da qual eu faço parte, e por cujos actos ha responsabilidade collectiva.

Começo declarando, Sr. presidente, que, como V. Ex. e o senado sabem, só ha poucos mezes, por achar-se ausente o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Norte, fui designado para fazer parte da commissão de orçamento. Ignorava eu todos os precedentes havidos nos trabalhos desta commissão; estranho inteiramente a ella, como eu era, não tinha o menor conhecimento da representação vinda do Maranhão, relativa á dispensa dos direitos de importação para a companhia de navegação a vapor que alli exista, e em nome de cujos interesses fallou o nobre senador. Devo acrescentar que nem mesmo da provincia recobi uma só communicação acerca deste assumpto. Elle era para mim totalmente estranho.

E tambem permitta o nobre senador que me queixa por se ter S. Ex. esquecido de que no seio da commissão havia um Maranhense com quem S. Ex. se poderia entender sobre este negocio, com o qual occupou hoje a attenção do senado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :— Entendi-me com o relator da commissão, que está de posse dos papéis referentes a esse negocio; suppoz que delles desse conhecimento a seus collegas.

O Sr. NUNES GONÇALVES :— S. Ex. sabe que só depois de lavrado o parecer foi que trocou commigo algumas palavras sobre este assumpto...

O Sr. VIEIRA DA SILVA :— E' exacto.

O Sr. NUNES GONÇALVES :— ... notou a surpresa que me causou a communicação que me fez, e reconheceu que eu era inteiramente alheio ao que se havia passado.

Se S. Ex. me tivesse dado a honra de embeber-se commigo antes, discutirmos familiarmente a materia...

O Sr. VIEIRA DA SILVA :— V. Ex. sabe que quando se trata da provincia, estou sempre de accordo com os meus companheiros.

O Sr. NUNES GONÇALVES :— Da minha parte sempre tem havido o maior esforço por tudo quanto interessa á prosperidade do nosso terrão natal, o qual considero como se me interessasse pessoalmente.

Como dizia, S. Ex. não me procurou, nós trocou commigo uma só palavra sobre este ponto, e só depois de publicado o parecer da commissão manifestou a sua estranheza.

Eu tinha, pois, precisão de proferir estas palavras em defesa propria, afim de não passar como indifferente aos interesses de minha provincia.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :— De minha parte não houve proposito em deixar de fallar a V. Ex. sobre este assumpto.

O Sr. NUNES GONÇALVES :— Estou certo disto. Se V. Ex. o tivesse feito, teriamos discutido a materia, e, ou eu me haveria convencido da justiça da pretensão, ou teria exposto as razões pelas quaes a commissão não podia tomar a iniciativa de recomendar-la.

Aproveito a occasião para tratar do outro negocio, que foi levado ao conhecimento da commissão, e se refere á elevação da repartição do correio da provincia do Maranhão.

Um dos meus honrados collegas, membro da commissão, disse-me que havia essa pretensão; tive mesmo da provincia cartas de algumas pessoas importantes que pedião o meu auxilio para aquelle fim; mas no seio da commissão fiz ver que, comquanto assistisse toda a razão para elevar-se de categoria a repartição do correio do Maranhão, eu tinha antes

de tudo o dever de ser justo, e achando-se a repartição do correio do Ceará nas mesmíssimas circumstancias em que se acha a do Maranhão tendo a mesma categoria, o mesmo rendimento, a mesma despesa, não era justo que se elevasse a categoria de uma, e não se fizesse o mesmo á repartição do correio da outra provincia; e, porque não comportassem as nossas actuaes circumstancias o excesso de despesa que dali viria, era mais razoavel e mais prudente que não se tratasse por ora de elevar a categoria de qualquer daquellas duas repartições.

Ora, se o assumpto de que agora me occupo despertasse em mim os mesmos sentimentos e idéas, eu não teria duvida nenhuma de, com a mesma coragem, dizer ao meu honrado collega: não convém por ora essa isenção de direitos, porque a commissão tem uma idéa geral, um plano que deseja ver realzado.

Discutiríamos, porém, o, se acaso a discussão me trouxesse a convicção contraria, eu me constituiria não se da commissão o propugnador desses interesses, que aliás reconheço muito justos.

Explicado este ponto, Sr. presidente, creio que com justiça não me pôde caber a pecha de ser indifferente aos interesses da minha provincia. (Apoiados.)

Quanto ao mais, refiro-me completamente ás considerações que com muita proficiencia desenvolveu o honrado relator da commissão.

O Sr. Correia: — Quando apreciei bontem o bem elaborado trabalho que apresentou a commissão de orçamento acerca do projecto de lei da receita, trabalho redigido pelo nobre senador o Sr. Affonso Celso, declarei ter nelle visto a demonstração do juizo que eu já havia formado da inconveniencia da medida da dissolução condicional proposta pelo nobre presidente do conselho no que respeita aos interesses financeiros do Estado. Pedi, porém, desculpa á commissão se acaso não havia interpretado com toda fidelidade o seu pensamento, observando que se assim me enunciaava era pela satisfação que causa a quem tem opinião formada ver que com ella se conformam pessoas abalisadas como são os dignos membros da mesma commissão. Não quiz por esse modo diminuir a minha responsabilidade no juizo que enunciei, pois que a assumia completamente.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Como sempre tem feito.

O Sr. Correia: — Como, pois, podia eu esperar que o nobre relator da commissão viesse hoje dizer que eu era *traduttore e traditore*. Fiz uma apreciação sobre o trabalho da commissão, mas acrescentando que se não lhe dava o genuino sentido, ficasse tudo sob a minha exclusiva responsabilidade.

Mas quem estava assim qualificando o procedimento que eu tivera, podia incorrer acto continuo em falta idêntica? O nobre senador, com uma gymnastica intellectual verdadeiramente admiravel, vio nas palavras que proferi uma censura ao voto cerrado que os meus co-religionarios da camara derão na 3ª discussão do orçamento da receita.

O Sr. Affonso Celso: — E nem V. Ex. teve em vista outra cousa: é diplomata.

O Sr. Correia: — E fez-me um emprestimo de malignidade no mesmo momento em que estava despejando o cofre.

O Sr. Affonso Celso: — Mas confessa que elles não andarão bem.

O Sr. Correia: — Vejamos: fiquei mais surpreso de se me attribuir tal opinião do que o nobre senador tinha razão para surprender-se do juizo que formei do trabalho da commissão. O nobre relator podia responder por si, declarar que o seu trabalho era governmental, que não havia nenhuma censura a qualquei acto do ministerio; mas sabia se alguns dos seus collegas, assignando o parecer, participavam do conceito que formei?

Suppõha o nobre relator que eu era membro da commissão de orçamento; o assignava o trabalho

apresentado por S. Ex.; não o fazia por entendê-lo como o entendi? Mas o nobre senador apreciou palavras, cuja responsabilidade é minha sómente, e deu-lhes tal traducção, que eu suppoz que se tratava de outro senador.

Pois nem disse palavra a que S. Ex. pudesse ligar o juizo que estava malignamente manifestando, nem me occorreu sequer o apreciar naquella occasião o voto que a maioria da camara deu na 3ª discussão do orçamento da receita. Foi um erro esse voto, dado por conservadores e liberaes?

O Sr. Affonso Celso: — Alguns liberaes.

O Sr. Correia: — O nobre senador encarregou-se de mostrar que não foi erro; S. Ex. disse, justificando seu trabalho, que erão os novos deputados, com o prestigio de uma eleição proxima, os mais proprios para virem decidir da questão de novos impostos. Ora se já havia essa razão de ordem geral, se já os deputados tinham de attender á consideração a que alludio o nobre senador, pois que estamos nos derradeiros dias do ultimo anno da legislatura; tudo conspirava para que a camara se limitasse á concessão restricta dos meios de governo que erão os que sómente podia o ministerio que annunciava a dissolução da mesma camara, a extincção de seus poderes. Não lhe era possível dar na 3ª discussão o voto que deu na segunda.

A observação do nobre senador vem toda em meu auxilio.

A camara não se negava ás medidas que o nobre senador julga indispensaveis para o melhoramento das finanças; o voto que deu na 2ª discussão o prova.

O que foi que obsteu a que persistissem nesse proposito?

O nobre senador está vendo que a resposta é facil; foi a dissolução condicional annunciada á camara.

Depois da formal declaração do governo neste sentido, o que cumpria á camara?

Unicamente resolver sobre o pedido que lhe era feito para a concessão de meios que impedissem o governo de assumir a dicladura financeira. Poderia ainda occupar-se com a criação de novos impostos? Se era isto tão indispensavel, como ainda agora mostrou o nobre senador por Minas-Geraes, então sobejaria razão tive para dizer que todos os males, que o trabalho da commissão assignala como resultantes da falta de medidas que devem ser tomadas sem demora, vem do acto do governo; que, por mais que S. Ex. não queira envolver na questão que agitou em seu parecer, está nella inevitavelmente comprehendido.

E' mesmo porque a camara não confirmou na 3ª discussão o voto dado na segunda, que a responsabilidade do gabinete foi grande; é exactamente porque a camara foi forçada, pelo acto do governo, a desviar-se do caminho que levava, que eu disse que um dos lados pelos quaes me parecei inconveniente a dissolução condicional, foi justamente o financeiro. Poderia pretender o nobre senador, relator da commissão que a camara, nas condições em que ficou collocada, votasse medidas de confiança? Vê pois S. Ex. que não teve razão para dizer que eu, apparentando censurar o governo, censurava de facto amigos meus e seus, cujo procedimento aliás estou defendendo. Creio até não ser temerario dizendo que o nobre senador, em circumstancias idênticas, procederia como elles; eu os acompanharia.

Nas condições em que se acha o mandato dos actuaes deputados, só um caminho lhes era perinitido seguir.

Se, como mostrou o nobre senador, resultáram males de não ter sido o voto da camara dado na 2ª discussão do projecto da lei da receita confirmado na 3ª, culpa é de quem tornou necessaria essa deliberação.

E o que pediu o nobre presidente do conselho, ao annunciar a dissolução, senão a concessão restricta dos meios de governo?

Do proposito que a camara manifestou de conceder com promptidão esses meios, ella se tem desempenhado do modo louvavel.

Sobre todos os orçamentos do despeza votados

ultimamente pelo senado, a camara tem dado com a maior presteza sua decisão.

E que foi grave a responsabilidade do governo preferindo o alvitre de continuar no poder, com proferição de medidas de maior alcance; sobre que a camara já se havia pronunciado e que, resolvida a dissolução, não podião ser de novo consideradas, o nobre relator da comissão o patenteou claramente quando disse que ha muito tempo estamos no caminho que conduz á banca-rotta.

Se ha muito tempo vamos neste fatal caminho, não é responsabilidade grande retardar ainda por um exercicio inteiro a adopção de medidas indispensaveis para afastar-nos do abysmo? Concedou ou não o nobre senador com a summa do pensamento que enunciei? Estamos de accordo quanto aos riscos de continuarmos na vereda em que vamos; estamos de accordo em que devem ser tomadas medidas que afastem o Brazil da banca-rotta; só divergimos na conclusão que dahi logicamente se deriva.

O nobre senador não quer ver no facto da dissolução condicional que o governo annunciou a influencia perniciososa que delle decorre, pois que impede o que S. Ex. reputa urgente. Qual de nós tira a mais logica conclusão?

Se, porém, o nobre relator da comissão pôde dizer que fui, contra minha vontade, menos fiel na apreciação que fiz do trabalho de S. Ex., enxergando mais do que elle realmente contem, não incorro na mesma involuntaria falta dizendo que foi directa a censura hoje por S. Ex. renovada no gabinete do 1880, do qual fez parte, como ministro da justiça, o actual Sr. presidente do conselho.

Ainda agora o nobre senador censurou vivamente a revogação, por proposta daquelle gabinete, dos impostos votados no anno anterior.

Sobre esta censura o nobre presidente do conselho só fará vistas largas, se de todo não quizer usar dos olhos. (Riso.)

S. Ex. disse até que provavelmente o nobre presidente do conselho tinha que fazer declarações de arrependimento.

O Sr. Affonso Celso:—Não me referi ao nobre ministro da fazenda; referi-me a todos que votáráo por aquella revogação; a V. Ex., por exemplo, que também a votou.

O Sr. Corrêa:—V. Ex. repete uma observação que já fez e á qual já tivo occasião de responder. Representante da nação, vendo que o governo dispensa onus ao contribuinte, e declara que com o systema que apresenta são attendidas todas as conveniências do Estado, havia de insistir em conceder ao governo mais meios do que elle julgava precisos? Podia discordar e discordou de alguns dos juizes enunciados por aquelle gabinete. Mas não havia de vir restaurar no senado impostos que a camara dispensára, nem o podia fazer, porque o senado não cabe iniciar impostos.

O nobre relator da comissão estava com vontade de opprimir-me, tanto que disse que eu ainda vim tratar, na presente discussão, dos exercicios militares que se realizáráo em Campo Grande.

Convencido de que a justiça reclamava as minhas palavras, não as recusei; mas proferi-as quando não vinha dahi qualquer prejuizo aos trabalhos do senado, isto é, ao expirar a sessão.

Em vez de opprimir-me, o nobre senador deveria louvar-me, por não ter tratado antes do assumpto e mais longamente, analysando todos os documentos que havia consultado. Tratei, poupando tempo, de assumpto com que a opinião se preoccupa e digno de ser esclarecido.

Vou ter hoje o mesmo procedimento, também por economia de tempo. Não quiz apresentar requerimento inquerindo da razão porque só hoje o *Diario Official* publica diversos decretos antigos sobre a guarda nacional do Rio-Grande do Sul, e bem assim as nomeações de officiaes superiores creados por ouzes decretos.

É certo que, publicando o decreto n. 9,206 de 17 de Maio que designa do commando superior de Passo Fundo a força qualificada na comarca da Solidade o

órta com ella novo commando superior; e o decreto n. 9,216 de 24 do mesmo mez que crea mais um corpo de cavallaria na comarca de Santa Maria da Boca do Monte, lança em seguida a cada um dallos esta engraçada nota: «esta decreto é agora publicado por não o ter sido em tempo opportuno.» (Riso)

Depois da noticia da nomeação dos officiaes encontrá-se tambem a mesma nota, que vale pela intenção. (Riso.)

Teria havido falta da secretaria do estado na demora da publicação? Mas ella é tão prompta na publicação das outras nomeações!

Não terminarei sem tributar ao honrado presidente do conselho, e ao nobre ministro da agricultura os louvores que merecem, pela sobranceira e liança com que fizeram officialmente a declaração de que a nomeação do agente do correio de Maxambomba fóra obtida ob o subrepticamente. Esta declaração é honrosa, e se eu tivesse alguma coisa que notar, seria por não acla-la completa. (Muito bem.)

O Sr. Paes de Azevedo:—Não havendo mais quem possa palavra, vou pôr a votos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda da camara dos deputados, o art. 2º da proposta.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda ao art. 2º § 8º

«Supprina-se as palavras — lotorias das providencias.—Silveira da Motta.»

O Sr. Paes de Azevedo deixou a cadeira da presidência, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Corrêa começa dizendo que, felizmente, o senado já resolveu que não pôde subsistir a emenda da camara reduzindo a paragraphos os artigos da proposta da lei da receita. Com effeito, se essa emenda houvesse prevalecido, não haveria mais probabilidade de exames de orçamento, podendo assim todas as disposições da proposta converter-se em um só artigo.

A proposta do governo nunca foi feita desse modo, e se agora tal providencia fosse sancionada pelo parlamento, daria uso a repetir-se como o épico portuguez.

«Leis em favor do povo so pereçam.»

Isso seria uma contradicção com o procedimento constante das camaras, que têm procurado o mais possível subdividir as verbas do orçamento, providencia aliás recommendada pelos mais solidos argumentos, principalmente no parecer da comissão apresentado em 1877, o que foi elaborado pelos membros dos dous partidos representados no senado.

É uma providencia salutar a da subdivisão das verbas. Pois como se havia de transformar em paragraphos artigos que tratão das matérias mais graves? Seria converter a segunda em terceira discussão, porque ali sabe o senado que toda a materia se discute englobadamente; ficaria, portanto, como diz em aparte o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, como que duas terceiras discussões.

Como, porém, o nobre presidente pôz em discussão o art. 2º da proposta e as emendas da camara que só a elle se referem, é dessa materia que vai occupar-se.

Confero o artigo ao governo autorisação para emitir apolices até á summa de 10,000,000\$, e para converter a divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte, com a unica declaração de que, se forem emittidas apolices de 5%, pôde o governo destinar 1% para o resgate.

Podrá haver assumpto mais importante do discussão parlamentar, do que a autorisação para se fazerem operações do credito, nesses termos amplias-

simos, que deixão o maximo arbitrio? E pôde haver autorisação mais absoluta do que a que pelo artigo se pretende dar ao poder executivo em assumpto tão molindroso?

Pela autorisação concedida no artigo fica o governo habilitado para representar do poder legislativo em tudo que se refere a operações de credito, com o que não pôde de modo algum concordar, e por isso lhe faz a maior opposição. Accresce que o artigo não pôde ser redigido como se acha, em vista da disposição que trata da conversão das apolices de juro de 6% em outras de juro de 5%. Espera que a nobre commissão removerá esse inconveniente.

Quanto á autorisação para o governo emitir bilhetes do thesouro, por anticipação da receita, diz que já passa como cousa de tarifa que ella figura nas leis de orçamento; não devia, porém, dar-se caracter permanente a uma disposição, que foi tomada em occasião em que imperiosas necessidades impuzeram a medida. Essa autorisação era contida para uma emissão de 8.000.000\$, que deverião estar resgatados, antes de encerrado o exercicio pela receita ordinaria. Ora, este fim mais facilmente se pôde conseguir se a somma emitida for menos avultada.

Pondera que os governos armados d sta faculdade, já não se embarção em fazer as emissões no principio ou no fim do exercicio, quando já não ha rendas a arrecadar. Entretanto a lei é expressa, determinando que a emissão se fará como anticipação da receita. Ora, sendo assim, porque se não ha de dizer até que tempo do exercicio os bilhetes podem ser emitidos? As palavras — anticipação de receita — encerrão alguma restricção, mas de facto ella não tem trazido nenhuma limitação ao uso dessa faculdade. E' assim que a emissão passa de um exercicio para o outro, e o resgate, que o artigo determina, fica para as kalendas gregas. Tem sido um meio de facilitar a permanencia da divida fluctuante, para consolidar a qual se autorisa o governo pela presente proposta.

Fazendo algumas considerações sobre o grande augmento que terá tido essa divida, pergunta ao nobre ministro da fazenda a quanto monta ella hoje?

O nobre senador o Sr. Dantas diz em aparte que a cêrca de 47.000.000\$000.

Admira-se o orador de ser tão grande a divida, mas o Sr. presidente do conselho observa em aparte que, estando o governo no proposito de economisar, e de não augmentar a despeza, pôde haver a esse respeito alguma tranquillidade.

O orador julga, porém, que o nobre presidente do conselho se deixa embalar por uma vã esperanza; e para justificar esta opinião recorda o que se tem passado nos exercicios anteriores, já então dizião ao orador, quando apreciava as circumstancias do paiz: « não afie o quadro », que com effeito já via sombrio, e hoje lhe parece tornar-se mais escuro.

Depois de muitas considerações a respeito da divida fluctuante, que caminha sempre como o judeu errante, que sempre se reproduz como a cabeça de Medusa, como os dones de Cadmo, volta a tratar da autorisação para a emissão de bilhetes por anticipação da receita, affirma mais determinadamente a opinião que tem sustentado, de que essa anticipação se não pôde dar no fim do exercicio, e que o artigo pelo modo por que está redigido firma um precedente manifestamente contrario ao espirito da lei: elle devia ser mais claro, para que o pensamento que contém seja uma realidade.

Observa ainda que no artigo se não determina sequer o maximo do emprestimo, o que considera inconveniente. E a proposito dos encargos dos emprestimos pondera quanto é inconveniente que o governo seja opprimido no começo dos semestres com a necessidade de uma grande somma para pagamento da divida publica.

Para este assumpto chama a attenção do nobre ministro da fazenda, Não conviria alterar o systema de pagamento de juros? Por que se não hão de tomar medidas para que esse pagamento, em vez de ser realizado em um, ou em poucos dias, o seja durante todo o anno? Para que se ha de determinar quando se

faz uma operação de credito, que os juros serão pagos no 1º de Janeiro ou de Julho? Por que se não ha de espigar esse periodo? Pelo systema actual, o governo ha de viver sempre opprimido.

O não se marcar o maximo do emprestimo faz crer ao orador que elle possa vir a ser mais avultado do que se pensa, desde que cresço as necessidades do thesouro.

Tambem a amortização se não torna obrigatória, clausula que, como a antecedente, entende que deve ser determinada quando se autorisa operações de credito.

Sobre a importancia de uma divida consolidada nenhuma duvida pôde haver. Que onus não tem custado ao paiz as apolices, que forão emitidas por baixo preço, no principio da independencia do Imperio? Quantas vezes não tem a divida sido paga?

Se nos emprestimos externos se estabelece o resgate, se elles são amortizaveis, por que não hão de ser os internos? O orador não votará mais para autorisação de operação de credito que não tenha a clausula expressa da amortização, sendo desde logo dados os meios para que ella se realize.

Faz tambem muitas considerações sobre o resgate do papel-moeda, julgando a medida de grande conveniencia, e sentindo que ella se não tenha tornado effectiva como foi prometido nas leis de orçamento.

Recorda a proposito que a idea de amortização começou a apparecer no orçamento depois que foi aceita uma emenda offerecida pelo orador.

Passa a mostrar a necessidade do exame da proposta, visto a importancia das medidas que nella se contém. Entende que as materias arduas devem ficar para leis especiaes. Assim a alteração do anno financeiro não pôde ser resolvida, como se determina na emenda da commissão. E' assumpto que não pôde começar no senado, porque a camara não votou primeiro que se mandassem cobrar os respectivos impostos. Sustenta que esta é a doutrina constitucional, e em occasião propria, quando se discutir o artigo que trata do assumpto, o apreciará mais detidamente.

Ainda a respeito da amortização cita o exemplo da Inglaterra, onde actualmente os seus homens mais distinctos estão protestando contra a doutrina, que outros igualmente notaveis havião proclamado, de não se amortizar a divida, desde que para o fazer seria necessario exigir dos contribuintes sacrificios enormes. No Brazil ninguem dirá que não tem sido salutar a providencia da amortização dos emprestimos externos.

Referindo-se aos pesados encargos das operações de credito, allude ao ultimo emprestimo, e diz que a pagar juros e a entregar por amortização 6.000.000\$, o Brazil nella se compromettera a mais do que recebem, importando os respectivos juros em 300.000\$ annuaes, tendo aquella quantia ficado na algibeira do emprestador.

O poder legislativo deve abrir os olhos nesta questião; já basta de rotina, da qual têm resultado para o contribuinte taes onus, que o orador não tem querido fazer a somma. Ha, porém, um documento do thesouro dizendo quanto tem custado cada emprestimo; o excesso é espantoso; a differença entre a quantia recebida e as quantias pagas basta para justificar toda a opposição que ha de fazer a esse artigo.

Espera que a força de caminhar no bom terreno se ha de conseguir que algum dia deixe de se fazer um poder legislativo especial para as operações de credito, poder de que a Constituição não cogitou. Ao governo o que cabe é fazer os contratos, obedecendo ás clausulas que o legislador lhe impuzer, nas condições inseparaveis da operação.

Crê que, se se esmarilharem as causas do facto que nos assombra, e que hoje faz dizer que o paiz está proximo da banca-rotta, ha de ver-se que entre ellas está o arbitrio inconcebivel que se tem conferido ao governo para fazer como lhe aprouver operações de credito.

E' uma abdicação das prerogativas parlamentares que a Constituição não permite; não sabe o orador como haja brasileiro que não o reconheça.

Concluindo, chama mais uma vez a attenção da nobre commissão para a conveniencia de se alterar o artigo para que fique de accordo com o que a mesma commissão propõe relativamente á conversão da divida interna. (Muito bem.)

O Sr. Vice-Presidente declara que se acha sobre a mesa e vai a imprimir no *Jornal do Commercio* para ser dada para a discussão na proxima sessão, a seguinte

Redução das emendas do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, ficando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885.

Ao § 11. Supprima-se da emenda da camara a parte concernente á elevação da thesouraria de fazenda da provincia de Minas-Geraes.

Ao § 13. Supprima-se a emenda da camara.

Ao § 30. Substitua-se a emenda da camara pela seguinte :

Deduzindo-se nos pedidos para as obras da alfandega da corte : 46:275\$350 para a reconstrução do armazem n. 7, 20:000\$ para a cobertura do armazem de estiva e 50:000\$ para a construcção do cães da praça D. Pedro II ao arsenal de guerra. E accrescente-se para as obras da ilha Fiscal 150:000\$, 300.000\$ para as da alfandega do Pará e 60:000\$ para as obras da caixa economica da corte, e em lugar de 516:694\$550, diga-se 954:419\$200

Ao § 31. Supprima-se.

Ao § 32. Elevada a verba com a quantia de 1,873:618\$692 para pagamento do resto de despesas autorisadas em exercicios encerrados, as quaes constão da tabella n. , e bem assim a mais 200:000\$ para pagamento de indemnisação determinada por arbitramento a Sabino Trigueiri, e em lugar de — 600:000\$, diga-se — 2,673:618\$692.

Ao art. 2.º Supprima-se.

Ao art. 3.º Supprimão-se na emenda da camara os §§ 2.º e 3.º

Ao art. 4.º (additivo). Supprima-se o 1.º periodo.

Substitua-se o 2.º pelo seguinte :

Por dividas de exercicios findos entendem-se as que tiverem por origem o pagamento de serviços prestados ao Estado em exercicios já encerrados, em virtude de autorisação concedida por lei de orçamento ou por qualquer outra especial com fundos decretados nos termos do art. 14 da lei n. 1,177 de 9 de Setembro de 1862, contanto que a importancia dos serviços por pagar não exceda á consignação dos respectivos fundos.

Supprima-se o art. 5º (substitutivo).

Substitua-se a tabella C pela seguinte tabella :

Maximo das sommas que o governo poderá despendar por conta de cada um dos creditos especiaes, para os quaes está autorisado a fazer operações de credito :

Leis n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, art. 20.

Ministerio do Imperio

Leis ns. 1,904 e 1,905 de 17 de Outubro de 1870 e 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 6.

Medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formão os patrimonios estabelecidos para SS. AA. as Sras. DD. Isabel e Leopoldina e seus augustos esposos 18:000\$000

Ministerio da agricultura

Lei n. 1,953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º :

Prolongamento da estrada de ferro do Recife a Garanhuns, com o ramal para Caruarú 2,510:000\$000

da Bahia, de Alagoinhas a S. Francisco 2,319:672\$000

Lei n. 2,397 de 10 de Setembro de 1873 :

Construcção da estrada de ferro de Porto-Alegre a Uruguayana, do Rio-Grande a Bagé, do Bagé a Cacequy e de Cacequy á Uruguayana 3,000:000\$000

Lei n. 2,639 de 22 de Setembro de 1875 :

Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio 880:264\$000

Lei n. 2,670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18 :

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II e ramal de Ouro Preto 3,000:000\$000

Lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882, art. 9º,

§ 1º, n. I :

Garantia de juros para os estudos e construcção da estrada de ferro de D. Pedro I, em Santa Catharina .. 120:000\$000

Lei n. 3,141, de 30 de Outubro de 1882, art. 7º

§ 1º, n. II :

Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro do Natal a Nova Cruz, pelo valle do Ceará-mirim, na provincia do Rio-Grande do Norte 90:000\$000

Lei n. 3,141, de 30 de Outubro de 1882, art. 7º,

§ 1º, n. III :

Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro Conde d'Eu até Cabedello, na provincia da Parahyba 48:000\$000

Lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º,

n. IV :

Garantia de juros para melhoramento do porto da Fortaleza, no Ceará, e construcção da respectiva alfandega 75:000\$000

Lei n. :

Prolongamento da estrada de ferro de Baturité a Quixadá 400:000\$000

Garantia de juros á estrada de ferro

Mogyana 126:360\$000

Ministerio da fazenda

Leis n. 1,837 de 4 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7º, paragrapho unico, n. 4 :

Fabrico das moedas de nickel e de bronze 20:000\$000

Lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11,

§ 5º, n. 2 :

Premio não excedendo de 50\$ por tonelada aos constructores de navios no Imperio 50:000\$000

Sala das commissões, em 22 de Agosto de 1884.— F. Octaviano.— Leão Velloso.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 23 :

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber :

Do Sr. Junqueira, para que se peço no governo informações do estado do processo instaurado pela assembléa provincial do Ceará contra o juiz de direito da comarca do Aracaty, bacharel Joaquim Simões Dalto e Castro.

Do Sr. Viriato de Medeiros, para que o governo remetta ao senado copia dos processos de responsabilidade que o juiz de direito da comarca do Aracaty, na provincia de Ceará, tem promovido contra diversos cidadãos.

Do Sr. Correia, para que o governo informe se

ainda se achia recolhido á cadeia da cidade de Botucatu, provincia de S. Paulo, Antonio Pedroso.

E, se houver tempo até ás 3 horas da tarde:

3ª discussão do projecto do senado — letra G —, do corrente anno, autorizando o governo para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida ao juiz de direito da comarca de Itiachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11, do corrente anno, ordenando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

77ª SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Manobras do Campo-Grande. Discursos do Sr. Viriato de Medeiros. — Negocios de S. Paulo. Discursos e requerimento do Sr. Godoy. Discursos do Sr. Dantas (presidente do conselho). Adiamento — Ordem do dia — Votação do art. 1º do orçamento da receita geral — Processo instaurado contra um juiz de direito. Discursos dos Srs. Junqueira, Viriato de Medeiros, Dantas (presidente do conselho), Jaguaribe e Correia. Adiamento.

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senhores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Meira de Vasconcellos, Chichorro, Alfonso Celso, Jaguaribe, Godoy, Visconde de Paranaguá, Junqueira, Correia, Viriato de Medeiros, Visconde de Muritiba, Luiz Carlos, Conde de Baependy, José Bonifacio, Dantas, Leão Velloso, Uchoa, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Ottoni, Visconde de Pelotas, Barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Paula Pessoa, Saraiva, Ignacio Martins, Vieira da Silva e Lafayette.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Martinho Campos, Barão de Maroim, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Faes de Mendonça, Teixeira Junior, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, de Lamare, Lima Duarte, Castro-Carreira e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão, os Srs. Carrão, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Henrique d'Avila, Soares Brandão e Silveira da Mota.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do presidente da provincia de Minas-Geraes, de 14 do corrente mez, remettendo dois exemplares impressos da falla que dirigio á assembleia provincial, por occasião da abertura da primeira sessão da presente legislatura. — Ao archivo.

Quatorze offícios das mesas eleitoraes das parochias da Santissima Trindade de Jacuacanga, de Jacarehy, de Nossa Senhora do Rosario de Manbucaba, de Nossa Senhora da Piedade da Lago, de Guaratiba, de Nossa Senhora da Conceição das duas Barras do Rio Negro, de S. João Marcos, de Nossa Senhora da Conceição do Cordeiros de Correntezas, de Santa Thereza, de Santo Antonio da Encruzilhada, de Nossa Senhora do Amparo da Barra Mansa, de S. Sebastião do Paralyba, districto de paz, e da 3ª secção da parochia do Espirito-Santo da corte, do Senhor Bom Jesus do Monte Verde, todas da provincia do Rio de Janeiro, remetendo cópias das actas da eleição a que se procedeu

nas mesmas parochias para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do senador Visconde de Nitheroy. — A' commissão de constituição e diplomacia.

Foi posta em discussão e sem debate approvada a redacção das emendas do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884—1885, a qual havia ficado sobre a mesa na sessão anterior, e achou-se impressa no *Jornal do Commercio*.

MANOBRAS DO CAMPO-GRANDE

O Sr. Viriato de Medeiros (pela ordem): — Sr. presidente, em um dos sabbados anteriores fiz um requerimento, sobre as manobras do Campo-Grande; e para satisfazer o pedido constante deste requerimento o governo remetteu á mesa diversas informações a fim de demonstrar que as despesas feitas com aquellas celebres manobras não tinham excedido de 7:000\$. As informações ficarão sobre a mesa; e V. Ex. declarou que ali ficavão para serem examinadas pelos Srs. senhores que o quizessem fazer.

Eu examinei estes documentos e do meu exame resultou para mim que na realidade não tinha sido mal informado quando disse ao senado que as despesas erão de 50:000\$. Não forão de 500:000\$; mas indubitavelmente, pelo exame que fiz nestes papeis ficou bem claro que se gastarão mais de 50:000\$000.

Não quero proseguir na discussão desta questão; o meu requerimento foi retirado; mas assevero ao senado que as despesas feitas com as celebres manobras do Campo-Grande no Realengo excederão de 50:000\$ e mando á mesa, com os papeis que examinei, uma nota em que explico tudo isto.

Não querendo roubar tempo ao senado não a leio; mas peço a V. Ex. que a mande archivar.

O Sr. PRESIDENTE: — Vai ao archivo.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Sim, senhor.

NEGOCIOS DE S. PAULO

O Sr. Godoy: — Sr. presidente, tomo a palavra para mandar um requerimento á mesa, pedindo informações ao governo a respeito de gravissimas occorrencias que se tem dado na capital da provincia de S. Paulo, e que forão trazidas ao publico pela imprensa daquella provincia e pelo *Jornal do Commercio* de hontem e de hoje.

Esperava ouvir do nobre presidente do conselho hoje alguma coisa a respeito destas occorrencias, que hontem já erão conhecidas; mas, como S. Ex. nada disse, eu tomo a palavra.

O *Jornal do Commercio* de hoje continúa a publicar os gravissimos acontecimentos que se têm dado na capital da provincia de S. Paulo, acontecimentos que ameaçam a ordem publica, a perturbação e tambem a existencia e a segurança individual.

Vou, pois, pedir a S. Ex. algumas explicações sobre os factos, perguntar-lho queas as medidas que tem tomado e se não é possível por um paradeiro a tantas desordens.

O *Jornal do Commercio* publicou hontem, como já disse, uma serie de attentados contra a propriedade e a segurança individual; e hoje continúa. Não tenho a publicação de hontem, e por isso vou ler ao senado unicamente a de hoje:

« Na mesma noite de 19 em que grupos de desordeiros assaltarão as casas dos Srs. Mendes Gonçalves e Silverio Jordão, eu fui victima, tambem, de uma invasão na minha propriedade e ameaço na minha vida, como passo a relatar para conhecimento do publico.

« Achava-me eu na minha casa, situada á rua denominada vulgarmente Henrique Luiz, quando, das 9 para as 10 horas da noite, um grande grupo de desordeiros, capitaneado por alguns abolicionistas, cujos nomes declinarei sem temor, penetrou na chacara dando morras e vivas.

« Eu, e outras pessoas que achavão-se naquella

ocasião na minha companhia, aos continuos batidos nas portas e ameaças de arrombamento, resolvemos afrontar o perigo.

« Abrimos a porta e eu perguntei o que desejavão.
« Na mesma noite de 19... »

Nota o senado. Como se pôde fazer isto? E' preciso, que de facto o paiz esteja em uma situação deploravel para se reproduzirem semelhantes factos! Elles não se derão no ermo, não se derão em Botucatu, não; derão-se na capital da provincia de S. Paulo!

O Sr. José Bonifacio: — Em Jacaraby expulirão tres individuos e não se sabe o processo em que estado se ache.

O Sr. Gonoy: — Eu condemno tambem este facto; o nobre senador sabe qual o meu modo de pensar a respeito destas violencias.

O Sr. José Bonifacio: — O processo anda passando de juiz a juiz.

O Sr. Gonoy: — Mas quem é culpado? O culpado é o governo, que não manda pronunciar estes juizes, que nomeia autoridades policiaes...

O Sr. José Bonifacio: — A culpa é de quem nomeia ou mantém autoridades favoraveis nos interesses deste ou daquella.

O Sr. Gonoy: — E eu acompanho a V. Ex. nestas occisões. O governo é o unico culpado de tudo isto, e por falta de energia que se estão repetindo estas scenas de violencia na minha provincia.

O Sr. Vintaro de Medeiros: — Em todã a parte; no Ceará tambem.

O Sr. Gonoy: — E' culpado de se estarem dando estes acontecimentos verdadeiramente deploraveis.

O Sr. José Bonifacio: — O acto de ser, ha pouco, esartejado um escravo, atado á canda de um cavallo, será tambem scena abolicionista?

O Sr. Gonoy: — Quem é o responsavel destas scenas? E' o governo que, por exemplo, nomeia vice-presidente da provincia um homem incapaz de exercer o cargo. Sejamos logicos, se estamos de accordo condemnando tales factos. (Lendo:)

« Respondêrão-me, em primeiro lugar, o Sr. João Ferreira, cidadão portuguez, e, em segundo o professor da escola Mineira, da rua do Gazometro: « Vimos intima-lo para mudar-se de S. Paulo no espaço de 24 horas sob pena de ser morto... »

O Sr. José Bonifacio: — E' a repetição do que fizério em Jacaraby aos abolicionistas reaes ou pretendidos, a ser exacto o que se narra hoje.

O Sr. Gonoy (lendo): — «... sob pena de ser morto... »

Ora, senhores, isto quer dizer o regimen do bacarmato, e da violencia.

O Sr. Arvorso Chaves: — Havia de ser brincadeira!

O Sr. Gonoy: — Brincadeira parece ser o aparte do nobre senador; só por graça S. Ex. pôde dizer isto. (Lendo.)

« ... e se for queixar-se, ainda mesmo diante da policia será assassinado como Apuleio de Castro. »

O Sr. Vintaro de Medeiros: — Isto do assassinato de Apuleio de Castro ha de ser fabula.

O Sr. Gonoy: — Está aqui, não sei como se possa contestar.

O Sr. José Bonifacio: — O assassinato de Apuleio de Castro parece fabula na historia dessa publicação.

O Sr. Gonoy: — Ao lado desses dois individuos achava-se um filho do Dr. Bicudo, de quem tambem recbi igual intimação... »

Eis ali, Sr. presidente, como se fazem intimações deetas na capital da minha provincia. E o governo quer cruzar os braços diante disto? En estimaria que o nobre presidente do conselho declarasse que o governo não tem forca para manter a ordem publica...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não ha tal.

O Sr. Gonoy: — ... porque assim nos armariamos e ficaríamos acastellados para resistir a estes vandalos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — O governo tem a forca precisa para manter a ordem publica.

O Sr. Gonoy: — Esses dois individuos que tinhão recebido tal intimação erão da familia Bicudo...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — A familia Bicudo é de Pindamonhangaba.

O Sr. Gonoy: — Não senfor. E' de toda a parte. (Riadas.)

(Continuando a ler): « O professor da escola Mineira declarou-me que se não matavão-me, como pretendião, naquella mesma noite, era em attenção á minha irmã.

« Nada respondi.

« O grupo retirou-se dando vivas ao imperador, á abolição, e morras aos escravocratas.

« Pegolhe, Sr. radactor, na publicidade de tudo isto, pois, não podendo eu, não devendo aceitar a intimação que fizério-me de mudar de terra sob pena de morte, desejo, ao menos, no caso da execução da dita pena, que fiquem conhecidos, desde já, os meus futuros assassinos.

« Bem sei que exponho-me a soffrer e muito com este proceder; mas prefiro isso a aceitar tão aviltante intimação.

« Se pudor, resistirei até o ultimo momento... »

S. Paulo, 21 de Agosto de 1834. — Manoel José de Castro.»

O jornal accrescenta á ultima hora:

« Neste momento, 10 da noite, informa-nos pessoa de toda confiança que as ruas do Pary estão sendo percorridas por grupos de individuos armados.

« Quanto ao assalto á casa do Sr. João Chrysostomo, á rua João Theodoro, temos hoje, os pormenores seguintes:

« Hontem, ás 11 horas da manhã, compareceu aquelle senhor á secretaria de policia e boim assim os seus criados Francisco, Jacintho e Angelina.

« Na presença do Dr. chefe de policia foi tomado pelo respectivo escripto o depoimento destes quanto aos successos da mencionada rua.

« O Sr. João Chrysostomo repetio o que sobre elles disse hontem o *Correio Paulistano*, accrescentando, porém, mais estas circumstancias:

« Declarou attribuir o assalto á sua casa, os damnos alli causados e a incitação ás ameaças contra elle dirigidas, a tres individuos: um de nome João Ferreira, subdito portuguez, morador á rua Bella do Oriente no bairro do Pary; o segundo de nome Villa Maria, morador á rua do Gazometro e director da escola Mineira, sita á mesma rua e o terceiro fulano de tal Albuquerque.

« Declarou mais que, se attribuiu a principal parte nos delictos commettidos a esses individuos, é que os reconheceu durante o ataque dado á sua propriedade e serem elles notoriamente apontados como chefes de desordens e tumultos promovidos na freguezia do Braz a pretexto do abolicionismo.

« Observou ainda o depoente que não possui escravos, sendo simplesmente filho do D. Leocadia Mendes Gonçalves, herdora de monsenhor Andrade, e que a esta conberão, nessa herança, alguns escravos de cujos serviços jámais utilisou-se, achando-se até em litigio o dominio que acas, sobre elles pudesse ter.

« Fez ainda o depoente outra declaração de grande alcance quanto ao valor das provas circumstanciaes do delicto.

« Disso, com effeito, que, no dia posterior ao assalto da chacara, encontrou-se na cidade com o Sr. Sampaio, socio da conhecida firma commercial Moreira & Poyaros, e que aquelle negociante referira a elle depoente, que, cerca das 9 da noite em que foi assaltado o chalet da rua João Theodoro, onde tambem mora, o Sr. Sampaio, na chacara que pertenceu ao Sr. Burnett, encontrara-se esse negociante com um numeroso grupo de individuos que encaminhava-

va-se na direcção do chalet assaltado, dando vivas aos abolicionistas e proferindo vellemeutes ameaças do morto a elle Sampaio, ao Dr. Continho, proprietario, morador á mesma rua, e ao Exm. Sr. senador Barão de Souza Queiroz.

« A criada Angelina declarou que, durante o tempo do assulto, teve de defender a porta da cozinha contra os invasores, e de resistir ás intimações destes para que desalhes a entrada.

« Os criados Jacintho e Francisco reproduzirão o que disse o *Correio Paulistano* sobre o papel que representarão em todo o processo. »

« Hontem, durante o dia, e á noite, até ás 9 horas, tornou-se o Sr. Dr. chefe de policia invisivel áquelles que forão procura-lo de nossa parte com o fim de comprovar, com as declarações officiaes, as informações particulares ministradas pelas victimas dos delictos de que temos tratado.

« Não temos feito até agora senão reproduzir com fidelidade e sem commentarios os acontecimentos supra referidos.

« E para que adduzir quaesquer considerações a factos que dispensão-n'as pelas suas perigosas consequências? »

« O *Correio Paulistano* cumprio, sem emphases e declamações, o dever que traçava-lhe os acontecimentos.

« Elle sabe o saberá cumprir da mesma fórma o dever de dar á publicidade e á discussão o proceder da autoridade publica directamente responsavel pelas ameaças e conjuncturas do presente. »

O Sr. COANHA: — Os primeiros factos podião ter occorrido a despeito da autoridade; pela repetição é ella responsavel.

O Sr. GONÇ: — O que é que faz o presidente da provincia? onde estão as autoridades policiaes e todos os outros elementos officiaes de segurança publica? Parece que lá não existem. Já se vê que a população de S. Paulo corre imminente perigo em sua tranquillidade, não tem garantida a sua propriedade e sua vida.

Portanto, cumpre que o governo tome providencias energicas sobre o assumpto, que não se limite a mandar telegrammas ao presidente da provincia, que não dá valor a coisa alguma.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Então quer que vamos lá?

O Sr. GONÇ: — Não quero que V. Ex. vá lá, mas que dê providencias acertadas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Mas as providencias serão dadas por officios ou telegrammas, ou pessoalmente.

O Sr. GONÇ: — O que eu desejo é que se tomem providencias efficaes que restabeleção a ordem publica.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Que se mande processar os criminosos antigos e modernos e mettê-los na cadeia a todos, sem distincção, se forem reconhecidos culpados.

O Sr. COANHA: — De qualquer ponto da provincia que elles sejião.

O Sr. GONÇ: — Estimarei muito isso.

O Sr. COANHA: — Sejião ou não influencias politicas.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Libereas ou conservadores.

O Sr. GONÇ: — O que me fez vir á tribuna foi o desejo de se restabelecer a tranquillidade publica na provincia de S. Paulo, para o que assim proporcione ao governo uma occasião de tomar suas providencias, esperando eu que ellas não sejião ephemeras ou illusorias, mas que sejião providencias positivas e terminantes.

Para não tomar mais tempo á casa, e para ver se o nobre presidente do conselho dá alguma explicação que tranquillise os animos sobresaltados na capital da provincia de S. Paulo, apresento o se-

guinto requerimento que passo a ler e enviar á mesa (14):

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio da justiça se peça ao governo copia de qualquer communicação que haja recebido acerca dos graves factos que ultimamente se tem dado na capital da provincia de S. Paulo, contra a segurança individual e tranquillidade publica. — Floriano de Godoy. »

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Sr. presidente, o governo, desde que teve conhecimento dos factos, de que acaba de occupar-se o nobre senador por S. Paulo, deu-se pressa em fazer o que faria qualquer governo, consciencia do seu dever; — entender-se com o seu delegado naquella provincia.

Ainda hontem á noite, em conferencia ministerial, estes negocios occuparão uma boa parte de nossos trabalhos, e das 10 para as 11 horas eu proprio expedi um telegramma ao presidente de S. Paulo, telegramma do qual até este momento não tive resposta.

Não mencione esta circumstancia para censurar o presidente; naturalmente, para responder-me sobre alguns factos de que tratei nesse telegramma, dando-me informações completas, o tempo não lhe foi bastando.

Entretanto, o meu nobre collega ministro da justiça recebeu hontem os dous telegrammas que vou ler (14):

« Factos denunciados pelo *Correio Paulistano* hontem e hoje são verdadeiros, sob a epigrapha — *Factos graves*. Forão dadas as providencias. Os desordeiros, que se denominão abolicionistas, têm dado frequentes assaltos, ora invadindo as casas, ora tomando escravos de seus senhores ou prepostos, sempre armados e em grupos. Em officio transmittirei a V. Ex. a communicação do Dr. chefe de policia. — Luiz Carlos de Assumpção. »

« Procede-se a inquerito com todo o rigor sobre os factos constantes do meu primeiro telegramma. Para Botucatu segue força de linha o delegado militar. Hoje transmittio á participação do chefe de policia sobre o occorrido no inquerito, que continúa. — Luiz Carlos de Assumpção. »

O meu illustre collega ministro da justiça, a quem ainda me dirigi perguntando se havia hoje recebido mais alguma communicação, pois que pela minha parte nenhuma havia eu tido, respondeu-me que hoje não lhe chegara telegramma algum.

Eu desejára ter telegrammas do termo de Botucatu onde — e aqui está o reverso da medalha, as queixas são contra escravistas, por perseguirem abolicionistas — dizem.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Ainda são fructas do tempo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Da modo que ora as queixas são dos chamados escravistas contra abolicionistas, ora são de abolicionistas contra escravistas. Mutuamente attribuem-se perseguições, ameaças contra a segurança de vida e de propriedade etc.

O governo, porém, que só tem de olhar para a lei, e de obedecê-la, cumprirá o seu dever empregando todos os meios para que se mantenha a liberdade de opinião, quer de escravistas, quer de abolicionistas.

O Sr. COANHA: — Mas neste caso não se trata nem de escravistas nem de abolicionistas, trata-se de punir criminosos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Mas o governo, que quer que todos indistinctamente sejião respeitados em suas pessoas, em seus direitos, em suas opiniões...

O Sr. VINTATO DE MENEZES: — Em seus bens.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Em seus bens, apoiado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — ...lá de, com a maior energia e decisão para com todos, empregar a força precisa para que seja respeitada a au-

toridade e para que a tranquillidade publica não se perturbe.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado, cumpre com o seu dever.

O Sr. GODOY dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—O nobre senador sabe que está nomeado um presidente para a provincia de S. Paulo.

O Sr. GODOY:—Já foi nomeado o Sr. Ovidio, que lá não foi, agora outro, o Sr. Almeida Couto, que irá ou não, e entretanto lá continúa na administração um homem inepto.

E' preciso, pois, que o governo tome a serio isso, do contrario vamos mal.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—O cidadão que está nomeado para presidente inspira a maior confiança, e o digão aquelles que o conhecem, por sua intelligencia, sua moderação, seu espirito de justiça e sua tolerancia.

O Sr. GODOY:—Eu sei disso.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Acredito que elle ha de desempenhar perfeitamente a sua missão, correspondendo assim á confiança que nelle deposita o governo imperial.

Estou informado por carta e por telegramma, pois que até pedi-lhe de apressar sua vinda, o que fará embora com algum sacrificio de seus proprios interesses, que no dia 26 partirá e dentro de poucos dias até o fim do mez, será empossado da administração da provincia de S. Paulo. Eis o que ha sobre o presidente.

Voltemos, porém, ao vice-presidente: Quando o ministerio actual nasceu encontrou na administração da provincia de S. Paulo o Sr. Dr. Luiz Carlos de Assumpção.

Não tenho motivos para acompanhar o honrado senador por S. Paulo nessa censura assim acriminosas.

O Sr. GODOY:—E' porque V. Ex. não vê as cousas de perto como eu.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Eu não vejo no actual vice-presidente de S. Paulo outra cousa senão que administra com moderação e zelo no cumprimento do dever.

O Sr. GODOY:—Não, senhor; não administra e a prova são as reclamações feitas até pelo Sr. José Bonifacio, amigo do governo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Alguns queixas chegarão, é verdade; mas senhores, quem tem a experiencia dessas cousas, não dá logo tido por provado, e quem não proceder assim em breves termos se aclarará em um cipoal.

O Sr. GODOY:—Qual cipoal!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—O governo precisa ter prudencia, moderação e justiça, sem o que, no meio das paixões que se debatem, e que fazem que ás vezes os homens nellas envolvidos, embora muito dignos de fé, se deixem levar por informações exageradas...

O Sr. GODOY:—Os amigos de V. Ex. que na provincia reclamão são apaixonados?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Senhores, o que fazer nessas circumstancias? O vice-presidente estava por pouco tempo, elle mesmo por mais de uma vez manifestou desejo de passar a administração a algum dos outros vice-presidentes, que se tinham já recusado, e, segundo estou informado, consultados mesmo pelo vice-presidente em exercicio, insistirão na recusa.

O Sr. GODOY:—E o que faz o governo?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Fez o que devia fazer, nomeou presidente effectivo para S. Paulo, e hoje é a primeira vez que censuras se fazem na tribuna; mas, cada um carregue com a responsabilidade.

O Sr. GODOY:—Não queremos attribuir ao governo com difficuldades.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Não ha razão na censura, isto é, não se póde dizer que o governo actual não attendeu ás reclamações feitas e provadas, porque independente dellas o governo tratou de nomear um cidadão muito digno para presidente da provincia de S. Paulo.

O Sr. GODOY:—São pessoas muito dignas, quer o nomeado ultimamente, quer o Sr. Ovidio, mas que lá não quiz ir.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Sem duvida, o Sr. Ovidio é muito digno, mas teve razão para exonerar-se daquella administração.

O Sr. ARVENSO CEISO dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Dea provas de sua intelligencia e de sua aptidão na provincia do Maranhão onde deixou de si nome muito recommendavel ao reconhecimento e gratidão daquella provincia.

O Sr. GODOY dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—O mal vem disto: de qualquer facto que se dá em qualquer ponto deste vasto imperio o culpado é o governo.

O Sr. GODOY:—V. Ex. bem vê que a cidade está invadida por uma malta de gente armada.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Sem duvida devem ser punidos, mas não é motivo para esse escarcêo.

O Sr. GODOY dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Eu já disse que são factos puniveis, contra os quaes todo o rigor da lei deve ser empregado, mas, levanta-se tambem um escarcêo exagerado.

Isso faz-me recordar o facto de um individuo que tendo de ser castigado e fugindo da cidade espavorido—a todos que encontrava em seu caminho, e que lhe perguntavão o que havia na cidade, elle respondia « está tudo ardendo em surras. »

Ora, foi o mesmo que se deu com o nobre senador pelo Ceará respondendo ao nobre senador pelas Alagoas, disse que no Ceará estava tudo perdido.

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES:—Não está tudo perdido, mas do que ha no Ceará é V. Ex. que é o culpado e hei de mostrar, que o é de tudo que lá se tem dado.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Ha de ser difficil.

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Fique o nobre senador certo que não mo tira da calma e da serenidade que é a do justo: a do V. Ex. não sei a de que será.

O nobre senador ha poucos dias disse: senhores esse juiz de direito foi nomeado pelo actual presidente do conselho quando ministro da justiça; elle é o culpado.

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES:—De manda-lo para lá.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Culpado de que? Em primeiro lugar eu exercei a faculdade legal do passar um juiz de 1ª entrancella para 2ª; isto está se fazendo todos os dias, e ninguem o censura.

Em segundo lugar, não encomendei nada a esse juiz, com quem nunca troquei uma palavra desde então até hoje, aliás, tendo d'antes boas relações com elle e com sua familia. Não lhe encomendei processos na comarca de Aracaty; não lhe encomendei cousa nenhuma.

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES:—Mas mandou-o para lá, porque não servia na Bahia.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Pois hei de obrigar todos os magistrados a ficarem na Bahia?

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES:—Não, senhor, o que

V. Ex. faz é: um conservador *enragé*, conservador damnado, manda-o para o Ceará.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Isso não é exacto: nomeei para o Ceará liberais e conservadores. (*Apoiados.*)

Nomeei, por exemplo, um que ha pouco falleceu; um distincto magistrado, cujo nome não me ricordo agora, para a comarca de S. Benedicto, por informações dos amigos do honrado senador, e não me arropendo. Nomeei o Dr. Sabino do Monte, liberal; nomeei o Dr. Facó, o Dr. Sabino Sampaio; não nomeei só conservadores, nomeei liberais e conservadores; nomeei a uns e outros com igual vantagem. O que não podia era nomear sómente liberais nem sómente conservadores.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' uma injustiça que V. Ex. faz: V. Ex. nomeou só liberais.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—V. Ex. diz que elle é ruim, o nobre senador pela Bahia diz que é optimo.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não sou só eu que o digo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—O que é certo é que não se pôde ser juiz com taes mordomos.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—E muito menos se pôde ser deputado ou senador, com ministros como V. Ex.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Se V. Ex. me consente dir-lhe-hei que está um pouco apaixonado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—V. Ex. todas as vezes que eu fallo, costuma dirigir-se a mim de um modo inconveniente.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—O nobre senador não tem razão, porque outro dia fallando aqui dizia! O Sr. fulano é que é culpado disso.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Mas não tem razão, porque eu não peço licença para dizer o que eu quero.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Mas o nobre senador não me dá o direito de defesa?

O Sr. PRESIDENTE:—Peço aos nobres senadores que não interrompão; o nobre ministro continue.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Eu não interrompo mais.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Fallava o nobre senador por S. Paulo, e o nobre senador interrompeu e disse: é a mesma cousa no Ceará.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—E' isso mesmo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Ora, o que é que houve no Ceará?

Eis, pois, explicado o que até este momento se tem dado; e si-lo para mostrar ao honrado senador por S. Paulo que, sem deixar de deplorar como S. Ex. os factos, que são graves, entendo que não ha razão para esses escarcéos contra o governo, o qual, como acabo de demonstrar, desde que teve conhecimento de taes occorrencias deu-se pressa em entender-se com o seu delegado na provincia de S. Paulo, do qual recebeu as informações que já li.

O Sr. GODOY:—Peço perdão: isto não é escarcéio; é pugnar pela segurança individual, pela ordem publica.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Pois eu retiro a palavra escarcéio.

O Sr. GODOY:—Agradeço muito a V. Ex.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—A susceptibilidade vai ficando de modo que quem está investido do autoridade acham-se em embarços.

Não gosto nunca de offender ninguem, e só reajo quando sou offendido, então não sei a medida que torei; mas enquanto não sou offendido...

O Sr. GODOY:—Eu não offendi a V. Ex.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Mas

acusado, por maior vehemencia que haja na accusação, ou não saio das rains da prudencia.

No uso de defesa propria para justificar um facto do que fui accusado, emprego as expressões que os estylos parlamentares permitem, e immediatamente vêm reclamações, de modo que me vejo coacto.

Mas, voltando ao que ia dizendo, deploro os factos que são realmente de muita gravidade e que não se devem reproduzir.

O Sr. CORREIA:—Apoiado.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—O presidente da provincia deve empregar os meios mais energicos para que factos desta ordem não se dêm mais alli.

O Sr. CORREIA:—Em qualquer ponto da provincia.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Em qualquer ponto da provincia, apoiado, como em qualquer ponto do Imperio. Mas, eu peço tambem aos honrados senadores que uma vez que encontrão o governo nestas disposições, não dêm por suas palavras azo a que aquelles que se suppoem mais proximos de SS. E. Ex. que outros, se julguem autorisados a prosognir no mau caminho.

Unamo-nos todos reprovando uns e outros que procederem mal. O governo neste ponto se mantará firme e inabalavel e não sahirá do seu posto.

O Sr. GODOY:—Foi por isso que appellei para V. Ex.

Ficou a discussão adiada por pedir a palavra o Sr. José Bonifacio.

ORDEN DO DIA

VOTAÇÃO DO ART. 1º DO ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Procedendo-se, por partes, á votação, em 2ª discussão, do art. 1º da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885, houve o seguinte resultado:

Foi approvado o titulo da proposta sobre direitos de importação para consumo.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao titulo da proposta sobre expediente dos generos livres de direitos de consumo.

Foi approvada a emenda da commissão do orçamento ao titulo da proposta sobre expediente das capatazias, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara.

Foi approvado o titulo da proposta sobre armazemagem.

Foi approvada a emenda da camara ao titulo da proposta sobre imposto de pharóes, o qual ficou prejudicado.

Foi approvada a emenda da commissão do orçamento ao titulo da proposta sobre imposto da dca, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara.

Foi approvada a emenda da camara ao titulo da proposta sobre direitos de exportação de generos nacionaes, o qual ficou prejudicado.

Foi successivamente approvados os titulos da proposta sobre direitos de 2 1/2 % da polvora fabricada por conta do governo, e dos metaes preciosos em pó, pinlia, barra ou em obras, de 1 1/2 % do ouro em barra, fundido na casa da moeda e de 1 % dos diamantes.

Foi approvada a emenda da commissão do orçamento ao titulo da proposta sobre juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, o qual ficou prejudicado.

Foi rejeitado o titulo da proposta sobre a renda da estrada de ferro D. Pedro II e approvada a emenda da camara.

Foi approvada uma emenda do Sr. Barros Barreto ao titulo da proposta sobre a renda da estrada de ferro do Baturité, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara.

Foi approvadas as emendas da commissão da

orçamento aos títulos da proposta sobre a renda do correio geral e dos telegraphos electricos, os quaes ficarão prejudicados.

Fôrão successivamente approvadas as emendas da camara aos títulos da proposta sobre a renda da casa da moeda, da typographia nacional e do *Diario Official*, os quaes ficarão prejudicados.

Foi rejeitada a emenda do Sr. Barros Barreto suppressiva do titulo da proposta sobre a renda da lithographia militar, o qual foi approvado.

Foi approvado o titulo da proposta sobre a renda da fabrica da polvora.

Foi approvada a emenda da commissão ao titulo da proposta sobre a renda da fabrica de ferro de S. João de Ipanema, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara.

Foi approvada a emenda da camara ao titulo da proposta sobre a renda dos arsenaes, o qual ficou prejudicado.

Foi approvado o titulo da proposta sobre a renda da casa do correio.

Foi approvada a emenda da commissão ao titulo da proposta sobre a renda do imperial collegio de Pedro II, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara.

Foi approvado o titulo da proposta sobre a renda do instituto dos surdos-mudos.

Fôrão approvadas as emendas da commissão aos títulos da proposta sobre a renda das matriculas dos estabelecimentos de instrucção publica superior e dos proprios nacionaes, os quaes ficarão prejudicados.

Foi approvado o titulo da proposta sobre os fôros de terrenos e de marinhãs, excepto os do municipio da corte, e producto da venda de posses ou dominios uteis dos terrenos de marinhãs, nos termos das anteriores leis de orçamento.

Foi rejeitado o titulo da proposta sobre o imposto da patente de privilegios e approvada a emenda da camara dos deputados.

Fôrão successivamente approvados os títulos da proposta sobre laudemios, não comprehendidos os provenientes das rendas de terrenos de marinhãs da corte.

Foi rejeitada a emenda do Sr. Barros Barreto suppressiva do titulo da proposta relativo a imposto sobre datas mineræas, o qual foi approvado.

Fôrão approvados os títulos da proposta sobre a venda de terras publicas, e premios de depositos publicos.

Foi approvada a emenda da commissão ao titulo da proposta sobre a concessão de penhas d'agua, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara.

Foi approvado o titulo da proposta sobre o sello do papel.

Foi approvada a emenda da camara ao titulo da proposta sobre o imposto de transmissão de propriedade, o qual ficou prejudicado.

Foi approvado o titulo da proposta relativo a imposto sobre loterias, bem como a emenda do Sr. Correia ao mesmo titulo.

Foi approvada a emenda da camara ao titulo da proposta sobre imposto de industrias e profissões, o qual ficou prejudicado.

Foi approvado o titulo da proposta sobre o imposto de transporte.

Foi approvado o titulo da proposta sobre o imposto predial, bem como a emenda da commissão de orçamento.

Fôrão approvados os títulos da proposta relativos ao imposto sobre o subsídio e vencimentos, ao imposto do gado e a cobrança da divida activa, e a contribuição para o monte-pio da marinha.

Fôrão approvadas as emendas da commissão aos títulos da proposta sobre indemnizações e juros de capitães nacionaes, os quaes ficarão prejudicados, bem como as emendas da camara.

Foi approvando o titulo da proposta sobre a venda de generos e proprios nacionaes.

Foi approvada a emenda da commissão ao titulo da proposta sobre a receita eventual, o qual ficou

prejudicado, bem como a emenda do Sr. Barros Barreto.

Foi approvada a emenda da camara ao titulo sobre renda com applicação especial.

O Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

PROCESSO INSTAURADO CONTRA UM JUIZ DE DISTRITO

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, para que se peção ao governo informações do estado do processo instaurado pela assembleia provincial do Ceará contra o juiz de direito da comarca do Aracaty, bacharel Joaquim Simões Daltro e Silva.

O Sr. VILHATO DE MENEZES desistio da palavra.

« Sr. Junqueira:—A questão de que tratamos em outro dia entrou em uma nova phase. O telegrapho acaba de transmittir-nos a noticia de que o Dr. juiz de direito Daltro e Silva foi suspenso pela assembleia provincial do Ceará por tres annos além da multa correspondente, em virtude do art. 129 do codigo criminal; artigo que trata dos crimes de prevaricação. Esse artigo diz o seguinte (18):

« Serão julgados prevariadores os empregados publicos, que por afecção, odio, ou contempção, ou para promover interesse pessoal seu:

« 1.º Julgarem ou procederem contra a litteral disposição da lei.

« 2.º Infringirem qualquer lei ou regulamento.

« 3.º Aconselharem alguma das partes que perante elles litigarem.

« 4.º Tolerarem, dissimularem ou encobrirem os crimes, e defeitos officinaes dos seus subordinados, não procedendo, ou não mandando proceder contra elles, ou não informando a autoridade superior, respectiva nos casos, em que não tenham jurisdicção para proceder ou mandar proceder.

« 5.º Deixarem de proceder contra os delinquentes, que a lei lhes mandar prender, accusar, processar e punir.

« 6.º Recusarem ou demorarem a administração da justiça, que couber nas suas attribuições; ou as providencias de seu officio, que lhes forem requeridas por parte ou exigidas por autoridade publica, ou determinadas por lei.

« 7.º Proverem em emprego publico ou propuzerem para elle pessoa, que conhecerem não ter as qualidades legais.

« Penas— de perda de emprego posto, ou officio com inhabilidade para outro, por um anno, a multa correspondente a seis mezes no grão maximo, perda de emprego, e a mesma multa no grão médio; suspensão por tres annos, a multa correspondente a tres mezes no grão maximo.

O que eu temiu, Sr. presidente, realizou-se. A assembleia provincial do Ceará condemnou este juiz julgando-o incurso no artigo que acaba de ler. Entretanto o senado comprehende facilmente que isto é uma coisa gravissima!

E' certo que o Acto Adicional no art. 12 § 7º determina entre as attribuições das assembleias provinciaes o seguinte: « Decretar a suspensão, a ainda mesma a demissão do magistrado, contra quem houver queixa de responsabilidade, sendo elle ouvido, e dando-se-lhe lugar á defesa. »

Poucas vezes têm as assembleias provinciaes usado desta perigosa prerogativa...

O Sr. VILHATO DE MENEZES:—Poço a palavra.

O Sr. Junqueira:—... e a meu ver a independencia da magistratura corre muito risco. Este artigo que estava em desuso, e ha muitos annos sem applicação, é agora trazido como machina politica.

Eu apresentei este requerimento ha dias porque recebi um telegramma do Dr. Daltro e Silva, juiz de direito do Aracaty, dizendo-se ameaçado.

Os factos vierão mostrar que elle tinha razão nesse recelo.

O nobre senador pelo Ceará, que me honrou com a sua attenção pediu tambem a palavra e apresentou

um requerimento dizendo que havia de mostrar que esse juiz tinha procedido muito mal, o que era até um envergamento.

O Sr. VINTATO DE MEDRINOS: — Hei de mostrar que é um envergamento.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre senador pelo Ceará é sumamente injusto com aquelle digno magistrado.

O Sr. VINTATO DE MEDRINOS: — Hei de mostrar que não foi.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu, conheço ha muitos annos esse illustre bacharel e é muito digno, é um cavalheiro perfeito e pertence a uma das familias distinctas da Bahia; é, como costumão chamar os Ingleses, um *gentleman*. E é um homem destes, e que já exerceu diversos lugares na magistratura, que o nobre senador chama envergamento!

O Sr. VINTATO DE MEDRINOS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não estou aqui para defender em absoluto todos os actos do digno juiz, porque, como homem, pôde ter alguma vez errado, como nós todos; mas o nobre senador não podia do alto de sua cadeira fazer tamanha injustiça, chamando-o de envergamento, sem exhibir logo as provas.

O Sr. VINTATO DE MEDRINOS: — Não só podia mas devia.

O Sr. JUNQUEIRA: — Segundo os nossos dictionarios, envergamento significa o seguinte: « *Possesso, endemoninhado, pessoa agitada por violento enthusiasmo e paixão desordenada.* »

Orn, attribuir ao Dr. Dalto e Silva semelhante qualificativo é fazer-lhe uma injustiça clamorosa.

O Sr. VINTATO DE MEDRINOS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — O que se deu com esse juiz é que elle não se quiz prestar a ser instrumento de certo grupo politico. Os jornaes liberaes como o *Cearense* já tederão muitos elogios a esse magistrado; e para mostrar a S. Ex. que não é esse homem assim apaixonado, e que de mais a mais não aliona de si a estima das pessoas com que trata, aqui tenho jornaes de sua provincia, não só conservadores, como liberaes tecedendo os maiores elogios a esse juiz.

O Sr. VINTATO DE MEDRINOS: — *Tempora mutantur.*

O Sr. JUNQUEIRA: — Não são os tempos que se mudão; serão talvez os homens. Aqui está o *Jornal Constitucional* que diz (16):

« Fortaleza, 7 de Agosto de 1884. — O Dr. Juiz de direito do Aracaty. « Prosanguindo na exposição fiel da negra conspiração urdida contra o honrado Dr. Joaquim Simões Dalto e Silva, juiz de direito do Aracaty, não nos detoramos a onvir a estrondosa saravada de invectivas que apronve ao contemporaneo do *Cearense* acrescentar ao libello diffamatorio, que seus amigos e alliaados hão formulado contra tão digno magistrado.

« Quando muito cumprimos um dever, chamando a attenção do illustre Sr. Dr. Carlos Ottoni para esse excessõ de linguagem e para essa cegueira de paixões exacerbadas, de que fazem uso nossos advorarios nesta questão.

« E' isto a prova mais evidente da ausencia de razão e justiça, com que procedem, occupando-se de um juiz de merito do Dr. Dalto. Na falta de factos, e na deficiencia de provas com que demonstrvem qualquer violencia ou desvio do juiz de direito do Aracaty, os poquenos inimigos do digno magistrado soccorrem-se aos convicções immundas do insulto e da injuria.

« Podiamos fazer outro tanto, usando do direito sagrado da repressão, mas a causa do Dr. Dalto é tão nobre, que doer-nos-hia a consciencia robaixá-la ao nivel da arona, onde se rejão os seus vis detractores. »

« Assim, pois, rantando o fio da exposição que iniciámos, dos principaes acontecimentos da luta esquivada contra o illustre Dr. Dalto, — davamos desde logo dizer que os dous individuos, contra os quaes foram offerecidas queixas no juizo do direito do Ara-

caty, — são Antonio Baptista Guedes e Francisco Joaquim Nogueira.

« A simples enunciação desses nomes seria sufficiente para predispor toda opinião em favor do honrado Dr. Dalto, se a politica não tivesse seus caprichos e se não julgasse de seu stricto dever alimentar e nutrir em seu seio verdadeiros elementos de dissolução e corrupção.

« Antonio Baptista Guedes, até muito pouco tempo um de nossos mais exaltados partidarios, por conveniencias, que não desejamos tornar patentes, fez-se suísson ao serviço exclusivo dos Pinheiros, chefes ripardos do Aracaty. Rabulação audaciosa, quanto habil em espertezas, procurando insinuar-se no animo do honrado juiz de direito, para captar-lhe a confiança e graça, — enfureceu-se, porque o Dr. Dalto, conhecendo-lhe o ardil, mantove-o sempre em distancia respeitosa, e tendo de attestar sua conducta, por occasião de pretender o mesmo Guedes a provisão de advogado, — fe-lo nos seguintes termos:

« Attesto que o supplicante não tem conducta regular como advogado, porque corre por este juizo um processo, em que o mesmo supplicante é denunciado, como falsificador de uma data em um documento, o outro em que se indigita o mesmo supplicante como tendo feito desaparecer uns autos de inventario; e que, exercendo o cargo de advogado da camara municipal, jámais se prestou a defender réos pobres, não obstante a terminante disposição de lei provincial, que lhe crea tal dever. »

« Pronunciando-se por tal fórma com toda independencia de caracter, e consciencia de seu elevado cargo, a respeito da pretensão de Guedes, o oraculo e a alma maligna dos colligados do Aracaty; — como podia o Dr. Dalto escapar á sanha feróz de tão selvagens atassalhadores das reputações?

« Não era mesmo possível.

« Pois bem; — é esse homem, que não pôde merecer do respeitavel presidente da relação, conselheiro Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes, renovação de sua provisão de advogado por sua conducta irregular; é esse homem, que está incursõ nas penas de diversos crimes; é esse pobre instrumento ego de todos os partidos; é finalmente essa vibora da fabula do Escopo, quanto ao sentimento negro da ingratição, — que se revolta, e ergue o collo para morder a honra, a probidade de um juiz como o Dr. Dalto!

« O mesmo, ha de ver o illustre presidente da provincia, a quem nos dirigimos, quanto valem os outros comparsas dessa comedia infame, que estão representando contra o distincto Dr. Dalto.

« E é tal gente que tem o arrojo, a audacia inaudita, de pretender inutilisar um magistrado consciencioso e estimavel a todos os respeitos.

« Muito pôde a politica!...

« Mas, com favor de Deus, não ha de poder tanto que possa levar na corrente de sua depravação e miseria a pureza de algumas consciencias, a dignidade e o pudor de alguns homens de bem.

« E quando assim venha acontecer desgraçadamente, não pensem os miseraveis sycophantas da reputação do illustre juiz de direito do Aracaty que hão de leva-lo impunemente ao julgamento de uma tribuna essencialmente politico.

« Ah! ainda veremos o que terá mais força — se a violencia, a vingança, o absurdo e o despeito elevados em lei, ou se a reacção do direito conciliando e da moralidade escarneçada.

« Veremos isto. »

O Sr. VINTATO DE MEDRINOS: — E' um jornal que é orgão de um grupo insignificante do partido conservador.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu desejo que esta discussão seja muito calma, podemos até fazer um contrato de não dar muitos apartes.

O Sr. VINTATO DE MEDRINOS: — Faço o contrato, não darei um só aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — A questão movida contra o Dr. Joaquim Simões Dalto e Silva é em parte porque elle não quiz dar um attestado favoravel a um ill-

viduo que tem uma certa influencia politica e que desejava ter um lugar no foro.

O attestado está inserido no artigo do fundo da Constituição, que eu ha pouco li ao senado.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Quem é que falla, como se chama o homem?

O Sr. JUNQUEIRA: — Chama-se Antonio Baptista Guodles; o digno juiz de direito não se prostou a dar um attestado favoravel, dahi começaram as iras. Demais eu estou informado que, pretendendo-se processar a camara municipal do Aracaty, porque recusou dar posse a um vereador, e como não se contava com o juiz de direito para processar e condemnar essa camara, é que se procurou por todos os meios arreda-lo do seu lugar.

Veja o senado o perigo, não se conta com o juiz de direito para processar uma camara municipal, recorre-se á assembleia provincial, e faz-se um processo politico, e este juiz de direito é assim violentamente arrancado do seu lugar!

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Não apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Onde vamos parar, uma vez encarrado o principio de fazermos as assembleas provinciais estes processos para tirar os juizes de direito dos seus lugares? Em pouco tempo nós veremos que quem tiver maioria em uma assemblea provincial, desistiu inteiramente a magistrados adversos que houver na provincia. Todos os juizes de direito hão de render preito e homenagem a estas influencias locais, a esses grupos que se associarem nas assembleas provinciais, ou então hão de ser acintemente processados e condemnados.

Pensa o nobre senador que isto é um exemplo que ha de passar sem pessimas consequencias?

Ha muitos annos não se tem posto em pratica semelhante cousa. Não temos feito um grande passo, um grande adiantamento. Este artigo do Acto Adicional já estava em desuso, e agora faz-se reviver, principalmente n'uma época eleitoral. As assembleas provinciais, com este exemplo, não processar duzias e duzias de juizes de direito; todas as vezes que estes juizes não commungarem as idéas de certas parcialidades, elles serão arredados dos seus lugares.

Ainda um outro telegramma, vindo agora da provincia do Ceará, lança luz sobre este processo tumultuario e iniquo, pelo qual se arredou de sua cadeira um digno magistrado. Veja o senado que balburdia se vai seguir; um magistrado é membro de um poder independente, entretanto a assemblea provincial, que não é poder independente, arranca da sua cadeira esse funcionario! É uma questão muito séria para a qual eu chamo a attenção do governo.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — A Constituição dá-lhe direito de o fazer.

O Sr. JUNQUEIRA: — O telegramma é o seguinte (1):

« Condemnado Daltro a tres annos de suspensão de defesa preterida; recinto cheio de capangas; minoria, advogados, victimu sem ingresso; 80 praças; horror.»

É assignado por um dos mais distinctos cidadãos do Ceará.

Eu chamo de novo a attenção do nobre presidente do conselho, e permita-me S. Ex., enjas boas intenções eu não ponho em duvida, que eu me queixe de S. Ex. em um ponto. Quando eu fallei ha poucos dias, e que S. Ex. me fez a honra de responder, lendo os telegrammas trocados com o presidente do Ceará, eu não retorqui immediatamente porque não podia ter a palavra; mas a impressão que eu tive foi dolorosa.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Pois não teve razão.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre presidente do conselho respondendo ao presidente do Ceará, disse-lhe que de nenhuma maneira pensasse em adiar a assemblea provincial; que não havia providencias nenhuma a dar, que a sua intervenção devia ser nulla...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — V. Ex. no meu caso faria o mesmo.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... que devia deixar para assemblea provincial toda a responsabilidade moral. Lavou inteiramente as mãos. Ora não era este o dever do governo.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Então qual era?

O Sr. JUNQUEIRA: — O governo devia dizer ao seu delegado que, pelos meios de que a presidencia estava investida, meios licitos sem intervenção official, nem mesmo ostensiva, procurasse desviar o golpe. Era o dever do governo; e o nobre presidente do conselho para desviar uma inconveniencia e uma injustiça como esta, tinha o adiamento da assemblea provincial, adiamento muito justificado.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Era o que elles querião.

O Sr. JUNQUEIRA: — Era o meio de salvar-se o principio da independencia da magistratura.

Tinha os meios snasorios do presidente da provincia para com a maioria da assemblea.

Mas o nobre presidente do conselho em vez disto, lavou as mãos de tudo, fez como o antigo governador romano, declarou positivamente no seu telegramma que o presidente da provincia nada fizesse, que deixasse correr as cousas á revelia, recalhindo toda a responsabilidade moral sobre a assemblea provincial do Ceará. Ficou assim patente que o nobre presidente do conselho estava resignado com a futura condemnacão do juiz de direito do Aracaty; é o que transparecia do seu telegramma.

Depois desse telegramma de abstenção, o presidente da provincia, que parecia estar na idéa de fazer alguma cousa, e que podia fazer porque o senado sabe a grande influencia que tem esses altos funcionarios, cruzou os braços, e deixou passar a justiça da maioria da assemblea.

Tudo se consuminou! Quando bastaria uma palavra do presidente para fazer calir o plano nefando! O illustre presidente da provincia parece que quiz fazer alguma cousa; mas a resposta do ministerio foi fria, gelada e desanimadora.

O nobre presidente do conselho apenas disse que ficaria sobre a assemblea provincial do Ceará a responsabilidade moral.

Mas é responsabilidade anonyma!

É responsabilidade que recalhará sobre uma corporação que não é um dos quatro poderes do Estado, quando o seu acto vai ferir um membro de um poder que a Constituição criou.

O passo dado pela maioria da assemblea provincial foi muito perigoso: talvez mãos conselheiros contribuissem para isto.

De agora em diante se verá que os juizes de direito que não commungarem nas idéas dos grupos influentes das assembleas provinciais, hão de ser arrancados de seus lugares; e então soará o tremendo *ex viatis*.

Ha de ser uma derrubada geral.

Entretanto, o governo cruza os braços diante disto. Por que razão até hoje as assembleas provinciais não usaram dessa attribuição senão muito poucas vezes? Porque os governos estavam attentos e não consentirão nunca nessas demasias.

Este artigo do Acto Adicional era como que um perigoso lampejo de chamada liberdade provincial, mas de que não se usava porque, in foris de frente a essencia, a vida, a integridade de um poder independente.

Era occasião opportuna do governo dizer ao seu delegado que puzesse um obice a isso, e não dizer — eu lavo as minhas mãos dessa responsabilidade.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Fez muito-bem.

O Sr. JUNQUEIRA: — O Dr. Daltro não commetteu crime nenhum que merecesse semelhante punição.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Eu mostrarei o contrario.

O Sr. JUNQUEIRA: — Esses processos contra individuos moradores no Aracaty não foram *ex-officio*,

forão em virtude de queixa de parte; e, se não forão *ex-officio*, que culpa tem o juiz de direito? Pois elle havia de rasgar as petições que lhe forão apresentadas? Não; o seu procedimento foi perfeitamente correcto, não merecia semelhante condemnação, não merecia um stigma de tal ordem como uma condemnação lançada por uma assemblea provincial, que aliás é um corpo mais administrativo que politico.

Não é só o jornal conservador, do que é redactor esse ou aquelle cidadão, questão de nome proprio que para mim não tem importancia alguma; é tambem a *Gazeta do Norte* que se inscreve—*orgão liberal* e que tratando dos negocios do Aracaty diz o seguinte:

« Não precisa mais de defesa o Sr. Reinaldo da Silva Porto, digno delegado de policia do Aracaty. A informação do recto e imparcial juiz de direito do Aracaty, neutro completamente a luta que se travou em 1880 naquella localidade, não podia ser mais completa.

« O orgão dissidente, fugindo propositalmente a verdade para produzir effeito, tentou manchar a reputação do nosso amigo, attribuindo-lhe crimes fantasticos e defeitos imaginarios.

« Tornando responsavel o Dr. juiz de direito pelo desaparecimento do inquerito, o orgão dissidente foi ainda uma vez infeliz e desastrado.

« Julgavamos que o unico agredido fosse o delegado do Aracaty; mas desde que foi preciso ouvir-se a opinião da primeira autoridade judiciaria do Aracaty e que a informação foi favoravel, as iras tambem voltáram-se contra este.

« Começa hoje a serem publicadas no expediente as portarias do digno juiz de direito do Aracaty com as respectivas certidões.

« Os nossos leitores á vista dessas certidões, verão quem foi que fez desaparecer o inquerito; se o digno juiz de direito do Aracaty ou as nefastas autoridades do desbragado dominio dos dissidentes.»

Portanto não é só a imprensa conservadora, é tambem a liberal que se pronuncia nos melhores termos relativamente ao Dr. Daltro e Silva.

Esse magistrado, pois, não pôde merecer os qualificativos que o nobre senador lhe attribuiu; e, se merecia ser condemnado acintosamente pela assemblea provincial do Ceará, então poucos juizes entre nós poderiam escapar á semelhante decisão.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Não é a fama que elle deixou na Bahia.

O Sr. JUNQUEIRA: — Deixou na Bahia excellente fama; o nobre senador não pôde transformar essa cadeira em... em lugar do supplicio, não pôde; o nobre senador não conhece esse juiz; é preciso ser mais justo. Elle serviu em alguns lugares na Bahia, onde deixou excellente renome; é um cavalheiro, e incapaz de violencias e arbitrios.

No Ceará, já foi elle muito elogiado pelo grupo do nobre senador, mas não me quero envolver nas questões dos partidos do Ceará; aquella provincia, além da sécca, tem a infelicidade de estar sendo devorada por quatro partidos extremos.

O Sr. LEXO VELLOSO: — Cinco aliás.

O Sr. JUNQUEIRA: — Estou fazendo aqui o officio de justiça e de amizade; não pude conter-me vendo o modo parcial, aggressivo e injusto por que foi tratado aquelle juiz.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — É um pobre desgraçado injustamente accusado!

O Sr. JUNQUEIRA: — Podem accumular contra elle quanta cousa quizerem, justiça se ha de fazer; podem mandar para o Aracaty outro juiz, mas a reacção se ha de fazer no espirito publico contra semelhante enormidade; e o que lamento é que esse facto não ha de ficar isolado, muitas assembleas provinciaes vão de seguir o exemplo da assemblea do Ceará, principalmente fundando-se na opinião do governo, do que nada tem com semelhantes cousas, e que apenas ha responsabilidade moral de uma corporação que não tem a quem dar contas.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Tem que dar contas quem a elegou.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre senador ha de ser o primeiro a reconhecer daqui a algum tempo quão errado foi o passo da assemblea provincial do Ceará.

Ha a satisfação do momento, mas essa satisfação ha de ter consequencias funestissimas. (*Muito bem.*)

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Sr. presidente, asseverei nesta casa que o juiz de direito Daltro e Silva é um energumeno; e que para desmonstrar esta proposição, precisava que se me mandasse cópia dos processos por elle instaurados contra homens distinctos da cidade do Aracaty, homens que erão nem mais nem menos; o presidente, o vice-presidente da camara municipal daquella cidade. Agora direi que, além desses processos, ha mais outro instaurado contra o escriptivo *ad hoc*, e mais outros, cuja lista vou ler, para que se veja de quanto é capaz esse *santo* varão, segundo o nobre senador pela Bahia.

Forão processados por elle: o presidente da camara municipal, João Francisco Sampaio, o secretario Antonio Baptista Guedes, o vereador vice-presidente Francisco Nogueira, o delegado de policia José Francisco Ramos, o subdelegado Francisco Vieira de Queiroz, o 1.º tabellião Aureliano de Paula Dias Martins, o coronel Antonio Francisco, 1.º supplente do juiz municipal e capitalista. Estes são os primeiros processos que aquelle *santo* varão mandou instaurar.

O Sr. JUNQUEIRA: — Por queixa das partes.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Não, senhor; forão processos, que elle fez com que se instaurassem.

É um homem que, desde que está alli, nunca deixou de se pôr á testa de tudo quanto era movimento politico da comarca; é homem tal; que o presidente Satyro Dias, de quem faço o melhor conceito, e por cuja nomeação rendo as minhas homenagens ao actual presidente do conselho; o Sr. Satyro Dias, vendo quees erão os intuitos do energumeno juiz de direito... (Hei de servir-me deste epitheto, porque a prova aqui está.) Pois um homem que quer fazer processos em uma comarca inteira, não é um energumeno? É mais do que isto, é um perseguidor que merece quanta punição ha. Vamos adiante. O Sr. Satyro Dias, vendo que aquelle juiz de direito ia proceder mal na eleição de vereadores, deu-lhe ordens as mais strictas para que se cohibisse de qualquer interferencia; mas apezar dessas ordens elle interveio e interferio de modo tal que o presidente vio-se obrigado a dizer-lhe: «Cumpra seu dever, porque se o não fizer, o presidente cumprirá o seu mandando responsabilisa-lo.» Ora um homem como o Sr. Satyro Dias, digno, honesto, moderado e, se me permitem, uso do superlativo moderadissimo, não fazia isso se não tivesse certeza de que seria o procedimento futuro desse magistrado que é, repito, um energumeno.

Pois bem, não parão ali as cousas. O honrado senador disse que esse juiz de direito é perseguido pelos meus amigos.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não sei por quem.

O Sr. JUNQUEIRA: — É preciso provar.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Mas digo a S. Ex. que os meus amigos tinham causas muito fortes para condemnarem o homem; se elle não fez processos ainda em maior numero foi porque não teve tempo; não haveria possibilidade do partido liberal ter votos, porque este homem acabava com elle!

Quaes forão os deputados que condemnáram o Sr. Daltro?

A assemblea provincial do Ceará é composta de tres grupos: um liberal, um conservador, e um do qual o nobre presidente do conselho quer por força fazer chefe a um menino chamado Pompéo Filho.

Pelos meus amigos... Mas, senhores, isto não

exacto; não ha perséguição e não forão os meus amigos que na assemblea provincial promovêrão o processo, não forão elles que condemnáruo muito justamente esse magistrado, de quem o meião que posso dizer é chama-lo provaricador; V. Ex. não me pro-voque a dizer mais.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não concordo.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Muitas vezes acontece isto, diz-se a verdade e não se concorda com ella.

Pompêo Filho é um menino que não tem absolutamente influencia, que nada é na provincia, que só foi eleito deputado graças nos Srs. Pessoa, Rodrigues e Ratiabona. Mas o nobre presidente do conselho quer que elle seja chefe de partido...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Então o Sr. presidente do conselho tem poder para crear chefes de partido?

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Ora, se tem!...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Não sabia que tinha poder para tanto.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Pois é mesmo por ter o poder, por ter a força...

O Sr. NUNES GONÇALVES e outros:—Isto é facil; com as posições officiaes...

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—E' verdade que com a lei actual estas cousas se modificáruo um pouco; mas apesar disto, como diz o Sr. Silveira Martins, o poder é o poder, o governo é o governo, e ninguem pôde com o mesmo governo. Mas vamos adiante: vamos ver quaes forão os deputados que votáruo contra aquelle homem? O partido liberal é um partido grande, e tem muitos membros na assemblea; mas com este grande numero de deputados liberes tambem ha alli deputados conservadores da gemma, nos quaes pertenceu o meu nobre collega o Sr. Jaguaribe.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Então o nobre senador foi da gemma?

O Sr. JAGUARIBE:—E tambem da circumferencia. (Riso.)

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Foi muito da gemma; mas uma vez o Sr. Zacarias fê-lo ir á circumferencia pelo que lhe fiquei muito obrigado... não von adiante.

Mas além disso, como dizia, ha um grupo de conservadores, cujo chefe é muito distincto, que muito me merece, uma pessoa muito digna, que é o Sr. Barão de Ihiapaba.

Mas existe alli na provincia um homem chamado João Brígido dos Santos, capaz de todos os crimes possiveis e imaginaveis. Este homem é simultaneamente redactor do jornal *Constituição*, redactor do jornal *Gazeta do Norte*, e redactor tambem de um jornal, que se chama...

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas um é jornal conservador e outro liberal?

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Mas isto mesmo mostra o caracter do homem: em um dia é liberal, no outro conservador e no outro abolicionista. E' deste caracter. (Ha varios apertes.)

Não é filho do Ceará; é filho de S. João da Barra, aqui no Rio de Janeiro, segundo dizem, não sei se com effeito o é.

Mas o certo é que este homem não é filho do Ceará; a provincia tem gente muito ruim, mas não tanto como elle que, por felicidade nossa, não é Cearense. E' um ente horrivel este homem; em tudo quanto se mette sahem sempre resultados máos.

Mas forão estes grupos reunidos que condemnáruo aquella pombinha sem fel de que fallou o nobre senador pela Bahia, com a sua voz meliflua e com seus ullares tornos e amaveis, e assim com tudo isto vai cravando o punhal em todos. Não digo que seja assassino, não. (Riso.)

A minha rhetorica é assim; outros têm rhetorica de especie diversa; a do nobre senador é assim. O Deus me livre que S. Ex. queira mandar-me enfor-car, porque manda. (Riso.)

O Sr. JUNQUEIRA:—Não tenha susto.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Sei que o não faz, mas com sua voz meliflua, com seus modos e olhares tornos S. Ex. vai por diante.

Continuo, Sr. presidente: este juiz foi condemnado, não pelo partido liberal só, mas tambem pelo partido conservador, tendo apenas em sua defesa, não o chefe do partido conservador, mas este instrumento que lá existe, que para tudo serve e que fez tudo isto. Foi elle quem se meteu com a população desenfreada, que sem motivo e sem razão se levantou, acorçoando tudo quanto era espirito de des-ordem; e foi por isto que apparecêrão estes grupos de desordeiros e miseraveis capitaneados pelas pessoas menos respeitaveis da provincia, tentando fazer pressão sobre a assemblea provincial para que ella não cumprisse o seu dever.

Felizmente, porém, a assemblea cumprio o seu dever energeticamente; e o juiz prevaricador e en-ergumeno foi condemnado; e na minha opinião não devia ser condemnado no gráo minimo, devia ser no maximo...

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparto.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Eu pediria aos nobres senadores que não me interrompessem, e fique o nobre senador pela Bahia certo do que se ha cousa neste mundo que mais fêro o coração é presenciar-se uma injustiça; é ver, por exemplo, processos que se lanção sobre homens, sem crime algum; e um juiz energumeno, um juiz máo, um juiz prevaricador quando está constantemente a fazer processos, para fazer politica, commette destas injustiças de que fallei. Quando ouço dizer que um juiz de direito foi assassinado ou está sendo perseguido, eu commigo mesmo digo sem querer deixar de condemnar o crime praticado:—quanto mal não teria elle feito? quantos processos, quantas perséguições injustas não teria elle commettido!

O Sr. JUNQUEIRA:—Ha uma grande responsabilidade nesta proposição.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Não se deve esperar que um povo acostumado a obedecer pratique certos factos...

O Sr. JUNQUEIRA:—V. Ex. assume uma grande responsabilidade chamando a este juiz de prevaricador. E não se devem acorçoar certos factos.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—V. Ex. fallou-me em responsabilidade; qual é a responsabilidade do juiz perante outros juizes? Tudo isto é uma bufa. Lobo não mata lobo. V. Ex. não me aponta um juiz que fosse condemnado por outro juiz.

Foi, senhores, uma grande providencia, esta do Acto Adicional e ainda hoje rendo homenagem ás virtudes politicas, á experiencia, á alta distincção do fallecido senador José Martiniano de Alencar, que foi quem fez passar uma lei na provincia fazendo com que a Constituição fosse cumprida em todos os seus pontos. Foi o Ceará a primeira provincia onde a lei de responsabilidade deu resultados.

Ora, desde que sem duvida alguma a lei dá direito á assemblea provincial de processar magistrados, e se reconlece que é uma boa lei...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Menos quando manda começar o processo pela defesa do réo.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Nem quero metter-me no cipoul do direito; isto é com V. V. L. Ex.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Mas basta ler a lei para não se lhe fazer elogios.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS:—Os seus resultados são magnificos; tanto assim que foi condemnado aquelle juiz prevaricador, que estava constantemente a perseguir e a fazer processos sem necessidade nenhuma.

Mas dizia eu, que quando ouvia fallar do assassinato de um juiz de direito... condemnava o facto, porque não gosto de saber de assassinato de ninguem, não gosto que se mate um animal irracional qualques quanto mais um homem? mas eu que tenho soffrido

muitas cousas dos taes magistrados, ou que tenho tido contra mim sentenças injustas...

O Sr. JUNQUEIRA: — O Sr. Daltro é quem ha de pagar tudo isto?

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES: — ...digo que foi uma grande felicidade que as assembleas provinciais pudessem condemnar esses juizes, tirar-lhes o lugar, applicar-lhes a pena de suspensão e outras.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. deve sempre profligar isso.

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES: — Profligo; mas é preciso tambem que não se levem os povos ao extremo. A paciencia humana tem limites; se n'um homem educado é muito grande, em homens sem educação o que se deixão levar pelas primeiras impressões, ella dura muito pouco.

Por isso é que eu estimo que o juiz de direito Daltro tenha sido suspenso, como foi pelo poder competente, porque se elle continuasse do modo por que desgraçadamente ia, eu não me responsabilisaria pela sua vida. V. Ex. não imagina o mal que elle nos tem feito, os horrores que tem commettido.

O Sr. JOÃO ALFARADO: — Mas não constão.

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES: — E' que V. Ex. não lê os jornaes da provincia.

O Sr. CORREIA: — Mas nunca devemos anticipadamente annunciar-nos, como faz V. Ex. a respeito de um facto grave, qual o assassinato de um juiz.

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES: — Eu não digo que isto seja bom; pelo contrario, estou até profligando.

O Sr. CORREIA: — O que se poderá apresentar, depois do facto consummado, é alguma razão que o attenne; eis tudo.

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES: — V. Ex., que é muito cordato e ouviu o que eu disse, deve convir que não estou aqui fazendo a apologia do assassinato, sou incapaz d'isto, estou apenas dizendo que a paciencia humana tem limites, e, se os juizes ás vezes pagão com a vida seus excessos, a culpa é dellas e do governo; dellas, porque fazem aquillo que não devem fazer; do governo, porque, sabendo o que elles fazem, não cumprem com os seus deveres, removendo-os ou responsabilisando-os.

Diz-me-ha o nobre presidente do conselho: o governo nem sempre pôde remover.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E' exacto. V. Ex. respondeu a si proprio.

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES: — Nem estou pedindo que V. Ex. me responda.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não é isto o que eu quero significar; digo que V. Ex. está me fazendo justiça. Não posso remover magistrados, á minha vontade.

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES: — Deixe-me continuar.

Não faço a apologia do crime, qualquer que elle seja.

O Sr. CORREIA: — Sem duvida; e dei o aparte mesmo para que as palavras do V. Ex. sejam bem entendidas.

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES: — Os amigos desses magistrados que são deshonestos, prevaricadores e energumenos, digão-lhes: os senhores não fação isto, podem sair-se mal; a assemblea provincial ha de tomar-lhes contas, e podem soffrer uma condemnação ou então a população pôde recorrer á suprema lei — á força bruta, aos taes argumentos contingentes, corantes e perfurantes.

Veja o sonado que resultados tem trazido a grande caridade desenvolvida pelo poder moderador. Um homem, escravo ou não, mata ou commette qualquer outro crime grave, e é condemnado á pena de morte; mas a pena é commutada. O que acontece, então? A população diz: Ah! o caso é este, o jury, a autoridade competente condemnão á morte esse sujeito, a pena é-lhe commutada, e elle está a rir-se de

tudo e de todos, e talvez mesmo matasse do proprio sitio para ir para Fernando L... Reino-se então a população, tira o individuo da cadeia e mata-o. E como fica a autoridade? Fica esmagada; fica arrastada pela lama, e deste modo, desaparece completamente toda a segurança individual.

Não posso aqui entrar em largos desenvolvimentos sobre as consequencias desses factos; mas applicarei no juiz do direito o que acabo de dizer, especialmente agora que elles dispõem das eleições, que elles nas comarcas são verdadeiros reis.

O Sr. JUNQUEIRA: — Todos têm responsabilidade, até os senhores, pelo que dizem.

O Sr. VIANEIRO DE MENEZES: — So nas provincias não houver um poder independente das facções e independente dos governos, que queiram fazer chefes de partido a quem não devem fazer, Deus sabe qual será o resultado.

E provino ao Sr. presidente do conselho das consequencias de factos detestaveis praticados, não pelo actual presidente, o Sr. Ottoni; provino, digo, ao nobre presidente do conselho que, se continuarem os excessos que estão praticando as autoridades nomeadas pelo 1.º vice-presidente Accioli, S. Ex.: não se admiro de que as noticias eleitoraes não dêem grandes desgostos; não se admire de que o solo da provincia do Ceará, por causa da politica mal entendida e mal dirigida pelo governo, ainda nade em sangue, como tem acontecido; e, se tal de novo succeder só chamarei ás iras de Deus sobre a cabeça do actual presidente do conselho, que será o autor de todas as desgraças da minha infeliz provincia. (Aplaudos. Muito bem; muito bem.)

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Sr. presidente, não posso deixar de dizer algumas palavras em resposta aos nobres senhores que me procederão.

De um lado diz-se-me: Fizeste mal não adiando a assemblea, não recomendendo ao vosso delegado que adiasse a assemblea provincial, desde que ella, convertida em tribunal, inspirava-se em motivos de perseguição contra um magistrado; de outro lado diz-se-me: Fizestes muito bem; não tinheis que intervir. A assemblea é soberana como tribunal de justiça; no caso de que se trata exerce uma attribuição que lhe foi conferida pelo Acto Adicional.

O Sr. JOÃO ALFARADO: — Mas que precisa de correctivo.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Isto é outra questão.

De um lado accrescenta-se: Esse magistrado é muito bom, muito digno, muito moderado, é mesmo pessoalmente um gentleman (apud do Sr. Junqueira); de outro se diz: Esse magistrado é um enorgulhado, é um perverso, é uma cobra, é um endemoninhado.

Onde a verdade em tudo isto?

Quem competente para dizê-la?

O governo por certo que não; o governo não pôde ainda sobre estas bases aventurar juizo, pois que é cedo...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Prejulgar.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): ...prejulgar, como parece que alguém o fez sem dever fazer. Portanto, em nome do governo utilizo o que tenho dito nesta materia, e agora o faço, lendo a disposição constitucional que a rego, assim como dando conhecimento ao senado de uma lei provincial do Ceará que regula o processo neste caso.

O § 7.º do art. 11 do Acto Adicional diz que compete ás assembleas provinciais «decretar a suspensão e ainda mesmo a demissão, do magistrado contra quem houver queixa de responsabilidade sendo elle ouvido e dando-se lugar á defesa.»

Vamos ver agora a lei provincial de 1837, sancionada por José Martimiano de Alencar, presidente da provincia do Ceará:

«Art. 1.º Quando apparecer queixa de responsabilidade contra qualquer magistrado, a assemblea nomeará d'entre os seus membros uma comissão es-

pecial para examina-la. A queixa deverá contar o nome do queixoso e os documentos que a façam acreditavel, ou uma declaração conclusiva da impossibilidade de apresenta-los.

« Art. 2.º A commissão, depois de examinar a queixa, dará seu parecer por escripto acerca della, o á vista della e da discussão, que sobre a materia houver, decidirá a assembléa, se a queixa é ou não attendivel.

« Art. 3.º Se para melhor conhecimento da materia, a assembléa entender, que deve proceder a novas provas, o mandará fazer pela mesma commissão, a qual exigirá das autoridades competentes, pelo intermedio do governo, quaesquer documentos, e mesmo inquirirá testemunhas, quando julgue necessario.

« Art. 4.º Se a assembléa decidir, que a queixa é attendivel officiará ao governo para mandar ouvir ao magistrado, marcando-se-lhe um prazo razoavel para comparecer, segundo a distancia em que se achar, por si ou por seu procurador, ou mandar uma resposta por escripto, para o que se lhe remetterá por copia todos os papéis tendentes á mesma queixa.

« Art. 5.º Findo o prazo marcado para o magistrado comparecer com sua resposta na fórma do art. acima, ou a resposta tenha sido dada, ou não, tornará o negocio a ser examinado por uma nova commissão, que interporá seu parecer, se tem ou não lugar entrar o magistrado em julgamento.

« Art. 6.º Interposto o parecer será este discutido no dia que a assembléa determinar, comtanto porém que intermedeem no menos dous dias do apparecimento do parecer ao da sua discussão.

« Art. 7.º Terminado o debate a assembléa decidirá se tem ou não lugar o julgamento do magistrado, e decidindo-se pela affirmativa, se destinará dia para elle, que nunca será, senão passados outros dous dias, fazendo-se aviso ao magistrado, ou ao seu procurador para no dia aprazado, comparecer, e dar sua defesa, o se nomeará uma commissão da assembléa para o accusar.

« Art. 8.º No dia aprazado, estando presente o magistrado ou o seu procurador, ou um advogado nomeado para o defender, no caso de revelia, e a commissão accusadora, declarará o presidente o objecto da sessão, e começará o debate pela defesa do magistrado, querendo elle, ou seu procurador ou o advogado, e depois fallará o relator da commissão accusadora, podendo fallar todas as vezes que se fizerem necessarias, e depois de bem discutida a materia se retirará o magistrado, seu procurador e o advogado, e todos os circumstantes, ficando a assembléa em sessão secreta, e nella novamente discutida a materia, se decidirá, se o magistrado deve ou não ser suspenso, ou até mesmo demittido na fórma do art. 11, § 7.º da lei de 12 de Agosto de 1884. »

Depois de outras disposições acrescenta até no art. 12:

« Quando o magistrado fór deputado, cessará suas funções parlamentares desde o dia em que a assembléa julgar que a queixa é attendivel »

Temos, portanto, que neste assumpto o que regula é o Acto Adicional no § 7.º do art. 11; e no que toca ao processo perante a assembléa é a lei que acabou de ler.

Ora, pergunto ao honrado senador pela Bahia: que podia o ministerio fazer para embarçar a marcha deste processo? adiar a assembléa? Foi o que insinuou o honrado senador. Mas quem é, no senado, que poderá acompanhar o honrado senador neste modo de ver?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O procedimento da assembléa foi legal; ao foi justo é o que não sabemos.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Certoamente; mas como adiar? Indefinidamente? *Sino die?* Suspender a marcha do processo? Mas, reunida a assembléa, proseguiria nos ultteriores termos do processo. Ora, isto não é remedio; e, além de não ser remedio...

Um Sr. SENADOR:—Não seria regular.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Não seria regular, exactamento. Era a intervenção indubitada do governo, e intervenção que com razão mereceria censura.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—V. Ex. tem muita razão no que está dizendo; só desejo que applique a doutrina á assembléa do Pará.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ella não condemnou ninguém.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Não condemnou; mas o presidente da provincia, para motivar a portaria, de adiamento, interveio na verificação do poderes.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Eu poderia ir muito longe; o terreno é fértil; mas não posso o não devo. Fico aqui, e deixo a cada um tirar, por conclusão, até onde o nobre senador pela Bahia, pôde ser injusto com o governo, porque não insinuou ao presidente que adinse a assembléa ou interviesse no julgamento de seu magistrado.

Nem uma nem outra cousa.

O Sr. PAULA PESSOA:—Mas contra o mal feito ha remedio.

Um Sr. SENADOR:—Ha o recurso da graça.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Mas o governo é que ha de constituir-se advogado da parte? Não pôde ser.

O honrado senador pelo Ceará a quem não ouvi no começo do seu discurso, porque motivo do serviço publico me chamou para fora do recinto, censurou-me por querer crear chefes de partido no Ceará. Nunca isso passou pela minha mente, nem disso me occupo. Serão chefes de partido no Ceará aquelles que os mesmos partidos quizerem; nem eu dou a governo nenhum o direito de crear chefes a seu gosto ou por decreto. E' pois completamente destituída de fundamento esta imputação. Aliás o honrado senador deu-me parabens pelo procedimento censurado pelo nobre senador pela Bahia.

Como combinar isto? E' preciso que as cousas sejam harmonicas. Se em tenho tanto interesse na politica do Ceará a ponto de querer por força fazer chefes de partido alli; se o honrado senador leva a sua injustiça a esse ponto, ello que já me attribuiu até a responsabilidade dos crimes e assassinatos praticados no Ceará, devia ser coherente, não podia achar em procedimento nenhum meu cousa alguma que desentasse desse plano que me attribuiu.

Sr. presidente, mantenho as opiniões que manifestei desde a primeira vez que occupei a attenção do senado. Recommendei ao presidente da provincia o que me pareceu justo; não me arrependo, e devo aqui diante do senado declarar que o presidente houve-se em todo este grave negocio com a maior moderação e zelo no cumprimento do seu dever. Agora mesmo recebo um telegramma, em que elle rectifica um ponto do telegramma anterior.

Diz assim (16):

« Exm. Sr. conselheiro presidente do conselho de ministros—Corrijo o meu telegramma de hontem. O Dr. Daltro foi condemnado á pena de tres annos de suspensão unicamente. »

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A imprensa toda applaude esse presidente.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—E' bom que se saiba isto. Sr. presidente, eu fallei ha pouco sobre negocios de S. Paulo, e disse que hontem ás 10 horas da noite, tinha expedido um telegramma ao presidente da provincia, do qual ainda não tivera resposta. El-la agora aqui (16):

« Ao Exm. Sr. presidente do conselho de ministros—Do vice-presidente da provincia de S. Paulo.—Respondendo ao telegramma recebido ás 11 horas da noite. Foi demittido o subdelegado do Braz, hontem por ser co-participante nos disturbios, ficando em exorcicio o 1.º supplente, substituido-se o destacamento e mandou-se um official commanda-lo. Damos calmas e reflectidas, porém energicas providencias, afim de fazer cessar desordens promovidas pelos denominados

aboliconistas e faremos punir com rigor da lei. Telegrammas e officios já remettidos ao Exm. ministro da justiça.—*Luiz Carlos da Assumpção.* »

Já o senado vê, por mais este documento, que o governo actual, independentemente das advertencias do honrado senador por S. Paulo, já se tinha dado pressa em pôr-se em comunicação com o seu delegado naquella provincia, recommendando o rigoroso cumprimento da lei, e que esse delegado por sua vez tambem estava neste empenho, no qual assegura ao governo que continuará, para que a lei seja respeitada.

O Sr. GODOY:— Estão muito.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Não tenho mais nada a dizer.

O Sr. JAGUARIBE:— Sr. presidente, é a contra gosto meu que tomo parte neste debate. Estava mesmo no proposito de não entrar nelle; mas ao ouvir o meu collega repetidas vezes chamar energumeno a um digno magistrado de quem tenho tido as melhores informações e ainda mais acrescentar que era um perverso, não pude conter-me e pedi a palavra.

Tendo-o feito, V. Ex. o o senado me permitirão que declare que o honrado senador não disse cousa alguma procedente para justificar o iniquo procedimento da assemblea provincial da minha terra constituindo-se em tribunal de justiça, e condemnando um magistrado honrado, ás carreiras como se tratasse realmente de um malfetor.

O Sr. JUNQUEIRA:— E o honrado senador a quem V. Ex. responde, não trouxe prova nenhuma.

O Sr. JACUARIBE:— Não trouxe prova nenhuma, S. Ex. chamou energumeno esse juiz porque processou fulano ou sicrano; mas dali segue-se que seja má o magistrado de que se trata? Elle não teria feito em tudo isto senão cumprir com o seu dever? O nobre senador mostrou porventura que o digno juiz de direito do Aracaty fosse um perverso, um iniquo?

Não demonstrou cousa nenhuma; portanto tudo quanto disse para provar que o juiz de direito é um energumeno, foi como se nada tivesse dito, porque nenhum fundamento tem.

Todos os que conhecem a organização da nossa magistratura sabem que a missão do poder judiciario é exactamente a da neutralidade e não de provocar a ninguém; é estar estacionado e espera que as partes offendidas o procurem, mas logo que as queixas são dadas, é do dever do juiz despachar o proseguir. Assim, se o juiz de direito do Aracaty fez processos, apenas cumprio o seu dever.

O nobre senador não declarou emquanto tempo foram feitos taes processos. Creio que esse juiz já está alli ha alguns annos; portanto o numero de processos que S. Ex. referio não é excessivo; fazer em dous ou tres annos cinco ou seis processos não me parece demais, desde que houve queixas; e, repito, S. Ex. não demonstrou da modo algum que os processos fossem injustos, infundados ou monstruosos; por conseguinte dizer de um juiz que processou poucas ou muitas pessoas não demonstra que o magistrado seja injusto, e muito menos energumeno. Outra prova S. Ex. não apresentou; limitou-se a dizer: « E' energumeno, porque processou a Pedro, a Paulo, Sancho, Martinho »; mas isso, repito, não é prova.

O que me consta, Sr. presidente, é que esse juiz é geralmente estimado na cidade do Aracaty, minha terra, e que surgiu essa luta por causa de paixões exacerbadas de um grupo politico que, querendo viver artificialmente e não achando no juiz apoio ou sanção para isso, promoveu repentinamente guerra contra elle, guerra a que a população em geral, seguindo estou informado, respondeu reprovando tal procedimento com um abaixo assignado que foi remettido para a imprensa, no qual se protesta contra todas essas alianças, intrigas e perseguições.

Nosso abaixo assignado consta-me que figurão as pessoas mais notaveis do Aracaty de todos os partidos, o que demonstra que somente a paixão po-

litica de um grupo que quer viver artificialmente, é que actua neste negocio.

O nobre senador pela Bahia leu hoje um artigo de um jornal da terra que de certo modo serve de fio de Ariadne nesse labyrintho: figura nesse negocio um rabula que querendo ser escriptivo pediu ao juiz de direito um attestado para servir de documento; e o juiz de direito, homem honrado, conhecendo que esse individuo se achava com dous processos pendentes, negou-lhe o attestado declarando no despacho que o negava pelo fundamento do processo tal e tal. A verdade é que esse rabula, exercendo a profissão de advogado, requerer ao presidente da relação a continuação da provisão; e o presidente da relação, o Sr. desembargador Tiburcio, magistrado distinctissimo (*apoiados*), indeferiu-lhe o requerimento, o que demonstra que o tal rabula não merecia provisão para advogar. Ora, nós sabemos o que é um rabula em uma localidade do interior, e este, despeitado pelo despacho do juiz de direito, tem sido o instrumento de toda a perseguição. Não sei mesmo quem deu a queixa perante a assemblea, mas talvez o rabula não fosse estranho a isso, porque ainda nesta sessão discentimos aqui uma igual perseguição, feita pela assemblea provincial do Rio-Grande do Sul, a um distincto magistrado daquella provincia, e nessa perseguição tambem figurava um rabula; são homens sempre temíveis nessas occasiões.

Agora o que sei mais, por informação, é que de todos os processos feitos pelo juiz de direito do Aracaty só um foi *ex-officio* contra um subdelegado por actos irregulares que chegarão ao conhecimento do juiz, sendo do seu dever mandar instaurar processo ou fazê-lo elle proprio. Esse subdelegado teve sentença contra, que foi á relação e consta-me ter sido confirmada, não sei se por unanimidade; mas em todo caso dizem-me que um dos sustentadores da sentença foi o desembargador Hyppolito Pamplona, que é uma das pessoas que hoje se achão entre aquelles que perseguem o juiz de direito.

Digo isto, Sr. presidente; com pezar, porque eu mesmo sou amigo do desembargador Hyppolito Pamplona; mas tenho visto pelos jornaes da provincia que uma das causas que tem actuado para essa perseguição ao juiz de direito é que, tendo ultimamente sido nomeado delegado de policia do Aracaty um cidadão que desagradou ao partido de que é chefe o desembargador Hyppolito, houve a pretensão de que o juiz de direito processasse esse delegado por um crime que lhe attribuirão praticado ha quatro ou cinco annos.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Já não é delegado esse cidadão.

O Sr. JACUARIBE:— Vi nos jornaes uma representação firmada por elle pedindo sua demissão e dando os motivos por que o fazia.

Portanto, se citei o nome do desembargador Hyppolito como tendo sido um daquelles que votário approvando a sentença do juiz de direito no unico processo feito por elle *ex-officio*, demonstra-se que toda essa arguição de perseguidor feita ao juiz só porque fez muitos processos, não tem o menor fundamento. Pois se o unico que elle fez foi confirmado pela relação, concorrendo para esta confirmação o homem que hoje se acha á testa daquelles que o perseguem, é evidente que o juiz de direito é perseguido por outro motivo, mas não por acto de seu juizo, por erro de officio.

O Sr. JUNQUEIRA:— E' uma perseguição inqualificavel!

O Sr. JACUARIBE:— Acresce, Sr. presidente, que houve recentemente uma eleição de camaras municipais, a que a cidade do Aracaty ligou grande importancia, eleição para a qual muita gente da capital influio, talvez mesmo por esta razão de residir alli o desembargador Hyppolito, que era chefe no Aracaty e estava habitando a dispor as contas segundo entendia; e havendo grandes questões sobre ser ou não confirmada essa eleição, surgiu o empenho repentino de pôr a todo o tranza fora da comarca o juiz de direito, porque contava-se com o seu supplente em cujo

poderia cair a justiça. Nós sabemos que esses juizes muitas vezes são nomeados *ad hoc* para satisfazer a aspiração do grupo dominante.

São essas, pois, as razões e não quaisquer crimes do juiz.

E, senhores, não se vê claramente que esta disposição do Acto Adicional, que dá ás assembleas provinciais a attribuição de processarem os juizes, foi uma dessas disposições anômalas que hoje devem ser respeitadas, visto que constituem proccitos de lei, mas reconhecendo-se prudentemente que é necessário fazer d'ellas o uso mais parco que for possível?

Naquelle tempo em que o Acto Adicional foi confeccionado, as paixões erão ardentissimas, e as vezes incandescentes; e entendia-se que, sendo a magistratura um dos poderes publicos mais altamente collocado naquella época, pôde-se dizer, de demagogia, era indispensavel na reforma constitucional incluir uma disposição para abater esse poder. Mas, pergunto, hoje, quando nos achamos em tempos calmos, em que as cousas correm com toda a regularidade, alguém poderá querer o mesmo?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E' lei do país.

O Sr. JACUARIBE: — Estou me referindo ao uso, porque, como já disse, respeito a lei.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O argumento pôde servir para a revogação.

O Sr. JACUARIBE: — Não trato da revogação, trato do uso. E ainda mais, Sr. presidente, naquelles tempos de paixões incandescentes, podia ter justificação esta disposição por mais um motivo, e é que erão rarissimas as relações do Imperio, havia apenas tres, e então os autores do Acto Adicional entendião que com relações remotissimas, havendo um juiz que se esquecesse de seus deveres, o cujo procedimento reclamasse repressão, era preciso muito tempo para se recorrer ás relações, e ficava o facto sem prompta providencia. Por isso existião as assembleas provinciais, ficou determinado que se recorresse aos representantes do povo, cujas decisões naquelle tempo erão julgadas sempre justas.

Mas hoje, senhores, com tantas relações no Imperio, com a relação do Ceará tão proxima da cidade do Aracaty, com facilis communicações pelo mar, apenas de algumas horas e quando não existissem vapores, podia-se recorrer a jagadas, sendo que do porto do Aracaty á capital, apesar de ser a distancia de 20 e tantas leguas, uma jagada vai em poucas horas, como tive occasião de observar em uma viagem que fiz; hoje senhores, não havia razão para se recorrer á assemblea provincial havendo o tribunal da relação.

O nobre senador disse que não lha fallassem em relações, porque lobo não mata lobo. Sinto que S. Ex. não esteja presente porque queria dizer-lhe que não está autorizado para fazer semelhante juizo dos altos tribunales do país.

O Sr. JUNQUEIRA: — Elle faz juizes temiveis contra tudo.

O Sr. JACUARIBE: — S. Ex. não tem nenhuma razão para dizer isto, porque tem havido membros da magistratura condemnados uns á perda do lugar e outros á suspensão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Eu sei nté de processos injustos, como um no Maranhão.

O Sr. JACUARIBE: — Sabemos nté de processos feitos contra magistrados, membros da alta magistratura. Todos se acordião de que o desembargador Visgueiro, tendo a infelicidade de olvidar-se de seus deveres e commettido um nefando crime, quando muita gente dizia que lobo não mata lobo, que elle não seria processado a condemnado, elle o foi e morreu na cadeia cumprindo sentença.

Portanto, é uma injustiça clamorosa esta do nobre senador contra os altos tribunales. (Apoiados.)

Tristo deste país, senhores, se na representação nacional viessemos desacreditar aquelles de cujas mãos dependo a justiça geral! aquelles a cujo tribunal recorrem todos os que soffrem! Seria isto uma

desgraça, contra a qual na verdade deveriamos reclamar, se a proposição do nobre senador fosse uma verdade; mas, felizmente, ella não é exacta; os tribunales superiores sabem cumprir seus deveres sempre que recebem alguma queixa devidamente intentada e acompanhada de provas.

Ora, senhores, ou admiro a rapidez com que se fez este processo e esta condemnação no Ceará. O nobre presidente do conselho leu a lei feita para regular este processo, mas não posso saber se ella foi ou não cumprida e guardadas as diversas fórmulas. O que observei principalmente de um telegramma que li hoje do *Jornal do Commercio* e que não sei se é exacto, é que o juiz foi condemnado no artigo do código criminal, que trata do crime de prevaricação, coisa que me fez maravilhar, porque, senhores, as faltas, declaradas aqui pelo nobre senador, commettidas por aquelle juiz, a serem verdadeiras, isto é, se fossem personeações e violências, poderião ter outra qualquer classificação no código criminal e nunca a do crime de prevaricação.

Para este crime exigem-se duas condições que são quasi irrealizaveis para o juiz de direito; seria preciso provar que elle infringiu a lei ou deixou de cumpri-la por odio ou afeição; e o nobre senador no que disse aqui, não demonstrou que este juiz tivesse procedido por odio a uns e afeição a outros; no contrario, consta que este magistrado tem sido elogiado pelos diversos jornaes da provincia.

O Sr. JUNQUEIRA: — Apoiado.

O Sr. JACUARIBE: — Portanto, não pôde deixar de causar alguma estranheza esta condemnação...

O Sr. JUNQUEIRA: — A defesa foi preterida, é c que diz um telegramma de hoje.

O Sr. JACUARIBE: — ... e a sua pressa a rapidez demonstrão que os prazos estabelecidos no direito universal ou no direito natural, não podião ter sido guardados: prazo para ser ouvido antes de pronunziado, prazo para o libello, prazo para a defesa. Parece-me que em tão pouco tempo não se poderia ter feito tudo isto; assim não era possível que o julgamento tivesse corrido sem preterição das fórmulas legais.

Não sei se o nobre presidente do conselho retirou-se já. Sinto que S. Ex. não esteja presente, porque queria declarar em sua presença que ha casos em que o governo, diante da monstruosidade da injustiça e da violencia do facto, não pôde cruzar os braços.

S. Ex. disse ha pouco, em resposta a uma interpellação, que não era advogado das partes. E' verdade; mas tambem desde que o governo estiver informado de que uma condemnação destas foi devida á influencia de paixões momentaneas, e paixões, Sr. presidente, que poderião nté conflagrar uma provincia inteira, deve ser o primeiro a levantar-se e a promover o recurso elle mesmo *ex-officio*, como em outras occasiões tem acontecido. (Apoiados.)

Recordo-me de que o Dr. Gervasio Pires Campollo, aliás distinctissimo magistrado (apoiados), foi envolvido em um processo desta ordem na provincia do Piauly; foi victima das mesmas paixões e soffreu o mesmo que está agora soffrendo o Dr. Daltro; levantou contra si desaffeições, foi pronunziado e condemnado pela assemblea provincial.

Esta condemnação causou indignação geral; a forão tantos os clamores que o governo immediatamente foi em seu soccorro, concedendo-lhe perillo, pelo direito de graça, de maneira que não se perdeu tempo, para que aquelle juiz não soffresse com a injustiça de que era victima.

Portanto, desde que o governo vê que este processo, que esta condemnação é um arbil, e um arbil suggerido pelas peiores paixões, se deseja a moralidade na administração das provincias, deve ser o primeiro a não consentir que tal arbil produza effeito.

O Sr. JUNQUEIRA: — O proprio presidente ó insinuou, pediu para cá que o autoriassem a fazer alguma cousa.

O Sr. JACUARIBE: — Sr. presidente, não posso tratar do objecto desta ordem sem mais uma vez la-

mentir que em nosso paiz a alta administração deixa que as providencias caíam neste abatimento, pois outro nome não merece o estado daquellas em que os homens em vez de se guíarem pela execução da lei, deixão-se dominar pelas mais ruins paixões. Lamentarei sempre isto, porque tenho muitas vezes observado que em minha provincia, toda a vez que os presidentes, em lugar de salvarem no menos as apparencias, entregão-se corpo e alma aos partidos, essas violencias se repetem contra os magistrados mais honestos.

E' assim que, ha muitos annos (eu era ainda bem moço), um distincto magistrado, que foi depois digno membro desta casa, o finado senador Antonio José Machado, sendo juiz de direito de Sobral, terra do meu nobre collega, teve pela frente um partido exaltado que forçicou repentinamente nas trevas um processo, e cercou a casa do digno juiz para mettê-lo na cadeia. O magistrado, achando que isso era duro de mais, entendeu que melhor era fazer aquillo que desejavão, isto é, retirar-se; fugio para não ir para a cadeia.

Ainda mais, porque o juiz de direito tinha de ser substituído pelo juiz municipal, que era outro dignissimo magistrado, o qual mais tarde foi deputado geral, o finado Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, fizeram com que o processo, forçicado contra o juiz de direito, envolvesse tambem o juiz municipal; de sorte que ambos, para não serem presos, fizeram vingem para a capital, e entregá-lo o campo aos dominadores.

E' o que se pretende agora, fazer, no Aracaty.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—E' o que os escravocratas fizeram em Araraquara!

O Sr. JACUARIBE:—Em toda a parte.

Mais tarde o juiz de direito do Crato, Francisco Rodrigues Sette, foi, á luz do dia, espancado publicamente. O escandalo nessa occasião chegou a tal ponto que, reclamando repetidas vezes a imprensa, uma especie de maçonaria obrigou os jornaes partidistas do governo a não fallarem no facto; as reclamações repatião-se, mas não tinham resposta; como da discussão sahe a luz, entenderão que o melhor recurso era calar-se, e assim chegarão ao seu fim: em vez de providencias, como a imprensa pedia, contra o mandante do espancamento do Dr. Sette, nomeá-lo no á capitão da guarda nacional.

Ora, quando a administração desce a este ponto, comprehende-se que, se o governo geral não puzer cobro a essas vozes malleicas de paixões ruins, as provincias conflagrar-se-hão, e adeus Imperio do Brazil!

O Sr. NUNES GONÇALVES:—A mesma cousa se deu com o Sr. Dr. Luiz José de Medeiros, juiz de direito do Icó.

O Sr. JACUARIBE:—Agradeço o apêto do meu nobre collega, para fazer sentir uma differença.

Quando o Dr. Medeiros foi espancado, erão os conservadores que estavam no poder; mas, enquanto os liberais deixavão inteiramente impunes factos desta ordem e até premiavão os seus autores, por occasião do espancamento do Dr. Medeiros o presidente da provincia mandou o chefe de polica ao Icó, fez-se processo, e o pronunciado teve depois de sofrer condemnação.

Foi um crime, foi na verdade um attentado deploravel, mas ao menos a justiça não cruzou os braços, praticou alguma cousa; de modo que o publico ficou sabendo que não era licito espancar um juiz de direito.

E', portanto, indispensavel no caso presente que o governo surja, para que não paraça que effectivamente á Ceará, está entregue a essas paixões ruins.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Como quer V. Ex. que o governo appareça? O recurso é das partes.

O Sr. JACUARIBE:—Perdão, as partes necessariamente não de interpor recurso. Estou referindo factos pelos quaes se vê que o poder moderador muitas vezes *ex-officio* tem apparecido.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Depois do interposto recurso.

O Sr. JACUARIBE:—So é *ex-officio*.

Eu me recordo de um caso occorrido nesta côrta: sendo o finado major Capote condemnado por crime de injurias, e declarando a toda a gente, que não interpunha recurso, immediatamente appareceu o seu perdão sem que o houvesse pedido. Parece que o poder moderador reconheceu que effectivamente se tratava de um homem honrado, que o processo de injurias tinha sido promovido por individuo a quem Capote tinha feito accusações que naturalmente ao poder moderador se afigurámo justas, e dahi o perdão.

O caso do juiz de direito do Aracaty é cousa muito mais séria. (Apoiados.) Desde que já o elogiarão os proprios que hoje o accusão, — a demonstração que o fazem por motivos inconfessaveis para arre-da-lo do lugar, — o governo, se quer a moralidade da administração, não deve ficar quedo, deve ser o primeiro a tomar providencias e desfazer todas essas alianças, perseguições e prevaricações commettidas contra aquelle magistrado.

Sei que o presidente que está no Ceará é digno de toda a confiança, e parece que procurará tomar providencias sobre o caso; mas ficará impotente se o governo não for em seu apoio. O acto está consummado e os effectos da immoralidade produzidos em toda a sua extensão.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Não contesto o que V. Ex. diz; pelo contrario, faço muito bom juizo desse magistrado pelo que li nos proprios jornaes que hoje o accusão, no *Cearhense*, por exemplo.

O Sr. JACUARIBE:—Sinto que não esteja presente o nosso nobre collega o Sr. Visconde do Paranaguá, pois eu desejaria invocar o testemunho de S. Ex., com quem aliás não troquei palavra a este respeito. Fui informado de que esse magistrado servio algum tempo no Piahy; e dahi sahio coberto das bençãos gernas (apoiados do Sr. Junqueira), constando-me que o Sr. Visconde do Paranaguá era um dos que fazia o melhor juizo da inteireza do proceder e bom senso daquelle juiz.

Termino aqui, ponderando ao senado que o magistrado, que tem precedentes tão honrosos, não pôde de repente mostrar-se tão homem como o querem pintar os seus adversarios no Ceará, certamente por motivo inconfessavel.

Tenho concluído.

O Sr. JUNQUEIRA:—Tudo por motivo de perseguição politica!

O Sr. Correia:—Não venho seguramente tratar dos factos que determinavão o processo do juiz de direito de Aracaty perante a assembléa provincial do Ceará; seria aventar um assumpto obscuro, porque nenhum dos oradores que até agora tem fallado se occuparão especialmente do processo, nem o poderião fazer, porque realmente as noticias telegraphicas não fornecem base sufficiente para discussão.

O que o senado tem ouvido, são considerações estranhas no processo e que se referem aos antecedentes deste magistrado, ao seu procedimento como juiz; e basta que á vista destes precedentes encontrasse o magistrado defesa para persuadir-me de que, enquanto não forem provadas as accusações que se lhe fazem, a presumpção é toda em favor d'elle.

Ha, porém, outras considerações que me levão á mesma presumpção. E foi para expô-las que tomei a palavra.

As discussões das camaras têm tambem a utilidade de servirem para doutrinar a opinião. Quando se chega a convencer a opinião sobre o caminho mais regular a seguir, tem-se obtido que muitos actos censuraveis deixem de ser praticados.

Apreciando a disposição do art. 73 da lei de 1. de Outubro de 1828, apresentei ao senado a discussão que houve sobre ella. Á vista do que então occorreu ficou provado que se havia estabelecido certos recursos ao presidente da provincia pelas difficuldades

que no tempo se davão para estabelecer-se o recurso que convinha para o tribunal superior.

O Sr. VIZINA DA SILVA: — Creio que por occasião da suspensão da camera de Theruzina e creio que V. Ex. discutio a questão remontando-se á origem.

O Sr. CORREIA: — Por essa occasião.

O mesmo acontecen em relação a essa disposição do Acto Adicional em que se fundou a assembléa provincial para condemnar o juiz de direito de Aracaty.

O Sr. VIZINA DA SILVA: — A lei de interpretação firmou o principio que hoje é observado.

O Sr. CORREIA: — Era muito difficil tomar uma providencia prompta quando algum magistrado conflagrassse, por exemplo, uma comarca e se manchasse com a pratica de delictos.

Em algumas remotas provincias o recurso ao tribunal superior era então inefficaz pela demora; e por isso os reformadores constitucionaes derão este recurso ás assembléas provincianas, recurso que aliás, com ser pouco fundado em theoria, é tambem inefficaz, visto que nem sempre quando o magistrado delinqua a assembléa está reunida.

Basta dizer-se que é um tribunal que funciona intermitentemente e cuja permanencia depende do presidente da provincia, que pôde adiar os trabalhos. Não ha nega-lo; a assembléa provincial não offerece a primeira garantia que um tribunal deve dar, isto é, o constante exercicio de suas attribuições.

O Sr. VIZINA DA SILVA: — Eu acho que a assembléa provincial julga antes politica do que judicialmente.

O Sr. CORREIA: — Tem-se discutido se cada assembléa é competente para fazer a lei do processo, por meio do qual a assembléa deve exercer esta attribuição. Já trouxe tambem aqui as opiniões de emittentes conselheiros de estado a esse respeito, parecendo ter maior aceitação a opinião de que, tratando-se de uma materia verdadeiramente de ordem geral, a questão deve ser regulada por lei geral.

Em todo caso, desde que as pessoas que se queixão do juiz de direito de Aracaty tinham dons caminhos a seguir: esperar pela reunião da assembléa provincial, ou dirigirem-se logo ao tribunal que funciona na mesma cidade em que trabalha a assembléa provincial, o simples facto da preferencia dada á assembléa sobre o tribunal regular me leva á persuasão de que havia pouco fundamento juridico para o processo. Se chegarmos a gravar em nossos concidãos a convicção de que, quando se tratar do processo de responsabilidade dos magistrados, devem antes dirigir-se ao tribunal judicial, do que á assembléa provincial, que pôde ser qualificada de politica, teremos dado um passo seguro no caminho da justiça. As assembléas duvidarão exercer essa attribuição, quando pôde o tribunal competente fazer o processo que se deseja que corra perante ellas; e talvez que as proprias assembléas, quando a ellas se venha recorrer, declaram que melhor será recorrer ao tribunal judicial.

Teremos conseguido muito, se pudermos fazer com que esta doutrina vingue, e de sua conveniencia se convencerão os que, por motivo que sempre deixão duvidas de sua procedencia juridica, preferem recorrer ás assembléas, deixando o tribunal que a Constituição e as leis creáram para occupar-se com este objecto.

As assembléas provincianas têm mais do que tratar no uso de attribuições que são somente suas, entretanto, que neste caso podem resolver sobre a responsabilidade cumulativamente o tribunal da relação e a assembléa; e justo é que antes se entregue isso ao tribunal, que o faz sem interrupção, do que á assembléa que, para converter-se em tribunal de justiça necessita deixar de lado assumptos do que não pôde occupar-se nenhuma outra autoridade.

O que acontecia se, começando o processo, houvesse o adiamento? Ficava suspenso todo o processo. Até quando? Até á reunião da assembléa no anno futuro. E isto podia ter-se como regular? Se o pro-

cesso estivesse em via de conclusão nos últimos dias de sessão o presidente da provincia não prorrogasse a mesma sessão, ficava o processo parado com detrimento dos interesses da justiça. No tribunal, nada disto succede, porque mesmo nas férias elle é obrigado a reunir-se para certos fins.

Eis porque o recurso para a assembléa provincial, como tribunal, excita logo a suspeita de que não ha motivo sufficiente para o processo regular.

Bastava, quanto á provincia do Ceará, para preferir-se o recurso ao tribunal da relação aquelle de que se lançou mão, a circumstancia de que a lei do processo segundo a qual o tribunal tem de julgar offerece muito mais garantias do que a lei provincial que o nobre presidente do conselho leu aqui. Se houve o sincero desejo de promover a causa da justiça, onde encontrava ella mais abrigo, era no tribunal, não digo por serem mais justos os desembargadores do que os membros da assembléa, mas porque o processo perante o tribunal offerece muito mais garantia de acerto do que aquelle que é feito perante a assembléa, em virtude da lei provincial de que tivemos noticia.

Leu-se hoje um telegramma nesta casa dizendo que ao accusado se negara a defesa regular.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Elle tambem me mandou dizer isso.

O Sr. CORREIA: — Ora, isso não podia acontecer no tribunal da relação; e se os desembargadores negassem a defesa, havia o meio de sujeita-los tambem á responsabilidade. É uma garantia mais.

Por que razão, pois, estando na mesma cidade o tribunal que funciona ininterrompidamente e a assembléa que funciona dentro dos prazos restrictos do Acto Adicional, correu-se para a assembléa e deixou-se o tribunal que a lei geral creou para julgar os crimes de responsabilidade dos juizes de direito? Não ha aqui motivo bastante para nos inclinarmos ao juizo de que se tratava antes de influir na politica local do que de observar do modo indisputavel os reclamos da justiça?

O nobre senador pela provincia do Ceará fez procedentes observações no mesmo sentido em que estou fazendo, mas eu julguei dever accrescentar outras, como as que resultão: 1.ª de ser muito mais efficaz para a causa da justiça a lei do processo que a relação tem de observar, do que a lei provincial que regula o processo perante a assembléa; 2.ª de estar o tribunal sempre em acção para desempenhar suas funcções, ao passo que a assembléa só pôde funcionar temporariamente, sendo ainda assim sua acção dependente de circumstancias que autorisam o presidente da provincia a recorrer no meio do adiamento.

Se se tratasse de rever a Constituição, eu seria de parecer que esse artigo do Acto Adicional desaparecesse, porque hoje as razões que o justificáram em 1834 têm cessado em consequencia de leis posteriores, que eleváram o reduzido numero de tribunales da relação que então havia ao numero actual, sendo hoje facil recorrer a esses tribunales em todos os casos de responsabilidade dos juizes de direito. Onde mais difficil era esse recurso, em Mato-Grosso, em Goyaz e em Minas-Geraes, estão creados desde 1874 tribunales da relação; e se ainda em algumas provincias essa tribunal não está creado, as communicações são muito mais facilis do que ha cincoenta annos.

Accresce que em todo o tempo se pôde ir ao tribunal, o que não pôde fazer-se em relação á assembléa. Se hoje a necessidade de maior numero de relações já está attendida, o que devemos esperar para o futuro é que novos tribunales superiores sejam creados. Assim que as necessidades forem tornando indispensavel essa medida, a lei irá attendendo. Portanto para que deixar de pôr uma disposição só applicavel pelas circumstancias do tempo que estão hoje profundamente alteradas no sentido mais favoravel á prompto, efficaz e regular distribuição da justiça?

Se a assembléa provincial do Ceará não estivesse reunida, o que farião os queixozos de Aracaty? Devião recorrer ao tribunal da relação. Havia, pois,

este recurso e devião estar seguros de que seu direito seria attendido sem interrupção, ao passo que, indo elles á assembléa, como forão, podia o processo não chegar á conclusão pelo adiamento lembrado por parte do presidente da provincia.

Está demonstrado á evidencia que, quando se recorre á assembléa provincial, existindo um tribunal da relação na mesma cidade em que a assembléa funciona, este simples facto provoca duvida sobre a justiça do processo que se vai instaurar; nasce logo a suspeita de que se procura antes um julgamento politico do que dar á justiça o imperio que ella sempre deve ter.

A assembléa provincial tem attribuições exclusivas de cujo uso muito proveito pôde colher a respectiva provincia. Se se tratasse de reformar o Acto Adicional, eu diria que somente com essas attribuições ficasse a assembléa provincial, deixando o julgamento dos magistrados aquelles que estão acostumados a desempenhar o grave e melindroso officio de julgar.

Basta considerar que os elementos, que influem para a composição das assembléas provinciaes, são elementos politicos, para receber que della não saião sentenças perfeitamente fundadas e juridicas, porque o senado sabe que um dos officios mais difficéis é o de julgador. Nas assembléas politicas as paixões agitam-se facilmente, e as paixões são os maiores inimigos do acerto nas sentenças. A grandeza dos tribunales de justiça está na sinceridade que nelles reina.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—A these é verdadeira.

OUTRO Sr. SENADOR:—Mas a attribuição da assembléa funda-se no Acto Adicional.

O Sr. CORREIA:—Comecei dizendo que temos tambem a função de crear opinião, porque, convencendo-a de que seu procedimento não é conveniente, podemos ter esperança que não continem praticas inconvenientes, embora baseadas em disposições legaes.

Foi para trabalhar nesse sentido que pedi a palavra.

Estou certo de que, quando os professores de direito declararem que não tem mais razão de ser a disposição do Acto Adicional que hoje vem ferir o magistrado Daltro, mas que ananhã poderá ir ferir a outro por motivos de occasião, para saciar vinganças de mandões ou regulos; quando a opinião se fizer nesse sentido e as assembléas provinciaes se convencerem de que devem em casos semelhantes determinar que os queixosos recorram ao tribunal superior, teremos ganho muita cousa em bem da causa da justiça, defendendo a qual são poucas todas as horas quanto mais os minutos em que tomei a liberdade de occupar a attenção do senado.

(*Muito bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. VICE-PRESIDENTE deu para ordem do dia 25, até ás 4 horas da tarde:

3.^a discussão do projecto do senado letra—G—, do corrente anno, autorizando o governo para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida ao juiz de direito da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas.

Continuação da 2.^a discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11, do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1834-1835.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

78.^a SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1834

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Observações do Sr. Viriato de Medeiros — Negocios do Ceará. Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Approvação — Ordem do dia — Licença a um juiz de direito. Emenda do Sr. Ignacio Martins — Orçamento da re-

ceita geral. Emenda do Sr. Ignacio Martins. Observações dos Srs. Dantas (*presidente do conselho*) e Affonso Celso. Discussão do art. 3.^o. Discurso do Sr. Correia. Approvação. Discussão do art. 4.^o. Discursos dos Srs. Correia e Dantas (*presidente do conselho*). Votação. Discussão dos §§ 4.^o, 5.^o e 6.^o. Observações dos Srs. Correia e Presidenta. Separação dos paragraphos. Discursos dos Srs. Affonso Celso, Correia e João Alfredo. Emenda. Discurso do Sr. Junqueira. Retirada de uma emenda. O senado concede. Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Ribeiro da Luz e João Alfredo. Encerramento da discussão. Discussão do § 6.^o. Discursos dos Srs. Junqueira, Ribeiro da Luz e Affonso Celso. Emendas. Discursos do Sr. Correia.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Munanguape, Luiz Felipe, Affonso Celso, Junqueira, Jaguaribe, José Bonifacio, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Correia, Barão de Maroim, Clichorro, Uchôa Cavalcanti, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Conde de Baependy, Saraiva, Dantas, de Lamare, Visconde de Curitiba, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Franco de Sá, Barros Barreto, Meira de Vasconcellos, Teixeira Junior, Fausto de Aguiar, Soares Brandão, Ignacio Martins e Lafayette.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Octaviano, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Antão, Lima Duarte, Castro Carreira, Martinho Campos, Visconde de Pelotas e Visconde Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Sirimbú, Fernandes da Cunha, Cavirão, João Alfredo, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves, Silveira Martins e Godoy.

O Sr. 2.^o SECRETARIO, servindo de 1.^o, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Barão da Laguna, de hoje, commuicando que por achar-se incommodado não pôde comparecer á sessão.—Inteirado.

Do ministerio do imperio, de 22 do corrente mez, transmittindo, para serem presentes a esta camara, cópias remettidas pelo presidente da provincia de Pernambuco e relativas aos actos da demissão e reintegração de João Baptista do Rego, de que trata o officio do senado de 28 de Junho ultimo.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da fazenda, de 22 do corrente mez, remettendo as informações prestadas pelo thesouro relativamente á entrega do valor das apolices do empréstimo nacional de 1879, perdidas no naufragio do vapor *Douro*, e declarando que não envia em original o documento a que alludé o officio do senado de 29 de Junho ultimo, por achar-se ainda em exame a conta do conselheiro thesoureiro geral do thesouro, a que pertence o mesmo documento.

Vinte e dous officios das mesas eleitoraes das parochias da Sacra Familia do Tingá, de S. Sebastião de Itabapoana, de Nossa Senhora da Conceição, do Porto das Caixas, de Nossa Senhora das Neves, de Nossa Senhora da Natividade de Carangola, de Nossa Senhora de Nazareth da Villa de Saquarema, de Nossa Senhora da Assumpção, de Nossa Senhora do Amparo de Maricá, de Nossa Senhora da Conceição da Boa Esperança, de S. Vicente de Paulo, de S. Salvador, da Sacra Familia da Barra-Mansa, de Campo Grande, de Nossa Senhora da Conceição de Ponte Nova, de S. Sebastião de Ferreiros, de S. Francisco de Paula, de S. Joaquim da Barra Mansa, do 2.^o districto da parochia de Santa Rita, da corte, da 1.^a secção da Gloria, da 1.^a secção do 2.^o districto da parochia do Engenho Velho, da 2.^a secção da pa-

rochia de Nossa Senhora da Conceição de Rezende e da 3ª da de S. Christovão, da corte, todas da provincia do Rio de Janeiro, remetendo cópias das actas das eleições a que se procedeu nas referidas parochias, districtos e secções, para preenchimento da vaga aberta no senado pelo fallecimento do senador Visconde de Nitherohy.—A' commissão de constituição e diplomacia.

« Sr. Viriato de Medeiros (pela ordem) :— Sr. presidente, na sessão de sabbado, quando se tratava de um requerimento apresentado pelo illustre senador por S. Paulo, tive uma troca de apartes com o muito honrado senador presidente do conselho.

Esta troca de apartes, porém, appareceu no *Jornal do Commercio*, mas de um modo incorrecto, attribuindo-se-me respostas que não estão justamente no caso das perguntas.

Assim vem publicado :

« O Sr. Dantas (presidente do conselho) :—O nobre senador não tem razão, porque outro dia fallando aqui dizia : O Sr. fulano é que é culpado disso.

« O Sr. Viriato de Medeiros :—Mas não tem razão, porque eu não peço licença para dizer o que eu quero. »

Não foi assim. O nobre presidente do conselho disse : « V. Ex. pôde dizer o que quiser. » Foi então que lhe respondi que podia dizer o que quizesse, que não lhe pediria licença.

E com effeito, Sr. presidente, não admitto que o nobre presidente do conselho me diga isto, nem outro qualquer senador.

O Sr. IGNACIO MARTINS :—V. Ex. então não ouviu e que disse o nobre presidente do conselho.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :—Sim, senhor, ouvi ; mas foi por S. Ex. ter dito aquillo que eu lhe respondi que não precisava de licença.

O Sr. PRESIDENTE :—Perdõe-me o nobre senador ; já fez a rectificação...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :—Nada mais tenho a dizer, e acrescentarei somente que peço a palavra para apresentar um requerimento.

O Sr. PRESIDENTE :—Pôde continuar.

NEGÓCIOS DO CEARÁ

O Sr. Viriato de Medeiros :—Sr. presidente, no mesmo dia, sabbado, respondendo a meu illustre amigo senador pela Bahia, que, seja dito aqui muito em segredo, é justamente, ao contrario do dito do poeta, mais propenso á ternura do que ao furor (*riso*), fallando do juiz de direito Daltro, disse que as accusações feitas áquelle juiz não erão mais do que uma verdade reconhecida por todos ; e reconhecida, não unicamente pelos liberaes, mas também pelos conservadores que se achavão na assembléa provincial.

Devo agora acrescentar uma circumstancia muito valiosa para aquellas que seguem a religião catholica apostolica romana, um dos quaes é o nobre senador pela Bahia...

O Sr. JUNQUEIRA :—E V. Ex. não acredita nella ?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :—E é de que não meos de 10 padres, e todos elles vigários, que fazião parte da assembléa, condemnarão este *anjinho* chamado Daltro.

Desses padres uns são liberaes, mas a maior parte são conservadores.

Além disto todos os conservadores, á excepção dos que são dirigidos pelo Sr. Barão de Ibiapaba, cavalheiro muito distincto, condemnarão o *anjinho* que se diz perseguido, como disse o nobre senador pela Bahia, pelos Cayphazes liberaes, chegando até o honrado senador pelo Ceará, o Sr. Jaguaribe, a dizer que o governo devia desde já obter a graça da corôa para aquelle juiz. Não pretendo mais tratar desta questão, como prometti ao nobre senador ; mas trago este facto de condemnarem também aquelle juiz estes 10 padres, para conhecimento daquelles para quem os padres são tão infalliveis como o papa.

E fizeram muito bem em condemnar o juiz Daltro ;

e direi mais que será uma felicidade para elle não voltar á provincia.

No discurso que fiz, Sr. presidente, na sessão de sabbado, disse que se a provincia do Ceará desdissesse do caracter, que tem de amavel, de cumpridora de seus deveres, se sangue corresse, elle haveria de recahir sobre a cabeça do nobre presidente do conselho actual e de seu antecessor.

(Para o Sr. Lafayette) V. Ex. ri-se ? Foi V. Ex. quem principiou a reacção na provincia do Ceará, reacção que foi continuada porque o actual ministerio é o mesmo que o anterior ; um fez, o outro confirmou.

O nobre presidente do conselho do ministerio... Não sei mais de que data ; não ha remedio senão ir chamando pelos nomes proprios, porque são tantos os ministerios, em uma época em que os governos estão voando uns depois dos outros, que não posso lembrar-me das datas em que forão nomeados, sendo necessario designa-los pelos nomes dos organisadores, sem o que ninguém os conhece.

Pois bem ; o actual Sr. presidente do conselho continuou a politica do seu antecessor, o Sr. Lafayette, e uma das provas é que o nobre senador pelo Maranhão está no ministerio. Por consequencia, a politica é a mesma, o governo é o mesmo, não ha differença.

E V. Ex., Sr. presidente, quer ver que com effeito o que fez o presidente do conselho, o Sr. Lafayette, foi continuado pelo presidente do conselho, o Sr. Dantas ?

Vou apresentar uma lista dos nomes dos empregados que forão demittidos, outros aposentados e outros suspensos ; finalmente, não houve cousa que o delegado do governo do Sr. Lafayette não fizesse, e não fosse confirmada pelo delegado do governo do Sr. Dantas.

O Sr. PRESIDENTE :—Permitta-me o nobre senador que lhe observe que falta muito pouco tempo para terminar a hora dos requerimentos ; se a lista for longa...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :—Eu vou ler ; são apenas 70 nomes de empregados demittidos e aposentados ; tudo isto feito em 40 dias, pelos dous delegados de confiança dos dous presidentes do conselho.

Em 40 dias o delegado do Sr. presidente do conselho Lafayette cassou 14 nomeações ; autoridades policiaes demittidas 37, e outras que a estas reunidas dão o total de 72.

Darei a lista delles para ser integralmente publicada com o meu discurso.

E' uma cousa horrorosa ! E tudo isto, Sr. presidente, para arranjar votos. Dêe ; e o que mais dêe é o que disse o meu nobre amigo, senador pelo Ceará. S. Ex. achou incrível que o presidente daquelle provincia, o Dr. Theodorico, tivesse adiado a assembléa provincial em occasião em que nem ao menos havia dinheiro para serem pagos os professores publicos.

Então deve achar muito mais incrível, que os dous Srs. presidentes de conselho consintão que continue como 2º, vice-presidente da provincia do Ceará um homem que, sabendo do estado desgraçado do thesouro provincial, concede aposentadorias, duplicando assim a despeza publica com os ordenados dos nomeados.

O nobre senador o Sr. Jaguaribe, com aquella brandura e cordura que lhe são peculiares, não foi capaz de fallar nesse meio de comprar e de tirar votos.

Sr. presidente, são estas as observações que eu tinha de fazer. Terminando, repito : se houver qualquer desgraça e algum sangue for derramado na provincia do Ceará, ha de elle cahir sobre as cabeças dos Srs. Lafayette e Dantas ; e eu hei de estar aqui para accusa-los, se Deus for servido !

Tenho concluido.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio dos negocios do im-

perio seja o senado informado dos motivos que teve o 2º vice-presidente da provincia do Ceará, Dr. Antonio Pinto Negreiros Accioli para demittir, remover, suspender e cassar os titulos dos empregados constantes da lista junta, e cujos nomes são os seguintes:

Lista de juizes municipaes cassadas (14)

Em 5 de Junho:

1. Major Miguel do Valle Roriz.
2. José Mendonça Furtado.
3. Manoel Antonio Leite.
4. Antonio Pereira de Souza.
5. Manoel Dutra de Souza.
6. Joaquim Rodrigues Lima Junior.
7. Rogerio Augusto da Silva.
8. Ignacio de Loyola Hollanda Lima.
9. Amancio Felicio de Freitas.
10. José Diogenes Pinheiro.

Em 6:

11. Casimiro da Silva Nogueira.
12. Trajano Cavalcanti d'Albuquerque.
13. Manoel do Valle Ribeiro.

Em 16:

14. Antonio Jeronymo Ferreira. — As autoridades policiaes foram demittidas á larga, sendo todas liberadas. A muitas diz o expediente que foram á pedido. Eis as demissões que foram publicadas, faltando conhecer-se as incubadas.

Autoridades policiaes demittidas (37)

Em 4 de Junho:

45. Joaquim da Frota Vasconcellos.
16. João Augusto de Castro Moura.
17. Manoel Augusto de Magalhães.
18. O 1º supplente de subdelegado de Mecejana.
19. Antonio Cordeiro dos Santos.
20. Capitão Ludovico Praxedes de Souza Catunda.
21. Tenente Joaquim José dos Prazeres Junior.
22. Francisco Hermano Gomes Carneiro.
23. José Francisco Ramos.
24. Aristides Xavier de Souza.
25. Reinaldo da Costa Moreira.
26. Gonçalo José Bezerra Mourão.
27. Manoel Joaquim de Mello.
28. Domingos Baptista Vallete.
29. Firmino Francisco da Cunha.
30. Manoel Gomes de Oliveira.

Em 5:

31. Tenente Raymundo Gomes de Oliveira.
32. Major Alexandre de Brito Paiva.

Em 7:

33. Antonio Monteiro Saraiva.
34. Rozendo Francelino de Lima.
35. Laurentio Brizenio da Silva.
36. João Corrêa de Macedo.
37. Manoel Saturnino de Alencar.

Em 11:

38. Alferes Manoel Fernandes de Castro.

Em 17:

39. Augusto Pessoa.

Em 20:

40. Joaquim Eduardo. (Este protestou contra a inclusão d'elle nesta lista por ter sido nomeado agente do correio.)

Em 25:

41. Capitão Casimiro Ferreira Chaves.

Em 30:

42. Alferes Pedro Monteiro da Silva.

Em 2 de Julho:

43. José Antonio Ferreira Gondim.

Em 3:

44. Antonio de Magalhães Landim Filho.

Em 4:

45. Manoel de Brito Lima.

Em 7:

46. Balthazar Lucas da Costa.
47. Joaquim da Costa Villar.

Em 8:

48. Francisco de Salles Torres.
49. Thomaz Lourenço de Castro e Silva.
50. Agostinho Ferreira de Azeiteiro.
51. O delegado do Jardim, cujo nome não publicou.
52. Dr. Rufino Antunes de Alencar, director da instrução publica.

Professores removidos (15)

Em 5 de Junho:

53. D. Rosa Viterbo Nogueira Passos, para Cachoeira.
54. Manoel José de Santiago, para Monte-mór.
55. Candido Acacio Fernandes Bastos, para Seure.

Em 28:

56. D. Idalina Tavares de Miranda, da povoação da Guayuba para esta capital.

Em 4 de Julho:

57. D. Raymunda Guedes Teixeira, da villa do Peireiro para a cidade do Iguatú.

Em 5:

58. D. Helena Brazilina Queiroz Nogueira, para Pacatuba.
59. D. Luiza Candida de Jesus e Silva, para o Riacho do Sangue.

Em 8:

60. Joaquim Jaciatho de Sampaio. (Diz a portaria ser avulso!)

61. Raymundo Eugenio de Souza, da povoação de Assumpção para a villa de S. Francisco.

62. Genuino Alves de Lima Roldão, da povoação de Porteiros para a villa de S. Mathheus.

63. José Aprigio Nogueira da Silva, da povoação da Tabatinga para a villa da Independencia.

Em 9:

64. José Henrique Teixeira de Andrade, da villa de Mecejana para a cidade da Granja.

65. D. Eponina de Lima Sobreira, para a Guayuba.

66. Raymundo Joaquim da Silva Vianna, da povoação da Conceição para a villa de Jaguaribemirim.

67. Francisco Raymundo da Rocha, da povoação da Passagem das Pedras para a villa de Morada-Nova.

Aposentadorias (5)

68. Tristão de Ararape Macedo.

69. Emygadio Delino de Moura.

70. Claudino de Olinda Campello.

71. D. Maria Fidelina Ferreira Gomes (Não publicou este acto.)

72. José Bezerra de Menezes, cuja conducta é irregularissima.

Paço do senado, 25 de Agosto de 1884.—Viriato de Medeiros.

ORDEM DO DIA

LICENÇA A UM JUIZ DE DIREITO

Entrou em 3ª discussão, com as emendas approvadas em 2ª, o projecto do senado letra—G—, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao juiz de direito da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão Antonio José de Souza Freitas.

O Sr. Ignacio Martins: — Sr. presidente, vou enviar á mesa uma emenda, autorizando o governo a conceder ao bacharel Frederico Peregrino Carneiro Monteiro, juiz de direito da comarca de Alagôas Monteiro, na provincia da Parahyba do Norte, um anno de licença com o respectivo ordenado.

Esse digno magistrado já requereu á camara dos Srs. deputados a licença, e depois de ouvido o governo a respectiva commissão deu parecer favoravel; mas, para abreviar tempo, mando a emenda a que me referi e que é a seguinte:

« E' o governo autorizado a conceder ao bacharel Frederico Peregrino Carneiro Monteiro, juiz de direito da comarca de Alagôas Monteiro, na provincia da Parahyba do Norte, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

« Sala das sessões, 25 de Agosto de 1884. — Ignacio Martins. »

Foi apoiada e posta em discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a emenda do Sr. Ignacio Martins.

O Sr. Barros Banneto (pela ordem) requereu verbalmente que as emendas approvadas fossem separadas para constituiram cada uma projecto distincto. Consultado o senado, consentio na separação.

Foi o projecto assim emendado adoptado para ser remetido á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção.

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Encerrou em 2.ª discussão, com a emenda da camara dos deputados, o art. 2.º da proposta do poder executivo orgão da receita geral do Imperio para o exercício de 1884-1885.

O Sr. Ignacio Martins: — Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para mandar á mesa a seguinte emenda:

« Ao art. 2.º §. 3.º E' permittido na corte e em todo o Imperio a venda de bilhetes das loterias das provincias concedidas para fundo de emancipação provincial.

« S. R. — Sala das sessões, em 25 de Agosto de 1884. »

Sobre essa materia foi apresentada emenda pelo nobre senador por Goyaz concedendo permissão para a venda de bilhetes de loterias das provincias na corte e em todo o Imperio. Se for approvada a emenda do nobre senador por Goyaz ficará prejudicada a que tenho a honra de apresentar; se, porém, não for aquella approvada, deverá ser então votada a que apresento.

O Sr. Presidente declarou que ficava sobre a mesa para ser opportunamente apoiada.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Sou o primeiro, Sr. presidente, a reconhecer que tinha o dever de tomar a palavra, depois dos discursos proferidos por alguns honrados senadores; mas, ou porque me tenha posto de accordo com os illustres membros da commissão de fazenda, ou porque o tempo de hora em hora torna-se mais escasso, e a tudo sobrepõe a alta conveniencia de pôr termo aos trabalhos legislativos, julguei não faltar á deferencia que devo aos honrados senadores, prescindindo de tomar parte nesta 2.ª discussão, para que o façam os senadores que nella também de intervir, respondendo-lhes eu na 3.ª discussão, de modo muito synthetico, tomando, porém, em attenção os discursos dos nobres senadores e alguma coisa mais a aventurar, que deixe mais ou menos conhecido o pensamento do governo na marcha que tenho de guardar relativamente ás finanças do país. Dada esta satisfação eu me sento.

O Sr. Affonso Celso: — Eu, Sr. presidente, tinha de responder ás considerações que o nobre senador por Pernambuco fez acerca do art. 2.º em discussão; mas, como convém adiantar a elaboração da lei

esse artigo tem immediata relação com o que trata da autorisação ao governo para conversão das apolloas, peço permissão ao honrado senador para dar essa resposta quando entrar em discussão esse outro artigo; porque assim pouparamos algum tempo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approvada a emenda da camara que substitue o artigo da proposta em parographo.

Posto a votos, foi approvado o art. 2.º da proposta. Foi approvado o primeiro periodo do parographo unico.

Não foi approvado o segundo periodo, ficando comprehendida a emenda da camara suppressiva deste periodo.

Seguiu-se em 2.ª discussão o art. 3.º da proposta.

O Sr. Correia: — O nobre presidente do conselho poderá reservar para 3.ª discussão o seu discurso sobre a lei da receita; mas, comquanto reconheça que o tempo reclama brevidade na discussão, não posso seguir o exemplo de S. Ex., dizendo sómente em 3.ª discussão o que me occorrer sobre os numerosos e importantes artigos additivos.

O Sr. Presidente: — O nobre senador dá licença? Pelo preambulo do discurso do nobre senador, parece-me que vai discutir os paragraphos; e sómente o art. 3.º que está em discussão.

O Sr. Correia: — Estou me justificando de fallar sobre o art. 3.º Nem julgo dever proceder de modo que haja de facto duas 3.ªs discussões nesta materia. Seria possível realmente tratar de todos os additivos de uma só vez, sem longa sessão, já não fallando no cansaço?

Se o nobre presidente do conselho quer discussão rapida, tire da lei as escabrosidades.

O Sr. Affonso Celso: — Isto é, não tome providencia nenhuma para melhorar o estado actual das cousas.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Ah! não ha escabrosidades, ha providencias.

O Sr. Correia: — Pois então não se queixe o nobre presidente do conselho que occupam a tribuna aquelles que enxergão escabrosidades no projecto. Eu sómente quero justificar-me perante o senado, e perante a nação, do procedimento que não posso deixar de ter, se houvermos de discutir todas as materias incluídas no presente projecto de lei.

O Sr. Barão de Mamoré: — A commissão excluiu tudo quanto era possível excluir.

O Sr. Affonso Celso: — Tudo quanto podia provocar debate prolongado.

O Sr. Barão de Mamoré: — Justamente, foi um dos pensamentos da commissão. Agora, se o senado entende indifferentemente...

O Sr. Correia: — Sei qual foi a intenção da honrada commissão de orçamento, mas não posso dizer que tivesse completamente conseguido o seu fim.

Não discutirei, porém, largamente o art. 3.º; não porque elle não seja muito importante, mas porque presumo que o senado, tendo aceito o art. 2.º, que em relação á materia de que trata o art. 3.º é de valor incomparavelmente superior, não ha de deter-se quanto á approvação do 3.º

Quem comorda em que o governo tenha a attribuição de fazer como lhe aprouver operações de credito no interior ou no exterior, consolidando no todo ou em parte a divida fluctuante, não pôde realmente encontrar embargo na adopção do art. 3.º Eu, porém, que divergi profundamente da materia do art. 2.º, não posso deixar de continuar a ter motivos para não julgar conveniente o artigo em discussão.

Não desejo que de medo quasi imperceptivel a divida nacional augmente; que se vote um artigo que encerra despoza sem maximo habito que começou pequena, que tem ido crescendo e que pelo

caminho que leva pôde chegar a algarismo muito consideravel.

Attenda-se para o credito votado no orçamento da despeza para pagar juros resultantes da incidência que agora discutimos.

Tivo já occasião de dizer que julgava dever estabelecer-se o maximo da despeza com os juros que se pagão pelos depositos das caixas economicas, pelos emprestimos do cofre dos orphãos, etc.; tanto mais persuado que essa maneira facil de se augmentarem os recursos de que o governo dispõe para atirar-se no campo das despezas, valia facilitando a conservação de um estado de cousas contra o qual temos todos protestado, contra o qual a commissão acaba de protestar reclamando providencias. Pois uma das causas desse má estado financeiro é também o art. 2.^o.

Feitas estas observações, como eu também estou disposto a restringir-me na discussão ao que for estritamente preciso, não retardarei a decisão sobre o art. 2.^o, que vejo implicita na que foi proferida sobre o art. 2.^o.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo.

Seguiu-se em 2.^a discussão o art. 4.^o da proposta.

O Sr. Correia:—Está em discussão sómente o art. 4.^o?

O Sr. Presidente:—Sim, senhor.

O Sr. Coariza:—Este artigo autorisa o governo para alienar as fazendas de criar, sitas nas provincias do Piahy, Maranhão e Pará. Eu desejára primeiro saber se o governo está disposto a usar desta autorisação, porque votámos na despeza do ministerio da agricultura e na do ministerio da fazenda as quantias precisas para manter taes estabelecimentos.

Se o governo está disposto a realizar a alienação, estas verbas de despeza, contra as quaes me pronunciei, terão de desaparecer.

Realmente não se comprehende que haja razão para conservar fazendas que exigem augmento de onus aos contribuintes.

Peço, pois, ao governo que declare succintamente o que se propõe fazer se este artigo for approvedo.

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Se passar esta autorisação, o governo não deixará de procurar realizar a venda.

Não pôde, porém, desde já, dizer se ella effectivamente se realizará ou não; porque isto depende das condições que no conceito do governo devão ser postas ao comprador.

Portanto, o que posso dizer agora é que o governo tratará de dispor destas fazendas, passada a autorisação, uma vez que se obtinha o preço pelo qual parece ao governo conveniente fazer-se a venda. No caso contrario, não.

Não posso ir adianta. Como diz o nobre senador, realizada a venda, a despeza consignada no orçamento do ministerio da agricultura para o estabelecimento S. Pedro de Alcântara, deve ficar prejudicada. Isto, porém, é questão que só depois se apurará.

Vota-se e é approvedo o art. 4.^o

Seguem-se em 2.^a discussão os §§ 4.^o, 5.^o, 6.^o, 7.^o e emendas da camara dos deputados.

O Sr. Correia (pela ordem):—Parece, Sr. presidente, que a rejeição da emenda que mandou converter em paragraphos estes additivos importa constituir cada um delles artigo distincto.

O Sr. Presidente:—O nobre senador deve considerar que foi rejeitada a emenda que substituiu os artigos da proposta por paragraphos. Neste sentido, foram apresentados os paragraphos das emendas da camara dos deputados. Reppudiada a idéa de que constituissem paragraphos, restarão estes numeros da emenda da camara, que não posso por em discussão como se fossem artigos.

Está, porém, no regimento, que qualquer senador

que quizer a discussão por paragraphos o requererá; e o senado decidirá.

O Sr. Correia (pela ordem):—Basta attender a materia dos paragraphos, tão differentes entre si e cada uma dellas tão importante, para que eu acredite que não peço muito ao senado requerendo que a discussão seja por paragraphos.

O Sr. Presidente:—Entendo que basta o requerimento verbal. (Apoiados.)

Consultado o senado, resolve affirmativamente.

Entrou em 2.^a discussão com a emenda da commissão do orçamento o § 5.^o das emendas da camara.

O Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Correia:—Muito lucraria a brevidade da discussão, se tudo quanto nesta lei se acha acerca do loterias ficasse para constituir projecto separado.

O Sr. João Alfredo:—Apoiado.

O Sr. Coariza:—São tantas as materias da nova a considerar que não é possível deixar de tomar algum tempo no senado no caso de insistir-se em que ellas figurem na lei.

O paragrapho em discussão estabelece em primeiro lugar a que o imposto das loterias ficie reduzido a 15 %, e pertencerá ao fundo de emancipação.

Estimaria, entretanto, que o fundo de emancipação recebesse maior somma desta procedencia. Mas por isso mesmo não posso olhar com favor para o paragrapho proposto pelo nobre commissão, paragrapho que reduz o imposto das loterias, reduzindo, portanto, também o fundo de emancipação.

Mais reduzido fica este fundo se passar a emenda da commissão do senado, elevando a percentagem do thesoureiro das loterias.

Não vejo demonstrado que seja insufficiente essa percentagem, nem julgo que haja conveniencia em renovar o que está estabelecido no art. 3.^o do decreto n. 2,036 de 16 de Junho de 1862.

Esta deducção tem de ser feita em prejuizo do fundo de emancipação. Se ha razões para que se reduza de 25 a 15 % o imposto das loterias, não terei que as mesmas razões procedão para acitação da emenda da commissão.

O Sr. Afonso Celso:—Sr. presidente, em muito poucas palavras justificarei tanto a emenda da camara relativa ao imposto sobre loterias, como a da commissão do orçamento do senado.

O meu nobre collega pelo Paraná labora em engano, suppondo que a emenda da camara reduz a quota com que as loterias concorrião para o fundo de emancipação. E' o contrario; e augmenta essa quota. Actualmente deduzem-se 25 %, dos quaes 13 para o fundo de emancipação e 12 para o Estado.

Reduzido, pois, o imposto a 15 %, exclusivamente destinados a esse fundo, elle lucrará 2 %.

A camara supprimio a parte que entrava para a receita do Estado, por duas razões: 1.^a não quiz que continuasse a auferir proveito de uma origem tão condemnavel como as loterias; 2.^a procurou por essa forma facilitar a criação de um grande premio mais afin de que as nossas loterias possão concorrer com as estrangeiras, que entre nós se vendem por toda a parte, sem embargo da lei em contrario, e offerecem esperança do maior lucro que as nações.

Estas razões parecerão acitaveis á commissão do orçamento.

Agora, a elevação da percentagem do thesoureiro das loterias da corte.

Disse o nobre senador pelo Paraná que é sufficiento a que percebe; e, em parte, observou o nobre senador por Pernambuco ser tal que dahi resultão grandes lucros para esse funcionario.

O Sr. João Alfredo:—Sabidamente.

O Sr. Afonso Celso:—Pois as informações que a commissão teve dizem exactamente o contrario; isto

É que a percentagem que hoje se paga é insufficiente para as grandes despesas a cargo do thesoureiro. E isto mesmo se afirma há muito tempo. A essa razão, principalmente, attribue-se a infelicidade de que foram victimas algumas pessoas, que exerceram o lugar. O nobre senador pelo Paraná sabe disto perfeitamente.

Essa insufficiencia tornou-se ultimamente ainda mais sensivel, já porque o fraccionamento dos bilhetes em series e decimos augmenta os gastos, e já porque se esforçando o actual thesoureiro em melhorar o serviço, mandando vir da Europa e montando para esse fim custosos mecanismos. É sabido que a machina de crystal, expressamente encomendada para a extracção, importou em contos de reis.

Pareceu do justiça á commissão attender á reclamação que nesse sentido foi dirigida, em memorial do interessado, ao poder legislativo; tanto mais quanto talhi não resulta prejuizo para os cofres publicos.

Igualmente justo entendem ella ser o restabelecimento da gratificação que se abonava ao fiscal das loterias.

De 2.400\$ que ora foi reduzida a 400\$, que nem chegou para as despesas do expediente que necessariamente tem de fazer.

A razão allegada para essa redução não procede. Afirmou-se que as unicas attribuições do fiscal das loterias consistião em presidir á extracção dos bilhetes, para o que aquella insignificante quantia era retribuição sufficiente.

Mas isto não era exacto. O presidente da extracção das loterias foi primitivamente um delegado do policia, retribuido; só em 1878 mandou-se que o fiscal accumulasse essas funções ás demais que lhe incumbem e não são facéis.

É obrigado a ter uma escripturação minuciosa e extensa; mantém correspondencia numerosa com as autoridades e o governo; presta informações, faz relatorios, promove processos e apprehensões, o que tudo traz não só trabalho, como grande responsabilidade.

Ur Sr. SERRA: — Devia ser pago pelo thesouro.

O Sr. Affonso Celso: — Não pôde ser pago pelo thesouro, desde que este nenhum lucro mais aufero das loterias. A gratificação sahirá do producto dos bilhetes.

Para todo o serviço que enumei, Sr. presidente, não são demais 2.400\$ por anno.

A commissão tanto mais julgo attender á representação que igualmente formulou o fiscal, quanto sabe que privado desse tanne vencimento, que fixou-se ha 20 annos, continuou elle a desempenhar seus deveres com todo o zelo e actividade.

Accresce que ambas estas medidas forão solicitadas no ultimo relatório do ministerio da fazenda, como se pôde ver á pag. 71, onde o nobre ex-presidente do conselho, que não peccava por falta de economia, assim se exprime:

« Convem restabelecer a commissão do 2 % para o thesoureiro das loterias, pois a actual não lhe remunerava o trabalho, nem lhe compensa os prejuizos.

« A commissão da fazenda desta augusta camara, fundando-se em que estavam muito reduzidas as extracções do thesouro, desceu de 2.400\$ que era, a 400\$ annuaes a commissão do fiscal das mesmas loterias. Essa quantia apenas chega para as despesas do expediente o de encadernações, que por força das instruções de 20 de Junho de 1862 são feitas á custa do mesmo fiscal.

« Hoje, que está restabelecido o estado normal desse serviço e se extrahem regularmente quatro loterias por mez, é justo que se restabeleça a primitiva commissão, creada pelo art. 3º do decreto n. 2.936 de 16 de Junho de 1862, e que perdurou inalterada por 20 annos. Essa commissão é tirada dos remanescentes das loterias.

A emenda, portanto, está no caso de merecer a approvação do senado.

O Sr. Correia: — Como se vê pelo que acaba de expôr o nobre relator da commissão, ficou supprimida a renda que para o Estado provinha do imposto sobre loterias.

Mantem-se somente a parte applicada ao fundo de emancipação.

Mas então por que reduzi-la ainda com o augmento da percentagem ao thesoureiro, pois que é o que se conclue da emenda da commissão?

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O Sr. Correia: — Não se poderia entender assim á vista da redacção do artigo. Nem ella traduz exactamente o que acaba de dizer o nobre relator da commissão quanto aos vencimentos do fiscal. Não tratarei agora da questão de que melhor era mandar recolher ao thesouro a parte correspondente a estes vencimentos, para não ter o fiscal nem a dependencia material de os receber no escriptorio das loterias. E era facil de providenciar de modo que melhor resguardasse a sua posição.

Mas o nobre senador diz que se passará a abonar ao fiscal 2.400\$. Entretanto o art. 3º do decreto citado n. 2.936 de 16 de Junho de 1862 falla em 3.600\$000.

É preciso, portanto, citar não o art. 3º dessa decreto, mas a disposição que reduziu os vencimentos do fiscal a 2.400\$000.

Parece-me que estas rapidas considerações não serão de todo sem proveito, para que o artigo venha a ficar redigido de modo que traduza perfeitamente o pensamento da commissão e que o senado saiba precisamente o que vota.

O Sr. João Alfredo diz que pela disposição que se discute, fica reduzido o imposto das loterias, passando de 25 % a 15 %. O nobre senador relator da commissão disse que o Estado recebia 10 % e a commissão entende que o Estado não deve ter mais essa renda. Concorda o orador com a commissão; pensa que as loterias devem ser supprimidas; condemna essa modalidade de jogo, mas enquanto actuarem razões para que devam extrahir-se loterias, não se comprehende por que allivia-las do imposto, que bem supportavão, de 25 %.

Se o Estado, porém, pôde dispensar este imposto, tão bem supportado, das loterias, bem poderia esse dinheiro ir augmentar o fundo de emancipação que o governo, por variados meios, trata de avolumar.

Diz-se que as loterias já não podem supportar o elevado imposto por causa da concorrência das loterias estrangeiras; mas, se tal razão procedesse, tambem abolida devêra ser o imposto de 15 %, pois que entrão livres de direitos os bilhetes das loterias estrangeiras que fazem concorrência ás do paiz. A questão é de fiscalisação; o governo tem meios de impedir que entre nós se vendão os bilhetes estrangeiros, que todos os dias ouvimos apregoar. Da venda destes bilhetes tratão até pessoas muito proximas ao governo.

Se alguma coisa pudesse justificar as loterias e o augmento do seu imposto, seria sem duvida a necessidade de augmentar o fundo de emancipação, cujo desenvolvimento figura no projecto do governo.

Quanto aos outros pontos de que tratou o nobre senador, apenas observará o orador que, segundo lhe consta, o lugar de thesoureiro das loterias é de grande vantagem, e talvez um dos mais bem remunerados no Imperio, podendo em poucos annos constituir não pequena fortuna; nestas condições parece não haver razão para augmentar os vencimentos desse funcionario.

Oppõe-se, outrossim, a que sejam os vencimentos do fiscal das loterias pagos pelo thesoureiro. A razão é obvia. O fiscal representa o governo junto do thesoureiro, e sendo assim, não se torna preciso individualizar os multos e graves inconvenientes que haveria em collocar o fiscal na dependencia do thesoureiro, cujos actos elle fiscalisa.

De accordo com as idéas que deixa expostas, o orador vota contra a emenda da nobre commissão de augmento relativo ao thesoureiro e ao fiscal, e en-

virá a mesa uma emenda restabelecendo o imposto de 25 % com destino ao fundo de emancipação.

O Sr. **Alfonso Celso**. — Já dei as razões por que a camara reduziu o imposto sobre as loterias, e a comissão nisso concordou.

Por um lado, camara e comissão inspiráram-se no pensamento de desinteressar o Estado do immoral jogo de-azar, que até hoje figura entre as verbas da receita publica.

Por outro lado, tivemos em vista permittir a alteração do plano das nossas loterias, incluindo-se nelle um grande premio, afim de que possam resistir á concorrência das estrangeiras, que, como bem ponderou o nobre senador por Pernambuco, infestão o mercado e são negociadas ostentadamente.

Quanto á elevação da percentagem do thesoureiro e gratificação do fiscal, exhibi também os motivos por que a comissão a propoz. São de incontestavel procedencia.

Ignoro completamente se o thesoureiro está em boas condições, e goza da grande protecção, como disse o nobre senador por Pernambuco, que acabou de fallar. Não tenho com elle relações senão de simples cortezia; supponho, porém, que desempenha bem o seu lugar, e tanto basta para que o attenda no que me parecer justo.

Opinando pelo augmento do que percebe, a comissão baseou-se não só na informação do nobre ex-ministro da fazenda, em cuja veracidade plenamente confia, e que seria incapaz de proferir em seu relatório uma medida de favor, mas ainda nos motivos que o interessado allegou em um memorial impresso que foi distribuido na casa e parecerão-lhe procedentes. Demais a comissão attendeu a precedentes que são notorios, a factos que estão na consciencia de todos:

Os ex-theouros das loterias não puderão juntar fortuna; ao contrario acabáram ou ficaram pobres: Silva Pinto, João Pedro, Saturnino, não enriquecerão: isto é sabido.

O que é notorio não é o que o nobre senador por Pernambuco acredita, o sim, que os proventos do cargo não chegam para as grandes despesas e não menores e facéis prejuizos a que está sujeito.

E tanto assim é, que o poder legislativo não ha muito mandou restituir ao ex-theoureiro alguns bens particulares, que a fazenda publica sequestrára para indemnisação de alcance, não imputavel á culpa sua. E' facto recente.

Para a comissão, senhores, é absolutamente indifferente que se procure explicar como favor a quem quer que seja a medida de que se trata.

O Sr. **João Alfredo**. — Não lhe attribui semelhante cousa.

O Sr. **Alfonso Celso**. — Sei que V. Ex. faz justiça á comissão.

Mas, como referio-se a commentarios malevolos que possam ser feitos, direi que a comissão procedeu como julgou de justiça, sem cogitar de taes commentarios a que está superior.

Pela minha parte, individualmente, habituei-me a não me preocupar com a explicação que posso querer dar do meu procedimento em qualquer emergência. Trato apenas de estar bem com a minha consciencia e nada mais.

O Sr. **Barrão de Mamoré**. — Eu também.

O Sr. **Alfonso Celso**. — E todos devem seguir esse systema. O que é que neste paiz não se envenena? Quem está livre da maldicancia? (Apoiados.)

Se o senado deixar-se levar pelos commentarios, que seus actos possam suscitár, ficará inhibido de tomar qualquer resolução, o que não se compadeco com a sua natureza e dignidade.

Continuarei, portanto, a votar pela emenda qual foi redigida, acatando, entretanto, a do nobre senador por Pernambuco, visto como também penso que as loterias podem contribuir com alguma coisa mais para o fundo de emancipação.

Não tiro dellas lucros o Estado; mas aproveitem a causa dos infelizes, que não têm os recursos de que o thesouro dispõe.

Uma ultima observação em resposta ao nobre senador. O fiscal não vai ser pago pelo thesoureiro, e a ficará sob sua dependencia. A gratificação do fiscal salirá como a percentagem do thesoureiro, do producto das loterias; constituem ambas despesas de extracção, para as quaes destina-se a quota marcada no artigo que se discute.

Fôrão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

« Depois da palavra « ficando », acrescente-se: « sem prejuizo da quota destinada ao fundo de emancipação », seguindo-se o mais como na emenda da comissão. — *Nunes Gonçalves.* »

O 5.º da emenda da camara dos deputados seja substituido pelo seguinte:

« O imposto de 25 % sobre loterias pertencerá ao fundo de emancipação. — *João Alfredo.* »

O Sr. **Junqueira**. — Sr. presidente, tenho pouco que dizer; pedi a palavra unicamente para declarar que com summo prazer tenho de votar pela emenda do nobre senador pela provincia de Pernambuco.

Essa emenda á primeira vista parece de pequena importancia, mas ella na actualidade tem um grande alcance: é a questão emancipadora, que nos merece sympathy. A's vezes procuráo agita-la, mas quando chega a uma razoavel praticabilidade, como agora, é um pouco esquecida. O nobre senador por Pernambuco reivindicou, e reivindicou muito bem, e direito que temos de nos mostrarmos dispostos a acclerar esse movimento dentro das orbitas legais.

O governo, que tomou como programma a questão do elemento servil, devia interessar-se vivamente para que esse producto do imposto sobre as loterias tivesse o destino humanitario da libertação dos escravos, mas não fez isso. Deixou que se diminuise o quantum desse imposto, que era de 25 % e passou a ser de 15 % pelo que está votado. Esses 25 % não são todos para o fundo de emancipação, é certo; e somente uma parte; mas o que é conveniente é que não se diminua o imposto sobre as loterias, e que todo elle seja applicado ao fundo de emancipação.

Entretanto a camara dos deputados votou a diminuição de 10 %, reduzindo o imposto de 25 a 15 %; e se o senado approvar esta redução não se obterá mais este recurso para augmentar o fundo de emancipação.

Que as loterias podem comportar semelhante despesa não ha duvida; e se ellas não a podem comportar, não sei donde melhor se possa tirar meios para augmentar o fundo de emancipação.

A allegação de que as loterias já não dão grande lucro não tem procedencia, porque esta percentagem, seja de 15, seja de 20, seja de 25 %, é calculada sobre o computo, sobre o valor arrecadado. É possivel que venha a perder, por exemplo, a instituição pia á qual se destina aquelle producto; mas, quanto á percentagem, o nobre senador sabe que é uma regra de mathematica, é invariavel o seu calculo. Por consequencia quer as loterias dêem muito, quer dêem pouco, a percentagem ha de ser sempre tal ou tal sobre esse producto pequeno ou grande.

O que é verdade é que, quanto menor for a percentagem, menos terá o fundo de emancipação.

Diminuindo-se 10 % na percentagem, este recurso para a emancipação ficará em proporção menos effieaz.

Estimei ver o nobre senador por Pernambuco sempre firme neste terreno, de fazer-se a emancipação pelos tramites legais e regulares, não perdendo occasião para realizar sua nobre idea; e apresentou esta emenda que mereceu logo o applauso do nobre senador por Minas, digno relator do parecer sobre a receita geral do Imperio, e não podia deixar de merecer, porque S. Ex. tem tambem idéas assentadas nesta materia.

O Sr. **Alfonso Celso**. — Mas não acredito que se faça emancipação com o producto das loterias.

O Sr. JUNQUEIRA:—A emancipação não se pôde fazer sómente com uma percentagem das loterias; mas pôde-se fazer com o concurso de todos os obulos do grande edificio; forma-se, com pequenas pedras; Não quero dizer que baste o fundo de emancipação, algumas outras providencias devem ser adoptadas.

Não vejo motivo para que a percentagem do imposto seja diminuida; voto pela emenda, com summa satisfação, e peço ao nobre presidente do conselho que tambem lhe dê o seu voto, porque assim mostrar-se-ha coerente com o seu programma, e porque não se deve desprezar nenhum obulo, pois, como S. Ex. sabe, o da viuva tambem servio.

O Sr. AFRONSO CELSO:— Bem; mas fica entendido que a emenda da camara dos deputados não reduzio a quota destinada ao fundo de emancipação.

O Sr. NUNES GONÇALVES requer verbalmente a retirada da sua emenda.

Consultado o senado, consente na retirada da emenda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Tenho escrúpulos de demorar um momento a approvação do orçamento e nisto acompanho os nobres senadores que nesta sessão têm tomado parte no debate a *inglês*, não fazendo discursos; dando simplesmente as suas razões. É o que vou fazer tambem.

Não voto pela emenda do nobre senador por Pernambuco, em primeiro lugar porque não dou meu assentimento á diminuição de imposto algum sobre loterias, quero acabar com ellas.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Mas cleava-se.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não cleava-se, dá-se-lhe outro destino.

Os 10% que a camara dos deputados supprimio, erio do Estado, e a commissão com a emenda que offereceu, o que fez, foi que os 15% fossem applicados ao fundo de emancipação. Nisto estamos todos concordes, quaremos todos applicar para o fundo de emancipação os 15%; mas, entendendo que, tratando-se de imposto sobre as loterias, os 10% em favor da renda do Estado devião subsistir, pela razão que vou dar; porque para promover a emancipação por meio do fundo respectivo, 15 ou 25% são uma e a mesma coisa; não adiantão nada, qualquer dos methodos dá em resultado que a emancipação se fará daqui a 40 ou a 50 annos; e se é isto que querem, não o quero eu. Não quero a emancipação daqui a 40, ou 50 annos; quero-a muito breve: regular, legal, prudente, porém breve.

Para que illudir o paiz com a idéa de promover a emancipação por meio de um fundo como este, que não tem dado em resultado, em 13 ou 14 annos, nem a decima parte do que produzirão as manumissões espontaneas? Quinza ou vinte e cinco que seja, de augmento no fundo de emancipação, que resultados pôde dar para a emancipação?

Eu creio, senhores, que nesta materia devemos ser francos e sinceros. (*Applaudido do Sr. Dantas.*)

Se quereis a emancipação, não deveis dizer: Augmentemos com 10 ou 15% o fundo de emancipação, porque isto não produz resultado nenhum, é uma mystificação.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— O meo é bom, mas junto a outras medidas.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— E ella exclue todas as outras que podem ser heitas?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não exclue, mas é uma concomitancia insignificante, sem importancia alguma, o que só serve para embair.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):— Estou certo que o nobre autor da emenda não teve essa intenção, mas pôde-se até adoptar esta medida com o pensamento de evitar outras.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Tambem não attribuo essa intenção ao nobre senador, cujas idéas aliás a respeito da questão julgo que não estão muito longe das que temos (*apoiado do Sr. Dantas*); mas os maiores escravecras que ha no paiz hoje, os em-

perrados, esses a carta que jogão é que é preciso sómente appellar para o fundo de emancipação, e desde que se augmente com alguma quotização esse fundo, elles terão um argumento e dirão: «Oh! augmentou-se agora o fundo de emancipação; para que mais providencias? isto vai acabar!»

Não, não concorrerei para esta illusão, porque é a que produziria semelhante augmento. Até agora os 15% derão, como o nobre senador sabe, um resultado insignificante: que resultado darão os 25%? Não ha de ser o augmento do fundo de emancipação que produzirá a extincção do elemento servil do Imperio; não de ser outras medidas directas, com quanto prudentes e legais. (*Apoiado do Sr. Dantas.*)

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Entre essas está o augmento do fundo de emancipação.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não gostão de medidas pacíficas!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Isso seria uma illusão mais, mais uma sombrinha... Seria melhor deixar os 10% ao Estado, condemnando-se o projecto da camara dos deputados e votando-se pela emenda, na parte em que faz reverter para o Estado os 10% que agora se destinão ao fundo de emancipação.

Ainda hei de occupar-me de loterias nesta sessão, quando sei tratar de outro paragrapho desta proposta; e então hei de completar o meu pensamento sobre esta questão. Em todo o caso, não dou o meu voto para que se alliviem os impostos sobre loterias, porque entendo que o meo de extingui-las é onera-las muito.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Mas, se V. Ex. quer reduzir os impostos de 25 a 15%...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não, senhor; eu queria que os 10% continuassem a ser percebidos pelo Estado, principalmente desde que se trata de um orçamento em que ha *deficit*.

Não darei o meu voto, repito, para que se alliviem de impostos as loterias; pelo contrario, entendo que devemos augmenta-las ao ponto que ellas se tornem impossiveis, porque acabar com as loterias é uma das necessidades palpitantes do nosso paiz: a população das nossas cidades, principalmente da corte, está viciada, pelo jogo das loterias, a ponto que a moralidade publica padeca muito com isto. Como, pois, estarmos agora fazendo favores para a conservação das loterias?

Se apparecer uma emenda acabando com todas ellas, eu votarei.

Sr. presidente, tenho expressado o meu pensamento; não posso votar pela emenda augmentando o fundo de emancipação com o rendimento que deveria ser do Estado, porque entendo que o orçamento precisa de receita; e, ao mesmo tempo, porque penso que esse augmento é uma mystificação, não ha de produzir resultado nenhum; do corpo legislativo devem sahir idéas sinceras e não medidas que possam produzir nocivas illusões.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Sr. presidente, peço permissão a meu illustre collega, senador pela provincia de Pernambuco, para declarar que não presto assentimento á sua emenda.

O artigo additivo que se disoito reduz o imposto sobre loterias de 25 a 15%. Cumpre que o senado saiba qual a distribuição que está determinada por lei, em relação a esses 25%.

No principio, 12 1/2% pertencião ao fundo de emancipação e os outros 12 1/2% ao Estado.

Uma lei posterior dispoz que 1/2% passaria a pertencer aos montes de soccorros e ultimamente a lei de orçamento determinou que do 1 1/2% que tinha o thesoureiro, se transferisse 1/2% para o fundo de emancipação, de modo que ficou assim distribuido: 13% para o fundo de emancipação, 12% para o Estado e 1/2% para os montes de soccorros.

A emenda que veio da camara dos deputados e que a commissão accitou, reduz o imposto de 25% a 15%; que ficará pertencendo integralmente ao fundo de emancipação. É verdade que, a oitava

esta emenda, o Estado perde a percentagem que lhe cabia bem como os montes de socorros o 1/2 %; mas observo que essa redução não foi aceita sem motivo muito justificado. Por causa do elevado imposto de 25 % não se tem alterado o plano das loterias geraes de modo a poderem concorrer vantajosamente com as concedidas por leis provinciaes e dahi tem resultado não se poderem extrahir as loterias da corte senão em numero muito menor que dantes.

Consta-me que o anno passado o numero das loterias geraes extrahidas foi limitado, ao passo que se extrahirão muitas das provinciaes. Assim é preciso collocar as loterias geraes em condições taes que o governo possa alterar-lhes o plano de modo que concorram vantajosamente com as provinciaes. Se for adoptada a emenda o governo poderá alterar o plano, as loterias se hão de extrahir em maior numero e o thesouiro nada perderá por ser melhor cobrar 15 % de 40 ou 50 loterias do que 25 % de 10 ou 20.

O Sr. MEINA DE VASCONCELLOS: — Tem razão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — No tempo do finado thesoureiro João Pedro da Veiga o numero das loterias extrahidas era tão elevado que chegou até a 60.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Erão cinco por mez.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Se, pois, queremos que as loterias continuem a ser extrahidas entre nós, preciso é diminuir o imposto e neste ponto estou em desacôrdo com o meu illustra mestre, o nobre senador por Goyaz.

São daquelles que entendem que as loterias devem continuar a ser concedidas por lei, e neste assumpto já caminhamos bastante, porque foi cassada a autorização que tinha o governo para concedê-las a matrizes e a estabelecimentos pios, e observo que nestes ultimos annos não têm as camaras concedido nenhuma. Não concorrerei com o meu voto para que se supprimão as loterias concedidas ao monte-pio dos servidores do Estado, porque, se for revogada a lei que as concedeu, será preciso que o governo vauha em socorro desse importante estabelecimento, nem tambem as concedidas ás casas de caridade e ás matrizes da corte, por exemplo, a da Candelaria, cuja irmandade além de estar construindo um templo magestoso e de grande dispendio presta serviços de caridade, socorrendo os desvalidos. Eu, portanto, não prestarei o meu voto para que sejam supprimidas as loterias; pelo contrario concorrerei para que as concedidas se extraião e por isso nego o meu voto á emenda do nobre senador por Pernambuco, e peço licença para repetir que do vamos votar pela redução do imposto de 25 a 15 %. A não procedermos assim, tão elevado imposto equivale a uma suppressão das loterias que têm sido concedidas, attenta a grande difficuldade que ha para fazê-las extrahir.

Tenho concluido.

O Sr. MEINA DE VASCONCELLOS: — Estou de acôrdo.

O Sr. JOÃO ALFREDO pouco dirá em resposta aos nobres senadores por Goyaz e por Minas-Geraes.

Se bem percebeu o primeiro destes nobres senadores, pareceu ao orador que S. Ex. laborava em um engano.

O imposto sobre as loterias é de 25 %, e divide-se em duas partes: 10 % para o Estado e 15 % para o fundo de emancipação. A camara dos deputados suprimio a primeira parte e conservou a segunda.

Sem o propósito de illudir a opinião publica com uma providencia de pequenos effeitos, e sem o intuito de conquistar popularidade, lembrou-se o orador, como cousa natural e razoavel, de applicar a parte que o Estado podia dispensar ao fundo de emancipação — auxilio que, como muito bem mostrou o nobre senador pela Bahia, avulta bastante para que se obtenha grande numero de manumissões.

O nobre senador por Goyaz pensa que o imposto sobre as loterias deve ser tão elevado que se torne

prohibitivo; mas rejeita a parte que a emenda destina para augmento do fundo de emancipação, porque é pouco, e S. Ex. quer meios mais efficazes. Entretanto aceita os 15 % que estão no projecto; isto é, recebe o mais e recebe o menos!

Até que possam vir outros meios em que o nobre senador por Goyaz confia, algum beneficio resultará do acrescimo proposto.

Parece que o nobre senador, por systema, confabulo todas as medidas que não sejam as que tem na mente para effeitos promptos, immediatos e completos. Por isso falla com tanto desdenho do fundo de emancipação, que aliás é mantido e reforçado pelo projecto do governo que S. Ex. apoia.

O orador não julga propria a occasião para dizer quaes têm sido as causas da inefficacia da lei de 28 de Setembro, na parte relativa aos beneficios que se esperavão do fundo de emancipação. Essa questão iria talvez muito longo, porque induziria ao exame do procedimento que houverão alguns governos, abusivamente revogando, por avizos, importantes disposições da citada lei e desviando do fundo de emancipação quantias que deverião engrossar-lo! O facto é que, nessa parte, e em outros pontos, a lei não só deixou de ser executada, como parece ter sido submettida a um systema de falsamento.

Passando a responder ao nobre senador por Minas-Geraes, diz o orador que não admite que o imposto de 25 % tenha impedido que corraão as loterias. No relatório do ministerio da fazenda, quando era ministro o honrado senador por Minas-Geraes, o Sr. Lafayette, lê-m-se palavras que demonstrão o precedente asserto: « Hoje, diz o relatório, que está restabelecido o estado normal desse serviço e se extrahem regularmente quatro loterias por mez, é justo que se restabeleça a primitiva commissão, etc., etc. »

De sorte que para o augmento da commissão do thesoureiro allegava-se a regularidade com que se extrahião as loterias; para se cobrar o imposto de 25 % com applicação utilissima ao fundo de emancipação é que tudo se acha em estado anormal, nem mais se pôde contar com loterias! Em frente deste facto oficialmente registado, parece que o honrado senador por Minas-Geraes baseou-se em meras conjecturas quando se mostrou receoso da que, pela continuação do imposto de 25 %, venhão a diminuir as loterias.

Limita-se a estas poucas observações.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approvada a emenda do Sr. João Alfredo.

Posto a votos, foi approvado o § 5º das emendas da camara, salva a emenda da commissão de orçamento, que tambem foi approvada.

Seguiu-se em 2ª discussão o § 6º das emendas da camara.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu esperava que algum nobre collega pedisse a palavra e talvez mesmo alguns dos illustres membros da commissão de orçamento, porque parece-me que nem todos concordarão com esta providencia.

Em these, Sr. presidente, esta idéa da conversão da divida publica é sympathica. Realmente o Estado dispondo de bastante credito deve procurar limitar os juros de suas obrigações. Mas no meu espirito se levantão agora algumas objecções contra o additivo proposto.

A conversão da divida publica interna representada por apolices, no meu fraco entender só se pôde fazer quando as circumstancias financeiras do paiz forem lisongeiras e prosperas.

No dizer de todos, o nosso estado financeiro presente é precario; o nosso credito, comquanto ainda não decahiisse da altura a que chegou, contudo não ha divida que oscilla naquella posição elevada.

A conversão dos juros das apolices de 6 para 5 % depende principalmente de uma operação de credito.

Desejava ouvir a opinião do nobre presidente do

conselho, ministro da fazenda, principalmente acerca da oportunidade desta operação. O poder legislativo não deve levianamente autorisar o governo a fazer estas operações, só deve autorisar na occasião opportuna.

Entendo que, uma vez inseridas na legislação, autorisações destas devem ser usadas por credito e honra do governo e da nação; do contrario ficava-se entendendo que o governo não teve os recursos de confiança necessaria para fazer a operação que o poder legislativo julgou justa e conveniente.

Ora, no estado actual do mercado monetario, aqui e na Europa, no estado actual de nossas finanças, não adianta novidade alguma dizendo que o governo não pôde contrahir um empréstimo em termos convenientes para fazer a operação da conversão.

Como disse, em these, sou sympathico a esta operação: no nosso paiz principalmente, em que ha uma tendencia para se collocar capitales em titulos da divida publica, com grande prejuizo das industrias, do commercio e da lavoura, pôde-se fazer nos termos strictos do direito e dos principios financeiros tudo o que se puder fazer para diminuir esta estagnação de capitales.

Não lovarei o meu escrupulo no ponto de ter pela lei de 1827 uma idolatria que não é verdadeira. Aquelle que contrahiu uma divida liberta-se das condições em que estava perante o credor desde o momento em que lhe entrega o numerario, lhe dá o dinheiro, acabando com a obrigação.

Mas não é esta a obrigação plausivel: a principal é a da oportunidade, a facilidade de realizar-se a operação.

Os ultimos empréstimos que temos feito têm sido abaixo do par, e não podemos pretender outra coisa; não podemos pretender que se possa levantar o empréstimo de maneira tal que não venha a dar prejuizo, e que fique alguma pequena differença compensada pela redução dos juros das novas apolices. Com o juro de 4, 4 1/2 e de 5 %; não podemos passar repentinamente a uma operação cotada no par ou acima do par.

A operação de que se trata pôde dividir-se. Muitos dos actuaes portadores de apolices preferirão trocar seus titulos por outros, porque são titulos de renda estavel, não sujeitos a trabalhos de administração e ás vicissitudes do tempo; e por consequencia muita gente, muitas corporações hão de preferir esses novos titulos, ainda mesmo com 5 %, do que empregar o seu dinheiro, sem capitales em qualquer outra empreza aleatoria e incerta.

Além disto estamos vendo o facto presente de que as apolices da divida publica estão no mercado com um preço, com um agio elevado, o que demonstra que o juro de 6 % é mais do que remunerador.

Em face de todas estas considerações parecia-me que o nobre ministro não devia aceitar agora esta autorisação.

O governo, para satisfazer a outra parte da autorisação, tem de contrahir um empréstimo, tem de ficar armado com o numerario preciso para pagar aos portadores de apolices que não quizerem trocar seus titulos, ha de necessariamente contrahir um empréstimo interno ou externo. Empréstimo interno parece-me difficil presentemente; externo pôde-se fazer, mas é de receiar que suas condições sejam um pouco onerosas, bem que possa actuar no animo dos capitalistas estrangeiros a idéa de que o empréstimo não é destinado a um emprego improductivo, é destinado á conversão da divida. Comtudo hão de ser onerosas as condições, pois que temos um pesado *default* que no estrangeiro não se estuda bem, para explicá-lo de um modo mais benevolo.

Em todo o caso ha augmento da nossa divida externa.

Só, portanto, a differença que houver entre a cotação que tiver no mercado o empréstimo e o beneficio que o Estado venha a auferir da redução de 6 a 5 % sór contra esta ultima, parece-me que a conversão será uma operação ruinosa.

Esta autorisação tem por fim o melhoramento das nossas finanças; e não um fim philosophico ou de

qualquer outra ordem; não é para isso que ella se faz; é para melhorar o estado das nossas finanças, isto é, diminuir os encargos do thesouro publico. Ora, toda a vez que se demonstro que, longo de diminuir, esses encargos aggravão-se pela nova operação, entando que não é opportuno autorisa-la.

Se, por exemplo, não pudermos contrahir um empréstimo senão pela cotação de 80 ou pouco mais de 80, essa margem de cerca de 20 %, que ficão desde logo perdidos, não será um onus muito maior do que a differença que vai de 5 para 6 % no juro das apolices?

Em França ha pouco tempo se fez uma conversão de uma divida interna; essa conversão trouxe uma economia de 33 milhões de francos nos juros a pagar. O empréstimo que se fez e o typo do juro adoptado forão de tal ordem que o thesouro vinha a lucrar na operação. Entre nós, porém, considerando que o thesouro venha a ganhar da differença de 6 para 5 no juro das apolices, poderá ter um prejuizo maior com o empréstimo que fizer para essa conversão. Esta é uma consideração de valia.

Portanto, sobre a questão geral da conversão dos titulos da divida publica parece-me que não poderá haver grande diversidade de opiniões; mas a respeito da oportunidade de muitas duvidas se levantará, e é por isso que não poderei dar o meu voto a esta autorisação, redigida como ella está. Talvez que eu me anime a mandar alguma emenda no sentido de por algum modo regular o processo dessa operação. Isto é, autorisar o governo a fazê-la, se porventura do empréstimo que tiver de realizar não resultar para o thesouro prejuizo que faça desaparecer a vantagem da redução de 6 para 5 % no juro das apolices.

Fallando assim eu me exprimo como zelador dos interesses do thesouro. Muita gente dirá que não é conveniente diminuir o juro de apolices que pertencem a institutos e casas de caridade, que contão com esse juro certo para manter-se, sendo que a redução vai fazer um grande mal a esses estabelecimentos pios.

Mas eu acredito que semelhante mal não tem a extensão que se lhe quer dar; a diminuição é pequena, e o Estado não pôde deixar de tomar uma medida desta ordem, uma vez que o possa fazer em condições vantajosas e pagando as suas dividas. Entretanto, acredito que o governo se veria em muitos embarços para realizar esta autorisação; o não a realizando, ficava ella em nosso orçamento como um espantallo, como mais um motivo para diminuir o nosso credito, porque se havia de dizer que o Brazil estava em vespuras de um grande empréstimo, imminente, para fazer a conversão dos titulos da sua divida interna.

Eu disse que me parecia que não se podia recusar ao Estado o direito de resgatar os seus titulos de divida, uma vez que tivesse dinheiro; e isto parece-me tanto mais justo quanto em nossos titulos não está fixado um prazo. Nos Estados-Unidos ha o exemplo de não quizerem os portadores de titulos da divida publica receber a respectiva importancia, sendo a isso convidados pelo governo, que não sabe o que ha de fazer de tanto dinheiro; mas é porque naquella paiz esses titulos de divida têm, segundo me consta, um prazo. As nossas apolices, porém, não têm prazo prefixado, e, portanto, apresentando a importancia dellas, está satisfeita a palavra do Estado.

Mas a minha questão é outra, como eu disse, é a grande questão da oportunidade, pois que presentemente não pôde o governo fazer essa operação senão com grande prejuizo.

Vejo nos differentes numeros desta paragrapho alguma coisa que merece reparo. O n. 3 diz: (Lb.)

Tenho minhas duvidas a respeito destes *representantes legais*. O procurador é um representante legal; mas o procurador não deve, sem poderes especiaes, considerar-se habilitado para fazer a conversão. Parece-me que neste ponto o senado é um pouco excessivo; ora mister dizer:—os representantes legais do dono ou portador das apolices — e que tiverem poderes especiaes. (Apartes.)

A disposição do senado importa dar um affecto retroactivo ás procurações que tiverem sido expedidas. O individuo póde estar na Europa, tor. no Rio de Janeiro, um procurador para receber os juros das suas apolices e fazer outras officios de procurador, e não lhe ter dado poderes para acastar a conversão. A medida é, pois, um pouco excessiva, e vem ro-yogar a disposição geral da legislação.

Portanto, conforme o que disser o nobre presidente do conselho, eu talvez mando uma emenda, no sentido de tornar bem claro que essa conversão não se realizará senão em condições taes que o thesouro nacional effectivamente não venha a ter um prejuizo. É preciso que haja um certo limite de fórma que a operação seja tal que nos deixe alguma margem. O nosso fim, repito, é financeiro, e não philosophico ou de qualquer outra ordem.

É preciso fazer alguma coisa que traga vantagem ao thesouro. A respeito das procurações, mandarei uma outra emenda no sentido de conservar o nosso direito commum.

A materia dá-lhe lugar a outras considerações, mas entendo que devemos resumir-nos, com o que penso que faça uma coisa agradável ao governo, que tanto se queixa. (*Muito bem.*)

O Sr. Ribello da Luz diz que, na qualidade de membro da commissão de orçamento assignou o parecer com restricções quanto ao artigo em discussão e ao que se refere á mudança do exercicio financeiro.

O honrado senador por Minas-Geraes, ex-ministro da fazenda, indicou em seu relatório que para dobellar o deficit não havia outros recursos que não fossem economia, impostos e conversão; de economia não se trata, pois aoavez de ser reduzida vai ser consideravelmente augmentada a despesa do orçamento. Quanto a novos impostos a camara não aceitou um só. Resta, pois, somente a conversão, e por isso parece que o governo liga grande importancia á autorisação contida no artigo que se discute.

Se se verificar a conversão resultará para o Estado um lucro annual de 3,330,000\$ que corresponde á redução de 1% do juro que se paga pelas apolices da divida publica nacional. Essa quantia, porém, pouco avulta, comparada com os grandes numeros a que tem subido a despesa publica do Brazil nestes ultimos exercicios, isto é, 114,000,000\$ para o de 1881—1882; para o de 1882—1883, bem como para o de 1883—1884, a somma de 129,000,000\$; e agora, para o de 1884—1885, a quantia de 134,000,000\$. Cotejados com estes algarismos perde importancia o de 3,330,000\$000.

Que quer dizer conversão? Significa que o devedor, tendo uma divida pela qual paga juro, como entre nós, de 6%, quer de ora em diante pagar somente 5%. É incontestavel que todo devedor tem o direito de exigir do seu credor, ou que receba o dinheiro emprestado ou que aceite em lugar de titulo da divida de um certo juro outro de juro menor; mas ao nobre presidente do conselho pergunta o orador, qual o economista que aconselhe a conversão dos titulos de divida em um paiz que vive sob o regimen chronico do deficit.

Ha em circulação 67,000,000\$ de bilhetes do thesouro; no exercicio corrente o governo precisará indubitavelmente de emitir de 10 a 18,000,000\$ como anticipação de renda; assim ficarão os bilhetes do thesouro em circulação elevados a 65,000,000\$. Outros bilhetes ainda terá de emitir o governo para acudir ao deficit que se manifesta entre a despesa extraordinaria e a receita publica. O governo no exercicio corrente ha de necessariamente recorrer ao credito para consolidar os 47,000,000\$ que já vem do exercicio anterior.

Segundo autorisação já approvada pela camara dos deputados, o governo terá igualmente de emitir titulos da divida publica para resgata das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco. Portanto, teramos operações de credito para esse serviço talvez na importancia de 100,000,000\$. Nestas condições vem a proposito perguntar: É opportuno conceder ao go-

verno autorisação para a conversão da divida publica, quando de ante-mão se sabe que é impossivel figurar circunstancias favoraveis para semelhante conversão?

Para effectua-la é necessario que o governo tenha de contrahir um emprestimo de 50,000 a 100,000,000\$ para estar armado com os fundos necessarios e poder pagar aos possuidores das apolices que não quizerem aceitar a troca dos titulos velhos pelos novos. Mas por que preço poderá ella hoje fazer a emissão alim de obter dinheiro para a conversão? Tambem precisará de fazer uma emissão de titulos em cerca de 100,000,000\$ para consolidação da divida fluctuante e para o resgate das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. Comprelende-se que não podia ser peor escolhida a occasião para se dar semelhante autorisação, quando evidentemente o governo della não poderá usar no corrente exercicio.

Diz-se geralmente que convem fazer a conversão, porque observa-se um facto constante — o de nossos capitães procurarem de preferencia collocação em titulos da divida publica. Mas qual será a causa disso? O alto juro do titulo da divida publica? Não; é a falta da confiança na industria. Todos sabem que no paiz ha quasi uma unica industria, a da lavoura, e esta passa por uma verdadeira crise em consequencia da transformação do trabalho.

Tanto isso é verdade que o agio das apolices só começou a crescer de certo tempo a esta parte. Em 1850 subirão de preço as apolices; e qual a causa? Outra não foi senão a lei que prohibio com maior efflicacia o trafico de escravos. Com a guerra do Paraguay baixarão de valor os titulos da divida publica, mas, apenas terminada a guerra, o agio restabeleceu-se e creceu até que as apolices passaram a ser vendidas por 1:100\$. Os capitães não se empregão portanto nesses titulos em consequencia de seu alto agio, mas sim porque na lavoura e no commercio está o dinheiro sujeito a muitos reveses e desastres. Enquanto não melhorarem as condições do paiz, não ha de ser a redução do juro que deslocará dos titulos publicos os capitães de paiz.

Para mostrar quanto é inopportuna a operação autorizada pelo artigo additivo, basta ler o parecer da commissão. Ella aceitou a idéa, mas fazendo votos para que o governo possa realizar a medida, isto é, reconhece que a occasião não é a mais opportuna.

No relatório do ministerio da fazenda, apresentado á camara dos deputados este anno vem um artigo muito bem lauçado a respeito da conversão dos titulos da divida publica interna. Nesse artigo se sustenta a seguinte doutrina: que a conversão é legitima, quando os novos titulos, dados aos possuidores de apolices, lhes possam garantir interesse superior áquelle que têm com a posse das apolices antigas.

É esta doutrina que o orador passa a considerar, comparando o interesse, que hoje tem o possuidor de apolices, com o que lhe deve resultar da conversão, concluindo dos calculos que apresenta, que elle deve ter um grande prejuizo, o que é contra os principios estabelecidos no relatório do ex-ministro da fazenda, onde se diz que as duas condições precisas para se fazer a conversão são: que as apolices estejam acima do par, e que no acto da troca o possuidor não soffra na renda.

Proseguindo em suas considerações, aprecia a questão da taxa dos juros que hoje se pagão no mercado, tanto para as pequenas operações, como para os negocios em grosso, e dos factos, que expõe, conclue, que dar autorisação ao governo, quando desde já se sabe, que durante o exercicio da lei, que se vai votar, os particulares não obterão no morando dinheiro a juro menor de 6%, é querer que se realize uma verdadeira violencia, que ha de custar muito cara ao Estado, porque, quando o governo tiver de contrahir o emprestimo, achará condições muito duras.

Concorda, em que mesmo passando o Estado a pagar 5% ha de continuar a situação em que vivemos, isto é, os capitães hão de procurar com preferencia collocação nos titulos da divida publica. Não

é porque haja abundancia de capitães no paiz, mas pela maior confiança, que o Estado inspira, e porque todas as industrias estão passando por uma grande crise.

Embora estes factos facilitem a conversão, não são porém chegadas ainda as circumstancias para se dar ao portador um titulo, que produza menos do que o que elle actualmente percebe.

Pergunta em seguida ao nobre senador por Minas se a conversão se refere unicamente ás apolices geracs de 1827, ou tambem ás de 1868.

Dizendo em aparte, o Sr. Affonso Celso, que se não refere ás apolices emitidas pelo Visconde do Itaboraity, replica o orador, que se ha apolices, que devião ser convertidas, são essas de 1868, porque o seu juro se paga ao cambio de 2%, isto é, paga-se em ouro, e em ouro se deve pagar o seu valor. É um emprestimo onerosissimo, e por isso devia ser de preferencia amortizado.

O orador poderia ainda offerecer muitas observações á consideração do senado, no intuito de justificar a assignatura, que deu com restricções ao parecer; mas o tempo é muito escasso, e não quer correr para que se demore a votação do orçamento. Pensa, que as poucas ponderações que tem feito bastão para justificar o seu procedimento, quando assignou o parecer com restricções ao artigo em discussão.

O Sr. Affonso Celso: — Sr. presidente, responderei aos nobres senadores por Minas-Geracs e Bahia, que impugnãrão a autorisação concedida ao governo para a conversão da nossa divida interna fundada.

Antes disso, porém, devo tomar em consideração as observações adduzidas pelo honrado collega do Paraná acerca do art. 2º do projecto, que tem com o de que ora tratamos intima relação, satisfazendo assim o compromisso contrahido para com S. Ex. ao começarmos, hoje, os nossos trabalhos.

O nobre senador ponderou que a autorisação contida nesse artigo para o governo emittir, como anticipação de receita, bilhetes do thesouro, adoptada como medida provisoria n'uma occasião em que imperiosas necessidades a impozero, tem-se tornado permanente, e, disse-o S. Ex. — como cousa de tãrifa nas leis de orçamento.

O Sr. CORREIA: — A somma de 16,000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO: — É a autorisação.

O Sr. CORREIA: — Referi-me á somma de 16,000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O algarismo aqui é secundario; o que mais importa é a faculdade conferida ao governo.

Sr. presidente, o nobre senador tem razão nas reflexões que fez. O art. 2º, como delle se vê, reproduz exactamente, menos em um ponto, o art. 2º § unico da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880, o qual por sua vez reproduzio o art. 10 da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, o este o art. 10 § unico da de n. 2,670 de 20 de Outubro de 1875, que assim se exprime:

«*Confirma* o governo autorisado para converter em divida consolidada, interna ou externa, em todo ou em parte, a divida fluctuante.»

A lei de orçamento vigente n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882 repetio nos mesmos termos a de 1880, inclusive a parte omitida pela emenda da camara, a saber:

«*So* no uso dessa autorisação forem emittidas apolices a juro de 5%, poderá o governo destinar 1% para amortização.»

O Sr. CORREIA: — A autorisação dessas leis era para 8,000:000\$000.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Mas em quanto andava a renda?

O Sr. AFFONSO CELSO: — A despeza, deve-se perguntar: As necessidades desta determinão o quantum a omittir, como anticipação de receita.

O art. 2º, portanto, é uma disposição antiga, que em verdade vai-se tornando permanente em nossos orçamentos, e não pôde deixar de inspirar, como ao nobre senador, um certo sentimento de mágoa a quem aprecia-la, não pelo que ella é e deve ser, mas pelo modo como tem sido praticada, dando solemne testemunho q' de nossa incuria financeira, que até hoje não suggerio-nos meios de vencermos embaraços de tantos annos, ou da impossibilidade em que nos vemos de achá-los.

Digo, Sr. presidente, que esta providencia não é de si mesma inconveniente, porque, como simples recurso para occorrer-se ás despezas, no começo dos exercicios financeiros, enquanto não entra para o thesouro o producto dos impostos, deveria cessar logo que a arrecadação se effectuasse, não trazendo para o Estado outro sacrificio senão o do juro pago durante poucos mezes.

Neste sentido não poderiamos mesmo dispensa-la (apoiados), nem sei até se algum paiz estár no caso de prescindir della, salvo dispoendo de grandes sobras, accumulando saldos importantes, como os Estados-Unidos o out'ora o imperio allemão. Todos a empregão em maior ou menor escala. Fazem-se os gastos publicos quotidianamente e em cifras avultadas, ao passo que as receitas, por via de regra, não se percebem senão em épocas determinadas e por pequenas quantias, nas diversas estações fiscaes, as quaes precisão do tempo para remetterem o que ellas proprias não despendem ao erario central, o collector commum, que antes de recebê-las não têm meios de satisfazer os seus encargos.

Mas, tal como é, entre nós, e tem sido esse expediente desde que o adoptamos, — não simples *anticipação de receita*, mas infallivel *anticipação de divida fundada*, de emprestimos a longo prazo, não pôde deixar de impressionar desagradavelmente a todas que reflectirem, porque constitue um verdadeiro perigo. Dass'arte, pouco e pouco, e para livrarmos-nos de difficuldades de momento, aggravamos lenta, mas constantemente, os onus do futuro. (Apoiados.)

Cumpre, todavia, não esquecer, — e atteno isso o nosso pezar, que esse expediente nos tem servido para custearmos as obras e melhoramentos emprehendidos, sem elle anjeitos ás demoras e astorvos inseparaveis das grandes operações de credito.

Por outro lado, como poderiamos evitar os inconveniencias que todos reconhecem? Ou cortando largamente pela despeza, ou augmentando os impostos. Da outra sorte nunca a omissão de bilhetes do thesouro poderá ser o que o legislador quiz que fosse, e o que deve ser, — anticipação de receita; nunca passará de anticipação de emprestimo externo, onerado com as commissões, corretagens o juros pagos em ouro, ou venda de apolices, que absorvem os capitães disponiveis do paiz, em prejuizo do commercio e da industria, que deverão fomentar.

Se assim é, se ainda esta anno não quizamos, ou não pudemos alocar a obra dos grandes cortes na despeza, nem da creação de novas fontes de receita ou melhor aproveitamento das actuaes; se as circumstancias são as mesmas, senão peiores que as de annos anteriores, como negar semelhante recurso ao governo, que delle carece e o reclama?

Não ha, pois, remedio, Sr. presidente, senão resignarmos-nos á necessidade e resolvemo-nos a agir mais efficazmente...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Isso sim, e da minha parte não se encontrará o menor embaraço.

O Sr. AFFONSO CELSO: — ... como livremos de fazê-lo no dia em que o mal tomar certas proporções, das quaes não está longe, e com mais facilidade a felicidade talvez do que se pensa.

A's vezes os males a debellar, no corpo social,

como no corpo humano, aligirão-se maiores do que são, porque não se os encara de frente, não se os observa de perto, com animo attento e resoluto, para o que sentem muitos repugnancia irresistivel.

E' uma fraqueza tanto menos desculpavel, quanto não é possível supera-los, sem que, por assim dizer, se os apalpe o sondo, sem que se os conheça em toda a sua extensão; sendo que se um cuidadoso exame não suggerir logo remedio acertado, as proprias tentativas mallogradas o indicão afinal.

A firmeza e perseverança são sempre condições de successo; o que não pôde jámais conseguilo é nada tentar. Cruzar os braços diante do soffrimento ou da desgraça que se lamenta é absurdo e humilhante, e da parte do legislador, além de tudo isso,—crime de lesa-patriotismo.

Sr. presidente, dá-se uma outra analogia entre os corpos politicos e o corpo humano.

Na enfermidade que não se combatem senão sujeitando o paciente a um tratamento doloroso, que o faz soffrer o maldizer do medico, que aliás luta com tempo para salva-lo, e o consegue graças á energia e acerto das applicações.

Assim tambem acontece ás nações: por vezes é necessario impôr-lhes sacrificios pesados para que atravessem incolumes grandes crises, e dellas se levantam mais fortes e vigorosas do que crão.

A historia moderna offerece a esse respeito dons exemplos eloquentes: o da França e o da Italia, principalmente o desta, que não exigindo menos que a primeira de todas as fontes do imposto...

O Sr. João ALVARO: — E os mais impopulares.

O Sr. Affonso CELSO: — E' exacto, como o imposto da moagem, por exemplo.

Os homens de estado da Italia tiveram a coragem de resistir a qualquer augmento de despeza, proclamando ao mesmo tempo a necessidade de obter-se maiores receitas, por meios de impostos vexatorios...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E sem distincção de partidos.

O Sr. Affonso CELSO: — ... e mantiverão essa politica, até que as rendas publicas cobrirão os deficits e deixáráo saldos.

Ellos não tiveram receio de affrontar aquillo que entre nós a tantos acobarda—a impopularidade...

O Sr. João ALVARO: — E os bons financeiros devem ter essa coragem.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E' o que está dizendo.

O Sr. Affonso CELSO: — ... e tiveram a fortuna de ver produzirem os mais brilhantes resultados sous esforços.

Quando, após muitos annos e immensos sacrificios, os exercicios financeiros liquidáráo-se, deixando sobras, com as quaes tratou-se, antes de tudo, de reduzir a divida fluetnante, Magliani, julgando chegado o ensejo de diminuir aquelles impostos impopulares de que fallou o nobre senador por Fernambuco, assim exprimio-se perante a representação nacional: « Agora que obtivemos o equilibrio do orçamento, o paiz reclama um systema fiscal que pese menos sobre a população e menos difficuldades crede á produção e ao trabalho; elle reclama que os impostos sejam repartidos com uma proporcionalidade mais equitativa e se inaugure uma transformação razavel, que, sem comprometter o orçamento, permitta a abolição de taxas que onerão ás substancias alimentares mais necessarias á vida, ou que trazem osterros á industria e ao trabalho nacional. »

Todos sabem quaes forão os resultados desta politica firme e patriótica: os impostos mais pesados forão gradativamente abolidos, a divida publica reduzida, o curso forçado do papel-moeda desapareceu, o credito da nação firmou-se e augmentou, e a Italia progrediu e prospera de um modo admiravel.

Tambem a França achou-se, graças aos sacrificios heróicos que fez depois da guerra de 1870, em uma situação lisonjeira. O augmento incessante do producto dos impostos, que todos os annos deixavão um excesso de 100 a 150 milhões de francos, permittio

alliviar uma parte das pesadissimas contribuições á que se submettera com uma resignação digna de todos os louvores. Mas, assim como as grandes alturas nos causão vertigens, a fortuna inesperada trouxe allucinações; a França julgou que a sua riqueza não tinha limites, e aventurou-se em despezas enormes, dotou a instrucção publica com sommas elevadissimas, creou caixas de subvencão ou de soccorro para numerosos trabalhos e classes, abriu credits avultados para caminhos vicinaes, augmentou ordenados, pensões, rondas...

O Sr. João ALVARO: — E adoptou o plano de obras publicas do ministro Freycinet.

O Sr. Affonso CELSO: — ... o para completar a obra de suas imprudencias adoptou, como recorda o nobre senador, o famoso plano de melhoramentos materiaes denominado Freycinet, segundo o qual dever-se-lião gastar sete milhares em poucos annos!

A illusão pouco durou, e a realidade para logo manifestou-se tão differente e tão imperiosa, que Leon Say vio-se obrigado a confessar, que os recursos do paiz estavam esgotados, que nada mais havia disponível, e que, a não abandonar-se semelhante systema, seria forçado recorrer novamente aos empréstimos, já de si difficéis.

Renascério os embarços para aquella grande nação...

O Sr. João ALVARO dá um aparte.

O Sr. Affonso CELSO: — Cumpra não esquecer que a França é uma nação constituída ha muitos seculos e que nós somos um paiz joven, não admirando portanto, que os nossos encargos sejam grandes...

O Sr. João ALVARO: — Considerados os deficits relativamente á receita os da França são menores que os nossos.

O Sr. Affonso CELSO: — Não penso assim; ao contrario acredito que estamos, apesar de tudo, em melhores condições.

Mas, esta discussão levar-me-lia ainda mais longe do que tenho vindo, afastando-me insensivelmente da questão de que nos occupamos, e á qual voltarei. Trata-se do art. 2º do projecto.

O Sr. BANÇO DE MAMONÉ: — Ouvimo-lo com muito prazer.

O Sr. Affonso CELSO: — Mil graças a V. Ex.

Sr. presidente, em conclusão sobre o art. 2º: elle offerece ao governo um recurso, que não se pôde por enquanto dispensar, e offerece-o nos mesmos termos em que, ha annos já, tem sido concedido. Não seria razoavel recusa-lo, quando não procuramos suppri-lo por outro qualquer. (Aplaudos).

Ponderando quanto é inconveniente, que o governo seja vexado no começo dos semestres pela necessidade de uma grande somma, para pagamento da divida publica, o nobre senador do Paraná perguntou:

« Não conviria alterar o systema do pagamento de juros? Por que se não hão de tomar medidas para que esse pagamento, em vez de ser realizado em um, ou em poucos dias, o seja durante todo o anno? Para que se ha de determinar quando se faz uma operação de credito que os juros serão pagos no 1º de Janeiro ou de Julho? Por que se não ha de espagar esse periodo? Pelo systema actual o governo ha de viver sempre opprimido. »

Sr. presidente, não comprehendendo bem o pensamento do nobre senador. O que deseja S. Ex.?

O Sr. CORREIA: — Que o governo não seja obrigado a pagar em Julho e Janeiro.

O Sr. Affonso CELSO: — Mas, em quaesquer outros dous mezes dar-se-lia a mesma necessidade.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. Affonso CELSO: — Ah! já comprehendo. V. Ex. quer que os juros das nossas apólices, por exemplo, sejam pagos em mezes e dias successivos, por series tambem successivas, segundo a numeração dos titulos, a data da sua emissão, ou mesmo a ordem alphabetica do nome de seus possuidores. Não é isto?

Pois bem; observarei, em 1º lugar, a V. Ex. que, vencido o juro, todos os credores do Estado têm direito de recebê-lo immediatamente, não podendo haver outro motivo de preferença entre elles, senão a actividade de cada um, a diligencia com que comparecer no lugar, e á hora, em que o pagamento se fizer.

Em segundo lugar, a innovação aconselhada pelo nobre senador traria a necessidade de augmentar-se o pessoal da caixa de amortização, e, conseguintemente, a despesa, pois que a turma de empregados que occupar-se com o pagamento dos juros não pôde no mesmo tempo fazer a transferencia das apolices e desempenhar outros serviços a cargo da repartição.

O systema adoptado pela caixa parece ser o mais razoavel, conforme o que indicio á nossa e alheia experiencia.

Os juros das apolices vencem-se em Junho e Dezembro, e logo nos primeiros quinze dias dos mezes seguintes, isto é, Julho e Janeiro, abre-se o pagamento dos juros, satisfazendo-se a todos os que se apresentão.

Dahi em diante, durante tres dias da semana, terças, quintas e sábados, julgo eu, paga-se a quem quer que os tenha deixado de receber.

Dos não reclamados até o fim do semestre, deduzem-se 9 decimos, que se destinão á compra de apolices, por conta do Estado, cujos juros applicão-se igualmente a compra de outras, e nisso consiste a unica amortização, que fazemos da nossa divida externa fundada.

Tal é a pratica em vigor, e salvo alguma simplicidade mais na escripturação e talvez mais alguma cautela na fiscalisação das transferencias requeridas em dos documentos apresentados, não vejo, o que de melhor se possa fazer.

Verdade é que assim, como disse o nobre senador, o governo vê-se forçado muitas vezes a grandes sacrificios para reunir a avultada somma necessaria no fim de cada semestre; mas para isso dispõe do tempo, tem seis mezes, o peor seria se fosse obrigado a ter sempre uma quantia não pequena disponível nos cofres da caixa.

A credito, portanto, que não haveria vantagem em alterar-se o regimen da repartição, no sentido das idéas do nobre senador.

Disso mais o nobre senador que o art. 2º devia ser alterado para pôr-se de accordo com aquelle em que se concede ao governo faculdade para converter a divida fundada.

Não comprehendendo onde está a antinomia entre um e outro artigo.

Talvez o nobre senador a enxergue em que a conversão é autorizada por titulos de 5% e o artigo permite que a consolidação da divida fluctuante se effectue por meio de titulos que rendão 6%. S. Ex., porém, não advertio que a emenda approvada pela camara, no artigo da proposta, e que a commissão accitou não se refere á taxa de juros.

A proposta do governo marcava o *maximum* dessa taxa 6%, declarando que se as apolices fossem emitidas a 5% poderia o governo applicar 1% á amortização; mas essa parte foi rejeitada pela camara, voto que o senado hoje confirmou.

Não existe, portanto, a supposta antinomia.

Sr. presidente, o nobre senador pelo Paraná aproveitou-se do ensejo para insistir nas reflexões, que anteriormente fizera acerca da liberdade de acção, que a lei confere ao governo em materia tão melindrosa como são as operações de credito, a cujo respeito muito mais que de quaesquer outros, entende S. Ex., que o poder legislativo deve limitar essa mesma liberdade, prescrevendo regras, quanto á natureza das transacções a realizar-se, e a que o executivo deva cingir-se.

Já em apertes que dei ao nobre senador, quando tratou pela primeira vez do assumpto, manifestei-me em pleno desacordo com S. Ex. Em autorisação dessa ordem, não concebo que o poder legislativo imponha ao governo outras restricções, que não sejam a

summa a levantar-se por empréstimo e o respectivo juro.

Ir além, fixar a natureza da operação de credito a realizar-se interna ou externa, determinar o typo dos titulos a emitir, o preço da emissão, o prazo da amortização, etc., como pretende o nobre senador, parece-me um erro de si mesmo evidente.

Não contosto, nem podia contestar, ás camaras a attribuição ou o direito de fazê-lo; mas não sómente a conveniencia de usar desse direito e exercer semelhante attribuição. Desde que das camaras depende a autorisação indispensavel para o governo aggravar o peso da divida publica, e contractar compromissos em nome do Estado, está claro que, *ipso facto*, competelles estabelecer as condições a que deva subordinar-se.

Combato a conveniencia de exercerem as camaras esse direito, e a credito serem rarissimos os que pensão de modo contrario, salvo atendo-se exclusivamente ás theorias, e desprezando a experiencia naquillo que é essencialmente pratico.

Também não desconheço, como pareceu querer attribuir-me o nobre senador, que ao poder legislativo sobrião luzes para em determinadas circumstancias, indicar a operação de credito mais acertada.

O que digo é que uma tal apreciação só pôde ser feita com segurança, tendo-se em vista as circumstancias do mercado, no momento de ser comprehendida a operação; e, portanto, não pôde ser previamente prescripta na lei, sob pena de quasi inevitavel mallogro.

Sr. presidente, V. Ex. o sabe perfeitamente,—uma de duas: ou a operação realizar-se-ha acto continuo, immediatamente em seguida, ou não, decorrendo algum tempo entre a autorisação e seu uso.

No primeiro caso pôde-se desde logo affirmar que effectuar-se-ha em condições muito peiores do que poderia obter. Qualquer negociação dessa natureza contraria interesses já creados, preexistentes, ou pelo menos nelles influe; e, por outro lado desperta ambições de lucro, fomenta especulações que ugem sem demora ou para attenuar, senão remover prejuizos que se temem, ou para auferir as maximas vantagens esperadas.

Ao annunciar-se uma operação de credito de valor... não digo bem—ao annunciar-se, ao suspeitar-se, ao *furejar-se* que algum governo, ou mesmo empresa de certa ordem vai lançar um empréstimo, todos os que negocião ou possuem fundos publicos põe-se alerta.

E dá-se uma verdadeira leva de broqueis contra o necessitado. Promove-se alta e baixa artificiosas de cotações, organisão-se syndicates, formão-se conchavos; trama-se silenciosa e surdamente uma conspiração, em cujas malhas elle será colhido.

Acreditará muitas vezes ter realizado excellentes transacções, quando a verdade será tramendo *fiasco*. Dahi vem o proverbio:—o segredo é a alma do negocio.

No segundo caso figurado, isto é, se entre a autorisação para o empréstimo e sua effectividade medeia algum tempo, então a lei por mais sabia que seja, pôde ter indicado exactamente o peor alvitro.

As circumstancias do mercado podem ter mudado completamente, de modo que a concepção que parecia acertada ao ser elaborada a lei será um desastre.

As altas e baixas de preços no mundo financeiro, são tão bruscas e frequentes, como no mundo physico as variações da atmosphera.

A operação hoje reconhecidamente boa, vantajosa, é susceptivel do, com differença de horas, tornar-se inteiramente ruinosa.

O preceito imperativo da lei, portanto, as regras que do antonião pretenda traçar, são um erro e um perigo.

Neste assumpto é preciso deixar ao governo toda a liberdade de acção, para que possa escolher o momento opportuno e conseguir o que for melhor. E' a questões dessa ordem que bem se applica a phrase do Thiers—*toda a confiança antes, rigorosa e severa fiscalisação depois*.

Quantas vezes não é preciso tentar mais de uma operação; simultaneamente, para que alguma se re-

alizo? Quantas, a que ao principio pareceu preferivel reconhecê-se depois ser a menos aceitavel? Quantas, é mister variar de plano, de combinações de moedas, de agentes, de praças, para levar-se ao cabo uma transacção? E como conseguí-lo se a lastração e rogras fixas e invariáveis?

Não; a theoria do nobre senador é inadmissivel. Nessa convicção opinou no seio da commissão pela acção do art. 2º emendado pela camara, e o senado felizmente não lhe recusou o seu voto favoravel.

Sr. presidente, passarei agora a apreciar as objecções postas pelos nobres senadores que antes de mim fallarão hoje, no artigo do projecto que autorisa a conversão da divida interna fundada: SS. E. Ex. coincidirão em mais de uma reflexão, e portanto não precisarei responder a cada um de per si.

A operação não é opportuna; observarão os nobres senadores, tudo está indicando que não é chegado o momento de emprehendê-la.

Mas, Sr. presidente, quem sustenta que haja actualmente opportuidade para realizar-se a conversão? Ninguém o diz, ninguém o pensa; nem a camara dos deputados, que iniciou a autorisação, nem a commissão do orçamento do senado, que a approvou. Do que se trata é de armar o governo com a faculdade necessaria para tentar a operação, quando se dê essa opportuidade, e não perca ensejo favoravel, se elle apparecer.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho). — Apoiado e sem autorisação nunca ella se poderá fazer.

O Sr. Affonso Celso. — Em um dos orçamentos passados tentei, conjuntamente com o nobre senador pelo Paraná, incluir nas disposições gornes autorisação identica a do artigo que discutimos...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho). — Já se tem deixado de fazer a conversão por falta de autorisação.

O Sr. Affonso Celso. — ...mas essa emenda cahio, e do que acaba de dizer o nobre presidente do conselho bem se vê que a esse voto contrario devemos não estar já alliviado, em parte, o grande onus da nossa divida interna fundada.

Se ella tivesse sido approvada, o governo certamente ter-se-hia prevalecido das circumstancias favoraveis dos mercedos europeos em 1880 e 1881, realizando uma operação de credito, que permitiria convertermos os juros das nossas apolices, economizando assim 1 ou 1/2 % de juro annualmente.

E' notorio que a esse tempo abundavão os capitães nas praças de Londres e Pariz em demanda de emprego ou collocação segura, e por taxa medica. Muitos negocios se fizeram, muitas empresas organizáram-se, que em outras condições não seriam levadas a effeito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA. — Perdeu-se esta occasião.

O Sr. Affonso Celso. — Para evitar que outra semelhante nos escape, a commissão do orçamento approvou a emenda da camara, e muito applaudo que tivesse tão feliz lembrança.

O artigo está bem formulado, contém tudo quanto a esse respeito ora mister. Sua acção pelo senado será de grande vantagem, muito convindo que não constitua disposição transitoria e sim permanente.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ. — Para aproveitar-se a opportuidade.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho). — Para isto é preciso estar o governo armado com a autorisação.

O Sr. Affonso Celso. — Está claro. Não seria talvez possivel, e quando o fosse, não seria conveniente dá-la no momento.

A operação é arriscada, disserão ainda os nobres senadores, offeroça perigos e difficuldades.

Não desconheço isto, Sr. presidente, sei quão meindosa é uma operação destas; são grandes, na verdade, as difficuldades que encontra uma conversão de divida.

Não desconheço tambem, que de todos os requis-

tos, cujo concurso a theoria e a experiencia exigem, para lançar-se a uma operação dessa ordem, uma só talvez agora se realize. E' a cotação dos titulos acima do seu valor nominal. Essa alta cotação que as nossas apolices conservão, ha tantos annos, é a prova de que o juro que paga o Estado excede ao que devia pagar.

Quando isto se dá é não só direito do governo, mas imperioso dever seu cogitar, e tentar com as precizas cautelas a conversão; aliás de attenuar os sacrificios do contribuinte, que por sua vez não deve desembolsar senão o que fór restrictamente necessario.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho). — Muito bem.

O Sr. Affonso Celso. — Sr. presidente, uma das condições que os financeiros julgão indispensaveis para esse empreendimento, é que haja saldos liquidados e annuaes na receita do Estado. Essa infelizmente não se verifica entre nós, e nem poderá verificar-se talvez nos proximos annos, sem muita energia da parte do governo e do poder legislativo.

Mas, senhores, alguma cousa é mister esperar do destino, ou da fortuna, na vida das nações, como na dos homens. *Audaces fortuna juvat*, diz-se daquelles que não se temem dos grandes riscos para obter os grandes resultados.

Os Americanos do norte forão *audazes* e por isso conseguiram em materia de conversão da divida resultados verdadeiramente maravilhosos.

Vergados ao peso de enormes impostos, creados por necessidade da guerra colossal que Sownd prometia acabar em 90 dias, e durou annos, custando rios de sangue e de dinheiro, exactamente como pouco depois succedeu a outro Americano illustre, mas do sul, victima de illusão igual, os Americanos, no contrario do que fizemos, preferirão á politica tímida da redução dos impostos, a mais viril, — a rapida extincção da divida. *Porão audazes* e a fortuna generosamente recompensou-os; a sua divida declinou promptamente, tanto pela conversão, como pela amortização, e está hoje quasi extincta!

E' preciso, pois, confiar alguma cousa do destino; esse exemplo deve animar-nos, lembrando-nos que *enriquece quem paga as suas dividas*.

Se as nossas circumstancias são diversas, e temos probabilidades contrarias á realizção desso *desideratum*, tambem as temos favoraveis que nos são especias, e o proprio nobre senador por Minas assignalou-as ainda ha pouco.

Em nosso paiz, infelizmente, todos preferem emprestar ao governo o seu dinheiro, ainda que por baixo premio, a empregá-lo em outras collocações mais rendosas. E' isso um grande mal, porque prova que não temos industria desenvolvida, o que o espirito de iniciativa está amortecido. Mas, todos os males têm a sua compensação, para aquelles que sabem procurá-la.

Aproveitemo-nos dessa tondencia, desse habito que é geral entre nós, em favor da conversão.

O maior numero de apolices da divida interna pertence a nacionaes, ou a corporações e individuos que têm a sua sede ou residem entre nós.

Dessos, mui poucos reclamarão os seus capitães, preferindo ser delles embolsados a receberem, em troca dos titulos actuaes, outros do juro mais baixo. Eis ahí já uma grande massa, sobre a qual póde a conversão realizar-se, sem grande sacrificio para o thesouro. Para os recalcitrantes recorramos ao credito.

Advertio o nobre senador pela Bahia, que o governo não deveria tentar a medida, se della não resultasse vantagem para o thesouro, e nesse sentido annunciou emenda, que não sei se já enviou á mesa.

Mas, Sr. presidente, isso está entendido, e seria fazer grande injustica ao simples bom senso do governo, se, recebendo autorisação para diminuir os encargos do Estado, della se utilisasse de modo a augmentar os mesmos encargos!

O Sr. DANTAS (presidente do conselho). — Apoiado; é uma hypothese inadmissivel.

O Sr. Affonso Celso: — O nobre senador por Minas, alludindo a um excellento artigo do relatório do nobre ex-ministro da fazenda, recordou que elle exige como uma das condições indispensaveis para emprehender-se a conversão, que o governo possa offerecer ao possuidor dos titulos a converter mais alguma vantagem proveniente dos titulos novos.

Ha de perdoar-me o meu illustrado collega e amigo, o observar-lhe que não interpreta bem o relatório nesta parte: o que elle diz não é isso, nem podia dizê-lo.

Se o Estado, para converter a divida, tiver de offerecer titulos, que assegurem aos possuidores mais vantagens que os antigos, que pretende substituir então qual é o seu lucro na operação?

Por essa forma aggravaria os seus encargos, e não os attenuaria, que é o fim de toda conversão. Isto é claro.

O que o relatório diz é que a conversão, para ser bem succedida, deve ser planejada de modo que o possuidor da apolice antiga tenha mais vantagem em aceitar o novo titulo, do que em receber o seu dinheiro por falta de applicação mais rendosa ou annua segura a dar-lhe, continuando confiado ao Estado, ainda que por juro mais moeda.

O nobre senador calculou que uma apolice que custe 1:100%, vencendo o juro de 6 %, dá ao possuidor uma renda de 5 e 45 %, e concluiu que, convertido esse juro a 5, elle terá prejuizo, e, portanto, não aceitará a conversão e reclamará o seu pagamento!

Mas, não é assim que se deve raciocinar em assumptos desta ordem:

O juro pôde ser muito menor, e, no entanto, haver maior vantagem para o possuidor em aceita-lo, do que em receber a importancia do seu titulo. Isto acontece, por exemplo, quando a conversão se faz augmentando-se nominalmente o capital da divida, systema allis condemnado, mas que alguns financeiros lembrarão.

Isto acontece ainda quando nos novos titulos dão-se mais garantias do que aos primitivos, *verbi gratia*, se o Estado sobre mão do direito (que eu contesto, mas outros admittem) de tributar a renda dos mesmos titulos; se comprometto-se a não fazer outros emprestimos, ou a não tentar novas conversões, dentro de certo prazo; se, como algumas vezes já se tem feito, offerece premios á semelhança das loterias, por occasião do sorteio para as amortizações, etc., etc., e outras muitas combinações conhecidas ou que se engendram. A vantagem não está só na taxa da renda; todos o comprehendem.

Mas, dir-nos-ha o nobre senador: se o artigo não autorisa a elevação do capital nominal da divida, o determina que a conversão se faça por juro inferior ao que actualmente pagamos, que vantagem offerecer-se-ha ao possuidor das apolices, ou ao capitalista, para aceitar os nossos titulos?

Eu direi ao nobre senador que essa vantagem é obvia, e S. Ex. mesmo assignalou-a em uma consideração a que já me referi.

Elle está em que o emprestimo ao governo é, infelizmente, em nosso paiz, o emprego mais seguro, mais garantido que, na opinião geral, pôde o capitalista dar ao seu dinheiro; está em que todos preferem receber á 1/2 ou 5 do thesouro, a ter 8 ou 10 do commercio e das industrias, mas correndo os riscos a que elles estão sujeitos.

Se o capitalista pudesse contar que os 6 % que actualmente vencem as suas apolices, sor-lhe-hião pagos com a mesma pontualidade e regularidade, com que os paga a caixa da amortização, pelo negociante, pelo lavrador, ou pelo industrialista, seguramente a conversão mallograr-se-hia.

Mas, essa convicção não existe, e na tranquillidade em que elle repousa acerca do seu dinheiro, enquanto confiado ao thesouro, está o incentivo que fará o capitalista aceitar os novos titulos, salvo pequeno numero de recalcitrantes.

O Sr. CANSANZÃO DE SINIMBU: — Isso denuncia um grande mal.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Já o reconheci; o di-

nhreiro que afflue para o thesouro a immobilisar-se em apolices deixa de fomentar a industria, fonte da riqueza publica. E' um mal, não ha duvida; mas já que não podemos removê-lo, tiremos delle o partido de que é susceptivel.

Se todos querem emprestar no thesouro, aceitem as condições que a cotação de seus titulos indicarem. Se as apolices são cotadas acima do par, o juro que vencem pôde e deve ser reduzido. Eis-aquí a questão.

Sr. presidente, ha uma consideração que allias os nobres senadores não fizeram, e que deverá talvez obrigar-nos a adiar indefinidamente a conversão da nossa divida interna; essa consideração originou-se de um escrupulo de moralidade e boa fé, sem muita razão de ser. Temos de pagar aos recalcitrantes com a moeda corrente. . .

Um Sr. SENADOR: — E' o que faltava; que não se pagasse em moeda corrente!

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não sei á que vem a observação!

Mas, dizia eu, temos de pagar aos recalcitrantes em moeda corrente, isto é, com o nosso papel-moeda depreciado, donde se segue, que o possuidor da apolice amortizada não receberá, na realidade, um conto de réis, seu valor nominal.

E' certo isso; mas tambem é certo que todos os possuidores de apolices, com poucas excepções, comprirão-nas ao Estado com esse mesmo papel já depreciado, mesmo muito mais depreciado, como, por exemplo, durante a guerra do Paraguay em que ellas se venderão a 70 %. Portanto, senhores, a final de contas não pagaremos menos do que o thesouro recebeu; o escrupulo seria exagerado. (Apoiados.)

Creio ter attendido a todas as razões adduzidas pelos nobres senadores, que oppoem-se á autorisação. Em todo o caso parece-me ter demonstrado a conveniencia que ha em conceder-se a mesma autorisação. (Apoiados.)

Eventualidades podem reproduzir-se no mundo monetario, que tornem possivel sua execução, como era em 1880 e 1881. O senado praticará mais um acto de sabedoria e patriotismo, approvando a emenda da camara, que a commissão aceitou com o maior prazer, vendo nella a possibilidade de prestar o governo um grande serviço.

Estimarei que o meu distincto amigo o nobre presidente do conselho possa ter a satisfação de realiza-lo.

Vozes: — Muito bem; muito bem.

São lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes

Emendas

« Ao § 6º acrescente-se:

«Essas operações sómente se realizarão se, reunidos os seus resultados financeiros á differença dos juros das novas apolices, não houver prejuizo para o thesouro nacional. — *Junqueira.* »

« No n. 3º do § 6º onde diz «representantes legaes do dono, ou possuidor de apolices», acrescente-se — com poderes especiaes—. O mais como no paragrapho; feita a alteração de redacção neste sentido. — *Junqueira.* »

O Sr. Correia concorda com a idéa capital da conversão dos titulos da divida publica em outros de menor juro, mas quer que a operação do credito necessaria para esse fim seja realizada de modo que della não resulte maior onus para o Estado.

Não o demovem do seu proposito de votar pela conversão as observações que ouviu ao nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz. Não considera pequena, como disse ser o nobre senador, a economia dahi resultante; mas encara a questão pelo lado mais ponderoso, pelo influxo que o juro alto exerce sobre toda a economia social.

Quando os que reúnem economias têm facilidade de applica-las em titulos, do que obtêm elevado juro, sem risco e sem trabalho não vão, de certo, empre-

ga-las nas indústrias que não dão remuneração superior a essa, e nem ainda compensam o trabalho que resulta da sua exploração.

É por este lado que se devem encarar os resultados da taxa official dos juros, e chama assim a taxa que o Estado paga pelos títulos da sua dívida interna. A sua elevação é um facto pernicioso, porque restringe o campo que pôde ser explorado pelos capitães em proveito da riqueza nacional.

A applicação exclusiva das economias á compra de applicações considera o orador inconveniente, porque assim se não augmentão os capitães nacionaes, nem se desenvolve o commercio, nem progride a industria; quando o capital applicado ás fontes da riqueza publica produz resultados espantosos.

Se se reduzir o juro da dívida publica, como o fizeram Estados florescentes da Europa e da America, ver-se-ha como consequencia serem vantajosamente exploradas indústrias que estão hoje em abandono por haver esse facil meio de viver na abundancia, descuidada e preguiçosamente.

Referindo-se ás considerações que fez o nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, diz que S. Ex. bom ponderou, que além da consideravel operação do credito, que a conversão reclama, ter-se-hia de fazer outros impostos por medidas autorizadas na proposta que se discutir, para a consolidação da dívida fluctuante. É certo que essa agglomeração de medidas de operações de credito não é favoravel, mas tambem convem recordar que occasiões opportunas se têm perdido de se fazer a conversão facil e vantajosamente, e tambem que no caso da conversão não se dá verdadeiramente uma nova operação de credito, mas apenas uma transformação ou uma substituição das operações já realizadas.

Faz ainda outras considerações para mostrar que a questão do opportuidade não deixa de ter cabimento, mas como conselho ao governo. E tendo exposto as razões pelas quaes vota pela conversão, não prosegue no assumpto.

Diz entretanto algumas palavras ao nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, a respeito da autorização que se dá ao governo para a emissão de bilhetes do thesouro por anticipação de receita. S. Ex. não considerou importante a questão da somma; mas o orador, discordando dessa opinião, procura demonstrar como elle não é indifferente, sobretudo para a amortização.

Explica tambem o seu pensamento em relação ao modo de effectuar o pagamento dos juros, sem o inconveniente que hoje se dá de ser todo realizado nos primeiros dias de Janeiro e Julho. Indica os meios praticos de se levar a effecto a alteração, e pondera as suas vantagens, que são principalmente desaffrontar o thesouro da pressão do mercado, que hoje soffre pela necessidade de realizar uma somma enorme em dias determinados do anno.

Depois de combater os argumentos que em contrario oppoz o nobre senador por Minas, o orador mostra o ponto de divergencia em que está de S. Ex. quanto aos limites que deve ter a autorização que se dor ao governo para realizar as operações de credito. Entende que além de se marcar a somma de emprestimo, e o maximo do juro, como opina o nobre senador, se se podem estabelecer mais algumas clausulas, porque circumstancias podem aconselhar a que outras limitações se inscrevam na lei.

Faz muitas considerações a este respeito, ponderando os embarços, com que o governo luta para remetter para o exterior os milhares de contos que exigem nas despesas externas do thesouro; e concluindo afirma a opinião, que já emittio, de que não poderão limitar-se ás duas unicas clausulas que lembrou o nobre senador por Minas as autorizações concedidas ao governo para operações de credito, ou se trate de emprestimo no interior, ou de emprestimo externo.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem até ás 4 horas da tarde :

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n.º 11 de 1884, orgando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 4 horas tarde.

SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY VICE-PRESIDENTE

SUMMARIO—Expediente—Redações approvadas.—Ordem do dia.—Orçamento da receita geral. Discussão do § 6º até o § 7º do art. 2º. Discursos dos Srs. Correia, Affonso Celso, Junqueira, Ignacio Martins, Saraiva, Silveira da Motta, Meira de Vasconcellos, Barão de Mamoré, Teixeira Junior, Jaguaribe, Christiano Ottoni e Silveira Martins. Emendas e sub-emendas. Votação. Adiantamento do § 8º

Às 11 horas da manhã achurão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Chichorro, Visconde de Parangaguá, Cunha e Figueiredo, Castro Carreira, José Bonifacio, Barros Barreto, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Uchôa Cavalcanti, Junqueira, Meira de Vasconcellos, Fausto de Aguiar, Octaviano de Lamare, Barão de Mamoré, Affonso Celso, Jaguaribe, Ignacio Martins, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Correia, Viriato de Medeiros, Barão de Maróim, Ribeiro da Luz, Dantas, Christiano Ottoni, Lafayette e Luiz Carlos.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Barão da Laguna, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Antão, Lima Duarte, Martinho Campos, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão:

Leu-se a nota da sessão anterior e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Silveira da Motta, Leão Velloso, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Saraiva, Soares Brandão, Godoy, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Simbú e Carrão.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Quinze officios das mesas eleitoraes das parochias de S. Sebastião de Itaipu de Niterohy, de S. Pedro e S. Paulo do Ribeirão das Lages, Nossa Senhora da Conceição do Bananal de Itaguahy, Nossa Senhora da Conceição da Bem posta, de Santa Isabel do Rio Preto, de Santa Anna da Ilha Grande, de S. João Baptista de Niterohy (2ª secção); de S. Sebastião da Barra-Mansa, do Santissimo Sacramento (2ª secção do 1º districto de paz da corte); de Nossa Senhora do Desterro de Itamby, de Nossa Senhora da Conceição do Engenho-Novo (2º districto), de S. José (2º districto), de Nossa Senhora da Glória (4ª secção) e do Curato de Santa-Cruz, todas da provincia do Rio de Janeiro, remettendo copia das actas da eleição a que nellas se procedeu para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do senador Visconde de Niterohy. — A commissão de constituição e diplomacia.

Forão successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as seguintes

REDAÇÕES

Do projecto do senado—G—de 1884:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorisado para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida no anno proximo, passado ao juiz de direito

da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas, afim de tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884.—F. Octaviano.—Fausto de Aguiar.

Da emenda ao projecto do senado —G— de 1884:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao desembargador da relação da corte Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884.—F. Octaviano.—Fausto de Aguiar.

Da emenda do senado ao projecto—G— de 1884:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao bacharel Antonio Teixeira Belfort Roxo, juiz de direito da comarca de Itapicurimirim, na provincia de Mato-Grosso, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884.—F. Octaviano.—Fausto de Aguiar.

Da emenda do senado ao projecto—G— de 1884:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado a conceder ao bacharel Frederico Peregrino Carneiro Monteiro, juiz de direito da comarca de Alagoa Monteiro, na provincia da Parahyba do Norte, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884.—F. Octaviano.—Fausto de Aguiar.

Da emenda ao projecto do senado —G— de 1884:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado a conceder ao Dr. Francisco Rodrigues da Silva, lente e director da faculdade de medicina da Bahia, licença por um anno, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884.—F. Octaviano.—Fausto de Aguiar.

Da emenda ao projecto do senado —G— de 1884:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao lente substituto da faculdade de medicina da Bahia, Dr. Alexandre Evangelista de Castro Cerqueira um anno de licença, com o respectivo ordenado, afim de concluir os estudos que concluiu na Europa; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884.—F. Octaviano.—Fausto de Aguiar.

Da emenda ao projecto do senado G de 1884:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao Dr. José Julião Rigueira Pinto de Souza, juiz de direito da comarca de Cimbres, na provincia de Pernambuco, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884.—F. Octaviano.—Fausto de Aguiar.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Proseguio em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, o § 6º das emendas da camara á proposta do poder executivo, orçando a receita geral do Imperio para o anno de 1884-1885.

Posto a votos, foi approvado, o paragrapho em todas as suas partes, salva as emendas do Sr. Junqueira que não forão approvadas.

O Sr. PRESIDENTE assumio a cadeira da presidencia.

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda da commissão do orçamento, o § 7º das emendas da camara á mesma proposta.

O Sr. Correia: — Por este paragrapho fica autorisado o governo a rever o regulamento de 5 de Novembro de 1873, no intuito de melhorar o serviço da caixa da amortização, diminuindo-lhe o pessoal. A nobre commissão do senado propõe que não seja permitido o augmento do pessoal da repartição, nem da despesa actual.

No orçamento da despesa do ministerio da fazenda foi augmentada a verba para a caixa da amortização, para o fim de se melhorar o serviço do expediente.

Polas explicações que no parecer a nobre commissão dá, entendi que o seu pensamento é não só que não haja augmento de pessoal, como também que não haja augmento dos vencimentos actuaes. Entretanto não está isto claro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Está na emenda da commissão.

O Sr. CORREIA: — Não, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A emenda diz: «sem augmento da despesa actual.»

O Sr. CORREIA: — Sim, senhor; mas pôde-se reduzir o pessoal, como é facultado pelo paragrapho, e entender-se que a importancia destes vencimentos assim reduzidos pôde ser applicada a accrescimo dos vencimentos dos empregados que restarem.

O pensamento da commissão é que não haja augmento da despesa com o pessoal.

Em outra occasião, dando-se facto identico, fiz observação qua agora faço; a commissão concordou, e accrescentou-se a declaração de que também não era permitido ao governo, por occasião da reforma, augmentar vencimentos; devendo recorrer ao poder legislativo quando julgasse precisa qualquer authorisação a este respeito.

De accordo com as observações que acabo de fazer e com a decisão do senado, vou ter a honra de remetter á mesa uma emenda para que accrescente-se no paragrapho também estas palavras: *nom. de vencimentos.*

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

Emenda

Depois das palavras — sem augmento da despesa actual — da emenda da commissão, accrescente-se: — *nom. de vencimentos.* — M. F. Correia.

O Sr. Affonso Celso aceita a emenda do nobre senador pelo Paraná, que está de accordo com o pensamento da commissão.

É este um dos casos em que, sem inconveniente, pôde-se determinar que a reforma se effectue, não só sem augmento da despesa na repartição, como sem elevação dos vencimentos dos respectivos funcionarios.

Outros podem dar-se, porém, em que convenha ou seja necessario augmentar os vencimentos, conservada, entretanto, e mesmo reduzida a despesa total.

O Sr. Mázma de Vasconcelos: — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso diz que comprehende-se bem que cinco empregados, por exemplo, que venção 6:000\$ por anno, podem fazer maior de melhor serviço do que dez, vencendo 4:000\$000.

Declara, pois, que a commissão adhero á emenda, sob a reserva de que não se veja nella uma regra geral, ou principio absoluto, sem excepção.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvado, o paragrapho, salva a emenda da commissão.

Foi approvada a emenda da commissão, salva a sub-emenda do Sr. Correia, que tambem foi approvada.

Seguiu-se em 2ª discussão o § 8º das emendas da Câmara com a emenda da commissão de orçamento.

O Sr. Correia: — A este paragrapho tem applicação todas as observações feitas em relação ao paragrapho anterior; por isso, sem mais justificação, vou mandar á mesa emenda semelhante á que envio áquelle paragrapho.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Sub-emenda

Depois das palavras, finas da emenda da commissão, acrescento-se: — e, do vencimentos. — *Correia.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encetrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvado o paragrapho, salva a emenda da camara.

Foi approvada a emenda da commissão, salva a sub-emenda do Sr. Correia que tambem foi approvada.

Seguiu-se a discussão das emendas da commissão de orçamento ao art. 2º e nos paragraphos das emendas da camara dos deputados.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

Se passar a emenda do Sr. Meira de Vasconcellos, acrescento-se a segunda parte do substitutivo da commissão, que começa: — Essa subvenção será paga, etc. — Sala das sessões, 26 de Agosto de 1884. — *Afonso Celso.*

O Sr. Correia (pela ordem), roqueceu verbalmente que a discussão fosse por paragraphos.

Consultado o senado, resolveu affirmativamente.

Seguiu-se em discussão, com a emenda da commissão, o art. 2º e paragraphos das emendas da camara dos deputados.

Foão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

Ao § 6º do art. 2º das emendas da commissão de orçamento acrescento-se no fim do primeiro periodo a seguinte disposição — e a colonia Blasiana, estabelecida no municipio de Santa Luzia, na provincia de Goyaz, com a quantia de 5.000.000.

S. R. 22 de Agosto de 1884. — *J. D. Ribeiro da Luz.* — *Afonso Celso.* — *Antonio M. N. Gonçalves.* — *Dario de Mamoré.* — *Silveira da Motta.*

No § 6º do art. 2º dos additivos da commissão, depois da palavra asylo— diga-se — da Providencia, montado e dirigido pelo Revd. prelado diocesano. — *Dario de Mamoré.*

Emenda ao art. 2º § 8º

Supprimio-se as palavras — loterias das provincias.

S. R. — *Silveira da Motta.*

Ao art. 2º § 8º E. permittido na corte e em todo o Imperio a venda de bilhetes das loterias das provincias concedidas para o fundo de emancipação provincial.

Sala das sessões, 25 de Agosto de 1884. — *Ignacio Martins.*

O plano das loterias poderá ser alterado sempre que convier, por acto do ministerio da fazenda, mediante proposta do respectivo thesoureiro e independente de decreto. — *Souza Brandão.* — *Afonso Celso.* — *Lafayette.* — *Ribeiro da Luz.*

O Sr. Junqueira pedira á nobre commissão de orçamento ou ao digno Sr. presidente do conselho a seguinte explicação a respeito da disposição deste paragrapho.

Nota, em primeiro lugar, que, quando se tratou

da conversão das apolices, entendeu-se que todos os parentes, administradores e procuradores tinham poderes para aceitar a conversão; entretanto que agora se vai addicionar alguma cousa ao direito civil e determina-se que, só por um decreto judicial, se poderá transferir apolices por venda ou caução, e quando pertença a bens dotados, ou a peculios e heranças de menores e interdictos.

Nota esta diversidade de legislação, porque, em um caso como o da conversão, houve uma facilidade immensa, não se querendo até admitir uma emenda no sentido de haver poderes especiais nas procurações; mas no caso presente, não os prepostos da lei já não servem, é preciso que haja um decreto judicial, reformando-se assim a legislação civil.

Inquire da illustre commissão que motivos a levá-rio a propor esta medida rigorosa e restrictiva, de algum modo em certa antinomia com aquillo que a commissão impugnou quanto á conversão, e fazendo uma excepção ao direito commum, considerando os tutores, curadores, administradores, como incapazes de deliberar, e, como taes, precisando oscudar-se em um decreto judicial.

Estas palavras — *decreto judicial* — não estão bem definidas. Os juizes intervêm nesses processos por meio de despachos, concedendo ou não a licença; mas aqui exige-se um decreto judicial.

Tudo isto, pois, precisa de explicação, e, no intento do obtê-la, profereo estas palavras.

O Sr. Afonso Celso satisfará facilmente ao nobre senador pela Bahia.

Não existe antinomia entre o que o senado acabou de votar, relativamente á conversão de apolices, e o que propõe o art. 1º das disposições geraes ora em discussão.

Na conversão o proprietario, ou possuidor da apolice, não a perde, recebe em substituição do seu titulo um outro, de juro mais modico. O seu prejuizo, pois, reduz-se a essa differença de juro.

A hypothese do artigo de que se trata é inteiramente outra. Ella suppõe transferencia, alienação do titulo, podendo, portanto, dar-se perda total, prejuizo completo para o possuidor.

Consequentemente, não ha que estranhar-se em que a lei, em relação a este segundo caso, seja mais cautelosa do que com referencia ao primeiro.

Para a conversão de apolices, ella admitta como habil e capaz juridicamente de aceita-la o representante legal do possuidor, sem dependencia de poderes especiaes expressamente concedidos para esse fim.

Tratando-se, porém, da transferencia, ou alienação de titulos dessa natureza, que constituio bens dotados, herança, ou peculio de menores e interdictos, não se contenta com isso, e exige mais um decreto, alvará, ou autorisação do juiz competente, devidamente motivado.

A gravidade do acto de transferencia de titulos publicos, gravados com qualquer onus em favor da mulher casada, do menor, ou do interdicto, os perigos a que ella póde estar sujeita, explicão perfeitamente a differença das exigencias legaes a que se referio o nobre senador.

Por outro lado, os alvarás, que autorisam a venda, subrogación, ou caução de titulos de menores, mulheres casadas etc., nem sempre trazem explicações sufficientes para a garantia da caixa da amortização.

A consequencia disto tem sido pleitos que estão na téla judiciaria, e nos quos trata-se de reivindicar apolices sujeitas a onus de inalienabilidade, e sem embargo vendidas em virtude de alvarás, não justificados, ou ainda de presumpções em quos os committentes declaravão profissões que não erão as suas.

Todas estas duvidas, porém, desapparecerão desde que a lei determinar que os titulos de que se trata o artigo não podem ser alienados, subrogados ou cauçãoados sem os requisitos ora exigidos.

Mas, não é somente nestas considerações que eu apoio a emenda da camara dos deputados, aceita pola commissão. Outras razões de justificação do orador vai expô-las, succintamente.

Não ignora o senado que nos últimos annos sobre

a classificação legal dos títulos da dívida fundada, — uns considerão-nos equiparáveis aos bens moveis, outros aos immoveis, quaes são os antigos padrões de juro do tempo colonial.

Juízes e advogados dissentem a respeito do modo de resolver-se a questão: *autores utroque trahunt.*

Daqui resulta haver quem julgue que os pais podem dispôr das apolices dos filhos menores, ainda quando provenhão de legado ou herança; assim como que um contrato de sociedade commercial e seu registro na Junta commercial bastão para permitir-se a venda de bens dotaes.

Passando a emenda haverá mais garantia e segurança para os interessados, para os empregados da caixa e o proprio Estado.

◊ **Sr. Junqueira** entende que a disposição consignada no art. 2º, que se discute, constitue um modo de legislar não muito aceitavel.

Convem que na legislação haja um cunho de generalidade, e não vê razão que justifique a intervenção do poder judicial para que se possa effectuar a transferencia de certas apolices.

Impressiona ao orador a desigualdade que se pretende estabelecer; e por isso não dará o seu voto á medida consignada neste artigo.

◊ **Sr. Affonso Celso** diz não ser procedente a insistencia do nobre senador pela Bahia.

No artigo de que se trata não ha nenhuma excepção, nem privilegio, como S. Ex. suppõe.

Tão pouco ha monopólio, como o nobre senador também entende.

Os bens dotaes das mulheres, assim como os immoveis de orphãos ou interdictos, não podem ser vendidos sem a intervenção do juiz competente e certas formalidades, que a lei exige para protecção daquelles a quem considera fracos e dignos de amparo.

Quer-se tornar igualmente protegidos esses mesmos bens, quando constituidos em apolices da dívida publica, o que é muito justo e acertado.

Dest'arte previne-se a reprodução de abusos que já se têm dado, em prejuizo tanto de mulheres casadas, como de orphãos e interdictos, e que são para lamentar.

O orador já referio-se a questões que ventilão-se no fóro a esse respeito, e que não seriam intentadas, se já tivéssemos uma disposição como a que o artigo consagra, e córta todas as duvidas até hoje suscitadas ácerca do assumpto.

Afiança o facto, que lhe foi communicado pelo digno inspector da caixa de amortização, a quem pediu informações a respeito.

Uma dessas demandas tem por fim reivindicar apolices alienadas pelo marido á vista de um alvará sybillino e de uma procuração em que a mulher allegava falsamente a qualidade de commerciante.

Outra refere-se á venda de apolices provenientes de herança materna, feita pelo tutor.

Como estes muitos outros pleitos tem havido, pela incerteza da interpretação da lei a tal respeito, e continuarão a apparecer, se não passar o artigo.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO está de pleno accordo: as mulheres casadas, os menores, os desasistidos, etc., não são as unicas classes mercedoras da protecção da lei.

Mas, agora do que se trata é de acautelar uma especie que já se tem dado e póde reproduzir-se em damno de algumas dessas classes, e tanto basta para que a medida seja adoptada.

Quando tratar-se de reformar a nossa legislação civil, todas as suas deficiencias e lacunas poderão ser suppridas, porque ha muitas outras além daquellas a que referio-se o nobre senador.

Mas, por que não podemos emprender esse trabalho difficil, de momento, segue-se que não devamos adoptar uma ou outra medida especial?

Não seria razoavel semelhante procedimento; sustenta, portanto, o artigo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o artigo, salva a emenda da commissão de orçamento que também foi approvada.

Seguiu-se em discussão, com a emenda substitutiva da commissão de orçamento, o § 1º do art. 2º das emendas da camara.

◊ **Sr. Correia**: — A camara votou que « a correspondencia official, inclusive a telegraphica, pagará sello ou porte, correndo a despeza por conta da verba — Expediente — das repartições, augmentada com o credito preciso. »

Esta medida é efficaz para o fim que se busca conseguir, e está de accordo com o que o senado resolveu no orçamento da despeza do ministerio da agricultura, quanto ao rendimento da fabrica de ferro de Ipanema. Para o que não vejo razão é para as palavras finais do paragrapho que a camara approvou, pois que ellas importão logo um credito supplementar.

A nobre commissão exprime-se por fórma que justifica a adopção da medida votada pela camara dos deputados. Ella assim se enuncia: « A commissão julga vantajosa a medida, não só porque evitara abusos, visto como os empregados incumbidos da expedição da correspondencia official de cada repartição deverão justificar o emprego das estampillas que comprarem, mas ainda porque dessa fórma conhecer-se-ha exactamente a renda do correio geral. »

Se a medida é vantajosa, se está de accordo com as deliberações do poder legislativo na lei da despeza, não me parece perfeitamente justificado o adiamento que a nobre commissão propõe na sua emenda. A principal razão desta emenda é que está votada a verba para expediente. Não está, porém, demonstrado que esta verba não basta para o pagamento dos sellos do correio e dos telegrammas expedidos pelas repartições do Estado. Mas admitamos que haja excesso na despeza sobre a receita; as repartições em que se der o excesso ficarão devedoras da repartição do correio e da repartição dos telegraphos. Em tempo o governo pedirá o credito necessario para indemnisação; ficando desde já resolvido um ponto, que a commissão julgou util, que a camara entendeu dever approvare e que creio que póde com vantagem ser aceito. As difficuldades que a commissão expõe não são irremoviveis. Se pretendemos realmente conseguir o fim que a propria commissão julgou util, o caminho mais seguro é adoptar desde já o paragrapho votado pela camara dos deputados. Esperar pela proposta futura, na qual o governo terá de contemplar a quantia precisa para pagamento de telegrammas e sellos do correio, é talvez impedir por bastante tempo a adopção da medida.

◊ **Sr. Affonso Celso** observa que a commissão não allegou para substituir-se a emenda da camara ácerca da correspondencia official, a razão unica de que se occupou o nobre senador pelo Paraná.

Não foi sómente porque já estavam votadas as verbas do expediente dos diversos ministerios, que ella propoz o adiamento da medida, nos termos do seu substitutivo.

Teve igualmente em vista que, sujeitando-se ao porte ou sello do correio toda a correspondencia official das repartições e funcionarios geraes, justo era que igual onus recabisse sobre as repartições e empregados tanto das provincias como dos municipios. Ora, se a respeito dos primeiros póde o corpo legislativo providenciar desde já, não acontece o mesmo quanto aos denaais.

O Sr. CORREIA: — Não se póde tornar a medida dependente da vontade das assembleas provinciaes e camaras municipaes.

O Sr. AFFONSO CELSO responde que ninguem lembrou-se de semelhante coisa.

Como a emenda da camara mandava fornecer fundos aos diversos ministerios para pagamento do sello ou porte, a commissão ponderou que a medida seria incompleta, visto não se poder fazer a extensyva a todos quantos gozão da franquia de correspondencia.

Qual foi o pensamento da camara dos deputados?

Estabelecer um regimen que permita conhecer-se exactamente a importancia dos serviços prestados pelo correio, e evitar os numerosos abusos que desfalcão a sua renda.

Mas o meio proposto não daria esse resultado. Convem, portanto, cogitar-se em outro mais eficaz e completo, o que só o governo pôde fazer, dispondo de todos os elementos de informação.

Accresce que não é só pelos abusos provenientes da isenção do porte que a renda do correio não ascende aos algarismos que devia apresentar. Outras muitas causas concorrem para isso, e aliás podem ser removidas com o emprego de medidas bem faceis e simples.

O orador tem em suas mãos um trabalho de um dos funcionarios mais distinctos do correio, o Sr. Lopes Anjo, que o demonstra á evidencia. Perguntar-lhe-hão por que não o adoptou em algum additivo?

Dirá que o não fez para evitar que esta discussão ainda mais se prolongue, quando tanto urge votar o orçamento.

Mas todas estas providencias devem constituir um plano methodico, organizado com cuidado e reflexão, afim de não nos arriscarmos a innovações que em lugar de vantagens nos tragão a perturbação do serviço.

Por esses motivos, a commissão não aceitando a emenda da camara....

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A emenda da camara é vexatoria.

O Sr. AFFONSO CELSO... indicou que se recomende ao governo o estudo da materia no intervalo das sessões legislativas, para propôr na proxima reunião do parlamento o que lhe parecer mais conveniente e acertado.

Pois ha nada mais regular que isto?

Se o nobre senador pelo Paraná acha que a emenda da camara deve ser approvada, está no seu direito, aceitando-a. O senado resolverá como entender.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a emenda substitutiva da commissão de orçamento, ficando prejudicado o paragrapho.

Seguiu-se em discussão o § 2.º do art. 2º das emendas da camara.

O Sr. Correia: — A autorisação está em termos tão amplos que, me parece, deve soffrer alguma impugnação.

Não será caso de marcar-se o preço minimo pelo qual o governo deve effectuar a venda de acções de companhias que o Estado possui? Se o governo quizer vender abaixo do par, a alienação se fará immediatamente; mas creio que não é isso que se pretende autorisar, e entretanto é o que o governo pôde fazer sem ultrapassar a autorisação que o poder legislativo lhe concede, accetos os termos em que está redigido o paragrapho.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Só prevaricando.

O Sr. Correia: — Prevaricando, não.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Por meio do corretor?

O Sr. Correia: — Pôde sentir necessidade urgente do producto destas acções, e autorisar o corretor a vendê-las por preço pouco inferior ao do mercado.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Que pôde ser inferior ao par.

O Sr. Correia: — Parece-me haver necessidade de outra restricção resultante de deliberação já tomada pelo senado.

Autorisou-se o governo para resgatar as estradas de ferro de Pernambuco e Bahia. Deverá o governo alienar as acções que possui destas estradas de ferro? e eria resolver o sim e o não; e embora se presume esta excepção, convem declarala.

Sujeito estas observações á honrada commissão. Se estivessemos em 3ª discussão, insistiria para que

ella dissesse o que julga mais conveniente a este respeito.

A commissão, no intervalo da 2ª para a 3ª discussão, attenderá a estas observações, e se as julgar procedentes indicará o que entender acertado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A commissão tomará em consideração o que V. Ex. ponderou.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o paragrapho.

Seguiu-se em discussão, com a emenda da commissão de orçamento, o § 3º do art. 2º das emendas da camara.

Posto a votos, foi approvedo o paragrapho, salva a emenda da commissão, que tambem foi approvada.

Seguiu-se em discussão, com a emenda da commissão de orçamento, o § 4º do art. 2º das emendas da camara.

O Sr. Correia: — A camara dos deputados não adoptou sómente o § 4º, cuja disposição é completada pelo § 5º. O pensamento da camara é que a provincia de Mato-Grosso fique nas condições das demais provincias, excepção feita da do Rio-Grande do Sul, no que respeita aos direitos de importação; concedendo em compensação ao favor que lhe retira novo beneficio no que toca aos direitos de exportação.

A nobre commissão de orçamento quer para a provincia de Mato-Grosso os dous beneficios ao mesmo tempo. Vem, portanto, a estabelecer-se um regimen inteiramente especial naquella provincia.

O que desejo é que o governo declare se devemos hoje fazer aquillo que não foi proposto nem mesmo depois da guerra do Paraguay. Se eu fór convencido de que se deve collocar a provincia de Mato-Grosso em um regimen especialissimo, qual o indicado pela commissão, poderei concordar, á vista de razões tambem especialissimas. Não posso, porém, deixar de solicitar mais amplos esclarecimentos.

Para o que julgo dever chamar a attenção do senado é para a differença que existe entre o que a camara votou e o que a commissão do senado propõe. A camara acabava com a isenção dos direitos de importação na provincia de Mato-Grosso, e dava-lhe uma compensação no que respeita á exportação.

A commissão julga que aquella provincia se devem conceder ao mesmo tempo os dous favores.

O senado attenderá á proposta que reputar mais equitativa.

O Sr. Affonso Celso dirá muito poucas palavras.

Não ha regimen novo estabelecido em favor da provincia de Mato-Grosso pelas emendas a que acabou de referir-se o nobre senador pelo Paraná. Mantem-se por um lado e por outro amplia-se o regimen sob que já vive ella.

Sabe-se que essa provincia ficou reduzida a extrema penuria em consequencia da invasão paraguaya.

Entre os auxilios que os poderes publicos entenderão prestar-lhe, para que pudesse sair de tamanho abatimento figurou a isenção dos direitos de importação e dos de exportação para os Estados vizinhos.

A camara dos deputados supprimio aquelle primeiro favor, mas alargou o segundo, fazendo-o extensivo aos generos que a provincia exportar mesmo para os paizes que não lhe sejam limitrophes.

A commissão entendeu que devia concordar com a segunda providencia, mas não com a primeira.

Além de que ellas se repellem, porque a razão que justifica o allivio dos direitos de exportação tambem prevalece relativamente aos de importação, accresce que haveria uma injustiça relativa. A provincia do Rio-Grande, que, aliás, acha-se em muito melhores condições, continua na posse de uma tarifa especial. Por que negar á pobre Mato-Grosso isenção de direitos?

Ocorre ainda que isto pouco influirá na receita geral, porquanto a differença para menos e para o thesouro será apenas de alguns contos de réis.

O Sr. Junqueira não pôde dar seu voto à emenda mandando isentar do pagamento de direitos a exportação da provincia de Mato-Grosso.

O Senado sabe que, depois da guerra, fez-se a concessão de não se cobrarem direitos de importação naquella provincia. Foi uma excepção justificada naquella época pelo estado em que ficara a provincia de Mato-Grosso, que fora devastada pela invasão estrangeira.

São passados muitos annos. A camara dos Srs. deputados entendeu dever cessar esse favor, e mandar executar a tarifa geral quanto aos generos de importação; mas, querendo atenuar as consequencias dessa medida, fez o favor de isentar de direitos os generos exportados para os Estados vizinhos.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Esse favor já existia sobre a exportação.

O Sr. Junqueira: — Diz a emenda. (Ld.)

Portanto, estende-se o favor aos outros Estados limitrophes ou ribeirinhos dos ditos rios ou aguas, embora não confinantes com a provincia de Mato-Grosso.

Observa o orador que é facil enviar para a provincia de Mato-Grosso muitos productos das provincias limitrophes, e não será possível no fisco exercer a devida fiscalisação.

Consequentemente o pensamento do legislador tem de dar lugar a muitos abusos.

A questão essencial é de principios. Convem estabelecer na communhão brasileira essa excepção? N'um momento dado pôde-se fazer algum favor; mas como, passados tantos annos, não se respeitar a isenção de direitos de exportação, como ainda ampliar a isenção e conceder novos favores?

A provincia de Mato-Grosso pôde não estar em posição prospera. Acredita mesmo o orador que a industria dessa provincia não esteja nas melhores condições; mas das outras se poderia dizer o mesmo. O Ceará, depois da grande sêcca, podia ter reclamado os mesmos favores, outras provincias tambem poderiam pedi-los, mas não o fizeram, nem fazem. Muita sympathia merece ao orador a provincia de Mato-Grosso, mas não vê por que se devesse agora abrir excepção só para ella.

Lamenta profundamente o que soffreu Mato-Grosso com a invasão paraguaya, mas entende que acima de tudo isso deve estar o grande principio da homogeneidade politica do Imperio.

Não é possível que se esteja criando duas modificações na lei para esta ou aquella provincia.

O nobre relator da commissão disse que os Estados vizinhos havião extinguido os direitos de exportação e que isso collocaria a provincia de Mato-Grosso em posição difficil. A ser verdadeiro esse argumento, outra devia ser a medida, porque deveria applicar-se a todos os casos em que com os generos do paiz competissem os generos similares do estrangeiro, como por exemplo o nosso algodão que tem similar nos Estados-Unidos da America, a carne de xarque que tem similar no Prata.

Os direitos de exportação collocão geralmente os nossos productos em situação relativamente peor que a dos similares estrangeiros.

Por consequencia esse argumento ácorea da isenção de direitos de exportação das produções dos Estados do Prata, precisa chegar ás suas ultimas consequencias: deveríamos isentar dos direitos de exportação os generos do Brazil similares aos generos de produção em outros Estados para collocar-los no mesmo pé de igualdade.

Devíamos até ir mais longo, devíamos abolir os direitos de exportação; mas não temos feito isso nem podemos fazer.

Ha muito tempo é o pensamento vencedor acabar com os direitos de exportação, mas não tem sido possível realizar-se a idea, porque o nosso orçamento não dá margem para tanto. Tem sido uma necessidade dolorosa o não acabar com esses direitos de exportação; devemos, pois, todos carregar com essa cruz e resignarmo-nos.

O assucar e o café, generos que têm concorrente

nos outros paizes e que estão tendo uma cotação muito baixa, mal remunerão o lavrador nacional; entretanto conserva-se o direito de exportação sobre taes generos, só para que as nossas finanças não peiores. Como, pois, vamos fazer favores a uma só provincia e ampliar aquelles que tinhamos feito na occasião da guerra? Dest'arte vamos abrir a porta para que outras provincias venhão pedir modificação nas tarifas de importação, abolição dos direitos de exportação, etc., e o nosso orçamento virá a ficar um mystiforio, uma cousa incompreensivel, ao passo que o deficit irá augmentando.

A camara dos deputados foi mais moderada; restringio o favor à exportação restabelecendo os direitos quanto à importação; mas a nobre commissão, agora, além de conservar esse favor da camara, quer dar uma nova ampliação aos direitos de exportação. Não vê o orador motivo para, isso, e o nobre relator, parlamentar de espirito esclarecido, ha de reconhecer que a medida impugnada pelo orador destoa do proposito geral do Senado, que é o levantamento das finanças do paiz.

Ninguém lança imposto para agradar ao povo; e S. Ex. tem a coragem civica necessaria para garantir o Estado em seus meios.

E' por isso que o orador admira que nestas circunstancias se queira ampliar um favor que a camara dos Srs. deputados já tinha feito.

A situação dos habitantes do Mato-Grosso não será muito boa, mas é mais ou menos a dos habitantes das outras provincias do Imperio, e por consequente não é possível estar fazendo desses favores.

Ou se conceda uma cousa ou outra. Entende o orador que presentemente deve-se conservar apenas o favor da exportação, não ampli-lo e restabelecer a tarifa geral para os generos de importação.

A guerra do Paraguay findou ha 12 ou 13 annos; logo após deu-se à provincia de Mato-Grosso esse favor; são passados, portanto, mais de 10 annos, a provincia já recebeu algum auxilio, tanto quanto a communhão dos Brasileiros lhe pôde dar.

Seria muito conveniente, muito bello mesmo que se pudesse acabar com todos os direitos de exportação e outros igualmente vexatorios. Para o orador seria um dia de festa aquello em que o parlamento votasse a abolição dos direitos de exportação, que realmente são os mais vexatorios, aquelles que opprimem a industria em seu nascedouro; mas essa medida não pôde ser tomada isoladamente. Deve-se fazer votos para que as finanças do paiz se restabeleçam do estado lamentavel em que cahirão; e, assim que ellas forem tomando algum vigor, acabe-se com os direitos de exportação.

Na importação pôde-se pagar muito, ali está o exemplo dos Estados-Unidos para mostrar que ella tem força para supportar um onus pesado; a exportação, porém, não se acha no mesmo caso, ella entende com a pequena lavoura em grande parte, e esta não pôde estar soffrendo aquelle onus e vendo seus generos diminuirem de preço. Ainda que ella tenha de pagar impostos indirectamente, não os sente tanto como sente esses que são cobrados directamente sobre generos que custão tanto suor e tanto trabalho.

A opinião do orador, portanto, é que a supressão do § 4º não está no caso de ser approvada e que a ampliação do favor no § 5º é um pouco excessiva. E' o que tinha a dizer.

O Sr. Affonso Celso não tem remedio senão voltar à tribuna.

Disse o nobre senador pela Bahia que a guerra terminou ha 14 annos e que a provincia de Mato-Grosso já recebeu alguns auxilios.

Assim é; mas o que convinha saber era se nesse periodo levantou-se ella do abatimento a que ficara reduzida, ou, por outra, se cessarão as razoes que aconselháram as medidas especiais tomadas em seu benefício.

Todos sabem que, infelizmente, isso não aconteceu;

essas razões subsistem, e, portanto, é logico que igualmente subsistão aquelles favores.

Por outro lado a provincia do Rio-Grande do Sul, mais prospera, mais rica e que vai em visivel progresso, goza de protecção quasi identica.

O Sr. JUNQUEIRA: — Qual?

O Sr. Affonso Celso diz que a tarifa de alfandegas especial. Essa, porém, ninguém ousa revoga-la, entre outras razões, porque interesses economicos não o permitem. Logo, o que a justiça manda é que da mesma forma se proceda em relação a Mato-Grosso.

O Sr. JUNQUEIRA: — A provincia do Rio-Grande tem tarifa especial de exportação?

O Sr. Affonso Celso por ora trata da importação, depois occupa-se da dos direitos de sahida.

Se as circumstancias de Mato-Grosso tivessem melhorado, o orador seria o primeiro a concordar com a emenda da camara; mas, sendo ellas notoriamente precarias, não pareceu-lhe justificavel privar-la de um insignificante favor, que nos outros generos nada possu.

Quanto aos direitos da exportação, já ponderou que a emenda do § 5º.

O Sr. PRESIDENTE: — Não está em discussão.

O Sr. Affonso Celso: — Mas o nobre senador tratou delle.

O Sr. PRESIDENTE: — Faz uma referencia.

O Sr. Affonso Celso tambem fará uma simple referencia. Como ia dizendo, já existia na provincia isenção de direitos de sahida para os Estados limitrophos; a emenda a amplia tambem para as mercados-rins que se destinaram nos Estados ribeirinhos, limitrophos ou não.

Não ha porventura razão que o justifique? Sem duvida, em todos esses Estados a exportação não é tributada, de modo que os generos similares da nossa provincia não poderiam concorrer com os seus sem a ampliação que ora se concede.

É convem não esquecer que alli se desenvolvem industrias, que é de maior vantagem fomentar. A xarquenda, por exemplo, vai tomando grande impulso, e é de maior interesse que a esse respeito possamos ao menos emparelhar com as republicas platinas.

Disse o nobre senador que a medida de que se trata, quebrava a uniformidade da legislação no Imperio, a qual cumpre guardar como a mais forte garantia de cohesão para este grande todo.

O orador discorda de S. Ex. neste ponto.

A uniformidade politica, sim, é indispensavel; mas a administrativa, a economica, é um grande erro.

É exactamente a simetria que nos tem feito mal; é exactamente porque temos querido sujeitar todas as nossas provincias, tão differentes por suas produções, pelas suas riquezas, pelas suas conveniencias, etc., a um regimen só, que não temos progredido tanto quanto poderíamos consegu-lo se adoptássemos para cada uma o systema que melhor lhe quadrasse.

Disse mais o nobre senador que, para sermos logicos, deveríamos abolir os direitos de exportação em todo o Imperio. Se tivéssemos como preencher, explorando outras fontes de receita, os dezosete mil e tantos contos em que essa medida desfaleceria a renda geral do Estado, nenhuma outra devia merecer preferença d'entre as que são reclamadas pelas nossas circumstancias.

Nada ha de mais inconveniente, o mais absurdo mesmo, do que os direitos de importação; elles são toleraveis somente quando recahem sobre generos que sejam monopolio do paiz, como, por exemplo, o aguanão do Perú.

Mas poderemos porventura encher esse grande vazio?

Não; logo, como supprimir esses direitos?

Mas isso não impede que nos poucos vamos fazendo alguma coisa nesse sentido, como a providencia que o nobre senador impugna. Seriamos illogicos

não a estendendo a todo o paiz se as suas circumstancias fossem identicas ás de Mato-Grosso.

Já ponderou que a perda do thesouro será insignificante; a renda de exportação pela alfandega de Cornubia (exclusivo o expediente das captazias) foi, segundo os ultimos balanços publicados, a seguinte:

Exercício de	1877-1878	11:4908000	
»	»	1878-1879	14:7548000
»	»	1879-1880	12:8058000
»	»	1880-1881	18:3908000

Vê-se, portanto, que este sacrificio não nos arruinará, ao passo que irá dar animação á industria e ao commercio de uma parte do Imperio, que em poucos annos ha de retribui-lo e compensa-lo com largueza.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvada a emenda suppressiva da commissão de organamento.

Seguiu-se em discussão o § 5º do art. 2º das emendas da camara.

Seguiu-se em discussão, com as emendas offerecidas o § 6º do art. 6º das emendas da camara.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

Emenda.

Substitua-se o § 6º pelo seguinte:

Do fundo de emancipação se destacará a quantia de 100:000\$ para subvencionar estabelecimentos destinados á educação dos ingenuos de que trata a lei de 28 de Setembro de 1871, dando-lhe o governo a applicação que julgar mais conveniente. — *Moura de Vasconcellos.*

O Sr. Ignacio Martins: — Sem querer de forma alguma demorar a discussão do projecto, justificarei em breves palavras uma emenda que vou ter a honra de enviar á mesa:

A camara dos deputados, no intuito de desenvolver o pensamento da lei de 28 de Setembro de 1871, e cumprindo mesmo o que por esta lei foi promettido; votou uma quota para subvencionar um internato fundado; ou que se vai fundar, nesta capital e destinado á educação do ingenuos; e a commissão de organamento do senado, reconhecendo a utilidade desta medida, concordou com ella e propoz tambem que fosse concedida uma outra quota para auxiliar um asylo de educação do ingenuos existentes na capital da provincia do Pará.

Eu creio, Sr. presidente, que a commissão não teve conhecimento de um asylo igual existente no municipio de Cethé, na minha provincia, ha seis annos; o qual foi fundado pelo digno paroch de aquella freguezia, sacerdote de exemplares virtudes, e para educar meninas pobres e ingenuas, nascidas de escravas, depois da lei de 28 de Setembro de 1871.

Este asylo, denominado de Nossa Senhora da Flandre, tem sido sustentado por esmolas, desde 1878. A camara dos deputados no anno passado, informada disto, concedeu-lhe uma subvenção; não pôde, porém, a commissão de organamento desta casa dar-lhe sua approvação por falta de esclarecimentos.

Aquella paroch, tendo noticia disto, mandou attestados para serem presentes ao senado, attestados que não chegaram em tempo, de modo que foi rejeitada a emenda da camara dos deputados. Estes attestados provão não só a existencia do asylo, como os serviços que tem prestado na educação do ingenuos.

Tenho a applicação de que, se a commissão de organamento do senado tivesse conhecimento da existencia daquello asylo e do numero do ingenuos que alli se educam, não lhe teria recusado o favor que concedeu ao internato fundado nesta capital e ao estabelecimento da provincia do Pará. Se é de justiça conceder esta favor aos dous estabelecimentos attendidos pela commissão, tambem é de toda justiça con-

templar o de Nossa Senhora da Piedade, no município de Caeté, na minha provincia.

Lerei o attestado que a camara municipal mandou, que é o seguinte :

« A camara municipal da cidade de Caeté, etc.

« Attesta que no dia 27 de Agosto de 1878 a irmandade de Nossa Senhora da Piedade da freguezia desta cidade fundou um asylo para educação de meninas pobres e nascidas de mulher escrava, cujo estabelecimento achava-se funcionando regularmente com mais de 30 educandas, necessitando, portanto, dos socorros dos poderes geraes para acudir a muitas e necessarias despesas, visto que os redditos da irmandade são insufficientes para as obras com o melhoramento do dito estabelecimento. E por ser verdade e por ter sido este requerido mandou-se passar.

« Págo da camara municipal da cidade de Caeté, 30 de Maio de 1883. E eu Emilio Eduardo Curtas, secretario da camara, que o escrevi. — O presidente, José de Mello Souza Brandão. — Sebastião Pacifico Namon. — Carlos José dos Santos. — José Soares do Gouveia. — Antonio José Peixoto de Souza. »

Além deste attestado da camara municipal, ha um outro de juiz de orphãos supplente, e que tambem passo a ler.

E' o seguinte :

« O alferes José Julio Affonso dos Santos Lago, 1º supplente de juiz municipal e de orphãos, em exercicio no termo da cidade de Caeté, etc.: Attesto que em 27 de Agosto de 1878 a irmandade de Nossa Senhora da Piedade, na freguezia desta cidade, abriu um asylo para educação de meninas pobres e nascidas de mulher escrava, asylo que está funcionando, tendo actualmente mais de 30 meninas, e que necessita dos socorros dos poderes geraes para acudir ás muitas e variadas despesas, visto que os redditos da irmandade são insufficientes para tudo, não devendo um estabelecimento nessas condições se fechar, por causa da grande utilidade que resulta a uma classe desvalida. O referido é verdade, e por me ser este pedido o mandei passar, sendo por mim assignado. Cidade de Caeté, 14 de Maio de 1883. — José Julio Affonso dos Santos Lago. »

Em vista destas considerações, espero que o senado, se approvar as subvenções aos dous estabelecimentos da corte e do Pará, tambem não recusará a sua approvação á subvenção que proponho para o asylo de Nossa Senhora da Piedade, e neste sentido vou mandar á mesa uma emenda.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte emenda no art. 2º § 6º:

E' o governo autorizado a subvencionar com a quantia de 10:000\$, deduzidos do fundo de emancipação, o asylo de Nossa Senhora da Piedade, no município de Caeté, provincia de Minas-Geraes, alli existente desde 1878, para educação de meninas pobres e nascidas de escravas, depois da lei de 28 de Setembro de 1871.

S. R. Sala das sessões em 26 de Agosto de 1884.
— Ignacio Martins.

O Sr. Saralva quer apenas explicar o voto que tomou, ou ha de dar contra certas emendas.

Está convencido de que o senado não deve dar impulso ao desenvolvimento das despesas do Estado, porque por via de regra só deve augmentar despesa quem pôde crear receita.

Entende ainda o orador que, sendo diminutissimo o fundo de emancipação, não deve ser elle distribuido para educação dos ingenuos da corte e de uma ou outra provincia.

O que acaba de dizer servirá apenas para explicação do seu procedimento na votação dos organamentos.

O Sr. Silveira da Motta. — Sr. presidente interrompi com um aparto o nobre senador proponente, mesmo para significar o meu voto.

S. Ex. diz que o senado não pôde augmentar despesa.

O Sr. Saralva. — Digo que não é regular, que augmento despesa, quando não pôde crear receita.

O Sr. Silveira da Motta. — O senado o que não pôde é crear impostos, não tem iniciativa para augmentar a receita do Estado; mas, pelo nosso systema organentario, desde que a despesa é votada antes da receita, a competencia do senado para augmentar a despesa é igual á da camara dos deputados.

O Sr. Saralva. — Sempre tem sido assim, mas não é regular.

O Sr. Silveira da Motta. — De mais a mais, senhores, não se trata de augmentar despesa alguma, e o nobre senador não tem motivo para scrupulos, porque agora de que se trata é somente de destinar do fundo de emancipação uma parte para serviço analogo aquelle para que esse fundo foi creado.

O senado é tão competente quanto a camara dos deputados para decidir se o fundo de emancipação deve ser applicado desta ou daquella fórma. A lei de 28 de Setembro creou esse fundo para facilitar a emancipação do elemento servil; ora, uma das condições para facilitar-se a emancipação do elemento servil é a educação do ingenuo (*apoiado*), o que se tem descurado até hoje.

O fundo de emancipação, aliás insufficiente em todo o sentido, tem-se tornado ainda mais insufficiente pelos muitos abusos que se têm commettido na applicação de suas quotas. (*Apoiado*.)

Nota que se grita contra os abolicionistas, porque tem havido abuso em promover a liberdade de alguns captivos, libertando-se escravos por menos do seu valor. Tem havido abusos, não ha duvida; mas por outro lado não se diz que o fundo de emancipação tem sido inutilizado, principalmente porque se tem tornado um objecto de especulação para aquelles que vendem ao Estado, para liberta-los por conta desse fundo, escravos velhos, decrepitos; chegando o abuso a comprarem-se expressamente para esse fim escravos invalidos.

Estas circumstancias são que têm induzido o legislador e a opinião a olharem para a improfeidade do fundo de emancipação. (*Apoiado*.) Ainda mesmo que esse fundo seja elevado, que resultado poderá dar? Nos ultimos 13 annos emancipou 20,000 escravos; com o acrescimo da quota que para elle é destinada, havendo mais 13,000 emancipações, teremos em igual periodo de annos umas 30 e tantas mil alforrias; de sorte que assim teríamos que esperar ainda meio seculo para obter o que se deseja: a emancipação gradual, e por meios legaes.

O Sr. F. Octaviano. — O discurso do nobre senador pelo Espirito-Santo já tirou as cataratas nesse ponto.

O Sr. Silveira da Motta. — Uma vez que todas as cataratas estão tiradas, como diz o nobre senador pelo Rio de Janeiro, a que vem essa resistencia a que se deduzo do fundo de emancipação, que para isso é insufficiente, alguma cousa para fins analogos, como, *verbi gratia*, a educação dos ingenuos? (*Apoiado*.)

O Sr. Nunes Gonçalves. — Preenchendo-se assim a grande lacuna da lei de 28 de Setembro.

O Sr. Silveira da Motta. — Se acaso eu visse que o fundo de emancipação, mesmo augmentado no dobro, poderia produzir algum resultado, eu não daria o meu voto para nenhuma deducção desse fundo; mas vejo que elle é nullo. Porque não aproveitar melhor esse fundo de emancipação do que foi elle aproveitado até agora? E o melhor meio de aproveitá-lo é applicá-lo a supprir essa descurado do governo em relação á educação dos ingenuos.

O Sr. Christiano Ottoni. — Que vivem ali como se fossem escravos.

O Sr. Silveira da Motta. — Portanto, esta emenda apresentada pela commissão e as outras que se lhe têm augmentado parecem-me fundadas em muito boas razões.

Não ha creação de despesa, senhores; o que ha é applicação da receita já creada a um fim analogo, o melhor.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mas é melhor uma quantia para o governo applicar.

O Sr. SILVEIRA DA MOURA: — Talvez se pudesse substituir estas tres deducções que se fazem do fundo de emancipação, com applicação especial segundo cada emenda, por uma autorisação ao governo para applicar a quantia de 100 ou 200:000\$, tirados do fundo da emancipação, e educação dos ingenuos. (Apoiado.)

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E' o que está na emenda do nobre senador pela Parahyba.

O Sr. SILVEIRA DA MOURA: — O que é facto — o é indolezível. — é que até agora o poder legislativo se tem desonrado da educação dos ingenuos; elles ahí continuão escravos, e ainda mesmo quanto a essas, que porventura os seus senhores quizessem entregar ao Estado recebendo apolices, os poderes publicos nonhuma providencia até hoje têm dado, no sentido de garantir-lhes a devida educação.

Portanto, talvez fosse melhor fazer do fundo de emancipação a deducção de uma quantia sem destino determinado, como fazem as emendas; e nas ou contra a votar pela emenda em discussão.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOURA: — A provincia do Pará tem começo de um bom estabelecimento para educação de ingenuos; á testa desso bom estabelecimento está o illustrado e pio bispo do Pará, que tem dado informações a esse respeito, sendo que para esse estabelecimento pede-se a quantia de 50:000\$, não do orçamento, mas deduzidos do fundo de emancipação. Para esta corte ha outra emenda, dando 40:000\$ a um estabelecimento tambem já começado; e ultimamente apresentou-se uma emenda pedindo a quantia de 5:000\$ para um estabelecimento igual, em proporções menores, mais modestas, na provincia de Goyaz; portanto, hei de votar pela emenda da commissão, mas, se acaso a emenda do nobre senador pela Parahyba for approvada, eu não tenho duvida de votar tambem por ella, não tenho duvida de dar os 100:000\$ deduzidos do fundo de emancipação sem prejuizo das concessões feitas pelas emendas apresentadas.

Eu tenho receio, Sr. presidente, de tomar tempo ao senado, aproveitando-me incidentalmente do ensejo que me suggerio para entrar nesta discussão a parte que dei ao nobre senador pela Bahia.

Tenho escrúpulo, como disse, de tomar tempo ao senado; aliás eu aproveitaria a occasião, já que se trata de um assumpto referente ao elemento servil; para dizer ao senado qual a minha idéa capital a respeito, desta questão, e explicar a declaração solenne, que fiz no parlamento, de ser ministerialista com o ministerio actual, depois de ter movido opposição durante mais de vinte annos a diferentes governos. A razão, senhores, é facil de explicar. O pensamento é que ha muito tempo procuro uma solução legal, prudente e pacifica para a questão do elemento servil, que o throno nos seus discursos de abertura do parlamento ha muitos annos indicou, não tendo havido até hoje, depois dessa indicação, um ministerio que quizesse cogitar deste assumpto, a primeira questão do paiz.

O Sr. PRESIDENTE: — Sinto interromper o nobre senador, mas a questão que está em discussão é muito restricta.

O Sr. SILVEIRA DA MOURA: — A observação que V. Ex. me fez very auxiliar o meu escrúpulo; eu ja escorregando, o V. Ex. fez muito bem em me amparar. Eu lh'o agradeço, e por isso em outra occasião explicarei a razão do meu ministerialismo com o gabinete actual.

Voto pelas emendas todas, inclusive a do nobre senador pela Parahyba, sem prejuizo da offercida pela nobre commissão de orçamento do senado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS diz que não é apologeta da idéa de se destacarem do fundo de emancipação quaesquer quantias para fins aliás generosos e justos.

Não pensa que o Pará, provincia onde a escravatura é relativamente diminuta, deva ser preferido para a concessão de favores no intuito de subvencionar estabelecimentos para educar ingenuos; mas não entra no desenvolvimento desta opinião. Entende que o mais regular será que o governo fique autorizado para fazer a despesa, dando a quota de applicação mais conveniente e escolhendo as localidades do Imperio que melhores condições offereça.

Esta foi a razão que o induzio a apresentar a sua emenda.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Sr. presidente, se eu tencionava votar pelas emendas da commissão, de que faço parte e que se achão sobre a mesa, por abandonar completamente nas idéas que acaba de omitir o honrado senador pela provincia da Goyaz, o discurso que acabo de ouvir do honrado senador pela provincia da Parahyba mais fez accentuar o meu voto a favor d'essas emendas.

A que acaba de apresentar o honrado senador pela provincia da Parahyba, é uma emenda de autorisação ao governo. O senador sabe que a commissão de orçamento se tem pronunciado aqui e com bons fundamentos contra essas autorisações, com relação a diferentes serviços, e por conseguinte não pôde modificar a sua opinião a este respeito.

Quando a commissão de orçamento se resolveu a subvencionar os estabelecimentos de ingenuos, aconselhando a consignação dos fundos fixados nas emendas, foi porque teve informações muito exactas a respeito dos estabelecimentos a que allude. De um d'elles sobre o qual posso fallar com mais autoridade, o do Pará, acaba de tratar o Sr. senador pela Parahyba, sem razão alguma. Que importa que a minha provincia tenha, por felicidade sua, poucos escravos? Por isso mesmo deve cuidar com alinho dos ingenuos.

O estabelecimento a que allude a emenda da commissão, devo informar ao senado, é um estabelecimento já montado e em effectivo serviço, pelo illustrado prelado diocesano do Pará, que com o interesse que lhe merece a diocese, veio fazer uma viagem ás provincias do sul, e conseguiu haver dellas por phantropicos donativos a quantia de 110:000\$, nas provincias do Rio, de S. Paulo e de Minas, voltou ao Pará e applicou esta quantia exclusivamente ao estabelecimento do Asylo Agrícola para o qual obteve um terreno muito proprio pertencente á provincia, proximo da capital, por onde passa hoje uma estrada de ferro, a de Bragança, que põe o asylo a 15 ou 20 minutos de distancia da capital.

Ora, o senado compreendendo bem que nonhum outro estará mais no caso de obter o favor que a commissão de orçamento aconselha ao senado de que o Asylo da Providencia que, de mais, dá a garantia de ser dirigido pelo illustrado prelado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O governo dará.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Não é um estabelecimento que se vá montar, já está montado, e que precisa, para sua prosperidade, de um pequeno auxilio que a commissão de orçamento aconselha.

Diz o honrado senador pela Parahyba: — a minha emenda não exclue este estabelecimento; mas, senhores, podemos nós ter certeza de que o governo preferirá o estabelecimento do Pará a outro que porventura tenha mais em vista ou lho mereça mais sympathia ou mais protecção? Esta é que é a questão.

E' preciso, senhores, que nos reservemos o direito de apreciar a conveniencia de um serviço qualquer, sem que se nos impute a cada passo a inconstitucionalidade das deliberações do senado.

Eu, portanto, Sr. presidente, para não tomar mais tempo á discussão do orçamento declaro já que manterei o voto que pretendo dar a favor da emenda da commissão de orçamento, em discussão, e não duvidarei tambem votar, como o honrado senador pela

provincia de Goyaz, pela emenda do nobre senador pela Paralyba, o que não julgo incompativel; mantemos, porém, aquelle que contém as emendas parciais; isto é, os 50:000\$ para o estabelecimento do Pará, os 40:000\$ para esta corte, os 5:000\$ para o asylo de Goyaz, que, segundo me consta, vai perfeitamente porque tem 30 asylados; e foi montado alli pela philantropia de um juiz de orphãos que lhe deu seu nome.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—E tambem Minas.

O Sr. BANDEIRA DE MAMORÉ:—Tambem para Minas, em favor do qual o nobre senador, o Sr. Ignacio Martins, acaba de ler documentos de valia. Se o senado entender que além desses auxilios deve dar-se mais ao governo a faculdade de distrahir 100:000\$ do fundo de emancipação, para a educação de ingenuos, não duvidarei dar o meu voto tambem pela emenda do nobre senador pela Paralyba, mas sem prejuizo daquella que a commissão do orçamento adoptou, e aconselha ao senado que adopte.

O Sr. SILVINA DA MORRA:—Eu voto por todas as outras, sem prejuizo desta.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Sub-emenda á do Sr. Meira de Vasconcellos.

« Em vez de 100:000\$—liga-se 200:000\$.—Visconde de Paranaguá. »

O Sr. Affonso Celso prevalecer-se-ha tambem do precedente que ultimamente se tem procurado firmar.

Sem embargo das resoluções tomadas no seio da commissão do orçamento e sob a responsabilidade commum, alguns dos seus membros têm se julgado no direito de externar a opinião que enunciarão e foi vancida.

Permittão que o orador pela primeira vez faça o mesmo. Individualmente oppoz-se á medida de que se trata, mas a maioria dos seus collegas pensou de modo contrario, e entendeu submeter-se, não fazendo questão.

Oppoz-se, não porque julgasse pouco vantajosa a idea; ao contrario; nada mais util, no seu entender, do que a educação dos ingenuos. E' preciso prepara-los para o gozo da liberdade.

Não se oppoz tambem porque visse nella um augmento de despeza ou desvio do fundo de emancipação, como alguns acreditão.

Não ha augmento, mas tão somente applicação de despeza já creada. A educação de ingenuos não é coisa estranha aos fins a que se destina o fundo de emancipação; é antes o seu natural complemento.

A razão por que impugnou a emenda da camara foi esta: se vamos subvencionar um collegio existente nesta corte porque recebe ingenuos, não ha razão para que neguemos igual favor a todos quantos estabelecimentos serios e nas mesmas condições existirem no paiz. Ora, sahindo as subvenções do fundo de emancipação, a que searrá elle reduzido, sendo já tão insignificante? Por amor dos ingenuos serão prejudicados os adultos; só poderíamos libertar algumas dezenas de desgraçados por anno.

Mas, já disse, os seus collegas antederão de modo diverso, e o orador condescendeu, procurando, porém, estabelecer condições que garantissem o bom emprego desse auxilio pecuniario.

Essas condições foram: 1º, que os collegios tivessem as disciplinas que o governo julgasse necessarias; 2º, que as subvenções fossem pagas mensalmente; 3º, e proporcionaes ao numero de ingenuos effectivamente educados em cada estabelecimento. A emenda da commissão as consagra.

A vista do grande numero de emendas que têm apparecido á fora de duvida que o fundo de emancipação searrá grandemente desfalcado.

O Sr. TRIZUMA JUNIOR:—Eu vou mandar outra.

O Sr. Affonso Celso vê realisar-se o que recejava, e não tem absolutamente lugar.

Conferenciou com a maioria dos seus collegas da

commissão, e vem em nome della declarar que, prescindido da emenda que apresentou, aceita a de Sr. Meira de Vasconcellos, com as restricções a que acaba de referir-se, e nesse sentido vai redigir uma sub-emenda. (Aplaudos.)

O Sr. Junqueira:—Sr. presidente, eu tenho de votar pelo substitutivo da illustrada commissão, porque nella trata-se apenas de auxiliar dous estabelecimentos, um nesta corte, que penso já dirigio-se ao governo imperial e está em condições de bem cumprir o seu contrato de educar ingenuos; e outro na provincia do Pará, dirigido pelo illustre bispo diocesano, segundo estou informado.

E' uma quantia relativamente pequena, e portanto parecia-me que não desfalcaria o fundo de emancipação; era uma tentativa que se fazia para educação de ingenuos em estabelecimentos collocados em na capital do Imperio e outro na capital da provincia do Pará, debaixo de bons auspicios.

Agora, porém, apparecem muitas emendas e estão annunciadas outras. Não quero reduzir o fundo de emancipação á completa nullidade, e votarei portanto somente em favor do additivo proposto pela commissão do orçamento desta casa.

Avaliem-se por ora esses dous estabelecimentos: é uma tentativa. Os documentos, que vi, da professora; pretendente nesta corte a esse contrato com o governo; muito a abonão.

O Sr. Teixeira Junior vota pelo artigo substitutivo apresentado pela nobre commissão do orçamento, mas tem escrupulo de dar este voto sem comprehender nelle igual favor para as provincias do Imperio, que têm maior numero de ingenuos.

Lê dados estatisticos tirados do ultimo relatório do ministerio da agricultura e mostra que muito maior que o numero de ingenuos no Pará é o das provincias de Minas-Geraes, Rio de Janeiro e de outras. Portanto, se o Pará, que já tem um estabelecimento de educação de ingenuos, precisa de subvenção, maior necessidade devem ter aquellas outras provincias.

Além disto, pensa que a lei de 28 de Setembro não mandou destacar quantia alguma do fundo de emancipação para educar ingenuos. Faz apenas esta observação para rectificar o aserto em contrario que por vezes se tem produzido no debate.

No sentido das idéas que deixa expendidas, mandará emenda á mesa.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

« Se passarem as subvenções de que trata a emenda da commissão do orçamento para educação de ingenuos, conceda-se igual subvenção aos estabelecimentos congneros que existem ou se crearem nas provincias do Rio de Janeiro, Minas, S. Paulo, Bahia e Pernambuco. Paço do senado em 26 de Agosto de 1884.—J. J. Teixeira Junior. »

Foi igualmente lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

« Se passar a emenda do Sr. Meira de Vasconcellos, acrescente-se a seguinte parte do substitutivo da commissão, que começa:—Estas subvenções, etc.—Affonso Celso. »

O Sr. Jaguaribe:—Lovanto-me para proferir poucas palavras.

Da discussão que tem havido vê-se que estas emendas tendem a destacar quotas do fundo de emancipação, o que me parece inteiramente contrario ás idéas dominantes que o governo se tem proposto sustentar, creando até novos impostos para augmentar o fundo de emancipação, além de accelerar a execução do elemento servil.

O Sr. SILVINA DA MORRA:—Deus nos livre disto, seria um destempero!

O Sr. JACQUART: — Ponderou-se que a lei de 28 de Setembro tinha fallado na criação de estabelecimentos de educação. É verdade; mas ella não disse de modo algum que esses estabelecimentos fossem creados desviando-se quotas do fundo de emancipação.

Portanto, parece-me que a idéa de crearem-se estabelecimentos para educação de ingenuos é generosissima, mas os meios de creações taes devem sahir de qualquer outra fonte que não o fundo de emancipação. As provincias, por exemplo, poderiam fazer alguma coisa com os seus recursos proprios, as associações de caridade, etc.

Agora, Sr. presidente, outra ponderação.

Pela lei de 28 de Setembro se estabeleceu uma alternativa a respeito dos ingenuos: ou o dono da escravidão que tivesse filho devia receber por elle uma apolice de 6000\$ e entregá-la ao governo, ou usufruir os serviços até que elle completasse os 21 annos.

Creão-se todos estes estabelecimentos, mas pergunto eu, os proprietários de escravas que hajão tido filhos depois da lei de 28 de Setembro mandarão os ingenuos para taes estabelecimentos? Só o farão se quizerem, não são obrigados pela lei, pois que lhes cabe o direito de destruir os serviços dos ingenuos até á idade de 21 annos.

Fazendo estas observações, entendo que auxilio o pensamento da lei de 28 de Setembro, que é generosissima. O que nós devemos é fazer propaganda para que os senhores de escravos sejam humanos, por sua conta eduquem os ingenuos como homens livres que devem ser; que as associações de caridade que se fundarem proximas das fazendas convenção aos senhores de escravos de que devem mandar os ingenuos, ao menos durante algumas horas, para as escolas.

Em todo o caso, entendo que não se deve distrahir quantia alguma do fundo de emancipação; tanto mais quanto as outras provincias reclamam também que nellas sejam creados estabelecimentos de educação de ingenuos.

Tenho concluido.

O Sr. Christiano Ottom: — Não desejo demorar, uma hora que seja, a votação do orçamento; todavia, á vista da expansão que tem tomado este debate, sinto mais e mais a necessidade de explicar ao senado uma apparente contradicção em que tenho cahido e vou cahir.

Votei contra o augmento do fundo de emancipação na parte que provém de loterias; votarei pela emenda do nobre senador pela Parahyba, com a sub-emenda, concedendo assim 200:000\$ para a educação de ingenuos; adopto as restricções propostas pela commissão, que me parecem sensatas e necessarias; não votarei pelas emendas parciais; entendo, tambem, que é o governo quem deve escolher os estabelecimentos que subvencione, tornando-se responsavel por essa escolha.

Todos estes votos, o que dei e os que vou dar, estão em apparente contradicção com todo o meu procedimento nesta casa. Desde que aqui tenho assento, a idéa de augmentar em largas proporções o fundo de emancipação tem sido o meu, *delenda Carthago*. (Apoiados.) Parece, pois, que desminto a mim proprio; dahi, vem a necessidade de expôr ao senado, embora em palavras muito breves, a evolução que se opera em meu espirito e que é causa da apparente contradicção.

Essa evolução chegou á tal ponto, que tive a veleidade de mandar uma emenda concebida nos seguintes termos: Todo o fundo de emancipação arrecadado será dividido em 3 partes, a 1.^a destinada á educação de ingenuos, a 2.^a á fundação de colonias agricolas em que sejam obrigados a trabalhar os libertos que se mostrarem otiços e vagabundos, a 3.^a destinada a augmentar a immigração de colonos uteis.

Mas não posso mandar esta emenda, porque ella importa revogação completa do systema de emanci-

pação de escravatura; estabelecido por lei e que até hoje se tem seguido.

Entretanto, descreio completamente de toda a libertação com indemnisação a dinheiro de contado. (Apoiados.) Tudo o que tenho observado quanto ao modo por que se tem applicado o fundo de emancipação até hoje, quanto ás difficuldades de corrigir abusos provadissimos; e de obter augmentos seios do fundo de emancipação, tudo isto combinado com a proposta ultima do ministerio; tudo me convence de que a emancipação pelo processo actual de classificação, arbitramento de valor, indemnisação a dinheiro, é impossivel e sómente serve para allontar escandalosas fraudes, peculatos e malversações.

Nesta parte a proposta do ministerio está longe de satisfazer-me: creio mesmo que a taxa *ad valorem*, que o projecto estabeleceu e a commissão da camara não emendou, autorisará em larguissima escala a exaggeração dos preços dos libertandos. Daqui a minha descrença no fundo de emancipação: parece-me necessario revogar o processo actual e decretar outro mais simples, mais efficaz, mais radical e independente de pagamentos a dinheiro. Tenho para isso a minha idéa, que não é a libertação dos velhos; é mais radical e muito mais garantidora da extincção total antes do fim do seculo. Mas essa idéa, não a posso agora expôr e motivar; já porque não cabe ao presente debate, como o Sr. presidente advortio a outro orador, já porque é essa a materia do conflicto entre o poder executivo e o ramo temporario da legislatura, conflicto que está por appellação affecto ao corpo eleitoral! *sub judicio lia est*.

Minhas affirmações são talvez um tanto dogmaticas; mas é a inopportunidade da occasião o que me veda desenvolvê-la.

Se ainda este anno se abrir no senado um debate especial sobre a libertação da escravatura, eu me explicarei: se não, continuarei a meditar sobre o assumpto, que é o que mais me tem occupado e preoccupado desde que assumi a responsabilidade do cargo de senador; e se o voto da camara temporaria em 1885 não satisfizer a minha consciencia, cumprirei o meu dever como Deus me ajudar.

Por hoje limito-me a protestar que não sou contradictorio, votando quaesquer derivações do fundo de emancipação para fins mais uteis.

O Sr. Correia: — Bastaria que um unico estabelecimento semelhante áquelles que são indicados nas varias emendas ficasse fora do beneficio que se deseja fazer, para que isso não fosse justo (apoiados); portanto, a emenda que a nobre commissão adoptou afinal me parece ser aquella que melhor garante os intuitos do senado. (Apoiados.)

Ha ainda a questão de saber se se deve destacar dos 1:200:000\$ do fundo de emancipação a duodecima parte para educação dos ingenuos. Essa questão ficou sufficientemente esclarecida nas considerações feitas pelos nobres senadores que tem tomado parte na discussão.

Quizadamente dizer o motivo do meu voto.

Se adoptar-se a deducção proposta no fundo de emancipação, a distribuição da quantia que o poder legislativo julgar dever destinar á educação dos ingenuos deve ser feita de modo mais equitativo, que creio ser o que lembra afinal a nobre commissão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a emenda do Sr. Meira de Vasconcellos, ficando prejudicadas as sub-emendas dos Srs. Visconde de Paranaguá e Affonso Calvo.

Posto a votos, não foi approvado o paragrapho, ficando prejudicadas outras emendas.

Seguiu-se em 2.^a discussão e foi sem debate approvado o § 7.^o do art. 2.^o das emendas da camara.

Seguiu-se em 2.^a discussão com as emendas approvadas o § 8.^o do art. 2.^o das emendas da camara.

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, offereci uma emenda a este § 8.^o para que sejam permittidas na capital do Imperio as loterias das provincias.

O artigo, tal qual está concebido, só permite uma excepção—a respeito das loterias da provincia do Rio de Janeiro. O fim da minha emenda é estender esta excepção a todas as provincias.

Não sei, senhores, qual é a razão especial por que, querendo-se facilitar a extracção das loterias na corte, se permite que corra nolla as loterias da provincia do Rio de Janeiro, e não as das outras provincias.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A excepção não tem explicação: ou de todas as provincias ou de nenhuma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—Para execução desta excepção, em prejuizo de outras provincias, o artigo estabelece uma penalidade e um processo inquisitorial para verificar essa excepção em proveito somente das loterias da corte e do Nitherohy.

Senhores, antes de entrarmos no exame da materia do artigo, peço ao senado que reflita nas consequencias de uma disposição destas, no estado em que se achão as provincias. Todos nós temos nos preocupado com a situação financeira das provincias, depois que o governo geral tomou a deliberação de cassar impostos que ellas cobravão e que forão considerados geraes. Em consequencia dessa determinação, as provincias estão lutando com embarços muito grandes; até hoje ellas não puderão ter independencia alguma, porque a renda que arrecadão não chega para as suas despesas.

Nestas condições, senhores, quando as loterias são uma fonte de renda provincial, por que razão prohibir-se que as provincias concedão loterias de que tirem renda, com a condição da circulação dos bilhetes em todo o Imperio?

Os bilhetes de loterias da corte e do Nitherohy são vendidos em todas as provincias (*apoiados*); entretanto, as provincias, concedendo suas loterias, ficão condemnadas a restringir ao seu mercado a venda de bilhetes porque encontram ante si uma legislação inquisitorial, incomprehensivel (*apoiados*), odiosa, escandalosa como essa legislação que aqui se estabelece, autorizando as maiores violencias para apprehender bilhetes das loterias das provincias, autorizando um urbano a desabotoar a casa de um individuo e dizer-lhe: você traz ahí bilhetes; doixeme ver.

Eu já fui testemunha de um facto destas; vi a policia obrigar um homem decente, que vinha de Nitherohy, a desabotoar-se e metter a mão na algibeira para tirar bilhetes de loteria que elle trazia, e verdade.

Mas pôde haver lei com uma sanção odiosa destas, com um processo tão odioso? Pôde haver lei que prive um cidadão, que mora na corte, de ir a Nitherohy comprar uma dúzia de bilhetes e trazê-los para o seu jogo? Assim como é permitido comprar aqui, elle não pôde jogar indo lá comprar os bilhetes?

Senhores, o que se pretende decretar é uma desigualdade que não se pôde comprehender, isto só tem por fim facilitar a extracção das loterias da corte. Eu não quero por obstaculos á extracção dellas; mas não se deve facilita-la com prejuizo do direito das provincias creando um privilegio odioso como é este.

Ora, vejão os nobres senadores a consequencia desta legislação. Diz o artigo:

« Ficão incursos na pena de seis mezos de prisão simples, além das do art. 177 do código criminal, os que importarem para venda, os que passarem ou venderem na corte bilhetes de loterias das provincias ou estrangeiras, prohibidas pela lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, art. 3º, salvo a excepção do art. 4º do decreto n. 2,874 de 31 de Dezembro de 1861.

« Nesta disposição estão comprehendidos: 1º, os que por conta propria ou alheia receberem bilhetes de loterias para vender, ou em quantidade tal que não possão razoavelmente ter outro destino; 2º, os que annunciarerem que se encarregão de mandar vir em commenda, mas que ainda que isto não annunciem, os mandarem vir effectivamente para esse fim; 3º, os que passarem ou offercerem á venda, ostensivamente ou por qualquer meio disfarçado, ou delles fizerem objecto de mercancia. »

Vejão como ficão sujeitos á pena os que se encarregão e annuncião, e ainda mesmo não annuncião.

Eu desejava saber a opinião do Sr. ministro de fazenda, que me parece não estar presente...

Vozes:—Está.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—... em vista de um aviso que aqui tenho, e com cuja doutrina não está de accordo este processo dictatorial para apprehender bilhetes de loteria.

Vejamos, porém, que succede quando os bilhetes são apprehendidos. O urbano tira-os da algibeira do passageiro; mas se está não tem a cautela de guardar os numeros e os bilhetes sabem premiados, qual é a garantia a respeito dos premios desses bilhetes tirados pelo urbano da algibeira do passageiro? Veja o nobre ministro o que a respeito diz a disposição a que me referi, e que vou ler ao senado.

« Dia 26 de Julho—Declarou-se ao chefe de policia da corte ter-se resolvido, por aviso do 31 de Outubro ultimo, que os bilhetes de loterias estrangeiras ou das provincias, quando premiados, representão valores, não sendo, portanto, passíveis de apprehensão. »

Ora, senhores, como pôde combinar-se o não serem bilhetes de loterias representando valores objecto de apprehensão, com a disposição prohibitiva do projecto?

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—V. Ex. não está de accordo com a doutrina do aviso?

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—Estou; mas acho que esta doutrina está em opposição com o projecto, porque a portaria diz—não é apprehensivel, e a emenda manda apprehender.

Senhores, quando se trata de legislar é preciso não sair das raias gerens. O systema de legislar fazendo uma especie de qualificação em uma lei de orçamento, alterando o código criminal e o código do processo, somente para estabelecer uma legislação inquisitorial para verificar quem tem ou não tem bilhetes de loteria, não é regular.

Eu não farei questão a respeito das loterias estrangeiras, apesar de entender que esta minha argumentação se estende também a ellas; porque, na verdade, a respeito dessas loterias os abusos podem ser muito maiores do que nas loterias da provincia; onde ha fiscalização das autoridades, onde os processos são conhecidos, o que se não dá a respeito das loterias de S. Luiz, de Uruguay e outras que por ahí apparecem em papeis vermelhos e azuis, e que muitas vezes são bilhetes falsos. Consta-me mesmo que se tem feito loterias supplementares a essas de S. Luiz, Buenos-Ayres e outras.

Podia, pois, estender a essas loterias a minha argumentação; quanto ás loterias das provincias, não vejo outro motivo para essa restricção senão o fazerem ellas alguma concorrência ás da corte.

Ora, eu noto uma circumstancia, e é que essa legislação inquisitorial está em vigor, mas não se cumpre, porque não é possível, e os nobres senadores são testemunhas de, que se vendem francamente loterias das provincias e estrangeiras.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Principalmente estrangeiras.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—Por isso a respeito das estrangeiras não tenho duvida de deixar essa prohibição rigorosa.

Attendendo, porém, ao estado das provincias e á necessidade que ellas têm de fontes de renda, offerço a minha emenda, para que tudo se faça sem prejuizo das loterias que ellas fazem correr.

E' somente o que tinha a dizer.

O Sr. Silveira Martins acha o nobre por Goyaz em contradicção com a sua doutrina: S. Ex. vota pela abolição das loterias, mas quer que os bilhetes sejam vendidos onde o não devem ser.

Observa que as loterias gerens são apenas cento e tantas, e é melhor que corra de uma vez, e se ponha assim um termo a essa industria, que é propria dos paizes fallidos. O jogo é pela lei geral um crime; ninguém pode fazer loterias, as assemblies provinciales não tem essa attribuição pela sua lei organica; e só por usurpação tem adquirido esse direito; em

nenhum dos artigos do Acto Adicional se encontrou conferida semelhante attribuição de poderem atacar a ordem moral declarando, que, aquillo que a lei geral qualifica de crime, o não é nas provincias.

A assembléa provincial não tem o direito de declarar, que a lei que é fabricada na camara dos deputados e no senado e é sancionada pelo Imperador, não tenha execução na provincia. E, portanto, um direito adquirido pelo uso da provincia; mas, se é assim, não pôde ser exercitado senão dentro dos limites da jurisdicção da provincia, onde pôde ser considerado como legal. As loterias provincianas não podem, pois, ser consideradas legaes senão nos estritos limites de cada provincia e não fóra.

Não procede a comparação feita com as loterias da corte, porque essas são do Imperio, são decretadas por lei geral, e são já poucas, apenas cento e tantas. Algumas são consideradas permanentes, como as do hospício de Pedro II, mas não é isso razão para que não se ponha um cravo a esse regimen, que é justamente tido como immoral.

O nobre senador que condemna a immoralidade, entretanto a quer. Não tem, porém, razão no que disse em relação á lei geral e á lei provincial. S. Ex. é mestre do direito, e sabe perfeitamente que a lei geral tem execução em todo o Imperio; portanto os bilhetes da loteria, que entendam com os interesses gerais podem ser vendidos em todos os limites do Imperio; mas as que são provincianas e em beneficio da provincia não têm senão os limites da mesma provincia; só ahí são legaes; são como as leis provincianas relativas á instrucção publica e a outros assumptos, que não têm applicação fóra da respectiva provincia.

As loterias são com effeito um mal; mas estamos casados com ellas ha muito tempo, e não podemos supprimi-las de chofre; e vamos, entretanto, procurar pôr-lhes um termo, e esse termo é reduzir cada uma aos seus limites; que ao menos se não propague o abuso.

A excepção que se faz para as loterias do Niteroihy explica-se de algum modo, porque o municipio embora neutro, na representação e em tudo mais faz uma parte da provincia do Rio de Janeiro. Elle não tem representação especial; os senadores e deputados da provincia são votados na corte; portanto o municipio não é mais neutro, é antes hybridó; não tem existencia por si desde que não tem representação propria, como devéra ter. E, pois, de razão suppôr-se, que o municipio neutro faz parte da provincia do Rio de Janeiro.

O orador não faria essa excepção, votaria mesmo contra ella, porque acha que isto é que é regular, mas não deixão a seu ver de ter desculpa os que pensão de modo differente.

O que não se pode é equiparar-se as loterias decretadas pela assembléa geral com as decretadas pelas assembléas provincianas. A lei criminal é sempre geral, e a assembléa provincial não pôde estabelecer excepção a ella.

Pelos motivos que tem exposto, não vota pelo additivo do nobre senador.

Sr. Correia considera importante o artigo que se discute debaixo de varios aspectos, não sómente no que respeita á attribuição das assembléas provincianas de legislarem sobre loterias, como ao crime novo que se deseja introduzir na nossa legislação, e a maneira por que esse crime é considerado no additivo á lei da receita.

Onvio que as assembléas provincianas não têm a faculdade de decretar leis sobre loterias; mas não sabe se isso é exacto. Nunca esse uso lhes foi contestado pelos poderes gerais; ao contrario, o que se vê na legislação é alguma disposna do direito geral em favor de loterias extrahidas em virtude de leis provincianas.

Não entrará na questão de saber se o uso é fundado em direito; é porém certo que as assembléas provincianas têm votado leis sobre loterias, as quaes têm sido sancionadas pelos respectivos presidentes, e

extrahidas as loterias com conhecimento dos poderes do Estado. Assim é que o poder legislativo estabelece impostos sobre as loterias provincianas; e estabelece-lo-hia, se reconhecesse como inconstitucional o acto das assembléas provincianas? Legislando deste modo mostra que não considera o facto como abusivo.

Se as assembléas provincianas estão no uso e no direito de legislarem sobre loterias, não o fazem senão em virtude do Acto Adicional; e pôde admitir-se que o que se pratica em virtude da Constituição se considere crime em qualquer parte do Imperio? Não pôde o orador acommodar-se a semelhante doutrina.

Ha muito que a provincia do Rio de Janeiro decreta loterias, e nunca se achou que houvesse motivo para impedir que os seus bilhetes fossem vendidos na capital do Imperio.

Ora, a razão que favorece a provincia do Rio de Janeiro, não pôde deixar de proceder para com as outras provincias em identicas circunstancias.

Já se havia declarado que a venda de bilhetes de loterias estrangeiras se considerava um contrabando; Ora, o codigo diz que contrabando é importar ou exportar generos prohibidos, e nesse caso ficarão os bilhetes das loterias das provincias.

O orador passa a mostrar como é illusoria qualquer medida coercitiva no caso, figurando varias hypotheseas, umas em que a lei será illudida, outras em que o innocente será considerado criminoso, concluindo dessa larga demonstração que as palavras com que esse crime é definido são de um arbitrio, incompativel com o direito criminal.

Entrando em largas considerações sobre a materia, e apreciando detidamente as disposições contidas nos varios numeros do paragrapho, combate-as com energia, desejando que o senado não sancione a jurisprudencia criminal que ahí se quer estabelecer.

Recorda que quando disse ao nobre presidente do conselho que no projecto havia escabrosidades e se queria ter a lei rapidamente votada, S. Ex. respondeu que havia providencias e não os escabrosidades. O nobre senador, respondeu sem duvida deste modo, não reflectindo que a nova jurisprudencia criminal nos poderia apresentar no estrangeiro, não como seguidores das doutrinas liberaes do nosso codigo penal, mas como pessoas que passariam a submeter á jurisprudencia criminal factos que devem escapar á sua alçada.

Entendo pois que o artigo não pôde ser approved; elle deve ser separado, para se estudar a materia e regula-la de outra fórma.

O orador demora-se ainda analysando o n. 3.º da emenda da nobre commissão; e, combatendo o que nella se determina, diz que a sua doutrina é de tal ordem que a simples enunciação della imparta a sua condemnacção. Julga difficil que se reúna em um artigo, que se diz ser de direito penal, tanto arbitrio para que a autoridade possa perseguir aquelles que incorrem em seu desagrado, com grave perigo da liberdade individual, que em todos os povos cultos é objecto da maior veneração.

Disso a nobre commissão que o paragrapho que se discute lhe foi inspirado pelo artigo—Loterias—do ultimo relatório do ministerio da fazenda. O ter a sua origem em uma peça official não o torna melhor do que realmente é. As suas disposições incorrem nas graves objecções que tem feito, já por se applicar a mesma penalidade a factos, que não guardão entre si a mesma proporção, já por se estabelecerem para um mesmo delicto duas penas.

Depois de muitas considerações em que combate a doutrina do artigo, o orador concluo dizendo que julgou de seu dever chamar a attenção do senado para esse enxerto que se pretende introduzir em nossa legislação criminal, que, promulgada ha 54 annos, tem sido até hoje apreciada por autoridades competentes como justa e bom inspirada.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PAUSINANTA deu para ordem do dia 27, até ás 4 horas da tarde, a mesma já designada a saber:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11 de 1884, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde

80ª SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente—Observações do Sr. presidente—Ultimos acontecimentos na cidade de Macahé. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. Discurso do Sr. Dantas (presidente do conselho). Adiantamento—Ordem do dia—Continuação da discussão do § 8º. Votação. Discussão do § 9º. Discursos dos Srs. Correia, Affonso Celso e Silveira Martins. Encerramento dos §§ 9º e 10. Discussão dos artigos additivos. Novos additivos. Discursos dos Srs. Correia, Junqueira e Dantas (presidente do conselho). Emenda. Adiantamento.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Barão da Laguna, Junqueira, Dantas, Luiz Carlos, Leão Velloso, Teixeira Junior, Corraia, Ignacio Martins, Castro Carneira, Barão de Mamaré, Affonso Celso, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Saravia, José Bonifacio, Barros Barreto, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Barão de Baependy, de Lamuro, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Vieira da Silva, Ribeiro da Luz e Franco de Sá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Chichorro, Funsto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Barão de Maróim, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Antão, Martinho Campos, Visconde de Pelotas e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Carrão, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Visconde de Paranaguá, Silveira Martins, Soares Brandão, João Alfredo, Silveira da Motta e Godoy.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 26 do corrente mez, pedindo informações sobre qual seja o organo que consta ter havido na redacção das emendas approvadas pelo senado ao projecto daquelle camara fixando as despezas do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. PRESIDENTE: — Com effeito houve omissão no autographo das emendas, approvadas pelo senado no orçamento do ministerio da agricultura, da que se refere á desobstrucção dos rios Parahyba, Maranhão e S. Francisco.

Consta da acta e da publicação do *Jornal do Commercio* que esta emenda foi approvada. Neste sentido vai-se responder á camara dos Srs. deputados, e dou parte disto ao senado para que consta da acta dos nossos trabalhos.

Do mesmo 1º secretario, de igual data, comunicando que não tendo aquella camara approvado a emenda feita e remittida pelo senado ao projecto da mesma camara, para o anno financeiro de 1884-1885, relativa ao contrato para a illuminação a gaz da ca-

pital do Imperio, o que julgando a mesma camara vantajoso o dito projecto solicitava communicações de dia e hora em que o mesmo sonado receberia a deputação de que trata o art. 61 da Constituição do Imperio.

O Sr. PRESIDENTE: — Designo o dia de amanhã ao meio-dia, para ser recebida a deputação da camara dos Srs. deputados.

Doze officios das mesas-eleitornas das parochias de Nossa Senhora da Conceição da Ribeira, do Santo Antonio dos Guarulhos, de Nossa Senhora dos Remedios de Paraty, de Nossa Senhora da Conceição de Angra dos Reis, de S. João Baptista de Merety, de Nossa Senhora da Conceição de Gavilões, do Santissimo Sacramento de Cantagallo, das 1ª e 2ª secções do 1º districto da parochia de Santa Rita, da 2ª secção da parochia de S. Salvador de Campos, da 2ª secção do 1º districto da parochia de S. Francisco Xavier de Engenho Velho, e da 4ª secção da parochia de Santo Antonio, todas da provincia do Rio de Janeiro, remettendo cópias das actas da eleição a que se procedeu nas referidas parochias e secções para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do senador Visconde de Nitherohy. — A' commissão de constituição e diplomacia.

O Sr. 4º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

ULTIMOS ACONTECIMENTOS NA CIDADE DE MACAHÉ

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, tenho de fazer um pequeno requerimento pedindo informações ao governo sobre os ultimos acontecimentos da cidade de Macahé, onde a autoridade policial se julgou com o direito de entrar em uma casa em que um cidadão reunia algumas pessoas para formar uma sociedade abolicionista; e o delegado de policia, sem inquirir das condições legaes ou não daquelles individuos para formarem essa sociedade, julgou-se com o direito de dispersar a reunião, considerando-a prohibida por lei.

E' preciso que o governo seja explicito; é preciso saber se acaso no interior do paiz e fóra da capital do Imperio a lei é outra. Se as sociedades abolicionistas são permittidas na capital do Imperio, são reconhecidas como legaes aqui, sendo seus representantes recebidos pelas autoridades e até pelo chefe do Estado, julgando-as legalmente reunidas, felicitando-as mesmo por suas reuniões e associando-se com expressões as mais vivas ao successo de sua idéa libertadora.

E' preciso saber, senhores, se fóra do Rio de Janeiro tudo é sertão, porque agora em Macahé um delegado da policia julgou-se autorizado para entrar em uma casa onde se installava uma sociedade abolicionista e a dispersar!

Entretanto, o senado sabe que em muitos pontos do interior têm se formado sociedades, aliás rigorosamente prohibidas pela lei, como são as sociedades escravoeratas, que se têm organizado em muitos lugares do Imperio com fins prohibidos por lei.

Não vinha preparado para fazer este requerimento, porque soube desta noticia agora, aliás traria um masso de estatutos e de acordos de sociedades escravoeratas, para mostrar que ellas, exigindo segredo de seus associados, fazendo reuniões secretas, como tem feito até na capital do Imperio...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E com artigo secreto nos estatutos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... com artigos secretos nos estatutos, creando commissões executivas, com o direito de ordenar em segredo todos as diligencias as mais offensivas do direito alhoio; para mostrar, digo, como em vista destes estatutos, tolera-se semelhante reacção contra o que se chama propaganda abolicionista, propaganda prudente e innocente, como tem sido até hoje, e reacção feita por meio da criação de sociedades secretas com fins prohibidos e offensivos inteiramente de todos os princípios da lei e da moral!

Senhores, quero uma coisa só. Se o governo julga que as sociedades abolicionistas devem ser prohibidas, prohiba tambem as sociedades escravocratas, que são muito mais perniciosas, do que as primeiras.

As sociedades abolicionistas ainda não sahirão do terreno legal; fazem suas reuniões publicamente em presença das autoridades, não precisão de escondrijos nem de sociedades secretas, como temos aqui na capital do Imperio e em muitos pontos do paiz: hoje derramadas, sociedades com artigos secretos, quando o código criminal é expresso, considerando que todas as sociedades que exigem segredo dos seus associados são julgadas sociedades secretas e obrigadas a manifestarem-se á autoridade policial; e essas sociedades estão todas constituidas illegalmente, no passo que as sociedades abolicionistas não exigem segredo dos seus associados, e todos os seus actos são publicos.

O governo precisa tomar uma deliberação: se não prohibe as sociedades escravocratas, deve dar direito de se formarem as sociedades abolicionistas...

O Sr. José BONIFACIO:— Apoiado; igualdade da lei para todos.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—... e não mandar agora perseguir-las por causas de desmandos de sociedades abolicionistas na capital da provincia de S. Paulo, permitindo no mesmo tempo, que os escravocratas se reúnam.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—V. Ex. fallando em mandar perseguir, ouço que não se refere ao governo actual. Eu vou responder, mas desde já recusamo.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—Não é o governo que manda; mas o que peço ao governo é que seja consequente, e que não consinta na perseguição que se está fazendo...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Peço a palavra.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—... e fazendo-se por que? Os abolicionistas, senhores, ainda não expellirão do seu lugar autoridade alguma, e os escravocratas tom expellido juiz de direito, promotores publicos e advogados somente porque requererão alguma coisa em favor da liberdade...

Portanto eu tenho direito de dirigir-me ao nobre ministro e dizer-lhe: de duas-uma, ou permitir todas ou prohibir todas.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Permitir a todas, mas fiscalisar.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—Sim, senhor.

Vou mandar o meu requerimento á mesa; e se acaso elle provocar, como espero, alguma contestação, além das informações que o governo der, teremos de discutir ainda o assumpto se porventura chegarinos ao sabbado; porque a nossa vida está por um fio, e depois desse contrato que vamos ter com a defunta camara ficaremos ainda mais ariscados a morrer tambem. (Riso.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo informações sobre a prohibição da reunião de uma sociedade abolicionista do Maranhão pelo delegado do policia.—Silveira da Morta. »

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Sr. presidente, não tenho duvida de corresponder aos desejos do honrado senador por Goyaz, vindo mais uma vez declarar, em nome do governo, qual a sua opinião no negocio de que S. Ex. se occupa.

E' preciso, segundo pensa o honrado senador, que cada um saiba a lei em que vive (apoiado); e o governo fiel executor da lei, tem por primeiro dever fazê-la respeitar.

Hontem, quasi ao sair da casa de minha residência para o despacho, fui procurado por uma commissão da Confederação Abolicionista, que me entregou uma representação de diversos cidadãos de Macajubá,

queixando-se das violências e perseguições de que o honrado senador por Goyaz acabou de dar conhecimento ao senado. Além da representação escripta, essa commissão deu-me informações verbaes.

A conferencia durou poucos minutos, mas retirou-se a commissão certa da promessa que lhe fiz, isto é, que não me demoraria em passar a representação ás mãos do presidente da provincia do Rio de Janeiro, a quem, embora escusadamente, pois que elle tem consciencia de seus deveres, que saberá desempenhar—ou recommendaria que, sem perda de tempo, tomasse conhecimento do facto e reprimissem pelos meios legaes toda e qualquer violencia e perseguição praticada contra esses cidadãos para impedi-los de exercer um direito, no uso do qual não podem ser embaraçados—o de reunirem-se para formar uma sociedade abolicionista.

Tem toda a razão o honrado senador. Se o governo não tem até hoje embaraçado as sociedades, que se estão organisando e se tem organizado em sentido contrario ás denominadas abolicionistas; não tem motivo para embaraçar a organização destas.

O Sr. José BONIFACIO:— Apoiado; igualdade da lei.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):— Igualdade da lei para todos; este é o terreno em que o ministerio actual se collocou desde o primeiro dia do qual não sahirá.

Levarei muito a mal, reprovarei formalmente e procedimento do delegado, se este procedimento tiver sido como se disse e repetio o honrado senador, se aquella autoridade effectivamente houver intervindo contra um acto legal e pacifico...

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:— Dispersando.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—... dispersando uma reunião, sem nenhum character hostil ás leis e ás autoridades; terá esse delegado feito muito mal, e o governo não pô a menor duvida em declarar daqui que tal procedimento, se em verdade houve, é digno de reprovção.

O que posso fazer mais neste momento para tranquillizar os justos receios do honrado senador?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Annunciar a demissão do delegado. (Não apoiados.)

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Deixemos que os acontecimentos tenham o seu curso regular. (Apoiados.)

Sobre este ponto, portanto, parece-me ter nestas poucas palavras dito quanto é bastantem para convencer ao honrado senador de que o governo foi, e é continuará a ser sincero e serio, em manter, em garantir a esses cidadãos, como a quaesquer outros, o direito de se reunirem, de permanecerem e de manifestarem suas opiniões dentro das raias legaes, sem nenhum embaraço ou constrangimento por parte do poder publico.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Até então se pedia a lei do Linch, hoje podem matar impunemente.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Valha-me Deus! Quem disse que podião matar impunemente?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Ou cumpria-se a lei do paiz ou a reformom; mas não se annulla a lei do paiz.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):— Isso é uma questão differente.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Ninguém é superior á lei do paiz, nem mesmo S. M. o Imperador.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):— Essa questão a que S. Ex. me quer levar é differente daquella a que me devo circumscrever á vista do requerimento do honrado senador por Goyaz. Nem o nobre presidente do senado me deixaria desviar do ponto da questão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O governo carece providenciar prudentemente sobre as difficuldades.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):— Senhores, se as leis são inefficazes, se além das que temos,

outras são ainda necessarias para fortificar a autoridade publica no desempenho de seus deveres, a quem incumbio isso? E' ao poder legislativo; essa censura não a faço eu; mas, das palavras que vou ouvindo daqui e dalli, essa censura póde cabir em cheio no poder legislativo. Eu repito, não faço tal censura, mas se proseguirmos nesse caminho e nessa toada, o que parece é que o poder legislativo é indifferente ao que se está passando e não preencha seu dever, vindo em auxilio da opinião—votando leis, que melhoram nosso estado de cousas no entender dos que pensão differentemente do que eu estou pensando.

O honrado senador alludio de passagem aos negocios de S. Paulo. Eu deverei dizer que tambem sobre esses acontecimentos tive reclamações de differentes cidadãos; tive mesmo cartas e aqui está uma de um homem, que conheço assim como o honrado senador por Pernambuco.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—E quer eu, quer elle fazemos desse homem um juizo que não permite dá-lo como desordeiro.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—E' preciso ter um fio de Arianna para, nesse labyrintho o governo, conduzir-se de modo a satisfazer antes de tudo seu dever, porque ás paixões deste ou daquello o governo não se propõe a satisfazer, mas sim o seu dever embora ferindo as paixões de um ou outro.

Eu e o honrado senador por Pernambuco, repito, temos em conta do homem pacifico a pessoa de quem acabei de referir-me.

O Sr. GODOY:—Quem é elle, como se chama.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—José de Almeida Cabral. Esse homem queixa-se de violencias e perseguições; mas depois tive um telegramma do Sr. Dr. Climaco Barbosa, dizendo que elle e outros estavam soffrendo violencias e perseguições em suas pessoas pelas idéas abolicionistas. (*Apoiado.*)

Immediatamente passei ao nobre ministro da justiça esse telegramma e tenho certeza de que o meu honrado collega terá expedido telegramma ao vice-presidente de S. Paulo inquirindo sobre o facto.

E do presidente de S. Paulo tive eu telegramma em resposta de outro que dirigi depois do debate que aqui houve. Esse telegramma do vice-presidente é o seguinte (*le*):

«Do vice-presidente da provincia de S. Paulo e Dr. chefe de policia.

«Responde telegramma de hontem, recebido hoje ás sete horas da manhã. Perseguições abolicionistas fúteis. Presos tres individuos—José Villa Maria, Feliciano Biendo, portuguez, João Ferreira, indiciados crime de roubo á mão armada de escravos do Dr. João Pinto de Castro e Silverio Rodrigues Jordão; á requisição do Dr. chefe de policia, depois de ouvidas nove testemunhas e ordem do juiz do direito do primeiro districto criminal: fortes provas contra elles como testemunhas de vista. Nenhuma agitação nas ruas. Prisões feitas sem menor ruido legal. Geral approvação dos homens de bem, a essa medida indispensavel para tranquillidade publica. Continua o inquerito. Atitude energica e prudente.—Luiz Carlos de Assumpção.»

O Sr. GODOY dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, vê o senado que não é possível, mo parece, por parte do governo maior sollicitude do que esse documento demonstra.

Ainda os honrados senadores não se occuparão de um só facto a respeito do qual não encontrassem o ministerio preparado para do prompto informar e mostrar que não é desidioso no cumprimento do seu dever.

Em conclusão repetirei as palavras com. que ha poucos dias terminei; e neste proposito o ministerio se manterá firme e inabalavel, a lei é igual para todos.

O Sr. GODOY:—As correrias continuão a diversos grupos se apresentarão tendo á frente a banda de musica dos permanentes.

O Sr. PRESIDENTE:—Attenção.

O Sr. GODOY dá outro aparte.

O Sr. PRESIDENTE (*tirando a campainha*):—Attenção, Senhores! Não ha cousa nenhuma em discussão.

O Sr. GODOY:—São apartes.

O Sr. PRESIDENTE:—Os apartes não são permitidos e os senhores estão se exaltando.

O Sr. CHRISTIANO ORRONI:—Peço a palavra, ou que não me exaltei.

O Sr. GODOY:—Tambem peço a palavra. Aqui não ha exaltados.

O Sr. PRESIDENTE:—A discussão fica: dia 1: pela hora.

ORDEN DO DIA

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Prosegue em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, o § 8º do art. 2º das emendas da camara dos deputados á proposta do poder executivo, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1854-1855, com as emendas approvadas.

Procedendo-se á votação por partes, foi approvada a 1ª parte da emenda substitutiva da commissão do orçamento, salvo as emendas dos Srs. Silveira da Motta e Ignacio Martins.

Foi approvada a emenda do Sr. Silveira da Motta, ficando nella comprehendida a do Sr. Ignacio Martins.

Foi approvado o n. 1º da 2ª parte da dita emenda.

Foi approvado o n. 2º da mesma proposta.

Foi approvado o n. 3º da mesma proposta.

Foi approvada a emenda dos Srs. Soares Brandão, Affonso Celso e outros.

Seguiu-se em 2ª discussão com a emenda da commissão do orçamento, § 9º do art. 2º das emendas da camara.

O Sr. Correia:—Temos concedido autorisações para a emissão de bilhetes do thesouro, pela consideração do que no começo dos exercicios póde o governo ter necessidade de chamar aos cofres do thesouro sommas não pequenas para acudir ás numerosas exigencias de despeza que sobre elle pesão nessa occasião.

A autorisação tem sido limitada pela declaração de que será a emissão resgatada com a renda ordinaria antes de encerrar-se o exercicio.

Dahi se infere que não haveria justificação para a emissão de bilhetes do thesouro se elles pudessem voltar immediatamente ao cofre donde haviam saído.

Se sahem do cofre publico como meios precisos para despezas e se se permitisse que a elle tornassem immediatamente, é claro que ficaria sendo illusoria a concessão feita pelo poder legislativo. Nesta caso melhor fóra não conceder autorisação, que poderia vir a aggravar consideravelmente os embarços do thesouro.

A emissão indica a necessidade do numerario por parte do thesouro; a volta rapida dos bilhetes ao mesmo cofre onde o numerario falta, traria uma situação difficil de explicar.

Qual foi a deliberação da camara a este respeito? A seguinte:

«Os bilhetes que o thesouro tiver de emitir por anticipação da receita e por creditos votados serão de 1:000\$ e terão o formato das actuaes notas de 500\$ do referido thesouro.

«Será facultado ao ministerio da fazenda emitir esses bilhetes a prazo de doze mezes com juros pagos no fim de cada semestre, ou conservar o actual systema de paga-los adiantadamente, e ás repartições publicas recobé-los em pagamento, levando em conta ou deduzindo aquelles juros a que tiverem direito.»

A camara votou uma medida ordinaria: fica ao

arbitrio do possuidor de bilhetes conserva-os ou leva-os ás repartições publicas, em pagamento de direitos devidos.

Além de uma medida ordinaria, é uma medida de ordem geral: em qualquer ponto do Imperio em que possão haver bilhetes do thesouro é facultado ao possuidor leva-los á repartição fiscal em pagamento de impostos.

Como medida ordinaria incorre nas objecções que em principio formulei: como medida geral, desde que se julga que elle deva ser aceita, não tenho senão que reconhecer que é logica.

A commissão do senado não concordou com a medida proposta pela camara; e da medida ordinaria e geral que era tornou-a medida extraordinaria e parcial.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. CORNEIA: — A emenda que a commissão propõe é esta.

« Fica o governo autorizado a permittir quando julgar necessario ou conveniente, que sejam recebidos nas repartições de fazenda desta corte, em quaesquer pagamentos, pelo tempo que marcar, e mediante o respectivo desconto, os bilhetes emitidos pelo thesouro como anticipação de receita, até o limite da lei. Estes bilhetes devem ser de valor de 1:000\$ cada um a prazo de seis ou de doze mezes, e o juro pago antecipadamente, ou depois de vencido.»

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Marca-se o minimo, que na camara não se marcou.

O Sr. CORNEIA: — Tornou a medida extraordinaria, porque não pôde ser tomada sem que previamente o governo a permitta, quando julgar necessario ou conveniente; de geral que era, tornou-a parcial, porque só manda receber esses bilhetes nas repartições de fazenda da corte.

Estão de accordo a camara e a commissão do senado em que os bilhetes do thesouro sejam de valor de 1:000\$ e de formato indicado.

Não sei por que se determina que o bilhete do thesouro seja necessariamente de 1:000\$, quando uma só pessoa fór toma-los, propondo-se a emprestar somma muito mais consideravel, 100:000\$, por exemplo. Assim, não poderá deixar de receber 100 bilhetes, quando não ha razão para que não se lhe dê um só, se elle n'isso concordar.

Mas esta questão é de menor valor, comquanto a regra invariavel que a commissão propõe sempre exija escripturação mais minuciosa, e que reclama mais numerozo pessoal e mais tempo.

A permissão para o recebimento dos bilhetes do thesouro em pagamento de direitos na corte, desnatura o bilhete do thesouro.

Até hoje o bilhete do thesouro não tem sido permittido senão como meio de receber antecipadamente parte da receita que no correr do exercicio tem de ser arrecadada, e com a qual são elles resgatados em épocas fixas. Assim o resgata é feito successiva e parcialmente; como a commissão propõe, pôde em um momento dado entrar de chofre nos cofres do thesouro toda a somma de bilhetes emitidos, facto ainda mais susceptivo de realizar-se desde que a medida se torna restricta á corte.

Se a falta de numerario que houver na praça do Rio o levar o governo a usar dessa medida, dor-se, como é natural, igualmente nos cofres do thesouro, como supprir esses cofres? Poder-se-ha dizer que o thesouro reemittirá os bilhetes; mas evidentemente, se elles para alli acodem, é porque encontrão diffi-culdade em achar outro destino.

Vê-se, pois, que se pretendo estabelecer um regimen especial na corte para os dias em que o governo julgue necessario ou conveniente alterar o regimen normal.

Hoje não ha meio de fazer os pagamentos ao thesouro senão em papel-moeda ou em moeda metallica; com esta medida, dado que o governo julgue que é o caso de lançar mão do alvitro permittido, uma nova especie de papel-moeda entra na circulação, com a

mesma propriedade que o papel-moeda tem quanto ao pagamento de impostos.

Que vantagem ha em adoptar um systema de excepto para a corte, em dias em que se devam presumir de crise commercial? Não seria melhor deixar ao governo a responsabilidade de agir como as circumstancias variaveis e imperiosas lhe aconselharem? Será preferivel não lhe deixar outro caminho a seguir nos dias criticos, senão o aqui estabelecido? E se for inefficaz a providencia? Não terá o governo em todo caso de solicitar bill de indemnidade? Estou me referindo a casos imprevistos em que as difficuldades commerciaes tudo assoberbão; estou me referindo a crises extraordinarias em que, como na Inglaterra, o governo toma medidas extra-legaes, vindo solicitar do parlamento bill de indemnidade para o acto que circumstancias acima de todo calculo lhe impuzero. A responsabilidade grave que o governo assume força-o ao maior escrupulo em decretar medidas só justificaveis sob a pressão do panico e de crise extrema.

O anno passado vimos que se annunciava uma crise temerosa nesta praça e já solicitações appare-cido dirigidas ao governo; mas como este tinha de tomar, sob sua responsabilidade, medidas que entendessem impostos pelas circumstancias, aguardou os acontecimentos e as cousas voltáro a seu nivel natural sem a intervenção do governo e sem notaveis perturbações.

Estão bem vivos na memoria do senado os factos recentes a que alludo. Se houvesse então uma disposição como a que a commissão propõe, o governo poderia ter julgado, senão necessario, conveniente tomar alguma providencia; o virião d'ahi consequencias de que escapámos porque o governo ficou como espectador interessado dos factos, mas não como interventor. Os factos posteriores vierão justificar a não intervenção.

Disso é que se trata de uma medida de excepção, só applicavel á corte.

Mas, o que se pôde dar na cidade do Rio de Janeiro não pôde occorrer na Bahia e em Pernambuco? Quando tiva a honra de presidir a provincia de Pernambuco deu-se alli uma grande crise commercial e bastou o simples cumprimento da lei para tudo acanuelar. Se houvesse a possibilidade de tomar o presidente alguma medida excepcional, as circumstancias não de tal ordem instantes que, quem sabe, se não seria tomada.

Os nobres senadores por Pernambuco dirão se não foi uma verdadeira crise a quebra da casa commanditaria de Amorim Fragozo & C.

O Sr. BARRAS BANETO: — Apoiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado. Foi uma das crises mais importantes que houve.

O Sr. BARRAS BANETO: — Uma verdadeira calamidade.

O Sr. AFFONSO OLIVEIRA dá um aparte.

O Sr. CORNEIA: — Estou fazendo a confrontação entre a medida que a camara votou e a da commissão; e, assim como combati a medida ordinaria da camara, estou tambem mostrando que não se pôde aceitar a que a commissão indica, e que no caso do senado entender que a deve aceitar, então não é equitativo que estabeleça o regimen de excepção exclusivamente para a cidade do Rio de Janeiro.

Se pôde dizer-se que os bilhetes do thesouro tem sua maxima circulação na corte, devo attender-se a que se estabelece um regimen novo em que, dada a hypothese nas cidades da Bahia e Pernambuco, o bilhete do thesouro pôde ser remetido para lá e fazer o mesmo officio que se entende que pôde fazer na corte. O telegrapho funciona; a communicação é facil, e dentro de poucos dias uma somma consideravel de bilhetes do thesouro pôde achar-se na Bahia ou em Pernambuco. Em regra, queror acanuelar circumstancias extraordinarias por meio de leis, vetadas na supposição de que é possível que succeda, não é respeitar muito a maré natural das cousas. Não se pôde pretender estabelecer um remedio unico, certo, determinado, para circumstancias variaveis, ex-

traordinarias, imprevistas; isso é correr o risco de não applicar ao mal o remedio conveniente.

Vejo que o nobre relator da commissão tem pressa em justificar...

O Sr. Affonso Celso:—Tenho pressa em ver votado o orçamento.

O Sr. Correia:—... a proposta da commissão S. Ex. não pôde pretender, que uma novidade destas, que pela primeira vez figura no orçamento, e quando dous systemas entre si incompatíveis são apresentados, seja aceita pelo senado sem maior exame, inclinando-se logo por um ou por outro desses systemas. Não estou ainda convencido de que se careça modificar a legislação actual; quando, porém, o senado entenda que ella deve ser alterada, terá de pensar se convem adoptar uma medida geral, ou estabelecer um regimen excepcional para a cidade do Rio. São ou não questões que não podem ser resolvidas sem attender a muitas considerações que justo é sejo expostas perante o senado?

O relator da commissão vai fallar; e eu estimarei muito que possa convencer-me de que o que propõe é o melhor.

O Sr. Affonso Celso: ao contrario do que suppõe o nobre senador pelo Paraná, nenhuma pressa tem de fallar.

Estimaria até que S. Ex. o dispensasse de occupar tão frequentemente a tribuna, para sustentar o parecer da commissão de orçamento.

O Sr. Correia:—Era só propôr que fossem separadas da lei as novidades.

O Sr. Affonso Celso não pôde conformar-se com isso.

Este systema de adiar todas as questões de alguma importancia, para só cuidar das medidas ordinarias, não é admissivel.

Com os adiantos nada se consegue senão protellar as difficuldades, que com o decurso do tempo complicão-se, e mais graves se tornão.

Pois não será chegado ainda o momento de fazermos alguma coisa, que ao menos contribua para que, na proxima sessão, possamos desaffrontadamente iniciar as importantes providencias, que o estado do paiz exige?

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Apoiado.

O Sr. Affonso Celso:—O tempo vóa, as camaras encerrão-se sem que adiantemos um passo! Tudo quanto offereça qualquer embaraço, deixa-se para depois, o quem soffre é o paiz.

O Sr. Correia:—Então a lei do orçamento é a arca de Noé?

O Sr. Affonso Celso:—A lei do orçamento é aquella em que até agora se tem conseguido realizar algum melhoramento nos diversos serviços publicos.

O Sr. Correia:—Acabamos de votar uma reforma criminal.

O Sr. Affonso Celso:—... e, se a não aproveitarmos, para ir obtendo alguns outros, pouco ou nada far-se-ha, com os nossos mãos habilitos parlamentares, em beneficio dos committentes.

Não; cumpre trabalhar mais activamente...

O Sr. Correia:—Então para que se queixão de que se discuta?

O Sr. Affonso Celso não se queixa da discussão, quando ella versa sobre o assumpto a resolver.

Ella é sempre proveitosa, e do choque das opiniões contrarias, resultará o que fór mais util e acertado.

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Apoiado.

O Sr. Affonso Celso resumirá quanto possivel a resposta, que deve ao nobre senador pelo Paraná.

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Urge votar a lei, sem prejuizo do esclarecimento indispensavel.

O Sr. Affonso Celso diz que iniciado na camara por 19 deputados, o additivo de que se trata teve por fim habilitar o governo com um recurso, que, em dadas circumstancias, pôde ser de grande vantagem para a praça do Rio de Janeiro

É sabido que, por vezes, nella sente-se falta de numerario, pela deslocação da nossa moeda, o que não só embaraça e difficulta as transacções regulares do commercio, mas põe-nos em risco de uma crise, cujas consequencias ninguem pôde prever.

Isto ordinariamente acontece no fim dos semestres, que é a época das liquidações, e consequentemente em que é maior a necessidade de numerario.

Para avaliar-se dos perigos serios que uma tal situação offerece, basta reflectir na enorme desproporção que se nota nos balancetes dos bancos, entre as sommas disponiveis em caixa e a importancia dos seus depositos em conta corrente.

No dia em que qualquer desses estabelecimentos soffrer uma corrida, nenhum dellos resistirá, e o menos prejudicado não será o Estado.

Se possuíssemos um banco de emissão, com as necessarias garantias, como os ha em todos os grandes centros commerciaes do mundo, não nos deveriamos arreceiar de semelhante eventualidade.

Se ainda vigorasse a lei de 1875, que autorizava o governo não só a emprestar aos bancos, sob caução de titulos da divida publica, como a emitir bilhetes do thesouro para esse fim, poderiamos tambem estar tranquilos.

Dado que irrompesse uma crise, o governo estaria armado com os meios proprios para attenuar-lhe os effeitos.

Hoje, porém, assim não acontece: se ameaçar-nos uma perturbação dessa ordem, não haverá como acudir ao commercio, salvo medidas dictatorias, cuja indispensabilidade o legislador prudente deve remover.

Aquelles que têm exercido a pasta da fazenda poderão dar testemunho de que alguma vez tem-se receiado a imminencia de uma dessas grandes tempestades commerciaes que, desencadeadas, causão immensos desastres.

O additivo contém uma providencia que se não é efficaç, nem completa para taes circumstancias, todavia será de algum prestimo e valor.

Dada uma pressão monetaria qualquer, escasseando a moeda nesta praça, por esse meio o governo poderá attenuar-lhe as consequencias, permittindo que sejo os bilhetes emitidos pelo thesouro, como anticipação da receita, recebidos nas repartições publicas em quaesquer pagamentos.

Redigido, porém, como veio o artigo da camara, apresentava inconvenientes que a commissão apontou em seu parecer e procurou sanar com o substitutivo que offereceu.

O nobre senador, combatendo-o, ponderou que por essa forma desnaturão-se os bilhetes do thesouro, os quaes até hoje só tem servido para anticipar os meios, que só demoradamente pôde a arrecadação da receita publica fornecer ao governo.

É exacto; mas o que convem saber-se é — se essa innovação tem utilidade. Que a tem, não é contestavel e já ficou assignalada.

Acha S. Ex. que a emissão de bilhetes e o seu recebimento nas repartições publicas, antes de estarem vencidos, não se concilião, — é uma combinação difficil de explicar-se, — disse S. Ex.

Por outra, o nobre senador pensa que uma coisa é contraria á outra, porque se ha necessidade de emissão não pôde o governo desde logo recolhê-la.

Mas o nobre senador não advertio, que as duas operações não se fazem simultaneamente, porém sim em épocas e condições diversas. O governo emitta, quando sente precisão de anticipar receita, o recibo em pagamento os seus bilhetes, quando julga ser-lhe isso permittido.

O substitutivo apresentado pela commissão torna a providencia dependente do criterio do governo, que, seguramente não a empregará se as suas circumstancias não forem favoraveis e commodos.

O nobre senador vio na emenda da camara uma medida ordinaria e commum, que preferia á da commissão mais restricta e especial.

Pede ao honrado collega licença para observar-lhe, que nisto ha contradicção da sua parte. Se, apesar das restricções postas pela commissão, a idéa

tem inconvenientes, no pensar de S. Ex., esses inconvenientes necessariamente serão muito maiores, se conservasse ella a generalidade com que a concebou a camara dos deputados.

A essa generalidade applicar-se-ão por maioria de razão todas as objecções formuladas pelo nobre senador.

O Sr. CORREIA: — Eu disse que a camara pelo menos era mais logica no seu systema.

O Sr. AFFONSO CELSO acredita que mais logica foi a commissão do senado. Attendeu melhor ao fim que se tinha em vista.

A emenda da camara não tornava obrigatorio o recebimento dos bilhetes nas repartições publicas, — facultava-o apenas, de modo que ellas podião recebê-los ou não. O substitutivo estabelece como obrigatorio esse recebimento, e assim dá mais efficacia á providencia, que se quiz tomar.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO diz que se o nobre senador confrontar os dous textos reconhece-lo-ha, acrescentando que o proprio iniciador da idéa, o Sr. deputado Soares, assim o declarou na camara.

Perguntou o nobre senador: — se a medida era necessaria por que reserva-la sómente á praça do Rio de Janeiro? Tres razões o explicão.

Primeiro, é na praça do Rio de Janeiro que a falta do numerario, pela sua deslocação temporaria, se faz sentir com maior intensidade...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — ... Em segundo lugar, é nella que circulão os bilhetes do thesouro, e, portanto, só nas estações fiscaes ali existentes podem elles ser recebidos.

Em terceiro lugar, finalmente, por essa forma evitão-se os perigos das falsificações em damno do thesouro.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado; essa razão é muito procedente.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Perguntou ainda o nobre senador por que motivo os bilhetes serão de 1.000\$ cada um, e não de 100 ou 200, á vontade do capitalista, que leva o seu dinheiro no thesouro?

A razão é obvia: — se fossem os bilhetes de maior valor não preencherião o fim, que se tem em vista; isto é, attenuar a falta de numerario.

Tambem não convinha autorisa-los por somma inferior áquella quantia.

Observou o nobre senador que melhor seria deixar ao governo a liberdade de agir como entendesse mais acertado e sob sua responsabilidade, dada uma crise.

O orador preferé sempre os meios legaes nos arbitrarios, por muito bem intencionados que estes sejam. A lei deve sempre prevenir a necessidade de medidas dictatoriaes.

Ponderou ainda S. Ex., que a medida pôde ser inefficaz; e, no entanto, não se deixa ao governo outro caminho a seguir.

Não é assim. Essa medida não tolhe ao governo a liberdade de acção, que o nobre senador lhe reconhece em certas circumstancias. Se elle julgar a providencia insufficiente inspirar-se-ha no seu dever e no seu patriotismo, dando contas a quem lh'as pôde tomar.

Qualificou o nobre senador de emissão disfarçada de papel-moeda a medida que o additivo contém.

O Sr. CORREIA: — Eu não disse isto.

O Sr. AFFONSO CELSO ouviu-o então de outro nobre senador.

Comparar bilhetes do thesouro, com vencimento certo e que dão direito a juros, a papel-moeda é confundir cousas inteiramente diversas.

Demais onde está o curso forçado que é o caracter distinctivo do papel-moeda, nesses bilhetes, que só o thesouro é obrigado a receber, quando o governo julgar conveniente?

Nem moeda-papel elles são, visto que o portador não pôde exigir que se convertão em ouro, quanto mais papel-moeda!

Tom justificação o additivo que entrega a sabedoria do senado. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Per tamento.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não voto, Sr. presidente, nem pelo additivo da camara nem pelo da commissão do senado. Entendo que é uma innovação perigosa.

A camara dos deputados autorizou o governo a emittir no Imperio bilhetes do thesouro do valor de 1.000\$ até a importancia de 16.000.000\$ como anticipação da receita, e mais até a importancia dos creditos que o governo esteja autorizado a empregar.

Já se vê que pôde ser uma emissão muito grande; estes creditos podem attingir a uma somma considerabilissima; e basta lançar as vistas para a tabella C para ver que quantias elevadas podem ser obtidas por meio de operações de credito. Por consequencia pela emenda da camara dos deputados fica autorizado o governo a emittir, no exercicio, talvez de 30 a 40.000.000\$ dos chamados bilhetes do thesouro.

Tambem a camara estendeu essa faculdade a todo o Imperio, não a limitou a côrte. É um systema, a meu ver, um systema de papel-moeda mais ou menos disfarçado, accrescido a este elemento de circulação; e todos comprehendem que esse bilhete do thesouro virá a exercer em grande parte as funcções desse meio circulante. É, portanto, uma somma que vai augmentar a grande massa de papel-moeda.

Vê-se que a camara dos deputados com a sua emenda, adoptou uma idéa larga, grande, audaciosa, daquellas de que gosta o nobre senador por Minas Geraes, que hontem empregou esta phrase em relação a outros commettimentos; e muito embora se diga que não antrão na circulação como papel-moeda estes bilhetes do thesouro, o certo é que, desde que as repartições publicas os recebem em pagamento, elles hão de ser recebidos no commercio e em toda parte.

Determina-se que elles poderão ser recebidos no thesouro, nas thesourarias, nas estações fiscaes...

O Sr. AFFONSO CELSO: — O que ha de ser de grande vantagem.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... e portanto, pôde-se dizer, que elles hão de passar de mão em mão; são uns titulos que para circularem não precisarão de endosso e isto é o caracteristico do papel-moeda; é ir passando de mão em mão, exercendo a funcção de meio de permuta. Assim os bilhetes do thesouro não deixarão de influir na grande massa de papel-moeda já existente na circulação.

Mas a commissão do senado, vendo certamente os perigos desta grande emissão, entendeu de restringi-la e localisa-la a esta côrte.

A idéa da camara, Sr. presidente, era uma idéa perigosa; mas dado o caso de uma crise, poderia servir para fazer-se uma grande emissão. A idéa da commissão do senado, seja-me licito dizê-lo, é uma idéa amesquinhada; não se funda no direito nem na conveniencia publica, a que se pôde ter necessidade de attender em uma ou outra provincia.

Diante de uma terrivel crise, o governo pôde assumir a grande responsabilidade de occorrer ás circumstancias e vir depois justificar-se perante as camaras de ter empregado certos meios anormais para remover a crise e diminuir seus detrimentos. Isto porém, só em casos de verdadeira crise ou força maior.

Existia a lei de 29 de Maio de 1875, que autorizava o governo a emittir bilhetes do thesouro e papel moeda até a somma de 25.000.000\$ para soccorrer os bancos, que depositassem accões da divida publica ou outros titulos valiosos; mas em 1879 entendeu-se que, ora perigosa a existencia daquella autorização, e esta lei foi revogada; e revogada por que? Porque pensou-se que semelhante autorização devia ser muito passageira, e para tempos anormais...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Foi um grande erro.

O Sr. JUNQUEIRA: — O que é verdade é que existindo na nossa collecção de leis aquella autorização,

o governo havia de se ver embaraçado, com muitas solicitações. Em qualquer simulação de crise havia-se de recorrer ao governo pedindo a applicação daquellas providências, quando ellas fossem tomadas sómente para uma situação embaraçada e de occasião.

Mas, Sr. presidente, como já dizendo, a commissão do senado propõe que seja este recurso sómente limitado a corte; e a meu ver, não é sómente a corte que se pôde achar nas condições a que alludio a commissão. Admittido esse recurso, temos praças commerciaes importantes no Imperio, a da Bahia, a do Pernambuco, a do Rio-Grande do Sul, a do Pará e outras onde também podem se dar crises commerciaes.

V. Ex. sabe que as crises financeiras nestas praças resolvem-se pelos proprios recursos dellas, nunca dahi se recorre ao governo, nos poderes geraes; e as cousas entrão nos seus termos naturaes. Cosm-se com as suas linhas; o código do commercio e as leis são executadas.

Para as provincias não ha salvação em appellar para favores do governo. Ellas não merecem estas excepções privilegiadas; vivem com seus recursos, sua honestidade e seu criterio. Entretanto, passando esta autorisação o governo não terá remédio senão estar intervindo constantemente nas crises commerciaes, e muitas vezes tornando-se complice dellas, augmentando-as até com medidas anti-economicas.

Depois, note o illustrado senador por Minas Geraes que esta sua providencia não attinge ao fim a que S. Ex. mira.

Porventura, o governo, tendo emitido 16,000:000\$ de bilhetes do thesouro e recebido essa somma em occasião de uma grande crise commercial, ficará em situação folgada desde que tiver em recambio os seus proprios bilhetes? Não será isto augmentar a afflicção ao afflicto?

O thesouro publico é, e não pôde deixar de ser, a imagem fiel do estado financeiro do paiz. Se a praça do Rio de Janeiro estiver em grandes difficuldades é evidente que o thesouro também ostará. Para que o commercio vá bater ás portas do thesouro é necessario que os recursos dos seus bancos, das suas associações, estejam esgotados; e se os recursos bancarios estiverem esgotados, os do thesouro também o starão.

O nobre senador, lido, illustrado como é, em lugar desta medida que eu supponho apoucada, restricta, como está...

O Sr. APOSSO CELSO: — Foi o primeiro a reconhecer-lo.

O Sr. JUNQUEIRA: — ...devia antes lançar o fundamento de outras autorisações, de outras organizações financeiras e commerciaes, que facilitassem, no meio das crises, a solução desses negocios.

O nobre senador sabe que não é o numerario que ha de resolver sempre estas crises; elle ha de ser insufficiente em certas occasiões. Não ha praça nenhuma do mundo, tomemos por exemplo Londres, Nova York ou qualquer outra praça importante, que possa ter em numerario, em especies, o necessario para fazer face durante as crises a todos os pagamentos e a todas as corridas; é preciso que haja uma certa organização bancaria e commercial da ordem daquella que os inglezes chamão *Clearing house*, segundo a qual no fim da semana reúnem-se todos os portadores de titulos e os permittão entre si, pagando sómente em dinheiro os saldos. Não é o governo que deve fazer estas operações, são os proprios negociantes que podem dispensar grande quantidade de numerario, permittendo titulos, e apenas ficando em dinheiro com as differenças das transacções. Os nobres senadores sabem que desastrosa se realizza em Londres grandes transacções, que de outro modo não poderiam ter lugar, porque não haveria dinheiro para pagar todas as transacções da semana.

Mas no contrario disto, entre nós da raça latina, mette-se sempre o governo em tudo; quer-se que esta operação seja dirigida pelo governo, que elle seja o liquidador mor.

Não pôde ser. Elle emittio os seus bilhetes em troca de dinheiro, que recebeu; os bilhetes valem juro, e o dinheiro é considerado como anticipação de renda.

Ora, supponha o nobre relator da commissão que o governo, no principio do exercicio, emittio 16,000:000\$ como anticipação de renda, e que, no mez de Agosto ou Setembro, surge na praça do Rio uma crise commercial. O governo precisou receber dos particulares os 16,000:000\$ como anticipação de receita, e deu seus titulos; mas, apparecendo a crise commercial, e estando os portadores de bilhetes autorisados a faz-los revertar ao thesouro, está claro que ha uma solução de continuidade, uma interrupção na percepção das rendas publicas; e então, se porventura nós tiramos a banca-vota ou as difficuldades do commercio, vamos trazê-las para o thesouro, que contava com esses recursos que foram nullificados, e que desse modo vá entrar nos seus cofres, não o numerario preciso, mas papeis, com os quos elle não poderá fazer pagamentos, porque dada a crise, ninguém levará dinheiro ao thesouro para tomar esses papeis.

Este argumento parece-me irrefutavel.

Portanto, era mais logico não ter revogado a lei de 29 de Maio de 1875, porque essa lei permittia a emissão de papel-moeda em casos de crises, mediante caução de titulos da divida publica ou outros creditados; augmentava-se temporariamente a massa do papel, mas esses titulos que ficavam em caução, davão a entender que em pouco a emissão seria resgatada. No entantanto, com a providencia lembrada pelo nobre relator da commissão não se dá isto. Era, portanto, mais logico reviver a autorisação da lei de 1875.

O legislador, disse o nobre senador por Minas, deve lançar os fundamentos de todas estas providencias. Eu reconheço que não podemos *in limine* condemnar todas as providencias desta ordem no orçamento; entretanto também reconheço que não é a lei do orçamento a mais propria, e que isto dá lugar a grandes discussões, porque realmente não é possível obter-se do senado esta serie de providencias de que vem recheado o parecer da illustrada commissão, sem que se lhe dê o direito de discutir alguma cousa.

Parece que não é nada, entretanto é um principio que se estabelece. Estejão os nobres senadores certos de que, se porventura passar esta idéa do poder o governo emittir 16,000:000\$ de bilhetes, que serão recebidos nas estações publicas, e portanto, por todos os particulares, pois desde que o governo recebe o particular também recebe, a emissão irá além dos 16,000:000\$, a idéa da camara ha de vingar. Se o governo ficar autorizado a emittir assim, se puder lançar sempre não desse recurso, o fará repetidas vezes e em somma avultadissima, e então teremos no paiz, além da circulação de papel-moeda, que já é elevada, esta nova circulação, que não é papel-moeda, nem moeda-papel, mas é alguma cousa mixta, teramos a circulação dos bancos e uma pequena circulação metallica.

Por conseguinte, a nossa circulação virá a ser um mosaico, e o resultado será que o papel do governo, que representa o seu credito, terá de descer na proporção da massa de titulos na circulação.

O credito do governo também precisa ser zelado. Quando todos sabem que o governo pôde, no começo do exercicio, emittir até 16,000:000\$, como anticipação de renda, isto assegura um pouco o seu credito; mas quando se sabe que esses 16,000:000\$ estão sujeitos a estas contingencias, o credito publico diminuo, porque dir-se-ha: o governo pôde hoje receber da praça 16,000:000\$, mas amanhã está obrigado a entregá-los, porque tanto importa deixar de receber os impostos quando nas alfandegas pagarem-se os direitos de importação com esses bilhetes e no thesouro os outros impostos com os mesmos bilhetes. E como o ministro da fazenda, que contava com esses recursos, poderá fazer face as despesas? Vê-se, pois, que a anticipação da receita fica annullada completamente.

O commercio é muito activo, muito perapicaz; não

é preciso que o governo trate de seus interesses; elle saberá guiar-se e pedir em tempo, se for caso d'isto, alguma provisão. Mas não acho conveniente que, em circumstancias normaes, estejamos cogitando de medidas, que não são muito logaes, para evitar crises.

... Ao governo cabe cumprir os seus deveres, sendo o primeiro desses deveres, em minha opinião, respeitar as leis. O código commercial, as leis que regulam a nossa circulação, parecem-me sufficientes; se não forem, e um governo quizer tomar qualquer medida extraordinaria sob sua responsabilidade, poderá fazê-lo pedindo depois bill de indemnidade; mas em todo caso, não estejamos com providencias arbitrarías.

... O nobre senador disse que as crises da praça do Rio não no fim do semestre, e nisto foi apoiado pelo nobre presidente do conselho, que interveio dizendo que se dava uma deslocação de capitães.

... Creio que o nobre presidente do conselho quiz dizer que da praça do Rio emigravam capitães para outras praças do Imperio. Sendo assim o commercio devesse ter bastante tino e bastante prudencia para premunir-se contra isso; os bancos devem ter reservas necessarias; é o que o manda a conveniencia commercial e é o que faz o particular nos seus pequenos negocios. Mas agora querer-se armar o governo com uma autorisação desta ordem, já contando-se que no fim do semestre se haja de lançar mão della, é isso um grave perigo, é tornar o commercio inactivo.

... Segundo a emenda da commissão, o governo não pôde fazer as operações senão no fim do 1º semestre, que é quando tem de dar-se o recambio; mas no 2º semestre não tem mais esse recurso, que é só para o principio do exercicio e segue-se dali que o 2º semestre, que é o em que se dá a crise ficaria a descoberto. Não é preciso mais para vêr-se que a medida é insufficiente.

... Quanto á corrida dos bancos diante de um panico, não são esses meios que n'uma praça como a do Rio de Janeiro, importante e rica, hão de pô-la a salvo de qualquer desastre commercial; não é com esse recurso pequeno que a commissão quer dar ao governo, que os nossos estabelecimentos bancarios devem melhorar de posição, e nem, o governo, pôde assim socorrê-los. Já se vê, pois, que para estes males extremos não se pôde legislar adoptando medida tão exigua.

... É preciso deixar alguma coisa aos acontecimentos; é preciso não excita-los, é preciso não escrever na legislação coisa que venha actuar na consciencia publica.

... Em vista destas ponderações, eu não voto nem pelo que veio da camara, nem pelo que foi proposto pelo nobre commissão do senado.

... O que veio da camara é um systema grandioso, audacissimo, que pôde trazer consequencias perigosas. Eu tambem não deixo de ser alguma coisa andaz, mas tão longa não sigo a divisa do *audaces fortuna juvat*; não quero que o governo se embarque n'uma questão aventureira.

... Os Estados-Unidos tiveram audacia que o successo cordon, não ha duvida; mas acaso podemos nós contar com os mesmos elementos? Devemos ser mais prudentes; elles estavam embragaços, tinham poucos recursos, a historia o demonstra, e tiveram audacia, mas o que os salvou foi a grande immigração, o consequente trabalho e a riqueza que dali resultou. Desde então tudo foi bom; desde que tornáreo-se ricos atiráreo-se a todas as audacias. O papel-moeda desapareceu, a circulação é hoje toda metallea, e se não pagão todos os seus títulos, é porque os portadores não querem recebê-los. Devemos tambem contar com um futuro prospero, não ser pessimista, e o esperar; mas não já, attentas as especíes condições do país.

... Fazemos alguma coisa, mas não será com a medida proposta, porque elle não crê para o governo recurso algum. (*Muito bem!*)

... O Sr. Afonso Celso dirá ainda algumas palavras em resposta ao nobre senador pela Bahia.

... S. Ex. qualificou o additivo de medida deficiente e incompleta; não tem direito a ativar-se por isso. O orador foi o primeiro a reconhecê-lo.

... Lembrou que só a existencia de um banco de emissão ou uma providencia, igual á da lei de 1875 poderia impedir uma crise monetaria.

... O additivo em seu conceito apenas atenuará as causas, que aggravando-se ou perdurando podem determinar uma crise.

... Observou S. Ex. que o governo pôde achar-se em difficuldades, se em uma época de crise lhe derem, em vez de dinheiro, os bilhetes do thesouro em pagamento. Mas isto não pôde acontecer, porque a providencia depende do acto do governo, que o não praticará, carecendo de dinheiro e não podendo receber bilhetes.

... O governo procederá em tal caso como qualquer negociante que vive folgado; desconta os seus títulos de divida antes de vencidos, ou por outra, permitta que nas repartições publicas os particulares encontrem ou compensem as suas dividas com as dello.

... O nobre senador, aliás tão logico sempre na sua argumentação, incorreu em mais de uma incoherencia: — S. Ex. acha que o maior curso que se vai dar aos bilhetes do thesouro é inconveniente; e, no entretanto, admittiria a restauração da lei de 1875, que permittia emittir-los em mais larga escala.

... O nobre senador vê no additivo um perigo, porque nelle confiando, o commercio tornar-se-ha inactivo não procurando livrar-se por si mesmo das difficuldades. E todavia S. Ex. qualificou-o de expediente sem importancia e sem alcance!

... O nobre senador proclama a observancia da lei a todo transe e contudo, homem da ordem e da legalidade, admittiu como o honrado collega pelo Paraná, que as cautelas da lei são preferiveis as medidas dictatorias!

... O orador não apreciará essa doutrina; submitta-a á censura do nobre presidente do senado.

... Disse o nobre senador que os poderes publicos não devião ir adiante dos interessados, que o commercio nada pediu e que, portanto, nada tinha que prover o corpo legislativo.

... Parece que S. Ex. não vive entre nós tão, alheio só mostra a factos por assim dizer de hontem!

... Quem iniciou na camara esta idéa não foi um representante do commercio, que allí tem assento? Pois não leu o nobre senador, ou não se lembra das queixas da imprensa quando ella cahiu em 2ª discussão? Passáreo-lho desaparecidas as reclamações geraes para que fosse reproduzidas em terceira?...

... Ponderou tambem o nobre senador, que por esta forma depreciar-se-ão os bilhetes do thesouro, baixando tambem o credito do governo.

... É exactamente o contrario o que ha de acontecer. Se os bilhetes vão ter maior utilidade do que hoje offerecem, se facilitar-se-ha a sua circulação, como podem ficar depreciados? Se o governo dessa arte anticipar o pagamento das suas dividas, como poderá baixar o seu credito?

... O orador admira-se de ouvir proposições desta ordem de um homem tão illustrado como o nobre senador pela Bahia!

... Tem dito quanto basta para justificar o substitutivo da commissão. É uma medida de cautela e de prevenção, que se bem não fizer nenhum mal causará! (*Muito bem; muito bem.*)

... O Sr. Correia diz que a nobre commissão do orçamento entendem dever trazer a uma lei que deve ser votada em tempo escasso e em circumstancias especíes innovações, cujo valor está ainda por apreciar; e porque se discute a nova ordem de medidas que se tenta introduzir na legislação de fazenda do país, tanto basta para que o honrado relator da commissão se manifeste, com grande energia, contra o máo-vozo parlamentar que de tudo inquiri e de tudo procura saber!

... O honrado relator engana-se; se ha máo vozo

não é dos membros do parlamento que cumprem o seu dever discutindo e examinando as questões publicas; não vozo é antes em querer-se impôr, pela estreiteza do tempo e pela força das circunstancias, opiniões que carecem de elucidação e debate porque são altamente controversíveis. Tiram-se do projecto em discussão as escabrosidades de que o encherão, e promptamente será elle convertido em lei.

Qual a grave objecção que aos governos conservadores fazião outr'ora os opposicionistas liberaes? Era que ás leis de orçamento se adicionavão extensas caudas de artigos, consignando providencias susceptíveis de larga discussão, mas que dessa arte logravão passar de afogadilho. E, entretanto, é o que hoje estão presenciando o senado e o paiz.

Propõe-se uma medida de excepção para o municipio da côrta; e em que termos? Uma medida que só será possível, se o governo houver emitido bilhetes do thesouro. O nobre relator da commissão, quando discutio o artigo que permite a emissão desses bilhetes, disse, e com razão, que o senado devêra levantar-se contra a propria necessidade da autorisação. Agora, o mesmo honrado senador quer, deste facto que julga pernicioso e que condemna, levantar um novo systema para remover crises que escapão à previsão. Se, como o nobre senador deseja, não houver necessidade da emissão, que ficará valendo o artigo em discussão?

Pôde alguém presumir que, quando a praça estiver sob a pressão de uma crise sómente o thesouro estará folgado? A prova do contrario está no proprio facto da emissão de bilhetes do thesouro; se estes se achão na circulação, o que isto significa é que o thesouro não está folgado, e neste caso o nobre commissão não deveria aconselhar a medida contida no artigo em discussão.

Admittido o principio ali consignado pôde succeder que o bilhete do thesouro assim emitido, — cousa que o governo não deve fazer se não quando as circunstancias imperiosamente o exijão — saia por uma porta do thesouro e entre pela outra.

A medida, se para alguma cousa serve, é apenas para facilitar nos que tenham muitos desses bilhetes accumulados, a desfazerem-se delles nos momentos de crise. Mas a custa de quem ganhão esta commoda posição? A custa do thesouro que fica em serios embaraços.

O nobre relator reconheceu que esta medida vem desnaturar o bilhete do thesouro, permitindo que elle de um titulo a prazo fixo se torne um titulo de movimento, que passará da mão a mão, até ir-se por fim depositar no thesouro.

Até agora o bilhete do thesouro não era senão um titulo de dívida contra o thesouro, vencível a prazo certo; agora, se for dado ao governo este largo arbitrio, deixa de ser titulo só exigível no dia do vencimento para entrar como entra o papel-moeda nas repartições arrecadadoras de impostos.

Acreesce que a medida proposta não acôde com prompto e efficaz remedio aos males das grandes crises commerciaes.

Não ha mesmo providencias legislativas que possam prevenir e evitar essas calamidades financeiras. Logo, para que cogitar de um expediente fraco e inefficaz para as grandes crises, nas quaes aliás apenas é destinado a prestar serviços?

Segundo a nossa legislação, os bilhetes do thesouro apenas podem ser emitidos no primeiro semestre de exerecio. Ora uma medida, que por sua natureza tem os seus effeitos restrictos a certo e determinado tempo, não pôde valer nas crises que fóra desse tempo se doram.

O honrado senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, mostrou a differença entre as providencias da lei de 29 de Maio de 1875 e as que ora são propostas; e não ha duvida em que, a querer-se trazer para a legislação ordinaria regras só applicaveis a circunstancias de todo anormaes, mais effluencia do que o artigo em discussão tem a citada lei de 1875. E entretanto o poder legislativo entendeu dever revogar essa lei, entendendo que o braço poderoso do Estado só por excepção deveria acudir ás victimas

dos desastros commerciaes, quando nesses desastros se envolvessem elevados interesses de ordem publica.

Nem ha que estranhar nessa revogação. Os que, envoltos em crises, vêm mal parades seus interesses, não têm o direito de appellar para o socorro do Estado, senão quando na catastrophe corra perigo a causa da communhão social. Pedirão acaso esses negociantes mallogrados licença ao governo para se envolver em arriscadas operações? Repartirão com o Estado os lucros, se taes operações fossem bem succedidas? De certo que não. Como, pois, invocar o auxilio do Estado, quando se julga em perigo?

Justificou-se ainda o artigo em discussão, ponderando-se que periodicas são as crises monetarias na praça do Rio de Janeiro. Os factos depõem contra esta supposta periodicidade. Promulgou-se a lei em 1875, fez o seu officio na occasião e até 1879, em que foi revogada, nunca mais se precisou della, nem della houve mais mister desde 1879 até hoje. Em 1877 sabem todos que a necessidade não teria apparecido, se não fosse haver a lei. No ministerio do honrado senador por Minas-Geraes, o Sr. Lafayette, houve crise, aliás com peor aspecto que a de 1877, S. Ex. não tomou nenhuma providencia extraordinaria, e nem por isso houve numerosas quebras, corridas e terror panico.

Demais, se possível fosse tomar precauções legislativas contra crises commerciaes, taes precauções deverião ser adoptadas não em uma disposição parcial, que apenas serviria á praça do Rio de Janeiro, mas em uma serie de medidas, cujos beneficos effeitos se estendessem a todo o Imperio. Em outras praças do Brazil dão-se os mesmos factos; e tanto assim é que o nobre relator da commissão quando se referia ao estado anormal do mercado do Rio de Janeiro, disse que provinha tambem semelhante estado da necessidade de remetter desta praça para as provincias o numerario nella existente.

Tem o orador dito o que julga necessario para que o senado, com a sua costumada sabedoria, se pronuncie acerca de um artigo em que se contém providencias que a propria commissão reputa inefficazes, e que, desnaturando a essencia de bilhete do thesouro, creão uma nova entidade, cujos effeitos ainda não podem ser bem assignalados.

O Sr. Silveira Martins: — Começa dizendo que talvez estivesse de accordo com o nobre senador que o precedeu na tribuna, se S. Ex. tivesse combatido a medida, declarando-a superflua. Assim, entrando na apreciação da natureza dos bilhetes do thesouro, mostra como o artigo está com elle perfeitamente conforme.

O ministro da fazenda está legalmente autorisado a pagar bilhetes antes do seu vencimento, se entender que isso convém aos interesses do Estado. Foi por isso que o orador, quando ministro da fazenda, mandou admittir em pagamento os bilhetes do thesouro com o respectivo desconto. Tendo o governo resolvido consolidar a dívida fluctuante, estava no seu pleno direito, fazendo-o por esse modo.

Analysando o que é o bilhete do thesouro, diz que elle só differa de uma letra de particular, em ser ao portador. Elle pôde correr como moeda, e no dia do vencimento ser pago, do mesmo modo que uma letra, pelo governo.

Não pôde o governo ser censurado pela medida, porque ella foi iniciada na camara, a requerimento dos interessados, os representantes da commissão, esses que mais de perto sentem as necessidades da classe.

A medida cahio e a Imprensa levantou-se para censurar a sua queda, o que ella fez, não por interesse de jornalismo, mas como uso do commercio. Por isso a camara a votou depois, não fazendo o governo mais do que aceitar uma indicação da primeira classe commercial do paiz.

O fim da medida é remediar a escassez do meio circulante que se dá em certas occasões, quando ha muitas remessas de capitães para o norte e para o sul, e quando tambem o governo é obrigado a ir ao mercado.

Sustentando a conveniência da emissão de bilhetes do thesouro, visto a renda se achar espalhada na vasta superfície do Imperio e não ser logo arrecadada aos cofres contras, diz que a autorização que se dá pelo artigo que se discute em nada altera o que se acha estabelecido, sendo de grande vantagem que o titulo ao portador possa correr como moeda. E' o que succede com estabelecimentos que têm credito e pela honra do paiz é o que felizmente succede com o thesouro nacional.

Mostra ainda como a emissão de bilhetes não é só por antecipação de renda, e também em virtude das autorizações dadas ao governo para operações de credito.

A medida, porém, não dá character obrigatorio ao curso dos bilhetes, pelo contrario, ordena que as repartições publicas os recebam como dinheiro, mas não obriga os particulares a recebê-los nessa qualidade.

Pondera ainda que a medida traz um grande allivio ao commercio do Rio de Janeiro, e como a facilidade das transacções reflue muito directamente no thesouro nacional, não ha razão para que o governo não empregue mais esse meio de augmentar a renda publica.

Acha o orador que tem dito quanto basta para provar que o bilhete do thesouro não muda de natureza com a autorização, e traz certa vantagem, embora não seja geral, porque o não pôde ser; mas facilita as transacções commerciaes da primeira praça do Imperio.

Observa, finalmente, que a questão não foi da iniciativa do governo, e o nobre senador combatendo a medida, censura os seus co-religiosarios da camara; pois forão elles que aventarão a idéa e a fizeram triumphar, não pelo numero, mas pela opinião publica do commercio do Rio de Janeiro.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, o § 10º do art. 2º das emendas da camara dos deputados.

Entrarão em 2ª discussão os artigos additivos offerecidos no parecer da commissão do orçamento.

Foi lida e posta em discussão a seguinte

Emenda

« Substitua-se o art. 6º additivo pelo seguinte :

« O governo não preencherá d'ora em diante as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições publicas, que puderem ser supprimidas sem inconveniente, devendo, na futura proposta que fizer ao poder legislativo, indicar as reduções possiveis.

« Entretanto poderá aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outros que existirem de igual categoria.

« Sala das sessões, 25 de Agosto de 1884. — J. D. Ribeiro da Luz — Affonso Celso — Barão de Mamoré — Antonio M. Nunes Gonçalves. »

Forão lidos, apoiados e postos conjunctamente em discussão os seguintes

Additivos

« O suprimento depositario d'agua de que trata o § 2º do art. 1º da lei n. 2,639 de 22 de Setembro de 1875 será feito, por meio de penna que durante 24 horas forneça 1,200 litros d'agua, pagando cada uma penna d'agua no maximo 120\$ annuaes.

« Sala das commissões, 25 de Agosto de 1884. — Affonso Celso. — Ribeiro da Luz. — Barão de Mamoré. — A. M. Nunes Gonçalves. »

« E' concedido á companhia Fluvial Maranhense despacho livre do direitos de importação nos mesmos terminos da concessão feita á companhia de Navegação a Vapor da mesma provincia.

« Págo do senado, 22 de Agosto de 1884. — L. A. Vieira da Silva. »

O Sr. Presidente: — Acha-se aqui tambem so-

bra a mesa um artigo additivo dos Srs. Godoy, Carrão e José Bonifacio isentando de direito de importação os objectos destinados á exposição Agraria, Artistica e Industrial que a Associação Promotora das Artes e Industria, estabelecida em S. Paulo, pretende realizar em 1884—1885, e isentando da taxa postal as circulares que para a mesma exposição essa associação expedir para o exterior. Não posso admitir o apoio este additivo, porque materia identica foi rejeitada em um projecto especial. Se tivesse sido reprovada em alguma emenda, ou a admitiria, mas o foi em projecto especial, e é contrario ao regimento que materia reprovada em uma sessão seja reproduzida na mesma sessão. Estão em discussão os additivos propostos pela commissão do orçamento, os que acabão de ser apoiados e as emendas respectivas.

O Sr. Correia (pela ordem): — A commissão apresentou differentes additivos, numerou-os como artigos...

O Sr. Presidente: — Pouco importa isso.

O Sr. Correia: — ... e justificou cada um delles separadamente em parecer.

Os assumptos de que tratão são os mais diversos. Se o senado resolveu que se discutissem em separado as medidas que estãvao propostas como paragraphos, por maioria de razão estas, que são logo propostas como artigos, devem ser discutidas do mesmo modo; e até porque na lei tem de figurar cada uma como artigo.

Demais a propria commissão apresenta emenda alterando a numeração dos artigos para serem, como taes, considerados na lei os que propõe.

Por isso creio que a discussão deve ser tambem de cada artigo em separado.

O Sr. Presidente: — O nobre senador já não é novo no senado, e conhece perfeitamente o regimento e a pratica adoptada. Todos os artigos additivos são discutidos englobadamente, depois são numerados na commissão de redacção.

Eu sigo esta pratica, e nem posso alterar em cousa tão importante a marcha dos trabalhos do senado. (Apoiados.)

O Sr. Junqueira faz algumas considerações sobre o modo de emittr as apolices na conversão gradual dos bens dos conventos. Diz que é certo que as apolices devem ser compradas no mercado, e não emitidas novas pelo governo, como se suppunha, ficando com o dinheiro proveniente da venda dos bens.

Entra em alguns desenvolvimentos a esse respeito, e refere-se ao final do artigo, em que se trata de juros semestraes. Não porque o governo demore o dinheiro dos bens dos conventos nos seus cofres sem comprar as apolices, que são uma garantia para as ordens religiosas.

Quanto ao art. 5º, pensa que é util tentar-se a ramissão de alguns contratos para estradas de ferro e engenhos contras. Lucrava-se muito em rescindir alguns desses contratos, ainda que se tivesse de pagar alguma pequena indemnisação para estudos, etc.

Diz que os engenhos contras, se são um melhoramento, têm o grande defeito de serem um beneficio muito relativo, muito restricto no concessionario e seus proximos vizinhos—para cujas terras se possa estabelecer pequenas linhas vicinaes.

Na Bahia serião talvez precisos com engenhos contras na zona assucarcira do rico reconcavo.

A rescisão não pôde estender-se áquelles que tãhão começado e adiantado as obras; é para os que ainda não as começaram. Essas concessões são grandes privilegios para poucos lavradores, e os outros, a grande massa, hão de pagar impostos para pagamento das garantias.

Cita estradas de ferro concedidas á margem do oceano, ou de rios, e que são inúteis.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Sr. presidente, V. Ex. o o senado tem visto que está cumprindo aquillo que prometti, não envolver-me na 2ª discussão porque o tempo urgo, urgo muito; e

além disto o illustrado relator da commissão tem acudido promptamente a todos as exigencias do debate e satisfeito com lucidez tudo quanto se podia desejar para que o esclarecimento da materia seja completo.

Mas agora devo dizer duas palavras, em relação ao art. 5º dos additivos propostos pela commissão do senado. Julgo-me mesmo no caracter de governo obrigado a dizer alguma cousa sobre o modo de entender e praticar-se esta autorisação, se ella for convertida em lei.

Nas curtas explicações que vou dar espero tambem satisfazer ao nobre senador pela Bahia, que acabou de fallar.

Diz o art. 5º:

« Pica o governo autorisado a entender-se com os concessionarios de engenhos centrais e estradas de ferro com garantias de juros, ainda não em effectividade e cujas obras possuão ser adiadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando do poder legislativo os creditos necessarios á execução dos ajustes que celebrar.»

« Este artigo tem duas partes, cada qual mais importante; e seu fim é diminuir as responsabilidades já contrahidas pelo Estado.

V. Ex. e o senado se recordará de que foi este um dos pontos do programma apresentado pelo ministerio actual.

Convencido o gabinete G de Junho das circumstancias difíceis em que nos achamos, da necessidade rigorosissima de reduzir a despesa publica e de praticar a maior e a mais sã economia, entendeu desde logo dever tentar tambem este meio; e por isto comprehendeu no seu programma (invoco a memoria dos honrados senadores) a diminuição das responsabilidades do Estado.

Na camara, quando se discutio o orçamento, fui interpellado sobre este ponto e as explicações que dei parece que satisfizerão.

Diminuir as responsabilidades do Estado é o caso. Mas diminuir como?

Só pela vontade do governo? Certo que não, pois que trata-se de concessões, de contratos synallagmaticos que se manterão ou rescindirão com o mutuo assentimento das partes e dos interessados.

Quero, pois, dizer bem claramente, para conhecimento de todos, dentro e fóra do paiz o que o governo terá de fazer para que a sua palavra e o seu credito não soffrão a minima quebra.

O governo procurará com estas companhias, sem nenhuma pressão, sem o menor constrangimento, entender-se para obter-se isto que se propõe no art. 5.

E' possivel, muito possivel que de todas senão de algumas obtenha-se este resultado; mas como é possivel tambem que para a execução dos ajustes com os concessionarios se faça preciso alguma despesa, o artigo citado muito prudentemente na parte final, previne o caso. De que modo? Declarando que feitos estes ajustes que hão de ser celebrados no terreno da mais ampla liberdade de acção entre o governo e os concessionarios, voltará o negocio ao poder legislativo para votar o credito necessario, sem o que os ajustes não se tornarão effectivos.

Mas, disse o honrado senador pela Bahia, isto assim está vago (parece-me ser este o seu pensamento); e não será conveniente marcar o maximo da quantia a desponder com taes ajustes?

Mas isto é impossivel. De antemão ninguém pôde medir o valor do sacrificio pecuniario que haja de fazer o governo para chegar a este resultado.

Mas, disse ainda o nobre senador: « o governo pratica um acto de muita importancia ficando ao poder legislativo a obrigação somente de votar os fundos.» Digo eu: ali é que está exactamente a garantia; se o poder legislativo quizer reprovar qualquer ajuste inconveniente ou abuzo, digamos, do governo no uso desta autorisação...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — O aparte do nobre senador por Minas previne o meu pensamento e eu lho agradeço.

Se para fazer-se effectivo o ajuste ha necessidade de alguma despesa; se, para que esta se faça tambem effectiva, é necessaria a autorisação do poder legislativo, desde que este recusar a votação da fundos, o ajuste ficará de nenhum effeito. (*Apoiados*).

Ahi está, pois, a garantia mais completa contra abusos que possa praticar o governo no uso desta autorisação.

Crecio ter assim explicado o pensamento sobre o qual aceito a autorisação.

O Sr. BARROS BARRETO: — Depois se ha de allegar que a palavra do governo está empenhada e assim far-se-ha pressão sobre o poder legislativo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Neste caso não ha palavra do governo empenhada; cada um cumpre o seu dever. O mais que poderia acontecer era retirar-se do governo o ministro que, havendo feito o ajuste, não obtivesso do corpo legislativo os fundos necessarios.

O Sr. BANDEIRA DE MAMONTI: — Não se retira.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — O que eu digo é que era o mais que poderia acontecer, caso o ministro julgasse que dahi lhe vinha algum dano.

Não terá toda a analogia, mas occorre comparar o caso no do juiz, de cuja sentença a parte interpeõe appellação para tribunal superior.

O Sr. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — A questão quer tomar uma direcção que não é a que eu desejo.

Tenho explicado pura e simplesmente o pensamento do governo; o senado faça o que entender.

Aceito tambem o substitutivo que ha pouco foi lido, no que toca ao pessoal das repartições de fazenda. Prometto preparar com tempo trabalhos que serão presentes á assembléa geral em sua futura reunião; e tendentes a reorganisar com diminuição de despesa as repartições de que trata o substitutivo.

Sobre estes dous additivos é que julguei dever adiantar estas declarações.

O Sr. CORREIA começa estranhando que, tendo o nobre presidente do conselho feito excepção á regra de não fallar no presente debate, conforme havia declarado, não tenha dado a opinião do governo sobre os novos additivos que foram apresentados. Justificava-se S. Ex. de não tomar parte na discussão por ter acompanhado os trabalhos da commissão do orçamento, com a qual se puzera de accordo. Essa razão porém não proceda a respeito dos novos additivos, cuja materia o governo ainda não conhecia. Entretanto o nobre ministro apenas tratou dos assumptos sobre os quaes se deveria entender ter havido o accordo do governo com a commissão.

Depois de algumas outras reflexões a respeito dos assumptos de que se occupou o nobre presidente do conselho, passa a expor ao senado a difficuldade de debate pela variedade das materias, de que tratão os artigos additivos que estão em discussão.

Resumindo as suas disposições, enumera-as achando que são 14, além dos assumptos novos dos additivos logo offerecidos.

Por serem tão numerosos examinará, embora ligeiramente, cada um dos assumptos pela ordem em que estão propostos.

Acha que alguns desses artigos são completamente desnecessarios, como os que permitem a fiscalisação por parte do governo, porque é ella já de lei no serviço de linhas telegraphicas de que se fizer concessão. Do mesmo modo, a não haver censura ao governo, não ha necessidade de se declarar em lei que não é permitido imputar a uma verba de orçamento despesas que nella não estejam comprehendidas. Com effeito se não fossem as violações de legislação a que a commissão allude em seu additivo, não haveria tal necessidade. Nesta parte o orador exprimenta uma certa satisfação por ver que a nobre commissão reconhece a procedencia das censuras que repetidas vezes tem feito a esse procedimento do governo.

Entrando na materia dos additivos, diz, quanto ao 1º, que desde que o nobre presidente do conselho se puzera de accordo com a commissão nesse ponto, devia, ao haver tomado a palavra, ter-se pronunciado acerca delle; estranha por isso, que S. Ex. conservasse a esse respeito um obstinado silencio.

Quanto ao 2º additivo, já disse o que entendia em relação á censura que elle envolve; por isso passa a considerar as palavras finaes que autorisão o governo a remunerar o pessoal necessario á fiscalisação.

Diz que não pôde haver autorisação mais ampla, e passa a demonstra-lo rgumidamente, por ter de se occupar do exame dos outros additivos.

Passando a apreciar o art. 3º, reconhece a utilidade da medida, autorisará qualquer despeza, como estudo das jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha, porque está persuadido de que alli se encontra um recurso para as despesas do Estado.

O que não lhe parece muito regular, é a declaração de que a despeza seja feita pelas sobras de qualquer das verbas do ministerio da agricultura. Isso importa de facto uma transferencia de sobra de uma para outra verba, providencia que o poder legislativo entende dever absolutamente condemnar.

Se, porém, se trata de procurar novos recursos para se diminuirem os embarços do thesouro, por que se não promova o pagamento da divida da Republica Oriental? Dali virião ao thesouro recursos na importancia de 16,067:298\$044. O que se tem feito para o embolso desta avultada somma? E por que não insiste tambem o governo pelo recurso que lhe pôde advir do pagamento da divida da Republica do Paraguay?

Estranha o orador que os governos não tenham mostrado o minimo empenho em fazer com que o thesouro reciba quantias tão avultadas, que serião de grande auxilio nas actuaes circumstancias financeiras.

Depois de muitas considerações a respeito dessas dividas externas, volta a occupar-se do additivo, mostrando a conveniencia de que o governo contrate pessoa realmente habilitada para aquelle serviço; porque de outra fórma a despeza será improductiva; no governo cumpre olhar attentamente para aquella riqueza nacional, uma das muitas com que a Providencia favoreceu o Brazil.

Tendo dado a hora, o orador conclue, fazendo ainda algunos reflexões, e reservando-se para em outra occasião proseguir na analyse dos additivos, de que por falta de tempo não pôde occupar-se. (*Muito bem.*)

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a qual ficou adiada pela hora, a seguinte

Emenda.

AO ART. 3º DOS ADDITIVOS.

«Separe-se a parte á commissão para formar projecto especial. 27 de Agosto de 1884.—*Vieira da Silva.*»

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 28, até ás 4 horas da tarde:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão dos artigos additivos offerecidos á proposta do poder executivo organ-do a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

81ª SESSÃO EM 28 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Nomeação da deputação para receber a deputação da camara dos Srs. deputados.— Negocios de S. Paulo. Discursos e requerimento do Sr. José Bonifacio. Discursos do Sr. Dantas (presidente do conselho). Approvação.— Suspensão da sessão. Continúa a sessão — Ingresso da

deputação. Leitura da mensagem. Observações do Sr. presidente. Retira-se a deputação. Novas observações do Sr. presidente. Discursos e requerimento do Sr. Correia. Discursos dos Srs. Vieira da Silva e Christiano Ottoni. Designação de dia e hora. — Ordem do dia — Votação dos §§ 9º e 10 do orçamento da receita geral. — Orçamento da receita geral. Discursos dos Srs. Barros Barreto, Teixeira Junior, Correia e Ribeiro da Luz. Encerramento.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão de Laguna, Dantas, Correia, Conde de Baependy, Jaguaribe, José Bonifacio, Castro Correia, Junqueira, Leão Velloso, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, Barão de Mumuré, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá, Visconde de Medeiros, Luiz Carlos, Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Ignacio Martins, de Lamare, Ribeiro da Luz, Saraiva, Franco de Sil, João Alfredo, Paula Pessoa, Teixeira Junior e Barros Barreto.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Chichorro, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Pães de Mendonça, Lima Duarte, Martinho Campos, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Christiano Ottoni, Meira de Vasconcellos, Antão, Soares Brandão, Lafayette, Sinimbu, Carrão, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha e Silveira da Motta.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Quatro officios das mesas eleitoraes da parochia de Sant'Anna de Itacurussá, da provincia do Rio de Janeiro, da 2ª secção do 2º districto do Engenho-Velho, da 2ª secção do 1º districto da freguezia de Sant'Anna e do 1º districto da de Nossa Senhora da Conceição do Engenho-Novo, desta corte, remetendo cópias das actas da eleição a que se procedeu para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do senador Visconde de Nitherohy.— A' commissão de constituição e diplomacia.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

Forão sorteados os Srs. Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, Jaguaribe e José Bonifacio para a deputação que tem de receber a da camara dos deputados, que vem requerer a reunião das duas camaras, na fórma de art. 61 da Constituição do Imperio.

NEGOCIOS DE S. PAULO

O Sr. José Bonifacio:— Sr. presidente, não está nos meus habitos fazer requerimentos pedindo informações ao governo. Parece-me que esses requerimentos têm lugar mais apropriado em recinto diverso do nosso. Não está igualmente em meus habitos accusar a este ou aquelle, sem ter provas para as accusações.

Mas os acontecimentos ultimamente succedidos na provincia de S. Paulo, em sua capital, têm sido de tal ordem; taes as informações e os esclarecimentos parciaes da imprensa mais ou menos interesseira; taes os telegrammas dalli enviados pelo vice-presidente, que me vejo forçado, não a censurar, mas a pedir informações que não se basdem em dudos mais ou menos parciaes ou que possuão ter contra si reflexões importantes. Desejo informações completas para juizo seguro.

Por isso vou requerer cópia integral dos inqueritos

a que se está procedendo na capital da provincia de S. Paulo e darei os motivos desse pedido.

O senado sabe de que factos quero tratar; o sonado conhece já quaes as razões que posso ter, quando identicos se tem praticado ou peiores ainda.

Os factos não são de hoje; não se trata de um objecto desconhecido. Na provincia de S. Paulo o assassinato de escravos, á luz do dia e á face da autoridade; a expulsão de individuos com apparato de força, e á vista da policia descuidosa, impotente ou prevaricadora, não são factos de hoje, são de hontem.

Por diversas vezes tivo occasião, na intimidade do amigo ou protestando em publico, de reclamar a igualdade da lei para todos, tanto para os mais virtuosos como para os mais culpados, sem distincção...

Os Srs. JACUARINE e GONÇY: — Apoiado.

O Sr. José Bonifacio: — ... e todos estes factos conhecidos do paiz occorrerão sem que a policia, a magistratura, o governo, o corpo legislativo tenham apontado nem ao menos para seus autores! Silencio expressivo de hontem diante do crime triumphante!

Parece, portanto, que nos achamos debaixo de duas leis especiaes: uma que tudo consentia hontem, violencias e atrocidades; outra que de tudo sobressalta-se hoje, condemnando o que hontem permitia.

Não comprehendendo esta fatal differença para ninguém; a lei deve ser uma para todo o Brazil, não se indagando se trata-se do abolicionismo ou escravidão.

O Sr. JACUARINE: — Apoiado.

O Sr. José Bonifacio: — Sr. presidente, não quero saber neste momento quaes foram os individuos que fizeram as reaes ou pretendidas correrias; sei, porém, que são cidadãos brasileiros dous delles, e que um delles é estrangeiro, mas não pôde deixar por isso de estar debaixo da protecção da lei. (Apoiado.)

Nos telegrammas enviados pelo delegado do governo encontrão-se mysterios ou obscuridades que precisam ser esclarecidos.

Os telegrammas são do vice-presidente da provincia, o proprio que nomeou delegado para a cidade de Jacarehy esse mesmo demittido a bem do serviço publico, contra o qual protestavam os inqueritos, as infracções confessadas da lei, as informações do juiz de direito, cujas ordens não cumprira, e o interesse que por elle tomáram os desordeiros.

Em que circumstancias effectou-se a nomeação? Com desprestigio da autoridade administrativa e da autoridade judiciaria; com desprestigio da autoridade administrativa, porque fora elle demittido pelo Exm. Sr. Barão de Guanabara; com desprestigio da autoridade judiciaria, porque, nas horas do ajuntamento illicito, teve ordem expressa do juiz de direito da comarca para garantir a liberdade aos violentados, e, nem ao menos cumprio as disposições terminantes do código do processo, fazendo as intimações da lei, e em falta de força, convocando individuos do povo para fazer respeitar o que ordenasse, talvez para evitar a aggravação da penalidade de seus consocios, ou a resistencia clara e manifesta que tornava o crime publico.

Não esconderei um incidente notavel — o protesto colectivo de todas as autoridades policiaes, que pediram demissão, dirigindo-se especialmente ao chefe de policia da época, com patente desrespeito das duas autoridades superiores, a policia e a administrativa, censuradas irregularmente, em peça officia, que, para aggravação do facto incomprehensivel, foi ainda remetida pelo deputado provincial Rodrigo Lobato ao Sr. Dr. Baeta Neves; talvez merecido castigo da extrema benevolencia de seu inquerito, que não guardou o devido respeito pelos principios e fórmulas legais.

Se o vice-presidente tivesse cumprido os seus deveres, não furia tal nomeação, o muito menos indicada de outras nomeações identicas de supplentes do juizo municipal, como tambem supplentes da delegacia e subdelegacia, escolhendo os proprios que

se tinham associado ao movimento da deserdem, declarando-se em representação escripta no menos réos de crime do ajuntamento illicito.

Verdadeiros os factos narrados, a arvore plantada pela autoridade publica devia produzir os seus effeitos, e os mysteriosos telegrammas do vice-presidente da provincia precisam certamente de commentario e explicações. Assignalarei alguns pontos duvidosos, ou que devem gerar suspeitas em consciencias desapaixonadas.

O telegramma presidencial, lido hontem no senado, diz que foram presos tres individuos: Villa Maria, Feliciano e João Ferreira, por furto de escravos á mão armada, ou roubo.

Não conheço a um só dos presos; podem ser bons ou máos; é isto para mim indifferente á questão, que parece suscitar o modo por que desde já foi classificado o delicto.

Os telegrammas anteriores tratavam de processos tumultuarios do abolicionismo para chegar a seus fins; o facto dá-se como praticado por 30 pessoas, ou mais; o inquerito devia tornar clara a origem do delicto, obedecendo aos preceitos da lei, na investigação de tudo que podia esclarecer o facto.

Como, portanto, explica-se desde já essa classificação legal? Para aquelles que aprenderão direito ou o ensinarão, o furto é a tirada da coisa alheia contra a vontade de seu dono, para si ou para outros; o roubo é o furto com violencia, assim como o estolimento é o furto com fraude.

Não se comprehendendo, portanto, como os desordeiros, em taes circumstancias e no momento presente, quizessem apropriar-se, isto é, tornar seus os escravos que tentavam livrar de seus senhorès! Podem existir crime ou crimes, mas não este.

O furto de escravos é considerado pela lei de 15 de Outubro de 1837 como roubo, e na hypothese a classificação pareceria um artificio da hypocrisia, para colorir a legalidade da prisão, tornando o crime inafiançavel, se não fosse a confiança que devem merecer o chefe de policia e o juiz, enquanto, por seus actos, mediante a prova offerecida, não se mostrarem dignos de censura.

Esta classificação sobe de importancia, comparando-a com algumas phrases sibyllinas do referido telegramma. Se ha furto, declarado roubo por meio de lei especial, convem liquidar a questão sob o ponto de vista juridico e pratico; se não ha, a opinião publica desconfiará com razão que o crime delinido teve apenas um merito — facilitar á autoridade publica uma violencia — e as violencias não se permitem contra quem quer que seja; as garantias da lei protegem a todos.

No entanto o telegramma contém estas phrases inexplicaveis: « applausos geraes dos homens bons. »

No tempo das tyrannias antigas havia as taboas de proscricção; mas estas mesmas erão organizadas mediante as informações interesseiras e os variados caprichos de quem tudo podia.

Hoje o caso mudou de figura; em um paiz constitucional ninguém pôde tudo, e nas altas regiões da autoridade publica não ha bons ou máos, previamente julgados, por quem antes de tudo deve zelar a purissima isenção das alturas e a dignidade do poder que representa. Justiça para todos deve ser divisa imposta pela liberdade de cada um.

Porém, o vice-presidente parece desconfiar da propria justiça; porque annunciou ao governo que tudo se fez sem arruido legal. Dir-se-hia que a palavra correspondia ao pensamento, e que o mysterio estava no modo por que foram encarcerados os presos, para socorro de todos, e tambem indispensavel segredo da lei que não faz arruidos.

A execução da lei tem fórmulas, e devo crer que não foram esquecidas. O senado terá como eu curiosidade de verificá-lo, desde que não incompletos e até equívocos são os telegrammas da autoridade administrativa.

Emiungar o que ha de obscuro em quasi todas as communicações é impossivel; mas notarei ainda o silencio dos telegrammas quanto a uma questão en-

coberta, relativa a escravos pertencentes a uma das victimas, João Chrysestomo, ou a sua mãe. Parecem ter desaparecido do inquerito e no entanto, segundo as declarações do mesmo, na policia, e uma noticia do jornal *Provincia de S. Paulo*, vê-se claramente que uma das causas dos actos praticados ligam-se a casos escravos, embora não seja possível precisar as relações, e muito menos conhecer exactamente o que houve.

Causando-me especie esta allusão vaga a um facto que a autoridade publica não tratava de desvendar, procurei informar-me, e eis o que se me disse, sem que eu possa garantir a verdade da exposição, que entrego ao conhecimento do governo, para que verifique os factos e, se verdadeiros, garanta no mesmo tempo pelos meios legais a liberdade de milhares de escravos violentados pela força e a integridade de uma sentença do poder judicial, enquanto não for legitimamente reformada.

Eis o facto a que parece ligar-se a questão encoberta, em referencia a uma das victimas das correrias do Braz.

Monsenhor Andrade, em declaração que não terminou, deixou livres innumerados escravos, e esta declaração foi aceita e reconhecida por dois ou mais dos seus herdeiros; alguns oppuzeram-se á liberdade, suscitando-se por esse motivo a questão em juizo. A causa correu, e os miseros escravos tiveram a primeira sentença em seu favor; sentença esta que, favoravel á liberdade, produz desde logo os seus effeitos, sem prejuizo dos recursos legais que intentem ou possam intentar os interessados. Apesar disso, dizem-me que esses escravos, sem embargo da sentença do juiz, permanecem, todos ou alguns, violentados em poder dos seus pretensos senhores, e com a circumstancia inexplicavel de que parte d'elles acham-se em uma fazenda do interior sujeita a máos tratos e obrigada assim a traballiar.

Faço ao Sr. presidente do conselho, ou antes ao governo, providencias para que se torne uma realidade pratica a sentença dada em favor da liberdade desses escravos, impedindo que a força e a violencia triumphem neste caso sob a capa da autoridade.

O telegramma prestar-se-hia a outros commentarios, para inteiro conhecimento de seu mysterio ou das suas obscuridades, mas eu não posso continuar, e termino fazendo algumas declarações que me impõe a consciencia.

Não venho pedir a punição de ninguém, mas sim a igualdade da lei. Se ha culpados na freguezia do Braz sejam processados e punidos, sem quebra dos preceitos legais; mas neste caso não se esqueça o governo de formar tambem uma realidade os processos de Jacarehy, que ainda não têm encontrado juizes, assim como outros quaesquer exigidos pela pratica impune do crime, verdadeira origem do que estamos presenciando.

Espero ainda que o governo demonstrará, inspirando-se em sua propria legitimidade, e obedecendo á verdadeira opinião nacional, que para cumprir a lei não conhece amigos ou inimigos, fortes ou fracos, poderosos ou desfavorecidos da fortuna.

Mando á mesa o meu requerimento pedindo cópia integral do inquerito a que se está procedendo na provincia de S. Paulo.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que por intermedio do ministerio da justiça se peça ao governo cópia dos inqueritos a que se procederão na capital de S. Paulo sobre os ultimos acontecimentos da freguezia do Braz.

« Faço do senado, 28 de Agosto de 1884. — José Bonifacio. »

« Sr. Dantas (presidente do conselho): — Sr. presidente, os factos de que acaba de occupar-se o honrado senador pela provincia de S. Paulo são innotavelmente da summa gravidade.

O Sr. Geopé: — Apoiado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não é possível que, trazidos ao conhecimento do governo, como acaba de fazê-lo o honrado senador, deixe de haver da nossa parte o maior cuidado e escriptulo na indagação desses factos.

E' simplesmente o que por agora devo assegurar ao honrado senador, parecendo-me escusado affiançar a S. Ex., que sabe das intenções do governo actual?.

O Sr. José Bonifacio: — Faço justiça a V. Ex.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): —... que por parte deste haverá tambem toda a enorgia para que a lei se torne uma realidade, quer em relação aos que sustentão a escravidão, quer em relação aos que pugnaõ pelo principio da abolição.

No terreno das opiniões todos devem ser igualmente tratados e considerados.

Desde que, porém, sahirem desse terreno, para com offensa da lei fazer vingar as suas idéas, o governo, pelos meios ao seu alcance, não consentirá em tal.

E' tudo quanto tenho a dizer.

Voto pelo requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, eucerrrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE declarou que, faltando apenas 10 minutos para a hora marcada para a recepção da deputação da camara dos Srs. deputados, achava preferivel suspender a sessão do que entrar-se na ordem do dia e depois interrompê-la.

Suspendem-se a sessão.

DEPUTAÇÃO DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

Ao meio-dia continua a sessão.

O Sr. PRESIDENTE convidou a deputação do senado para receber a deputação da camara dos Srs. deputados.

O Sr. PRESIDENTE: — Previno aos espectadores, que podem ignorar a disposição do regimento, que, quando o senado se levanta, todos são obrigados a fazer o mesmo.

Entra na sala com as formalidades do estylo a deputação da camara dos deputados, e toma assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O Sr. MARTIM FRANCISCO (relator da deputação), lê a seguinte

Mensagem

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. — A camara dos deputados, não tendo approvado a emenda do senado ao § 12 do projecto de lei fixando as despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas para o exercicio de 1884-1885, e julgando vantajoso o mesmo projecto, nos envia em deputação, ním de requerermos em seu nome a reunião das duas camaras, na forma do art. 61 da Constituição do Imperio.

Faço do senado em 28 de Agosto de 1884. — Martim Francisco Ribeiro de Andrada. — Antonio Euterio de Camargo. — Dr. José Ferreira Cantão.

O Sr. PRESIDENTE: — O senado vai tomar em consideração a mensagem da camara dos Srs. deputados e corresponderá devidamente communicando-lhe o que for deliberado.

Retira-se a deputação com as mesmas formalidades.

O Sr. PRESIDENTE: — Como grande numero de Srs. senadores podem não ter conhecimento dos precedentes em casos taes, visto como ha 18 annos não ha reunião das camaras em assemblea geral para o fim de deliberar em fusão commum, julgo conveniente, antes de proceder na forma dos precedentes, communicar os que se derão nas 11 fusões que tiverão lugar desde 1830 até hoje, não contando com a que foi requerida e recusada pelo senado.

Os precedentes são que, apenas se retira a deputação da camara dos deputados, o presidente do se-

nado consulta sobre o dia e a hora em que deve ser concedida a reunião das camaras. Para que se possa estabelecer discussão, é preciso requerimento de um dos Srs. senadores.

Approvado o requerimento no sentido de ser concedida a fusão, o presidente do senado marcará o dia e a hora em que a reunião da assemblea geral se deve effectuar.

O Sr. Correia : — Tenho reflectido sobre a hypothese a respeito da qual o senado é chamado a deliberar, e vou indicar a solução unica que, a meu ver, se deve dar na presente emergencia.

As camaras estão reunidas unicamente porque o governo não dispõe das leis de meios. Se ellas estivessem votadas, o annuciado decreto de dissolução estaria promulgado.

Nestas circunstancias surge um embaraço á prompta resolução da assemblea geral sobre as leis de meios que ella manifestou-se disposta a conceder ao governo.

A camara, approvando muitas das emendas que o senado fez á lei do orçamento da despesa, recusou seu assentimento a uma; e, usando do meio constitucional, requer ao senado que concorde na reunião das duas camaras para a deliberação final.

O requerimento não pôde deixar de ser attendido; de outra forma o governo, ou assumiria a dictadura financeira, uma das peiores senão a peor de todas, ou teria de solicitar a concessão de uma resolução prorrogativa.

Nenhum desses alvitre poderá ser equiparado ao recurso que o senado a Constituição concedeu para solução do embaraço; e se, em alguma occasião, a fusão das camaras, permittida pelo art. 61 da Constituição, encontra plena justificação, em nenhuma pôde achá-la maior do que nas circunstancias excepçoes em que, como toda a nação sabe, ellas estão collocadas.

O Sr. Presidente : — O nobre senador tenha paciência; eu não posso admitir a discussão sem base. Se tem de apresentar algum requerimento, é mandá-lo primeiro, para depois poder fallar sobre elle.

O Sr. Correia : — Estava justificando ligeiramente o requerimento, para não ter necessidade de voltar á tribuna.

Vou já enviá-lo á mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Proponho que o senado conceda a reunião das duas camaras, requerida pela dos Srs. deputados para se deliberar sobre a emenda do senado que aquella camara recusou no orçamento da despesa do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.— *Manoel Francisco Correia.* »

O Sr. Vieira da Silva : — Sr. presidente, parece-me conveniente dizer alguma coisa a respeito de uma questão de tanta importancia, como esta de que se trata.

Todas as vezes que um projecto apresentado em uma camara, passando para a outra, é allí emendado, e volta á camara onde teve origem, e allí é a emenda rejeitada, tem lugar requerer-se a fusão.

O art. 61 da nossa Constituição exprime-se nos seguintes termos :

« Se a camara dos deputados não approvar as emendas ou addições do senado, ou *vice-versa*, o, todavia, a camara recusante julgar que o projecto é vantajoso, poderá requerer por uma deputação de tres membros a reunião das duas camaras, que se fará na camara do senado; e, conforme o resultado da discussão, se seguirá o que for deliberado. »

Podrá requerer, diz o art. 61 da Constituição.

O art. 159 do regimento da camara para a execução desta disposição determina o seguinte :

« Se reprovar-se alguma ou algumas das emendas do senado, a camara decidirá, a requerimento de

qualquer deputado, em occasião opportuna, se o projecto é vantajoso, para proceder-se na conformidade do art. 61 da Constituição. No caso contrario, ficará adiado o projecto. »

Por conseguinte, se a Constituição faculta á camara recusante o direito ou attribuição de requerer a reunião das duas camaras, e se o não fizer o resultado é o adiamento do projecto, parece-me justificado o pensamento daquelles que entendem que tambem a concessão ou negação da reunião das duas camaras é um direito da outra camara, porque importa tambem um adiamento.

O Sr. Presidente : — Desculpe-me o nobre senador; se quer negar a fusão, eu admitto esta questão; se não a quer negar, a questão não vem a pelo.

O Sr. Vieira da Silva : — Perdão-me V. Ex., eu vou lá chegar em poucas palavras.

O Sr. Presidente : — Pretende negar ?

O Sr. Vieira da Silva : — Não, senhor.

O Sr. Presidente : — Então a questão da intelligencia do art. 61 da Constituição não cabe nesta occasião.

O Sr. Vieira da Silva : — Se não é nesta occasião, em que se trata de conceder a fusão, não sei quando caberá.

O Sr. Presidente : — Se V. Ex. concorda em conceder...

O Sr. Vieira da Silva : — Perdão V. Ex.; trata-se de uma questão em que se tem pretendido sempre collocar o senado na posição do recusante e em papel odioso, quando a providencia de que se trata é facultativa a ambas as camaras!

Se é facultativo á camara dos deputados rejeitar a emenda e não requerer a fusão, o que importa um adiamento; tambem é facultativo o adiamento, pela denegação da fusão, que pôde ser requerida pela camara como tambem pelo senado.

Entretanto, desde que se trata de leis de meios, entendo que o senado não pôde negar a fusão.

Todas as vezes que o projecto não constitue elemento de vida para o governo, o senado está no seu direito, concedendo ou negando a fusão. Se, porém, é questão de uma lei de meios, que não pôde nem deve ser adiada, o requerimento da camara é obrigatorio, como é obrigatoria a concessão da fusão.

Era esta intelligencia que eu desejava accentuar; o meu voto é que se conceda a fusão, desde que se trata de lei de meios.

Obedeço á advertencia de V. Ex., limito-me a estas considerações.

O Sr. Presidente : — Acaba de vir á mesa um requerimento do Sr. Christiano Ottoni para que se marque o dia de amanhã, ao meio-dia, para a fusão das camaras; mas isto costuma o presidente indicar ouvindo a opinião do senado e, portanto, se for approvada a fusão, não será preciso o requerimento do nobre senador.

O Sr. Christiano Ottoni : — Tendo o nobre senador pelo Maranhão suscitado a questão, controversada em nosso direito publico — se quando a camara recusante de uma emenda requer, na forma do art. 61 da Constituição, a fusão das camaras, tem a outra camara o direito de recusar, V. Ex. acaba de decidir que esse debate não pôde ter agora lugar, e eu me curvo á decisão de V. Ex., ainda que me pareça que o exame de tal questão seria perfeitamente opportuno neste momento: ou agora ou nunca.

A camara dos deputados, como V. Ex. sabe, nunca reconheceu ao senado o direito de recusar-se á fusão por ella requerida; e essa opinião da camara temporaria sempre me pareceu a mais conforme ao espirito e á letra da Constituição: contudo, no momento actual, vista a estreiteza do tempo, não duvido reconhecer a conveniencia da abstenção de tal debate, limitando-se o senado a marcar dia e hora.

O requerimento do nobre senador pelo Paraná, propondo que o senado conceda, parece firmar com o emprego deste verbo o direito de recusar, que eu formalmente contestei.

A composição do senado, hoje, é muito diversa da de 1845, data da única recusa de fusão. Não se pôde dar por averiguado que a maioria actual sustente a velha interpretação de 1845, que, a meu ver, alargou as attribuições constitucionaes desta camara: duvido muito que hoje se votasse como então; e não tendo aquella jurisprudencia sido aceita pela outra camara, dáhi a conveniencia, perdõe V. Ex., talvez necessidade do debate. Sujeito-me contudo á decisão de V. Ex. pelo motivo da falta de tempo, mas protestando que o meu voto dado ás palavras—o senado concede—, não importa reconhecer-lhe o direito de negar.

O Sr. Correia:—A palavra é a que encontrei em requerimentos semelhantes approvados pelo senado; não quiz innovar.

O Sr. Presidente:—Só posso admitir debate quando se quer negar a fusão. Então é permitido a cada um demonstrar que o senado tem ou não tem esse direito. Em todo caso, é interpretação da Constituição, e parece-me que uma camara por si só não poderá decidir.

Se não ha mais quem peça a palavra, vai-se proceder á votação. Os senhores que são de voto que se conceda a fusão requerida pela camara dos Srs. deputados, queirão levantar-se.

O senado resolve pela affirmativa.

O Sr. Presidente:—Se não ha quem faça observações em contrario, designarei, como designo, o dia de amanhã ao meio-dia. Vai-se communicar essa resolução á camara dos Srs. deputados.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Posta a votos, foi approvada a emenda da commissão de orçamento substitutiva do § 9º do art. 2º das emendas da camara dos deputados á proposta do poder executivo orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885.

Posta a votos, não foi approvado o § 10 do art. 2º das ditas emendas da camara.

Proseguirão em 2ª discussão os additivos offerecidos pela commissão de orçamento e diversos Srs. senadores á proposta do poder executivo orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. Barros Barreto:—Sr. presidente, por maior que seja o desejo que tenho de não concorrer nem de leve para que se diga que o senado tem intenção de protellar a discussão dos orçamentos, não posso, em vista desta accumulção de medidas, a meu ver extraordinarias, que estão em discussão, deixar de fazer uma succinta analyse acerca de algumas cuja adopção presumo que será perniciososa á causa publica.

Comoçarei, seguindo a ordem em que se achão os additivos, pelo primeiro, que diz:

« Art. 1º Fica prohibida a concessão de despachos livres dos direitos de consumo, fóra dos casos em que o permittam as disposições preliminares da tarifa das alfandegas, e suspensas as que tnhão sido feitas a empresas ou particulares.

« E, porém, o governo autorisado a conceder a continuação desse favor aos que o tiverem em virtude de contratos synallagmaticos, depois de accordo sobre o prazo em que deverá cessar, e a restituir a importancia dos direitos que houverem pago durante a suspensão. »

Em theso, Sr. presidente, nunca darei meu voto contra a isenção de direitos dos materiaes necessarios para qualquer melhoramento publico, os quizes não se possa obter dentro do puiz. Em rogra, o meu voto será sempre a favor, e nunca me demovarei desta proposta sob o pretexto de que a isenção vai concorrer para animar o contrabando.

Não comprehendendo, senhores, como o contrabando possa ser animado por este modo, desde que haja da parte daquelles a quem compete a arrecadação o fis-

calisação dos dinheiros publicos completa execução da lei.

Por que razão, concedida a isenção de direitos, o governo não ha de forçar as companhias, ou os particulares a quem a concessão fór feita, a declararem perante a repartição fiscal qual a especie e a quantidade do material de que precisão para realização do serviço e do qual gozem de isenção de direitos; qual a quantidade de materiaes que pôde ser importada durante um ou mais annos, se a concessão abranger maior espaço de tempo do que um anno, se a repartição fiscal em vista desta declaração leva-las ao credito de uma conta corrente do privilegiado e fór lançando no debito tudo que elle fór despachando per conta da isenção?

Qual é o inconveniente que resulta dahi? Como se ha de dar o contrabando porque o objecto foi isento de direitos? Não sei por que o objecto isento de direitos dê lugar ao contrabando e não dê o que está sujeito a impostos.

E' questão de fiscalisação, meus senhores. Um serviço de manifesta utilidade publica pôde muitas vezes deixar de ser levado ávante porque os direitos sobre materiaes que se pretende importar farão com que, pagando taes direitos, a companhia ou o particular não tire lucros da empresa.

Mas, Sr. presidente, não é só esta consideração que me faz votar contra o artigo; ainda mais me fortalece nesta opinião a autorisação para o governo entender-se com as companhias que tiverem contratos synallagmaticos. Não quero armar o governo com mais este arbitrio de dar ou negar isenção de direitos a quem lhe parecer; o poder legislativo deve zelar esta sua competencia, e não delega-la ao governo; não será com o meu voto que se ha de armar de tal faculdade o governo.

O Sr. Affonso Celso:— Isso já está na lei de 1877.

O Sr. Barros Barreto:—Então é inutil o que aqui está.

O Sr. Affonso Celso:— Está na lei o arbitrio a que V. Ex. se refere. Ahi acrescenta-se uma providencia mais efficaz; é a suspensão do favor para obrigar as companhias a entenderem-se com o governo.

O Sr. Barros Barreto:—Então bastava o governo determinar que emquanto não se dirigissem os privilegiados ás repartições fiscaes para fazerem as declarações necessarias á fiscalisação dos direitos; não terião despacho livre de direitos os materiaes que importassem. Para isto não é preciso autorisação legislativa; o governo pôde fazer por si, determinando ás repartições fiscaes que aquellas companhias que não declararem qual a quantidade de objectos de que precisão e que devem ser isentos de direitos, não gozarão da isenção.

O art. 2º é mais uma autorisação ao governo; mas a esta não me opporei.

O art. 3º dispõe:

« Art. III. Fica concedido ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito especial até 50:000\$, para o fim de contratar um profissional que, estudando as jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha, verifique sua qualidade, quantidade e valor commercial, e proponha o melhor meio de serem aproveitadas.

« Esta despesa far-se-ha pelas sobras que se derem em quaesquer verbens do mesmo ministerio. »

Sobre este artigo eu nada teria a dizer, se não devesse reclamar contra a presença delle entre as disposições do orçamento da receita. Esta disposição enberia unicamente no orçamento da despesa; mas determinar-se uma despesa no orçamento da receita é com o que eu não concordo.

Ella não está de vez; o seu lugar era no orçamento que já foi votado.

O art. 4º estabelece:

« Art. IV. Fica o governo autorisado a applicar á compra de apolices da divida publica interna fundada o producto da venda dos bens pertencentes ás ordens

religiosas, que se realizam em cada exercício, pagando nos seus representantes legues os juros semestralmente devidos.

« Inscriptas, por conta dos respectivos conventos, com a cláusula de inalienáveis, estas apolices consideram-se-hão amortizadas com a extinção das mesmas ordens conforme direito. »

Este additivo me levaria a considerações muito amplas, se eu não estivesse no proposito de restringir-me o mais possível.

Este artigo, Sr. presidente, não é nada menos do que uma autorização ao governo para emitir apolices não importancia equivalente nos bens das ordens religiosas que forem confiscados. Mas o espirito da lei da conversão dos bens dos conventos não foi esse: o que a lei determina é que os bens postos em praça, ou alienados, sejam permutados por apolices da dívida publica.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—E' isso o que ahí se diz.

O Sr. BARRIOS BANNEIRO:—Parece que aqui se trata de emissão de apolices.

O Sr. ARRONSO CUNHA:—E' o contrario: dá-se ao artigo da lei a sua verdadeira intelligencia.

O Sr. BARRIOS BANNEIRO:—Bem; se assim é, não insisto nas considerações que ia produzindo.

Sobre os engenhos centrais eu repito o que disse a respeito do art. 1.º, acrescentando, porém, que esta medida de concessão de garantia de juros nos engenhos centrais, que foi tão bem acolhida nesta e na outra casa do parlamento, não tem correspondido ao fim do legislador, o qual foi favorecer aos lavradores que não dispuzessem de meios para adquirir machinismos custosos. Entretanto o governo dou a esta medida uma applicação que não quero classificar, deu engenhos centrais aos lotes, e essas concessões em massa servirão para transacções lucrativas, e os fazendeiros, aquelles em favor dos quaes se promulgou a lei, ficarão na mesma ou em piores condições com a concessão desses engenhos centrais.

Nada tenho a oppôr ao art. 6.º; e passo aos arts. 10 e 11.

Chamo a attenção do senado para as disposições destes dous artigos, p'ncipalmente para a do ultimo.

O primeiro desses additivos determina que o anno financeiro seja contado com o anno civil, do 1.º de Janeiro ao ultimo de Dezembro. A illustre commissão encarece muito as vantagens desta medida, no que não posso convir. Todas as vezes que aqui se tem tratado deste assumpto, tenho-me pronunciado e votado contra, pois que é patente que apexar da antecedencia com que é discutido o orçamento actualmente, não pôde ser votado no devido tempo.

Sr. presidente, os males que todos nós experimentamos não provêm de deficits do orçamento propriamente, mas de que essa lei não pôde ser obtida no tempo legal, no tempo que a Constituição determinou para a reunião annual das camaras. Se, pois, havendo uma antecedencia de nove mezes não podemos obter o orçamento em tempo, — e a prova está de que nos achamos agora, no fim da sessão da legislatura, discutindo o orçamento que deverá ter sido votado na sessão do anno passado, quando deveriamos presentemente estar concluindo o orçamento do exercício de 1885—1886; se, pois, não podemos obter o orçamento havendo uma antecedencia de nove mezes, como poderemos conseguí-lo com a de tres ou quatro mezes?

O ultimo artigo é para mim de uma gravidade extrema, principalmente depois que a camara com a ameaça de dissolução ontendeu que devia pugnar, não por prerogativas proprias, mas pelas do governo. Ora se a susceptibilidade do ramo popular do poder legislativo ficou tão excitada depois da dissolução promettida, parece-me que esta susceptibilidade deve crescer de intensidade no momento em que se trata de prerogativa exclusivamente sua, como é sem duvida a previdencia contida neste artigo, a qual nada menos é do que iniciar o senado a prorrogação do orçamento por seis mezes.

Não votarei, portanto, por nenhum dos dous arti-

gos: nem pelo primeiro, porque não acredito na efficacia da mudança do exercício, nem pelo ultimo que manda prerogar o orçamento por mais um semestre, porque isso é absorver prerogativas da camara dos deputados; e se se faz isso uma vez, não é motivo de continuarmos quando vemos que a susceptibilidade da camara, como já disse, está agora mais excitada do que nunca.

Sr. presidente, o fim principal que me levou a pedir a palavra foi chamar a attenção do senado para a emenda que hontem á ultima hora foi offerecida pela commissão, a qual tem de regular o serviço para o abastecimento d'agua na cidade do Rio de Janeiro. Essa emenda, Sr. presidente, é concebida nestes termos (12):

« O supprimento obrigatorio d'agua, do que trata o § 2.º do art. 1.º da lei n. 2,639 de 22 de Setembro de 1875, será feito por meio de penna que durante 24 horas forneça 1,200 litros d'agua, pagando cada uma penna d'agua no maximo 120\$ annuos. »

Devo desde já dizer ao senado que a penna d'agua pela qual actualmente pagamos 30\$, é de 1,200 litros. A lei que autorizou as obras do abastecimento d'agua na cidade do Rio de Janeiro determina o seguinte (13):

« § 2.º O supprimento d'agua é considerado obrigatorio para todas as casas de habitação e edificios de qualquer natureza existentes no perimetro da cidade, que for determinado pelo governo. »

« § 3.º Fica o governo igualmente autorizado a estabelecer as taxas, que devem pagar os particulares pelo supprimento d'agua nas casas de habitação e edificios a que se refere o paragrapho antecedente. »

« § 4.º As referidas taxas terão por base o valor locativo dos predios, serão adicionadas á decima urbana e graduadas até ao maximo de 120\$ annuos, devendo decrescer logo que produzão o juro superior a 6 % e mais de 1 % sobre o capital ainda não amortizado. »

Dos paragraphos que acabo de ler o que se deprehende? Deprehende-se que a lei determina que o supprimento d'agua seja feito proporcionalmente ao valor locativo dos predios. A illustre commissão, porém, com a sua emenda o que determina? Determina que o mesmo volume d'agua fornecido varie de preço. Ora, não é isso o que a lei quer. Ella manda que varie a penna d'agua conforme o valor locativo do predio, e não que o mesmo supprimento varie de preço conforme o valor locativo do predio.

Compreheende-se que a lei estabelecesse um meio para apreciação da differença de consumo d'agua, tomando para isso o valor locativo do predio.

Aquelle que pôde habitar uma casa do valor locativo de 2 e 3 contos, que tem jardins, cochoiras, etc., terá necessidade de gastar mais agua do que aquelle que habita uma casa do valor minimo designado na lei, o qual é de 60\$. Concede-se, pois, que o governo deve determinar o maximo d'agua fornecida aos predios, e os que desejarem exceder esse maximo por quizerem ter superabundancia d'agua, obterão mais de uma penna.

O Sr. ARRONSO CUNHA:—Os predios que mais agua consomem, são os dos arrabaldes e são os que tem valor locativo menor; as fabricas, por exemplo, gastão muita agua.

O Sr. BARRIOS BANNEIRO:—Mas fazer variar o preço do mesmo volume de agua fornecido conforme o valor locativo do predio, é uma iniquidade que não esteve na mente do legislador commetter.

Hoje pagamos 30\$ por 1,200 litros, no passo que adoptada a emenda, o governo a seu talento pôde fazer com que se pague a mesma quantidade d'agua desde o preço minimo que lhe approaver marcar até o maximo da lei, isto é, 120\$000.

O Sr. ARRONSO CUNHA:—Bem; trata-se de revogar a lei e eu estimo mesmo que V. Ex. disouta.

O Sr. BARRIOS BANNEIRO:—Senhores, o meio pelo qual é feita a medição do supprimento d'agua é o mais imperfeito que é possível. Um engenheiro inglez,

encarregado pelo instituto dos engenheiros de Londres de fazer um projecto de abastecimento d'agua a uma cidade, fez um relatório importantissimo, um dos melhores e mais resumidos que sobre tal assumpto tenho lido, e ali disse elle que Londres era uma das cidades mais atrasadas nesse serviço, porque ainda usava do systema que nós empregamos para medição do consumo d'agua; mas acrescenta que agora a instancias da municipalidade está o parlamento tratando de obrigar as companhias encarregadas desse fornecimento a adoptarem, como meio indispensavel para exacta medição do consumo, o emprego dos hydrometros, os quaes de mais a mais dão lugar a diminuir-se o preço d'agua fornecida, não só por dispensarem a necessidade do emprego das caixas d'agua nos predios, como porque só designa a agua consumida para o pagamento pelo consumidor.

Com o systema actual não ha possibilidade de medição certa e fornecimento seguro, porque o volume d'agua varia n'um tempo dado segundo a pressão exercida pela agua no encanamento.

Portanto a medida que o governo deve adoptar para a medição d'agua é o hydrometro, mecanismo que custa muito barato.

Peço á illustrada commissão que reconsidere a sua amada porque, como se acha redigida, é mais um arbitrio que se deixa no governo, e não é justo que sem intenção, por certo, a illustre commissão autorise uma especie de imposto progressivo que é a arma poderosa de que lançam mão os communistas para aniquilarem a propriedade.

Sr. presidente, creio que tenho dado as razões precisas para justificar o voto que pretendo dar contra essa emenda e as de que tenho tratado; e porque não quero incorrer no desagrado do senado que está ansioso de votar o orçamento, concluo aqui.

O Sr. Arrozso Cruso:—Muito bem.

O Sr. Teixeira Junior diz que a questão sobre que fallou com tanta lucidez o honrado senador pela provincia de Pernambuco necessita de mais ampla discussão, pois muito é de receiar que a população da capital do Imperio seja condemnada a soffrer, quanto ao abastecimento d'agua, os mesmos vexames que até agora tem soffrido em relação á iluminação publica.

O senado deve ter acompanhado as peripécias que tem tido a questão do abastecimento d'agua, desde a descommunal pretensão da desapropriação das aguas do rio S. Pedro, até o additivo que ora se discute.

O poder legislativo deliberara em sua sabedoria dar nova organização a este serviço, e com tal intuito estabeleceu as condições que se achão no decreto legislativo n. 2,639, de 22 de Setembro de 1875, onde no art. 1.º §§ 3.º e 4.º se lê o seguinte:

« § 1.º Fica o governo autorisado a estabelecer as taxas que devem pagar os particulares pelo supprimento d'agua nas casas de habitação e edificios a que se refere o parágrafo antecedente (existentes no perimetro da cidade, determinado pelo governo).

« § 4.º As referidas taxas terão por base o valor locativo dos predios, serão adicionadas a decima urbana e graduadas até o maximo de 120% annuaes, devendo decaescer logo que produzão juro superior a 6% e mais 1% sobre o capital realizado. »

Estabeleceu-se, portanto, uma regra muito equitativa, partindo do pressupposto que, quanto maior fosse o valor locativo do predio, mais necessidade teria de consumir agua. Adoptado este systema pelo poder legislativo, entendeu o governo no decreto que expedia para regular o serviço que fossem adoptadas medidas provisórias na distribuição d'agua, tomando-se por base o valor locativo dos predios, mas não alterando a taxa superior além de 30%, emquanto o abastecimento não fosse regular.

Pelo additivo, porém, estabeleceu-se doutrina muito diversa, isto é, que o supprimento obrigatorio d'agua de que trata o § 2.º do art. 1.º da lei de 1875 será feito por meio de penna, que durante 24 horas forneça 1,200 litros, pagando cada penna, no maximo, 120% annuaes. Como se regulará esse maximo, e o

que servirá de base para estabelecê-lo? O valor locativo do predio; não pôde ser outra a base. Mas se os predios consomem quantidade d'agua igual, isto é, 1,200 litros, por que motivo ha de pagar mais o consumidor que já se acha onerado com o maior imposto predial?

O systema da lei é razoavel e equitativo; e igualmente razoavel foi a medida que, para o supprimento d'agua, estabeleceu o decreto n. 8,725 de 25 de Novembro de 1882, pela forma seguinte:

« O supprimento será feito por pennas d'agua, representadas pelo fornecimento de 1,200 litros em 24 horas, regulado pelas dimensões do orificio praticado no diaphragma do registro de gradação, conforme as pressões normaes dos respectivos encanamentos geraes. »

A este regulamento vem annexa uma tabella classificando os predios pelo seu valor locativo annual e marcando taxas annuaes para cada classe de predios. Isto é razoavel; mas, estabelecida a gradação do consumo, não tem mais razão de ser a taxa pelo valor locativo do predio.

Por tudo isto receia o orador que neste assumpto das aguas a população da capital venha a soffrer os mesmos vexames que soffreu a respeito da iluminação a gaz.

O senado se recordará de que a primeira voz que no parlamento se levantou para impugnar o procedimento da companhia de gaz foi, em 1876, a do orador. Depois disto, a despeito das observações feitas pelo nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Junqueira, foi o senado sorprendido por um contrato, que celebrou o primeiro ministerio da actual situação, contrato tão desvantajoso aos interesses publicos que o poder legislativo em sua sabedoria o annullou, mandando proceder á concorrência com certas e determinadas condições. O governo fez publicar editaes para esta concorrência, e sabe-se tudo quanto depois occorreu. Ainda ha poucos dias o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, ex-ministro da agricultura, que teve de executar a deliberação do poder legislativo, demonstrou cabalmente que não era possível tornar efficaz a concorrência, porquanto o nobre ministro seu successor tinha annullado tudo quanto S. Ex. fizera para que fosse conhecido o consumo do gaz e as condições para o contrato do serviço, sendo que em tais circumstancias qualquer concorrência seria de todo improfficua.

Publicou-se o 2.º edital, do que resultou o que o senado sabe, e ainda ha pouco votou-se aqui uma fusão para tratar do assumpto, do que tudo talvez resulta condemnar-se a população da corte a novos vexames.

Eis ali porque não quer o orador que com o serviço do abastecimento d'agua aconteça o mesmo. Não insiste nesta ordem de idéas; antes folga com declarar que com summo contentamento vio a deliberação energica tomada pelo governo, a despeito das pretensões que se levantavão, relativamente á desapropriação dos mananciaes julgados indispensaveis para o completo abastecimento. Nessa disposição de bom servir os legitimos interesses do Estado encontrará o governo toda a adhesão por parte do corpo legislativo.

Terminando, uno seus votos aos do honrado senador por Pernambuco para que a illustre commissão de orçamento acantele no additivo em discussão a hypothese que o orador acaba de prover.

O Sr. Correia, tendo-se comprometido hontem a continuar a analyse dos numerosos additivos que o senado está examinando em uma unica discussão, vem desempenhar-se do seu compromisso.

Antes de encetar a promettida analyse entra em varias considerações de ordem geral, ponderando os inconvenientes que podem derivar-se de se incluírem na lei de orçamento, — sobretudo em circumstancias anormaes e que tanto restringem o debate, — medidas estranhas á mesma lei de meios. Para corroborar esta proposição lê o orador as reflexões que no mesmo sentido ferão adduzidas pela commissão de

orçamento do senado, á qual se deve o memoravel parecer de 1877.

Sob o influxo das actuaes circumstancias mais razão ainda teria o senado para rejeitar os additivos em discussão, pois que na outra casa do parlamento já se manifestou a idéa de restringir-se, tanto quanto possível, o orçamento á concessão dos meios governamentais. Este procedimento da outra camara mereceu as censuras do nobre presidente do conselho, mas não as do orador, a quem pelo contrario parece estranho que ora o senado possa votar additivos, quando a camara dos deputados os desligou do corpo do orçamento.

Entrando no exame do 4º additivo, que autorisa o governo a applicar á compra de apolices da divida publica interna fundada o producto da venda dos bens pertencentes ás ordens religiosas, que se realisar em cada exercicio, pagando aos seus representantes legaes os juros semestralmente devidos, o orador confronta esta disposição com a da lei que determinava a conversão dos bens immoveis das ordens religiosas em apolices intransferiveis da divida publica interna, faz ver que pelo systema do additivo o Estado passará de herdeiro eventual, que realmente é, a herdeiro no pleno gozo da herança mesmo antes de extinctas as ordens, e demonstra como dest'arte se falséa o pensamento primitivo da lei.

O art. 5º dos additivos autorisa o governo a entender-se com os concessionarios da engenhos centrais e estradas de ferro com garantia de juros ainda não em effectividade, e cujas obras possam ser adiaadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando do poder legislativo os creditos necessarios á execução dos ajustes que celebrar. Nesta disposição vê o orador o arrependimento, sempre digno do louvor e com o qual se ganha o reino dos céos. O governo faz concessões que hoje reconhece não deverão ter sido feitas, pena é que esse arrependimento não possa fazer volverem aos cofres publicos os muitos contos que delles têm sahido e ainda têm de sahir sob a fórma de indemnisações que podem ser consideraveis.

A milhares de contos podem ascender taes despezas; e poderá o senado vota-lo sem que se lhe inilique, ao menos por approximação, o quantum necessario?

Singular é este additivo. Na sua 1ª parte concede ao governo autorisação de que elle não carecia, como é a de simplesmente entender-se com os concessionarios; e na 2ª recusa a unica providencia que, uma vez dada a autorisação, poderia ser efficaz, pois torna a indemnisação dependente de credito do poder legislativo.

Pelo 6º additivo continúa em vigor a disposição do art. 22 da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, considerando-se desde logo supprimidos nas repartições da fazenda todos os lugares de 3ª escripturarios e praticantes, á proporção que forem vagando. Primeiramente occorria perguntar se é sómente nas repartições de fazenda que se nota excesso de funcionalismo; e tanta era fundado esse reparo, que ao additivo em questão foi apresentado um substitutivo, tambem da nobre commissão, e segundo o qual o governo não preencherá d'ora em diante as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições publicas, se puderem ser supprimidos sem inconveniente.

Esta disposição não passa de mera recommendação platonica que se repete ao governo, constituindo-o juiz da conveniencia das suppressões; qual foi, porém, o resultado da primeira recommendação que neste sentido se fez? Houve algum emprego supprimido por inconveniente? Não consta. Melhor seria, pois, que o exame a instituir sobre a suppressão de empregos inuteis fosse committido ao exame de uma commissão parlamentar de inquerito.

A ultima parte do substitutivo ao art. 6º additivo não é tão innocente como parece. Elle confere ao governo o direito absoluto de—aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outras repartições de igual natureza. Assim se entrega o funcionalismo de pé e

mãos atadas ao governo que pôde baldeá-lo conforme lhe aprouver. Se o orador não tivesse ouvido o nobre presidente do conselho uma e muitas vezes affirmar o firme proposito de não intervir no futuro pleito eleitoral, trameria vendo na citada parte do substitutivo uma terrivel arma para exercer pressão no animo dos eleitores empregados publicos.

Entre os additivos que contém manifesta censura ao governo, está o de n. 7, que o orador por ommissão deixou hontem de incluir na analyse que a esse respeito fez; agora acrescenta que essa censura é muito merecida, e faz largas considerações para o demonstrar. Referindo-se aos factos abusivos que se têm dado, diz que elles tornão necessaria a providencia proposta no additivo, e louva a commissão por o haver proposto.

Do mesmo modo lhe dá os seus emboras pelo 8º additivo, que dispõe o seguinte:

« Os creditos supplementares abertos no exercicio da presente lei não poderão exceder de 4,000:000\$ para todos os ministerios. »

Observa que a lei n. 3,140 de 1882 permitto simplesmente no exercicio a abertura de creditos supplementares até á importancia de 5,000:000\$ e hoje já esse limite é fixado em 4,000:000\$. Não é contrario a essa resricção posta ao arbitrio do governo; ao contrario entende que a nobre commissão podia não esperar pela lei do proximo exercicio para reduzir a 3,000:000\$ o maximo permitido para abertura de creditos supplementares, visto que no ultimo exercicio essa quantia não só foi sufficiente, mas sobrou. Vota, pois, pelo artigo, na esperança de que nas leis futuras se irá cercando essa faculdade até onde possa ser restringida sem embargo para a boa marcha da administração publico.

Ainda no 9º additivo encontra nova censura ao governo, pois a commissão não se lembraria de recommendar que se não imputasse a qualquer rubrica do orçamento despesa que ella não comporta, se de facto se não tivesse mais de uma vez procedido desse modo. Essa censura a tem feito o orador muitas vezes; agora é a commissão que recommenda a providencia para eibir o abuso, e por isso não pôde deixar de lhe dirigir os seus louvores.

Occupu-se em seguida com o 10º additivo, sobre o qual faz muitas considerações. Entende que se não devia sobrecarregar a lei da receita com esse additivo, desde que a providencia que elle estabelece de fazer coincidir o anno financeiro com o anno civil, não pôde sequer conseguir o assentimento unanime da commissão. Seria mais util que essa materia fosse examinada em separado, arredando assim da lei esse obstaculo á sua rapida passagem.

Julga muito procedentes as razões que expoz nobre senador por Pernambuco, o Sr. Barros Barreto, e espera que o nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, exponha tambem ao senado os motivos, sem duvida muito procedentes, pelos quaes não preston o seu assentimento a esse additivo. Quando S. Ex. faz restricções, é que são imperiosas as razões que o determinão a as-las proceder, como forão as que o leváru a negar o seu apoio ao art. 2º da lei da despesa do ministerio da fazenda, cuja separação requereu em 3ª discussão e com a qual o senado concordou.

Chegando ao 11º additivo, diz que é isso de todos o que lhe merece unior reprovação.

O artigo diz: « A presente lei vigorará o tempo a decorrer do 1º de Julho a 31 de Dezembro de 1885, com os semestres addicionaes de Janeiro a Dezembro de 1886. »

Ponderando que a camara dos deputados havia votado a lei da receita unicamente para o exercicio de 1884 a 1885, devendo, portanto, a lei reger só até ao dia 30 de Junho de 1885, diz que pelo additivo do senado ella vigorará até 31 de Dezembro de 1885, o que realmente importa a decretação de impostos por mais seis mezes.

Essa iniciativa é, porém, privativa da camara dos deputados, segundo o art. 36 da Constituição. Não pôde o senado iniciar uma resolução prorogativa do orçamento, e o additivo é o que significa. A medida, pois,

excede da competência do senado, e seria uma usurpação da faculdade essencialmente concedida à camara. Ao senado só compete resolver o que for mais acertado, depois que a camara tiver usado da sua prerrogativa.

Parece-lhe, quanto ao art. 10, que haveria um meio de tudo ao fazer constitucionalmente: seria iniciar o senado uma medida acerca da época em que dovesse começar o exercicio, examinando depois a camara o projecto que o senado lhe enviasse.

Quanto, porém, ao art. 11, como importa decretação e arrecadação de impostos durante um certo prazo, seria necessario que tivesse havido o prévio assentimento da camara. Entendo, pois, que o artigo não pôde ser approved. Deseja que o senado não incorra na censura de usurpar attribuições da camara.

Propondo em aparte o Sr. Affonso Celso que deixe o orador passar a medida, que altera o modo de contar o anno financeiro, separando-se a que prorroga o orçamento, responde o orador que não vê vantagem alguma na separação; cre' mesmo que em projecto separado, ella não poderá passar.

Em sua opinião o art. 11 dos additivos deve ser rejeitado, e o 1.º deve ser estudado separadamente.

Insistindo em aparte o nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, por essa transacção que propõe, diz o orador que antes de se pronunciar definitivamente sobre ella tem necessidade de ouvir o nobre senador por Minas, dissidente da maioria da commissão.

Prossequindo em suas considerações, pondera que se a camara dos deputados requerer fusão para uma medida de ordem administrativa, a que julgon não dever prestar o seu assentimento, não deixaria de proceder de mesmo modo para manter uma prerrogativa constitucional que deve deixar inteira a camara futura. O senado por maioria de razão concederia a fusão, como hoje faz.

Julga opportuno pensar nisto no momento em que na imprensa se diz que o senado não é corporação politica, nem administrativa, nem consultiva, que é simplesmente quasi administrativa e quasi consultiva. Allude directamente ao artigo em que isso se afirma, e onde o proprio escriptor diz: « que é natural que se julgue estar ouvindo o governo através das suas palavras. »

Depois de varias considerações sobre o artigo que alludio, volta ao assumpto da questão, ceda a palavra embora ainda tivesse muito que dizer para ouvir o nobre relator da commissão, que tem de explicar o additivo.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Sr. presidente, antes de entrar na discussão dos diversos artigos sujeitos ao debate V. Ex. ha de permittir-me que, aproveitando a presença do honrado presidente do conselho ou lho dirija queixas.

O nobre presidente do conselho, de um modo ruído, demittio, de uma vez 17 presidentes de provincia e nomeou outros tantos, dando a entender ás provincias, com esse seu procedimento, que seus delegados tinham idéas differentes das de seus antecessores e que se conformavam em tudo, com as do actual gabinete. E' assim que S. Ex. entre diversos presidentes, demittio o da provincia de Minas que sem duvida administrava aquella provincia muito a gosto do partido liberal, e para prova invoco o testemunho do nobre senador por Minas-Geraes.

O Sr. Affonso Celso: — Apoiado. E accrescento que muito de accordo com os interesses da provincia desenvolvendo os seus melhoramentos.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Foi demittido esse presidente e ainda all continua entretanto á testa da administração.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Mas novo nomeado está a partir.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Mas o precedente estabelecido é outro.

Quando se demittio um presidente de provincia e chega o *Diario Official* á capital levando a noticia da

demissão, deve o presidente immediatamente passar a administração ao vice-presidente.

Na capital de Minas reside o vice-presidente que é o desembargador Alves da Brito, que me pareceo dever merecer a confiança do gabinete.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Sem duvida que mereca.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Se mereca por que se abrir uma excepção sem duvida prejudicial aos creditos e á força moral daquello vice-presidente?

Houve, por certo, razão especial para ser demittido o presidente de Minas; mas que se lhe desse ordem para não passar ao vice-presidente a administração, é negocio que precisa ser esclarecido, tanto mais quando é manifesta a inconveniencia de continuar a administrar uma provincia quem já está demittido.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Ordem expedida para todas as provincias.

O Sr. Passente: — Eu muito desejava que nobre senador continuasse em suas queixas.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Esta é a primeira.

O Sr. Passente: — Mas os additivos é que se achão em discussão.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Mas V. Ex. ha de permittir que eu faça mais uma queixa...

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Não se esqueça da transacção proposta.

O Sr. Ribeiro da Luz: — ... e é do nobre presidente do conselho consentir que o seu collega, o nobre ministro da justiça, depois de uma dissolução annunciada, e estando nós em vespuras de eleições gerais, esteja a nomear officiaes da guarda nacional, e a cassar patentes.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — V. Ex. está enganado, não houve nomeações.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Ainda hoje o *Diario Official* as traz para o Rio-Grande do Sul.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Só para o Rio-Grande do Sul, a razão é especial, allora esta, mais nenhuma outra provincia.

O Sr. Correia: — E as outras limitrophes por que não?

O Sr. Ribeiro da Luz: — Eu havia pedido ao nobre presidente do conselho, quando S. Ex. em conversa commigo disse-me que não se farião mais nomeações de officiaes da guarda nacional, até passarem as eleições, que mandasse ordem aos presidentes de provincia para não nomearem mais capitães, tenentes e alferes. S. Ex. prometteu-m'o, mas vi hoje com pezar apparecerem nomeações de officiaes da guarda nacional, o que quer dizer que os presidentes de provincia vão organizar companhias, nomear capitães, tenentes e alferes.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Sem solicitação de ninguém o governo imperial tomou a si não fazer uma só nomeação da guarda nacional.

O Sr. Affonso Celso: — O capitão da companhia já não influe na eleição.

O Sr. Ribeiro da Luz: — V. Ex. não faz idéa como influe.

O Sr. Jaguaribe: — E a segregação que ha para esses lugares, indica o fim que se tem em vista.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Sr. presidente, entre os artigos que se discutem, encontro o 4.º que dispõe o seguinte: « Fica o governo autorisado a applicar á compra de apolices da divida publica interna fundada, o producto da venda dos bens pertencentes ás ordens religiosas que se realizar em cada exercicio, pagando nos seus representantes legaes os juros semestralmente devidos. »

« Inscriptas por conta dos respectivos conventos com a clausula de inalienaveis, estas apolices considerarse-hão amortizadas e em a extincção das mesmas ordens, conforme direito. »

Este artigo, Sr. presidente, tem sido contestado por alguns dos meus collegas e amigos. Entretanto, julgo que dos additivos offercidos pela commissão, é este um dos que mais devem merecer a attenção do senado, e quem attender para a doutrina que elle contém ha de reconhecer que envolve censura ao ministerio passado que, com grande desembarço, regulamentando o art. 18 da lei de 1870, autorizou o governo a fazer emissão de apolices.

O Sr. Affonso Celso: — Quanto á censura, não apoiado; e a prova é que o Sr. conselheiro Lafayette accitou o additivo.

O Sr. Ribeiro da Luz: — O art. 18 da lei de 28 de Junho de 1870 dispõe o seguinte (tendo): « Os predios rusticos e urbanos, terrenos e escravos que ás ordens religiosas possuem, serão convertidos no prazo de dez annos em apolices intransferiveis da divida publica interna. »

Contém o artigo ainda outras disposições, mas em nenhuma dellas se encontram palavras que autorisem a interpretação dada pelo governo no decreto que expedia em data de 22 de Dezembro de 1883.

O que se infero desso artigo é que o governo deveria tratar de converter no prazo de 10 annos em apolices intransferiveis da divida publica interna os predios rusticos e urbanos, terrenos e escravos das ordens religiosas; mas nelle não ha uma só palavra da qual se infira que o governo, recebendo os dinheiros provenientes da venda dos bens das ordens religiosas, pudesse ficar com essas sommas e emittir apolices em pagamento.

O Sr. Affonso Celso: — Apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Entretanto no decreto que ha pouco citei, encontra-se a seguinte disposição no artigo final, que é da n. 37 (tendo):

« No fim de cada anno financeiro serão emittidas tantas apolices da divida publica interna fundada com a expressa declaração de inalienaveis, quantas forem equivalentes ao producto liquido arrecadado dos bens das ordens religiosas. As referidas apolices serão entregues nos representantes das mesmas ordens, na proporção de que a cada uma pertencer. »

De sorte que em virtude desta disposição o governo, á proporção que fosse recebendo as sommas provenientes da venda dos bens pertencentes ás ordens religiosas, iria depositando-as e no fim do anno financeiro emittiria tantas apolices quantas correspondessem ás sommas recebidas.

Era isso uma verdadeira operação de credito, ou antes um emprestimo que, como todos sabem, o governo não pôde contrahir sem ter lei que expressamente o autorise. Quo a lei de 1870 que autorizou a conversão não dá absolutamente poderes ao governo para proceder por semelhante modo, já demonstrei com a leitura do respectivo artigo.

Ora, o additivo da commissão revoga implicitamente a disposição do art. 37 do decreto de 22 de Dezembro de 1883, e dispõe que, recebidos os dinheiros provenientes da venda dos bens das ordens religiosas, o governo no fim de cada anno mandará comprar com elles apolices inalienaveis, dando suas ordens para que os juros sejam pagos aos representantes das mesmas ordens religiosas.

Portanto, Sr. presidente, o additivo revoga a disposição do regulamento a que me tenho referido, e vem estabelecer a verdadeira doutrina da lei de 1870, porque não foi o intuito dessa lei autorisar o governo a ficar-se com os dinheiros pertencentes ás ordens religiosas, e emittir em troca apolices da divida publica.

Na qualidade do membro da commissão de orçamento assignei com restricções o parecer no tocante aos arts. 10 e 11. Devo por consequencia explicar ao sonado as razões que tive para apartar-me da opinião de meus illustres collegas.

O art. 10 dispõe o seguinte:

« A partir de 1886, os exercicios financeiros coincidirão com o anno civil, principiando em 1 de Janeiro e terminando a 31 de Dezembro; tendo, porém,

os semestres addicionaes a de liquidação já estabelecidos pela disposição em vigor. »

Não é a primeira vez que o meu illustre amigo senador por Minas-Geraes, mostra particular empenho em que o anno financeiro coincida com o anno civil.

Já em 1882 disposição igual a esta foi apresentada pelo illustre senador, e depois separada do orçamento e lombra-me mesmo que em anno anterior...

O Sr. Affonso Celso: — Em 1870.

O Sr. Ribeiro da Luz: — ... em 1870 o mesmo senador apresentou uma emenda como esta que não foi accita pela respectiva commissão.

Eu, Sr. presidente, não ligo grande importancia a esta mudança.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — A experiencia tem mostrado que é necessaria.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Vejo que entre nós os annos financeiros, em regra, não coincidem com o anno civil. Temos, por exemplo, os exercicios financeiros das camaras municipales, que, segundo a lei, começa no dia 1 de Outubro e acaba em fins de Setembro do anno seguinte.

Ux Sr. SENADOR: — Não é assim em todas.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Na minha provincia o anno financeiro das camaras municipales começa no 1º de Outubro de um anno e acaba no ultimo de Setembro do outro.

Creio que só na provincia do Rio de Janeiro é que o anno financeiro coincide com o anno civil.

O Sr. Conde de Balthazar: — O que está estabelecido pela lei de 1º de Outubro, e por decreto do governo.

O Sr. Affonso Celso: — É verdade.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Não senhor; o decreto do governo estabeleceu para as camaras municipales o anno financeiro do 1º de Outubro ao fim de Setembro do anno seguinte e é este decreto o que se observa em quasi todas as camaras municipales do Imperio.

O Sr. Conde de Balthazar: — As assembleas provinciaes tem legislado a este respeito.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Não sei que as assembleas provinciaes tenham legislado sobre este ponto; e o que se observa pelo menos em minha provincia é o decreto do governo imperial a que tenho-me referido.

O Sr. Affonso Celso: — O nobre senador pelo Rio de Janeiro tem razão.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Sei que na provincia de Minas ainda se observa tal decreto.

Não tinhamos até o anno de 1840 o systema de exercicios o sim o de gestão, segundo o qual abriam-se as contas no 1º de Janeiro e terminavam no ultimo de Dezembro do mesmo anno.

O governo, porém, autorisado pelo decreto de 20 de Fevereiro de 1840, adoptou entre nós o systema de exercicios, dispondo o art. 1º desso decreto que o anno financeiro começaria no dia 1º de Julho e terminaria no fim de Junho do anno seguinte.

O nobre senador pela provincia de Minas, allega as seguintes razões para se adoptar a alteração constante da emenda da commissão.

« 1.º Aproximar-se a elaboração do orçamento do periodo que elle deverá reger, o que concorre para a sua maior exactidão. » Esta razão, a meu ver tem sua procedencia.

Realmente, coincidindo o anno financeiro com o anno civil, começando os trabalhos das camaras no dia 3 de Maio e terminando normalmente a 3 de Setembro, pôde-se dissentir e votar as leis de orçamento, por exemplo neste anno de 1884 em que estamos, para o de 1885.

A anticipação que se dá da elaboração do orçamento para a sua execução será apenas de 4 mezes, uma vez fechadas as camaras no dia 3 de Setembro, e, nossas condições, podem-se prever as necessidades do proximo futuro exercicio com muito mais acerto do que dissentindo e votando o orçamento com antecedencia de 9 mezes, como actualmente acontece

Mas para julgar da procedencia desta razão, não devemos attender sómente ao que está disposto em lei, e sim ao costume que, em nosso paiz, parece valer mais do que a propria lei.

Desde alguns annos vai-se enraizando entre nós a convicção de que não é possível que as camaras todos os annos discutão e votem as leis de orçamento, do modo que só na actual situação contão-se duas leis de orçamento vigorando cada uma durante dois annos, a primeira de 1879 a 1880 e de 1880 a 1881, e a outra de 1882 e 1883 e de 1883 a 1884.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Esta vigora ha mais de dois annos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Além de que esta teve mais uma prerogativa de tres mezes.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — E ninguem quer ter a culpa disto; nem governo, nem maioria, nem opposição.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Eu acho que alguém tem a culpa disto, e o culpado, na minha opinião, é o governo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Eu já esperava por isto.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Não me refiro á pessoa do nobre ministro, mas a essa entidade moral denominada governo.

Attenda o senado. Discutimos e votámos em 1882 uma lei de orçamento para os exercicios de 1882-1883 e de 1883-1884. No anno de 1883 devião-se ter votado as leis de orçamento para o exercicio de 1884-1885, mas todos sabem que apenas nos mandário da camara dos deputados quatro artigos do orçamento e que só nos primeiros dias de Agosto foi que pôde vir daquella camara o orçamento da receita; de modo que foram precisos quatro mezes de sessão do anno passado e tres da presente para que se concluisse a discussão dos orçamentos na outra camara.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — E' que o nosso systema de impostos é defeituoso.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — E o systema de não ter nada preparado ainda é mais defeituoso.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Penso que o defeito vem principalmente da fraqueza do governo, porque um ministerio que tem apoio franco e sincero dos seus amigos na camara dos deputados pôde obter com facilidade e na época propria os orçamentos assim como as leis de força.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Admiro que V. Ex. que já tem sido ministro venha sustentar essa opinião.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Se a maioria que apoia o ministerio é dedicada, pôde este obter sempre os orçamentos opportunamente salvo quando occorre a discussão de reformas importantissimas, reclamadas como urgentes pela opinião publica. Neste caso é justificavel qualquer demora que haja.

Mas, pergunto ao nobre presidente do conselho, qual foi a materia importante que o anno passado occupou a attenção da camara dos deputados de modo a não poder ella mandar-nos senão alguns artigos do orçamento nos ultimos dias da sessão?

Não houve materia nenhuma importante nem consta que o governo se mostrasse descontente com a sua maioria por não lhe ter votado em tempo, todos os artigos do orçamento. Portanto tenho razão em dizer que o culpado é o governo, porque deve fazer ver a seus amigos que o principal interesse da administração está em votarem-se em tempo proprio as leis de força e as de orçamento.

As irregularidades a que me tenho referido hão de concorrer, sem duvida, para que a reforma, pela qual tanto se interessa o illustre senador pela provincia da Minas, não produza resultado algum....

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — ... porque os orçamentos hão de votar-se sempre fóra do tempo como até

aqui. Não duvido que circumstancias estranhas ao governo influão tambem para semelhantes irregularidades. Os defeitos da nossa educação politica não deixão de exercer alguma influencia sobre o que ocorre entre nós.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Cumpro convencer aos representantes da nação, que se reúnem todos os annos, principalmente para dar as duas leis de meios ao governo, e que isso deve ser a principal preocupação das camaras.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E o governo deve apresentar logo as suas propostas e as tabellas.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — As propostas vêm sempre.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas as tabellas? A culpa é de todos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Mas os ministros não se entendem immediatamente com as commissões, para que estas dêem os seus pareceres e haja logo algum projecto sobre leis de meios, para ser discutido nas camaras.

E' sabido que antes de 1879, constituindo o orçamento da receita e o da despesa um só projecto, nos era este remettido nos ultimos dias de sessão, o que, para evitar-se uma prorrogação, nós os discutiamos e votavamos atropelladamente.

O nobre senador, quando ministro da fazenda, concorreu para se converter em lei um projecto a qui apresentado pelo nobre senador pela Bahia, dividindo o orçamento da despesa em sete projectos e o da receita em um outro, no intuito de adiantar semelhantes trabalhos das camaras.

Mas diga-me o illustre senador, que me honra com a sua attenção, o que conseguimos com isso? Nada.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Estariamos mais atrasados.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Mas não adiantamos nada.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mais perderíamos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — O governo é sempre o culpado, porque, se exigisse de seus amigos a discussão e votação do orçamento em tempo, muito havia de conseguir.

Sr. presidente, limito-me a estas observações, visto que os meus collegas acabão de observar-me que a hora está a dar e que se eu não concluir as observações que estou fazendo, demorar-se-ha por mais dois dias a discussão deste orçamento, que já vai muito prolongada.

Portanto interrompo o meu discurso, deixando o que tinha de dizer para a 3ª discussão.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — V. Ex. presta assim um bom serviço.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. PRESIDENTE dá para ordem do dia 30:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Discussão dos requerimentos adiados, pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. Junqueira, para que se peção ao governo informações do estado do processo instaurado pela assemblea provincial do Ceará contra o juiz de direito da comarca de Aracaty, bacharel Joaquim Simões Daltro e Silva.

Do Sr. Viriato de Medeiros, para que o governo remetta ao senado copia dos processos de responsabilidade que o juiz de direito da comarca de Aracaty, na provincia do Ceará, tem promovido contra diversos cidadãos.

Do Sr. Correia, para que o governo informe se ainda se acha recolhido á cadeia da cidade de Botucatu, provincia de S. Paulo, Antonio Pedroso.

Do Sr. Godoy, para que se põa ao governo cópia de qualquer comunicação que haja recebido acerca dos graves factos que ultimamente se têm dado na capital da provincia de S. Paulo contra a segurança individual e a tranquillidade publica.

Do Sr. Silveira da Motta, para que o governo informe sobre a prohibição da reunião abolicionista do Macuhé pelo delegado de policia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EM 29 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE GOTEPIPE

Ao meio-dia, no paço do senado, tendo tomado assento na mesa os Srs. presidente, 3º e 4º secretarios do senado na ausencia dos 1º e 2º, e 1º e 2º da camara dos Srs. deputados, fez-se a chamada e verificou-se acharem-se presentes 87 Srs. deputados e 45 Srs. senadores, faltando os Srs. deputados Guilherme Cruz, Mac Dowell, Almeida Oliveira, Gomes de Castro, Sival, Castello Branco, Meton, Rodrigues Junior, Barão de Canindé, Carneiro da Cunha, Tertuliano Henriques, Barão de Arucagy, Alcorado Junior, Gonçalves Ferreira, Prado Pimentel, Barão da Estancia, Coelho Campos, Ferreira de Moura, Duque-Estrada Teixeira, F. Belisario, Barão de Anadia, Pereira da Silva, Ferreira Vianna, Moreira do Barros, Almeida Nogueira, Paula e Souza, Severino Ribeiro, Carlos Affonso, Affonso Penna, Pereira Cabral, Olympio Valladão, João Caetano e Montandon, e senadores os Srs. Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Martinho Campos, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Curitiba e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE: — Ha presentes 87 Srs. deputados e 45 senadores, e, por consequencia, acha-se completa a representação nacional; e nos termos do art. 23 da Constituição e 33 do regimento commum, declaro constituída a assembléa geral, de accordo com o art. 14 da Constituição, e aberta a sessão.

O objecto da presente reunião é deliberar sobre a emenda approvada pelo senado no § 12 da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando a despesa para o exercicio de 1884-1885 do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, e que foi recusada pela camara dos Srs. deputados.

Vai-se ler a emenda da camara e a que faz objecto da deliberação.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 1º, procede á leitura das emendas no § 12 da proposta, e o Sr. presidente declaro em discussão a emenda do senado.

Emenda da camara dos deputados

§ 12. Illuminação publica, diminuidos 1:200\$ no vencimento do ajudante do inspector geral, reduzida a 800\$ a verba consignada para compra de livros e assignatura de jornaes, e abatida no total a quantia de 6:000\$—907:594\$920.

Emenda do senado

§ 12. Illuminação publica. Supprana-se a emenda da camara, e acrescente-se:

É o governo autorizado para fazer na despesa com o pessoal da fiscalisação e na do custeio dos combustores as reduções que forem exigidas pela conveniencia a regularidade do serviço, acollendo a proposta offerecida na ultima concorrência pela *Rio de Janeiro Gas Company, Limited*, de accordo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882 e edital do 23 de Novembro de 1883, ficando sem

effeito qualquer nova concorrência que porventura se tenha abortido.

O Sr. CUNHA e FIGUEIREDO (*pela ordem*):—Desajura que V. Ex. me esclarecesse a respeito de uma duvida: e é se se pódo apresentar idéa nova ou emenda sobre esta emenda; ou se tem a discussão e votação do versar tão somente sobre a emenda que foi recusada pela camara dos Srs. deputados.

O Sr. PRESIDENTE: — A discussão é restricta. A emenda ha de ser approvada ou rejeitada em sua totalidade (*apoiados*), não sendo, porém, admissiveis emendas novas. (*Apoiados*.)

O Sr. CUNHA e FIGUEIREDO:—Estou satisfeito.

O Sr. PRESIDENTE:—O que é, porém, permitido é votar-se por partes, se houver requerimento de algum dos Srs. membros da assembléa geral.

O Sr. CORRÊA (*pela ordem*):—Requiro a votação por partes.

O Sr. PRESIDENTE:—Vai se proceder á votação por partes: sendo rejeitada a emenda, subsistirá a da camara dos deputados á proposta do governo.

Procedendo-se á votação por partes a requerimento verbal do Sr. Corrêa, foi approvada a 1ª parte até a palavra—do serviço—o rejeitada a 2ª parte.

O Sr. PRESIDENTE:—Está rejeitada a 2ª parte da emenda; vai-se lavrar a acta desta deliberação; e como deve isto gastar algum tempo, enquanto os Srs. secretarios se occupio com este trabalho, suspendo a sessão.

A uma hora da tarde, continuando a sessão, é lida a seguinte acta, que, sendo submettida á votação, foi approvada.

ACTA

Ao meio-dia, no paço do senado, tendo tomado assento na mesa os Srs. presidente, 3º e 4º secretarios do senado na ausencia dos 1º e 2º, e 1º e 2º da camara dos Srs. deputados, fez-se a chamada e verificou-se acharem-se presentes 87 Srs. deputados e 45 Srs. senadores, faltando os Srs. deputados Guilherme Cruz, Mac Dowell, Almeida Oliveira, Gomes de Castro, Sival, Castello Branco, Meton, Rodrigues Junior, Barão de Canindé, Carneiro da Cunha, Tertuliano Henriques, Barão de Arucagy, Alcorado Junior, Gonçalves Ferreira, Prado Pimentel, Barão da Estancia, Coelho Campos, Ferreira de Moura, Duque-Estrada Teixeira, F. Belisario, Barão de Anadia, Pereira da Silva, Ferreira Vianna, Moreira do Barros, Almeida Nogueira, Paula e Souza, Severino Ribeiro, Carlos Affonso, Affonso Penna, Pereira Cabral, Olympio Valladão, João Caetano e Montandon, e senadores os Srs. Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Martinho Campos, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Curitiba e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE declaro que achando-se presentes 87 Srs. deputados e 45 Srs. senadores, e, portanto, completa a representação nacional, nos termos do art. 23 da Constituição e 33 do regimento commum, considerava constituída a assembléa geral, de conformidade com o art. 14 da Constituição, pelo que abriu a sessão.

Acrescentou que o objecto da deliberação era a emenda do senado ao decimo segundo paragraho do orçamento da despesa do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, para o exercicio de 1884-1885, recusada pela camara dos Srs. deputados.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 1º, len a seguinte emenda da camara dos Srs. deputados feita á proposta do poder executivo:

§ 12. Illuminação publica, diminuidos 1:200\$ no vencimento do ajudante do inspector geral, reduzida a 800\$ a verba consignada para compra de livros e assignatura de jornaes, e abatida no total a quantia de 6:000\$—907:594\$920.

Emenda do senado

« § 12. *Illuminação publica.* Supprima-se a emenda da camara, e acrescente-se :

« E' o governo autorizado para fazer na despesa com o pessoal da fiscalização e na do custeio dos combustores as reduções que forem exigidas pela conveniencia e regularidade do serviço ; accitando a proposta offercida na ultima concurrencia pela *Rio de Janeiro Gas Company, Limited*, de accordo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concurrencia que porventura se tenha aberto.»

Posta em discussão a emenda do senado, e não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votação por partes, a requerimento verbal do Sr. Correia, foi approvada a 1ª parte até a palavra — do serviço — e rejeitada a 2ª parte.

Não havendo mais nada a tratar-se, por achar-se preenchido o fim da reunião das duas camaras, o Sr. presidente suspendeu a sessão, enquanto era lavrada a presente acta, a qual depois de approvada, será remetida, por cópia, á camara dos Srs. deputados, com o autographo das emendas, enviado pela da camara.

Approvada a acta, levantou-se a sessão á hora o meio da tarde.

Barão de Cotegipe, presidente. — *Joaquim Floriano da Godoy*, 3º secretario, servindo de 1.º — *Luiz Felippe de Souza Leão*, servindo de 2º secretario. — *Leopoldo Augusto Decoleciano de Mello e Cunha*, 1º secretario da camara dos deputados. — *José Bussan de Miranda Osorio*, 2º secretario da camara dos deputados.

82ª SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — *Parecer em requerimento.* Approvado — Ordem do dia — *Votação dos artigos addidos ao orçamento da receita geral.* Dispensa de intersticio. *Observações do Sr. Presidente* — *Processo instaurado contra um juiz do direito.* O Sr. Junqueira pede a retirada do seu requerimento. O senado concede. — *Pelida de informações.* Discursos dos Srs. Junqueira, Viriato de Medeiros e Ignacio Martins. Encerramento. — *Negocios de Botucatu.* Discursos dos Srs. José Bonifacio e Correia. Encerramento.

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes, 32 Srs. senadores, a saber : Barão de Cotegipe, Barão de Mamangapá, Godoy, Luiz Felippe, Jaguaribe, Luiz Carlos, Conde de Baependy, Junqueira, Correia, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Cunha e Figueiredo, Castro Carneira, Barão de Mamoré, de Lamare, Christiano Ottoni, Alfonso Celso, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Paula Pessoa, João Alfredo, Luiz Felippe, Saraiva, Silveira da Matta, Lima Duarte, Simubú, Dantas, Lafayette, Ribeiro da Luz, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Antão e Barão da Laguna.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Chichorro, Barão de Maroim, Octaviano, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaíba, Martinho Campos, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Uchoa Cavalanti, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves, Soares Brandão, Fausto de Aguiar e Silveira Martins.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do Sr. senador Visconde de Paranaíba, de hoje, communicando que não pôde comparecer ás sessões do senado durante os dias de hoje pelo fallecimento do seu sogro, Visconde de Montserrat. — Desanoje-se.

Do ministerio da justiça, de 23 do corrente mez, transmittindo, para satisfazer a requisição do senado, a que se refere o officio de 15 do dito mez, cópia do accordo da relação de S. Salvador, pronunciando o juiz de direito da comarca de Alcobaga, bacharel Joaquim de Mello Rocha. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da fazenda, de 29 do corrente mez, devolvendo informado o requerimento documentado, no qual o ex-almoxarife do arsenal de guerra, Firmino Jorge da Rocha, solicita o pagamento do resto de seus ordenados, desde a data em que foi demittido até a em que obteve a competente quitação do tribunal do thesouro nacional. — O mesmo destino.

Do presidente da provincia de Minas-Gerões, de 27 do corrente mez, transmittindo, afim de ser submetida á consideração do senado, uma representação que a assemblea provincial de Minas resolveu dirigir ao parlamento, relativamente á elevação da thesouraria de fazenda daquella provincia á 1ª classe. — A' commissão de orçamento.

Officios das mesas eleitoraes da 1ª secção do 1º districto de paz e do 2º districto da freguezia do Santissimo Sacramento, das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções da parochia da Lagón, da 1ª secção da do Espirito-Santo, de Jacarépaguá, da de Itaboraity, da de S. João Baptista do Arrozal, da 2ª secção da de Nossa da Gloria de Valença, da parochia da cidade de S. Fidelis, da de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba, da 1ª secção do 1º districto da de S. João Baptista do Niterohy, da de S. Lourenço de Niterohy, da de Sant'Anna dos Tocos e da de Nossa Senhora das Dóres de Macubi, remettendo cópias das actas da eleição a que alli se procedeu para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do senador Visconde de Niterohy. — A' commissão de constituição e diplomacia.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado, o requerimento constante do seguinte

PARECER

A commissão de fazenda examinou attentamente a materia da emenda da camara dos deputados á proposta do poder executivo, fixando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885, emenda que, tendo alli sido approvada, foi enviada ao senado, como § 3º do art. 3º da mesma proposta, e cuja integra é a seguinte :

« § 3.º E' o governo autorizado a converter a porcentagem dos empregados da agencia do gado e os vencimentos dos empregados da recebedoria da corte em dous terços de ordenado e um terço de gratificação.»

O resultado do exame foi o seguinte :

Parecendo á commissão que o imposto do consumo do gado na capital do Imperio, tendo sido classificado como ronda geral do Estado pelo 10 § do art. 9º da lei de orçamento de 1835, e desde então consistindo os vencimentos dos empregados na arrecadação desse imposto em uma certa porcentagem deduzida das quantias arrecadadas, tem o legislador tido em vista com esse systema de retribuição estimular os incumbidos de tal arrecadação a bem cumprirem o seu dever pelo maior interesse pecuniario que dahi auferem com o augmento da ronda, do mesmo modo que se pratica com a numerosa classe dos collectores, cuja retribuição é fundada no mesmo systema ;

Parecendo-lhe igualmente que é com identico intuito que ao ordenado que percebem os empregados da recebedoria da corte se tem addicionado a vanta-

gem de uma certa percentagem sobre a arrecadação, em que elles intervêm, do mesmo modo que se pratica também com os empregados das alfândegas, e com aquelles que servem junto aos juizes dos feitos privativos da fazenda:

Resulta dahi parecer á commissão que, se for adoptado o favor feito ás duas classes dos funcionarios de que trata a emenda, igual pretensão podem ter as outras alludidas classes e com o mesmo fundamento, o que importaria alterar o actual systema de retribuição, talvez para mais de metade do todo functionalismo fiscal do Imperio; alteração essa que não parece á commissão prudente adoptar sem que do thesouro nacional viessem as bases para ella com a demonstração de suas vantagens.

A estas succintas ponderações julga a commissão dever acrescentar que a medida da emenda acarreta manifestamente augmento de despeza, tanto nos casos em que os funcionarios tenham de ser licenciados, como naquelles em que haja de gozar de aposentação; pelo que, em vista do pessimo estado das finanças do Estado, descripto no relatório do ministerio da fazenda deste anno, parece ser de todo ponto applicavel ao caso o que aquelle importante documento, a proposito de outras repartições de fazenda, conceitua nas palavras seguintes:

« Enquanto não conseguirmos estabelecer o preciso equilibrio no nosso orçamento, devemos tomar como regra invariavel só effectuar melhoramentos urgentes ou aquelles da que possa provir augmento correspondente e immediato para a renda. »

Nestes termos, sendo evidente que sobre materia de tanta importancia não se deve adoptar medida alguma definitiva sem esclarecimentos mais completos, é a commissão de parecer que a respeito sejam solicitadas do governo as informações necessarias.

Sala das commissões em 30 de Agosto de 1884.
— D. J. N. Jaguariba. — J. J. Teixeira Junior. — J. S. Carrão.

ORDEN DO DIA

VOTAÇÃO DOS ARTIGOS ADDITIVOS DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Procedendo-se á votação dos additivos offerecidos pela commissão do orçamento e pelo Sr. Vieira da Silva á proposta do poder executivo orgando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885, foram approvados os seguintes:

Art. I. Fica prohibida a concessão de despacho^s livres dos direitos do consumo, fora dos casos em que o permittam as disposições preliminares da tarifa das alfândegas, e suspensas as que tenham sido feitas a empresas ou particulares.

E', porém, o governo autorizado a conceder a continuação desso favor aos que o tiverem em virtude de contratos synallagmaticos, depois do accordo sobre o prazo em que deverá cessar, e a restituir a importância dos direitos que houverem pago durante a suspensão.

Art. II. O governo fará effectiva a fiscalisação do serviço das linhas telegraphicas nos termos das respectivas concessões, a fim de obstar o desfalque da renda dos do Estado, podendo remunerar o pessoal accessorio, por conta da verba respectiva.

Do art. III dos additivos:

Separe-se e volte á commissão para formar projecto especial.

Art. IV. Fica o governo autorizado a applicar á compra de apolices da divida publica interna fundada o producto da venda dos bens pertencentes ás ordens religiosas, que se realizar em cada exercicio, pagando aos seus representantes legaes os juros semestralmente devidos.

Inscriptas, por conta dos respectivos conventos,

com a clausula de inalienaveis, estas apolices considerar-se-hão amortizadas com a extincção das mesmas ordens, conforme direito.

Art. V. Fica o governo autorizado a entender-se com os concessionarios de engenhos contruos e estradas de ferro com garantias de juros ainda não em effectividade, e cujas obras possam ser adiadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando do poder legislativo os creditos necessarios á execução dos ajustes que celebrar.

Substitua-se o art. VI, addit^o, pelo seguinte:

O governo não preencherá d'ora em diante as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições publicas, que poderem ser supprimidos sem inconveniente, devendo nas futuras propostas que fizer ao poder legislativo indicar as reduções possiveis.

Entretanto, poderá aproveitar o pessoal que julgar^r excessivo em outras que existirem de igual categoria.

Art. VII. Conjunctamente com o decreto da abertura de qualquer credito extraordinario ou supplementar, fará o governo publicar a consulta do conselho de estado pleno, ou da respectiva secção, que o houver precedido, na forma do art. 20 da lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, assim como a proposta e informações demonstrativas da necessidade dos mesmos creditos.

Art. VIII. Os creditos supplementares abertos no exercicio da presente lei não poderão exceder de 4,000,000\$ para todos os ministerios.

Art. IX. E' prohibido imputar a qualquer rubro do orçamento despeza que nella não esteja comprehendida, segundo as tabellas explicativas da proposta do governo e as alterações nellas feitas pelo poder legislativo.

E' concedido á companhia Flavel Maranhense despacho livre de direitos de importação nos mesmos termos da concessão feita á companhia de Navegação a Vapor, da mesma provincia.

Não foram approvados:

O supplemento obrigatorio d'agua de que trata o § 2º do art. 1º da lei n. 2,639 de 22 de Setembro de 1875, será feito por meio de penna que durante 24 horas forneça 1,200 litros d'agua, pagando cada uma penna d'agua no maximo 120\$ annuaes.

Art. X. A partir de 1885 os exercicios financeiros coincidirão com o anno civil, principiando em 1º de Janeiro e terminando a 31 de Dezembro, sendo, porém, os semestres addicionaes e de liquidação já estabelecidos pela disposição em vigor.

Foi considerado prejudicado:

Art. XI. A presente lei regerá o tempo a decorrer de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1885 com os semestres addicionaes de Janeiro a Dezembro de 1886.

Foi a proposta, com as emendas approvadas, adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) requer o o senado conceda dispensa de intersticio para que entre o projecto em discussão na sessão proxima.

O Sr. PRESIDENTE: — Previno aos Srs. senadores presentes que tenho resolvido convocar, na forma do art. 4º do regimento do senado, uma sessão extraordinaria para o dia de amanhã á hora do costume.

Fiquem disto scientes os senhores que se achão na casa, e expedir-se-ha aviso aos que estão ausentes.

PROCESSO DE UM JUIZ DE DIREITO

Prosegue em discussão o requerimento do Sr. Junqueira para que se peção ao governo informações do estado do processo instaurado pela assembléa provincial do Ceará contra o juiz do direito da comarca de Aracaty, bacharel Joaquim Simões Daltro e Silva

O Sr. Junqueira (pela ordem): — Estando satisfeito o meu pedido porque já se sabe que este juiz

de direito foi condemnado, eu pediria retirada do meu requerimento.

Consultado o senado, é retirado o requerimento.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Viçente de Medeiros para que o governo remetia ao ~~senado~~ cópia dos processos de responsabilidade que o juiz de direito da comarca do Aracaty, na provincia do Ceará, tem promovido contra diversos cidadãos.

O Sr. Junqueira: — Eu não pretendo envolver-me na politica do Ceará; mas, como recebi algumas cartas daquelle provincia em que se trata da questão alli agitada com o juiz de direito Dr. Daltro e Silva, peço licença para ler alguns trechos a fim de mostrar a razão da attitudo que eu tenho tomado no presente, e tem havido nesta casa. Vejo no jornal a Constituição que o motivo da queixa dada contra esse juiz foi o seguinte, que consta de uma juridica resposta a que precedem conscienciosas reflexões daquelles organo de publicidade:

« Fortaleza, 14 de Agosto de 1834.

« Defesa esmagadora — Abrimos espaço em nossas columnas superiores á defesa, que produziu o illustrado Sr. Dr. Joaquim Simões Daltro e Silva, digno juiz de direito do Aracaty, no processo que armário ao honrado magistrado na assembléa provincial.

« E' um documento preciosissimo, em que o intelligente juiz, com a serenidade de uma consciencia recta e com a elevação de um espirito acostumado á pratica da justiça, destroe do modo o mais completo e esmagador a accusação que leviannamente lhe foi levantada.

« Lendo-se a brilhante defesa do illustre Dr. Daltro, não se sabe o que mais admirar, se a audacia cega de seus accusadores, ou se a futilidade da base do monstruoso processo que lhe machinário.

« Entretanto, em face de tanta miséria e pequenez de seus rancorosos inimigos, faz-se digna de todo o respeito a circumspecção e superioridade de animo com que o Dr. Daltro se portou em todo o desenvolvimento de sua longa e bem fundamentada defesa.»

Eis a defesa do illustre Sr. Dr. Daltro:

« Illms. o Exms. Srs. presidente e mais membros da assembléa provincial do Ceará. — Cumprindo a exigencia da augusta assembléa provincial do Ceará, vem o juiz de direito do Aracaty, Joaquim Simões Daltro e Silva, responder á queixa que lhe foi movida por Francisco Joaquim Nogueira, perante aquella corporação. Em principio consignará o seguinte facto, que consta do jornal *Cearense* de 8 de Julho.

« No dia 3 deste mez, primeiro de sessão da assembléa, occupando a tribuna o Sr. deputado Paizoto, cobrindo-se com o véo da immunidadade que lhe dá o art. 21 do Acto Adicional, verberou cruelmente o caracter do juiz e do particular do respondente, sendo apoiado por alguns deputados, entre os quaes os Srs. Custodio e Dr. Theophilo. Cada um atirava na posada balança da accusação, não a espada do gaultez victorioso, mas um doesto, uma allusão ferina ao caracter do respondente: o ultimo dizia — não se pôde aguentar, apresentem queixa á assembléa contra o juiz, isto é horrivel.»

« Ella não se fez esperar, e dois dias depois o queixoso, tendo par orgão o deputado Paizoto, apresentou sua queixa, sendo nomeada uma commissão de tres membros para examina-la, da qual fizeram parte os Srs. deputados Garcia e Theophilo, que tinham na vespera ajudado o deputado apresentante da queixa a verborar o caracter do respondente.

« Comprehende-se pela exposição que o queixado tem de sujeitar-se a alguns juizes prevenidos e cheios de odio, parecendo, pois, que, tratando-se de uma attribuição que a assembléa quer exercer como tribu-

nal de justiça, dovessem ser observadas as regras de suspeição, que se funda na razão natural do pejo resultante do odio, etc. (Camara Leal, apont. susp. pag. 2.)

« Fique ainda consignado o motivo da queixa:

« No dia 17 de Junho do anno que corre, foi apresentado ao respondente, na qualidade de juiz, um requerimento do queixoso, cobrindo uma resposta que dava em um processo de responsabilidade que lhe era movido pelo advogado capitão Manoel Felippo; lendo o respondente a primeira pagina e notando injurias e indecencias contra o seu caracter de juiz a de particular, antendeu despachar no requerimento que, « o supplicante trouxesse sua resposta com o respeito devido ao juiz. » (3 documentos.)

« Eis, Srs. da assembléa, a razão por que o queixado está incurso nas penas dos arts. 159, 160, 129 § 2º do cod. crim., no entender de quem mandou o queixoso assignar a queixa.

« Antes de entrar em materia de defesa, seja licito ao queixado levantar uma preliminar de incompetencia da assembléa para julga-lo. Sem duvida, funda-se ella na disposição do art. 11 § 7º do Acto Adicional e na lei provincial n. 70 de 14 de Setembro de 1837; a primeira inexecuível por ser antinomica nos arts. 13, 15 § 8º, aviso 151 a 154 da Const. do Imperio a segunda caduca e claramente derogada pelo art. 124 da lei de 3 de Dezembro de 1841 nas palavras—Ficão derogadas todas as leis geraes ou provincianas que se oppuzerem á presente, como se de cada uma dellas se fizesse expressa menção.

« Desta opinião é o Visconde do Bom Retiro, eminente juriscônsulto e politico, dizendo em portaria de 30 de Abril de 1831, quando presidente do Rio de Janeiro, que não da competencia do poder legislativo geral as leis do processo, e que o art. 124 da lei de 8 de Dezembro de 1841, revogou todas as leis geraes e provincianas anteriormente expedidas em sentido contrario. Passemos a demonstra-lo:

« Quem, Srs. da assembléa, conhece a bella theoria da divisão e harmonia dos poderes politicos, sabiamente definidos e regulados pela carta constitucional (arts. 9º e 10), com que o primeiro monarcha, o magnanimo Sr. D. Pedro I, dotou os Brasileiros, em 25 de Março de 1824, cada um gyrrando livremente em sua orbita da acção, tendo prerogativas e deveres distinctos, ha de comprehender que o enxerto do art. 11 § 7º da reforma constitucional não passa de uma delinção; que jámais desceu, e será difficil descer da theoria á pratica regular e constante. A applicação do art. 11 § 7º citado, como pensa essa augusta assembléa, seria a completa invasão do poder legislativo e judicial, do primeiro, usurpando as attribuições de fazer leis de interesse geral, e do segundo, dominando-o e tirando sua independencia.

« Como comprehender que as assembléas provincianas, funcionando na qualidade do tribunal de justiça, possam estabelecer as leis reguladoras do processo? (Art. 11 § 7º da lei de 12 de Agosto de 1834. Arts. 4º e 5º da lei de 12 de Maio de 1840.) Em que fonte de legislação nasce esta attribuição mixta? Ninguem contesta a existencia da competencia « em theoria », mas dahi á execução ha um grande caminho a percorrer. Como sabeis, Srs. da assembléa, quando se fez a lei de 12 de Agosto de 1834, dirigindo o paiz a regencia em nome do S. M. Imperial o Sr. D. Pedro II, dominavão os principios democraticos e electivavão os Brasileiros os progressos dos seus vizinhos da republica dos Estados-Unidos, onde predominava o elemento federal. Não é, pois, de admirar que a reforma constitucional, feita sob a inspiração do homens de idéas democraticas, prestasse uma homenagem em um dos seus artigos ás tendencias liberaes e descentralizadoras da época. E tanto foi uma homenagem, que a lei de 23 de Outubro de 1832 não julgando reformaveis de accordo com os arts. 174 e 175 da Constituição os arts. 153 e 154, que estabelecem a independencia do poder judicial, negou

implicitamente a attribuição que a constituinte de 1834 conferio ás assembléas provinciaes no art. 11 § 7.º »

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Peço a V. Ex. que attenda ao que eu estou dizendo. Tenho boas relações com V. Ex., mas vejo que quando sobo V. Ex. á tribuna, ás vezes, não considera bem as palavras dos seus adversarios.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Considero, sim; isso, Sr. presidente, é uma censura a V. Ex.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu estou fallando unicamente para cumprir um dever: estou apresentando os documentos officinaes e outros, que encontro nos jornaes, e pelos quaes se vê que o motivo da queixa que foi apresentada foi um despacho muito regular do juiz. Portanto, o fundamento para instaurar-se o processo contra esse juiz do direito não é nenhum, e principalmente perante a assembléa provincial, constituindo-se ella tribunal de justiça e por consequencia tornando-se evidentemente um tribunal politico.

Encontro mais nos jornaes chegados ultimamente algumas informações que vêm trazer muita luz á questúo.

Quando se procedeu á eleição municipal em Aracaty derão ellas lugar a muitas irregularidades e reclamações. O presidente da provincia, que era o Sr. Dr. Satyro de Oliveira Dias, dirigio telegrammas áquelle juiz de direito, afim de que a tranquillidade, a ordem e a regularidade não fossem alteradas naquella eleição. O presidente da provincia passou o seguinte telegramma ao juiz de direito de Aracaty:

« S. P.—Ao juiz de direito de Aracaty.

« Consta haver recesso de perturbação da eleição que se vai proceder ali para um vereador.

« Espero que Vm. como primeira autoridade da comarca, concorrerá com seu prestigio para evitar qualquer interferencia indubitá na referida eleição, e para manter ordem e tranquillidade publica.

« Palacio do governo do Ceará, em 29 de Março de 1884.—Dr. Satyro de Oliveira Dias.»

Na posse desse telegramma, o Dr. Daltro respondeu:

« Telegramma expedido do Aracaty em 30 de Março de 1884.—Ao Exm. Sr. presidente da provincia. — Me esforçarei para cumprir recommendação de V. Ex.—Juiz de direito, Daltro.»

Mais tarde apparecendo irregularidades na eleição o Dr. juiz de direito, estando encarregado de fazer manter a lei, passou ainda á presidencia da provincia os seguintes telegrammas:

« Telegramma.—Expedido do Aracaty em 30 de Março de 1884.

« Ao Exm. Sr. presidente da provincia.— O presidente da mesa eleitoral recusa admitir fiscal e consultar mesa.

« Travão-se discussões que travão perturbações. Queira recommendar legalidade.—Juiz de direito. »

« Telegramma.—Expedido do Aracaty em 31 de Março de 1884.

« Ao Exm. Sr. presidente da provincia.— O presidente da mesa eleitoral recusa-se submeter questões da mesma. A urna preliho.

« Tenho custado manter a ordem ameaçada, expondo minha pessoa, que por ora é respeitada. Providencias.—O juiz de direito, Daltro. »

A estes telegrammas, que denunciavão violencias e illegalidades em prejuizo do direito de voto e da verdade da eleição, respondeu o presidente da provincia:

« S. P.—Telegramma.—Urgente.

« Ao juiz de direito de Aracaty.—Continue Vm. a esforçar-se para manter a ordem publica.

« De minha parte chamo a attenção da mesa para disposições terminantes do art. 122 do regulamento eleitoral.

« Cumpra cada um o seu dever, que esta presidencia tambem cumprirá o seu, mandando responsabilisar os que, infringindo a lei, concorrerem para a perturbação da ordem e tranquillidade dessa cidade.

« Palacio do governo do Ceará, em 31 de Março de 1884.—Dr. Satyro de Oliveira Dias.»

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—Vão ouvindo estas bellezas; foi um recado para o juiz—cumpra cada um seu dever.

O Sr. JAQUARINHA:—Dirige-se a cada um dos mesarios, não ao juiz.

O Sr. JUNQUEIRA:—O presidente da provincia por esse telegramma mostra depositar confiança no juiz; esse é o facto culminante.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—O nobre senador tenha paciencia para ouvir a leitura dos telegrammas, se não difficilmente poderei continuar.

O Sr. PRESIDENTE:—Eu peço ao nobre senador que não interrompa o orador. O nobre senador tem a palavra para responder.

O Sr. JUNQUEIRA:—Na posse desse telegramma, o Dr. Daltro pôde conseguir que o presidente da mesa cumprisse o seu dever, e as cousas correrão regularmente. Em seguida passou ao presidente o seguinte telegramma:

« Expedido do Aracaty em 31 de Março de 1884.

« Ao Exm. Sr. presidente da provincia.

« Depois do grande motim, invasão do recinto eleitoral pelo povo; consegui manter ordem. Ha calma.—O juiz de direito. »

Ora, não é preciso ser um fino interprete para ver que as recommendações do illustre presidente se dirigem nos mesarios e aos outros individuos agitados e discolos da ordem.

O Dr. Daltro, finalmente, dirigio á presidencia um officio sobre os successos da eleição, no qual diz:

« Exm. Sr.—Encarregado por V. Ex., em telegramma do dia 29 do proximo passado mez, de empregar o meu prestigio de primeira autoridade desta comarca, para manter a ordem publica na eleição que se ia proceder no dia 31 do mesmo mez, para um lugar de vereador da camara municipal desta cidade, cumpro o dever de dar conta do resultado. Desde a occasião em que V. Ex. dignou-se marcar dia para aquella eleição, os animos politicos começaram a excitar-se; o desejo de vencer chegou ao delirio. O assumpto constante das conversações era a eleição: a subtração de diplomas eleitoraes tornou-se frequente, a promessa de empregos, de dinheiro nos eleitores que adherissem a esta ou áquella causa dos candidatos, que erão ambos conservadores, apoiados pelos grupos liberos dissidentes, constituia uma transacção commercial, subindo o voto a grande cotação no mercado!! Ambos os grupos, confididos na sua maioria, ou no manejo da fraude, contavão victoria. No dia da organização da mesa eleitoral levantou-se um pequeno conflicto, porque o seu presidente recusava-se admitir fiscal de um dos candidatos e submeter a questão á deliberação da mesa. Em virtude de reclamação de alguns cidadãos que vierão á minha casa, chamei a attenção do mesmo presidente (por officio de que vai copia) para a leitura do art. 131 do regulamento de 13 de Agosto de 1881, na secção 2ª, que se inscreve: — Do processo eleitoral em geral. Este motivo ou reflexão da parte do mesmo presidente deu lugar ao cumprimento da lei e á terminação do conflicto. Na hora apruzada para a eleição principiário os trabalhos com regularidade até

a abertura da urna depois da votação. Aberta esta, levantou-se grande celeuma, uns gritavam que ella tinha maior numero de cedulas do que o dos eleitores, outros que se achava violada, os mesarios, de pé, atiravam doestos uns aos outros, o povo tentava invadir o recinto e o presidente com a frieza do marmore assistia esta scena digna do carnaval. Para termina-la, pedi a palavra na qualidade de eleitor, requerendo que se procedesse á contagem das cedulas e que o presidente puzesse a questão á deliberação da mesa, fendo eu o respectivo artigo da lei. Este levantou-se tibio, convidando-me para entrar no recinto destinado aos trabalhos, secundando-o a mesa no mesmo convite. Recusei-me formalmente, respondendo-lhes que não podia ter intervenção nas deliberações, insistindo pelo despacho de meu requerimento. A impassibilidade foi a resposta do presidente. Neste interim levantáram-se vozerias e o povo (que era muito) quiz invadir o recinto, podendo, porém, eu conseguir acalma-lo, com respeito á minha pessoa, promettendo que ia telegraphar a V. Ex., o que fiz. De posse da resposta, chamei a attenção do presidente da mesa da parte de V. Ex. para o art. 122 do regulamento citado, assegurando-lhe que estava alli para manter a ordem e fazer respeitar as deliberações da mesa. A indecisão do presidente, filha da inepecia ou do frio calculo, demonstrou que erão baldadas as providencias legais. Este menosprezo á lei e á ordem superior causou verdadeira irritação ao povo, que procurou invadir o recinto e impunha a retirada do presidente. Fude ainda restabelecer a ordem e conserva-lo em sua cadeira. Acalmado tudo, pedi uma breve conferencia ao presidente e disse-lhe que, se elle permanecesse naquella attitude, eu abandonaria a casa da camara e não tomaria responsabilidade do que lhe pudesse acontecer; que ainda aconselhava a fazer despejar a sala de tantos individuos, que não erão eleitores e de todas as classes, estando alguns armados de bengalas e cacetes; o que era de sua attribuição. Respondeu-me que o delegado ali estava, e que ia continuar os trabalhos. De facto, dahi em diante correrão com mais ou menos regularidade até sua terminação. Dou, pois, por concluida a difficil missão que desempenhei no cumprimento de recommendações de V. Ex., pedindo-lhe a bondade de escusar-me nessas occasiões, porquanto nem sempre a força moral de uma autoridade é bastante para conter grupos facciosos que desejão vencer de qualquer forma um pleito eleitoral, e tanto mais nesta comarca que é celebre pelas desordens e desacatos em taes épocas. Peço licença a V. Ex. para publicar este officio, caso necessite. Reitero a V. Ex. os protestos de elevada consideração e estima. Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. commendador Dr. Satyro de Oliveira Dias, M. D. presidente do Ceará. Aracaty, 2 de Abril de 1884.—O juiz de direito, Joaquim Simões Dalto e Silva.»

« E expõe detidamente tudo quanto fez no sentido de manter a ordem de manter a lei. O presidente da provincia, o Dr. Satyro, em resposta a este officio do juiz de direito, expedio o seguinte, para o qual eu chamo a attenção do senado:

« Provincia do Ceará. Palacio da presidencia, em 18 de Abril de 1884. N. 2,240. 1ª secção.—Pelo officio que Vm. dirigio-me em 2 deste mez, fico inteirado das occurencias havidas por occasião da eleição que se procederà nessa cidade em data de 31 do mez antecedente, para um vereador da respectiva camara municipal; bem como dos esforços por Vm. empregados, e que agradeço, para manutenção da ordem publica durante o referido pleito. Deus guarde a Vm.—Dr. Satyro de Oliveira Dias.—Sr. juiz de direito da comarca do Aracaty.»

Eis aqui a approvação plena do presidente, o Sr. Dr. Satyro, aos actos praticados pelo Dr. Dalto e Silva durante o processo eleitoral.

Eis aqui, portanto, a explicação, se explicação fôssé precisa, para demonstrar que este telegramma, em que elle ameaça com a pena de responsabilidade, não era

ao juiz de direito, era aos discolos da ordem, aos infractores das lei.

O Sr. JAGUAIBE: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: —Por consequencia este juiz teve a confiança do Sr. Dr. Satyro, o qual não pôde ser suspeito ás nobres senadores.

O Sr. CASTRO CARREIRA: —E' exacto; eu ouvi ao proprio presidente.

O Sr. JAGUAIBE: — E' este um bom testemunho, pois elle ouviu do presidente os applausos.

O Sr. JUNQUEIRA: —Eis aqui o testemunho muito valioso e digno do nosso illustre collega o Sr. Castro Carreira. O Dr. Dalto obteve este documento de publico agradecimento, pelos esforços que fez afim de manter a ordem e regularidade na eleição Não podia merecer os apodos que tem tido por esse facto.

E quando se vê que o motivo da queixa levada perante a assemblea foi ter esse juiz, em um requerimento que o injuriava, despaçado que o supplicante requeresse em termos decentes, se reconhece que realmente procurou-se um meio de sujeitar o Dr. Dalto a um processo, e foi-se buscar o art. 129 do codigo penal, § 2º, em uma generalidade immensa, que pôde abranger tudo, ou que nada abrange, pois exprime-se assim: — *infringir qualquer lei ou regulamento.* Não se diz qual a lei, qual o regulamento que infringiu Dr. Dalto da Silva; não se especificou facto nenhum; não se achou no codigo artigo algum em que se capitalasse o procedimento que se dizia criminoso. Procurou-se esta generalidade: — *infringir qualquer lei ou regulamento* —; deste modo, qualquer innocente poderia ser processado. Mas ainda tenho aqui juizes da imprensa da provincia. A *Gazeta do Norte* de 17 de Agosto diz, por exemplo:

« Fortaleza, 17 de Agosto de 1884.

« Está imminente o julgamento e condemnação do Dr. Dalto, juiz de direito do Aracaty.

« A assemblea provincial, desembaraçando-se de todas as solemnidades e termos do processo, mostra impaciencia em chegar a seus fins, entendendo que deve prescindir do *como*, já que prescinde dos *porque*.

« A grande questão é do tempo. Em breve, não se poderá mais fazer aquillo em nome da lei, e será preciso supprimir de outro modo o juiz impossivel no solo onde se acclimão os Cintras e Siqueiras.

« E' uma impertinencia do publico inquirir dos motivos por que se exerce a alta justiça com o Sr. Dalto. Comtante que o tribunal o saiba, o publico se deve contentar com o que figura no rosto do processo.

« Diz a commissão que o Sr. Dalto, conhecendo de uma denuncia em crime de responsabilidade contra alguém que se chama, na comarca, Francisco Joaquim Nogueira, não lhe admittira juntar aos autos a sua resposta.

« Vê-se no entanto que essa resposta continha materia injuriosa á pessoa do juiz, e atacava a honra e a vida privada de pessoas dignas de todo o acatamento!

« Ora, se o Sr. Dalto, assim procedendo, incorren em alguma censura, foi por não ter feito punir o autor desse delicto; mas o illustre magistrado dirá que não podia ser juiz em causa propria, e naquella comarca não conta sequer com o promotor e seu adjunto, para promover a culpa dos dissidentes liberaes e dos conservadores do ramo—Aquiraz, que fizeram alliança offensiva e defensiva para dominar a comarca.

« Estamos certos de que nos fastos da assemblea provincial não se lançaria mais o borrão da condemnação do integro magistrado, se não fora o caso de força maior da qualificação e da eleição, que se approxima.»

No n. de 19 vem o seguinte trecho:

« O julgamento do Dr. Dalto, juiz de direito da comarca do Aracaty, é o maior absurdo jurídico, »

perseguição mais atroz e barbara que temos visto nestes ultimos tempos.»

Apresentei o juizo da folha conservadora e tambem o juizo de folha liberal; eis aqui uma folha que não é filiada a algum dos partidos politicos, é a que se intitula o *Libertador*.

O Sr. JAGUARIBE: — Não tem ligação nenhuma com os partidos da provincia.

O Sr. JUNQUEIRA: — Essa folha diz em editorial o seguinte:

Atentado politico—Devo consummar-se nestes poucos dias o acto da perseguição e pequena vingança da maioria facciosa e odienta da assemblea provincial contra o juiz de direito do Aracaty, Dr. Joaquim Simões Dalto e Silva.

«Mais de uma vez temos dito e repetimos: não somos politicos; a nossa posição é de completa neutralidade entre as lutas estereis dos partidos.

«Na questão, porém, que com assombro e indignação geral se agita presentemente na assemblea provincial, não se faz jogo somente com os interesses politicos. Não se procura-se postergar todos os principios de justiça e menosprezar a moralidade, que deve ser a primeira condição de uma corporação da ordem da assemblea provincial.

«Inimigos rancorosos, sedentos de vingança, entenderão que a assemblea provincial era instrumento apropriado para satisfação de seus caprichos e despeito contra o juiz de direito da comarca do Aracaty.

«Armarão ao digno magistrado um processo monstruoso, e preterindo todas as fórmulas, como zombando de todas as regulas legais devidas à parte accusada, pretendem levar por diante o perverso intento de inutilisarem um magistrado vitalicio!

«Abstrahindo do absurdo, que vai no uso dessa prerogativa, que se arroga a assemblea provincial, de suspender e demittir magistrados, attribuição tanto mais funesta, quanto profundamente atentatoria da independencia do poder judiciario,—o acto da assemblea é uma iniquidade sem nome!

«Pelo conhecimento exacto que hoje temos do fundamento do processo, força é diz-lo: trata-se de uma futilidade, e a assemblea, processando o juiz de direito do Aracaty, não faz mais do que satisfazer a vis e miseraveis caprichos dessa politica bastarda e immoral, que tudo envenena e corrompe.

«Somos insuspeitos, porque, lançando um golpe de vista ao nosso passado, não envergamos no Sr. Dr. Dalto um aliado, antes porém um adversario, com quem sustentámos luta enérgica.

«Entretanto, nesta questão não é a pessoa do magistrado que se deve defender, e sim o principio magistatico da independencia do poder judiciario, a causa do direito e da justiça.

«Causa realmente profunda tristeza ver a maneira por que se celebra de modo tão vergonhoso o corpo legislativo de nossa provincia.

«O tempo que devia ser consagrado a trabalhos proficuos, é totalmente perdido no baixo exercicio de paixões infrenas e detestaveis!»

«Ora, em vista de tudo isto, o que é que imparcialmente se pôde concluir? E' que o procedimento do Dr. Dalto e Silva não tinha realmente dado lugar à instauração de nenhum processo criminal, porque a queixa levada perante a assemblea, e que devia referir todos os factos porventura criminosos que elle tivesse praticado, limitou-se a simples exhibição de um despacho que qualquer juiz profere, porque, desde que a petição da parte é em termos menos respeitosos, o juiz está na obrigação, por causa do cargo, não tanto por sua pessoa, de não aceitar a petição naquelles termos, de devolvê-la afim de ser devidamente organizada.

O Sr. JAGUARIBE: — Fazem isso todos os juizes por honra do cargo.

O Sr. JUNQUEIRA: — Na questão da eleição municipal do Aracaty o Dr. Dalto e Silva só interveio por ordem do presidente no sentido de manter a ordem, e foi elogiado por aquelle funcionario.

O resultado é que foi eleito um vencedor de nome

Antonio de Figueiredo, o qual até hoje não pôde entrar em exercicio, taes têm sido os obstaculos postos pelos seus adversarios.

Tudo isso demonstra que alli se agitam interesses de politica local e que forto estes interesses que fizeram desoncedear contra o Dr. Dalto e Silva todas essas accusações.

Fico satisfeito, porque por esses documentos insuspeitos, apresentados pelos proprios accusadores do Dr. Dalto e Silva, se vê que não tiveram fundamento nenhum as accusações feitas; e realmente é doloroso reconhecer que por um fundamento tão improcedente, por uma allegação tão fragil, ficasse um magistrado vitalicio privado de exercer seu emprego durante tres annos, perdendo antiguidade e outras vantagens.

Portanto, não querendo envolver-me em uma questão de politica interna de outra provincia que não a minha, para o que não tenho talvez todos os precisos esclarecimentos, fui levado a fazer o que fiz por um sentimento de justiça para com o Sr. Dr. Dalto, a quem conheço de longos annos.

Esses documentos irão ao conhecimento do paiz, que ajuizará; pois que é elle o juiz supremo.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado; presta um grande serviço pondo a opinião a par das violencias feitas em uma provincia do norte, e feitas contra a opinião de seus filhos mais sensatos.

O Sr. IGNAO MARTINS: — Peço a palavra.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — E' para dar simples explicações. Pensei que, quando o nobre senador pela Bahia tomou a palavra sobre este requerimento, fosse para apresentar documentos authenticos que mostrassem quaes tinham sido as bases da accusação já feita na assemblea de minha provincia, contra este Sr. Dalto, que, continuarei a dizer, S. Ex. chama de santo, mas eu chamo de energumeno.

Mas em lugar disto, o que vimos?

O nobre senador apresentou publicações feitas em jornaes da provincia. E que jornaes? Os jornaes da provincia que menos confiança podem inspirar nesta questão: um do jornal chamado *Gazeta do Norte*, órgão de um grupo insignificante do partido liberal; grupo, porém, que actualmente quer ter preponderancia e que é dirigido por um menino chamado Pompo.

O Sr. IGNAO MARTINS: — E' um deputado distincto pela provincia do Ceará.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Já me estão interrompendo! Eu quizeria seguir a regra de meu nobre collega senador pela Bahia; mas não tenho para isso o necessario sangue frio. E é o que eu invejo no nobre senador, S. Ex. segue o systema do *fortiter in re, suaviter in modo*; eu infelizmente sou por temperamento arrastado ao systema opposto do *fortiter in modo, suaviter in re*, pois acabo sempre dando abraços, como o nobre presidente do conselho... (Faz um gesto.) Não sei se me comprehendem (riso): abraços muitos; é um Briareu; abraça tudo e vai continuando sempre.

O Sr. JAGUARIBE: — E afinal do contas vence com os abraços.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Mas, como disse, eu pensava que o nobre senador viesse trazer documentos authenticos à teta da discussão e em vez disto o que fez? Trouxe publicações tiradas de dois jornaes a *Gazeta do Norte* e a *Constituição*, dirigidos por um homem que já descrevi neste recinto em um dos dias passados, como capaz de todos os crimes possiveis e imaginaveis. Sei que isto desagradou ao nobre senador por Minas...

O Sr. IGNAO MARTINS: — Sim, senhor; protesto contra isto, porque V. Ex. faz um juizo muito injusto contra um amigo meu...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Sei que V. Ex. está disposto a tomar parte nesta questão.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — ... a quem muito considero, e hei de protestar sempre.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção; penso que o nobre senador não deve referir-se por esta forma a um membro da outra casa do parlamento.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Não estou referindo-me a membro da outra casa do parlamento; João Brígido dos Santos não é deputado.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Mas, V. Ex. está muito enganado no juizo que a respeito delle forma.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Pego que não me interrompa; é por isto que invejo o caracter do nobre senador pela Bahia.

Em vez, portanto, do que eu esperava, que V. Ex. trouxesse, o que foi que vimos? Que S. Ex. trouxe jornas a que absolutamente não dou credito. E mesmo dellas o que consty? Que aquelle juiz de direito, foise intrometter em eleições.

O Sr. JUNQUEIRA: — Por ordem da presidencia.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — O presidente não devia dar tal ordem.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas era para manter a ordem.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Já vê o nobre senador que esta intervenção do juiz de direito nas eleições era um balão de ensaio.

O presidente devia ter dito: *cumprão todos o seu dever*; quanto ao juiz de direito, o que devia era repellir com elle: *cumprão os Srs. vereadores o seu dever, que eu cumprerei o meu*.

O Sr. JUNQUEIRA: — Os documentos que li são officiaes.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — O que foi que pedi, Sr. presidente? Foi que viessem os documentos. E que ainda agora estou pedindo é que venhão estas provas para confundir o nobre senador pela Bahia. E o que foi que apresenton-nos S. Ex. ? *Publicados de jornas*, que não me merecem credito.

O Sr. JUNQUEIRA: — Documentos officiaes publicados no jornal official.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — A *Gazeta do Norte* e a *Constituição* são jornas officiaes?

O Sr. JUNQUEIRA: — Está aqui (lendo): « *Parte Official. Governo da Provincia.* »

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Estou pedindo que venhão os documentos authenticos. Quem sabe se o que está ali é com effeito official?

O Sr. JUNQUEIRA: — Oh! senhor!

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Quanta coisa podem os empregados de uma folha official publicar no proprio nome? Ou quantas publicações officiaes podem soffrer mudanças e transformações? Eu quero, Sr. presidente, os documentos authenticos e não o que vem publicado na *Gazeta do Norte* e na *Constituição*. Podem estes jornas dizer o que quizerem, que nelles não acredito. Se o nobre senador me apresentasse os processos mandados instaurar pelo juiz de direito Daltro...

O Sr. JUNQUEIRA: — A requerimento do partes não *ex-officio*.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Não me quero envolver no *cipal* do direito, porque desta materia nada entendo. Poderia consultar nos homens da lei, nos homens do *cipal*, para que me dissessem o que isto quer dizer; mas elles mesmos não se entendem, fallão muito e acabão por discordar uns dos outros. E' por isso que ha sempre grande confusão nestes assumptos, nos quaes sou o quero ser completamente leigo. O que quero é ouvir fallar correcta e logicamente, como por exemplo, o nobre senador pelo Espirito-Santo e outros; mas não quero metter-me nesse *cipal* do direito, em que nem os proprios nobres senadores entre si se entendem, quanto mais eu a elles. Venhão, pois, os documentos e conforma forem elles, baixarei a cabeçaporante o que o senado resolver sobre esta materia, assim como perante tudo quanto for decisão do governo em relação a esta questão. Disse o repito: so

da decisão do governo provier algum máo resultado, eu, som ser Pilatos, lavarei as mãos. Tenho concluido.

(Apoiados; muito hem, muito bem.)

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Se eu estivesse presente quando o nobre senador pelo Ceará pela primeira vez discutio este requerimento, immediatamente teria pedido licença a S. Ex. para, com o respeito que S. Ex. merece, protestar contra as asserções que S. Ex. aqui avançou.

Não entro, Sr. presidente, na questão de saber se ha justiça ou injustiça no processo contra o juiz de direito do Aracaty; mas permitta-me o nobre senador dizer-lhe que nas suas accusações não achei base em que pudesse firmar o meu juizo a respeito do procedimento deste magistrado. S. Ex. mostrou-se apaixonado nas accusações que fez, tanto que já accusava quando ainda pedia copia do processo para saber do que se tratava, qual era o motivo por que esse juiz era processado e depois condemnado.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Não era para mim, mas sim para o senado; eu já sabia.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — S. Ex. nem ao menos informou ao senado qual era a materia do processo, e no entanto já censurava a assembléa provincial por ter condemnado esse juiz; não no maximo, como S. Ex. desejava, apesar de não conhecer as peças do processo, mas no minimo; e isto, creio o nobre senador, fez desmerecer muito a accusação que S. Ex. fez áquello magistrado.

Não indago se esse juiz é liberal ou conservador, pareço-me, pelo que tenho observado, que é elle meu adversario politico. Não sou daquelles, Sr. presidente, que entendem que o magistrado não deve ter politica; pelo contrario, entendo que, como cidadão e representante de um poder publico, o magistrado deve tê-la.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Apenas não devo ser partidario, podendo ter sua opinião politica.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Assim como respeito o venero mesmo o magistrado que é imparcial, justicairo e cego na distribuição da justiça, assim tambem considero merecedor de todo o desprezo publico o magistrado que, esquecendo-se dos seus altos deveres, e da sua nobre missão, atira-se na politica, para nella influir com a sua jurisdicção.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Então esse magistrado merece o desprezo de V. Ex., assim como mereço o meu.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Digo ao nobre senador que por ora as suas palavras não puderão trazer ao meu animo a convicção de que esse magistrado tenha procedido partidariamente. O motivo da accusação que foi contra elle promovida, não foi sequer declinado pelo nobre senador que a este respeito em nada esclareceu no senado.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Eu estou pedindo documentos.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Na resposta dada por esse magistrado eu leio que o motivo da queixa foi a seguinte (lé):

« No dia 17 de Junho do anno que corre, foi apresentado ao respondente; na qualidade de juiz, um requerimento do queixoso, cobrindo uma resposta que dava em um processo de responsabilidade que lhe era movido pelo advogado capitão Manoel Felipe; lendo o respondente a primeira pagina o notando injurias e indecencias contra o seu caracter de juiz e de partidario; entenden deapachar no requerimento que, occupante trouxe a sua resposta com o respeito devido ao juiz. »

Pergunto ao nobre senador: foi este realmente o motivo do processo? Se foi outro o motivo; pego ao nobre senador que o diga. Quando eu não posso ter um juizo formado a respeito de qualquer magistrado, dirigindo-me a elle, eu considero honesto, imparcial e

lho tributo todo o respeito; é preciso que saiba positivamente que é um magistrado partidario, venal ou corrompido, para então votar-lhe o desprezo que em tais condições deve merecer.

O Sr. VINTATO DE MENEZES: — A assembleia provincial do Ceará não poderia proceder de modo que não fosse muito digno.

O Sr. IGNAÇÃO MARTINS: — Comquanto eu não queira fazer a defesa desse magistrado, digo ao nobre senador que o queixoso não deve merecer confiança alguma. Pego attenção ao senado para um documento que vou ler.

É uma carta desso homem, Francisco Joaquim Nogueira, carta devidamente reconhecida, sellada e publicada em um jornal do Ceará. Esse individuo é vereador, e como vereador recebe ordenados de empregados da camara, e empenha-se para que não se reduzão tnes ordenados.

Attenda o senado para o documento (Id):

«Instrumento de publica forma—Aracaty, 30 de Outubro de 1883.—Ilm. o Exm. Sr.— Acabode saber que entre as victimas da vingança do Sr. deputado Antonio Valente, com relação nos empregados da camara municipal desta cidade, cabe-me a infelicidade de ser uma dellas, por se haver acabado na assembleia com o lugar de cordeador, e se diminuido 100\$ no ordenado do fiscal do mercado. Convem dizer a V. Ex. que comquanto estejam figurando nesses empregos de cordeador e fiscal do mercado os nomes de outros amigos, e não o meu, todavia, por convênção particular, que entre nós se existe revertem em meu favor os respectivos vencimentos de taes empregos: nos quaes por duas razões deixa de figurar o meu nome; primeiro ser eu vereador da camara, e segundo porque temos tomado o expediente de mudar de empregados todos os annos, como meio certo de prepararmos novos eleitores, que vão augmentando o eleitorado conservador; como este anno succede. Além disso, vivendo eu cheio de precisões e com os vencimentos destes dous empregos que vou me mantendo bem como a minha familia. Comprehen-do pois V. Ex., que se fôr convertida em lei a pequenina vingança que contra mim exerce o Sr. deputado Valente, importa isso tirar-me os meios da subsistencia: e que não devo esperar de uma assembleia, cuja maioria sei que não é infensa a V. Ex., mas antes o attende muito. Em vista disso apresso-me a solicitar a valiosa intervenção de V. Ex. neste negocio, não só para que seja mantido o emprego de cordeador com o ordenado proposto pela camara, da quantia 300\$, como tambem o ordenado do fiscal do mercado, da quantia de 450\$. Estou certo que se V. Ex. tomar meu pedido na devida consideração, eu não serei prejudicado nos meus vencimentos; e assim desde já descanso, anticipando a V. Ex. os meus sinceros agradecimentos, por ser com toda consideração e estima. Do V. Ex. amigo obrigadíssimo e criado.—Francisco Joaquim Nogueira.»

Não sei a quem é dirigida a carta, mas supponho que é a algum chefe conservador e pessoa influente na assembleia provincial.

Não conheço o queixoso, mais este documento que acabo de ler mostra que elle não pôde e nem deve merecer fé alguma.

O Sr. VINTATO DE MENEZES: — V. Ex. está certo de que esta carta é verdadeira?

O Sr. IGNAÇÃO MARTINS: — Está aqui o reconhecimento da firma (Id):

«Reconheço ser a letra da carta retro do proprio punho de Antonio Baptista Guedes, e tambem reconheço ser a letra da assignatura do punho de Francisco Joaquim Nogueira; don fé. Aracaty, 26 de Maio de 1884. Em testemunho de verdade (signal).—O tabellião publico, Aureliano de Paula Martins. (Estava devidamente sellado.) Era o que se continha e me foi apresentado pedido em publica forma em uma carta, e de onde bem facilmente extrahi a presente publica forma; que depois conferi e concertei com o original e por achá-la em tudo conforme a subscricao, e assigne em publico e rudo; do que dou

fé.—Eu Aureliano de Paula Martins, tabellião publico a escrevi nesta cidade do Aracaty, nos 23 do Maio de 1884, e assigne em publico o raso. Em testemunho de verdade. (Estava o signal publico do tabellião).—O tabellião publico, Aureliano de Paula Martins. Estava o sello adhesivo de 400. rs. inutilizado pelo tabellião.

Eu não poderia de outra forma saber se a carta era authentica, ainda que tivesse visto a letra original; a firma está reconhecida por tabellião; é o quanto basta.

O Sr. VINTATO DE MENEZES dá um aparte.

O Sr. IGNAÇÃO MARTINS: — Dous nos livro de acreditar que a provincia do Ceará tenha chegado ao estado de ter tabelliões que reconheçam firmas falsas. Em todo o caso, o honrado senador mostrará que a carta não é authentica, se assim fôr; eu refiro-me ao que leio.

Não me incumbo, como já disse, da defesa desso magistrado, mas peço licença ao nobre senador pela Bahia para dizer-lhe que o officio, que S. Ex. leu, do presidente da provincia approvando o procedimento do Dr. Daltra, não fez tambem mostra em meu espirito; porque quando esse juiz de direito, dizia em officio, pratiquei taes e taes actos, aconselhei isto ou aquillo, era natural que o presidente os louvasse; mas podia ser que esses actos não tivessem sido praticados, tanto mais quanto o juiz não iria accusar-se de actos illegaos e reprovaveis.

Por isso eu digo ao nobre senador pela Bahia que o officio laudatorio por S. Ex. lido não firmou no meu espirito juizo favoravel a esse magistrado, assim como tambem a accusação feita pelo nobre senador pelo Ceará não firmou juizo desfavoravel.

Mas senhores, o fim principal que me traz á tribuna é protestar contra as injustas accusações feitas pelo honrado senador pelo Ceará a liberes distinctos e amigos que alli tenho; começarei Sr. presidente, pela accusação que S. Ex. fez ao digno vice-presidente Dr. Accioli. Esse nome é vantajosamente conhecido no paiz e tão considerado que quando a situação liberal inaugurou-se, o illustre, honrado e venerando chefe liberal, o nobre senador pela provincia das Alagoas, Sr. conselheiro Siminhó, o nomeou para esse cargo de vice-presidente do Ceará.

O Sr. VINTATO DE MENEZES: — Infelizmente, e pelo que teve de arreponder-se.

O Sr. IGNAÇÃO MARTINS: — Tão distincto que a provincia do Ceará já lhe conferio uma cadeira na camara dos deputados, tão distincto que o governo transacto do qual era membro o illustre deputado por aquella provincia o nobre ex-ministro da guerra o nomeou para presidente da provincia do Espirito-Santo.

O Sr. VINTATO DE MENEZES dá um aparte.

O Sr. IGNAÇÃO MARTINS: — A nomeação foi do ministerio de 24 de Maio do qual ainda então fazia parte o Sr. conselheiro Rodrigues Junior.

O Sr. VINTATO DE MENEZES: — Tão distincto que sendo liberal foi escrever cartas para se votar em candidato conservador e esta foi lida aqui e mostrada a todos.

O Sr. LIMA DUARTE: — Mas isso é crime? Recomendar-se um conservador de merecimento?

O Sr. VINTATO DE MENEZES: — Não é de liberal.

O Sr. BARRIOS BARRIETO: — Isso é motivo de accusação, recomendar um conservador?

O Sr. IGNAÇÃO MARTINS: — O nobre senador que não é exaltado politico, mas que é um liberal distincto, não deixará de ser distincto por considerar as vezes com o seu voto um ou outro adversario seu amigo. Nós vimos ainda ultimamente na eleição senatorial a que se procedeu na corte e na provincia do Rio de Janeiro distinctos liberes votarem nos candidados conservadores, e o nobre senador que é eleitor e eu não sei como votou nem a pergunto, porque continuo a prestar toda a consideração a S. Ex. que ainda

mesmo que tenha votado em candidatos conservadores; que não sei se votou, não deixou por isso de ser distincto liberal como é.

Mas Sr. presidente a accusação do nobre senador no 1º vice-presidente do Ceará Dr. Accioli...

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS: — Segundo.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Pois bem, 2º vice-presidente: Diz S. Ex. (le): *Demittio e aposentae empregados*...

S. Ex. leu a lista dos demittidos e incluiu nella 14 supplementes do juiz municipal cujos titulos forão cassados; mas essas supplementes não tinham ainda tirado os titulos, e o illustre senador reflectindo com calma ha de dar razão ao illustre vice-presidente que, quando assumiu a administração foi depois de um longo tempo de interrupção em que elle e o seu partido erão sempre desatendidos.

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS: — Não representava partido nenhum; é um grupo insignificante.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Se é um grupo insignificante, por que é que S. Ex. com elle tanto se incommoda?

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — O que quer V. Ex. ? quer que o governo viva e se sustente ouvindo e attendendo as indicações politicas daquelles que lhe são contrarios? S. Ex. e seus amigos estão em franca opposição ao ministerio.

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS: — Certamente.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — E então querer V. Ex. que o governo vá pedir indicações a S. Ex. quando tem na camara amigos liberaes não menos distinctos, e não menos illustres do que o honrado senador e seus companheiros, como é o digno deputado do Ceará o meu illustre e distincto amigo o Dr. Pompéo que sustenta o ministerio e presta-lhe seu intelligente apoio com lealdade e dedicação? Quer o nobre senador que o governo deixe de ouvi-lo para ouvir e attender o nobre senador que está em opposição.

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — V. Ex. terá a bondade de dizer qual o representante liberal da provincia que apoia o ministerio senão o illustre Dr. Pompéo. Quer então o nobre senador que o governo sacrifique esse illustrado e distincto amigo aos caprichos dos seus contrarios? Não vê o nobre senador que não seria isto digno do proprio governo?

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Mas quando foi nomeado o actual vice-presidente do Ceará? Depois desse intervallo longo o quando o Sr. Dr. Satyro Dias já estava demittido antes de entregar a administração fez essas nomeações de supplementes.

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Perdão-me V. Ex., refiro-me ao que V. Ex. disse. O ex-presidente da provincia depois de ter conseguido sua demissão, conservou-se ainda, supponho que por ordem do governo, na administração por algum tempo, e fez essas nomeações nos ultimos dias que intermediarão entre o aviso de demissão, por telegramma e a entrega da administração ao vice-presidente.

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Eu não estou consuando ao Dr. Satyro Dias.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Depois de exonerado é que fez as nomeações?

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Sim senhor, depois do nomeado o Dr. Accioli, que foi no principio de Maio (9) e as nomeações são de 14, 19, 27 e 29.

Dos nomeados alguns tirarão titulos; outros, porém, e não fizeram e o vice-presidente cassou as nomeações de alguns dos que não tinham tirado titulo; estava no seu direito. Pergunto eu a V. Ex.: O presidente da provincia podia fazê-lo ou não? Podia como tem sempre feito o governo geral.

Disse o honrado senador que forão muitas as autoridades policiaes demittidas. Segundo informações que tenho, extrahidas do jornal que publica os actos officinaes do governo provincial, quasi todas as autoridades indicadas pelo nobre senador forão demittidas a pedido.

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS: — Não, senhor; foi mal informado.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Póde ser e V. Ex. me informará melhor. Dos demittidos uns forão por incompativeis por exararem cargo de eleição popular e outros a pedido. Mas, senhores, ainda que essas autoridades fossem todas demittidas para o simplesmente ou a bem do serviço publico, ora isto motivo para no senado o nobre senador fazer tão grande censura ao presidente da provincia?

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS: — Que necessidade havia disso? Se é negocio de simples confiança, bem. Entre os demittidos figura o director da instrucção publica que não pediu demissão.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Pedio.

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS: — Se V. Ex. permite, conto um facto muito desagradavel.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Com muito prazer.

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS: — Não quero, por que muita coisa havia de apparecer.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Não as occulte o nobre senador. Pergunto a V. Ex., esse empregado pediu ou não demissão?

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS: — Obrigámo-o a pedir. Muitas vezes os governos desmoralizados fazem isso; não nos enganemos, não somos crianças.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — O actual vice-presidente da provincia do Ceará não póde, pelos factos apresentados pelo honrado senador, merecer nenhuma censura e muito menos a condemnação publica a que S. Ex. o quiz votar. E' preciso que o honrado senador, intelligente como é, se convença disso com a necessaria calma.

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS: — Já disse, tudo isso e forma, o fundo é bom.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — E' preciso que deste ou daquello modo S. Ex. se convença de que o governo, qualquer que elle seja, deve em actos politicos ouvir aquelles que sustentão sua politica. Não seria até digno de um governo que se gulasse, principalmente naquillo que não é de administrativo, mas de politico, por indicações, conselhos, ou informações daquelles que não o sustentão. Nestas condições, não tendo o honrado senador na camara temporaria entre seus amigos, nenhum que sustente o actual ministerio, não tem S. Ex. o direito de queixar-se de que o governo não ouça ao honrado senador e seus amigos, nos negocios politicos do Ceará.

O Sr. VINIATO DE MEDEIROS: — Não nos atire para a opposição. O governo demittio acintosamente a um dos melhores liberaes do Ceará, o Sr. Theodorico, segundo vice-presidente da provincia, o qual tinha prestado tão bons serviços, que os ministerios anteriores lhe derão provas da sua consideração; agora demittido para se nomear a quem, senhores! Aqui me callo.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Póde o nobre senador? continuar. Disse ainda o honrado senador, referindo-se ao meu distincto amigo, o illustrado representante da provincia do Ceará, Dr. Thomaz Pompéo: «E' um menino que nada é na provincia, que não tem influencia alguma, que nada vale!»

Pois bem, senhores, esse menino tem mais de 30 annos, é dotado de uma superior intelligencia, de uma illustração não vulgar, e de um caracter honrado.

O Dr. Thomaz Pompéo tem representado dignamente a provincia do Ceará em mais de uma legislatura; além disto, é alle digno continuador de um nome venerado por todo o país e de saudosa recordação no senado. (Aplausos.)

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Chefe que foi sempre importante do partido liberal da provincia do Ceará.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Já o velho padre Coelho dizia: «meninos ha de 100 annos.»

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Pois quer o honrado senador offender a um Cearense distincto, como os meus distinctos, a um moço digno da consideração e estima dos que o conhecem, e não quer ouvir um protesto contra as suas palavras?

Mas, para que trazem estas consas para aqui? diz ainda o nobre senador; não foi S. Ex. mesmo quem as trouxe? Não foi o nobre senador que, com tanta injustiça, chamou o Dr. Thomaz Pompêo de menino leviano e sem importancia?

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Importancia não tem nenhuma.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Pôde-se dizer que não tem importancia quem, já por mais de uma vez, representou a provincia do Ceará?

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Com a protecção de meus amigos.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Engana-se o nobre senador; se dessas vezes elle teve a protecção do nobre senador e de seus amigos, tambem S. Ex. e seus amigos tiveram a protecção delle e dos seus amigos, pois estavam unidos e a protecção era reciproca.

O VIANEIRO DE MEDEIROS: — Minha, não.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Então dos seus amigos, S. Ex. é chefe, por conseguinte responsavel por elles.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Sou sempre solido.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Mas S. Ex. estava tão apaixonado...

→ O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Em que?

O Sr. IGNACIO MARTINS: — ... que ainda no final do discurso a que respondo, chegou S. Ex. a ponto de censurar um dos mais bonitos e louvaveis actos do poder moderador no segundo reinado — a recusa de sua confirmação á pena de morte.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Será boa para V. Ex. para mim não é.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — S. Ex. ainda disse: « existe naquella provincia um homem chamado João Brígido dos Santos capaz de todos os crimes possiveis e imaginaveis.»

Eu pergunto a S. Ex.: Que crimes tem commetido esse illustre cidadão?

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Até já foi condemnado.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Não é exacto; foi processado como qualquer de nós o poderia ser.

O Sr. LIMA DUARTE: — Tem muito talento.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Não só muito talento, como muito trabalho e dedicação á provincia do Ceará, á que tem prestado muitos serviços. A provincia do Ceará, Sr. presidente, preza-se muito para não baratear o titulo de seu representante a um homem que ostivesse naquellas condições, e o nobre senador sabe que João Brígido dos Santos já representou dignamente aquella provincia. S. Ex., antes de lançar-lhe os opprobrios com que tão injustamente offendeu, devia recordar-se do que já houve occasião em que S. Ex. e seus amigos estiverão unidos a esse distincto cidadão.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Elle unio-se a mim.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Convença-se o nobre senador de que nada perdou em unir-se a um homem de tanto talento, de tanto civismo, de tanto trabalho e de tanta dedicação ao partido como o meu amigo João Brígido dos Santos.

Sr. presidente, foi sómente para lavrar estes protestos que pedi a palavra. O senado me desculpará se mais do que devia demorei-me na tribuna.

(Muito bem; muito bem.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. Presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. Vice-presidente.

OCORRENCIAS EM BOTUCATÍ

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Corroia, para que o governo informe se ainda se achia recolhido á cadeia da cidade de Botucatí, provincia de S. Paulo, Antonio Pedroso.

O Sr. José Bonifacio: — Sr. presidente, o requerimento do nobre senador pela provincia do Paraná diz menos do que S. Ex. devia querer, e mais do que podia estar em seu pensamento. A palavra parece não corresponder á idéa que o inspirou, no legitimo interesse pelas garantias da liberdade individual do cidadão.

O que pede S. Ex. é quasi inexplicavel, requer simplesmente que o governo informe — se ainda se achia recolhido á cadeia da cidade de Botucatí, provincia de S. Paulo, Antonio Pedroso, illegalmente preso pela autoridade policial.

Pouco importa ao illustre senador o verificar o facto com as circumstancias; o no entanto, para classificacão do crime possivel, assim como do procedimento da autoridade accusada, preciso é conhecer o facto como elle realmente deu-se.

O requerimento dispensa outras quaesquer informacões, e repousa insolita e unicamente na simples affirmativa do ex-promotor publico da comarca de Botucatí, demittido a bem do serviço publico, sob informacão do juiz de direito, e em luta continuada e permanente com todos esses a quem accusa, nas varias publicacões da imprensa, e sem exhibição de prova ou documento.

Por meio de um processo especial, summarissimo, e desconhecido em direito, baseado no testemunho exclusivo de pessoa suspeita, o nobre senador pelo Paraná, edificando sobre terreno fofo, afiança desde logo a illegalidade da prisão, sem que ao menos possa dar-nos o seu testemunho em materia tão relevante.

O seu pedido de informacões tem ainda outro defeito.

Quando o ex-promotor da comarca de Botucatí refere-se a duas prisões illegaes, no artigo que leu o nobre senador, esquecendo-se, no interesse da propria accusação, do nome de uma das victimas o requerimento submettido á discussão contenta-se com os esclarecimentos relativos a uma dellas e abandona a outra.

Dir-se-hia que o imparcial e illustrado juiz do nobre senador desconhecia da ausencia do nome de uma das victimas, ou julgou este indispensavel para formular o seu requerimento.

Ainda que as informacões pedidas nada possam adiantar sobre a legalidade ou illegalidade da prisão; ainda que fosse esquecida uma das pretendidas violencias; não negarei todavia o meu voto ao requerimento do nobre senador, que aliás em seu contexto, dando como provada a violencia, sem o exame das pagas que possuem instruir o processo, de certo modo denuncia o recato do que o facto não seja realmente como é descripto.

Pela minha parte não absolvo ou condemno um procedimento que não posso qualificar, sem que sejam presentes ao senado informacões exactas e completas. E' regra comestinha em direito que a accusação compete provar o que avança.

O discurso do nobre senador pela provincia do Paraná, abrindo espaço ao debate, proporcionou-lhe occasião de repetir sob fórmula geral as accusações dirigidas contra o capitão Tito Corroia de Mello, responsavel, segundo a logica das paixões de Botucatí, por tudo que se faz ou deixa de fazer naquella localidade.

Protestei contra as palavras de S. Ex., em nome da justiça e da verdade; pedindo o facto e a prova; e o illustre senador respondeu-me com os mesmos factos allegados; e apontando para os debates da assembleia provincial de S. Paulo:

O capitão Tito de Mello não é autoridade policial; e quando provadas as arguições feitas; pelas duas pretendidas violências que S. Ex. assignou; ainda ficaria nos accusadores a obrigação de demobstrarem que foram consentidas ou autorizadas por elle. A justiça, a verdadeira justiça não comprehende os processos do arbitrio com os testemunhos da suspeição; e outras fontes devo recorrer o juizo esclarecido e a recta consciencia do nobre senador:

Os debates da assembleia provincial de S. Paulo se provão alguma cousa; é o consorcio das paixões politicas; escolhendo o momento apropriado e o terreno que julgavam fecundo para novas operações de guerra contra uma das influencias politicas do interior, que pela sua tenacidade nunca desmentida; na fortuna e na adversidade; fez na comarca do Botucatu frente em todos os tempos aos conservadores de sempre e aos republicanos de hoje.

Os factos são conhecidos e constão do jornalismo da provincia. As accusações que precederão na imprensa ao debate parlamentar; o scenario preparado para o dia especial da luta; a representação do Club da Lavoura, que sollemnemente declarou-se creado para combater a influencia perniciosa do capitão Tito; as queixas dirigidas contra um de seus filhos, desfigurando factos cuja verdade a autoridade judiciaria restabeleceu; a intervenção tumultuaria nas galerias no dia da grande sessão; a liga ao principio distarçada e depois estrondosa entre republicanos e conservadores, revelarião á primeira vista o producto apurado das intrigas locais, exploradas opportunamente pela intelligencia dos lutadores, se a moção de confiança que terminou o debate; em uma assembleia que não demitte presidentes, não estivesse delatando os fins occultos daquella campanha estratagica.

Por mais elevado o conceito daquella corporação da minha provincia, os crimes não se presumem, e o nobre senador pelo Paraná, certamente inspirado pelos nobres sentimentos que abrilhantão o seu caracter e pelas distinctas qualidades do seu espirito cultivado, não quereá perflhar a perigosa e subversiva doutrina de que ha réo sem prova, e delinquentes possíveis contra a verdade irrefragavel dos casos julgados.

Para não occupar-me de nugas, e, acceitando sob forma precisa a não provada a generica arguição do nobre senador pelo Paraná, collocar os factos apontados em face da ausencia de provas, declaro que os dois pontos capitales do debate, a que S. Ex. referio-se, foram o attentado commettido contra o Dr. José Gonçalves da Rocha e a expulsão do juiz de direito Ernesto Xavier de sua comarca.

Eu pensava, Sr. presidente, depois que foram publicados na imprensa e reunidos posteriormente em folheto todos os artigos do capitão Tito de Mello, acompanhados do processo e dos inqueritos; eu pensava que era uma obrigação dos accusadores dirigir-se corajosa e altivamente a todos os tribunales e juizes do meu paiz; em minha consciencia a verdade judiciaria não revoga-se a capricho dos interesses politicos ou das paixões do dia; e essa verdade transparece das sentenças, dos interrogatorios, do julgamento do jury, enfim dos mais altos tribunales do paiz que foram todos chamados a intervir no processo, ou antes processos que tiveram lugar, como consequencia do attentado commettido contra a pessoa do advogado Gonçalves Rocha. Eu pensava que, quando o proprio tribunal da relação e o supremo tribunal da justiça foram ouvidos, sem descobrir ao menos um vestigio, pelo qual fosse ordenado o processo contra o capitão Tito Corrêa de Mello; eu pensava que, estando cumprindo sentença o mandante e o mandatario do crime, depois de mais uma sentença de jury, presidida ás vezes até por inimigos sigdaes do capitão Tito de Mello; eu pensava que, imposto o silencio pela consciencia publica nos accusadores de hontem, estava

dispensado de ver neste recinto reproduzir o que foi escripto nos artigos de defesa da victima; que outrora pretendia-se immolar aos senhos mais ou menos proximos da fortuna politica.

O discurso do nobre senador constringe-me, e o respeito que lhe voto não me deixa a liberdade necessaria para afastar-me de um terreno, onde o accusado deixou moralmente sepultos os accusadores de hontem.

Sou obrigado a considerar o lado juridico e moral da questão, repetindo o que está escripto nesse folheto, que arrecadou todas as peças do processo e apontou para todas as circumstancias; que o illumina, como pontos salientes para descobrir a verdade intaira:

No dia 10 de Novembro de 1877; dia do inqualificavel attentado; governavão ainda os conservadores; e entre os seus ministros figurava o do imperio, representante de S. Paulo e um dos chefes do seu partido;

Era presidente da provincia o Dr. Sebastião José Pereira e chefe de policia o Dr. Pacheco Chaves; cunhado do Dr. Antonio Prado, sendo de notar que nem o presidente nem o chefe de policia julgou necessaria a ida da primeira autoridade policial para organização do respectivo inquerito; tão grande era a confiança depositada no delegado de policia dessa época.

Esse delegado era o tenente-coronel da guarda nacional, Ismael Morato de Carvalho, nomeado por elle para esse elevado posto, autoridade policial durante quasi todo o periodo da dominação de seus amigos; eleitor do seu partido até á eleição especial que precedeu a sua queda, um dos chefes conservadores do passado e do presente; e hoje membro do Club da Lavoura, assignatario da representação contra o capitão Tito, o eleitor qualificado da nova lei.

Assignalando esta circumstancia, escreveu o accusado em seu folheto as seguintes palavras:

«Nesse tempo, em que eu não podia ser capitão-mór ajudado pelos ministros e presidentes, meus inimigos politicos, e pelas autoridades policieas que me perseguião, fui juiz de paz mais votado por meus concidadãos, e durante 20 annos esta confiança nunca desmentio-se. Não preciso enumerar as vezes em que, apesar da intervenção da força armada e da autoridade á sua frente, occupei sempre um lugar distincto entre os eleitores de minha parochia.

«O delegado de policia Ismael, completando a serie de violências de que fui victima, recrutou o ultimo trabalhador livre de minha fazenda, João Paes Barbosa e o escriptão Hippolyto Paes de Campos Mello, que servia commigo, e recrutou-o no momento em que se dirigia de protocolo em baixo do braço para a sala das audiencias. Mettido na cadeia e declarado incommunicavel, foi depositada a quantia de 600\$ na collectoria, e ainda assim a violencia não cessou; pois que foi preciso ás 6 horas a intervenção do juiz de direito da comarca para que se cumprisse a lei.

«Solto o escriptão de paz e com a execução legal, foi de novo preso, muitos dias depois, pelo proprio delegado Ismael, na loja do alferes Manoel Carlos Arantes, recolhido á cadeia, e novamente solto pela intervenção da autoridade judiciaria.

«Acrecentarei que esse delegado declarou-se meu inimigo capital posteriormente; em processo de responsabilidade que contra elle instarei por este e outros factos.»

Quem então, Sr. presidente, o promotor publico, o juiz municipal e o juiz de direito?

O promotor publico era o tenente Antonio Eugenio do Amaral, actual juiz de paz dos conservadores e official da guarda nacional.

O inquerito aberto no dia seguinte ao do facto, a 11 de Novembro de 1877, fechou-se no dia 23 e foi remettido ao promotor publico por intermedio do juiz municipal, para dar a queixa contra Antonio Pedro, autor material do delicto.

O juiz municipal, formador da culpa, João Francisco de Freitas, é conservador notoriamente conhecido,

Primeiro suplente de juiz municipal; durante a governação de seus amigos, tenente da guarda nacional, por elles nomeado; eleito juiz de paz e vereador pelo seu partido nos annos de seu governo; eleito e actual vereador; hoje membro do Club da Lavoura, o assignatario das representações contra o capitão Tito; não podia favorecer o cacique de Botucatu ou o mandão das breñas, segundo a phrasiologia dos libellos accusatorios na imprensa e na tribuna.

O juiz de direito era esse mesmo Dr. Luiz Ernesto Xavier, que posteriormente foi apontado como victima da expulsão illegal da comarca, e que sem duvida não pôde ser considerado como ajudante de qualquer capitão-mór liberal; pelo contrario com razão affirmo o capitão Tito de Mello que tinha o juiz de direito em suas attribuições largueza bastante para fazer vingar a lei, corrigir quaesquer irregularidades do processo, e dentro de sua competencia, guardada a forma legal, ordenar as diligencias necessarias para o completo esclarecimento da verdade e fiel execução da lei.

Antonio Pedro, mandatario, comparecendo ao jury, no seu primeiro interrogatorio teve como presidente do tribunal o juiz Barros Barreto, inimigo fidalgo de Tito de Mello, e que interrogou com toda a soberania judiciaria ao réo, e no ultimo interrogatorio, no segundo julgamento, o juiz de direito Alves Péqueno; o mandante Ferreira Gordo compareceu tambem por mais de uma vez ao jury, o seu processo chegou ás mãos do primeiro tribunal do paiz, e em todos os juizos a pessoa de Tito de Mello não apparece nos olhos dos representantes da lei, pelo contrario o julgamento é o mesmo e sempre identico.

A victima do attentado; que sobreviveu muitos dias ao ferimento recebido, respondeu textualmente o seguinte ao delegado de policia, inimigo de Tito de Mello, que na forma da lei perguntou-lhe se attribua a alguém o tiro de que foi victima: « que attribua e tem quasi certeza de ter sido mandado, o assassino por Joaquim Ferreira Gordo, de quem dias antes Francisco da Costa Pinho prevenio-lhe que andava com tres capangas, assassinos que já responderão a diversos julgamentos, e a causa disto, a razão disto, é ser elle advogado de Francisco Xavier de Almeida Pires, especinmente constituido para processar o mesmo Gordo. »

Eis aqui, Sr. presidente, porque o capitão Tito Correa de Mello, encarando as duas faces da questão, resumio-as do seguinte modo, apontando em primeiro lugar para todas as sentenças irrevogaveis do poder judiciario, e em segundo lugar para todos os suppositos complees moraes de suas tropelias. (Ld.)

« Diante da lei, se ha réos na mentirosa hypothese de interesses bastardos do odio de occasião, entre elles não me acho eu, que aliás, como sertanejo ignorante e criminoso que deveria responder por todos os artigos do codigo penal, podia ter sido processado por todos os sargentos e cabos conservadores eleitoraes da comarca de Botucatu, durante os annos da luta sem tregua, em que o sangrento regulo daquella comarca tinha contra si os presidentes, os governos e as autoridades loaes... »

« A face moral da questão é mais vasta do que pensão o Correio Paulistano e a Provincia. »

« Admittida a hypothese da impunidade pela proleção, se toda essa magistratura é complice de meus crimes; se todas essas autoridades policieas cruzarão os braços, ante a manifesta historia das minhas violencias; se todos esses chefes de policia, mesmo os que invocão hoje os meus accusadores, não quizerão por si processar-me, facilitando ás occultas a victoria de um criminoso; se todos os governos e presidentes não tratário de corrigir o que era possivel ainda remediar; se descubro uma nova liga, e de todas a mais auspicioza e a que melhor nos recommendará nos olhos da historia—a liga de todos os partidos, de todos os governos, de todos os presidentes, de todos os tribunacs, e até de todos os jornalistas, conforme governário uns ou outros, tendo nas alturas do poder seus amigos e seus protectores. »

« A responsabilidade moral distingue-se da responsabilidade legal; a segunda é definida e precisa na lei; a primeira prolonga-se indefinidamente, comprehendendo todas as consciencias, desde que de modo directo ou indirecto, podendo trancar o caminho do mal, auxiliário-a esconder-se, ou arredar-se em nome do seu proprio interesse ou do interesse do partido. »

« O jornalista que, no dominio dos conservadores, não reclamou o necessario abatimento de um *infesado regulo*; ou não teve a coragem de fazer opposição aos proprios amigos que o toleravão; o deputado provincial, que pela covardia e para arrapjar os seus negocios, não quiz negar o seu voto aos presidentes amigos, que não mandavão processar um criminoso, *incursão em todos os artigos do codigo penal* (que imparcialidade marroquina e que justiça de beduinos!) e pelo contrario deu-lhes a garantia e a força moral de sua approvação; os governos que não tiveram a liberdade de demittir esses presidentes, maculados pelo sangue ou pelos salpicos da lama; os mesmos legisladores geraes, que, ante essa horrenda e encolada pintura de nossos costumes selvagens, incrivel, parcial e arteiramente incarnados em um só homem, mais feliz do que o satanaz da religião, vivendo isolado sem um anjo rebelde rival das suas glorias, não impuzerão aos ministerios de seu partido a tarefa de regenerar o crime em nome da lei; todos são responsaveis moraes por esse estado miseravel, que as mesquinhas paixões do dia, aliás exaggerando, alterando a verdade e afeiando factos conhecidos, symbolisão em minha individualidade. »

« Como sou grande ante o immenso cortejo de gente pequena? »

« Régulo vingativo, sertanejo ignorante, réo convicto de numerosos crimes, habitante de uma comarca do provincia do Imperio, minha influencia domina e governa tudo; até encadna o movimento e acção dos ministerios dos meus adversarios, o amordaça a boca dos seus juizos e de suas autoridades policieas. »

« Nesse pedestal eu seria maior do que elles, imperterritito criminoso, sem recursos para lutar com o poder publico, tendo ajoelhado diante de mim criminosos vulgares, escondendo nos degrãos do meu throno de cacique, mesmo os symbolos da realza constitucional! »

« Minha logica é de certo outra, e esta ha de ser a de todo o homem de consciencia. »

« Se os erros e até mesmo o delicto podem ser partilha da autoridade, é incomprehensivel generalisalas por odio de minha pessoa. »

« Neste caso a primeira duvida de toda consciencia honesta seria a seguinte: onde estão as testemunhas verdadeiras desta processo moral diante de tanto abntimento e tanta vergonha? »

Quando, Sr. presidente, o nobre senador pelo Paraná pinta a comarca de Botocatu com as mais feias e curregadas cores, acompanhando embora S. Ex. na justa censura de todos e quaesquer crimes praticados, não posso, todavia, sem injustiça, considera-la como uma circumscripção à parte no territorio do Imperio.

O direito e a justiça não precisam do exaggerações, e os crimes que S. Ex. com razão exprobra não são productos exquisitos ou excepçionnes daquella comarca e da provincia de S. Paulo.

O nobre senador os encontrará em outras partes do territorio brasileiro, desde o homicidio mais ou menos qualificando até a expulsão dos juizos. Na mesma provincia de S. Paulo, em sua defesa, o capitão Tito de Mello apontou na comarca de Piracicaba para as intimações feitas ao juiz de direito já fallecido Medeiros, e para o horrivel attentado commettido em pessoa de um de seus ex-promotores publicos, velho maior de 60 annos, o quasi morto, depois do esborçoado na rua, com as mais feias circumstancias, escape quasi por milagre à morte imminente. Na mesma capital onde estão os autores de attentados commettidos contra a segurança e vida de seus habitantes, symbolisados por exemplo nas aggressões brutaes realizadas no largo da Sé contra um ex-lento da faculdade de direito e no audacioso homicidio de

um homem pacifico, na sua propria habitação, na ladoira do Piquês ?

Condemnamos todos como um só homem os actos criminosos e a impudência dos delictos; porém, em nome da consciencia do genero humano não ordemos excepções especiaes e terrenas amaldiçoadas.

E' tambem sem fundamento razoavel que o nobre senador quiz sem motivo isentar a sua provincia do predomínio possivel dos mandões.

O Sr. CONRITA: — Na minha provincia não ha nenhum.

O Sr. José Bonifacio: — Não quiz de modo algum desgostar a S. Ex. e o meu aparte de ontr'ora não tinha outro fim senão afirmar que, se as prisões illegaes bastavam para qualificar a existencia dos mandões, o Paraná não estava isento de igual censura.

Está muito longo da minha intenção desgastar ao meu honrado collega do Paraná, a quem estimo e considero, com a prova do meu aserto; mas creio que, tratando de um facto notorio e muito discutido na imprensa de ontr'ora, não posso offendê-lo; demonstro apenas que os desvios de tal natureza, maxime praticados por homens de posição elevada, e até com titulo scientifico, principalmente em certas épocas mais ou menos apaixonadas, não servindo para qualificar mandões, em pontos em que a acção da autoridade central actua mais fortemente, não podem servir para distingui-los no interior de nossas provincias.

Citarei o facto.

Em 1878, tendo-se de proceder á eleição de vereadores e juizes de paz no dia 7 de Setembro, o delegado de policia do termo do Paranaguá mandou prender e recrutar um homem de idade maior de 40 annos.

Habitava elle nas cercanias da cidade de Paranaguá, dispunha de certa influencia eleitoral, e no momento da prisão tinha reunido em sua casa alguns de seus adeptos.

Recollido á cadeia, elle ou alguém por elle requereu *habeas-corpus*, que lhe foi concedido pelo juiz competente, recurso este sujeito na forma da lei ao tribunal superior. A ordem do juizo foi desobedecida, sendo novamente preso aquelle cidadão brasileiro e obrigado a seguir a pé de Paranaguá até Antonina, e depois até a capital, ao todo 18 leguas.

Desrespeitada a decisão do poder judiciario, apesar da certidão de idade, apesar de offerecida a exhibição de dinheiro para seu resgate na provincia; foi remetido violentamente para a capital, onde informo-me que conseguiu resgatar-se pela quantia de 2:000\$000.

Expostos os factos, eu não ousarei qualificar de mandão a quem porventura seja responsavel por elles. Pelo contrario, se por um lado não devo esquecer, principalmente em certas épocas, a acção mais ou menos pronunciada das paixões electoraes ou dos interesses politicos, tambem acredito que no interior de nossas provincias, no meio de uma população esparramada e com distancias a vencer, certos os nossos ruins habitos constitucionaes, é difficil senão impossivel afirmar, mesmo beneficadas as influencias politicas de qualquer localidade, que não tivessem ellas praticado uma violencia qualquer, ás vezes fructo da mesma necessidade.

Não pretendo canonisar todos os actos do capitão Tito Corrêa de Mello; preciso fóra conhecê-los um por um, com as provas de qualquer accusação e a indispensavel defesa que a lei garante.

O que eu sei é que a sua influencia não é criação do governo; vem de muito longe, e a sua primeira e ruidosa proclamação está nas derrotas infligidas aos proprios conservadores no governo; o que eu sei é que é um homem intelligente, popular em sua localidade entre nacionaes e estrangeiros. Dispondo de alguma fortuna, curando gratuitamente aos que precisão e pedem na falta do medico, tendo exercido por largo tempo cargos de eleição popular, manifestamente não se lhe podem contestar os alicercos naturaes em que se basêo as influencias verdadeiras.

Essa mesma colligação de momento, que se levanta contra elle é o attestado mais evidente de sua força. Em vez da columna, que farta-se á demonstração de pretendidos crimes, seria mais facil a tarefa de apresentar provas, se ellas porventura existissem.

O segundo capitulo da accusação, — a que vagamente referio-se o nobre senador pelo Paraná, alludindo nos debates da assembléa provincial, carece de base.

Em processo, regularmente intentado pelo crime de sedição, não foi o capitão Tito de Mello pronunciado e pelo contrario foi a não pronuncia confirmada pelo juiz de direito; em vista das provas dos autos.

O crime de sedição suppe o ajuntamento de mais de 20 pessoas armadas no todo ou em parte, para o fim de obstar a posse do empregado publico, privando-o do exercicio de seu emprego ou obstar á execução e cumprimento de qualquer acto e ordem legal da legitima autoridade.

Orá, para não pesar n'uma das conchas da balança da justiça todos os factos constantes do processo, citarei apenas um, como demonstração da impossibilidade do delicto. O juiz de direito e o promotor publico, segundo suas proprias declarações na imprensa, não receberam intimação alguma para sahirem da cidade de Botucatu, e, retirando-se livremente, conserváram-se por alguns dias dentro da comarca, antes de partirem para S. Paulo.

Como, portanto, fóro impedidos de exercer a sua jurisdicção, se, nem por palavras ou actos, salvo o receio das noticias recebidas, fóro cogidos a não exercer as funcções do seu cargo?

O capitão Tito de Mello não nega que dirigio-se da sua fazenda para a cidade de Botucatu; mas affirmou e provou que o seu fim era, no caso de aggressão e offensa, defender seu filho demittido e ameaçado pelas manifestações ruidosas e ataques pessoais de seus implacaveis e odiosos inimigos. Dada a hypothese, seria o caso de defesa conforme o direito escripto, desde que respeitasse as condições explicitas do codigo criminal.

O nobre senador pelo Paraná alcançou por certo o valor juridico das decisões judiciaes, e acastellou-se por esse motivo no relatório e inquerito do Sr. Dr. Pisa e Almeida.

Se eu tivesse de julgar o magistrado por essas duas peças officiaes, o meu juizo seria deploravel; porque ellas peccão essencialmente na forma e na materia.

A linguagem dessa peça não é a linguagem do juiz; ha declarações que entristecem, e os conselhos dados aos poderes publicos estão fóra dos limites, que o respeito hierarchico impõe e o decoro das posições recommenda; o estylo não se coaduna com o objecto ou antes com a missão do chefe de policia, cujo fim era expôr o facto e suas circumstancias, concluindo com a indispensavel simplicidade pela opinião propria, em face das provas colhidas.

Alludindo a testemunhas que deixou de inquirir, porque receiavam jurar, quando sua obrigação era cumprir a lei; distinguindo em seu relatório amigos e inimigos do capitão Tito de Mello; declarando que até seus filhos exprobravam o seu procedimento, testemunho da grosseria dos costumes e do atrazo do lugar; o Sr. Dr. Pisa e Almeida collocou a sua palavra na altura que devia ser occupada pelo juramento testemunhal, e, sem querer, confessou que seu relatório baseava-se no testemunho dos inimigos do capitão Tito de Mello; proporcionando ensejo a que o presumido culpado escrevesse as seguintes palavras, ao encerrar o relatório do então chefe de policia da provincia:

« Dubitativo quando é preciso levantar uma insinuação e gerar suspeitas; arceiro, quando é necessario sepultar no silencio a prova em contrario, regularmente arrecadada pelos seus predilectos; capcioso, quando faz-se de mister desculpar o incomprehensivel procedimento de um chefe de policia, que não inquirio testemunhas, porque ellas têm modo, mas serve-lhes de clandestino telephone, se vardandoiro o que affirmo; pregando sermões aos presidentes e aos governos, como se a posição hierarchica e a missão especial de que era incumbido pudessem comportar as

descabidas advertencias; o relatório do Sr. Dr. Pisa será tudo o que quizerem, menos um relatório de magistrado.

« Assim o ex-chefe de policia, para carregar a mão sobre a minha pessoa, que S. Ex. não quiz interrogar no inquerito, na forma da lei, apontando para a *furça de nosa mi educação politica, propensa quasi sempre a loovar os actos dos amigos e censurar os actos dos adversarios* (angelico reparo!) allirma que os amigos de Tito e *alé seus filhos* exprobrarão o seu procedimento, dando demonstração da grosseria de costumes e atrazo do lugar!

« A sombra de sua unica palavra, que buscou nas trévas a irresponsabilidade das affirmações feitas, o Sr. Dr. Pisa e Almeida insulta no mesmo tempo o pai em nome dos filhos, o amigo em nome dos amigos, e nem sequer poupa a esses instrumentos, que, por miseraveis, S. Ex. atria á poeira grossa dos costumes estragados!...

« Aliança que o Sr. Dr. Pisa faltou á verdade, e estou prompto a chamar a juramento em justificação legal com citação de S. Ex. qualquer de meus amigos, desde que indique o seu nome, e não tome a liberdade de baptisar como taes os que o cercarão dia e noite em sua peregrinação.

« Quanto a meus filhos elles erão incapazes de injuriar em segredo a seu pai e bastaria por si só esta lembrança infeliz da primeira autoridade policial da provincia nesse tempo, para que as almas puras e os corações generosos pudessem medir a estatura do magistrado pela indecência da affirmação.

« Bons, — elles terião a vergonha e o remorso de denunciar quem lhes deu o ser; mãos — elles erão os consocios do fantasiado crime, e não querião comprometter-se a troco da moeda falsificada que lhes avançava a autoridade publica.»

Sr. presidente, o inquerito não é melhor do que o relatório, e a sua propria definição legal é impossivel: feito depois do primeiro inquerito do tenente Fonseca, a autoridade policial da confiança do chefe de policia; inquirindo-se sob juramento umas testemunhas e deixando de inquirir outras, sob o fundamento de que não querião depor; não sendo perguntado o réo que achava-se presente; citando-se carta do mesmo, que não foi justa nos autos, referindo-se apenas nma das testemunhas ás palavras do escripto; substituindo-se o chefe de policia nos proprios filhos do capitão Tito de Mello; não forão cumpridos, como nelles se contém, as disposições dos arts. 39, 40, 41 e 43 do decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871.

Em todo caso o inquerito, mesmo como base do procedimento da autoridade, exige o processo, e não prevalece contra este, tanto mais quanto na hypothese algumas testemunhas favoravelmente depararão no processo de selicção.

Não devo terminar esta parte do meu discurso sem referir-me ao processo de estallionato, feito a um dos filhos de Tito de Mello, por denuncia do ex-promotor Christiano Pitt.

E' questão examinada detidamente no folheto, que em sua defesa publicou o capitão Tito Corrêa de Mello.

Quanto a mim, basta fazer uma pergunta ao nobre senador pelo Paraná, versado em materias de direito, para dar-lhe a medida exacta daquella destempero judicial.

A base da denuncia, em relação ao filho do capitão Tito Amador Bueno, no exercicio do cargo de juiz, era um despacho mandando apprehender algumas arrobas de café, que dizia o requerente na causa civil pertencerem-lhe.

Este acto de jurisdicção, em um processo civil não terminando, servio de capitulo de accusação.

Orá, o nobre senador pela provincia do Paraná dilma-lin se é possivel que um acto de jurisdicção constitua por si o crime de estallionato.

Não preciso mais; a analyse do facto e a fundamentada sentença do juiz de direito, publicada no folheto já referido; dispensão commentario de qualquer natureza.

Eis a que se reduzem os grandes crimes do capitão Tito Corrêa de Mello.

Não devo, todavia, deixar a tribuna, doado que trata-se de prisões illegaas, sem occupar-me dos ultimos acontecimentos da capital de minha provincia, para completar a historia das publicações da imprensa, assim como reclamar do governo geral em toda a sua inteireza as informações sobre os factos, que me parecem continuar truncadas, mas devem figurar completas, para justa nobilitação dos tribunaes e juizes de meu paiz.

Quando tantas queixas repetem-se contra as assembleas provinciaes, que usão de um direito que lhes facultou o Acto Adicional accitando queixas de responsabilidade, nos termos do art. 11 § 7º daquella reforma constitucional, não quero que se possa attribuir aos magistrados brasileiros o sacrificio proposital de uma das garantias da liberdade individual.

Acabo de saber que o tribunal da relação negou *habeas-corpus* aos tres presos, que *sem arruído legal* forão encarcerados, por terem commettido o crime de furto de escravos com violencia ou roubo.

Devo, portanto, presumir a competência da autoridade que expedio o mandado, a existencia das solemnidades externas nas effectuadas prisões e a legalidade da ordem expedida.

Considerado como insufficiente o delicto e não se tratando de prisão em flagrante, não se pôde imaginar que fosse esquecido o § 2º do art. 13 da lei de 20 de Setembro de 1871, que, encerrando as condições implicitas, concernentes aos mandados de prisão, exige ainda que no menos duas testemunhas *jurem de sciencia propria*, salvo prova documental contra o culpado ou declaração deste confessando o crime.

O crime não é o facto da tirada de um homem do poder de terceiro; o crime, na hypothese, é o roubo, isto é, a tirada de escravos para si ou para outrem.

Assim, a policia, o juiz que expedio o mandado e o tribunal da relação, que negou o *habeas-corpus*, tiveram forçosamente em sua presença as provas exigidas por disposição expressa e terminante da lei.

Devo acreditar que o inquerito ou inqueritos forão o que devião ser, guardando-se as disposições categoricas do direito, desde o art. 38 do regulamento de 22 de Novembro de 1871 até o art. 44, que não admittem indagações truncadas, mas exigem terminantemente que se fação todas as diligencias necessarias para verificação dos delictos, *descobrimto de todas as suas circumstancias e dos delinquentes*.

O exame, as buscas, as inquirições, as perguntas ao réo e ao offendido, tudo omlim que pôde esclarecer o facto e suas circumstancias entrão no dominio da autoridade, que nesse caracter não tem e não pôde ter predilacções.

Tão cuidadoso é o legislador, que não se esqueça de ordenar, no caso de prisão, fosse o inquerito feito com assistencia do indiciado delinquento, podendo impugnar os depoimentos das testemunhas, nos termos do § 7º do art. 42 do citado regulamento.

O roubo suppõe o furto pela mesma sua definição legal, isto é, *furtar fazendo violencia ás pessoas ou ás cousas*. Salvo o elemento essencial — *violencia* —, que o qualifica, consequentemente tem como elementos — a propriedade alheia, a tirada contra a vontade do seu dono e a procrurada appropriação pura o culpado ou para outros.

A investigação, para dar-se affirmativa da existencia do crime, é indispensavel em face da lei, visto a differença dos effectos juridicos que produzem as classificações.

A primeira condição está em mais de um dos artigos do codigo penal, e todas reflectem-se na definição, que nada mais é do que o espelho de uma theoria sabida e comosinha. Ninguem furta ao ladrão ou áquella que não é dono do objecto, salvo as hypothses dos arts. 259 e 260 do codigo penal; ninguem furta obtendo a cousa do seu dono ou por consentimento deste; ninguem furta igualmente senão quando tenta substituir a sua pessoa á pessoa daquella que tem legitimo direito.

Com relação aos factos occorridos na capital de

minha provincia o Inquerito comprehendê necessariamente, já pela sua qualificação, já pelas circunstancias narradas. Já pela coexistencia no momento do roubo — do senhor que allega direitos e do criminoso que os nega, a pesquisa do titulo de propriedade, a natureza e alcance das violencias, o fim da perpetração do delicto, em uma palavra, conforme a linguagem da lei, a investigação do facto e de suas circunstancias.

Todo homem presume-se livre, e, na ordem civil as acções que versão sobre a propriedade exigem a exhibição do titulo, como na ordem criminal poder-se-hião qualificar delictos de tal natureza, sem averiguar do direito ferido ou ameaçado?

Para entrar no caminho do absurdo e da força bruta. Bastaria notar o seguinte, abandonando os proprios textos da lei. A detenção do homem livre ou liberto contra a sua vontade é um crime, e da natureza daquelles que se denominão continuos, isto é, que se protraem de momento a momento do tempo.

Se, porém, portanto, nessa hypothese, tentasse impedir a continuação do delicto, defenderia apenas os direitos de terceiro, e só poderia ser criminoso, se porventura excedesse os limites precisos assignalados pelas disposições da lei penal.

Desejo que os factos sejam plenamente conhecidos, e as duvidas surjam por toda parte, no meio das contradicções da imprensa, da queixa dos presos e do silencio da autoridade sob pontos essenciaes.

O nobre senador pelo Paraná tem a sua cartilha no *Correio Paulistano*; eu quero ler ao senado o que dizem as outras cartilhas, e pedir ao governo que apure a verdade de tudo, collocando-se na posição unica, que, sem duvida, ha de ser a sua — a da imparcialidade e da justiça.

O *Correio Paulistano* do 27 de Agosto, depois de ter excitado o presidente e o chefe da policia contra os reas ou denominados desordeiros, começa a bater em rãtrada, lavando as mãos sobre o ponto da classificação do delicto, como Pilatuz lavava no Credo. Lerei as suas palavras:

« A policia, repetimos, procedem a um largo inquerito. Dos primeiros depoimentos tivemos conhecimento; dos ultimos, porém, nada sabemos: estes foram tomados em segredo de justiça.

« Se, pois, a autoridade judiciaria concedeu mandado para a prisão preventiva de tres individuos, como noticiámos hontem, deve presumir-se, que pelo menos nesse inquerito ficou provado por duas testemunhas contestes haverem ellas praticado, entre outros delictos, um de acção publica — o roubo de escravos á mão armada.

« Aos tribunaes, de agora em diante, ficará affecto esse processo, cumprindo á imprensa sensata e prudente não anticipar juizos antes da abertura publica do debate judicial, quasquer que possão ser as suas opiniões sobre a classificação do delicto.»

Sr. presidente, o jornalista parece desconfiar da classificação legal e não quer anticipar juizos sobre a legalidade da prisão; mas as prisões só podem fazer-se na forma da lei, e as garantias da liberdade individual são também garantias da ordem publica. Não é só nas praças e ruas que se perturba a boa ordem e administração publica, é também violando as leis nos juizos e tribunaes, que aliás constituem a garantia ultima da segurança para tudo e para todos.

Talvez a propria classificação, em casos determinados, atordasse o jornalista, na impossibilidade de applicar em parte a pena de roubo, se o tal valor furtado não pertencesse a seu dono, ou se mesmo este, arrogando-se um direito que não tinha, tontasse uma satisfação impossivel.

A *Gazeta do Povo*, depois de referir-se no dia 26 de Agosto ás prisões effectuadas e ás sessões do senado, escreve estas palavras:

« Se as prisões foram requisitadas pelo facto de serem esses cidadãos accusados como autores dos crimes de roubo de escravos, a autoridade policial praticou um attentado, porque, em face do nosso codigo, o elemento essencial do delicto de furto ou

roubo é a *apropriação da coisa furtada ou roubada, para si ou para outrem.*

« Ora, desde que no inquerito policial não estiver provado este elemento, e sendo notorio que os presos fazem parte de um club abolicionista, que apenas trata de alforriar escravos, é patente que a autoridade policial e o juiz de direito que attendeu á sua requisição praticarão um attentado contra a liberdade individual desses tres cidadãos.

« Além disso, consta que os suppostos escravos, tirados por esses tres cidadãos presos, são livres, um por ser africano importado depois de 1831 e a outra por ter sido libertada por sua senhora, unica pessoa legitima para o fazer. Em todo o caso se trata de individuos cuja condição de escravos é contestada.

« Por hoje, pois, nos limitamos a estas observações e aguardamos esclarecimentos completos sobre o facto.

« A autoridade policial, por sua vez, cumpre tornar publicas as verdadeiras causas da prisão. E' o que esperamos.»

Ao avesso do *Correio*, a *Gazeta* não formula duvidas sobre a illegalidade, verificada a hypothese que figura, e pelo contrario requer com pleno direito que se liquide o ponto contestado da propriedade dos escravos pelos que se apresentam como donos e da pretendida apropriação pelos que foram presos como criminosos.

E' completo o mysterio sobre esse ponto encoberto de toda a questão, e a autoridade por certo ha de desvendá-lo, honrando-se a si e á lei.

O *Jornal do Commercio*, no dia 26 de Agosto, publica o seguinte (1):

« Vão o governo e a policia exercendo suas arbitrariedades e conservem presos como ladrões de escravos, as tres victimas que escolherão.

« A carta de liberdade da supposta escrava de Silverio R. Jordão, está registrada no cartorio do tabelião Elias.

« O supposto escravo de Dr. J. P. de Castro, de quem se diz fora violentamente tomado, é livre. Além de ser africano importado depois de 1831, foi libertado pela condessa de Iguaçu que podia fazê-lo.»

Sr. presidente, esse mesmo jornal, em artigo do fundo, analisa o mandado de prisão (2):

« ... em todos esses depoimentos de partes interessadas publicados pelo *Correio Paulistano* e prestados em um inquerito prosseguido em «segredo de justiça», os accusadores e testemunhas não provarão que as tres victimas escolhidas d'entro as duzentas pessoas do ajuntamento tivessem em vista tirar escravos do poder dos energumenos, para se apropriarem delles, mantendo-os em cativeiro «para si» ou para outrem.

Não affirmarão também que as demais 197 pessoas tinham prestado auxilio na tirada para favorecerem esse intuito.

Nem ao menos se procurou polir a furta procedendo-se a uma busca na residencia dos tres cabeças do ajuntamento para verificar se os escravos estavam em seu poder!

Entretanto, o delicto não se presume; a sua existencia depende da prova plena, nos termos do artigo 145 do codigo do processo criminal, consagrando a theoria geral do direito penal.

E, apoiado em um delicto, cuja materialidade não está provada, porque um ajuntamento para arrancar escravos do cativeiro, prestando-lho a força precisa para inutilisar a que o sustenta, não é roubo ou furto; solicitou-se uma prisão preventiva e houve um juiz de direito que, para honra das luzes da nossa magistratura, a concedeu com a facilidade de uma palitada.

Se o delicto não existe, estudemos a prova da codelinquencia.

Nos termos do art. 29 do decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, a prisão antes de culpa formada pôde ser concedida somente quando tratando-se de delicto inafiançavel (decreto de 15 de Outubro de 1837), houver provas do que resultam vehementes indicios de culpabilidade, ou seja confissão de mesmo

rão, ou documento, ou declaração de duas testemunhas.

As testemunhas que depuzero no inquerito, segundo as publicações do *Correio Paulistano*, que mesmo em opposição governa o poder, são todas as proprias queixosas, cujas declarações o citado decreto, no art. 38, § 4º, não considera depoimentos probatorios, porque manda somente fazer-lhes perguntas sem juramento.

Orá, é sabido que o superior tribunal da relação já decidiu que a parte queixosa ou offendida não pôde ser considerada testemunha, para preencher o numero legal, annullando, por essa razão, o julgamento de Henrique Desposti, desde a formação da culpa.

Portanto, se o delicto não está provado, a prova da participação na sua autoria é suspeita, parcial e pouca confiança devia inspirar, attendendo-se á exacerbação dos espiritos; á paixão do interesse do proprietario contrariado e sedento de vingança.

Uma prisão preventiva em taes casos só se decreta quando o testemunho é prestado por pessoa acima da peita e do suborno provavel e quasi certo, em uma causa que representa a luta de interesses que na colera de sua contrariedade já não poupão o Imperador, instituição e a patria.

A precipitação, a prevenção e a illusão probatoria são, pois, factos certos e incontestaveis.

Se a prisão preventiva é actualmente excepcional e restricta, para que possa effectuar-se não basta a certeza do crime e a prova da codelinquencia.

Ha um terceiro requisito que também não se presume: — é a sua necessidade ou conveniencia.

O artigo 29 do decreto já invocado diz expressamente: — que o juiz reconhecendo a procedencia dos indícios contra o arguido culpado e a conveniencia da sua prisão, por despacho nos autos a ordenará.

Os tres infelizes cujo encarceramento anima hoje a lavoura a felicitar-nos com outras scenas iguaes, ás de Jacarehy e Araraquara, são todos domiciliados e residentes nesta cidade.

Não se ausentáram um só instante, depois que foram escolhidos, como cabeças de ajuntamentos apesar da doutrina contraria do *Diario de S. Paulo*.

Onde, pois, a necessidade ou conveniencia de sua prisão?

Ha mais ou menos dous annos, que Fuão Antunes desfechára um ou dous tiros contra Sabino de tal, na cidade de Santos.

Representando o delegado da policia ácerca da necessidade de sua prisão foi ella effectuada.

Impetrado *habeas-corpus* ao Sr. juiz de direito da comarca, foi-lhe concedida a soltura, sob fundamento de não estar provada a necessidade ou conveniencia da prisão preventiva.

Esta decisão foi confirmada pelo supremo tribunal da relação em grão de recurso.

O *Diario de S. Paulo*, depois de ter pregado por muito tempo as manifestações populares contra o abolicionismo, defendendo os processos da força bruta em nome da soberania das parochias, queixa-se hoje da soberania das turbas, que no fim de contas pelo menos davam pertencor a alguma freguezia. A sua linguagem nesta materia é quasi sempre antes uma expressão de horror do que a exhibição de um raciocinio.

Eis as suas palavras entre os escriptos de collaboração, reforçando seus editoriaes:

« Uma turba dantesca invade a casa de um cidadão e o intima de morte; põe em cerco a de outro, depois de assaltar o seu carro e arrebatá-lo, não da sua posse mas da do cocheiro, a sua escrava; a vida da esposa corre perigo, porque ella guarda o leite, enquanto o marido defende a casada invadida das turbas; no dia seguinte desaparecem-lhe todos os seus escravos do serviço domestico e após todos os de sua mãe, no todo uns 14!

« Mas, consolemo-nos, a propriedade e posse dos senhores de escravos continua a ser mantida e respeitada pelo aviso providencial do inimitavel e insubstituivel Sodré. »

Sr. presidente, no trecho insuspeitissimo do *Diario*

figurão apenas, como affirmação importante, o numero de 14 escravos, que sem duvida a policia dirá quees são, ou por sciencia propria, ou depois de ouvir o articulista.

Esta declaração é importantissima maximo quando já são conhecidas do publico as deposições dos proprios interessados, e não pôde ficar em segredo o valor total da propriedade roubada.

O pensamento, que me inspira, continúa a ser a exacto cumprimento da lei; não advogo a causa abolicionista ou escravocrata, defendendo a causa suprema da segurança de todos.

A anarchia legal é a peor de todas as anarchias; é a negação autoritaria do direito escripto e o mais fúmoso exemplo para a brutal propaganda dos actos de força.

Quem quer a lei para si deve sustentar a lei para todos, e não ha lei possivel, onde a autoridade não sabe resguarda-la, resguardando assim suas attribuições e os direitos de cada um.

Antes de prova em contrario, deve presumir-se que a lei foi cumprida; porém, o meu dever de senador e mesmo de cidadão brasileiro, entre as informações encontradas, os factos inverosímeis, os crimes narrados incompletamente, as classificações difficéis de comprehender, não pôde ser outro senão este; vanhão todas as informações; cumprá-se a lei em toda a sua plenitude e dê-se conhecimento ao paiz dos acontecimentos com verdade inteira e sem paixão.

Estou certo que se no fim da historia o resultado das indagações for diverso do que se espera, ou porque os presos sejam innocentes, ou porque ao lado do seu crime outros existão impunes, que terei auxilios valiosos no emponho de collocar a lei acima de todos os interesses. Se algum outro criminoso surgir das entranhas do inquerito, e o roubo tornar-se propriedade ou a propriedade roubo, o nobre senador pelo Paraná ha de fazer-me o favor de apresentar ao senado um requerimento e desenvolvê-lo em nome da Constituição e das leis.

O Sr. CORREIA: — Estarei sempre ao lado do V. Ex. para sustentar o principio da legalidade; pôde estar certo disto.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Fazendo eu o resumo da imprensa, o nobre presidente do conselho, em cuja rectidão e character confio, adivinharia por certo qual o meu fim, procurando desentranhar das peças desse processo da publicidade as perguntas indispensaveis para o pleno conhecimento dos factos, dissipando-se as duvidas, que os cruzados interesses de occasião possão levantar.

Qual o numero de escravos roubados, por quem, e em poder de quem se achavão? Qual o titulo de dominio, e no caso de titulos encontrados, qual o titulo da liberdade do escravo no lado do que allega o senhor? Como verificar-se o delicto, tempo e circumstancias? Qual o fim do acto praticado pelos presos ou por outros quaesquer associados? Se houve exames e buscas, qual o seu resultado? Ha um ou dous inqueritos? Forão interrogados os réos? Depois de presos, assistirão ao inquerito? Como effectou-se a prisão? Houve engano a respeito de um dos presos, sendo detido por algum tempo pessoa diversa? Quaes forão as peças que acompanháram a requisição do chefe de policia, o servirão de base no mandado expedido pelo juiz criminal? Qual o grão de interesse de cada testemunha, conforme as declarações feitas ou constâncias de outros depoimentos?

Sr. presidente, não trato de abolicionistas ou partidarios da escravidão; não quero pensar os interesses em litigio; não tenho a curiosidade de saber se ha bons ou máos, compromettidos nas correrias de hontem e de hoje.

Tudo isso é indifferente para execução da lei, e accusa apenas a paixão mais ou menos pronunciada em causa, que por sua natureza deve ser extrema e pura.

O crime não deixa de ser crime, porque o virtuoso de hontem o pratica hoje; e a virtude não deixa de

ser virtude, se praticada um dia pelo maior dos delinquentes.

A lei é antes de tudo a lei; o erro, quando as paixões intervêm em vez da calma e fria intelligencia, está em querer desculpar possíveis infracções legais com a pessima doutrina de que os máos não tom garantias nem direitos.

O sacrificio informe do vicio é a ameaça certa da virtude. A autoridade que prende ou julga tem diante de si um facto a definir e uma lei para applicar. O tribunal é um asylo para toda a liberdade ameaçada, e o juiz deve ser a consciencia da propria lei.

Combati sempre o abuso da força, venha de onde vier; tenho plena confiança que o governo do paiz só ha de reconhecer uma soberania—a soberania da lei, certa em seus mandamentos e para todos igual.

É preciso que todos aprendão a respeitá-la, desde o simples cidadão até a mais graduada autoridade. Se me engano; se neste pleito do abolicionismo e da escravidão não encontra a autoridade o seu devido lugar, lamentando a sua impotencia ou parcialidade, só nos restará este derradeiro recurso da anarchia: quem tiver mais força que vença.

Não é o meu; por isso reclamo sempre em nome da lei.

O Sr. Correia não tinha intenção, no apresentar o requerimento, de suscitar no senado discussão semelhante á que houve na assemblea provincial de S. Paulo, acerca do estado excepcional em que se acha ha bastantes annos a desventurada comarca de Botucatu, onde, para contraste de outras, que figurão brilhantemente naquella heroica provincia, os factos criminosos se repetem, obrigando os representantes da provincia e da nação a ter as suas vistas voltadas para esse foco de crimes e de perversidades.

Em toda a provincia de S. Paulo sómente aquelle ponto negro occupa desgraçadamente a attenção dos que sinceramente se interessam pelo desenvolvimento e civilisação do Brazil. Por que razão só essa infeliz comarca provoca hoje tantas reclamações? Ha muitos annos que o orador no desampenho de seu dever tem tido necessidade de chamar a attenção do governo para os factos lutosos que ali têm occorrido.

Observa que o nobre senador que acabou de fallar, e a cujas palavras o orador costuma prestar a maior attenção, não quiz tomar a defesa do homem a quem tem sido attribuida a co-participação desses actos criminosos. Pela direcção, porém, que S. Ex. deu ao seu discurso, é forçado a sahir do facto a que precisamente se refere o seu requerimento, para dizer alguma coisa sobre o estado lastimoso em que se tem achado a comarca de Botucatu.

Contesta as proposições sustentadas pelo nobre senador, em defesa do capitão Tito Corrêa de Mello, afirmando que toda a provincia de S. Paulo reconhece e aprova a sua nefasta influencia, que é, como a do régulo, firmada sobre o terror.

Mostra tambem como não ha paridade no exemplo adduzido pelo nobre senador, do acto praticado na provincia do Paraná, em 1868, pelo então delegado de policia de Paranaguá, o Dr. Euphrasio Corrêa, entre o qual e o capitão Tito de Mello não pôde haver a minima comparação. Historiar os factos a que se referiu o nobre senador, notando que elles occorrêrão em 1868, época excepcional, em que se operou a mudança da situação politica, tendo por isso havido, como sempre succede em occasiões taes, noticias exageradas a respeito de perseguições.

Voltando a occupar-se da materia do seu requerimento, diz que se julgou na obrigação de chamar para ella a attenção do governo, por se tratar principalmente de um cidadão obscuro, que soffriu violencia na cidade de Botucatu. O seu requerimento não é, pois, uma curiosidade, vá o indisereta; e tanto assim que o nobre senador vota por elle.

É assim como hoje se occupa de acto illegal praticado na provincia de S. Paulo, do mesmo modo chamará a attenção do senado e do governo para qualquer que possa occorrer na provincia do Paraná, e collocar-se-ha ao lado do nobre senador para obter que alli não seja violada a lei.

O que se passa na comarca de Botucatu é uma vergonha da provincia de S. Paulo. Quando em todo o Imperio os régulos, geralmente assim reputados, vão desaparecendo, graças ao influxo benéfico das suas doutrinas, que vão penetrando pelas camadas sociaes, na provincia de S. Paulo, por tantos títulos digna de veneração e estima, existe ainda esse berrão, que se chama comarca de Botucatu, e que é preciso que desapareça.

Pergunta ao nobre senador por S. Paulo, se essa influencia malefica da comarca não foi empregado da repartição do correio de S. Paulo, e por que motivo foi demittido?

Os Srs. senadores José Bonifacio e Carrão dizem em apertes que foi demittido por uma calumnia, não tendo sido processado.

O orador, applicando a regra do nobre senador o Sr. José Bonifacio, pergunta que autoridades superiores foram essas, que diante de uma calumnia do tal ordem tomarão tão severa medida administrativa contra um funcionario que o não merecia?

Especialisa o orador alguns dos factos graves occorridos na comarca de Botucatu, dizendo que em todos elles se tem enxergado o dedo fútil da malefica influencia que alli se impõe pelo terror.

Recorda ainda como em uma das passadas sessões o nobre senador por Goyaz reconhecia que para lustre da provincia convinha que desaparecesse d'entre as influencias officiaes de S. Paulo o capitão Tito de Mello. E confrontando o que ainda hoje disse o nobre senador por S. Paulo, invocando os dados que trouxe ao senado, não acha razão para que alguém incline-se á duvida, quanto á participação do capitão Tito nos factos criminosos, duvida que menos se justifica em presença do que occorreu na ultima sessão da assemblea legislativa de S. Paulo, onde todos os representantes approvaram uma moção manifestando profundo pesar por ser accusado do facto tão lamentavel um de seus membros.

Diz que, quando se encontra alguma pessoa respeitavel da provincia de S. Paulo e se pergunta o que pensa da comarca de Botucatu e da influencia do capitão Tito, a resposta uniforme é que ninguém deseja que a provincia esteja maculada por aquella perniciosa influencia.

Tendo o nobre senador lido artigos da imprensa de S. Paulo, lê o orador tambem o que a esse respeito encontrou no *Correio Paulistano* de ante-hontem, e que confirma o que tem dito sobre os factos de Botucatu, fazendo sobre elles varias considerações.

Contra a actual situação daquella comarca protestão, pois, os representantes da provincia de S. Paulo no senado e na camara, protesta a maioria da assemblea provincial da provincia, protesta a imprensa, e nas conversas particulares protestão homens dignos de toda a fé!

Pôde o orador assim pronunciar-se sem a mais leve quebra de melindre, desde que o illustre senador que antes occupou a tribuna, declarando que conhece pessoalmente o capitão Tito, não tomou a responsabilidade de o apresentar como um typo correcto, ou não merecedor de culpa. S. Ex. não foi capaz de dizer que esse Tito fez as delicias de Botucatu.

Aproveita a occasião de estar na tribuna para dizer algumas palavras acerca dos acontecimentos ultimamente occorridos na capital de S. Paulo. Assim do que o senado e o publico formem o seu juizo com segurança, lê as palavras que encontra a esse respeito no *Correio Paulistano* de hontem, em artigo oditorial.

Depois de algumas considerações sobre os factos que alli se referem, assegura que por sua parte não faz distincção de abolicionistas e escravocratas, quando se trata de applicar a lei, censurando igualmente os que a violão e offendem o direito individual.

Dá finalmente conhecimento no senado de que recebeu do municipio de Blumenau uma participação de pessoa influente do partido conservador, narrando occorrencias irregulares e consuraveis, que alli se têm dado, e que se prendem á questão eleitoral. Dará ao nobre presidente do conselho conhecimento da representação.

Estando a dar a hora, termina para que possa encerrar-se a discussão do requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. Vice-Presidente declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir a seguinte

REDAÇÃO DAS EMENDAS DO SENADO A PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, EMENDADA PELA CAMARA DOS DEPUTADOS, ORÇANÇO A REGRATA GERAL DO IMPERIO PARA O EXERCÍCIO DE 1884—1885.

Renda ordinaria

Importação

Exportante das capatazias.	300:000\$000
Imposto da doca.	130:000\$000
Juros das ações das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.	170:000\$000

Interior

Em vez de—Renda da estrada de ferro de Raturitê 600:000\$000— diga-se—Renda das estradas de ferro custeadas pelo Estado.	1,000:000\$000
Renda do correio geral	1,600:000\$000
Dita dos telegraphos electricos.	1,000:000\$000
Dita da fabrica de ferro de S. João de Ipanema	55:000\$000
Dita do imperial collegio de Pedro II	70:000\$000
Dita da matricula dos estabelecimentos de instrucção superior	360:000\$000
Dita dos terrenos diamantinos.	40:000\$000
Concessão de pennas d'agua	600:000\$000
Imposto predial, ficando sujeitas admente à taxa simples o á addicional para esgotar as casas que d'ora em diante forem construidas por companhias anonymas, e se destinarem á habitação das classes menos favorecidas	3,500:000\$000
Cobrança da divida activa	700:000\$000

Renda extraordinaria

Indemnisações	400:000\$000
Juros de capitães nacionaes	100:000\$000
Receita eventual.	1,100:000\$000

Renda com applicação especial

Accrescentem-se no n. 9 da emenda da camara (imposto de 15 % sobre loterías) estas palavras:— ficando isentas as que forem extrahidas em virtude da lei provincial do Paraná n. 759 de 24 de Novembro de 1883, com destino ás obras do cemiterio publico de Paranaguá, e as concedidas, por decreto n. 2,327 de 30 de Julho de 1873 á irmandade do Santissimo Sacramento de Nossa Senhora da Candelhin da corte.

Art. 2.º Supprima-se a emenda da camara, que substitua por paragraphos os artigos da proposta.

Supprima-se o ultimo periodo do paragrafo unico do art. 2.º da proposta que começa: «Se no uso desta autorisação forem emitidas, etc.»

Art. 1.º § 5.º das emendas da camara. Substitua-se pelo seguinte:

« O imposto sobre as loterías fica reduzido a 15 % e pertencerá no fundo de emancipação, elevada a 2 % a percentagem do thesouroiro das da corte, por conta do qual correrá a despeza de que trata o art. 3.º do decreto n. 2,936 de 16 de Junho de 1862. »

Art. 1.º § 7.º das ditas emendas, Accrescente-se no fim: « o sem augmento tanto do pessoal e vencimentos, como da despeza. »

Art. 1.º § 8.º das ditas emendas. Depois das pa-

lavras— Typographia Nacional — substitua-se o fim assim: « tambem sem augmento tanto do pessoal vencimentos, como da despeza. »

Art. 2.º das emendas da camara. Em lugar de—bens dotaes ou peculios de heranças—diga-se: bens dotaes, peculio e herança », ficando o mais como está.

O art. 2.º § 1.º das emendas da camara. Substitua-se por este:

« Na proxima sessão legislativa proporá o governo as medidas mais adequadas para sujeitar ao porto do correio toda a correspondencia official, contemplando desde logo, no padido de meios para as despezas dos diversos ministerios, a quantia com que, para esse fim, julgo necessario augmentar-se a verba—Expediente— de cada repartição. »

Art. 2.º § 3.º das emendas da camara. Em vez de—companhia organizada—diga-se—que se organizar—o ao final, em lugar de—nas condições estipuladas com o governo—diga-se—nos termos em que foi estipulado, de conformidade com a lei n. 3,141 de 1882, tendo preferencia, em igualdade de condições, e actual concessionario.

Art. 2.º § 4.º das ditas emendas

Supprima-se.

Art. 2.º § 6.º das ditas emendas.

Supprima-se.

O art. 2.º § 8.º das ditas emendas:

Substitua-se por este:

« Ficão incursos na pena de seis mezes de prisão simples, além das do art. 177 do código criminal, os que importarem para venda, os que passarem ou venderem na corte bilhetos de loterías estrangeiras, prohibidas pela lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, art. 3.º salvo a excepção do art. 4.º do decreto n. 2,874 de 31 de Dezembro de 1861.

« Nesta disposição estão comprehendidos: 1.º, os que por conta propria ou alheia receberem bilhete de taes loterías para vender, ou em quantidade tal que não possuão razoavelmente ter outro destino; 2.º, os que os passarem ou offerecerem á venda, ostensivamente, ou por qualquer meio disfarçado, ou delle; fizerem objecto de mercancia.

Art. 2.º § 9.º das ditas emendas:

Substitua-se pelo seguinte:

Fica o governo autorizado a permittir, quando julgar necessario ou conveniente, que sejam recebidos nas repartições de fazenda desta corte, em quaesquer pagamentos, pelo tempo que marear, e mediante o respectivo desconto, os bilhetos emitidos pelo thesouro como anticipação de receita, até o limite da lei. Estes bilhetos devem ser do valor de 1:000\$ cada um, a prazo de seis ou de doze mezes, e o juro pago anticipadamente, ou depois de vencido.

Additivos de disposições geraes

Art. Fica prohibida a concessão de despachos livres dos direitos de consumo, fóra dos casos em que o permittem as disposições preliminaries da tarifa das alfandegas, e suspensas as que tenham sido feitas a empresas ou particulares.

E', porém, o governo autorizado a conceder a continuação desse favor aos que o tiverem em virtude de contratos synallagmaticos, depois de accordo sobre o prazo em que deverá cessar, e a restituir a importância dos direitos que houverem pago durante a suspensão.

Art. II. O governo fará effectiva a fiscalisação serviço das linhas telegraphicas nos termos das respectivas concessões, alim de obstar o desfalque da renda das do Estado, podendo remunerar o pessoal necessario, por conta da verba respectiva.

Art. III. Fica o governo autorizado para applicar compra de apolices da divida publica interna fundada o producto da venda dos bens pertencentes ás ordens

religiosas, que se realizar em cada exercício, pagando nos seus representantes legaos os juro: somentalmente devidos.

Inscriptas, por conta dos respectivos conventos, com a clausula de inalienaveis, estas apolicoes considerar-se-hão amortizadas com a extincção das mesmas ordens conforme direito.

Art. IV. Fica o governo autorizado para entender-se com os concessionarios de engenhos contras e estradas de ferro com garantia de juro: ajuda não em effectividade, e cujas obras possam ser adiadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando do poder legislativo os pedidos necessarios á execução do ajuste que celebrar.

Art. V. O governo não preencherá d'ora em diante as vagas que se dorem nos empregos das diversas repartições publicas que puderem ser supprimidos sem inconveniente, devendo nas futuras propostas que fizer ao poder legislativo indicar as reduções possíveis.

Entretanto poderá aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outros empregos que existirem de igual categoria.

Art. VI. Conjunctamente com o decreto da abertura de qualquer credito extraordinario ou supplementar, fará o governo publicar a consulta do conselho de estado pleno, ou da respectiva secção que o houver precedido, na forma do art. 20 da lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, assim como a proposta e informações demonstrativas da necessidade dos mesmos creditos.

Art. VII. Os creditos supplementares abortos no exercicio da presente lei não poderão exceder de 4,000:000\$ para todos os ministerios.

Art. VIII. É prohibido imputar a qualquer rubrica do orçamento despesa que nella não esteja comprehendida, segundo as tabellas explicativas da proposta do governo e as alterações nella: feitas pelo poder legislativo.

Art. IX. É concedido á companhia Fluvial Maranhense despacho livre de direitos de importação nos mesmos termos da concessão feita á companhia de Navegação a Vapor da mesma provincia.

Art. X. O plano das loterias poderá ser alterado sempre que convier, por acto do ministro da fazenda, mediante proposta do respectivo thesoureiro e independente do decreto.

Sala das commissões, 30 de Agosto de 1884. — Affonso Celso. — J. D. Ribeiro da Luz. — J. Anlão. — Nunes Gonçalves. — Lafayette R. Pereira. — Silveira da Motta.

O mesmo Sr. Vice-presidente communicou que na forma dos estylos ia officiar-se ao governo pelo ministerio do imperio, pedindo a designação do dia, hora e lugar em que S. M. o Imperador se dignará de receber uma deputação do senado, que tem de ir respectivamente pedir ao mesmo augusto Senhor a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão da assemblea geral.

Em seguida o Sr. Vice-presidente dá para ordem do dia 31, até ás 4 horas da tarde :

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11 da 1884, organo a receita geral do thésouro para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

83ª SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1884.

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTAGIPE.

SUMARIO — Projecto sobre o elemento servil — Discurso do Sr. Silveira da Motta. Fica sobre a mesa. — Ordem do dia — Votação dos requerimentos encerrados — Orçamento da receita geral. Discursos dos Srs. Affonso Celso, Dantas (presidente do conselho), Ribeiro da Luz e Junqueira. Emendas da commissão.

Votação. O Sr. F. Octaviano ragner que se suspenda a sessão até apresentar-se a redacção Vota-se a redacção

A's 11 horas da manhã reharão-se presentes 33 Srs. sonadores, a saber: Barão de Cotagipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Polippa, Moura de Vasconcellos, Barão de Marolim, Correia, Jaguariba, Octaviano, José Bonifacio, Castro Carreira, Conde de Bependy, Soares Brandão, Saraiva, Dantas, Simimbi, Barão de Marmori, Barão da Laguna, de Lamas, Cunha e Figueiredo, Affonso Celso, Ignacio Martins, Henrique d'Avila, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Teixeira Junior, Lobo Velloso, Silveira da Motta, Visora da Silva, Fausto de Aguiar, Visconde de Paranaguá e João Alfredo

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão do Souza Queiroz, Chichorro da Gama, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Visconde de Muritiba, Martinho Campos, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. José Bonifacio, Franco de Sá, Barros Barreto, Carrão, Uchoa Cavalcanti, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves, Soares Brandão, Fausto de Aguiar e Silveira Martins.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

PROJECTO SOBRE ELEMENTO SERVIL

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, pedi a palavra para fundamentar muito brevemente, reservando todo o desenvolvimento para a discussão, um projecto que eu deverei talvez ter apresentado ao senado no principio da sessão. Tendo, porém, o governo tomado a iniciativa de uma solução legal á gravissima questão da abolição do elemento servil, entendi que não devia de modo algum estorvar ou embarçar sua marcha neste grande tentamen. Por isto adiei a apresentação do meu projecto que contém idéas de um outro systema diverso daquella que adoptou o governo para dar solução á questão.

Foi por isto que não apresentei logo no senado o meu projecto, porque tendo o governo preferido, e com razão, dar esta solução, apresentando seu projecto na camara electiva, não quiz, como disse, que apresentando um outro nesta camara fosse considerado como uma hostilidade ao governo, quando não tenho esta intenção.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E' tambem esta a minha posição.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E a prova de que não podia ter a intenção de oppôr o menor embaraço á marcha do governo, quando pretende dar solução á esta grave questão, é que, só pelo facto de ter o governo actual assumido esta gloriosa responsabilidade, entendi que devia desde logo declarar-me até ministerial, como me tenho mantido até hoje, abstendo-me de tomar parte nas discussões em que, porventura, a critica dos actos do governo podia ter apparecido da minha parte.

Pretendia manter o meu papel de auxiliar do governo na grande tarefa de solver esta grande questão. Mas, senhores, a sessão está finda, já estamos aproveitando até os domingos e naturalmente não teremos mais occasião de discutir esta questão.

Eu, porém, sem pretender dar-lhe desonvolvimento gorn, tenho necessidade de definir-me como um dos mais ardentes propugnadores da abolição do elemento servil.

Tenho necessidade de me definir, porque amo muito a minha responsabilidade e não quero ser julgado senão pelas minhas convicções.

Por isto, senhores, venho hoje apresentar ao senado o meu projecto de abolição, ou da emancipação do elemento servil.

Não tenho a pretensão de que seja adoptado: estamos nos últimos dias, e o projecto ainda tem de ser apontado depois da segunda leitura; e esta segunda leitura talvez não tenha lugar, porque não haverá provavelmente mais sessão.

A apresentação do meu projecto, portanto, tem por fim somente manifestar minhas idéas a respeito da questão.

Quando o governo para o anno, se lá chegar, o que desejo muito, apresentar o seu projecto á camara e tiver elle do vir ao senado, hei de offerecer o meu, apresentado hoje, como substitutivo do do governo; com essa condição, porém, se o meu projecto não passar, hei de votar pelo do governo.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—E' quanto me basta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—Portanto, embora offerecido na expectativa de ser projecto substitutivo, o que agora offereço, não é uma hostilidade ao governo, é a manifestação de meus principios.

Como autor, presumo que o meu projecto ha de agradar mais que o do governo, mesmo ás classes mais interessadas na questão, ás quaes tenho ouvido; a idéa que serve de base ao projecto ha de parecer mais aceitavel do que aquella que se contém na proposta do governo.

Entretanto, não quero discutir preferencias. Offereço o meu projecto como substitutivo; no caso de não ser adoptado, votarei pelo projecto do governo.

Vou ler o projecto:

A assembléa geral legislativa decreta:

« Art. 1.º Da data da presente lei a sete annos ficarão libertos todos os escravos existentes no Imperio.

« Os escravos então libertados, que tiverem nascido no Imperio, embora o pai seja estrangeiro, gozarão dos direitos do cidadão brasileiro, do art. 6.º da Constituição do Imperio.

« Art. 2.º Findo o prazo dos sete annos, os escravos libertados são obrigados a servir a seus patronos por mais dois annos, vencendo salario mensal, que poderá ser arbitrado pelos juizes de orphãos, com audiença de um curador, dado pelo mesmo juiz, contanto que os salarios não sejam maiores de 20\$, nem de menos de 10\$, segundo as aptidões.

« Art. 3.º Antes de findar o prazo da libertação geral serão declarados por sentença judicial libertados os escravos que depositarem em juizo peculio seu ou doado, no valor de 400\$, sendo o escravo varão, de menos de 40 annos de idade; e de 300\$, sendo o escravo de mais de 40 annos. Sendo escravos as depositarias do peculio, os valores exigíveis para a sua libertação serão a metade daquelles.

« Art. 4.º Findo o prazo dos sete annos, os proprietarios de escravos que tiverem menos de 40 annos, sendo varões, e de 30 sendo fêmeas, serão indemnizados pelo Estado, recebendo o seu valor nos titulos da dívida publica de juro de 4%, com as seguintes condições:

« O valor maximo das indemnizações será de 400\$ pelos escravos validos de menos de 40 annos e o minimo será de 200\$. As escravas libertadas serão indemnizadas por metade daquelles valores.

« Art. 5.º Fica suspensa a applicação que a lei de 28 de Setembro de 1871 deu ao fundo de emancipação para a libertação de escravos e a sua importancia será applicada ao pagamento dos juros e amortização das apolices que forem emitidas para indemnização dos senhores que no fim de sete annos possuirem escravos crioulos nascidos antes da lei de 28 de Setembro.

« Art. 6.º Metade dos salarios que perceberem os escravos libertados ficará tambem fazendo parte do fundo de emancipação, para reforço da amortização e juros da dívida das indemnizações.

« Os juizes de orphãos serão os competentes para fiscalisar o pagamento dos salarios pelos ex-senhores,

coibrando-os executivamente, para serem recolhidos ao thesouro.

« Art. 7.º Os escravos varões de mais de 40 annos e as escravas de mais de 30 ficarão livres no prazo da presente lei, independentemente de indemnização; mais ficarão sujeitos a serviço obrigatorio por dois annos, vencendo salario.

« Art. 8.º Antes do prazo da presente lei será permitido aos escravos pedirem anticipadamente a sua liberdade, depositando peculio seu ou doado no valor de 400\$ sendo varão, ou 200\$ sendo fêmea.

« Art. 9.º A transmissão da propriedade de escravos causa *mortis* só é permitida entre herdeiros necessarios ascendentes ou descendentes.

« São revogadas as disposições em contrario.

« Senado, 31 de Agosto de 1884. »

Este projecto depende, sem duvida, de muitas applicações e elucidações. Quando me deliberei a apresentá-lo, e a fundamentá-lo, eu considerei logo que no curto espaço de tempo que, pela nossa nova praxe regimental, é permitido justificar projectos ou requerimentos, não me era possível dar uma demonstração relativa a cada artigo do projecto, como cumpria. Por isso me reservo para a occasião em que o projecto deva ser discutido, caso mereça do senado ser considerado objecto de deliberação.

Eu me eximo propositalmente de fazer essa demonstração, porque tendo já o governo apresentado um projecto e offerecendo eu o meu, não em hostilidade ao governo, mas no intuito de auxiliá-lo, me animo a mandá-lo como substitutivo, e, no caso de não ser elle adoptado, votar no projecto do governo, reservando-me para então fazer a elucidação da sua materia.

Essa elucidação, senhores, deveria ser longa, porque o meu projecto basea-se em tres idéas capitais: a primeira, é a idéa de prazo, prazo conforme a lei de 28 de Setembro, que é o de sete annos com serviço obrigatorio por mais dois annos. A segunda, indemnização, mas indemnização somente dos escravos nascidos no Imperio e não dos africanos, que, como sempre tenho propugnado, considero que estão fora de toda a regra de propriedade; os escravos introduzidos depois de 1831 são illegitimos e como illegitimos não estendo a elles a indemnização, mas estendo a todos os nascidos no Imperio embora filhos daquelles.

Além disso encerra o projecto a idéa da amortização da dívida proveniente da indemnização, e por isso aproveito o fundo de emancipação da lei para applicar ao juro e amortização da importancia das indemnizações.

Com estas idéas capitais, entendo, senhores, que a solução da questão do elemento servil poderia obter-se sem grande repugnancia.

Faço justiça a uma grande parte de proprietarios de escravos, fazendeiros, que se achão á testa de importantes estabelecimentos de lavoura, que não prescindem dos grandes nucleos de escravatura; faço justiça aos seus preconceitos e aos seus habitos de rotina e atrazo para reconhecer que em boa fé a maior parte dellos defendem essas seus direitos, convencidos de que é necessario por termo ao actual estado de cousas, mas desejo que essa operação seja realizada o mais lentamente que for possível.

O que não é, porém, possível, é deixar o paiz na expectativa dos resultados da lei de 28 de Setembro.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:— Isso seria condemnar o paiz a ter mais meio seculo de escravidão.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:— Seria isso uma vergonha...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—... depois de ter encetado o trabalho de dar solução a esta questão.

Mas, como dizia, senhores, faço justiça aos nossos

fazendeiros; a muitos dos quaes tenho ouvido, depois que estado conscienciosamente essa questão ha muitos annos, que preferem hoje a idéa de prazo á idéa do projecto do governo.

Na provincia de S. Paulo da qual tenho maior conhecimento e que é a terceira na ordem das possuidoras de escravos, estou convencido de que essa idéa de prazo ha de ser muito melhor recebida do que a idéa do governo. Por isso, Sr. presidente, resolvi-me a apresentar este projecto que não é offensivo ao do governo; é apresentado com vistas de substituir a este porque o acho mais vantajoso; mais decidido como estou, no caso de não ser adoptado como substitutivo ou coisa melhor depois de emendado, dar o meu voto á proposta do governo.

Porém, senhores, eu resolvi-me nestes ultimos dias a apresentar este meu programma (o projecto que offerço é o meu programma, nesta questão), porque a sessão está acabada e o Luiz vai passar por uma grave experiencia; por uma eleição geral na qual o governo deve, sem duvida alguma, sem prejuizo da sua experiencia e imparcialidade no terreno eleitoral, tomar a parte activa que compete a todo o governo que pretende uma grande reforma.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Quanto aos que sustentam o programma, ou liberaes ou conservadores.

O Sr. SILVEIRA DA MOURA: — Quanto aos que sustentam o projecto do governo — e não quanto áquelles que o hostilizam.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Embora liberaes.

O Sr. SILVEIRA DA MOURA: — Embora liberaes porque a questão hoje não é nem de liberaes, nem de conservadores.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Está claro.

O Sr. SILVEIRA DA MOURA: — Não ha sustentar situação liberal, ou conservadora; a questão hoje debata-se sómente entre aquelles que querem a emancipação, que querem alguma coisa mais do que a lei de 28 de Setembro, a emancipação legal, breve, mas lenta, gradual, e tanto mais acho isto necessario, quanto estou convencido, de que o governo deve estar tambem de que é preciso fazer alguma coisa que abrevie a emancipação do elemento servil porque, se o Estado legalmente não a fizer, ella ha de ser feita illegalmente. Mando á mesa o projecto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E' os que não a quizerem legal, hão de tê-la violenta.

O Sr. SILVEIRA DA MOURA: — Estou certo de que o governo, tendo apresentado o seu projecto na camara, não ha de ficar inerte, deixando ao acaso, ao lazaro, triumpho de suas idéas, e tanto mais acho isto necessario, quanto estou convencido, de que o governo deve estar tambem de que é preciso fazer alguma coisa que abrevie a emancipação do elemento servil porque, se o Estado legalmente não a fizer, ella ha de ser feita illegalmente. Mando á mesa o projecto.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS ENGERRADOS

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Viriato de Medeiros para que o governo remetia ao senado copia dos processos de responsabilidade que o juiz de direito da comarca de Aracaty, na provincia do Ceará, tem promovido contra diversos cidadãos.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Correia, para que o governo informe se ainda se acha recolhido a cadeia da cidade de Botucati, provincia de S. Paulo, Antonio Pedrosa Carneiro.

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Entrou em 3ª discussão com as emendas approvadas em 2ª, a proposta do poder executivo convertida em projecto da lei pela camara dos deputados, n. 11 de 1884, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. Affonso Celso: — Em nome da commissão de orçamento, vou mandar á mesa algumas emendas, justificando-as em breves termos.

Refere-se a primeira ao artigo das disposições geraes, que autorisa o governo a vender as acções de companhias que possui o Estado.

No correr do debate o nobre senador pelo Paraná convidou a commissão a reflectir se não conviria acrescentar alguma cousa, que acatellasse prejuizos do thesouro.

Devo declarar que já a commissão estava nesse proposito; mas tendo sido o artigo apresentado quasi á ultima hora na camara dos Srs. deputados, sem que seus autores o explicassem, pedio ao nobre Sr. ministro da fazenda algumas informações, adiantando, entretanto, o parecer para não se demorar a 2ª discussão, e aguardando a 3ª para deliberar a respeito.

Dessas informações posteriormente recebidas vê-se, que são de tres companhias ou associações as acções que o Estado possui, a saber: — a companhia Pasfatoril, Agricola e Industrial, a da estrada de ferro da Bahia, e a de Pernambuco.

Por occasião da concordata do Banco Mauá & C., recebeu o thesouro 30,136 acções da primeira dessas empresas, pelo valor de 408, o que representa a somma total de 1,205,440\$. O valor nominal destas acções é 100\$, representando, portanto, 3,013,600\$600.

A companhia tem pago já alguns dividendos e proximoamente pagará o do 1º semestre do corrente anno, que findou em Junho.

Assim foi que deu:

No 1º semestre de 1882	90:408\$000
No 2º	90:408\$000
No 1º de 1883	60:272\$000
No 2º	90:408\$000
E deverá dar agora ainda	90:408\$000

O que perfaz 421:904\$000

Estes dividendos, relativamente ao preço por que foram entregues as acções, correspondem ao juro de quasi 16 %, que é elevado, e para um particular constituiria bom emprego de capital.

Mas, a commissão, attendendo á que a posição de accionista da companhia anonyma não quadra bem; em regra geral, as funções do Estado, porque ser-lhe ha difficil, por meio de seus agentes, exercer sobre os negocios sociaes a necessaria fiscalisação, julgou dever manter a autorisação para a venda destas acções, de accordo com a emenda que offerço, isto é, com tanto que não se faça por preço inferior ao que custarão ao Estado.

Segundo o relatório da Associação Commercial, estas acções foram cotadas no ultimo trimestre do anno passado pelas seguintes taxas:

Outubro	438000 a 458000
Novembro	468000 a 498000
Dezembro	468000 a 478000

Actualmente reguão entre 56\$ e 58\$000.

E' provavel que, conhecida a intenção de vender o governo as 13,000, baixem de preço, mas não se afogando o nobre ministro da fazenda, como vulgarmente se diz, o que é de esperar do seu criterio, poderá dispor dellas pelo menos sem prejuizo do preço por que as tomou o thesouro.

Quanto ás da estrada de ferro da Bahia, que são 1,020, e as da de Pernambuco, em numero de 13,549, do valor nominal de 20 libras cada uma, constituem um capital que pouco rende.

Ao cambio actual de 103/4 ellas importão em 3,540,840\$760 da nossa moeda, que não dão 5 % de juro.

A coroa da sua cotação os unicos esclarecimentos que se pôde obter forão, que as da Bahia valião em 1878 o par, 20 libras, o que tambem ao par achavão-se as de Pernambuco em Junho do anno passado.

Portanto, parece que melhor arranjo seria aliena-las, para com o seu producto supprirmos a deficiencia da receita no presente exercicio.

Mas, tendo a lei da despeza autorisado o resgate

das duas estradas de ferro, para alliviar o grande sacrificio que nos traz todos os annos a garantia do juro, não seria razoavel dispôr-dellas, pois a realisar-se a operação do resgate...

O Sr. THERRAS JUNIOR: — Teriamos de pagu-las novamente.

O Sr. AFRONSO CEZSO: — Exactamente... teriamos de indemnisa-las, com o que nada se adiantaria.

Por todos estes motivos a commissão formulou uma emenda, que provavelmente satisfará ao nobre senador pelo Paraná.

O Sr. COMESA — Estimo muito.

O Sr. AFRONSO CEZSO: — O artigo, depois de emendado, será assim concebido: « Fica o governo autorisado para vender quaesquer acções de companhias que o Estado possuir, por preço nuncia inferior ao que existião e sem prejuizo do resgate das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. »

A segunda emenda, Sr. presidente, é de supprissão do § 7.º das da camara, que seria uma repetição da lei porque a sua disposição, relativa a dispensa de direitos em favor das loterias da Candelaria, foi incluída em lugar mais proprio, que é a enumeração da renda com applicação especial.

Diz respeito a terceiro ao additivo do § 8.º

O voto do senado, em 2.ª discussão, eliminando uma parte da emenda offerecida primitivamente pela commissão a esse additivo, tornou a sua redacção defeituosa.

Demais, assim concebido não satisfaria elle o pensamento que vingou na casa, isto é, que se fosse prohibida a venda de bilhetes de loterias estrangeiras, permitindo-se a dos de loterias provincianas, autorisadas, já se sabe, pelas respectivas assembleias.

Tanto foi esse o pensamento do senado, que V. Ex., Sr. presidente, com razão, julgou prejudicadas varias emendas, que concedião esse favor parcialmente, como por exemplo a do Sr. Godoy e José Bonifacio, acerca da loteria para o monumento do Ypiranga.

Ur Sr. SENADOR: — E outra do Sr. Ignácio Martins.

O Sr. AFRONSO CEZSO: — Passando o artigo, como está redigido, nem por isso levantar-se-hia de sobre as loterias provincianas a interdicção; por quanto subsistia a lei de Setembro de 1860, que prohibe a venda dos seus bilhetes na côrta ainda, que sob penalidade mais leve do que a ultimamente estabelecida.

A commissão, fazendo reserva da sua opinião, que é contraria a todas as loterias estrangeiras, nacionaes ou provincianas, propõe que o artigo seja substituído por este:

« A prohibição do qua tratão as leis ns. 1,099 de 18 de Setembro de 1860, a n. 3,144 de 30 de Outubro de 1882, art. 3.º, fica limitada ás loterias estrangeiras, incorrendo na pena de seis mezes de prisão simples, além das do art. 177 do código criminal:

« 1.º Os que por conta propria ou alheia receberam bilhetes das mesmas loterias estrangeiras para vender, ou em quantidade tal, que razoavelmente não possam ter outro destino.

« 2.º Os que os passarem ou offerecerem á venda ostensivamente, ou por qualquer meio disfarçado delles fizeram objecto de mercancia. »

A ultima emenda versa sobre o additivo que concede dispensa dos direitos de importação á ompreza de navegação Fluvial Maranhense.

Este artigo está em manifesta contradicção com outro já approvado, que prohibe expressamente a concessão de isenção de direitos de importação, d'ora em diante o manda suspender as existentes, até que os interessados cheguem a accordo com o governo, acerca do prazo em que devão terminar essas favoros, tão prejudiciaes á receita publica.

A commissão, mantendo sempre o seu parecer.

infensas, a concessões semelhantes, procurou conciliar os dois artigos do melhor modo, que lhe foi possível, propondo este substitutivo:

« E' concedida á companhia Fluvial Maranhense despacho livre de direitos de importação, nos mesmos termos a que ficou reduzida a concessão feita á companhia de Navegação a Vapor da provincia do Maranhão, segundo o disposto no art. 1.º dos additivos. »

Nada mais propõe a commissão, Sr. presidente, continuando, entretanto, a pensar que seria de maior utilidade para a regularidade dos nossos orçamentos o melhoramento do nosso estado financeiro, a adopção de algumas emendas que calirão, entre ellas a que provia sobre o abastecimento d'agua potavel, e a modificação no modo de contar-se o anno fiscal.

O Sr. DAVRAS (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. AFRONSO CEZSO: — A commissão, porém, respeita a deliberação da maioria do senado, que seguramente foi a mais acertada.

Pela minha parte individualmente, acatando-a do mesmo modo, peço licença para declarar, no tocante á mudança do anno financeiro:

1.º Que reputo um desserviço a rejeição dessa idéa, tanto mais lamentavel quanto não allegou-se nenhuma razão procedente, nem creio que se pudesse allegar, contra as vantagens que a commissão assignou em seu parecer, o resultado da medida.

O Sr. PRESIDENTE: — Perde-me o nobre senador, se quer apresentar emenda está em seu direito, fulgando contra a decisão do senado; mas se não quier revoga-la, não posso consentir que fallo contra.

O Sr. AFRONSO CEZSO: — Já confessei que tinha a decisão por muito acertada.

O Sr. PRESIDENTE: — Mas a está combatendo.

O Sr. AFRONSO CEZSO: — Não, senhor; estou apreciando-lhe as consequencias, para dar depois a razão por que não uso desse direito que V. Ex. mesmo lembrou.

A segunda observação que ia fazer, senhores, que entre as vantagens da alteração proposta, avultavão duas: a de podermos abolir, sem nenhum inconveniente, a faculdade da abertura de creditos supplementares, tão fatal para o equilibrio entre a receita e a despesa publicas, e a de ser possível tambem promulgar sempre em tempo util, dentro do prazo legal, a lei de orçamento, sem necessidade de novas resoluções prorogativas; que todos deplorão e condemnão, sem, todavia, nada tentar-se para dispensar esse expediente que, — em o annuncio sem receio de que os factos venhão desmentir-mo — ha de forçosamente continuar no anno da graça de 1885, e constituir a primeira preocupação da nova legislatura, chamada, aliás a resolver tantos, tão complicados e difficeis problemas!

Não nos queixemos, mais tarde, dos males, que não quizermos ou não soubemos senão remover, pelo menos attennar!

As difficuldades adindas aggravão-se com o tempo, exigindo maiores esforços e sacrificios para serem superadas.

Não insisto, Sr. presidente, como teria o direito de fazê-lo, restabelecendo o artigo, porque conformo-me com a urgencia imperiosa de pôr-se termo á elaboração de uma lei, que já vem tarde, dando-se assim pretexto nos que duvidão da effiecia de nossas instituições. Aguardo-me para melhor ensejo, se tiver vida.

Antes de concluir, releve-me V. Ex. satisfazer a uma interrogação, que naturalmente formulou-se no espirito dos que me fazem a honra de estar ouvindo; isto é, em que condições, comparada a receita com a despesa, vai o poder legislativo decretar o orçamento para o exercicio de 1884—1885, após a laboriosa gestação de duas sessões?

O Sr. JUNQUEIRA: — Apoiado; convem dizê-lo.

O Sr. Affonso Celso : — Di-lo-hoi em poucas palavras.

A renda com applicação especial ao fundo de emancipação deve dar 1,300,000\$ e somma ridicula para o fim a que se destina, o que, na difficuldade de ser elevada como convem, proclama por si só a necessidade indclinavel de achar-se alguma combinação, que se torne mais productiva. (Apoiados.)

No intervallo que vai decorrer até a reunião das camaras o governo deve reflectir nisto maduramente. (Apoiados.)

A renda geral está avaliada em ..	133,049,400\$000
As accões da Companhia Pastoral vendidas pelo menos ao preço que nos custarão, deverão dar ..	1,205,440\$000
Os depositos liquidos deverão produzir ..	2,500,000\$000
Teremos pois, a receita geral de ..	136,754,840\$000
Confrontada esta receita com a despesa ordinaria, hoje calculada no <i>Diario Official</i> , em ..	138,796,730\$932
Ha um deficit de ..	2,041,890\$932
além das despesas extraordinarias da tabella B, estimadas no mesmo <i>Diario</i> , em ..	12,627,296\$000
O deficit total, portanto, será de ..	14,670,000\$000

numeros redondos.

Cumpra, porém, não perder de vista que se appareceu na despesa ordinaria aquelle deficit de 2,041,890\$932, é por termos transferido para essa despesa nada menos de 7,000,000\$, provenientes de garantias de juros a estradas de ferro e engenhos centraes, até hoje exclusivamente pagos com os meios fornecidos pelo erario.

A não ser, portanto, essa resolução, aliás acertadissima, o orçamento ordinario fechar-se-hia com um saldo de cerca de 5,000,000\$000.

Daqui se conclue ainda que com alguma economia, e o governo certamente ha de tê-la como seu primeiro dever, aquelle deficit da despesa ordinaria poderá ser preenchido.

Este resultado não satisfaz a commissão, não pôde satisfazer ao governo, nem a nação; as mesmas circunstancias exigem muito mais; — elle, porém, está muito longe dos vaticinios terroristas, que nossos adversarios fazem ao estrangeiro, o Deus permittirá não se realizarem. — Foi o que se pôde conseguir.

A commissão da orçamto tem consciencia da que procurou desempenhar o seu dever...

O Sr. BANDEIRA DE MAMORÉ : — Apoiado.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Dos compromissos perfeitos.

O Sr. AFFONSO CELSO : — ... e pedo perdão dos erros que commettesse, os quaes, todos, devem ser exclusivamente attribuidos ao seu humilde e desagradado relator; no parecer sobre a receita publica. (Não apoiados graças. Muito bem; muito bom.)

O Sr. PRESIDENTE : — As emendas estão assignadas pela commissão?

O Sr. AFFONSO CELSO : — Sim, senhor.

O Sr. PRESIDENTE : — Neste caso estão apoiadas. Forão postas conjuntamente em discussão as seguintes:

Emendas da commissão de orçamento

1.ª No § 2.º do art. 2.º das emendas da camara, acrescenta-se — a por preço nunca inferior ao que costar e sem prejuizo do resgate das estradas de ferro da Bahia a Pernambuco.

2.ª Ao art. 2.º § 7.º Supprima-se por estar a sua materia incluida no n.º 9.º da renda com applicação especial.

3.ª Substitua-se a emenda do senado no § 8.º por esta : « A prohibição de que tratão as leis n.º 1,099

de 18 de Setembro de 1880 e n.º 3,140 de 30 de Outubro de 1882, art. 3.º, fica limitada ás loterias estrangeiras, incorrendo, na pena de seis mezes de prisão, simples, além das do art. 177 do código criminal : 1.º, as que por conta propria ou alheia receberem bilhetes das mesmas loterias estrangeiras para vender, ou em quantidade tal, que não possa razoavelmente ter outro destino; 2.º, as que os passarem, ou offerceorem á venda ostensivamente, ou por qualquer meio disfarçado delles fizerem objecto de mercancia.

4.ª E' concedida á companhia Fluvial Maranhense despacho livre de direitos de importação nos mesmos termos a que tem de ficar reduzida a concessão feita á companhia de Navegação a Vapor da provincia do Maranhão, segundo o disposto no art. 12 dos additivos.

Sala das commissões, 31 de Agosto de 1884. — A. Celso. — Barão de Mamoré. — J. D. R. da Luz. — J. Araújo. — Nunes Gonçalves. — Lafayetta Rodrigues Pereira.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho) : — Sr. presidente, eu me havia comprometido a tomar parte na discussão do orçamento da receita geral do Imperio, quando chegasse a esta discussão.

Para isso, tinha reunido todos os elementos que na occasião me forão possiveis obter para um debate mais demorado.

Entretanto, V. Ex. e o senado vêm que circunstancias extraordinarias aconselham-me a que, sem faltar de todo ao compromisso que contrahi, me considere, mais do que todos, no dever de não prolongar o debate, antes encorra quanto em mim couber para que hoje se termine a 3.ª discussão do orçamento da receita.

Estou tão dominado por esta convicção, é tal a pressão que em mim causa, que, antes mesmo de começar o de dizer o muito pouco que pretendo ao senado, sinto-me com vontade de dar já fim ao que estou dizendo.

Começarei por onde terminou o honrado senador pela provincia de Minas Geraes, relator do parecer da commissão de orçamento, e antes de tudo direi que S. Ex. justifieu as emendas, por tal modo, que me julgo dispensado de apresentar qualquer outra consideração ás que de S. Ex. ouvimos, com as quaes estou de pleno accordo, e a que darei o meu voto.

O algarismo, offercido pelo nobre senador, da somma total da receita geral do Imperio, comparada com a despesa é exacto. Mas, por minha vez, para rectificar pequenos enganos, que se podem ter dado nos calculos do honrado senador, lerei ao senado um trabalho semelhante que pude formular, para ficar nos *Anuaes* e na memoria dos honrados senadores, assim de que todos, neste intervallo, convencidos do estado das nossas circunstancias financeiras estudamos no silencio do nosso gabinete os meios de concorreer para que possamos tirar o paiz das circunstancias financeiras em que se acha, o que se tornará possivel desde que os recursos financeiros do paiz sejam bem e devidamente aproveitados. (Apoiados.)

A despesa votada, e que vai ser convertida em lei dentro em poucos dias, é esta :

Ministerio do imperio ..	9,168,295\$197
Justiça ..	6,823,094\$408
Estrangeiros ..	815,406\$666
Marinha ..	11,112,893\$275
Guerra ..	14,925,632\$881
Agricultura ..	32,503,441\$831
Fazenda ..	63,447,961\$674
Somma total ..	138,796,730\$932

Para prover a esta despesa, segundo o que está votado pelo senado em 2.ª discussão, e provavelmente se-lo-ha em 3.ª, com os calculos feitos, podemos contar com o seguinte :

Receita — 133,049,800\$000.

Deficit entre a despesa e a renda — 5,746,930\$932.

Mas, como bem ponderou o honrado senador por Minas, relator da commissão, a despesa publica do Imperio

rio sóbe ao algarismo de 138,796:730\$932, porque para ella passou da antiga tabella C, que passa a ser B, a somma de 7,000:075\$440; de modo que se deduzissemos ainda hoje do orçamento ordinario os 7,090:000\$ que para lá foram transportados da antiga tabella C, — e nisto seguiríamos a rota conhecida, — haveria em vez do *deficit* indicado, um saldo de 1,343:144\$508. Mas, eu tambem penso com o honrado relator da commissão de orçamento que houve muita sabedoria na reforma adoptada este anno pelo senado, e para o conseguimento da qual muito contribuiu, tenho satisfação em diz-lo, o honrado senador pela minha provincia, o qual neste momento me honra com a sua attenção. De alguns annos a esta parte, o illustre senador, Sr. Junqueira, tenazmente tem pugnado por esta reforma.

O Sr. NUNES GONÇALVES e TEIXEIRA JUNIOR: — Ainda pugna.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Nós não podemos satisfazê-lo no todo. Seria uma reforma radical, que se prestaria a interpretações malevolas — por parte daquelles que, não obstante a seriedade do governo do Brazil, a sua pontualidade nos pagamentos, na satisfação de seus compromissos internos e externos, pretendem julgar-nos com menos justiça do que aquella a que tomamos direito. Quero, pois, dizer que, se de uma vez pegássemos da tabella C e a transportássemos toda, na importancia de dous milhões sterlingos, para o orçamento ordinario, este tomaria de improviso um vdo tal, que daria lugar a essas conjecturas que todos devemos evitar.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Entretanto o primeiro passo está dado, e não perdemos a esperanza de mais tarde conseguirmos no todo esta reforma.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Sigamos, porém, na informação que pretendo dar ao senado, e deixar registrada nos *Anuaes*.

Deficit na hypothese figurada, 5,746:930\$932 e adiciouando-lhe os creditos especiaes da tabella C, na importancia de 12,657:296\$, teremos um *deficit* total (não é *deficit* do orçamento ordinario, é *deficit* total, que comprehende o orçamento ordinario e o extraordinario) de 18,404:226\$932.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Isto é que é preciso que se diga bem alto.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Eu ainda quero ser mais franco nesta explicação.

Se quizermos applicar ao pagamento deste *deficit* a quantia de 2,500:000\$ de depósitos que, como é sabido, não são renda, mas são recursos, teremos um *deficit* de 15,904:226\$932.

Ha um calculo ao qual não dou o meu assentimento, mas pelo qual se poderia ainda diminuir o *deficit* total, comprehendendo na renda o fundo de emancipação; mas esse dinheiro tem applicação especial.

Portanto, temos o *deficit* de 15,904:226\$932. Este *deficit* não será o unico no exercicio; elle deve ser maior, porque se lhe tem de juntar a differença de cambio, que foi calculada a 21 1/2, mas que, pelas oscillações a que é sujeita esta operação pôde variar. Por prudencia demos por occorrer a esta differença 928:000\$000.

Foi tambem votado um credito de 500:000\$ para prevenir a invasão do *cholora-morbus*.

Devemos, Sr. presidente, contar com acrescimo de despeza na verba de juros diversos, attenta á actual circulação de bilhetes do thesouro, dado que as nossas circumstancias não permittem reduzi-la a um algarismo menor. Neste caso, devemos contar com 1,800:000\$ mais.

Ora, acrescentando estas verbas ao algarismo de 15,904:226\$932 teremos cerca de 20,000:000\$ do *deficit* total.

O Sr. NUNES GONÇALVES dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — No meu calculo não entra o producto da venda das açções da Pastoral.

Tomando por base o que acabou de dizer o nobre senador por Minas, deveremos deduzir dos 19,000:000\$ ou 20,000:000\$ do *deficit* total do orçamento ordinario

o extraordinario do Imperio o producto provavel dessa venda.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Muito mais de 1,200:000\$000.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Muito mais de 1,200:000\$ diz o nobre senador; mas isso é uma esperanza, e eu não quero embalar o senado e o paiz com esperanças embora fundadas. Quero a realidade dos algarismos. Esse é o estado das cousas, de accordo perfeitamente com as previsões muito sensatas do meu illustrado antecessor; honra lhe seja feita; prestou elle um grande serviço no memoravel trabalho que publicou, e annexou logo em frente de seu relatorio. Dahi, todos que se interessarem pelas finanças do Brazil, poderão tirar os melhores elementos não só para formar juizo seguro sobre o estado de nossas finanças, mas tambem para com animação e coragem promover pelos meios alli aconselhados que o *deficit* se debelle dentro de poucos annos.

É isso exactamente o que está no pensamento do ministerio actual (*apoiados dos Srs. de Lamare e Franco da Sá*); eu não posso prometter que grandes reduções das despesas publicas, além dessas já votadas, serão feitas no intervallo dos trabalhos legislativos; nem um governo prudente falo-ha ou falão, porque as circumstancias podem mais do que a vontade daquelles que governão; mas até onde uma promessa nesse sentido pôde ser feita, asseguro em meu nome e no nome de cada um dos meus honrados collegas, que estudaremos despeza por despeza, verba por verba; e até onde nos for dado realizar economias (*apoiados*) fa-las-hemos; e com ellas tambem entraremos na deducção da despeza publica e na diminuição dos nossos encargos.

Com este proposito, com este pensamento, creio que o poder legislativo e o governo do Imperio do Brazil se poderão separar dentro de poucos dias, senão horas, certos cada um do que na proxima vindoura sessão, retamparando-nos no patriotismo e no dever, descobriremos novos e melhores recursos para enfrentar com a situação financeira e caminhar impavidos ao alvo que nos propomos attingir, constituindo essa aspiração um verdadeiro programma de governo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Deus o ajude!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Ha um ponto sobre o qual eu devo deixar algumas palavras principalmente para responder aos honrados senadores do Paraná, Bahia e Minas-Geraes, que sobre o assumpto fizeram algumas considerações; não tanto com o pensamento de impugnar a medida, mas principalmente no de mostrar a difficuldade de sua execução.

Eu deixaria de tocar, embora de passagem, neste ponto, se o nobre senador por Minas-Geraes, em uma apostrophe, se esse nome lhe posso dar, com um certo vigor não dissesse: — « Não ha ninguém, não ha economista algum que tenha sustentado a conversão em circumstancias iguaes a em que nos achamos.»

S. Ex. está enganado. A conversão é uma medida que entra hoje como expediente comum e ordinario na vida dos governos regulares.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — V. Ex. não tem razão. Não quiz trazer para aqui muitos volumes de economistas e financeiros, mas citarei um cuja autoridade não pôde ser contestada por todos os homens que se dão a esses estudos; e citarei um facto de data recente para mostrar que um grande paiz, cujas finanças se achavam em piores circumstancias do que as nossas, depois de ter nadado na abundancia e na riqueza, desde que não-hou-se em más circumstancias, lançou mão exactamente deste recurso — o da conversão da dívida.

Quero referir-me á França em 1883.

Um dos economistas a que me refiro, é Brocardo. Lerei suas proprias palavras; é um economista italiano de grande nota. (Lê.)

« Para reduzir as dividas publicas ao não para extingui-las, ha um meio preferivel, na maioria dos casos, a qualquer sistema de amortização: quero dizer a conversão das rendas. — Contra esta operação se levantarão frequentes opposições: uns a qualificarão de fallencia mascarada, outros de imposto directo e especial sobre os credores do Estado; aquelles a profligará como flagranete iniquidade, abuso de força, etc., etc. — Mas todas estas declamações cahem, por sua natureza, ante as bases da operação, isto é, ante a proposta que o governo faz aos seus credores, de reembolsa-los ao par. Não ha duvida que faltando esta clausula, a conversão já nem se poderia dizer licita, nem moral, seria um confesso hypocrisia. Mas quem razoavelmente poderia infligir ao governo esse stigma, quando elle deixa livre aos credores a escolha entre a redução do juro e o reembolso ao par? »

« Não estará o Estado constituido na condição commum a todos os devedores, aos quaes assiste a faculdade ampla de libertarem-se quando lhes apraz, e estipular novas ajustas, quando os credores preferam esse alvitro ao reembolso? »

São palavras que resumem, que consubstanciam tudo na materia.

Não irei adiante.

Com esta clausula, quando a conversão e forçada, quando não se dá, como agora, escolha a opção, comprehendendo que o honrado senador tenha razão, porque eu tambem pensaria assim: mas nas condições dadas para nós, nos termos da autorisação escripta no orçamento da receita de discutimos, nada mais licito, nada mais honesto. (Apoiados.)

Na França a que ha pouco alludi...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Não combati por esse lado, mas pelo lado das difficuldades.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — V. Ex. disse: « Como nós, tendo de resgatar as nossas estradas de ferro, de emitir bilhetes do thesouro e apolices da divida publicas, vamos mais augmentar os nossos encargos? » Mas a isso se responde simplesmente: esses titulos, sendo cotados como são, por um preço tão alto, indicão que o credito publico, longe de soffrer quebra, conserva-se, augmenta-se dia a dia pela confiança nas nossas instituições, pela confiança no producto do trabalho, na economia dos poderes do Estado, e na permanencia da ordem e da tranquillidade publica. Todas essas razoes influem para que os titulos do nosso paiz, dentro e fóra, se mantenham na cotação elevada em que se achão. Ainda hontem, por carta que recebi de Londres de nosso ministro alli, o Sr. Barão de Penedo, tive confirmação de que estou dizendo quanto aos titulos externos.

A França, que tinha em seu orçamento em 1883 um deficit real de cerca de 200 milhões de francos, promoveu e realizou no anno de 1883, sob a direcção do ministro Tirard, uma conversão, da qual se conseguio para o thesouro daquella nação uma economia de 33 milhões de francos mais ou menos.

Na Inglaterra se deu o mesmo.

Recentemente tratou esse paiz de igual operação, que em tempos remotos e proximos pôz em pratica. Em 1717, em 1729, em 1750, em 1757, e mais modernamente em 1822, em 1826, em 1830, em 1834, em 1844 e em 1854.

Sr. presidente, o honrado senador pela provincia do Paraná em um dos seus discursos queixou-se do imposto provincial pago nessa provincia pela herva mate, ao passo que em Santa Catharina isso não se dá, e dahi a inferioridade entre as pantas do Antonina e Paranaguá e a de Santa Catharina.

Esta questão, pelo que ella tem de provincial, escapa á competencia do governo geral; e pelo que ella possa ter de geral não pôde ser resolvida neste momento. Prometto ao honrado senador examina-la, estudá-la, e no futuro cuidaremos de dar remedio a isto, que no pensamento de S. Ex. é um mal.

O Sr. CORREIA: — Eu me referi ao modo por que se cobra o imposto geral.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Pois bem;

so é ao modo eu não lhe posso prometter sendo que examinarei o procurador, até onde for possível pelos meios da administração, obviar ao mal; e naquillo que possa depender da autorisação legislativa, ella será pedida na proxima reunião.

O Sr. CORREIA: — Tudo depende da administração.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — O honrado senador tambem lembrou a conveniencia da mudança da alfandega de Paranaguá da rua da Prua, onde funciona, para o porto do Pedro II; e por essa occasião adduzio informações para mostrar a excellencia do lugar, para onde se pede a mudança, até porque hoje já é servido pela estrada de ferro.

Estou de accordo, mas isto não pôde ser feito já, porque traz despezas e estas não podem ser realizadas sem a autorisação do poder legislativo. Sobre este ponto, porém, que julgo importante, farei estudos e tra-los-hei ao conhecimento do poder legislativo na proxima sessão.

O Sr. CORREIA: — Mas ha a verba — Obras — no ministerio da fazenda.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Não sei se esta verba comportará; creio que não. Se comportar, prometto ao honrado senador, que della sahirá a quantia necessaria para realizar essa transferencia; mas, se não comportar toda a despeza precisa, melhor é não iniciar a transferencia com a certeza de que ella não chegará ao seu termo; será então preferivel pedir autorisação ao poder legislativo.

O honrado senador pelo Amazonas fallou no decrescimento na alfandega do Pará. É exacto, ella de 900 a ás vezes quasi 1,000,000\$ tem descido ultimamente a 600,000\$, ou pouco mais. É grande differença.

Desde que entrei para a pasta da fazenda tenho procurado entrar no conhecimento das causas, que possão explicar este facto, que é desagradavel. Entre outras causas apontão-se estas: 1ª, a grande baixa no preço da gomma elastica....

O Sr. MERRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado, é a principal.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — ... 2ª, a crise commercial naquella praça, de que resultou fallirem casis importantes; e finalmente a formação de um syndicato com o intuito de fazer especulações neste genero de commercio.

Hontem tive uma carta muito importante do actual presidente da provincia do Pará, o illustre Sr. conselheiro Silveira da Souza, na qual S. Ex. dá mais um testemunho da solicitude com que procura des-empenhar-se dos seus deveres. Assim é que, apenas chegado á provincia do Pará, por si mesmo, o tondo nós conversado antes de sua partida sobre o assumpto, deu-se pressa de tomar conhecimento deste negocio.

Acredito que dentro de pouco tempo as causas alli melhorará, assim como tambem ha de melhorar o andamento das obras da respectiva alfandega, do que tambem se occupou o honrado senador pelo Amazonas, cessando, como tem de cessar por qualquer forma, a desintelligencia ou conflicto, como se queira chamar, entre o engenheiro encarregado dessas obras e o actual inspector da alfandega: elles achão-se em uma verdadeira discordia, que está prejudicando o serviço, e eu não admitto que isto prosiga.

Tambem disse o honrado presidente do Pará se está occupando, segundo declara em sua carta.

Sr. presidente, comeci dizendo que antes mesmo de fallar já me sentia obrigado a sentar-me. V. Ex. vio que eu não podia deixar de dizer o que acabo de expor ao senado. Feito isto, e pedindo desculpa ao senado, se pela urgencia do tempo não dou a estas considerações mais algum desenvolvimento, eu me sento esperando do senado mais uma prova do seu patriotismo, pondo termo na sessão de hoje, domingo, a todos os nossos trabalhos sobre a receita geral do Imperio.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ poudera o sacrificio que fazem seus honrados collegas do senado; os quaes em

geral já atingirão adiantada idade, e, entretanto, não duvidarão concorrer á presente sessão, em que deve ser votado o projecto de lei do orçamento da receita. Será, por conseguinte, muito breve nas reflexões que vai oppôr a um trecho do discurso do nobre presidente do conselho.

O orador jámais contestou no Estado o direito de effectuar a conversão; o que contestou foi a oppor-tunidade de semelhante operação, porque, como então disse, um Estado, em regra, não deve tratar da conversão da sua divida enquanto não tiver o seu orçamento equilibrado de modo permanente. É injustificavel que hoje se chame o credor para converter títulos de renda maior em outros de renda menor, e que amanhã se recorra a esse mesmo credor, contrahindo empréstimo para acudir ás necessidades do Estado. O resultado do semelhante procedimento seria piorar as condições do empréstimo e torna-las tão onerosas que o prejuizo resultante avultaria em muito mais do que o lucro proveniente da conversão.

No corrente exercício — como também o orador já fez ver — não é possível que se faça a conversão da divida fundada. Para isso preciso fora uma operação de credito de 50 a 100,000:000\$, pois é certo que muitos dos possuidores das actuaes apolices de 6% preferirão receber a importancia da apolice á conversão daquelle titulo por um outro de menor juro.

O governo, durante o exercício corrente, precisará fazer uma grande operação de credito para converter 47,000:000\$ de bilhetes do thesouro existentes na circulação; precisará de omissão de titulos da divida publica para resgatar as estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, no valor talvez de 50,000:000\$ a 60,000:000\$; e, portanto, como o orador fez ver, ha alguns dias, nestas circumstancias não lhe será possível contrahir empréstimo para realizar a conversão.

Como se vê, todas as considerações que o orador produziu, e que muy succintamente acaba agora de expôr, referem-se, não á legalidade da operação, mas sim á oppor-tunidade della.

Tambem fez o orador ver, quando deste assumpto tratou, que a conversão depende de certas e determinadas condições do mercado. Duas condições são, pelo menos, essenciaes para que a operação não falle: uma, que a apolice que se tem de converter esteja acima do par; e outra, que se offereça ao possuidor da apolice uma certa vantagem. Baseado nestas considerações já deixou o orador demonstrada a impossibilidade da conversão no presente exercício. A operação ou não se fará, ou se se fizer, será com grave damno o prejuizo dos possuidores.

Comprehendo-se que todos os credores do Estado empregáram seus capitales no intuito de estabelecer renda certa e permanente. Só constrangidos é que se sujeitaram á substituição do titulo de certa renda por outro de renda menor, porque isso viria perturbar inteiramente seus planos. Desde, pois, que o governo lança mão deste meio, deve-se acantelar, porquanto, se no dia seguinte tiver de contrahir empréstimo, ha de encontrar na peor disposição do animo aquelles a cujos capitales carece de recorrer.

Concluindo, declara que não mauda emenda sup-pressiva do artigo que se refere a este assumpto, pois n'isto a firme convicção de que, ainda quando tal artigo seja approved e convertido em lei, não será executado pelo governo, salvo se quizer realizar uma operação desastrosa e altamente prejudicial aos interesses publicos.

O Sr. Aarão: — Muito bem!

O Sr. Junqueira: — Os trabalhos do senado vão chegando a seu termo.

Esta illustre corporação tem mostrado toda a solididade na discussão e votação das leis annuas, como o demonstra o facto de achar-se hoje, domingo, reunido o senado.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. Corrêa: — Ha alguns annos que sou senador e é a primeira vez que vejo succeder isto.

O Sr. Junqueira: — Não ha, portanto, razão al-

guma de queixa por parte do governo de que o senado tenha demorado a votação das leis de moedas.

As ultimas discussões havidas nesta casa, se bem que luminosas, têm sido succintas e rapidas.

Neste pensamento, hesitei em tomar a palavra agora; mas tendo ouvido o nobre relator da commissão do orçamento e o nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, resolvi-me a dizer alguma coisa; porque, sendo talvez este o ultimo dia de discussão, precisa-se consignar o nosso pensamento inteiro, principalmente em relação a uma materia tão importante, como seja a das finanças publicas.

O illustre relator da commissão justificou algumas emendas, que mandou hoje á mesa, emendas sem maior importancia, rectificativas algumas, e exhibi-nos o quadro do estado financeiro do paiz.

Concebido em termos bravos, este trabalho me pareceu correcto, como tudo que organisa o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, que sem duvida nenhuma tem toda a proficiencia nesta e n'outras materias.

O nobre presidente do conselho pediu a palavra apoz, e, fazendo outras considerações a respeito do orçamento, tambem exhibi-nos um quadro do nosso estado financeiro, e, em traços bravos, soccorrendo-se a algarismos principalmente, descreveu o nosso orçamento.

Entre o trabalho do nobre presidente do conselho e o de illustre relator da commissão ha poucas divergencias, que se explicito pelo modo por que cada um entendeu certas questões: nem eu fuço d'isto cabedal.

O nobre presidente do conselho disse-nos: a receita deve andar de 133 a 134,000:000\$, a despeza em cerca de 138,000:000\$; por conseguinte, teremos um deficit de cerca de 5,000:000\$, deficit que se explica pela passagem para o orçamento ordinario das duas verbas, que figuravão no orçamento extraordinario, relativas ao pagamento de juros garantidos á estradas de ferro e os promettidos nos engenhos contraes.

O Sr. Affonso Celso: — Mas não deduzio os depositos liquidos, 2,500:000\$000.

O Sr. Junqueira: — Já disse que entre os trabalhos dos dons illustres senadores havia poucas divergencias...

O Sr. Affonso Celso: — Só esta.

O Sr. Junqueira: — ...providas do modo de considerar uma ou outra questão; que, entretanto, no fundo concordavão, porque era a expressão da verdade; e deado que o nobre relator da commissão apresentou aqui hoje o seu quadro, eu adheri a elle, não só porque vi que era fundado nos dados verídicos, como porque me merece muita consideração tudo quanto o nobre senador faz.

O Sr. Affonso Celso: — Muito agradecido a V. Ex.

O Sr. Junqueira: — Mas o modo por que o nobre presidente do conselho exprimio-se, poderia fazer crer que o orçamento tenderia a equilibrar-se, se não fosse a resolução do senado de passar aquellas duas verbas da tabella C para o orçamento ordinario.

Além d'isto, se mais tarde o nobre presidente do conselho exhibi-nos a parte relativa aos creditos especiaes, que andão em mais de 12,000:000\$; de modo que o deficit real do nosso orçamento vem a ser de 17, 18 ou 19,000:000\$, conforme se calcule para certas verbas, porém, o que é certo é que teremos no actual anno financeiro, termo médio, um deficit de 18,000:000\$000.

Ora, em entendo que n'um paiz novo como este, n'um paiz americano, quando se trata de emprehen-der largas obras, um certo deficit não é muito assustador; elle torna-se tal quando assume o caracter de chronico, e quando provém de outras causas que não sejam propriamente o empreendimento de utéis melhoramentos materiaes.

Costuma-se dizer: "Dai-me boa politica; ou vos darei boas finanças"; ou, que é quasi a mesma coisa: "Dai-me boas finanças, eu vos darei boa politica."

Sr. presidente, tem sido a politica que ha conduzido as nossas finanças ao estado difficilissimo em que se achão? Tem sido as nossas finanças que hão conduzido a nossa politica ao estado menos conveniente em que vemos falseadas algumas de nossas intuições? Não sei bem; o que sei é que, se o deficit de 18 ou 20,000:000\$ existisse em nosso orçamento como excepção, como resultado de despezas uteis e extraordinarias a que o paiz se tivesse abalançado, eu nada diria.

Mas veja o nobre presidente do conselho, agora que tratamos de uma especie de liquidação, que a sessão legislativa está a terminar, que a nossa politica passa sem duvida nenhuma por uma crise, tendo havido dissolução da camara dos Srs. deputados, devendo o paiz ser consultado, é preciso estabelecer muito bem os terminos dos nossos campos politicos; é preciso dar a responsabilidade a quem ella caiba.

O nobre presidente do conselho exllybio-nos o quadro arithmetico, que é verdadeiro; mas é preciso dizer que este estado difficil e desequilibrado vai perdurando muito, e que a situação liberal não devia chegar agora a este embaraço resultado; podia ter realizado muitas obras uteis, dessas que precisão creditos especiaes, podia ter dotado o paiz de muitos melhoramentos, mas, tendo usado de creditos extraordinarios de que usou e de recursos vastos, não era esta a occasião de apresentar-se um deficit de cerca de 20,000:000\$, no fim do septennato que se inaugurou em Janeiro de 1878. Temos tido, pois, nesse periodo má politica e más finanças. E' o que deve ficar consignado no fim desta sessão legislativa.

O nobre presidente do conselho conhece os recursos extraordinarios que se tem creado de 1878 para cá: houve uma emissão de 40,000:000\$ de papel-moeda, houve uma emissão de apolices de igual quantia, houve dous empréstimos notaveis, o de 1879 e o de 1882, sendo o primeiro de 50,000:000\$ e o segundo de 40,000:000\$, — recursos extraordinarios esses que subirão a uma somma de cerca de 170,000:000\$: e temos, além disto, uma divida fluctuante importantissima.

Pois, com esses recursos todos, e havendo crescido a renda publica, porque é um facto, e muito animador para nós, que a nossa renda em todos os triennios vai apresentando um grande movimento ascendente; com todos estes recursos, digo, ainda no fim da sessão de 1884 fecha-se o orçamento com um deficit de cerca de 20,000:000\$4000?!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Com todos os recursos, menos os de impostos; neste orçamento não ha um real de impostos novos.

O Sr. JUNQUEIRA: — Ora, se a nossa renda publica tem ido sempre em augmento, não vejo motivo para que o governo, que tem o leme na mão, que tem os fios do negocio, em tempo não houvesse procurado remedio para o equilibrio, cercando um pouco as despezas publicas e creando alguma possivel nova fonte de receita. Se nos ultimos exercicios houvessemos, annualmente, diminuido 2, 3 ou 4,000:000\$ nas despezas extraordinarias, o resultado seria não termos hoje deficit, uma vez que se houvesse lançado mão dos mesmos recursos extraordinarios que forão usados.

Portanto, se eu applaudo a franqueza com que o nobre ministro apresentou ao parlamento os dados da nossa situação financeira, dados que combinão com os fornecidos pelo illustre relator da commissão, ctanto mais necessarios quando o paiz tem todo o interesse em saber qual é o estado de seus negocios, entendendo contudo que alguma coisa deveria ter S. Ex. accrescentado, no sentido de animar a produção, porque realmente tratar sómente da questão do deficit, quando nos occupamos da receita geral, sem apresentar um meio qualquer de obviar esse inconveniente, é uma grande lacuna que se nota no modo de proceder do governo e de seus amigos.

O nobre presidente do conselho sabe que a renda publica do nosso paiz descansa principalmente na produção da agricultura, que envia seus productos para o exterior; e dalli vem outros productos e arte-

factos que tem de passar pelas nossas alfandegas e dão uma renda bastante crescida.

A renda das nossas alfandegas tem crescido e crescido sempre; é a nossa gallinha de ovos de ouro. Do excellente *Boletim* da alfandega da corte tirei os seguintes dados:

Em 1882 as alfandegas renderão ..	2,356:290\$835
A renda geral foi nesse anno. ..	3,587:910\$255
Em 1842 as alfandegas renderão ..	14,579:067\$497
A renda geral foi	18,103:079\$406
Em 1862 as alfandegas renderão ..	36,042:867\$138
A renda geral foi	43,342:189\$476
Em 1882 as alfandegas renderão ..	90,033:333\$102
A renda geral foi	129,387:653\$862

Por consequencia é para estas repartições que deve estar voltada principalmente a attenção fiscal do governo e do parlamento. Nessa renda está incluída a da exportação, e seria para desejar que nós a pudéssemos dispensar.

Seria mister augmentar a produção da nossa agricultura e das nossas industrias nascentes para augmentar na mesma proporção a importação de productos estrangeiros que tem de pagar direitos aduaneiros, augmentando assim a nossa renda. E' um principio de economia politica — *que productos pagão-se com productos*. Produzamos muitos generos ctamados colonias e veremos augmentar a nossa importação e a renda das nossas alfandegas. São precisas certas providencias animadoras.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Neste orçamento vem algumas providencias boas.

O Sr. JUNQUEIRA: — O café, o assucar, o algodão estão em posição precaria. O nobre ministro sabe com que difficuldades o assucar está lutando: ainda ha pouco li uma correspondencia em que se diz que na camara franceza trata-se de elevar o imposto sobre o assucar. Aqui tenho a correspondencia de Pariz para o *Journal do Commercio*; aqui a tenho:

« No dia 19 terminou na camara dos deputados a discussão relativa ao regimen que se deve applicar ao assucar nacional, colonial e estrangeiro, sendo votado o projecto de lei, que ora vai ser discutido pelo senado. Se o projecto for aceito nos mesmos termos pela camara alta, o assucar bruto da Europa ou dos entrepostos da Europa, ao entrar em França, terá que pagar um direito alfandegal de 7 francos (33325 ao cambio médio de 475 rs. por 1 franco) por 100 kilogrammas, em vez do direito de 3 francos (13425), que ora paga. Este direito não será reembolsado quando o assucar sahir daqui já refinado, e isto durará até 31 de Agosto de 1886. O *Temps* resume nestes termos os efeitos da nova lei:

« De um lado, afim de acudir fabricantes de assucar, concede-se-lhes, sob forma de excedentes de proporção dos diversos productos que poderá fornecer, uma determinada quantidade de assucar bruto que se quizer refinar em virtude da sua qualidade, uma diminuição de taxas que os contribuintes terão de pagar por meio de um augmento de imposto de 36,000,000 de francos. Com effeito, o imposto do assucar é augmentado de 10 francos por 100 kilogrammas, e o consumo do assucar em França é de 360,000,000 de kilogrammas por anno. Do outro lado, ao direito actual de 3 francos, pago pelo assucar estrangeiro importado, acrescenta-se novo direito protector de 4 francos. E' um novo favor de 14,400,000 francos feito aos fabricantes de assucar. »

No mesmo sentido li uma recente correspondencia de Pariz para a *Independence Belge*. O nosso assucar está lutando por toda parte com grandes difficuldades. Luta com a concurrencia enorme da beterraba e com a protecção dada a similares de outras precedencias.

O café tambem está lutando com grande concurrencia. O preço desses dous generos tem baixado muito.

Tegõ os devidos louvores aos esforços que se tem feito para organizar exposições aqui e em paizes estrangeiros, como ultimamente na Russia, em S. Petersburgo, e na grande feira de Novgorod

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Cujos resultados têm sido coronados de excellento exito. As noticias são animadoras e o café deve ter alli um grande mercado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Chamo, pois, a attenção do governo para a nossa exportação, porque sendo ella muito grande, muito grande será o nosso movimento de importação e muito grande tambem a nossa renda das alfandegas. Este resultado, unido á economia, debellará o deficit.

Portanto, Sr. presidente, eu desejava que a par do annuncio desse deficit se apresentasse por parte do governo alguma idéa que pudesse levantar a nossa lavoura decedente. Temos immensos productos, mas nem todos podem lutar com similares protegidos, e parece que era caso do governo entender-se até diplomaticamente com as potencias estrangeiras no sentido de facilitar nossas relações commercias. Ha ainda muitos horizontes a abrirem-se, até podiamos animar as nossas relações commercias com a China. Ahí o nosso commercio directo seria muito conveniente, podiamos mandar para lá muitos productos; seria uma nova fonte de riqueza. Era conveniente que o governo tratasse disso. Não é só constatar cifras e dizer que a nossa despesa anda em tanto e a receita em tanto; é preciso tambem inventar novas fontes de produção e animar as existentes, principalmente n'um paiz novo como este.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Sim, senhor, tem razão.

O Sr. JUNQUEIRA: — Hoje parece que a questão principal do governo é a do elemento servil. Ha pouco tempo vimos que a unica questão principal, o unico programma era a instrução publica; depois appareceu como questão unica a das finanças; depois a dos melhoramentos maternos; de modo que vivemos sempre em uma grande instabilidade, o que não convem.

Ha muitos assumptos a traçar neste orçamento, mas eu não quero demorar a votação. Apenas tratarei rapidamente de chamar a attenção do nobre ministro para alguns pontos.

Entre os additivos que vierão hoje publicados, noto um que póde dar lugar a abusos:

« Art. V. O governo não preencherá dora em diante as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições publicas que puderem ser supprimidos sem inconveniente, devendo nas futuras propostas que fizer ao poder legislativo indicar as reduções possiveis.

« Entretanto poderá aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outros empregos que existirem de igual categoria. »

O Sr. AFFONSO CUNHA: — E' erro de imprensa.

O Sr. JUNQUEIRA: — Bem; mas a ultima parte diz assim: « Poderá aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outros empregos de igual categoria. »

Se passasse esta medida, o governo poderia aproveitar-se della para remover os funcionarios publicos que não lhe agradassem na proxima eleição, fazendo-os mudar de provincia a tirando-lhes assim o seu direito de votarem na localidade em que habitavam.

O Sr. AFFONSO CUNHA: — Não é isto, foi engano da imprensa.

O Sr. JUNQUEIRA: — Chamo a attenção de S. Ex. tambem para uma questão muito importante, e é a da divida da Republica do Uruguay. Essa divida, segundo o relatório do ministro da fazenda, anda em mais de 16,000,000\$; entretanto, consta-me que a Republica do Uruguay ultimamente contrahiu um emprestimo para fazer face a seus compromissos, o que publicou, com caracter official, uma lista de credores; ora, nessa lista não figura o Brazil.

E' uma questão séria; demos o nosso dinheiro que é quasi o nosso sangue; entretanto trata-se de pagar a outros credores, e não se trata de pagar ao Brazil, quando essa divida é privilegiada.

Não tanto impressionado pelo annuncio do deficit que era previsto por mim, como impressionado pela

inanidade e absoluta carencia de providencias adequadas, porque não vejo nenhuma no sentido de levantar a produção nacional, quero deixar consignado aqui este pensamento, que nos ultimos annos tem-se despendido muito, sem que o resultado tenha correspondido ás esperanças da nação; e que é preciso qualquer providencia no sentido de animar a produção nacional.

E' exacto que se deve ter a maior repugnancia em estar creando pesados impostos para elevar-se a renda publica, quando ao mesmo tempo não se dão as providencias que a industria e o trabalho nacional requerem.

Chamo tambem a attenção do nobre ministro para o modo por que se cobrão os impostos, porquanto estou informado por pessoas competentes, que nós temos um notavel desfalque na cobrança da renda publica.

O deficit viria quasi a desaparecer, se porventura as leis fiscaes fossem plenamente exactadas. Talvez 8 a 10,000,000\$ se escodem por falta de completa vigilancia fiscal, principalmente em pontos afastados. Os actuaes impostos, se fossem devidamente cobrados, darião uma renda muito superior a que hoje dão.

Prestando o meu voto ao orçamento da receita que se discute, como prestei em 2ª discussão, inclusive a algumas emendas e additivos propostos pela illustre commissão, tenho a satisfação de ver que já alguma coisa consegui; não eu, o senado, a opinião publica, em relação á passagem, para o verdadeiro orçamento, de algumas das despesas que formão a sua essencia e a sua vida. Eu me desvanço. Sr. presidente, com a idéa de que em breve tempo a conquista será total.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Actualmente ainda ha alguns que procurão conservar certas conveniências, como disse o nobre presidente do conselho, porque poderia parecer mal (entretanto que a verdade nunca parece mal), que nós fossemos desde já apresentar um orçamento com grande deficit. Eu preferin isto porque o que nos póde fazer mal, o que nos está fazendo mal no estrangeiro, é o nobre presidente do conselho dizer, como disse ha pouco, que a nossa receita é de 134,000,000\$ e a despesa de 138,000,000\$, quando ahí não devia parar, devia logo em seguida dizer (disse-o, mas depois) que havia com effeito aquella outra despesa de 12,000,000 da tabella C.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Eu não podia deixar de discriminar para conhecimento completo do paiz.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Nesta parte o nobre presidente do conselho foi muito explicito.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu desejava que tudo isto formasse um só corpo, que de um lance de olhos se comprehendesse que a receita estava em cerca de 134,000,000\$ quando a despesa real era de 150,000,000\$. Tudo isto se podia explicar porque nós não podemos andar em passo tão demorado como alguns paizes da velha Europa, que já estão com os seus recursos esgotados, que não podem lançar mais do que 2 ou 3 % sobre a sua receita. Nós ainda temos campos desconhecidos, e todos os annos o paiz cresce em pujança. Ha ja vista a differença da sua renda de hoje o da sua renda de vinte ou trinta annos passados. Mas era preciso dizer a verdade, e sobretudo ser muito economico, porque nos ultimos annos tem havido recursos extraordinarios que têm sido malbaratados; de fórma que hoje, que vai a nação ser consultada, nós temos de ver que a opinião ha de averiguar, e com razão, como despendem perto de 200,000,000\$ de emprestimos, de papel-moeda e de outros recursos e que ainda em cima fechou-se o parlamento em 1884 com o deficit annunciado de cerca de 20,000,000\$. Triste recordação ficará deste dominio dos amigos do nobre ministro!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Nesses algarismos estão comprehendidos os compromissos anteriores.

O Sr. JUNQUEIRA:—Se havia compromissos, ficário outros recursos, como o *Independencia* que foi vendido no correr de 1873. (*Muito bom.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postas as votações foram successivamente approvadas as emendas da commissão do orçamento.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção.

O Sr. F. OTTAVIANO (*para ordem*) requereu verbalmente que se consultasse o senado se convinha em que se suspendesse a sessão emquanto a commissão de redacção redigisse as emendas approvadas.

Consultado o senado, resolveu affirmativamente. Suspendeu-se a sessão a 1 hora e 50 minutos da tarde.

A's 2 horas e 20 minutos da tarde prosseguiu a sessão.

O Sr. PRESIDENTE:— Vai ler-se a redacção das emendas. Pago aos Srs. senadores toda a attenção, porque as emendas votadas hoje não foram impressas, e é preciso que os Srs. senadores estejam attentos para vorem se ha alguma falta.

Foi lida e posta em discussão a seguinte

Redacção das emendas do Senado á proposta do Poder Executivo, emendada pela Camara dos Deputados, organo a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885.

Renda ordinaria

Importação

Expediente das capitazias.	300:000\$000
Imposto da doca.	130:000\$000
Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.	170:000\$000

Interior

Em vez de—Renda da estrada de ferro de Baturité 000:000\$000— diga-se—Renda das estradas de ferro custodadas pelo Estado.	1,000:000\$000
Renda do correio geral	1,000:000\$000
Dita dos telegraphos electricos.	1,000:000\$000
Dita da fabrica de ferro de S. João de Ipanema	55:000\$000
Dita do imperial collegio de Pedro II	70:000\$000
Dita da matricula dos estabelecimentos de instrucção superior	360:000\$000
Dita das torrenos diamantinos.	40:000\$000
Concessão de pannels d'agua	600:000\$000
Imposto predial, ficando sujeitas somente á taxa simples e á addicional para esgotar as casas que d'ora em diante forem construidas por companhias anonymas, e se destinarem á habitação das classes menos favorecidas	3,500:000\$000
Cobrança da divida activa	700:000\$000

Renda extraordinaria

Indemnisações	400:000\$000
Juros de capitães nacionaes	100:000\$000
Receita eventual.	1,100:000\$000

Renda com applicação especial

Accrescentem-se ao n. 9 da emenda da camara (imposto de 15 % sobre loterias) estas palavras:— ficando isentas as que foram extrahidas em virtude da lei provincial do Paraná n. 759 de 24 de Novembro de 1883, com destino ás obras do comitêo publico de Paranaquã, e as concedidas por decreto n. 2,327 de 30 de

Julho de 1873 á irmandade do Santissimo Sacramento de Nossa Senhora da Candelaria da corte. 1,300:000\$000

No art. 2.º Supprima-se a emenda da camara, que substitua por paragraphos os artigos da proposta.

Supprima-se o ultimo periodo do paragrapho unico do art. 2.º da proposta que começa: «Se no uso desta autorisação forem emitidas, etc.»

No art. 1.º § 5.º das emendas da camara. Substitua-se pelo seguinte:

« O imposto sobre as loterias fica reduzido a 15 % e pertencerá ao fundo de emancipação, alavada a 2 % a porcentagem do thesoureiro das da corte, por conta do qual correrá a despesa de que trata o art. 3.º do decreto n. 2,036 de 16 de Junho de 1862. »

No art. 1.º § 7.º das ditas emendas. Accrescente-se no fim: « e sem augmento tanto do pessoal e vencimentos, como da despesa. »

No art. 1.º § 8.º das ditas emendas. Depois das palavras— Typographia Nacional — substitua-se o final assim: « tambem sem augmento tanto do pessoal e vencimentos, como da despesa. »

No art. 2.º das ditas emendas. Em lugar de—bens dotaes ou peculios de herança— diga-se: bens dotaes, peculio e herança », ficando o mais como está na emenda.

O art. 2.º § 1.º das ditas emendas. Substitua-se por este:

« Na proxima sessão legislativa proporá o governo as medidas mais adequadas para sujeitar ao porte de correio toda a correspondencia official, contemplando desde logo, no pedido de meios para as despesas dos diversos ministerios, a quantia com que, para esse fim, julgue necessario augmentar-se a verba—Expediente— de cada repartição. »

No art. 2.º § 2.º das mesmas emendas accrescente-se no fim: « por preço nunca inferior ao que custarão o sem prejuizo do resgate das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. »

No art. 2.º § 3.º das mesmas emendas. Em vez de—companhia organisa da— diga-se—que se organisa— e ao final, em lugar de—nas condições estipuladas com o governo— diga-se — nos termos em que foi estipulado, de conformidade com a lei n. 3,141 de 1882, tendo preferencia, em igualdade de condições, o actual concessionario.

O art. 2.º § 4.º das ditas emendas:

Supprima-se.

O art. 2.º § 6.º das ditas emendas:

Supprima-se.

O art. 2.º § 7.º das ditas emendas:

Supprima-se por estar a sua materia incluída no n. 9 da renda com applicação especial.

O art. 2.º § 8.º das ditas emendas:

Substitua-se por este:

A prohibição de que tratão as leis n. 1,099 de 18 de Setembro de 1860, art. 1.º, e n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, art. 3.º, fica limitada ás loterias estrangeiras, incorrendo na pena de seis mezes de prisão simples, além das do art. 177 do código criminal:

1.º Os que por conta propria ou alheia receberem bilhetos das mesmas loterias estrangeiras para vender, ou em quantidade tal que não possuão razoavelmento ter outro destino;

2.º Os que os passarom ou offerecerom á venda ostensivamente, ou por qualquer meio destacando dellos fizerem objecto de mercancia.

O art. 2.º § 9.º das ditas emendas:

Substitua-se pelo seguinte:

« O governo autorisa para permittir, quando julgar necessario ou conveniente, que sejam recebidos nas repartições de fazenda desta corte, em quosquer pagamentos, pelo tempo que marcar, e mediante o respectivo desconto, os bilhetos emitidos pelo thesouro como anticipação de receita, até o limite da lei. Estes bilhetos devem ser do valor de 1:000\$ cada

um, a prazo de seis ou de doze mezes, e o juro pago anticipadamente, ou depois de vencido.

Nas disposições gerais accrescentam-se as seguintes:

I. Fica prohibida a concessão de despachos livres dos direitos de consumo, fóra dos casos em que o permitem as disposições preliminares da tarifa das alfândegas, e suspensas as que tnhão sido feitas a emprezas ou particulares.

E, porém, o governo autorisado a conceder a continuação desse favor aos que o tiverem em virtude de contratos synallagmaticos, depois do accordo sobre o prazo em que deverá cessar, e a restituir a importancia dos direitos que houverem pago durante a suspensão.

II. O governo fará effectiva a fiscalisação do serviço das linhas telegraphicas nos termos das respectivas concessões, a fim de obstar o desfalque da renda das do Estado, podendo remunerar o pessoal necessario, por conta da verba respectiva.

III. Fica o governo autorisado para applicar á compra de apolices da dívida publica interna fundada o producto da venda dos bens pertencentes ás ordens religiosas, que se realizar em cada exercicio, pagando aos seus representantes legnos os juros semestralmente devidos.

Inscriptas, por conta dos respectivos conventos, com a clausula de inalienaveis, estas apolices considerar-se-hão amortizadas com a extincção das mesmas ordens conforme direito.

IV. E' o governo autorisado para entender-se com os concessionarios de engenhos contras e estradas de ferro com garantia de juros ainda não em effectividade, e cujas obras possam ser adiadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando do poder legislativo os creditos necessarios á execução do ajuste que celebrar.

V. O governo não preencherá d'ora em diante as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições publicas que puderem ser supprimidos sem inconveniente, devendo nas futuras propostas que fizer ao poder legislativo indicar as reduções possiveis.

Entretanto poderá aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outros empregos que existirem da igual categoria.

VI. Conjunctamente com o decreto da abertura de qualquer credito extraordinario ou supplementar, fará o governo publicar a consulta do conselho de estado pleno, ou da respectiva seccão que o houver precedido, na fórma do art. 20 da lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, assim como a proposta e informações demonstrativas da necessidade dos mesmos creditos.

VII. Os creditos supplementares abertos no exercicio da presente lei não poderão exceder de 4,000,000\$ para todos os ministerios.

VIII. E' prohibido imputar a qualquer rubrica do orçamento despesa que nella não esteja comprehendida, segundo as tabellas explicativas da proposta do governo e as alterações nellas feitas pelo poder legislativo.

IX. E' concedido á companhia Fluvial Maranhense despacho livre do direitos de importação nos mesmos termos a que ficar reduzida á concessão feita á companhia de Navegação a Vapor da provincia do Maranhão, de accordo com a primeira destas disposições.

X. O plano das lotorias po lerá ser alterado sempre que convier, por acto do ministro da fazenda, mediante proposta do respectivo thesoureiro e independente do decreto.

Sala das sessões, em 31 de Agosto de 1884.—
P. Octaviano—Leão Velloso—Fausto de Aguiar.

O Sr. Presidente:—Se algum dos Srs. senadores deseja qualquer explicação a respeito da redacção, ou por ter ouvido mal, ou por achar que ella não se acha conforme o vencido, é occasião de o dizer.

Está em discussão.

Se não ha quem queira a palavra, vou pôr a votos.

Posta a votos foi approvada a redacção.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para ordem do dia 1 de Setembro:

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 $\frac{1}{2}$ horas da tarde.

ACTA DE 1 DE SETEMBRO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 16 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Junqueira, Vieira da Silva, Corrêa, Leão Velloso, Paula Passon, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Barão de Mamerô, Dantas, Affonso Celso, Ignacio Martins, Lima Duarte e Ribeiro da Luz.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Conde de Bacpendy, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barrato, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Carrão, Antônio, Fernandes da Cunha, da Lamaro, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Castro Carreira, Luiz Carlos, Luiz Felippo, Martinho Campos, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Curitiba, Visconde do Paranaguá e Visconde de Pelotas.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

A's 11 $\frac{1}{2}$ horas da manhã o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, dados para ordem do dia da hoje, e deu para ordem do dia 2:

Trabalhos de commissões.

ACTA DE 2 DE SETEMBRO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 21 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Conde de Bacpendy, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Corrêa, Paula Passon, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Lima Duarte, Barão de Maroim, Lafayette, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Junqueira, Sinimbu, Teixeira Junior e Ignacio Martins.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Uchôa Cavalcanti, Affonso Celso, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Mamerô, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barrato, Silveira Martins, Henrique d'Avila, João Alfredo, Carrão, Antônio, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, da Lamaro, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Castro Carreira, Luiz Carlos, Luiz Felippo, Dantas, Martinho Campos, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Curitiba, Visconde do Paranaguá e Visconde de Pelotas.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 1 do corrente mez, communicando que aquella camara adoptou as emendas do senado nos projectos que

concedem créditos: ao ministerio do imperio, para estabelecimento de um lazareto; ao da marinha, para augmento da verba — Batalhão naval —; e ao da fazenda, para pagamento a Sabino Tripoti; e vai dirigir á sanção os respectivos decretos e resoluções. — Intairado.

Das mesas eleitoraes da 1.^a secção do 1.^o districto da parochia de Sant'Anna, e do 1.^o districto da de S. José, da corte; da 3.^a secção do 1.^o districto da de S. João Baptista do Nitherohy, da 1.^a secção da da cidade de Valença, da 1.^a secção da de S. Salvador de Campos, e das parochias de S. José de Leonissa, da villa de Santo Antonio de Padua, de Marapicú, de Santa Cruz dos Mendes, do Espirito-Santo de Barra-Mansa, da villa de Cupivary, de Nossa Senhora da Conceição da Substiana, e de Santa Rita da Lagõa de Cima, remetendo cópias das actas da eleição a que allí se procedeu para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do senador Visconde de Nitherohy. — A' commissão de constituição e diplomacia.

O Sr. 3.^o SECRETARIO, servindo do 2.^o, leu o seguinte

PAROEN

A' commissão de estatística foi presente uma petição assignada por 25 cidadãos, moradores no lugar denominado Corrego da Prata, pertencente ao municipio de Nossa Senhora do Monte do Carmo, da provincia do Rio de Janeiro, na qual sollicita uma providencia legislativa que faça cessar a penosa situação em que por virtude de diversas divisões territoriaes ora se achão, exercendo parte de seus direitos politicos em um districto e parte em outro. Vindo essa petição desacompanhada de provas ou actos officinaes que a instruissem, entenderam a commissão que devião ser sollicitadas das autoridades competentes. Assim é que em parecer de 8 de Julho do corrente anno, que mereceu a approvação do senado, propoz ella que fosse remetida a referida petição ao governo para informar com os actos legislativos provinciaes concernentes á materia.

De posse dessas informações passará a commissão a fazer o historico da reclamação.

Quando, em execução da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, se decretou a divisão dos districtos eleitoraes da provincia do Rio de Janeiro (acto de 21 de Maio de 1881), a freguezia de Nossa Senhora do Monte do Carmo, que então pertencia ao municipio de Cantagallo, ficou somente constituindo uma parte do 7.^o districto eleitoral. Allí exercião os electores do Corrego da Prata todos os seus direitos politicos, e funções civis. Posteriormente a essa divisão decretou a assembléa provincial do Rio de Janeiro, por acto de 13 de Outubro do mesmo anno de 1881, que a freguezia de Nossa Senhora do Monte do Carmo ficasse desmembrada do municipio de Cantagallo e elevada á categoria de villa, com a denominação de Villa do Carmo, continuando a pertencer á mesma comarca e por consequente ao mesmo districto eleitoral.

Essa divisão politica foi, porém, alterada pelo decreto n. 3,091 de 28 de Julho de 1882, que assim dispoz: «A parochia de Nossa Senhora do Carmo, que pertencia ao municipio de Cantagallo, da provincia do Rio de Janeiro, ora elevada á villa pela lei provincial n. 2,577 de 13 de Outubro de 1881, fica pertencendo ao 8.^o districto eleitoral da mesma provincia.»

Pelas divisões feitas em virtude do decreto provincial de 13 de Outubro de 1881, os moradores do lugar denominado Corrego da Prata, que são os mesmos que ora se dirigem ao senado, pertencente á freguezia de Nossa Senhora do Monte do Carmo, ficaram pertencentes ao municipio de Cantagallo. E porque isso não conviesse a seus interesses pela distancia em que ficavão da sede desse municipio, dirigiram-se á assembléa provincial pedindo nova alteração dessas divisões de modo a continuarem a pertencer ao municipio do Carmo.

Em virtude dessa reclamação forão pela referida assembléa attendidos, fazendo ella baixar o decreto n. 2,683 de 10 de Outubro do anno passado, que no-

vamente passou os povos do Corrego da Prata para o municipio do Carmo.

Mas, como este acto é posterior ao decreto da assembléa geral que alterou o districto eleitoral dando direito de voto no 8.^o districto aos que naquella occasião pertencião ao novo municipio do Carmo, dessa subsequente divisão resulta que os moradores do Corrego da Prata, tendo suas relações civis e ecclesiasticas no municipio do Carmo, que pertence ao 8.^o districto eleitoral, exercem o importantissimo direito de voto no 7.^o, dando-se, portanto, a anomalia de elegorem vereadores e juizes de paz para o municipio de Cantagallo, e elegerem membros da assembléa provincial e deputados á assembléa geral no 7.^o districto, e poderem ser eleitos vereadores e juizes de paz do municipio do Carmo, onde não podem votar.

Para evitar os inconvenientes a que por taes actos se achão sujeitos, pedem os reclamantes que por acto legislativo lhes seja concedida a facultade de exercer a integridade de seu direito politico no 8.^o districto, de que já faz parte o municipio a que pertencem.

A commissão julga fundada a pretensão dos petionarios e pensa que deve entrar na ordem dos trabalhos a seguinte resolução para ser attendida:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Os cidadãos votantes do Corrego da Prata, pertencentes ao municipio do Carmo, da provincia do Rio de Janeiro, ficam comprehendidos na disposição do decreto n. 3,091 de 28 de Julho de 1882; derogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 2 de Setembro de 1884. — João Lins Vieira Cansanão de Sinimbu. — José Bento da Cunha o Figueiredo. — Vicente Alves de Paula Pessoa. »

Vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. PRESIDENTE:—A ordem do dia de hoje foi trabalhos de commissões. Não havendo numero para a apresentação de projectos de lei, indicações a requerimentos e discussão destes até o meio-dia, não pôde haver sessão.

Hoje finda o prazo legal das sessões da assembléa geral legislativa. Como o senado tem conhecimento, officiou-se ao governo, pedindo dia, hora e lugar em que S. M. o Imperador se digno receber a deputação que tem de sollicitar do mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e lugar do encerramento da assembléa geral.

Não tendo até agora a mesa tido communicação alguma por parte do ministerio do imperio, entendo que devemos continuar a reunir-mo-nos até receber resposta, sem contudo deliberarmos, sobre qualquer materia, que seja de nossas attribuições.

Por consequencia, a mesa comparecerá e convidó os Srs. senadores para comparecerem amanhã, assim de aguardarmos communicação do dito ministerio.

E faço o senado reunir-se amanhã, porque ha muitos precedentes de que o encerramento da assembléa geral não seja no dia 3 de Setembro; por vezes tendo sido no dia 4, e quando se tem reunido a assembléa geral no 1.^o de Janeiro tem-se encerrado em 3 de Maio.

Pelo que parece-me estar dentro da legalidade reunindo-se o senado no dia de amanhã.

Hoje não pôde haver sessão.

84.^a SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã achavão-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Correia, Henrique d'Ávila, Barão da Laguna, Carrão, Paula Pessoa, Chichorro, Viriato de Meloiros, Junqueira, Leão Veloso, Uchôa Cavalcanti, Pires de Mon-

donça, Christiano Ottoni, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo, Antônio, Fausto de Aguiar, Barão do Maróim, Lima Duarte, Lafayette, Vieira da Silva, Affonso Celso, Castro Carneiro, Barros Barreto, José Bonifácio, Ignácio Martins, Silveira da Motta, Barão de Munoré, João Alfredo, Visconde de Muritiba, Silveira Martins, Soares Brundão e Franco de Sá.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Conde de Baependy, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Saraiva, Martinho Campos, Visconde do Bom Retiro, Visconde do Paranaguá e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão e declarou que, não tendo sido recebida até agora nenhuma comunicação do governo a respeito do encerramento das câmaras, suspende a sessão por algum tempo até que possa chegar essa comunicação.

Às 11 horas e $\frac{3}{4}$ continuou a sessão.

O Sr. Presidente: — Vai-se ler uma comunicação do governo.

O Sr. 2º Secretário, servindo de 1º, leu um officio do ministerio do imperio, datado de hoje, remettendo, para conhecimento do senado, cópia do seguinte:

« Decreto n. 9,270 de 3 de Setembro de 1884.

« Dissolve a camara dos deputados e convoca outra.

« Usando da attribuição que me confere a Constituição Política do Imperio no art. 101, § 5º, e tendo ouvido o conselho de estado: Hei por bem dissolver a camara dos deputados e convocar outra, que se reunirá extraordinariamente no dia 1º de Março do anno proximo vindouro.

« Felipe Franco de Sá, do meu conselho, senador do Imperio, ministro e secretario de estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

« Palacio do Rio de Janeiro, em 3 de Setembro de 1884, 63º da Independencia e do Imperio.

« Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Felippe Franco de Sá.* »

O Sr. Presidente: — Fica o senado inteirado; o decreto vai para o archivo, e em virtude do mesmo decreto e do art. 49 da Constituição levanto a sessão.

INDICE DE 1 DE AGOSTO A 5 DE SETEMBRO DE 1884

Additivos :

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Autorisando o governo a despendar com o melhoramento provisório da barra do Rio-Grande do Sul a quantia de 350:000\$000. Pag. 94.

DOS SRS. DANTAS E FRANCO DE SA

Autorisando o governo a renovar, desde já, os contratos de navegação subvencionada pelo Estado, concedendo maior prazo, não excedendo de 10 annos, ás companhias, diminuidas, porém, as respectivas subvenções. Pag. 109.

DO SR. HENRIQUE D'AVILA

Autorisando o governo a contratar, com a empresa que melhores vantagens offorecer, os serviços projectados para o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul pela commissão encarregada do estudo desses serviços, com as modificações que ultteriores estudos aconselharam, concedendo á referida empresa o direito de perceber durante o numero de annos que for convenicionado, não excedendo do prazo de 40 annos, as taxas seguintes, que serão estabelecidas na lei respectiva : sobre a tonelagem de navios que navegarem para aquella barra, sendo de vela, por tonelagem de capacidade 1%, idem para os vapores 600 rs. ; e um imposto adicional sobre a importação e exportação daquella provincia que não exceda a 2 % quanto á importação directa, 1 % quanto á importação das provincias e 1/2 % quanto á exportação quer para o estrangeiro quer para o Imperio, observando-se quanto ás demais clausulas da concessão o que se acha disposto na lei n. 1.746 de 13 de Outubro de 1869. Pag. 110.

DO SR. JUNQUEIRA

Sobre a thesouraria da fazenda da provincia da Bahia. Pag. 207.

DO SR. GONNEIA

Isetando do imposto de loterias as que forem extrahidas em virtude da lei provincial do Paraná n. 759 de 24 de Novembro de 1883, com destino especial ás obras do cemiterio publico da cidade de Paranaguá. Pag. 219.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

O supprimento depositario d'agua de que trata o § 2º do art. 1º na lei n. 2.839 de 22 de Setembro de 1875 será feito por meio de panna que durante 24 horas forneça 1,200 litros d'agua, pagando cada uma panna d'agua no maximo 120\$ annuaes. Pag. 267.

DO SR. VIRINA DA SILVA

E' concedido á Companhia Fluvial Maranhense

despacho livre de direitos de importação nos mesmos termos da concessão feita á Companhia de Navegação a Vapor da mesma provincia. Pag. 267.

Afonso Celso (O Sr.)—Discursos :

Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni. (Sessão em 10 de Agosto.) Pags. 162 a 164.

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 22.) Pags. 224 a 228.

Idem. (Sessão em 25.) Pag. 252.

Orçamento da receita geral. (Sessão em 25.) Pags 253 e 254.

Idem, idem. (Sessão em 25.) Pag. 255.

Idem, idem. (Sessão em 25.) Pags. 260 a 264.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 266 e 267.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 267 e 268.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 268.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 268 e 269.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 269 e 270.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 270 e 271.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 274.

Idem, idem. (Sessão em 27.) Pags. 282 e 283.

Idem, idem. (Sessão em 27.) Pag. 285.

Idem, idem. (Sessão em 31.) Pags. 321 a 323.

Barão de Mamoré (O Sr.) — Discursos :

Excepções commerciaes. (Sessão em 4 de Agosto.) Pag. 31.

Idem, idem. (Sessão em 4.) Pag. 32.

Salubridade publica. (Sessão em 7.) Pags. 58 a 70.

Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 12.) Pags. 109 a 117.

Orçamento da despeza do ministerio da fazenda. (Sessão em 21.) Pags. 209 a 211.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 273 e 274.

Barros Barreto (O Sr.)—Discursos :

Orçamento da despeza do ministerio da fazenda. (Sessão em 20 de Agosto.) Pags. 196 e 197.

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 28.) Pags. 283 a 295.

Rectificação a um discurso pronunciado na sessão de 28. (Sessão em 30.) Pag. 302.

Cansansão de Sinimbú (O Sr.)—

Discursos :

Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 14 de Agosto.) Pag. 146 a 148.

Christiano Ottoni (O Sr.)—Discursos :

Inversão da ordem do dia. (Sessão em 16 de Agosto.) Pags. 154 e 155.

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 26.) Pag. 275.

Mensagem da camara dos deputados. (Sessão em 28.) Pags. 292 e 293.

Correia (O Sr.) — Discursos :

Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 1 de Agosto.) Pags. 8 a 10.

- Licença ao desembargador Araujo Brusque. (Sessão em 1.) Pags. 10 e 11.
- Acontecimentos na cidade de Souza, provincia da Parahyba. (Sessão em 2.) Pags. 15 a 18. Para que as emendas relativas a diversos funcionarios formo, cada uma, projecto separado. (Sessão em 2.) Pag. 18.
- Provimto do cargo de escriptivo de orphãos do termo de Tijuca, em Santa Catharina. (Sessão em 4.) Pags. 19 a 21.
- Execuções commerciaes. (Sessão em 4.) Pag. 23. Idem, idem. (Sessão em 4.) Pags. 33 a 35.
- Negocios do Ceará. (Sessão em 5.) Pags. 33 a 38.
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 7.) Pags. 72 a 83.
- Canhões Armstrong. (Sessão em 11.) Pags. 86 e 87.
- Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni, em Minas. (Sessão em 13.) Pag. 122 e 123.
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 14.) Pags. 149 e 150.
- Suspensão da camara municipal de Theophilo Ottoni. (Sessão em 16.) Pags. 164 a 166.
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 18.) Pags. 168 e 169.
- Credito ao ministerio do imperio para o cholera-morbus. (Sessão em 18.) Pags. 170 a 172.
- Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. (Sessão em 18.) Pags. 174 a 178.
- Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags. 178 a 180.
- Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags. 180 e 181.
- Negocios de Baturité. (Sessão em 20.) Pags. 195 e 196.
- Orçamento da despeza do ministerio da fazenda. (Sessão em 20.) Pag. 197.
- Idem, idem. (Sessão em 20.) Pags. 198 a 201.
- Additivo ao mesmo orçamento. (Sessão em 20.) Pags. 201 a 202.
- Idem, idem. (Sessão em 20.) Pag. 203.
- Idem, idem. (Sessão em 21.) Pags. 207 a 209.
- Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 21.) Pags. 214 e 217.
- Idem, idem. (Sessão em 22.) Pags. 229 a 232.
- Processo intentado contra um juiz de direito (Sessão em 23.) Pags. 247 a 249.
- Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 25.) Pag. 252.
- Idem, idem. (Sessão em 25.) Pag. 253.
- Idem, idem. (Sessão em 25.) Pag. 254.
- Idem, idem. (Sessão em 25.) Pags. 264 e 265.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 266.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 267.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 268.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 269.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 269.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 274 e 275.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 277.
- Idem, idem. (Sessão em 27.) Pags. 280 a 282.
- Idem, idem. (Sessão em 27.) Pags. 285 e 286.
- Mensagem da camara dos deputados. (Sessão em 28.) Pag. 292.
- Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 28.) Pags. 295 e 297.
- Negocios de Botucatu (Sessão em 30.) Pag. 317.
- Conde de Baependy** (O Sr.) — Discursos :
- Representação do lavradores, negociantes e proprietarios da cidade de Macahé, provincia do Rio de Janeiro. (Sessão em 2 de Agosto.) Pags. 13 a 15.
- Cunha e Figueiredo** (O Sr.) — Discursos :
- Representação da lavoura e commercio das provincias de Pernambuco, Parahyba e Alagoas. (Sessão em 2 de Agosto.) Pags. 12 e 13.

Dantas (presidente do conselho) (O Sr.) — Discursos :

- Alistamento eleitoral. (Sessão em 1 de Agosto.) Pags. 6 e 7.
- Provimto do cargo de escriptivo de orphãos do termo de Tijuca, em Santa Catharina. (Sessão em 4.) Pag. 21.
- Execuções commerciaes. (Sessão em 4.) Pag. 23.
- Negocios do Ceará. (Sessão em 5.) Pags. 33 e 39.
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 5.) Pags. 39 a 46.
- Salubridade publica. (Sessão em 7.) Pag. 71.
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 12.) Pags. 105 a 109.
- Idem, idem. (Sessão em 12.) Pags. 117 a 120.
- Idem, idem. (Sessão em 14.) Pags. 150 a 151.
- Processo de um magistrado. (Sessão em 20.) Pag. 194.
- Negocios de Baturité. (Sessão em 20.) Pag. 196.
- Orçamento da despeza do ministerio da fazenda. (Sessão em 21.) Pags. 212 a 214.
- Negocios de S. Paulo. (Sessão em 23.) Pags. 235 a 237.
- Processo instaurado contra um juiz de direito. (Sessão em 23.) Pags. 243 a 245.
- Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 25.) Pag. 252.
- Idem, idem. (Sessão em 25.) Pag. 253.
- Ultimos acontecimentos na cidade de Macahé. (Sessão em 27.) Pags. 279 e 280.
- Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 27.) Pags. 287 e 288.
- Idem, idem. (Sessão em 31.) Pags. 322 a 326.

DECRETO

9,270 de 3 de Setembro de 1884.
Dissolve a camara dos deputados e convoca outra. Pag. 332.

Emendas e sub-emendas :

DO SR. FRANCO DE SÁ

Sobre a reforma da eleição de camaras municipales e de juizes de paz. Pag. 11. Approvação.

DOS SRs. SOARES BRANDÃO, LUIZ FELIPPE, JUNQUEIRA E VISCONDE DE PARANAGUÁ

Sobre licenças a diversos funcionarios publicos Pag. 18.

DO SR. HENRIQUE D'AVILA

Art. 1º additivo ao orçamento da agricultura :

Fica o governo autorizado a contratar, com a empreza que melhores vantagens offercer, os serviços projectados para o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul pela commissão encarregada do estudo desses serviços, com as modificações que ulteriores estudos aconselharem; concedendo-se á referida empreza o direito de perceber durante o numero de annos que for convencionado, não excedendo o prazo maximo de 40 annos, as taxas seguintes: sobre a tonelagem de navios que navegarem por aquella barra, sendo de vela, por tonelagem de capacidade 1\$, idem para vapores 600 rs., e um imposto adicional sobre a importação e exportação daquella provincia que não exceda de 2% quanto á importação directa, 1% quanto á importação das provincias, e meio por cento quanto á exportação quer para o estrangeiro quer para o Imperio, observando-se quanto ás demais clausulas da concessão o que se acha disposto na lei n. 1,746 de 13 de Outubro de 1869.

DO MESMO SENHOR E DO SR. VISCONDE DE PELOTAS

Ao § 26. Subvenção ás companhias de navegação a vapor:

Em vez de 3,064:000\$, diga-se 2,757:600\$, substituindo-se no final: Podendo o governo desde já renovar, de accordo com as companhias subvencionadas, os respectivos contratos pelo prazo de 10 annos, reduzindo 10 % das subvenções no primeiro quinquennio e 15 % no segundo, ou ampliando os serviços nos rios navegaveis que se ligam ás suas linhas, ou mesmo no litoral, sendo reconsideradas as escalas, tendo-se em vista os interesses do commercio e a rapidez das communicações. Pag. 67.

DO SR. HENRIQUE D'AVILA

Ao § 21 da rubrica—Obras publicas nas provincias—, titulo —Açudes do Ceará—, accrescente-se: Para dar-se começo ao açude projectado em Quixadá pelo engenheiro Revy, podendo ser empregado nessa obra o saldo que se der nas verbas —Obras publicas—e—Subvenção de companhias de navegação a vapor—, sem prejuizo dos serviços nellas especificados. Pag. 67.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

Para que sejam eliminados os §§ 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, passando as respectivas despesas para a tabella C. Pag. 67.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO E ADDITIVO

Pag. 67.

DO SR. UGHÁ CAVALCANTI

Para que se supprima a emenda relativa ao prolongamento do ramal de Nazareth a Timbaúba na estrada de ferro do Limoeiro, em Pernambuco. Pag. 87.

DOS SRS. AFFONSO GELSO, RIBEIRO DA LUZ E IGNACIO MARTINS

No additivo n. 4 supprima-se o 2º periodo, desde as palavras o governo proverá etc. até ao fim do periodo. Pag. 92.

DOS SRS. RIBEIRO DA LUZ, LIMA DUARTE, AFFONSO GELSO, IGNACIO MARTINS E OUTROS SENHORES

Sub-emenda—A emenda da commissão de orçamento ao § 23—Telegraphos—depois das palavras—Campanha da Princeza—acrescente-se—outra cujo custo não exceda de 6:000\$, da estação da Solidade da estrada de ferro Minas e Rio, ás Aguas Gansas de Caxambu. Pag. 92. Emendas approvadas pela camara dos deputados relativas á proposta do governo que orça a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885. Pags. 120 a 122.

DO SR. GODOY

Ao § 14 do orçamento da agricultura: Ficão os vencimentos annuaes do director da estrada de ferro D. Pedro II reduzidos a 15:000\$ e, sem augmento da verba que for consignada para o serviço telegraphico, fiquem os vencimentos annuaes do chefe desse serviço equiparados aos dos outros chefes de secções da estrada. Pag. 124.

DOS SRS. NUNES GONÇALVES, AFFONSO GELSO, RIBEIRO DA LUZ E BARÃO DE RAMONIA

Se passar a emenda do Sr. senador Dantas, accrescente-se: ficando os contratos que celebrar

dependentes da approvação do poder legislativo.—Nunes Gonçalves.

O governo fica autorisado a vender, á vista ou a prazo, ou arrendar as terras onde estiverão estabelecidos os colonos russo-allemaes na provincia do Paraná, e as devolutas em qualquer provincia, dando preferencia aos colonos nacionaes ou estrangeiros.

O preço da venda será de meio real ou um real por braça quadrada, segundo for a qualidade e situação das mesmas terras, e o do arrendamento o que o governo estipular.

Para o fim desta autorisação o governo deverá mandar, quanto antes, medir em pequenos lotes as referidas terras e extramar as que forem do dominio particular.

Fica marcado o prazo de dous annos para o registro das terras possuidas, realizando-se este por districtos de paz e perante os respectivos escrivãos, sob pena de considerar-se não subsistente a posse.

Os productos da venda e a renda de taes terras serão exclusivamente applicados á aquisição de terras existentes ás margens das estradas de ferro ou de rodagem construidas ou em construcção, ou de rios navegaveis e nos portos, para serem vendidas ou arrendadas a imigrantes.—Nunes Gonçalves.

Subvenção ás companhias de navegação:

Se passar a emenda do Sr. senador Dantas, accrescente-se e ficando os contratos que celebrar dependentes da approvação do poder legislativo. Pag. 127.

DO SR. PAES DE MENDONÇA

Accrescente-se ao § 12 do projecto—Iluminação publica:

Acetando o governo a proposta offercida na ultima concorrência pela Rio de Janeiro Gas Company, limited, de accordo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concorrência que porventura se tenha aberto. Pag. 146.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

Ao orçamento da despesa do ministerio da fazenda (art. 2º.)

DO MESMO SENHOR

Supprima-se o § 2º do art. 3º da emenda da camara dos deputados (orçamento da despesa do ministerio da fazenda). Pag. 196.

DO MESMO SENHOR

Substituindo a tabella—C—do orçamento supracitado por outra. Pags. 197 e 198.

DOS SRS. F. OCTAVIANO, JUNQUEIRA E LUIS FELIPPE

Licenças a varios funcionarios. Pag. 206.

DO SR. VISCONDE DE PARANAQUÁ

Sobre licença a um lente substituto da faculdade de medicina da Bahia. Pag. 207.

DO SR. LEÃO VELLOSO

Idem, idem, ao professor e director da faculdade de medicina da Bahia. Pag. 207.

DOS SRS. BARROS BARRETO, LUIS FELIPPE, LEÃO VELLOSO E ROARES BRANDÃO

Orçamento da despesa do ministerio da fazenda: Ao § 11. Separa-se da emenda da camara dos deputados ao § 11 da proposta a parte concer-

nente á elevação da thesouraria da fazenda da provincia de Minas-Geraes para constituir projecto especial. Pag. 212.

DO SR. AFFONSO GELSO

Idem :

Sopare-se o additivo, acerca da organização da thesouraria de fazenda da Bahia, afim de ser submittido á commissão de orçamento. Pag. 212.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

Idem :

Ao § 31—Fiscalisação das loterias—Supprima-se. Ao art. 2.º Separe-se para constituir projecto separado. Pag. 212.

DO SR. BARROS BARRETO

Ao orçamento da receita.

No § 6º do art. 1º depois da palavra — asylo — diga-se — da Previdencia, montado e dirigido pelo reverendo prelado diocesano. — *Barão de Mamoré.*

Ao art. 1º da receita :

Ao n. 12, em vez de : — renda da estrada de ferro de Baturité 600:000\$, diga-se — dita das estradas de ferro custeadas pelo Estado 1,000:000\$000.

Ao n. 18: renda da lithographia militar 200\$000.

Supprima-se,

Ao n. 31 : imposto sobre datras mineiras 100\$000.

Supprima-se.

Ao n. 47: receita eventual 900\$000.

Substitua-se a emenda da commissão pela seguinte : receita eventual inclusive a da lithographia militar e o imposto sobre datras mineiras 1:500\$000. Pag. 214.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

Orçamento da receita geral do Imperio :

Ficaráõ sujeitas somente a taxa simples do imposto predial o adicional para esgoto, as casas que d'ora em diante forem construidas por companhias anonymas, e se destinarem á habitação das classes menos favorecidas. Pag. 222.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

Idem :

Supprimão-se as palavras—loterias das provincias: Pag. 230.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Sobre uma licença ao juiz de direito Frederico Peregrino Monteiro. Pag. 252.

DO MESMO SENHOR

Ao orçamento da receita geral do Imperio :

Ao art. 2º § 8.º E' permittido na córte e em todo o Imperio a venda de bilhetes das loterias das provincias concedidas para fundo de emancipação provincial. Pag. 252.

DO SR. JOÃO ALFREDO

Depois da palavra — ficando — acrescente-se —sem prejuizo da quota destinada ao fundo da emancipação—, seguindo-se o mais como na emenda da commissão.

O § 5º da emenda da camara dos deputados seja substituido pelo seguinte :

O imposto de 25 % sobre loterias pertencerá ao fundo de emancipação. Pag. 256.

DO SR. JUNQUEIRA

Ao orçamento da receita geral :

Ao § 6º acrescente-se :

Essas operações somente se realizarão se, reunidos os seus resultados financeiros á differença dos juros das novas apolices, não houver prejuizo para o thesouro nacional.

No n. 3º do § 6º, onde diz—representantes legaes do dono, ou possuidor, de apolices — acrescente-se—com poderes especiaes O mais como no paragrapho ; feita a alteração de redacção neste sentido.

DO SR. CORREIA

Ao § 7º (receita geral) das emendas da camara dos deputados. Pag. 266.

DO MESMO SENHOR

(Sub-emenda) ao § 8.º

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Ao art. 2º e aos § § das emendas da camara dos deputados. Pag. 267.

DA COMMISSÃO

Ao § 6º do art. 2º Pag. 267.

DO SR. BARÃO DE MAMORÉ

Idem. Pag. 267.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

Idem ao art. 8º sobre loterias. Pag. 267.

DOS SRS. SOARES BRANDÃO AFFONSO GELSO, LAFAYETTE E RIBEIRO DA LUZ

Idem. Pag. 267.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Ao § 6º do art. 6º das emendas da camara. Pag. 271.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Ao art. 2º § 6º Pag. 273.

DO SR. VISCONDE DE PARANAQUÁ

Sub-emenda á do Sr. Meira de Vasconcellos Pag. 274.

DO SR. TEIXEIRA JUNIOR

Se passarem as subvenções de que trata a emenda da commissão de orçamento para educação de ingenuos, conceda-se igual subvenção aos estabelecimentos congêneros que existem ou se crearem nas provincias do Rio de Janeiro, Minas, S. Paulo, Bahia e Pernambuco. Pag. 274.

DO SR. AFFONSO GELSO

Se passar a emenda do Sr. Meira de Vasconcellos acrescente-se a seguinte parte do substitutivo da commissão que começa—Estas subvenções, etc. Pag. 274.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

Aos artigos additivos offercidos no parecer da commissão de orçamento. Pag. 287.

DO SR. VIEIRA DA SILVA

Ao art. 3º dos additivos. Sopare-se e volte á commissão para formar projecto especial. Pag. 287.

Franco de Sá (ministro do imperio.)—
(O Sr.) Discursos :

Reforma da eleição de camaras municipais e de juizes de paz. (Sessão em 1 de Agosto.) Pag. 11.

Acontecimentos na cidade de Souza, provincia da Parahyba. (Sessão em 2.) Pag. 18.

Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni, em Minas. (Sessão em 13.) Pag. 123.

Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni. (Sessão em 16.) Pags. 106 e 107.

Credito ao ministerio do imperio para o cholera-morbus. (Sessão em 18.) Pags. 172 a 174.

Godoy (O Sr.) Discursos :

Negocios de S. Paulo. (Sessão em 23 de Agosto.) Pag. 234.

Henrique d'Avila (O Sr.)—Discursos :

Orçamento do ministerio da agricultura Sessão, em 6 de Agosto.) Pags 55 a 60.

Idem, idem. (Sessão em 11.) Pags. 127 a 143.

Ignacio Martins (O Sr.)—Discursos :

Sobre uma licença a um juiz de direito. (Sessão em 25 de Agosto.) Pag. 252.

Orçamento da receita geral do imperio (Sessão em 25.) Pag. 252.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 271 e 272.

Pedido de informações (Negocios do Ceará) (Sessão em 30.) Pags. 307 a 319.

Jaguaribe (O Sr.)—Discursos :

Reclamação sobre um aparto que não foi dado por S. Ex. (Sessão em 21 de Agosto.) Pag. 206.

Processo intentado contra o juiz de direito. (Sessão em 23.) Pags. 245 e 247.

Orçamento da receita geral do imperio. (Sessão em 26.) Pags. 274 e 275.

João Alfredo (O Sr.)—Discursos :

Orçamento do ministerio da agricultura (Sessão em 14 de Agosto.) Pag. 146.

Idem, idem. (Sessão em 14.) Pags. 148 e 149.

Orçamento da receita geral do imperio. (Sessão em 25.) Pags. 254 e 255.

Idem, idem. (Sessão em 25.) Pags. 257 a 259.

José Bonifacio (O Sr.)—Discursos :

Execuções commerciaes. (Sessão em 4 de Agosto.) Pag. 32.

Orçamento do ministerio da agricultura. (Sobre a votação da emenda acerca do gaz) Sessão em 16.) Pag. 153.

Redações das emendas sobre o ministerio da agricultura. (Sessão em 21.) Pags. 208 e 207.

Negocios de S. Paulo. (Sessão em 28.) Pags. 289 e 291.

Negocios de Botucatu. (Sessão em 30.) Pags. 310 a 317.

Junqueira (O Sr.)—Discursos :

Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 1 de Agosto.) Pag. 8.

Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 6.) Pags. 51 a 55.

Pronuncia do magistrado e occurrencias na Bahia. (Sessão em 11.) Pag. 86.

Informações acerca de successos na Bahia. (Sessão em 16.)

Exercios militares. (Sessão em 16.) Pags. 159 a 161.

Processo de um magistrado. (Sessão em 20.) Pags. 193 e 194.

Orçamento da despeza do ministerio da fazenda (Sessão em 20.) Pag. 198.

Idem, idem. (Sessão em 21.) Pag. 207.

Processo instaurado contra um juiz de direito. (Sessão em 23.) Pag. 238.

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 25.) Pags. 256 e 257.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 267.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 268.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 270.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 274.

Idem, idem. (Sessão em 27.) Pag. 285.

Idem, idem. (Sessão em 27.) Pag. 287.

Idem, idem. (Sessão em 27.) Pags. 288 e 289.

Pedido de informações. (Sessão em 30. Negocios do Ceará.) Pags. 303 e 306.

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 31.) Pags. 326 a 329.

De Lamare (ministro da marinha) (O Sr.)—Discursos :

Canhões Armstrong. (Sessão em 16 de Agosto.) Pag. 157.

Leão Velloso (O Sr.)—Discursos.

Licença ao professor e director da faculdade de medicina da Bahia (Sessão em 21 de Agosto.) Pag. 207.

Meira de Vasconcellos (O Sr.)—Discursos :

Execuções commerciaes. (Sessão em 4 de Agosto.) Pags. 23 a 25.

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 26.) Pag. 273.

Mensagem da camara dos deputados. Pag. 291.**Nunes Gonçalves** (O Sr.)—Discursos :

Alistamento eleitoral. (Sessão em 1 de Agosto.) Pags. 5 e 6.

Execuções commerciaes. (Sessão em 4.) Pags. 28 a 30.

Idem, idem. (Sessão em 4.) Pags. 31 e 32.

Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 11.) Pags. 87 a 92.

Idem, idem. (Sessão em 11.) Pags. 124 a 127.

Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags. 169 e 170.

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 22.) Pags. 228 e 229.

Observações do Sr. Presidente.

Sobre a resposta á falla do throno. Pag. 5.

Sobre um requerimento do Sr. Junqueira, a um credito do ministerio da agricultura. Pag. 8.

Sobre a licença ao desembargador Araujo Brusque. Pags. 10 e 11.

Sobre uma carta do Sr. Martinho Campos, que se acha doente. Pag. 21.

Sobre a emenda a respeito do gaz. Pag. 153.

Sobre o art. 3º do orçamento da despeza do ministerio da fazenda. Pag. 197.

Sobre a redacção das emendas ao orçamento da agricultura. Pag. 206.

Sobre uma omissão no autographo das emendas, approvadas pelo senado no orçamento do ministerio da agricultura da que se refere á desobstrucção dos rios Parahyba, Maranhão e S. Francisco. Pag. 278.

Designando o dia 27 para ser recebida a deputação da camara dos deputados de que trata o art. 61 da Constituição. Pag. 278.

Sobre um artigo additivo dos Srs. Godoy, Carneiro e José Bonifacio isentando de direito de importação os objectos destinados á exposição Agraria, Artistica e Industrial que a Associação Promotora das Artes e Industria estabelecida em S. Paulo pretenda realizar 1884—1885, e isentando da taxa postal as circulares que para a mesma exposição essa associação expedir para o exterior. Pag. 287.

Sobre a mensagem da camara dos deputados. Pag. 292.

Paes de Mendonça (O Sr.)—Discursos :

Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 7 de Agosto.) Pag. 72.

Parceres :

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Sobre a proposição da camara dos deputados sob n. 5, de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civis e commerciaes. Pags. 3 e 4.

DA COMISSÃO DE FAZENDA

Sobre a pretensão de D. Maria Luiza Pacheco Barbosa a respeito do soldo de seu pai o major reformado Manoel Antonio Pacheco. Pag. 19.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre um credito para o estabelecimento de um lazareto. Pag. 95.

DA MESMA COMISSÃO

Sobre a proposta do poder executivo fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884—1885. Pags. 97 a 104.

DA COMISSÃO DE FAZENDA

Sobre a pretensão de Firmino Jorge da Rocha. Pag. 105.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre uma representação da congrogação da Escola Polytechnica. Pag. 105.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Sobre o requerimento do bacharel Antonio José de Souza Freitas, juiz de direito da comarca do Riachão, no Maranhão. Pag. 156.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre a proposta do poder executivo fixando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885. Pags. 182 a 193.

DA COMISSÃO DE FAZENDA

Sobre bilhetes de loteria do Ypiranga. Pag. 193.

DA MESMA COMISSÃO

Sobre a reorganisação das caixas economicas no Imperio. Pags. 217 a 219.

DA COMISSÃO DE FAZENDA

Sobre a materia da emenda da camara dos deputados á proposta do poder executivo, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884—1885, emenda que, tendo alli sido approvada, foi enviada ao senado, como § 3º do art. 3º da mesma proposta. Pag. 301.

DA COMISSÃO DE ESTATISTICA

Sobre a petição dos moradores do lugar denominado Corrego do Prata, provincia do Rio de Janeiro, na qual solicitação uma providencia legislativa que faça cessar a penosa situação em que por virtude de diversas divisões territoriaes ora se achão, exercendo parte de seus direitos politicos em um districto e parte em outro. Pag. 331.

Projectos de lei :

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que autorisa o governo a despendar até a quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras

providencias contra a invasão da epidemia do cholera-morbus. Pag. 56.
Sobre elemento servil (do Sr. Silveira da Motta.) Pag. 320.

Proposições :

Da camara dos deputados autorizando o governo a conceder a G. Fogliano e ao Dr. José Ferreira de Souza Araujo, ou a empresa que organisarem, para o fim de rectificar, alargar e prolongar a rua do Senhor dos Passos, desde o campo da Aclamação até á rua Primeiro de Março, em frente aos edificios do correio e praça do commercio, sobre os planos apresentados ao corpo legislativo, varios favores. Pag. 144.

Redacções :

Das emendas approvadas pelo senado na 2ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884—1885. Pags. 21 a 23.

Da emenda substitutiva do senado á proposição da camara dos deputados abrindo ao ministerio da agricultura commercio e obras publicas um credito de 200:000\$ pela verba—Exercicios findos—, afim de satisfazer-se a despeza com a indemnisação julgada por arbitramento a Sabino Tripoti. Pag. 33.

Das emendas do senado á proposição do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando as despezas do ministerio da justiça, no exercicio de 1884—1885.

Da emenda do senado ao projecto do senado, letra F. de 1884 :

Autorizando o governo para conceder um anno de licença com o ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao desembargador da relação de Cuyabá, Antonio Joaquim Rodrigues ; sendo revogadas as disposições em contrario.

Da emenda do senado ao projecto do senado, letra F. de 1884 :

Idem, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao juiz de direito da comarca de Santa Philomena, José de Azevedo Silva ; sendo revogadas as disposições em contrario. Pag. 85.

Das emendas do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, para o exercicio de 1884—1885. Pags. 203 a 206.

Das emendas sobre o ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Das emendas do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884—1885. Pag. 231.

Do projecto do senado G—de 1884 (licença.) Pags. 265 e 266.

Das emendas do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885. Pags. 308 e 309.

Das emendas do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, criando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885. Pags. 329 e 330.

Requerimentos :

DO SR. NUNES GONÇALVES

Para que pelo ministerio do imperio se peça ao governo que informe se, resolvida e annunciada officialmente como se acha a dissolução da camara dos deputados, terão expedidas as precisas ordens para que nos termos do § 10 do art. 3º da lei n. 3,029, de 9 de Janeiro de 1881, não se proceda á nova revisão do lista-

mento eleitoral, que deveria ter começo no dia 1.º do mez de Setembro proximo vindouro. Pag. 6.

Retirada a petição do seu autor. Pag. 7.

DO SR. CORREIA

Para que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia de qualquer comunicação que haja recebido acerca dos lamentáveis acontecimentos que o mez passado derão-se na cidade de Souza, provincia da Parahyba. Pag. 18.

Approvado.

DO MESMO SENHOR

Para que pelo ministerio da justiça, se peça ao governo a seguinte informação: se foi ompoado no cargo de escrivão de orphãos, do termo de Tijucas, na provincia de Santa Catharina, o cidadão Zeferino Antonio Rodrigues do Carvalho, provisoriamente nomeado para esse cargo pelo presidente da mesma provincia. Pag. 21.

Approvado.

DO MESMO SENHOR

Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do Imperio, os documentos relativos á duplicata da assembléa provincial do Rio-Grande do Norte, inclusive o parecer do conselho de estado. Pag. 21.

DO SR. JOSÉ BONIFÁCIO

Para que se adie, por 15 dias, o projecto sobre execuções commerciaes. Pag. 32.

DO SR. CORREIA

Para que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo a seguinte informação: se ainda exerce o cargo de delegado de policia da Barbalha, provincia do Ceará, o cidadão Andreolino Ribeiro da Costa. Pag. 38.

Approvado.

DO SR. BANÃO DE MAMORÉ

Para que se peça ao governo a seguinte informação:

Qual a razão porque, estando fechadas as procedencias de Maralha, entrou hontem no porto desta cidade o vapor francez *Provence* vindo daquelle porto? Pag. 71.

Retirado a petição do seu autor. Pag. 157.

DO SR. JUNQUEIRA

Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, cópia do acórdão da relação da Bahia, pronunciando ao juiz de direito da comarca de Alcobaça, bacharel Joaquim de Mello Rocha. Pag. 86.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

- 1.º Qual o effectivo da força que marchou para a escola de tiro de Campo-Grande sob o commando do Sr. marechal do exercito Conde d'Eu, para executar grandes manobras.
- 2.º Qual a despeza feita pelo mesmo ministerio com o fardamento extraordinario que para tal fim foi distribuido ao corpo de alumnos da Escola Militar.
- 3.º Qual a despeza feita com o equipamento extraordinario dos alumnos, aprendizes artilheiros e contingentes das tres armas que tomarão parte nas referidas manobras.
- 4.º Qual a despeza extraordinaria feita com os utensilios de rancho dos alumnos e da tropa acampada no Realengo.

5.º Qual a despeza feita com barracas para o marechal do exercito commandante em chefe, outros officiaes generaes, officiaes superiores, subalternos e praças de pret, que formáram as forças empregadas nas grandes manobras.

6.º Qual a despeza feita com transporte dos generos alimenticios, forragens e munição de guerra para as referidas forças.

7.º Qual a despeza feita com o transporte das ditas forças, passes gratuitos, trens especiaes da estrada do ferro D. Pedro II. Pag. 86.

DO SR. CORREIA

Para que pelo ministerio da marinha se peça ao governo a seguinte informação: se os canhões Armstrong mandados vir da Europa para a canhoeira *Inchadora* prestão-se ao fim para que forão adquiridos. Pag. 87.

Retirado a petição do seu autor.

DO MESMO SENHOR

Para que pelo ministerio do imperio se peça ao governo cópia do acto do presidente da provincia de Minas-Geraes de 13 de Junho ultimo pelo qual forão suspensos os vereadores da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni. Pag. 123.

DO SR. JUNQUEIRA

Para que se peça ao governo informações.

Pelo ministerio da justiça:

O que consta acerca do desacato publico ultimamente praticado contra o Dr. juiz de direito da comarca de Ilhéos, na provincia da Bahia e que providencias tem a administração tomado para manter a ordem naquella comarca.

Pelo ministerio do imperio:

Qual a razão por que não tem o Dr. José Pedro de Souza Braga, lente substituto da faculdade de medicina da Bahia, sido promovido a lente cathedratice de pathologia externa, visto estar essa cadeira vaga ha cerca de um anno, e compete por lei o accesso no referido substituto. Pag. 156.

Approvação.

DO SR. CORREIA

Para que o additivo do Sr. Nunes Gonçalves seja remetido ás commissões de orçamento e colonisação, para interporem parecer. Pag. 169.

DO SR. JUNQUEIRA

Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, informação do estado do processo instaurado pela assembléa provincial do Ceará contra o juiz de direito da comarca de Aracaty, bacharel Joaquim Simões Daltro e Castro. Pag. 194.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

Para que, pelo ministerio da justiça, se remettão ao senado copias dos processos de responsabilidade, que o juiz de direito da comarca de Aracaty, na provincia do Ceará, tem promovido contra os cidadãos João Francisco Sampaio, Francisco Joaquim Nogueira e Antonio Baptista Guedes, presidente, vice-presidente e secretario da camara municipal da cidade daquelle nome. Pag. 195.

DO SR. CORREIA

Para que, pelo ministerio da justiça se peça ao governo a seguinte informação: se ainda se acha recolhido á cadeia da cidade de Botucati, provincia de S. Paulo, Antonio Pedrosi Car-

neiro, illegalmente preso na mesma cidade. Pag. 196.

DO MESMO SENHOR

Para que seja ouvida sobre o § 3º do orçamento da despesa do ministerio da fazenda á commissão de fazenda. Pag. 197.
Aprovado.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Para se separar o art. com a numeração de 5º das emendas da camara dos deputados sobre o supracitado orçamento. Pag. 203.

DO MESMO SENHOR

Para que se consulte o senado sobre a inconstitucionalidade do paragrapho relativa á illuminação publica, na parte que consagra a seguinte emenda, approvada pelo senado: Aceitando o governo a proposta offeracida na ultima concorrência pela Rio de Janeiro Gas Company, Limited, de accordo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concorrência que porventura se tenha aberto. Pag. 206.

DO SR. GODOY

Para que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia de qualquer communicação qua haja recebido acerca dos graves factos que ultimamente se tom ddo na capital da provincia de S. Paulo, contra a segurança individual e tranquillidade publica. Pag. 235.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

Para que se peça ao governo informações sobre a prohibição da reunião de uma sociedade de abolicionista de Macahé pelo delegado de policia. Pag. 279.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Para que por intermedio do ministerio da justiça se peça ao governo cópia dos inqueritos a que procederio na capital de S. Paulo, sobre os ultimos acontecimentos da freguezia do Braz. Pag. 291.
Aprovado.

DO SR. CORRÊA

Para que o senado conceda a reunião das duas camaras requerida pela dos Srs. deputados para se delibera sobre a emenda do senado que aquella camara recusou no orçamento da despesa do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas. Pag. 293.
Aprovação.

Ribeiro da Luz (O Sr.). — Discursos :
Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni. (Sessão em 16 de Agosto.) Pag. 166.

Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 16.) Pag. 167.

Orçamento da despesa do ministerio da fazenda. (Sessão em 18.) Pag. 179.

Idem, idem (Sessão em 20.) Pag. 198.

Additivos ao mesmo orçamento. (Sessão em 20.) Pag. 202.

Idem, idem. (Sessão em 20.) Pags. 202 e 203.

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 22.) Pags. 222 e 224.

Idem, idem. (Sessão em 25.) Pags. 256 e 257.

Idem, idem. (Sessão em 25.) Pags. 259 e 260.

Idem, idem. (Sessão em 28.) Pags. 297 e 300.

Saralva (O Sr.). — Discursos :

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 26.) Pag. 272.

Sessão :

Da assembléa geral em 29 de Agosto. Pags. 300 e 301.

Silveira Martins (O Sr.). — Discursos :

Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 5 de Agosto.) Pags. 46 e 48.

Idem, idem (Sessão em 11.) Pags. 92 e 94.

Exercicios militares. (Sessão em 16.) Pags. 161 e 162.

Orçamento da despesa do ministerio da fazenda. (Sessão em 21.) Pags. 211 e 212.

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 26.) Pags. 276 e 277.

Idem, idem (Sessão em 27.) Pags. 266 e 267.

Silveira da Motta (O Sr.). — Discursos :

Execuções commerciaes. (Sessão em 4 de Agosto.) Pags. 23 e 28.

Orçamento da despesa do ministerio da fazenda. (Sessão em 18.) Pags. 179 e 170.

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 25.) Pag. 256.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 272 e 273.

Ultimos acontecimentos na cidade de Macahé. (Sessão em 27.) Pags. 278 e 279.

Projecto sobre elemento servil. (Sessão em 31.) Pags. 319 e 321.

Teixeira Junior (O Sr.). — Discursos :

A resposta á falla do throno. (Sessão em 1 de Agosto.) Pags. 4 e 5.

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 26.) Pag. 274.

Idem, idem. (Sessão em 28.) Pag. 295.

Uchôa Cavalcanti (O Sr.). — Discursos :

Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 14 de Agosto.) Pag. 146.

Vieira da Silva (O Sr.). — Discursos :

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 22.) Pag. 219.

Mensagem da camara dos deputados. (Sessão em 28.) Pag. 292.

Viriato de Medeiros (O Sr.). — Discursos :

Exercicios militares. (Sessão em 11 de Agosto.) Pags. 85 e 86.

Representação do gremio municipal da lavoura e do commercio da Parahyba do Sul. (Sessão em 14.) Pags. 143 e 146.

Repartição dos Telegraphos. (Sessão em 16.) Pags. 155 e 156.

Exercicios militares. (Sessão em 16.) Pags. 158 e 159.

Pedião de informação. (Sessão em 20.) Pags. 194 e 125.

Manobras do Campo Grande. (Sessão em 23.) Pags. 233 e 235.

Processo instaurado contra um juiz de direito. (Sessão em 23.) Pags. 241 e 243.

Sobre apartes e negocios do Ceará. (Sessão em 25.) Pags. 250 e 251.

Pedião de informações. Negocios do Ceará. (Sessão em 30.) Pags. 306 e 307.

Visconde de Paranaguá (O Sr.). —

Discursos :

Licença ao desembargador Araujo Brusque. (Sessão em 1 de Agosto.) Pag. 11.

Execuções commerciaes. (Sessão em 4.) Pags. 30 e 31.

Licença a um lente substituto da faculdade de medicina da Bahia. (Sessão em 26.) Pags. 206 e 207.

Visconde de Pelotas (O Sr.). — Discursos :

Exercicios milllares. (Sessão em 16 de Agosto.) Pags. 157 e 159.

Votações :

- Da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 1 de 1884, fixando as despezas do ministerio da justiça para o exercicio de 1884—1885. Pags. 7 e 8.
- De um credito ao ministerio da agricultura. Pag. 10.
- De licença ao desembargador Araujo Brusque. Pag. 11.
- Da proposição da camara dos deputados sobre o pagamento á viuva do capitão José Jacques da Costa Ourique. Pag. 18.
- Das emendas contendo materia nova, offerecida na 3ª discussão da proposta do orçamento da despesa do ministerio da justiça para o exercicio de 1884—1885. Pag. 18.
- Do projecto sobre execuções commerciaes. Pag. 39.
- Do orçamento da agricultura. Pags. 152 e 153.
- Do requerimento do Sr. Correia sobre a suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni em Minas. Pag. 168.
- Em 4ª discussão das emendas ao orçamento da agricultura. Pag. 170.
- Do credito ao ministerio do imperio para o cholera-morbus. Pag. 174.
- Dos arts. 1º e 2º do orçamento da despesa do ministerio da fazenda. Pag. 196.
- Dos additivos ao mesmo orçamento. Pag. 202.
- Idem, idem. Pag. 203.
- Do orçamento da despesa do ministerio da fazenda. Pag. 219.
- De licença. Pag. 219.
- Do art. 1º do orçamento da receita geral do Imperio. Pag. 237.
- Do § 6º. Pag. 266.
- Do § 7º. Pag. 267.
- Do § 8º. Pag. 269.
- Do § 3º do art. 2º. Pag. 269.
- Do §§ 4º e 5º. Pag. 271.
- Votação do § 8º do art. 2º das emendas da camara dos deputados a proposta do poder executivo, orçamento e receita geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885 com as emendas approvadas.
- Procedendo-se a votação por partes foi approvada a 1ª parte da emenda substitutiva da commissão do orçamento, salvo as emendas dos Srs. Silveira da Motta e Ignacio Martins.
- Foi approvada a emenda do Sr. Silveira da Motta, ficando nella comprehendida a do Sr. Ignacio Martins.
- Foi approvado o n. 1º da 2ª parte da dita emenda.
- Foi approvado o n. 2º da mesma proposta.
- Foi approvado o n. 3º da mesma proposta.
- Foi approvada a emenda dos Srs. Soares Brandão, Affonso Celso e outros. Pag. 280.
- Votação dos additivos. Pag. 302 e 303.
- Idem do requerimento do Sr. Viriato de Medeiros sobre o processo de um juiz de direito. Pag. 321.
- Sobre negocios de Botucatu. Pag. 321.
- Idem das emendas da commissão. Pag. 329.